SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2657

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1307.2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO SERVIDORA ELENICE A VELEN

PORTARIA Nº 1307, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva a servidora pública municipal que específica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, de acordo com a Lei Municipal nº. 12.06/2005, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome:	CPF:	Gratificação %:
Elenice Alves de Valem Rizelo	047.245.949-00	20%

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:20853846

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 100/2022
Processo N° 148/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão para atender aos agricultores do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Lei Nº 576 de 19 de abril de 2022, através do Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 781.980,00 (setecentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/12/2022 até às 08h30min do dia 13/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/12/2022.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 30 de novembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:20FF9B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, conformememorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 247/2022.
Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI.
CNPJ:36.023.332/0001-39.
Endereço do Contratado:Avenida Bertino Warmling, nº 1429 Centro na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de sinalização viária horizontal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
Valor Total:$ 154.680,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:30/11/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:ABAE89EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 049/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 049/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LUMINARE LED EIRELI.
CNPJ:40.829.540/0001-05.
Endereço do Contratado:Travessa Palmeiras, nº 143 Industrial na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de luminárias em LED e acessórios, devidamente instalados, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 60.466,05 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:**30/11/2022.**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E8B75B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 241/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Número do Contrato: 241/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA.
CNPJ:12.370.646/0001-40.
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de materiais elétricos para Iluminação Natalina para atender as Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:30/11/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FD9C2AC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 679/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO - Matrícula 790 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 231/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 20/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, MARIA FATIMA FREITAS DA COSTA - Matrícula 1079 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 231/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 20/2022.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D213E900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 680/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MARCIA APARECIDA LOPES MACHADO - Matrícula 790 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 232/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 21/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal, MARIA FATIMA FREITAS DA COSTA - Matrícula 1079 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 232/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 21/2022.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CABF0228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 21/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCACIONAL E CULTURAL SEMEADORES DA ESPERANÇA (CENSEMESP)

CNPJ nº. 76.970.300/0001-65

OBJETO: realização de repasse de recursos financeiros, recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de doações de Impostos de Renda para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação Centro de Desenvolvimento Socioeducacional e Cultural Semeadores da Esperança (CENSEMESP), autorizado pela Lei Municipal n° 960 de 30 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 20.330,24 (vinte mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de novembro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AF307E32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 20/2022

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - APAE

CNPJ nº. 07.299.814/0001-18

OBJETO: realização de repasse de recursos financeiros, recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de doações de Impostos de Renda para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 960 de 30 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.056,51 (dezenove mil cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de novembro 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B6EDF39E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 053/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AGROCOMERCIAL & ESTRUTURAS HERRERO LTDA.

CNPJ nº. 10.651.728/0001-37.

OBJETO: *Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito características, prazos conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.*

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 98.000,00 (Noventa e oito Mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 30 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2F720869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 681/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Wellington de Souza Barreto, matricula nº 921, com fiscal titular, e o Servidor Público Municipal, Mauro Vialle, matricula nº 1027, como fiscal suplente do contrato n° 233/2022 oriundo do Pregão Eletrônico 053/2022, que tem como objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para manutenção, reforma e ampliação de bens próprios e de domínio público, para atender as demandas do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito características, prazos conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:48B1F58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS REAL LTDA.

CNPJ nº. 46.439.014/0001-07.

OBJETO: *Registro de preço para a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de água do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo.*

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 295.195,00 (Duzentos e noventa e cinco Mil cento e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 30 de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1F0B3AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 682/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Melquisedech Cuba, matricula nº 1072, com fiscal titular, e o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matricula nº 934, como fiscal suplente do contrato n° 234/2022 oriundos do Pregão Eletrônico 048/2022, que tem como objeto: Registro de preço para a seleção de propostas, visando a futura e eventual aquisição de peças e bombas de água de primeira qualidade destinadas para conserto e manutenção do sistema de abastecimento de água, e contratação de mão de obra especializada destinada para conserto, manutenção e rebobinagem em bombas de água do sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, – PR, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital Completo.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3AE98B16

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 683/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 673/2022. Publicada no Jornal, Diário Oficial dos Municípios do Paraná / AMP, na data de: 28/11/2022, Edição 2654, página nº 06.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B152B0DA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 horas do dia
14 de dezembro de 2022.

Data e horário da abertura da Sessão: dia 14 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com**, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail:** licitacao-smsa@hotmail.com**. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 30 de novembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:0F13FDED

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 047/2022 - SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA Nº 002/2022/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	TRM – ENGENHARIA CIVIL EIRELI
CNPJ	21.749.264/0001-12
VALOR CONTRATO:	R$ 7.324.048,11
OBJETO	EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR
VIGÊNCIA	De 29/11/2022 a 29/11/2024
ASSINATURA	29 de novembro de 2022

Sarandi/PR, 30 de novembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:27F7277B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 139/2022

Súmula: Retifica a Portaria 038/2020 de 15 de julho de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais.

I – Considerando a Instrução nº 13647/2022- CAGE do TCE/PR;
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICA a Portaria n° 038 de 15/07/2020, publicada em 16/07/2020 que concedeu A**POSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **VIVIANE CORDEIRO KESSA DE ARAÚJO,** lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo portadora da matrícula sob o n° 3715. calculado com base no Art. 40, § 1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC Municipal n° 264/2011, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 951,27 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.082,62 (um mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Sarandi, em 30 de novembro de 2022.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:17E7EF6B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Autor: MESA DIRETORA.

Institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º Esta Resolução institui o Sistema de Dispensa Eletrônica e regulamenta a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo Único – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Seção III
Do Hipóteses de Uso

Art. 3º A Câmara Municipal de Sarandi adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III – contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando cabível; e
IV – registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no Art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Art. 4º É competente para autorizar a dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, o Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, admitida a delegação, por meio de Portaria.
Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 5º A Fase Externa da Dispensa Eletrônica será conduzida por servidor designado no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Parágrafo Único – A Fase Externa da Dispensa Eletrônica se inicia com a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.
Art. 6º Nas hipóteses de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na legislação vigente
Art. 7º Os processos de contratação direta deverão ser previamente examinados pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi para fins de análise sobre o atendimento da legislação, especialmente para aprovação da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Art. 8º No caso dos contratos que se originarem dos processos de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Parágrafo Único – Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput, sob pena de nulidade.

Seção I
Da Instrução
Art. 9º O processo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, deverá ser instruído com os seguintes elementos, no mínimo:
I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, e em todos os casos, a indicação do dispositivo legal aplicável;
II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida nos Art. 10 a 13 desta Resolução;
III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI – razão de escolha do contratado;
VII – justificativa de preço; e
VIII – autorização da autoridade competente, nos termos do Art. 4º desta Resolução.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do Art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Da Pesquisa de Preços

Art. 10 Nos processos de contratação direta, de que trata esta Resolução, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, Estadual ou Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 6 (seis) meses anterior à data de divulgação do edital;
VI – preços constantes de banco de preços ou páginas da web;
§ 1º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que conterá a pesquisa, a metodologia adotada, o resultado obtido.
§ 2º O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores nos termos do inciso IV, deverá ser indicado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II – obtenção de propostas formais, contendo no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) nome empresarial do fornecedor;
c) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
d) endereços físicos e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão;
f) prazo de validade;
Nome do funcionário, do fornecedor, responsável pelo orçamento;
g) nome completo e identificação do responsável; e
h) nome, cargo e assinatura do servidor da Câmara de Sarandi responsável pela coleta do orçamento.
III – informações aos fornecedores das características da contratação, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas com resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.
Art. 11 Nos processos de contratação direta para contratação de obras e serviços de engenharia, será observado o disposto pelo § 2º, Art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 12 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o Art. 10, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 13 Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 10, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Seção III
Do Órgão Promotor do Procedimento

Art. 14 O órgão responsável pelo procedimento licitatório deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II – as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do Art. 9º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo Único – Em todas as hipóteses estabelecidas no Art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III e seguintes, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção IV
Da Divulgação

Art. 15 O procedimento será divulgado na ferramenta informatizada do Governo Federal — Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção V
Do Fornecedor

Art. 16 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e
VI – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 17 Quando do cadastramento da proposta, na forma do Art. 16, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e
II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 18 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Art. 19 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo Único – Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 20 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 21 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 22 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do Julgamento

Art. 23 Encerrado o procedimento de envio de lances nos termos do Art. 20 e seguintes, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 24 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do Art. 13º deste Resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 25 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 24.
Art. 26 Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo Único – No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da Habilitação

Art. 27 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o cumprimento da exigência contida no Art. 78 da Lie Orgânica do Município de Sarandi.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 28 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
Art. 29 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Art. 27, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo Único – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 30 No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I – republicar o procedimento;
II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere habilitação; ou
III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
Parágrafo Único – O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 31 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 33 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 34 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo Único – Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 35 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 36 Os órgãos competentes da Câmara Municipal de Sarandi poderão:
I – expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução; e

II – estabelecer, por meio de orientações, instruções ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 37 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Sarandi ou a quem ele delegar.
Art. 38 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 29 dias do mês de Novembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

ADRIANO FERREIRA AMORIM
Vice-Presidente

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
1º Secretário

ERASMO CARDOSO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Jaqueline Harumi Hashimoto
Código Identificador:422186C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2022 CONTRATO 500/2022 ID:8928

Fornecedor: **R Martins Garcia Construção Civil - LTDA**
CNPJ: **08.696.723/0001-89**

ORIGEM	Contrato N° 500/2022 -PMS
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	R Martins Garcia Construção Civil - LTDA
CNPJ	08.696.723/0001-89
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Corrente do Amor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários
VALOR	R$ 156.264,96 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA	28 de novembro de 2022 a 26 de maio de 2023
ASSINATURA	28 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:6100F755

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/2022 CONTRATO 507/2022 ID:8935

Fornecedor: **Extracon – Mineração e Obras LTDA**
CNPJ: **02.539.384/0001-40**

ORIGEM	Contrato N° 507/2022 -PMS
CONTRATANTE	Municipio de Sarandi -PR
CONTRATADA	Extracon Mineração e Obras LTDA
CNPJ	02.539.384/0001-40
OBJETO	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a obra de drenagem pluvial, meio fio e sarjeta, recapeamento e pavimentação asfáltica no Jardim Jalmar e parte do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários
VALOR	R$ 2. 698.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais).
VIGÊNCIA	30 de novembro de 2022 a 25 de outubro de 2023
ASSINATURA	30 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1F92ABB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº496/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2021 ID: 8377

Fornecedor: Hyper Technologies Comercio de Informatica e Serviços EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50

Desse modo, será alterado a marca de:
LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Marca
47	35776	SSD 240 GB tamanho:2,5" Sata III 6g/s	Goldenfir

Para a marca:

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Marca
47	35776	SSD 240 GB tamanho:2,5" Sata III 6g/s	Netcore

Sarandi, 25 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FB25D811

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA N.º 07/2022-PMS

Ref: CONCORRÊNCIA N.º 07/2022-PMS –**Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo B, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): **AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA** e **A & R ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA,** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 1769/2022

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AEFAE6E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 133/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisições de FREEZER, APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MÁQUINAS DE COSTURA, MESA ESCRITÓRIO, BANQUETA TIPO MOCHO, SERRA TICO-TICO, MORSA E PALETE EM POLIETILENO, destinados as Unidades de Atenção Primária e Centro de Atenção Psicossocial – (CAPS) do município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:BCCBF084

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 134/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 – PMS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 16 de dezembro de 2022 às 14:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:521A1850

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 119/2022 - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 – PMS
NOVA DATA
OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA) e ÓLEO SEMI-SINTÉTICO (motor 2 tempos) para veículos e equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A1873D3E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 115/2022 - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – PMS
NOVA DATA
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em realizar MANUTENÇÃO preventiva e/ou corretiva em IMPRESSORAS E SCANNERS, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e peças, em atendimento as Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 19 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:1B682A1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	82/2022
Objeto	Registro de preços para aquisição de CONJUNTO DE BASE, POSTE E LUMINÁRIA para iluminação pública do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.609.481/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:906FA0CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 135/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 – PMS

OBJETO: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, INFORMÁTICA e MÓVEIS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20 de dezembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 30 de novembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:6100E9FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2051/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Concede ao servidor **LUCAS ADILSON ZAQUI,** matrícula 8235, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Gratificação para membro titular integrante da **COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 15 da Lei Complementar 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 1° de dezembro de 2022.

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:63FE2F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 10/2022

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho **Municipal da Assistência Social - CMAS** do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO** como conselheiro para participar da Reunião Ordinária desse Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativas de ausências;

Pauta 02: Deliberação da prorrogação do mandato não governamental até do dia 15 de Dezembro de 2022;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1404/2022 SAS - Plano de Ação para o Co financiamento do Governo Federal - do Sistema Único da Assistência Social ano 2022;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1366/2022 Prestações de Contas dos Recursos Estaduais: Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, Incentivo Benefício Eventual COVID 19, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Plano de Ação do Governo Estadual 2023: Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;

Pauta 05: Apresentação e deliberação da Prestação de Contas das Atividades e dos Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2021;

Pauta 06: Apresentação do Requerimento da Entidade APMI - requerendo sua inscrição, autoriza o fornecimento do mesmo para atualização de dados deste município, disponível para uso comum de instituições e serviços de utilidades públicas e apresentação e deliberação do projeto medida socioeducativa - APMI;

Pauta 07: Apresentação do Requerimento da Entidade Nova Unção;

Pauta 08: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1332/2022 - Projeto Cuidar de quem cuida - que será financiado com o repasse Piso de Transição de Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosos e Suas Famílias;

Pauta 09: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 124/2022 - Associação Vita Core - Coração Eucarístico de Jesus - remanejamento de rúbricas e transferencia de valores para execução do Plano de Aplicação e trabalho de 2022;

Data:02/12/2022as 8:30 min.
Local:https://meet.google.com/axx-hxze-bjp

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
Gestão 2021- 2022

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F5B5ED01

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 193 2022

PORTARIA Nº 193/2022, de 30 de novembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
MAILA LETICIA PANIZZON	30	10/01/2021 a 09/01/2022	08/12/2022 a 06/01/2023
GRESSIELE CAZELLA	30	08/04/2022 a 07/04/2023	05/12/2022 a 03/01/2023
EDILAINE SANDRIN	10	02/04/2022 a 01/04/2023	05/12/2022 a 14/12/2022
JULIO CESAR DALASTRA	22 30	04/04/2019 a 03/04/2020 04/04/2021 a 03/04/2022	01/12/2022 a 22/12/2022 23/12/2022 a 21/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2D2101FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001-2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu**, mantenedora da Rede Municipal de Ensino, que nesse ato compreende o **Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, Centro Municipal de Educação Infantil pequeno Anjo e** a **Escola Municipal Padre Felipe**, no uso das atribuições legais conferidas pela **Ata de Sessão de Posse e Diploma conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral, mandato 2021 a 2024** e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Calendário Escolar para o ano de 2023, do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo e da Escola Municipal Padre Felipe;
Art. 2º - O Calendário Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir de janeiro de 2023.

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E1DD48A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 863/2022

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 18.500,00
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2026 – Manutenção do Centro Odontológico
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 47.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 17.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:30DC2CAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 864/2022

Lei n.º 864/2022, de 30 de Novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 18.500,00
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2026 – Manutenção do Centro Odontológico
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 47.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 17.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:AD27B953

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 254/2022

Portaria Nº 254, de 30 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Benefício de Aposentadoria.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 01/12/2022, a Servidora **SÔNIA REGINA CARVALHO DE MELLO**, inscrita no CPF sob nº 631.655.039-15, ocupante do cargo Efetivo de **PROFESSOR,** por motivos de aposentadoria.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D7552BC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063/2022

DECRETO N.º 063/2022, de 30 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 863/2022, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.843.0000.2011 – Resgate de Dividas Fundadas e Contratual
Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Prin. da Dívida Cont. Resgatado R$ 51.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 43.000,00
Fonte 303 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R$ 21.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0507.2029 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Fonte 494 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
Fonte 494 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais R$ 6.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 303 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 25.000,00 (sessenta mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.1.1.2.53.01.1.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal;
II - O valor de R$ 25.000,00 (vinte e dois mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 – Remunerações de Depósitos Bancários – Principal; e
III - O valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) na receita 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota-Parte do IPVA – Principal.

§2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
I - Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);
II - Fonte de Recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e
III - O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) da Fonte de recursos 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:80D6ED50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 064/2022

DECRETO N.º 064/2022, de 30 de Novembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 864/2022, de 30 de Novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 18.500,00
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.500,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2026 – Manutenção do Centro Odontológico
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 47.500,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
002 – Departamento de Esportes
27.812.0608.2046 – Manutenção do Esporte em Geral
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 17.500,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores da Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários – Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FC8FE878

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 551/2022

Referente: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ (APAE DE ABATIÁ-PR),** inscrita no CNPJ sob o nº 01.498.066/0001-16, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 529, Residencial Morro Azul, nesta cidade de Abatiá-PR, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Abatiá-PR.

DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o Mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender o cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parceria com Organizações da Sociedade Civil.
No que tange às parcerias, o Estado busca *"por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como espaço público não estatal.*
É preciso valorizar essas parcerias do Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Abatiá, desenvolve há mais de 23 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Se observa ainda que a APAE em seu estatuto, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte , cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO, promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto pelo Plano de Trabalho.
O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
A APAE desenvolve suas atividades desde 19 de setembro de 1996, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.
Se observa pelo plano apresentado com descrição de infraestrutura e da equipe de profissionais a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo cronograma de desembolso dos recursos que está dentro de valores de mercado.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Abatiá-PR, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante de todo exposto: toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, para Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Abatiá, 30 de novembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

RIBEIRO, Leonardo Coelho, O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, R. bras.de Dir. Público – RBDP – Belo Horizonte, ano 13, n.50, p.95-110, jul./set.2015.

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:AEB788BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 525/2022

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022
Aquisição de Equipamentos, Insumos e Material de Enfermagem, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde

ONDE LÊ-SE:

Prazo para Entrega : Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, entregar o produto nos locais informados.

LEIA-SE:
Prazo para Entrega : Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, entregar o produto nos locais informados.

Adrianópolis, 28 de Novembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:E32BD203

LICITAÇÕES
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077-2022 - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM- AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, PICKUP 4 X 4, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 526/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO 077-2022 - Aquisição de 01 Veículo Automotor novo, zero km- Ambulância tipo A Simples Remoção, Pickup 4 x 4, para a Secretaria Municipal de Saúde

DESCRITIVO DO ITEM 1.3 – ESPECIFICAÇÕES

ONDE LÊ-SE:
Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos;

LEIA-SE :
Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado **OU PRFV**; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com **PRFV OU** vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos".

Adrianópolis, 28 de Novembro de 2022.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:1884738D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exoneração, a pedido, **EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da CI/RG n° 10.514.103-3/PR e CPF nº 089.591.649-50, no Cargo em Provimento de Comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS RODOVIÁRIAS, matrícula sob nº 2916, lotado na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias do Município de Agudos do Sul -PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2022, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de novembro de 2022

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:DA92158C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor **Josué Andrei Guerreiro**, matrícula n° 2880, portador do RG nº 13.589.605-5/PR e CPF nº 089.570.469-25, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, como Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:DE2B1180

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Função Gratificada a servidora **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula n° 2513, portadora do RG nº 10.578.746-4/PR e CPF nº 092.820.409-09, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, sendo FG – 5 pois além das funções previstas em concurso público, a mesma assumiu a Coordenação da Unidade de Básica de Saúde – UBS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:F705C0E7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Raquel da Silva Pereira**, matrícula n° 2967, portadora do RG nº 35.118.399-1/SP e CPF nº 326.220.268-11, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, como Coordenadora da Rede de Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:77076B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.110/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.110/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.210/2022

FICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E MULETAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 0001/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDOS DO SUL
CONTRATADA: ACHEGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.709.954/0001-64
ENDEREÇO: AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1540, TARUMA, CURITIBA, PR, CEP
82.800-000
VALOR GLOBAL: R$ 9.960,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 30 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:C22CBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.111/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.111/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.211/2022

FICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO
CONTRATADA: BIGMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 43.581.105/0001-94
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2981, BIGORRILHO, CURITIBA, PR, CEP
80.430-152
VALOR GLOBAL: R$ 9.400,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

Agudos do Sul, 30 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:E63DA2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO

Dispõe sobre os critérios para o CONCURSO DE REMOÇÃO dos servidores lotados EXCLUSIVAMENTE na Secretaria Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Agudos do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Secretária Municipal de Educação e Cultura ELIZA DRANKA PAZDA, pela Lei Municipal n.º 409/07, de 19 de dezembro de 2007 e com base nas solicitações emanadas pelos servidores da SME através das Coordenações Pedagógicas,

RESOLVE
Art. 1º - Estabelecer os critérios para o **CONCURSO DE REMOÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Agudos do Sul, Paraná;
Art. 2º - O referido Concurso de Remoção será aplicado EXCLUSIVAMENTE aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, Estado do Paraná:
I - O mesmo processo terá validade também aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, contratados via Processo Seletivo Simplificado, desde que esteja em vigência, onde o servidor poderá pleitear as vagas ocupadas por servidores contratados do Processo Seletivo Simplificado. Os critérios adotados serão os mesmos.
Art. 3º - As vagas solicitadas anteriormente (via ofício/requerimento) pelos servidores, serão disponibilizadas de acordo com a vacância da mesma no(s) estabelecimento(s) de ensino desejado(s), bem como o turno que seja de contrato e/ou concurso;
I – Poderá ser feito até duas opções de pleito, sendo necessário definir na solicitação qual estabelecimento será de primeira opção e qual estabelecimento será de segunda opção, dentro da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º - Serão aceitos os ofícios de solicitação no período que compreende: última semana do mês de novembro de cada ano até o dia 09 de dezembro do mesmo ano, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Poderão ser entregues pessoalmente, em duas vias, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Afonso Odias Zollner, 416, Centro, Agudos do Sul/PR, aos cuidados da Equipe Pedagógica, recebendo uma via como protocolo, ou diretamente, como arquivo, no email da educação: agudoseducacao@hotmail.com.
I – As vagas serão pleiteadas para o ano subsequente, onde havendo a disponibilidade, haverá remoção para a mesma com vaga definida;
II – A partir da remoção do servidor, este será lotado no estabelecimento, não havendo retorno ao estabelecimento anterior;
III – Caso o servidor opte pelo retorno ao estabelecimento antes ocupado, deverá fazer novo CONCURSO DE REMOÇÃO, quando este estiver válido e optar pela vaga.
Art. 5º - Amparo Legal:
De acordo com a Lei Municipal N° 409/07, de 19 de dezembro de 2007, que cria o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agudos do Sul, Capítulo III, que trata da Remoção e da Redistribuição, na Seção I, onde fala sobre a Remoção:
Art. 57 *Remoção é o deslocamento do servidor, à pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de departamento.*
§ 1º *Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidade de remoção:*
I *De ofício, por necessidade da Administração;*

II *À pedido, a critério da administração.*
III *Por permuta, precedido de requerimento do servidor interessado, de cargos idênticos e que não esteja em processo de readaptação.*
§ 2º *A escolha do servidor a ser removido de oficio observará:*
a) *o que manifestar interesse na remoção;*
b) *o de residência mais próxima e de fácil acesso à unidade administrativa para onde haverá a remoção;*
c) *o de menor tempo de serviço;*
d) *o que for menos idoso;*
§ 3º *A remoção de oficio deverá ser justificada pela autoridade competente e comprovar a desnecessidade do serviço prestado pelo servidor na área de atividade de sua lotação, salvo se recomendada em processo disciplinar.*
§ 4º *Poderá haver remoção a pedido para outra área de atividade, por motivo de saúde do servidor, condicionada a comprovação da necessidade por junta medica oficial.*

Na Seção II, que trata da Redistribuição:

Art.58 *Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, para outro de igual denominação, no mesmo ou em outro departamento ou divisão da administração pública, observada a existência de vaga.*
§1º *A redistribuição ou transferência ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor, em ambos os casos de forma justificada e atendido o interesse do serviço.*
§2º *Havendo mais de um servidor para a vaga, será dada preferência ao que tenha melhor avaliação de desempenho e, havendo empate, ao que tenha maior tempo de serviço, permanecendo o empate, favorecendo o servidor de idade mais avançada.*
Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Agudos do Sul, Paraná, 30 de novembro de 2022.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 017/2021, de 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:E6B343E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2022-PMAT

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2022-PMAT

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:00 horas, em sessão pública, na sala de reuniões do Centro Administrativo da Subprefeitura localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 no Bairro Cachoeira em Almirante Tamandaré, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha, do membro Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e a Secretária da Comissão a Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, designada pela Portaria nº 026 de 18 de janeiro de 2022, para proceder a abertura dos envelopes nº 2, entregues pelas proponentes interessadas na primeira sessão deste procedimento licitatório. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, foram reunidas as documentações das empresas habilitadas, a saber:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	06.291.743/0001-44	Não se enquadra em ME ou EPP
2	TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	82.266.107/0001-40	EPP

Aberto os envelopes, todos os documentos foram rubricados pelos participantes da sessão, sendo assim o resultado das proposições está descrito no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**	**4.968.069,91**	**8,28%**
2º	ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	5.308.249,34	2,0%

Todos os valores ofertados foram verificados e considerados exequíveis. A empresa **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** com **CNPJ 82.266.107/0001-40,** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 4.968.069,91 (quatro milhões novecentos e sessenta e oito mil sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**. O Sr. Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes presentes.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente

LEONILCE COLEHO DE GOES WEBBER
Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Participante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97059431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2022 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de 2022, ás 09h00min, reuniu-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão Presencial, conforme Portaria n.º 005/2022 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2022**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"**, cujo valor máximo é **R$ 5.021.737,22 (cinco milhões, vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório das empresas abaixo relacionadas:

LICITANTE	CNPJ
RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO	02.767.299/0001-30
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA	01.396.138/0001-14
CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS	17.265.951/0001-95

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO	CINTIA STRESSER FARIA	048.786.019-57
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA	RIVAIL GENAR FELICIANO	435.013.979-68
CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS	BRUNO JOSÉ COSTA	104.440.069-23

Iniciados os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preços, constatou-se a **CLASSIFICAÇÃO c**om os seguintes valores iniciais:

LICITANTE	VALOR
RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.940.101,50

TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA	R$ 336.637,50
CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS	R$ 3.949.715,00

Finalizada a etapa de lances conforme planilha em anexo, o menor valor proposto foi de **R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais), oferecido por** RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO. Após ampla analise da documentação de habilitação o pregoeiro informa que todos os documentos técnicos serão enviados para analise pela Secretaria solicitante. A licitante RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO está declarada ARREMATANTE do certame com o valor referente ao Lote Único de **R$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais).**

O representante legal da empresa TECNOLUZ deixa consignado em ata que referente à documentação de habilitação, a empresa RD SERVIÇOS referente ao item 9.1.4 habilitação técnica letra "c" "d" que se refere a qualificação técnica e acervos compatível com o objeto licitado, onde o edital pede serviço técnico de instalação e manutenção de luminárias de Led tanto do profissional quanto do operacional. A empresa RD não cumpriu no que se refere a capacidade técnica operacional da empresa, que por Lei a empresa deverá oferecer no mínimo 50% de instalação do objeto licitado. Quem tem o acervo de manutenção é o profissional e não a empresa que é operacional. ***(fala do representante legal).***

O representante legal da licitante CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS deixa consignado em ata que no item 9.1.4 item "d" pede comprovação de capacidade operacional da empresa, de instalação e manutenção e a empresa RD possui apenas de instalação e não manutenção. ***(fala do representante legal).***

A representante legal da empresa RD deixa consignado que o item 8.2 não foi respeitado, pois ao seu ver, os lances só poderiam ocorrer após a análise técnica dos itens solicitados. ***(fala do representante legal).***

O ASSISTENTE DE PROMOTORIA S-C (JOÃO LUIZ LEAL DE FRANCA)não teve intenção de consignar apontamentos em ata.

*As cópias integrais da documentação da licitante arrematante foram fornecidas ao JOÃO LUIZ LEAL DE FRANCA a seu pedido.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que segue assinada pelos Membros da Comissão de Pregão Presencia e demais presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO	
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA	
CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELETRICOS	

PRESENTES	ASSINATURA
JOÃO LUIZ LEAL DE FRANCA – ASSISTENTE DE PROMOTORIA S-C CPF 059.279.729-50	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B4C893E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA TERMO 004/2022 CREDENCIAMENTO 003/2021

ERRATA TERMO 004/2022
Credenciamento 003/2021

Termo de Colaboração n°. 004/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUIÇÃO NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO

Aonde lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Total R$ 1.055.600,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Valor Total R$ 556.920,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte reais)

As demais clausulas permanecem inalteradas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C58F97BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 050/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO DE PROCESSO SELETIVO Nº 050/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção – PS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 010/2022-PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 25/04/2022 à 25/04/2023.
Carga horária: 30 horas semanais.
Salário: R$ 3.274,95

Contratado(a):

DANIELE SARABIA LIMA – RG nº 8.007.436-0/PR
SILVANA MOREIRA RIBEIRO CHALCOSKI- RG n° 8.331.865-1/PR

Almirante Tamandaré, 25 de abril de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D4A2FF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº

820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**6.059,5000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 novembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID OACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:88FD513A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2021 PREGÃO Nº38 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: MARCELO CARLOS DA SILVA CNPJ 36.834.728/0001-66
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: MARCELO CARLOS DA SILVA, 36.834.728/0001-66, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº38 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR.

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**6.183,4000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 30 novembro 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCELO CARLOS DA SILVA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C93251E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:
ADJUDICAR os **Lotes**: 4,5,6,7 e 8 da Empresa **D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS**, Inscrita no CNPJ sob n° 29.971.772/0001-52.
ADJUDICAR os **Lotes:** 11 e 12 da Empresa **CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob n° 00.778.049/0001-70.
ADJUDICAR os **Lotes:** 1,2,3,9, e 10 da Empresa **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob n° 37.949.200/0001-03.
Referente ao Pregão Eletrônico n° 028/2022, Procedimento licitatório n° 161/2022 de objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais, ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, Inscrita no CNPJ sob n° 29.971.772/0001-52, com sede à Rua Manoel Moreira Alves, n° 515, Bairro: Centro, CEP 87.340-000, Mamborê -PR. Neste ato representada pela Sra. Devanilda Ilinisch, RG sob n° 8.911.718-6

SESP-PR, e CPF n° 045.159.579-37, residente e domiciliada na Rua Archiles Martins, n° 953, Bairro: Centro, Mamborê – PR.
CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 00.778.049/0001-70, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho, n° 71, Bairro São Cristovão, CEP 85.816-160. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Luciano Mergen, RG sob n° 3.564.908-5, e CPF n° 024.500.849-75, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, n° 1641, Bairro: Country, CEP 85.813-200.
KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6, residente à Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná- PR, Cep 85.280-000.
HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 161/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2022, ocorrido em 29 de novembro de 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná
30 de novembro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:15DCBA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 161/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **D. ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS,** Inscrita no CNPJ sob n° 29.971.772/0001-52, com sede à Rua Manoel Moreira Alves, n° 515, Bairro: Centro, CEP 87.340-000, Mamborê -PR. Neste ato representada pela Sra. Devanilda Ilinisch, RG sob n° 8.911.718-6 SESP-PR, e CPF n° 045.159.579-37, residente e domiciliada na Rua Archiles Martins, n° 953, Bairro: Centro, Mamborê – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 161/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais, ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA 05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B2BBD26D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, COM SEDE NA RUA CANTÚ, N. 180, EM ALTAMIRA DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, PORTADOR DO RG N.º 6.831.808-4, SESP-PR E CADAS

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob n° 00.778.049/0001-70, com sede e foro na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Porto Velho, n° 71, Bairro São Cristovão, CEP 85.816-160. Neste ato representado pelo Sr. Fabio Luciano Mergen, RG sob n° 3.564.908-5, e CPF n° 024.500.849-75, residente e domiciliado na cidade e município de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Tiradentes, n° 1641, Bairro: Country, CEP 85.813-200, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 161/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais, ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA 05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E4332CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.069.143/0001-47, COM SEDE NA RUA CANTÚ, N. 180, EM ALTAMIRA DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, PORTADOR DO RG N.º 6.831.808-4, SESP-PR E CADAS

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6, residente à Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná- PR, Cep 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as

formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 161/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e eventual fornecimento de peças novas, originais, ou de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA 05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:5DC86C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 191/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para o evento natalino que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, com duração mínima de 8 (oito) horas, na praça central, para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal.

VALOR: O valor total de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60(sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: S.G. SOARES ELETRICIDADE, Inscrito no CNPJ sob n° 10.723.702/0001-57, com sede na Rua Perimetral, n°74, centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Sedeur Gineton Soares, portador da carteira de identidade n° 8.410.148-6, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 044.578.249-84, com sede na Rua Perimetral, n°74, centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade da contratação que se torna imprescindível para a realização das comemorações de fim de ano, o evento será na praça central, e aberto a toda comunidade e demais visitantes que anualmente participam das festividades de fim de ano em Altamira do Paraná. Vale mencionar que a referida festa faz parte do rol de eventos do município fazendo parte da cultura e história de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 25 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Republicado por incorreto

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F2B4D1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 191/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para o evento natalino que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, com duração mínima de 8 (oito) horas, na praça central, para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **S.G. SOARES ELETRICIDADE**, Inscrito no CNPJ sob n° 10.723.702/0001-57.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreto

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6CD8AFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 191/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, S.G. SOARES ELETRICIDADE**, Inscrito no CNPJ sob n° 10.723.702/0001-57, com sede na Rua Perimetral, n°74, centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Sedeur Gineton Soares, portador da carteira de identidade n° 8.410.148-6, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 044.578.249-84, com sede na Rua Perimetral, n°74, centro, Altamira do Paraná, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 191/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação, montagem e desmontagem de som para o evento natalino que ocorrerá no dia 09 de dezembro de 2022, com duração mínima de 8 (oito) horas, na praça central, para bem atender as demandas da Administração Pública Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar o srviço de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, e se inicia após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2022.

Republicado por incorreto

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:7C39E304

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 112/2022

DISPENSA DE VALOR Nº 112/2022
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR**,** torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 05/12/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaltamira@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa para demolição, ampliação, construção de muretas, acabamento e pintura de parte da estrutura do ginásio de esportes do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2022, na classificação abaixo:
06.001.27.812.0018.1121 - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 56.429,34 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos).**
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacaoaltamira@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 05/12/2022 às 17h.**
Habilitação Jurídica e Fiscal:
Comprovar Capital Social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estimado;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) juntamente com cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.3. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
DO PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 30 de novembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

DO OBJETO
O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para demolição, ampliação, construção de muretas, acabamento e pintura de parte da estrutura do ginásio de esportes do Município de Altamira do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER EXECUTADO

SECRETARIA REQUISITANTE
A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação se torna necessária em razão da necessidade de ampliação e modernização da quadra poliesportiva do ginásio de Esportes Municipal ZENINHO PIRES MARTINS, visto que a mesma possui tamanho significativamente menor que o oficial para as práticas desportivas e, com a ampliação e modernização, a mesma tornar-se-á de tamanho mais próximo ao padrão oficial, contribuindo, assim, para que o referido ginásio possa ser sede de diversos eventos esportivos municipais e regionais, além de proporcionar aos munícipes meios mais adequados para a prática de deportos.
Além disso, vale ressaltar que a remoção de parte da arquibancada não afeta a operacionalidade do ginásio, uma vez que o mesmo foi construído em um período em que a população do município era sensivelmente maior, e hoje parte da capacidade do ginásio já se encontrara ociosa.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
A aquisição do objeto que se contrata deverá ser realizada de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.
b. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
c. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e nas exigências contratuais.
d. Os objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
e. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h. O serviço deverá ser prestado no local indicado pela secretaria requisitante.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);
b. Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc);
c. Outras comprovações de origem técnica;
Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da empresa licitante e do responsável técnico indicado;
Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA;
Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado disponíveis para a realização do objeto licitado, bem como a qualificação de cada um dos componentes, devendo na relação constar, o nome do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica indicado e do(s) encarregado(s) da obra;

Comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico. Comprovar, ainda, que o seu responsável técnico indicado seja detentor de Atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de característica semelhante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Certidão de Acervo Técnico expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura expedido pelo Conselho Reginal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que atenda a Decisão Normativa 059/97 do CREA e Resolução CREA nº 218/73, pertencente ao responsável técnico da empresa indicada no Certificado de Pessoa Jurídica referente a obras de complexidade e características tecnicamente semelhantes à obra licitada, executadas para pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnica da proponente.
Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que usará materiais de boa qualidade constante no memorial descritico da obra a serem utilizados na execução da obra;
Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 30(trinta) dias da comunicação do Município de Altamira do Paraná, sem qualquer ônus adicional;
Declaração do proponente de que manterá engenheiro civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime integral, durante todo o período da obra, sobre responsabilidade do técnico;
Declaração de que cumprem o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em observância a Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021
A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2001.
Fica designado o servidor **Diego Ledo Ferreira,** matrícula nº 508495, inscrito(a) no CPF sob o nº 073.700.079-10 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designado, como fiscal substituto, o servidor **João Batista de Sene**, matrícula nº 03875, inscrito(a) no CPF sob o nº 726.930.109-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os valores constantes na tabela SINAPI-PR (08/2022) sendo o servidor responsável pela cotação o Sr. **Éverton Souza Ramos.**

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 30 de novembro de 2022.

Aprovado em: 30 de novembro de 2022.

IRAME RODRIGUES DINIZ
Responsável pela emissão do termo de referência

IRAME RODRIGUES DINIZ
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2022.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

POR IMPOSSIBILIDADE DE INSERIR A TABELA INTEGRAL DE MEMORIAL DESCRITIVO, FICARA AUSENTE NESTE AVISO, POREM A MESMA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO LINK ABAIXO

https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiJxUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B6DCC6FE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SÚMULA: Dispõe da aprovação do Termo de Adesão e plano de ação do repasse "apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestante e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade" do recurso fundo a fundo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de novembro de 2022 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de ação ao repasse "apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestante e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade" do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 – CEDCA/PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2022.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:89AD84A5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo da Deliberação nº 062/2016 Referente ao Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de novembro de 2022 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do 1º semestre de 2021 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 – CEDCA/PR, Referente ao Incentivo Financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2022.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2990FDD9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do recurso fundo a fundo da Deliberação nº 089/2019 Referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião extraordinária, levada a efeito no dia 29 de novembro de 2022 às 09h00min, na sala de reunião do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação do pagamento até 30 de junho de 2021 do recurso fundo a fundo da DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR, Referente ao **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 29 de novembro de 2022.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Altamira do Paraná - PR

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3B573C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 SRP Nº 049/2022

Menor Preço Lote/item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 562.496,00**.

Data da sessão: 14/12/2022.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **14/12/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 30 de novembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DFDE5F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã.

Favorecido: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.158.580/0001-88.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 48.781,60 (quarenta e oito mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II e Art. 6 º §1º inciso III, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 53/2022

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

04001041220003201033390300000 - Material de Consumo

07003154520007203433390300000 - Material de Consumo

08001121220003216433390300000 - Material de Consumo

08001123610013204333390300000 - Material de Consumo

08003123650013204833390300000 - Material de Consumo

09001101220003216333390300000 - Material de Consumo

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103020010206133390300000 - Material de Consumo

09001103050010209733390300000 - Material de Consumo

10001206080008202373390300000 - Material de Consumo

11001081220003210733390300000 - Material de Consumo

11001081220014216233390300000 - Material de Consumo

11001082440014212033390300000 - Material de Consumo

11001082440014213933390300000 - Material de Consumo

11001082440014214033390300000 - Material de Consumo

11001082440014214133390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 30 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1EB8DFBA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2022

DECRETO Nº 192/2022

EMENTA: *Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2022, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.*

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa fisica	001	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa Juridica	001	R$ 7.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	R$ 7.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), prevista na Lei nº 934/2022, de 16 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor

3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	001	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições patronais	001	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil	001	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	001	R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	001	R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	001	R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica também criado no orçamento programa de 2022, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos, no valor total de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) para reforço da classificação orçamentária.

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS	040	R$ 330.000,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS	040	R$ 40.000,00
Total			R$ 370.000,00

Art. 4º - para abertura do Crédito de que trata o Art. 3º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), contabilizado da seguinte forma:

Código Receita	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio	040	R$ 370.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Amaporã, 17 de Outubro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1111B12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Anahy, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 067/2022 conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR TOTAL		**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Anahy-PR, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B25B39AE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 211/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Constitui o presente objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, par atender a demanda do Departamento Municipal de Esportes do Município de Anahy-PR.	NILCE GRANDO DAMEDA 68475632068, CNPJ: 40.824.218/0001-85	R$ 4.305,00 (quatro mil trezentos e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:6A8727A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2022 DE 28/10/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **ALIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Linha Zancanaro, nº. 1222, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul, CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ nº. 00.655.463/0001-91, representada neste ato pela sua sócia proprietária, a Srª. Giovana de Mello Vargas, Portadora do RG sob nº 7054620864 e CPF nº 665.029.930-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de playground e brinquedos infantis no o Centro de Educação Infantil Anna limpo Felisberto no Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente contrato é de R$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento; e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 30/11/2022 e 30/11/2023, podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração

Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy-PR, 30 de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:106E56CA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.281/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Edinaldo José da Silva, no cargo de Fiscal de Tributos responsável pela UMC/INCRA, portador do RG. 4.157.155-1/PR, matrícula funcional nº 529-0/1, lotado no Departamento de Administração, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	06, 07 e 08 de dezembro
Destino:	Barracão - PR
Objetivo:	Participar de treinamento presencial sobre ITR – Imposto Territorial Rural, um novo olhar e novas rotinas na fiscalização, promovido pela Convicta Treinamento e Soluções Tecnológicas.
Memorando nº	094/2022
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5CBE9ADE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.282/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Edinaldo José da Silva, no cargo de Fiscal de Tributos responsável pela UMC/INCRA, portador do RG. 4.157.155-1/PR, matrícula funcional nº 529-0/1, lotado no Departamento de Administração, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	06, 07 e 08 de dezembro
Destino:	Barracão - PR
Objetivo:	Participar de treinamento presencial sobre ITR – Imposto Territorial Rural, um novo olhar e novas rotinas na fiscalização, promovido pela Convicta Treinamento e Soluções Tecnológicas.
Memorando nº	094/2022
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:393552D3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.283/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora do Departamento Municipal de Saúde, portadora do RG. 8.244.552-8/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1036-7/1; 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	05 a 08 de dezembro.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar do evento SAÚDE EM CAMPO/ENCONTRO ESTADUAL PLANIFICASUS E II SEMINÁRIO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO, que acontecerá de 06 a 08 de dezembro do corrente na cidade Curitiba – PR.
Memorando nº	092/2022
Quant. de Diária:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1107508B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.284/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Patrícia Pistun Taveira, Enfermeira, portadora do RG. 10.205.616-7/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 816-8/1; 04 (quatro) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	05 a 08 de dezembro.
Destino:	Curitiba - PR
Objetivo:	Participar do evento SAÚDE EM CAMPO/ENCONTRO ESTADUAL PLANIFICASUS E II SEMINÁRIO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO, que acontecerá de 06 a 08 de dezembro do corrente na cidade Curitiba –

	PR.
Memorando nº	093/2022
Quant. de Diárias:	04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:410D81AA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.285/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Daiane Luiza da Silva Pinto, Assistente Social, portadora do RG. 10.284.143-3/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 983-0/1; ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	30 de novembro.
Destino:	Santa Tereza do Oeste - PR
Objetivo:	Participar do evento PRÓ-CONSELHO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE SAUDE.
Memorando nº	100/2022
Quant. de Diárias:	½ (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AFBBC800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.632 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.231,41 (quatro mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 3495 MATERIAL DE CONSUMO	*341,25*
4.4.90.52.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*326,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria da Ação Social	
3.3.30.93.00.00.3952 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.564,16*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.90.30.00.00.3934 MATERIAL DE CONSUMO	*2.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit financeiro da fonte 3495 - Atenção Básica, no valor de **R$ 341,25** (trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); fonte 3952 - Programa de Qualificação Profissional – FIA no valor de **R$ 1.564,16** (um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*326,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
4.4.90.52.00.00.3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	*2.231,41*	
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR		*326,00*
0023– ASSISTENCIA SOCIAL	*2.000,00*	*2.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	*667,25*	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*326,00*
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria da Ação Social	*1.564,16*	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	*2.000,00*	*2.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1C00141F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 16.517 de 19 de outubro de 2022
Autuação: 21 de outubro de 2022
Requerente: Mariana Ferreira Lério Mendes, através do Requerimento n.° 2468/2022 – solicita reparação de dano.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA – Presidente

BRUNA MURIELE ROMANO REYS - Membro
MIKAELY ALVES MOREIRA – Membro/Secretária

DOS FATOS: Que, conforme descreve no requerimento, no dia 06/09/2022 o veículo Fox preto, ano 2005 de propriedade da Senhora Mariana Ferreira Lério Mendes foi atingido por um galho de árvore em frente ao Colégio Durval Ramos Filho, situado na rua Ingá (prédio de baixo), pois estava em horário de trabalho pela Escola Municipal Ana Nery que encontrava-se ocupando as instalações do Colégio mediante a reforma que está ocorrendo em seu prédio, onde veio a danificar por completo o pára-brisa do seu carro.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 16.517 de 19 de outubro de 2022, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.
O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo juntado relatório elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Cleber Antonio Pavanelli, o depoimento das testemunhas testemunha Ivonete Domingues Belo e Marcivani Lorayni Angelini Serrano, bem como o depoimento da Requerente Mariana Ferreira Lério Mendes.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o termo de declaração das testemunhas, o relatório do Engenheiro Agrônomo e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o dano causado ao pára-brisa do veículo da Requerente adveio da queda de um galho de árvore seco, o qual é de responsabilidade do Município realizar a fiscalização e cuidado".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da proprietária do veículo, depoimento de testemunhas, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo ressarcimento dos danos causados ao veículo da Requerente, no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância a responsabilidade da Prefeitura em relação ao cuidado e fiscalização das árvores plantadas em via pública.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido ressarcimento a Senhora MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.
Andirá, 29 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:198DFA69

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.818 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *usando de suas atribuições legais, e*
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º *- Fica concedida a remissão a Srª.* ***NAILDE MARIA DE OLIVEIRA VAZ****, contribuinte cadastrado sob o nº 1-3506, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO dos anos de 2019 a 2021.*
Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022, 79º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9266F60D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DZR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 119.267,03** (cento e dezenove mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, de **30.11.2022 a 27.08.2023.**

DATA: 30.11.2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6CF5541A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 201/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VENCEDOR:

DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.250.886/0001-88** no valor total dos itens vencidos de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:51F12E52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.647 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	166/2022	**Vigência:**	30.11.2022 A 27.08.2023
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS		
Nº licitação	017/2022		
Contratado:	DZR CONSTRUTORA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIA DE APOIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 119.267,03		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D2E6BE0C

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECORRENTE: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
RECORRIDO: VANDERLEI M. DE FARIAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2022

DOS FATOS:
Em síntese, trata-se de licitação que tem como objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de roçada, capina, limpeza de meio fio e sarjeta, corte de grama e plantio de mudas árvores, e o devido recolhimento/descarte dos resíduos gerados quando necessário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio e conservação das áreas verdes das instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em que a empresa **VANDERLEI M. DE FARIAS** sagrou-se vencedora no certame.

A empresa **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** interpôs Recurso em face da decisão administrativa que declarou como habilitada a empresa **VANDERLEI M. DE FARIAS**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022, contendo as razões recursais.

Em suma, a recorrente alega que sinteticamente sua proposta é exequível e que deveria ter sido dada a oportunidade para que retificasse a sua planilha de custos; que a r. decisão ocorreu em um grande equívoco em declarar inabilitada a recorrente, haja vista uma análise equivocada por parte do Sr. Pregoeiro.

Por fim, requereu o conhecimento do presente recurso e seu provimento, afim de reformar a decisão do Sr. Pregoeiro, com fundamento nas razões precedentes aduzidas, com efeito suspensivo para que seja anulada a decisão, declarando a recorrente habilitada para prosseguir no pleito, em consonância com os princípios apresentados nas razões.

Por derradeiro requereu que o procedimento fosse encaminhado a autoridade superior para a devida apreciação.

A empresa recorrida foi notificada a respeito do recurso interposto pela empresa **LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** tendo o direito de apresentar contra razões, o que o fez, conforme juntado no procedimento, requerendo que seja julgado totalmente improcedente, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à empresa recorrida, respeitando o princípio da economicidade, tendo em vista que elaborou a planilha por já ter prestado os serviços e que seja mantida a decisão do Pregoeiro Municipal

O pregoeiro do Município designado pela Portaria n.º 15.225/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014,** e demais legislações aplicáveis à espécie, em consonância com o entendimento da equipe de apoio, decidiu por julgar improcedente as alegações recursais apresentadas pela recorrente em sua peça recursal, mantendo a empresa **VANDERLEI M. DE FARIAS** vencedora a licitante do certame.
Vejamos o dispositivo final do Julgamento do Pregoeiro e sua equipe:
*"Pelo exposto, o Pregoeiro entende que o recurso apresentado deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando **IMPROCEDENTE**, mantendo a empresa VANDERLEI M DE FARIAS vencedora do certame para os lotes 01 e 02".*

Para solução do problema, encaminhou-se os autos para decisão da autoridade competente sobre o recurso apresentado pela empresa, vez que o pregoeiro manteve a decisão.

Esta é a síntese do necessário.
DO DIREITO:
Não assiste razão o pleito da Recorrente quando pretende ver a empresa **VANDERLEI M. DE FARIAS** desabilitada, vejamos:
Conforme bem asseverou o Pregoeiro e sua equipe, no último processo licitatório realizado para o mesmo objeto, no qual não foi analisada a planilha de custos das empresas classificadas, o Município ficou sem a prestação dos serviços por um longo período, até que se chegasse a um licitante que teria condições de executar o objeto no valor proposto.

Depois de convocar os próximos licitantes classificados, somente a empresa classificada em sexto aceitou prestar os serviços, cuja proposta, na época, era de R$ 0,17 centavos por metro quadrado.

Outro ponto básico que deveria ter sido observado, é que ao acessar o link da planilha de custos disponibilizada no Edital (16 do Anexo 01), constata-se que estava prevista a contratação de 2 (dois) funcionários para a execução dos serviços, diferentemente do que alegou a recorrente, que até utilizou essa mesma planilha para apresentar seus custos.

Ainda, foi considerado apenas 01 (um) funcionário para a execução dos serviços, diferente do que fora exigido no Edital.

DECISÃO:
Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por tudo que foi exposto, mantendo-se assim, a decisão formulada pelo Pregoeiro, em que habilitou a empresa **VANDERLEI M. DE FARIAS**, no procedimento em comento.
Dê-se ciência do decidido a Procuradoria Jurídica, Departamento de Licitação, empresa Recorrida e a empresa Recorrente **VANDERLEI M. DE FARIAS.**

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 79° da Emancipação Política.

Andirá, 30 de novembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E26D2EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 075/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 046/2022

O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de Material esportivo em atendimento Secretaria Municipal de Educação e Esportes conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 046/2022.

EMPRESA
FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ 76.700.657/0001-23 - Valor R$ 145.743,00

CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 40.738.368/0001-76 – Valor R$ 9.799,30

AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
CNPJ 37.082.727/0001-75 – Valor R$ 16.315,00

VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA
CNPJ 44.860.736/0001-05 – Valor R$ 4.200,00

LICITA MOURA LTDA
CNPJ 44.737.879/0001-24 – Valor R$ 15.265,40

BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN- IND COM DE ESPUMAS
CNPJ 30.108.802/0001-80 – Valor R$ 7.000,00

MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS - EIRELI
CNPJ 11.358.329/0001-45 – Valor R$ 5.400,00

BRINK SPORT COMÉRCIO E REPRESENTACÕES LTDA - ME
CNPJ 27.730.606/0001-39 – Valor R$ 48.095,00

ESPORTIVA RV EIRELI
CNPJ 19.468.880/0001-53 – Valor R$ 22.091,40

ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ 45.972.435/0001-36 – Valor R$ 10.729,60

RBM ESPORTES LTDA
CNPJ 45.819.743/0001-26- Valor R$ 4.513,20

BRUNA ALVES DE SOUZA
CNPJ 26.176.661/0001-66 – Valor R$ 4.885,00

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ 41.227.145/0001-07 – Valor R$ 9.300,00

WPPT CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 45.438.114/0001-56 – Valor R$ 3.796,00

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ 28.480.081/0001-93 – Valor R$ 17.227,50

Antonina, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:CBE038F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - BARCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 15 de dezembro de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 Barco em Alumínio em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de novembro de 2022

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AEAE3025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 048/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2022, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de novembro de 2022.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:86DE1758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022

OBJETO: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários para a Prefeitura Municipal de Antonina-PR

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições, vem tornar público que, conforme determina o art.11, §4º, II, da Lei Federal nº 12.232/2010, **CONVOCA a estarem presentes no dia 07 de Dezembro de 2022, às 14h00min**, na sala de reunião da Secretaria de Comunicação, sito a Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Nº 266 (Anexo ao Teatro Municipal) - Centro, Antonina – Paraná; onde será entregue a Comissão Técnica de Avaliação nomeada pelo Decreto Nº 265/2022 o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: envelope n.º 1, Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3, de acordo com item 8 do edital, visando analise e julgamento das mesmas, a qual fará parte da licitação em epígrafe.

OBS: Devido as condições meteorológicas, que causaram quedas de barreiras e transtornos nas rodovias que dão acesso ao nosso município, tanto através da BR 277 quanto pela Estrada da Graciosa, inviabilizam o comparecimento da subcomissão e não
houve o comparecimento dos membros no dia e horário marcado na 3º convocação, disposta no site http://www.antonina.pr.gov.br, desta Prefeitura e publicado no Diário oficial dos Municípios no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/, desta forma de acordo com as justificativas descritas no Memorando nº 047/2022 do Secretario de Comunicação, reiteramos de forma derradeira a convocação para nova data, conforme disposto a cima.

Segue lista dos membros convocados:

SAMIR ORION ASSAD
Emerson Otávio Bonone
Hendrel Augusto Mineiro Gonçalves

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitações, na Rua Cel. Marçalo, Nº 151 - 1º Andar - Centro, Antonina – Paraná, pelo telefone (41) 3978-1048, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina-PR, 30 de Novembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente Comissão Permanente de Licitação Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:4EFB6919

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 7/2020 ORIGEM: DISPENSA Nº 04/2020

RATIFICADO EM: 25/11/2022.

OBJETO: Prorrogação do Contrato 07/2020 referente a Contratação de instituição financeira BANCO DO BRASIL SA, sob a forma de empresa pública, com base no Inciso VIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a prestação de serviço de arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE, através de sua rede de atendimento.

VALOR: R$ 21.420,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 75.247.098/0001-85.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.39 – Fonte 76

BASE LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/11/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo Representante Legal da Contratada o Sr. Diogo Mitsuiki.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0D69B614

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO ORIGEM: DISPENSA N° SAMAE 07/2022. PROCEDIMENTO Nº SAMAE 15/2022. CONTRATO Nº 14/2022

RATIFICADO EM: 25/11/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor, Cleber de Araujo Cezarino, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 5.196.948-0 – SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.684.629-33.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, CNPJ do MF sob o

nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara/PR.

OBJETO: Prestação de serviço de regulação dos serviços de saneamento pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**.
.
VALOR: R$ 401.880.00 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.72.39 – FONTE 76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/11/2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO SENHOR **VALTER LUIZ BOSSA** PRESIDENTE DO CISPAR.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:BEE22F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 009/2022 - CMDCA

Resolução 009/2022– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 18/1992, amparado na lei federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA Nº 137/2010.

Considerando
A resolução n° 227/2022, que dispõe sobre a convocação da 12a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Deliberação 039/2022 que Aprova o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

A realização do XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Antonina.

RESOLVE:

Art. 1° Criar Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente

Representantes Governamentais:
Pedro Henrique do Rosário Pereira
Bruno Felipe Pereira da Silva

Representantes da Sociedade Civil:
Cristian Sebastião de Souza
Fernanda Cecilia Ribeiro

Apoio:
Abilio Velloso Vieira
Isabele de Oliveira Ramos
João Vitor Vieira Santos

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPÍRITO SANTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D50A69DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 302/2022 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DECRETO Nº 302/2022

RECEPCIONA O DECRETO ESTADUAL Nº 12691 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA REGIÃO LESTE DO ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.691 de 29 de novembro de 2022, que Declara situação de Emergência nas áreas dos Municípios atingidos por chuvas intensas (1.3.2.1.4), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos para resposta ao desastre provocado pelas intensas chuvas na nossa região.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 12.691 de 29 de novembro de 2022, que Declara situação de Emergência nas áreas dos Municípios atingidos por chuvas intensas (1.3.2.1.4), de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

Art. 2º - Fica determinado a Defesa Civil Municipal que execute ações de levantamento e resposta ao desastre ocasionado pelas fortes chuvas em nosso Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de Novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BD20458E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 06/2022

RESOLUÇÃO N.º 06/2022

SÚMULA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica modificado o §2º do artigo 12 da Resolução n.º 004/2000-L que passa ter a seguinte redação:

§2º - A eleição será feita através de votação nominal, por chapa completa para todos os cargos da Mesa.

Art. 2º. Fica modificado o "caput" e o §2º do artigo 50 da Resolução n.º 004/2000-L que passam ter a seguinte redação:

Art. 50. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na Sessão seguinte à da Mesa Diretora, para período de dois anos, mediante votação nominal, e por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2º - Caso as chapas sejam formadas de comum acordo entre as lideranças das bancadas, a votação será simbólica e, caso haja mais de uma chapa, far-se-ão votações nominais e separadas para cada Comissão Permanente.

Art. 3º. Fica revogado o inciso IV do §2º do artigo 134 da Resolução n.º 004/2000-L.

Art. 4º. Fica modificado o §6º do artigo 134 da Resolução n.º 004/2000-L que passa ter a seguinte redação:

§ 6º - Além das hipóteses previstas neste Regimento, o voto será nominal:
I - Na eleição da Mesa Diretora;
II - Na deliberação sobre veto;
III - Na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
IV - Na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
V - No julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 5º. Fica modificado o "caput" do artigo 138 da Resolução n.º 004/2000-L que passa ter a seguinte redação:

Art. 138. São dois os processos de votação:

Art. 6º. Fica revogado o inciso III do artigo 138 da Resolução n.º 004/2000-L.

Art. 7º. Fica modificado o artigo 142 da Resolução n.º 004/2000-L, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 142. Não se admite processo de votação secreta.

Art. 8º. Fica revogado parágrafo único do artigo 143 da Resolução n.º 004/2000-L.

Art. 9º. Fica modificado o §2º do artigo 171 da Resolução n.º 004/2000-L que passa ter a seguinte redação:

§ 2º - Concluídos os debates, passar-se-á imediatamente à votação, mediante votação nominal, obedecidas as disposições regimentais que regulamentas este tipo de votação.

Art. 10º. Fica modificado o artigo 178 da Resolução n.º 004/2000-L que passa ter a seguinte redação:

Artigo 178. O veto será apreciado pela Câmara dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, e sua rejeição dar-se-á pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação nominal.

Art. 11º. Fica modificado o inciso III do artigo 183 da Resolução n.º 004/2000-L que passa ter a seguinte redação:

III - Será simbólico o processo de votação das proposições de concessão de honrarias;

Art. 12º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ LUIS FERREIRA DE ARAUJO
Presidente

FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI
Primeiro Secretário

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:C4C55360

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 28/11/2022; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do Município, emitido em 24/11/2022; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Reforma da Escola Municipal Amabile Tonetto Pozzobom", neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 44.728.860/0001-11 – ***HABILITADA;***
- *GUAIMBE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.519.561/0001-37–* ***HABILITADA;***
- *GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA LTDA, 16.575.350/0001-16 –* ***HABILITADA;***
- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 – ***HABILITADA****;*
- SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67 – ***HABILITADA;***

Astorga, 30 de Novembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BCB06CF4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº079/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No079/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no079/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a diversos eventos a serem realizados nos próximos 12 doze meses no Município de Astorga-Pr.

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para controle de acesso – CARGA HORÁRIA 8 HORAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: JH EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99.
Valor Global: 140.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para		240,000000	585,00

controle de acesso – CARGA horária 8 horas			

Lote 2: Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para controle de acesso – CARGA HORÁRIA 4 HORAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JH EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA.
CNPJ: 02.418.955/0001-99.
Valor Global: 26.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança desarmada para controle de acesso – CARGA horária 4 horas		200,000000	130,00

ASTORGA, 29 de novembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C9536844

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº085/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No085/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 240, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Contratação de empresa (mão de obra) para serviços de tapa buracos com aplicação de massa asfáltica PMF.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI.
CNPJ: 21.943.663/0001-10.
Valor Global: 194.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa (mão de obra) para serviços de tapa buracos com aplicação de massa asfáltica PMF		202,083333	960,00

ASTORGA, 30 de novembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:35EFF8A6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº122/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(REPUBLICADO POR ERRO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75,II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO 01/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2022, às 07h00min. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/12/2022, às 17h00min. (horário de Brasília)
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Pulverizadores costais manual/elétricos, com capacidade de 20 litros, e 10 (dez) conjuntos de Equipamento de Proteção Individual Completo.
SOLICITANTE: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor por Item
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a Ordem de Serviço
E demais informações do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Pulverizador Costal Manual/Elétrico Características:** - Capacidade: 20 litros - Vazão: Mínima de 3,1 L/M - Pressão: Mínima de 3,1 L/M - Bateria: Recarregável 12V 8AH com autonomia no máximo de 10 horas - Carregador: Bivolt - Jogo de Bico: Cônico (duplo e regulável) leque e chuveiro - Alças: Com regulagem - Peso do Produto: Máximo 06 (seis) kilos - Kit Reparo - Garantia: 02 (dois) ano	**02**	**Unid**	**R$ 500,00**	**R$ 1.000,00**
2	**Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** **Contendo:** - Macacão Branco de segurança confeccionado com Não Tecido (TNT) Polopropileno, com uma camada de Filme Polietileno de alta densidade, com costuras reforçadas com abertura frontal em zíperes, com sela protetora, com elásticos no capuz, mangas e tornozelos - Máscara Facial com duplo filtro VO/GA de carvão ativado, com óculos ampla visão com válvula, tamanho único - Tamanho G	**10**	**Unid**	**R$ 154,00**	**R$ 1.540,00**
	TOTAL				**R$ 2.540,00**

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 30 de novembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:35711584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 083/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da

liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	168.111,21	23/11/2022
- Fundo Especial do Petróleo	47.240,06	23/11/2022
- ASTORGABL MAC FNAS	3.409,70	24/11/2022
- Fundo Especial do Petróleo	18.224,17	25/11/2022
- FUNDEB 60%	24.094,82	29/11/2022

Astorga, 30 de Novembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1EDD37B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1014/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **RENATA BARROSO BRUSTOLIN**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 9.508.323-4 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 070.821.749-42, nascida aos 15/12/1989, em Astorga – PR, residente e domiciliada à Rua Camilo Ramalho Matta, nº 237, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Assessor em Cidadania, Símbolo CC-07**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 1º de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33CC49EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1013/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **RODRIGO SILVA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 6.484.440-7 - SESP/PR e CPF/MF sob nº 007.684.289-47, nascido aos 31/01/1981, em Astorga – PR, residente e domiciliado à Rua Missionária Ady de Araújo, nº 540, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos, Símbolo CC-02**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de Dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:170C518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 154/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM), para **R$ 243,74** (duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos), criada pela Lei Municipal n.º 2.174/2009, de 29/09/2009, Art. 315, para efeito de cálculo de tributos e penalidades pecuniários, no exercício de 2023.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CA08C466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 155/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza o valor da **taxa diária** para a utilização do **Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss** de Astorga, para o valor de **R$ 466,12 (quatrocentos e sessenta e seis reais e doze centavos)**, fixada pelo Decreto nº 014/2009, de 16/01/2009.

Art. 2º - O recolhimento da referida taxa deverá ser feito previamente, no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5DBD401E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 156/2022

SÚMULA: ATUALIZA O VALOR DA (UVC) UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO, DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Atualiza para **R$ 105,18 (cento e cinco reais e dezoito centavos)**, o valor da **(UVC) Unidade de Valor para Custeio**, criada pela Lei Complementar nº 1.587/2002, de 27 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei 1.634/2003-E, de 19 de dezembro de 2003, para efeito de custeio da iluminação pública no Município de Astorga.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5C486DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 157/2022

SÚMULA : ATUALIZA OS VALORES BASES PARA CÁLCULO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - O valor do **metro quadrado de terreno para cálculo do valor venal dos imóveis não edificados**, **no exercício de 2023**, serão aqueles utilizados no exercício de 2022, fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003, de 17/12/2003 e **atualizados em 8,25%** (oito vírgula vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Os valores do **metro quadrado do tipo de edificação, para cálculo do valor venal dos imóveis edificados**, **no exercício de 2023**, serão aqueles fixados pela Lei Municipal nº 1.585/2002-E, de 23/12/2002, alterados pelo Decreto nº 154/2003 e atualizados na forma do disposto no Art. 1º deste Decreto, conforme tabela abaixo discriminada:

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR DO M2 DA EDIFICAÇÃO
Casa/Sobrado .....R$ 438,84
Apartamento .....R$ 435,34
Telheiro ..... R$ 87,90
Galpão.....R$ 293,17
Indústria.....R$ 175,88
Loja .....R$ 296,06
Especial.....R$ 586,22

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF450383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2022

DECRETO Nº 414/2022

SÚMULA: *Atualiza o Valor de Referência Municipal / VRM - do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o comando do artigo 387, da Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013,

DECRETA

Art. 1°. Fica atualizado o Valor de Referência Municipal / VRM – do Município de Balsa Nova, a partir de **1º de dezembro de 2022**, com a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, acumulado na variação da inflação do período de setembro/2021 a outubro/2022, no valor de **R$ 34,43 (trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:816994B0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 095/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 095/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSUMO HOSPITALAR"**, no dia 14/12/2022 às 08h 15 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:9B9710A9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 4,55 passará para R$ 4,98, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 6,26 passará para R$ 6,85, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 101/2018.

Balsa Nova, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:06DC4157

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias e acréscimo de meta física de aproximadamente 2,01%, referente a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 5.461,07 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0004-2031-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 045/2022.

Balsa Nova, 18 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8DC976F9

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA – PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 30 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ORIVALDO DO FERRARI DE OLIVEIRA JUNIOR	005.83X.XXX-31	7443 /00042/2022
ORIVALDO DO FERRARI DE OLIVEIRA JUNIOR	005.83X.XXX-31	7443 /00043/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	
Data de afixação: 30/11/2022		
Data de desafixação: 15/12/2022		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:107A2344

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 093/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 093/2022, para **"Contratação de serviços de locação de veículos de transporte rodoviário com motorista para atender as demandas das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde"**, no dia 14/12/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:E8DBB901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.115/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO. Decorrente de Pregão n° 86/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO,

inscrita no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88. aditivam o contrato com término 30/05/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B5BD1CF1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.115/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO. Decorrente de Pregão n° 86/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO**,** inscrita no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88. Aditivam o contrato na importância de R$ 675.452,97 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:19AE6BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02662/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02662/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	15 DE DEZEMBRO DE 2022
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 779.752,72(SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL .
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 - PAÇO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ -PR
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

***** o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 30 de novembro de 2022.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:FA6548AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2565/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2565/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25§ III COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação, cultura e lazer torna pública a contratação direta, por inexigibilidade em favor da empresa: **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA GEMERIAS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 40.766.160/0001-60 ,** com sede na cidade de Jandaia do Sul- Pr - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA JOÃO VICTOR E MANCINI PARA RÉVEILLON 2023 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
PELO **VALOR DE R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30 de novembro de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:442772F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2569/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2569/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25 COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria municipal de obras, planejamento e projetos torna pública a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE** com empresa: **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 22.087.311/0001-72**, com sede na cidade de Campo Largo-Pr - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (PA CARREGADEIRA LW 350 KV).**

PELO **VALOR DE R$ R$ 5.972,00(CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30 de novembro de 2022

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F51CF881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2022. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 29 de Novembro de 2022 e ata N° 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a Prestação de Contas do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo referente ao exercício do primeiro semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 30 de Novembro de 2022.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5094D4A5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2022. CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 29 de Novembro de 2022 e ata N° 10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovaram em unanimidade a Adesão e Plano de Ação do recurso do Fundo para a Infância e Adolescência - Fia para Apoio e Fortalecimento do Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade - Primeira Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 30 de Novembro de 2022.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:76976331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 177/2022.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA J. A. DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55.
Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Contas Dotações: 7240, 7250, 7260, 7261EA, 7270, 7280 e 7240 do exercício de 2022.
Valor: R$ 917.330,40 (novecentos e dezessete mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos).
Fiscalização: GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO, RG: 37763977 e CPF: 495.952.299-20.
Data da Assinatura: 30/11/2022.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0CBF73A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 04/2022 INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edimar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06(seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;

IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 60,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 30 de Novembro de 2022.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	01 e 02 de Dezembro de 2022.
Inscrições	05 a 16 de Setembro de 2022.
Divulgação de classificação	19 de Setembro de 2022.
Período de recurso	20 a 21 de Setembro de 2022.
Publicação de resultado de recurso	22 de Setembro de 2022.
Divulgação de classificação final	23 de Setembro de 2022

Barra do Jacaré, 30 de Novembro de 2022

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5F4367E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL

DECRETO Nº 143/2022

Concede LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO ao servidor do Legislativo Municipal e da outras providencias.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as leis 386/2011, 430/2012, 433/2012 e 459/2013 e Alterações;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido licença especial/prêmio ao Servidor Lotado na Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Douglas Mazurek, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, em atendimento ao Art. 78 da Lei 386/2011, no período de 01 de dezembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, referente ao segundo período aquisitivo.
Art. 2º - Converte 30 dias da licença contida no artigo anterior em espécie a ser pago na concessão da licença em atendimento aos §§ 1º 2 º do Art. 80 da Lei 386/2011.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 29 de novembro de 2022.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D5325E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 020/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022

PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
193385	ANTONIO NELCI DE OLIVEIRA	22/08/1979	85,20

Bela Vista da Caroba - PR, 30 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:34190D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **13/12/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Mobiliários e Pergolados em Madeira para implantação e estruturação do Jardim da Leitura. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:752B3490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.114

LEI N°. 1.114/2020

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Forekevicz.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito** de Boa Ventura de São Roque-PR ao Senhor **José Forekevicz** pelos relevantes trabalhos prestados e benefícios, que contribuíram para o bem do município e o bem estar de seu povo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 22 de Dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:64F9AB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.113

LEI N°. 1.113/2020

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Benemérito ao Senhor José Ailson Nahm.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, no uso legal de minhas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito** de Boa Ventura de São Roque-PR ao senhor **José Ailson Nahm** pelos relevantes trabalhos prestados e benefícios, que contribuíram para o bem do município e o bem estar de seu povo.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 22 de Dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:62F7469C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 07/2022 - MODALIDADE –TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ COM ÁREA DE 2.540,11 METROS QUADRADOS, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGENS E OBRAS DE ARTES CORRENTES, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO E URBANISMO, CALÇADAS, MEIO FIOS EM CONCRETO E PLACA DE OBRA NA AVENIDA DALZOTTO,CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO 1262/2022 – SEDU.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com os Pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO sob o n.º 07/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 04 de novembro de 2022 às 09 horas, em epigrafe, adjudicando como vencedora pelo critério de Menor Preço a seguinte proponente classificada em 1º Lugar do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: **37.394.549/0001-18**; com o valor da proposta de ***R$ 679.597,63 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).***
Totalizando um valor Global do certame R$ 679.597,63 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 07/2022- MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO
Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe, do objeto e assim adjudicando em favor da seguinte classificada do lote 01:
LOTE 01 - Ficando o resultado sendo 1ª classificada no lote único: DELLAI PAVIMENTACAO EIRELI, CNPJ: **37.394.549/0001-18**; com o valor da proposta de ***R$ 679.597,63 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).***
Totalizando um valor Global do certame R$ 679.597,63 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
Adjudica-se a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:62165405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2022.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022
Pregão Nº 72/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO CINEMA NA PRAÇA E NATAL VENTURA 2022 (ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, CESTA NATAL, BRINQUEDOS, ARCO INFLÁVEL, BANHEIROS QUÍMICOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA).
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.325,00 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 08/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/11/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:41A2B8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022.

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo de 2022.

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir no orçamento vigente do Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, o valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações:
Suplementação
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTEGENS FIXA R$55.000,00
3.3.90.14.00 - DIARIAS CIVIL R$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Ato, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$60.000,00
3.1.90.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONIAIS R$35.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida, Pr., em 16 de novembro de 2022.

RENATO CANTO CHERNHAK
Vereador Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:51567B39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL N° 194/2022

EXTRATO DO CONTRATO
DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL N° 194/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J. DE OLIVEIRA RESTAURANTE MOOS.

OBJETO: Concessão de direito real de uso remunerada dos bens imóveis que compõem a área de lazer municipal, com área total de 269.038,00m2 (duzentos e sessenta e nove mil e trinta e oito metros quadrados), conforme mapa e memoriais descritivos em anexo, com as edificações existentes sobre os mesmos, quais sejam: lanchonete com banheiros, praia artificial, quiosques, churrasqueiras, barracões, gruta, trilha ecológica, mirante, área de camping, entre outros.

VALORES PROPOSTOS: R$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais), em obras novas e reformas das existentes; Sendo: R$ 315.000,00 no primeiro ano; R$ 305.000,00 no segundo ano; R$ 300.000,00 no terceiro ano; R$ 300.000,00 no quarto ano; R$ 300.000,00 no quinto ano.
R$ 2.010.000,00 (dois milhões e dez mil reais), em atrativos turísticos; Sendo: R$ 410.000,00 no primeiro ano; R$ 400.000,00 no segundo ano; R$ 400.000,00 no terceiro ano; R$ 400.000,00 no quarto ano; R$ 400.000,00 no quinto ano.
Após a implantação dos investimentos mínimos constantes no caput deste artigo, que deverá ocorrer gradativamente nos 5 (cinco) primeiros anos da concessão, o Concessionário deverá pagar ao Município, uma outorga anual no valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos e condições definidos no Edital licitatório, valor este que será reajustado anualmente, de acordo com o índice do INPC, até o final da concessão.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser acrescido o prazo de acordo com o investimento a ser realizado, nos moldes do edital do processo licitatório, totalizando o prazo máximo de 30 (trinta) anos, nos termos da Lei Municipal nº 614/2022.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:CB7BA492

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 254 2022

DECRETO nº 254/2022
Data: 30/11/2022

SÚMULA: Exoneração a pedido dos servidores municipais, ocupantes de cargos efetivos, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o contido nos Requerimentos protocolados sob nºs 521/2022 de 18 de novembro de 2022 e 532/2022 de 25 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO, o contido nos incisos IV e VI do artigo 59 e 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr;

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** a pedido dos servidores municipais, ocupantes de cargos efetivos, em virtude de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão	Benefício nº
Adolar dos Santos Pinto	11770-6	Motorista	14/03/2008	2.056.346.619-7
Claudete Ana Kubiaki	11358-1	Auxiliar de Serviços Gerais	19/09/2001	7.427.256.609-30

Art. 2º - Fica declarada a vacância dos cargos ocupados pelos servidores ora exonerados, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C4F15999

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202 2022

PORTARIA nº 202/2022
Data: 30/11/2022

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 543/2022 de 30 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Daiane de Oliveira Batista	117919-5	Professora	23/11/2022 a 21/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de novembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3ABB460E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº39/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 39/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de PROMOVE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.848.145/0001-60, no valor total de R$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR WORSHOP PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL., com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 29 de novembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:29E43BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-254/2022.
DATA: 30 de novembro de 2022.

-Concede licença saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Sueli Sanches, matrícula nº-900042, cargo Serviços Gerais, 60(sessenta) dias de Licença Tratamento de Saúde, a partir de 28/11/22 a 26/01/23, devendo retornar suas atividades normais em 27/01/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EE6977F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-255/2022.
DATA: 30 de novembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública, senhora Maria das Graças Geremias, matrícula nº-200277, cargo Auxiliar de Enfermagem, 30(trinta) dias de férias, a partir de 26/11/22 a 26/12/22, devendo retornar suas atividades normais em 27/12/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9C54E6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA: 131/2022

SÚMULA: NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **Sr. ALDO RODRIGUEZ HERNANDEZ**, portador do **RG: 15.798.222-2** e inscrito no **CPF: 066.780.451-06**, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Saúde, símbolo CC3.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/12/2022**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3398C124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 59/2022, assim como se segue:
Alterar item- **3. Relação de Itens – Características mínimas exigidas e Detalhamento do Termo de Referência:**
Onde se lê: - III. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) Escolar;
Leia-se: III. Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT);
Como as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica os prazos mantidos, ou seja abertura do certame dia 05/12/2022.

Cafeara-PR, 30 de novembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CAB3F4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: A G KIENEN & CIA LTDA, sediada na Rua Benjamin Borges Dos Santos, 87 Bairro Fraron - Cep: 85503350, Telefone: (46) 32242100, e-mail: licitacao@agkvida.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADEMIR GERALDO KIENEN** portador(a) do RG Nº 10.167.901-2, devidamente inscrito(a) no CPF N° 329.374.669-15
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 33.442,50 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR GERALDO KIENEN
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6C4A26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Proponente: APAE – ASSOCIÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 81.268.765/0001-09, estabelecida nesta cidade, na Rua Adão Moreira nº 99, Bairro Floresta, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente, Rosemeire de Barros Lira**, portador do CPF nº 049.542.289-48.
Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) acrescentando ao repasse anual de R$ 172.378,88 (Cento e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), o valor de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), totalizando o valor de R$ 250.378,88 (Duzentos e Cinquenta Mil e Trezentos e Setenta e Oito e Oitenta e Oito Centavos). Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2023, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Rosemeire de Barros Lira**.**
Data Da Assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5358764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada Rua Sergipe, n° 23, Sala 01, Edifício Leonidas, Bairro La Salle, CEP: 85.505-250, Telefone:(46) 3225-5767, e WhatsApp (46) 99972-4795, e-mail: licitacao@abcdistribuidora.far.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MILENA DAMBROS** portador(a) do RG Nº 10252240-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 087.347.569-06
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 850,00 (Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MILENA DAMBROS**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ABCE632C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.945.035/0001-91, endereço AVENIDA PRINCESA DO SUL, Nº 3303, 0 - CEP: 37062180 - BAIRRO: JARDIM ANDERE, CIDADE Varginha/MG, E-MAIL: pregaoeletronico@acacia.med.br, TELEFONE: 3536901150, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOSE MARIA NOGUEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº M-940349, devidamente inscrito no CPF N° 171.445.586-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 7.818,00 (Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE MARIA NOGUEIRA
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:056B5F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.590.555/0001-48, endereço AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418 - CEP: 85602510 - BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE Francisco Beltrão/PR, E-MAIL: faturamento@agilmedicamentos.com.br, TELEFONE: 4635236613, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON RIBEIRO LAZZARI, portador da cédula de identidade RG Nº 87654630, devidamente inscrito no CPF N° 050.166.999-09.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 42.805,75 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDERSON RIBEIRO LAZZARI
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4F35106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, endereço EST BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS - CEP: 89163554, CIDADE Rio do Sul/SC, E-MAIL: pedido@altermed.com.br, TELEFONE: 4735209000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA** portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.886.939-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 9.102,71 (Nove Mil, Cento e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAICON CORDOVA PEREIRA**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44FAA4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** sediada na Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, 143 - Cep: 85602510 - Bairro: Cristo Rei , Telefone:463524-3136, E-mail: fiorenzanomed@yahoo.com.br; davisa.medicamentos@yahoo.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MICHEL MARCELLO** portador(a) do RG Nº 8.273.919-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 038,363.219-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 10.531,82 (Dez Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MICHEL MARCELLO**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:01E73311

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI,** sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, 370, Bairro: JARDIM IZABEL, Cep 87309-185, Telefone:(44) 3810-2776, e-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, na cidade de Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI** portador(a) do RG Nº 5373927-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 695.940.829-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **DINAMARA GASPARELLO CAVALLI**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA6128A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada no Bairro: Quedas do Palmital - Rua: Acesso Florenal Ribeiro n° 1551 – CEP: 89815-290, Telefone: : (54) 3523-2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ EDUARDO GIACOMEL** portador(a) do RG Nº 2088025172, devidamente inscrito(a) no CPF N° 027.189.970-01
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 20.854,32 (Vinte Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07E14AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.782.733/0003-00, endereço RUA DOS CISNES, CEP: 88137300 - BAIRRO: PEDRA BRANCA, CIDADE Palhoça/SC, E-MAIL: juliano@ciamedrs.com.br, TELEFONE: 5137519300, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador da cédula de identidade RG Nº 8043627945, devidamente inscrito no CPF N° 488.351.100-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.795,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6DA18AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CIRURGICA ONIX - EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.419.709/0001-33, endereço RUA TOVAÇU, 1220 - CEP: 86702590 - BAIRRO: VILA TRIÂNGULO, CIDADE Arapongas/PR, E-MAIL: cirurgicaonix@gmail.com, TELEFONE: 43 31525250, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LARISSA CARDOSO MACHADO, devidamente inscrito no CPF N° 081.176.039-18.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 45.897,09 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LARISSA CARDOSO MACHADO
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:557FABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,** sediada na Avenida Joanna Rodrigues Jondral, n° 250, Bloco 01 – Galpão 04, Cilo 2, Cep: 86067050, Telefone: (19) 35225800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br, na cidade de Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA** portador(a) do RG Nº 35.348.360-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 324.367.598-71.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 25.492,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:940157A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, endereço RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA , 231 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis Chateaubriand/PR E-MAIL: comercialmark@outlook.com, TELEFONE: 44 35285085, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADÃO DA SILVA LEITE, portador da cédula de identidade RG Nº 4.079.935-4, devidamente inscrito no CPF N° 492.895.009-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 12.197,00 (Doze Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADÃO DA SILVA LEITE
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4C0E7D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI,** sediada na a Rod. BR 101, N° 131, Km 131 Bairro Varzea Do Ranchinho, CEP.: 88.349-175, Telefone:(47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, na cidade de Camboriú/SC inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** portador(a) do RG Nº 25.042.642, devidamente inscrito(a) no CPF N° 143.179.058-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR **.**
Valor Total: R$ 11.553,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2AB77329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na Rod. Itapira-Lindóia, KM 14,, 363 Ponte Preta - CEP: 13970970, Telefone:(19) 38639599, e-mail: claudia.renata@cristalia.com.br, na cidade de Itapira/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO GOMES DOS SANTOS,** portador(a) do RG Nº 30.329.399-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 281.036.848-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 106.737,50 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAAE34D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** sediada na Rodovia BR 480, nº 180, Bairro Centro, Cep: 99740000, Telefone: (54) 3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br, na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SUEMA TUSSI BRUNELO** portador(a) do RG Nº 1038690028, devidamente inscrito(a) no CPF N° 448.443.280-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SUEMA TUSSI BRUNELO**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90BB55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Proponente: ENTIDADE ASEUC - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.639.675/0001-85, estabelecida nesta cidade, na Avenida Governador Moises Lupion nº 350, Bairro Centro, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente**,** Wellinton Teixeira, portador do RG nº 12.988.138-0, CPF nº 100.039.809-95.
Objeto: Fica mantida a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) no valor do contrato totalizando o valor de R$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais) anual. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2023, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Wellinton Teixeira.
Data Da Assinatura: **14/10/2022.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A4E76A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Proponente: ENTIDADE CTG - CHÃO SAGRADO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 07.931.527/0001-89, estabelecida nesta cidade, na Rua Hortência, nº 105, Residencial Alba, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente**,** Ernildo dos Santos, portador do RG nº 2.134.319-6, CPF nº 340.988.879-91.
Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) no valor do contrato totalizando o valor de R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais) anual. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2023, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e **Ernildo dos Santos.**
Data Da Assinatura: **14/10/2022.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E5AFDC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI,** sediada na Rua Victório Luiz Zaffari, 107 - Cep: 99713158 - Bairro: Três Vendas, Telefone: 54 2106-5767, e-mail: dmclicitacoes@outlook.com / dmcmedicamentos@yahoo.com.br, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LOIRI TEREZINHA BEZ** portador(a) do RG Nº 03355401525, devidamente inscrito(a) no CPF N° 766.922.990-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LOIRI TEREZINHA BEZ**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:35FA2DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021– CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Proponente: ENTIDADE SOCIEDADE RURAL DE CAFELÂNDIA - SRC, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.485.990/0001-59, estabelecida nesta cidade, na Rodovia Padre Luiz Luise, s/n, Zona Rural, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente, **Valdecir Antonio Vizzotto**, portador do RG nº 3.076.773-0, CPF nº 488.125.019-15.
Objeto: Fica mantida a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) no valor do contrato totalizando o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) anual. Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2023, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, proponente e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Valdecir Antonio Vizzotto.
Data Da Assinatura: 14/10/2022**.**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E831ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: prolifecirurgica@hotmail.com, TELEFONE: 4532248308, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 80096097, devidamente inscrito no CPF N° 043.680.279-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**
Valor Total: R$ 28.088,40 (Vinte e Oito Mil e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50D92427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua Dr.João Caruso, 2115, Cep: 99706-250, Bairro Industrial, Telefone: (54)21067930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone: (54) 21067930, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SEDINEI R. STIEVENS** portador(a) do RG Nº 1089436834, devidamente inscrito(a) no CPF N° 004.421.050.70
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 104.837,00 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SEDINEI R. STIEVENS**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C720FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida das Indústrias, nº 275, conjunto 107, bairro Anchieta, CEP 90.200-290, Telefone: (51) 3076.8181, WhatsApp: (51) 9 9238 1145, e-mail: empenhos@licimed.com.br / licimed@licimed.com.br na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **KYANNE HELEN REIS DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 5108534768, devidamente inscrito(a) no CPF N° 023.549.460-74.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 5.464,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **KYANNE HELEN REIS DOS SANTOS**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C15E6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** sediada na Rodovia ROD. JK BR 459 KM 99 S/N Galpão Santa Edwirges Cep: 37552484, Telefone: (35) 3449-1950, e-mail: contratos@medcentercomercial.com.br / vendas@medcentercomercial.com.br, na cidade de Pouso Alegre/MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE** portador(a) do RG Nº MG-8.271.249, devidamente inscrito(a) no CPF N° 011.905.086-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.840,88 (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9B43254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, endereço RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: medigram@medigram.com.br, TELEFONE: 46 3225-1002, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ANDREA LETICIA GRAMS** portador(a) do RG Nº 3.089.540-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 919.148.259-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 193.007,90 (Cento e Noventa e Três Mil e Sete Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ANDREA LETICIA GRAMS**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C9186789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, endereço RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 Bairro Imigrante - CEP: 96880000, CIDADE Vera Cruz/RS, E-MAIL: licitacaomedlive@medlive.com.br, TELEFONE: 5137187600, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN** portador(a) do RG Nº 4110152107, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.237.800-90..
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 29.335,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AA79519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, endereço Rua Genuíno Piacentini, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: Santa Terezinha, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: compras@novamedicamento.com.br, TELEFONE: 46 91055818, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** portador(a) do RG Nº 9.266.980-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 046.973.639-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 91.226,00 (Noventa e Um Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **FABIO EMANUEL REBONATTO**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CA226435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI,** sediada na Av. Maringá, 3592, Cep: 83326010 - Bairro: Atuba, Telefone:(41) 30728013, e-mail: licitacao@phlog.com.br, na cidade de Pinhais/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ALEXANDRE MAGNO BAREA** portador(a) do RG Nº 5.131.347-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 802.389.809-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 8.551,50 (Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ALEXANDRE MAGNO BAREA**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C0D9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que no dia 16 de dezembro de 2022 às 08h30min estará realizando a abertura do Certame Licitatório n° 251/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 009/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENÁRIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 330,71 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE FECHAMENTO DE TERRRENO (MURO DE DIVISA – 1,80 M), LOCALIZADO NA AVENIDA DA PAZ, QUADRA 23, LOTE 01-B, S/N, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O Edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia, PR 30/11/2022.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A3D6047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço RUA PADRE JANSSEN, 1.452 Uvaranas - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, CIDADE Ponta Grossa/PR, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE: 42 2101 5151, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 2/R 188.527, devidamente inscrito no CPF N° 248.710.109-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 59.956,50 (Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:266CBA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.355.394/0001-51, endereço Rua José Ferreira de Barros, Bairro Fann, 89 - CEP: 80172168 CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: licitacoes_aux@prohosp.com.br, TELEFONE: 413246-3376, neste ato representado pelo(a) Sr.(a **AFRANIO ANTUNES ARAÚJO** portador(a) do RG Nº 3.423.242-3, devidamente inscrito(a) no CPF N° 412.846.749-91
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 24.082,80 (Vinte e Quatro Mil e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **AFRANIO ANTUNES ARAÚJO**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9D575669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, endereço RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br, TELEFONE: 41 3165-7900, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **JEFERSON CAMPOS MASTALER** portador(a) do RG Nº 8.882.893-3, devidamente inscrito(a) no CPF N° 037.193.609-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 59.507,60 (Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **JEFERSON CAMPOS MASTALER**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80D7BB5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Anita Ribas, 410 - Cep: 82520610 - Bairro: Bacacheri, Telefone:(41) 30282375, e-mail: licita1.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ RENATO GAROFANI** portador(a) do RG Nº 4.541.423-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 874.165.659-87
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 11.114,00 (Onze Mil, Cento e Quatorze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ RENATO GAROFANI**
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56482F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.106.005/0001-80, endereço AVENIDA PAUL HARRIS, 100 - CEP: 96810408 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Santa Cruz do Sul/RS E-MAIL: equipe.licitacao@stockmed.com.br, TELEFONE: 5121097023 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MILTON JUNIOR MAINARDI, portador da cédula de identidade RG Nº 1065397638, devidamente inscrito no CPF N° 007.945.350-38.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 27.050,00 (Vinte e Sete Mil e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MILTON JUNIOR MAINARDI
Vigência: 24/11/2022 a 23/11/2023.
Data da Assinatura:24/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4ED11915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 78/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022 – Processo dispensa nº 78/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LIDER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.133.732/0001-24, PRACA BRASILIA, 467 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, silvia-santos@hotmail.com, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) SILVIA CRISTINA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF N° 031.519.679-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA AS CESTAS DE NATAL QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PARA OS SERVIDORES.
Valor Total: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, SILVIA CRISTINA DOS SANTOS
Vigência: 30/11/2022 a 28/01/2023.
Data da Assinatura:30/11/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7B4F2F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 676/2022-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidor de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
SALVADOR MARINHO DA PAZ	MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)	767321555	GSU	C	P - I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:29A951E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 677/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
TATIANE FAVARIM	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	76121

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de novembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C8AB0DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CAFELÂNDIA" COMEMORATIVO AOS 40 ANOS DE MUNICÍPIO, QUE SERÁ INSTALADO NA ROTATÓRIA DE CHEGADA, VIA PR 180, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ 36.953.052/0001-20	19.000,00	DEZENOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Cafelândia/PR, 24 de novembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1C02038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 146/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 232/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 126/2022**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO "EU AMO CAFELÂNDIA" COMEMORATIVO AOS 40 ANOS DE MUNICÍPIO, QUE SERÁ INSTALADO NA ROTATÓRIA DE CHEGADA, VIA PR 180, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ 36.953.052/0001-20	19.000,00	DEZENOVE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F676F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 135 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 019/2022 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 019/2022 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0C7DA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 136 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispensa de Atividades Laborais os Servidores Municipais efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, conforme Edital de convocação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam dispensados das atividades laborais os Servidores Municipais Efetivos, para participarem da Assembleia Geral Ordinária do Fundo de Previdência, que será realizada no dia **05 DE DEZEMBRO DE 2022** (Segunda-feira), no período da tarde, as 13h30mim nas dependências da ASMUCA - Associação dos Servidores Municipais de Cafelândia.

Parágrafo único. A dispensa das atividades laborais de que trata o caput deste artigo, será considerado como trabalho normal, devendo os Servidores Efetivos comparecerem à Assembleia, sob pena de lançamento de falta injustificada.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º, os servidores em comissão, os estagiários, os menores aprendiz e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados, ficando a critério de cada Secretaria estabelecer a escala de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6EC20764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estabelece o expediente no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o horário regimental de expediente deste poder executivo e a participação da seleção brasileira de futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido em caráter excepcional que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente dos órgãos da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal, dar-se-á da seguinte forma:

• Dia 05 de dezembro de 2022 (segunda-feira)

- 07h30min às 11h30min.
- 13h30min às 15h30min.

Art. 2º - Caberá aos Secretários, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento, bem como, a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais, ou seja, excluem-se da medida prevista no art. 1º os serviços essenciais que não admitem paralisação e os órgãos que trabalham em regime de escala.

Art. 3º - Os horários dos jogos das fases posteriores serão definidos de acordo com a classificação da seleção brasileira de futebol.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1A1FF407

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2022

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR**, para fornecimento de refeições (café da manhã e almoço) aos servidores do Município de Cafelândia/PR que lá estiverem a serviço do Município, conforme especificação completa no Edital de

Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 252/2022, na forma de Inexigibilidade nº 028/2022, Credenciamento nº 003/2022. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, bem como no site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará a partir do **dia 16 de dezembro de 2022**, no Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 30 de novembro de 2022

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:360F115E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis sendo como critério de julgamento maior desconto na tabela ANP. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:421D31A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sra. Jaqueline Gonçalves de Araújo e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 149/2022 de 17 de outubro de 2022 torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 19 de Dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a **Execução de Passeio Público que dá acesso ao Monumento Nossa Senhora Aparecida.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5A83978B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 291/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 291/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1983/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
593 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
301 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:2ED31139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 293/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 293/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1985/2022 de 01/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

190.000,00 (cento e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
189 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Total Suplementação:			190.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - P190.000,00	
Total da Receita:		190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:66ED3E27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 288

DECRETO Nº 288/2022

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2021-2023.

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Marilza Tardivo Chiconatto

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

IV- Departamento Jurídico:
Titular: Fujie Kawasaki
Suplente: Saulo de Tarso Paulista da Silva

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Ana Valdêni da Silva

Titular: Nelson da Cruz Sene
Suplente: Mauro Santoni

Usuários da Assistência Social
Titular: Jaqueline Braguim Del Conte
Suplente: Leia Veloso dos Santos

Titular: Aracele Moreira da Silva
Suplente: Renata Priscila Fagundes

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Vânia Aparecida Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 30 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2F98C693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI N° 790, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Lei n° 790, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina do Simão – REFIC e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPINA DO SIMÃO – REFIC**, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrente a débitos relativos a tributos devidos até **31 de dezembro de 2020**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
§ 1º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, junto à Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Receita, ou termo de confissão de dívida pelo contribuinte ou pelo responsável.
§ 2º - Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a opção será considerada,
a) em caso de termo de confissão de dívida tacitamente homologada;
b) quando de requerimento, se a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita não impugnar no prazo de 60 (sessenta dias) dias do protocolo da opção, o contribuinte considerará seu pedido homologado.
Art. 2º - Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, sem nenhuma dedução, observando-se os requisitos abaixo:
§ 1º - O valor das parcelas não poderá ser inferior:
I – a 1 UFM para débitos de IPTU e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
II – a 2 UFMs para o ISSQN quando este for fixo, e TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR;
III – a 3% (três por cento) do valor do faturamento da empresa, levando-se em conta a média do exercício anterior, apurada mediante a comprovação da DME - Demonstrativo de Movimento Econômico quando se tratar de ISSQN variável.

§ 2º - Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais e da prova de oferecimento de bens suficientes em garantia ou fiança, independentemente do pagamento da verba honorária, fixada ou não, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução por solicitação do Departamento Jurídico do Município até quitação do parcelamento;
§3º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Art. 3º - O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á:
I - aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento;
II – a juros correspondentes a variação mensal da TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo, em outra taxa que vier a substituí-la, mediante o valor consolidado.
Art. 4º - A adesão ao REFIC implica:
I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, como desistência dos já interpostos;
Art. 5º - O parcelamento será revogado:
I – pela inadimplência por 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, do pagamento integral das parcelas;
II – pela inadimplência do pagamento de imposto devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do REFIC acarretará na imediata exigibilidade da totalidade do debito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e procedendo a sua execução, bem como a incidência automática de multa de 10%, à título de penalidade pelo descumprimento do termo da adesão, sobre o valor do saldo remanescente da dívida não paga.
Art. 6º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento imediato, ou por um parcelamento a curto ou médio prazo poderão gozar de descontos sobre multas e juros, conforme abaixo:
parcelamento em 3 (três) vezes, desconto de 90% para ambos;
b) parcelamento em 6 (seis) vezes, desconto de 70% para ambos;
c) parcelamento em 9 (nove) vezes, desconto de 50% para ambos;
d) parcelamento em 12 (doze) vezes, desconto de 30% para ambos;
e) parcelamento em 18 (dezoito) vezes, desconto de 20% para ambos;
f) parcelamento em 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 10% para ambos.
§ 1º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista gozarão de desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros.
§ 2º - A primeira parcela deve ser paga na data da formalização do REFIC e as demais sucessivamente nos meses subsequentes.
Art. 7º - O contribuinte poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos líquidos e certos oriundos de despesas correntes e de investimentos que possua contra o Município, permanecendo no REFIC o saldo do débito que eventualmente remanescer.
§ 1º - Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atraso de pagamento, ainda que relacionados com os créditos referidos no "caput" não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.
§ 2º - O contribuinte que pretender a utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção além da declaração dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva (cópia de empenho).
§ 3º - Salvo as hipóteses de erro, fraude ou simulação a compensação será considerada tacitamente homologada se a Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita não impugnar no prazo de 60 (sessenta) dias do protocolo da opção.
Art. 8º - Os contribuintes que possuem cadastro no simples municipal e tenham sido desenquadrados do regime, ao optar pela adesão ao REFIC, serão contemplados pelo retorno imediato ao mesmo, se assim o desejarem, devendo tal pedido ser instruído através de processo administrativo.
Art. 9º - No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
§ 1º - O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalização.
Art. 9º - É vedado ao contribuinte optar pelo REFIC em longo prazo e posteriormente pleitear a rescisão contratual, objetivando o REFIC em curto prazo.
Art. 10 - O parcelamento não configurará direito ao contribuinte à transmissão imobiliária, enquanto este não estiver devidamente quitado.
Art. 11 - O prazo para adesão ao REFIC encerra-se em 30 de agosto de 2023.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão, em 30 de novembro de 2022.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7D00873B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário do expediente na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente e,
Considerando a classificação da Seleção Brasileira na Fase de Grupos do Campeonato Mundial de Futebol de 2022 e a possibilidade de classificação nas demais fases, **DECRETA:**
Art. 1º Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2022, o expediente na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul será:
I – Das 9 às 14 horas, ininterrupto, quando os jogos ocorrerem às 16 horas; e
II – Das 9 às 11 horas, quando os jogos ocorrerem às 12 horas.
§ 1º Compete ao Diretor Administrativo organizar intervalo de 15 minutos quando a duração do expediente ultrapassar 4 horas ininterruptas.
§ 2º Nos casos previstos no inciso II deste artigo, os departamentos cujas atividades sejam consideradas essenciais para as rotinas administrativas, os servidores deverão permanecer, no período da tarde, logo após o término do jogo, em regime de sobreaviso sob o comando de sua chefia imediata, para atendimento em regime de teletrabalho.
Art. 2º Nos dias em que os jogos coincidirem com as Sessões Regimentais Ordinárias, o horário de realização das Sessões será antecipado para às 13:30 horas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3890E56D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C250593C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova as contas do Município de Campina Grande Do Sul, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2015.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:97DCDD37

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA N° 109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a Unidade de Referência Fiscal (URF) do Município de Campina Grande do Sul, **AUTORIZA a concessão do pagamento de uma diária,** reduzida à fração de ½ (meia diária), considerando que não haverá pernoite no local, para o Diretor Geral, **Carlos Francisco Geesdorf**, matricula n° 341, conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 137,10 (Cento e trinta e sete reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 68,53 (sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
III Destino: Curitiba – PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: Regularização Fundiária Urbana.
V Período da Viagem: 12 de dezembro de 2022.
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C0F2FF68

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia MICHAEL CAVALLI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado, MICHAEL CAVALLI, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F8716814

SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO INEX 103 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 103/2022
PROCESSO N.º 547/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º547/ 2022, Inexigibilidade , n.º103/2022, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R$ 1.140.506,40

Campina Grande do Sul, 29/11/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C314D480

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PG 201 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 201/2022
Processo n.º: 456/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 30 de novembro de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5AF2758

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 214 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 214/2022
ID n.º 2022453
Modalidade: Inexigibilidade: 103/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ 07.088.017/0001-91. Valor: R$ 1.140.506,40 (um milhão, cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C9D5DB4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1036/2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do Servidor Marcos José de Souza,

Considerando o parecer jurídico nº. 45/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **MARCOS JOSÉ DE SOUZA – Matrícula nº. 46851**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Construção Civil, (Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo X da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 4.967.005-2-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 711.555.039-53, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art.3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com os art. 48, inciso III e o art. 66, incisos I e III da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.923,50 (Três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) com reajuste determinado pelo artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE4F2AEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1037/2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do Servidor Luiz Carlos Souza,

Considerando o parecer jurídico nº. 63/2022, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **LUIZ CARLOS SOUZA – Matrícula nº. 42941**, brasileiro, servidor público municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Construção Civil, (Nível A24 da Tabela de Vencimentos Anexo X da Lei Complementar nº. 07/2012), portador do RG nº. 4.355.790-4-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 572.863.619-53, **Aposentadoria Integral (Voluntária por Implemento da Idade e Tempo de Contribuição),** com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pelo servidor, com fundamento no art.3º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, combinado com os art. 48, inciso III e o art. 66, incisos I e III da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.923,50 (Três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos) com reajuste determinado pelo artigo 3° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDE7876B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 10030/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **ADENIR SILVANO - Matrícula nº. 326774,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível A01 para exercer o cargo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CADC8E3E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9513/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **ANGELA SIMÃO DE DEUS CRUZ - Matrícula nº. 67181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B05 para exercer o cargo de Escriturário – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso Superior de "Tecnólogo em Gestão Pública".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F983FA6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1040/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 9369/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **DANIEL RICARDO VAZ - Matrícula nº. 326854,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 para exercer o cargo de Dentista – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Endodontia".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8900167C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1041/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9405/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **DIRLENE CORDEIRO BONFIM - Matrícula nº. 96951,** ocupante do cargo de

provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CA492488

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1042/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 30º, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 9347/2022,

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **JAIR MACHADO DO NASCIMENTO - Matrícula nº. 186001,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B09 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão Curso de Pós Graduação "Especialização em Segurança Pública".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5017DEFC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9350/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **JANAINA DE PAULA ARRUDA - Matrícula nº. 289081,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:900C09DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9731/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO - Matrícula nº. 154741,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B12 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C12 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4663D88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 10014/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 325730,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A05 para

exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:91F66C45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 9511/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **MARCOS ASAEL SILVA - Matrícula nº. 326971,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 para exercer o cargo de Dentista – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B8E22CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 30º, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017,

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 9270/2022,

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA - Matrícula nº. 285501,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B10 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão Curso de Pós Graduação "Especialização em Segurança Pública".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8862BF68

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 10128/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **MARISA FRANCENER DE MENEZES - Matrícula nº. 326955,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – Nível A01 para exercer o cargo de Psicólogo – Nível B01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Saúde Mental, Psicopatologia e Psicanálise".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:704166DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9239/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO - Matrícula nº. 326067,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A02 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B02 da Tabela

de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Licenciatura em Pedagogia".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19CF0946

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9308/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA- Matrícula nº. 154581,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B27 para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C27 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização Gestão em Saúde Pública".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1BCD620E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 9227/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **PEDRO FRANÇA PORTES - Matrícula nº. 89151,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível A06 para exercer o cargo de Guardião – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do "Curso de Ensino Médio".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD343CC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9233/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B10 para exercer o cargo de Escriturário – Nível C10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação "Bacharel em Administração".

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB3EE114

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9971/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA - Matrícula nº. 258871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A10 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012,

considerando a conclusão do Curso de Graduação “Licenciatura em Pedagogia”.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD9EC579

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1054/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9334/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA - Matrícula nº. 325522,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A04 para exercer o cargo de Educador Infantil – Nível B04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação “Licenciatura em Pedagogia”.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:039B3FA0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 9750/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora **SOLANGE ALVES SANTANA - Matrícula nº. 164201,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B09 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FA40B2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1056/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 7, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 9278/2022;

P R O M O V E

A partir do dia 01 de dezembro de 2022, o Servidor **WESLEY JOSÉ PEREIRA - Matrícula nº. 326929,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01 para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4ACEABE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1057/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que a lotação dos servidores em cargos efetivos consubstancia competência discricionária da Administração e dependente de uma avaliação técnica por meio de remoção institucional a ser realizada por uma Comissão de Avaliação e Gestão;

Considerando que o ato administrativo de remoção deve legitimar-se através do princípio da transparência, com a finalidade de tornar-se um processo seletivo democrático e justo;

D E S I G N A

As Servidoras**, DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151, ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881, EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA - Matrícula nº. 6041, LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461, MIRIA DA ROSA**

CÓLIS - Matrícula nº. 91642 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão do Concurso de Remoção nº. 001/2022, o qual tem por objetivo proceder a remoção dos Professores e Educadores Infantis da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Grande do Sul, da área urbana para a área rural ou núcleos de urbanização específica e vice-versa, bem como entre instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CA8E193

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 04/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº. 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n°. 950/2022, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº. 01/2022, Edital de Abertura nº. 01/2022, após análise dos recursos.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
234055	AUDITOR FISCAL	TIAGO LIMA GERMANO	**DEFERIDO**
234112	AUDITOR FISCAL	CLAUDIO MARCEL MOSSON	**DEFERIDO**

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 30 de novembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A71FD57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N. 04/2022

Súmula: Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente-PR, **GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como ante a autorização de abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 1.051/2021.

RESOLVE:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (nove mil reais), conforme especificação abaixo:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Total .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º serão utilizados recursos do cancelamento parcial da dotação abaixo especificada:
01. LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 10.000,00
Total .....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2022.

Campo do Tenente, 23 de Novembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

ROBERTO CARLOS MAURER
Vice-Presidente

JULIANO DA SILVA
1° Secretário

JOSEMAR VEIGA
2° Secretário

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:DB56C8DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2022

Contratado: HENRIQUE'S CORTINAS E PERSIANAS
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE.
Valor total: R$7.344,56 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) anual.
Dotação Orçamentários:
01 - Legislativo Municipal
001 - Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 - Manutenção do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.51.00 - Peças não incorporáveis a imóveis.

Prazo de Vigência: 01 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Campo do Tenente/PR, 30 de novembro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:A2534585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1110/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 053/2022)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 686/2010 E ALTERA A TABELA REMUNERATÓRIA DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFESSORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 82 da Lei Municipal 686/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 82.*Os aumentos na remuneração dos profissionais do magistério em decorrência das progressões vertical por habilitação ou horizontal por avaliação de desempenho serão suspensos se o percentual da folha de pagamento dos profissionais do magistério ultrapassar o percentual de 100% (cem por cento) do FUNDEB ou a folha geral de pagamento alcançar o percentual de cinquenta e um por cento da receita corrente líquida do Município.*

Art. 2º Ficam alterados os anexos IV - Tabela de vencimentos – Professor – Quadro permanente - 20 horas semanais, V – Tabela de vencimentos – Professor – Quando especial em extinção – 20 horas, com habilitação em Magistério e Magistério com estudos adicionais, e VI – Tabela de vencimentos – Orientador Educacional – Quadro em extinção – 40 horas; Anexo VII - Tabela de vencimentos – Educador Infantil - Quadro permanente - 40 horas semanal, todos os Lei Municipal 686/2010, os quais passam a vigorar conforme a TABELA de anexos do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º As despesas dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a novembro de 2022, mês de aplicação da tabela do anexo I desta Lei.

Campo do Tenente – PR, 30 de novembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6DFE1860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2022-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 08/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente,30 de novembro de 2022.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:32B3FBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2022

DIVULGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES, REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, NOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAMPO

A Comissão Eleitoral divulga o resultado da eleição dos membros efetivos e suplentes, representantes dos segurados, nos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAMPO.

1 – DO RESULTADO

- A eleição ocorreu com chapa única, contendo na cédula de votação o nome do Presidente, com as opções (SIM) e (NÃO);
- A chapa era composta por:

CHAPA 01
Conselho Administrativo
Titular Presidente – Olevir José Ceve Scharnoveber
Titular – Diretor Executivo – Irineu Drewenak
Titular – Clodoaldo Kuhl
Suplente – Elisandra Fernandes
Suplente – Marlene Schafhauser Reseciceki
Suplente – Celso Ferreira Ramires

Conselho Fiscal
Titular – José Barbosa da Silva
Titular – Elisangela Maria Fernandes Scharnoveber
Titular – Mary Stela da Silva Bogarim
Suplente – Maria Emidia da Silva
Suplente – Marly Soek
Suplente – Jorge Pilar

TOTAL DE VOTOS: 180
- VOTOS SIM = 144
- VOTOS NÃO = 35
- VOTOS EM BRANCO = 01

- Com base no resultado da votação, resta eleita a Chapa 01.

Campo do Tenente, 30 de novembro de 2022.

ABEGAIL FRANCISO BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:31ABE6BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2022 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Calendário de Reuniões Ordinárias do órgão para o ano de 2023:

MÊS	DIA	HORÁRIO
FEVEREIRO	14/02/2023	9h
MARÇO	14/03/2023	9h
ABRIL	11/04/2023	9h
MAIO	09/05/2023	9h
JUNHO	13/06/2023	9h
JULHO	11/07/2023	9h
AGOSTO	08/08/2023	9h
SETEMBRO	12/09/2023	9h
OUTUBRO	10/10/2023	9h
NOVEMBRO	14/11/2023	9h

Art. 2º - As reuniões são abertas para qualquer cidadã ou cidadão interessado na temática e acontecem preferencialmente na 2ª terça-feira de cada mês, com início às 9h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, localizada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro.
Art. 3º - Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do CMDCA. Em caso de pautas urgentes, deverão ser agendadas reuniões extraordinárias.
Art. 4º - Qualquer alteração neste calendário deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de novembro de 2022.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E90DDC84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 19/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 49 a 55, do protocolo nº. 5597/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada para revisão de garantia da retro escavadeira modelo 3CX – Série 3089303, *c*ujo contratado é a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.063.653/00010-24,** com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 3.199,20 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 30 de novembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2002501C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2022
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.
OBJETO: Credenciamento de feirantes para preenchimento de vagas nas Feiras Livres da Agricultura Familiar e Urbana, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, panificação, processados de origem vegetal e animal, gêneros alimentícios, assim como artesanatos locais, de caráter permanente e temporário (Especiais e Eventuais), de acordo com a Lei Municipal n° 755/2012, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão encaminhar a documentação e a proposta via meio eletrônico no e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou diretamente no departamento de licitações da Prefeitura de Campo Magro-PR, **a partir da publicação deste aviso**.
Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 30 de novembro de 2022.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto N° 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:101838F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4ª ADITIVO DO CONTRATO N.º 66/2021
ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.649.967/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme 1º Termo Aditivo do Convênio SESA/FUNSAUDE Nº 105/2020, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO ADITIVO DE VALOR: Pelo presente termo aditivo de contrato, originário do protocolo n.º 5400/2022, com fulcro na Lei Federal n. 8.666/1993, fica ADITIVADO ao contrato o valor de R$ 80.434,74 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ao qual, somado com os demais aditivos contratuais perfaz em 13,84% sobre o valor original contratado. O valor atualizado do contrato passará a ser de R$ 1.594.606,69 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B6E0938C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 253/2022

DECRETO Nº 253/2022
Data: 30/11/2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e de interesse público, os imóveis que menciona e dá outras providências.

ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea "d', do inciso I, do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a disposição normativa do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que trata sobre a desapropriação por utilidade pública, notadamente a alínea "i" que prevê "a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos";

CONSIDERANDO a competência para declaração de utilidade pública prevista no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da incorporação formal das áreas descritas neste Decreto ao domínio público, eis que as mesmas fazem parte de áreas de arruamento ou utilizadas para esse fim, inclusive com partes já pavimentadas;

CONSIDERANDO que, além da regularização documental, a presente desapropriação possibilitará ao Município a implantação de melhorias na região;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação:
I. Terreno com área de **1.345,65 m²**, em comum com área maior do imóvel objeto da Matrícula nº 32.429, registrado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade de LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA ou quem de direito, conforme Memorial Descritivo abaixo:
Inicia-se se no **'PI'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E = 394.182,33 m e N = 7.171.163,95 m** dividindo-o com o Avenida José Antunes Fabricio; Daí segue confrontando com Avenida José Antunes Fabricio com o azimute de 16°00'00" e a distância de 11,29m até o **'MII'** de coordenadas **(E = 394.185,69 m e N = 7.171.174,73 m)**; Daí segue confrontando com Loteamento Bela Vista com o azimute de 116°11'09" e a distância de 83,31m até o **'M2'** de coordenadas **(E = 394.259,52 m e N = 7.171.135,97 m)**; Daí segue confrontando com terras do Município de Candói com o azimute de 196°00'00" e a distância de 32,70m até o **'P5'** de coordenadas **(E = 394.249,70 m e N = 7.171.104,78 m)**; Daí segue confrontando com terras de Sguissard & Oliveira LTDA com o azimute de 105°50'22" e a distância de 17,05m até o **'PIII'** de coordenadas **(E = 394.233,43m e N = 7.171.109,86 m)**; Daí segue confrontando com parte da matricula 32.429 denominado de Lote 01 com o azimute de 17°09'56" e a distância de 24,55m até o **'PII'** de coordenadas **(E = 394.240,68 m e N = 7.171.133,32 m)**; Daí segue confrontando ainda com parte da matrícula 32.429 denominado de Lote 01 com o azimute de 297°42'02" e a distância de 65,90m; início de descrição, fechando assim o perímetro
II. Terreno com área de **1.011,46 m²**, em comum com área maior do imóvel objeto da Matrícula nº 25.793, registrado junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava-PR, de propriedade de FABIO SGUISSARDI DE OLIVEIRA ou quem de direito, conforme Memorial Descritivo abaixo:
Inicia-se se no marco denominado **'PIII'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E = 394.233,43 m e N = 7.171.109,86 m** dividindo-o com o Luiz Carlos Mendes de Oliveira (antigo Sguissardi & Oliveira LTDA); Daí segue confrontando com Luiz Carlos Mendes de Oliveira (antigo Sguissardi & Oliveira LTDA) com o azimute de 105°50'22" e a distância de 17,05m até **'P5'** de coordenadas **(E = 394.249,70 m e N = 7.171.104,78 m);** Daí segue confrontando com terras do Município de Candói com o azimute de 196°00'00" e a distância de 59,56m até o **'P2'** de coordenadas **(E = 394.231,95 m e N = 7.171.047,93 m)**; Daí segue confrontando com terras do Municipio de Candó (antigo Sguissardi & Oliveira Ltda) com o azimute de 286°28'31" e a distância de 16,87 m até o **'P3'** de coordenada **(E = 394.215,90 m e N = 7.171.053,13 m);** Daí segue confrontando com parte da Matricula 25.793 denominado de Lote 01 com o azimute de 17°09'56" e a distância de 59,38 m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito
Art. 2º. A presente desapropriação tem por finalidade e interesse público a regularização jurídica da incorporação de trechos de vias urbanas existentes sobre as áreas em questão há mais de 15 (quinze) anos, inclusive com partes já pavimentadas.
Art. 3º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via amigável.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, 30 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:53212407

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE COLETA, SEPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO,TRANSPORTE, PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE CANDÓI-PR.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **ALDOINO GOLDONI FILHO,** brasileiro. casado, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n°. 533.961.209-06 e no RG sob o n°. 12R.1497.082/SSP/SC, doravante denominado **MUNICÍPIO,** de um lado, e, de outro lado a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI,** pessoa jurídica de direito privado constituida sob forma de cooperativa, inscrita no CNPJ sob o n°. 19.042.767/0001-01, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n°. 1.299/2015, com sede na Rua Dom Frederico Helmel, s/n, Bairro Sol Poente. CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representada por seu presidente (conforme ATA n°. 02 de 31 de julho de 2017) Sr. **JOÃO CARLOS HAACK,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 435.122.169-00 e no RG sob o n°1.854.043 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Heraclides Mendes de Araújo, n° 452, Bairro Pioneiros CEP 85.140-000, Candói/PR, resolvem, com base na Lei Federal n°. 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 13019/2014, Lei Municipal n°. 1.112/2011 que institui o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município de Candói — PGRSMC — e ainda pela Lei Municipal n° 1.445/2018 que Autoriza o Município de Candói a Realizar Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói e dá outras providencia, celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO,** conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é estabelecer acordo de cooperação entre MUNICÍPIO DE CANDÓI e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI para separação, classificação, transporte e processamento dos resíduos sólidos recicláveis gerados/produzidos no município de Candói, bem como a destinação destes a outros centros, gerando assim emprego e

renda através do sistema de coleta e reciclagem dos resíduos reaproveitáveis à população de baixa renda, tendo por consequência a expansão e melhoramentos no Programa de Coleta Seletiva Municipal para atuação em todos os domicílios da zona urbana e aumento no atendimento da área rural, tal como a REALIZAÇÃO DOS TRABALHO DE COLETA, SEPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO. TRANSPORTE, PROCESSAMENTO E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Providenciar ações de Separação, Classificação, Transporte e processamento dos resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de Candói estendendo a área de abrangência da Coleta Seletiva Municipal para todos os domicílios do perímetro urbano e rural, de acordo com a cooperação das partes em questão e em consonância com cronograma a ser definido em comum acordo pelo MUNICÍPIO DE CANDÓI e pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI, apoio (quando solicitado) nas atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, bem como na operacionalização da Usina Municipal de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos e seus referidos equipamentos, sendo que a COOPERATIVA beneficiada poderá comercializar os resíduos sólidos recicláveis visando a geração de renda às famílias dos associados/cooperados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que solicitado formalmente pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e contemple o interesse público, a juízo da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI

Compete obrigatoriamente a Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Candói:
- Admitir no quadro de sócios da COOPERATIVA, pessoas residentes no Município de Candói e que sobrevivam da coleta e comercialização de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a realização das atividades de operação da esteira, coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;

- Desenvolver os trabalhos de Separação, Classificação, e processamento dos resíduos sólidos recicláveis produzidos no Município de Candói e providenciar sua comercialização visando fomentar a Geração de Emprego e Renda a seus cooperados.

- Planejar, organizar e realizar, em parceria com o MUNICÍPIO DE CANDÓI, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos, preparando-a para o programa de coleta seletiva;

- Envidar todos os esforços para que o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes no presente acordo, naquilo que lhe couber, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;

- Manter com o MUNICÍPIO DE CANDÓI, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;

- Fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais recicláveis recebidos na USINA MUNICIPAL DE TRIAGEM E RECILAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, de forma que os mesmos não permaneçam de forma ociosa no interior do espaço de trabalho e possam ser reciclados ou reutilizados por agentes ou empresas idóneas no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;

- Fornecer equipamentos de proteção individual - EPIs (luva, botina, avental, capa, óculos, máscara, capacete) aos cooperados, fiscalizando e exigindo o seu uso obrigatório e procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando o bem estar e a preservação de sua saúde, excetuando-se a primeira entrega dos EPIs a qual será de responsabilidade do Município de Candói;

- A gestão financeira dos recursos oriundos dos trabalhos pertinentes ao presente Acordo, atuando na forma da distribuição equitativa dos valores de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos por seus colaboradores;

- Efetuar a prestação de contas do presente Acordo de cooperação IMPRETERIVELMENTE até o último dia de cada ano (31/12) com referência ao decorrido ano de exercício, contado a partir da data de assinatura do presente termo por ambas as partes;

- Manter em dia seus registros de cooperados, fornecendo relatório mensal de membros ativos tal como sua respectiva participação nas atividades referentes ao presente Acordo;

- Possuir mecanismos para gerenciamento de frequência dos cooperados de sua instituição, assim como deverá definir os horários de funcionamento e distribuição equitativa dos trabalhos entre seus colaboradores;

- Zelar dos patrimônios públicos alvo do presente ACORDO obrigando-se a consertar/restituir/indenizar eventuais prejuízos causados ao patrimônio público no âmbito de desenvolvimento de suas atividades;

- Cumprir todas as obrigações deste instrumento, obrigando-se a não atuar de forma a desvirtuar os pressupostos na Lei Municipal 1.445/2018, da qual está plenamente ciente, sob pena da rescisão do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI

Compete ao Município:

- As despesas de manutenção de conservação do bem cedido, tal como das despesas com energia, água e esgoto, internet, as quais correrão por conta do Município de Candói de forma a manter seu pleno funcionamento;

- Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Candói com veículos próprios e disponibiliza-los na sede da Usina de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

- Fornecer aos cooperados suporte e orientação técnica necessária para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Usina de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos de Candói;

- Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;

- Ceder estrutura e equipamentos para a Cooperativa, na medida de suas necessidades e segundo suas possibilidades, visando o recebimento e estocagem e transporte de materiais recicláveis, em apoio às atividades dos cooperados, de acordo com o artigo 4º, § 2° da Lei Municipal 1445/2018;

CLÁUSULA SEXTA — DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

É de responsabilidade do município ceder de forma colaborativa os seguintes equipamentos e estrutura física para ser suporte de desenvolvimento dos trabalhos de COLETA, SEPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO,TRANSPORTE, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE CANDÓI-PR:

- Imóvel (terreno) com as seguintes coordenadas: Inicia-se se no vértice denominado '1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM — SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 393.670,26 m e N= 7.171.617,61 m dividindo-o com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava; Daí segue confrontando com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava com o azimute de 146°0429" e a distância de 60,47 m até o vértice '2' (E=393.704,01 m e N= 7.171.567,43 m); Daí segue confrontando com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava com o azimute de 238°25'11" e a distância de 22,93 m até o vértice '3' (E= 393.684,47 m e N=7.171.555,42 m); Daí segue confrontando com Terras de Gláucia Mendes de Oliveira com o azimute de 328°19'13" e a distância de 59,23 m até o vértice '4' (E=393.653,37 m e N=7.171.605,82 m); Daí segue confrontando com Remanescente mat. 16.598 do 2°S.R.I. de Guarapuava com o azimute de 55°06'36" e a distância de 20,60 m até o vértice '1' (E=393.670,26 m e N=7.171.617,61 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,13 ha.

- Prédio em Alvenaria construído sobre o terreno descrito no inciso I desta cláusula, também objeto do presente Acordo de Cooperação, sendo: Estrutura de um barracão em alvenaria com área térrea de 450,00 m2 e pavimento superior de 76,80 m2. A presente edificação está situada na **Matrícula 16.598 Folha 01 do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava.** Possui boxes de separação de lixo reciclável, sanitários/vestiário, escritório, refeitório e cerca com tela de aço. A obra está de acordo com o Projeto Arquitetônico do barracão pré-moldado de (15x30m) perfazendo uma área de 450,00 m2 com suporte em um dos vãos para dois pavimentos. Modulação: Vão frontal entre pilares (face externa) de 15,00 metros. Vão lateral entre eixo dos pilares de 5,00 metros. Altura dos pilares (até o topo) de 5,00 metros a partir do nível do piso, sendo uma dos vãos de 5,00 metros por 15,00 metros com consolos e fundação para dois pavimentos. A estrutura de suporte da laje é em concreto armado sendo a fundação com blocos de coroamento nas dimensões de 40x40x100 cm armados com grelha de aço 0 8mm espaçadas a cada 15 cm, duas estacas com 4,00 m de profundidade armadas com treliça soldada.

- 01 (UMA) Prensa enfardadeira hidráulica vertical 25 t para papel, papelão , plástico, pet e latas de alumínio, capacidade de 100 a 900 kh/h confeccionada em chapas e perfis de aço carbono, para fardos de 15 a 200 kg; força de compactação 25 toneladas; caixa de prensagem largura 600 altura 1400 profundidade 600 mm; retirada do fardo semi automático fundo móvel e cabo de aço 3/8"; acionamento motor elétrico trifásico 10CV 220/380V; sistema hidráulico bomba de engrenagens e comando estagio duplo efeito; cilindro hidráulico: diâmetro 6" haste 3" 1200mm; sistema elétrico chave liga/desliga manual: visor de nível, manômetro e rodízios para transporte;

- 01 (UMA) Balança eletrônica com indicador digital, visor com displays luminosos vermelhos (LED) teclas de tara zero e imprime alimentação bivolt capacidade para 1000 kg;

- 02 (DOIS) Carros pneumáticos, confeccionados em perfil de chapa de aço e estrutura tubular, medidas 150x80cm (compxLarg), sistema de direção tipo quinta roda, rodas pneumáticas 410-350x8, carga 800kg assoalho em madeira;

- 01 (UM) Moedor de vidro capacidade 500kg/h, motor monofásico de 220 volts, potência de 3/4 CV, confeccionado em chapas e perfis de aço carbono, dimensões principais: altura da base ao motor 547mm, altura da base a bica de entrada 886mm e comprimento total 1275 mm. Composto de boca de alimentação, base para tambor de acumulo triturado, tambor metálico 200 litros e chave de partida;

- 01 (UMA) Máquina para triturar isopor, trifásica dimensões 600 x 600 largura x 1550 altura peso 120 kg, capacidade de produção de 20 kg hora;

- 01 (UMA) Esteira motorizada para triagem 5 m estrutura em viga u 4", redutor de 1:40 , motor 3cv trifásico , esteira com 2 lonas, abas laterais 100mm de altura, largura 800 mm, altura total 1000mm, variador de velocidade;

- 09 (NOVE) Carinhos para coleta de reciclados altura 1,00x1,80 comp. 0,80 de largura armação de tubo 50x25chapa 14, travessa de tubo 20x30 chapa 14, 1 eixo com rodas e pneus novos equivalente a aro de moto, fechado com tela soldada;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI deverá prestar contas semestralmente junto ao MUNICÍPIO. A prestação de contas consiste no encaminhamento de ofício acompanhado de no mínimos:

- Relatório contendo as informações dos membros ativos participantes das atividades do mês corrente;

- Relatório de frequência e jornada de trabalho dos cooperados;

- Relatório do volume e tipologia de materiais coletados, separados, classificados e comercializados;

Parágrafo único. O Relatório deverá ser enviado mensalmente para a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Candói a qual encaminhará para conhecimento dos demais interessados da Administração Pública;

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a Secretaria de Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente o monitoramento e fiscalização às obrigações e responsabilidades dos envolvidos neste Acordo, sobretudo no que se refere a finalidade e condições dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando o término de qualquer atividade em andamento decorrente do compromisso formal em execução.

Parágrafo único. A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI, no caso de solicitação da mesma para rescisão, arcará com os custos inerentes a eventuais prejuízos causados ao patrimônio público, aferido em laudo da comissão de avaliação de bens móveis e imóveis designados pelo prefeito municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

O MUNICÍPIO DE CANDÓI não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE CANDÓI. seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto ao Sistema de Coleta Seletiva, Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Acordo de Cooperação no diário oficial do município será de responsabilidade do MUNICÍPIO e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Candói-PR. 22 de Novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
CPF 533.961.209-06
Prefeito Municipal

GEORGE JOSÉ ROSA
CPF 062.279.569-45
Sec. de Urb. e Meio Amb.

JOÃO CARLOS HAACK
CPF nº. 435.122.169 – 00
Presidente da Cooperativa.

Testemunhas:

Rodrigo Miss Indianara
CPF 048.869.969-06

Simeoni Vasselechen
CPF 088.205.249-70

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:5B86368B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022 PROCESSO Nº 5.159/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
PROCESSO Nº 5.159/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 149/2022, Processo nº 5.159/2022, para "**Registro de preço de refeições à serem servidas no Município de Guarapuava/PR aos servidores da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, durante viagens à serviço do Município",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia: 14 de dezembro de 2022.**
Ü **Hora:** 8h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de novembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:08D9F50A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.533/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.533/2022, Pregão Presencial nº 139/2022, Objeto: **"Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município".**

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Lote	Total (R$)
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LDA	29.304.186/0001-54	02 e 03	1.747.247,52
SC EMPREENDIMENTOS LTDA	18.360.358/0001-90	01	203.989,92
TOTAL			**1.951.237,44**

Candói, 30 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AC664358

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

PROCESSO Nº 4.667/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI E JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA.

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve realizar a primeira apostila a ata de registro de preços nº 300/2022, do Processo nº 4.667/2022, firmado com JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.117/0001-03, com sede social na Avenida XV de Novembro, nº 1955, Fundos, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária, conforme segue:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2455	07.003.13.392.0006.2023	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições da ata de registro de preços original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Candói, em 30 de novembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:92BFF4B4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022 PROCESSO Nº 5.065/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022
PROCESSO Nº 5.065/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 150/2022, Processo nº 5.065/2022, para "**Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Ü **Dia:** **14 de dezembro de 2022.**
Ü **Hora:** 13h30min (Horário de Brasília)
Ü **Local:** Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Ü **UASG:** 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 30 de novembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C46B3361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2022

DATA: 28/11/2022

Dispõe sobre Revisão Salarial Geral Anual, para o exercício de 2022, do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas no Protocolo de Intenções, Estatuto e deliberações da Assembleias, ratificado pelas Leis Municipais dos entes consorciados,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de 23,80*% **(vinte e três, virgula oitenta por cento)***, a título de Revisão Salarial Geral Anual, da remuneração dos Servidores do Consorcio Público dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO, em conformidade com o Protocolo de Intenções e Assembleia, datada de 18 de agosto de 2022.
Parágrafo Único – O percentual de 23,80% ***(vinte e três, virgula oitenta por cento),*** corresponde ao período de apuração Índice do INPC/IBGE, de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e/ou créditos adicionais suplementares conforme percentuais autorizados para o Exercício de 2022.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 28 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Presidente COMPRO

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:0A3792C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 038/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 176/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 481, Centro, CEP: 85.790-000, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA FLAVIA SCHIO*, portadora do CPF sob n. º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de maio de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:824B26B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 399/2022

DECRETO Nº 399/2022
DATA: 29/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primaria à Saúde Fonte Livre
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 24.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
13.02 – Fundo Municipal de Saúde – M Saúde/SUS/União –
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família - SF-APS -SUS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 40.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00
10.301.1043.2.236 – Execução de Ação de Agentes Comunitários de Saúde - ACS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
10.304.1044.2.245 – Execução do Incentivo Financeiro de Ações de Vig. Sanitária
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 37.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), e a anulação total e/ou parcial, das Dotações Orçamentárias abaixo relacionados termos do artigo 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações,

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
15.452.1010.2.125 – Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:234FEA48

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2022

DECRETO Nº 398/2022
DATA: 29/11/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano 04.01 – Departamento de Planejamento 04.122.1009.2.117 – Manutenção das Atividades, Projetos e Serviços de Engenharia
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 50.000,00 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 5.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos 15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

06.03 – Coordenadoria Transporte. Infraestrutura C M Frota 26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura 20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação 08.05 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transporte 12.361.10182.161 – Manutenção e coordenação Transporte Escolar - Fundamental Fonte: 103 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 44.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania 10.01 – Divisão de Gestão Social 08.244.1028.2.179 – Gestão e manutenção Atividades Assistência Social 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

08.244.1028.2.180 – Gestão e Manutenção Atividades Conselho Tutelar 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos de Livre movimentação no valor de R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil), e a anulação total e/ou parcial das Dotações Orçamentárias abaixo relacionados termos do artigo 43, § 1º Incisos II e III da Lei Federal 4.320 e alterações,

08 – Secretaria Municipal de Educação 08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil – Pré-Escola 12.365.1019.2.155 – Manutenção da educação Básica - Infantil – Pré-Escola Fonte: 103 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:A383F04E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS T.P. 025 2022

PORTARIA N. º 845/2022 de 29.11.2022
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 025/2022 de 13.10.2022,** destinado a contratação de empresa (s) para execução de obras, sendo, aquisição e implantação de equipamentos para Parque Infantil e Academia da Terceira Idade (Playground de 196 m²) no Bairro Campo da Baixada, e, construção de Quadra Poliesportiva (594m²) no Bairro Primavera, compreendendo todos os serviços detalhados na planilha de serviços, memorial descritivo e projetos que compõem a pasta técnica. Considerando o ***MENOR PREÇO POR LOTE,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas ***CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA***, com o Lote 01 no valor de R$ 142.380,45 e ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA*** com o lote 02 no valor de R$ 279.594,46. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 421.974,91 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 648/2022 e 649/2022.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 025/2022.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85790-000 Capitão Leônidas Marques - PR, CNPJ 76.208.834/0001-59, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MAXWELL SCAPINI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.503.825-0/PR, inscrito no CPF sob n. º 022.495.859-38, e;
CONTRATADAS: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA e R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para execução de obras, sendo, aquisição e implantação de equipamentos para Parque Infantil e Academia da Terceira Idade (Playground de 196 m²) no Bairro Campo da Baixada – **Lote 01**, e, construção de Quadra Poliesportiva (594m²) no Bairro Primavera – **Lote 02**, compreendendo todos os serviços detalhados na planilha de serviços, memorial descritivo e projetos que compõem a pasta técnica.
VALOR: O valor total contratado é de **R$ 410.587,07 (quatrocentos e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos),** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora, **sendo de:**
R$ 142.380,45 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos– execução do **lote 01**;
R$ 279.594,46 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) – execução do **lote 02;**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, igual prazo para ambos os lotes;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura dos Contratos de Empreitada.
FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B12B795B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 06/2022

O Prefeito de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 728/2022, resolve TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação no edital de homologação das inscrições:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR		
INSC.	NOME	NASC.
151506	JULIANO MODENA	19/01/1983

LEIA-SE:

PROFESSOR		
INSC.	NOME	NASC.
151506	ELIANIR ZAMPIERI MODENA	19/01/1983

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 30 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito de Capitão Leônidas Marques - PR

AROLDO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:2991790E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 112 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 650 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 112/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 394/2022.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 13, inciso VI e artigo 25, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93, no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), a favor da empresa ***EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA-ME,*** sita à Rua Fernando Amaro, 431, Alto da Rua XV, CEP: 80.045-080, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.799.774/0001-36, para realizar palestras aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques, visando a formação continuada de educadores, a fim de capacitar os servidores para o início de ano letivo de 2023, em atendimento ao memorando 059/2022, da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 650/2022.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 112/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 394/2022.
Fundamentação no art. 13, inciso VI e art. 25, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar palestras aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cap. L. Marques, visando a formação continuada de educadores, a fim de promover a capacitação dos servidores para o início de ano letivo de 2023, ofertando o aperfeiçoamento da prática pedagógica, suas inovações e estratégias relacionadas a gestão da educação, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública, em atendimento ao memorando 059/2022, da Secretaria Municipal de Educação.
-Temas abordados:
* Estrutura e fundamentação apresentada no material do Programa Educa Juntos – Matemática;
* O papel da Resolução de Problemas na Construção de Conceitos matemáticos;
* A importância de trabalho com o cálculo mental e os efeitos nocivos do ensino precoces dos algoritmos convencionais;
- Justificativa: Ampliar o suporte técnico e pedagógico ao município, bem como promover ações colaborativas na educação, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das reses públicas de ensino do Paraná, em consonância com o Programa Educa Juntos;
- Motivação: Necessidade de proporcionar a capacitação e a formação de professores da Rede Municipal de Ensino, no sentido de oferecer subsídios à ação docente, tanto para o trabalho realizado em sala de aula no turno regular, quanto para o espaço destinado às atividades de retomada ou de recuperação nas defasagens de aprendizagem.
VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais).
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A realização da palestra se dará em 01 de fevereiro de 2023, com carga horária de 08(oito) horas.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.
RECURSOS: 08.02.2.150.3.3.90.39.48.00.00.00-424/2022;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AEA661FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 198 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022.
Processo ADM/COMPRAS nº 392/2022.
Solicitação n. º 407/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de material de reposição/consumo, que são utilizados na impressora DRYVIEW 5700 LASER CARESTREAM, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando atender atividades relacionadas à realização de exames de raio-x, conforme a demanda, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 30.283,86 (trinta mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 14.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 14.12.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de Entrega: Centro Municipal de Saúde, sito á Av. Tibagi, 375, Centro, Cap. L. Marques-PR, livre de frete.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.
GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4502B0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 199 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022.
Processo ADM/COMPRAS. n. º 393/2022.
Solicitação n. º 409/2022.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.
Valor estimado da licitação: R$ 383.972,00 (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.12.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.12.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 denovembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:33407B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 066/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido JANE CARLA GABRIEL, RG nº 9.939.556-7 matrícula nº 1385-1, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 22/11/2022, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 23 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F602703A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.573 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Art. 2º. A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o Uso do Solo e para a Ocupação Construtiva nos imóveis, em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I - Mapa de Zoneamento Urbano;
ANEXO II – Tabela de Zoneamento - fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos nas zonas;
ANEXO III – Índices Urbanísticos - fixa parâmetros para Ocupação do Solo nas zonas;
ANEXO IV – Tabela para Estacionamento – fixa áreas para estacionamento nas edificações;
ANEXO V - Glossário - define termos urbanísticos utilizados nesta Lei.

CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO

Seção I

Da Definição e Classificação dos Usos

Art. 3º. Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - USO HABITACIONAL - edificações destinadas à habitação permanente ou transitória subclassificando-se em:

a) (H1) HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - edificação isolada destinada a servir de moradia à uma só família;
b) (H2) HABITAÇÃO COLETIVA - edificação que comporta 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
c) (H3) HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE - 02 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
d) (H4) HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL - edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergue, alojamento estudantil, casa do estudante, asilo, convento, seminário, internato, orfanato;
e) (H5) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, subclassificando-se em:

e.1) (H5.1) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1: Apart-Hotel, Pensão;
e.2) (H5.2) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2: Hotel;
e.3) (H5.3) HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 3: Motel.

II- USOS COMUNITÁRIOS - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) (E1) COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: UBS, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escola, jardim de infância, escola especial;

b) (E2) COMUNITÁRIO 2 - atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:

b.1) (E2.1) COMUNITÁRIO 2 - LAZER E CULTURA, auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, cancha de bocha cancha de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, cultural, esportiva e recreativa, sociedade cultural, teatro;
b.2) (E2.2) COMUNITÁRIO 2 – ENSINO, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º Graus;
b.3) (E2.3) COMUNITÁRIO 2 – SAÚDE, hospital, maternidade, pronto, socorro, sanatório;
b.4) (E2.4) COMUNITÁRIO 2 - CULTO RELIGIOSO, casa de culto, templo religioso.

c) (E3) COMUNITÁRIO 3 - atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:

c.1) (E3.1) COMUNITÁRIO 3 – LAZER - autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, circo, parque de diversões, estádio, pista de treinamento, rodeio;
c.2) (E3.2) COMUNITÁRIO 3 – ENSINO - campus universitário, estabelecimento de ensino de 3º grau.

III- USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS - atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) COMÉRCIO VICINAL - Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial, subclassificando-se em:

a.1) (C1) COMÉRCIO VICINAL 1: relojoaria, açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, ervanário, farmácia, floricultura, flores

ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães;
a.2) (C2) COMÉRCIO VICINAL 2 – bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, sorveteria, livraria, panificadora, pastelaria.

b) SERVIÇO VICINAL - Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial, subclassificando-se em:

b.1) (S1) SERVIÇO VICINAL 1: profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicure e montagem de bijuterias;
b.2) (S2) SERVIÇO VICINAL 2: agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, tênis de mesa, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza, jogos eletrônicos.

c) (CSB) COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, imobiliária, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, posto de gasolina, restaurante, roticeria, serviços de lavagem de veículos;

d) (CSS) COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL - Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como: buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, lojas de departamentos, posto de gasolina, sede de empresas, serviços públicos, super e hipermercados;

e) (CSG) COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL - Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo, transportadora,

f) (CSG) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO - Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, subclassificando-se em:

f.1) (CSE1) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1: comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa;

f.2) (CSE2) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2: capela mortuária, cemitério, ossuário.

IV - USO INDUSTRIAL - Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:

a) (I1) INDÚSTRIA TIPO 1 - Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como confecção de cortinas, fabricação e restauração de vitrais, malharia, fabricação de: absorventes, acessório do vestuário, acessórios para animais, adesivos, aeromodelismo, artigos de artesanato, artigos de bijuteria, artigos de colchoaria, artigos de cortiça, artigos de couro, artigos de decoração, artigos de joalheria, artigos de pele, artigos para brindes, artigos para cama, mesa e banho, bengalas, bolsas, bordados, calçados, capas para veículos, clichês, etiquetas, fraldas, gelo, guarda-chuva, guarda-sol, material didático, material ótico, mochilas, painéis cerâmicos e mosaicos artísticos, pastas escolares, perucas e cabeleiras, produtos alimentícios, produtos desidratados, produtos naturais, relógio, rendas, roupas, sacolas, semi-jóias, sombrinhas, suprimentos para informática, indústria de serralheria

b) (I2) INDÚSTRIA TIPO 2 - Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como cozinha industrial, fiação, funilaria, indústria de panificação, indústria gráfica, indústria tipográfica, marcenaria, fabricação de: acabamentos para móveis, acessórios para panificação, acumuladores eletrônicos, agulhas, alfinetes, anzóis, aparelhos de medidas, aparelhos fotográficos, cinematográficos, aparelhos ortopédicos, artefatos de bambu, artefatos de cartão, artefatos de cartolina, artefatos de junco, artefatos de lona, artefatos de papel e papelão, artefatos de vime, artigos de caça e pesca, artigos de carpintaria, indústria de artefatos de cimento, artigos de esportes e jogos recreativos, artigos diversos de madeira, artigos têxteis, box para banheiros, brochas, capachos, churrasqueiras, componentes eletrônicos, componentes e sistema de sinalização, cordas e barbantes, cordoalha, correias, cronômetro e relógios, cúpulas para abajur, embalagens, espanadores, escovas, esquadrias, estandes para tiro ao alvo, estofados para veículos, estopa, fitas adesivas, formulário contínuo, instrumentos musicais, instrumentos óticos, lareiras, lixas, luminárias, luminárias para abajur, luminosos, materiais terapêuticos, molduras, móveis, móveis de vime, painéis e cartazes publicitários, palha de aço, palha trançada, paredes divisórias, peças e acessórios e material de comunicação, peças para aparelhos eletroeletrônicos e acessórios, persianas, pincéis, portas e divisões sanfonada, portões eletrônicos, produtos alimentícios com forno a lenha, produtos veterinários, sacarias, tapetes, tecelagem, toldos, varais, vassoura, fábrica de sabão;

c) (I3) INDÚSTRIA TIPO 3 - Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto as características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como: construção de embarcações, curtume, desdobramento de madeira, destilação de álcool, entreposto de madeira para exportação (ressecamento), frigorífico, fundição de peças, fundição de purificação de metais preciosos, geração e fornecimento de energia elétrica, indústria cerâmica, indústria de abrasivo, indústria de águas minerais, indústria de beneficiamento, indústria de bobinamento de transformadores, indústria de compensados e/ou laminados, indústria de fumo, indústria de implementos rodoviários, indústria de madeira, indústria de mármore, indústria de artefatos de amianto, indústria de plásticos, indústria de produtos biotecnológicos, indústria eletromecânica, indústria granito, indústria mecânica, indústria metalúrgica, indústria petroquímica, montagem de veículos, peletário, produção de elemento químico e de produtos inorgânico e orgânico, produção de óleos vegetais e outros produtos da madeira, produção de óleos, gorduras e ceras vegetal e animais, reciclagem de plásticos, reciclagem de sucatas metálicas, reciclagem de sucatas não metálicas, recuperação de resíduos têxteis, refinação de sal de cozinha, secagem e salga de couro e peles, sementação de aço, sintetização ou pelotização de carvão de pedra e coque, tanoaria, têmpera de aço, têmpera e sementação de aço, torrefação e moagem de cereais, tratamento e distribuição de água, usina de concreto, zincagem, fabricação de: açúcar, adubos, água sanitária, álcool, alvaiade, anodos, antenas, aparelho, peças e acessórios para agropecuária, aparelhos e equipamentos eletrônicos terapêuticos, aquecedores, peças e acessórios, arames metálicos, argamassa, armas, artefatos de borracha, artefatos de concreto, artefatos de espuma de borracha, artefatos de fibra de vidro, artefatos de metal, artefatos de parafina, artigos de caldeireiros, artigos de cutelaria, artigos de material plástico e/ou acrílico, artigos de tanoaria, artigos diversos de fibra, artigos para refrigeração, artigos pirotécnicos, asfalto, bebidas, bicicletas, biscoitos e bolachas, bombas e motores hidrostáticos, borracha e látex sintéticos, brinquedos, caçambas, café, cal, caldeiras, máquinas, turbinas, e motores marítimos, câmaras de ar, canos, canos metálicos, carretas para veículos, carroças, carrocerias para veículos automotores, cartão, cartolina, casas pré-fabricadas, celulose, ceras para assoalhos, chapas e placas de madeira, cimento, cola, combustíveis e lubrificantes, componentes e turbinas, concentrados aromáticos, corretivos do solo, cosméticos, cristais, defensivos agrícolas, desinfetantes, elevadores, equipamentos contra incêndio, equipamentos e aparelhos para

controle visual, pedagógico, equipamentos e materiais de proteção e segurança de trabalho, equipamentos eletrônicos e/ou elétricos, equipamentos esportivos, equipamentos, hospitalares, equipamentos industriais, peças e acessórios, equipamentos náuticos, equipamentos para transmissão industrial, equipamentos para telecomunicação, equipamentos pneumáticos, esmaltes, espelhos, espumas de borracha, estruturas de madeira, estruturas metálicas, explosivos, fermentos e leveduras, ferramentas, fertilizantes, fios e arames de metais, fios metálicos, formicidas e inseticidas, fósforos, fungicidas, gás de hulha e nafta, gelatinas, germicidas, glicerina, graxas, impermeabilizantes, lacas, laminados, laminados de metais, laminados plásticos, lâmpadas, licores, louças, malte, manilhas, canos, tubos e conexão de material plástico, máquinas. e aparelhos para produção e distribuição de energia elétrica, máquinas e equipamentos agrícolas, máquinas motrizes não elétricos, máquinas para meio-fio, máquinas, peças e acessórios, massa plástica, massas alimentícias, massas para vedação, mate solúvel, materiais para recondicionamento de pneumáticos, materiais, para estofos, material eletroeletrônico, material fotográfico, material, hidráulico, material para medicina, cirurgia e odontologia, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, medicamentos, moldes e matrizes de peças e embalagem plástica montagem de tratores, máquinas, peças e acessórios de terraplenagem, motociclos, motores para tratores agrícolas, munição para caça e esporte, munições, oxigênio, papel, papelão, peças de gesso, peças e acessórios para máquinas agrícolas, peças e acessórios para motociclos, peças e acessórios para veículos, peças e equipamentos, mecânicos, pisos, placas de baterias, pneumáticos, preparados para limpeza e/ou polimentos, produtos agrícolas, produtos de higiene pessoal, produtos de perfumaria, produtos derivados da destilação do carvão de pedra, produtos químicos em geral, rações balanceadas e alimentos preparados para animais, rebolo, relaminados de metal e ligas de metais não ferrosos, resinas de fibras, sabões, saponáceos, sebos, secantes, soldas, solventes, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos, tecidos, telas metálicas, telha ondulada em madeira, telhas, tintas, trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, triciclos, tubos metálicos, veículos, vernizes, vidros, vinagre, xaropes.

Art. 4º. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, somente poderão ser localizados de acordo com a análise de demanda, de modo a garantir e preservar o atendimento igualitário a todos os usuários.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal não concederá Alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando exigir o Estudo de Impacto de Vizinhança com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, e este for de conclusão desfavorável.

Parágrafo único. Salvo nos casos em que tratar-se apenas de sede administrativa da atividade econômica, cuja permanência em qualquer das zonas não implique em incomodidade e nocividade para os habitantes vizinhos, dispensando a apresentação do referido estudo.

Art. 6º. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão Municipal, Estadual e Federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

§1º. A referida anuência mencionada no caput deste artigo somente poderá ser prestada pelo Chefe do Executivo Municipal quando tratar-se de licenciamento em órgão de sua competência.

§2º. A liberação da anuência fica adstrita às seguintes exigências:

I - fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
II- contrato Social, Atos Constitutivos da Empresa, se pessoa jurídica;
III- transcrição ou matrícula no Cartório de Registro de Imóveis atualizada – máximo 90 (noventa) dias;
IV - cadastro Ambiental Rural – CAR para imóveis rurais;
V - contratos de arrendamento e outros, caso o solicitante não seja proprietário do imóvel;
VI - memorial descritivo da atividade pretendida ou estudo prévio de impacto ambiental – EIA para atividades de potencial degradação ambiental ou potencialmente poluidora;
VII - após emitido a Anuência Municipal Quanto ao Uso e Ocupação de Solo, deverá apresentar ao Município de Carlópolis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Anuência, o protocolo do requerimento de licenciamento ambiental do órgão Estadual e/ou Federal Licenciador, referente a Anuência, e no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ou assim que recebido o Licenciamento, deverá apresentar o mesmo a administração municipal para que seja anexado na Anuência.

§3º. Caso haja necessidade, o Município solicitará outros documentos e/ou informações complementares do Requerente ou de outras Instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, como a Planta do Município com localização do empreendimento e outros.

§4º. Caso haja necessidade, o Município solicitará o cercamento, isolamento e demais benfeitorias no imóvel para a emissão da anuência.

§5º. A referida anuência tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo se descumpridas as formalidades legais, bem como, podendo ser indeferida caso haja entendimento que o empreendimento não seja condizente ao local pretendido ou que o tipo do empreendimento ou atividade não seja condizente a anuência, que a tecnologia aplicada seja inadequada ou mesmo por razões de interesse público.

Art. 7º. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, documentações e licenças exigidas, Estudo de Impacto de Vizinhança, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 8º. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Urbanismo Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadrem na definição dos usos, e não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 9º. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I - usos permitidos;
II- usos permissíveis;
III - usos proibidos.

§1°. Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§2°. Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e observada a obrigatoriedade de Estudo de Impacto de Vizinhança com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, definido no artigo 3º desta Lei, excetuados os empreendimentos realizados em imóveis industriais e/ou comerciais de propriedade e/ou posse do Município cedidos para este fim.

§3º. Usos proibidos serão vetados.

§4°. As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 10. A anuência a vizinhos a que se refere ao artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - 4 (quatro) vizinhos laterais ao imóvel em questão,
II- 2 (dois) vizinhos de cada lado;
III- 2 (dois) vizinhos à frente do imóvel em questão;
IV - 2 (dois) vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

§1º. a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
§2º. não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
§3º. não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
§4º. se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
§5º. salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
§6º. O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Art. 11. Serão tolerados os empreendimentos, comércios ou indústrias que, antes da vigência desta Lei, já estiverem instalados em locais incompatíveis com os critérios e restrições da presente legislação municipal. Os novos empreendimentos que possuam Alvará de Funcionamento a ser analisado e admitido pelo órgão competente e que não representem incômodo à vizinhança e às Áreas Públicas;

Parágrafo único. As construções efetuadas anteriormente a vigência desta Lei serão aceitas desde que não interfiram nas áreas públicas, faixas de domínio, faixas não edificantes, área de preservação ambiental e desde que estejam em ótimas condições conservação, estabilidade e integridade construtiva.

Seção II

Do Zoneamento

Art. 12. A área do perímetro urbano da sede do município, conforme o Mapa de Zoneamento, ANEXO I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que se classificam em:

I - Zona Comercial;
II- Zona Comercial Central;
III- Zonas de Incentivo Comercial;
IV - Zonas Comercial Industrial;
V - Zona Industrial;
VI - Zona Residencial I;
VII - Zona Residencial II;
VIII - Zona Residencial III;
IX - Zona Especial de Interesse Social;
X - Zona de Áreas Institucionais;
XI - Zona de Expansão Urbana;
XII - Zona de Áreas Verdes;
XIII - Zona Área de Preservação Permanente;
XIV - Represa Chavantes;
XV - Zona Residencial Especial;
XVI - Zona de Amortecimento;
XVII - Zona Residencial de Chácaras;
XVIII - Zona de Sistema Agropastoril.

Art. 13. As Zonas Residenciais - ZR - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores, sendo divididas em:

I - Zona Residencial Especial – ZRESP – destina-se a ocupação de baixa densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
II- Zona Residencial 1 - ZR1 - destina-se a ocupação de baixa e média densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
III - Zona Residencial 2 - ZR2 - destina-se a ocupação de média densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente;
IV - Zona Residencial 3 - ZR3 - destina-se a ocupação de alta densidade demográfica de acordo com a infraestrutura existente.

Art. 14. As Zonas Comerciais e Industriais - ZC e ZI - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica, e estão divididas conforme parâmetros de incomodidade, condições de infraestrutura, características dos empreendimentos e potencial construtivo, na seguinte forma:

I - Zona Comercial Central - ZCC – Zona Comercial Central são as áreas localizadas no centro tradicional da cidade e é caracterizada pela grande concentração de atividades e funções urbanas de caráter setorial;
II- Zona Comercial - ZC – são áreas em que predominam o uso de comércio e serviços especializados de atendimento à economia e à população, além do uso residencial com padrão de ocupação multifamiliar de alta densidade;
III - Zona de Incentivo Comercial – ZIC - em que predominam os usos de comércio e serviços especializados de atendimento à economia e à população, além do uso residencial com padrão de ocupação multifamiliar de alta densidade;
IV - Zona Industrial - ZI área direcionada preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica geradoras de tráfego pesado e potencialmente incômodas, nocivas e perigosas.
V - Zona Comercial Industrial – ZCI - são áreas direcionadas à implantação de industrias de pequeno porte, com setores comerciais, geradores de tráfego leve.

Art. 15. A Zona Área Institucional – ZAI - são áreas com predominância de equipamentos educacionais e de serviços públicos de grande porte.

Art. 16. Zona de Expansão Urbana - ZEU - caracterizam-se pelas áreas contidas no perímetro urbano que pela sua localização e declividade são passíveis de urbanização futura, tendo como diretrizes:

I- garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos principalmente as vias arteriais e coletoras;
II- garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
III- garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
IV- observar infraestrutura mínima exigida na lei de parcelamento do solo;
V- garantir a continuidade e expansão da infraestrutura urbana.

Art. 17. As Zonas Áreas Verdes – ZAV - são áreas identificadas no mapa de zoneamento que compreende a delimitação das áreas verdes no perímetro urbano.

Art. 18. As Zonas de Amortecimento – ZAM - áreas localizadas no entorno de uma unidade de conservação (UC), onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade são áreas identificadas no mapa de zoneamento que compreende a delimitação das áreas verdes no perímetro urbano.

Art. 19. Zona Área de Preservação Permanente - ZAPP - destinam-se a preservação e controle da qualidade ambiental de todas as áreas identificadas no mapa de zoneamento e legislação específica sob supervisão do Poder Público Municipal, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente, com as seguintes condições:

I - áreas não parceláveis e não edificáveis de preservação e recuperação dos recursos naturais respeitando as exigências impostas no Código Florestal, Lei 12.651/2012 ou qualquer outra que venha substituí-la;

II- áreas que permitam a implantação de eixo de lazer e recreação para o desenvolvimento de atividades múltiplas.

Art. 20. Zona Residencial de Chácaras - ZRCH – Modalidade de parcelamento do solo, de natureza urbana, destinada para fins de habitação unifamiliar, de lazer e recreação, onde será admitido somente o uso habitacional unifamiliar e cuja implantação dar-se-á em áreas internas às áreas de urbanização específica ou Zona Peri Urbana.

Art. 21. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - regiões das cidades nas quais aplicam-se regras de uso e ocupação do solo específicas, voltadas para a democratização do acesso à terra pela população de baixa renda, buscando garantir o direito à moradia digna para todos.

Art. 22. A Zona de Sistema Agropastoril – ZSA - Área estratégica produtiva que alia as atividades agrícola, pecuária e florestal. Este método tem como objetivo a otimização do espaço de terra e, por meio de práticas sustentáveis, promove o desenvolvimento social, econômico e ambiental.

Art. 23. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não represente risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho de Urbanismo Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como apresentar no ato, a anuência da vizinhança (EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança) aprovando a instalação da mesma, juntamente com toda a documentação básica exigida na solicitação de alvará de funcionamento.

§1º. Havendo reclamações de condutas impróprias, frequentes e fora do horário comercial, que importem no incômodo do sossego da vizinhança, caberá ao Município de Carlópolis notificar o proprietário do estabelecimento para no prazo máximo de 2 (dois) anos, efetuar novo Estudo de Impacto de Vizinhança.

§2º. O descumprimento das advertências e da notificação para mudança do estabelecimento de que trata o parágrafo anterior, poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento sem prejuízo de aplicação de multa a ser regulamentada por Lei específica.

§3º. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Seção I
Dos Índices Urbanísticos

Art. 24. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no ANEXO III, onde são estabelecidos:

I - frente e Área Mínima do Lote;
II- gabarito;
III- coeficiente de Aproveitamento;
IV - recuos Mínimos da Edificação;
V - taxa de Ocupação;
VI - taxa de Permeabilidade Mínima.

Parágrafo único. O recuo mínimo exigido para edificações residenciais será de 2,00 m (dois metros) frontal e 2,00 m (dois metros) laterais para lotes de esquina, admitido garagens e áreas de serviços no alinhamento predial.

Seção II
Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 25. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação do seu valor pela área de um terreno, indicando a quantidade total de metros quadrados passíveis de serem construídos, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III- sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação e sem cobertura;

V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação, em área compatível com o porte da edificação;

VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiver situada;

VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6 m (seis metros) de balanço e 60 m² (sessenta metros quadrados) de área, podendo ser fechado nas duas laterais, mas com função apenas estética e de segurança, não podendo ser embutido nesta estrutura vertical qualquer tubulação, independentemente de seu uso.

Art. 26. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Seção III

Da Taxa de Ocupação

Art. 27. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II- pérgulas sem cobertura;
III- marquises de até 80 cm (oitenta centímetros);
IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
V - sacadas e balcões com até 1 m (um metro) de profundidade, engastados em até

2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI - estacionamentos descobertos;
VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6 m (seis metros) de balanço e 60 m² (sessenta metros quadrados) de área, podendo ser fechado nas duas laterais, mas com função apenas estética e de segurança, não podendo ser embutido nesta estrutura vertical qualquer tubulação, independentemente de seu uso.

Seção IV

Da Taxa de Permeabilidade

Art. 28. Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no ANEXO III.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 29. A aprovação de projetos, a concessão de Alvará para construir, reformar ou ampliar edificações, bem como a concessão de Alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

§1º. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

§2º. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, poderá o Poder Executivo regulamentar a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro nas seguintes situações:

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II- em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial;
III - isenção no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, relativas à primeira inscrição, correspondente ao exercício em que se inicia sua atividade;
IV - ficam isentos os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao Alvará, à licença e ao cadastro do MEI;
V - O MEI fica isento ainda de eventuais taxas de renovação de Licença de Funcionamento;
VI - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual terão isenção total no primeiro ano de Alvará e no segundo ano, isenção de 50% (cinquenta por cento).

§3º. O Alvará de Funcionamento deverá ser solicitado ao Município de Carlópolis mediante o protocolo do requerimento, cuja resposta deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze) dias.

§4º. As empresas em funcionamento mediante Alvará concedido anteriormente à presente Lei, que tiverem seu funcionamento devidamente comprovado serão devidamente fiscalizadas pelo Órgão Municipal responsável a fim de se verificar a possibilidade de cumprimento de condicionantes à sua adequação ou não, ficando neste último, amparados à renovação da licença se constatado o estrito cumprimento da norma anterior e vigente à época, bem como a impossibilidade de cumprimento da nova norma, excetuadas as imposições regidas por Lei Federal e Estadual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com 4 (quatro) ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;
II- localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo frontal do terreno.

Art. 31. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o ANEXO IV da presente Lei.

Art. 32. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido em função das normas técnicas exigidas.

Art. 33. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e Conselho Municipal de Meio Ambiente juntamente com o parecer dos demais órgãos exigidos na aprovação do projeto.

Art. 34. Os recuos frontais, aplicam-se às construções em subsolo.

Art. 35. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

§1º. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerado como frente do terreno a menor dimensão.

§2º Nos lotes de esquina será obrigatória a execução de chanfro, formado pelo recuo de dimensão mínima de 2 m (dois metros) a contar do encontro da testada frontal e lateral.

Art. 36. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais a que estiverem sujeitas as edificações, face às disposições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral a que estiverem sujeitos os edifícios, face às disposições desta Lei.

Art. 37. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas.

Art. 38. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados), deverá obedecer às seguintes condições:

I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica, além da correta compatibilização com a rede lindeira existente a ser aprovado pelas concessionárias;
II - seja criada uma via pública de, no mínimo, 15 m (quinze metros) contornando todo o perímetro do terreno;
III - sejam construídas as vias previstas de acordo com as diretrizes municipais;
IV - a pavimentação dos passeios deverá seguir a padronização municipal;
V - deverá atender as normativas e diretrizes exigidas para a abertura de loteamento definidas na Lei Municipal do Parcelamento e Remembramento do Solo;
VI - as edificações deverão observar as distâncias mínimas de recuo de todas as vias públicas circundantes, de acordo com os ANEXOS II e III desta Lei.

Art. 39. Nas áreas urbanas, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, sem prejuízo das demais documentações exigidas pelas Leis vigentes e deverá ser aprovado pelo setor responsável do Poder Executivo Municipal,

Conselho Municipal de Urbanismo e Conselho Municipal de Meio Ambiente observado todas as exigências contidas nesta Lei.

Art. 40. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

I- façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II- sejam atendidos por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 41. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas após a vigência e em desacordo com esta Lei.

Art. 43. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar, mediante indenização, áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 44. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho de Urbanismo Municipal, passar por no mínimo 3 (três) audiências públicas e aprovação na Câmara Municipal.

Art. 45. Os Estudos de Impacto de Vizinhança serão elaborados conforme Lei específica e por profissionais habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

Art. 46. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº. 747/2006.

Gabinete do Prefeito de Carlópolis, em 30 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

Os anexos da presente Lei, estão disponíveis para consulta em sítio eletrônico oficial do Município.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9D0DDB23

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo do Município de Carlópolis

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo nos perímetros urbanos e de expansão urbana do Município de Carlópolis, definidos na Lei dos Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos realizados para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2º. Somente será admitido o loteamento, o desmembramento e o remembramento do solo urbano no Município de Carlópolis dentro dos preceitos da presente Lei, bem como da Lei Federal 6.766/1979 alterada pela Lei Federal 9.785/1999 e 10.932/2004, respeitada legislação municipal, expressa na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano, na Lei do Sistema Viário e no Código de Obras do Município de Carlópolis.

Art. 3º. O parcelamento do solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou remembramento, observadas as disposições desta Lei. De modo a:

I - evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;
II - assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos;
III - ordenar a estrutura fundiária e garantir a expansão da malha urbana, evitando ociosidade de infraestrutura;
IV - garantir a prevalência do interesse Público sobre o interesse privado.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:

I - área total do parcelamento é a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento;
II - área de Domínio Público é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;
III- área Institucional: é a área a ser doada ao Município, destinada ao uso público para assistência social, atividades cívicas, culturais, educacionais, esportivas, de lazer, saúde, segurança e administração pública;
IV - área Total dos Lotes é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
V - arruamento é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
VI - loteamento é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
VII - remembramento é a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente;
VIII - desmembramento é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificações ou ampliação dos já existentes;

IX - equipamentos comunitários são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social;
X - equipamentos urbanos são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;
XI - faixa não edificável é a área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XII - via de circulação é a via destinada à circulação de veículos e pedestres;
XIII - condomínio urbanístico – A divisão de glebas em unidades autônomas destinadas à edificação, as quais correspondem frações

ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos dentro do perímetro do condomínio;
XIV - plano de loteamento - é o conjunto de documentos e projetos que indicam a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 5º. Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, como áreas localizadas nas margens da represa de Chavantes e assim definidas pelo Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo do município ou Plano de Uso e Ocupação do Entorno da Represa de Chavantes.

Art. 6º. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - para fins urbanos na Zona Rural do município, com exceção das áreas previstas como "ZRCH" — Zona Residencial de Chácaras e "ZRESP" – Zonas Residencial Especial do Plano de Uso e Ocupação do Entorno Da Represa de Chavantes, referidas no artigo 5º;
II- em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados;
IV - em terrenos com declividade igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento), prevenindo a ocorrência de processos erosivos e garantindo a plena acessibilidade ao sítio em questão;
V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, como áreas sujeitas a voçorocamento e ravinamento podendo a Prefeitura Municipal exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário ou se houver algum parecer IAT (Instituto Água e Terra);
VI - nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", seja qual for a sua situação topográfica, Lei 12.651/2012 alterada pela Lei 12.727/2012;
VII - em faixas de proteção de fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e abastecimento público, conforme Lei 12.651/2012 alterada pela Lei 12.727/2012 e demais alterações), os critérios do IAT – Instituto Água e Terra e a anuência da Prefeitura Municipal;
VIII - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, como poluição impedindo condições sanitárias suportáveis, até sua correção;
IX - ao longo das faixas de domínio público das redes de alta tensão, rodovias, ferrovias e dutos, gasodutos, oleodutos, linhas de transmissão de energia elétrica, cabos de fibra ótica, cones de aproximação e faixas de proteção de aeródromos, e outros equipamentos congêneres, conforme legislação própria, será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica e dos órgãos competentes;
X - em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;
XI - em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, distantes das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas de melhorias determinadas pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 7º. Na Zona Rural, só será admitido o parcelamento com prévia anuência da Prefeitura Municipal e aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ou seu sucessor legal, assim como dos órgãos Estadual e Federal de controle do meio ambiente, conforme Legislação Federal.

I - a Zona Rural só poderá ser parcelada para fins de exploração agropastoril e os usos permissíveis que estão determinados na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II- o módulo mínimo do parcelamento deverá obedecer ao estabelecido pelo INCRA;
III - será destinada uma reserva florestal legal de Preservação Permanente dentro do próprio imóvel, previamente aprovada pelo IAT (Instituto Água e Terra);

IV - não serão exigidos para os parcelamentos rurais os demais requisitos previstos nesta lei.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS

Art. 8º. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I - só será admitido parcelamento do solo para fins urbanos em zona devidamente delimitada na lei do perímetro urbano e nas "ZRCH" e "ZRESP" do Plano de Uso e Ocupação do Entorno da Represa de Chavantes aprovado pela Portaria nº 230/2004/IAP/GP, alterada pela Portaria nº 091/2005/IAP, e observando-se também a lei de uso e ocupação do solo, lei do sistema viário, código de obras e demais legislações cabíveis;
II- o proprietário destinará sem ônus para o município, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a lotear, que correspondem às áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público;
III - não se computa nesse percentual de 35% as áreas destinadas a reserva legal, proteção ambiental nascentes e brejos;
IV - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;
V - a hierarquia e as dimensões das vias deverão respeitar a Lei do Sistema Viário, ou alguma nova definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
VI - todo o projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
VII - todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário que se responsabilizará também pelo:

a) saneamento básico - abastecimento de água, implantação das galerias de águas pluviais com sua ligação à rede existente, instalação de esgotamento sanitário, utilizando sistema aeróbio ou anaeróbio, com sua ligação à rede existente, instalações de depósito seletivo de lixo (separação de lixo orgânico e reciclável);
b) sistema viário – implantação de pavimentação, meio-fio, calçadas, sinalização horizontal, vertical, e arborização pública;
c) energia elétrica e Iluminação Pública com lâmpadas de LED ou superior/mais moderna – implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública que atenda veículos e pedestres;
d) demarcação de quadras e lotes com estacas em concreto;
e) nas áreas sujeitas a riscos ambientais, as exigências deste inciso serão complementadas com outras obras consideradas necessárias ou adequadas, a critério da Prefeitura Municipal.

VIII - os parcelamentos situados ao longo de Rodovias Federais, Estaduais ou Municipais, deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima determinada pelo Governo Estadual ou Federal;
IX - nas rodovias municipais o município poderá aceitar a via como parte do loteamento, ficando o loteador com a responsabilidade de efetuar as infraestruturas necessárias;
X - as áreas mínimas dos lotes, assim como as testadas, válidas para lotes em novos loteamentos e para desmembramentos e remembramentos, são as estipuladas na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
XI - no caso de estar à gleba a lotear contida em mais de uma zona definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, será consultado o Conselho de Desenvolvimento Municipal para a definição de qual zoneamento indicará os parâmetros a utilizar em todo o loteamento;
XII - número, dimensão e localização das áreas verdes e institucionais serão determinados pela Prefeitura Municipal na expedição de diretrizes;

XIII - ao longo das faixas de domínio das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15m (quinze metros) de largura para cada lado a partir do eixo, atendendo também as exigências dos órgãos competentes;
XIV - ao longo das águas correntes e dormentes será obrigatória a reserva de uma faixa de proteção de no mínimo 30m (trinta metros) de largura para cada lado, a partir do eixo, a qual deverá ser cedida à Prefeitura Municipal. Para determinação das faixas será considerada a da Lei 12.651/2012 (alterada pela Lei nº 12.727/2012).

§1º A Prefeitura Municipal exigirá para aprovação do loteamento, a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário, na frente, lado ou fundo do lote, para rede de água e esgoto e outros equipamentos e infraestrutura urbanos.

§2º Os lotes de esquina terão suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona.

§3º A menor dimensão do lote não deverá ser nunca inferior à testada mínima.

§4º A Prefeitura Municipal poderá ampliar a faixa de proteção a critério próprio, bem como exigir vias públicas marginais, paralelas e contíguas à faixa de proteção.

§5º A implantação de loteamentos nas áreas de expansão urbana no entorno da represa poderá conter lotes mínimos de 500,00 m² na proporção máxima de 30% do empreendimento, e o restante deverá ser composto com lotes de no mínimo de 1.000,00 m².

§6º Fica proibida a consideração de áreas de preservação permanente ou de reserva ecológica no cômputo da porcentagem exigida no inciso II, podendo excepcionalmente, em projetos de utilidade pública ou interesse social computar as referidas áreas do total a ser cedido para Prefeitura a serem estipuladas no ato de aprovação do loteamento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Carlópolis.

§7º Nos rios e lagoas deverão ser respeitadas as faixas de proteção conforme o estabelecido na Lei 12.651/2012 alterada pela Lei nº 12.727/2012.

§ 8º Estas faixas de proteção poderão ser ampliadas a critério da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO V

INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA OS LOTEAMENTOS

Art. 9º. Todo loteamento ou parcelamento, obriga-se a implantar, no mínimo, a infraestrutura básica, composta por:

I - demarcação das quadras, e lotes através de marcos de concreto de 10x10x30cm, cravados em cada vértice;
II- abertura das vias públicas, com a caixa de via definida na Lei do Sistema Viário;
III - implantação de meios fios, conforme modelo constante da Lei do Sistema Viário,
na caixa de via e nas baias de estacionamento;
IV - pavimentação nas vias de acordo com a aprovação do Município, preferencialmente com lajotas de concreto sextavada com no mínimo de 8,0 cm de espessura;
V - sinalização vertical, horizontal e lombadas onde indicadas pelo Município;
VI - sistema de energia elétrica e de iluminação públicas de todas as vias públicas, ou superior/mais moderna conforme Lei do Sistema Viário, normas ABNT e da concessionária de energia;
VII - arborização de todas as vias públicas, conforme Lei do Sistema Viário e Plano Municipal de Arborização Urbana, utilizando-se de mudas com altura igual ou superior a 1,50m;
VIII - sistema de fornecimento de água potável, ligada à rede pública, segundo as normas da ABNT e da concessionária pública, ou no caso de loteamento de lazer as margens da represa com poços artesianos e tratamento de água;
IX - sistema de esgotamento sanitário doméstico, através de rede de coleta interligada à rede pública existente ou projetada para implantação em até 2(dois) anos, mediante caução, admitindo-se excepcionalmente a utilização de fossa séptica (verificar no PMGIRS) nos loteamentos de chácaras de lazer em função do tamanho do terreno;
X - sistema de drenagem pluvial através de galerias completas em todas as ruas;
XI - cercamento, com mourões de madeira de lei ou tratada de 1,50m de altura, com gradil galvanizado ou pintado, das áreas de preservação;
XII - grama natural, (mato grosso ou esmeralda) em toda a área loteada, qual deverá ser mantida pelo loteador até a alienação de todos os lotes;
XIII - calçamento das vias já existentes, que façam divisa com a área loteada;

XIV - calçamento de ao menos uma via de acesso ao novo loteamento, sendo vedada a aprovação de novos loteamentos em vias não calçadas.

Art. 10. É admitida à implantação de infraestrutura complementar, com as características seguintes:

I - pavimentação das vias locais, em conformidade com o disposto na Lei do Sistema Viário, inclusive respectivas baias de estacionamento;
II- sistema completo de galerias de águas pluviais nas vias locais;
III- rede de telefonia, segundo as normas da ABNT e das companhias autorizadas;
IV - rede de televisão por cabo, segundo as normas da ABNT e das companhias autorizadas;
V - rede de gás combustível de qualquer natureza, desde que atendidas as normas do Conselho Nacional de Petróleo, da ABNT e das companhias autorizadas;
VI - rede de fibras ópticas, atendidas as normas das autarquias federais com direitos regulatórios sobre o tem a, as normas da ABNT e das companhias autorizadas.

§1º A infraestrutura, tratada neste capítulo, deverá estar implantada em prazo máximo de dois anos, contados da data de emissão do decreto de aprovação do parcelamento, em consonância com orçamento e cronograma físico-financeiro a serem apresentados pela parte interessada e sujeitos à verificação de quantidades e de preços pela Prefeitura Municipal, mediante caução de pelo menos 1,5 (uma e meia) vezes o valor do orçamento.

§2º As áreas a serem doadas pelo loteador à Prefeitura Municipal de Carlópolis deverão ser iguais ou maiores que o lote mínimo permitido para a zona de uso e ocupação em que estiver inserido o loteamento, todos devidamente desmembradas na média do loteamento. O tamanho do lote será definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de acordo com o equipamento demandado pela mesma.

§3º Nos loteamentos, o lote mínimo será de 242,00m², com testada mínima de 11m; exceto para casos de ZEIS onde o lote mínimo será de 180,00m² com testada mínima de 10m, seguindo a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 11. O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o Uso do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II- planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias, na escala 1:1000 (hum por mil) assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:

a) divisas da propriedade perfeitamente definidas;

b) localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;
c) arruamentos contíguos a todo perímetro, localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1000 (um mil) metros com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
d) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.

III- o tipo de uso predominante e os usos secundários a que o loteamento se destina e suas porcentagens;
IV - planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, em escala 1:1000 ao empreendimento com indicação do norte magnético, da área total, dimensões previstas dos lotes e seus principais pontos de referência;
V - deverá fornecer arquivo digital editável, dá área que se pretende lotear já anexo ao mapa consolidado do Município.

Parágrafo único. As pranchas de desenho devem obedecer à normalização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 12. Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais legislações superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia.

I - as vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;

II- a fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
III - localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários, das áreas livres de uso público e das áreas verdes;
IV - as faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
V - relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de um ano, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.

§3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

CAPÍTULO VII
DO ANTEPROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 13. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, composto de:

§1º Planta de situação da área a ser loteada, na escala exigida pelo inciso IV do artigo 11 em 2 (duas) vias com as seguintes informações:

I - orientação magnética e verdadeira;
II - equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de 1000 (um mil
metros);

§2º Os desenhos do Anteprojeto de Loteamento, na escala 1:2000 (um por dois mil), em 2 (duas) vias com as seguintes informações:

I - orientação magnética e verdadeira;
II- subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;
III - dimensões lineares e angulares do projeto com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas do projeto;
IV - sistema de vias com as respectivas larguras;
V - curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de 1m (um) metro;
VI - perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação. Os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (hum por quinhentos) e os longitudinais na escala 1:2000 (hum por dois mil);
VII - indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
VIII - a indicação das áreas que perfazem, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município, e outras informações em resumo, sendo:

a) área Escriturada;
b) área Total do Parcelamento;
c) área Total dos Lotes;
d) áreas Públicas, distinguindo-se áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários e urbanos, áreas de praças e jardins;
e) áreas Remanescentes.

§3º As pranchas de desenho devem obedecer às especificações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§4º O prazo máximo para a aprovação do Anteprojeto, após cumprimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal pelo interessado, será de 60 (sessenta) dias.

§5º Fornecimento de todos os arquivos digitais editáveis.

CAPÍTULO VIII
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 14. Aprovado o anteprojeto, o interessado apresentará o projeto definitivo, contendo:

§1º Plantas e desenhos exigidos nos parágrafos 1° e 2° do Artigo 13 desta lei, em 4 (quatro) vias.

§2º Memorial Descritivo, em 4 (quatro) vias contendo obrigatoriamente:

I - denominação do loteamento;
II- a descrição sucinta do loteamento e suas características;
III- as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
IV - indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;
V - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados;
VI - limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área Pública, discriminando as áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.

§3º Deverão, ainda, fazer parte do projeto de loteamento, as seguintes peças gráficas, referentes às obras de infraestrutura exigida, que deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes:

I - anteprojeto da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais, canalização em galerias ou canal aberto, com indicação das obras de sustentação, muros de arrimo, pontilhões e demais obras necessárias à conservação dos novos logradouros;
II-- anteprojeto da rede de abastecimento de água;
III- anteprojeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
IV - anteprojeto de outras infraestruturas que a Prefeitura Municipal julgue necessárias;
V - anteprojeto das guias e sarjetas;

VI - anteprojeto da arborização;
VII - anteprojeto do calçamento das ruas.

§4º As pranchas devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§5º Os projetos de loteamento deverão ser apresentados sobre planta de levantamento planialtimétrico e cadastral, no mesmo sistema de coordenadas horizontais – UTM e altitudes geométricas da base cartográfica do município, observando-se as especificações e critérios estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o transporte de coordenadas.

§6º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, desta região e o número do seu registro na Prefeitura.

§7º O projeto de loteamento ainda deve apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 2 (duas) vias, a ser utilizado de acordo com a Lei Federal e demais cláusulas que especifiquem:

I - o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;
II- o prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
III- a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas todas as obras de infraestrutura previstas nesta lei;
IV - a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;

V - o enquadramento do lote no Mapa de Zoneamento de Uso do Solo, definindo a zona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.

§8º Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:

I - título de propriedade;
II- certidões negativas de tributos Municipais.

§9º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias. Inclusão no mapa oficial do município do loteamento aprovado com as coordenadas geográficas.

Art. 15. Os lotes não alienados pertencentes a novos loteamentos, serão isentos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) anos, a partir do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

§1º Ocorrerá a incidência do imposto a partir da primeira transação imobiliária, do lote em questão, ainda que dentro do período previsto no caput deste artigo.

§2º Será considerada a transação, ainda que ocorrida através de documento particular, de compromisso de compra e venda, celebrado entre o empreendedor e terceiro.

§3º Até o dia 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, obriga-se o empreendedor de loteamentos desta natureza a apresentar à Fazenda Pública Municipal, relação dos lotes alienados, sob pena de cessação da isenção de que trata este artigo.

§4º Cessará a não incidência do imposto sobre a propriedade quando iniciada qualquer construção no lote, ainda que realizada pelo empreendedor no prazo que alude o caput do presente artigo.

CAPÍTULO IX

DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Art. 16. O pedido de desmembramento e remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal acompanhado de título de propriedade, certidão negativa e da planta do imóvel a ser desmembrado ou remembrado na escala 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

I - situação do imóvel, com as vias existentes e loteamento próximo;
II- tipo de uso predominante no local;
III- áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, válidas para a(s) zona(s) a qual está afeta o imóvel;

IV - divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V - dimensões lineares e angulares;
VI - perfis do terreno;
VII - indicação das edificações existentes.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 17. Depois de examinada e aceita a documentação, será concedida “Licença de Desmembramento e Remembramento” para averbação no Registro de Imóveis.

Parágrafo único. Somente após averbação, dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Art. 18. A aprovação do projeto a que se refere o Artigo anterior só poderá ser permitida quando:

I - lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as áreas mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II- a parte restante do lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei;
III - a implantação de loteamentos nas áreas de expansão urbana no entorno da represa poderá conter lotes mínimos de 500,00 m² na proporção máxima de máxima 30% do empreendimento, e o restante deverá ser composto com lotes de no mínimo de 1.000,00 m²; IV - nas edificações existentes antes da presente lei levar-se- a em consideração a metragem mínima exigida pela Lei Federal nº 6766/1979.

Art. 19. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas todas as exigências pelo Interessado, será de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DO LOTEAMENTO FECHADO

Art. 20. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos nos capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XV e XVI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 21. O Município de Carlópolis poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado, bem como a distância mínima entre eles com a finalidade de garantir a continuidade do sistema viário.

Art. 22. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras à implantação de equipamentos comunitários no mínimo 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada caso o município ache necessário.

Art. 23. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper o prolongamento das vias públicas consideradas pelo município como essenciais ao sistema viário, linhas de alta tensão e fundos de vales.

§1° O loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensões adequadas a hierarquia das vias mais próximas, conforme a Lei do Sistema Viário Municipal, nunca sendo inferior ao mínimo de 16m (dezesseis) metros, sendo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio paralelo ao fechamento e 2,50 defronte aos lotes, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros de área de estacionamento em ambos os lados e ainda 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de faixa de rolagem sendo via de sentido duplo.

§2º As vias internas ao loteamento fechado deverão ter:

a) passeios de ambos os lados da via interna com dimensão mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), sendo 1,70m (1 metro e 70 centímetros) de passeio livre destinado a circulação e 80cm (oitenta) centímetros para a área técnica, ou seja, destinado a implantação de posteamento de iluminação pública, placas de sinalizações, lixeiras, arborização, etc. Em acordo com as normas de acessibilidade vigentes;

b) secção da via carroçável mínima, sendo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros de área de estacionamento em ambos os lados e ainda 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) de faixa de rolagem sendo via de sentido duplo.

Art. 24. O loteamento fechado deverá possuir, no mínimo, um controle de acesso de não-moradores através de guarita de segurança 24 horas por dia.

Art. 25. Nos loteamentos fechados e já existentes as Áreas Públicas poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de condomínio ou associação de proprietários-moradores, após o termino de todas as obras de infraestrutura.

§1° Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa dias), a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§2° A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária, situada fora da área fechada do loteamento, não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 26. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários-moradores relativos os bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - conservação arborização de vias;
II- conservação e manutenção das vias de circulação, calçamento e sinalização de
trânsito;
III- coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, e áreas públicas os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV - prevenção de sinistros;
V - pagamento da iluminação de vias pública diretamente com a concessionária; VI - limpeza e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 27. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;
II- de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III - quando o condomínio de proprietários-moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§1° Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§2° A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

§3º Fica vedado o fechamento de loteamentos sem a concessão do direito real de uso, sem a conclusão de todas as obras de infraestruturas desta lei.

Art. 28. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por muro de alvenaria, com altura mínima de 3 m (três) metros.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro deverá estar recuado no mínimo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) do meio-fio da via pública, sendo este destinados a passeio público, ou seguir o alinhamento predial em projeção.

Art. 29. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI
DO CONDOMÍNIO EM LOTES

Art. 30. Fica autorizada a aprovação de projetos de Condomínio de Lotes, que estejam localizados no perímetro considerado urbano pelo Município, ou nas zonas de expansão urbanas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio de Lotes o parcelamento de solo urbano em lotes, que serão constituídos sob a forma de unidades imobiliárias autônomas que compõe um condomínio de lotes.

Art. 31. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são de propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos, devendo o Projeto apresentado ao Executivo Municipal que almeja a criação de um Condomínio em Lotes, apresentar planilha detalhada de sua composição, a qual, deverá receber a denominação de “Quadro de Áreas” e indicar, quais as unidades autônomas de propriedade exclusiva e os respectivos percentuais que cada unidade autônoma irá representar em relação à propriedade das partes comuns como: vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas.

§1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição do Condomínio de Lotes, devendo o Projeto apresentado ao Executivo Municipal, previamente, definir qual critério será utilizado pelo empreendedor/incorporador para vigorar perante àquele Condomínio de Lotes.

§2º Aplica-se, no que couber, ao condomínio de lotes o disposto sobre condomínio edilício, regido pelos artigos 1331 ao 1358 do Código Civil Brasileiro, bem como, pela regência da Lei Federal nº 4591/1964.

§3º O Projeto de instituição do Condomínio de Lotes, a ser apresentado ao Executivo Municipal, deverá respeitar e estar em absoluta consonância com a legislação urbanística do Município de Carlópolis – Estado do Paraná.

§4º Para fins de incorporação imobiliária, além das disposições constantes da Lei Federal nº4591/1964, a implantação de toda a infraestrutura e suas respectivas obras, constantes do Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, ficarão a cargo do empreendedor.

Art. 32. Cada unidade autônoma gerada na forma do Projeto de Condomínio em Lotes apresentado ao Executivo Municipal, receberá a designação de "Lote n.º..", independentemente da edificação que sobre este vier a ser erigida.

Parágrafo único. Todas as áreas destinadas, conforme o Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, à propriedade comum, tais como: vias de circulação, portarias, equipamentos comunitários de lazeres e esportes, não passará ao Município, ao contrário, permanecerá como propriedade dos condôminos.

Art. 33. Para efeito de aplicação da presente Lei, considera-se:

I - condomínio de Lotes: parcelamento de solo urbano em lotes, que serão constituídos sob a forma de unidades imobiliárias autônomas que compõe um condomínio de lotes, contendo frações ideais sobre a propriedade comum proporcional, e com a abertura de vias de circulação interna;
II- propriedade individualizada: a unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde uma fração ideal de terreno dentro da gleba condominial;
III - área de uso comum: aquela que for destinada à construção de vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas, bem como, as demais áreas previstas no Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal.

Art. 34. Na aplicação desta lei serão observadas, no que couber, a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente, em especial as leis municipais que tratam do ordenamento territorial.

Parágrafo único. Entende-se por Leis Municipais de Ordenamento Territorial, as leis de Parcelamento do Solo, do Zoneamento Urbanístico, de Uso e Ocupação do Solo, do Plano Diretor, de Obras, e do Código de Posturas.

Art. 35. Os direitos e deveres dos condôminos deverão ser estabelecidos através de Convenção Condominial, que conterá as normas que vigerão entre os condôminos, bem como as limitações edilícias e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observados o Plano Diretor, Lei de Obras, e Código de Posturas do Município.

Parágrafo único. Uma minuta prévia do Estatuto com o Regimento Interno da Convenção do Condomínio de Lotes, deverá ser depositado concomitantemente ao Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal.

Art. 36. Para efeitos tributários, cada lote mencionado no Registro do Condomínio de Lotes constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos impostos e taxas federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.

Art. 37. O projeto do Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, para ser aprovado pela Municipalidade, primeiro, deverá ser submetido à viabilidade e diretrizes estabelecidas pelo Município, através do Departamento de Obras da Municipalidade e Conselho Municipal de Urbanismo.

Parágrafo único. Em respeito à competência ambiental, uma vez concedida a viabilidade ao Projeto apresentado ao Executivo Municipal, o empreendedor/incorporador, submeterá o referido projeto à apreciação do Instituto Ambiental do Paraná para a devida outorga das licenças cabíveis.

Art. 38. A documentação do projeto do Condomínio em Lotes apresentado ao Executivo Municipal, para sua aprovação deverá constar:

I - título de propriedade e certidão de ônus reais relativos ao imóvel a ser fracionado;
II- licença Ambiental Prévia e de Instalação fornecida pelo IAT – Instituto Água e Terra Paraná;
III - cronograma físico de execução dos serviços de obras de infraestrutura urbana exigidas pela municipalidade, bem como, das demais obras destinadas às instalações de: áreas verdes, clube recreativo, áreas de lazer, portarias e áreas administrativas que constarem do projeto;
IV - comprovante de pagamento de taxas aplicáveis;
V - consulta de viabilidade;
VI - memorial descritivo;
VII - projeto definitivo do condomínio;
VIII - minuta prévia do Estatuto com o Regimento Interno da Convenção do Condomínio de Lotes;
IX - quadro de Áreas indicando quais as unidades autônomas de propriedade exclusiva e os respectivos percentuais que cada unidade autônoma irá representar em relação propriedade das partes comuns como: vias de circulação interna, áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas.

§1º O município deverá fiscalizar a implantação das obras, somente expedindo o "HABITE-SE" ou "TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS" depois de concluída a implantação de infraestrutura básica, já as obras destinadas às instalações de: áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas, bem como, as demais áreas previstas no Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, poderão receber o seu respectivo "HABITE-SE" ou "TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRAS" em separado do que se refere às obras de infraestrutura básica.

§2º A execução da infraestrutura básica fica condicionada à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor/incorporador, sendo que o prazo será de 02 (dois) anos contados da data de aprovação do empreendimento, prorrogáveis por mais 02
(dois) anos, mediante requerimento elaborado pelo empreendedor/incorporador, com a devida justificativa, o qual será apresentado ao Departamento de Obras do Município de Carlópolis – PR.

§3º A execução das obras destinadas às instalações de: áreas verdes, áreas de lazer e cultura, área de esportes, portarias e áreas administrativas, bem como, as demais áreas previstas no Projeto de Condomínio de Lotes apresentado ao Executivo Municipal, ficam condicionadas à apresentação de cronograma físico-financeiro pelo empreendedor/incorporador, sendo que o prazo não poderá ser superior a 05 (cinco) anos contados da data de aprovação do empreendimento.

Art. 39. O Condomínio de Lotes deverá ser cercado com muro em alvenaria, tela em alambrado com base de alvenaria ou grade, que garanta a sua integridade e proteção, conforme as normas estabelecidas na Legislação de Obras da municipalidade.

Parágrafo único. O empreendedor/incorporador, além do constante no caput deste artigo, e da infraestrutura constante da lei Municipal de parcelamento do solo, deverá executar as seguintes obras: portaria do Condomínio e área de lazer.

Art. 40. Após a aprovação e constituição jurídica do Condomínio de Lotes, ficarão sob a sua exclusiva responsabilidade, com relação a suas áreas internas, os seguintes serviços:

§1º Coleta de lixo domiciliar, devendo seguir padrões de coleta seletiva em caçambas apropriadas e sua destinação final deverá ser feita em área a ser especificada pelo Município.

§2º Manutenção das obras para abastecimento de água potável, no caso do mesmo não ser efetuado pelo órgão competente, drenagem pluvial, esgoto sanitário que poderá ser por fossa séptica ou tratamento (deverá ser avaliada a viabilidade econômica e ambiental das duas opções), arborização, pavimentação e aterros.

§3º Manutenção de todas as obras destinadas a implantação de área comum dentro do condomínio.

Art. 41. O projeto de Condomínio de Lotes não conterá área institucional por ser vedada a presença de equipamentos públicos dentro do condomínio particular.

Parágrafo único. Juntamente com a documentação prevista para análise e aprovação de condomínios de lotes, deverá constar, indispensavelmente, o Plano de Arborização do Condomínio, prevendo áreas arborizadas que somadas não sejam inferiores a 5% do total destinado a lotes, ressalvado os casos em que o imóvel já possua área verde/manutenção, com área superior ao previsto.

Art. 42. Para todas as questões técnicas referentes a arruamento e obras de infraestrutura, bem como a aprovação do projeto de Condomínio de Lotes, será de competência o Departamento de Engenharia e Obras da municipalidade.

Art. 43. O prazo máximo para que o condomínio seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

CAPÍTULO XII

DAS CHACARAS DE LAZER

Art. 44. Fica autorizada a implantação de Chácaras de lazer com lotes mínimos de 1.000,00 m² no entorno da represa de Chavantes.

§1º Nas chácaras de lazer o recuo será integral de 4,00 m (quatro) metros, sendo permitido, apenas, a implantação de piscinas na área do recuo.

§2º Nos empreendimentos de Chácaras de lazer será exigido uma infraestrutura mínima composta de:

I - rede de Energia Elétrica aprovada pela Copel;
II- água Potável;
III- cascalhamento das ruas;
IV - projeto de tratamento de esgoto sanitário coletivo ou individual aprovado pelo órgão ambiental competente.

Art. 45. Permanecem as cauções e áreas mínimas reservadas ao Município constantes na Lei nº 6766/79.

CAPÍTULO XIII
DA APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

Art. 46. Recebido o projeto definitivo de loteamento, com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá:

I - exame de exatidão da planta definitiva com a aprovada como Anteprojeto;
II - exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Capítulo VII.

§1º A Prefeitura Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§2º A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias e militares, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 47. Aprovado o projeto de loteamento e deferido o processo a Prefeitura baixará Decreto de Aprovação de Loteamento e expedirá o Alvará de Loteamento.

Parágrafo único. No Decreto de Aprovação de Loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução, bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do seu Registro.

Art. 48. O loteador deverá apresentar à Prefeitura Municipal antes da Liberação do Alvará de Loteamento, os seguintes projetos de execução, previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação do projeto de loteamento:

I - projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas e custos de implantação;
II- projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias e custos de implantação;
III - projeto de abastecimento de água potável e custos de implantação;
IV - projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública de LED e custos de implantação;
V - projeto da rede de esgoto e custos de implantação;
VI - projeto do calçamento das ruas e custos de implantação; VII - projeto das guias e sarjetas e custos de implantação.

Parágrafo único. Os projetos de execução, citados neste artigo, deverão ser acompanhados de:

I - orçamento conforme tabela SINAP indicando o ano e mês de referência;
II- cronograma físico-financeiro.

Art. 49. No ato de recebimento do Alvará de Loteamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um Termo de Compromisso no qual se obrigará a:

I - executar as obras de infraestrutura desta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no § 2º deste artigo;
II- executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços;
IV - não efetuar venda, ou promessa de venda e conda e compra de lotes antes da apresentação dos projetos definidos da infraestrutura e da assinatura da caução para garantia da execução das obras;
V - não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no Termo de Compromisso;
VI - utilizar modelo de Contrato de Compra e Venda.

§1º As obras que constam no presente Artigo deverão ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes.

§2º O prazo para execução das obras e serviços a que se referem os incisos I, II deste artigo será combinado, entre o loteador e a Prefeitura, quando da aprovação do projeto de loteamento, não podendo ser, este prazo, superior a 02 (dois) anos, podendo ser renovada uma única vez por mais 2 (dois) anos, sem a liberação parcial para construção.

Art. 50. No Termo de Compromisso deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 51. Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura exigida para o loteamento, antes da sua aprovação, ficará caucionado um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda a 1,5 (uma vez e meia) ao custo dos serviços e obras nos termos da tabela SINAP.

§1º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado, mas ainda não implantadas.

§2º A Prefeitura poderá liberar proporcionalmente, a cada fase, a garantia de execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

§3º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Art. 52. Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro de Imóveis, apresentando:

I - título de Propriedade do Imóvel;
II - histórico dos Títulos de Propriedade do Imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III - certidões negativas:

a) de Tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel;
b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública.

IV - certidões:

a) dos Cartórios de Protestos de Títulos, em nome do loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
b) de ações pessoais relativas ao loteador, pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ônus reais relativos ao imóvel;
d) de ações penais contra o loteador, pelo período de 10 (dez) anos.

V - cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI - cópia do Termo de Compromisso e Cronograma de Execução das obras exigidas;
VII - exemplar do Modelo de Contrato de Compra e Venda; VIII - declaração do cônjuge do requerente de que consente o registro do loteamento.

§1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, automaticamente e sem qualquer ônus ou encargos para este, o domínio das vias de circulação e das mais áreas.

§2º O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo.

Art. 53. Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento, o loteador ou seu representante legal solicitam à Prefeitura através de requerimento que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.

§1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que será considerada oficial para todos os efeitos.

§2º Após a vistoria a Prefeitura expedirá um Laudo de Vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências, baixará também Decreto de Aprovação de Implantação do Traçado e Infraestrutura de Loteamento.

§3º O loteamento deverá ser liberado em etapas, desde que, na parcela em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida por esta Lei.

Art. 54. Esgotados os prazos previstos, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos para o loteamento, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados que se constituirão em bem público do Município.

Art. 55. Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no Registro de Imóveis, em complemento ao projeto original.

§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto ria Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.

§2º Quando houver mudança substancial do Plano, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do Alvará ou do Decreto de Aprovação expedindo-se então o novo Alvará e baixando-se novo Decreto.

Art. 56. A aprovação do projeto de arruamento, loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte da Prefeitura Municipal, quanto a eventuais divergências de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou às disposições aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DA REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS ATÉ ENTÃO CLANDESTINOS

Art. 57. Fica autorizada a regularização dos loteamentos clandestinos até vigência desta lei.

§1º A regularização será diretamente com o loteador ou com Associação de Moradores devidamente regularizada, que assumira o compromisso e encargos como Chefe do Executivo.

§2º Quando a regularização for diretamente com o loteador o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura será os constantes desta lei, nos termos da lei.

§3º Quando o loteador não mais administrar o empreendimento e não mais tiver lotes disponíveis, poderá ser concedido prazo de até 05 (cinco) anos para que a Associação conclua as obras de Infraestrutura, podendo ser renovado por mais dois anos em casos justificados.

§4º Para a regularização do loteamento já existente na data da publicação desta lei, até então irregular, poderão ser exigidos os seguintes requisitos:

I - lotes mínimos de 500,00m²;
II- calçamento das ruas;
III- redes de Energia Elétrica;
IV - redes de abastecimento de água;
V - segurança, manutenção por conta da Associação;
VI - a aceitação da concessão de uso após a conclusão das obras de todos os logradouros públicos a Associação, e o consequente fechamento dos acessos por não existir áreas Públicas no empreendimento.

§5º As exigências deste artigo ficarão ao cargo de parecer do Departamento de Engenharia e da Procuradoria, dependendo da peculiaridade de cada empreendimento.

§6º Em razão de não haver lotes reservados ao Município a associação ficará responsável pela implantação e manutenção de as obras de infraestrutura, inclusive abastecimento de água, esgoto, pagamento de taxas de iluminação pública, e coleta seletiva de lixo.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 58. Fica sujeito à cassação do alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, todo aquele que, a partir da data de publicação desta Lei:

I - der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II- der início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§1º A multa a que se refere este artigo corresponderá de 1000 a 5000 UFMs (Unidade Fiscal Municipal).

§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais combinações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§3º A reincidência especifica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades de construir no Município pelo prazo de dois anos.

Art. 59. Após a publicação desta Lei, a existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno, construído sem autorização da Prefeitura Municipal, o responsável pela irregularidade será notificado para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 90 (noventa) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único. Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 60. São passíveis de punição a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores da Prefeitura que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidos alvarás, licenças, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Parcelamentos e remembramentos que já foram protocolados durante a vigência da legislação anterior, se mantem regidos por ela. Porém tem o prazo de 12 (doze) meses para serem concluídos.

Art. 62. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito de Carlópolis, em 30 de novembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

Os anexos da presente Lei, estão disponíveis para consulta em sítio eletrônico Oficial do Município.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:60310050

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.575 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.575 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Carlópolis.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º. O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes do ANEXO I desta Lei ou outras definidas em lei própria.

§ 2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º. A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes da presente Lei:

I- ANEXO I - Mapa do Perímetro Urbano;
II- ANEXO II - Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carlópolis, em 30 de novembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Este anexo encontra-se disponível para consulta em sítio eletrônico, Oficial do Município.
ANEXO II

DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS - SEDE MUNICIPAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-p-0000**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.414.811,139m** e **E 633.314,947m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°07'30" por uma distância de 23,95m até o vértice **-p-0001**, de coordenadas **N 7.414.808,167m** e **E 633.338,717m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'54" por uma distância de 75,90m até o vértice **-p-0002**, de coordenadas **N 7.414.736,160m** e **E 633.362,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°26'38" por uma distância de 106,03m até o vértice **-p-0003**, de coordenadas **N 7.414.692,284m** e **E 633.459,247m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 56,19m até o vértice **-p-0004**, de coordenadas **N 7.414.692,284m** e **E 633.515,435m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°58'59" por uma distância de 46,63m até o vértice **-p-0005**, de coordenadas **N 7.414.648,460m** e **E 633.499,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 74,45m até o vértice **-p-0006**, de coordenadas **N 7.414.595,815m** e **E 633.446,854m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°02'15" por uma distância de 114,97m até o vértice **-p-0007**, de coordenadas **N 7.414.488,509m** e **E 633.405,583m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'54" por uma distância de 99,95m até o vértice **-p-0008**, de coordenadas **N 7.414.393,687m** e **E 633.437,190m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°05'41" por uma distância de 117,24m até o vértice **-p-0009**, de coordenadas **N 7.414.369,122m** e **E 633.551,828m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°59'41" por uma distância de 84,36m até o vértice **-p-0010**, de coordenadas **N 7.414.350,152m** e **E 633.634,032m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 113°11'55" por uma distância de 92,68m até o vértice **-p-0011**, de coordenadas **N 7.414.313,643m** e **E 633.719,220m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°01'39" por uma distância de 83,29m até o vértice **-p-0012**, de coordenadas **N 7.414.264,654m** e **E 633.786,579m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com

azimute de 132°16'25" por uma distância de 100,11m até o vértice **-p-0013**, de coordenadas **N 7.414.197,312m** e **E 633.860,655m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°57'49" por uma distância de 27,18m até o vértice **-p-0014**, de coordenadas **N 7.414.183,330m** e **E 633.883,959m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'10" por uma distância de 65,47m até o vértice **-p-0015**, de coordenadas **N 7.414.199,208m** e **E 633.820,446m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 107,15m até o vértice **-p-0016**, de coordenadas **N 7.414.151,290m** e **E 633.724,610m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 194°02'11" por uma distância de 72,94m até o vértice **-p-0017**, de coordenadas **N 7.414.080,525m** e **E 633.706,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 194°02'11" por uma distância de 47,56m até o vértice **-p-0018**, de coordenadas **N 7.414.034,386m** e **E 633.695,384m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 40,62m até o vértice **-p-0019**, de coordenadas **N 7.414.038,063m** e **E 633.654,935m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 66,09m até o vértice **-p-0020**, de coordenadas **N 7.414.038,063m** e **E 633.588,849m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°57'45" por uma distância de 54,21m até o vértice **-p-0021**, de coordenadas **N 7.414.060,080m** e **E 633.539,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°57'49" por uma distância de 48,65m até o vértice **-p-0022**, de coordenadas **N 7.414.085,110m** e **E 633.497,594m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 266°11'09" por uma distância de 112,85m até o vértice **-p-0023**, de coordenadas **N 7.414.077,604m** e **E 633.384,996m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 96,58m até o vértice **-p-0024**, de coordenadas **N 7.414.066,938m** e **E 633.289,005m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 110,13m até o vértice **-p-0025**, de coordenadas **N 7.413.956,812m** e **E 633.289,005m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 93,91m até o vértice **-p-0026**, de coordenadas **N 7.413.904,722m** e **E 633.367,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°57'50" por uma distância de 75,40m até o vértice **-p-0027**, de coordenadas **N 7.413.865,929m** e **E 633.431,796m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 71,78m até o vértice **-p-0028**, de coordenadas **N 7.413.821,090m** e **E 633.487,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°22'48" por uma distância de 72,22m até o vértice **-p-0029**, de coordenadas **N 7.413.754,428m** e **E 633.515,620m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°28'16" por uma distância de 53,06m até o vértice **-p-0030**, de coordenadas **N 7.413.702,630m** e **E 633.527,131m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 53,27m até o vértice **-p-0031**, de coordenadas **N 7.413.649,364m** e **E 633.527,131m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°57'45" por uma distância de 78,67m até o vértice **-p-0032**, de coordenadas **N 7.413.577,473m** e **E 633.495,179m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 86,63m até o vértice **-p-0033**, de coordenadas **N 7.413.505,389m** e **E 633.543,235m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'50" por uma distância de 50,93m até o vértice **-p-0034**, de coordenadas **N 7.413.455,979m** e **E 633.555,587m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 60,04m até o vértice **-p-0035**, de coordenadas **N 7.413.455,979m** e **E 633.495,546m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°21'59" por uma distância de 111,77m até o vértice **-p-0036**, de coordenadas **N 7.413.462,542m** e **E 633.383,965m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 272°29'22" por uma distância de 147,46m até o vértice **-p-0037**, de coordenadas **N 7.413.468,948m** e **E 633.236,648m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 287°06'10" por uma distância de 90,85m até o vértice **-p-0038**, de coordenadas **N 7.413.495,667m** e **E 633.149,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 45,39m até o vértice **-p-0039**, de coordenadas **N 7.413.495,667m** e **E 633.104,421m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 77,64m até o vértice **-p-0040**, de coordenadas **N 7.413.573,302m** e **E 633.104,421m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°05'08" por uma distância de 118,15m até o vértice **-p-0041**, de coordenadas **N 7.413.691,153m** e **E 633.112,839m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°33'54" por uma distância de 123,18m até o vértice **-p-0042**, de coordenadas **N 7.413.746,243m** e **E 633.002,659m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°45'49" por uma distância de 93,44m até o vértice **-p-0043**, de coordenadas **N 7.413.754,003m** e **E 632.909,546m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'16" por uma distância de 73,79m até o vértice **-p-0044**, de coordenadas **N 7.413.737,996m** e **E 632.837,515m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°23'33" por uma distância de 96,37m até o vértice **-p-0045**, de coordenadas **N 7.413.687,490m** e **E 632.755,443m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 77,51m até o vértice **-p-0046**, de coordenadas **N 7.413.687,490m** e **E 632.677,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 96,20m até o vértice **-p-0047**, de coordenadas **N 7.413.673,885m** e **E 632.582,699m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°24'19" por uma distância de 107,22m até o vértice **-p-0048**, de coordenadas **N 7.413.659,715m** e **E 632.476,422m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°41'57" por uma distância de 107,75m até o vértice **-p-0049**, de coordenadas **N 7.413.608,630m** e **E 632.381,550m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°44'46" por uma distância de 123,54m até o vértice **-p-0050**, de coordenadas **N 7.413.535,570m** e **E 632.281,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 240°15'19" por uma distância de 102,53m até o vértice **-p-0051**, de coordenadas **N 7.413.484,700m** e **E 632.192,901m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°33'22" por uma distância de 77,90m até o vértice **-p-0052**, de coordenadas **N 7.413.452,463m** e **E 632.121,979m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°02'15" por uma distância de 190,80m até o vértice **-p-0053**, de coordenadas **N 7.413.374,973m** e **E 631.947,626m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 101°18'36" por uma distância de 227,90m até o vértice **-p-0054**, de coordenadas **N 7.413.330,278m** e **E 632.171,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°44'46" por uma distância de 87,00m até o vértice **-p-0055**, de coordenadas **N 7.413.317,049m** e **E 632.257,088m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 101°18'36" por uma distância de 68,70m até o vértice **-p-0056**, de coordenadas **N 7.413.303,576m** e **E 632.324,452m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°11'40" por uma distância de 43,56m até o vértice **-p-0057**, de coordenadas **N 7.413.299,632m** e **E 632.367,837m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°52'12" por uma distância de 8,65m até o vértice **-p-0058**, de coordenadas **N 7.413.291,071m** e **E 632.369,060m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'17" por uma distância de 54,97m até o vértice **-p-0059**, de coordenadas **N 7.413.236,990m** e **E 632.359,228m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 50,16m até o vértice **-p-0060**, de coordenadas **N 7.413.201,521m** e **E 632.323,759m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°52'12" por uma distância de 13,89m até o vértice **-p-0061**, de coordenadas **N 7.413.215,273m** e **E 632.321,794m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°21'59" por uma distância de 111,88m até o vértice **-p-0062**, de coordenadas **N 7.413.298,892m** e **E 632.247,466m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°48'20" por uma distância de 91,43m até o vértice **-p-0063**, de coordenadas **N 7.413.290,614m** e **E 632.156,407m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 59,71m até o vértice **-p-0064**, de coordenadas **N 7.413.290,614m** e **E 632.096,695m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 82,75m até o vértice **-p-0065**, de coordenadas **N 7.413.282,380m** e **E 632.014,357m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 67,56m até o vértice **-p-0066**, de coordenadas **N 7.413.234,606m** e **E 631.966,583m**; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'49" por uma distância de 79,62m até o vértice **-p-0067**, de coordenadas **N 7.413.186,834m** e **E 631.902,886m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°44'46" por uma distância de 104,95m até o vértice **-p-0068**, de coordenadas **N 7.413.083,108m** e **E 631.886,928m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°05'08" por uma distância de 57,22m até o vértice **-p-0069**, de coordenadas **N 7.413.026,030m** e **E 631.882,851m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 45,74m até o vértice **-p-0070**, de coordenadas **N 7.413.026,030m** e **E 631.837,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'43" por uma distância de 76,45m até o vértice **-p-0071**, de coordenadas **N 7.413.012,354m** e **E 631.761,897m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°52'30" por uma distância de 68,37m até o vértice **-p-0072**, de coordenadas **N 7.413.003,874m** e **E 631.694,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°41'24" por uma distância de 67,46m até o vértice **-p-0073**, de coordenadas **N 7.413.070,020m** e **E 631.680,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°52'30" por uma distância de 144,19m até o vértice **-p-0074**, de coordenadas **N 7.413.052,136m** e **E 631.537,755m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 122,20m até o vértice **-p-0075**, de coordenadas **N 7.413.034,855m** e **E 631.416,787m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 115,23m até o vértice **-p-0076**, de coordenadas **N 7.412.921,865m** e **E 631.394,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°23'55" por uma distância de 62,76m até o vértice **-p-0077**, de coordenadas **N 7.412.874,214m** e **E 631.435,032m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 187°07'30" por uma distância de 18,94m até o vértice **-p-0078**, de coordenadas **N 7.412.855,421m** e **E 631.432,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°25'53" por uma distância de 92,17m até o vértice **-p-0079**, de coordenadas **N 7.412.799,221m** e **E 631.359,624m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'24" por uma distância de 85,09m até o vértice **-p-0080**, de coordenadas **N 7.412.746,066m** e **E 631.293,180m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 126,44m até o vértice **-p-0081**, de coordenadas **N 7.412.667,082m** e **E 631.194,449m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 145,12m até o vértice **-p-0082**, de coordenadas **N 7.412.580,008m** e **E 631.078,351m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°56'44" por uma distância de 99,40m até o vértice **-p-0083**, de coordenadas **N 7.412.484,432m** e **E 631.051,044m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 105,39m até o vértice **-p-0084**, de coordenadas **N 7.412.409,910m** e **E 630.976,521m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°59'32" por uma distância de 100,59m até o vértice **-p-0085**, de coordenadas **N 7.412.327,503m** e **E 630.918,837m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'15" por uma distância de 159,56m até o vértice **-p-0086**, de coordenadas **N 7.412.170,114m** e **E 630.945,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 116,15m até o vértice **-p-0087**, de coordenadas **N 7.412.126,978m** e **E 631.052,908m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°23'33" por uma distância de 87,52m até o vértice **-p-0088**, de coordenadas **N 7.412.052,443m** e **E 631.098,775m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°02'11" por uma distância de 67,47m até o vértice **-p-0089**, de coordenadas **N 7.411.994,587m** e **E 631.133,489m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°36'05" por uma distância de 75,26m até o vértice **-p-0090**, de coordenadas **N 7.411.919,544m** e **E 631.139,261m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 72,34m até o vértice **-p-0091**, de coordenadas **N 7.411.847,201m** e **E 631.139,261m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 53,23m até o vértice **-p-0092**, de coordenadas **N 7.411.802,914m** e **E 631.109,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 82,54m até o vértice **-p-0093**, de coordenadas **N 7.411.751,353m** e **E 631.045,285m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 103,73m até o vértice **-p-0094**, de coordenadas **N 7.411.671,668m** e **E 630.978,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°11'40" por uma distância de 105,49m até o vértice **-p-0095**, de coordenadas **N 7.411.604,136m** e **E 630.897,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 98,78m até o vértice **-p-0096**, de coordenadas **N 7.411.521,944m** e **E 630.843,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°36'05" por uma distância de 42,53m até o vértice **-p-0097**, de coordenadas **N 7.411.489,650m** e **E 630.815,367m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 61,28m até o vértice **-p-0098**, de coordenadas **N 7.411.483,552m** e **E 630.754,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°58'21" por uma distância de 102,99m até o vértice **-p-0099**, de coordenadas **N 7.411.422,978m** e **E 630.671,104m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°43'35" por uma distância de 105,44m até o vértice **-p-0100**, de coordenadas **N 7.411.352,052m** e **E 630.593,085m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 76,81m até o vértice **-p-0101**, de coordenadas **N 7.411.288,146m** e **E 630.550,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°44'07" por uma distância de 117,99m até o vértice **-p-0102**, de coordenadas **N 7.411.188,896m** e **E 630.486,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 54,53m até o vértice **-p-0103**, de coordenadas **N 7.411.135,421m** e **E 630.475,982m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°33'22" por uma distância de 58,92m até o vértice **-p-0104**, de coordenadas **N 7.411.111,041m** e **E 630.422,346m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°02'23" por uma distância de 105,21m até o vértice **-p-0105**, de coordenadas **N 7.411.069,999m** e **E 630.325,471m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'50" por uma distância de 66,60m até o vértice **-p-0106**, de coordenadas **N 7.411.019,879m** e **E 630.369,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'51" por uma distância de 90,12m até o vértice **-p-0107**, de coordenadas **N 7.410.952,053m** e **E 630.428,674m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 125,17m até o vértice **-p-0108**, de coordenadas **N 7.411.008,029m** e **E 630.540,626m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°43'35" por uma distância de 96,84m até o vértice **-p-0109**, de coordenadas **N 7.411.073,168m** e **E 630.612,279m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 67°37'11" por uma distância de 125,91m até o vértice **-p-0110**, de coordenadas **N 7.411.121,108m** e **E 630.728,704m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°01'38" por uma distância de 94,13m até o vértice **-p-0111**, de coordenadas **N 7.411.197,234m** e **E 630.784,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°18'36" por uma distância de 77,40m até o vértice **-p-0112**, de coordenadas **N 7.411.240,170m** e **E 630.848,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°38'01" por uma distância de 116,10m até o vértice **-p-0113**, de coordenadas **N 7.411.246,988m** e **E 630.964,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°17'26" por uma distância de 122,72m até o vértice **-p-0114**, de coordenadas **N 7.411.330,227m** e **E 631.054,550m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 46,24m até o vértice **-p-0115**, de coordenadas **N 7.411.344,848m** e **E 631.098,414m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°07'49" por uma distância de 25,55m até o vértice **-p-0116**, de coordenadas **N 7.411.324,409m** e **E 631.113,743m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°54'52" por uma distância de 89,93m até o vértice **-p-0117**, de coordenadas **N 7.411.234,707m** e **E 631.120,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°56'44" por uma distância de 77,20m até o vértice **-p-0118**, de coordenadas **N 7.411.167,223m** e **E 631.157,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°15'18" por uma distância de 63,64m até o vértice **-p-0119**, de coordenadas **N 7.411.111,973m** e **E 631.189,213m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°00'19" por uma distância de 70,77m até o vértice **-p-0120**, de coordenadas **N 7.411.074,465m** e **E 631.249,225m**; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°52'12" por uma distância de 30,53m até o vértice **-p-0121**, de coordenadas **N 7.411.056,148m** e **E 631.273,648m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°17'22" por uma distância de 93,66m até o vértice **-p-0122**, de coordenadas **N 7.410.996,839m** e **E 631.346,137m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°52'30" por uma distância de 61,51m até o vértice **-p-0123**, de coordenadas **N 7.410.959,074m** e **E 631.394,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°28'16" por uma distância de 39,29m até o vértice **-p-0124**, de coordenadas **N 7.410.920,716m** e **E 631.403,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'48" por uma distância de 84,56m até o vértice **-p-0125**, de coordenadas **N 7.410.837,010m** e **E 631.391,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°59'41" por uma distância de 80,91m até o vértice **-p-0126**, de coordenadas **N 7.410.758,175m** e **E 631.373,066m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°03'17" por uma distância de 45,61m até o vértice **-p-0127**, de coordenadas **N 7.410.718,307m** e **E 631.350,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°44'41" por uma distância de 53,21m até o vértice **-p-0128**, de coordenadas **N 7.410.704,307m** e **E 631.299,582m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 45,57m até o vértice **-p-0129**, de coordenadas **N 7.410.704,307m** e **E 631.254,017m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 54,97m até o vértice **-p-0130**, de coordenadas **N 7.410.709,776m** e **E 631.199,324m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°28'17" por uma distância de 76,30m até o vértice **-p-0131**, de coordenadas **N 7.410.750,742m** e **E 631.134,950m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 75,93m até o vértice **-p-0132**, de coordenadas **N 7.410.792,860m** e **E 631.071,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 86,38m até o vértice **-p-0133**, de coordenadas **N 7.410.822,380m** e **E 630.990,591m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°07'48" por uma distância de 126,53m até o vértice **-p-0134**, de coordenadas **N 7.410.840,274m** e **E 630.865,336m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 103,52m até o vértice **-p-0135**, de coordenadas **N 7.410.747,679m** e **E 630.819,038m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°26'38" por uma distância de 78,39m até o vértice **-p-0136**, de coordenadas **N 7.410.676,318m** e **E 630.786,601m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°57'50" por uma distância de 112,48m até o vértice **-p-0137**, de coordenadas **N 7.410.579,869m** e **E 630.728,732m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 81,27m até o vértice **-p-0138**, de coordenadas **N 7.410.512,250m** e **E 630.683,653m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°48'51" por uma distância de 117,58m até o vértice **-p-0139**, de coordenadas **N 7.410.394,926m** e **E 630.675,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 114,38m até o vértice **-p-0140**, de coordenadas **N 7.410.285,751m** e **E 630.709,948m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°59'28" por uma distância de 120,30m até o vértice **-p-0141**, de coordenadas **N 7.410.166,113m** e **E 630.722,542m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 134,36m até o vértice **-p-0142**, de coordenadas **N 7.410.031,755m** e **E 630.722,542m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°06'41" por uma distância de 130,34m até o vértice **-p-0143**, de coordenadas **N 7.409.904,207m** e **E 630.749,394m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°33'35" por uma distância de 135,38m até o vértice **-p-0144**, de coordenadas **N 7.409.769,436m** e **E 630.762,229m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 92,93m até o vértice **-p-0145**, de coordenadas **N 7.409.676,508m** e **E 630.762,229m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°31'44" por uma distância de 91,02m até o vértice **-p-0146**, de coordenadas **N 7.409.587,658m** e **E 630.742,485m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'42" por uma distância de 43,79m até o vértice **-p-0147**, de coordenadas **N 7.409.579,825m** e **E 630.699,404m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 114,28m até o vértice **-p-0148**, de coordenadas **N 7.409.579,825m** e **E 630.585,123m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°21'59" por uma distância de 105,74m até o vértice **-p-0149**, de coordenadas **N 7.409.586,035m** e **E 630.479,563m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°39'14" por uma distância de 90,63m até o vértice **-p-0150**, de coordenadas **N 7.409.616,516m** e **E 630.394,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 295°19'45" por uma distância de 94,24m até o vértice **-p-0151**, de coordenadas **N 7.409.656,833m** e **E 630.309,036m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°32'18" por uma distância de 115,71m até o vértice **-p-0152**, de coordenadas **N 7.409.724,088m** e **E 630.214,882m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 153,92m até o vértice **-p-0153**, de coordenadas **N 7.409.739,403m** e **E 630.061,730m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°48'05" por uma distância de 121,75m até o vértice **-p-0154**, de coordenadas **N 7.409.691,442m** e **E 629.949,820m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°52'12" por uma distância de 147,23m até o vértice **-p-0155**, de coordenadas **N 7.409.573,659m** e **E 629.861,483m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°45'25" por uma distância de 74,53m até o vértice **-p-0156**, de coordenadas **N 7.409.505,981m** e **E 629.830,273m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°45'08" por uma distância de 244,06m até o vértice **-p-0157**, de coordenadas **N 7.409.296,243m** e **E 629.705,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°50'34" por uma distância de 334,08m até o vértice **-p-0158**, de coordenadas **N 7.409.502,646m** e **E 629.968,175m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°43'35" por uma distância de 86,05m até o vértice **-p-0159**, de coordenadas **N 7.409.560,527m** e **E 630.031,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 133°46'07" por uma distância de 24,55m até o vértice **-p-0160**, de coordenadas **N 7.409.543,546m** e **E 630.049,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°31'29" por uma distância de 13,92m até o vértice **-p-0161**, de coordenadas **N 7.409.547,024m** e **E 630.063,045m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°54'34" por uma distância de 67,09m até o vértice **-p-0162**, de coordenadas **N 7.409.578,615m** e **E 630.122,233m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 88°52'08" por uma distância de 60,46m até o vértice **-p-0163**, de coordenadas **N 7.409.579,808m** e **E 630.182,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°01'26" por uma distância de 73,45m até o vértice **-p-0164**, de coordenadas **N 7.409.538,711m** e **E 630.243,552m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 136°24'43" por uma distância de 99,67m até o vértice **-p-0165**, de coordenadas **N 7.409.466,519m** e **E 630.312,271m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°05'22" por uma distância de 59,20m até o vértice **-p-0166**, de coordenadas **N 7.409.433,337m** e **E 630.361,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°39'00" por uma distância de 55,71m até o vértice **-p-0167**, de coordenadas **N 7.409.385,758m** e **E 630.390,285m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 125°16'07" por uma distância de 61,84m até o vértice **-p-0168**, de coordenadas **N 7.409.350,052m** e **E 630.440,774m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°47'10" por uma distância de 104,02m até o vértice **-p-0169**, de coordenadas **N 7.409.318,278m** e **E 630.539,819m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°46'39" por uma distância de 50,63m até o vértice **-p-0170**, de coordenadas **N 7.409.328,131m** e **E 630.589,478m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°14'59" por uma distância de 48,84m até o vértice **-p-0171**, de coordenadas **N 7.409.312,836m** e **E 630.635,863m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°35'45" por uma distância de 51,52m até o vértice **-p-0172**, de coordenadas **N 7.409.308,708m** e **E 630.687,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°42'22" por uma distância de 63,24m até o vértice **-p-0173**, de coordenadas **N 7.409.316,737m** e **E 630.749,945m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°22'24" por uma distância de 86,41m até o vértice **-p-0174**, de coordenadas **N 7.409.347,176m** e **E 630.830,813m**; deste

segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°02'41" por uma distância de 34,45m até o vértice **-p-0175**, de coordenadas **N 7.409.379,743m** e **E 630.842,055m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 43°05'54" por uma distância de 144,62m até o vértice **-p-0176**, de coordenadas **N 7.409.485,341m** e **E 630.940,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 34°49'52" por uma distância de 28,25m até o vértice **-p-0177**, de coordenadas **N 7.409.508,527m** e **E 630.957,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 67°40'06" por uma distância de 99,81m até o vértice **-p-0178**, de coordenadas **N 7.409.546,450m** e **E 631.049,319m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 112°09'07" por uma distância de 15,55m até o vértice **-p-0179**, de coordenadas **N 7.409.540,587m** e **E 631.063,719m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°35'00" por uma distância de 35,01m até o vértice **-p-0180**, de coordenadas **N 7.409.530,012m** e **E 631.097,091m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°28'25" por uma distância de 203,14m até o vértice **-p-0181**, de coordenadas **N 7.409.417,970m** e **E 631.266,537m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 91°31'09" por uma distância de 80,78m até o vértice **-p-0182**, de coordenadas **N 7.409.415,829m** e **E 631.347,292m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°46'24" por uma distância de 11,63m até o vértice **-p-0183**, de coordenadas **N 7.409.407,082m** e **E 631.354,956m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 187°57'04" por uma distância de 15,56m até o vértice **-p-0184**, de coordenadas **N 7.409.391,676m** e **E 631.352,804m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°37'07" por uma distância de 33,14m até o vértice **-p-0185**, de coordenadas **N 7.409.360,868m** e **E 631.340,595m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 130°05'16" por uma distância de 67,84m até o vértice **-p-0186**, de coordenadas **N 7.409.317,180m** e **E 631.392,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 40°05'16" por uma distância de 312,25m até o vértice **-p-0187**, de coordenadas **N 7.409.556,067m** e **E 631.593,574m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 328°18'29" por uma distância de 91,90m até o vértice **-p-0188**, de coordenadas **N 7.409.634,262m** e **E 631.545,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°39'42" por uma distância de 92,46m até o vértice **-p-0189**, de coordenadas **N 7.409.663,848m** e **E 631.457,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°48'20" por uma distância de 87,95m até o vértice **-p-0190**, de coordenadas **N 7.409.732,007m** e **E 631.402,115m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°38'23" por uma distância de 114,21m até o vértice **-p-0191**, de coordenadas **N 7.409.812,254m** e **E 631.320,852m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 347°41'34" por uma distância de 45,86m até o vértice **-p-0192**, de coordenadas **N 7.409.857,057m** e **E 631.311,078m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°38'27" por uma distância de 38,50m até o vértice **-p-0193**, de coordenadas **N 7.409.893,381m** e **E 631.298,315m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°51'20" por uma distância de 30,38m até o vértice **-p-0194**, de coordenadas **N 7.409.911,173m** e **E 631.273,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°04'09" por uma distância de 45,04m até o vértice **-p-0195**, de coordenadas **N 7.409.902,633m** e **E 631.229,474m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°14'00" por uma distância de 64,86m até o vértice **-p-0196**, de coordenadas **N 7.409.853,115m** e **E 631.187,579m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°37'01" por uma distância de 26,64m até o vértice **-p-0197**, de coordenadas **N 7.409.846,048m** e **E 631.161,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°29'18" por uma distância de 52,64m até o vértice **-p-0198**, de coordenadas **N 7.409.851,083m** e **E 631.109,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°03'35" por uma distância de 47,83m até o vértice **-p-0199**, de coordenadas **N 7.409.877,173m** e **E 631.069,416m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°33'50" por uma distância de 64,84m até o vértice **-p-0200**, de coordenadas **N 7.409.941,133m** e **E 631.058,786m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°48'57" por uma distância de 47,57m até o vértice **-p-0201**, de coordenadas **N 7.409.987,518m** e **E 631.069,338m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°26'21" por uma distância de 91,95m até o vértice **-p-0202**, de coordenadas **N 7.410.056,452m** e **E 631.130,195m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 60°45'30" por uma distância de 62,65m até o vértice **-p-0203**, de coordenadas **N 7.410.087,055m** e **E 631.184,859m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°19'31" por uma distância de 72,36m até o vértice **-p-0204**, de coordenadas **N 7.410.111,416m** e **E 631.252,991m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°21'22" por uma distância de 47,09m até o vértice **-p-0205**, de coordenadas **N 7.410.124,903m** e **E 631.298,106m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 87°57'27" por uma distância de 25,34m até o vértice **-p-0206**, de coordenadas **N 7.410.125,806m** e **E 631.323,433m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°58'43" por uma distância de 47,04m até o vértice **-p-0207**, de coordenadas **N 7.410.116,848m** e **E 631.369,612m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 117°47'56" por uma distância de 52,64m até o vértice **-p-0208**, de coordenadas **N 7.410.092,297m** e **E 631.416,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°17'33" por uma distância de 76,81m até o vértice **-p-0209**, de coordenadas **N 7.410.040,614m** e **E 631.472,993m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°33'19" por uma distância de 148,09m até o vértice **-p-0210**, de coordenadas **N 7.409.915,640m** e **E 631.552,440m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 155°04'13" por uma distância de 78,93m até o vértice **-p-0211**, de coordenadas **N 7.409.844,068m** e **E 631.585,708m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 224°55'42" por uma distância de 60,96m até o vértice **-p-0212**, de coordenadas **N 7.409.800,910m** e **E 631.542,657m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°41'01" por uma distância de 28,11m até o vértice **-p-0213**, de coordenadas **N 7.409.772,884m** e **E 631.544,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°02'13" por uma distância de 133,70m até o vértice **-p-0214**, de coordenadas **N 7.409.667,477m** e **E 631.627,016m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°55'20" por uma distância de 109,57m até o vértice **-p-0215**, de coordenadas **N 7.409.611,174m** e **E 631.721,008m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°42'04" por uma distância de 74,78m até o vértice **-p-0216**, de coordenadas **N 7.409.588,436m** e **E 631.792,251m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°05'57" por uma distância de 9,07m até o vértice **-p-0217**, de coordenadas **N 7.409.589,683m** e **E 631.801,237m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°05'44" por uma distância de 42,18m até o vértice **-p-0218**, de coordenadas **N 7.409.580,846m** e **E 631.842,478m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 62°38'46" por uma distância de 24,10m até o vértice **-p-0219**, de coordenadas **N 7.409.591,918m** e **E 631.863,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°48'42" por uma distância de 50,27m até o vértice **-p-0220**, de coordenadas **N 7.409.620,885m** e **E 631.904,962m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°02'02" por uma distância de 93,71m até o vértice **-p-0221**, de coordenadas **N 7.409.708,392m** e **E 631.871,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°00'29" por uma distância de 44,78m até o vértice **-p-0222**, de coordenadas **N 7.409.745,075m** e **E 631.845,753m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°00'28" por uma distância de 43,03m até o vértice **-p-0223**, de coordenadas **N 7.409.780,325m** e **E 631.821,078m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'28" por uma distância de 43,03m até o vértice **-p-0224**, de coordenadas **N 7.409.745,075m** e **E 631.845,753m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 87°38'28" por uma distância de 9.605,62m até o vértice **-p-0225**, de coordenadas **N 7.410.140,426m** e **E 641.443,235m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 347°28'16" por uma distância de 57,12m até o vértice **-p-0226**, de coordenadas **N 7.410.196,187m** e **E 641.430,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 141,61m até o vértice **-p-0227**, de coordenadas **N 7.410.337,794m** e **E 641.430,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'11" por uma distância de 114,68m até o vértice **-p-0228**, de coordenadas **N 7.410.449,052m** e **E 641.458,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com

azimute de 15°56'43" por uma distância de 97,38m até o vértice **-p-0229**, de coordenadas **N 7.410.542,685m** e **E 641.485,411m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°06'10" por uma distância de 100,31m até o vértice **-p-0230**, de coordenadas **N 7.410.638,557m** e **E 641.514,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 125,03m até o vértice **-p-0231**, de coordenadas **N 7.410.726,967m** e **E 641.603,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 53,30m até o vértice **-p-0232**, de coordenadas **N 7.410.758,949m** e **E 641.645,962m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°18'17" por uma distância de 20,79m até o vértice **-p-0233**, de coordenadas **N 7.410.779,405m** e **E 641.649,681m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'10" por uma distância de 8,75m até o vértice **-p-0234**, de coordenadas **N 7.410.781,527m** e **E 641.641,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°32'16" por uma distância de 20,25m até o vértice **-p-0235**, de coordenadas **N 7.410.778,198m** e **E 641.621,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°00'46" por uma distância de 74,45m até o vértice **-p-0236**, de coordenadas **N 7.410.728,392m** e **E 641.565,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 47,55m até o vértice **-p-0237**, de coordenadas **N 7.410.691,862m** e **E 641.535,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°15'14" por uma distância de 160,93m até o vértice **-p-0238**, de coordenadas **N 7.410.562,090m** e **E 641.440,273m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 181,52m até o vértice **-p-0239**, de coordenadas **N 7.410.666,183m** e **E 641.291,569m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°02'11" por uma distância de 57,30m até o vértice **-p-0240**, de coordenadas **N 7.410.695,663m** e **E 641.340,703m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°00'29" por uma distância de 23,36m até o vértice **-p-0241**, de coordenadas **N 7.410.714,804m** e **E 641.327,305m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°15'18" por uma distância de 59,85m até o vértice **-p-0242**, de coordenadas **N 7.410.730,553m** e **E 641.269,560m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°05'41" por uma distância de 106,46m até o vértice **-p-0243**, de coordenadas **N 7.410.752,859m** e **E 641.165,466m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°43'35" por uma distância de 108,93m até o vértice **-p-0244**, de coordenadas **N 7.410.833,462m** e **E 641.092,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°16'24" por uma distância de 98,97m até o vértice **-p-0245**, de coordenadas **N 7.410.898,749m** e **E 641.017,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°21'13" por uma distância de 12,09m até o vértice **-p-0246**, de coordenadas **N 7.410.901,949m** e **E 641.006,151m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°02'15" por uma distância de 12,61m até o vértice **-p-0247**, de coordenadas **N 7.410.913,474m** e **E 641.001,029m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°16'24" por uma distância de 34,64m até o vértice **-p-0248**, de coordenadas **N 7.410.936,322m** e **E 640.974,997m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°34'26" por uma distância de 14,54m até o vértice **-p-0249**, de coordenadas **N 7.410.941,396m** e **E 640.988,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°02'15" por uma distância de 53,64m até o vértice **-p-0250**, de coordenadas **N 7.410.990,412m** e **E 640.966,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 77,89m até o vértice **-p-0251**, de coordenadas **N 7.411.066,784m** e **E 640.982,109m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°45'49" por uma distância de 69,54m até o vértice **-p-0252**, de coordenadas **N 7.411.136,089m** e **E 640.987,884m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 342°38'46" por uma distância de 109,17m até o vértice **-p-0253**, de coordenadas **N 7.411.240,287m** e **E 640.955,323m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 90,22m até o vértice **-p-0254**, de coordenadas **N 7.411.330,507m** e **E 640.955,322m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°02'15" por uma distância de 130,29m até o vértice **-p-0255**, de coordenadas **N 7.411.449,570m** e **E 640.902,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 104,81m até o vértice **-p-0256**, de coordenadas **N 7.411.554,378m** e **E 640.902,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 316°04'51" por uma distância de 229,89m até o vértice **-p-0257**, de coordenadas **N 7.411.719,976m** e **E 640.742,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 310°36'05" por uma distância de 117,64m até o vértice **-p-0258**, de coordenadas **N 7.411.796,534m** e **E 640.653,624m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 117,07m até o vértice **-p-0259**, de coordenadas **N 7.411.861,473m** e **E 640.556,214m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°22'49" por uma distância de 148,11m até o vértice **-p-0260**, de coordenadas **N 7.411.945,110m** e **E 640.433,977m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°48'05" por uma distância de 96,80m até o vértice **-p-0261**, de coordenadas **N 7.411.981,060m** e **E 640.344,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 120,01m até o vértice **-p-0262**, de coordenadas **N 7.411.993,002m** e **E 640.224,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°04'07" por uma distância de 89,23m até o vértice **-p-0263**, de coordenadas **N 7.411.970,010m** e **E 640.138,465m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°31'44" por uma distância de 82,76m até o vértice **-p-0264**, de coordenadas **N 7.411.925,577m** e **E 640.068,640m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°13'30" por uma distância de 74,29m até o vértice **-p-0265**, de coordenadas **N 7.411.894,445m** e **E 640.001,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 48,14m até o vértice **-p-0266**, de coordenadas **N 7.411.846,505m** e **E 639.996,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 97,40m até o vértice **-p-0267**, de coordenadas **N 7.411.749,101m** e **E 639.996,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 100,65m até o vértice **-p-0268**, de coordenadas **N 7.411.648,455m** e **E 639.996,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°05'08" por uma distância de 92,84m até o vértice **-p-0269**, de coordenadas **N 7.411.555,851m** e **E 639.990,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 94,95m até o vértice **-p-0270**, de coordenadas **N 7.411.460,901m** e **E 639.990,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°52'11" por uma distância de 86,35m até o vértice **-p-0271**, de coordenadas **N 7.411.375,422m** e **E 640.002,428m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'38" por uma distância de 45,09m até o vértice **-p-0272**, de coordenadas **N 7.411.333,201m** e **E 640.018,260m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°23'56" por uma distância de 44,89m até o vértice **-p-0273**, de coordenadas **N 7.411.299,121m** e **E 640.047,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 113°57'45" por uma distância de 54,19m até o vértice **-p-0274**, de coordenadas **N 7.411.277,113m** e **E 640.096,989m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 89,10m até o vértice **-p-0275**, de coordenadas **N 7.411.248,938m** e **E 640.181,516m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°17'22" por uma distância de 163,14m até o vértice **-p-0276**, de coordenadas **N 7.411.145,633m** e **E 640.307,778m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 145,16m até o vértice **-p-0277**, de coordenadas **N 7.411.080,714m** e **E 640.177,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 73,97m até o vértice **-p-0278**, de coordenadas **N 7.411.080,714m** e **E 640.103,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'48" por uma distância de 73,37m até o vértice **-p-0279**, de coordenadas **N 7.411.008,086m** e **E 640.093,595m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°00'46" por uma distância de 136,98m até o vértice **-p-0280**, de coordenadas **N 7.410.916,448m** e **E 639.991,776m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 106,06m até o vértice **-p-0281**, de coordenadas **N 7.410.981,561m** e **E 639.908,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°44'41" por uma distância de 114,09m até o vértice **-p-0282**, de coordenadas **N 7.411.038,168m** e **E 639.808,997m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 328°34'14" por

uma distância de 153,94m até o vértice **-p-0283**, de coordenadas **N 7.411.169,522m** e **E 639.728,725m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°20'46" por uma distância de 96,88m até o vértice **-p-0284**, de coordenadas **N 7.411.260,756m** e **E 639.696,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°27'44" por uma distância de 112,55m até o vértice **-p-0285**, de coordenadas **N 7.411.352,337m** e **E 639.630,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°48'05" por uma distância de 103,03m até o vértice **-p-0286**, de coordenadas **N 7.411.447,036m** e **E 639.590,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°56'43" por uma distância de 110,62m até o vértice **-p-0287**, de coordenadas **N 7.411.543,736m** e **E 639.536,419m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 69,07m até o vértice **-p-0288**, de coordenadas **N 7.411.543,736m** e **E 639.467,351m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 135,79m até o vértice **-p-0289**, de coordenadas **N 7.411.543,736m** e **E 639.331,556m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 280°00'29" por uma distância de 121,18m até o vértice **-p-0290**, de coordenadas **N 7.411.564,795m** e **E 639.212,222m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 92,82m até o vértice **-p-0291**, de coordenadas **N 7.411.596,514m** e **E 639.124,993m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'48" por uma distância de 114,12m até o vértice **-p-0292**, de coordenadas **N 7.411.687,810m** e **E 639.056,521m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°41'57" por uma distância de 98,78m até o vértice **-p-0293**, de coordenadas **N 7.411.774,781m** e **E 639.009,690m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'36" por uma distância de 63,86m até o vértice **-p-0294**, de coordenadas **N 7.411.827,919m** e **E 638.974,265m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 89,07m até o vértice **-p-0295**, de coordenadas **N 7.411.884,941m** e **E 638.905,839m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°56'43" por uma distância de 86,51m até o vértice **-p-0296**, de coordenadas **N 7.411.908,708m** e **E 638.822,654m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°05'41" por uma distância de 89,12m até o vértice **-p-0297**, de coordenadas **N 7.411.927,382m** e **E 638.735,507m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 99,38m até o vértice **-p-0298**, de coordenadas **N 7.411.927,382m** e **E 638.636,127m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 46,39m até o vértice **-p-0299**, de coordenadas **N 7.411.922,259m** e **E 638.590,023m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°07'30" por uma distância de 57,20m até o vértice **-p-0300**, de coordenadas **N 7.411.887,145m** e **E 638.544,875m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 69,91m até o vértice **-p-0301**, de coordenadas **N 7.411.828,164m** e **E 638.507,342m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 186°00'32" por uma distância de 106,54m até o vértice **-p-0302**, de coordenadas **N 7.411.722,205m** e **E 638.496,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°48'05" por uma distância de 135,74m até o vértice **-p-0303**, de coordenadas **N 7.411.597,438m** e **E 638.549,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°03'17" por uma distância de 143,58m até o vértice **-p-0304**, de coordenadas **N 7.411.557,993m** e **E 638.411,601m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°22'49" por uma distância de 167,66m até o vértice **-p-0305**, de coordenadas **N 7.411.527,096m** e **E 638.246,816m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°18'18" por uma distância de 133,01m até o vértice **-p-0306**, de coordenadas **N 7.411.657,961m** e **E 638.270,610m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°59'41" por uma distância de 89,12m até o vértice **-p-0307**, de coordenadas **N 7.411.744,801m** e **E 638.290,650m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°48'15" por uma distância de 147,41m até o vértice **-p-0308**, de coordenadas **N 7.411.888,541m** e **E 638.323,318m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°45'54" por uma distância de 150,53m até o vértice **-p-0309**, de coordenadas **N 7.412.037,689m** e **E 638.343,656m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°11'55" por uma distância de 112,79m até o vértice **-p-0310**, de coordenadas **N 7.412.141,358m** e **E 638.388,086m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°59'14" por uma distância de 65,21m até o vértice **-p-0311**, de coordenadas **N 7.412.189,831m** e **E 638.431,712m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°31'44" por uma distância de 19,12m até o vértice **-p-0312**, de coordenadas **N 7.412.205,960m** e **E 638.421,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°31'44" por uma distância de 82,77m até o vértice **-p-0313**, de coordenadas **N 7.412.275,789m** e **E 638.377,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°33'21" por uma distância de 68,47m até o vértice **-p-0314**, de coordenadas **N 7.412.304,121m** e **E 638.439,343m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°33'21" por uma distância de 88,27m até o vértice **-p-0315**, de coordenadas **N 7.412.340,649m** e **E 638.519,702m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°42'38" por uma distância de 120,29m até o vértice **-p-0316**, de coordenadas **N 7.412.247,549m** e **E 638.595,875m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°52'30" por uma distância de 54,67m até o vértice **-p-0317**, de coordenadas **N 7.412.213,984m** e **E 638.639,029m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 83°39'35" por uma distância de 0,92m até o vértice **-p-0318**, de coordenadas **N 7.412.214,086m** e **E 638.639,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 83°39'36" por uma distância de 72,19m até o vértice **-p-0319**, de coordenadas **N 7.412.222,058m** e **E 638.711,687m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 83°39'35" por uma distância de 15,22m até o vértice **-p-0320**, de coordenadas **N 7.412.223,738m** e **E 638.726,812m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°59'14" por uma distância de 42,67m até o vértice **-p-0321**, de coordenadas **N 7.412.255,451m** e **E 638.755,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°59'14" por uma distância de 35,00m até o vértice **-p-0322**, de coordenadas **N 7.412.281,469m** e **E 638.778,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 108,11m até o vértice **-p-0323**, de coordenadas **N 7.412.346,333m** e **E 638.865,255m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 12,42m até o vértice **-p-0324**, de coordenadas **N 7.412.353,783m** e **E 638.875,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 10,59m até o vértice **-p-0325**, de coordenadas **N 7.412.360,138m** e **E 638.883,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 38°39'35" por uma distância de 65,60m até o vértice **-p-0326**, de coordenadas **N 7.412.411,362m** e **E 638.924,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 92,25m até o vértice **-p-0327**, de coordenadas **N 7.412.503,613m** e **E 638.924,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 342°28'28" por uma distância de 88,59m até o vértice **-p-0328**, de coordenadas **N 7.412.588,090m** e **E 638.897,965m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°05'08" por uma distância de 55,24m até o vértice **-p-0329**, de coordenadas **N 7.412.641,468m** e **E 638.883,748m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°26'38" por uma distância de 110,78m até o vértice **-p-0330**, de coordenadas **N 7.412.742,316m** e **E 638.929,588m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°54'02" por uma distância de 113,49m até o vértice **-p-0331**, de coordenadas **N 7.412.769,964m** e **E 639.039,659m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°02'06" por uma distância de 79,25m até o vértice **-p-0332**, de coordenadas **N 7.412.723,345m** e **E 639.103,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°52'12" por uma distância de 75,95m até o vértice **-p-0333**, de coordenadas **N 7.412.677,773m** e **E 639.164,505m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°42'38" por uma distância de 70,56m até o vértice **-p-0334**, de coordenadas **N 7.412.623,161m** e **E 639.209,187m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°42'37" por uma distância de 9,35m até o vértice **-p-0335**, de coordenadas **N 7.412.615,925m** e **E 639.215,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 51,10m até o vértice **-p-0336**, de coordenadas **N 7.412.615,925m** e **E 639.266,208m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 87°23'16" por uma distância de 30,97m até o vértice **-p-0337**, de coordenadas **N**

7.412.617,337m e **E 639.297,149m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 32,10m até o vértice **-p-0338**, de coordenadas **N 7.412.636,595m** e **E 639.322,827m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 3°48'51" por uma distância de 103,06m até o vértice **-p-0339**, de coordenadas **N 7.412.739,423m** e **E 639.329,682m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°23'22" por uma distância de 58,67m até o vértice **-p-0340**, de coordenadas **N 7.412.767,519m** e **E 639.381,192m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°23'22" por uma distância de 49,75m até o vértice **-p-0341**, de coordenadas **N 7.412.791,340m** e **E 639.424,865m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 69,02m até o vértice **-p-0342**, de coordenadas **N 7.412.813,168m** e **E 639.490,347m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 22°37'11" por uma distância de 69,16m até o vértice **-p-0343**, de coordenadas **N 7.412.877,009m** e **E 639.516,947m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'55" por uma distância de 36,72m até o vértice **-p-0344**, de coordenadas **N 7.412.909,849m** e **E 639.533,367m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°00'29" por uma distância de 39,58m até o vértice **-p-0345**, de coordenadas **N 7.412.942,270m** e **E 639.510,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°07'48" por uma distância de 20,33m até o vértice **-p-0346**, de coordenadas **N 7.412.945,146m** e **E 639.490,544m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°07'48" por uma distância de 126,62m até o vértice **-p-0347**, de coordenadas **N 7.412.963,053m** e **E 639.365,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°01'01" por uma distância de 106,88m até o vértice **-p-0348**, de coordenadas **N 7.413.063,494m** e **E 639.328,670m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°36'04" por uma distância de 44,73m até o vértice **-p-0349**, de coordenadas **N 7.413.108,096m** e **E 639.325,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°36'05" por uma distância de 39,15m até o vértice **-p-0350**, de coordenadas **N 7.413.147,129m** e **E 639.322,236m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 69,41m até o vértice **-p-0351**, de coordenadas **N 7.413.209,214m** e **E 639.291,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 29,85m até o vértice **-p-0352**, de coordenadas **N 7.413.235,911m** e **E 639.277,845m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°36'38" por uma distância de 119,15m até o vértice **-p-0353**, de coordenadas **N 7.413.350,218m** e **E 639.244,225m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 338°57'45" por uma distância de 86,07m até o vértice **-p-0354**, de coordenadas **N 7.413.430,554m** e **E 639.213,327m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'36" por uma distância de 9,37m até o vértice **-p-0355**, de coordenadas **N 7.413.438,352m** e **E 639.208,128m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'36" por uma distância de 103,48m até o vértice **-p-0356**, de coordenadas **N 7.413.524,455m** e **E 639.150,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'38" por uma distância de 12,83m até o vértice **-p-0357**, de coordenadas **N 7.413.534,388m** e **E 639.142,599m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'38" por uma distância de 68,11m até o vértice **-p-0358**, de coordenadas **N 7.413.587,100m** e **E 639.099,471m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°39'15" por uma distância de 22,89m até o vértice **-p-0359**, de coordenadas **N 7.413.594,799m** e **E 639.077,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°39'13" por uma distância de 37,34m até o vértice **-p-0360**, de coordenadas **N 7.413.607,357m** e **E 639.042,752m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°38'01" por uma distância de 56,06m até o vértice **-p-0361**, de coordenadas **N 7.413.565,460m** e **E 639.005,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 89,39m até o vértice **-p-0362**, de coordenadas **N 7.413.509,621m** e **E 638.935,712m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°00'29" por uma distância de 79,86m até o vértice **-p-0363**, de coordenadas **N 7.413.463,826m** e **E 638.870,290m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 52,14m até o vértice **-p-0364**, de coordenadas **N 7.413.429,489m** e **E 638.831,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 38,42m até o vértice **-p-0365**, de coordenadas **N 7.413.391,226m** e **E 638.827,570m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°55'18" por uma distância de 44,55m até o vértice **-p-0366**, de coordenadas **N 7.413.353,475m** e **E 638.851,231m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 154°52'40" por uma distância de 20,06m até o vértice **-p-0367**, de coordenadas **N 7.413.335,317m** e **E 638.859,746m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°01'01" por uma distância de 59,67m até o vértice **-p-0368**, de coordenadas **N 7.413.279,238m** e **E 638.880,138m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 134°59'59" por uma distância de 38,79m até o vértice **-p-0369**, de coordenadas **N 7.413.251,809m** e **E 638.907,567m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'01" por uma distância de 39,99m até o vértice **-p-0370**, de coordenadas **N 7.413.223,532m** e **E 638.935,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'15" por uma distância de 60,83m até o vértice **-p-0371**, de coordenadas **N 7.413.163,534m** e **E 638.945,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°31'44" por uma distância de 34,99m até o vértice **-p-0372**, de coordenadas **N 7.413.129,374m** e **E 638.938,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°31'44" por uma distância de 100,55m até o vértice **-p-0373**, de coordenadas **N 7.413.031,214m** e **E 638.916,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°03'17" por uma distância de 67,67m até o vértice **-p-0374**, de coordenadas **N 7.412.972,063m** e **E 638.883,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'35" por uma distância de 30,86m até o vértice **-p-0375**, de coordenadas **N 7.412.941,806m** e **E 638.877,526m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'35" por uma distância de 27,94m até o vértice **-p-0376**, de coordenadas **N 7.412.914,408m** e **E 638.872,046m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 112,66m até o vértice **-p-0377**, de coordenadas **N 7.412.802,081m** e **E 638.863,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°57'50" por uma distância de 115,57m até o vértice **-p-0378**, de coordenadas **N 7.412.774,051m** e **E 638.751,284m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 80,03m até o vértice **-p-0379**, de coordenadas **N 7.412.774,051m** e **E 638.671,254m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°42'35" por uma distância de 121,16m até o vértice **-p-0380**, de coordenadas **N 7.412.788,207m** e **E 638.550,926m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°37'12" por uma distância de 65,45m até o vértice **-p-0381**, de coordenadas **N 7.412.813,378m** e **E 638.490,515m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°37'12" por uma distância de 22,77m até o vértice **-p-0382**, de coordenadas **N 7.412.822,134m** e **E 638.469,500m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°59'41" por uma distância de 64,07m até o vértice **-p-0383**, de coordenadas **N 7.412.836,541m** e **E 638.407,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°00'46" por uma distância de 52,49m até o vértice **-p-0384**, de coordenadas **N 7.412.801,425m** e **E 638.368,056m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 55,56m até o vértice **-p-0385**, de coordenadas **N 7.412.746,090m** e **E 638.363,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 179°59'59" por uma distância de 19,90m até o vértice **-p-0386**, de coordenadas **N 7.412.726,186m** e **E 638.363,026m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 5,85m até o vértice **-p-0387**, de coordenadas **N 7.412.720,337m** e **E 638.363,026m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 96,74m até o vértice **-p-0388**, de coordenadas **N 7.412.658,404m** e **E 638.437,346m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°36'38" por uma distância de 65,98m até o vértice **-p-0389**, de coordenadas **N 7.412.595,101m** e **E 638.455,964m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°36'38" por uma distância de 60,73m até o vértice **-p-0390**, de coordenadas **N 7.412.536,835m** e **E 638.473,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 62,33m até o vértice **-p-0391**, de coordenadas **N**

7.412.479,876m e **E 638.498,416m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 155°33'22" por uma distância de 58,04m até o vértice **-p-0392**, de coordenadas **N 7.412.427,035m** e **E 638.522,435m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 155°33'22" por uma distância de 104,60m até o vértice **-p-0393**, de coordenadas **N 7.412.331,807m** e **E 638.565,721m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'10" por uma distância de 105,66m até o vértice **-p-0394**, de coordenadas **N 7.412.357,434m** e **E 638.463,212m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'10" por uma distância de 65,00m até o vértice **-p-0395**, de coordenadas **N 7.412.373,198m** e **E 638.400,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°57'50" por uma distância de 56,20m até o vértice **-p-0396**, de coordenadas **N 7.412.402,110m** e **E 638.351,967m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 22,93m até o vértice **-p-0397**, de coordenadas **N 7.412.388,351m** e **E 638.333,621m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°44'46" por uma distância de 84,84m até o vértice **-p-0398**, de coordenadas **N 7.412.304,496m** e **E 638.320,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°43'34" por uma distância de 29,38m até o vértice **-p-0399**, de coordenadas **N 7.412.284,735m** e **E 638.298,984m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°43'35" por uma distância de 77,76m até o vértice **-p-0400**, de coordenadas **N 7.412.232,430m** e **E 638.241,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 11,12m até o vértice **-p-0401**, de coordenadas **N 7.412.223,048m** e **E 638.235,477m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 70,65m até o vértice **-p-0402**, de coordenadas **N 7.412.163,446m** e **E 638.197,549m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°59'31" por uma distância de 88,60m até o vértice **-p-0403**, de coordenadas **N 7.412.090,863m** e **E 638.146,741m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°46'57" por uma distância de 151,56m até o vértice **-p-0404**, de coordenadas **N 7.412.003,460m** e **E 638.022,920m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°28'33" por uma distância de 130,37m até o vértice **-p-0405**, de coordenadas **N 7.411.968,568m** e **E 637.897,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°03'17" por uma distância de 81,08m até o vértice **-p-0406**, de coordenadas **N 7.411.946,294m** e **E 637.819,349m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°44'07" por uma distância de 89,99m até o vértice **-p-0407**, de coordenadas **N 7.411.870,598m** e **E 637.770,687m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 107,48m até o vértice **-p-0408**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.736,698m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 121,43m até o vértice **-p-0409**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.615,264m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 51,25m até o vértice **-p-0410**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.564,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 164,38m até o vértice **-p-0411**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.399,632m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 188,30m até o vértice **-p-0412**, de coordenadas **N 7.411.901,779m** e **E 637.532,780m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 39°48'20" por uma distância de 44,57m até o vértice **-p-0413**, de coordenadas **N 7.411.936,019m** e **E 637.561,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°46'30" por uma distância de 87,76m até o vértice **-p-0414**, de coordenadas **N 7.412.015,698m** e **E 637.598,088m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°58'59" por uma distância de 68,70m até o vértice **-p-0415**, de coordenadas **N 7.412.080,263m** e **E 637.621,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 62,21m até o vértice **-p-0416**, de coordenadas **N 7.412.142,474m** e **E 637.621,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°59'31" por uma distância de 103,54m até o vértice **-p-0417**, de coordenadas **N 7.412.244,439m** e **E 637.603,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°44'37" por uma distância de 65,41m até o vértice **-p-0418**, de coordenadas **N 7.412.300,937m** e **E 637.570,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°07'48" por uma distância de 71,36m até o vértice **-p-0419**, de coordenadas **N 7.412.311,029m** e **E 637.499,973m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 89,76m até o vértice **-p-0420**, de coordenadas **N 7.412.311,029m** e **E 637.410,211m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 133,55m até o vértice **-p-0421**, de coordenadas **N 7.412.311,029m** e **E 637.276,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°26'39" por uma distância de 77,86m até o vértice **-p-0422**, de coordenadas **N 7.412.383,934m** e **E 637.249,318m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°20'25" por uma distância de 66,52m até o vértice **-p-0423**, de coordenadas **N 7.412.435,880m** e **E 637.207,762m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 43,51m até o vértice **-p-0424**, de coordenadas **N 7.412.449,639m** e **E 637.166,483m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 267°23'51" por uma distância de 140,97m até o vértice **-p-0425**, de coordenadas **N 7.412.443,238m** e **E 637.025,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 109,38m até o vértice **-p-0426**, de coordenadas **N 7.412.453,141m** e **E 636.916,732m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°14'11" por uma distância de 113,37m até o vértice **-p-0427**, de coordenadas **N 7.412.566,116m** e **E 636.907,317m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°36'05" por uma distância de 84,41m até o vértice **-p-0428**, de coordenadas **N 7.412.650,279m** e **E 636.900,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°59'31" por uma distância de 104,28m até o vértice **-p-0429**, de coordenadas **N 7.412.752,975m** e **E 636.882,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°31'44" por uma distância de 58,16m até o vértice **-p-0430**, de coordenadas **N 7.412.802,045m** e **E 636.851,493m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°05'08" por uma distância de 64,30m até o vértice **-p-0431**, de coordenadas **N 7.412.806,626m** e **E 636.787,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°20'46" por uma distância de 78,57m até o vértice **-p-0432**, de coordenadas **N 7.412.780,199m** e **E 636.713,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°39'35" por uma distância de 113,18m até o vértice **-p-0433**, de coordenadas **N 7.412.691,817m** e **E 636.642,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°25'46" por uma distância de 141,02m até o vértice **-p-0434**, de coordenadas **N 7.412.571,489m** e **E 636.569,125m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°52'44" por uma distância de 124,21m até o vértice **-p-0435**, de coordenadas **N 7.412.480,467m** e **E 636.484,604m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 205°20'46" por uma distância de 140,59m até o vértice **-p-0436**, de coordenadas **N 7.412.353,411m** e **E 636.424,419m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°07'16" por uma distância de 119,51m até o vértice **-p-0437**, de coordenadas **N 7.412.272,091m** e **E 636.336,845m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 187°07'30" por uma distância de 94,52m até o vértice **-p-0438**, de coordenadas **N 7.412.178,306m** e **E 636.325,122m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 194°02'11" por uma distância de 136,72m até o vértice **-p-0439**, de coordenadas **N 7.412.045,672m** e **E 636.291,963m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'48" por uma distância de 95,52m até o vértice **-p-0440**, de coordenadas **N 7.411.951,115m** e **E 636.278,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°39'14" por uma distância de 105,76m até o vértice **-p-0441**, de coordenadas **N 7.411.851,512m** e **E 636.242,882m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°21'28" por uma distância de 140,26m até o vértice **-p-0442**, de coordenadas **N 7.411.729,264m** e **E 636.174,118m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 175,52m até o vértice **-p-0443**, de coordenadas **N 7.411.673,760m** e **E 636.007,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 134,02m até o vértice **-p-0444**, de coordenadas **N 7.411.807,778m** e **E 636.007,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 16°23'22" por uma distância de 117,21m até o vértice **-p-0445**, de coordenadas

N 7.411.920,226m e **E 636.040,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 140,07m até o vértice **-p-0446**, de coordenadas **N 7.412.060,301m** e **E 636.040,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°39'14" por uma distância de 106,01m até o vértice **-p-0447**, de coordenadas **N 7.412.160,136m** e **E 636.076,333m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°48'05" por uma distância de 106,12m até o vértice **-p-0448**, de coordenadas **N 7.412.258,664m** e **E 636.115,744m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°31'32" por uma distância de 121,85m até o vértice **-p-0449**, de coordenadas **N 7.412.374,857m** e **E 636.152,437m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 353°39'35" por uma distância de 113,56m até o vértice **-p-0450**, de coordenadas **N 7.412.487,720m** e **E 636.139,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 76,08m até o vértice **-p-0451**, de coordenadas **N 7.412.563,805m** e **E 636.139,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 75,44m até o vértice **-p-0452**, de coordenadas **N 7.412.612,099m** e **E 636.081,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'10" por uma distância de 100,37m até o vértice **-p-0453**, de coordenadas **N 7.412.636,442m** e **E 635.984,573m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°15'19" por uma distância de 79,80m até o vértice **-p-0454**, de coordenadas **N 7.412.657,440m** e **E 635.907,581m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°33'54" por uma distância de 97,35m até o vértice **-p-0455**, de coordenadas **N 7.412.700,975m** e **E 635.820,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 54,98m até o vértice **-p-0456**, de coordenadas **N 7.412.736,175m** e **E 635.778,271m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°01'39" por uma distância de 84,42m até o vértice **-p-0457**, de coordenadas **N 7.412.785,830m** e **E 635.709,996m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°57'45" por uma distância de 42,04m até o vértice **-p-0458**, de coordenadas **N 7.412.802,904m** e **E 635.671,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 31,10m até o vértice **-p-0459**, de coordenadas **N 7.412.788,996m** e **E 635.643,760m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 217°34'07" por uma distância de 97,52m até o vértice **-p-0460**, de coordenadas **N 7.412.711,698m** e **E 635.584,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 93,52m até o vértice **-p-0461**, de coordenadas **N 7.412.632,797m** e **E 635.534,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'40" por uma distância de 65,94m até o vértice **-p-0462**, de coordenadas **N 7.412.597,849m** e **E 635.478,174m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°16'25" por uma distância de 101,51m até o vértice **-p-0463**, de coordenadas **N 7.412.522,741m** e **E 635.409,894m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°48'05" por uma distância de 142,72m até o vértice **-p-0464**, de coordenadas **N 7.412.466,521m** e **E 635.278,715m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'35" por uma distância de 97,86m até o vértice **-p-0465**, de coordenadas **N 7.412.547,947m** e **E 635.224,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°05'41" por uma distância de 112,94m até o vértice **-p-0466**, de coordenadas **N 7.412.658,382m** e **E 635.248,096m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°56'43" por uma distância de 81,27m até o vértice **-p-0467**, de coordenadas **N 7.412.736,522m** e **E 635.270,421m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°23'23" por uma distância de 76,69m até o vértice **-p-0468**, de coordenadas **N 7.412.803,851m** e **E 635.233,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 98,16m até o vértice **-p-0469**, de coordenadas **N 7.412.902,012m** e **E 635.233,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 346°45'34" por uma distância de 112,45m até o vértice **-p-0470**, de coordenadas **N 7.413.011,469m** e **E 635.207,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°15'14" por uma distância de 64,15m até o vértice **-p-0471**, de coordenadas **N 7.413.074,869m** e **E 635.198,188m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 33,53m até o vértice **-p-0472**, de coordenadas **N 7.413.085,473m** e **E 635.166,378m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°45'49" por uma distância de 73,19m até o vértice **-p-0473**, de coordenadas **N 7.413.091,551m** e **E 635.093,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 124,01m até o vértice **-p-0474**, de coordenadas **N 7.413.091,551m** e **E 634.969,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 94,09m até o vértice **-p-0475**, de coordenadas **N 7.413.091,551m** e **E 634.875,340m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°15'53" por uma distância de 97,66m até o vértice **-p-0476**, de coordenadas **N 7.413.038,743m** e **E 634.793,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°18'17" por uma distância de 106,14m até o vértice **-p-0477**, de coordenadas **N 7.412.978,329m** e **E 634.705,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°41'57" por uma distância de 89,47m até o vértice **-p-0478**, de coordenadas **N 7.412.935,912m** e **E 634.627,155m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 89,00m até o vértice **-p-0479**, de coordenadas **N 7.412.860,826m** e **E 634.579,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°57'45" por uma distância de 100,42m até o vértice **-p-0480**, de coordenadas **N 7.412.824,776m** e **E 634.485,644m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°00'29" por uma distância de 70,66m até o vértice **-p-0481**, de coordenadas **N 7.412.784,255m** e **E 634.427,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°14'11" por uma distância de 103,65m até o vértice **-p-0482**, de coordenadas **N 7.412.705,131m** e **E 634.360,805m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°21'28" por uma distância de 113,79m até o vértice **-p-0483**, de coordenadas **N 7.412.605,950m** e **E 634.305,016m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 94,27m até o vértice **-p-0484**, de coordenadas **N 7.412.516,517m** e **E 634.275,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 87,69m até o vértice **-p-0485**, de coordenadas **N 7.412.428,823m** e **E 634.275,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°31'44" por uma distância de 71,55m até o vértice **-p-0486**, de coordenadas **N 7.412.368,461m** e **E 634.313,617m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'51" por uma distância de 67,27m até o vértice **-p-0487**, de coordenadas **N 7.412.317,838m** e **E 634.357,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'51" por uma distância de 74,07m até o vértice **-p-0488**, de coordenadas **N 7.412.262,096m** e **E 634.406,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°32'04" por uma distância de 145,11m até o vértice **-p-0489**, de coordenadas **N 7.412.137,025m** e **E 634.480,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 149,21m até o vértice **-p-0490**, de coordenadas **N 7.411.987,814m** e **E 634.480,257m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 186,59m até o vértice **-p-0491**, de coordenadas **N 7.412.107,265m** e **E 634.336,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 81,15m até o vértice **-p-0492**, de coordenadas **N 7.412.152,279m** e **E 634.269,396m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 65,27m até o vértice **-p-0493**, de coordenadas **N 7.412.152,278m** e **E 634.204,127m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 66,48m até o vértice **-p-0494**, de coordenadas **N 7.412.145,664m** e **E 634.137,981m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 69,01m até o vértice **-p-0495**, de coordenadas **N 7.412.145,664m** e **E 634.068,975m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°46'30" por uma distância de 66,90m até o vértice **-p-0496**, de coordenadas **N 7.412.084,923m** e **E 634.040,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 111,81m até o vértice **-p-0497**, de coordenadas **N 7.411.978,848m** e **E 634.005,583m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 115,74m até o vértice **-p-0498**, de coordenadas **N 7.411.897,005m** e **E 633.923,739m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°04'21" por uma distância de 98,25m até o vértice **-p-0499**, de coordenadas **N**

7.411.810,317m e **E 633.877,506m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°45'49" por uma distância de 160,91m até o vértice **-p-0500**, de coordenadas **N 7.411.649,958m** e **E 633.864,143m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 90,46m até o vértice **-p-0501**, de coordenadas **N 7.411.573,643m** e **E 633.815,578m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°23'22" por uma distância de 104,09m até o vértice **-p-0502**, de coordenadas **N 7.411.473,781m** e **E 633.786,207m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°14'11" por uma distância de 73,85m até o vértice **-p-0503**, de coordenadas **N 7.411.400,191m** e **E 633.792,340m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 106,11m até o vértice **-p-0504**, de coordenadas **N 7.411.294,079m** e **E 633.792,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°22'48" por uma distância de 70,08m até o vértice **-p-0505**, de coordenadas **N 7.411.229,393m** e **E 633.819,292m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 77,61m até o vértice **-p-0506**, de coordenadas **N 7.411.174,515m** e **E 633.874,170m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'51" por uma distância de 70,31m até o vértice **-p-0507**, de coordenadas **N 7.411.121,598m** e **E 633.920,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 87,66m até o vértice **-p-0508**, de coordenadas **N 7.411.059,615m** e **E 633.982,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°00'19" por uma distância de 53,63m até o vértice **-p-0509**, de coordenadas **N 7.411.031,189m** e **E 634.027,937m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 68,56m até o vértice **-p-0510**, de coordenadas **N 7.411.007,760m** e **E 634.092,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 96°42'36" por uma distância de 301,65m até o vértice **-p-0511**, de coordenadas **N 7.410.972,516m** e **E 634.391,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°18'03" por uma distância de 264,66m até o vértice **-p-0512**, de coordenadas **N 7.410.896,465m** e **E 634.138,443m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°32'16" por uma distância de 115,09m até o vértice **-p-0513**, de coordenadas **N 7.410.877,544m** e **E 634.024,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°31'44" por uma distância de 67,02m até o vértice **-p-0514**, de coordenadas **N 7.410.841,561m** e **E 633.968,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 38,64m até o vértice **-p-0515**, de coordenadas **N 7.410.807,000m** e **E 633.951,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 51,78m até o vértice **-p-0516**, de coordenadas **N 7.410.755,221m** e **E 633.951,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'50" por uma distância de 110,55m até o vértice **-p-0517**, de coordenadas **N 7.410.647,976m** e **E 633.977,901m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°05'08" por uma distância de 94,17m até o vértice **-p-0518**, de coordenadas **N 7.410.554,046m** e **E 633.971,192m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°41'43" por uma distância de 54,18m até o vértice **-p-0519**, de coordenadas **N 7.410.500,735m** e **E 633.980,885m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°17'22" por uma distância de 98,25m até o vértice **-p-0520**, de coordenadas **N 7.410.438,522m** e **E 634.056,923m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 99,87m até o vértice **-p-0521**, de coordenadas **N 7.410.338,655m** e **E 634.056,923m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 82,26m até o vértice **-p-0522**, de coordenadas **N 7.410.256,636m** e **E 634.050,614m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 138,10m até o vértice **-p-0523**, de coordenadas **N 7.410.121,220m** e **E 634.077,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 193°14'26" por uma distância de 247,84m até o vértice **-p-0524**, de coordenadas **N 7.409.879,966m** e **E 634.020,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'49" por uma distância de 160,57m até o vértice **-p-0525**, de coordenadas **N 7.410.028,186m** e **E 633.959,174m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'48" por uma distância de 51,73m até o vértice **-p-0526**, de coordenadas **N 7.410.075,933m** e **E 633.939,279m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°04'07" por uma distância de 84,77m até o vértice **-p-0527**, de coordenadas **N 7.410.157,838m** e **E 633.917,438m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°33'22" por uma distância de 58,14m até o vértice **-p-0528**, de coordenadas **N 7.410.178,253m** e **E 633.862,998m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°41'24" por uma distância de 112,96m até o vértice **-p-0529**, de coordenadas **N 7.410.289,024m** e **E 633.840,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'55" por uma distância de 55,45m até o vértice **-p-0530**, de coordenadas **N 7.410.331,128m** e **E 633.804,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 67,95m até o vértice **-p-0531**, de coordenadas **N 7.410.391,907m** e **E 633.774,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 344°28'33" por uma distância de 113,08m até o vértice **-p-0532**, de coordenadas **N 7.410.500,863m** e **E 633.744,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 103,21m até o vértice **-p-0533**, de coordenadas **N 7.410.560,050m** e **E 633.659,546m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°15'23" por uma distância de 113,54m até o vértice **-p-0534**, de coordenadas **N 7.410.658,119m** e **E 633.716,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°41'24" por uma distância de 43,69m até o vértice **-p-0535**, de coordenadas **N 7.410.700,960m** e **E 633.708,185m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°27'44" por uma distância de 47,50m até o vértice **-p-0536**, de coordenadas **N 7.410.739,612m** e **E 633.680,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 322°07'30" por uma distância de 77,27m até o vértice **-p-0537**, de coordenadas **N 7.410.800,602m** e **E 633.633,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°44'37" por uma distância de 81,03m até o vértice **-p-0538**, de coordenadas **N 7.410.870,595m** e **E 633.592,311m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°22'48" por uma distância de 115,18m até o vértice **-p-0539**, de coordenadas **N 7.410.914,451m** e **E 633.485,804m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°30'38" por uma distância de 179,97m até o vértice **-p-0540**, de coordenadas **N 7.411.036,059m** e **E 633.353,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°26'38" por uma distância de 113,04m até o vértice **-p-0541**, de coordenadas **N 7.411.075,750m** e **E 633.458,983m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 50,33m até o vértice **-p-0542**, de coordenadas **N 7.411.111,335m** e **E 633.494,569m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 43,23m até o vértice **-p-0543**, de coordenadas **N 7.411.150,000m** e **E 633.513,902m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 59,60m até o vértice **-p-0544**, de coordenadas **N 7.411.209,601m** e **E 633.513,902m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°22'49" por uma distância de 105,77m até o vértice **-p-0545**, de coordenadas **N 7.411.313,558m** e **E 633.494,410m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°33'35" por uma distância de 136,24m até o vértice **-p-0546**, de coordenadas **N 7.411.449,185m** e **E 633.481,493m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°01'01" por uma distância de 44,30m até o vértice **-p-0547**, de coordenadas **N 7.411.490,819m** e **E 633.466,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 76,28m até o vértice **-p-0548**, de coordenadas **N 7.411.490,819m** e **E 633.390,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°36'05" por uma distância de 80,91m até o vértice **-p-0549**, de coordenadas **N 7.411.484,614m** e **E 633.309,405m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°44'42" por uma distância de 76,97m até o vértice **-p-0550**, de coordenadas **N 7.411.464,361m** e **E 633.235,143m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 103,04m até o vértice **-p-0551**, de coordenadas **N 7.411.464,360m** e **E 633.132,104m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°36'05" por uma distância de 81,70m até o vértice **-p-0552**, de coordenadas **N 7.411.458,094m** e **E 633.050,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°00'19" por uma distância de 146,02m até o vértice **-p-0553**, de coordenadas **N 7.411.425,260m** e **E**

632.908,361m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°18'17" por uma distância de 153,53m até o vértice **-p-0554**, de coordenadas **N 7.411.576,311m** e **E 632.935,825m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 60°38'32" por uma distância de 141,20m até o vértice **-p-0555**, de coordenadas **N 7.411.645,535m** e **E 633.058,890m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 84,05m até o vértice **-p-0556**, de coordenadas **N 7.411.683,122m** e **E 633.134,063m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°17'26" por uma distância de 114,15m até o vértice **-p-0557**, de coordenadas **N 7.411.760,550m** e **E 633.217,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°18'18" por uma distância de 102,72m até o vértice **-p-0558**, de coordenadas **N 7.411.819,018m** e **E 633.302,398m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°59'14" por uma distância de 83,66m até o vértice **-p-0559**, de coordenadas **N 7.411.881,203m** e **E 633.358,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 40°06'03" por uma distância de 157,86m até o vértice **-p-0560**, de coordenadas **N 7.412.001,948m** e **E 633.460,045m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°37'46" por uma distância de 107,04m até o vértice **-p-0561**, de coordenadas **N 7.412.100,017m** e **E 633.502,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°56'43" por uma distância de 95,67m até o vértice **-p-0562**, de coordenadas **N 7.412.192,005m** e **E 633.529,232m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°48'05" por uma distância de 102,79m até o vértice **-p-0563**, de coordenadas **N 7.412.287,440m** e **E 633.567,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 81,64m até o vértice **-p-0564**, de coordenadas **N 7.412.368,840m** e **E 633.573,667m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°44'46" por uma distância de 81,69m até o vértice **-p-0565**, de coordenadas **N 7.412.449,584m** e **E 633.586,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°22'49" por uma distância de 104,57m até o vértice **-p-0566**, de coordenadas **N 7.412.552,364m** e **E 633.566,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 52,94m até o vértice **-p-0567**, de coordenadas **N 7.412.605,306m** e **E 633.566,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°03'16" por uma distância de 29,38m até o vértice **-p-0568**, de coordenadas **N 7.412.619,573m** e **E 633.541,138m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'16" por uma distância de 50,19m até o vértice **-p-0569**, de coordenadas **N 7.412.608,686m** e **E 633.492,146m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 110,22m até o vértice **-p-0570**, de coordenadas **N 7.412.608,686m** e **E 633.381,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 87,42m até o vértice **-p-0571**, de coordenadas **N 7.412.608,686m** e **E 633.294,506m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°05'08" por uma distância de 91,17m até o vértice **-p-0572**, de coordenadas **N 7.412.615,181m** e **E 633.203,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°14'11" por uma distância de 75,38m até o vértice **-p-0573**, de coordenadas **N 7.412.608,922m** e **E 633.128,446m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 138,54m até o vértice **-p-0574**, de coordenadas **N 7.412.589,330m** e **E 632.991,303m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°08'03" por uma distância de 151,09m até o vértice **-p-0575**, de coordenadas **N 7.412.563,441m** e **E 632.842,445m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 252°21'00" por uma distância de 144,35m até o vértice **-p-0576**, de coordenadas **N 7.412.519,673m** e **E 632.704,888m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 97,67m até o vértice **-p-0577**, de coordenadas **N 7.412.465,493m** e **E 632.623,618m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 42,58m até o vértice **-p-0578**, de coordenadas **N 7.412.457,143m** e **E 632.581,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 56,51m até o vértice **-p-0579**, de coordenadas **N 7.412.400,635m** e **E 632.581,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 189°27'45" por uma distância de 103,57m até o vértice **-p-0580**, de coordenadas **N 7.412.298,477m** e **E 632.564,842m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 242°06'10" por uma distância de 154,76m até o vértice **-p-0581**, de coordenadas **N 7.412.226,069m** e **E 632.428,071m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°59'28" por uma distância de 126,85m até o vértice **-p-0582**, de coordenadas **N 7.412.212,789m** e **E 632.301,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 87,98m até o vértice **-p-0583**, de coordenadas **N 7.412.173,442m** e **E 632.223,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 99,57m até o vértice **-p-0584**, de coordenadas **N 7.412.159,361m** e **E 632.124,651m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°32'16" por uma distância de 134,04m até o vértice **-p-0585**, de coordenadas **N 7.412.137,325m** e **E 631.992,434m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°36'38" por uma distância de 86,48m até o vértice **-p-0586**, de coordenadas **N 7.412.178,737m** e **E 631.916,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 90,71m até o vértice **-p-0587**, de coordenadas **N 7.412.178,737m** e **E 631.825,802m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°57'49" por uma distância de 100,96m até o vértice **-p-0588**, de coordenadas **N 7.412.154,250m** e **E 631.727,855m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°48'05" por uma distância de 94,30m até o vértice **-p-0589**, de coordenadas **N 7.412.117,103m** e **E 631.641,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°31'44" por uma distância de 72,57m até o vértice **-p-0590**, de coordenadas **N 7.412.078,142m** e **E 631.579,953m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°18'03" por uma distância de 80,12m até o vértice **-p-0591**, de coordenadas **N 7.412.007,599m** e **E 631.541,969m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'48" por uma distância de 83,59m até o vértice **-p-0592**, de coordenadas **N 7.411.924,852m** e **E 631.530,147m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 96,89m até o vértice **-p-0593**, de coordenadas **N 7.411.827,966m** e **E 631.530,148m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'45" por uma distância de 92,13m até o vértice **-p-0594**, de coordenadas **N 7.411.740,025m** e **E 631.557,629m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°34'07" por uma distância de 100,68m até o vértice **-p-0595**, de coordenadas **N 7.411.678,641m** e **E 631.637,427m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 141°20'25" por uma distância de 125,34m até o vértice **-p-0596**, de coordenadas **N 7.411.580,767m** e **E 631.715,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°44'07" por uma distância de 109,68m até o vértice **-p-0597**, de coordenadas **N 7.411.521,457m** e **E 631.807,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°11'40" por uma distância de 114,66m até o vértice **-p-0598**, de coordenadas **N 7.411.433,376m** e **E 631.881,388m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 154°58'59" por uma distância de 113,27m até o vértice **-p-0599**, de coordenadas **N 7.411.330,730m** e **E 631.929,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°56'44" por uma distância de 150,87m até o vértice **-p-0600**, de coordenadas **N 7.411.198,844m** e **E 632.002,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 194°44'37" por uma distância de 153,68m até o vértice **-p-0601**, de coordenadas **N 7.411.050,224m** e **E 631.963,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°23'04" por uma distância de 171,39m até o vértice **-p-0602**, de coordenadas **N 7.410.912,246m** e **E 631.861,780m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'40" por uma distância de 49,83m até o vértice **-p-0603**, de coordenadas **N 7.410.885,835m** e **E 631.819,522m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 70,96m até o vértice **-p-0604**, de coordenadas **N 7.410.815,079m** e **E 631.814,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 165,77m até o vértice **-p-0605**, de coordenadas **N 7.410.657,816m** e **E 631.761,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 119,19m até o vértice **-p-0606**, de coordenadas **N 7.410.538,629m** e **E 631.761,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 78,52m até o vértice **-p-0607**, de coordenadas **N 7.410.460,108m** e **E 631.761,658m**; deste segue confrontando com a

propriedade de , com azimute de 196°23'22" por uma distância de 117,21m até o vértice **-p-0608**, de coordenadas **N 7.410.347,660m** e **E 631.728,585m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 47,16m até o vértice **-p-0609**, de coordenadas **N 7.410.300,504m** e **E 631.728,585m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 84,18m até o vértice **-p-0610**, de coordenadas **N 7.410.216,329m** e **E 631.728,585m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°48'20" por uma distância de 73,06m até o vértice **-p-0611**, de coordenadas **N 7.410.143,568m** e **E 631.735,200m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 90,18m até o vértice **-p-0612**, de coordenadas **N 7.410.053,387m** e **E 631.735,200m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°54'19" por uma distância de 92,48m até o vértice **-p-0613**, de coordenadas **N 7.409.962,960m** e **E 631.754,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°39'36" por uma distância de 58,28m até o vértice **-p-0614**, de coordenadas **N 7.409.905,034m** e **E 631.761,013m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 353°39'36" por uma distância de 58,28m até o vértice **-p-0615**, de coordenadas **N 7.409.962,960m** e **E 631.754,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 347°54'19" por uma distância de 92,48m até o vértice **-p-0616**, de coordenadas **N 7.410.053,387m** e **E 631.735,200m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 90,18m até o vértice **-p-0617**, de coordenadas **N 7.410.143,568m** e **E 631.735,200m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°48'20" por uma distância de 73,06m até o vértice **-p-0618**, de coordenadas **N 7.410.216,329m** e **E 631.728,585m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 84,18m até o vértice **-p-0619**, de coordenadas **N 7.410.300,504m** e **E 631.728,585m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 47,16m até o vértice **-p-0620**, de coordenadas **N 7.410.347,660m** e **E 631.728,585m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 16°23'22" por uma distância de 117,21m até o vértice **-p-0621**, de coordenadas **N 7.410.460,108m** e **E 631.761,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 78,52m até o vértice **-p-0622**, de coordenadas **N 7.410.538,629m** e **E 631.761,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 119,19m até o vértice **-p-0623**, de coordenadas **N 7.410.657,816m** e **E 631.761,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 165,77m até o vértice **-p-0624**, de coordenadas **N 7.410.815,079m** e **E 631.814,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 70,96m até o vértice **-p-0625**, de coordenadas **N 7.410.885,835m** e **E 631.819,522m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°59'40" por uma distância de 49,83m até o vértice **-p-0626**, de coordenadas **N 7.410.912,246m** e **E 631.861,780m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°23'04" por uma distância de 171,39m até o vértice **-p-0627**, de coordenadas **N 7.411.050,224m** e **E 631.963,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°44'37" por uma distância de 153,68m até o vértice **-p-0628**, de coordenadas **N 7.411.198,844m** e **E 632.002,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°56'44" por uma distância de 150,87m até o vértice **-p-0629**, de coordenadas **N 7.411.330,730m** e **E 631.929,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 334°58'59" por uma distância de 113,27m até o vértice **-p-0630**, de coordenadas **N 7.411.433,376m** e **E 631.881,388m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°11'40" por uma distância de 114,66m até o vértice **-p-0631**, de coordenadas **N 7.411.521,457m** e **E 631.807,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°44'07" por uma distância de 109,68m até o vértice **-p-0632**, de coordenadas **N 7.411.580,767m** e **E 631.715,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°20'25" por uma distância de 125,34m até o vértice **-p-0633**, de coordenadas **N 7.411.678,641m** e **E 631.637,427m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°34'07" por uma distância de 100,68m até o vértice **-p-0634**, de coordenadas **N 7.411.740,025m** e **E 631.557,629m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 342°38'45" por uma distância de 92,13m até o vértice **-p-0635**, de coordenadas **N 7.411.827,966m** e **E 631.530,148m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 96,89m até o vértice **-p-0636**, de coordenadas **N 7.411.924,852m** e **E 631.530,147m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°07'48" por uma distância de 83,59m até o vértice **-p-0637**, de coordenadas **N 7.412.007,599m** e **E 631.541,969m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°18'03" por uma distância de 80,12m até o vértice **-p-0638**, de coordenadas **N 7.412.078,142m** e **E 631.579,953m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°31'44" por uma distância de 72,57m até o vértice **-p-0639**, de coordenadas **N 7.412.117,103m** e **E 631.641,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°48'05" por uma distância de 94,30m até o vértice **-p-0640**, de coordenadas **N 7.412.154,250m** e **E 631.727,855m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°57'49" por uma distância de 100,96m até o vértice **-p-0641**, de coordenadas **N 7.412.178,737m** e **E 631.825,802m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 90,71m até o vértice **-p-0642**, de coordenadas **N 7.412.178,737m** e **E 631.916,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°36'38" por uma distância de 86,48m até o vértice **-p-0643**, de coordenadas **N 7.412.137,325m** e **E 631.992,434m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°32'16" por uma distância de 134,04m até o vértice **-p-0644**, de coordenadas **N 7.412.159,361m** e **E 632.124,651m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°52'12" por uma distância de 99,57m até o vértice **-p-0645**, de coordenadas **N 7.412.173,442m** e **E 632.223,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 87,98m até o vértice **-p-0646**, de coordenadas **N 7.412.212,789m** e **E 632.301,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 83°59'28" por uma distância de 126,85m até o vértice **-p-0647**, de coordenadas **N 7.412.226,069m** e **E 632.428,071m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 62°06'10" por uma distância de 154,76m até o vértice **-p-0648**, de coordenadas **N 7.412.298,477m** e **E 632.564,842m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 9°27'45" por uma distância de 103,57m até o vértice **-p-0649**, de coordenadas **N 7.412.400,635m** e **E 632.581,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 56,51m até o vértice **-p-0650**, de coordenadas **N 7.412.457,143m** e **E 632.581,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°41'24" por uma distância de 42,58m até o vértice **-p-0651**, de coordenadas **N 7.412.465,493m** e **E 632.623,618m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°18'36" por uma distância de 97,67m até o vértice **-p-0652**, de coordenadas **N 7.412.519,673m** e **E 632.704,888m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°21'00" por uma distância de 144,35m até o vértice **-p-0653**, de coordenadas **N 7.412.563,441m** e **E 632.842,445m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°08'03" por uma distância de 151,09m até o vértice **-p-0654**, de coordenadas **N 7.412.589,330m** e **E 632.991,303m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°52'12" por uma distância de 138,54m até o vértice **-p-0655**, de coordenadas **N 7.412.608,922m** e **E 633.128,446m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°14'11" por uma distância de 75,38m até o vértice **-p-0656**, de coordenadas **N 7.412.615,181m** e **E 633.203,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°05'08" por uma distância de 91,17m até o vértice **-p-0657**, de coordenadas **N 7.412.608,686m** e **E 633.294,506m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 87,42m até o vértice **-p-0658**, de coordenadas **N 7.412.608,686m** e **E 633.381,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 110,22m até o vértice **-p-0659**, de coordenadas **N 7.412.608,686m** e **E 633.492,146m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°28'16" por uma distância de 50,19m até o vértice **-p-0660**, de coordenadas **N 7.412.619,573m** e **E 633.541,138m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 119°03'16" por uma distância de 29,38m até o vértice **-p-0661**, de coordenadas **N 7.412.605,306m** e **E 633.566,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 52,94m até o vértice **-p-**

0662, de coordenadas **N 7.412.552,364m** e **E 633.566,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°22'49" por uma distância de 104,57m até o vértice **-p-0663**, de coordenadas **N 7.412.449,584m** e **E 633.586,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°44'46" por uma distância de 81,69m até o vértice **-p-0664**, de coordenadas **N 7.412.368,840m** e **E 633.573,667m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 81,64m até o vértice **-p-0665**, de coordenadas **N 7.412.287,440m** e **E 633.567,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 102,79m até o vértice **-p-0666**, de coordenadas **N 7.412.192,005m** e **E 633.529,232m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°56'43" por uma distância de 95,67m até o vértice **-p-0667**, de coordenadas **N 7.412.100,017m** e **E 633.502,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°37'46" por uma distância de 107,04m até o vértice **-p-0668**, de coordenadas **N 7.412.001,948m** e **E 633.460,045m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°06'03" por uma distância de 157,86m até o vértice **-p-0669**, de coordenadas **N 7.411.881,203m** e **E 633.358,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°59'14" por uma distância de 83,66m até o vértice **-p-0670**, de coordenadas **N 7.411.819,018m** e **E 633.302,398m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°18'18" por uma distância de 102,72m até o vértice **-p-0671**, de coordenadas **N 7.411.760,550m** e **E 633.217,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°17'26" por uma distância de 114,15m até o vértice **-p-0672**, de coordenadas **N 7.411.683,122m** e **E 633.134,063m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 84,05m até o vértice **-p-0673**, de coordenadas **N 7.411.645,535m** e **E 633.058,890m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 240°38'32" por uma distância de 141,20m até o vértice **-p-0674**, de coordenadas **N 7.411.576,311m** e **E 632.935,825m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'17" por uma distância de 153,53m até o vértice **-p-0675**, de coordenadas **N 7.411.425,260m** e **E 632.908,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°00'19" por uma distância de 146,02m até o vértice **-p-0676**, de coordenadas **N 7.411.458,094m** e **E 633.050,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'05" por uma distância de 81,70m até o vértice **-p-0677**, de coordenadas **N 7.411.464,360m** e **E 633.132,104m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 103,04m até o vértice **-p-0678**, de coordenadas **N 7.411.464,361m** e **E 633.235,143m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°44'42" por uma distância de 76,97m até o vértice **-p-0679**, de coordenadas **N 7.411.484,614m** e **E 633.309,405m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'05" por uma distância de 80,91m até o vértice **-p-0680**, de coordenadas **N 7.411.490,819m** e **E 633.390,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 76,28m até o vértice **-p-0681**, de coordenadas **N 7.411.490,819m** e **E 633.466,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°01'01" por uma distância de 44,30m até o vértice **-p-0682**, de coordenadas **N 7.411.449,185m** e **E 633.481,493m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°33'35" por uma distância de 136,24m até o vértice **-p-0683**, de coordenadas **N 7.411.313,558m** e **E 633.494,410m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°22'49" por uma distância de 105,77m até o vértice **-p-0684**, de coordenadas **N 7.411.209,601m** e **E 633.513,902m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 59,60m até o vértice **-p-0685**, de coordenadas **N 7.411.150,000m** e **E 633.513,902m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 43,23m até o vértice **-p-0686**, de coordenadas **N 7.411.111,335m** e **E 633.494,569m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 50,33m até o vértice **-p-0687**, de coordenadas **N 7.411.075,750m** e **E 633.458,983m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°26'38" por uma distância de 113,04m até o vértice **-p-0688**, de coordenadas **N 7.411.036,059m** e **E 633.353,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°30'38" por uma distância de 179,97m até o vértice **-p-0689**, de coordenadas **N 7.410.914,451m** e **E 633.485,804m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 112°22'48" por uma distância de 115,18m até o vértice **-p-0690**, de coordenadas **N 7.410.870,595m** e **E 633.592,311m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°44'37" por uma distância de 81,03m até o vértice **-p-0691**, de coordenadas **N 7.410.800,602m** e **E 633.633,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°07'30" por uma distância de 77,27m até o vértice **-p-0692**, de coordenadas **N 7.410.739,612m** e **E 633.680,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°27'44" por uma distância de 47,50m até o vértice **-p-0693**, de coordenadas **N 7.410.700,960m** e **E 633.708,185m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 43,69m até o vértice **-p-0694**, de coordenadas **N 7.410.658,119m** e **E 633.716,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°15'23" por uma distância de 113,54m até o vértice **-p-0695**, de coordenadas **N 7.410.560,050m** e **E 633.659,546m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°59'31" por uma distância de 103,21m até o vértice **-p-0696**, de coordenadas **N 7.410.500,863m** e **E 633.744,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°28'33" por uma distância de 113,08m até o vértice **-p-0697**, de coordenadas **N 7.410.391,907m** e **E 633.774,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 67,95m até o vértice **-p-0698**, de coordenadas **N 7.410.331,128m** e **E 633.804,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°23'55" por uma distância de 55,45m até o vértice **-p-0699**, de coordenadas **N 7.410.289,024m** e **E 633.840,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 112,96m até o vértice **-p-0700**, de coordenadas **N 7.410.178,253m** e **E 633.862,998m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 110°33'22" por uma distância de 58,14m até o vértice **-p-0701**, de coordenadas **N 7.410.157,838m** e **E 633.917,438m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°04'07" por uma distância de 84,77m até o vértice **-p-0702**, de coordenadas **N 7.410.075,933m** e **E 633.939,279m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°22'48" por uma distância de 51,73m até o vértice **-p-0703**, de coordenadas **N 7.410.028,186m** e **E 633.959,174m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°22'49" por uma distância de 160,57m até o vértice **-p-0704**, de coordenadas **N 7.409.879,966m** e **E 634.020,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 13°14'26" por uma distância de 247,84m até o vértice **-p-0705**, de coordenadas **N 7.410.121,220m** e **E 634.077,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°41'24" por uma distância de 138,10m até o vértice **-p-0706**, de coordenadas **N 7.410.256,636m** e **E 634.050,614m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 82,26m até o vértice **-p-0707**, de coordenadas **N 7.410.338,655m** e **E 634.056,923m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 99,87m até o vértice **-p-0708**, de coordenadas **N 7.410.438,522m** e **E 634.056,923m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°17'22" por uma distância de 98,25m até o vértice **-p-0709**, de coordenadas **N 7.410.500,735m** e **E 633.980,885m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°41'43" por uma distância de 54,18m até o vértice **-p-0710**, de coordenadas **N 7.410.554,046m** e **E 633.971,192m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°05'08" por uma distância de 94,17m até o vértice **-p-0711**, de coordenadas **N 7.410.647,976m** e **E 633.977,901m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°57'50" por uma distância de 110,55m até o vértice **-p-0712**, de coordenadas **N 7.410.755,221m** e **E 633.951,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 51,78m até o vértice **-p-0713**, de coordenadas **N 7.410.807,000m** e **E 633.951,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 38,64m até o vértice **-p-0714**, de coordenadas **N 7.410.841,561m** e **E 633.968,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°31'44" por uma distância de 67,02m até o vértice **-p-0715**, de coordenadas **N 7.410.877,544m** e **E 634.024,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°32'16" por uma distância de 115,09m até o vértice **-p-**

0716, de coordenadas **N 7.410.896,465m** e **E 634.138,443m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°18'03" por uma distância de 264,66m até o vértice **-p-0717**, de coordenadas **N 7.410.972,516m** e **E 634.391,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°42'36" por uma distância de 301,65m até o vértice **-p-0718**, de coordenadas **N 7.411.007,760m** e **E 634.092,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 68,56m até o vértice **-p-0719**, de coordenadas **N 7.411.031,189m** e **E 634.027,937m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°00'19" por uma distância de 53,63m até o vértice **-p-0720**, de coordenadas **N 7.411.059,615m** e **E 633.982,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 87,66m até o vértice **-p-0721**, de coordenadas **N 7.411.121,598m** e **E 633.920,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°48'51" por uma distância de 70,31m até o vértice **-p-0722**, de coordenadas **N 7.411.174,515m** e **E 633.874,170m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 77,61m até o vértice **-p-0723**, de coordenadas **N 7.411.229,393m** e **E 633.819,292m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'48" por uma distância de 70,08m até o vértice **-p-0724**, de coordenadas **N 7.411.294,079m** e **E 633.792,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 106,11m até o vértice **-p-0725**, de coordenadas **N 7.411.400,191m** e **E 633.792,340m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°14'11" por uma distância de 73,85m até o vértice **-p-0726**, de coordenadas **N 7.411.473,781m** e **E 633.786,207m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 16°23'22" por uma distância de 104,09m até o vértice **-p-0727**, de coordenadas **N 7.411.573,643m** e **E 633.815,578m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 90,46m até o vértice **-p-0728**, de coordenadas **N 7.411.649,958m** e **E 633.864,143m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°45'49" por uma distância de 160,91m até o vértice **-p-0729**, de coordenadas **N 7.411.810,317m** e **E 633.877,506m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°04'21" por uma distância de 98,25m até o vértice **-p-0730**, de coordenadas **N 7.411.897,005m** e **E 633.923,739m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 115,74m até o vértice **-p-0731**, de coordenadas **N 7.411.978,848m** e **E 634.005,583m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 111,81m até o vértice **-p-0732**, de coordenadas **N 7.412.084,923m** e **E 634.040,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°46'30" por uma distância de 66,90m até o vértice **-p-0733**, de coordenadas **N 7.412.145,664m** e **E 634.068,975m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 69,01m até o vértice **-p-0734**, de coordenadas **N 7.412.145,664m** e **E 634.137,981m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 84°17'22" por uma distância de 66,48m até o vértice **-p-0735**, de coordenadas **N 7.412.152,278m** e **E 634.204,127m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 65,27m até o vértice **-p-0736**, de coordenadas **N 7.412.152,279m** e **E 634.269,396m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 81,15m até o vértice **-p-0737**, de coordenadas **N 7.412.107,265m** e **E 634.336,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 186,59m até o vértice **-p-0738**, de coordenadas **N 7.411.987,814m** e **E 634.480,257m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 149,21m até o vértice **-p-0739**, de coordenadas **N 7.412.137,025m** e **E 634.480,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°32'04" por uma distância de 145,11m até o vértice **-p-0740**, de coordenadas **N 7.412.262,096m** e **E 634.406,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°48'51" por uma distância de 74,07m até o vértice **-p-0741**, de coordenadas **N 7.412.317,838m** e **E 634.357,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°48'51" por uma distância de 67,27m até o vértice **-p-0742**, de coordenadas **N 7.412.368,461m** e **E 634.313,617m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°31'44" por uma distância de 71,55m até o vértice **-p-0743**, de coordenadas **N 7.412.428,823m** e **E 634.275,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 87,69m até o vértice **-p-0744**, de coordenadas **N 7.412.516,517m** e **E 634.275,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 94,27m até o vértice **-p-0745**, de coordenadas **N 7.412.605,950m** e **E 634.305,016m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°21'28" por uma distância de 113,79m até o vértice **-p-0746**, de coordenadas **N 7.412.705,131m** e **E 634.360,805m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 40°14'11" por uma distância de 103,65m até o vértice **-p-0747**, de coordenadas **N 7.412.784,255m** e **E 634.427,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°00'29" por uma distância de 70,66m até o vértice **-p-0748**, de coordenadas **N 7.412.824,776m** e **E 634.485,644m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 68°57'45" por uma distância de 100,42m até o vértice **-p-0749**, de coordenadas **N 7.412.860,826m** e **E 634.579,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 89,00m até o vértice **-p-0750**, de coordenadas **N 7.412.935,912m** e **E 634.627,155m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°41'57" por uma distância de 89,47m até o vértice **-p-0751**, de coordenadas **N 7.412.978,329m** e **E 634.705,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°18'17" por uma distância de 106,14m até o vértice **-p-0752**, de coordenadas **N 7.413.038,743m** e **E 634.793,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°15'53" por uma distância de 97,66m até o vértice **-p-0753**, de coordenadas **N 7.413.091,551m** e **E 634.875,340m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 94,09m até o vértice **-p-0754**, de coordenadas **N 7.413.091,551m** e **E 634.969,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 124,01m até o vértice **-p-0755**, de coordenadas **N 7.413.091,551m** e **E 635.093,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°45'49" por uma distância de 73,19m até o vértice **-p-0756**, de coordenadas **N 7.413.085,473m** e **E 635.166,378m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 33,53m até o vértice **-p-0757**, de coordenadas **N 7.413.074,869m** e **E 635.198,188m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°15'14" por uma distância de 64,15m até o vértice **-p-0758**, de coordenadas **N 7.413.011,469m** e **E 635.207,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 166°45'34" por uma distância de 112,45m até o vértice **-p-0759**, de coordenadas **N 7.412.902,012m** e **E 635.233,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 98,16m até o vértice **-p-0760**, de coordenadas **N 7.412.803,851m** e **E 635.233,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°23'23" por uma distância de 76,69m até o vértice **-p-0761**, de coordenadas **N 7.412.736,522m** e **E 635.270,421m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°56'43" por uma distância de 81,27m até o vértice **-p-0762**, de coordenadas **N 7.412.658,382m** e **E 635.248,096m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°05'41" por uma distância de 112,94m até o vértice **-p-0763**, de coordenadas **N 7.412.547,947m** e **E 635.224,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'35" por uma distância de 97,86m até o vértice **-p-0764**, de coordenadas **N 7.412.466,521m** e **E 635.278,715m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°48'05" por uma distância de 142,72m até o vértice **-p-0765**, de coordenadas **N 7.412.522,741m** e **E 635.409,894m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°16'25" por uma distância de 101,51m até o vértice **-p-0766**, de coordenadas **N 7.412.597,849m** e **E 635.478,174m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°59'40" por uma distância de 65,94m até o vértice **-p-0767**, de coordenadas **N 7.412.632,797m** e **E 635.534,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 93,52m até o vértice **-p-0768**, de coordenadas **N 7.412.711,698m** e **E 635.584,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°34'07" por uma distância de 97,52m até o vértice **-p-0769**, de coordenadas **N 7.412.788,996m** e **E 635.643,760m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 31,10m até o vértice **-p-0770**, de coordenadas **N 7.412.802,904m** e **E 635.671,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de

113°57'45" por uma distância de 42,04m até o vértice **-p-0771**, de coordenadas **N 7.412.785,830m** e **E 635.709,996m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°01'39" por uma distância de 84,42m até o vértice **-p-0772**, de coordenadas **N 7.412.736,175m** e **E 635.778,271m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 54,98m até o vértice **-p-0773**, de coordenadas **N 7.412.700,975m** e **E 635.820,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 97,35m até o vértice **-p-0774**, de coordenadas **N 7.412.657,440m** e **E 635.907,581m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°15'19" por uma distância de 79,80m até o vértice **-p-0775**, de coordenadas **N 7.412.636,442m** e **E 635.984,573m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°02'10" por uma distância de 100,37m até o vértice **-p-0776**, de coordenadas **N 7.412.612,099m** e **E 636.081,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 75,44m até o vértice **-p-0777**, de coordenadas **N 7.412.563,805m** e **E 636.139,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 76,08m até o vértice **-p-0778**, de coordenadas **N 7.412.487,720m** e **E 636.139,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°39'35" por uma distância de 113,56m até o vértice **-p-0779**, de coordenadas **N 7.412.374,857m** e **E 636.152,437m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 197°31'32" por uma distância de 121,85m até o vértice **-p-0780**, de coordenadas **N 7.412.258,664m** e **E 636.115,744m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 106,12m até o vértice **-p-0781**, de coordenadas **N 7.412.160,136m** e **E 636.076,333m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°39'14" por uma distância de 106,01m até o vértice **-p-0782**, de coordenadas **N 7.412.060,301m** e **E 636.040,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 140,07m até o vértice **-p-0783**, de coordenadas **N 7.411.920,226m** e **E 636.040,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°23'22" por uma distância de 117,21m até o vértice **-p-0784**, de coordenadas **N 7.411.807,778m** e **E 636.007,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 134,02m até o vértice **-p-0785**, de coordenadas **N 7.411.673,760m** e **E 636.007,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 175,52m até o vértice **-p-0786**, de coordenadas **N 7.411.729,264m** e **E 636.174,118m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°21'28" por uma distância de 140,26m até o vértice **-p-0787**, de coordenadas **N 7.411.851,512m** e **E 636.242,882m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°39'14" por uma distância de 105,76m até o vértice **-p-0788**, de coordenadas **N 7.411.951,115m** e **E 636.278,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°07'48" por uma distância de 95,52m até o vértice **-p-0789**, de coordenadas **N 7.412.045,672m** e **E 636.291,963m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'11" por uma distância de 136,72m até o vértice **-p-0790**, de coordenadas **N 7.412.178,306m** e **E 636.325,122m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°07'30" por uma distância de 94,52m até o vértice **-p-0791**, de coordenadas **N 7.412.272,091m** e **E 636.336,845m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°07'16" por uma distância de 119,51m até o vértice **-p-0792**, de coordenadas **N 7.412.353,411m** e **E 636.424,419m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 25°20'46" por uma distância de 140,59m até o vértice **-p-0793**, de coordenadas **N 7.412.480,467m** e **E 636.484,604m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°52'44" por uma distância de 124,21m até o vértice **-p-0794**, de coordenadas **N 7.412.571,489m** e **E 636.569,125m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°25'46" por uma distância de 141,02m até o vértice **-p-0795**, de coordenadas **N 7.412.691,817m** e **E 636.642,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 38°39'35" por uma distância de 113,18m até o vértice **-p-0796**, de coordenadas **N 7.412.780,199m** e **E 636.713,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°20'46" por uma distância de 78,57m até o vértice **-p-0797**, de coordenadas **N 7.412.806,626m** e **E 636.787,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°05'08" por uma distância de 64,30m até o vértice **-p-0798**, de coordenadas **N 7.412.802,045m** e **E 636.851,493m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°31'44" por uma distância de 58,16m até o vértice **-p-0799**, de coordenadas **N 7.412.752,975m** e **E 636.882,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°59'31" por uma distância de 104,28m até o vértice **-p-0800**, de coordenadas **N 7.412.650,279m** e **E 636.900,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°36'05" por uma distância de 84,41m até o vértice **-p-0801**, de coordenadas **N 7.412.566,116m** e **E 636.907,317m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°14'11" por uma distância de 113,37m até o vértice **-p-0802**, de coordenadas **N 7.412.453,141m** e **E 636.916,732m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°11'40" por uma distância de 109,38m até o vértice **-p-0803**, de coordenadas **N 7.412.443,238m** e **E 637.025,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 87°23'51" por uma distância de 140,97m até o vértice **-p-0804**, de coordenadas **N 7.412.449,639m** e **E 637.166,483m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 43,51m até o vértice **-p-0805**, de coordenadas **N 7.412.435,880m** e **E 637.207,762m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 141°20'25" por uma distância de 66,52m até o vértice **-p-0806**, de coordenadas **N 7.412.383,934m** e **E 637.249,318m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'39" por uma distância de 77,86m até o vértice **-p-0807**, de coordenadas **N 7.412.311,029m** e **E 637.276,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 133,55m até o vértice **-p-0808**, de coordenadas **N 7.412.311,029m** e **E 637.410,211m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 89,76m até o vértice **-p-0809**, de coordenadas **N 7.412.311,029m** e **E 637.499,973m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°07'48" por uma distância de 71,36m até o vértice **-p-0810**, de coordenadas **N 7.412.300,937m** e **E 637.570,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°44'37" por uma distância de 65,41m até o vértice **-p-0811**, de coordenadas **N 7.412.244,439m** e **E 637.603,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°59'31" por uma distância de 103,54m até o vértice **-p-0812**, de coordenadas **N 7.412.142,474m** e **E 637.621,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 62,21m até o vértice **-p-0813**, de coordenadas **N 7.412.080,263m** e **E 637.621,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°58'59" por uma distância de 68,70m até o vértice **-p-0814**, de coordenadas **N 7.412.015,698m** e **E 637.598,088m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°46'30" por uma distância de 87,76m até o vértice **-p-0815**, de coordenadas **N 7.411.936,019m** e **E 637.561,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 44,57m até o vértice **-p-0816**, de coordenadas **N 7.411.901,779m** e **E 637.532,780m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 188,30m até o vértice **-p-0817**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.399,632m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 164,38m até o vértice **-p-0818**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.564,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 51,25m até o vértice **-p-0819**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.615,264m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 121,43m até o vértice **-p-0820**, de coordenadas **N 7.411.768,632m** e **E 637.736,698m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 107,48m até o vértice **-p-0821**, de coordenadas **N 7.411.870,598m** e **E 637.770,687m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°44'07" por uma distância de 89,99m até o vértice **-p-0822**, de coordenadas **N 7.411.946,294m** e **E 637.819,349m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°03'17" por uma distância de 81,08m até o vértice **-p-0823**, de coordenadas **N 7.411.968,568m** e **E 637.897,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°28'33" por uma distância de 130,37m até o vértice **-p-0824**, de coordenadas **N 7.412.003,460m** e **E 638.022,920m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°46'57" por uma distância de 151,56m até o vértice **-p-0825**, de coordenadas **N 7.412.090,863m** e **E**

638.146,741m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 34°59'31" por uma distância de 88,60m até o vértice **-p-0826**, de coordenadas **N 7.412.163,446m** e **E 638.197,549m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 70,65m até o vértice **-p-0827**, de coordenadas **N 7.412.223,048m** e **E 638.235,477m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 11,12m até o vértice **-p-0828**, de coordenadas **N 7.412.232,430m** e **E 638.241,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°43'35" por uma distância de 77,76m até o vértice **-p-0829**, de coordenadas **N 7.412.284,735m** e **E 638.298,984m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°43'34" por uma distância de 29,38m até o vértice **-p-0830**, de coordenadas **N 7.412.304,496m** e **E 638.320,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°44'46" por uma distância de 84,84m até o vértice **-p-0831**, de coordenadas **N 7.412.388,351m** e **E 638.333,621m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 22,93m até o vértice **-p-0832**, de coordenadas **N 7.412.402,110m** e **E 638.351,967m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°57'50" por uma distância de 56,20m até o vértice **-p-0833**, de coordenadas **N 7.412.373,198m** e **E 638.400,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°02'10" por uma distância de 65,00m até o vértice **-p-0834**, de coordenadas **N 7.412.357,434m** e **E 638.463,212m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°02'10" por uma distância de 105,66m até o vértice **-p-0835**, de coordenadas **N 7.412.331,807m** e **E 638.565,721m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°33'22" por uma distância de 104,60m até o vértice **-p-0836**, de coordenadas **N 7.412.427,035m** e **E 638.522,435m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°33'22" por uma distância de 58,04m até o vértice **-p-0837**, de coordenadas **N 7.412.479,876m** e **E 638.498,416m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°02'15" por uma distância de 62,33m até o vértice **-p-0838**, de coordenadas **N 7.412.536,835m** e **E 638.473,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°36'38" por uma distância de 60,73m até o vértice **-p-0839**, de coordenadas **N 7.412.595,101m** e **E 638.455,964m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°36'38" por uma distância de 65,98m até o vértice **-p-0840**, de coordenadas **N 7.412.658,404m** e **E 638.437,346m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 96,74m até o vértice **-p-0841**, de coordenadas **N 7.412.720,337m** e **E 638.363,026m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 5,85m até o vértice **-p-0842**, de coordenadas **N 7.412.726,186m** e **E 638.363,026m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 359°59'59" por uma distância de 19,90m até o vértice **-p-0843**, de coordenadas **N 7.412.746,090m** e **E 638.363,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°11'40" por uma distância de 55,56m até o vértice **-p-0844**, de coordenadas **N 7.412.801,425m** e **E 638.368,056m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°00'46" por uma distância de 52,49m até o vértice **-p-0845**, de coordenadas **N 7.412.836,541m** e **E 638.407,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°59'41" por uma distância de 64,07m até o vértice **-p-0846**, de coordenadas **N 7.412.822,134m** e **E 638.469,500m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 112°37'12" por uma distância de 22,77m até o vértice **-p-0847**, de coordenadas **N 7.412.813,378m** e **E 638.490,515m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 112°37'12" por uma distância de 65,45m até o vértice **-p-0848**, de coordenadas **N 7.412.788,207m** e **E 638.550,926m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 96°42'35" por uma distância de 121,16m até o vértice **-p-0849**, de coordenadas **N 7.412.774,051m** e **E 638.671,254m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 80,03m até o vértice **-p-0850**, de coordenadas **N 7.412.774,051m** e **E 638.751,284m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°57'50" por uma distância de 115,57m até o vértice **-p-0851**, de coordenadas **N 7.412.802,081m** e **E 638.863,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 112,66m até o vértice **-p-0852**, de coordenadas **N 7.412.914,408m** e **E 638.872,046m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'35" por uma distância de 27,94m até o vértice **-p-0853**, de coordenadas **N 7.412.941,806m** e **E 638.877,526m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'35" por uma distância de 30,86m até o vértice **-p-0854**, de coordenadas **N 7.412.972,063m** e **E 638.883,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°03'17" por uma distância de 67,67m até o vértice **-p-0855**, de coordenadas **N 7.413.031,214m** e **E 638.916,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°31'44" por uma distância de 100,55m até o vértice **-p-0856**, de coordenadas **N 7.413.129,374m** e **E 638.938,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°31'44" por uma distância de 34,99m até o vértice **-p-0857**, de coordenadas **N 7.413.163,534m** e **E 638.945,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°32'15" por uma distância de 60,83m até o vértice **-p-0858**, de coordenadas **N 7.413.223,532m** e **E 638.935,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'01" por uma distância de 39,99m até o vértice **-p-0859**, de coordenadas **N 7.413.251,809m** e **E 638.907,567m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°59'59" por uma distância de 38,79m até o vértice **-p-0860**, de coordenadas **N 7.413.279,238m** e **E 638.880,138m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°01'01" por uma distância de 59,67m até o vértice **-p-0861**, de coordenadas **N 7.413.335,317m** e **E 638.859,746m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 334°52'40" por uma distância de 20,06m até o vértice **-p-0862**, de coordenadas **N 7.413.353,475m** e **E 638.851,231m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°55'18" por uma distância de 44,55m até o vértice **-p-0863**, de coordenadas **N 7.413.391,226m** e **E 638.827,570m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°11'40" por uma distância de 38,42m até o vértice **-p-0864**, de coordenadas **N 7.413.429,489m** e **E 638.831,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°48'51" por uma distância de 52,14m até o vértice **-p-0865**, de coordenadas **N 7.413.463,826m** e **E 638.870,290m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°00'29" por uma distância de 79,86m até o vértice **-p-0866**, de coordenadas **N 7.413.509,621m** e **E 638.935,712m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°20'25" por uma distância de 89,39m até o vértice **-p-0867**, de coordenadas **N 7.413.565,460m** e **E 639.005,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°38'01" por uma distância de 56,06m até o vértice **-p-0868**, de coordenadas **N 7.413.607,357m** e **E 639.042,752m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°39'13" por uma distância de 37,34m até o vértice **-p-0869**, de coordenadas **N 7.413.594,799m** e **E 639.077,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°39'15" por uma distância de 22,89m até o vértice **-p-0870**, de coordenadas **N 7.413.587,100m** e **E 639.099,471m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°42'38" por uma distância de 68,11m até o vértice **-p-0871**, de coordenadas **N 7.413.534,388m** e **E 639.142,599m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°42'38" por uma distância de 12,83m até o vértice **-p-0872**, de coordenadas **N 7.413.524,455m** e **E 639.150,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 103,48m até o vértice **-p-0873**, de coordenadas **N 7.413.438,352m** e **E 639.208,128m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 9,37m até o vértice **-p-0874**, de coordenadas **N 7.413.430,554m** e **E 639.213,327m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°57'45" por uma distância de 86,07m até o vértice **-p-0875**, de coordenadas **N 7.413.350,218m** e **E 639.244,225m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°36'38" por uma distância de 119,15m até o vértice **-p-0876**, de coordenadas **N 7.413.235,911m** e **E 639.277,845m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 29,85m até o vértice **-p-0877**, de coordenadas **N 7.413.209,214m** e **E 639.291,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 69,41m até o vértice **-p-0878**, de coordenadas **N 7.413.147,129m** e **E 639.322,236m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°36'05" por uma distância de 39,15m até o vértice **-p-0879**, de coordenadas **N 7.413.108,096m** e **E 639.325,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com

azimute de 175°36'04" por uma distância de 44,73m até o vértice **-p-0880**, de coordenadas **N 7.413.063,494m** e **E 639.328,670m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°01'01" por uma distância de 106,88m até o vértice **-p-0881**, de coordenadas **N 7.412.963,053m** e **E 639.365,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°07'48" por uma distância de 126,62m até o vértice **-p-0882**, de coordenadas **N 7.412.945,146m** e **E 639.490,544m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°07'48" por uma distância de 20,33m até o vértice **-p-0883**, de coordenadas **N 7.412.942,270m** e **E 639.510,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de 39,58m até o vértice **-p-0884**, de coordenadas **N 7.412.909,849m** e **E 639.533,367m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'55" por uma distância de 36,72m até o vértice **-p-0885**, de coordenadas **N 7.412.877,009m** e **E 639.516,947m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 202°37'11" por uma distância de 69,16m até o vértice **-p-0886**, de coordenadas **N 7.412.813,168m** e **E 639.490,347m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 69,02m até o vértice **-p-0887**, de coordenadas **N 7.412.791,340m** e **E 639.424,865m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°23'22" por uma distância de 49,75m até o vértice **-p-0888**, de coordenadas **N 7.412.767,519m** e **E 639.381,192m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°23'22" por uma distância de 58,67m até o vértice **-p-0889**, de coordenadas **N 7.412.739,423m** e **E 639.329,682m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°48'51" por uma distância de 103,06m até o vértice **-p-0890**, de coordenadas **N 7.412.636,595m** e **E 639.322,827m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 32,10m até o vértice **-p-0891**, de coordenadas **N 7.412.617,337m** e **E 639.297,149m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 267°23'16" por uma distância de 30,97m até o vértice **-p-0892**, de coordenadas **N 7.412.615,925m** e **E 639.266,208m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 51,10m até o vértice **-p-0893**, de coordenadas **N 7.412.615,925m** e **E 639.215,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'37" por uma distância de 9,35m até o vértice **-p-0894**, de coordenadas **N 7.412.623,161m** e **E 639.209,187m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'38" por uma distância de 70,56m até o vértice **-p-0895**, de coordenadas **N 7.412.677,773m** e **E 639.164,505m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°52'12" por uma distância de 75,95m até o vértice **-p-0896**, de coordenadas **N 7.412.723,345m** e **E 639.103,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°02'06" por uma distância de 79,25m até o vértice **-p-0897**, de coordenadas **N 7.412.769,964m** e **E 639.039,659m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°54'02" por uma distância de 113,49m até o vértice **-p-0898**, de coordenadas **N 7.412.742,316m** e **E 638.929,588m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°26'38" por uma distância de 110,78m até o vértice **-p-0899**, de coordenadas **N 7.412.641,468m** e **E 638.883,748m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°05'08" por uma distância de 55,24m até o vértice **-p-0900**, de coordenadas **N 7.412.588,090m** e **E 638.897,965m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°28'28" por uma distância de 88,59m até o vértice **-p-0901**, de coordenadas **N 7.412.503,613m** e **E 638.924,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 92,25m até o vértice **-p-0902**, de coordenadas **N 7.412.411,362m** e **E 638.924,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°39'35" por uma distância de 65,60m até o vértice **-p-0903**, de coordenadas **N 7.412.360,138m** e **E 638.883,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 10,59m até o vértice **-p-0904**, de coordenadas **N 7.412.353,783m** e **E 638.875,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 12,42m até o vértice **-p-0905**, de coordenadas **N 7.412.346,333m** e **E 638.865,255m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 108,11m até o vértice **-p-0906**, de coordenadas **N 7.412.281,469m** e **E 638.778,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°59'14" por uma distância de 35,00m até o vértice **-p-0907**, de coordenadas **N 7.412.255,451m** e **E 638.755,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°59'14" por uma distância de 42,67m até o vértice **-p-0908**, de coordenadas **N 7.412.223,738m** e **E 638.726,812m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 15,22m até o vértice **-p-0909**, de coordenadas **N 7.412.222,058m** e **E 638.711,687m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'36" por uma distância de 72,19m até o vértice **-p-0910**, de coordenadas **N 7.412.214,086m** e **E 638.639,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 0,92m até o vértice **-p-0911**, de coordenadas **N 7.412.213,984m** e **E 638.639,029m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 54,67m até o vértice **-p-0912**, de coordenadas **N 7.412.247,549m** e **E 638.595,875m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'38" por uma distância de 120,29m até o vértice **-p-0913**, de coordenadas **N 7.412.340,649m** e **E 638.519,702m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°33'21" por uma distância de 88,27m até o vértice **-p-0914**, de coordenadas **N 7.412.304,121m** e **E 638.439,343m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°33'21" por uma distância de 68,47m até o vértice **-p-0915**, de coordenadas **N 7.412.275,789m** e **E 638.377,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°31'44" por uma distância de 82,77m até o vértice **-p-0916**, de coordenadas **N 7.412.205,960m** e **E 638.421,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°31'44" por uma distância de 19,12m até o vértice **-p-0917**, de coordenadas **N 7.412.189,831m** e **E 638.431,712m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°59'14" por uma distância de 65,21m até o vértice **-p-0918**, de coordenadas **N 7.412.141,358m** e **E 638.388,086m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°11'55" por uma distância de 112,79m até o vértice **-p-0919**, de coordenadas **N 7.412.037,689m** e **E 638.343,656m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 187°45'54" por uma distância de 150,53m até o vértice **-p-0920**, de coordenadas **N 7.411.888,541m** e **E 638.323,318m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°48'15" por uma distância de 147,41m até o vértice **-p-0921**, de coordenadas **N 7.411.744,801m** e **E 638.290,650m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°59'41" por uma distância de 89,12m até o vértice **-p-0922**, de coordenadas **N 7.411.657,961m** e **E 638.270,610m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'18" por uma distância de 133,01m até o vértice **-p-0923**, de coordenadas **N 7.411.527,096m** e **E 638.246,816m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 79°22'49" por uma distância de 167,66m até o vértice **-p-0924**, de coordenadas **N 7.411.557,993m** e **E 638.411,601m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°03'17" por uma distância de 143,58m até o vértice **-p-0925**, de coordenadas **N 7.411.597,438m** e **E 638.549,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°48'05" por uma distância de 135,74m até o vértice **-p-0926**, de coordenadas **N 7.411.722,205m** e **E 638.496,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 6°00'32" por uma distância de 106,54m até o vértice **-p-0927**, de coordenadas **N 7.411.828,164m** e **E 638.507,342m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 69,91m até o vértice **-p-0928**, de coordenadas **N 7.411.887,145m** e **E 638.544,875m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°07'30" por uma distância de 57,20m até o vértice **-p-0929**, de coordenadas **N 7.411.922,259m** e **E 638.590,023m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 83°39'35" por uma distância de 46,39m até o vértice **-p-0930**, de coordenadas **N 7.411.927,382m** e **E 638.636,127m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 99,38m até o vértice **-p-0931**, de coordenadas **N 7.411.927,382m** e **E 638.735,507m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°05'41" por uma distância de 89,12m até o vértice **-p-0932**, de coordenadas **N 7.411.908,708m** e **E 638.822,654m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°56'43" por uma distância de 86,51m até o vértice **-p-0933**, de coordenadas **N 7.411.884,941m** e **E 638.905,839m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de

129°48'20" por uma distância de 89,07m até o vértice **-p-0934**, de coordenadas **N 7.411.827,919m** e **E 638.974,265m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 63,86m até o vértice **-p-0935**, de coordenadas **N 7.411.774,781m** e **E 639.009,690m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°41'57" por uma distância de 98,78m até o vértice **-p-0936**, de coordenadas **N 7.411.687,810m** e **E 639.056,521m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°07'48" por uma distância de 114,12m até o vértice **-p-0937**, de coordenadas **N 7.411.596,514m** e **E 639.124,993m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 92,82m até o vértice **-p-0938**, de coordenadas **N 7.411.564,795m** e **E 639.212,222m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°00'29" por uma distância de 121,18m até o vértice **-p-0939**, de coordenadas **N 7.411.543,736m** e **E 639.331,556m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 135,79m até o vértice **-p-0940**, de coordenadas **N 7.411.543,736m** e **E 639.467,351m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 69,07m até o vértice **-p-0941**, de coordenadas **N 7.411.543,736m** e **E 639.536,419m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°56'43" por uma distância de 110,62m até o vértice **-p-0942**, de coordenadas **N 7.411.447,036m** e **E 639.590,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°48'05" por uma distância de 103,03m até o vértice **-p-0943**, de coordenadas **N 7.411.352,337m** e **E 639.630,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°27'44" por uma distância de 112,55m até o vértice **-p-0944**, de coordenadas **N 7.411.260,756m** e **E 639.696,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°20'46" por uma distância de 96,88m até o vértice **-p-0945**, de coordenadas **N 7.411.169,522m** e **E 639.728,725m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°34'14" por uma distância de 153,94m até o vértice **-p-0946**, de coordenadas **N 7.411.038,168m** e **E 639.808,997m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 119°44'41" por uma distância de 114,09m até o vértice **-p-0947**, de coordenadas **N 7.410.981,561m** e **E 639.908,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°52'30" por uma distância de 106,06m até o vértice **-p-0948**, de coordenadas **N 7.410.916,448m** e **E 639.991,776m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°00'46" por uma distância de 136,98m até o vértice **-p-0949**, de coordenadas **N 7.411.008,086m** e **E 640.093,595m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°07'48" por uma distância de 73,37m até o vértice **-p-0950**, de coordenadas **N 7.411.080,714m** e **E 640.103,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 73,97m até o vértice **-p-0951**, de coordenadas **N 7.411.080,714m** e **E 640.177,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 145,16m até o vértice **-p-0952**, de coordenadas **N 7.411.145,633m** e **E 640.307,778m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°17'22" por uma distância de 163,14m até o vértice **-p-0953**, de coordenadas **N 7.411.248,938m** e **E 640.181,516m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 89,10m até o vértice **-p-0954**, de coordenadas **N 7.411.277,113m** e **E 640.096,989m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°57'45" por uma distância de 54,19m até o vértice **-p-0955**, de coordenadas **N 7.411.299,121m** e **E 640.047,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'56" por uma distância de 44,89m até o vértice **-p-0956**, de coordenadas **N 7.411.333,201m** e **E 640.018,260m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°26'38" por uma distância de 45,09m até o vértice **-p-0957**, de coordenadas **N 7.411.375,422m** e **E 640.002,428m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°52'11" por uma distância de 86,35m até o vértice **-p-0958**, de coordenadas **N 7.411.460,901m** e **E 639.990,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 94,95m até o vértice **-p-0959**, de coordenadas **N 7.411.555,851m** e **E 639.990,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°05'08" por uma distância de 92,84m até o vértice **-p-0960**, de coordenadas **N 7.411.648,455m** e **E 639.996,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 100,65m até o vértice **-p-0961**, de coordenadas **N 7.411.749,101m** e **E 639.996,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 97,40m até o vértice **-p-0962**, de coordenadas **N 7.411.846,505m** e **E 639.996,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°11'40" por uma distância de 48,14m até o vértice **-p-0963**, de coordenadas **N 7.411.894,445m** e **E 640.001,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°13'30" por uma distância de 74,29m até o vértice **-p-0964**, de coordenadas **N 7.411.925,577m** e **E 640.068,640m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°31'44" por uma distância de 82,76m até o vértice **-p-0965**, de coordenadas **N 7.411.970,010m** e **E 640.138,465m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°04'07" por uma distância de 89,23m até o vértice **-p-0966**, de coordenadas **N 7.411.993,002m** e **E 640.224,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°42'38" por uma distância de 120,01m até o vértice **-p-0967**, de coordenadas **N 7.411.981,060m** e **E 640.344,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 96,80m até o vértice **-p-0968**, de coordenadas **N 7.411.945,110m** e **E 640.433,977m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°22'49" por uma distância de 148,11m até o vértice **-p-0969**, de coordenadas **N 7.411.861,473m** e **E 640.556,214m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 117,07m até o vértice **-p-0970**, de coordenadas **N 7.411.796,534m** e **E 640.653,624m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 130°36'05" por uma distância de 117,64m até o vértice **-p-0971**, de coordenadas **N 7.411.719,976m** e **E 640.742,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 136°04'51" por uma distância de 229,89m até o vértice **-p-0972**, de coordenadas **N 7.411.554,378m** e **E 640.902,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 104,81m até o vértice **-p-0973**, de coordenadas **N 7.411.449,570m** e **E 640.902,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 130,29m até o vértice **-p-0974**, de coordenadas **N 7.411.330,507m** e **E 640.955,322m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 90,22m até o vértice **-p-0975**, de coordenadas **N 7.411.240,287m** e **E 640.955,323m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 109,17m até o vértice **-p-0976**, de coordenadas **N 7.411.136,089m** e **E 640.987,884m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°45'49" por uma distância de 69,54m até o vértice **-p-0977**, de coordenadas **N 7.411.066,784m** e **E 640.982,109m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 77,89m até o vértice **-p-0978**, de coordenadas **N 7.410.990,412m** e **E 640.966,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 53,64m até o vértice **-p-0979**, de coordenadas **N 7.410.941,396m** e **E 640.988,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°34'26" por uma distância de 14,54m até o vértice **-p-0980**, de coordenadas **N 7.410.936,322m** e **E 640.974,997m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°16'24" por uma distância de 34,64m até o vértice **-p-0981**, de coordenadas **N 7.410.913,474m** e **E 641.001,029m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 12,61m até o vértice **-p-0982**, de coordenadas **N 7.410.901,949m** e **E 641.006,151m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°21'13" por uma distância de 12,09m até o vértice **-p-0983**, de coordenadas **N 7.410.898,749m** e **E 641.017,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°16'24" por uma distância de 98,97m até o vértice **-p-0984**, de coordenadas **N 7.410.833,462m** e **E 641.092,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 137°43'35" por uma distância de 108,93m até o vértice **-p-0985**, de coordenadas **N 7.410.752,859m** e **E 641.165,466m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°05'41" por uma distância de 106,46m até o vértice **-p-0986**, de coordenadas **N 7.410.730,553m** e **E 641.269,560m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°15'18" por uma distância de 59,85m até o vértice **-p-0987**, de coordenadas **N 7.410.714,804m** e **E 641.327,305m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de

23,36m até o vértice **-p-0988**, de coordenadas **N 7.410.695,663m** e **E 641.340,703m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'11" por uma distância de 57,30m até o vértice **-p-0989**, de coordenadas **N 7.410.666,183m** e **E 641.291,569m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°59'31" por uma distância de 181,52m até o vértice **-p-0990**, de coordenadas **N 7.410.562,090m** e **E 641.440,273m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°15'14" por uma distância de 160,93m até o vértice **-p-0991**, de coordenadas **N 7.410.691,862m** e **E 641.535,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 39°48'20" por uma distância de 47,55m até o vértice **-p-0992**, de coordenadas **N 7.410.728,392m** e **E 641.565,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°00'46" por uma distância de 74,45m até o vértice **-p-0993**, de coordenadas **N 7.410.778,198m** e **E 641.621,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°32'16" por uma distância de 20,25m até o vértice **-p-0994**, de coordenadas **N 7.410.781,527m** e **E 641.641,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°02'10" por uma distância de 8,75m até o vértice **-p-0995**, de coordenadas **N 7.410.779,405m** e **E 641.649,681m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'17" por uma distância de 20,79m até o vértice **-p-0996**, de coordenadas **N 7.410.758,949m** e **E 641.645,962m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 53,30m até o vértice **-p-0997**, de coordenadas **N 7.410.726,967m** e **E 641.603,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 125,03m até o vértice **-p-0998**, de coordenadas **N 7.410.638,557m** e **E 641.514,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 197°06'10" por uma distância de 100,31m até o vértice **-p-0999**, de coordenadas **N 7.410.542,685m** e **E 641.485,411m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°56'43" por uma distância de 97,38m até o vértice **-p-1000**, de coordenadas **N 7.410.449,052m** e **E 641.458,658m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 194°02'11" por uma distância de 114,68m até o vértice **-p-1001**, de coordenadas **N 7.410.337,794m** e **E 641.430,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 141,61m até o vértice **-p-1002**, de coordenadas **N 7.410.196,187m** e **E 641.430,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°28'16" por uma distância de 132,28m até o vértice **-p-1003**, de coordenadas **N 7.410.067,062m** e **E 641.459,538m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°38'32" por uma distância de 130,60m até o vértice **-p-1004**, de coordenadas **N 7.409.953,235m** e **E 641.523,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 141°20'25" por uma distância de 130,87m até o vértice **-p-1005**, de coordenadas **N 7.409.851,045m** e **E 641.605,318m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°45'49" por uma distância de 112,20m até o vértice **-p-1006**, de coordenadas **N 7.409.765,390m** e **E 641.677,795m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°35'41" por uma distância de 132,62m até o vértice **-p-1007**, de coordenadas **N 7.409.660,040m** e **E 641.758,357m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°04'07" por uma distância de 109,33m até o vértice **-p-1008**, de coordenadas **N 7.409.554,403m** e **E 641.786,527m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°59'31" por uma distância de 76,07m até o vértice **-p-1009**, de coordenadas **N 7.409.510,782m** e **E 641.848,843m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°25'25" por uma distância de 85,53m até o vértice **-p-1010**, de coordenadas **N 7.409.425,422m** e **E 641.854,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 103,47m até o vértice **-p-1011**, de coordenadas **N 7.409.321,947m** e **E 641.854,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°10'47" por uma distância de 123,82m até o vértice **-p-1012**, de coordenadas **N 7.409.198,318m** e **E 641.847,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°00'19" por uma distância de 101,60m até o vértice **-p-1013**, de coordenadas **N 7.409.099,319m** e **E 641.870,155m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°18'17" por uma distância de 114,04m até o vértice **-p-1014**, de coordenadas **N 7.409.005,558m** e **E 641.935,067m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°11'40" por uma distância de 38,96m até o vértice **-p-1015**, de coordenadas **N 7.408.975,625m** e **E 641.960,012m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 84,74m até o vértice **-p-1016**, de coordenadas **N 7.408.890,888m** e **E 641.960,012m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 61,68m até o vértice **-p-1017**, de coordenadas **N 7.408.829,207m** e **E 641.960,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°57'49" por uma distância de 57,06m até o vértice **-p-1018**, de coordenadas **N 7.408.780,274m** e **E 641.930,652m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 9,87m até o vértice **-p-1019**, de coordenadas **N 7.408.774,797m** e **E 641.922,437m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 60,31m até o vértice **-p-1020**, de coordenadas **N 7.408.811,825m** e **E 641.874,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 98,97m até o vértice **-p-1021**, de coordenadas **N 7.408.811,825m** e **E 641.775,856m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°27'45" por uma distância de 62,79m até o vértice **-p-1022**, de coordenadas **N 7.408.862,917m** e **E 641.739,362m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'16" por uma distância de 77,31m até o vértice **-p-1023**, de coordenadas **N 7.408.846,147m** e **E 641.663,897m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°56'44" por uma distância de 31,30m até o vértice **-p-1024**, de coordenadas **N 7.408.854,745m** e **E 641.633,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 86,64m até o vértice **-p-1025**, de coordenadas **N 7.408.904,430m** e **E 641.562,828m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 82,09m até o vértice **-p-1026**, de coordenadas **N 7.408.904,430m** e **E 641.480,734m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 56,13m até o vértice **-p-1027**, de coordenadas **N 7.408.864,742m** e **E 641.441,046m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 69,42m até o vértice **-p-1028**, de coordenadas **N 7.408.864,742m** e **E 641.371,625m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 74,76m até o vértice **-p-1029**, de coordenadas **N 7.408.864,742m** e **E 641.296,869m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 68,69m até o vértice **-p-1030**, de coordenadas **N 7.408.857,907m** e **E 641.228,520m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 104,17m até o vértice **-p-1031**, de coordenadas **N 7.408.846,403m** e **E 641.124,983m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°52'12" por uma distância de 57,94m até o vértice **-p-1032**, de coordenadas **N 7.408.881,167m** e **E 641.078,630m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°15'18" por uma distância de 73,55m até o vértice **-p-1033**, de coordenadas **N 7.408.900,520m** e **E 641.007,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°59'14" por uma distância de 80,65m até o vértice **-p-1034**, de coordenadas **N 7.408.954,470m** e **E 640.947,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'35" por uma distância de 84,71m até o vértice **-p-1035**, de coordenadas **N 7.409.007,387m** e **E 640.881,581m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°59'14" por uma distância de 99,77m até o vértice **-p-1036**, de coordenadas **N 7.409.074,128m** e **E 640.807,424m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°44'46" por uma distância de 95,55m até o vértice **-p-1037**, de coordenadas **N 7.409.088,658m** e **E 640.712,984m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 71,84m até o vértice **-p-1038**, de coordenadas **N 7.409.111,374m** e **E 640.644,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°16'25" por uma distância de 90,47m até o vértice **-p-1039**, de coordenadas **N 7.409.172,233m** e **E 640.577,890m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 310°36'05" por uma distância de 60,03m até o vértice **-p-1040**, de coordenadas **N 7.409.211,301m** e **E 640.532,311m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 54,80m até o vértice **-p-1041**, de coordenadas **N 7.409.250,050m** e **E 640.493,561m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°24'02" por

uma distância de 32,54m até o vértice **-p-1042**, de coordenadas **N 7.409.272,814m** e **E 640.470,316m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°36'14" por uma distância de 108,07m até o vértice **-p-1043**, de coordenadas **N 7.409.347,348m** e **E 640.392,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°48'05" por uma distância de 86,65m até o vértice **-p-1044**, de coordenadas **N 7.409.379,528m** e **E 640.311,608m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 89,92m até o vértice **-p-1045**, de coordenadas **N 7.409.379,528m** e **E 640.221,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 42,34m até o vértice **-p-1046**, de coordenadas **N 7.409.373,540m** e **E 640.179,771m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 182,10m até o vértice **-p-1047**, de coordenadas **N 7.409.347,788m** e **E 639.999,504m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 205,31m até o vértice **-p-1048**, de coordenadas **N 7.409.255,969m** e **E 640.183,143m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°06'10" por uma distância de 81,92m até o vértice **-p-1049**, de coordenadas **N 7.409.231,878m** e **E 640.261,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'51" por uma distância de 49,29m até o vértice **-p-1050**, de coordenadas **N 7.409.194,779m** e **E 640.293,900m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'49" por uma distância de 81,12m até o vértice **-p-1051**, de coordenadas **N 7.409.116,081m** e **E 640.313,574m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°42'38" por uma distância de 82,38m até o vértice **-p-1052**, de coordenadas **N 7.409.052,323m** e **E 640.365,740m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°22'32" por uma distância de 38,67m até o vértice **-p-1053**, de coordenadas **N 7.409.049,372m** e **E 640.404,299m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 81,68m até o vértice **-p-1054**, de coordenadas **N 7.408.981,410m** e **E 640.449,608m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°41'43" por uma distância de 116,74m até o vértice **-p-1055**, de coordenadas **N 7.408.914,959m** e **E 640.545,592m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 67,55m até o vértice **-p-1056**, de coordenadas **N 7.408.889,871m** e **E 640.608,311m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 77,50m até o vértice **-p-1057**, de coordenadas **N 7.408.835,071m** e **E 640.663,111m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°09'59" por uma distância de 123,67m até o vértice **-p-1058**, de coordenadas **N 7.408.721,097m** e **E 640.711,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°01'39" por uma distância de 139,49m até o vértice **-p-1059**, de coordenadas **N 7.408.583,315m** e **E 640.732,855m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°41'43" por uma distância de 116,41m até o vértice **-p-1060**, de coordenadas **N 7.408.517,053m** e **E 640.828,568m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°45'49" por uma distância de 101,63m até o vértice **-p-1061**, de coordenadas **N 7.408.439,468m** e **E 640.894,217m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 53,23m até o vértice **-p-1062**, de coordenadas **N 7.408.390,828m** e **E 640.915,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°39'35" por uma distância de 34,47m até o vértice **-p-1063**, de coordenadas **N 7.408.356,567m** e **E 640.919,641m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 68,93m até o vértice **-p-1064**, de coordenadas **N 7.408.307,829m** e **E 640.870,903m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 109,96m até o vértice **-p-1065**, de coordenadas **N 7.408.216,339m** e **E 640.809,911m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°20'46" por uma distância de 78,15m até o vértice **-p-1066**, de coordenadas **N 7.408.190,053m** e **E 640.736,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 121,58m até o vértice **-p-1067**, de coordenadas **N 7.408.190,053m** e **E 640.614,733m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 145,91m até o vértice **-p-1068**, de coordenadas **N 7.408.124,799m** e **E 640.484,224m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 140,41m até o vértice **-p-1069**, de coordenadas **N 7.408.037,085m** e **E 640.593,867m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°59'41" por uma distância de 25,64m até o vértice **-p-1070**, de coordenadas **N 7.408.015,340m** e **E 640.607,458m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°38'01" por uma distância de 48,53m até o vértice **-p-1071**, de coordenadas **N 7.407.979,068m** e **E 640.575,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 67,81m até o vértice **-p-1072**, de coordenadas **N 7.407.931,121m** e **E 640.527,269m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°59'31" por uma distância de 77,18m até o vértice **-p-1073**, de coordenadas **N 7.407.867,889m** e **E 640.483,006m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°00'29" por uma distância de 155,52m até o vértice **-p-1074**, de coordenadas **N 7.407.778,702m** e **E 640.355,597m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°06'10" por uma distância de 142,27m até o vértice **-p-1075**, de coordenadas **N 7.407.736,864m** e **E 640.491,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 41,97m até o vértice **-p-1076**, de coordenadas **N 7.407.694,895m** e **E 640.491,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°34'35" por uma distância de 95,91m até o vértice **-p-1077**, de coordenadas **N 7.407.599,171m** e **E 640.485,588m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°36'38" por uma distância de 66,87m até o vértice **-p-1078**, de coordenadas **N 7.407.540,462m** e **E 640.453,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 83,93m até o vértice **-p-1079**, de coordenadas **N 7.407.485,193m** e **E 640.390,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°59'28" por uma distância de 147,86m até o vértice **-p-1080**, de coordenadas **N 7.407.338,149m** e **E 640.405,879m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°52'12" por uma distância de 91,44m até o vértice **-p-1081**, de coordenadas **N 7.407.247,625m** e **E 640.418,810m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 84,72m até o vértice **-p-1082**, de coordenadas **N 7.407.162,910m** e **E 640.418,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°23'55" por uma distância de 41,30m até o vértice **-p-1083**, de coordenadas **N 7.407.131,555m** e **E 640.445,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°23'55" por uma distância de 67,84m até o vértice **-p-1084**, de coordenadas **N 7.407.080,046m** e **E 640.489,838m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°44'37" por uma distância de 135,78m até o vértice **-p-1085**, de coordenadas **N 7.407.148,460m** e **E 640.607,120m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°15'23" por uma distância de 100,77m até o vértice **-p-1086**, de coordenadas **N 7.407.235,499m** e **E 640.657,893m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 34°59'31" por uma distância de 76,46m até o vértice **-p-1087**, de coordenadas **N 7.407.298,137m** e **E 640.701,740m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°30'38" por uma distância de 100,21m até o vértice **-p-1088**, de coordenadas **N 7.407.372,007m** e **E 640.769,454m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°18'36" por uma distância de 146,05m até o vértice **-p-1089**, de coordenadas **N 7.407.453,023m** e **E 640.890,978m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 116,34m até o vértice **-p-1090**, de coordenadas **N 7.407.524,451m** e **E 640.799,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 347°54'19" por uma distância de 75,90m até o vértice **-p-1091**, de coordenadas **N 7.407.598,665m** e **E 640.783,238m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 42,06m até o vértice **-p-1092**, de coordenadas **N 7.407.640,729m** e **E 640.783,238m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 59,65m até o vértice **-p-1093**, de coordenadas **N 7.407.700,384m** e **E 640.783,238m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 51,02m até o vértice **-p-1094**, de coordenadas **N 7.407.748,783m** e **E 640.799,371m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 84°48'20" por uma distância de 58,93m até o vértice **-p-1095**, de coordenadas **N 7.407.754,118m** e **E 640.858,055m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°20'25" por uma distância de

101,81m até o vértice **-p-1096**, de coordenadas **N 7.407.817,719m** e **E 640.937,556m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°52'12" por uma distância de 99,22m até o vértice **-p-1097**, de coordenadas **N 7.407.897,094m** e **E 640.997,088m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°20'25" por uma distância de 128,19m até o vértice **-p-1098**, de coordenadas **N 7.407.977,177m** e **E 641.097,191m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 72,92m até o vértice **-p-1099**, de coordenadas **N 7.408.037,848m** e **E 641.137,638m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°29'22" por uma distância de 93,14m até o vértice **-p-1100**, de coordenadas **N 7.408.100,785m** e **E 641.206,297m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°44'42" por uma distância de 69,05m até o vértice **-p-1101**, de coordenadas **N 7.408.118,954m** e **E 641.272,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°13'29" por uma distância de 86,43m até o vértice **-p-1102**, de coordenadas **N 7.408.155,172m** e **E 641.351,388m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°35'41" por uma distância de 81,80m até o vértice **-p-1103**, de coordenadas **N 7.408.144,360m** e **E 641.432,474m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 77,29m até o vértice **-p-1104**, de coordenadas **N 7.408.109,796m** e **E 641.501,603m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 74,29m até o vértice **-p-1105**, de coordenadas **N 7.408.036,950m** e **E 641.516,173m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 189°27'44" por uma distância de 75,02m até o vértice **-p-1106**, de coordenadas **N 7.407.962,953m** e **E 641.503,840m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°05'08" por uma distância de 108,91m até o vértice **-p-1107**, de coordenadas **N 7.407.854,316m** e **E 641.496,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de 153,48m até o vértice **-p-1108**, de coordenadas **N 7.407.728,577m** e **E 641.584,097m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 108,69m até o vértice **-p-1109**, de coordenadas **N 7.407.819,011m** e **E 641.644,387m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 78,79m até o vértice **-p-1110**, de coordenadas **N 7.407.819,011m** e **E 641.723,181m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 34°59'31" por uma distância de 61,77m até o vértice **-p-1111**, de coordenadas **N 7.407.869,619m** e **E 641.758,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°41'42" por uma distância de 57,63m até o vértice **-p-1112**, de coordenadas **N 7.407.836,817m** e **E 641.805,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de 79,10m até o vértice **-p-1113**, de coordenadas **N 7.407.772,018m** e **E 641.851,346m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°17'22" por uma distância de 105,68m até o vértice **-p-1114**, de coordenadas **N 7.407.705,094m** e **E 641.933,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 65,67m até o vértice **-p-1115**, de coordenadas **N 7.407.680,704m** e **E 641.994,118m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°27'45" por uma distância de 2,98m até o vértice **-p-1116**, de coordenadas **N 7.407.678,278m** e **E 641.995,851m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°31'44" por uma distância de 63,47m até o vértice **-p-1117**, de coordenadas **N 7.407.644,200m** e **E 641.942,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°42'38" por uma distância de 147,67m até o vértice **-p-1118**, de coordenadas **N 7.407.497,260m** e **E 641.927,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 127,36m até o vértice **-p-1119**, de coordenadas **N 7.407.537,535m** e **E 642.048,430m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 113,95m até o vértice **-p-1120**, de coordenadas **N 7.407.588,496m** e **E 642.150,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°59'14" por uma distância de 96,69m até o vértice **-p-1121**, de coordenadas **N 7.407.660,365m** e **E 642.215,035m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°38'01" por uma distância de 85,06m até o vértice **-p-1122**, de coordenadas **N 7.407.723,942m** e **E 642.271,548m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 54,52m até o vértice **-p-1123**, de coordenadas **N 7.407.772,709m** e **E 642.295,931m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 2,02m até o vértice **-p-1124**, de coordenadas **N 7.407.772,709m** e **E 642.297,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 48,07m até o vértice **-p-1125**, de coordenadas **N 7.407.725,573m** e **E 642.307,376m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'00" por uma distância de 128,61m até o vértice **-p-1126**, de coordenadas **N 7.407.640,128m** e **E 642.403,502m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°21'59" por uma distância de 133,17m até o vértice **-p-1127**, de coordenadas **N 7.407.728,600m** e **E 642.503,033m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 78,38m até o vértice **-p-1128**, de coordenadas **N 7.407.806,983m** e **E 642.503,033m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 50°42'38" por uma distância de 45,89m até o vértice **-p-1129**, de coordenadas **N 7.407.836,042m** e **E 642.538,550m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°54'19" por uma distância de 96,74m até o vértice **-p-1130**, de coordenadas **N 7.407.783,491m** e **E 642.619,766m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°37'11" por uma distância de 147,16m até o vértice **-p-1131**, de coordenadas **N 7.407.662,040m** e **E 642.702,864m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 137°17'26" por uma distância de 112,11m até o vértice **-p-1132**, de coordenadas **N 7.407.579,665m** e **E 642.778,903m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'38" por uma distância de 117,21m até o vértice **-p-1133**, de coordenadas **N 7.407.469,921m** e **E 642.820,057m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°01'39" por uma distância de 93,83m até o vértice **-p-1134**, de coordenadas **N 7.407.414,730m** e **E 642.895,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°02'10" por uma distância de 122,36m até o vértice **-p-1135**, de coordenadas **N 7.407.309,804m** e **E 642.958,900m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 118,96m até o vértice **-p-1136**, de coordenadas **N 7.407.272,187m** e **E 643.071,753m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°39'14" por uma distância de 92,98m até o vértice **-p-1137**, de coordenadas **N 7.407.240,913m** e **E 643.159,319m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'25" por uma distância de 56,00m até o vértice **-p-1138**, de coordenadas **N 7.407.209,849m** e **E 643.205,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 60,58m até o vértice **-p-1139**, de coordenadas **N 7.407.155,669m** e **E 643.233,005m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 53,41m até o vértice **-p-1140**, de coordenadas **N 7.407.122,304m** e **E 643.191,299m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°21'59" por uma distância de 70,86m até o vértice **-p-1141**, de coordenadas **N 7.407.075,224m** e **E 643.138,334m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°57'50" por uma distância de 61,66m até o vértice **-p-1142**, de coordenadas **N 7.407.060,269m** e **E 643.078,513m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°55'53" por uma distância de 79,95m até o vértice **-p-1143**, de coordenadas **N 7.407.080,868m** e **E 643.001,267m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'55" por uma distância de 65,38m até o vértice **-p-1144**, de coordenadas **N 7.407.130,511m** e **E 642.958,716m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°48'51" por uma distância de 131,08m até o vértice **-p-1145**, de coordenadas **N 7.407.139,230m** e **E 642.827,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 79,87m até o vértice **-p-1146**, de coordenadas **N 7.407.091,311m** e **E 642.764,037m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 58,33m até o vértice **-p-1147**, de coordenadas **N 7.407.058,957m** e **E 642.715,506m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 33,14m até o vértice **-p-1148**, de coordenadas **N 7.407.058,957m** e **E 642.682,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°17'22" por uma distância de 99,16m até o vértice **-p-1149**, de coordenadas **N 7.407.121,751m** e **E 642.605,616m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'16" por uma distância de 93,52m até o vértice **-p-1150**, de

coordenadas **N 7.407.101,464m** e **E 642.514,322m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°11'09" por uma distância de 68,59m até o vértice **-p-1151**, de coordenadas **N 7.407.049,843m** e **E 642.469,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 13,39m até o vértice **-p-1152**, de coordenadas **N 7.407.047,950m** e **E 642.455,898m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°38'01" por uma distância de 76,31m até o vértice **-p-1153**, de coordenadas **N 7.407.098,645m** e **E 642.398,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 82,95m até o vértice **-p-1154**, de coordenadas **N 7.407.098,645m** e **E 642.315,916m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°48'05" por uma distância de 66,29m até o vértice **-p-1155**, de coordenadas **N 7.407.072,532m** e **E 642.254,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 57,82m até o vértice **-p-1156**, de coordenadas **N 7.407.031,649m** e **E 642.214,104m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 33,64m até o vértice **-p-1157**, de coordenadas **N 7.407.042,287m** e **E 642.182,191m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°57'49" por uma distância de 121,26m até o vértice **-p-1158**, de coordenadas **N 7.407.104,672m** e **E 642.078,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°58'59" por uma distância de 137,13m até o vértice **-p-1159**, de coordenadas **N 7.406.975,796m** e **E 642.031,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 39,50m até o vértice **-p-1160**, de coordenadas **N 7.406.937,062m** e **E 642.039,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'17" por uma distância de 19,66m até o vértice **-p-1161**, de coordenadas **N 7.406.932,797m** e **E 642.019,904m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 88,72m até o vértice **-p-1162**, de coordenadas **N 7.406.922,999m** e **E 641.931,723m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'49" por uma distância de 58,72m até o vértice **-p-1163**, de coordenadas **N 7.406.864,867m** e **E 641.923,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'10" por uma distância de 8,45m até o vértice **-p-1164**, de coordenadas **N 7.406.860,519m** e **E 641.916,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 88,14m até o vértice **-p-1165**, de coordenadas **N 7.406.860,519m** e **E 641.828,032m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 85,37m até o vértice **-p-1166**, de coordenadas **N 7.406.860,519m** e **E 641.742,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°00'29" por uma distância de 151,90m até o vértice **-p-1167**, de coordenadas **N 7.406.773,411m** e **E 641.618,223m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 111,19m até o vértice **-p-1168**, de coordenadas **N 7.406.711,736m** e **E 641.710,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°17'22" por uma distância de 6,42m até o vértice **-p-1169**, de coordenadas **N 7.406.705,350m** e **E 641.711,375m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°54'52" por uma distância de 41,52m até o vértice **-p-1170**, de coordenadas **N 7.406.702,392m** e **E 641.669,961m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°26'38" por uma distância de 108,30m até o vértice **-p-1171**, de coordenadas **N 7.406.747,207m** e **E 641.571,368m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 100,39m até o vértice **-p-1172**, de coordenadas **N 7.406.657,417m** e **E 641.526,473m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 240°15'19" por uma distância de 80,43m até o vértice **-p-1173**, de coordenadas **N 7.406.617,511m** e **E 641.456,637m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°23'22" por uma distância de 133,24m até o vértice **-p-1174**, de coordenadas **N 7.406.500,541m** e **E 641.520,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°15'23" por uma distância de 87,26m até o vértice **-p-1175**, de coordenadas **N 7.406.456,572m** e **E 641.595,814m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°18'03" por uma distância de 43,99m até o vértice **-p-1176**, de coordenadas **N 7.406.414,437m** e **E 641.608,454m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 189°27'44" por uma distância de 37,29m até o vértice **-p-1177**, de coordenadas **N 7.406.377,654m** e **E 641.602,324m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 37,28m até o vértice **-p-1178**, de coordenadas **N 7.406.377,654m** e **E 641.565,044m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°11'55" por uma distância de 112,57m até o vértice **-p-1179**, de coordenadas **N 7.406.421,997m** e **E 641.461,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°24'19" por uma distância de 161,99m até o vértice **-p-1180**, de coordenadas **N 7.406.261,424m** e **E 641.482,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'36" por uma distância de 64,63m até o vértice **-p-1181**, de coordenadas **N 7.406.301,796m** e **E 641.432,522m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°27'44" por uma distância de 74,33m até o vértice **-p-1182**, de coordenadas **N 7.406.258,591m** e **E 641.372,035m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 35,22m até o vértice **-p-1183**, de coordenadas **N 7.406.258,591m** e **E 641.336,815m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 44,38m até o vértice **-p-1184**, de coordenadas **N 7.406.298,282m** e **E 641.316,969m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°32'16" por uma distância de 109,38m até o vértice **-p-1185**, de coordenadas **N 7.406.361,859m** e **E 641.227,962m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°00'19" por uma distância de 76,42m até o vértice **-p-1186**, de coordenadas **N 7.406.297,054m** e **E 641.187,459m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°59'41" por uma distância de 62,73m até o vértice **-p-1187**, de coordenadas **N 7.406.311,159m** e **E 641.126,335m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°23'55" por uma distância de 121,90m até o vértice **-p-1188**, de coordenadas **N 7.406.320,509m** e **E 641.004,790m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°56'44" por uma distância de 133,84m até o vértice **-p-1189**, de coordenadas **N 7.406.191,820m** e **E 640.968,022m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 129,99m até o vértice **-p-1190**, de coordenadas **N 7.406.191,820m** e **E 641.098,016m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°42'34" por uma distância de 100,59m até o vértice **-p-1191**, de coordenadas **N 7.406.123,595m** e **E 641.171,927m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 116,01m até o vértice **-p-1192**, de coordenadas **N 7.406.041,564m** e **E 641.253,957m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 122°00'20" por uma distância de 51,31m até o vértice **-p-1193**, de coordenadas **N 7.406.014,372m** e **E 641.297,465m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°44'42" por uma distância de 32,59m até o vértice **-p-1194**, de coordenadas **N 7.405.982,931m** e **E 641.306,040m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 18,01m até o vértice **-p-1195**, de coordenadas **N 7.405.972,124m** e **E 641.291,631m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 69,20m até o vértice **-p-1196**, de coordenadas **N 7.405.994,007m** e **E 641.225,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 140,80m até o vértice **-p-1197**, de coordenadas **N 7.405.994,007m** e **E 641.085,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 146,86m até o vértice **-p-1198**, de coordenadas **N 7.405.859,803m** e **E 641.144,824m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°31'43" por uma distância de 59,47m até o vértice **-p-1199**, de coordenadas **N 7.405.846,902m** e **E 641.202,877m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'38" por uma distância de 27,58m até o vértice **-p-1200**, de coordenadas **N 7.405.821,076m** e **E 641.212,562m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 43,54m até o vértice **-p-1201**, de coordenadas **N 7.405.777,533m** e **E 641.212,562m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°59'14" por uma distância de 97,93m até o vértice **-p-1202**, de coordenadas **N 7.405.704,739m** e **E 641.147,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'38" por uma distância de 108,53m até o vértice **-p-1203**, de coordenadas **N 7.405.603,121m** e **E 641.185,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 145,34m até o vértice **-p-**

1204, de coordenadas **N 7.405.603,121m** e **E 641.330,491m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 40°36'05" por uma distância de 69,27m até o vértice **-p-1205**, de coordenadas **N 7.405.655,718m** e **E 641.375,574m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 68°57'45" por uma distância de 87,29m até o vértice **-p-1206**, de coordenadas **N 7.405.687,052m** e **E 641.457,042m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°58'21" por uma distância de 89,04m até o vértice **-p-1207**, de coordenadas **N 7.405.739,423m** e **E 641.529,052m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'55" por uma distância de 55,20m até o vértice **-p-1208**, de coordenadas **N 7.405.756,878m** e **E 641.581,417m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 17,22m até o vértice **-p-1209**, de coordenadas **N 7.405.745,851m** e **E 641.594,649m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°36'38" por uma distância de 124,13m até o vértice **-p-1210**, de coordenadas **N 7.405.626,764m** e **E 641.629,675m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 112°37'12" por uma distância de 111,59m até o vértice **-p-1211**, de coordenadas **N 7.405.583,844m** e **E 641.732,682m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°05'08" por uma distância de 105,75m até o vértice **-p-1212**, de coordenadas **N 7.405.576,310m** e **E 641.838,160m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°57'49" por uma distância de 109,46m até o vértice **-p-1213**, de coordenadas **N 7.405.602,857m** e **E 641.944,348m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°58'59" por uma distância de 96,38m até o vértice **-p-1214**, de coordenadas **N 7.405.693,436m** e **E 641.977,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 14,99m até o vértice **-p-1215**, de coordenadas **N 7.405.706,844m** e **E 641.983,990m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°45'49" por uma distância de 45,51m até o vértice **-p-1216**, de coordenadas **N 7.405.703,064m** e **E 642.029,344m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°46'31" por uma distância de 94,37m até o vértice **-p-1217**, de coordenadas **N 7.405.663,519m** e **E 642.115,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°42'38" por uma distância de 107,77m até o vértice **-p-1218**, de coordenadas **N 7.405.652,796m** e **E 642.222,255m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'10" por uma distância de 117,34m até o vértice **-p-1219**, de coordenadas **N 7.405.766,635m** e **E 642.250,715m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 73,93m até o vértice **-p-1220**, de coordenadas **N 7.405.839,125m** e **E 642.265,213m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°36'04" por uma distância de 79,91m até o vértice **-p-1221**, de coordenadas **N 7.405.918,800m** e **E 642.259,084m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°36'38" por uma distância de 66,62m até o vértice **-p-1222**, de coordenadas **N 7.405.977,286m** e **E 642.290,986m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°11'09" por uma distância de 33,85m até o vértice **-p-1223**, de coordenadas **N 7.406.002,758m** e **E 642.313,274m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°36'38" por uma distância de 32,13m até o vértice **-p-1224**, de coordenadas **N 7.405.987,371m** e **E 642.341,485m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 86,93m até o vértice **-p-1225**, de coordenadas **N 7.405.902,127m** e **E 642.358,534m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°02'15" por uma distância de 42,11m até o vértice **-p-1226**, de coordenadas **N 7.405.863,647m** e **E 642.375,636m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 75,52m até o vértice **-p-1227**, de coordenadas **N 7.405.810,250m** e **E 642.322,238m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 111,95m até o vértice **-p-1228**, de coordenadas **N 7.405.704,043m** e **E 642.286,836m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°59'41" por uma distância de 141,74m até o vértice **-p-1229**, de coordenadas **N 7.405.583,845m** e **E 642.361,960m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 66,49m até o vértice **-p-1230**, de coordenadas **N 7.405.524,371m** e **E 642.391,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 98,04m até o vértice **-p-1231**, de coordenadas **N 7.405.524,371m** e **E 642.293,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 240°15'18" por uma distância de 55,09m até o vértice **-p-1232**, de coordenadas **N 7.405.497,038m** e **E 642.245,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°14'11" por uma distância de 88,01m até o vértice **-p-1233**, de coordenadas **N 7.405.489,730m** e **E 642.158,126m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°39'36" por uma distância de 97,48m até o vértice **-p-1234**, de coordenadas **N 7.405.413,610m** e **E 642.097,230m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 74,34m até o vértice **-p-1235**, de coordenadas **N 7.405.367,173m** e **E 642.039,184m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°11'55" por uma distância de 62,23m até o vértice **-p-1236**, de coordenadas **N 7.405.344,060m** e **E 641.981,401m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°00'19" por uma distância de 105,47m até o vértice **-p-1237**, de coordenadas **N 7.405.320,345m** e **E 641.878,636m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°11'55" por uma distância de 46,00m até o vértice **-p-1238**, de coordenadas **N 7.405.278,065m** e **E 641.860,516m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 266°31'53" por uma distância de 56,38m até o vértice **-p-1239**, de coordenadas **N 7.405.274,653m** e **E 641.804,235m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°43'32" por uma distância de 119,39m até o vértice **-p-1240**, de coordenadas **N 7.405.263,678m** e **E 641.685,347m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°25'49" por uma distância de 108,46m até o vértice **-p-1241**, de coordenadas **N 7.405.196,261m** e **E 641.770,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°10'41" por uma distância de 62,13m até o vértice **-p-1242**, de coordenadas **N 7.405.142,906m** e **E 641.802,147m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°09'21" por uma distância de 64,77m até o vértice **-p-1243**, de coordenadas **N 7.405.102,008m** e **E 641.852,372m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 178°36'21" por uma distância de 68,04m até o vértice **-p-1244**, de coordenadas **N 7.405.033,991m** e **E 641.854,027m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°14'11" por uma distância de 56,43m até o vértice **-p-1245**, de coordenadas **N 7.404.977,753m** e **E 641.858,714m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°57'50" por uma distância de 77,33m até o vértice **-p-1246**, de coordenadas **N 7.404.937,968m** e **E 641.925,022m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°48'20" por uma distância de 58,14m até o vértice **-p-1247**, de coordenadas **N 7.404.880,063m** e **E 641.930,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'38" por uma distância de 122,60m até o vértice **-p-1248**, de coordenadas **N 7.404.765,270m** e **E 641.973,333m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°31'44" por uma distância de 89,47m até o vértice **-p-1249**, de coordenadas **N 7.404.689,791m** e **E 642.021,366m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°15'19" por uma distância de 41,75m até o vértice **-p-1250**, de coordenadas **N 7.404.653,538m** e **E 642.042,081m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 94,70m até o vértice **-p-1251**, de coordenadas **N 7.404.558,838m** e **E 642.042,081m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 116,49m até o vértice **-p-1252**, de coordenadas **N 7.404.447,647m** e **E 642.076,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°03'16" por uma distância de 106,18m até o vértice **-p-1253**, de coordenadas **N 7.404.345,549m** e **E 642.105,999m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 106,77m até o vértice **-p-1254**, de coordenadas **N 7.404.270,049m** e **E 642.181,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 43,23m até o vértice **-p-1255**, de coordenadas **N 7.404.231,384m** e **E 642.200,832m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 67,72m até o vértice **-p-1256**, de coordenadas **N 7.404.163,667m** e **E 642.200,832m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 186°20'25" por uma distância de 50,97m até o vértice **-p-1257**, de coordenadas **N 7.404.113,012m** e **E 642.195,204m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°22'49" por uma distância de 42,43m até o vértice **-p-1258**, de coordenadas **N**

7.404.096,694m e **E 642.156,040m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°35'41" por uma distância de 84,96m até o vértice **-p-1259**, de coordenadas **N 7.404.107,922m** e **E 642.071,828m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 49,10m até o vértice **-p-1260**, de coordenadas **N 7.404.124,702m** e **E 642.025,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°52'12" por uma distância de 33,71m até o vértice **-p-1261**, de coordenadas **N 7.404.158,071m** e **E 642.020,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°20'25" por uma distância de 93,30m até o vértice **-p-1262**, de coordenadas **N 7.404.230,926m** e **E 641.962,633m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°59'41" por uma distância de 93,07m até o vértice **-p-1263**, de coordenadas **N 7.404.309,848m** e **E 641.913,307m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°57'45" por uma distância de 119,96m até o vértice **-p-1264**, de coordenadas **N 7.404.266,783m** e **E 641.801,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 42,15m até o vértice **-p-1265**, de coordenadas **N 7.404.262,129m** e **E 641.759,450m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°36'38" por uma distância de 72,18m até o vértice **-p-1266**, de coordenadas **N 7.404.296,692m** e **E 641.696,086m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°11'55" por uma distância de 96,02m até o vértice **-p-1267**, de coordenadas **N 7.404.334,517m** e **E 641.607,826m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°59'14" por uma distância de 71,81m até o vértice **-p-1268**, de coordenadas **N 7.404.382,557m** e **E 641.554,449m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 341°33'54" por uma distância de 39,82m até o vértice **-p-1269**, de coordenadas **N 7.404.420,330m** e **E 641.541,858m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°56'43" por uma distância de 52,84m até o vértice **-p-1270**, de coordenadas **N 7.404.471,140m** e **E 641.556,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°44'37" por uma distância de 108,78m até o vértice **-p-1271**, de coordenadas **N 7.404.565,099m** e **E 641.501,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°15'19" por uma distância de 64,49m até o vértice **-p-1272**, de coordenadas **N 7.404.621,088m** e **E 641.469,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°36'38" por uma distância de 191,53m até o vértice **-p-1273**, de coordenadas **N 7.404.712,802m** e **E 641.301,430m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°18'03" por uma distância de 173,85m até o vértice **-p-1274**, de coordenadas **N 7.404.546,286m** e **E 641.351,384m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°07'30" por uma distância de 72,77m até o vértice **-p-1275**, de coordenadas **N 7.404.488,846m** e **E 641.396,060m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'15" por uma distância de 44,48m até o vértice **-p-1276**, de coordenadas **N 7.404.444,971m** e **E 641.403,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 78,96m até o vértice **-p-1277**, de coordenadas **N 7.404.401,173m** e **E 641.337,676m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°48'05" por uma distância de 133,54m até o vértice **-p-1278**, de coordenadas **N 7.404.278,435m** e **E 641.390,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 114,58m até o vértice **-p-1279**, de coordenadas **N 7.404.172,046m** e **E 641.432,834m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 99,16m até o vértice **-p-1280**, de coordenadas **N 7.404.101,931m** e **E 641.502,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°25'53" por uma distância de 108,49m até o vértice **-p-1281**, de coordenadas **N 7.404.015,941m** e **E 641.569,095m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 59,59m até o vértice **-p-1282**, de coordenadas **N 7.403.973,805m** e **E 641.611,231m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°57'45" por uma distância de 93,37m até o vértice **-p-1283**, de coordenadas **N 7.403.886,661m** e **E 641.644,748m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'01" por uma distância de 83,79m até o vértice **-p-1284**, de coordenadas **N 7.403.830,994m** e **E 641.707,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°31'44" por uma distância de 82,55m até o vértice **-p-1285**, de coordenadas **N 7.403.761,352m** e **E 641.751,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°07'30" por uma distância de 69,02m até o vértice **-p-1286**, de coordenadas **N 7.403.706,870m** e **E 641.794,067m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°13'29" por uma distância de 111,72m até o vértice **-p-1287**, de coordenadas **N 7.403.745,491m** e **E 641.689,237m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°11'40" por uma distância de 26,47m até o vértice **-p-1288**, de coordenadas **N 7.403.765,829m** e **E 641.672,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 62,74m até o vértice **-p-1289**, de coordenadas **N 7.403.828,572m** e **E 641.672,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°02'10" por uma distância de 109,02m até o vértice **-p-1290**, de coordenadas **N 7.403.922,055m** e **E 641.616,199m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°05'08" por uma distância de 113,53m até o vértice **-p-1291**, de coordenadas **N 7.403.930,144m** e **E 641.502,956m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°23'55" por uma distância de 72,41m até o vértice **-p-1292**, de coordenadas **N 7.403.935,697m** e **E 641.430,759m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°16'25" por uma distância de 77,14m até o vértice **-p-1293**, de coordenadas **N 7.403.987,585m** e **E 641.373,682m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 52,76m até o vértice **-p-1294**, de coordenadas **N 7.404.034,773m** e **E 641.350,089m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 14,65m até o vértice **-p-1295**, de coordenadas **N 7.404.049,135m** e **E 641.352,961m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 78,53m até o vértice **-p-1296**, de coordenadas **N 7.404.119,372m** e **E 641.388,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'49" por uma distância de 77,53m até o vértice **-p-1297**, de coordenadas **N 7.404.181,399m** e **E 641.341,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 73,71m até o vértice **-p-1298**, de coordenadas **N 7.404.255,105m** e **E 641.341,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'38" por uma distância de 96,22m até o vértice **-p-1299**, de coordenadas **N 7.404.329,576m** e **E 641.280,628m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°17'22" por uma distância de 79,55m até o vértice **-p-1300**, de coordenadas **N 7.404.408,732m** e **E 641.272,713m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 101,44m até o vértice **-p-1301**, de coordenadas **N 7.404.443,400m** e **E 641.177,377m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°11'55" por uma distância de 84,98m até o vértice **-p-1302**, de coordenadas **N 7.404.476,873m** e **E 641.099,273m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 72,71m até o vértice **-p-1303**, de coordenadas **N 7.404.541,911m** e **E 641.066,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'48" por uma distância de 96,23m até o vértice **-p-1304**, de coordenadas **N 7.404.630,737m** e **E 641.029,743m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 116,18m até o vértice **-p-1305**, de coordenadas **N 7.404.697,363m** e **E 640.934,562m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 71,61m até o vértice **-p-1306**, de coordenadas **N 7.404.665,339m** e **E 640.870,514m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 58,59m até o vértice **-p-1307**, de coordenadas **N 7.404.670,644m** e **E 640.812,166m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'10" por uma distância de 67,65m até o vértice **-p-1308**, de coordenadas **N 7.404.687,050m** e **E 640.746,539m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 71,97m até o vértice **-p-1309**, de coordenadas **N 7.404.737,938m** e **E 640.695,651m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°48'05" por uma distância de 72,96m até o vértice **-p-1310**, de coordenadas **N 7.404.765,035m** e **E 640.627,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 310°14'11" por uma distância de 108,44m até o vértice **-p-1311**, de coordenadas **N 7.404.835,080m** e **E 640.545,128m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 68,53m até o vértice **-p-1312**, de coordenadas **N**

7.404.873,091m e **E 640.488,112m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°48'51" por uma distância de 52,45m até o vértice **-p-1313**, de coordenadas **N 7.404.912,565m** e **E 640.453,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 353°39'35" por uma distância de 38,56m até o vértice **-p-1314**, de coordenadas **N 7.404.950,889m** e **E 640.449,314m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 98,32m até o vértice **-p-1315**, de coordenadas **N 7.405.044,161m** e **E 640.480,405m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°31'43" por uma distância de 121,71m até o vértice **-p-1316**, de coordenadas **N 7.405.070,564m** e **E 640.361,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'41" por uma distância de 51,78m até o vértice **-p-1317**, de coordenadas **N 7.405.043,119m** e **E 640.317,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°01'38" por uma distância de 86,06m até o vértice **-p-1318**, de coordenadas **N 7.405.093,737m** e **E 640.248,077m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°02'15" por uma distância de 90,68m até o vértice **-p-1319**, de coordenadas **N 7.405.056,908m** e **E 640.165,211m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'10" por uma distância de 22,62m até o vértice **-p-1320**, de coordenadas **N 7.405.045,270m** e **E 640.145,815m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 63,81m até o vértice **-p-1321**, de coordenadas **N 7.405.065,449m** e **E 640.085,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°37'11" por uma distância de 96,03m até o vértice **-p-1322**, de coordenadas **N 7.405.102,383m** e **E 639.996,637m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°32'16" por uma distância de 99,57m até o vértice **-p-1323**, de coordenadas **N 7.405.086,015m** e **E 639.898,427m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'11" por uma distância de 135,34m até o vértice **-p-1324**, de coordenadas **N 7.405.016,383m** e **E 639.782,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°21'14" por uma distância de 190,21m até o vértice **-p-1325**, de coordenadas **N 7.404.959,647m** e **E 639.963,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 54,50m até o vértice **-p-1326**, de coordenadas **N 7.404.921,113m** e **E 640.002,463m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 78,41m até o vértice **-p-1327**, de coordenadas **N 7.404.891,991m** e **E 640.075,268m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°46'30" por uma distância de 90,55m até o vértice **-p-1328**, de coordenadas **N 7.404.854,045m** e **E 640.157,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 54,18m até o vértice **-p-1329**, de coordenadas **N 7.404.823,990m** e **E 640.202,567m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°53'50" por uma distância de 85,66m até o vértice **-p-1330**, de coordenadas **N 7.404.742,121m** e **E 640.227,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 67,21m até o vértice **-p-1331**, de coordenadas **N 7.404.694,599m** e **E 640.275,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 64,69m até o vértice **-p-1332**, de coordenadas **N 7.404.634,531m** e **E 640.299,307m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 100,34m até o vértice **-p-1333**, de coordenadas **N 7.404.544,782m** e **E 640.344,182m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 125°32'16" por uma distância de 76,96m até o vértice **-p-1334**, de coordenadas **N 7.404.500,048m** e **E 640.406,808m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°07'30" por uma distância de 31,00m até o vértice **-p-1335**, de coordenadas **N 7.404.496,203m** e **E 640.437,568m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°14'11" por uma distância de 46,73m até o vértice **-p-1336**, de coordenadas **N 7.404.449,632m** e **E 640.441,449m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°33'28" por uma distância de 59,50m até o vértice **-p-1337**, de coordenadas **N 7.404.390,235m** e **E 640.445,022m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°27'44" por uma distância de 40,15m até o vértice **-p-1338**, de coordenadas **N 7.404.396,835m** e **E 640.405,420m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°58'40" por uma distância de 95,66m até o vértice **-p-1339**, de coordenadas **N 7.404.413,410m** e **E 640.311,204m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°14'11" por uma distância de 86,87m até o vértice **-p-1340**, de coordenadas **N 7.404.406,196m** e **E 640.224,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°22'49" por uma distância de 115,33m até o vértice **-p-1341**, de coordenadas **N 7.404.384,943m** e **E 640.111,283m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 55,32m até o vértice **-p-1342**, de coordenadas **N 7.404.360,202m** e **E 640.061,801m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 61,15m até o vértice **-p-1343**, de coordenadas **N 7.404.360,202m** e **E 640.000,655m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°46'31" por uma distância de 89,25m até o vértice **-p-1344**, de coordenadas **N 7.404.397,604m** e **E 639.919,617m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°15'18" por uma distância de 78,75m até o vértice **-p-1345**, de coordenadas **N 7.404.418,324m** e **E 639.843,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°15'19" por uma distância de 64,80m até o vértice **-p-1346**, de coordenadas **N 7.404.435,373m** e **E 639.781,131m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 71,43m até o vértice **-p-1347**, de coordenadas **N 7.404.485,879m** e **E 639.730,624m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 204,07m até o vértice **-p-1348**, de coordenadas **N 7.404.485,879m** e **E 639.526,550m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 130°36'04" por uma distância de 166,40m até o vértice **-p-1349**, de coordenadas **N 7.404.377,588m** e **E 639.652,890m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°21'59" por uma distância de 79,16m até o vértice **-p-1350**, de coordenadas **N 7.404.318,420m** e **E 639.705,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°59'14" por uma distância de 96,64m até o vértice **-p-1351**, de coordenadas **N 7.404.253,774m** e **E 639.777,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 132,04m até o vértice **-p-1352**, de coordenadas **N 7.404.194,723m** e **E 639.895,414m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 83,65m até o vértice **-p-1353**, de coordenadas **N 7.404.135,573m** e **E 639.954,564m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°04'21" por uma distância de 121,77m até o vértice **-p-1354**, de coordenadas **N 7.404.078,268m** e **E 640.062,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 121,73m até o vértice **-p-1355**, de coordenadas **N 7.404.039,773m** e **E 640.177,496m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 88,78m até o vértice **-p-1356**, de coordenadas **N 7.404.119,183m** e **E 640.217,201m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 79°22'49" por uma distância de 84,10m até o vértice **-p-1357**, de coordenadas **N 7.404.134,681m** e **E 640.299,858m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 48,89m até o vértice **-p-1358**, de coordenadas **N 7.404.134,681m** e **E 640.348,745m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 2,96m até o vértice **-p-1359**, de coordenadas **N 7.404.131,718m** e **E 640.348,745m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 136,13m até o vértice **-p-1360**, de coordenadas **N 7.404.035,462m** e **E 640.252,489m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 186,14m até o vértice **-p-1361**, de coordenadas **N 7.404.035,462m** e **E 640.438,632m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°23'22" por uma distância de 84,63m até o vértice **-p-1362**, de coordenadas **N 7.404.075,989m** e **E 640.512,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°14'11" por uma distância de 10,60m até o vértice **-p-1363**, de coordenadas **N 7.404.076,869m** e **E 640.523,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 50,63m até o vértice **-p-1364**, de coordenadas **N 7.404.046,490m** e **E 640.482,990m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°11'09" por uma distância de 116,95m até o vértice **-p-1365**, de coordenadas **N 7.403.929,801m** e **E 640.490,769m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'48" por uma distância de 61,69m até o vértice **-p-1366**, de coordenadas **N 7.403.868,728m** e **E**

640.482,044m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'17" por uma distância de 151,82m até o vértice **-p-1367**, de coordenadas **N 7.403.835,794m** e **E 640.333,841m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°46'31" por uma distância de 221,99m até o vértice **-p-1368**, de coordenadas **N 7.403.742,766m** e **E 640.535,402m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 62,11m até o vértice **-p-1369**, de coordenadas **N 7.403.742,766m** e **E 640.597,515m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 125°32'15" por uma distância de 12,68m até o vértice **-p-1370**, de coordenadas **N 7.403.735,394m** e **E 640.607,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 38,18m até o vértice **-p-1371**, de coordenadas **N 7.403.699,947m** e **E 640.593,656m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 78,71m até o vértice **-p-1372**, de coordenadas **N 7.403.629,544m** e **E 640.558,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°11'40" por uma distância de 28,81m até o vértice **-p-1373**, de coordenadas **N 7.403.611,099m** e **E 640.536,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 106,15m até o vértice **-p-1374**, de coordenadas **N 7.403.611,099m** e **E 640.430,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 229°23'55" por uma distância de 160,38m até o vértice **-p-1375**, de coordenadas **N 7.403.506,723m** e **E 640.308,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°00'29" por uma distância de 203,97m até o vértice **-p-1376**, de coordenadas **N 7.403.471,275m** e **E 640.509,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°14'11" por uma distância de 91,48m até o vértice **-p-1377**, de coordenadas **N 7.403.478,872m** e **E 640.600,434m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°22'14" por uma distância de 117,39m até o vértice **-p-1378**, de coordenadas **N 7.403.525,923m** e **E 640.707,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 79°59'32" por uma distância de 105,91m até o vértice **-p-1379**, de coordenadas **N 7.403.544,328m** e **E 640.812,274m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 78,02m até o vértice **-p-1380**, de coordenadas **N 7.403.544,328m** e **E 640.890,297m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°57'49" por uma distância de 50,27m até o vértice **-p-1381**, de coordenadas **N 7.403.518,466m** e **E 640.933,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°03'17" por uma distância de 69,81m até o vértice **-p-1382**, de coordenadas **N 7.403.451,346m** e **E 640.952,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 194°02'10" por uma distância de 27,69m até o vértice **-p-1383**, de coordenadas **N 7.403.424,483m** e **E 640.945,861m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'41" por uma distância de 50,81m até o vértice **-p-1384**, de coordenadas **N 7.403.397,552m** e **E 640.902,771m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 73,54m até o vértice **-p-1385**, de coordenadas **N 7.403.345,552m** e **E 640.850,771m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°59'31" por uma distância de 82,28m até o vértice **-p-1386**, de coordenadas **N 7.403.278,142m** e **E 640.803,584m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°36'04" por uma distância de 65,92m até o vértice **-p-1387**, de coordenadas **N 7.403.228,092m** e **E 640.760,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°02'15" por uma distância de 92,83m até o vértice **-p-1388**, de coordenadas **N 7.403.141,452m** e **E 640.727,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°39'35" por uma distância de 67,28m até o vértice **-p-1389**, de coordenadas **N 7.403.088,915m** e **E 640.685,332m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°01'01" por uma distância de 59,15m até o vértice **-p-1390**, de coordenadas **N 7.403.068,702m** e **E 640.629,745m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 107,20m até o vértice **-p-1391**, de coordenadas **N 7.403.068,702m** e **E 640.522,544m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 101,67m até o vértice **-p-1392**, de coordenadas **N 7.403.001,749m** e **E 640.446,027m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 142,57m até o vértice **-p-1393**, de coordenadas **N 7.402.859,596m** e **E 640.435,092m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°23'55" por uma distância de 126,45m até o vértice **-p-1394**, de coordenadas **N 7.402.849,897m** e **E 640.561,167m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°48'51" por uma distância de 119,42m até o vértice **-p-1395**, de coordenadas **N 7.402.841,953m** e **E 640.680,327m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°11'09" por uma distância de 78,73m até o vértice **-p-1396**, de coordenadas **N 7.402.901,207m** e **E 640.732,175m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°53'50" por uma distância de 78,61m até o vértice **-p-1397**, de coordenadas **N 7.402.924,325m** e **E 640.807,306m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°53'50" por uma distância de 95,06m até o vértice **-p-1398**, de coordenadas **N 7.402.952,280m** e **E 640.898,161m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 58°23'33" por uma distância de 99,34m até o vértice **-p-1399**, de coordenadas **N 7.403.004,342m** e **E 640.982,761m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°28'17" por uma distância de 43,18m até o vértice **-p-1400**, de coordenadas **N 7.403.013,709m** e **E 641.024,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 33,12m até o vértice **-p-1401**, de coordenadas **N 7.403.003,236m** e **E 641.056,336m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 41,18m até o vértice **-p-1402**, de coordenadas **N 7.402.965,002m** e **E 641.071,629m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'17" por uma distância de 54,17m até o vértice **-p-1403**, de coordenadas **N 7.402.911,710m** e **E 641.061,940m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 75,38m até o vértice **-p-1404**, de coordenadas **N 7.402.848,990m** e **E 641.020,126m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 80,07m até o vértice **-p-1405**, de coordenadas **N 7.402.768,918m** e **E 641.020,126m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°48'20" por uma distância de 73,06m até o vértice **-p-1406**, de coordenadas **N 7.402.696,158m** e **E 641.026,741m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 118,15m até o vértice **-p-1407**, de coordenadas **N 7.402.578,009m** e **E 641.026,741m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°15'37" por uma distância de 156,86m até o vértice **-p-1408**, de coordenadas **N 7.402.427,419m** e **E 640.982,819m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°13'40" por uma distância de 141,00m até o vértice **-p-1409**, de coordenadas **N 7.402.298,835m** e **E 640.924,956m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 207°53'50" por uma distância de 117,47m até o vértice **-p-1410**, de coordenadas **N 7.402.195,016m** e **E 640.869,993m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°50'34" por uma distância de 108,18m até o vértice **-p-1411**, de coordenadas **N 7.402.128,179m** e **E 640.784,928m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°00'28" por uma distância de 67,03m até o vértice **-p-1412**, de coordenadas **N 7.402.089,741m** e **E 640.730,017m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 101,29m até o vértice **-p-1413**, de coordenadas **N 7.402.089,741m** e **E 640.628,731m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'55" por uma distância de 27,79m até o vértice **-p-1414**, de coordenadas **N 7.402.110,841m** e **E 640.610,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 102,01m até o vértice **-p-1415**, de coordenadas **N 7.402.212,847m** e **E 640.610,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 25°01'01" por uma distância de 104,15m até o vértice **-p-1416**, de coordenadas **N 7.402.307,223m** e **E 640.654,688m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°55'53" por uma distância de 129,28m até o vértice **-p-1417**, de coordenadas **N 7.402.432,136m** e **E 640.687,998m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 125,31m até o vértice **-p-1418**, de coordenadas **N 7.402.520,743m** e **E 640.599,391m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°52'12" por uma distância de 130,06m até o vértice **-p-1419**, de coordenadas **N 7.402.416,697m** e **E 640.521,357m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 61,91m até o vértice **-p-1420**, de coordenadas **N 7.402.404,557m** e **E 640.460,654m**; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 95,32m até o vértice **-p-1421**, de coordenadas **N 7.402.345,009m** e **E 640.386,219m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'50" por uma distância de 64,66m até o vértice **-p-1422**, de coordenadas **N 7.402.302,432m** e **E 640.337,559m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°22'48" por uma distância de 72,92m até o vértice **-p-1423**, de coordenadas **N 7.402.274,384m** e **E 640.270,244m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°54'52" por uma distância de 57,54m até o vértice **-p-1424**, de coordenadas **N 7.402.270,284m** e **E 640.212,854m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'49" por uma distância de 47,47m até o vértice **-p-1425**, de coordenadas **N 7.402.314,100m** e **E 640.194,598m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°45'49" por uma distância de 71,57m até o vértice **-p-1426**, de coordenadas **N 7.402.385,422m** e **E 640.200,541m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 121,04m até o vértice **-p-1427**, de coordenadas **N 7.402.506,461m** e **E 640.200,541m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 124,88m até o vértice **-p-1428**, de coordenadas **N 7.402.506,461m** e **E 640.075,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 117,09m até o vértice **-p-1429**, de coordenadas **N 7.402.416,512m** e **E 640.000,702m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°58'21" por uma distância de 68,77m até o vértice **-p-1430**, de coordenadas **N 7.402.376,062m** e **E 639.945,084m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°07'49" por uma distância de 49,32m até o vértice **-p-1431**, de coordenadas **N 7.402.383,037m** e **E 639.896,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°06'41" por uma distância de 97,45m até o vértice **-p-1432**, de coordenadas **N 7.402.478,400m** e **E 639.876,182m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 356°38'01" por uma distância de 100,73m até o vértice **-p-1433**, de coordenadas **N 7.402.578,959m** e **E 639.870,267m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°48'05" por uma distância de 99,49m até o vértice **-p-1434**, de coordenadas **N 7.402.671,329m** e **E 639.907,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°21'15" por uma distância de 105,19m até o vértice **-p-1435**, de coordenadas **N 7.402.771,734m** e **E 639.938,591m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°52'30" por uma distância de 105,93m até o vértice **-p-1436**, de coordenadas **N 7.402.855,350m** e **E 640.003,626m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°11'09" por uma distância de 121,97m até o vértice **-p-1437**, de coordenadas **N 7.402.935,666m** e **E 639.911,837m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 272°51'45" por uma distância de 133,44m até o vértice **-p-1438**, de coordenadas **N 7.402.942,329m** e **E 639.778,565m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'35" por uma distância de 44,58m até o vértice **-p-1439**, de coordenadas **N 7.402.970,181m** e **E 639.743,751m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°06'10" por uma distância de 52,83m até o vértice **-p-1440**, de coordenadas **N 7.403.020,672m** e **E 639.759,287m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 143,18m até o vértice **-p-1441**, de coordenadas **N 7.403.121,917m** e **E 639.860,532m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°15'18" por uma distância de 148,51m até o vértice **-p-1442**, de coordenadas **N 7.403.160,993m** e **E 639.717,255m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°21'59" por uma distância de 104,08m até o vértice **-p-1443**, de coordenadas **N 7.403.167,105m** e **E 639.613,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'36" por uma distância de 51,09m até o vértice **-p-1444**, de coordenadas **N 7.403.199,022m** e **E 639.573,456m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 3°48'51" por uma distância de 67,88m até o vértice **-p-1445**, de coordenadas **N 7.403.266,748m** e **E 639.577,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 63,37m até o vértice **-p-1446**, de coordenadas **N 7.403.319,472m** e **E 639.613,120m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 73,95m até o vértice **-p-1447**, de coordenadas **N 7.403.385,618m** e **E 639.646,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 113,94m até o vértice **-p-1448**, de coordenadas **N 7.403.480,423m** e **E 639.709,396m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°05'08" por uma distância de 177,69m até o vértice **-p-1449**, de coordenadas **N 7.403.493,083m** e **E 639.532,158m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°11'40" por uma distância de 116,97m até o vértice **-p-1450**, de coordenadas **N 7.403.418,201m** e **E 639.442,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°15'53" por uma distância de 101,98m até o vértice **-p-1451**, de coordenadas **N 7.403.363,053m** e **E 639.356,513m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°18'03" por uma distância de 17,45m até o vértice **-p-1452**, de coordenadas **N 7.403.358,039m** e **E 639.339,802m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°15'14" por uma distância de 35,45m até o vértice **-p-1453**, de coordenadas **N 7.403.393,076m** e **E 639.334,412m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°07'30" por uma distância de 101,23m até o vértice **-p-1454**, de coordenadas **N 7.403.493,521m** e **E 639.346,967m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 6°42'35" por uma distância de 111,76m até o vértice **-p-1455**, de coordenadas **N 7.403.604,517m** e **E 639.360,026m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 128,99m até o vértice **-p-1456**, de coordenadas **N 7.403.731,001m** e **E 639.385,322m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°37'46" por uma distância de 116,65m até o vértice **-p-1457**, de coordenadas **N 7.403.837,866m** e **E 639.432,076m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°07'48" por uma distância de 110,20m até o vértice **-p-1458**, de coordenadas **N 7.403.946,963m** e **E 639.447,661m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°48'05" por uma distância de 120,67m até o vértice **-p-1459**, de coordenadas **N 7.404.057,879m** e **E 639.400,126m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 115,12m até o vértice **-p-1460**, de coordenadas **N 7.403.976,478m** e **E 639.318,724m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 46,82m até o vértice **-p-1461**, de coordenadas **N 7.403.961,672m** e **E 639.274,309m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 191,32m até o vértice **-p-1462**, de coordenadas **N 7.403.961,672m** e **E 639.082,988m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'01" por uma distância de 173,67m até o vértice **-p-1463**, de coordenadas **N 7.403.846,295m** e **E 639.212,787m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°53'50" por uma distância de 66,37m até o vértice **-p-1464**, de coordenadas **N 7.403.782,858m** e **E 639.232,306m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 197°21'15" por uma distância de 99,91m até o vértice **-p-1465**, de coordenadas **N 7.403.687,492m** e **E 639.202,505m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 193°14'26" por uma distância de 110,55m até o vértice **-p-1466**, de coordenadas **N 7.403.579,879m** e **E 639.177,184m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°25'46" por uma distância de 131,89m até o vértice **-p-1467**, de coordenadas **N 7.403.467,341m** e **E 639.108,411m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°59'31" por uma distância de 150,10m até o vértice **-p-1468**, de coordenadas **N 7.403.344,373m** e **E 639.022,333m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 54,37m até o vértice **-p-1469**, de coordenadas **N 7.403.320,057m** e **E 638.973,700m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 269°59'59" por uma distância de 18,13m até o vértice **-p-1470**, de coordenadas **N 7.403.320,056m** e **E 638.955,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 101,91m até o vértice **-p-1471**, de coordenadas **N 7.403.376,586m** e **E 638.870,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°34'35" por uma distância de 143,99m até o vértice **-p-1472**, de coordenadas **N 7.403.484,557m** e **E 638.775,504m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°42'38" por uma distância de 40,83m até o vértice **-p-1473**, de coordenadas **N 7.403.516,156m** e **E 638.749,650m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°02'15" por uma distância de 60,15m até o vértice **-p-1474**, de coordenadas **N 7.403.540,585m** e **E 638.804,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com

azimute de 326°18'36" por uma distância de 140,40m até o vértice **-p-1475**, de coordenadas **N 7.403.657,401m** e **E 638.726,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 47,05m até o vértice **-p-1476**, de coordenadas **N 7.403.657,401m** e **E 638.679,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°32'16" por uma distância de 52,11m até o vértice **-p-1477**, de coordenadas **N 7.403.708,806m** e **E 638.671,116m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 334°47'56" por uma distância de 221,79m até o vértice **-p-1478**, de coordenadas **N 7.403.909,489m** e **E 638.576,677m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 170,93m até o vértice **-p-1479**, de coordenadas **N 7.403.750,782m** e **E 638.513,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°09'56" por uma distância de 93,23m até o vértice **-p-1480**, de coordenadas **N 7.403.657,554m** e **E 638.512,925m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 12,13m até o vértice **-p-1481**, de coordenadas **N 7.403.661,391m** e **E 638.501,413m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°36'47" por uma distância de 77,69m até o vértice **-p-1482**, de coordenadas **N 7.403.692,509m** e **E 638.430,230m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°31'11" por uma distância de 12,34m até o vértice **-p-1483**, de coordenadas **N 7.403.704,212m** e **E 638.434,151m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'25" por uma distância de 50,73m até o vértice **-p-1484**, de coordenadas **N 7.403.732,354m** e **E 638.391,939m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°26'38" por uma distância de 89,94m até o vértice **-p-1485**, de coordenadas **N 7.403.769,572m** e **E 638.310,058m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 48,56m até o vértice **-p-1486**, de coordenadas **N 7.403.773,968m** e **E 638.261,699m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°15'14" por uma distância de 103,12m até o vértice **-p-1487**, de coordenadas **N 7.403.875,894m** e **E 638.246,018m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 113,00m até o vértice **-p-1488**, de coordenadas **N 7.403.840,159m** e **E 638.138,815m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 40,60m até o vértice **-p-1489**, de coordenadas **N 7.403.822,003m** e **E 638.102,502m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°44'42" por uma distância de 26,56m até o vértice **-p-1490**, de coordenadas **N 7.403.835,183m** e **E 638.079,438m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 81,43m até o vértice **-p-1491**, de coordenadas **N 7.403.892,763m** e **E 638.021,858m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°34'07" por uma distância de 109,54m até o vértice **-p-1492**, de coordenadas **N 7.403.959,552m** e **E 637.935,032m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°59'14" por uma distância de 83,25m até o vértice **-p-1493**, de coordenadas **N 7.404.015,242m** e **E 637.873,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°58'22" por uma distância de 81,71m até o vértice **-p-1494**, de coordenadas **N 7.404.081,326m** e **E 637.825,093m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°33'22" por uma distância de 233,20m até o vértice **-p-1495**, de coordenadas **N 7.404.293,621m** e **E 637.728,596m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°05'08" por uma distância de 262,80m até o vértice **-p-1496**, de coordenadas **N 7.404.031,487m** e **E 637.709,872m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°02'10" por uma distância de 129,94m até o vértice **-p-1497**, de coordenadas **N 7.403.920,068m** e **E 637.776,724m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°27'44" por uma distância de 119,67m até o vértice **-p-1498**, de coordenadas **N 7.403.822,688m** e **E 637.846,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°16'25" por uma distância de 96,94m até o vértice **-p-1499**, de coordenadas **N 7.403.757,479m** e **E 637.918,010m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°23'33" por uma distância de 111,12m até o vértice **-p-1500**, de coordenadas **N 7.403.662,847m** e **E 637.976,245m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°15'18" por uma distância de 94,90m até o vértice **-p-1501**, de coordenadas **N 7.403.637,877m** e **E 638.067,804m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°45'49" por uma distância de 76,38m até o vértice **-p-1502**, de coordenadas **N 7.403.631,533m** e **E 638.143,925m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°26'38" por uma distância de 59,80m até o vértice **-p-1503**, de coordenadas **N 7.403.606,790m** e **E 638.198,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°56'44" por uma distância de 69,85m até o vértice **-p-1504**, de coordenadas **N 7.403.545,729m** e **E 638.232,283m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 44,81m até o vértice **-p-1505**, de coordenadas **N 7.403.530,415m** e **E 638.274,395m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 204°13'39" por uma distância de 28,93m até o vértice **-p-1506**, de coordenadas **N 7.403.504,032m** e **E 638.262,523m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 96°00'32" por uma distância de 167,49m até o vértice **-p-1507**, de coordenadas **N 7.403.486,499m** e **E 638.429,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 102,20m até o vértice **-p-1508**, de coordenadas **N 7.403.414,229m** e **E 638.501,360m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°55'53" por uma distância de 146,19m até o vértice **-p-1509**, de coordenadas **N 7.403.287,711m** e **E 638.574,607m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°16'25" por uma distância de 102,90m até o vértice **-p-1510**, de coordenadas **N 7.403.218,490m** e **E 638.650,750m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 136°58'30" por uma distância de 138,74m até o vértice **-p-1511**, de coordenadas **N 7.403.117,067m** e **E 638.745,412m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 204,78m até o vértice **-p-1512**, de coordenadas **N 7.403.003,474m** e **E 638.915,801m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°25'53" por uma distância de 160,88m até o vértice **-p-1513**, de coordenadas **N 7.402.982,666m** e **E 639.075,327m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°48'15" por uma distância de 138,57m até o vértice **-p-1514**, de coordenadas **N 7.402.951,955m** e **E 639.210,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°34'07" por uma distância de 99,71m até o vértice **-p-1515**, de coordenadas **N 7.402.891,163m** e **E 639.289,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°34'07" por uma distância de 100,65m até o vértice **-p-1516**, de coordenadas **N 7.402.829,797m** e **E 639.369,261m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°44'37" por uma distância de 74,31m até o vértice **-p-1517**, de coordenadas **N 7.402.765,613m** e **E 639.406,701m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°08'15" por uma distância de 100,84m até o vértice **-p-1518**, de coordenadas **N 7.402.664,896m** e **E 639.411,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°27'45" por uma distância de 15,93m até o vértice **-p-1519**, de coordenadas **N 7.402.655,636m** e **E 639.398,774m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°31'27" por uma distância de 97,41m até o vértice **-p-1520**, de coordenadas **N 7.402.681,707m** e **E 639.304,921m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°32'16" por uma distância de 50,91m até o vértice **-p-1521**, de coordenadas **N 7.402.711,300m** e **E 639.263,491m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°28'16" por uma distância de 84,75m até o vértice **-p-1522**, de coordenadas **N 7.402.756,800m** e **E 639.191,990m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 105,05m até o vértice **-p-1523**, de coordenadas **N 7.402.824,054m** e **E 639.111,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 297°33'10" por uma distância de 177,90m até o vértice **-p-1524**, de coordenadas **N 7.402.906,344m** e **E 638.953,562m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°48'05" por uma distância de 107,95m até o vértice **-p-1525**, de coordenadas **N 7.402.946,436m** e **E 638.853,334m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°26'38" por uma distância de 75,31m até o vértice **-p-1526**, de coordenadas **N 7.402.977,599m** e **E 638.784,775m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 80,74m até o vértice **-p-1527**, de coordenadas **N 7.403.023,901m** e **E 638.718,629m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°26'38" por uma distância de 92,28m até o vértice **-p-1528**, de coordenadas **N 7.403.062,087m** e **E 638.634,619m**; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 108,32m até o vértice **-p-1529**, de coordenadas **N 7.403.062,087m** e **E 638.526,303m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°01'01" por uma distância de 72,23m até o vértice **-p-1530**, de coordenadas **N 7.403.037,402m** e **E 638.458,420m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°02'11" por uma distância de 59,76m até o vértice **-p-1531**, de coordenadas **N 7.403.051,896m** e **E 638.400,447m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°38'01" por uma distância de 73,56m até o vértice **-p-1532**, de coordenadas **N 7.403.100,767m** e **E 638.345,466m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°57'49" por uma distância de 76,23m até o vértice **-p-1533**, de coordenadas **N 7.403.139,986m** e **E 638.280,102m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°13'03" por uma distância de 80,84m até o vértice **-p-1534**, de coordenadas **N 7.403.196,363m** e **E 638.222,164m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°59'59" por uma distância de 25,24m até o vértice **-p-1535**, de coordenadas **N 7.403.214,213m** e **E 638.204,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°33'54" por uma distância de 85,30m até o vértice **-p-1536**, de coordenadas **N 7.403.252,362m** e **E 638.128,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 71,78m até o vértice **-p-1537**, de coordenadas **N 7.403.324,147m** e **E 638.128,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°36'38" por uma distância de 105,58m até o vértice **-p-1538**, de coordenadas **N 7.403.374,704m** e **E 638.035,327m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 301°36'27" por uma distância de 103,06m até o vértice **-p-1539**, de coordenadas **N 7.403.428,720m** e **E 637.947,551m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°37'11" por uma distância de 94,22m até o vértice **-p-1540**, de coordenadas **N 7.403.464,958m** e **E 637.860,580m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 278°07'48" por uma distância de 89,56m até o vértice **-p-1541**, de coordenadas **N 7.403.477,623m** e **E 637.771,923m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 88,81m até o vértice **-p-1542**, de coordenadas **N 7.403.526,888m** e **E 637.698,025m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°33'54" por uma distância de 135,00m até o vértice **-p-1543**, de coordenadas **N 7.403.587,262m** e **E 637.577,277m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°18'03" por uma distância de 93,43m até o vértice **-p-1544**, de coordenadas **N 7.403.631,558m** e **E 637.495,014m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'35" por uma distância de 64,32m até o vértice **-p-1545**, de coordenadas **N 7.403.671,740m** e **E 637.444,787m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 75,31m até o vértice **-p-1546**, de coordenadas **N 7.403.638,058m** e **E 637.377,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 36,06m até o vértice **-p-1547**, de coordenadas **N 7.403.638,058m** e **E 637.341,367m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'35" por uma distância de 46,54m até o vértice **-p-1548**, de coordenadas **N 7.403.667,130m** e **E 637.305,028m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'42" por uma distância de 92,52m até o vértice **-p-1549**, de coordenadas **N 7.403.650,580m** e **E 637.214,002m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 66,07m até o vértice **-p-1550**, de coordenadas **N 7.403.637,622m** e **E 637.149,214m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 63,59m até o vértice **-p-1551**, de coordenadas **N 7.403.630,599m** e **E 637.086,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°11'55" por uma distância de 61,17m até o vértice **-p-1552**, de coordenadas **N 7.403.607,880m** e **E 637.029,213m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°33'22" por uma distância de 40,30m até o vértice **-p-1553**, de coordenadas **N 7.403.622,029m** e **E 636.991,482m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°37'12" por uma distância de 77,36m até o vértice **-p-1554**, de coordenadas **N 7.403.651,782m** e **E 636.920,076m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'01" por uma distância de 53,18m até o vértice **-p-1555**, de coordenadas **N 7.403.689,384m** e **E 636.882,474m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°31'44" por uma distância de 68,52m até o vértice **-p-1556**, de coordenadas **N 7.403.747,191m** e **E 636.845,688m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 66,50m até o vértice **-p-1557**, de coordenadas **N 7.403.813,491m** e **E 636.850,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 22°37'11" por uma distância de 73,04m até o vértice **-p-1558**, de coordenadas **N 7.403.880,910m** e **E 636.878,879m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°11'09" por uma distância de 267,20m até o vértice **-p-1559**, de coordenadas **N 7.404.081,996m** e **E 637.054,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 337,14m até o vértice **-p-1560**, de coordenadas **N 7.403.931,221m** e **E 636.753,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°41'57" por uma distância de 88,18m até o vértice **-p-1561**, de coordenadas **N 7.403.889,413m** e **E 636.675,636m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 69,29m até o vértice **-p-1562**, de coordenadas **N 7.403.889,413m** e **E 636.606,345m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 77,71m até o vértice **-p-1563**, de coordenadas **N 7.403.889,413m** e **E 636.528,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°45'49" por uma distância de 91,28m até o vértice **-p-1564**, de coordenadas **N 7.403.896,994m** e **E 636.437,668m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'40" por uma distância de 71,69m até o vértice **-p-1565**, de coordenadas **N 7.403.859,000m** e **E 636.376,878m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°26'38" por uma distância de 47,11m até o vértice **-p-1566**, de coordenadas **N 7.403.842,458m** e **E 636.332,767m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°48'20" por uma distância de 67,67m até o vértice **-p-1567**, de coordenadas **N 7.403.836,332m** e **E 636.265,379m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°48'20" por uma distância de 87,54m até o vértice **-p-1568**, de coordenadas **N 7.403.828,406m** e **E 636.178,196m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 82,83m até o vértice **-p-1569**, de coordenadas **N 7.403.769,839m** e **E 636.119,629m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 105,18m até o vértice **-p-1570**, de coordenadas **N 7.403.722,802m** e **E 636.025,555m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°48'05" por uma distância de 112,60m até o vértice **-p-1571**, de coordenadas **N 7.403.619,309m** e **E 636.069,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°48'51" por uma distância de 125,28m até o vértice **-p-1572**, de coordenadas **N 7.403.610,975m** e **E 636.194,908m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 107,17m até o vértice **-p-1573**, de coordenadas **N 7.403.610,975m** e **E 636.302,074m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 117,18m até o vértice **-p-1574**, de coordenadas **N 7.403.610,975m** e **E 636.419,255m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°38'01" por uma distância de 75,13m até o vértice **-p-1575**, de coordenadas **N 7.403.667,131m** e **E 636.469,171m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°18'17" por uma distância de 43,20m até o vértice **-p-1576**, de coordenadas **N 7.403.659,403m** e **E 636.511,670m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 60,37m até o vértice **-p-1577**, de coordenadas **N 7.403.625,917m** e **E 636.561,899m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°59'14" por uma distância de 87,88m até o vértice **-p-1578**, de coordenadas **N 7.403.567,131m** e **E 636.627,217m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°52'12" por uma distância de 68,59m até o vértice **-p-1579**, de coordenadas **N 7.403.525,977m** e **E 636.682,089m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 124°59'31" por uma distância de 68,78m até o vértice **-p-1580**, de coordenadas **N 7.403.486,537m** e **E 636.738,432m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°01'01" por uma distância de 73,67m até o vértice **-p-1581**, de coordenadas **N 7.403.417,299m** e **E 636.763,609m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 83,19m até o vértice **-p-1582**, de coordenadas **N 7.403.358,472m** e **E 636.822,436m**; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 186°20'25" por uma distância de 24,10m até o vértice **-p-1583**, de coordenadas **N 7.403.334,515m** e **E 636.819,774m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 71,31m até o vértice **-p-1584**, de coordenadas **N 7.403.289,968m** e **E 636.764,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°16'25" por uma distância de 93,09m até o vértice **-p-1585**, de coordenadas **N 7.403.221,088m** e **E 636.701,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°02'15" por uma distância de 82,72m até o vértice **-p-1586**, de coordenadas **N 7.403.187,490m** e **E 636.625,877m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 92,28m até o vértice **-p-1587**, de coordenadas **N 7.403.095,215m** e **E 636.625,877m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°24'16" por uma distância de 41,18m até o vértice **-p-1588**, de coordenadas **N 7.403.056,139m** e **E 636.612,874m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°45'46" por uma distância de 85,01m até o vértice **-p-1589**, de coordenadas **N 7.403.013,327m** e **E 636.539,426m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°34'51" por uma distância de 50,70m até o vértice **-p-1590**, de coordenadas **N 7.402.972,611m** e **E 636.509,208m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°33'54" por uma distância de 9,54m até o vértice **-p-1591**, de coordenadas **N 7.402.966,172m** e **E 636.502,166m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 256°20'32" por uma distância de 70,97m até o vértice **-p-1592**, de coordenadas **N 7.402.949,414m** e **E 636.433,202m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°15'14" por uma distância de 101,60m até o vértice **-p-1593**, de coordenadas **N 7.402.933,965m** e **E 636.332,781m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°52'12" por uma distância de 156,91m até o vértice **-p-1594**, de coordenadas **N 7.402.808,435m** e **E 636.238,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°21'59" por uma distância de 191,89m até o vértice **-p-1595**, de coordenadas **N 7.402.797,167m** e **E 636.430,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 79°41'42" por uma distância de 80,05m até o vértice **-p-1596**, de coordenadas **N 7.402.811,487m** e **E 636.508,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°57'49" por uma distância de 94,20m até o vértice **-p-1597**, de coordenadas **N 7.402.834,334m** e **E 636.600,337m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 73,42m até o vértice **-p-1598**, de coordenadas **N 7.402.886,251m** e **E 636.652,254m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°58'22" por uma distância de 90,84m até o vértice **-p-1599**, de coordenadas **N 7.402.939,683m** e **E 636.725,723m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°30'37" por uma distância de 123,56m até o vértice **-p-1600**, de coordenadas **N 7.403.030,766m** e **E 636.809,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 9°27'44" por uma distância de 74,14m até o vértice **-p-1601**, de coordenadas **N 7.403.103,894m** e **E 636.821,403m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 58°23'33" por uma distância de 86,66m até o vértice **-p-1602**, de coordenadas **N 7.403.149,310m** e **E 636.895,204m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°17'26" por uma distância de 115,24m até o vértice **-p-1603**, de coordenadas **N 7.403.227,474m** e **E 636.979,881m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 62,01m até o vértice **-p-1604**, de coordenadas **N 7.403.255,206m** e **E 637.035,344m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°15'14" por uma distância de 78,92m até o vértice **-p-1605**, de coordenadas **N 7.403.267,207m** e **E 637.113,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°25'25" por uma distância de 104,16m até o vértice **-p-1606**, de coordenadas **N 7.403.273,704m** e **E 637.217,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°38'01" por uma distância de 112,64m até o vértice **-p-1607**, de coordenadas **N 7.403.280,319m** e **E 637.329,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°25'25" por uma distância de 104,86m até o vértice **-p-1608**, de coordenadas **N 7.403.286,860m** e **E 637.434,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 88,04m até o vértice **-p-1609**, de coordenadas **N 7.403.286,860m** e **E 637.522,463m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 99°27'44" por uma distância de 59,83m até o vértice **-p-1610**, de coordenadas **N 7.403.277,024m** e **E 637.581,480m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 48,48m até o vértice **-p-1611**, de coordenadas **N 7.403.236,688m** e **E 637.608,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 99,04m até o vértice **-p-1612**, de coordenadas **N 7.403.142,161m** e **E 637.637,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 91,86m até o vértice **-p-1613**, de coordenadas **N 7.403.050,305m** e **E 637.637,910m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°44'42" por uma distância de 102,97m até o vértice **-p-1614**, de coordenadas **N 7.402.950,965m** e **E 637.665,002m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 106°41'57" por uma distância de 91,25m até o vértice **-p-1615**, de coordenadas **N 7.402.924,744m** e **E 637.752,405m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 106°41'57" por uma distância de 60,21m até o vértice **-p-1616**, de coordenadas **N 7.402.907,442m** e **E 637.810,081m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'01" por uma distância de 66,12m até o vértice **-p-1617**, de coordenadas **N 7.402.863,516m** e **E 637.859,497m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de 80,52m até o vértice **-p-1618**, de coordenadas **N 7.402.797,555m** e **E 637.905,669m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°16'25" por uma distância de 114,25m até o vértice **-p-1619**, de coordenadas **N 7.402.720,700m** e **E 637.990,211m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°18'18" por uma distância de 27,55m até o vértice **-p-1620**, de coordenadas **N 7.402.715,771m** e **E 638.017,316m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°18'17" por uma distância de 11,10m até o vértice **-p-1621**, de coordenadas **N 7.402.713,785m** e **E 638.028,240m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°25'35" por uma distância de 32,73m até o vértice **-p-1622**, de coordenadas **N 7.402.700,251m** e **E 638.058,040m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°33'00" por uma distância de 39,98m até o vértice **-p-1623**, de coordenadas **N 7.402.664,453m** e **E 638.075,850m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°55'51" por uma distância de 6,44m até o vértice **-p-1624**, de coordenadas **N 7.402.658,822m** e **E 638.078,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 78,56m até o vértice **-p-1625**, de coordenadas **N 7.402.581,785m** e **E 638.063,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 108,25m até o vértice **-p-1626**, de coordenadas **N 7.402.491,717m** e **E 638.003,527m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°30'38" por uma distância de 103,72m até o vértice **-p-1627**, de coordenadas **N 7.402.415,257m** e **E 637.933,438m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 102,65m até o vértice **-p-1628**, de coordenadas **N 7.402.342,669m** e **E 637.860,851m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°37'22" por uma distância de 101,06m até o vértice **-p-1629**, de coordenadas **N 7.402.307,480m** e **E 637.766,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°35'43" por uma distância de 37,02m até o vértice **-p-1630**, de coordenadas **N 7.402.280,227m** e **E 637.741,058m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 280°16'33" por uma distância de 97,18m até o vértice **-p-1631**, de coordenadas **N 7.402.297,562m** e **E 637.645,441m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°37'33" por uma distância de 177,76m até o vértice **-p-1632**, de coordenadas **N 7.402.194,655m** e **E 637.500,497m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°02'49" por uma distância de 152,41m até o vértice **-p-1633**, de coordenadas **N 7.402.094,572m** e **E 637.615,438m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 46°40'51" por uma distância de 66,76m até o vértice **-p-1634**, de coordenadas **N 7.402.140,375m** e **E 637.664,010m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°36'12" por uma distância de 53,73m até o vértice **-p-1635**, de coordenadas **N 7.402.133,266m** e **E 637.717,266m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 134°42'58" por uma distância de 18,57m até o vértice **-p-1636**, de coordenadas **N 7.402.120,204m** e **E 637.730,459m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de

177°35'43" por uma distância de 38,03m até o vértice **-p-1637**, de coordenadas **N 7.402.082,204m** e **E 637.732,055m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 166°43'38" por uma distância de 113,91m até o vértice **-p-1638**, de coordenadas **N 7.401.971,335m** e **E 637.758,208m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°51'14" por uma distância de 207,40m até o vértice **-p-1639**, de coordenadas **N 7.402.118,365m** e **E 637.904,490m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°27'44" por uma distância de 113,01m até o vértice **-p-1640**, de coordenadas **N 7.402.184,049m** e **E 637.996,447m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°07'16" por uma distância de 121,05m até o vértice **-p-1641**, de coordenadas **N 7.402.266,414m** e **E 638.085,149m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°26'38" por uma distância de 31,18m até o vértice **-p-1642**, de coordenadas **N 7.402.277,362m** e **E 638.114,344m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 63,44m até o vértice **-p-1643**, de coordenadas **N 7.402.248,993m** e **E 638.171,082m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°48'51" por uma distância de 151,64m até o vértice **-p-1644**, de coordenadas **N 7.402.134,874m** e **E 638.270,937m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°07'30" por uma distância de 184,55m até o vértice **-p-1645**, de coordenadas **N 7.402.318,001m** e **E 638.293,828m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 38°39'35" por uma distância de 81,03m até o vértice **-p-1646**, de coordenadas **N 7.402.381,274m** e **E 638.344,446m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°06'10" por uma distância de 82,67m até o vértice **-p-1647**, de coordenadas **N 7.402.460,289m** e **E 638.368,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°59'40" por uma distância de 98,42m até o vértice **-p-1648**, de coordenadas **N 7.402.512,451m** e **E 638.452,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 94,36m até o vértice **-p-1649**, de coordenadas **N 7.402.512,451m** e **E 638.546,580m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 68,29m até o vértice **-p-1650**, de coordenadas **N 7.402.512,451m** e **E 638.614,875m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 137°43'35" por uma distância de 75,12m até o vértice **-p-1651**, de coordenadas **N 7.402.456,866m** e **E 638.665,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 120,75m até o vértice **-p-1652**, de coordenadas **N 7.402.348,867m** e **E 638.719,405m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°52'30" por uma distância de 103,77m até o vértice **-p-1653**, de coordenadas **N 7.402.245,902m** e **E 638.732,276m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'54" por uma distância de 157,85m até o vértice **-p-1654**, de coordenadas **N 7.402.096,152m** e **E 638.782,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 20°51'16" por uma distância de 255,37m até o vértice **-p-1655**, de coordenadas **N 7.402.334,795m** e **E 638.873,105m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°01'39" por uma distância de 70,39m até o vértice **-p-1656**, de coordenadas **N 7.402.391,718m** e **E 638.914,504m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°15'23" por uma distância de 95,58m até o vértice **-p-1657**, de coordenadas **N 7.402.416,043m** e **E 639.006,939m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 64,19m até o vértice **-p-1658**, de coordenadas **N 7.402.375,945m** e **E 639.057,062m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 103,32m até o vértice **-p-1659**, de coordenadas **N 7.402.309,799m** e **E 639.136,437m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 70,85m até o vértice **-p-1660**, de coordenadas **N 7.402.265,541m** e **E 639.191,759m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°54'19" por uma distância de 77,55m até o vértice **-p-1661**, de coordenadas **N 7.402.189,713m** e **E 639.208,008m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°11'09" por uma distância de 91,89m até o vértice **-p-1662**, de coordenadas **N 7.402.098,028m** e **E 639.214,120m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 189°27'44" por uma distância de 72,68m até o vértice **-p-1663**, de coordenadas **N 7.402.026,340m** e **E 639.202,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 129,32m até o vértice **-p-1664**, de coordenadas **N 7.401.903,654m** e **E 639.161,277m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°07'30" por uma distância de 176,21m até o vértice **-p-1665**, de coordenadas **N 7.401.881,799m** e **E 639.336,122m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°16'25" por uma distância de 125,81m até o vértice **-p-1666**, de coordenadas **N 7.401.974,891m** e **E 639.420,752m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°11'55" por uma distância de 100,98m até o vértice **-p-1667**, de coordenadas **N 7.402.067,706m** e **E 639.460,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°38'01" por uma distância de 57,16m até o vértice **-p-1668**, de coordenadas **N 7.402.110,427m** e **E 639.498,504m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°14'11" por uma distância de 41,98m até o vértice **-p-1669**, de coordenadas **N 7.402.113,914m** e **E 639.540,342m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°07'30" por uma distância de 47,66m até o vértice **-p-1670**, de coordenadas **N 7.402.076,295m** e **E 639.569,601m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°26'38" por uma distância de 60,20m até o vértice **-p-1671**, de coordenadas **N 7.402.019,932m** e **E 639.590,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°59'14" por uma distância de 87,01m até o vértice **-p-1672**, de coordenadas **N 7.401.961,729m** e **E 639.655,408m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°44'42" por uma distância de 41,70m até o vértice **-p-1673**, de coordenadas **N 7.401.921,495m** e **E 639.666,381m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°16'25" por uma distância de 77,81m até o vértice **-p-1674**, de coordenadas **N 7.401.863,918m** e **E 639.614,038m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°09'26" por uma distância de 118,48m até o vértice **-p-1675**, de coordenadas **N 7.401.770,754m** e **E 639.540,838m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°14'11" por uma distância de 128,10m até o vértice **-p-1676**, de coordenadas **N 7.401.672,965m** e **E 639.458,094m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°11'09" por uma distância de 123,67m até o vértice **-p-1677**, de coordenadas **N 7.401.549,571m** e **E 639.466,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 107,62m até o vértice **-p-1678**, de coordenadas **N 7.401.453,311m** e **E 639.514,450m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°44'41" por uma distância de 50,25m até o vértice **-p-1679**, de coordenadas **N 7.401.404,829m** e **E 639.527,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°36'05" por uma distância de 24,96m até o vértice **-p-1680**, de coordenadas **N 7.401.385,876m** e **E 639.511,427m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°15'14" por uma distância de 80,04m até o vértice **-p-1681**, de coordenadas **N 7.401.373,706m** e **E 639.432,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'10" por uma distância de 112,48m até o vértice **-p-1682**, de coordenadas **N 7.401.315,834m** e **E 639.335,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 52,90m até o vértice **-p-1683**, de coordenadas **N 7.401.315,834m** e **E 639.282,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°46'31" por uma distância de 63,92m até o vértice **-p-1684**, de coordenadas **N 7.401.342,619m** e **E 639.224,936m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 352°24'19" por uma distância de 103,72m até o vértice **-p-1685**, de coordenadas **N 7.401.445,434m** e **E 639.211,228m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 287°06'10" por uma distância de 119,59m até o vértice **-p-1686**, de coordenadas **N 7.401.480,603m** e **E 639.096,927m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 92,56m até o vértice **-p-1687**, de coordenadas **N 7.401.489,814m** e **E 639.004,823m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 217°52'30" por uma distância de 115,82m até o vértice **-p-1688**, de coordenadas **N 7.401.398,389m** e **E 638.933,715m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°41'24" por uma distância de 75,14m até o vértice **-p-1689**, de coordenadas **N 7.401.324,708m** e **E 638.948,451m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 27,41m até o vértice **-p-1690**, de coordenadas **N 7.401.298,706m** e **E 638.939,784m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 261°52'12" por uma distância de 17,38m até o vértice **-p-**

1691, de coordenadas **N 7.401.296,249m** e **E 638.922,580m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 56,66m até o vértice **-p-1692**, de coordenadas **N 7.401.301,379m** e **E 638.866,152m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 69,99m até o vértice **-p-1693**, de coordenadas **N 7.401.344,347m** e **E 638.810,907m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 109,19m até o vértice **-p-1694**, de coordenadas **N 7.401.381,663m** e **E 638.708,288m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 102,45m até o vértice **-p-1695**, de coordenadas **N 7.401.309,219m** e **E 638.635,845m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 48,32m até o vértice **-p-1696**, de coordenadas **N 7.401.309,219m** e **E 638.587,529m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°26'38" por uma distância de 56,52m até o vértice **-p-1697**, de coordenadas **N 7.401.362,136m** e **E 638.567,685m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 124,94m até o vértice **-p-1698**, de coordenadas **N 7.401.362,136m** e **E 638.442,741m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 64,81m até o vértice **-p-1699**, de coordenadas **N 7.401.368,585m** e **E 638.378,251m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°45'49" por uma distância de 83,19m até o vértice **-p-1700**, de coordenadas **N 7.401.375,493m** e **E 638.295,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°36'05" por uma distância de 97,28m até o vértice **-p-1701**, de coordenadas **N 7.401.368,032m** e **E 638.198,355m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 30,56m até o vértice **-p-1702**, de coordenadas **N 7.401.354,366m** e **E 638.171,023m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 347°28'16" por uma distância de 25,82m até o vértice **-p-1703**, de coordenadas **N 7.401.379,576m** e **E 638.165,421m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 94,40m até o vértice **-p-1704**, de coordenadas **N 7.401.431,937m** e **E 638.086,879m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 100,46m até o vértice **-p-1705**, de coordenadas **N 7.401.365,785m** e **E 638.011,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°11'40" por uma distância de 34,40m até o vértice **-p-1706**, de coordenadas **N 7.401.343,763m** e **E 637.984,852m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 56,66m até o vértice **-p-1707**, de coordenadas **N 7.401.349,401m** e **E 637.928,475m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°57'50" por uma distância de 90,78m até o vértice **-p-1708**, de coordenadas **N 7.401.327,384m** e **E 637.840,409m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°34'35" por uma distância de 136,56m até o vértice **-p-1709**, de coordenadas **N 7.401.191,093m** e **E 637.831,891m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 74,01m até o vértice **-p-1710**, de coordenadas **N 7.401.117,083m** e **E 637.831,891m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 38,12m até o vértice **-p-1711**, de coordenadas **N 7.401.078,959m** e **E 637.831,891m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 71,50m até o vértice **-p-1712**, de coordenadas **N 7.401.039,299m** e **E 637.772,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 97,66m até o vértice **-p-1713**, de coordenadas **N 7.400.995,624m** e **E 637.685,051m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°36'27" por uma distância de 104,77m até o vértice **-p-1714**, de coordenadas **N 7.400.906,397m** e **E 637.630,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 87,26m até o vértice **-p-1715**, de coordenadas **N 7.400.854,039m** e **E 637.560,332m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°33'22" por uma distância de 74,21m até o vértice **-p-1716**, de coordenadas **N 7.400.823,330m** e **E 637.492,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°26'38" por uma distância de 22,45m até o vértice **-p-1717**, de coordenadas **N 7.400.815,449m** e **E 637.471,754m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°59'41" por uma distância de 29,41m até o vértice **-p-1718**, de coordenadas **N 7.400.840,385m** e **E 637.456,169m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 328°48'38" por uma distância de 115,96m até o vértice **-p-1719**, de coordenadas **N 7.400.939,583m** e **E 637.396,118m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°02'11" por uma distância de 53,78m até o vértice **-p-1720**, de coordenadas **N 7.400.985,697m** e **E 637.368,449m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°41'57" por uma distância de 124,42m até o vértice **-p-1721**, de coordenadas **N 7.400.926,708m** e **E 637.258,899m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°34'35" por uma distância de 79,49m até o vértice **-p-1722**, de coordenadas **N 7.400.931,667m** e **E 637.179,561m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 129,73m até o vértice **-p-1723**, de coordenadas **N 7.401.023,398m** e **E 637.087,830m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 133,69m até o vértice **-p-1724**, de coordenadas **N 7.400.899,275m** e **E 637.038,180m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°41'57" por uma distância de 53,56m até o vértice **-p-1725**, de coordenadas **N 7.400.847,976m** e **E 637.022,791m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 8,50m até o vértice **-p-1726**, de coordenadas **N 7.400.844,176m** e **E 637.015,191m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'49" por uma distância de 33,39m até o vértice **-p-1727**, de coordenadas **N 7.400.870,886m** e **E 636.995,158m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°20'25" por uma distância de 111,61m até o vértice **-p-1728**, de coordenadas **N 7.400.958,036m** e **E 636.925,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°44'42" por uma distância de 100,74m até o vértice **-p-1729**, de coordenadas **N 7.400.931,529m** e **E 636.828,250m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'16" por uma distância de 57,65m até o vértice **-p-1730**, de coordenadas **N 7.400.919,024m** e **E 636.771,973m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 106,27m até o vértice **-p-1731**, de coordenadas **N 7.400.908,449m** e **E 636.666,230m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°15'14" por uma distância de 100,02m até o vértice **-p-1732**, de coordenadas **N 7.400.809,592m** e **E 636.681,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'05" por uma distância de 20,56m até o vértice **-p-1733**, de coordenadas **N 7.400.800,397m** e **E 636.663,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 40,98m até o vértice **-p-1734**, de coordenadas **N 7.400.800,396m** e **E 636.622,065m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°07'30" por uma distância de 129,65m até o vértice **-p-1735**, de coordenadas **N 7.400.816,477m** e **E 636.493,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°56'43" por uma distância de 142,81m até o vértice **-p-1736**, de coordenadas **N 7.400.691,637m** e **E 636.562,774m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 111,92m até o vértice **-p-1737**, de coordenadas **N 7.400.584,807m** e **E 636.596,158m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°59'41" por uma distância de 23,55m até o vértice **-p-1738**, de coordenadas **N 7.400.564,833m** e **E 636.608,642m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 37,67m até o vértice **-p-1739**, de coordenadas **N 7.400.547,988m** e **E 636.574,952m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°38'01" por uma distância de 44,93m até o vértice **-p-1740**, de coordenadas **N 7.400.514,406m** e **E 636.545,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 56,72m até o vértice **-p-1741**, de coordenadas **N 7.400.554,517m** e **E 636.504,991m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°03'17" por uma distância de 135,64m até o vértice **-p-1742**, de coordenadas **N 7.400.620,390m** e **E 636.386,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°45'49" por uma distância de 144,59m até o vértice **-p-1743**, de coordenadas **N 7.400.476,301m** e **E 636.374,411m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°11'09" por uma distância de 99,11m até o vértice **-p-1744**, de coordenadas **N 7.400.377,414m** e **E 636.381,003m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°42'38" por

uma distância de 60,60m até o vértice **-p-1745**, de coordenadas **N 7.400.317,117m** e **E 636.374,974m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°59'41" por uma distância de 63,27m até o vértice **-p-1746**, de coordenadas **N 7.400.255,467m** e **E 636.360,747m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 11,03m até o vértice **-p-1747**, de coordenadas **N 7.400.251,978m** e **E 636.350,279m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 53,35m até o vértice **-p-1748**, de coordenadas **N 7.400.256,808m** e **E 636.297,152m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°52'11" por uma distância de 50,77m até o vértice **-p-1749**, de coordenadas **N 7.400.287,271m** e **E 636.256,534m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°21'59" por uma distância de 67,97m até o vértice **-p-1750**, de coordenadas **N 7.400.338,076m** e **E 636.211,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°01'01" por uma distância de 62,73m até o vértice **-p-1751**, de coordenadas **N 7.400.397,026m** e **E 636.189,938m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 56,49m até o vértice **-p-1752**, de coordenadas **N 7.400.453,518m** e **E 636.189,938m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°15'19" por uma distância de 64,38m até o vértice **-p-1753**, de coordenadas **N 7.400.509,413m** e **E 636.157,998m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°02'10" por uma distância de 27,92m até o vértice **-p-1754**, de coordenadas **N 7.400.533,350m** e **E 636.143,636m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 63,90m até o vértice **-p-1755**, de coordenadas **N 7.400.597,255m** e **E 636.143,636m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°31'44" por uma distância de 94,28m até o vértice **-p-1756**, de coordenadas **N 7.400.689,286m** e **E 636.164,087m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°56'43" por uma distância de 113,80m até o vértice **-p-1757**, de coordenadas **N 7.400.720,550m** e **E 636.054,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°01'39" por uma distância de 105,71m até o vértice **-p-1758**, de coordenadas **N 7.400.635,060m** e **E 635.992,487m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°01'01" por uma distância de 58,15m até o vértice **-p-1759**, de coordenadas **N 7.400.615,188m** e **E 635.937,838m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 68,72m até o vértice **-p-1760**, de coordenadas **N 7.400.615,188m** e **E 635.869,117m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 280°18'17" por uma distância de 50,35m até o vértice **-p-1761**, de coordenadas **N 7.400.624,194m** e **E 635.819,583m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 18,36m até o vértice **-p-1762**, de coordenadas **N 7.400.640,613m** e **E 635.811,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°32'16" por uma distância de 76,98m até o vértice **-p-1763**, de coordenadas **N 7.400.716,551m** e **E 635.798,717m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 343°18'03" por uma distância de 101,35m até o vértice **-p-1764**, de coordenadas **N 7.400.813,626m** e **E 635.769,594m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 128,90m até o vértice **-p-1765**, de coordenadas **N 7.400.813,626m** e **E 635.640,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°11'55" por uma distância de 122,80m até o vértice **-p-1766**, de coordenadas **N 7.400.700,752m** e **E 635.592,322m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 215°32'16" por uma distância de 26,71m até o vértice **-p-1767**, de coordenadas **N 7.400.679,015m** e **E 635.576,795m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°18'36" por uma distância de 38,56m até o vértice **-p-1768**, de coordenadas **N 7.400.686,577m** e **E 635.538,985m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°58'59" por uma distância de 69,12m até o vértice **-p-1769**, de coordenadas **N 7.400.710,198m** e **E 635.474,027m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 66,09m até o vértice **-p-1770**, de coordenadas **N 7.400.748,099m** e **E 635.419,883m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°23'22" por uma distância de 79,26m até o vértice **-p-1771**, de coordenadas **N 7.400.817,681m** e **E 635.381,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 45,28m até o vértice **-p-1772**, de coordenadas **N 7.400.849,698m** e **E 635.349,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°33'21" por uma distância de 82,90m até o vértice **-p-1773**, de coordenadas **N 7.400.925,166m** e **E 635.315,608m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°52'12" por uma distância de 66,93m até o vértice **-p-1774**, de coordenadas **N 7.400.965,325m** e **E 635.262,063m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'05" por uma distância de 35,80m até o vértice **-p-1775**, de coordenadas **N 7.400.997,344m** e **E 635.246,054m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°56'43" por uma distância de 71,70m até o vértice **-p-1776**, de coordenadas **N 7.401.060,024m** e **E 635.211,232m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'49" por uma distância de 72,60m até o vértice **-p-1777**, de coordenadas **N 7.401.118,100m** e **E 635.167,674m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°30'38" por uma distância de 124,90m até o vértice **-p-1778**, de coordenadas **N 7.401.202,500m** e **E 635.075,602m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 155,81m até o vértice **-p-1779**, de coordenadas **N 7.401.216,606m** e **E 634.920,435m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 155°13'30" por uma distância de 178,81m até o vértice **-p-1780**, de coordenadas **N 7.401.054,250m** e **E 634.995,369m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°26'38" por uma distância de 81,43m até o vértice **-p-1781**, de coordenadas **N 7.401.020,554m** e **E 635.069,500m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°23'22" por uma distância de 71,94m até o vértice **-p-1782**, de coordenadas **N 7.400.957,399m** e **E 635.103,948m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°27'44" por uma distância de 114,20m até o vértice **-p-1783**, de coordenadas **N 7.400.864,471m** e **E 635.170,325m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°15'18" por uma distância de 106,47m até o vértice **-p-1784**, de coordenadas **N 7.400.772,033m** e **E 635.223,147m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de 146,21m até o vértice **-p-1785**, de coordenadas **N 7.400.652,251m** e **E 635.306,994m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 74,70m até o vértice **-p-1786**, de coordenadas **N 7.400.579,005m** e **E 635.292,345m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'36" por uma distância de 76,72m até o vértice **-p-1787**, de coordenadas **N 7.400.531,081m** e **E 635.352,250m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 11,12m até o vértice **-p-1788**, de coordenadas **N 7.400.521,136m** e **E 635.347,278m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°26'38" por uma distância de 48,09m até o vértice **-p-1789**, de coordenadas **N 7.400.504,251m** e **E 635.302,252m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 64,80m até o vértice **-p-1790**, de coordenadas **N 7.400.461,580m** e **E 635.253,485m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 53,68m até o vértice **-p-1791**, de coordenadas **N 7.400.456,239m** e **E 635.200,071m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 63,05m até o vértice **-p-1792**, de coordenadas **N 7.400.449,965m** e **E 635.137,335m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°05'08" por uma distância de 78,84m até o vértice **-p-1793**, de coordenadas **N 7.400.455,583m** e **E 635.058,693m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°41'24" por uma distância de 54,49m até o vértice **-p-1794**, de coordenadas **N 7.400.485,806m** e **E 635.013,358m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 322°07'30" por uma distância de 68,58m até o vértice **-p-1795**, de coordenadas **N 7.400.539,937m** e **E 634.971,256m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'48" por uma distância de 78,29m até o vértice **-p-1796**, de coordenadas **N 7.400.602,569m** e **E 634.924,282m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 81,74m até o vértice **-p-1797**, de coordenadas **N 7.400.628,417m** e **E 634.846,739m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 64,03m até o vértice **-p-1798**, de coordenadas **N 7.400.628,417m** e **E 634.782,712m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de

275°42'38" por uma distância de 60,90m até o vértice **-p-1799**, de coordenadas **N 7.400.634,477m** e **E 634.722,115m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°56'43" por uma distância de 102,88m até o vértice **-p-1800**, de coordenadas **N 7.400.662,739m** e **E 634.623,196m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°28'16" por uma distância de 45,33m até o vértice **-p-1801**, de coordenadas **N 7.400.652,907m** e **E 634.578,950m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'48" por uma distância de 53,79m até o vértice **-p-1802**, de coordenadas **N 7.400.695,942m** e **E 634.546,674m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°56'44" por uma distância de 113,81m até o vértice **-p-1803**, de coordenadas **N 7.400.727,208m** e **E 634.437,243m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°23'55" por uma distância de 93,36m até o vértice **-p-1804**, de coordenadas **N 7.400.734,369m** e **E 634.344,153m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°36'05" por uma distância de 90,27m até o vértice **-p-1805**, de coordenadas **N 7.400.727,445m** e **E 634.254,146m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°52'30" por uma distância de 51,79m até o vértice **-p-1806**, de coordenadas **N 7.400.721,021m** e **E 634.202,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 55,06m até o vértice **-p-1807**, de coordenadas **N 7.400.721,021m** e **E 634.147,694m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°38'01" por uma distância de 72,65m até o vértice **-p-1808**, de coordenadas **N 7.400.769,289m** e **E 634.093,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 98,85m até o vértice **-p-1809**, de coordenadas **N 7.400.800,549m** e **E 633.999,612m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 218°39'36" por uma distância de 69,85m até o vértice **-p-1810**, de coordenadas **N 7.400.746,009m** e **E 633.955,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 32,53m até o vértice **-p-1811**, de coordenadas **N 7.400.721,021m** e **E 633.935,157m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 34,31m até o vértice **-p-1812**, de coordenadas **N 7.400.721,021m** e **E 633.900,852m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 43,04m até o vértice **-p-1813**, de coordenadas **N 7.400.734,632m** e **E 633.860,018m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°00'29" por uma distância de 60,81m até o vértice **-p-1814**, de coordenadas **N 7.400.784,452m** e **E 633.825,144m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 344°03'16" por uma distância de 51,81m até o vértice **-p-1815**, de coordenadas **N 7.400.834,268m** e **E 633.810,911m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 77,38m até o vértice **-p-1816**, de coordenadas **N 7.400.888,986m** e **E 633.756,194m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 310°36'05" por uma distância de 59,44m até o vértice **-p-1817**, de coordenadas **N 7.400.927,671m** e **E 633.711,061m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'55" por uma distância de 50,07m até o vértice **-p-1818**, de coordenadas **N 7.400.965,688m** e **E 633.678,475m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 341°33'54" por uma distância de 91,94m até o vértice **-p-1819**, de coordenadas **N 7.401.052,907m** e **E 633.649,402m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 297°42'17" por uma distância de 133,13m até o vértice **-p-1820**, de coordenadas **N 7.401.114,801m** e **E 633.531,536m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°41'46" por uma distância de 106,93m até o vértice **-p-1821**, de coordenadas **N 7.401.008,171m** e **E 633.539,561m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°36'04" por uma distância de 55,40m até o vértice **-p-1822**, de coordenadas **N 7.400.952,932m** e **E 633.543,810m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°28'16" por uma distância de 78,96m até o vértice **-p-1823**, de coordenadas **N 7.400.875,854m** e **E 633.560,939m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°01'39" por uma distância de 95,35m até o vértice **-p-1824**, de coordenadas **N 7.400.819,774m** e **E 633.638,049m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 39,54m até o vértice **-p-1825**, de coordenadas **N 7.400.784,406m** e **E 633.655,733m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°23'55" por uma distância de 57,68m até o vértice **-p-1826**, de coordenadas **N 7.400.740,612m** e **E 633.693,271m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 104,21m até o vértice **-p-1827**, de coordenadas **N 7.400.641,149m** e **E 633.724,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 60,44m até o vértice **-p-1828**, de coordenadas **N 7.400.585,033m** e **E 633.746,799m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°31'44" por uma distância de 38,63m até o vértice **-p-1829**, de coordenadas **N 7.400.547,325m** e **E 633.738,420m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 220°36'05" por uma distância de 57,61m até o vértice **-p-1830**, de coordenadas **N 7.400.503,587m** e **E 633.700,931m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 59,96m até o vértice **-p-1831**, de coordenadas **N 7.400.447,912m** e **E 633.678,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°01'01" por uma distância de 52,48m até o vértice **-p-1832**, de coordenadas **N 7.400.429,979m** e **E 633.629,344m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 78,53m até o vértice **-p-1833**, de coordenadas **N 7.400.429,979m** e **E 633.550,812m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°27'45" por uma distância de 65,67m até o vértice **-p-1834**, de coordenadas **N 7.400.391,812m** e **E 633.497,378m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°02'15" por uma distância de 60,62m até o vértice **-p-1835**, de coordenadas **N 7.400.367,190m** e **E 633.441,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°22'48" por uma distância de 98,28m até o vértice **-p-1836**, de coordenadas **N 7.400.329,392m** e **E 633.351,263m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°00'20" por uma distância de 69,04m até o vértice **-p-1837**, de coordenadas **N 7.400.270,846m** e **E 633.314,672m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 229°23'55" por uma distância de 54,19m até o vértice **-p-1838**, de coordenadas **N 7.400.235,582m** e **E 633.273,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 54,53m até o vértice **-p-1839**, de coordenadas **N 7.400.201,518m** e **E 633.230,950m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°57'19" por uma distância de 73,07m até o vértice **-p-1840**, de coordenadas **N 7.400.157,496m** e **E 633.172,625m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°50'31" por uma distância de 117,93m até o vértice **-p-1841**, de coordenadas **N 7.400.072,887m** e **E 633.254,783m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 111,64m até o vértice **-p-1842**, de coordenadas **N 7.400.108,191m** e **E 633.360,695m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 128,42m até o vértice **-p-1843**, de coordenadas **N 7.400.165,624m** e **E 633.475,561m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°42'38" por uma distância de 54,67m até o vértice **-p-1844**, de coordenadas **N 7.400.220,027m** e **E 633.481,001m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°11'09" por uma distância de 83,53m até o vértice **-p-1845**, de coordenadas **N 7.400.225,584m** e **E 633.564,347m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°52'30" por uma distância de 73,79m até o vértice **-p-1846**, de coordenadas **N 7.400.283,833m** e **E 633.609,652m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 51,14m até o vértice **-p-1847**, de coordenadas **N 7.400.283,833m** e **E 633.660,791m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°00'19" por uma distância de 99,36m até o vértice **-p-1848**, de coordenadas **N 7.400.306,175m** e **E 633.757,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 58°23'33" por uma distância de 116,28m até o vértice **-p-1849**, de coordenadas **N 7.400.367,118m** e **E 633.856,638m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 114,47m até o vértice **-p-1850**, de coordenadas **N 7.400.462,365m** e **E 633.920,136m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°45'49" por uma distância de 64,36m até o vértice **-p-1851**, de coordenadas **N 7.400.526,503m** e **E 633.925,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°01'01" por uma distância de 44,77m até o vértice **-p-1852**, de coordenadas **N 7.400.541,802m** e **E 633.967,554m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de

76,29m até o vértice **-p-1853**, de coordenadas **N 7.400.541,802m** e **E 634.043,842m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°41'24" por uma distância de 59,53m até o vértice **-p-1854**, de coordenadas **N 7.400.553,476m** e **E 634.102,212m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 71,71m até o vértice **-p-1855**, de coordenadas **N 7.400.526,846m** e **E 634.168,790m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°28'16" por uma distância de 70,78m até o vértice **-p-1856**, de coordenadas **N 7.400.542,199m** e **E 634.237,880m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 84°48'20" por uma distância de 72,28m até o vértice **-p-1857**, de coordenadas **N 7.400.548,743m** e **E 634.309,865m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 79°41'43" por uma distância de 72,13m até o vértice **-p-1858**, de coordenadas **N 7.400.561,646m** e **E 634.380,833m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 14,22m até o vértice **-p-1859**, de coordenadas **N 7.400.561,646m** e **E 634.395,051m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°57'45" por uma distância de 24,85m até o vértice **-p-1860**, de coordenadas **N 7.400.538,938m** e **E 634.384,958m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°59'41" por uma distância de 95,90m até o vértice **-p-1861**, de coordenadas **N 7.400.457,617m** e **E 634.435,784m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 113°57'45" por uma distância de 77,65m até o vértice **-p-1862**, de coordenadas **N 7.400.426,079m** e **E 634.506,745m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 113°11'54" por uma distância de 60,08m até o vértice **-p-1863**, de coordenadas **N 7.400.402,411m** e **E 634.561,972m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°38'01" por uma distância de 122,34m até o vértice **-p-1864**, de coordenadas **N 7.400.409,594m** e **E 634.684,097m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°54'52" por uma distância de 84,35m até o vértice **-p-1865**, de coordenadas **N 7.400.415,604m** e **E 634.768,237m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 110°33'21" por uma distância de 42,52m até o vértice **-p-1866**, de coordenadas **N 7.400.400,675m** e **E 634.808,049m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 125°32'16" por uma distância de 17,46m até o vértice **-p-1867**, de coordenadas **N 7.400.390,526m** e **E 634.822,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 37,71m até o vértice **-p-1868**, de coordenadas **N 7.400.356,797m** e **E 634.805,394m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°28'16" por uma distância de 67,11m até o vértice **-p-1869**, de coordenadas **N 7.400.300,177m** e **E 634.769,363m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 64,51m até o vértice **-p-1870**, de coordenadas **N 7.400.287,527m** e **E 634.706,110m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 87,28m até o vértice **-p-1871**, de coordenadas **N 7.400.220,479m** e **E 634.650,237m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°18'03" por uma distância de 86,93m até o vértice **-p-1872**, de coordenadas **N 7.400.137,218m** e **E 634.675,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°39'35" por uma distância de 80,83m até o vértice **-p-1873**, de coordenadas **N 7.400.056,879m** e **E 634.684,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 110°33'22" por uma distância de 90,06m até o vértice **-p-1874**, de coordenadas **N 7.400.025,256m** e **E 634.768,470m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°14'11" por uma distância de 86,97m até o vértice **-p-1875**, de coordenadas **N 7.400.032,478m** e **E 634.855,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 97,43m até o vértice **-p-1876**, de coordenadas **N 7.400.032,478m** e **E 634.952,573m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 47,48m até o vértice **-p-1877**, de coordenadas **N 7.400.047,493m** e **E 634.997,617m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 19,71m até o vértice **-p-1878**, de coordenadas **N 7.400.035,180m** e **E 635.013,009m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°11'09" por uma distância de 81,98m até o vértice **-p-1879**, de coordenadas **N 7.399.981,193m** e **E 635.074,709m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 96°20'25" por uma distância de 84,92m até o vértice **-p-1880**, de coordenadas **N 7.399.971,814m** e **E 635.159,115m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°41'57" por uma distância de 89,37m até o vértice **-p-1881**, de coordenadas **N 7.400.014,187m** e **E 635.237,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 17,12m até o vértice **-p-1882**, de coordenadas **N 7.400.006,531m** e **E 635.253,117m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 37,44m até o vértice **-p-1883**, de coordenadas **N 7.399.980,058m** e **E 635.279,590m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°07'49" por uma distância de 74,19m até o vértice **-p-1884**, de coordenadas **N 7.399.920,704m** e **E 635.324,105m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°43'35" por uma distância de 155,45m até o vértice **-p-1885**, de coordenadas **N 7.400.025,273m** e **E 635.439,131m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 118,30m até o vértice **-p-1886**, de coordenadas **N 7.400.141,278m** e **E 635.462,332m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 33,73m até o vértice **-p-1887**, de coordenadas **N 7.400.175,009m** e **E 635.462,332m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°18'03" por uma distância de 57,47m até o vértice **-p-1888**, de coordenadas **N 7.400.191,522m** e **E 635.517,375m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°26'38" por uma distância de 62,08m até o vértice **-p-1889**, de coordenadas **N 7.400.248,040m** e **E 635.543,065m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 59,77m até o vértice **-p-1890**, de coordenadas **N 7.400.229,139m** e **E 635.599,767m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°44'41" por uma distância de 82,17m até o vértice **-p-1891**, de coordenadas **N 7.400.250,760m** e **E 635.679,044m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 14,17m até o vértice **-p-1892**, de coordenadas **N 7.400.250,760m** e **E 635.693,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 83,53m até o vértice **-p-1893**, de coordenadas **N 7.400.167,232m** e **E 635.693,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°16'25" por uma distância de 104,64m até o vértice **-p-1894**, de coordenadas **N 7.400.096,843m** e **E 635.770,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°03'17" por uma distância de 48,93m até o vértice **-p-1895**, de coordenadas **N 7.400.049,797m** e **E 635.784,088m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 130°14'11" por uma distância de 131,74m até o vértice **-p-1896**, de coordenadas **N 7.399.964,701m** e **E 635.884,657m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 110°33'22" por uma distância de 58,85m até o vértice **-p-1897**, de coordenadas **N 7.399.944,038m** e **E 635.939,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 85,76m até o vértice **-p-1898**, de coordenadas **N 7.399.896,466m** e **E 636.011,115m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°18'03" por uma distância de 79,95m até o vértice **-p-1899**, de coordenadas **N 7.399.919,440m** e **E 636.087,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°42'38" por uma distância de 60,55m até o vértice **-p-1900**, de coordenadas **N 7.399.913,416m** e **E 636.147,943m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 66,09m até o vértice **-p-1901**, de coordenadas **N 7.399.913,416m** e **E 636.214,034m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 114°26'38" por uma distância de 68,03m até o vértice **-p-1902**, de coordenadas **N 7.399.885,266m** e **E 636.275,962m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 123°41'24" por uma distância de 65,41m até o vértice **-p-1903**, de coordenadas **N 7.399.848,982m** e **E 636.330,388m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°59'14" por uma distância de 85,04m até o vértice **-p-1904**, de coordenadas **N 7.399.792,096m** e **E 636.393,596m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 45,63m até o vértice **-p-1905**, de coordenadas **N 7.399.759,829m** e **E 636.425,863m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'54" por uma distância de 44,94m até o vértice **-p-1906**, de coordenadas **N 7.399.717,193m** e **E 636.440,075m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 67,62m até o vértice **-p-1907**, de coordenadas **N**

7.399.649,849m e **E 636.433,952m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°49'13" por uma distância de 116,49m até o vértice **-p-1908**, de coordenadas **N 7.399.533,538m** e **E 636.440,414m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°59'41" por uma distância de 79,75m até o vértice **-p-1909**, de coordenadas **N 7.399.455,826m** e **E 636.422,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°02'15" por uma distância de 89,49m até o vértice **-p-1910**, de coordenadas **N 7.399.372,304m** e **E 636.390,357m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 200°33'22" por uma distância de 125,65m até o vértice **-p-1911**, de coordenadas **N 7.399.254,651m** e **E 636.346,237m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'49" por uma distância de 137,65m até o vértice **-p-1912**, de coordenadas **N 7.399.121,112m** e **E 636.379,622m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 175,61m até o vértice **-p-1913**, de coordenadas **N 7.399.245,288m** e **E 636.503,798m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 13°08'02" por uma distância de 212,16m até o vértice **-p-1914**, de coordenadas **N 7.399.451,894m** e **E 636.552,006m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°48'05" por uma distância de 148,38m até o vértice **-p-1915**, de coordenadas **N 7.399.589,662m** e **E 636.607,113m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 356°38'01" por uma distância de 120,40m até o vértice **-p-1916**, de coordenadas **N 7.399.709,851m** e **E 636.600,043m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 86,19m até o vértice **-p-1917**, de coordenadas **N 7.399.796,038m** e **E 636.600,043m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°55'53" por uma distância de 100,85m até o vértice **-p-1918**, de coordenadas **N 7.399.893,484m** e **E 636.626,029m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°11'40" por uma distância de 67,08m até o vértice **-p-1919**, de coordenadas **N 7.399.960,290m** e **E 636.632,102m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°36'27" por uma distância de 78,67m até o vértice **-p-1920**, de coordenadas **N 7.400.027,291m** e **E 636.673,333m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 67°22'49" por uma distância de 69,55m até o vértice **-p-1921**, de coordenadas **N 7.400.054,041m** e **E 636.737,533m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°28'16" por uma distância de 48,56m até o vértice **-p-1922**, de coordenadas **N 7.400.064,576m** e **E 636.784,939m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°31'44" por uma distância de 37,30m até o vértice **-p-1923**, de coordenadas **N 7.400.056,485m** e **E 636.821,349m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°07'48" por uma distância de 62,77m até o vértice **-p-1924**, de coordenadas **N 7.400.006,266m** e **E 636.859,013m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°15'02" por uma distância de 203,20m até o vértice **-p-1925**, de coordenadas **N 7.399.932,615m** e **E 637.048,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°14'11" por uma distância de 161,22m até o vértice **-p-1926**, de coordenadas **N 7.400.093,282m** e **E 637.035,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 81,44m até o vértice **-p-1927**, de coordenadas **N 7.400.143,280m** e **E 636.970,729m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°01'01" por uma distância de 56,78m até o vértice **-p-1928**, de coordenadas **N 7.400.196,638m** e **E 636.951,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°42'38" por uma distância de 51,70m até o vértice **-p-1929**, de coordenadas **N 7.400.248,081m** e **E 636.956,470m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°48'05" por uma distância de 56,14m até o vértice **-p-1930**, de coordenadas **N 7.400.300,210m** e **E 636.977,322m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°21'59" por uma distância de 81,55m até o vértice **-p-1931**, de coordenadas **N 7.400.354,390m** e **E 637.038,274m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 16°41'57" por uma distância de 45,16m até o vértice **-p-1932**, de coordenadas **N 7.400.397,646m** e **E 637.051,251m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 99°27'45" por uma distância de 35,97m até o vértice **-p-1933**, de coordenadas **N 7.400.391,734m** e **E 637.086,727m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 125°32'15" por uma distância de 39,70m até o vértice **-p-1934**, de coordenadas **N 7.400.368,660m** e **E 637.119,031m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°59'40" por uma distância de 20,64m até o vértice **-p-1935**, de coordenadas **N 7.400.351,155m** e **E 637.129,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 133°29'58" por uma distância de 55,78m até o vértice **-p-1936**, de coordenadas **N 7.400.312,761m** e **E 637.170,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 67,55m até o vértice **-p-1937**, de coordenadas **N 7.400.245,215m** e **E 637.170,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°44'41" por uma distância de 90,28m até o vértice **-p-1938**, de coordenadas **N 7.400.158,117m** e **E 637.194,185m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°00'46" por uma distância de 94,20m até o vértice **-p-1939**, de coordenadas **N 7.400.088,095m** e **E 637.257,205m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°15'18" por uma distância de 54,40m até o vértice **-p-1940**, de coordenadas **N 7.400.040,866m** e **E 637.284,193m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 98,99m até o vértice **-p-1941**, de coordenadas **N 7.399.970,870m** e **E 637.354,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 89,66m até o vértice **-p-1942**, de coordenadas **N 7.399.942,517m** e **E 637.439,247m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°18'03" por uma distância de 106,08m até o vértice **-p-1943**, de coordenadas **N 7.399.892,223m** e **E 637.532,651m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°14'11" por uma distância de 88,19m até o vértice **-p-1944**, de coordenadas **N 7.399.899,547m** e **E 637.620,536m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 94°45'49" por uma distância de 147,49m até o vértice **-p-1945**, de coordenadas **N 7.399.887,298m** e **E 637.767,519m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 98,00m até o vértice **-p-1946**, de coordenadas **N 7.399.974,953m** e **E 637.723,691m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°20'25" por uma distância de 59,82m até o vértice **-p-1947**, de coordenadas **N 7.400.012,320m** e **E 637.770,399m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°15'23" por uma distância de 84,87m até o vértice **-p-1948**, de coordenadas **N 7.400.085,631m** e **E 637.813,164m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°01'01" por uma distância de 54,76m até o vértice **-p-1949**, de coordenadas **N 7.400.104,345m** e **E 637.864,628m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°10'47" por uma distância de 125,63m até o vértice **-p-1950**, de coordenadas **N 7.400.097,376m** e **E 637.990,062m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 124,69m até o vértice **-p-1951**, de coordenadas **N 7.400.172,188m** e **E 638.089,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°43'35" por uma distância de 147,56m até o vértice **-p-1952**, de coordenadas **N 7.400.281,373m** e **E 637.990,552m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°44'07" por uma distância de 93,51m até o vértice **-p-1953**, de coordenadas **N 7.400.331,941m** e **E 637.911,891m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 49,12m até o vértice **-p-1954**, de coordenadas **N 7.400.381,063m** e **E 637.911,891m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°11'09" por uma distância de 52,28m até o vértice **-p-1955**, de coordenadas **N 7.400.420,411m** e **E 637.946,321m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 49°45'49" por uma distância de 122,94m até o vértice **-p-1956**, de coordenadas **N 7.400.499,822m** e **E 638.040,169m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°59'41" por uma distância de 86,93m até o vértice **-p-1957**, de coordenadas **N 7.400.584,527m** e **E 638.059,716m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 89,46m até o vértice **-p-1958**, de coordenadas **N 7.400.638,204m** e **E 638.131,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 39°17'22" por uma distância de 75,92m até o vértice **-p-1959**, de coordenadas **N 7.400.696,962m** e **E 638.179,360m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°58'21" por uma distância de 106,37m até o vértice **-p-1960**, de coordenadas **N 7.400.680,372m** e **E 638.284,429m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°00'46" por uma distância de 96,86m até o vértice **-p-1961**, de coordenadas **N 7.400.675,281m** e **E 638.381,158m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com

azimute de 168°41'24" por uma distância de 71,07m até o vértice **-p-1962**, de coordenadas **N 7.400.605,596m** e **E 638.395,095m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'50" por uma distância de 78,25m até o vértice **-p-1963**, de coordenadas **N 7.400.529,682m** e **E 638.414,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 106°41'57" por uma distância de 79,77m até o vértice **-p-1964**, de coordenadas **N 7.400.506,759m** e **E 638.490,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°11'40" por uma distância de 174,93m até o vértice **-p-1965**, de coordenadas **N 7.400.372,373m** e **E 638.602,472m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 165,80m até o vértice **-p-1966**, de coordenadas **N 7.400.534,957m** e **E 638.634,989m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°56'44" por uma distância de 72,44m até o vértice **-p-1967**, de coordenadas **N 7.400.598,281m** e **E 638.599,809m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 46,95m até o vértice **-p-1968**, de coordenadas **N 7.400.645,232m** e **E 638.599,809m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 6°20'25" por uma distância de 30,50m até o vértice **-p-1969**, de coordenadas **N 7.400.675,541m** e **E 638.603,177m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°44'41" por uma distância de 35,53m até o vértice **-p-1970**, de coordenadas **N 7.400.684,889m** e **E 638.637,453m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 80,31m até o vértice **-p-1971**, de coordenadas **N 7.400.657,442m** e **E 638.712,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 67°22'49" por uma distância de 117,82m até o vértice **-p-1972**, de coordenadas **N 7.400.702,758m** e **E 638.821,690m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°11'55" por uma distância de 50,61m até o vértice **-p-1973**, de coordenadas **N 7.400.749,276m** e **E 638.841,627m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°48'05" por uma distância de 92,45m até o vértice **-p-1974**, de coordenadas **N 7.400.785,695m** e **E 638.926,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°00'00" por uma distância de 81,25m até o vértice **-p-1975**, de coordenadas **N 7.400.843,146m** e **E 638.984,056m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°07'48" por uma distância de 63,30m até o vértice **-p-1976**, de coordenadas **N 7.400.834,195m** e **E 639.046,716m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°52'12" por uma distância de 43,40m até o vértice **-p-1977**, de coordenadas **N 7.400.808,153m** e **E 639.081,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'54" por uma distância de 83,17m até o vértice **-p-1978**, de coordenadas **N 7.400.729,251m** e **E 639.107,740m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 186°42'35" por uma distância de 109,32m até o vértice **-p-1979**, de coordenadas **N 7.400.620,677m** e **E 639.094,966m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°24'19" por uma distância de 92,83m até o vértice **-p-1980**, de coordenadas **N 7.400.528,666m** e **E 639.107,234m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 82,17m até o vértice **-p-1981**, de coordenadas **N 7.400.455,169m** e **E 639.070,486m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°07'30" por uma distância de 155,81m até o vértice **-p-1982**, de coordenadas **N 7.400.359,512m** e **E 638.947,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°18'17" por uma distância de 142,48m até o vértice **-p-1983**, de coordenadas **N 7.400.334,024m** e **E 639.087,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 155°33'22" por uma distância de 37,99m até o vértice **-p-1984**, de coordenadas **N 7.400.299,443m** e **E 639.103,402m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°57'50" por uma distância de 49,51m até o vértice **-p-1985**, de coordenadas **N 7.400.256,986m** e **E 639.077,928m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 229°45'49" por uma distância de 113,33m até o vértice **-p-1986**, de coordenadas **N 7.400.183,781m** e **E 638.991,414m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°03'16" por uma distância de 196,71m até o vértice **-p-1987**, de coordenadas **N 7.400.011,827m** e **E 638.895,884m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°33'22" por uma distância de 207,65m até o vértice **-p-1988**, de coordenadas **N 7.400.097,755m** e **E 639.084,924m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 47°17'26" por uma distância de 125,21m até o vértice **-p-1989**, de coordenadas **N 7.400.182,680m** e **E 639.176,927m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°16'25" por uma distância de 108,86m até o vértice **-p-1990**, de coordenadas **N 7.400.263,231m** e **E 639.250,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°31'32" por uma distância de 136,88m até o vértice **-p-1991**, de coordenadas **N 7.400.393,756m** e **E 639.291,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°04'21" por uma distância de 106,79m até o vértice **-p-1992**, de coordenadas **N 7.400.487,985m** e **E 639.341,629m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 121,72m até o vértice **-p-1993**, de coordenadas **N 7.400.589,261m** e **E 639.409,146m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°02'15" por uma distância de 103,99m até o vértice **-p-1994**, de coordenadas **N 7.400.686,322m** e **E 639.446,477m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 60,24m até o vértice **-p-1995**, de coordenadas **N 7.400.746,562m** e **E 639.446,477m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°52'12" por uma distância de 71,68m até o vértice **-p-1996**, de coordenadas **N 7.400.803,909m** e **E 639.489,488m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°57'50" por uma distância de 51,34m até o vértice **-p-1997**, de coordenadas **N 7.400.816,360m** e **E 639.539,291m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°15'23" por uma distância de 70,44m até o vértice **-p-1998**, de coordenadas **N 7.400.780,868m** e **E 639.600,134m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 75,04m até o vértice **-p-1999**, de coordenadas **N 7.400.727,810m** e **E 639.653,192m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°52'12" por uma distância de 83,35m até o vértice **-p-2000**, de coordenadas **N 7.400.645,298m** e **E 639.664,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°53'50" por uma distância de 113,01m até o vértice **-p-2001**, de coordenadas **N 7.400.537,283m** e **E 639.698,215m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 154,44m até o vértice **-p-2002**, de coordenadas **N 7.400.484,506m** e **E 639.843,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 139,14m até o vértice **-p-2003**, de coordenadas **N 7.400.623,643m** e **E 639.843,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 98,12m até o vértice **-p-2004**, de coordenadas **N 7.400.719,855m** e **E 639.862,595m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°44'46" por uma distância de 75,76m até o vértice **-p-2005**, de coordenadas **N 7.400.794,732m** e **E 639.874,115m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 42°30'38" por uma distância de 88,78m até o vértice **-p-2006**, de coordenadas **N 7.400.860,174m** e **E 639.934,104m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°41'57" por uma distância de 90,90m até o vértice **-p-2007**, de coordenadas **N 7.400.903,270m** e **E 640.014,140m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°41'57" por uma distância de 90,55m até o vértice **-p-2008**, de coordenadas **N 7.400.946,200m** e **E 640.093,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°52'12" por uma distância de 69,57m até o vértice **-p-2009**, de coordenadas **N 7.400.956,039m** e **E 640.162,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°34'07" por uma distância de 97,44m até o vértice **-p-2010**, de coordenadas **N 7.400.896,627m** e **E 640.239,977m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°02'15" por uma distância de 80,48m até o vértice **-p-2011**, de coordenadas **N 7.400.867,735m** e **E 640.315,095m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 96,78m até o vértice **-p-2012**, de coordenadas **N 7.400.777,875m** e **E 640.351,039m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 137°17'26" por uma distância de 116,45m até o vértice **-p-2013**, de coordenadas **N 7.400.692,304m** e **E 640.430,028m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°46'30" por uma distância de 116,02m até o vértice **-p-2014**, de coordenadas **N 7.400.583,442m** e **E 640.470,135m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 187°45'55" por uma distância de 122,59m até o vértice **-p-2015**, de coordenadas **N 7.400.461,973m** e **E 640.453,571m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°07'16" por uma distância de 106,95m até o vértice **-p-2016**, de

coordenadas **N 7.400.389,198m** e **E 640.375,198m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°41'57" por uma distância de 91,94m até o vértice **-p-2017**, de coordenadas **N 7.400.345,609m** e **E 640.294,246m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 104,83m até o vértice **-p-2018**, de coordenadas **N 7.400.298,728m** e **E 640.200,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'40" por uma distância de 82,90m até o vértice **-p-2019**, de coordenadas **N 7.400.254,792m** e **E 640.130,187m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°07'48" por uma distância de 86,86m até o vértice **-p-2020**, de coordenadas **N 7.400.168,807m** e **E 640.117,904m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'01" por uma distância de 60,89m até o vértice **-p-2021**, de coordenadas **N 7.400.128,351m** e **E 640.163,416m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°59'14" por uma distância de 37,25m até o vértice **-p-2022**, de coordenadas **N 7.400.100,666m** e **E 640.138,499m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°03'16" por uma distância de 95,18m até o vértice **-p-2023**, de coordenadas **N 7.400.074,518m** e **E 640.046,982m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 128,66m até o vértice **-p-2024**, de coordenadas **N 7.399.983,540m** e **E 639.956,004m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°27'45" por uma distância de 106,32m até o vértice **-p-2025**, de coordenadas **N 7.399.921,743m** e **E 639.869,488m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°22'14" por uma distância de 97,43m até o vértice **-p-2026**, de coordenadas **N 7.399.882,692m** e **E 639.780,228m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°44'37" por uma distância de 173,10m até o vértice **-p-2027**, de coordenadas **N 7.399.926,744m** e **E 639.612,830m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°48'20" por uma distância de 142,15m até o vértice **-p-2028**, de coordenadas **N 7.399.785,181m** e **E 639.625,699m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 141°20'25" por uma distância de 97,77m até o vértice **-p-2029**, de coordenadas **N 7.399.708,834m** e **E 639.686,777m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°21'59" por uma distância de 63,37m até o vértice **-p-2030**, de coordenadas **N 7.399.661,473m** e **E 639.728,876m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 42,75m até o vértice **-p-2031**, de coordenadas **N 7.399.618,902m** e **E 639.725,006m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°11'09" por uma distância de 48,68m até o vértice **-p-2032**, de coordenadas **N 7.399.582,265m** e **E 639.692,948m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°33'22" por uma distância de 70,57m até o vértice **-p-2033**, de coordenadas **N 7.399.553,064m** e **E 639.628,706m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°37'11" por uma distância de 123,71m até o vértice **-p-2034**, de coordenadas **N 7.399.505,960m** e **E 639.514,310m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°32'04" por uma distância de 123,81m até o vértice **-p-2035**, de coordenadas **N 7.399.443,184m** e **E 639.407,592m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 266°11'09" por uma distância de 87,09m até o vértice **-p-2036**, de coordenadas **N 7.399.437,391m** e **E 639.320,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°23'55" por uma distância de 78,45m até o vértice **-p-2037**, de coordenadas **N 7.399.443,407m** e **E 639.242,475m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'06" por uma distância de 71,61m até o vértice **-p-2038**, de coordenadas **N 7.399.466,053m** e **E 639.174,540m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°39'35" por uma distância de 171,48m até o vértice **-p-2039**, de coordenadas **N 7.399.573,173m** e **E 639.040,639m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°48'20" por uma distância de 171,22m até o vértice **-p-2040**, de coordenadas **N 7.399.402,653m** e **E 639.056,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°38'46" por uma distância de 85,89m até o vértice **-p-2041**, de coordenadas **N 7.399.320,677m** e **E 639.081,759m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°00'29" por uma distância de 44,53m até o vértice **-p-2042**, de coordenadas **N 7.399.295,142m** e **E 639.045,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°44'41" por uma distância de 85,49m até o vértice **-p-2043**, de coordenadas **N 7.399.272,647m** e **E 638.962,799m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°36'38" por uma distância de 101,54m até o vértice **-p-2044**, de coordenadas **N 7.399.183,506m** e **E 638.914,177m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°57'45" por uma distância de 45,62m até o vértice **-p-2045**, de coordenadas **N 7.399.141,818m** e **E 638.895,649m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'42" por uma distância de 66,78m até o vértice **-p-2046**, de coordenadas **N 7.399.129,872m** e **E 638.829,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°11'09" por uma distância de 76,42m até o vértice **-p-2047**, de coordenadas **N 7.399.072,360m** e **E 638.779,625m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 57,79m até o vértice **-p-2048**, de coordenadas **N 7.399.046,516m** e **E 638.727,938m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 43,42m até o vértice **-p-2049**, de coordenadas **N 7.399.015,812m** e **E 638.697,234m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 252°38'46" por uma distância de 93,35m até o vértice **-p-2050**, de coordenadas **N 7.398.987,967m** e **E 638.608,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°23'55" por uma distância de 69,98m até o vértice **-p-2051**, de coordenadas **N 7.398.993,335m** e **E 638.538,358m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°36'38" por uma distância de 122,12m até o vértice **-p-2052**, de coordenadas **N 7.399.051,812m** e **E 638.431,149m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 89,67m até o vértice **-p-2053**, de coordenadas **N 7.398.966,744m** e **E 638.402,794m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°36'38" por uma distância de 105,73m até o vértice **-p-2054**, de coordenadas **N 7.398.936,912m** e **E 638.301,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°07'16" por uma distância de 141,90m até o vértice **-p-2055**, de coordenadas **N 7.398.840,356m** e **E 638.197,382m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°44'42" por uma distância de 139,40m até o vértice **-p-2056**, de coordenadas **N 7.398.719,321m** e **E 638.128,219m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°25'53" por uma distância de 212,50m até o vértice **-p-2057**, de coordenadas **N 7.398.550,888m** e **E 638.257,783m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°06'09" por uma distância de 161,52m até o vértice **-p-2058**, de coordenadas **N 7.398.705,263m** e **E 638.305,283m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'25" por uma distância de 53,29m até o vértice **-p-2059**, de coordenadas **N 7.398.749,606m** e **E 638.334,845m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 68°11'55" por uma distância de 83,75m até o vértice **-p-2060**, de coordenadas **N 7.398.780,708m** e **E 638.412,601m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 98°07'48" por uma distância de 71,20m até o vértice **-p-2061**, de coordenadas **N 7.398.770,639m** e **E 638.483,090m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 130°36'05" por uma distância de 114,63m até o vértice **-p-2062**, de coordenadas **N 7.398.696,039m** e **E 638.570,123m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°18'03" por uma distância de 92,00m até o vértice **-p-2063**, de coordenadas **N 7.398.652,423m** e **E 638.651,124m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 73,31m até o vértice **-p-2064**, de coordenadas **N 7.398.591,426m** e **E 638.691,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 60,65m até o vértice **-p-2065**, de coordenadas **N 7.398.530,776m** e **E 638.691,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 97,40m até o vértice **-p-2066**, de coordenadas **N 7.398.433,372m** e **E 638.691,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 110,89m até o vértice **-p-2067**, de coordenadas **N 7.398.322,940m** e **E 638.681,749m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°42'38" por uma distância de 137,40m até o vértice **-p-2068**, de coordenadas **N 7.398.309,268m** e **E 638.818,468m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 19°39'14" por uma distância de 144,26m até o vértice **-p-2069**, de coordenadas **N 7.398.445,122m** e **E 638.866,987m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°26'39" por uma distância de 71,88m até o vértice **-p-**

2070, de coordenadas **N 7.398.512,423m** e **E 638.841,749m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'48" por uma distância de 73,46m até o vértice **-p-2071**, de coordenadas **N 7.398.580,232m** e **E 638.813,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'10" por uma distância de 64,61m até o vértice **-p-2072**, de coordenadas **N 7.398.642,912m** e **E 638.829,165m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 53,02m até o vértice **-p-2073**, de coordenadas **N 7.398.642,912m** e **E 638.882,187m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 126,80m até o vértice **-p-2074**, de coordenadas **N 7.398.756,324m** e **E 638.938,893m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°41'43" por uma distância de 59,53m até o vértice **-p-2075**, de coordenadas **N 7.398.814,891m** e **E 638.928,245m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 11,91m até o vértice **-p-2076**, de coordenadas **N 7.398.814,891m** e **E 638.940,151m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°32'15" por uma distância de 91,75m até o vértice **-p-2077**, de coordenadas **N 7.398.829,976m** e **E 639.030,656m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°59'41" por uma distância de 64,49m até o vértice **-p-2078**, de coordenadas **N 7.398.864,153m** e **E 639.085,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°44'42" por uma distância de 65,73m até o vértice **-p-2079**, de coordenadas **N 7.398.881,447m** e **E 639.148,751m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'05" por uma distância de 86,49m até o vértice **-p-2080**, de coordenadas **N 7.398.888,080m** e **E 639.234,983m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°03'17" por uma distância de 99,16m até o vértice **-p-2081**, de coordenadas **N 7.398.915,322m** e **E 639.330,329m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°28'17" por uma distância de 36,28m até o vértice **-p-2082**, de coordenadas **N 7.398.923,191m** e **E 639.365,743m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°21'59" por uma distância de 50,85m até o vértice **-p-2083**, de coordenadas **N 7.398.885,188m** e **E 639.399,524m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 81,04m até o vértice **-p-2084**, de coordenadas **N 7.398.812,705m** e **E 639.435,766m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°20'46" por uma distância de 106,54m até o vértice **-p-2085**, de coordenadas **N 7.398.712,372m** e **E 639.471,599m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 130°36'05" por uma distância de 136,98m até o vértice **-p-2086**, de coordenadas **N 7.398.623,226m** e **E 639.575,603m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 118°04'21" por uma distância de 106,00m até o vértice **-p-2087**, de coordenadas **N 7.398.573,343m** e **E 639.669,133m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°23'33" por uma distância de 83,41m até o vértice **-p-2088**, de coordenadas **N 7.398.502,308m** e **E 639.712,847m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°28'16" por uma distância de 109,73m até o vértice **-p-2089**, de coordenadas **N 7.398.395,194m** e **E 639.736,650m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°10'47" por uma distância de 117,19m até o vértice **-p-2090**, de coordenadas **N 7.398.278,185m** e **E 639.730,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 173°17'25" por uma distância de 119,92m até o vértice **-p-2091**, de coordenadas **N 7.398.159,091m** e **E 639.744,161m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°03'17" por uma distância de 98,87m até o vértice **-p-2092**, de coordenadas **N 7.398.064,021m** e **E 639.771,323m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'50" por uma distância de 114,61m até o vértice **-p-2093**, de coordenadas **N 7.397.952,837m** e **E 639.799,120m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°23'33" por uma distância de 91,19m até o vértice **-p-2094**, de coordenadas **N 7.397.875,172m** e **E 639.846,913m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°53'19" por uma distância de 115,63m até o vértice **-p-2095**, de coordenadas **N 7.397.762,019m** e **E 639.823,092m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 182°51'45" por uma distância de 136,61m até o vértice **-p-2096**, de coordenadas **N 7.397.625,576m** e **E 639.816,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 11,16m até o vértice **-p-2097**, de coordenadas **N 7.397.614,415m** e **E 639.816,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°48'51" por uma distância de 56,20m até o vértice **-p-2098**, de coordenadas **N 7.397.618,154m** e **E 639.760,192m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°11'40" por uma distância de 82,98m até o vértice **-p-2099**, de coordenadas **N 7.397.625,667m** e **E 639.677,551m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°02'15" por uma distância de 68,78m até o vértice **-p-2100**, de coordenadas **N 7.397.597,731m** e **E 639.614,695m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°14'11" por uma distância de 65,07m até o vértice **-p-2101**, de coordenadas **N 7.397.592,327m** e **E 639.549,853m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 287°21'14" por uma distância de 89,42m até o vértice **-p-2102**, de coordenadas **N 7.397.619,000m** e **E 639.464,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°00'29" por uma distância de 76,07m até o vértice **-p-2103**, de coordenadas **N 7.397.681,317m** e **E 639.420,877m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°44'42" por uma distância de 72,92m até o vértice **-p-2104**, de coordenadas **N 7.397.717,493m** e **E 639.357,568m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 67,50m até o vértice **-p-2105**, de coordenadas **N 7.397.717,493m** e **E 639.290,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 133,86m até o vértice **-p-2106**, de coordenadas **N 7.397.691,240m** e **E 639.158,804m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°58'21" por uma distância de 144,27m até o vértice **-p-2107**, de coordenadas **N 7.397.574,568m** e **E 639.243,657m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°00'19" por uma distância de 75,54m até o vértice **-p-2108**, de coordenadas **N 7.397.500,958m** e **E 639.260,644m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 41,44m até o vértice **-p-2109**, de coordenadas **N 7.397.459,522m** e **E 639.260,644m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'43" por uma distância de 36,96m até o vértice **-p-2110**, de coordenadas **N 7.397.452,909m** e **E 639.224,276m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 88,01m até o vértice **-p-2111**, de coordenadas **N 7.397.452,909m** e **E 639.136,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°52'30" por uma distância de 73,92m até o vértice **-p-2112**, de coordenadas **N 7.397.379,562m** e **E 639.145,438m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 77,53m até o vértice **-p-2113**, de coordenadas **N 7.397.336,557m** e **E 639.080,931m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°52'12" por uma distância de 109,80m até o vértice **-p-2114**, de coordenadas **N 7.397.248,715m** e **E 639.015,049m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'00" por uma distância de 116,61m até o vértice **-p-2115**, de coordenadas **N 7.397.171,242m** e **E 639.102,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°11'09" por uma distância de 71,35m até o vértice **-p-2116**, de coordenadas **N 7.397.124,256m** e **E 639.155,904m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 75,35m até o vértice **-p-2117**, de coordenadas **N 7.397.077,186m** e **E 639.214,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 157°22'48" por uma distância de 42,82m até o vértice **-p-2118**, de coordenadas **N 7.397.037,663m** e **E 639.231,210m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°18'36" por uma distância de 9,41m até o vértice **-p-2119**, de coordenadas **N 7.397.032,443m** e **E 639.223,381m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 70,73m até o vértice **-p-2120**, de coordenadas **N 7.397.010,077m** e **E 639.156,283m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°41'43" por uma distância de 129,38m até o vértice **-p-2121**, de coordenadas **N 7.396.903,704m** e **E 639.082,640m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 182°43'35" por uma distância de 137,85m até o vértice **-p-2122**, de coordenadas **N 7.396.766,007m** e **E 639.076,083m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 217°52'30" por uma distância de 43,19m até o vértice **-p-2123**, de coordenadas **N 7.396.731,918m** e **E 639.049,569m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 27,36m até o vértice **-p-**

2124, de coordenadas **N 7.396.731,918m** e **E 639.022,210m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°59'31" por uma distância de 61,75m até o vértice **-p-2125**, de coordenadas **N 7.396.767,328m** e **E 638.971,625m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'48" por uma distância de 86,78m até o vértice **-p-2126**, de coordenadas **N 7.396.836,752m** e **E 638.919,557m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°20'46" por uma distância de 91,85m até o vértice **-p-2127**, de coordenadas **N 7.396.923,253m** e **E 638.888,664m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 341°33'54" por uma distância de 74,44m até o vértice **-p-2128**, de coordenadas **N 7.396.993,870m** e **E 638.865,125m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 132,67m até o vértice **-p-2129**, de coordenadas **N 7.397.075,322m** e **E 638.760,401m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°57'50" por uma distância de 141,34m até o vértice **-p-2130**, de coordenadas **N 7.396.954,127m** e **E 638.687,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°01'01" por uma distância de 89,43m até o vértice **-p-2131**, de coordenadas **N 7.396.870,080m** e **E 638.718,247m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 110,68m até o vértice **-p-2132**, de coordenadas **N 7.396.759,396m** e **E 638.718,247m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°48'51" por uma distância de 98,39m até o vértice **-p-2133**, de coordenadas **N 7.396.661,227m** e **E 638.711,702m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°00'46" por uma distância de 137,34m até o vértice **-p-2134**, de coordenadas **N 7.396.524,075m** e **E 638.704,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°41'57" por uma distância de 106,60m até o vértice **-p-2135**, de coordenadas **N 7.396.430,214m** e **E 638.755,024m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 61,27m até o vértice **-p-2136**, de coordenadas **N 7.396.373,329m** e **E 638.777,778m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 2,80m até o vértice **-p-2137**, de coordenadas **N 7.396.370,532m** e **E 638.777,778m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 17,60m até o vértice **-p-2138**, de coordenadas **N 7.396.368,588m** e **E 638.760,281m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°05'41" por uma distância de 77,67m até o vértice **-p-2139**, de coordenadas **N 7.396.384,862m** e **E 638.684,335m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°38'01" por uma distância de 86,10m até o vértice **-p-2140**, de coordenadas **N 7.396.442,062m** e **E 638.619,985m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°36'05" por uma distância de 107,55m até o vértice **-p-2141**, de coordenadas **N 7.396.433,813m** e **E 638.512,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°18'03" por uma distância de 69,74m até o vértice **-p-2142**, de coordenadas **N 7.396.413,773m** e **E 638.445,954m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 82,40m até o vértice **-p-2143**, de coordenadas **N 7.396.404,673m** e **E 638.364,058m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 197°21'15" por uma distância de 151,23m até o vértice **-p-2144**, de coordenadas **N 7.396.260,322m** e **E 638.318,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 77,76m até o vértice **-p-2145**, de coordenadas **N 7.396.188,120m** e **E 638.347,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 91,52m até o vértice **-p-2146**, de coordenadas **N 7.396.096,605m** e **E 638.347,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 26,15m até o vértice **-p-2147**, de coordenadas **N 7.396.070,456m** e **E 638.347,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'43" por uma distância de 42,80m até o vértice **-p-2148**, de coordenadas **N 7.396.062,799m** e **E 638.305,715m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°18'03" por uma distância de 47,40m até o vértice **-p-2149**, de coordenadas **N 7.396.049,179m** e **E 638.260,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 6,31m até o vértice **-p-2150**, de coordenadas **N 7.396.053,642m** e **E 638.255,850m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 58,01m até o vértice **-p-2151**, de coordenadas **N 7.396.111,648m** e **E 638.255,850m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°48'20" por uma distância de 81,21m até o vértice **-p-2152**, de coordenadas **N 7.396.192,527m** e **E 638.248,497m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°48'05" por uma distância de 64,42m até o vértice **-p-2153**, de coordenadas **N 7.396.251,734m** e **E 638.223,123m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 64,52m até o vértice **-p-2154**, de coordenadas **N 7.396.297,356m** e **E 638.177,500m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°26'38" por uma distância de 56,52m até o vértice **-p-2155**, de coordenadas **N 7.396.350,273m** e **E 638.157,656m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 67,65m até o vértice **-p-2156**, de coordenadas **N 7.396.398,112m** e **E 638.109,817m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 92,18m até o vértice **-p-2157**, de coordenadas **N 7.396.480,564m** e **E 638.068,592m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 119,17m até o vértice **-p-2158**, de coordenadas **N 7.396.480,564m** e **E 637.949,424m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°57'49" por uma distância de 78,11m até o vértice **-p-2159**, de coordenadas **N 7.396.556,338m** e **E 637.930,480m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°15'23" por uma distância de 125,03m até o vértice **-p-2160**, de coordenadas **N 7.396.677,250m** e **E 637.898,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 161,88m até o vértice **-p-2161**, de coordenadas **N 7.396.839,130m** e **E 637.898,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'10" por uma distância de 101,89m até o vértice **-p-2162**, de coordenadas **N 7.396.937,976m** e **E 637.923,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 20°33'22" por uma distância de 201,35m até o vértice **-p-2163**, de coordenadas **N 7.397.126,509m** e **E 637.994,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°11'55" por uma distância de 173,88m até o vértice **-p-2164**, de coordenadas **N 7.397.061,930m** e **E 637.832,627m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 214°41'43" por uma distância de 113,76m até o vértice **-p-2165**, de coordenadas **N 7.396.968,394m** e **E 637.767,871m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°52'44" por uma distância de 123,51m até o vértice **-p-2166**, de coordenadas **N 7.396.877,887m** e **E 637.683,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 222°52'44" por uma distância de 123,41m até o vértice **-p-2167**, de coordenadas **N 7.396.787,451m** e **E 637.599,852m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°20'25" por uma distância de 128,14m até o vértice **-p-2168**, de coordenadas **N 7.396.707,400m** e **E 637.499,789m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 92,97m até o vértice **-p-2169**, de coordenadas **N 7.396.635,977m** e **E 637.440,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°22'49" por uma distância de 92,23m até o vértice **-p-2170**, de coordenadas **N 7.396.618,980m** e **E 637.349,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°24'19" por uma distância de 96,39m até o vértice **-p-2171**, de coordenadas **N 7.396.606,241m** e **E 637.254,078m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 42,39m até o vértice **-p-2172**, de coordenadas **N 7.396.606,241m** e **E 637.211,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°48'20" por uma distância de 16,68m até o vértice **-p-2173**, de coordenadas **N 7.396.616,916m** e **E 637.198,874m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°05'08" por uma distância de 67,68m até o vértice **-p-2174**, de coordenadas **N 7.396.684,428m** e **E 637.203,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 17°21'14" por uma distância de 110,88m até o vértice **-p-2175**, de coordenadas **N 7.396.790,262m** e **E 637.236,769m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°05'08" por uma distância de 97,38m até o vértice **-p-2176**, de coordenadas **N 7.396.887,397m** e **E 637.243,707m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 89,21m até o vértice **-p-2177**, de coordenadas **N 7.396.976,346m** e **E 637.250,549m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°36'05" por uma distância de

75,51m até o vértice **-p-2178**, de coordenadas **N 7.397.051,637m** e **E 637.244,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 62,17m até o vértice **-p-2179**, de coordenadas **N 7.397.103,369m** e **E 637.279,246m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°02'15" por uma distância de 98,59m até o vértice **-p-2180**, de coordenadas **N 7.397.195,383m** e **E 637.314,636m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°15'18" por uma distância de 263,88m até o vértice **-p-2181**, de coordenadas **N 7.397.449,969m** e **E 637.384,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°28'21" por uma distância de 332,00m até o vértice **-p-2182**, de coordenadas **N 7.397.193,687m** e **E 637.173,013m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 219°48'20" por uma distância de 96,18m até o vértice **-p-2183**, de coordenadas **N 7.397.119,803m** e **E 637.111,443m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°44'36" por uma distância de 83,57m até o vértice **-p-2184**, de coordenadas **N 7.397.077,693m** e **E 637.039,254m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 48,43m até o vértice **-p-2185**, de coordenadas **N 7.397.056,034m** e **E 636.995,936m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 62,95m até o vértice **-p-2186**, de coordenadas **N 7.397.056,034m** e **E 636.932,983m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°03'16" por uma distância de 31,88m até o vértice **-p-2187**, de coordenadas **N 7.397.083,904m** e **E 636.948,467m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°46'31" por uma distância de 92,63m até o vértice **-p-2188**, de coordenadas **N 7.397.168,004m** e **E 636.987,282m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 34°59'31" por uma distância de 153,99m até o vértice **-p-2189**, de coordenadas **N 7.397.294,159m** e **E 637.075,591m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 114,90m até o vértice **-p-2190**, de coordenadas **N 7.397.294,159m** e **E 636.960,695m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°52'11" por uma distância de 43,07m até o vértice **-p-2191**, de coordenadas **N 7.397.336,795m** e **E 636.954,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°20'25" por uma distância de 67,30m até o vértice **-p-2192**, de coordenadas **N 7.397.344,227m** e **E 636.887,711m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'49" por uma distância de 54,41m até o vértice **-p-2193**, de coordenadas **N 7.397.394,451m** e **E 636.866,785m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 89,22m até o vértice **-p-2194**, de coordenadas **N 7.397.483,675m** e **E 636.866,785m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°42'38" por uma distância de 44,40m até o vértice **-p-2195**, de coordenadas **N 7.397.527,850m** e **E 636.871,202m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°02'11" por uma distância de 75,17m até o vértice **-p-2196**, de coordenadas **N 7.397.566,524m** e **E 636.935,659m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°18'18" por uma distância de 140,00m até o vértice **-p-2197**, de coordenadas **N 7.397.704,264m** e **E 636.960,703m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 126,29m até o vértice **-p-2198**, de coordenadas **N 7.397.704,264m** e **E 636.834,412m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°03'16" por uma distância de 62,50m até o vértice **-p-2199**, de coordenadas **N 7.397.687,094m** e **E 636.774,317m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 229°23'56" por uma distância de 74,41m até o vértice **-p-2200**, de coordenadas **N 7.397.638,666m** e **E 636.717,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°01'38" por uma distância de 83,65m até o vértice **-p-2201**, de coordenadas **N 7.397.571,016m** e **E 636.668,618m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 246°48'05" por uma distância de 29,06m até o vértice **-p-2202**, de coordenadas **N 7.397.559,570m** e **E 636.641,911m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°42'38" por uma distância de 53,93m até o vértice **-p-2203**, de coordenadas **N 7.397.564,937m** e **E 636.588,245m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°05'41" por uma distância de 77,51m até o vértice **-p-2204**, de coordenadas **N 7.397.581,177m** e **E 636.512,459m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'48" por uma distância de 47,57m até o vértice **-p-2205**, de coordenadas **N 7.397.619,233m** e **E 636.483,917m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°26'06" por uma distância de 60,90m até o vértice **-p-2206**, de coordenadas **N 7.397.673,707m** e **E 636.456,680m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 52,30m até o vértice **-p-2207**, de coordenadas **N 7.397.726,011m** e **E 636.456,680m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 353°39'35" por uma distância de 77,66m até o vértice **-p-2208**, de coordenadas **N 7.397.803,194m** e **E 636.448,104m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°11'09" por uma distância de 79,58m até o vértice **-p-2209**, de coordenadas **N 7.397.855,595m** e **E 636.388,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°02'11" por uma distância de 72,71m até o vértice **-p-2210**, de coordenadas **N 7.397.917,942m** e **E 636.350,808m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°44'08" por uma distância de 104,30m até o vértice **-p-2211**, de coordenadas **N 7.398.002,043m** e **E 636.289,110m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°44'09" por uma distância de 106,52m até o vértice **-p-2212**, de coordenadas **N 7.398.087,933m** e **E 636.226,100m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°03'26" por uma distância de 112,85m até o vértice **-p-2213**, de coordenadas **N 7.397.976,818m** e **E 636.206,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°03'26" por uma distância de 95,17m até o vértice **-p-2214**, de coordenadas **N 7.397.883,112m** e **E 636.189,774m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 87,90m até o vértice **-p-2215**, de coordenadas **N 7.397.804,487m** e **E 636.229,086m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°23'22" por uma distância de 62,69m até o vértice **-p-2216**, de coordenadas **N 7.397.749,448m** e **E 636.259,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 43,02m até o vértice **-p-2217**, de coordenadas **N 7.397.710,969m** e **E 636.239,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°59'41" por uma distância de 91,11m até o vértice **-p-2218**, de coordenadas **N 7.397.622,193m** e **E 636.219,381m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°26'06" por uma distância de 11,71m até o vértice **-p-2219**, de coordenadas **N 7.397.611,083m** e **E 636.215,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°08'35" por uma distância de 64,59m até o vértice **-p-2220**, de coordenadas **N 7.397.643,520m** e **E 636.159,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°34'07" por uma distância de 57,57m até o vértice **-p-2221**, de coordenadas **N 7.397.678,618m** e **E 636.114,191m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°02'10" por uma distância de 69,56m até o vértice **-p-2222**, de coordenadas **N 7.397.738,262m** e **E 636.078,404m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°02'11" por uma distância de 61,67m até o vértice **-p-2223**, de coordenadas **N 7.397.791,147m** e **E 636.046,673m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 11°18'36" por uma distância de 55,95m até o vértice **-p-2224**, de coordenadas **N 7.397.846,013m** e **E 636.057,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 103,18m até o vértice **-p-2225**, de coordenadas **N 7.397.949,193m** e **E 636.057,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 187,64m até o vértice **-p-2226**, de coordenadas **N 7.398.136,837m** e **E 636.057,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°15'23" por uma distância de 232,82m até o vértice **-p-2227**, de coordenadas **N 7.397.935,733m** e **E 635.940,335m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 230°11'40" por uma distância de 41,76m até o vértice **-p-2228**, de coordenadas **N 7.397.908,996m** e **E 635.908,251m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°23'33" por uma distância de 33,57m até o vértice **-p-2229**, de coordenadas **N 7.397.891,402m** e **E 635.879,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°48'20" por uma distância de 24,77m até o vértice **-p-2230**, de coordenadas **N 7.397.916,075m** e **E 635.877,417m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 310°36'04" por uma distância de 92,02m até o vértice **-p-2231**, de coordenadas **N 7.397.975,964m** e **E 635.807,547m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de

46,30m até o vértice **-p-2232**, de coordenadas **N 7.397.975,964m** e **E 635.761,246m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°48'50" por uma distância de 38,43m até o vértice **-p-2233**, de coordenadas **N 7.398.001,269m** e **E 635.790,166m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 9°27'45" por uma distância de 96,26m até o vértice **-p-2234**, de coordenadas **N 7.398.096,223m** e **E 635.805,992m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°11'40" por uma distância de 69,91m até o vértice **-p-2235**, de coordenadas **N 7.398.165,844m** e **E 635.812,321m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'07" por uma distância de 93,33m até o vértice **-p-2236**, de coordenadas **N 7.398.254,389m** e **E 635.841,837m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°18'03" por uma distância de 157,63m até o vértice **-p-2237**, de coordenadas **N 7.398.209,094m** e **E 635.690,853m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°11'09" por uma distância de 63,68m até o vértice **-p-2238**, de coordenadas **N 7.398.161,173m** e **E 635.648,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 8,43m até o vértice **-p-2239**, de coordenadas **N 7.398.161,173m** e **E 635.640,491m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°26'05" por uma distância de 36,93m até o vértice **-p-2240**, de coordenadas **N 7.398.172,851m** e **E 635.605,454m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 340°01'01" por uma distância de 125,77m até o vértice **-p-2241**, de coordenadas **N 7.398.291,050m** e **E 635.562,473m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°11'09" por uma distância de 144,05m até o vértice **-p-2242**, de coordenadas **N 7.398.182,641m** e **E 635.467,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 203°57'45" por uma distância de 78,10m até o vértice **-p-2243**, de coordenadas **N 7.398.111,272m** e **E 635.435,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 71,43m até o vértice **-p-2244**, de coordenadas **N 7.398.040,057m** e **E 635.430,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°23'22" por uma distância de 58,79m até o vértice **-p-2245**, de coordenadas **N 7.398.011,907m** e **E 635.378,809m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°11'55" por uma distância de 65,19m até o vértice **-p-2246**, de coordenadas **N 7.397.987,696m** e **E 635.318,282m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 57,57m até o vértice **-p-2247**, de coordenadas **N 7.397.976,405m** e **E 635.261,827m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°20'25" por uma distância de 6,35m até o vértice **-p-2248**, de coordenadas **N 7.397.977,106m** e **E 635.255,516m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°56'44" por uma distância de 54,57m até o vértice **-p-2249**, de coordenadas **N 7.398.029,581m** e **E 635.270,509m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 114,74m até o vértice **-p-2250**, de coordenadas **N 7.398.144,319m** e **E 635.270,509m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 286°41'57" por uma distância de 160,21m até o vértice **-p-2251**, de coordenadas **N 7.398.190,355m** e **E 635.117,058m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°52'30" por uma distância de 136,15m até o vértice **-p-2252**, de coordenadas **N 7.398.055,259m** e **E 635.133,945m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°01'01" por uma distância de 61,46m até o vértice **-p-2253**, de coordenadas **N 7.398.034,254m** e **E 635.076,183m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 77,35m até o vértice **-p-2254**, de coordenadas **N 7.397.965,073m** e **E 635.041,592m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°23'22" por uma distância de 82,88m até o vértice **-p-2255**, de coordenadas **N 7.397.925,385m** e **E 634.968,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 91,85m até o vértice **-p-2256**, de coordenadas **N 7.397.843,235m** e **E 634.927,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'49" por uma distância de 47,15m até o vértice **-p-2257**, de coordenadas **N 7.397.814,945m** e **E 634.890,036m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°59'31" por uma distância de 87,64m até o vértice **-p-2258**, de coordenadas **N 7.397.799,714m** e **E 634.803,729m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°01'39" por uma distância de 677,17m até o vértice **-p-2259**, de coordenadas **N 7.398.198,005m** e **E 634.256,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 133°36'10" por uma distância de 805,43m até o vértice **-p-2260**, de coordenadas **N 7.397.642,533m** e **E 634.839,326m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°06'10" por uma distância de 74,67m até o vértice **-p-2261**, de coordenadas **N 7.397.620,575m** e **E 634.910,690m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'15" por uma distância de 33,45m até o vértice **-p-2262**, de coordenadas **N 7.397.587,580m** e **E 634.916,189m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 73,75m até o vértice **-p-2263**, de coordenadas **N 7.397.539,015m** e **E 634.860,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 163°18'03" por uma distância de 106,83m até o vértice **-p-2264**, de coordenadas **N 7.397.436,690m** e **E 634.891,383m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°48'20" por uma distância de 43,06m até o vértice **-p-2265**, de coordenadas **N 7.397.409,126m** e **E 634.924,460m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°23'55" por uma distância de 72,78m até o vértice **-p-2266**, de coordenadas **N 7.397.336,562m** e **E 634.918,878m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°03'17" por uma distância de 101,22m até o vértice **-p-2267**, de coordenadas **N 7.397.239,235m** e **E 634.946,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'15" por uma distância de 67,69m até o vértice **-p-2268**, de coordenadas **N 7.397.172,462m** e **E 634.957,814m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°58'59" por uma distância de 60,97m até o vértice **-p-2269**, de coordenadas **N 7.397.115,160m** e **E 634.936,977m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°52'12" por uma distância de 52,37m até o vértice **-p-2270**, de coordenadas **N 7.397.073,262m** e **E 634.905,554m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'11" por uma distância de 62,37m até o vértice **-p-2271**, de coordenadas **N 7.397.041,170m** e **E 634.852,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 63,76m até o vértice **-p-2272**, de coordenadas **N 7.397.028,665m** e **E 634.789,544m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°26'39" por uma distância de 57,47m até o vértice **-p-2273**, de coordenadas **N 7.397.008,486m** e **E 634.735,732m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°57'49" por uma distância de 60,60m até o vértice **-p-2274**, de coordenadas **N 7.396.993,788m** e **E 634.676,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°25'53" por uma distância de 118,24m até o vértice **-p-2275**, de coordenadas **N 7.396.921,697m** e **E 634.583,223m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°21'59" por uma distância de 65,86m até o vértice **-p-2276**, de coordenadas **N 7.396.877,941m** e **E 634.533,998m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 80,74m até o vértice **-p-2277**, de coordenadas **N 7.396.877,941m** e **E 634.453,262m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'01" por uma distância de 122,05m até o vértice **-p-2278**, de coordenadas **N 7.396.791,639m** e **E 634.366,960m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 135°00'00" por uma distância de 79,56m até o vértice **-p-2279**, de coordenadas **N 7.396.735,383m** e **E 634.423,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 70,67m até o vértice **-p-2280**, de coordenadas **N 7.396.664,708m** e **E 634.423,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 140°11'40" por uma distância de 65,47m até o vértice **-p-2281**, de coordenadas **N 7.396.614,413m** e **E 634.465,128m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 142°07'30" por uma distância de 68,33m até o vértice **-p-2282**, de coordenadas **N 7.396.560,477m** e **E 634.507,079m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 160°20'46" por uma distância de 106,72m até o vértice **-p-2283**, de coordenadas **N 7.396.459,979m** e **E 634.542,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 119°44'42" por uma distância de 75,96m até o vértice **-p-2284**, de coordenadas **N 7.396.422,294m** e **E 634.608,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°35'41" por uma distância de 112,41m até o vértice **-p-2285**, de coordenadas **N 7.396.407,438m** e **E 634.720,342m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 84°48'20" por uma distância de

152,74m até o vértice **-p-2286**, de coordenadas **N 7.396.421,266m** e **E 634.872,456m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°41'24" por uma distância de 84,88m até o vértice **-p-2287**, de coordenadas **N 7.396.437,912m** e **E 634.955,683m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°52'11" por uma distância de 125,28m até o vértice **-p-2288**, de coordenadas **N 7.396.538,135m** e **E 635.030,850m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 6°42'35" por uma distância de 116,26m até o vértice **-p-2289**, de coordenadas **N 7.396.653,601m** e **E 635.044,434m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°36'38" por uma distância de 58,57m até o vértice **-p-2290**, de coordenadas **N 7.396.705,022m** e **E 635.072,482m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°36'38" por uma distância de 118,05m até o vértice **-p-2291**, de coordenadas **N 7.396.738,333m** e **E 635.185,739m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 142,42m até o vértice **-p-2292**, de coordenadas **N 7.396.865,717m** e **E 635.249,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°35'41" por uma distância de 109,44m até o vértice **-p-2293**, de coordenadas **N 7.396.974,192m** e **E 635.263,894m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 137,36m até o vértice **-p-2294**, de coordenadas **N 7.397.111,554m** e **E 635.263,894m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°15'23" por uma distância de 71,47m até o vértice **-p-2295**, de coordenadas **N 7.397.173,291m** e **E 635.299,907m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 57°15'53" por uma distância de 90,38m até o vértice **-p-2296**, de coordenadas **N 7.397.222,167m** e **E 635.375,937m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'05" por uma distância de 75,86m até o vértice **-p-2297**, de coordenadas **N 7.397.227,985m** e **E 635.451,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°25'25" por uma distância de 102,69m até o vértice **-p-2298**, de coordenadas **N 7.397.234,391m** e **E 635.554,058m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°11'40" por uma distância de 52,95m até o vértice **-p-2299**, de coordenadas **N 7.397.229,596m** e **E 635.606,794m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 141°20'25" por uma distância de 55,34m até o vértice **-p-2300**, de coordenadas **N 7.397.186,383m** e **E 635.641,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°36'05" por uma distância de 81,75m até o vértice **-p-2301**, de coordenadas **N 7.397.104,874m** e **E 635.647,635m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 74,09m até o vértice **-p-2302**, de coordenadas **N 7.397.038,609m** e **E 635.680,767m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°14'11" por uma distância de 70,28m até o vértice **-p-2303**, de coordenadas **N 7.396.968,569m** e **E 635.686,604m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 74,41m até o vértice **-p-2304**, de coordenadas **N 7.396.894,162m** e **E 635.686,604m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'16" por uma distância de 106,68m até o vértice **-p-2305**, de coordenadas **N 7.396.788,933m** e **E 635.704,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 110°57'24" por uma distância de 114,49m até o vértice **-p-2306**, de coordenadas **N 7.396.747,984m** e **E 635.811,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 120°56'04" por uma distância de 76,70m até o vértice **-p-2307**, de coordenadas **N 7.396.708,554m** e **E 635.876,853m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 86,94m até o vértice **-p-2308**, de coordenadas **N 7.396.678,843m** e **E 635.958,557m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°48'51" por uma distância de 108,95m até o vértice **-p-2309**, de coordenadas **N 7.396.671,596m** e **E 636.067,267m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°52'30" por uma distância de 118,49m até o vértice **-p-2310**, de coordenadas **N 7.396.686,293m** e **E 636.184,839m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 60°15'19" por uma distância de 50,71m até o vértice **-p-2311**, de coordenadas **N 7.396.711,450m** e **E 636.228,864m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 65,00m até o vértice **-p-2312**, de coordenadas **N 7.396.711,450m** e **E 636.293,867m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 119°03'17" por uma distância de 53,33m até o vértice **-p-2313**, de coordenadas **N 7.396.685,551m** e **E 636.340,483m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'01" por uma distância de 89,04m até o vértice **-p-2314**, de coordenadas **N 7.396.626,398m** e **E 636.407,031m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°34'35" por uma distância de 114,07m até o vértice **-p-2315**, de coordenadas **N 7.396.619,283m** e **E 636.520,877m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°58'59" por uma distância de 73,07m até o vértice **-p-2316**, de coordenadas **N 7.396.594,313m** e **E 636.589,544m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°56'43" por uma distância de 83,02m até o vértice **-p-2317**, de coordenadas **N 7.396.571,507m** e **E 636.669,367m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°18'36" por uma distância de 95,34m até o vértice **-p-2318**, de coordenadas **N 7.396.492,182m** e **E 636.722,250m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°14'05" por uma distância de 154,73m até o vértice **-p-2319**, de coordenadas **N 7.396.338,876m** e **E 636.743,155m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°01'39" por uma distância de 115,35m até o vértice **-p-2320**, de coordenadas **N 7.396.271,029m** e **E 636.836,445m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°31'44" por uma distância de 116,81m até o vértice **-p-2321**, de coordenadas **N 7.396.245,689m** e **E 636.950,474m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 139°45'49" por uma distância de 99,96m até o vértice **-p-2322**, de coordenadas **N 7.396.169,380m** e **E 637.015,044m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 137°29'22" por uma distância de 129,33m até o vértice **-p-2323**, de coordenadas **N 7.396.074,042m** e **E 637.102,436m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°24'19" por uma distância de 117,05m até o vértice **-p-2324**, de coordenadas **N 7.396.089,512m** e **E 637.218,455m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°34'35" por uma distância de 98,47m até o vértice **-p-2325**, de coordenadas **N 7.396.083,369m** e **E 637.316,730m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°02'11" por uma distância de 101,04m até o vértice **-p-2326**, de coordenadas **N 7.396.058,864m** e **E 637.414,752m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 104,00m até o vértice **-p-2327**, de coordenadas **N 7.396.012,354m** e **E 637.507,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 144°27'45" por uma distância de 34,15m até o vértice **-p-2328**, de coordenadas **N 7.395.984,567m** e **E 637.527,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 117,88m até o vértice **-p-2329**, de coordenadas **N 7.395.866,691m** e **E 637.527,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°34'26" por uma distância de 162,72m até o vértice **-p-2330**, de coordenadas **N 7.395.704,491m** e **E 637.514,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 189°05'25" por uma distância de 133,88m até o vértice **-p-2331**, de coordenadas **N 7.395.572,289m** e **E 637.493,491m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 266°25'25" por uma distância de 74,32m até o vértice **-p-2332**, de coordenadas **N 7.395.567,653m** e **E 637.419,317m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°36'05" por uma distância de 84,99m até o vértice **-p-2333**, de coordenadas **N 7.395.561,135m** e **E 637.334,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 110,91m até o vértice **-p-2334**, de coordenadas **N 7.395.561,135m** e **E 637.223,660m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 161,40m até o vértice **-p-2335**, de coordenadas **N 7.395.561,135m** e **E 637.062,256m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°18'36" por uma distância de 112,29m até o vértice **-p-2336**, de coordenadas **N 7.395.583,156m** e **E 636.952,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 109,07m até o vértice **-p-2337**, de coordenadas **N 7.395.474,089m** e **E 636.952,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°41'57" por uma distância de 36,73m até o vértice **-p-2338**, de coordenadas **N 7.395.438,906m** e **E 636.941,595m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°39'35" por uma distância de 15,19m até o vértice **-p-2339**, de coordenadas **N 7.395.437,228m** e **E 636.926,495m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°42'34" por uma distância de 90,81m até o vértice **-p-2340**, de coordenadas **N 7.395.498,824m** e **E**

636.859,766m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°13'29" por uma distância de 99,07m até o vértice **-p-2341**, de coordenadas **N 7.395.588,779m** e **E 636.818,249m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°57'49" por uma distância de 129,47m até o vértice **-p-2342**, de coordenadas **N 7.395.655,389m** e **E 636.707,231m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 210°57'49" por uma distância de 120,34m até o vértice **-p-2343**, de coordenadas **N 7.395.552,195m** e **E 636.645,315m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°48'05" por uma distância de 63,61m até o vértice **-p-2344**, de coordenadas **N 7.395.493,138m** e **E 636.621,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°07'30" por uma distância de 53,05m até o vértice **-p-2345**, de coordenadas **N 7.395.460,570m** e **E 636.579,819m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°17'22" por uma distância de 41,69m até o vértice **-p-2346**, de coordenadas **N 7.395.456,422m** e **E 636.538,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°57'50" por uma distância de 76,94m até o vértice **-p-2347**, de coordenadas **N 7.395.496,007m** e **E 636.472,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°48'20" por uma distância de 87,90m até o vértice **-p-2348**, de coordenadas **N 7.395.488,048m** e **E 636.384,822m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°41'43" por uma distância de 53,42m até o vértice **-p-2349**, de coordenadas **N 7.395.478,492m** e **E 636.332,263m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°00'46" por uma distância de 64,59m até o vértice **-p-2350**, de coordenadas **N 7.395.526,502m** e **E 636.289,054m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°58'21" por uma distância de 92,37m até o vértice **-p-2351**, de coordenadas **N 7.395.601,203m** e **E 636.234,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°11'09" por uma distância de 76,30m até o vértice **-p-2352**, de coordenadas **N 7.395.651,449m** e **E 636.177,302m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°52'12" por uma distância de 71,89m até o vértice **-p-2353**, de coordenadas **N 7.395.694,584m** e **E 636.119,789m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°46'31" por uma distância de 107,73m até o vértice **-p-2354**, de coordenadas **N 7.395.739,729m** e **E 636.021,975m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 119,55m até o vértice **-p-2355**, de coordenadas **N 7.395.739,729m** e **E 635.902,427m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'50" por uma distância de 135,76m até o vértice **-p-2356**, de coordenadas **N 7.395.608,019m** e **E 635.935,354m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°11'55" por uma distância de 111,24m até o vértice **-p-2357**, de coordenadas **N 7.395.504,734m** e **E 635.976,668m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 90,41m até o vértice **-p-2358**, de coordenadas **N 7.395.423,871m** e **E 636.017,100m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 38,36m até o vértice **-p-2359**, de coordenadas **N 7.395.389,563m** e **E 636.034,254m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'15" por uma distância de 71,14m até o vértice **-p-2360**, de coordenadas **N 7.395.319,386m** e **E 636.045,950m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 44,68m até o vértice **-p-2361**, de coordenadas **N 7.395.274,702m** e **E 636.045,950m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 52,16m até o vértice **-p-2362**, de coordenadas **N 7.395.240,352m** e **E 636.006,693m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 61,63m até o vértice **-p-2363**, de coordenadas **N 7.395.199,765m** e **E 635.960,309m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°18'02" por uma distância de 58,77m até o vértice **-p-2364**, de coordenadas **N 7.395.182,878m** e **E 635.904,017m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 257°54'19" por uma distância de 109,35m até o vértice **-p-2365**, de coordenadas **N 7.395.159,966m** e **E 635.797,097m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°41'24" por uma distância de 83,84m até o vértice **-p-2366**, de coordenadas **N 7.395.090,211m** e **E 635.750,593m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 225°00'00" por uma distância de 62,08m até o vértice **-p-2367**, de coordenadas **N 7.395.046,315m** e **E 635.706,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°48'51" por uma distância de 75,23m até o vértice **-p-2368**, de coordenadas **N 7.395.051,319m** e **E 635.631,633m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°02'15" por uma distância de 80,15m até o vértice **-p-2369**, de coordenadas **N 7.395.080,092m** e **E 635.556,823m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 59,77m até o vértice **-p-2370**, de coordenadas **N 7.395.116,785m** e **E 635.509,647m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°13'29" por uma distância de 90,90m até o vértice **-p-2371**, de coordenadas **N 7.395.199,320m** e **E 635.471,554m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 318°21'59" por uma distância de 73,33m até o vértice **-p-2372**, de coordenadas **N 7.395.254,130m** e **E 635.422,833m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 352°24'19" por uma distância de 99,31m até o vértice **-p-2373**, de coordenadas **N 7.395.352,572m** e **E 635.409,708m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°25'52" por uma distância de 170,20m até o vértice **-p-2374**, de coordenadas **N 7.395.483,773m** e **E 635.301,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°21'01" por uma distância de 159,57m até o vértice **-p-2375**, de coordenadas **N 7.395.332,312m** e **E 635.251,051m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°59'31" por uma distância de 133,84m até o vértice **-p-2376**, de coordenadas **N 7.395.200,505m** e **E 635.274,311m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°07'48" por uma distância de 70,14m até o vértice **-p-2377**, de coordenadas **N 7.395.144,396m** e **E 635.316,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 158°57'45" por uma distância de 80,00m até o vértice **-p-2378**, de coordenadas **N 7.395.069,729m** e **E 635.345,111m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°36'51" por uma distância de 150,24m até o vértice **-p-2379**, de coordenadas **N 7.394.919,623m** e **E 635.351,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°34'35" por uma distância de 83,39m até o vértice **-p-2380**, de coordenadas **N 7.394.836,393m** e **E 635.346,163m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°59'40" por uma distância de 34,53m até o vértice **-p-2381**, de coordenadas **N 7.394.818,091m** e **E 635.316,879m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 258°41'24" por uma distância de 85,16m até o vértice **-p-2382**, de coordenadas **N 7.394.801,389m** e **E 635.233,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 283°17'09" por uma distância de 139,01m até o vértice **-p-2383**, de coordenadas **N 7.394.833,336m** e **E 635.098,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°27'51" por uma distância de 80,24m até o vértice **-p-2384**, de coordenadas **N 7.394.833,986m** e **E 635.017,839m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°31'27" por uma distância de 123,74m até o vértice **-p-2385**, de coordenadas **N 7.394.867,103m** e **E 634.898,617m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 61,23m até o vértice **-p-2386**, de coordenadas **N 7.394.867,103m** e **E 634.837,384m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°03'17" por uma distância de 80,84m até o vértice **-p-2387**, de coordenadas **N 7.394.906,362m** e **E 634.766,718m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°02'10" por uma distância de 77,74m até o vértice **-p-2388**, de coordenadas **N 7.394.866,363m** e **E 634.700,053m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°15'18" por uma distância de 60,94m até o vértice **-p-2389**, de coordenadas **N 7.394.807,572m** e **E 634.684,019m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 33,10m até o vértice **-p-2390**, de coordenadas **N 7.394.807,572m** e **E 634.650,915m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°07'30" por uma distância de 42,84m até o vértice **-p-2391**, de coordenadas **N 7.394.812,885m** e **E 634.608,407m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°44'42" por uma distância de 55,95m até o vértice **-p-2392**, de coordenadas **N 7.394.840,645m** e **E 634.559,828m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 56,92m até o vértice **-p-2393**, de coordenadas **N 7.394.840,645m** e **E 634.502,903m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 65,13m até o vértice **-p-2394**, de

coordenadas **N 7.394.840,645m** e **E 634.437,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 254°03'17" por uma distância de 75,45m até o vértice **-p-2395**, de coordenadas **N 7.394.819,916m** e **E 634.365,219m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 197°06'10" por uma distância de 111,81m até o vértice **-p-2396**, de coordenadas **N 7.394.713,055m** e **E 634.332,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°41'57" por uma distância de 56,04m até o vértice **-p-2397**, de coordenadas **N 7.394.659,382m** e **E 634.316,237m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'48" por uma distância de 103,84m até o vértice **-p-2398**, de coordenadas **N 7.394.597,079m** e **E 634.233,167m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°11'40" por uma distância de 89,17m até o vértice **-p-2399**, de coordenadas **N 7.394.508,271m** e **E 634.225,093m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 249°06'01" por uma distância de 626,28m até o vértice **-p-2400**, de coordenadas **N 7.394.284,856m** e **E 633.640,021m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°38'39" por uma distância de 101,23m até o vértice **-p-2401**, de coordenadas **N 7.394.310,448m** e **E 633.542,081m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°45'39" por uma distância de 191,39m até o vértice **-p-2402**, de coordenadas **N 7.394.472,334m** e **E 633.439,982m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 286°07'40" por uma distância de 211,53m até o vértice **-p-2403**, de coordenadas **N 7.394.531,092m** e **E 633.236,778m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 356°11'40" por uma distância de 87,43m até o vértice **-p-2404**, de coordenadas **N 7.394.618,330m** e **E 633.230,975m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°11'40" por uma distância de 69,57m até o vértice **-p-2405**, de coordenadas **N 7.394.687,615m** e **E 633.237,274m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 13°11'01" por uma distância de 277,98m até o vértice **-p-2406**, de coordenadas **N 7.394.958,264m** e **E 633.300,673m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°09'44" por uma distância de 277,98m até o vértice **-p-2407**, de coordenadas **N 7.395.201,005m** e **E 633.436,126m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°08'27" por uma distância de 47,43m até o vértice **-p-2408**, de coordenadas **N 7.395.234,463m** e **E 633.469,749m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°35'41" por uma distância de 195,11m até o vértice **-p-2409**, de coordenadas **N 7.395.408,925m** e **E 633.557,093m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 45°34'43" por uma distância de 329,82m até o vértice **-p-2410**, de coordenadas **N 7.395.639,775m** e **E 633.792,653m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 64°33'45" por uma distância de 138,84m até o vértice **-p-2411**, de coordenadas **N 7.395.699,410m** e **E 633.918,033m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°53'43" por uma distância de 184,59m até o vértice **-p-2412**, de coordenadas **N 7.395.817,801m** e **E 633.776,415m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°11'45" por uma distância de 224,92m até o vértice **-p-2413**, de coordenadas **N 7.396.012,972m** e **E 633.664,621m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 320°11'40" por uma distância de 15,04m até o vértice **-p-2414**, de coordenadas **N 7.396.024,525m** e **E 633.654,994m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°08'45" por uma distância de 345,62m até o vértice **-p-2415**, de coordenadas **N 7.396.324,284m** e **E 633.482,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°02'55" por uma distância de 5,01m até o vértice **-p-2416**, de coordenadas **N 7.396.329,219m** e **E 633.482,078m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°00'00" por uma distância de 10,42m até o vértice **-p-2417**, de coordenadas **N 7.396.337,651m** e **E 633.475,952m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 342°00'00" por uma distância de 312,87m até o vértice **-p-2418**, de coordenadas **N 7.396.635,207m** e **E 633.379,271m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'01" por uma distância de 312,87m até o vértice **-p-2419**, de coordenadas **N 7.396.948,076m** e **E 633.379,272m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°00'01" por uma distância de 312,87m até o vértice **-p-2420**, de coordenadas **N 7.397.245,632m** e **E 633.475,954m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°00'01" por uma distância de 229,69m até o vértice **-p-2421**, de coordenadas **N 7.397.431,452m** e **E 633.610,961m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°36'10" por uma distância de 61,50m até o vértice **-p-2422**, de coordenadas **N 7.397.473,868m** e **E 633.566,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 322°13'27" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2423**, de coordenadas **N 7.397.710,836m** e **E 633.382,773m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 339°27'59" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2424**, de coordenadas **N 7.397.991,592m** e **E 633.277,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 356°42'32" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2425**, de coordenadas **N 7.398.290,901m** e **E 633.260,404m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 13°57'05" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2426**, de coordenadas **N 7.398.581,860m** e **E 633.332,687m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°11'38" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2427**, de coordenadas **N 7.398.838,318m** e **E 633.487,966m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°26'11" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2428**, de coordenadas **N 7.399.037,223m** e **E 633.712,284m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°40'44" por uma distância de 299,80m até o vértice **-p-2429**, de coordenadas **N 7.399.160,698m** e **E 633.985,481m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°55'17" por uma distância de 224,14m até o vértice **-p-2430**, de coordenadas **N 7.399.188,319m** e **E 634.207,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°26'39" por uma distância de 132,19m até o vértice **-p-2431**, de coordenadas **N 7.399.251,282m** e **E 634.091,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°13'12" por uma distância de 117,44m até o vértice **-p-2432**, de coordenadas **N 7.399.333,184m** e **E 634.007,515m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°48'51" por uma distância de 104,99m até o vértice **-p-2433**, de coordenadas **N 7.399.271,197m** e **E 633.922,775m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 128,42m até o vértice **-p-2434**, de coordenadas **N 7.399.213,764m** e **E 633.807,909m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°30'00" por uma distância de 141,78m até o vértice **-p-2435**, de coordenadas **N 7.399.159,507m** e **E 633.676,923m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°33'54" por uma distância de 111,64m até o vértice **-p-2436**, de coordenadas **N 7.399.124,203m** e **E 633.571,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°35'59" por uma distância de 279,54m até o vértice **-p-2437**, de coordenadas **N 7.399.073,739m** e **E 633.296,060m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°40'08" por uma distância de 279,54m até o vértice **-p-2438**, de coordenadas **N 7.399.101,352m** e **E 633.017,884m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°44'17" por uma distância de 279,54m até o vértice **-p-2439**, de coordenadas **N 7.399.204,885m** e **E 632.758,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°48'27" por uma distância de 279,54m até o vértice **-p-2440**, de coordenadas **N 7.399.376,248m** e **E 632.537,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°50'31" por uma distância de 117,93m até o vértice **-p-2441**, de coordenadas **N 7.399.460,857m** e **E 632.455,203m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°33'12" por uma distância de 337,37m até o vértice **-p-2442**, de coordenadas **N 7.399.739,069m** e **E 632.264,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 344°58'34" por uma distância de 337,37m até o vértice **-p-2443**, de coordenadas **N 7.400.064,906m** e **E 632.176,921m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°23'55" por uma distância de 337,37m até o vértice **-p-2444**, de coordenadas **N 7.400.401,280m** e **E 632.202,796m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°49'17" por uma distância de 337,37m até o vértice **-p-2445**, de coordenadas **N 7.400.709,908m** e **E 632.339,054m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 43°14'38" por uma distância de 297,51m até o vértice **-p-2446**, de coordenadas **N 7.400.926,626m** e **E 632.542,880m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°36'04" por uma distância de 4,86m até o vértice **-p-2447**, de coordenadas **N 7.400.931,473m** e **E 632.542,507m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°38'55" por uma distância de 1,66m até o vértice **-p-2448**, de coordenadas **N 7.400.933,124m** e **E 632.542,381m**; deste segue

confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°41'46" por uma distância de 106,93m até o vértice **-p-2449**, de coordenadas **N 7.401.039,754m** e **E 632.534,356m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°24'39" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2450**, de coordenadas **N 7.401.341,892m** e **E 632.557,663m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°50'27" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2451**, de coordenadas **N 7.401.623,176m** e **E 632.670,401m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 39°16'14" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2452**, de coordenadas **N 7.401.857,776m** e **E 632.862,217m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°42'01" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2453**, de coordenadas **N 7.402.024,148m** e **E 633.115,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°07'49" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2454**, de coordenadas **N 7.402.107,014m** e **E 633.406,984m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 91°33'36" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2455**, de coordenadas **N 7.402.098,764m** e **E 633.709,908m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°59'23" por uma distância de 303,04m até o vértice **-p-2456**, de coordenadas **N 7.402.000,156m** e **E 633.996,451m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 117°42'17" por uma distância de 133,13m até o vértice **-p-2457**, de coordenadas **N 7.401.938,263m** e **E 634.114,317m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°40'11" por uma distância de 86,04m até o vértice **-p-2458**, de coordenadas **N 7.401.884,500m** e **E 634.181,496m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 35°12'35" por uma distância de 29,35m até o vértice **-p-2459**, de coordenadas **N 7.401.908,484m** e **E 634.198,421m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°20'53" por uma distância de 298,01m até o vértice **-p-2460**, de coordenadas **N 7.402.090,526m** e **E 634.434,366m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°29'12" por uma distância de 298,01m até o vértice **-p-2461**, de coordenadas **N 7.402.194,956m** e **E 634.713,479m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°37'31" por uma distância de 298,01m até o vértice **-p-2462**, de coordenadas **N 7.402.212,499m** e **E 635.010,972m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 95°11'40" por uma distância de 155,81m até o vértice **-p-2463**, de coordenadas **N 7.402.198,393m** e **E 635.166,138m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 110°31'43" por uma distância de 473,51m até o vértice **-p-2464**, de coordenadas **N 7.402.032,345m** e **E 635.609,580m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°28'30" por uma distância de 300,14m até o vértice **-p-2465**, de coordenadas **N 7.402.253,541m** e **E 635.406,713m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 335°07'06" por uma distância de 306,72m até o vértice **-p-2466**, de coordenadas **N 7.402.531,790m** e **E 635.277,661m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 352°45'42" por uma distância de 306,72m até o vértice **-p-2467**, de coordenadas **N 7.402.836,065m** e **E 635.239,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°24'18" por uma distância de 204,86m até o vértice **-p-2468**, de coordenadas **N 7.403.037,559m** e **E 635.276,014m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'13" por uma distância de 225,76m até o vértice **-p-2469**, de coordenadas **N 7.403.225,391m** e **E 635.150,763m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°48'05" por uma distância de 112,60m até o vértice **-p-2470**, de coordenadas **N 7.403.328,884m** e **E 635.106,409m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°27'53" por uma distância de 301,26m até o vértice **-p-2471**, de coordenadas **N 7.403.620,499m** e **E 635.030,801m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 2°47'30" por uma distância de 301,26m até o vértice **-p-2472**, de coordenadas **N 7.403.921,399m** e **E 635.045,473m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 20°07'06" por uma distância de 301,26m até o vértice **-p-2473**, de coordenadas **N 7.404.204,275m** e **E 635.149,093m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°26'42" por uma distância de 301,26m até o vértice **-p-2474**, de coordenadas **N 7.404.443,454m** e **E 635.332,257m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°46'18" por uma distância de 301,26m até o vértice **-p-2475**, de coordenadas **N 7.404.617,230m** e **E 635.578,342m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 35,97m até o vértice **-p-2476**, de coordenadas **N 7.404.633,316m** e **E 635.610,514m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°57'05" por uma distância de 175,32m até o vértice **-p-2477**, de coordenadas **N 7.404.733,996m** e **E 635.754,041m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°51'15" por uma distância de 345,63m até o vértice **-p-2478**, de coordenadas **N 7.404.824,300m** e **E 636.087,661m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 84°48'20" por uma distância de 10,96m até o vértice **-p-2479**, de coordenadas **N 7.404.825,292m** e **E 636.098,572m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 67°11'13" por uma distância de 112,39m até o vértice **-p-2480**, de coordenadas **N 7.404.868,869m** e **E 636.202,172m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°34'17" por uma distância de 225,89m até o vértice **-p-2481**, de coordenadas **N 7.404.886,312m** e **E 636.427,392m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 201,50m até o vértice **-p-2482**, de coordenadas **N 7.404.976,423m** e **E 636.607,615m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°11'56" por uma distância de 304,73m até o vértice **-p-2483**, de coordenadas **N 7.405.069,583m** e **E 636.897,753m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 89°43'36" por uma distância de 223,17m até o vértice **-p-2484**, de coordenadas **N 7.405.070,647m** e **E 637.120,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°25'13" por uma distância de 154,96m até o vértice **-p-2485**, de coordenadas **N 7.405.167,283m** e **E 637.242,063m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°21'14" por uma distância de 328,96m até o vértice **-p-2486**, de coordenadas **N 7.405.277,881m** e **E 637.551,869m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 89°17'16" por uma distância de 328,96m até o vértice **-p-2487**, de coordenadas **N 7.405.281,970m** e **E 637.880,800m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°13'18" por uma distância de 328,96m até o vértice **-p-2488**, de coordenadas **N 7.405.179,108m** e **E 638.193,260m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°09'19" por uma distância de 328,96m até o vértice **-p-2489**, de coordenadas **N 7.404.980,426m** e **E 638.455,437m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 146°05'21" por uma distância de 103,74m até o vértice **-p-2490**, de coordenadas **N 7.404.894,329m** e **E 638.513,316m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 88°18'01" por uma distância de 111,34m até o vértice **-p-2491**, de coordenadas **N 7.404.897,631m** e **E 638.624,607m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°00'47" por uma distância de 228,84m até o vértice **-p-2492**, de coordenadas **N 7.405.097,757m** e **E 638.735,598m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 46°26'16" por uma distância de 95,94m até o vértice **-p-2493**, de coordenadas **N 7.405.163,875m** e **E 638.805,121m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°00'25" por uma distância de 222,46m até o vértice **-p-2494**, de coordenadas **N 7.405.381,469m** e **E 638.851,400m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°49'07" por uma distância de 326,85m até o vértice **-p-2495**, de coordenadas **N 7.405.662,169m** e **E 639.018,855m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 49°37'50" por uma distância de 326,85m até o vértice **-p-2496**, de coordenadas **N 7.405.873,878m** e **E 639.267,880m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°02'11" por uma distância de 135,34m até o vértice **-p-2497**, de coordenadas **N 7.405.943,509m** e **E 639.383,933m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°47'13" por uma distância de 373,07m até o vértice **-p-2498**, de coordenadas **N 7.406.072,409m** e **E 639.734,028m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°32'16" por uma distância de 99,57m até o vértice **-p-2499**, de coordenadas **N 7.406.088,777m** e **E 639.832,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 88°33'30" por uma distância de 149,19m até o vértice **-p-2500**, de coordenadas **N 7.406.092,531m** e **E 639.981,384m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°27'33" por uma distância de 70,60m até o vértice **-p-2501**, de coordenadas **N 7.406.161,942m** e **E 639.968,468m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°07'00" por uma distância de 65,45m até o vértice **-p-2502**, de coordenadas **N 7.406.226,890m** e **E 639.976,577m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°26'30" por uma distância de 318,54m até o vértice **-p-2503**, de coordenadas **N 7.406.429,254m** e **E**

639.730,582m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'55" por uma distância de 67,84m até o vértice **-p-2504**, de coordenadas **N 7.406.480,762m** e **E 639.686,431m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°23'55" por uma distância de 41,30m até o vértice **-p-2505**, de coordenadas **N 7.406.512,116m** e **E 639.659,556m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°32'56" por uma distância de 352,46m até o vértice **-p-2506**, de coordenadas **N 7.406.815,962m** e **E 639.480,926m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 349°50'59" por uma distância de 352,46m até o vértice **-p-2507**, de coordenadas **N 7.407.162,910m** e **E 639.418,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 13,65m até o vértice **-p-2508**, de coordenadas **N 7.407.176,558m** e **E 639.418,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°52'12" por uma distância de 20,37m até o vértice **-p-2509**, de coordenadas **N 7.407.196,727m** e **E 639.415,929m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 352°55'50" por uma distância de 37,02m até o vértice **-p-2510**, de coordenadas **N 7.407.233,464m** e **E 639.411,373m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 353°59'28" por uma distância de 147,86m até o vértice **-p-2511**, de coordenadas **N 7.407.380,508m** e **E 639.395,895m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 3°07'41" por uma distância de 108,19m até o vértice **-p-2512**, de coordenadas **N 7.407.488,536m** e **E 639.401,799m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°03'19" por uma distância de 297,12m até o vértice **-p-2513**, de coordenadas **N 7.407.782,043m** e **E 639.355,602m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 9°19'39" por uma distância de 317,56m até o vértice **-p-2514**, de coordenadas **N 7.408.095,404m** e **E 639.407,072m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 27°35'59" por uma distância de 208,97m até o vértice **-p-2515**, de coordenadas **N 7.408.280,593m** e **E 639.503,885m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°36'43" por uma distância de 179,47m até o vértice **-p-2516**, de coordenadas **N 7.408.453,438m** e **E 639.552,183m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°38'48" por uma distância de 315,55m até o vértice **-p-2517**, de coordenadas **N 7.408.637,334m** e **E 639.295,760m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°48'35" por uma distância de 315,68m até o vértice **-p-2518**, de coordenadas **N 7.408.892,108m** e **E 639.109,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 341°58'22" por uma distância de 315,68m até o vértice **-p-2519**, de coordenadas **N 7.409.192,291m** e **E 639.011,668m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°08'09" por uma distância de 315,68m até o vértice **-p-2520**, de coordenadas **N 7.409.507,970m** e **E 639.012,417m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°17'57" por uma distância de 315,68m até o vértice **-p-2521**, de coordenadas **N 7.409.807,687m** e **E 639.111,533m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°27'44" por uma distância de 315,68m até o vértice **-p-2522**, de coordenadas **N 7.410.061,573m** e **E 639.299,139m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°37'31" por uma distância de 106,06m até o vértice **-p-2523**, de coordenadas **N 7.410.122,975m** e **E 639.385,621m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 297°53'32" por uma distância de 8,81m até o vértice **-p-2524**, de coordenadas **N 7.410.127,095m** e **E 639.377,836m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°52'30" por uma distância de 34,99m até o vértice **-p-2525**, de coordenadas **N 7.410.148,577m** e **E 639.350,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°44'41" por uma distância de 43,03m até o vértice **-p-2526**, de coordenadas **N 7.410.169,924m** e **E 639.312,859m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°57'05" por uma distância de 211,17m até o vértice **-p-2527**, de coordenadas **N 7.410.296,863m** e **E 639.144,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 250°55'55" por uma distância de 1.928,99m até o vértice **-p-2528**, de coordenadas **N 7.409.666,675m** e **E 637.320,958m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 256°12'45" por uma distância de 63,32m até o vértice **-p-2529**, de coordenadas **N 7.409.651,584m** e **E 637.259,459m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 252°04'22" por uma distância de 135,98m até o vértice **-p-2530**, de coordenadas **N 7.409.609,727m** e **E 637.130,078m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°01'08" por uma distância de 193,25m até o vértice **-p-2531**, de coordenadas **N 7.409.546,872m** e **E 636.947,339m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°01'11" por uma distância de 134,16m até o vértice **-p-2532**, de coordenadas **N 7.409.503,236m** e **E 636.820,469m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°28'27" por uma distância de 60,96m até o vértice **-p-2533**, de coordenadas **N 7.409.480,867m** e **E 636.763,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 244°21'31" por uma distância de 36,20m até o vértice **-p-2534**, de coordenadas **N 7.409.465,201m** e **E 636.731,121m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°36'00" por uma distância de 22,44m até o vértice **-p-2535**, de coordenadas **N 7.409.453,507m** e **E 636.711,964m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 239°21'43" por uma distância de 24,66m até o vértice **-p-2536**, de coordenadas **N 7.409.440,943m** e **E 636.690,750m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°02'12" por uma distância de 7,47m até o vértice **-p-2537**, de coordenadas **N 7.409.436,878m** e **E 636.684,482m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°03'26" por uma distância de 106,42m até o vértice **-p-2538**, de coordenadas **N 7.409.379,008m** e **E 636.595,175m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°09'26" por uma distância de 1.153,33m até o vértice **-p-2539**, de coordenadas **N 7.408.736,704m** e **E 635.637,258m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°06'33" por uma distância de 161,80m até o vértice **-p-2540**, de coordenadas **N 7.408.646,480m** e **E 635.502,944m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°06'19" por uma distância de 563,08m até o vértice **-p-2541**, de coordenadas **N 7.408.332,466m** e **E 635.035,549m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°16'13" por uma distância de 215,38m até o vértice **-p-2542**, de coordenadas **N 7.408.212,872m** e **E 634.856,428m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 237°43'47" por uma distância de 53,64m até o vértice **-p-2543**, de coordenadas **N 7.408.184,231m** e **E 634.811,070m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 245°13'53" por uma distância de 88,10m até o vértice **-p-2544**, de coordenadas **N 7.408.147,321m** e **E 634.731,072m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 256°43'21" por uma distância de 64,97m até o vértice **-p-2545**, de coordenadas **N 7.408.132,398m** e **E 634.667,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°07'28" por uma distância de 56,09m até o vértice **-p-2546**, de coordenadas **N 7.408.124,713m** e **E 634.612,277m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°31'55" por uma distância de 37,20m até o vértice **-p-2547**, de coordenadas **N 7.408.121,168m** e **E 634.575,250m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°03'17" por uma distância de 70,74m até o vértice **-p-2548**, de coordenadas **N 7.408.126,170m** e **E 634.504,686m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°42'58" por uma distância de 63,15m até o vértice **-p-2549**, de coordenadas **N 7.408.142,213m** e **E 634.443,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 291°24'46" por uma distância de 60,39m até o vértice **-p-2550**, de coordenadas **N 7.408.164,260m** e **E 634.387,385m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°35'02" por uma distância de 145,68m até o vértice **-p-2551**, de coordenadas **N 7.408.220,205m** e **E 634.252,880m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°04'55" por uma distância de 35,28m até o vértice **-p-2552**, de coordenadas **N 7.408.232,320m** e **E 634.219,741m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°10'24" por uma distância de 10,13m até o vértice **-p-2553**, de coordenadas **N 7.408.235,815m** e **E 634.210,228m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°15'52" por uma distância de 22,38m até o vértice **-p-2554**, de coordenadas **N 7.408.245,010m** e **E 634.189,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°31'44" por uma distância de 3,38m até o vértice **-p-2555**, de coordenadas **N 7.408.246,305m** e **E 634.186,708m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°22'27" por uma distância de 6,56m até o vértice **-p-2556**, de coordenadas **N 7.408.248,800m** e **E 634.180,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°25'18" por uma distância de 13,28m até o vértice **-p-2557**, de coordenadas **N**

7.408.254,081m e **E 634.168,457m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°28'29" por uma distância de 3,88m até o vértice **-p-2558**, de coordenadas **N 7.408.255,625m** e **E 634.164,901m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°31'24" por uma distância de 141,33m até o vértice **-p-2559**, de coordenadas **N 7.408.309,762m** e **E 634.034,353m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°08'39" por uma distância de 540,29m até o vértice **-p-2560**, de coordenadas **N 7.408.513,417m** e **E 633.533,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°32'42" por uma distância de 581,45m até o vértice **-p-2561**, de coordenadas **N 7.408.736,351m** e **E 632.996,903m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°14'48" por uma distância de 235,34m até o vértice **-p-2562**, de coordenadas **N 7.408.825,448m** e **E 632.779,085m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°39'33" por uma distância de 128,97m até o vértice **-p-2563**, de coordenadas **N 7.408.710,189m** e **E 632.721,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 242°38'16" por uma distância de 44,22m até o vértice **-p-2564**, de coordenadas **N 7.408.689,867m** e **E 632.681,949m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°07'07" por uma distância de 0,83m em curva com raio de 0.500m até o vértice **-p-2565**, de coordenadas **N 7.408.689,155m** e **E 632.681,757m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°35'58" por uma distância de 188,78m até o vértice **-p-2566**, de coordenadas **N 7.408.529,761m** e **E 632.782,913m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°30'50" por uma distância de 13,50m até o vértice **-p-2567**, de coordenadas **N 7.408.518,911m** e **E 632.790,938m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 217°23'41" por uma distância de 125,69m até o vértice **-p-2568**, de coordenadas **N 7.408.419,056m** e **E 632.714,608m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°49'02" por uma distância de 13,35m até o vértice **-p-2569**, de coordenadas **N 7.408.407,077m** e **E 632.720,498m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°01'58" por uma distância de 50,22m até o vértice **-p-2570**, de coordenadas **N 7.408.365,923m** e **E 632.749,279m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°02'19" por uma distância de 49,70m até o vértice **-p-2571**, de coordenadas **N 7.408.322,867m** e **E 632.774,098m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°54'43" por uma distância de 196,99m até o vértice **-p-2572**, de coordenadas **N 7.408.129,437m** e **E 632.736,808m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 101°00'11" por uma distância de 87,33m até o vértice **-p-2573**, de coordenadas **N 7.408.112,768m** e **E 632.822,536m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°02'25" por uma distância de 208,95m até o vértice **-p-2574**, de coordenadas **N 7.408.241,293m** e **E 632.987,279m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 148°00'17" por uma distância de 712,59m até o vértice **-p-2575**, de coordenadas **N 7.407.636,952m** e **E 633.364,846m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 238°00'17" por uma distância de 22,75m até o vértice **-p-2576**, de coordenadas **N 7.407.624,898m** e **E 633.345,553m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 181°34'16" por uma distância de 29,57m até o vértice **-p-2577**, de coordenadas **N 7.407.595,338m** e **E 633.344,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 176°25'17" por uma distância de 34,51m até o vértice **-p-2578**, de coordenadas **N 7.407.560,899m** e **E 633.346,896m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°23'42" por uma distância de 31,60m até o vértice **-p-2579**, de coordenadas **N 7.407.529,330m** e **E 633.348,332m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°34'10" por uma distância de 27,70m até o vértice **-p-2580**, de coordenadas **N 7.407.502,784m** e **E 633.340,433m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 11,49m até o vértice **-p-2581**, de coordenadas **N 7.407.502,784m** e **E 633.328,946m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°53'20" por uma distância de 20,22m até o vértice **-p-2582**, de coordenadas **N 7.407.500,631m** e **E 633.308,842m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°54'13" por uma distância de 23,77m até o vértice **-p-2583**, de coordenadas **N 7.407.479,824m** e **E 633.297,354m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 205°56'27" por uma distância de 15,42m até o vértice **-p-2584**, de coordenadas **N 7.407.465,956m** e **E 633.290,608m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 202°48'45" por uma distância de 21,11m até o vértice **-p-2585**, de coordenadas **N 7.407.446,495m** e **E 633.282,422m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 213°42'31" por uma distância de 22,38m até o vértice **-p-2586**, de coordenadas **N 7.407.427,880m** e **E 633.270,004m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°25'58" por uma distância de 15,40m até o vértice **-p-2587**, de coordenadas **N 7.407.412,649m** e **E 633.267,746m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'24" por uma distância de 59,01m até o vértice **-p-2588**, de coordenadas **N 7.407.356,668m** e **E 633.286,415m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°37'22" por uma distância de 22,55m até o vértice **-p-2589**, de coordenadas **N 7.407.341,468m** e **E 633.269,755m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 244°29'10" por uma distância de 53,78m até o vértice **-p-2590**, de coordenadas **N 7.407.318,305m** e **E 633.221,224m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 247°59'22" por uma distância de 65,52m até o vértice **-p-2591**, de coordenadas **N 7.407.293,749m** e **E 633.160,479m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°02'40" por uma distância de 203,30m até o vértice **-p-2592**, de coordenadas **N 7.407.227,711m** e **E 632.968,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 251°02'40" por uma distância de 262,05m até o vértice **-p-2593**, de coordenadas **N 7.407.142,587m** e **E 632.720,366m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 267°07'09" por uma distância de 389,94m até o vértice **-p-2594**, de coordenadas **N 7.407.122,990m** e **E 632.330,916m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°48'01" por uma distância de 439,70m até o vértice **-p-2595**, de coordenadas **N 7.407.448,723m** e **E 632.035,563m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°10'46" por uma distância de 35,80m até o vértice **-p-2596**, de coordenadas **N 7.407.466,718m** e **E 632.004,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°43'58" por uma distância de 13,50m até o vértice **-p-2597**, de coordenadas **N 7.407.472,151m** e **E 631.992,261m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°36'14" por uma distância de 12,85m até o vértice **-p-2598**, de coordenadas **N 7.407.477,090m** e **E 631.980,397m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°49'19" por uma distância de 11,62m até o vértice **-p-2599**, de coordenadas **N 7.407.481,782m** e **E 631.969,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°32'49" por uma distância de 13,26m até o vértice **-p-2600**, de coordenadas **N 7.407.487,709m** e **E 631.957,906m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°50'35" por uma distância de 17,61m até o vértice **-p-2601**, de coordenadas **N 7.407.502,280m** e **E 631.948,020m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°36'14" por uma distância de 13,62m até o vértice **-p-2602**, de coordenadas **N 7.407.514,875m** e **E 631.942,829m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 348°23'56" por uma distância de 9,83m até o vértice **-p-2603**, de coordenadas **N 7.407.524,507m** e **E 631.940,852m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 274°27'46" por uma distância de 9,69m até o vértice **-p-2604**, de coordenadas **N 7.407.525,261m** e **E 631.931,187m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°37'35" por uma distância de 10,97m até o vértice **-p-2605**, de coordenadas **N 7.407.526,337m** e **E 631.920,270m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 262°52'50" por uma distância de 14,88m até o vértice **-p-2606**, de coordenadas **N 7.407.524,493m** e **E 631.905,507m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°57'23" por uma distância de 17,60m até o vértice **-p-2607**, de coordenadas **N 7.407.521,727m** e **E 631.888,131m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°19'00" por uma distância de 18,60m até o vértice **-p-2608**, de coordenadas **N 7.407.516,388m** e **E 631.870,317m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°48'33" por uma distância de 15,71m até o vértice **-p-2609**, de coordenadas **N 7.407.518,523m** e **E 631.854,752m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°11'05" por uma distância de 13,09m até o vértice **-p-2610**, de coordenadas **N 7.407.521,062m** e **E 631.841,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°05'55" por uma distância de

7,41m até o vértice **-p-2611**, de coordenadas **N 7.407.526,492m** e **E 631.836,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°43'26" por uma distância de 5,39m até o vértice **-p-2612**, de coordenadas **N 7.407.531,146m** e **E 631.834,149m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°57'11" por uma distância de 6,40m até o vértice **-p-2613**, de coordenadas **N 7.407.537,352m** e **E 631.832,596m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 356°18'20" por uma distância de 12,05m até o vértice **-p-2614**, de coordenadas **N 7.407.549,376m** e **E 631.831,820m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°47'52" por uma distância de 9,89m até o vértice **-p-2615**, de coordenadas **N 7.407.555,969m** e **E 631.824,445m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 296°32'49" por uma distância de 10,41m até o vértice **-p-2616**, de coordenadas **N 7.407.560,623m** e **E 631.815,129m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 303°40'09" por uma distância de 9,79m até o vértice **-p-2617**, de coordenadas **N 7.407.566,053m** e **E 631.806,977m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°50'23" por uma distância de 10,99m até o vértice **-p-2618**, de coordenadas **N 7.407.574,198m** e **E 631.799,602m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°32'17" por uma distância de 10,59m até o vértice **-p-2619**, de coordenadas **N 7.407.583,507m** e **E 631.794,556m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°00'09" por uma distância de 15,92m até o vértice **-p-2620**, de coordenadas **N 7.407.594,367m** e **E 631.782,911m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°38'43" por uma distância de 11,80m até o vértice **-p-2621**, de coordenadas **N 7.407.602,512m** e **E 631.774,371m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°15'57" por uma distância de 10,33m até o vértice **-p-2622**, de coordenadas **N 7.407.608,330m** e **E 631.765,832m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 282°15'19" por uma distância de 9,14m até o vértice **-p-2623**, de coordenadas **N 7.407.610,269m** e **E 631.756,904m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°12'37" por uma distância de 15,72m até o vértice **-p-2624**, de coordenadas **N 7.407.615,699m** e **E 631.742,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°32'28" por uma distância de 19,90m até o vértice **-p-2625**, de coordenadas **N 7.407.622,681m** e **E 631.723,522m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°07'10" por uma distância de 24,97m até o vértice **-p-2626**, de coordenadas **N 7.407.635,957m** e **E 631.702,374m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 301°27'24" por uma distância de 8,68m até o vértice **-p-2627**, de coordenadas **N 7.407.640,484m** e **E 631.694,974m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°47'00" por uma distância de 8,25m até o vértice **-p-2628**, de coordenadas **N 7.407.645,766m** e **E 631.688,630m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 319°03'47" por uma distância de 8,99m até o vértice **-p-2629**, de coordenadas **N 7.407.652,557m** e **E 631.682,740m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°03'03" por uma distância de 11,51m até o vértice **-p-2630**, de coordenadas **N 7.407.659,650m** e **E 631.673,678m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 290°26'05" por uma distância de 9,51m até o vértice **-p-2631**, de coordenadas **N 7.407.662,970m** e **E 631.664,768m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°09'38" por uma distância de 16,76m até o vértice **-p-2632**, de coordenadas **N 7.407.675,256m** e **E 631.653,375m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°18'19" por uma distância de 6,37m até o vértice **-p-2633**, de coordenadas **N 7.407.679,029m** e **E 631.648,240m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°56'38" por uma distância de 4,40m até o vértice **-p-2634**, de coordenadas **N 7.407.681,293m** e **E 631.644,464m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°07'10" por uma distância de 6,09m até o vértice **-p-2635**, de coordenadas **N 7.407.682,047m** e **E 631.638,423m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°25'45" por uma distância de 3,95m até o vértice **-p-2636**, de coordenadas **N 7.407.684,764m** e **E 631.635,553m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°13'00" por uma distância de 6,88m até o vértice **-p-2637**, de coordenadas **N 7.407.687,027m** e **E 631.629,059m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°52'46" por uma distância de 5,86m até o vértice **-p-2638**, de coordenadas **N 7.407.688,234m** e **E 631.623,320m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 299°10'41" por uma distância de 5,88m até o vértice **-p-2639**, de coordenadas **N 7.407.691,102m** e **E 631.618,185m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°38'22" por uma distância de 15,72m até o vértice **-p-2640**, de coordenadas **N 7.407.696,384m** e **E 631.603,384m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°13'31" por uma distância de 17,78m até o vértice **-p-2641**, de coordenadas **N 7.407.693,365m** e **E 631.585,864m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°00'54" por uma distância de 11,85m até o vértice **-p-2642**, de coordenadas **N 7.407.695,629m** e **E 631.574,235m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°40'20" por uma distância de 12,59m até o vértice **-p-2643**, de coordenadas **N 7.407.703,325m** e **E 631.564,267m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°33'06" por uma distância de 21,81m até o vértice **-p-2644**, de coordenadas **N 7.407.715,696m** e **E 631.546,302m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°15'19" por uma distância de 6,35m até o vértice **-p-2645**, de coordenadas **N 7.407.719,085m** e **E 631.540,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°58'15" por uma distância de 6,90m até o vértice **-p-2646**, de coordenadas **N 7.407.723,039m** e **E 631.535,280m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°03'42" por uma distância de 6,58m até o vértice **-p-2647**, de coordenadas **N 7.407.728,498m** e **E 631.531,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°20'49" por uma distância de 4,75m até o vértice **-p-2648**, de coordenadas **N 7.407.731,511m** e **E 631.527,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°28'29" por uma distância de 9,32m até o vértice **-p-2649**, de coordenadas **N 7.407.735,370m** e **E 631.519,453m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°55'36" por uma distância de 10,70m até o vértice **-p-2650**, de coordenadas **N 7.407.737,215m** e **E 631.508,911m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 300°09'08" por uma distância de 19,19m até o vértice **-p-2651**, de coordenadas **N 7.407.746,853m** e **E 631.492,319m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°53'40" por uma distância de 24,29m até o vértice **-p-2652**, de coordenadas **N 7.407.761,092m** e **E 631.472,645m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 316°31'08" por uma distância de 55,84m até o vértice **-p-2653**, de coordenadas **N 7.407.801,610m** e **E 631.434,220m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 307°35'48" por uma distância de 37,97m até o vértice **-p-2654**, de coordenadas **N 7.407.824,778m** e **E 631.404,132m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°25'31" por uma distância de 41,71m até o vértice **-p-2655**, de coordenadas **N 7.407.852,376m** e **E 631.372,857m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'26" por uma distância de 16,52m até o vértice **-p-2656**, de coordenadas **N 7.407.866,122m** e **E 631.363,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 284°53'23" por uma distância de 25,86m até o vértice **-p-2657**, de coordenadas **N 7.407.872,768m** e **E 631.338,697m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 273°36'24" por uma distância de 14,97m até o vértice **-p-2658**, de coordenadas **N 7.407.873,709m** e **E 631.323,757m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°32'27" por uma distância de 12,85m até o vértice **-p-2659**, de coordenadas **N 7.407.882,233m** e **E 631.314,137m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 338°08'14" por uma distância de 9,56m até o vértice **-p-2660**, de coordenadas **N 7.407.891,101m** e **E 631.310,578m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 40°48'01" por uma distância de 10,00m até o vértice **-p-2661**, de coordenadas **N 7.407.898,673m** e **E 631.317,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°04'06" por uma distância de 15,41m até o vértice **-p-2662**, de coordenadas **N 7.407.911,604m** e **E 631.308,738m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°15'13" por uma distância de 25,57m até o vértice **-p-2663**, de coordenadas **N 7.407.935,005m** e **E 631.298,443m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°09'16" por uma distância de 5,25m até o vértice **-p-2664**, de coordenadas **N 7.407.939,398m** e **E 631.301,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°52'24" por uma distância de

16,80m até o vértice **-p-2665**, de coordenadas **N 7.407.936,733m** e **E 631.284,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 268°44'46" por uma distância de 13,52m até o vértice **-p-2666**, de coordenadas **N 7.407.936,437m** e **E 631.271,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 207°19'57" por uma distância de 12,14m até o vértice **-p-2667**, de coordenadas **N 7.407.925,653m** e **E 631.265,632m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 255°06'29" por uma distância de 7,55m até o vértice **-p-2668**, de coordenadas **N 7.407.923,713m** e **E 631.258,340m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 269°36'02" por uma distância de 14,59m até o vértice **-p-2669**, de coordenadas **N 7.407.923,612m** e **E 631.243,755m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°32'31" por uma distância de 17,06m até o vértice **-p-2670**, de coordenadas **N 7.407.909,888m** e **E 631.253,894m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°02'43" por uma distância de 39,97m até o vértice **-p-2671**, de coordenadas **N 7.407.876,008m** e **E 631.232,687m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°57'19" por uma distância de 32,77m até o vértice **-p-2672**, de coordenadas **N 7.407.898,757m** e **E 631.209,093m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°49'10" por uma distância de 130,11m até o vértice **-p-2673**, de coordenadas **N 7.407.976,733m** e **E 631.104,934m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 317°53'58" por uma distância de 78,72m até o vértice **-p-2674**, de coordenadas **N 7.408.035,138m** e **E 631.052,160m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°35'11" por uma distância de 48,78m até o vértice **-p-2675**, de coordenadas **N 7.407.988,901m** e **E 631.036,612m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°19'47" por uma distância de 54,05m até o vértice **-p-2676**, de coordenadas **N 7.407.937,895m** e **E 631.018,720m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°41'23" por uma distância de 40,79m até o vértice **-p-2677**, de coordenadas **N 7.407.897,237m** e **E 631.015,385m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°59'08" por uma distância de 67,13m até o vértice **-p-2678**, de coordenadas **N 7.407.830,360m** e **E 631.009,550m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°54'42" por uma distância de 38,20m até o vértice **-p-2679**, de coordenadas **N 7.407.792,750m** e **E 631.016,242m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°06'52" por uma distância de 51,96m até o vértice **-p-2680**, de coordenadas **N 7.407.748,742m** e **E 630.988,621m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°24'54" por uma distância de 42,48m até o vértice **-p-2681**, de coordenadas **N 7.407.707,789m** e **E 630.977,329m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 207°22'06" por uma distância de 68,23m até o vértice **-p-2682**, de coordenadas **N 7.407.647,194m** e **E 630.945,962m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°17'48" por uma distância de 94,01m até o vértice **-p-2683**, de coordenadas **N 7.407.571,429m** e **E 630.890,313m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°36'10" por uma distância de 125,84m até o vértice **-p-2684**, de coordenadas **N 7.407.460,945m** e **E 630.830,069m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°53'48" por uma distância de 80,71m até o vértice **-p-2685**, de coordenadas **N 7.407.386,055m** e **E 630.799,968m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°09'05" por uma distância de 65,56m até o vértice **-p-2686**, de coordenadas **N 7.407.323,761m** e **E 630.779,545m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°09'05" por uma distância de 63,87m até o vértice **-p-2687**, de coordenadas **N 7.407.263,073m** e **E 630.759,649m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 198°09'05" por uma distância de 19,02m até o vértice **-p-2688**, de coordenadas **N 7.407.244,995m** e **E 630.753,722m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°29'08" por uma distância de 283,07m até o vértice **-p-2689**, de coordenadas **N 7.406.998,589m** e **E 630.614,395m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 200°42'38" por uma distância de 65,30m até o vértice **-p-2690**, de coordenadas **N 7.406.937,513m** e **E 630.591,304m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°17'37" por uma distância de 162,55m até o vértice **-p-2691**, de coordenadas **N 7.406.776,429m** e **E 630.613,101m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 156°13'54" por uma distância de 50,37m até o vértice **-p-2692**, de coordenadas **N 7.406.730,331m** e **E 630.633,403m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'19" por uma distância de 56,09m até o vértice **-p-2693**, de coordenadas **N 7.406.675,916m** e **E 630.647,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 165°57'19" por uma distância de 47,15m até o vértice **-p-2694**, de coordenadas **N 7.406.630,173m** e **E 630.658,458m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 162°31'47" por uma distância de 53,48m até o vértice **-p-2695**, de coordenadas **N 7.406.579,157m** e **E 630.674,514m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 178°52'12" por uma distância de 73,91m até o vértice **-p-2696**, de coordenadas **N 7.406.505,261m** e **E 630.675,972m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 151°25'23" por uma distância de 80,11m até o vértice **-p-2697**, de coordenadas **N 7.406.434,914m** e **E 630.714,290m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°06'35" por uma distância de 43,27m até o vértice **-p-2698**, de coordenadas **N 7.406.396,322m** e **E 630.733,860m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 159°09'07" por uma distância de 54,10m até o vértice **-p-2699**, de coordenadas **N 7.406.345,765m** e **E 630.753,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 171°58'33" por uma distância de 53,06m até o vértice **-p-2700**, de coordenadas **N 7.406.293,221m** e **E 630.760,521m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 178°55'14" por uma distância de 34,81m até o vértice **-p-2701**, de coordenadas **N 7.406.258,414m** e **E 630.761,177m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°30'31" por uma distância de 60,61m até o vértice **-p-2702**, de coordenadas **N 7.406.197,804m** e **E 630.760,639m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°17'55" por uma distância de 329,27m até o vértice **-p-2703**, de coordenadas **N 7.405.869,460m** e **E 630.735,959m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°56'24" por uma distância de 130,45m até o vértice **-p-2704**, de coordenadas **N 7.405.739,709m** e **E 630.722,459m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°24'05" por uma distância de 204,86m até o vértice **-p-2705**, de coordenadas **N 7.405.535,455m** e **E 630.706,737m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°17'09" por uma distância de 61,12m até o vértice **-p-2706**, de coordenadas **N 7.405.474,600m** e **E 630.701,107m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°55'31" por uma distância de 88,82m até o vértice **-p-2707**, de coordenadas **N 7.405.385,990m** e **E 630.695,027m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°55'32" por uma distância de 155,20m até o vértice **-p-2708**, de coordenadas **N 7.405.231,153m** e **E 630.684,402m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 188°06'02" por uma distância de 42,90m até o vértice **-p-2709**, de coordenadas **N 7.405.188,681m** e **E 630.678,357m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°36'54" por uma distância de 51,57m até o vértice **-p-2710**, de coordenadas **N 7.405.139,268m** e **E 630.663,612m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 205°10'00" por uma distância de 59,93m até o vértice **-p-2711**, de coordenadas **N 7.405.085,029m** e **E 630.638,127m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°07'07" por uma distância de 368,60m até o vértice **-p-2712**, de coordenadas **N 7.404.763,010m** e **E 630.458,758m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°29'51" por uma distância de 152,58m até o vértice **-p-2713**, de coordenadas **N 7.404.628,921m** e **E 630.385,961m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 187°38'15" por uma distância de 61,90m até o vértice **-p-2714**, de coordenadas **N 7.404.567,573m** e **E 630.377,735m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°36'32" por uma distância de 52,73m até o vértice **-p-2715**, de coordenadas **N 7.404.516,739m** e **E 630.391,728m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°02'33" por uma distância de 47,27m até o vértice **-p-2716**, de coordenadas **N 7.404.471,295m** e **E 630.404,722m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°30'28" por uma distância de 54,57m até o vértice **-p-2717**, de coordenadas **N 7.404.416,727m** e **E 630.404,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 184°34'44" por uma distância de 193,49m até o vértice **-p-2718**, de coordenadas **N 7.404.223,853m** e **E 630.388,792m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de

186°52'27" por uma distância de 159,68m até o vértice **-p-2719**, de coordenadas **N 7.404.065,320m** e **E 630.369,680m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 121°29'35" por uma distância de 118,87m até o vértice **-p-2720**, de coordenadas **N 7.404.003,221m** e **E 630.471,045m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 119°45'22" por uma distância de 265,62m até o vértice **-p-2721**, de coordenadas **N 7.403.871,388m** e **E 630.701,646m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 127°11'29" por uma distância de 50,27m até o vértice **-p-2722**, de coordenadas **N 7.403.841,001m** e **E 630.741,692m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 166°33'58" por uma distância de 76,06m até o vértice **-p-2723**, de coordenadas **N 7.403.767,018m** e **E 630.759,364m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°47'11" por uma distância de 18,21m até o vértice **-p-2724**, de coordenadas **N 7.403.749,157m** e **E 630.762,905m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 168°30'56" por uma distância de 85,14m até o vértice **-p-2725**, de coordenadas **N 7.403.665,725m** e **E 630.779,856m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 178°58'20" por uma distância de 71,33m até o vértice **-p-2726**, de coordenadas **N 7.403.594,410m** e **E 630.781,135m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 182°52'16" por uma distância de 37,49m até o vértice **-p-2727**, de coordenadas **N 7.403.556,970m** e **E 630.779,257m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 186°46'19" por uma distância de 104,53m até o vértice **-p-2728**, de coordenadas **N 7.403.453,171m** e **E 630.766,932m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 183°47'14" por uma distância de 47,89m até o vértice **-p-2729**, de coordenadas **N 7.403.405,390m** e **E 630.763,769m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°28'33" por uma distância de 97,95m até o vértice **-p-2730**, de coordenadas **N 7.403.310,993m** e **E 630.737,633m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 310°16'08" por uma distância de 224,13m até o vértice **-p-2731**, de coordenadas **N 7.403.455,865m** e **E 630.566,618m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 227°50'48" por uma distância de 157,08m até o vértice **-p-2732**, de coordenadas **N 7.403.350,448m** e **E 630.450,169m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 292°46'08" por uma distância de 170,13m até o vértice **-p-2733**, de coordenadas **N 7.403.416,291m** e **E 630.293,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 285°30'29" por uma distância de 209,26m até o vértice **-p-2734**, de coordenadas **N 7.403.472,242m** e **E 630.091,655m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°12'14" por uma distância de 245,10m até o vértice **-p-2735**, de coordenadas **N 7.403.498,729m** e **E 629.847,986m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°15'47" por uma distância de 78,31m até o vértice **-p-2736**, de coordenadas **N 7.403.564,946m** e **E 629.889,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 359°22'11" por uma distância de 92,71m até o vértice **-p-2737**, de coordenadas **N 7.403.657,650m** e **E 629.888,768m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°35'14" por uma distância de 19,29m até o vértice **-p-2738**, de coordenadas **N 7.403.661,525m** e **E 629.869,870m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 357°54'55" por uma distância de 139,24m até o vértice **-p-2739**, de coordenadas **N 7.403.800,670m** e **E 629.864,805m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 75°57'58" por uma distância de 114,74m até o vértice **-p-2740**, de coordenadas **N 7.403.828,495m** e **E 629.976,123m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 188,01m até o vértice **-p-2741**, de coordenadas **N 7.404.016,500m** e **E 629.976,123m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 2°22'29" por uma distância de 115,21m até o vértice **-p-2742**, de coordenadas **N 7.404.131,611m** e **E 629.980,897m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°44'37" por uma distância de 42,64m até o vértice **-p-2743**, de coordenadas **N 7.404.173,867m** e **E 629.986,643m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°26'47" por uma distância de 210,97m até o vértice **-p-2744**, de coordenadas **N 7.404.045,277m** e **E 629.819,386m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 346°23'14" por uma distância de 217,39m até o vértice **-p-2745**, de coordenadas **N 7.404.256,564m** e **E 629.768,220m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°26'26" por uma distância de 270,39m até o vértice **-p-2746**, de coordenadas **N 7.404.394,039m** e **E 630.001,054m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°35'55" por uma distância de 88,44m até o vértice **-p-2747**, de coordenadas **N 7.404.481,295m** e **E 629.986,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 350°30'43" por uma distância de 112,94m até o vértice **-p-2748**, de coordenadas **N 7.404.592,689m** e **E 629.967,989m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 358°02'57" por uma distância de 48,35m até o vértice **-p-2749**, de coordenadas **N 7.404.641,009m** e **E 629.966,343m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°48'32" por uma distância de 35,96m até o vértice **-p-2750**, de coordenadas **N 7.404.676,640m** e **E 629.971,229m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°17'20" por uma distância de 71,94m até o vértice **-p-2751**, de coordenadas **N 7.404.744,949m** e **E 629.993,806m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°29'51" por uma distância de 239,88m até o vértice **-p-2752**, de coordenadas **N 7.404.955,763m** e **E 630.108,257m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°07'07" por uma distância de 356,97m até o vértice **-p-2753**, de coordenadas **N 7.405.267,620m** e **E 630.281,966m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 25°10'00" por uma distância de 11,01m até o vértice **-p-2754**, de coordenadas **N 7.405.277,583m** e **E 630.286,647m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 3°55'32" por uma distância de 136,11m até o vértice **-p-2755**, de coordenadas **N 7.405.413,372m** e **E 630.295,966m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 3°55'31" por uma distância de 93,57m até o vértice **-p-2756**, de coordenadas **N 7.405.506,720m** e **E 630.302,371m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°17'09" por uma distância de 62,78m até o vértice **-p-2757**, de coordenadas **N 7.405.569,231m** e **E 630.308,154m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°24'05" por uma distância de 207,14m até o vértice **-p-2758**, de coordenadas **N 7.405.775,762m** e **E 630.324,051m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°56'24" por uma distância de 130,09m até o vértice **-p-2759**, de coordenadas **N 7.405.905,155m** e **E 630.337,514m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°17'55" por uma distância de 310,31m até o vértice **-p-2760**, de coordenadas **N 7.406.214,588m** e **E 630.360,772m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°30'31" por uma distância de 32,47m até o vértice **-p-2761**, de coordenadas **N 7.406.247,059m** e **E 630.361,060m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°06'35" por uma distância de 1,89m até o vértice **-p-2762**, de coordenadas **N 7.406.248,749m** e **E 630.360,203m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°25'23" por uma distância de 352,33m até o vértice **-p-2763**, de coordenadas **N 7.406.558,158m** e **E 630.191,669m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°27'48" por uma distância de 372,62m até o vértice **-p-2764**, de coordenadas **N 7.406.885,506m** e **E 630.013,662m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 271°52'22" por uma distância de 1,04m em curva com raio de 0.500m até o vértice **-p-2765**, de coordenadas **N 7.406.885,534m** e **E 630.012,800m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 212°16'56" por uma distância de 65,87m até o vértice **-p-2766**, de coordenadas **N 7.406.829,845m** e **E 629.977,619m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°16'56" por uma distância de 40,76m até o vértice **-p-2767**, de coordenadas **N 7.406.851,612m** e **E 629.943,164m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 288°03'28" por uma distância de 47,65m até o vértice **-p-2768**, de coordenadas **N 7.406.866,381m** e **E 629.897,864m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°45'35" por uma distância de 72,17m até o vértice **-p-2769**, de coordenadas **N 7.406.914,447m** e **E 629.844,029m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°12'59" por uma distância de 54,42m até o vértice **-p-2770**, de coordenadas **N 7.406.940,179m** e **E 629.796,072m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 298°23'03" por uma distância de 112,19m até o vértice **-p-2771**, de coordenadas **N 7.406.993,514m** e **E 629.697,367m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°17'22" por uma distância de 31,44m até o vértice **-p-2772**, de coordenadas **N 7.407.014,668m** e **E 629.674,110m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 328°17'34" por uma distância de

30,50m até o vértice **-p-2773**, de coordenadas **N 7.407.040,612m** e **E 629.658,082m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 244°47'10" por uma distância de 43,91m até o vértice **-p-2774**, de coordenadas **N 7.407.021,908m** e **E 629.618,359m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 314°38'09" por uma distância de 328,47m até o vértice **-p-2775**, de coordenadas **N 7.407.252,691m** e **E 629.384,625m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°38'44" por uma distância de 352,39m até o vértice **-p-2776**, de coordenadas **N 7.407.053,833m** e **E 629.093,706m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°06'51" por uma distância de 450,45m até o vértice **-p-2777**, de coordenadas **N 7.406.802,691m** e **E 628.719,767m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°43'53" por uma distância de 320,99m até o vértice **-p-2778**, de coordenadas **N 7.406.621,950m** e **E 628.454,500m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°35'49" por uma distância de 604,93m até o vértice **-p-2779**, de coordenadas **N 7.406.280,160m** e **E 627.955,385m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°53'03" por uma distância de 228,39m até o vértice **-p-2780**, de coordenadas **N 7.406.152,065m** e **E 627.766,302m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 236°12'48" por uma distância de 70,86m até o vértice **-p-2781**, de coordenadas **N 7.406.112,662m** e **E 627.707,414m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°09'34" por uma distância de 415,30m até o vértice **-p-2782**, de coordenadas **N 7.405.875,405m** e **E 627.366,560m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°45'43" por uma distância de 438,20m até o vértice **-p-2783**, de coordenadas **N 7.405.628,861m** e **E 627.004,301m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°45'43" por uma distância de 332,59m até o vértice **-p-2784**, de coordenadas **N 7.405.441,733m** e **E 626.729,345m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°51'53" por uma distância de 220,25m até o vértice **-p-2785**, de coordenadas **N 7.405.318,138m** e **E 626.547,039m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°49'46" por uma distância de 212,31m até o vértice **-p-2786**, de coordenadas **N 7.405.198,892m** e **E 626.371,380m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 235°26'55" por uma distância de 122,08m até o vértice **-p-2787**, de coordenadas **N 7.405.129,656m** e **E 626.270,835m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°29'57" por uma distância de 67,81m até o vértice **-p-2788**, de coordenadas **N 7.405.088,378m** e **E 626.217,042m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 224°57'20" por uma distância de 24,82m até o vértice **-p-2789**, de coordenadas **N 7.405.070,816m** e **E 626.199,507m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 224°57'20" por uma distância de 23,75m até o vértice **-p-2790**, de coordenadas **N 7.405.054,010m** e **E 626.182,726m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°18'20" por uma distância de 30,67m até o vértice **-p-2791**, de coordenadas **N 7.405.029,293m** e **E 626.164,566m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 216°18'26" por uma distância de 17,83m até o vértice **-p-2792**, de coordenadas **N 7.405.014,921m** e **E 626.154,006m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°06'32" por uma distância de 19,89m até o vértice **-p-2793**, de coordenadas **N 7.404.997,894m** e **E 626.143,731m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°06'32" por uma distância de 34,77m até o vértice **-p-2794**, de coordenadas **N 7.404.968,122m** e **E 626.125,766m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°06'32" por uma distância de 51,30m até o vértice **-p-2795**, de coordenadas **N 7.404.924,200m** e **E 626.099,261m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°06'32" por uma distância de 67,80m até o vértice **-p-2796**, de coordenadas **N 7.404.866,148m** e **E 626.064,230m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 211°06'32" por uma distância de 164,12m até o vértice **-p-2797**, de coordenadas **N 7.404.725,629m** e **E 625.979,434m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 209°24'29" por uma distância de 44,66m até o vértice **-p-2798**, de coordenadas **N 7.404.686,720m** e **E 625.957,502m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°06'08" por uma distância de 34,60m até o vértice **-p-2799**, de coordenadas **N 7.404.656,203m** e **E 625.941,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°06'08" por uma distância de 44,77m até o vértice **-p-2800**, de coordenadas **N 7.404.616,711m** e **E 625.920,117m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°06'08" por uma distância de 36,20m até o vértice **-p-2801**, de coordenadas **N 7.404.584,782m** e **E 625.903,067m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°06'08" por uma distância de 21,98m até o vértice **-p-2802**, de coordenadas **N 7.404.565,392m** e **E 625.892,713m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 201°28'51" por uma distância de 65,28m até o vértice **-p-2803**, de coordenadas **N 7.404.504,644m** e **E 625.868,807m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 195°29'12" por uma distância de 27,52m até o vértice **-p-2804**, de coordenadas **N 7.404.478,121m** e **E 625.861,458m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 192°56'18" por uma distância de 34,59m até o vértice **-p-2805**, de coordenadas **N 7.404.444,409m** e **E 625.853,713m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°45'27" por uma distância de 12,94m até o vértice **-p-2806**, de coordenadas **N 7.404.431,700m** e **E 625.851,299m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°45'27" por uma distância de 31,51m até o vértice **-p-2807**, de coordenadas **N 7.404.400,746m** e **E 625.845,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 185°56'27" por uma distância de 31,91m até o vértice **-p-2808**, de coordenadas **N 7.404.369,004m** e **E 625.842,115m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°22'37" por uma distância de 26,28m até o vértice **-p-2809**, de coordenadas **N 7.404.342,723m** e **E 625.841,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°07'43" por uma distância de 42,57m até o vértice **-p-2810**, de coordenadas **N 7.404.300,208m** e **E 625.844,074m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 177°07'43" por uma distância de 45,68m até o vértice **-p-2811**, de coordenadas **N 7.404.254,581m** e **E 625.846,363m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°59'46" por uma distância de 76,57m até o vértice **-p-2812**, de coordenadas **N 7.404.178,301m** e **E 625.853,042m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°16'47" por uma distância de 47,97m até o vértice **-p-2813**, de coordenadas **N 7.404.130,567m** e **E 625.857,823m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 174°16'47" por uma distância de 52,16m até o vértice **-p-2814**, de coordenadas **N 7.404.078,667m** e **E 625.863,022m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°08'46" por uma distância de 81,57m até o vértice **-p-2815**, de coordenadas **N 7.403.997,094m** e **E 625.862,814m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°08'46" por uma distância de 68,67m até o vértice **-p-2816**, de coordenadas **N 7.403.928,429m** e **E 625.862,639m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 189°08'55" por uma distância de 33,22m até o vértice **-p-2817**, de coordenadas **N 7.403.895,629m** e **E 625.857,357m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°08'55" por uma distância de 220,00m até o vértice **-p-2818**, de coordenadas **N 7.403.930,608m** e **E 625.640,155m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 9°08'55" por uma distância de 15,90m até o vértice **-p-2819**, de coordenadas **N 7.403.946,309m** e **E 625.642,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°08'46" por uma distância de 51,35m até o vértice **-p-2820**, de coordenadas **N 7.403.997,655m** e **E 625.642,815m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°08'46" por uma distância de 70,30m até o vértice **-p-2821**, de coordenadas **N 7.404.067,956m** e **E 625.642,994m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°16'47" por uma distância de 40,89m até o vértice **-p-2822**, de coordenadas **N 7.404.108,640m** e **E 625.638,919m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°16'47" por uma distância de 49,35m até o vértice **-p-2823**, de coordenadas **N 7.404.157,741m** e **E 625.634,000m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 354°59'46" por uma distância de 82,04m até o vértice **-p-2824**, de coordenadas **N 7.404.239,471m** e **E 625.626,844m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 357°07'43" por uma distância de 49,78m até o vértice **-p-2825**, de coordenadas **N 7.404.289,188m** e **E 625.624,350m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 357°07'43" por uma distância de 48,81m até o vértice **-p-2826**, de coordenadas **N 7.404.337,933m** e **E 625.621,906m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°22'37" por

uma distância de 43,21m até o vértice **-p-2827**, de coordenadas **N 7.404.381,142m** e **E 625.622,190m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 5°56'27" por uma distância de 51,86m até o vértice **-p-2828**, de coordenadas **N 7.404.432,720m** e **E 625.627,557m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°45'27" por uma distância de 40,76m até o vértice **-p-2829**, de coordenadas **N 7.404.472,763m** e **E 625.635,165m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°45'27" por uma distância de 17,12m até o vértice **-p-2830**, de coordenadas **N 7.404.489,586m** e **E 625.638,361m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 12°56'18" por uma distância de 43,67m até o vértice **-p-2831**, de coordenadas **N 7.404.532,148m** e **E 625.648,139m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 15°29'12" por uma distância de 43,93m até o vértice **-p-2832**, de coordenadas **N 7.404.574,488m** e **E 625.659,870m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°28'51" por uma distância de 89,53m até o vértice **-p-2833**, de coordenadas **N 7.404.657,797m** e **E 625.692,654m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°06'08" por uma distância de 34,71m até o vértice **-p-2834**, de coordenadas **N 7.404.688,413m** e **E 625.709,004m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°06'08" por uma distância de 36,20m até o vértice **-p-2835**, de coordenadas **N 7.404.720,341m** e **E 625.726,053m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°06'08" por uma distância de 44,77m até o vértice **-p-2836**, de coordenadas **N 7.404.759,834m** e **E 625.747,142m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°06'08" por uma distância de 37,10m até o vértice **-p-2837**, de coordenadas **N 7.404.792,562m** e **E 625.764,620m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°24'29" por uma distância de 50,44m até o vértice **-p-2838**, de coordenadas **N 7.404.836,500m** e **E 625.789,385m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°06'32" por uma distância de 167,39m até o vértice **-p-2839**, de coordenadas **N 7.404.979,814m** e **E 625.875,868m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°06'32" por uma distância de 67,80m até o vértice **-p-2840**, de coordenadas **N 7.405.037,867m** e **E 625.910,900m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°06'32" por uma distância de 51,30m até o vértice **-p-2841**, de coordenadas **N 7.405.081,788m** e **E 625.937,404m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°06'32" por uma distância de 34,77m até o vértice **-p-2842**, de coordenadas **N 7.405.111,560m** e **E 625.955,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°06'32" por uma distância de 29,87m até o vértice **-p-2843**, de coordenadas **N 7.405.137,138m** e **E 625.970,805m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°18'26" por uma distância de 27,81m até o vértice **-p-2844**, de coordenadas **N 7.405.159,552m** e **E 625.987,274m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°18'20" por uma distância de 47,31m até o vértice **-p-2845**, de coordenadas **N 7.405.197,678m** e **E 626.015,286m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°57'20" por uma distância de 40,39m até o vértice **-p-2846**, de coordenadas **N 7.405.226,259m** e **E 626.043,823m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°57'20" por uma distância de 39,32m até o vértice **-p-2847**, de coordenadas **N 7.405.254,085m** e **E 626.071,606m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°29'57" por uma distância de 87,97m até o vértice **-p-2848**, de coordenadas **N 7.405.307,640m** e **E 626.141,398m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°26'55" por uma distância de 128,47m até o vértice **-p-2849**, de coordenadas **N 7.405.380,503m** e **E 626.247,210m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°49'46" por uma distância de 213,18m até o vértice **-p-2850**, de coordenadas **N 7.405.500,235m** e **E 626.423,586m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°51'53" por uma distância de 220,06m até o vértice **-p-2851**, de coordenadas **N 7.405.623,719m** e **E 626.605,729m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°45'43" por uma distância de 332,39m até o vértice **-p-2852**, de coordenadas **N 7.405.810,736m** e **E 626.880,521m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°45'43" por uma distância de 437,27m até o vértice **-p-2853**, de coordenadas **N 7.406.056,756m** e **E 627.242,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°09'51" por uma distância de 417,96m até o vértice **-p-2854**, de coordenadas **N 7.406.295,507m** e **E 627.585,071m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°12'48" por uma distância de 70,22m até o vértice **-p-2855**, de coordenadas **N 7.406.334,558m** e **E 627.643,435m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°53'03" por uma distância de 227,20m até o vértice **-p-2856**, de coordenadas **N 7.406.461,990m** e **E 627.831,537m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°35'49" por uma distância de 604,63m até o vértice **-p-2857**, de coordenadas **N 7.406.803,614m** e **E 628.330,411m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°43'53" por uma distância de 320,68m até o vértice **-p-2858**, de coordenadas **N 7.406.984,179m** e **E 628.595,419m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°33'14" por uma distância de 823,40m até o vértice **-p-2859**, de coordenadas **N 7.407.449,916m** e **E 629.274,441m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 325°38'44" por uma distância de 139,45m até o vértice **-p-2860**, de coordenadas **N 7.407.565,043m** e **E 629.195,747m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°51'57" por uma distância de 153,69m até o vértice **-p-2861**, de coordenadas **N 7.407.690,730m** e **E 629.107,300m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°51'30" por uma distância de 222,18m até o vértice **-p-2862**, de coordenadas **N 7.407.870,157m** e **E 628.976,259m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 331°19'50" por uma distância de 115,37m até o vértice **-p-2863**, de coordenadas **N 7.407.971,379m** e **E 628.920,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°00'53" por uma distância de 67,02m até o vértice **-p-2864**, de coordenadas **N 7.408.026,953m** e **E 628.883,447m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°42'13" por uma distância de 42,33m até o vértice **-p-2865**, de coordenadas **N 7.408.060,172m** e **E 628.857,216m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°22'41" por uma distância de 26,71m até o vértice **-p-2866**, de coordenadas **N 7.408.079,180m** e **E 628.838,457m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°39'48" por uma distância de 9,52m até o vértice **-p-2867**, de coordenadas **N 7.408.086,846m** e **E 628.832,818m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 286°03'45" por uma distância de 7,36m até o vértice **-p-2868**, de coordenadas **N 7.408.088,883m** e **E 628.825,745m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 253°53'41" por uma distância de 21,59m até o vértice **-p-2869**, de coordenadas **N 7.408.082,894m** e **E 628.805,003m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 234°49'17" por uma distância de 72,20m até o vértice **-p-2870**, de coordenadas **N 7.408.041,298m** e **E 628.745,991m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°27'45" por uma distância de 180,44m até o vértice **-p-2871**, de coordenadas **N 7.408.188,129m** e **E 628.641,112m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°27'45" por uma distância de 31,60m até o vértice **-p-2872**, de coordenadas **N 7.408.213,846m** e **E 628.622,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 324°27'45" por uma distância de 42,85m até o vértice **-p-2873**, de coordenadas **N 7.408.248,714m** e **E 628.597,837m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°45'41" por uma distância de 13,69m até o vértice **-p-2874**, de coordenadas **N 7.408.260,224m** e **E 628.605,243m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 32°38'29" por uma distância de 13,66m até o vértice **-p-2875**, de coordenadas **N 7.408.271,722m** e **E 628.612,609m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°31'52" por uma distância de 27,62m até o vértice **-p-2876**, de coordenadas **N 7.408.294,747m** e **E 628.627,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 35°09'29" por uma distância de 10,60m até o vértice **-p-2877**, de coordenadas **N 7.408.303,414m** e **E 628.633,970m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 20°26'58" por uma distância de 20,87m até o vértice **-p-2878**, de coordenadas **N 7.408.322,972m** e **E 628.641,263m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°49'04" por uma distância de 5,77m até o vértice **-p-2879**, de coordenadas **N 7.408.328,687m** e **E 628.642,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°49'51" por uma distância de 5,20m até o vértice **-p-2880**, de coordenadas **N 7.408.333,351m** e **E 628.639,756m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°49'51" por uma distância de 12,90m até o vértice **-p-2881**, de coordenadas **N 7.408.344,930m** e **E 628.634,066m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de

333°49'51" por uma distância de 2,99m até o vértice **-p-2882**, de coordenadas **N 7.408.347,615m** e **E 628.632,747m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°49'51" por uma distância de 19,46m até o vértice **-p-2883**, de coordenadas **N 7.408.365,081m** e **E 628.624,164m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°49'51" por uma distância de 14,50m até o vértice **-p-2884**, de coordenadas **N 7.408.378,092m** e **E 628.617,770m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°49'51" por uma distância de 53,62m até o vértice **-p-2885**, de coordenadas **N 7.408.426,218m** e **E 628.594,122m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°49'51" por uma distância de 97,82m até o vértice **-p-2886**, de coordenadas **N 7.408.514,012m** e **E 628.550,980m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 263°38'11" por uma distância de 129,78m até o vértice **-p-2887**, de coordenadas **N 7.408.499,627m** e **E 628.422,001m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 276°50'14" por uma distância de 83,88m até o vértice **-p-2888**, de coordenadas **N 7.408.509,613m** e **E 628.338,717m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°34'35" por uma distância de 41,21m até o vértice **-p-2889**, de coordenadas **N 7.408.517,883m** e **E 628.298,346m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 289°16'23" por uma distância de 74,06m até o vértice **-p-2890**, de coordenadas **N 7.408.542,327m** e **E 628.228,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 297°46'56" por uma distância de 48,50m até o vértice **-p-2891**, de coordenadas **N 7.408.564,934m** e **E 628.185,529m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 301°59'36" por uma distância de 144,90m até o vértice **-p-2892**, de coordenadas **N 7.408.641,704m** e **E 628.062,638m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 304°03'44" por uma distância de 137,86m até o vértice **-p-2893**, de coordenadas **N 7.408.718,920m** e **E 627.948,429m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 305°40'34" por uma distância de 153,96m até o vértice **-p-2894**, de coordenadas **N 7.408.808,707m** e **E 627.823,366m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 308°36'23" por uma distância de 266,25m até o vértice **-p-2895**, de coordenadas **N 7.408.974,839m** e **E 627.615,304m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°55'03" por uma distância de 311,99m até o vértice **-p-2896**, de coordenadas **N 7.409.175,036m** e **E 627.376,020m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°41'24" por uma distância de 456,77m até o vértice **-p-2897**, de coordenadas **N 7.409.478,836m** e **E 627.034,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 311°25'27" por uma distância de 452,46m até o vértice **-p-2898**, de coordenadas **N 7.409.778,195m** e **E 626.695,655m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°51'10" por uma distância de 466,45m até o vértice **-p-2899**, de coordenadas **N 7.410.101,356m** e **E 626.359,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°53'20" por uma distância de 91,76m até o vértice **-p-2900**, de coordenadas **N 7.410.164,969m** e **E 626.293,159m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 312°55'36" por uma distância de 42,61m até o vértice **-p-2901**, de coordenadas **N 7.410.193,991m** e **E 626.261,957m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°11'05" por uma distância de 48,57m até o vértice **-p-2902**, de coordenadas **N 7.410.227,226m** e **E 626.226,546m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 43°11'05" por uma distância de 401,34m até o vértice **-p-2903**, de coordenadas **N 7.410.519,866m** e **E 626.501,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 133°53'21" por uma distância de 187,61m até o vértice **-p-2904**, de coordenadas **N 7.410.389,804m** e **E 626.636,412m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 133°51'10" por uma distância de 457,97m até o vértice **-p-2905**, de coordenadas **N 7.410.072,518m** e **E 626.966,664m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°25'27" por uma distância de 444,91m até o vértice **-p-2906**, de coordenadas **N 7.409.778,155m** e **E 627.300,269m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°41'24" por uma distância de 451,51m até o vértice **-p-2907**, de coordenadas **N 7.409.477,854m** e **E 627.637,439m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°55'03" por uma distância de 150,61m até o vértice **-p-2908**, de coordenadas **N 7.409.381,209m** e **E 627.752,953m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°59'46" por uma distância de 43,14m até o vértice **-p-2909**, de coordenadas **N 7.409.415,207m** e **E 627.779,512m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 129°19'05" por uma distância de 150,69m até o vértice **-p-2910**, de coordenadas **N 7.409.319,725m** e **E 627.896,093m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 37°55'50" por uma distância de 432,16m até o vértice **-p-2911**, de coordenadas **N 7.409.660,595m** e **E 628.161,744m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 169°28'27" por uma distância de 460,74m até o vértice **-p-2912**, de coordenadas **N 7.409.207,609m** e **E 628.245,912m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 147°49'05" por uma distância de 148,91m até o vértice **-p-2913**, de coordenadas **N 7.409.081,573m** e **E 628.325,225m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°00'56" por uma distância de 167,58m até o vértice **-p-2914**, de coordenadas **N 7.408.920,473m** e **E 628.371,372m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°53'23" por uma distância de 90,64m até o vértice **-p-2915**, de coordenadas **N 7.408.914,325m** e **E 628.461,800m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 93°52'44" por uma distância de 50,26m até o vértice **-p-2916**, de coordenadas **N 7.408.910,925m** e **E 628.511,941m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°45'20" por uma distância de 106,30m até o vértice **-p-2917**, de coordenadas **N 7.408.924,330m** e **E 628.617,393m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°45'57" por uma distância de 157,39m até o vértice **-p-2918**, de coordenadas **N 7.408.944,149m** e **E 628.773,530m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 346°36'39" por uma distância de 280,19m até o vértice **-p-2919**, de coordenadas **N 7.409.216,725m** e **E 628.708,647m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 4°16'03" por uma distância de 306,95m até o vértice **-p-2920**, de coordenadas **N 7.409.522,822m** e **E 628.731,488m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 21°55'27" por uma distância de 306,95m até o vértice **-p-2921**, de coordenadas **N 7.409.807,572m** e **E 628.846,095m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°45'08" por uma distância de 191,69m até o vértice **-p-2922**, de coordenadas **N 7.409.972,305m** e **E 628.944,111m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 24°45'25" por uma distância de 22,16m até o vértice **-p-2923**, de coordenadas **N 7.409.992,428m** e **E 628.953,391m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°48'48" por uma distância de 211,02m até o vértice **-p-2924**, de coordenadas **N 7.410.173,660m** e **E 629.061,484m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°52'12" por uma distância de 147,23m até o vértice **-p-2925**, de coordenadas **N 7.410.291,443m** e **E 629.149,821m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 44°21'10" por uma distância de 260,46m até o vértice **-p-2926**, de coordenadas **N 7.410.477,683m** e **E 629.331,901m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°19'07" por uma distância de 168,82m até o vértice **-p-2927**, de coordenadas **N 7.410.563,826m** e **E 629.477,088m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 327°49'58" por uma distância de 133,56m até o vértice **-p-2928**, de coordenadas **N 7.410.676,884m** e **E 629.405,982m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 345°52'13" por uma distância de 202,19m até o vértice **-p-2929**, de coordenadas **N 7.410.872,960m** e **E 629.356,623m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 242°33'41" por uma distância de 131,10m até o vértice **-p-2930**, de coordenadas **N 7.410.812,551m** e **E 629.240,274m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 260°51'13" por uma distância de 317,91m até o vértice **-p-2931**, de coordenadas **N 7.410.762,017m** e **E 628.926,407m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 270°00'00" por uma distância de 224,37m até o vértice **-p-2932**, de coordenadas **N 7.410.762,017m** e **E 628.702,034m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 280°02'33" por uma distância de 147,33m até o vértice **-p-2933**, de coordenadas **N 7.410.787,708m** e **E 628.556,966m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 256°24'03" por uma distância de 3,21m até o vértice **-p-2934**, de coordenadas **N 7.410.786,953m** e **E 628.553,847m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 275°19'34" por uma distância de 328,81m até o vértice **-p-2935**, de coordenadas **N 7.410.817,475m** e **E 628.226,456m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 294°15'06" por uma distância de

60,99m até o vértice **-p-2936**, de coordenadas **N 7.410.842,528m** e **E 628.170,846m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 231°29'14" por uma distância de 50,07m até o vértice **-p-2937**, de coordenadas **N 7.410.811,352m** e **E 628.131,670m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 248°06'07" por uma distância de 288,97m até o vértice **-p-2938**, de coordenadas **N 7.410.703,580m** e **E 627.863,552m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°43'01" por uma distância de 288,97m até o vértice **-p-2939**, de coordenadas **N 7.410.676,972m** e **E 627.575,811m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 281°19'54" por uma distância de 288,97m até o vértice **-p-2940**, de coordenadas **N 7.410.733,751m** e **E 627.292,476m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 297°56'47" por uma distância de 288,97m até o vértice **-p-2941**, de coordenadas **N 7.410.869,175m** e **E 627.037,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 306°15'14" por uma distância de 187,49m até o vértice **-p-2942**, de coordenadas **N 7.410.980,048m** e **E 626.886,015m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 313°56'45" por uma distância de 267,69m até o vértice **-p-2943**, de coordenadas **N 7.411.165,821m** e **E 626.693,277m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 329°19'47" por uma distância de 155,28m até o vértice **-p-2944**, de coordenadas **N 7.411.299,379m** e **E 626.614,069m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 277°55'46" por uma distância de 72,67m até o vértice **-p-2945**, de coordenadas **N 7.411.309,403m** e **E 626.542,098m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 293°47'17" por uma distância de 275,90m até o vértice **-p-2946**, de coordenadas **N 7.411.420,691m** e **E 626.289,633m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 309°38'49" por uma distância de 82,51m até o vértice **-p-2947**, de coordenadas **N 7.411.473,338m** e **E 626.226,099m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 279°00'00" por uma distância de 36,42m até o vértice **-p-2948**, de coordenadas **N 7.411.479,035m** e **E 626.190,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 297°00'00" por uma distância de 312,87m até o vértice **-p-2949**, de coordenadas **N 7.411.621,075m** e **E 625.911,362m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 312,87m até o vértice **-p-2950**, de coordenadas **N 7.411.842,306m** e **E 625.690,130m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 333°00'00" por uma distância de 304,11m até o vértice **-p-2951**, de coordenadas **N 7.412.113,271m** e **E 625.552,067m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 92°34'06" por uma distância de 316,35m até o vértice **-p-2952**, de coordenadas **N 7.412.099,095m** e **E 625.868,102m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°24'01" por uma distância de 598,13m até o vértice **-p-2953**, de coordenadas **N 7.412.430,092m** e **E 626.366,298m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 229,05m até o vértice **-p-2954**, de coordenadas **N 7.412.430,092m** e **E 626.595,346m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 105,03m até o vértice **-p-2955**, de coordenadas **N 7.412.430,092m** e **E 626.700,377m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 128°39'35" por uma distância de 63,49m até o vértice **-p-2956**, de coordenadas **N 7.412.390,431m** e **E 626.749,954m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 149°02'10" por uma distância de 68,41m até o vértice **-p-2957**, de coordenadas **N 7.412.331,766m** e **E 626.785,152m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 153°26'06" por uma distância de 67,56m até o vértice **-p-2958**, de coordenadas **N 7.412.271,341m** e **E 626.815,365m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 118,14m até o vértice **-p-2959**, de coordenadas **N 7.412.271,341m** e **E 626.933,503m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 68°57'45" por uma distância de 92,13m até o vértice **-p-2960**, de coordenadas **N 7.412.304,414m** e **E 627.019,493m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 86,71m até o vértice **-p-2961**, de coordenadas **N 7.412.304,414m** e **E 627.106,206m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'05" por uma distância de 76,70m até o vértice **-p-2962**, de coordenadas **N 7.412.310,297m** e **E 627.182,681m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 116°33'54" por uma distância de 78,69m até o vértice **-p-2963**, de coordenadas **N 7.412.275,106m** e **E 627.253,063m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 113°37'46" por uma distância de 126,31m até o vértice **-p-2964**, de coordenadas **N 7.412.224,478m** e **E 627.368,784m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 86°11'09" por uma distância de 110,53m até o vértice **-p-2965**, de coordenadas **N 7.412.231,830m** e **E 627.479,065m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°24'19" por uma distância de 92,06m até o vértice **-p-2966**, de coordenadas **N 7.412.243,997m** e **E 627.570,316m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 9,13m até o vértice **-p-2967**, de coordenadas **N 7.412.235,042m** e **E 627.568,525m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 196°41'57" por uma distância de 66,95m até o vértice **-p-2968**, de coordenadas **N 7.412.170,918m** e **E 627.549,288m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 197°21'14" por uma distância de 112,76m até o vértice **-p-2969**, de coordenadas **N 7.412.063,287m** e **E 627.515,653m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 191°18'36" por uma distância de 64,21m até o vértice **-p-2970**, de coordenadas **N 7.412.000,323m** e **E 627.503,061m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 95,68m até o vértice **-p-2971**, de coordenadas **N 7.411.914,747m** e **E 627.460,272m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°24'19" por uma distância de 129,43m até o vértice **-p-2972**, de coordenadas **N 7.411.786,453m** e **E 627.477,378m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°15'14" por uma distância de 187,49m até o vértice **-p-2973**, de coordenadas **N 7.411.675,580m** e **E 627.628,570m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 157,73m até o vértice **-p-2974**, de coordenadas **N 7.411.816,660m** e **E 627.699,110m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 302°00'19" por uma distância de 76,60m até o vértice **-p-2975**, de coordenadas **N 7.411.857,260m** e **E 627.634,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 30,87m até o vértice **-p-2976**, de coordenadas **N 7.411.888,131m** e **E 627.634,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 18°26'06" por uma distância de 73,62m até o vértice **-p-2977**, de coordenadas **N 7.411.957,969m** e **E 627.657,430m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 28°36'38" por uma distância de 76,65m até o vértice **-p-2978**, de coordenadas **N 7.412.025,258m** e **E 627.694,132m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 36°15'14" por uma distância de 125,23m até o vértice **-p-2979**, de coordenadas **N 7.412.126,246m** e **E 627.768,191m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 22°22'49" por uma distância de 130,71m até o vértice **-p-2980**, de coordenadas **N 7.412.247,107m** e **E 627.817,957m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°18'17" por uma distância de 44,80m até o vértice **-p-2981**, de coordenadas **N 7.412.291,185m** e **E 627.825,971m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 41,50m até o vértice **-p-2982**, de coordenadas **N 7.412.291,185m** e **E 627.867,469m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°00'46" por uma distância de 146,50m até o vértice **-p-2983**, de coordenadas **N 7.412.389,189m** e **E 627.976,362m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 315°00'00" por uma distância de 78,72m até o vértice **-p-2984**, de coordenadas **N 7.412.444,855m** e **E 627.920,695m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°07'30" por uma distância de 1,10m até o vértice **-p-2985**, de coordenadas **N 7.412.445,944m** e **E 627.920,831m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'05" por uma distância de 49,37m até o vértice **-p-2986**, de coordenadas **N 7.412.449,731m** e **E 627.970,061m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 97°35'41" por uma distância de 92,10m até o vértice **-p-2987**, de coordenadas **N 7.412.437,559m** e **E 628.061,352m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 108°26'06" por uma distância de 103,47m até o vértice **-p-2988**, de coordenadas **N 7.412.404,840m** e **E 628.159,508m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 100°47'03" por uma distância de 141,05m até o vértice **-p-2989**, de coordenadas **N 7.412.378,448m** e **E 628.298,068m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 109°26'24" por uma distância de 110,09m até o vértice **-p-2990**, de coordenadas **N**

7.412.341,808m e **E 628.401,880m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°52'12" por uma distância de 43,99m até o vértice **-p-2991**, de coordenadas **N 7.412.315,415m** e **E 628.437,070m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'16" por uma distância de 63,79m até o vértice **-p-2992**, de coordenadas **N 7.412.252,492m** e **E 628.447,558m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 172°24'19" por uma distância de 87,15m até o vértice **-p-2993**, de coordenadas **N 7.412.166,101m** e **E 628.459,076m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 206°33'54" por uma distância de 120,24m até o vértice **-p-2994**, de coordenadas **N 7.412.058,558m** e **E 628.405,305m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 167°28'16" por uma distância de 138,23m até o vértice **-p-2995**, de coordenadas **N 7.411.923,618m** e **E 628.435,292m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 161°33'54" por uma distância de 146,80m até o vértice **-p-2996**, de coordenadas **N 7.411.784,348m** e **E 628.481,715m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°00'46" por uma distância de 147,81m até o vértice **-p-2997**, de coordenadas **N 7.411.883,226m** e **E 628.591,579m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 54°27'45" por uma distância de 22,73m até o vértice **-p-2998**, de coordenadas **N 7.411.896,439m** e **E 628.610,077m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 131°38'01" por uma distância de 41,18m até o vértice **-p-2999**, de coordenadas **N 7.411.869,082m** e **E 628.640,853m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 150°15'18" por uma distância de 123,31m até o vértice **-p-3000**, de coordenadas **N 7.411.762,017m** e **E 628.702,033m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 224,37m até o vértice **-p-3001**, de coordenadas **N 7.411.762,017m** e **E 628.926,406m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 321°57'11" por uma distância de 270,34m até o vértice **-p-3002**, de coordenadas **N 7.411.974,914m** e **E 628.759,792m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 336°02'15" por uma distância de 119,60m até o vértice **-p-3003**, de coordenadas **N 7.412.084,205m** e **E 628.711,218m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 352°24'19" por uma distância de 94,75m até o vértice **-p-3004**, de coordenadas **N 7.412.178,120m** e **E 628.698,696m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°15'14" por uma distância de 92,27m até o vértice **-p-3005**, de coordenadas **N 7.412.269,317m** e **E 628.684,666m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 337°22'49" por uma distância de 85,14m até o vértice **-p-3006**, de coordenadas **N 7.412.347,903m** e **E 628.651,922m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 353°39'35" por uma distância de 65,09m até o vértice **-p-3007**, de coordenadas **N 7.412.412,598m** e **E 628.644,733m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 323°07'48" por uma distância de 59,60m até o vértice **-p-3008**, de coordenadas **N 7.412.460,276m** e **E 628.608,975m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 10°18'18" por uma distância de 48,97m até o vértice **-p-3009**, de coordenadas **N 7.412.508,451m** e **E 628.617,734m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 31°36'27" por uma distância de 101,95m até o vértice **-p-3010**, de coordenadas **N 7.412.595,279m** e **E 628.671,167m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°35'41" por uma distância de 99,33m até o vértice **-p-3011**, de coordenadas **N 7.412.693,742m** e **E 628.684,295m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 33°41'24" por uma distância de 104,95m até o vértice **-p-3012**, de coordenadas **N 7.412.781,066m** e **E 628.742,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 48°00'46" por uma distância de 97,95m até o vértice **-p-3013**, de coordenadas **N 7.412.846,593m** e **E 628.815,319m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 9°27'44" por uma distância de 108,70m até o vértice **-p-3014**, de coordenadas **N 7.412.953,819m** e **E 628.833,190m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 330°15'18" por uma distância de 166,82m até o vértice **-p-3015**, de coordenadas **N 7.413.098,658m** e **E 628.750,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 351°15'14" por uma distância de 76,53m até o vértice **-p-3016**, de coordenadas **N 7.413.174,298m** e **E 628.738,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 69,70m até o vértice **-p-3017**, de coordenadas **N 7.413.243,999m** e **E 628.738,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 125,68m até o vértice **-p-3018**, de coordenadas **N 7.413.369,677m** e **E 628.738,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 79,38m até o vértice **-p-3019**, de coordenadas **N 7.413.449,052m** e **E 628.738,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 76,55m até o vértice **-p-3020**, de coordenadas **N 7.413.525,599m** e **E 628.738,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 63,22m até o vértice **-p-3021**, de coordenadas **N 7.413.582,146m** e **E 628.767,061m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°15'23" por uma distância de 74,99m até o vértice **-p-3022**, de coordenadas **N 7.413.646,923m** e **E 628.804,848m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°53'50" por uma distância de 80,19m até o vértice **-p-3023**, de coordenadas **N 7.413.670,505m** e **E 628.881,489m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°18'36" por uma distância de 98,79m até o vértice **-p-3024**, de coordenadas **N 7.413.725,301m** e **E 628.963,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 0°00'00" por uma distância de 92,78m até o vértice **-p-3025**, de coordenadas **N 7.413.818,084m** e **E 628.963,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 22°37'11" por uma distância de 63,70m até o vértice **-p-3026**, de coordenadas **N 7.413.876,888m** e **E 628.988,186m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°55'39" por uma distância de 98,24m até o vértice **-p-3027**, de coordenadas **N 7.413.923,119m** e **E 629.074,870m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°41'57" por uma distância de 100,08m até o vértice **-p-3028**, de coordenadas **N 7.413.970,568m** e **E 629.162,989m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 55°00'29" por uma distância de 72,44m até o vértice **-p-3029**, de coordenadas **N 7.414.012,108m** e **E 629.222,332m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 84°48'20" por uma distância de 39,23m até o vértice **-p-3030**, de coordenadas **N 7.414.015,660m** e **E 629.261,401m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 145°00'29" por uma distância de 57,91m até o vértice **-p-3031**, de coordenadas **N 7.413.968,214m** e **E 629.294,612m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°58'22" por uma distância de 92,29m até o vértice **-p-3032**, de coordenadas **N 7.413.893,577m** e **E 629.348,894m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°21'59" por uma distância de 136,06m até o vértice **-p-3033**, de coordenadas **N 7.413.791,882m** e **E 629.439,290m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 30°57'50" por uma distância de 139,67m até o vértice **-p-3034**, de coordenadas **N 7.413.911,649m** e **E 629.511,151m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 8°07'48" por uma distância de 95,13m até o vértice **-p-3035**, de coordenadas **N 7.414.005,824m** e **E 629.524,605m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 26°33'54" por uma distância de 51,75m até o vértice **-p-3036**, de coordenadas **N 7.414.052,115m** e **E 629.547,750m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°26'38" por uma distância de 42,00m até o vértice **-p-3037**, de coordenadas **N 7.414.066,861m** e **E 629.587,073m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 66°02'15" por uma distância de 64,40m até o vértice **-p-3038**, de coordenadas **N 7.414.093,019m** e **E 629.645,927m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 54,33m até o vértice **-p-3039**, de coordenadas **N 7.414.110,199m** e **E 629.697,468m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 64,01m até o vértice **-p-3040**, de coordenadas **N 7.414.110,199m** e **E 629.761,478m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 115°01'01" por uma distância de 90,60m até o vértice **-p-3041**, de coordenadas **N 7.414.071,885m** e **E 629.843,580m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 143°07'48" por uma distância de 123,94m até o vértice **-p-3042**, de coordenadas **N 7.413.972,732m** e **E 629.917,945m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 138°22'00" por uma distância de 83,44m até o vértice **-p-3043**, de coordenadas **N 7.413.910,366m** e **E 629.973,381m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 132°16'25" por uma distância de 125,49m até o vértice **-p-3044**, de coordenadas **N 7.413.825,951m** e **E 630.066,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com

azimute de 68°11'55" por uma distância de 137,54m até o vértice **-p-3045**, de coordenadas **N 7.413.877,032m** e **E 630.193,942m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°07'30" por uma distância de 88,98m até o vértice **-p-3046**, de coordenadas **N 7.413.931,660m** e **E 630.264,178m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 29°44'41" por uma distância de 71,86m até o vértice **-p-3047**, de coordenadas **N 7.413.994,055m** e **E 630.299,832m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 360°00'00" por uma distância de 100,88m até o vértice **-p-3048**, de coordenadas **N 7.414.094,937m** e **E 630.299,832m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 6°42'36" por uma distância de 108,32m até o vértice **-p-3049**, de coordenadas **N 7.414.202,513m** e **E 630.312,489m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'10" por uma distância de 34,22m até o vértice **-p-3050**, de coordenadas **N 7.414.235,713m** e **E 630.320,788m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°55'39" por uma distância de 84,68m até o vértice **-p-3051**, de coordenadas **N 7.414.275,564m** e **E 630.395,510m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 82,48m até o vértice **-p-3052**, de coordenadas **N 7.414.275,564m** e **E 630.477,991m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 107,80m até o vértice **-p-3053**, de coordenadas **N 7.414.309,654m** e **E 630.580,262m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 23°57'45" por uma distância de 76,94m até o vértice **-p-3054**, de coordenadas **N 7.414.379,963m** e **E 630.611,510m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 40°36'05" por uma distância de 36,74m até o vértice **-p-3055**, de coordenadas **N 7.414.407,856m** e **E 630.635,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 67,59m até o vértice **-p-3056**, de coordenadas **N 7.414.407,856m** e **E 630.703,011m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 55,44m até o vértice **-p-3057**, de coordenadas **N 7.414.407,856m** e **E 630.758,448m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 164°44'41" por uma distância de 35,79m até o vértice **-p-3058**, de coordenadas **N 7.414.373,324m** e **E 630.767,866m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'18" por uma distância de 71,85m até o vértice **-p-3059**, de coordenadas **N 7.414.302,633m** e **E 630.755,013m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 170°32'16" por uma distância de 103,81m até o vértice **-p-3060**, de coordenadas **N 7.414.200,238m** e **E 630.772,079m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 126°01'38" por uma distância de 132,81m até o vértice **-p-3061**, de coordenadas **N 7.414.122,124m** e **E 630.879,486m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 59°02'11" por uma distância de 99,97m até o vértice **-p-3062**, de coordenadas **N 7.414.173,556m** e **E 630.965,207m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 69°26'38" por uma distância de 51,26m até o vértice **-p-3063**, de coordenadas **N 7.414.191,556m** e **E 631.013,204m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°03'17" por uma distância de 102,73m até o vértice **-p-3064**, de coordenadas **N 7.414.219,779m** e **E 631.111,986m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 51°20'24" por uma distância de 81,45m até o vértice **-p-3065**, de coordenadas **N 7.414.270,659m** e **E 631.175,586m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 82°52'30" por uma distância de 92,87m até o vértice **-p-3066**, de coordenadas **N 7.414.282,179m** e **E 631.267,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 40,08m até o vértice **-p-3067**, de coordenadas **N 7.414.282,179m** e **E 631.307,821m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°14'11" por uma distância de 37,55m até o vértice **-p-3068**, de coordenadas **N 7.414.244,754m** e **E 631.310,940m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°18'17" por uma distância de 62,22m até o vértice **-p-3069**, de coordenadas **N 7.414.183,539m** e **E 631.299,810m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 208°36'37" por uma distância de 67,74m até o vértice **-p-3070**, de coordenadas **N 7.414.124,067m** e **E 631.267,371m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 233°07'49" por uma distância de 39,94m até o vértice **-p-3071**, de coordenadas **N 7.414.100,103m** e **E 631.235,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 190°37'11" por uma distância de 120,08m até o vértice **-p-3072**, de coordenadas **N 7.413.982,082m** e **E 631.213,289m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 199°39'14" por uma distância de 83,52m até o vértice **-p-3073**, de coordenadas **N 7.413.903,424m** e **E 631.185,197m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 232°07'30" por uma distância de 60,53m até o vértice **-p-3074**, de coordenadas **N 7.413.866,262m** e **E 631.137,418m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 241°23'22" por uma distância de 84,05m até o vértice **-p-3075**, de coordenadas **N 7.413.826,016m** e **E 631.063,634m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 69,59m até o vértice **-p-3076**, de coordenadas **N 7.413.780,191m** e **E 631.011,262m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 243°26'06" por uma distância de 48,21m até o vértice **-p-3077**, de coordenadas **N 7.413.758,630m** e **E 630.968,141m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 259°59'31" por uma distância de 106,68m até o vértice **-p-3078**, de coordenadas **N 7.413.740,090m** e **E 630.863,080m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 264°48'20" por uma distância de 84,37m até o vértice **-p-3079**, de coordenadas **N 7.413.732,451m** e **E 630.779,053m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 228°48'51" por uma distância de 85,82m até o vértice **-p-3080**, de coordenadas **N 7.413.675,940m** e **E 630.714,469m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°38'01" por uma distância de 82,32m até o vértice **-p-3081**, de coordenadas **N 7.413.614,416m** e **E 630.659,781m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 221°11'09" por uma distância de 224,25m até o vértice **-p-3082**, de coordenadas **N 7.413.445,650m** e **E 630.512,110m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°20'46" por uma distância de 258,17m até o vértice **-p-3083**, de coordenadas **N 7.413.532,482m** e **E 630.755,239m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 93,63m até o vértice **-p-3084**, de coordenadas **N 7.413.588,657m** e **E 630.830,140m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 85°36'04" por uma distância de 77,60m até o vértice **-p-3085**, de coordenadas **N 7.413.594,609m** e **E 630.907,514m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 77°00'19" por uma distância de 92,29m até o vértice **-p-3086**, de coordenadas **N 7.413.615,360m** e **E 630.997,436m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 74°03'17" por uma distância de 44,31m até o vértice **-p-3087**, de coordenadas **N 7.413.627,534m** e **E 631.040,043m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 180°00'00" por uma distância de 31,54m até o vértice **-p-3088**, de coordenadas **N 7.413.595,998m** e **E 631.040,043m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 63°26'06" por uma distância de 167,63m até o vértice **-p-3089**, de coordenadas **N 7.413.670,965m** e **E 631.189,976m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 65°13'29" por uma distância de 91,15m até o vértice **-p-3090**, de coordenadas **N 7.413.709,162m** e **E 631.272,736m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°36'38" por uma distância de 114,62m até o vértice **-p-3091**, de coordenadas **N 7.413.741,502m** e **E 631.382,694m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 72°38'46" por uma distância de 107,99m até o vértice **-p-3092**, de coordenadas **N 7.413.773,713m** e **E 631.485,769m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°52'12" por uma distância de 105,91m até o vértice **-p-3093**, de coordenadas **N 7.413.788,690m** e **E 631.590,610m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 39°17'22" por uma distância de 97,37m até o vértice **-p-3094**, de coordenadas **N 7.413.864,047m** e **E 631.652,266m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 73°18'03" por uma distância de 50,95m até o vértice **-p-3095**, de coordenadas **N 7.413.878,688m** e **E 631.701,071m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 67,49m até o vértice **-p-3096**, de coordenadas **N 7.413.878,688m** e **E 631.768,560m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°06'10" por uma distância de 82,31m até o vértice **-p-3097**, de coordenadas **N 7.413.854,481m** e **E 631.847,233m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 111°48'05" por uma distância de 90,64m até o vértice **-p-3098**, de coordenadas **N 7.413.820,818m** e **E 631.931,391m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 56°18'36" por uma distância de 124,88m até o vértice **-p-3099**, de coordenadas **N 7.413.890,090m** e **E 632.035,299m**; deste segue confrontando com

a propriedade de , com azimute de 32°28'16" por uma distância de 87,40m até o vértice **-p-3100**, de coordenadas **N 7.413.963,823m** e **E 632.082,221m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 53°07'48" por uma distância de 39,82m até o vértice **-p-3101**, de coordenadas **N 7.413.987,713m** e **E 632.114,074m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 104°02'11" por uma distância de 71,77m até o vértice **-p-3102**, de coordenadas **N 7.413.970,305m** e **E 632.183,705m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°41'24" por uma distância de 109,53m até o vértice **-p-3103**, de coordenadas **N 7.413.991,787m** e **E 632.291,111m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 80°32'15" por uma distância de 82,96m até o vértice **-p-3104**, de coordenadas **N 7.414.005,426m** e **E 632.372,946m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 71°33'54" por uma distância de 111,10m até o vértice **-p-3105**, de coordenadas **N 7.414.040,558m** e **E 632.478,341m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 61°55'39" por uma distância de 141,67m até o vértice **-p-3106**, de coordenadas **N 7.414.107,225m** e **E 632.603,343m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 356°11'09" por uma distância de 132,77m até o vértice **-p-3107**, de coordenadas **N 7.414.239,705m** e **E 632.594,511m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 334°58'59" por uma distância de 114,21m até o vértice **-p-3108**, de coordenadas **N 7.414.343,201m** e **E 632.546,213m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 342°53'50" por uma distância de 93,03m até o vértice **-p-3109**, de coordenadas **N 7.414.432,119m** e **E 632.518,853m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 326°18'35" por uma distância de 90,91m até o vértice **-p-3110**, de coordenadas **N 7.414.507,762m** e **E 632.468,425m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°14'11" por uma distância de 65,00m até o vértice **-p-3111**, de coordenadas **N 7.414.572,539m** e **E 632.463,027m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 7°35'41" por uma distância de 96,20m até o vértice **-p-3112**, de coordenadas **N 7.414.667,900m** e **E 632.475,742m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 6°20'25" por uma distância de 24,53m até o vértice **-p-3113**, de coordenadas **N 7.414.692,284m** e **E 632.478,451m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 30,34m até o vértice **-p-3114**, de coordenadas **N 7.414.692,284m** e **E 632.508,795m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 90°00'00" por uma distância de 73,92m até o vértice **-p-3115**, de coordenadas **N 7.414.692,284m** e **E 632.582,718m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 105°31'27" por uma distância de 117,42m até o vértice **-p-3116**, de coordenadas **N 7.414.660,857m** e **E 632.695,854m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 107°31'32" por uma distância de 149,38m até o vértice **-p-3117**, de coordenadas **N 7.414.615,873m** e **E 632.838,302m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 58°23'33" por uma distância de 135,56m até o vértice **-p-3118**, de coordenadas **N 7.414.686,919m** e **E 632.953,751m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 14°02'10" por uma distância de 61,03m até o vértice **-p-3119**, de coordenadas **N 7.414.746,125m** e **E 632.968,553m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 41°38'01" por uma distância de 55,42m até o vértice **-p-3120**, de coordenadas **N 7.414.787,544m** e **E 633.005,370m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 81°15'14" por uma distância de 65,24m até o vértice **-p-3121**, de coordenadas **N 7.414.797,464m** e **E 633.069,848m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 102°05'41" por uma distância de 98,85m até o vértice **-p-3122**, de coordenadas **N 7.414.776,752m** e **E 633.166,503m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 70°01'01" por uma distância de 83,58m até o vértice **-p-3123**, de coordenadas **N 7.414.805,314m** e **E 633.245,048m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 85°14'11" por uma distância de 70,14m até o vértice **-p-0000**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 311.002,82 m.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B8AC60DA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.576 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Carlópolis.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Malha Viária é o conjunto de vias do município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§2º Aplica-se à malha viária a legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Art. 2º. Integram a malha viária do município o Sistema Viário Municipal e Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos mapas ANEXOS I e II da presente Lei.

Art. 3º. É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, ANEXO II da presente Lei.

Art. 4º. É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes no município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, ANEXO I da presente Lei.

Art. 5º. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;
ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano;
ANEXO III – Modelo das vias urbanas;
ANEXO IV – Modelo das vias Rurais.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 6º. Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do município de Carlópolis, visando os seguintes objetivos:

I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;
II- adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
III- hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI - a atualização permanente das informações relativas a circulação urbana e à rede viária, em função dos objetivos e da evolução das atividades urbanas, compatibilizando e atualizando a hierarquização das vias de acordo com o Uso e a Ocupação do Solo observado o Plano de Mobilidade Urbana Municipal;
VII - promover o uso compartilhado das vias, integrando a circulação de pedestres e ciclistas na rede viária, afim de facilitar o deslocamento com segurança, autonomia e conforto;

VIII - estabelecer o padrão das calçadas, guias rebaixadas, rampas de acessibilidade a pessoas com deficiência, lombadas e travessias elevadas;
IX - promover políticas públicas de educação no trânsito em escolas e outras instituições públicas e privadas;
X - assegurar a faixa non aedificandi ao logo das estradas municipais, rodovias e ferrovias.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho de Desenvolvimento Municipal e órgãos estaduais competentes.

Seção II

Das Definições

Art. 7º. Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e propriedade privada;
b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;
c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:

a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;
b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;
c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

III- ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - CAIXA CARROÇÁVEL - é a faixa da via destinada a circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;
V - CALÇADA OU PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;
VI - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional e esteticamente;
VII - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;
VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado a guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;
IX - FAIXA DE DOMÍNIO DE VIAS - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;
X - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;
XI - LARGURA DE UMA VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;
XII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc.); XIII - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;
XIV - PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados;
XV - CICLO FAIXA - parte da pista de rolamento ou do passeio, destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
XVI - FAIXA ELEVADA – travessia elevada de pedestres onde o pavimento é elevado ao nível da calçada devendo possuir dispositivos de drenagem e sinalização específica;
XVII - LOMBADA – ondulação transversal com diferença de nível do seu pavimento adjacente, destinada a reduzir a velocidade de veículos;
XVIII - ROTATÓRIA – tratamento viário que organiza a trajetória dos veículos e que induz a diminuição da velocidade em cruzamentos;
XIX - RAMPAS – inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento;
XX - USO COMPARTILHADO – uso compartilhado da via pública por todos os sistemas de transportes especificados nesta Lei;
XXI - TRINCHEIRA – obra de construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior;
XXII - PASSARELA – elemento em desnível aéreo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestre;
XXIII - CUL-DE-SAC – espaço para o retorno de veículos ao final de uma rua sem saída;
XXIV - ESTRADA VICINAL – estrada pavimentada ou não que atende principalmente ao tráfego local do Município;
XXV - PASSAGEM DE NÍVEL – cruzamento ao mesmo nível entre uma ferrovia e um caminho ou estrada; ao modo ferroviário, é dada prioridade de passagem nestes cruzamentos;
XXVI - VIADUTO – obra de construção civil destinada a transpor uma depressão de terreno ou servir de passagem superior;
XXVII - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – conjunto de elementos de comunicação visual adotados nas vias públicas para informação, orientação e advertência aos seus usuários;
XXVIII - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – constituída por elementos aplicados no pavimento das vias públicas;
XXIX - SINALIZAÇÃO VERTICAL- representada por painéis e placas implantados ao longo das vias públicas;
XXX - TRÁFEGO – fluxo de veículos que percorre uma via em determinado período de tempo;
XXXI - TRÁFEGO LEVE - fluxo inferior a 50 veículos por dia em uma direção;
XXXII - TRÁFEGO MÉDIO – fluxo compreendido entre 50 e 400 veículos por dia em uma direção;
XXXIII - TRÁFEGO PESADO – fluxo superior a 400 veículos por dia em uma direção;
XXXIV - VIAS ARTERIAIS OU DE ESTRUTURAÇÃO URBANA - são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana, e tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias coletoras e locais;
XXXV - VIA COLETORA – que promove a ligação dos bairros com as vias arteriais;
XXXVI - VIA LOCAL – destinada exclusivamente a dar acesso às moradias;
XXXVII - VIA FÉRREA – sistema de transporte sobre trilhos que atravessa certa extensão territorial e por onde circulam trens que conduzem passageiros ou cargas; XXXVIII - VIA PERIMETRAL – são vias, rodovias e anel viário inseridos na malha urbana para fins de circulação de veículos de carga pesada;
XXXIX - TESTADA – porção de via pública que fica à frente de um lote.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º. Considera-se sistema viário do Município de Carlópolis o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos ANEXOS I e II desta Lei.

Seção I
Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 9º. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - vias Urbanas:

a) vias de Trânsito Rápido;
b) vias Arteriais;
c) vias Coletoras;
d) vias Locais.

II - vias Rurais:

a) estradas Primárias;
b) estradas Secundárias;
c) estradas Terciárias.

Art. 10. A hierarquização das vias que compõem o sistema viário básico de Carlópolis obedece aos seguintes critérios:

I - a via Arterial ou de Estruturação Urbana é preferencial sobre a Via Coletora e Via Local;
II - a via Coletora é preferencial sobre a Via Local.

§1º No cruzamento de vias da mesma hierarquia a preferência será estabelecida por sinalização de trânsito, atendidas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.

§2º No cruzamento entre vias de mesma hierarquia, quando não sinalizado, a preferência de passagem atenderá o disposto na legislação pertinente.

Art. 11. Vias de Trânsito Rápido (Rodovias) constituem as rodovias federais e estaduais nos trechos em que cortam o perímetro urbano do Município, nas quais serão garantidas as seguintes condições:

I - fluxo de veículos ininterrupto;
II - poderão receber interseções em nível e/ou desnível quando consideradas imprescindíveis ao desenvolvimento do Município, devidamente licenciadas junto ao órgão que detém a circunscrição sobre a via, bem como do Município de Carlópolis;
III - travessias de pedestres, atendendo as normas de segurança e acessibilidade; IV - sem acesso aos lotes lindeiros.

Parágrafo único. Em situações especiais, poderá haver transporte coletivo nestas vias, tomados cuidados especiais quanto à segurança e manutenção do fluxo da via.

Seção II
Do Dimensionamento para Abertura de Vias

Art. 12. Para efeito de subsidiar a elaboração de projetos de pavimentação, as vias públicas de circulação no Município, segundo a hierarquia estabelecida no artigo 10 desta Lei, obedecerão aos seguintes parâmetros:

I - pista de rolamento para veículos;
II- pista de estacionamento para veículos;
III- ciclovia/ciclofaixa com, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) quando for unidirecional e 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) quando for bidirecional;
IV - passeio para pedestre.

Art. 13. As Vias Arteriais tipo 1 (um) deverão comportar no mínimo 20,90m (vinte metros e noventa centímetros), contendo sinalização de velocidade máxima de até 60Km/h (sessenta quilômetros por hora), sendo:

I - a Via de Trânsito rápido (Rodovias) é preferencial sobre a Via Arterial;
II- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (duas) pistas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
V - 1 (uma) ciclovia/ciclofaixa bidirecional de no mínimo 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), cada, e um canteiro central de no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A disposição das ciclovias/ciclofaixas será analisada pelo Departamento de Engenharia.

Art. 14. As Vias Arteriais tipo 2 (dois) deverão comportar no mínimo 19,40m (dezenove metros e quarenta centímetros), contendo sinalização de velocidade máxima de até 60Km/h (sessenta quilômetros por hora), sendo:

I - a Via de Trânsito rápido (Rodovias) é preferencial sobre a Via Arterial;
II- 2 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (duas) pistas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
IV - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
V - 1 (uma) ciclovia/ciclofaixa bidirecional de no mínimo 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), cada de acordo com a exigência do Departamento de Engenharia.

§1º As ciclovias/ciclofaixas poderão ser dimensionadas cada uma em um lado da via;

§2º A disposição das ciclovias/ciclofaixas será analisada pelo Departamento de Engenharia.

Art. 15. As Vias Coletoras deverão comportar, no mínimo 16m (dezesseis metros), contendo sinalização de velocidade máxima de até 40Km/h (quarenta quilômetros por hora), sendo:

I - 2 (duas) pistas de rolamento para veículos, de no mínimo, 3,00 m (três metros) cada;
II - 2 (duas) pistas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 16. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros), contendo sinalização de velocidade máxima de até 30Km/h (trinta quilômetros por hora), sendo:

I - 2 (duas) pistas de rolamento 3,00m (três metros) cada;
II- 1 (uma) pista para estacionamento de veículos de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Art. 17. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam quando exigidas pelo departamento responsável.

Art. 18. As vias rurais serão subdivididas conforme as seguintes especificações e dimensionamento:

1º Vias rurais primárias:

I - as faixas de domínio serão de 12,00 (doze) metros;
II- caixa carroçável: 6,00 (seis) metros;
III- leito carroçável ou faixa de rolagem de 6 (seis) metros, incluindo acostamento de 2,00 (dois) metros para cada lado e talude de 1 (um) metro, para cada lado da via.

2º Vias rurais secundárias ou de ligação:

I - as faixas de domínio serão de 12,00 (doze) metros;
II- caixa carroçável: 6,00 (seis) metros;
III- leito carroçável ou faixa de rolagem de 6 (seis) metros, incluindo acostamento de 2,00 (dois) metros para cada lado e talude de 2 (dois) metros em um dos lados da via.

3º Vias rurais – ramais ou terciárias (de acesso às propriedades):

I - as faixas de domínio serão de 10,00 (dez) metros;
II- caixa carroçável: 5,00 (cinco) metros;
III- leito carroçável ou faixa de rolagem de 5 (cinco) metros, incluindo acostamento de 2,00 (dois) metros de um lado, sendo 1 (um) metro para o outro lado e talude de 2 (dois) metros em um dos lados da via.

Seção III
Das Vias Existentes

Art. 19. A hierarquização das vias urbanas existentes foi definida através do Anexo da presente Lei, e de acordo com a função que desempenha no sistema viário atual, permanecendo as dimensões existentes em cada caso.

Art. 20. A abertura ou intervenção de qualquer via ou logradouro será regida pelas disposições desta Lei e anexos integrantes.

Parágrafo único. Ficará a cargo do interessado solicitar ao órgão competente as informações de obras e melhorias a serem executadas para adequação e contemplação em seu projeto.

Seção IV

Da Circulação e Sinalização Viária

Art. 21. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às normativas vigentes e diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seu ANEXO II, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 22. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II- ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal;

IV - priorizar acessos de ligação entre os bairros, onde a topografia permitir, visando proporcionar qualidade na mobilidade urbana;
V - adequar o sentido de fluxos nas vias existentes, demarcação de espaços para estacionamentos considerando o porte das vias, afim de ordenar e organizar o trânsito;
VI - na zona rural do Município, onde houver concentração de pessoas, seja em frente a equipamentos públicos ou vilas, implantar dispositivos disciplinadores de velocidades, sinalização vertical e ainda sinalização orientativa nos cruzamentos, com a nomenclatura dos bairros.

Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 23. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas especificadas pela ABNT.

Art. 24. O Município de Carlópolis deverá elaborar/contratar um estudo de viabilidade visando a implantação de autarquia para a municipalização do trânsito no prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção V

Dos Passeios e Arborização

Subseção I

Passeios

Art. 25. Os passeios a serem construídos e/ou reformados devem estar de acordo com as normativas vigentes, serem contínuos, não possuírem degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem o fluxo de pedestres na faixa livre de circulação, sendo definida pela NBR 9050.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Poder Público, através do órgão competente, intensificar a fiscalização no que tange ao cumprimento das normativas vigentes quanto as diretrizes de reforma e/ou implantação dos passeios.

Art. 26. Passeios existentes – o interessado em realizar a reforma e/ou manutenção do passeio em sua testada deverá protocolar no órgão competente uma solicitação de autorização de reforma do passeio, bem como solicitar a padronização para o referido endereço.

Art. 27. Passeios em loteamentos e parcelamentos – deverão ser executados pelos parceladores, ser previamente submetido a análise e aprovação do órgão competente e estar de acordo com a padronização municipal.

Art. 28. Manutenção dos passeios – É de inteira responsabilidade dos proprietários em sua extensão de testada. Cabendo ao órgão competente fazer a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Subseção II
Arborização Urbana

Art. 29. A arborização urbana será regulamentada por Lei Específica e contemplará os seguintes parâmetros:

I - quanto as espécies;

II- dimensionamentos;

III- distância/porte/qualidade mínima exigida para mudas, plantio e locais de implantação.

Art. 30. O corte de árvores públicas somente poderá ocorrer na modalidade de substituição, ou seja, uma outra árvore deverá ser plantada na mesma quadra ou em local determinado pelo órgão ambiental municipal, sob as seguintes condições:

I - construção ou reforma de edificações;
II- árvores que colocam em risco a vida ou o patrimônio;

III- árvores consideradas espécies invasoras, determinadas através de portaria ou legislação específica;

IV - obras de utilidade pública ou relevante interesse social.

Art. 31. Para solicitar autorização de substituição de árvores públicas, o interessado deverá protocolar junto à Administração Municipal, os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF de todos os proprietários do imóvel ou do contrato social quando for pessoa jurídica;

II- comprovante de pagamento do último IPTU;

III- transcrição ou matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 90 (noventa) dias; ou prova de justa posse, com anuência dos confrontantes, no caso de o requerente não possuir documentação legal do imóvel;

IV - projeto de reforma e ampliação, com carimbo de aprovação da Prefeitura Municipal quando se tratar de pedidos de corte para este fim;

V - conclusivo da Defesa Civil Municipal ou Estadual, quando se tratar de pedido de corte de árvores que colocam em risco a vida ou o patrimônio;

VI - ofício de solicitação e Decreto de Utilidade Pública quando de obras de interesse do Município.

Art. 32. Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização.

Art. 33. Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com as espécies definidas por Lei Específica.

Art. 34. O descumprimento dos artigos contidos nesta seção implicará em multa a ser regulamentada por Lei Específica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 36. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, é complementada com a política municipal de mobilidade urbana.

Art. 37. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, através da supervisão do órgão responsável pelo trânsito.

Art. 38. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 755/2006.

Gabinete do Prefeito de Carlópolis, em 30 de novembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

Os anexos da presente Lei, estão disponíveis para consulta em sítio eletrônico oficial do Município.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:537037C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.577 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.577 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Carlópolis e dá outras providências.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Carlópolis, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 2º. As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.

Parágrafo único. As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste Código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. As disposições contidas nesse Código visam:

I - a subordinação do interesse particular ao interesse coletivo;
II - a promoção e garantia, em condições de igualdade, dos direitos da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida à acessibilidade nas edificações em geral e nos espaços públicos e à mobilidade, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
III - a promoção da eficiência energética, da racionalidade no consumo dos recursos naturais e do conforto ambiental nas edificações, mediante adequados vãos de iluminação ou ventilação, dimensionamento de componentes, orientação solar na construção ajuste físico-climático, instalação de sistemas de aquecimento e energia solar, aproveitamento de águas de chuva, utilização de telhados verdes, reutilização e separação dos resíduos operacionais e demais fatores de sustentabilidade;
IV - a integração arquitetônica, urbanística e paisagística dos projetos, das iniciativas de uso às realidades e condições ambientais e culturais do Município;
V - a promoção do desenvolvimento humano com qualidade de vida como fator relevante à produção e aos usos dos espaços construídos; e
VI - o respeito aos espaços ambientais protegidos.

Art. 4º. As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente e por legislação municipal específica.

Art. 5º. Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados e construídos visando proporcionar a utilização de maneira autônoma, independente e segura do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos e elementos à maior quantidade possível de pessoas, independentemente de idade, estatura ou limitação de mobilidade ou percepção.

Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a ABNT NBR 9050, ou norma técnica oficial que a substitua.

Art. 6º. Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, para a aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º. Toda reforma, manutenção ou construção de passeio deverá ser protocolado ao Departamento de engenharia e arquitetura solicitando a padronização de calçadas da localidade. Deverá, ainda, ser atendido as normativas vigentes de acessibilidade.

§2º. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

§ 3°. O interessado deverá protocolar o projeto da obra ao setor responsável para análise, parecer e posterior fiscalização dos serviços. Todo o custo com material e mão de obra será de responsabilidade do proprietário da obra.

Art. 7º. Para efeito da presente Lei são adotadas as definições constantes no ANEXO V, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Seção I
Do Município

Art. 8º. Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 9º. O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo único. Compete ao responsável técnico pela edificação fiscalizar as condições de estabilidade, segurança, salubridade das obras e edificações.

Art. 10. Ficam reservados à autoridade municipal competente, independente da exigência de projeto previamente aprovado, os direitos de:

I - indeferir, postergar ou suspender a expedição de licença, nos casos em que a obra ou construção não atenda exigência prévia ou notificação de âmbito municipal, estadual ou federal de seu conhecimento;
II - embargar a obra, indeferir a expedição do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras e/ou do Alvará de Construção e Funcionamento, quando do não atendimento às normas e legislações pertinentes ou a inadequação dos espaços construídos quanto às orientações do Município ou disposições legais e normas técnicas; e
III - aplicar sanções administrativas, mediante competente processo e comunicar o órgão fiscalizador da atividade profissional para que tome as providências cabíveis em relação ao profissional que não observar as disposições deste Código e demais normas e legislações pertinentes;
IV - o Município indicará um servidor efetivo, cargo fiscal, para a devida fiscalização das obras em execução no Município, seja ela da iniciativa privada ou pública.

Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao PDM, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

Seção II
Do Proprietário

Art. 12. O proprietário ou seu titular do direito de construir responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Parágrafo único. Quando o imóvel possuir mais de um proprietário ou possuidor legal deverá constar o nome de todos no projeto ou deverá ser apresentada anuência em documento à parte, com firma reconhecida, conforme modelo de autorização disponibilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das Leis municipais pertinentes.

Art. 14. Constitui responsabilidade do proprietário, bem como do titular do direito de construir, no processo de licenciamento de obras e edificações:

I - respeitar o direito de vizinhança, a função social da propriedade e as legislações Municipal, Estadual e Federal aplicáveis;
II - apresentar, obrigatoriamente, responsável técnico para todas as fases de licenciamento de obras e edificações, desde a fase dos projetos até a execução das obras;
III - iniciar as obras somente após a emissão de alvará para execução de obras;
IV - para a execução das obras, contratar empresa de mão de obra especializada ou equipe de empregados, respeitando as obrigações trabalhistas instituídas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
V - oferecer apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras feitas pelo Poder Executivo Municipal;
VI - disponibilizar quando solicitado pela fiscalização ou pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em qualquer período da execução da obra, as informações dos projetos e demais detalhes;
VII - manter as condições de estabilidade, segurança, acessibilidade e salubridade da obra ou da edificação;
VIII - executar o passeio público seguindo o padrão municipal em toda a testada do seu lote, de modo a permitir a acessibilidade ao longo dos logradouros públicos;
IX - providenciar condições adequadas de armazenamento para os materiais usados na obra, evitando depósitos no logradouro público;
X - solicitar a retificação das licenças ou do alvará de execução, quando houver alteração ou substituição do projeto já aprovado ou da responsabilidade técnica da obra;
XI - manter sob sua guarda ou transmitir ao seu sucessor ou síndico, na hipótese de constituição de condomínio, a documentação do imóvel referente ao projeto, obras, manutenção e segurança da edificação;
XII - solicitar o certificado de conclusão de obras após seu término;
XIII - responder administrativa, civil e penalmente por alterações em obra sem autorização expressa do respectivo responsável técnico;
XIV - responder, administrativa, civil e penalmente por negligência na conservação e segurança da obra ou da edificação, observados a acessibilidade e o nível de desempenho exigido pelas normas técnicas brasileiras.

Art. 15. Toda a documentação de ordem técnica e o alvará de execução referente ao processo de licenciamento das obras e edificações que comprove a regularidade da atividade edilícia em execução serão mantidos no local da obra, de fácil acesso aos fiscais da Poder Executivo Municipal, sob pena de intimação e autuação, nos termos deste Código.

Seção III
Do Responsável Técnico

Art. 16. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 17. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município de sua responsabilidade.

Art. 18. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra o cumprimento de toda e qualquer legislação ou norma técnica vigente, inclusive as relacionadas à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal,

Leis Federais n° 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, ou outras que as substituírem, no case de descumprimento de qualquer item.

Art. 19. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra em local de boa visibilidade, contendo as seguintes informações:

I - se pessoa jurídica, nome do proprietário, com endereço da sua sede;
II - se pessoa física, nome e telefone do Autor do Projeto, com número de registro no respectivo conselho;
III - eventuais instituições responsáveis pelas instalações prediais complementares, à critério.

Art. 20. Só poderão ser inscritos no Município de Carlópolis os profissionais devidamente registrados no CREA e/ou CAU Paraná.

Art. 21. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar a baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita ao Município de Carlópolis, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º. O proprietário deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município, a comunicação juntamente com a nova ART e/ou RRT, de substituição, sob pena de paralização da execução da obra, podendo ser notificada e embargada até ser cumprido as exigências legais.

§ 2º. Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário, mediante protocolo ao setor responsável.

§ 3º. A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada e datada no Alvará de Construção.

Art. 22. Constitui responsabilidade do profissional responsável técnico:

I - registrar documentação de responsabilidade técnica no Conselho Profissional respectivo;
II - entregar documentação de responsabilidade técnica para o licenciamento de obras e edificações;
III - responder pelas informações técnicas fornecidas;
IV - observar as disposições contidas neste Código, nas normas técnicas brasileiras e locais, na legislação municipal e demais legislações aplicáveis;
V - observar as orientações e as regulamentações específicas do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA e do Poder Executivo Municipal, relacionados à destinação dos resíduos da construção civil;
VI - comunicar ao órgão de fiscalização do Poder Executivo Municipal a paralisação da obra;
VII - comunicar ao órgão de fiscalização do Poder Executivo Municipal e junto ao respectivo Conselho Profissional no caso de alteração da responsabilidade técnica da obra;
VIII - responder pela fiel execução da obra de acordo com o projeto arquitetônico aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, com a devida licença de execução de obras e gestão dos resíduos da construção civil;
IX - orientar o proprietário ou titular do direito de construir sobre a necessidade de manter no local da obra a documentação referente ao processo de licenciamento e todas as informações dos projetos, para o caso de fiscalização pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;
X - orientar o proprietário ou titular do direito de construir da necessidade do cumprimento das condições de segurança e do fornecimento de equipamentos apropriados por todo aquele que esteja presente no canteiro de obras, em conformidade com as normas técnicas brasileiras, da NR-18/2015 do Ministério do Trabalho e demais normas aplicáveis;
XI - orientar o proprietário ou o titular do direito de construir da necessidade de atendimento às obrigações trabalhistas apresentadas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, durante a contratação da mão de obra para as construções.

Art. 23. O projeto de edificação ou equipamento deve observar as disposições técnicas estabelecidas neste Código, independentemente da demonstração nas peças gráficas apresentadas, bem como estar em consonância com a Legislação Estadual, Federal e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O projeto de edificação, no tocante aos requisitos sanitários, deverá estar em acordo com o Código Municipal de Saúde, e na ausência deste, do Código Estadual de Saúde e demais normas da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 24. O responsável técnico pelo projeto deve garantir a conformidade das normas técnicas, principalmente aos aspectos interiores das edificações, de acordo com a declaração de responsabilidade a ser apresentada nos termos deste Código.

Art. 25. O responsável técnico pelas obras deve observar todas as disposições estabelecidas nas normas pertinentes ao sistema construtivo.

Parágrafo único. O responsável técnico pelas obras não poderá alegar desconhecimento do presente Código, da Legislação Estadual, Federal e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 26. O Município de Carlópolis, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.

Seção I
Da Consulta Prévia

Art. 27. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá solicitar a emissão da Consulta Prévia através do requerimento próprio, protocolado e endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento, ou por meio de sistema on-line, quando disponível mediante pagamento da taxa correspondente.

Art. 28. Ao requerente cabem as indicações:

I - nome, endereço, telefone de contato e e-mail do requerente; endereço da obra (lote, quadra e bairro);
II - finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
III - croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação).

Art. 29. O Município, mediante requerimento, fornecerá o documento denominado Consulta Prévia contendo:

I - informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis referentes ao imóvel;
II - as leis municipais, modelos de declarações e requerimentos, bem como os modelos de apresentação de projetos definidas neste Código de Obras e Edificações;
III - número da futura edificação, se inexistente, assim como número atualizado do cadastro imobiliário.

Art. 30. As informações contidas na Consulta Prévia não substituem a legislação vigente e não se encerram em si mesmas, sendo obrigatório o cumprimento de toda a legislação pertinente, citada ou não.

Seção II
Do Alvará para Construção e Demolição

Art. 31. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

I - construção de novas edificações;
II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele em que se desenvolve a obra.

Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art. 32. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando a padronização de pavimentação do passeio com paver espessura mínima de 6 cm (seis centímetros), que deverá ser solicitado ao Município de Carlópolis;
III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2 m (dois metros) de altura;
IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções e que não comprometam a segurança das edificações do entorno;
VI - obras abertas como jardins, piscinas descobertas de uso privativo, fontes decorativas e instalações subterrâneas tais como cisternas ou tubulações, desde que não comprometam a taxa mínima de Uso de Ocupação do Solo e a segurança das edificações do entorno;
VII - substituição de pisos e revestimentos, forros e telhas, desde que não implique em acréscimo de área, alteração de uso ou estrutura da edificação;
VIII - reformas comerciais ou de vitrines que não alterem dimensões na edificação, a posição do estabelecimento no logradouro ou causem qualquer dano de poluição visual na paisagem e que não alterem as dimensões da edificação nem elementos estruturais de sua fachada;
IX - grades, cercas e telas de vedação do lote;
X - serviços em edificações em situação de risco eminente com comprovação de laudo técnico da Defesa Civil.

Parágrafo único. Em caso de reformas que produzam resíduos, estes deverão ser devidamente destinados sob orientação do responsável técnico, recaindo a responsabilidade em caso de descumprimento, ao proprietário ou possuidor legal do imóvel, conforme legislação específica.

Art. 33. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado, composto e acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do Alvará de Construção ou Demolição, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II - ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
III - planta de situação e estatística na escala legível conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
IV - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

V - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais.

VI - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
VII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem), 1:200 (um para duzentos) ou 1:500 (um para quinhentos) contendo:

a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) posição do meio-fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores existentes no lote (se espécie de preservação);
i) indicação dos acessos.

VIII - perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua:
IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
X - ART de projeto e execução;
XI - registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;
XII - certidão negativa de débitos municipais;
XIII - termo de responsabilidade do responsável técnico, proprietário ou seu representante, de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

§ 1º. Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente do Município de Carlópolis.

§ 2º. As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§ 3º. O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

Art. 34. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado.

§ 1º. Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o Alvará, bem como a aprovação do projeto.

§ 2º. Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando começarem os processos de preparo do terreno, abertura de cavas para fundações e execução de fundações superficiais.

§ 3º. A revalidação do Alvará mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

§ 4º. Se o prazo inicial de validade do Alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do Alvará.

§ 5º. O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar,

Art. 35. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

§ 1º. Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

§ 2º. A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do Alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§ 3º. A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art. 36. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu Alvará.

Parágrafo único. A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com Alvará ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Art. 37. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 38. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

§ 1º. Quando se tratar de edificação construída no alinhamento predial ou a juízo do Município de Carlópolis de mais de 8m (oito metros) de altura, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º. Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente do Município de Carlópolis, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, o Município de Carlópolis providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

§ 4º. Quando da opção de implantação de container, seja destinado a espaços comerciais ou residenciais, o proprietário deverá apresentar:

I - implantação do container no lote, com medidas, orientação solar, marcação de acesso, nível de implantação, solução de acesso acessível, entrada de energia, água e projeto de esgoto;
II - deve apresentar a solução de aterramento;
III - isolamento térmico, ao mesmo no teto;
IV - deve possuir ao menos uma instalação sanitária para pessoas com deficiência.

§ 5º. As apresentações das documentações devem ser assinadas pelo responsável técnico habilitado e deverá ser analisado e passado pelos trâmites normais, com emissão de Alvará de construção e vistoria do corpo de bombeiros, da vigilância sanitária bem como o recolhimento dos tributos aplicados as demais construções.

§ 6º. Para edificações construídas sem alvarás de construções antes da vigência desta Lei, são passíveis a sua regularização desde que comprovadas com ART, RRT e faturas de água/energia elétrica com data anterior. Após a vigência desta Lei, as edificações construídas sem alvarás de construções poderão ser regularizadas desde que, estejam edificadas a mais de 5 (cinco) anos, com a análise perante o departamento de engenharia municipal.

Seção III
Do Certificado de Alteração de Uso

Art. 39. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

Seção IV
Do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra ou Habite-se

Art. 40. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade e funcionalidade

§ 1º. Será considerada condições de habitabilidade ou funcionalidade a edificação que:

I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II - estar com todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
III - for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
IV - não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
V - atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico quando for o caso;
VI - tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
VII - o Habite-se será expedido após vistoria do Departamento de Engenharia do Município, com a calçada seguindo os padrões municipais e totalmente concluída.

§ 2º. Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no parágrafo único do artigo 4º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

I - garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
II - estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo.

Art. 41. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

§ 1º. O pedido deverá ser efetuado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - original ou cópia do Alvará de Licença em vigência;
II - original ou cópia impressa do projeto aprovado que originou o Alvará;
III - comprovante de pagamento da taxa de vistoria;

IV - declaração de conclusão de obras assinada pelos responsáveis técnicos ou pelo titular do Alvará de Construção;
V - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos projetos complementares quando for o caso;
VI - laudo de vistoria de ligação de água e esgoto, emitido pela SANEPAR; acima de 500 (quinhentos) metros.
VII - carta de aprovação e liberação da ligação da energia elétrica emitido pela COPEL; acima de 500 (quinhentos) metros.
VIII - apresentar comprovante de recolhimento de taxa de ISS, emitida pelo Departamento Municipal de Tributação;
IX - projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros quando for o caso.
X - e demais documentos condicionados para emissão do Alvará de Construção.

Art. 42. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 43. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A vistoria deverá verificar:

I - obra executada e plenamente concluída conforme projeto aprovado;
II - ligações definitivas e obrigatórias da obra às redes existentes de energia elétrica, abastecimento e saneamento público, quando houver;
III - calçadas executadas de acordo com a padronização municipal e projeto aprovadas.

Art. 44. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – Habite-se parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente e sem conflito na conclusão da obra;
II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
III - unidades residenciais ou comerciais de edificações, isoladas ou com mais de uma unidade, desde que, as partes comuns necessárias estejam concluídas.

§ 1º. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

§ 2º. Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra ou Habite-se parcial fica o Município de Carlópolis sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 43 desta Lei.

Seção V
Das Normas Técnicas de Apresentação do Projeto

Art. 45. Os projetos encaminhados para análise e aprovação somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com destacando-se:

I - NBR 16.636 – parte 1: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos: Diretrizes e terminologia;
II - NBR 16.636 – parte 2: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos: Projeto Arquitetônico;
III - NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura;
IV - NBR 13531 – Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
V - NBR 13532 – Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura;
VI - NBR 9050 – Norma de Acessibilidade;
VII - NBR 16280 – Reforma em Edificações;
VIII - NBR 7229 – Sistemas de Tanques Sépticos;
IX - NBR 15575 - Norma de Desempenho de Edificações;
X - NBR 14645-1 – Elaboração do "como construído" (AsBuilt) para edificações;
XI - NBR 14037 – Diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção de edificações;
XII - NBR 5674 – Manutenção de edificações;
XIII - NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
XIV - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Parágrafo único. Cabe ao responsável pela elaboração dos projetos técnicos de edificações públicas, coletivas e multifamiliares o atendimento às prescrições da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 46. As edificações sujeitas a licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, mesmo as enquadradas no licenciamento simplificado, deverão comprovar junto ao Órgão competente do Poder Executivo Municipal, o atendimento às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, das Normas de Procedimento Técnico e das Normas de Procedimento Administrativo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

§ 1º. Conforme Norma de Procedimento Administrativo - NPA 001 de dezembro de 2018, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, as edificações e estabelecimentos que se enquadrarem como atividade de baixo risco, estarão passiveis de licenciamento simplificado junto ao Órgão;

§ 2º. Deverá ser anexado a cópia da ART ou RRT do responsável técnico pelo licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 47. No caso de imóveis localizados em área urbana ou rural, com testada para Rodovias Estaduais ou Federais, deve ser garantido o atendimento das normas do DER ou do DNIT, e da Legislação Estadual e Federal correlata, em especial o Decreto Estadual nº 140 de 2015, evitando ocupações indevidas da faixa de domínio, bem como garantindo a preservação da faixa não edificável, conforme a Lei Federal nº 6.766 de 1979.

Art. 48. Os projetos de arquitetura para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§ 1º. As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.

§ 2º. No canto inferior direito da (s) folha (s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura - tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:

a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto - arquitetônico - nas construções acima de 100 m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares - estrutural, elétrico, hidro sanitário e outros;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA e/ou CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente.

II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

III - espaço reservado para a declaração: “Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte do Município de Carlópolis, do direito de propriedade ou de posse do lote”;
IV - espaço reservado ao Município de Carlópolis e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6 cm (seis centímetros).

§ 3º. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 49. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:

I - o preparo do terreno com corte de vegetação e movimentação de solo;
II - a abertura de cavas para fundações;
III - o início de execução de fundações superficiais.

Seção II
Do Canteiro de Obras

Art. 50. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 51. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas calçadas ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

I - a limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo responsável técnico da obra, enquanto durar em toda sua extensão;
II - fica vedado o descarte de resíduos líquidos, tais como tintas e solventes, em galeria de água pluviais, devendo o responsável pela obra e o proprietário dar a correta destinação de acordo com orientações do departamento responsável.

Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza ao Município de Carlópolis fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Seção III
Dos Tapumes e Equipamentos de Segurança

Art. 52. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo, bem como os dispositivos estabelecidos na Norma de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção – NR -18 do Ministério do Trabalho e suas alterações.

Art. 53. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres, cidadãos, propriedades vizinhas, particulares e públicas.

§ 1º. Nos prédios a serem construídos ou reformados com 3 (três) ou mais pavimentos será obrigatória a colocação de andaimes de proteção e telas em toda a extensão da fachada;

§ 2º. O Responsável Técnico pela execução da obra, juntamente com o titular da licença, responde pela segurança geral das construções em sua estabilidade, salubridade e demais aspectos referentes à fase de execução da obra.

§ 3º. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 54. Tapumes e andaimes poderão ocupar qualquer largura do passeio, desde que, garanta no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre para o fluxo de pedestres ou 0,80m (oitenta centímetros) para calçadas existentes de 2,00m (dois metros) ou menos.

Parágrafo único. Caso essa medida seja inviável devido à dimensão existente do passeio ser reduzida, o mesmo deverá garantir no logradouro adjacente a faixa de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre de interferências e desníveis e devidamente sinalizada. Os tapumes deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

Art. 55. Nenhum elemento do canteiro de obras, seja ele transitório ou permanente, poderá prejudicar ou diminuir a acessibilidade, visibilidade em vias e logradouros públicos, arborização da rua, iluminação pública, placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de uso coletivo e/ou interesse público.

Art. 56. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo “bandeja-salva-vidas”, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR 18 do Ministério do Trabalho.

Art. 57. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 58. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 3 (três) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

Art. 59. Após o término das obras os tapumes deverão ser retirados, devendo ainda ser realizado a limpeza e os reparos necessários no espaço público.

I - no caso de paralisação por prazo superior a 3 (três) meses, os tapumes e andaimes deverão ser retirados e providenciado um fechamento permanente até o limite do lote (mantido em bom estado) com altura mínima de 2 (dois) metros;
II - para as obras que necessitem do fechamento da via temporariamente para colocação ou instalação de equipamento, ou quaisquer atividades que demandem o espaço do logradouro público, deverá ser solicitada a autorização da Secretaria de Infraestrutura e Habitação mediante o protocolo de pedido.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

Seção I
Das Escavações e Aterros

Art. 60. Nas escavações e aterros o movimento de terra deverá ser executado com o devido controle tecnológico afim de assegurar a estabilidade, prevenir erosões e garantir a segurança dos trabalhadores, do público e das propriedades vizinhas, impedindo qualquer transtorno ou prejuízo a terceiros ou danos aos logradouros públicos limítrofes deverão ser adotadas medidas de segurança para

evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

§ 1º. Toda obra de movimento de terra no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando-lhes assoreamento ou alteração do seu curso natural com prejuízos ambientais;

§ 2º. Antes das escavações ou movimento de terra, deverá o responsável técnico da obra constatar a presença de instalações, tubulações, ou cabos de energia e/ou transmissão telefônica sob o passeio do logradouro público, que possam ser comprometidos com os trabalhos a serem executados.

Art. 61. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, os responsáveis legais e/ou titular do Alvará são obrigados a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico indicando as curvas de nível original e a proposta.

Art. 62. A execução de movimento de terra, arrimo, talude, drenagens e outros processos de preparação e contenção do solo somente poderão ter início após a expedição do Alvará de Construção e deverá ser precedida de autorização do órgão ambiental municipal nas seguintes situações:

I - movimentação de terra com mais de 100 m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível, desde que não esteja situada em áreas de preservação permanente e Reserva Legal, áreas úmidas e outros espaços ambientalmente protegidos;
II - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidro mórficos ou alagadiços somente em casos de interesse público ou de utilidade pública, conforme o Código Florestal;
III - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
IV - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Parágrafo único. Qualquer escavação em divisas de lotes construídos, independentemente de sua profundidade, somente poderá ser iniciada após aprovação do projeto de contenção adequado para o porte da obra. A implantação da contenção deverá ser efetuada antes do início das escavações.

Art. 63. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I - certidão de registro do Imóvel;
II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - memorial descritivo informando:

a) descrição da tipologia do solo;
b) volume do corte e/ou aterro;
c) volume do empréstimo ou retirada;
d) medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
e) local para empréstimo ou bota-fora.

IV - 2 (duas) vias dos projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou RRT (s) da obra.

Parágrafo único. As disposições deste artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

Art. 64. Antes do início das escavações ou movimentos de terra deverá ser verificada a existência de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

Art. 65. As calçadas dos logradouros públicos e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escoradas e protegidas.

Seção II
Da Servidão de Passagem de Cabos e Tubulações

Art. 66. Em consonância com o Artigo 1.286 da Lei nº 10.406 de 2002 do Código Civil Brasileiro, mediante recebimento de indenização que atenda, também, à desvalorização da área remanescente, o proprietário é obrigado a tolerar a passagem, através de seu imóvel, de cabos, tubulações e outros condutos subterrâneos de serviços de utilidade pública, em proveito de proprietários vizinhos, quando de outro modo for impossível ou excessivamente onerosa.

Art. 67. Nos casos de lote atendido por rede pública de esgoto, cuja vizinhança confrontante por divisa lateral ou de fundos possua cota altimétrica superior e não apresente alternativa técnica de ligação por gravidade da rede de esgoto ou destinação adequada as águas pluviais:

I. O proprietário do lote atendido por rede pública de esgoto ou serviente, fica obrigado a tolerar a passagem subterrânea das tubulações de esgoto, captado de edificação construída da vizinhança, nos termos dos Artigos 1.378 à 1.389 do TÍTULO que trata "Das Servidões" da Lei Federal nº 10.406 de 2002 do Código Civil Brasileiro;
II. O proprietário do lote com cota altimétrica inferior fica obrigado a tolerar a passagem subterrânea de rede de águas pluviais captadas de edificação da vizinhança, construída com cota altimétrica superior, nos termos do Artigo 69 do Decreto Federal nº 24.643 de 1934 do Código de Águas Brasileiro;
III. O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá colocar os citados em contato para negociação direta entre as partes, com a obrigação do proprietário do lote serviente de não embaraçar o exercício legítimo da servidão;
IV. Os custos oriundos da servidão e aqueles originados pela manutenção da tubulação correrão por conta do proprietário do imóvel beneficiado.

Art. 68. Através de Decreto Municipal, o órgão competente do Poder Executivo Municipal regulamentará, nos casos de aprovação de edificação nova, os procedimentos para a indicação em projeto técnico da servidão de rede de esgoto.

Seção III
Do Terreno e das Fundações

Art. 69. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 70. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Seção IV
Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos

Art. 71. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade;
III - estabilidade da construção;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade.

Art. 72. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 18 cm (dezoito centímetros) acabadas.

Seção V
Das Coberturas

Art. 73. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Seção VI
Das Portas, Passagens ou Corredores

Art. 74. As características técnicas dos elementos construtivos nas edificações devem levar em consideração a qualidade dos materiais ou conjunto de materiais, a integração de seus componentes, suas condições de utilização, respeitando as normas técnicas oficiais vigentes, quanto a:

I - resistência ao fogo;
II - impermeabilidade e estanqueidade;
III - estabilidade da construção e integridade construtiva;
IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - acessibilidade e mobilidade;
VI - iluminação;
VII - segurança estrutural.

Art. 75. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura mínima de 18 cm (dezoito centímetros).

Parágrafo único. Paredes de áreas molhadas deverão possuir revestimento impermeável até altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Seção VII
Das Escadas e Rampas

Art. 76. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros);
III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,00 m (dois metros centímetros);
IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10 cm (dez centímetros), devendo a 50 cm (cinquenta centímetros) do bordo interno o degrau apresentar a largura mínima do piso de 28 cm (vinte e oito centímetros);
VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 2 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
VII - ter um patamar intermediário, de pelo menos 1 m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 16 (dezesseis) degraus;
VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60 cm (sessenta centímetros) <= 2 (dois) e + p <= 65 cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) Quando de uso privativo: altura máxima 19 cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25 cm (vinte e cinco centímetros);
b) Quando de uso coletivo: altura máxima 18,5 cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28 cm (vinte e oito centímetros).

Art. 77. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 78. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1º. As rampas utilizadas por pedestres e cadeirantes deverão apresentar dimensões, inclinação e revestimento definidos de acordo com a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT.

§ 2º. As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.

§ 3º. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira – NBR 9050 da ABNT.

§ 4º. As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

Seção VIII
Das Marquises e Saliências

Art. 79. Os edifícios deverão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;
II - terão a altura mínima de 3 m (três metros);
III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1 m (um metro);
IV - nas ruas de circulação exclusiva para pedestres as projeções máximas e mínimas das marquises poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pelo Município de Carlópolis.

Art. 80. As fachadas dos edifícios quando no alinhamento predial poderão ter floreiras, caixas para ar condicionado e brises somente acima de 3 m (três metros) do nível do passeio, respeitando as normas técnicas oficias vigentes, tendo em vista as peculiaridades de cada ocupação que já estão definidas em normas oficias.

§ 1º. Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar- se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1 m (um metro) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 2º. Os beirais com até 1 m (um metro) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

Seção IX
Dos Recuos

Art. 81. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 82. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo.

Seção X
Dos Compartimentos

Art. 83. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos ANEXOS II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

Seção XI
Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 84. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;
II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

85. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no ANEXO I desta Lei.

§ 1º. As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 2º. Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

§ 3º. As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, estão dispensadas, desde que não seja ampliada a área construída.

Art. 86. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5 m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas;
III - em paralelo igual a 3 m (três metros);
IV - ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);
V - ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);
VI - ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5 m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.

Art. 87. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 88. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - circulação independente para veículos e pedestres;
II - largura mínima de 3 m (três metros) para acessos em mão única e 5 m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7 m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio-fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7 m (sete metros);
III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5 m (cinco metros);
IV - ter uma distância mínima de 10 m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).

Art. 89. Não será permitido o rebaixamento das guias em toda a extensão que corresponder a testada do imóvel, ainda que o mesmo se situe em esquina, salvo quando autorizado pelo Município de Carlópolis.

Art. 90. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 91. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios-garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro - calculada de acordo com a tabela abaixo:

§ 1º. A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3 m (três metros) para acessos com mão única e de 5 m (cinco metros) para os de mão dupla.

§ 2º. A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3º. A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4º. Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 92. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 93. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 94. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - ter sistema de ventilação permanente;
III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

Seção XII
Das Áreas de Recreação

Art. 95. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9 m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;

II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeçam a um círculo inscrito mínimo de 3 m (três metros) de diâmetro.

Seção XIII
Dos Passeios e Muros

Art. 96. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o padrão do Município, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º. É vedado o uso de material contundente voltado para a área pública.

§ 2º. Para a construção de muros de arrimo deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná – CREA.

§ 3º. Todas as calçadas deverão ser executadas em conformidade com a NBR 9050 em especial no que se refere à declividade, acessibilidade, continuidade sem barreiras ou saliências no seu trajeto seguindo o padrão municipal.

§ 4º. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, ao Município de Carlópolis intimar o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, ao Município de Carlópolis poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 97. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma conter a o avanço da terra sobre o passeio público.

Art. 98. O infrator será intimado a construir o muro e calçada dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, ao Município de Carlópolis cobrará a correspondente multa.

Art. 99. As multas mencionadas nos artigos desta seção serão regulamentadas em Lei específicas.

Seção XIV
Da Iluminação e Ventilação

Art. 100. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º. As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º. As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 101. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos ANEXOS II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 102. Os compartimentos destinados a lavabos, ante-salas, corredores e Kit, poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente à do compartimento a ser ventilado;
II - altura mínima livre de 20 cm (vinte centímetros);
III - comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
IV - comunicação direta com espaços livres;
V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 103. Os compartimentos de lavabos, ante-salas, corredores e kit poderão ter ventilação forçada feita por chaminé de tiragem observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;
II - permitirem a inspeção de um círculo de 50 cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
III - terem revestimento interno liso.

Art. 104. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos, poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 105. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos ANEXOS II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Seção XV
Da Numeração das Edificações

Art. 106. O órgão do Poder Executivo Municipal que será responsável pelo fornecimento da numeração predial, será definido após a implementação e funcionamento do georreferenciamento na Prefeitura.

Art. 107. Todos os lotes já parcelados localizados em área urbana definida conforme a Lei específica e complementar do Perímetro Urbano, que apresentem fechamento com muro de divisa ou edificação existente, deverão ser numerados.

§ 1º. A placa da numeração com o número oficial definido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá estar em local visível do logradouro público, fixado no muro do alinhamento predial ou na fachada.

§ 2º. As especificações de material e cor das placas de numeração serão regulamentadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. O serviço de numeração do lote é de responsabilidade do proprietário do imóvel, e os custos decorrentes às expensas do mesmo.

Art. 108. A numeração dos lotes deverá seguir os seguintes critérios:

I - no caso de vias com um único sentido de direção de circulação, o critério para a numeração deverá atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) crescente com marco inicial no extremo da via onde não é mais possível o seu prolongamento;
b) crescente no sentido do fluxo atual da via;
c) crescente no sentido do deslocamento do centro em direção aos bairros.

II - no caso de vias com duplo sentido de direção em pista única ou mesmo em vias de pista dupla, o critério para a numeração deverá atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) crescente com marco inicial no extremo da via onde não é mais possível o seu prolongamento;
b) crescente no sentido do deslocamento do centro em direção aos bairros.

§ 1º. Definido o extremo da via onde inicia a numeração, o valor zero coincide com o encontro dos eixos da via a ser numerada com sua via transversal.

§ 2º. Para o caso de uma rua sem saída onde o início da numeração coincide com o bolsão de retorno ou Cul-de-sac, o valor zero é o centro geométrico do bolsão.

§ 3º. Para o caso do extremo da via onde inicia a numeração ser uma "rua sem saída" e sem um bolsão de retorno, o valor zero coincide com a guia do meio fio onde a via acaba.

Art. 109. Os lotes voltados paras as vias deverão apresentar uma diferenciação da numeração conforme o lado, sendo números pares nos lotes situados a direita e números impares nos lotes situados a esquerda, tendo como referência o sentido crescente da numeração.

Art. 110. A numeração dos lotes deverá atender as seguintes características:

I - exclusivamente numérico;
II - número inteiro;
III - número positivo;
IV - diferente de zero.

Parágrafo único: Em conformidade com a Portaria Federal nº 567 de 2011, que dispõe sobre a entrega de objetos dos serviços postais básicos, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, os imóveis deverão apresentar numeração de forma ordenada, individualizada e única.

Art. 111. A numeração de cada lote coincide com distância medida entre o extremo da via com valor zero até o ponto médio do lote ou até a metade do seu comprimento, medido paralelo ao eixo da via a ser numerada.

Parágrafo único. A distância que define a numeração deverá ser arredondada para número inteiro e par ou ímpar, conforme o lado.
Art. 112. Uma vez definido pelo órgão competente do poder Executivo Municipal a numeração da via, esta não poderá ser alterada ou ajustada.

§ 1º. No caso de necessidade de prolongamento de via, cujo extremo foi definido anteriormente como início da numeração, este novo trecho a ser construído deverá apresentar outro nome de rua, para uma numeração independente da existente.
§ 2º. No caso de subdivisões ou anexações, os lotes resultantes apresentarão um novo número predial, considerando a nova distância métrica entre os pontos médios das testadas subdivididas.

Seção XVI
Das Condições de Acessibilidade

Art. 113. Em caso de sua reforma ou regularização, os seguintes casos devem atender às condições de acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida estabelecidas neste Código, na Lei federal nº 10.741/2003 do Estatuto do Idoso, da Lei nº 13.146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, da Norma NBR 9050 de Acessibilidade, e demais legislações aplicáveis à matéria:

I - edificações públicas, entendido como aquelas administradas por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta ou por empresa prestadora de serviço público e destinadas ao acesso público em geral;
II - áreas comuns das edificações residenciais multifamiliares;
III - edificações de uso coletivo, entendido como aquele destinado à atividade não residencial.

Art. 114. As edificações já existentes e de uso coletivo, públicas e privadas, devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, com a Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e com a Norma NBR 9050 de 2015 de Acessibilidade.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

Seção I
Das Instalações de Águas Pluviais

Art. 115. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º. Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pelo Departamento de Obras do Município de Carlópolis de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º. Em qualquer sistema de captação pluvial que por ventura for instalado no interior dos lotes, dever-se-á respeitar a taxa de permeabilidade do solo.

§ 3º. As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 4º. A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município de Carlópolis caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 116. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art. 117. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

Seção II
Da Implantação dos Mecanismos de Contenção de Cheias

Art. 118. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 119. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem;
II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da micro drenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 120. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas situados em Zona Central, Zona de Comércio e Serviços;
II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

Seção III
Das Instalações Hidráulico-Sanitárias

Art. 121. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º. Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º. As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 122. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço artesiano adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Parágrafo único. A instalação de poços artesianos depende de licença do Município de Carlópolis e análise de viabilidade realizada pelos órgãos competentes, com anuência do IAT.

Art. 123. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 124. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º. Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º. As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 125. O reservatório de água deverá possuir:

I - cobertura que não permita a poluição da água;
II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III - extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT.

Art. 126. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 127. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 128. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

Seção IV
Das Instalações Elétricas

Art. 129. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 130. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 131. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

Seção V
Das Instalações de Gás

Art. 132. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

Seção VI
Das Instalações Para Antenas

Art. 133. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

Seção VII
Das Instalações de Para-Raios

Art. 134. Será obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

Seção VIII
Das Instalações de Proteção Contra Incêndio

Art. 135. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Seção IX
Das Instalações Telefônicas

Art. 136. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

Seção X
Das Instalações de Elevadores

Art. 137. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º. O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§ 2º. No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§ 3º. Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5 m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

§ 4º. Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º. Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 6º. O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§ 7º. Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

Seção XI

Das Instalações para Depósito de Lixo

Art. 138. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 139. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Art. 140. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 141. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o ANEXO II:

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do ANEXO III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 142. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 143. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

Seção I
Das Residências Geminadas

Art. 144. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 5 m (cinco metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 145. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

Seção II
Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial

Art. 146. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 147. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 5 m (cinco metros);
II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 80 m² (oitenta metros quadrados);
III - afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo, 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Seção III
Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 148. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 149. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4 m (quatro metros), sendo no mínimo 1 m (um metro) de passeio;
II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8 m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b) ou 10 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 6 m (seis metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 150. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12 m (doze metros).

Seção IV
Das Residências em Condomínio Horizontal

Art. 151. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via (s) interna (s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 152. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições, além do previsto nas Leis Federais nº. 4.591/1964:

I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8 m (oito metros) de largura e 4 m (quatro metros) de passeio;
II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2 m (dois metros);
III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 12 m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;
V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2 m (dois metros) e de 4 m (quatro metros) do fundo do lote;
VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 15% (quinze por cento) do lote.

Art. 153. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e com recuo de 50 cm

(cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 154. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Seção I
Do Comércio e Serviço em Geral

Art. 155. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter pé-direito mínimo de:

a) 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100 m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100 m² (cem metros quadrados).

II - Ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
III - o hall de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no ANEXO IV:

a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12 m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3 m (três metros);
b) a área do hall será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do hall este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

IV - Ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V - Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) acima de 100 m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências da alínea anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

VI - Os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Art. 156. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros);
II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 157. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no inciso I, do artigo 156, desta Lei.

Seção II
Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres

Art. 158. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na Seção I deste Capítulo.

Art. 159. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 160. Nos estabelecimentos com área acima de 40 m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40 m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo deverão ser consideradas as exigências das normas para atendimento pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 161. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 162. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres

Art. 163. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e do Departamento Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

Seção II
Dos Estabelecimentos Hospitalares e Congêneres

Art. 164. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

Seção III
Das Habitações Transitórias

Art. 165. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;
II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;
III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2 m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
VII - obedecer às demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

Seção IV
Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos

Art. 166. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
para o sanitário feminino, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1 m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2 m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;
IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2 m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1 cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;
V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), e serão acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;
VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer às seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2 m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;
b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) /pessoa, considerando a lotação máxima;
VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8% (oito por cento) de declividade;
IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção VII, do Capítulo V, desta Lei;
X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT.

Seção V
Dos Postos de Abastecimento de Combustíveis e Serviços para Veículos

Art. 167. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei Municipal do Uso do Solo do Município, observado o que dispõe a Legislação Federal e Estadual.

Art. 168. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto ao Município de Carlópolis será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;
II - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900 m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25 m (vinte e cinco metros);
III - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

a) 300 m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
b) 400 m (quatrocentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
c) 300 m (trezentos metros) de áreas militares;
d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
e) 700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento.

IV - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;
V - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;
VI - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
VII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
VIII - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8 m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva

da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
IX - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
X - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei Municipal do Uso do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
XI - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
XII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
XIII - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa a ser definida em Lei específica;
XIV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
XV - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e de ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
XVI - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
XVII - o monitoramento da qualidade da água do lençol freático será realizado pelos órgãos ambientais competentes;
XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros Municípios, a construção deverá estar a, pelo menos, 15m (quinze metros) do alinhamento, com uma pista anterior de desaceleração, no total de 50m (cinquenta metros) entre o eixo da pista e a construção.

§ 1º. Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º. As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 169. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
II - ter pé-direito mínimo de 3 m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas de ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 170. As instalações para lavagem de veículos e lava-rápidos deverão:

I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
III - ter as aberturas de acesso distantes 8 m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5 m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;
IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

Seção VI
Das Edificações de Antenas de Transmissão de Rádio, Televisão, Telefonia e Antenas de Transmissão de Radiação Eletromagnética

Art. 171. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender as exigências das Leis específicas.

CAPÍTULO XI
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Seção I
Da Fiscalização

Art. 172. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

Seção II
Das Infrações

Art. 173. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.

§ 1º. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§ 2º. A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§ 3º. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

Subseção I
Do Auto de Infração

Art. 174. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 175. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 176. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º. A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

Subseção II
Da Defesa do Autuado

Art. 177. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º. A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§ 2º. A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 178. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

Seção III
Das Sanções

Art. 179. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I - embargo da obra;
II - multas;
III - interdição da edificação ou dependências;
IV - demolição.

§ 1º. A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 2º. A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 3º. A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Subseção I
Das Multas

Art. 180. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§ 2º. A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§ 3º. Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município de Carlópolis participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§ 4º. As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 181. O valor das multas de que trata esta Seção será definida em Lei específica.

Parágrafo único. Os valores de que trata a presente Seção serão regulamentados, através de resolução pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, submetido à aprovação do Poder Executivo que deverá fazê-lo através de Decreto.

Art. 182. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstâncias;
III - os antecedentes do infrator;
IV - as condições econômicas do infrator.

Subseção II
Do Embargo da Obra

Art. 183. A obra em andamento será embargada se:

I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
II - for construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;
III - não for observado o alinhamento;
IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§ 1º. A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§ 2º. Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§ 3º. O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 184. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 185. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 185. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

Subseção III
Da Interdição

Art. 186. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§ 1º. Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§ 2º. O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§ 3º. A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Seção IV
Da Demolição

Art. 187. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município de Carlópolis, mediante intimação quando:

I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 188. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 189. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município de Carlópolis.

Art. 190. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 191. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pelo Município de Carlópolis em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 192. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento das pessoas com deficiência.

Art. 193. Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 194. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
II - ANEXO II - Edificações Residenciais;
III - ANEXO III - Edifícios Residenciais – Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
IV - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
V - ANEXO V - Definições de Expressões Adotadas;
VI - ANEXO VI - Declaração de Conclusão de Obra.

Art. 195. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 196. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 754/2006.

Gabinete do Prefeito de Carlópolis, em 30 de novembro de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito

Os anexos da presente Lei, estão disponíveis em sítio eletrônico oficial do Município.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:39C015D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.578 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Carlópolis.

O Prefeito de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Carlópolis em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e as pessoas físicas ou jurídicas, liberando, fiscalizando, condicionando, restringindo ou impedindo a prática ou omissão de atos de particulares.

§ 1º. O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§ 2º. Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

§ 3º. Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º. As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais do Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras, visam:

I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º. A fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras e pocilgas, bem como setor de manipulação de saúde e hotelaria.

Art. 4º. Em cada inspeção em que for verificada irregularidade apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas e o proprietário poderá ser intimado a tomar providências à bem da higiene pública.

Parágrafo único. O Município de Carlópolis tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

Seção I

Da Higiene das Vias Logradouros Públicos

Art. 5º. O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pelo Município de Carlópolis, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º. Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza e construção do passeio e sarjeta fronteiriços à sua propriedade ou estabelecimento, obedecidas as condições a seguir elencadas, às expensas do executor:

I - a construção do novo passeio deverá atender a padronização disponibilizada pelo Município de Carlópolis, que será regulamentada por ato do poder público;
II - todas as calçadas que passarem por reformas deverão igualmente obedecer a padronização municipal;
III - a colocação de placas de sinalização covenientemente dispostas, contendo comunicação visual alertando quanto às obras e a segurança;
IV - manter os materiais de abertura de valas, ou de construção, em recipientes estanques, de forma a evitar o espalhamento pelo passeio ou pelo leito da rua;
V - remover todo material remanescente e detritos em geral das obras ou serviços, como restos de móveis, podas e limpeza de jardim, executar ainda a varrição e lavagem do local, imediatamente após a conclusão das atividades;
VI - assumir a responsabilidade pelos danos ocasionados aos imóveis com testada para o trecho envolvido.

§ 1º. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada fora do horário comercial.

§ 2º. É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas-de-lobo" dos logradouros públicos.

§ 3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos de qualquer natureza sobre o leito de logradouros públicos e passeios.

§ 4º. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, deverão acondicionar o lixo gerado em sua residência em recipiente apropriado e depositar no local da coleta de lixo, respeitando o cronograma, de dias e horários, da coleta pública, este, estabelecido pelo Departamento de Utilidade Pública.

§ 5º. Todo o cidadão, que se achar prejudicado ou tolhido no seu direito de ir e vir, deverá denunciar as irregularidades ao Município de Carlópolis.

Art. 7º. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º. A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer a limpeza das mesmas;
III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer outros materiais;
IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública ou postes de iluminação, sem a autorização do Município de Carlópolis.

Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 11. O Município de Carlópolis realizará campanhas educativas na área rural, visando a sensibilização para o destino correto para os materiais recicláveis.

Art. 12. Será de responsabilidade do Município de Carlópolis a implantação de ecopontos para o recolhimento de resíduos perigosos e especiais a ser regulamentado por Lei Específica.

Art. 13. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta seção, o responsável será devidamente notificado para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para regularização.

§ 1º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 2º. Transcorrido o prazo de 10 dias sem que o contribuinte tenha adotado as medidas indicadas, este estará sujeito à aplicação de multa no importe de 50 UFM.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção II
Da Higiene das Habitações e Terrenos

Art. 14. Os loteadores, proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, pátios, terrenos, edificações, piscinas, telhados, calhas, marquises e coberturas.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do município.

§ 2º. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

§ 3º. Todos os geradores, inclusive os residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos, em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais.

§ 4º. É proibido o armazenamento/estoque de materiais recicláveis para fins comerciais, em área residencial.

§ 5º. Não serão considerados como materiais recicláveis, para os efeitos desta lei, os sacos ou recipientes utilizados para o acondicionamento dos resíduos nocivos à saúde.

§ 6º Entende-se por resíduos nocivos à saúde aqueles que representam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos. A destinação adequada destes resíduos é de responsabilidade do gerador, sendo que esta deve ser realizada por empresa competente.

§ 7º. Entende-se por resíduos não-recicláveis: papel higiênico, absorventes e fraldas.

§ 8º. A remoção e a destinação adequada dos resíduos de oficinas, borracharias e serviços de lavagem de automotivos e retíficas serão de responsabilidade do proprietário do imóvel ou seu locatário.

§ 9º. A remoção e a destinação adequada dos resíduos da construção civil, sucatas, carcaças ou restos de automóveis, caminhões, carretas,

máquinas e similares, são de responsabilidade do proprietário do imóvel ou seu locatário.

§ 10. A remoção de lixo industrial e comercial serão de responsabilidade do gerador dos matérias, podendo ser feita pelo Município mediante criação de taxa especial de coleta de lixo comercial e industrial.

§ 11. O Município de Carlópolis exercerá fiscalização sobre os terrenos baldios sem a necessária manutenção.

Art. 15. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente e contarão com a instalação de dispositivos de contenção para que a fumaça, fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 16. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 17. Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município de Carlópolis as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º. Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município de Carlópolis, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 2º. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§ 3º. O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 18. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta seção, o responsável será devidamente notificado para que no prazo de 10 dias adote as medidas necessárias para regularização.

§ 1º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 2º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que o contribuinte tenha adotado as medidas indicadas, este estará sujeito à aplicação de multa no importe de 50 UFM, sem prejuízo das demais cominações legais.

§ 3º. No caso de descumprimento das previsões contidas no artigo 14 desta seção, se após devidamente notificado nos termos do artigo 18, o responsável não adotar as medidas determinadas, poderá o Município de Carlópolis, executar o serviço de limpeza do sob as expensas do responsável, sem prejuízo da aplicação de multa.

§ 4º. A limpeza realizada pela administração Pública Municipal será cobrada considerando o tamanho dos terrenos, através de UFM, nos seguintes termos:

I - de 0 a 180 metros quadrado: 50 UFM;
II - de 181 a 242 metros quadrado: 60 UFM;
III - de 243 a 500 metros quadrado: 70 UFM;
IV - acima de 500 metros quadrados: 100 UFM.

Seção III
Da Higiene dos Estabelecimentos

Art. 19. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - as condições de higiene de instalações, equipamentos e utensílios;
II - realizar periodicamente o controle de pragas e vetores, através de desinsetização ou desratização;
III - manter as boas práticas de manipulação de alimentos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 20. Os estabelecimentos de saúde ou de interesse à saúde deverão seguir a legislação vigente pertinente a cada atividade.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos referidos no art. 19 poderão ser vistoriados, minimamente, uma vez ao ano pela vigilância sanitária municipal, no intuito de verificar as condições de higiene e funcionamento e liberação do alvará sanitário.

Art. 21. As cocheiras, estábulos e pocilgas não poderão ser instaladas no perímetro urbano e as existentes na área rural do município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de 24 (vinte e quatro) horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais.

Art. 22. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, sem prejuízo de eventual interdição do estabelecimento.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção IV
Da Higiene da Alimentação

Art. 23. O Município de Carlópolis exercerá fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinadas a serem ingeridas pelo ser humano, excetuando-se os medicamentos.

Art. 24. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§ 2º. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§ 3º. Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 25. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - os produtos hortifrutis granjeiros expostos à venda deverão ser colocados sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas;
II - os produtos hortifrutis granjeiros, devem ser passíveis de rastreabilidade de acordo com as normas estabelecidas na legislação.

Art. 26. É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

I - produtos de origem animal sem registro do órgão competente, salvo os “in natura” de produção no próprio município;
II - produtos alimentícios deteriorados, acondicionados de forma inadequada ou com data de validade expirada.

Art. 27. Toda a água utilizada que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, deve obedecer ao padrão de potabilidade definido em legislação especifica.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento utilize solução alternativa ao abastecimento público de água, esta deverá ser analisada periodicamente e sua potabilidade garantida nos termos da legislação.

Art. 28. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 29. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los, assim como a presença de animais domésticos.

Art. 30. Os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos e em temperatura adequada ao consumo.

Art. 31. Não é permitido dar ao consumo ou colocar à venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização municipal, estadual ou federal, sob pena de apreensão do produto, exceto venda no varejo com nota fiscal de produtor do município capaz de rastrear a origem.

Art. 32. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do município.

§ 1º. O comerciante interessado na exposição de seus produtos na modalidade especificada no artigo acima, deverá requerer junto ao Município de Carlópolis os locais disponíveis para tal comércio.

§ 2º. O Município de Carlópolis terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para responder ao requerimento.

§ 3º. Os vendedores ambulantes de alimentos deverão obedecer às boas práticas de manipulação de alimentos.

§ 4º. A localização para ambulante de alimentos será em local estabelecido pelo Município de Carlópolis sempre com aprovação da Vigilância Sanitária.

Art. 33. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, o responsável será devidamente notificado para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para regularização.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, este estará sujeito à aplicação de multa de 50 UFM, sem prejuízo de eventual interdição do estabelecimento.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

§ 4º. As previsões desta lei não podem contrariar a legislação federal da liberdade econômica.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Seção I
Dos Costumes, da Moralidade e do Sossego Público

Art. 34. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I - elevadores;
II - transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;
III - auditórios, salas de conferências e convenções;
IV - museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;
V - corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;
VI - CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), escolas públicas e particulares;
VII - depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

§ 1º. Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º. Nos locais a que se refere o inciso VII deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL", conforme lei específica.

§ 3º. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer a infração, nos quais não impeçam uso.

Art. 35. É expressamente proibida a exposição de materiais pornográficos ou obscenos em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença de funcionamento.

Art. 36. Não serão permitidos banhos nos rios e lagos públicos, exceto nos locais designados pelo Município de Carlópolis como próprio para banhos ou esportes aquáticos.

Art. 37. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. As desordens, algazarra e barulho, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sede sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências, exceto os localizados nas áreas centrais e exclusivas de comércio, onde deverá haver uma licença especial.

Art. 38. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:

I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros e polícia, quando em serviço;
II - apitos de rondas e guardas policiais;
III - bares, lanchonetes e similares aos finais de semanas, feriados e feriados prolongados, incluindo aos loteamentos fechados ou abertos destinados a turismo, independentemente de horário.

Art. 39. É proibida a execução de serviços após as 20h00min (vinte horas) e antes das 7h00min (sete horas) nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de manutenção e de emergência.

Art. 40. O descumprimento dos artigos contidos nesta seção acarretará a penalidade de multa de 50 UFM.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições contidas no artigo 38 deste código, o aparelho sonoro será apreendido pela autoridade competente, e somente será restituído ao responsável com a apresentação da documentação de propriedade e pagamento da multa aplicada.

Seção II
Dos Entretenimentos Públicos

Art. 41. São considerados entretenimentos públicos, ou eventos, as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, exposições, circos, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas, que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§ 1º. Para realização de entretenimentos públicos, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, será necessário a obtenção de autorização mediante protocolo de ofício contendo o local desejado, a natureza do evento, horário de funcionamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ficando submetido à análise do Município de Carlópolis que poderá solicitar outros documentos pertinentes a cada modalidade de evento.

§ 2º. Para o caso do disposto no caput deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção de incêndio e pânico, pelo que deverá observar todas as suas exigências.

Art. 42. Em todas as casas de entretenimento voltadas ao público em geral serão observadas as disposições desta lei além daquelas estabelecidas pelo Código de Obras (Alvará de construção e habite-se do local do empreendimento e projeto aprovado dos bombeiros) e por outras normas e regulamentos:

I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienizadas;
II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
III - todas as portas de saída de emergência deverão estar sinalizadas de acordo com as leis e normas específicas;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
VI - todos os locais de reunião de público deverão ser dotados de saídas de emergência atendendo a todas as exigências das normas pertinentes;
VII - deverá haver instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, sendo obrigatória a disponibilidade de no mínimo 1 (uma) instalação sanitária acessível masculina e 1 (uma) feminina de acordo com a NBR 9050, dotadas de aparelhos exaustores ou ventilação e iluminação natural;
VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 43. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo de no mínimo 30 (trinta) minutos entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 44. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada, com tolerância máxima de 1 (uma) hora.

§ 1º. Em caso de modificação do programa ou de horário sem justificativa plausível o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§ 2º. As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 45. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos pelo promotor do evento por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação do teatro, cinema, circo ou sala de espetáculo.

Art. 46. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo Município de Carlópolis.

Parágrafo único. O Município de Carlópolis só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART e/ou Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - RRT, do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA e CAU, além de outras documentações que o Município de Carlópolis julgar necessárias.

Art. 47. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 48. Os circos e parques de diversões embora autorizados só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades do Município de Carlópolis.

Parágrafo único. Todos os locais deverão atender às normas de acessibilidade vigentes.

Art. 49. Poderá o Município fomentar os eventos privados, sociais ou com objetivos comercias nas dependências da Ilha do Ponciano, podendo estabelecer taxa de locação conforme regulamentação a ser dada pelo executivo.

Parágrafo único: Ao conceder a autorização poderá o Município de Carlópolis estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos entretenimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 50. O descumprimento dos artigos contidos nesta seção acarretará a não concessão da autorização/alvará ou a sua cassação, sem prejuízo da aplicação de multa de 50 UFM.

Seção III
Do Trânsito Público

Art. 51. O trânsito, de acordo com a Lei Municipal do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, instalação de semáforos, demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas de entrada e saída dos seus limites.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do Município de Carlópolis a implementação de sinalização educativa e de segurança nos espaços naturais, culturais e sinalização turística (placas marrons) nos espaços elencados pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 52. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser solicitada autorização a Prefeitura de Carlópolis com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a qual incumbirá orientar sobre as providências cabíveis.

Art. 53. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas, conforme art. 6º, V.

§ 1º. Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

§ 2º. No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir, através de sinalização provisória, os veículos a distância conveniente, dos impedimentos causados no livre trânsito, ficando às expensas do responsável os danos eventualmente causados a terceiros.

§ 3º. Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município de Carlópolis os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 54. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

I - conduzir animais e veículos em velocidade incompatível com a legislação de trânsito em vigor;
II - conduzir animais perigosos, sem a necessária precaução;
III - lançar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes;
IV - expor veículos à venda nas vagas de estacionamento público;
V - utilizar cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios, maranhões, capuchetas, pandorgas e de semelhantes artefatos lúdicos, para recreação ou finalidade publicitária;
VI - estacionar caminhões, carretas, reboques, semirreboques, ônibus e similares, em vias de tráfego local, exceto em locais determinados tais como áreas de carga e descarga.

§ 1º. Entende-se por cerol o produto originário da mistura de cola, vidro moído e produtos similares.

§ 2º. No caso do inciso IV do caput deste artigo o material será apreendido, sem prejuízo da multa.

Art. 55. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Parágrafo único: O descumprimento dos artigos contidos nesta seção acarretará a penalidade de multa a ser regulamentado por Lei específica.

Art. 56. Assiste ao Município de Carlópolis o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

Art. 57. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos seguintes meios:

I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas que tenham face direta à via pública;
IV - conduzir, implantar ou conservar abrigo e comedouros de animais sobre passeios e logradouros;
V - colocar quaisquer produtos ou mercadorias sobre os passeios ou logradouros públicos, exceto quando autorizado pelo poder público.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas.

Art. 58. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi quanto a veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Parágrafo único. Os motos taxis e motos entregas poderão trabalhar livremente no Município por meio de pessoa jurídica, sem a necessidade de regulamentação Municipal, onde somente poderão fazer pontos em bolsões estabelecidos pelo Município ou em frente à sede da pessoa jurídica.

Art. 59. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Município de Carlópolis.

Art. 60. É proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes, gramados e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos, desde que o local não seja destinado para esse fim, respeitando as normas técnicas oficiais vigentes, tendo em vista as peculiaridades de cada ocupação.

Parágrafo único. Os proprietários de veículos, estacionados em desrespeito à proibição deste artigo, serão autuados pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo das penalidades aplicáveis por autoridades federais e estaduais.

Art. 61. O disciplinamento das vagas de estacionamento deverá observar o contido no Código de Obras.

Parágrafo único. Fica vedado a qualquer pessoa ou comércio obstruir ou reservar vagas de estacionamento público sem a devida autorização do Município de Carlópolis.

Art. 62. O descumprimento dos artigos contidos nesta seção acarretará a penalidade de multa de 50 UFM.

Seção IV
Das Obstruções das Vias e Logradouros Públicos

Art. 63. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, bazar em praças, eventos promocionais, festividades religiosas, cívicas ou populares, comerciais temporárias, desde que previamente autorizadas pelo Município de Carlópolis, observadas as seguintes condições, junto aos órgãos competentes:

I - serem aprovadas quanto à sua localização, horário, data;
II - não perturbarem o trânsito público;
III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, atribuindo-se aos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

§ 1º. Findo o prazo estabelecido no inciso IV, o Município de Carlópolis promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas pela remoção no importe de 50 UFM por metro quadrado de instalação, e dando ao material recolhido o destino que entender.

§ 2º. O responsável pelo evento deverá protocolar o requerimento para instalações das estruturas referidas no Caput deste artigo no prazo mínimo de 15(quinze) dias de antecedência para análise e parecer do órgão competente. Os documentos mínimos a serem protocolados para uma análise preliminar são:

I - planta contendo o layout de implantação;
II - cópia do Alvará de funcionamento vigente;
III - cópia dos documentos pessoais do responsável: quando pessoa física, RG, CPF e Comprovante de Residência; quando pessoa jurídica, Contrato Social e ART e ou RRT quando for necessário e documentos pessoais do seu representante legal;
IV - certidão Municipal Negativa de Débitos.

Art. 64. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção, exceto nos casos constantes no Art. 52 dessa Lei.

Art. 65. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa do Município de Carlópolis.

§ 1º. As ondulações transversais e as travessias elevadas implantadas nas vias públicas deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelas normativas vigentes.

§ 2º. A colocação de ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 66. Fica expressamente proibida a utilização do passeio e da via pública para o comércio, salvo quando autorizado pelo Município de Carlópolis mediante pedido protocolado.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica à colocação de mesas e cadeiras no passeio, para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes, no horário especial compreendido das 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) às 23h00min (vinte e três horas), de segunda a sextas feiras e sábados e domingos a liberação compreende o dia todo, independente de Licença Especial e pagamento de taxas, obedecendo a faixa livre de circulação para pedestres, de na metade do passeio.

§ 2º. O prazo mínimo para o protocolo é de 15 (quinze) dias de antecedência do evento e recolhimento de taxa – 10 UFM por metros quadrados.

§ 3º. A ocupação do passeio mesmo com autorização e recolhimento de taxa não pode utilizar a totalidade da área de passeio, apenas 50% (cinquenta por cento) do mesmo.

Art. 67. A instalação de postes, linhas de dados, de rede de energia, telefonia, iluminação e equipamentos bem como a colocação de caixas postais e de hidrantes nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação do Município de Carlópolis.

Art. 68. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos espaços públicos desde que atendam as seguintes condições:

I - localização e dimensões aprovadas pelo Município de Carlópolis;
II - instalação adequada, conforme padronização do município;
III - não perturbarem o trânsito público;
IV - serem de fácil remoção.

Art. 69. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município de Carlópolis.

Art. 70. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser instalados nos espaços públicos se comprovado o seu valor cultural, mediante prévia e expressa autorização do Município de Carlópolis.

Art. 71. Fica proibida a atribuição ou a substituição da nomenclatura dos logradouros públicos sem a devida aprovação pelo órgão competente, bem fica proibida a nomenclatura de ruas pelos loteadores empreendedores quando da aprovação do loteamento.

Art. 72. O descumprimento dos artigos contidos nesta seção acarretará a penalidade de multa de 50 UFM.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do que contido no artigo 66 desta seção, além da multa aplicação da multa prevista no caput, a autorização concedida será cassada.

Seção V
Dos Muros, Cercas, Passeios e Numeração de Edificações

Art. 73. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 74. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Parágrafo único. Os muros com altura superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) deverão ter a aprovação do Município de Carlópolis, acompanhado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 75. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município de Carlópolis.

Parágrafo único. Nos terrenos vazios são obrigatórios a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

Art. 76. Os terrenos situados nas zonas urbanas:

I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§ 1º. Os terrenos situados nas zonas rurais;

I - serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
II - telas de fios metálicos;
III - cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

§ 2º. Fica de exclusiva responsabilidade dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter animais domésticos, cabritos, carneiros, porcos e outros que exijam cercas especiais.

Art. 77. É proibido:

I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em Lei e nas normas técnicas;
II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo ou em leis específicas;
III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 78. Somente o Município de Carlópolis poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

Art. 79. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção VI
Das Construções Abandonadas em Imóveis Urbanos

Art. 80. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 81. Considera-se em estado de abandono:

I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 82. Constatado o abandono da construção, o Município de Carlópolis notificará o proprietário para em 30 (trinta) dias:

I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 83. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

Art. 84. Descumprida a notificação, o Município de Carlópolis executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os critérios de gradação do valor e porte das construções.

Parágrafo único. A cobrança será realizada mediante a lavratura de auto de infração nos termos do art. 176, 177, 188 e seguintes desta Lei.

Art. 85. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, o Município de Carlópolis:

I - fará tomada de preços em, no mínimo, três empresas que comercializam materiais de construção optando pela de menor valor, para fins de aquisição de material;
II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido do valor da mão-de-obra.

Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 86. Não efetuado o recolhimento do valor no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, observando o procedimento previsto nos artigos 176, 177, 188 e seguintes desta Lei.

Seção VII
Das Estradas Municipais

Art. 87. As estradas de que trata a presente Seção são as que integram o Sistema Viário Municipal e que servem de livre trânsito dentro do município.

Art. 88. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelos respectivos proprietários ao Município de Carlópolis.

§ 1º. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município de Carlópolis poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

§ 2º. No caso de interdição de estradas municipais, o proprietário da gleba deverá realocá-la ou reabrir a suas próprias expensas, sob pena de multa de 5.000 UFM, sem prejuízo da cobrança dos custos com a reabertura.

Art. 89. É proibido:

I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município de Carlópolis;
II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras, tendo o prazo de 02 anos para retirada de todas as porteiras a partir da publicação da presente lei;
III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - lançar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pelo Município de Carlópolis;
VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata-burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas de acesso público e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3 m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10 m (dez metros);
X - danificar de qualquer modo as estradas;
XI - fazer cercas dentro da faixa de domínio estabelecida pelo Município, podendo utiliza-la de modo precário, sem o cercamento.

Art. 90. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, para os descumprimentos que não estão previstos outras penalidades ou multas.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção VIII
Das Medidas Referentes aos Animais Domésticos

Art. 91. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 92. Os responsáveis pelos animais domésticos deverão mantê-los de forma que os mesmos não tenham acesso às vias públicas, podendo ser penalizados em caso do não cumprimento desta norma, conforme legislação municipal.

Art. 93. Poderão ser recolhidos os animais que apresentem risco a saúde pública a critério da autoridade sanitária;

Art. 94. Os animais errantes poderão ser recolhidos pela autoridade sanitária, submetidos a processo de esterilização se assim julgar necessário e devolvidos ao local em que foram apreendidos;

Art. 95. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 96. É proibido criar, guardar ou manter quaisquer animais que, em face da sua espécie, quantidade ou da impropriedade das instalações, causem insalubridade ou incômodos à vizinhança.

Art. 97. É proibido circular com cães em vias públicas sem utilização de guia ou focinheira em raças consideradas de porte médio, grande ou vira lata.

Art. 98. A pessoa que receber a doação do animal ficará como fiel depositário, devendo comprometer-se a cuidar da saúde, dando-lhe alimentação, abrigo e condições adequadas de sobrevivência, não sendo permitido abandonar, doar a terceiros, vender ou maltratar o animal.
Parágrafo único. O enterro de animal doméstico morto é de total responsabilidade do proprietário ou de serviço especializado.

Art. 99. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 100. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, o Município de Carlópolis respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Art. 101. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas das águas e solos, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, ou, ainda, possa comprometer a flora e a fauna e a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais, recreativos e atividades turísticas.

Art. 102. É proibido o acúmulo de lixo em áreas públicas ou privadas, como medida preventiva ao desenvolvimento de vetores que possam causar danos à saúde pública, sob pena de multa.

Art. 103. No interesse do controle da poluição do ar, da água e do solo, o Município de Carlópolis exigirá parecer licença ou autorização ambiental sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos potencialmente causadores de poluição.

Art. 104. É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: (solo, água e ar), causada por substância sólida, líquida, gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente:

I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;
II - causar o lançamento de resíduos e efluentes sobre o solo ou em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;
III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença do Município de Carlópolis;
V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
VI - o plantio e conservação de espécies vegetais, inclusive as arbóreas em áreas públicas, incluindo calçadas, praças e passeios públicos, sem devida autorização do órgão ambiental municipal;
VII - atear fogo em roçada, palhadas vegetação ou resíduos;
VIII - realizar a queima de qualquer tipo de resíduo, sob qualquer pretexto;
IX - crie ou possa criar condições nocivas à saúde, à segurança e ao bem estar público;
X - prejudique o meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de piscicultura e para outros fins úteis ou que afetem a sua estética.

§ 1º. As proibições aplicam-se à água superficial ou de solo, de propriedade pública, privada ou de uso comum, em especial às destinadas ao consumo;

§ 2°. O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderá ser feito com o Plano Municipal de Arborização Urbana ou na ausência deste, poderá o poder executivo, através de decreto, regulamentar as espécies, técnicas e locais adequados ao plantio.

§ 3º. Na área em volta do perímetro urbano, denominada cinturão verde, ficam proibidas queimadas e a aplicação de inseticidas ou qualquer outro produto que venha a colocar em risco a população, devendo ser incentivada a cultura orgânica nestas áreas.

Art. 105. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal n° 12.651 de 2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Art. 106. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - a atenuar a erosão das terras;
II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;
IV - assegurar condições de bem-estar público.

Art. 107. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 108. A derrubada de qualquer vegetação arbórea, independente do estágio sucessional, dependerá de anuência e licença do Município de Carlópolis e autorização Florestal, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 109. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 110. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade e distritos, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

Art. 111. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 100 UFM, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis e eventual interdição do local.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção I
Quanto as Árvores Públicas

Art. 112. São consideradas árvores, aquelas situadas em áreas públicas, inclusive em calçadas, passeios, canteiros, parques, praças, áreas verdes e áreas de preservação permanente.

§ 1º. As árvores públicas são de responsabilidade do Município, cabendo ao poder público o plantio, manutenção, manejo, proteção, poda e substituição.

§ 2º. O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pelo Município de Carlópolis quanto ao local e espécie.

Art. 113. É expressamente proibida a remoção ou corte de árvores públicas sem a devida autorização do órgão ambiental municipal, sob pena responsabilização do autor por crime ambiental, aplicação das sanções legais e multa.

Parágrafo único. O munícipio deverá, quando da análise de pedidos de corte de árvores que compõe a arborização urbana, primar pela manutenção destas, buscando formas de sanar o motivo da solicitação com técnicas de poda e manejo.

Art. 114. O corte de árvores públicas somente poderá ocorrer quando autorizado pelo Município de Carlópolis, na modalidade de substituição, ou seja, uma outra árvore deverá ser plantada na mesma quadra ou em local determinado pelo órgão ambiental municipal, sob as seguintes condições:

I - construção ou reforma de edificações;
II - árvores que colocam em risco a vida ou o patrimônio;
III - árvores consideradas espécies invasoras, determinadas através de portaria ou legislação específica;
IV - obras de utilidade pública ou relevante interesse social.

Parágrafo único. O corte e/ou remoção da espécie arbórea Pinus spp. fora das zonas de reflorestamento será permitida apenas com autorização do órgão ambiental municipal e de acordo com a SEDEST 27/2021.

Art. 115. Para solicitar autorização de substituição de árvores públicas, o interessado deverá protocolar junto à Administração Municipal, os seguintes documentos:

I - cópia do RG e CPF de todos os proprietários do imóvel ou do contrato social quando for pessoa jurídica;
II - comprovante de pagamento do último IPTU;
III - transcrição ou matricula do cartório de registro de imóveis atualizada, no máximo 90 (noventa) dias; ou prova de justa posse, com anuência dos confrontantes, no caso de o requerente não possuir documentação legal do imóvel;
IV - projeto de reforma e ampliação, com carimbo de aprovação do Município de Carlópolis quando se tratar de pedidos de corte para este fim;
V - ofício de solicitação e ato normativo que autorize a obra de Utilidade Pública quando for de interesse do município.

Art. 116. É proibido o plantio de árvores para compor a arborização urbana, em passeios, canteiros ou calçadas, parques e praças que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade e fitossanidade, sendo obrigatória a inspeção das mudas por técnico do órgão ambiental antes do plantio.

§ 1º. A qualidade e fitossanidade que se refere o caput deste artigo remete- se as seguintes características:

I - altura total acima de 2,0m (dois metros);
II - fuste reto e sem bifurcações até 1,80m (um metro e oitenta centímetros);
III - torrão mínimo de 18 (dezoito) litros de terra ou compatível com o porte e espécie;
IV - folhas, fustes e raízes livres de fungos, ácaros, pulgões, cochonilhas e ausência de sinais de doenças e deficiências nutricionais.

Art. 117. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Seção I
Do Alvará de Localização e Funcionamento

Art. 118. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de qualquer outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos, exceto os excluídos pela Lei nº. 13.874/2019.

§ 1º. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei Municipal do Uso e Ocupação do Solo Urbano e o Código de Obras, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

§ 2º. Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual, poderá o Poder Executivo regulamentar a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro nas seguintes situações:

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;
II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial;
III - isenção no pagamento da taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, relativas à primeira inscrição, correspondente ao exercício em que se inicia sua atividade;
IV - ficam isentos os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao Alvará, à licença e ao cadastro do Microempreendedor Individual;
V - o Microempreendedor Individual fica isento ainda de eventuais taxas de renovação de Licença de Funcionamento.

§ 3º. O Alvará de localização relacionado a exploração de atividades turísticas deve considerar a Lei nº 11.771, de 11 de setembro de 2008, em especial o disposto no caput de seu artigo 21, que define os prestadores de serviços turísticos que devem ter cadastro obrigatório perante o Ministério do Turismo para o exercício de suas atividades turísticas bem como respeitar as demais regulamentações vigentes.

§ 4º. O Alvará de Funcionamento deverá ser solicitado ao Município de Carlópolis mediante o protocolo do requerimento contendo os documentos descritos no ANEXO ÚNICO, cuja resposta deverá ocorrer em no máximo 15 (quinze dias) dias úteis.

Art. 119. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento e a Licença Sanitária em lugar visível para o público em geral, bem como para fins de fiscalização.

§ 1º. A renovação automática com emissão eletrônica do Alvará se dará mediante o pagamento das taxas e da apresentação de licenciamento ambiental e sanitário, quando o ramo de atividade for passível de exigência sendo que demais documentos deverão ser apresentados somente em casos de alteração de atividades e endereço.

§ 2º. O prazo de validade do Alvará será o vencimento da Taxa de Renovação.

Art. 120. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Município de Carlópolis, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 121. O Alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º. Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º. Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

§ 3º. A baixa do Alvará deverá ser solicitada mediante requerimento protocolado ao Município de Carlópolis ou através do sítio eletrônico do Município.

§ 4º. Constatada o não pagamento da Taxa de Alvará por 2 (dois) exercícios consecutivos, e após fiscalização e aplicação de outras sanções tais como advertência e multa, o Município de Carlópolis poderá providenciar a inatividade da empresa “ex-ofício”.

Art. 122. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, bem como a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção II
Do Comércio Ambulante

Art. 123. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos e em locais previamente determinados pelo Município de Carlópolis.

§ 1º. É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Município de Carlópolis.

§ 2º. A fixação do local, a critério do Município de Carlópolis poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 124. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização do Município de Carlópolis, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 125. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;
II - nome e endereço residencial do responsável;
III - local e horário para funcionamento do ponto;
IV - indicação clara do objeto da autorização.

Art. 126. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 127. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pelo Município de Carlópolis;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;
VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 128. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhes são aplicáveis, deverão observar ainda as seguintes:

I - os quiosques, barracas, trailers, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser fiscalizados pelo Município de Carlópolis e Vigilância Sanitária;
II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
IV - usarem vestuários adequados e limpos;
V - manterem-se rigorosamente asseados;
VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

Art. 129. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção III
Das Feiras Livres

Art. 130. As feiras livres destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando- se quanto possível os intermediários.

§ 1º. As feiras livres serão autorizadas, organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Município de Carlópolis.

§ 2º. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I - ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II - manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
III - somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV - observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V - observar rigorosamente o início e término da feira livre;
VI - qualquer dano causado ao espaço público deverá ser reparado mediante fiscalização ao termino do evento.

Art. 131. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, sem prejuízo da cassação da sua autorização.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção IV
Do Horário de Funcionamento

Art. 132. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho:

I - abertura e fechamento entre 06:00 (seis) e 18:00 (dezoito) horas nos dias úteis;
II - nos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, os estabelecimentos, permanecerão fechados.

§ 1º. Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais, nos estabelecimentos que:

I - tenham processo de produção que não possa ser interrompido, tais como usinas siderúrgicas e fábricas de vidros;
II - manipulem bens cujo horário de distribuição seja determinado matutino, tais como laticínios e jornais;
III - prestem serviços públicos essenciais, tais como: produção e distribuição de energia elétrica, coleta de lixo, pronto-socorro médico e dentário, segurança pública, distribuição de gás, postos de serviços e de abastecimento de veículos, oficinas de consertos de câmaras de ar, restaurantes, hotéis, pensões, hospedarias e casas funerárias.

§ 2º. A Prefeitura poderá permitir o funcionamento em horário especial para outros tipos de estabelecimentos, desde que não causem incomodo à vizinhança, e para os quais, a juízo da autoridade federal competente, possa ser estendida tal prerrogativa.

Art. 133. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 134. Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e similares, localizados em Zona Residencial constantes no Anexo II da Lei Municipal que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, deverão encerrar suas atividades:

I - entre domingo e quinta-feira as 23h00min (vinte e três horas), sendo atividade incomoda a vizinhança necessário a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança;
II - nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados as 1h30min (uma hora e trinta minutos).

§ 1º. Os bailes e eventos especiais deverão encerrar suas atividades até no máximo as 4h00min (quatro horas).

§ 2º. O horário de funcionamento dos comércios descritos no caput deste artigo não dispensa a autorização especial prevista em Lei e as exigências de segurança e o respeito ao sossego público.

§ 3º. Será tolerada uma margem de 30 (trinta) minutos para a desocupação do estabelecimento nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º. Os bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e similares, localizados em Zona comerciais, ou loteamentos de lazer ficam liberados da restrição imposta neste capítulo.

Art. 135. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, bem como a cassação do alvará de funcionamento.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

Seção I
Da Exploração de Olarias, Pedreiras e Depósitos de Areia E Cascalho

Art. 136. A exploração de olarias, depósitos de areia e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pelo Município de Carlópolis, precedida de parecer do Departamento de Meio Ambiente Municipal e da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 137. As licenças para exploração poderão determinar o prazo, ficando expressamente proibidas a retirada da matéria in natura e encaminhamento a outro Município.

Parágrafo único. O material retirado deverá ser exclusivamente beneficiado no município.

Art. 138. Ao conceder os Alvarás o Município de Carlópolis poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Parágrafo único. Qualquer atividade relacionada a exploração do solo, fica obrigada a fornecer em até 30 (trinta) amostras da extração ao Município quando este solicitar, ficando a expensas do município a retirada do material.

Art. 139. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 140. A pesquisa mineral compreende, entre outros, os seguintes trabalhos de campo e de laboratório: levantamentos geológicos pormenorizados da área a pesquisar, em escala conveniente, estudos dos afloramentos e suas correlações, levantamentos geofísicos e geoquímicos; aberturas de escavações visitáveis e execução de sondagens no corpo mineral; amostragens sistemáticas; análises físicas e químicas das amostras e dos testemunhos de sondagens; e ensaios de beneficiamento dos minérios ou das substâncias minerais úteis para obtenção de concentrados de acordo com as especificações do mercado ou aproveitamento industrial.

Parágrafo único. A pesquisa mineral prescinde de Alvará do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e licença ambiental.

Art. 141. O Município de Carlópolis poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 142. É proibida a extração de areia nos cursos de água do município, quando:

I - há jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;
II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

Art. 143. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

Art. 144. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, bem como a cassação licença concedida.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção II
Dos Inflamáveis e Explosivos

Art. 145. No interesse público o Município de Carlópolis fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 146. São considerados inflamáveis:

I - o fósforo e os materiais fosforados;
II - a gasolina e demais derivados de petróleo;
III - os éteres, álcool, a aguardente e os óleos em geral;
IV - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 147. Consideram-se explosivos:

I - os fogos de artifícios;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 148. É absolutamente proibido:

I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pelo Município de Carlópolis;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 149. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 150. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Município de Carlópolis.

Art. 151. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 152. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º. Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§ 2º. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga, nos locais regulamentados.

Art. 153. É proibido:

I - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
II - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
III - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município, excetos os casos previstos em Lei.

Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença do Município de Carlópolis.

Art. 154. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

Art. 155. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção III
Da Propaganda em Geral

Art. 156. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de autorização prévia do Município, licença do Município de Carlópolis e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§ 1º. Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

§ 2º. Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 157. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 158. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 159. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 160. Não será permitida a colocação de faixas, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - nos edifícios públicos municipais;
IV - nas igrejas, templos e casas de oração;
V - dependurados e/ou amarrados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas;
VI - nas áreas públicas, faixas de domínio e recuo.

Art. 161. É permitida a propaganda volante de carros de som nos horários compreendidos entre as 12 (doze) horas até as 19 (dezenove) horas.

Art. 162. Constatado o descumprimento de qualquer das disposições desta seção, a autoridade competente deverá notificar o responsável para que no prazo de 10 (dez) dias adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições previstas.

§ 1º. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem que a parte tenha adotado as medidas indicadas, esta estará sujeita à aplicação de multa de 50 UFM, sem prejuízo da cassação da sua licença.

§ 2º. Não sendo localizado o responsável, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município de Carlópolis.

§ 3º. No caso de reiteração das irregularidades apontadas, a multa será aplicada em dobro.

Seção IV
Dos Cemitérios

Art. 163. Compete à Municipalidade, Fundação, Poder Público e Administração dos Cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente:

§ 1º. Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§ 2º. Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 164. O Poder Público Municipal será responsável por:

I - regulamentar e fiscalizar;
II - criar diretrizes e parâmetros para os projetos de novos cemitérios;
III - estabelecer parâmetros para a construção e/ou manutenção das construções funerárias;
IV - regulamentar o funcionamento dos cemitérios existentes no perímetro urbano;
V - estipular diretrizes para a administração dos cemitérios municipais urbanos;
VI - convencionar a forma de concessão provisória dos lotes, sendo passiveis de revogação quando em estado precário ou abandonadas;
VII - criação de túmulos sociais;
VIII - criação de ossuários;
IX - regulamentar os sepultamentos, as exumações, a limpeza, bem como todos os serviços a serem prestados;
X - estabelecer o funcionamento das capelas de velórios;
XI - estabelecer as taxas e multas para os serviços prestados.

Parágrafo único. O funcionamento e as diretrizes dos cemitérios reger-se-ão por decreto do executivo.

Seção V
Do Funcionamento dos Locais de Culto

Art. 165. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 166. Nas igrejas, templos ou casas de cultos, os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código e do Código de Obras.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 167. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 168. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 169. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 170. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - sobre aquele que der causa à infração forçada.

Art. 171. Dará motivo a lavratura dos autos administrativos correspondentes qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão municipal competente, devendo a comunicação ser acompanhada de prova.

Parágrafo único. Recebendo a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couberem, as medidas cabíveis.

Seção I
Da Notificação

Art. 172. Todo o infrator que cometer uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código será notificado para que no prazo indicado adote as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Código.

Art. 173. Transcorrido o prazo estabelecido na notificação sem que o responsável tenha adotado as medidas necessárias, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 174. A notificação será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar sempre que possível:

I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - natureza da Infração e a norma infringida;
IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste.

Art. 175. As penalidades cujo motivo seja crime ambiental deverá ser dosado pela Lei de Crimes Ambientais e Decreto de Crimes Ambientais ou ser encaminhado ao Fiscal de Meio Ambiente.

Seção II
Dos Autos de Infração

Art. 176. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais códigos, leis, decretos e regulamentos do município.

Art. 177. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - a disposição infringida;
V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 178. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

Seção III
Dos Autos de Apreensão

Art. 179. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município de Carlópolis e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 180. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido.

Art. 181. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e após indenizado o Município de Carlópolis das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 182. No caso de não ser reclamado em 60 (sessenta) dias e retirado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município de Carlópolis, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Seção IV
Das Multas

Art. 183. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 184. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 185. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas a serem regulamentadas por Lei Específica.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;
II - as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 186. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal mediante notificação administrativa.

Parágrafo único. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Art. 187. As multas serão impostas conforme gradação a ser regulamentada por Lei específica.

Art. 188. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

Seção V
Do Prazo de Defesa Processamento e Julgamento

Art. 189. Lavrado o auto de infração, nos termos do art. 177 e 178, a autoridade municipal promoverá a instauração de procedimento administrativo.

Art. 190. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento fundamentado.

Art. 191. Decorrido o prazo fixado no artigo anterior, sem que o autuado tenha apresentado defesa, será considerado revel, lavrando-se no processo o termo de revelia.

Art. 192. Apresentado a defesa, o processo será encaminhado ao setor municipal responsável e a Procuradoria do Município para elaboração de parecer e especificação de provas a serem produzidas.

Art. 193. Com a apresentação do parecer do órgão municipal responsável e da Procuradoria Municipal, terá o autuado o prazo de 10 (dez) dias para produção de provas.

Parágrafo único. O prazo fixado neste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do diretor do órgão municipal responsável.

Art. 194. A autoridade julgadora competente terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do processo, para exarar despacho decisório.

§ 1º. Não se considerando habilitada para decidir, a autoridade poderá, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do processo, convertê-lo em diligência ou submetê-lo a parecer jurídico ou técnico, passando a contar, da data do retorno do processo, o prazo estabelecido para decisão.

§ 2º. Para cumprimento da diligência ou emissão do parecer será fixado prazo não superior a 10 (dez) dias, total ou parcial, do auto de infração.

Art. 195. A decisão será proferida por escrito, com simplicidade e clareza, concluindo pela procedência ou improcedência, total ou parcial, do auto de infração.

Art. 196. Da decisão será notificado o interessado ou infrator, por instrumento de comunicação contra recibo ou registro em livro protocolo, ou mediante publicação no órgão oficial.

Art. 197. Da decisão de procedência ou improcedência, caberá recurso, com efeito suspensivo, endereçado ao Prefeito Municipal.

§ 1º. O recurso será interposto perante a autoridade prolatora da decisão, que o encaminhará ao Prefeito Municipal.

§ 2°. A não observância dos prazos estabelecidos nesta seção importará na preclusão consumativa do direito de defesa ou recurso.

Art. 198. Recebido o recurso, o Prefeito Municipal encaminhará os autos para resposta do setor técnico competente e da Procuradoria Municipal.

Art. 199. O Procurador Jurídico julgará o recurso em até 60 (sessenta) dias úteis, notificando o infrator acerca da decisão.

Art. 200. O prazo de pagamento da penalidade pecuniária é de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão proferida pela instância primária ou pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 201. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 202. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 749/2006.

Gabinete do Prefeito de Carlópolis, em 30 de novembro de 2022.

_____
Hiroshi Kubo
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ:

1. Requerimento solicitando Alvará, assinado pelo titular da empresa.
2. Contrato social ou declaração de firma individual.
3. Xerox dos documentos pessoais das pessoas envolvidas na abertura da firma.
4. Contrato de locação ou comprovante de endereço local da empresa.
5. Certificado de vistoria dos bombeiros.
6. Comprovante de inscrição na receita federal (CNPJ)
7. Licença Ambiental ou IAT quando atividade passível

Efetuado registro do protocolo com toda documentação exigida o processo será submetido à Vigilância Sanitária para atuação e registro daquele órgão para posterior emissão do alvará.

Os demais anexos da presente Lei, estão disponíveis para consulta em sítio eletrônico oficial do Município.

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CD3A2A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DENILSON CARLOS SOBRINHO 03040149903
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL, PARA CRAVAÇÃO DE TUBOS DE ATÉ 400 MM.
PREÇO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO: O prazo de validade do contrato é de 30 dias.

Catanduvas, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D7929CA3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 380/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo

Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DENILSON CARLOS SOBRINHO 03040149903**, estabelecida a Rua Jurandir Antonio Zanlucki, 479, Bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná CEP 85806-761, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.842.309/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL, PARA CRAVAÇÃO DE TUBOS DE ATÉ 400 MM.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO QUARTO – A empresa deverá:
- Executar o serviço utilizando método de perfuração não destrutiva, sob vias pavimentadas, com extensão de até 8 metros lineares.
- A empresa deve disponibilizar de equipamento e mão-de-obra condizentes com o serviço a ser efetuado.
- Deslocamento, estadia e alimentação (quando necessário), mão-de-obra e equipamentos, correm por conta da contratada.
- O Município tem levantamento de 17 perfurações, sendo que serão requisitadas no prazo de até 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo R$ 1.000,00 (um mil reais) cada perfuração.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução dos serviços é de até 30 dias.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 30 dias.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

DENILSON CARLOS SOBRINHO 03040149903
DENILSON CARLOS SOBRINHO
Representante Legal
CPF: 030.401.499-03

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BB2077A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 83/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 14 de dezembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D700AF40

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 304/2022

Súmula: Exonera servidor e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

Art. 1o) Fica exonerada a Servidora Vanda Ana Bendo, por determinação judicial – autos 625-71.2007.8.16.0065 – PROJUDI.

Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação (01 de dezembro de 2022), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AA7F4F58

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2022

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, estabelecida na Rua 13 de maio, S/N, Bairro São Miguel, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 77.744.134/0001-41 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 27 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de setembro de 2022.

Municipio de Catanduvas Pedreira Santiago LTDA
MOISES APARECIDO DE SOUZA MOISES DE GASPERIN
Prefeito Representante Legal
CPF 842.080.829-68 CPF: 518.634.809-00

Republicado Por Ter Sido Publicado Com Erro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:271E3975

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 294/2022

DECRETO Nº 294/2022

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, a servidora pública municipal Suelen Borsoi Guedes, RG nº 10.225.436-8, do cargo de Professora, matrícula nº 99860-5, a partir do dia 16/11/2022 conforme solicitação da mesma.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citada no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:3BCCE40A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 305/2022

DECRETO Nº 305/2022

SÚMULA: Nomeia Agente Político na condição de Secretário de Trabalho, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Fica nomeado Edson Alves de Oliveira, RG nº 7.620.791-7/PR Agente Político, na condição de Secretário de Trabalho, Industria e Comércio do Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:F1180DA6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 306/2022

DECRETO Nº 306/2022

SÚMULA: Exonera servidores devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Ficam exonerados, devido aposentadoria, os servidores públicos:
Marinilda Rodrigues Cabral, RG nº 5.063.762-0/PR, do cargo de professora, matriculas nº 160-0 e 519-3;
Silvestre Kammer, RG nº 4.269.229-8/PR, do cargo de professor, matrículas nº 213-5 e 99620-3.

Art. 2º) - Fica declarado vago os respectivos cargos ocupados pelos servidores citados no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de novembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marvin Rafael da Costa (Dep. Rh)
Código Identificador:8CD706C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 097/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 097/2022

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 096/2022.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
KAREN CRISTINA DA SILVA	3º	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **01 de Dezembro de 2022, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 30 de Novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B6251E7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 353/2022

DECRETO Nº 353/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a limitação de empenho no orçamento municipal de 2022, constantes da LDO.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

C O N S I D E R A N D O o disposto no artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022, que estabelece os critérios e normas de limitação de empenho;

C O N S I D E R A N D O a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas,

RESOLVE,

Art. 1º- Fixar como último dia de empenho a data de **02 de dezembro de 2022**, para as despesas correntes, **06 de dezembro de 2022**, para despesas com pessoal e obrigações sociais e **10 de dezembro de 2022**, para despesa de capital.

Art. 2° - Excluir do previsto no artigo primeiro, o total de despesas de Combustível.
Parágrafo Único – Cada secretaria deverá remeter à secretaria de administração, o total de combustível a ser gasto no período de 90 (noventa) dias a contar da publicação deste decreto, devendo priorizar os serviços básicos e essenciais às atividades de cada órgão da administração municipal.
Art. 3°- Horas extras eventuais só poderão ser realizadas com anuência do Chefe de Gabinete desde que solicitadas 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das mesmas e somente serão aceitas pelo Departamento de Recursos Humanos com a anuência do mesmo.

Art. 4° - A secretaria de Fazenda e a Unidade de Controle Interno poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 de novembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3D8AA5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 064/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Senhor **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, **1 (uma) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 30 de novembro de 2022, na Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de novembro de 2022.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:794FA739

SECRETARIA GOVERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL-PR CNPJ Nº 08.927.997/0001-31. TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Dispensa de Licitação nº 001/2022 Processo Administrativo nº 002/2022

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada (agente integrador) para execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes de nível superior, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 004/2022, bem como da Portaria nº 034/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à execução do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de novembro de 2022.

JURACY DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B0B52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93; Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua equipe de apoio, resolve **Homologar e Adjudicar** a presente licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra e serviços com utilização de materiais e mão de obra, por empreitada global, para pavimentação em piso blocos de concreto intertravados sextavados e retangulares (paver) do conjunto de ruas: Rua Maria Alves Teilo, Rua Bahia, Rua Acre, Rua Vitória e da Estrada Três Barras, situadas na Vila Braine, sede do Município de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Projeto Básico do ANEXO I – Tomada de Preço nº 002/2022 e demais anexos do certame.
Em favor da empresa:
ESSIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: nº 22.338.004/0001-17.

Valor total de R$ 1.006.048,09 (um milhão, seis mil, quarenta e oito reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de novembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D7424D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICADO PE 100-2022 - AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Material Hidráulico E Hidrômetros Para Sistemas De abastecimento Comunitário De Água Nas Comunidades Rurais. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 24.525,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D46B4AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO01 PE 125-2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 125/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Equipamentos Ortopédicos. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 48.399,60. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83AEAA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 81-2022

Espécie: Extrato do 8° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 81/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/12/2022, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,718, Item 02 - Combustível Tipo Diesel BS 500, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,122 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 6,171. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico nº 26/2022. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2022. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3354CBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 20-2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº

3.811, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de quinze dias,** CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242 – 2503.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBD79E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0639/2022

PORTARIA N.° 0639/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUCIA LANE GUIMARÃES CAMPOS,** RG: 3.032.835-3/PR CPF: 491.719.929-87, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob matrícula nº 7389, funcionário 7389-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33210/2022,** percebendo proventos de hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:7E75B5D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0640/2022

PORTARIA N.º 0640/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LURDES BERNADETE ALVES SEIXAS SCHULTZ,** RG: 4.392.491-5/PR CPF: 709.552.719-91, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº 12419, funcionário 12419-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33399/2022,** percebendo proventos mensais oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:25C54F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0641/2022

PORTARIA N.° 0641/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **STER DA SILVA LISBOA MACHADO,** RG: 6.337.598-5/PR CPF: 931.889.789-87 no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 2047, funcionário 2047-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33542/2022,** percebendo proventos de três mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F0CD4A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0642/2022

PORTARIA N.° 0642/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GLÓRIA SILVA DOS SANTOS** RG: 1.997.414-6/PR, CPF: 470.427.619-87, no cargo de**MOTORISTA** sob matrícula n° 8689 funcionário 8689-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 1º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 6º-A, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 35858/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E6315BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0643/2022

PORTARIA N.° 0643/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LEISE CARLA DZIECINNY FERREIRA,** RG: 4.026.918-5/PR CPF: 632.194.099-20 no cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA,** sob matrícula nº 3149, funcionário 9856-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35053/22,** percebendo proventos de oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:9B9BAA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0644/2022

PORTARIA N.º 0644/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **FRANCISCO LUIZ CARDOSO NETO,** RG: 1.042.405-4/PR CPF: 428.471.259-49, no cargo de **SERVENTE**, sob matrícula nº 6184, funcionário 6184-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 34877/2022,** percebendo proventos mensais hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oito centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F6DF745D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0650/2022

PORTARIA N.° 0650/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIZA DO ROCIO CANESTRARO** RG: 3.452.773-3/PR CPF: 782.490.689-87, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3950 funcionária 5757-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35539/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B1134969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0649/2022

PORTARIA N.° 0649/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZENÓBIA DUARD SZULEK** RG: 4.800.316-8/PR CPF: 678.751.659-20, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 8540 funcionária 8540-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" c/c art. 40, § 5º da CF/88 e art. 34 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35362/2022,** percebendo proventos de dois mil, trezentos e sete reais e noventa e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0AB62459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0648/2022

PORTARIA N.° 0648/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARISA DA COSTA CASAGRANDE,** RG: 4.899.622-1/PR CPF: 680.270.369-68 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 1529, funcionário 1529-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 33350/2022,** percebendo proventos de nove mil, duzentos e vinte e um reais e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B6FD18DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0645/2022

PORTARIA N.° 0645/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º-**Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA REGINA GOMES MOCELIN,** RG: 5.263.251-0/PR CPF: 716.665.169-53, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, s**ob matrícula nº 9496, funcionário 9496-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 34186/2022,** percebendo proventos de dois
mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:A0273E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0647/2022

PORTARIA N.º 0647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES MOREIRA,** RG: 3.742.834-5/PR CPF: 487.584.189-20, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 9411, funcionário 9411-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 33808/2022,** percebendo proventos mensais hum mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para

manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F3E8606F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0646/2022

PORTARIA N.° 0646/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUVENILIA BUENO,** RG: 4.283.943-4/PR CPF: 308.210.539-49 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 3710, funcionário 3710-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 35706/2022,** percebendo proventos de dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de novembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F88DFC05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 652/2022

PORTARIA N.º 652/2022

SÚMULA: Cria a Equipe Técnica Municipal (ETM) e a Comissão Executiva (CE) do Plano de Mobilidade de Colombo e dá outras providências.

Considerando que o Plano Diretor de Colombo, Lei Municipal nº 875/2004, dispõe em suas diretrizes a implementação de políticas setoriais, em especial da política de sistema viário e da política de transporte coletivo;

Considerando que o Plano Diretor de Colombo, Lei Municipal nº 875/2004, foi elaborado em consonância com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Federal nº 10257/2001 – Estatuto das Cidades;
Considerando que a Lei Federal nº 12587/2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, considera, em seu art. 24, que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, integrado ao Plano Diretor Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo).

GAB - Gabinete do Prefeito
Titular: JOSÉ OLIVIO ARCIE
Suplente: ALEXANDRE MARTIN

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo
Titular: CARLOS ALEXANDRE SCHEREMETA
Suplente: JOCIMARA DE F.M. FOLTRAN

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Suplente: LIS GRACIELI ALBERT

SEDUH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: KELI CORADIN
Suplente: ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Titular: LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF
Suplente: NARCELIS QUINSLER

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: ROBÉRIO MARCOLINO FILHO
Suplente: ILDEMAR LUIS MORO VIANNA JUNIOR

SEMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: JERONIMO STRAPASSON
Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: ITALO PERINI
Suplente: MICHELLY KOWALSKI
Titular: VALDIR RIBEIRO NETTO
Suplente: VANDERSON SKOWRONSKI

SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Titular: JOÃO PAULO DURAO
Suplente: WILIAM JOSE ARCIE

SEICT - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Titular: ROMUALDO UNICZYCKI FILHO
Suplente: JOSÉ LUIZ NOGUEIRA BINOTTO

Art. 2º – São responsabilidades da Equipe Técnica Municipal (ETM):
I – Assegurar a construção do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo) de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;
II – Avaliar e validar junto com a consultoria, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do Plano de Mobilidade;
III – Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar representantes da sociedade civil para subsidiar a análise dos documentos referentes a elaboração do Plano de Mobilidade;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo), tendo por base o Termo de Referência;
V – Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas;
VII – Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo).

Art. 3º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Executiva (CE) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo).
COMISSÃO EXECUTIVA:
SEDUH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: KELI CORADIN
Suplente: ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo
Titular: CARLOS ALEXANDRE SCHEREMETA
Suplente: JOCIMARA DE F N M FOLTRAN

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Suplente: LIS GRACIELI ALBERTI

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: ROBÉRIO MARCOLINO FILHO
Suplente: ILDEMAR LUIS MORO VIANNA JUNIOR

SEMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: JERONIMO STRAPASSON
Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: ITALO PERINI
Suplente: MICHELLY KOWALSKI

Parágrafo 1º – A Comissão Executiva terá como Coordenador Geral, o representante titular da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Urbano e Habitação.**
Parágrafo 2º – São atribuições da Coordenação Geral dirigir e coordenar as atividades das equipes, mediar e fazer a interlocução entre o Município e a consultoria.

Art. 4º – São responsabilidades da Comissão Executiva (CE):
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo);
II – Estar presente nas reuniões para que for convocado;
III – Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
IV – Criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho da Equipe Técnica Municipal (ETM) na elaboração do Plano, avaliando o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de mobilidade e acessibilidade;
V – Encaminhar à supervisão as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VI – Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual;
VII – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de elaboração do Plano de Mobilidade;
VIII – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal e a consultoria;
IX – Tornar público o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo), instrumentalizando os meios de comunicação com informações;
X – Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar atores representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

Art. 5º – Os membros da Comissão Executiva e a Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados com o Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo), possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo Único: Não caberá qualquer tipo de remuneração aos membros que compuseram as equipes a que se refere este Decreto, relativamente aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 6º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria N.º 468/2022.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de novembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:6B1C25DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2022

Processo:	Nº 36097/2022- Dispensa Nº118/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**JOSE GARCIA GOMES. CPF: 617.087.048-68.**
Objeto:	Locação do imóvel situado `Rua das Perobeiras, n° 210, Guaraituba - Colombo/PR, destinado às instalações do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e CTS - Central de Transporte Sanitário do Município.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$141.937,20(cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24-X Lei nº.8.666/93.
Data:	30/11/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DE049A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 551/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo:6922/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalizaçãodo presente Contrato será de responsabilidade da**Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº8.430.915-0 e CPF:055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadoradodocumento de Identidade/RGsob nº6.781.396-0 e CPF:026.200.559-03.
Contratada:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:R$ 433.838,68(Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembrode 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:6A7B51A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2022.

Processo:	37358/2022- Dispensa119/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **N. SANTOS RESTAURANTE LTDA. CNPJ:82.077.108/0001-47.**
Objeto:	Locação de Espaço físico para realização de capacitação sobre o Tema "Educação Continua, Prestação de Contas e encerramento 2022" aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 13.440,00(treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	30/11/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DFF11555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 19673-19674-19675/2022.

N° do Empenho:	**19673-19674-19675/2022**
Data:	**30/11/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 13.440,00(treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**119/2022**
Contratado:	**N. SANTOS RESTAURANTE LTDA CNPJ:82.077.108/0001-47.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Locação de Espaço físico para realização de capacitação sobre o Tema "Educação Continua, Prestação de Contas e encerramento 2022" aos servidores da Secretaria Municipal de assistência Social.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4AE9A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2022.

Processo:	37914/2022- Dispensa120/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **ESPACO BOLSI EVENTOS LOCACOES E HOTEL LTDA ME. CNPJ:23.219.445/0001-62.**
Objeto:	Locação de Espaço Físico com disponibilização de mesas e cadeiras para a realização do Desfile de Escolha da Rainha da festa da Uva 2023 a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2022.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.000,00(oito mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	30/11/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:F52CD5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 19676/2022.

N° do Empenho:	**19676/2022**
Data:	**30/11/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 8.000,00(oito mil reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**120/2022**
Contratado:	**ESPACO BOLSI EVENTOS LOCACOES E HOTEL LTDA ME. CNPJ:23.219.445/0001-62.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Locação de Espaço Físico com disponibilização de mesas e cadeiras para a realização do Desfile de Escolha da Rainha da festa da Uva 2023 a realizar-se no dia 03 de dezembro de 2022.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:C29E3260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 PROCESSO: 30431/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 34.786.07/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato,Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14 e Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.995.933-0 e CPF: 088.396.809-69.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná,conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.999,75 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2E3BE990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2022.

Processo:	36629/2022- Dispensa121/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **GRAFICA RADIAL LTDA. CNPJ:81.709.495/0001-24.**
Objeto:	Contratação de Serviços de confecção de material de apoio para Servidores e Colaboradores da Rede Socioassistencial.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 8.225,00(oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	30/11/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9E9ED58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 19677/2022.

N° do Empenho:	**19677/2022**
Data:	**30/11/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 8.225,00(oito mil e duzentos e vinte cinco reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**121/2022**
Contratado:	**GRAFICA RADIAL LTDA CNPJ:81.709.495/0001-24.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de confecção de material de apoio para Servidores e Colaboradores da Rede Socioassistencial.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:844BEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2022.

Processo:	37920/2022- Dispensa122/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME. CNPJ:27.250.100/0001-22.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Confecção de Faixas de Premiação a serem utilizadas no Evento de Escolha das representantes da 56ª Festa da Uva de Colombo 2023: Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	30/11/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9D963193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO19680/2022.

Nº do Empenho:	**19680/2022**
Data:	**30/11/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**122/2022**
Contratado:	**GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME CNPJ:27.250.100/0001-22.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Confecção de Faixas de Premiação a serem utilizadas no Evento de Escolha das representantes da 56ª Festa da Uva de Colombo 2023: Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:AFE235A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Termo	03 /2022
Processo:	30082/2022
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija-Flor de Ação Social – CNPJ 13.110.653/0001-75.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente à Emenda Parlamentar de relator em que o valor a ser repassado será de R$ 100.000,00 (cento mil reais) conforme cronograma de desembolso.
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual. DO.:17.02.08.243.0017.6079.335043
Data:	Colombo, 29 de novembro de 2022.
Assinatura:	Secretária Municipal interina de Assistência Social: Adriana Siuta Lemos; Diretor Presidente do Instituto Beija Flor de Ação Social: Adriano Lino Greca; Fiscal Técnica: Carla Caroline Dums Orasmus; Fiscal de Contrato: Daniele Belo Rodrigues.

ADRIANA SIUTA LEMOS
Secretária Municipal Interina de Assistência Social
Portaria nº 502/2022

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:39B32D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

ANEXO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinoides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS n°.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n°.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO N° 002/2022

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA STRAFARMA LTDA
NOME FANTASIA: FARMACIAS UNIPREÇO
CNPJ/CPF: 02.728.506/0022-71
ENDEREÇO: RUA ROBERTO LAMBACH FALAVINHA, 207, FÁTIMA – COLOMBO/PR
RESPONSÁVEL LEGAL: GIOVANE BROTTO STRAPASSON

PRICILA COSTA
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:968A55F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº004/2022 CVS/DVPS/SMS

NOTIFICAÇÃO Nº004/2022/CVS/DVPS/SMS
Prezada Senhora
FERNANDA SOUTO SILVA
Representante legal da empresa
MADU SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Endereço: Rodovia da Uva nº1194 – Roça Grande/Colombo/Pr
CNPJ 02.604.663/0001-40
Assunto: RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATO SANITÁRIO Nº 11132/2022 Notificamos a **SRA. FERNANDA SOUTO SILVA CNPJ 30.111.679/0003-19,** representante legal, da empresa MADU SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, situado na Rodovia da Uva nº1194 – Roça Grande/Colombo/Paraná do resultado do Julgamento e Decisão do processo Administrativo Sanitário nº11132/2022 que iniciou com o Auto de Infração nº7033 entregue ao autuado no dia 07/04/2022 pela Coordenação de Vigilância Sanitária que teve como decisão a penalidade de multa através do Auto de Multa nº7049, no valor de 27 UFC (Unidade Fiscal de Colombo), considerando esgotadas as demais alternativas de notificação ao Infrator, encaminha-se para publicação em Diário Oficial Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 67 da Lei nº13331 de 23/11/2001 do Código de Saúde do Paraná.

PRICILA COSTA
Coordenação da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:E8C96C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº198/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de areia média, pedregulho sujo, pó de pedra, agregado graúdo (pedra-rachão), pedra Nº 1, brita 4A e brita graduada
VALOR TOTAL: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
CONTRATADA: TF COMERCIO DE AREIA E PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº05.060.760/0001-08,
DATA: 25/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CFE1D160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2022

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Médicos Plantonistas, Médico Auditor, Médico Perito e Clinico Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.346.447,48** (Hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, CONTENDA/PR, **até às 08h45min do dia 20 de DEZEMBRO de 2022 (20/12/2022) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 30 de novembro de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 344/2022

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C24F5F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/2022

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de Unidade Básica de Saúde, Porte 01, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.193.031,66** (Hum milhão, cento e noventa e três mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, CONTENDA/PR, **até às 08h45min do dia 21 de DEZEMBRO de 2022 (20/12/2022) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 30 de novembro de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 344/2022

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:B180D0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.022/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.146	307.552,00
TOTAL			**307.552,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 307.552,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00.00.00.00	1.00.146	Plano de Ações Articuladas PAR 202240331-8	307.552,00
TOTAL			**307.552,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:851AFB20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.023/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.856	362.900,00
TOTAL			**362.900,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 362.900,00 (trezentos e sessenta e dois mil e novecentos reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.53.0.1.02.00.00.00.00.00	1.00.856	Repasse Convênio 926242/2022 MAPA - Patrulha Mecanizada	362.900,00
TOTAL			**362.900,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:314D78A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2024/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 977.672,72 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 977.672,72 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.000	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1.014	Pavimentação de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.857	977.672,72
TOTAL			**977.672,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 977.672,72 (novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	1.00.857	Repasse Convênio 1361/2022 SEDU – Pavimentação de vias urbanas	977.672,72
TOTAL			**977.672,72**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:196D813C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.025/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE		
27.812.0018.1.008	Construção/Ampliação Centros Esportivos		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.858	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de recursos de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/ FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.10.00.00.00.00	1.00.858	Repasse Convênio 1369/2022 SEDU – Reforma do Ginásio de Esportes	130.000,00
TOTAL			**130.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:A4C1D928

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 01/2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:

I- A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO E ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - EDUCAÇÃO INFANTIL para o ano letivo de 2023.

II- A abertura do número de vaga existente em estabelecimento de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

CMEI	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita	Centro	01	Integral

III- Inscrições para CONCURSO DE REMOÇÃO.

Dia **16 de dezembro de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Avenida São João, nº 165, Centro), no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

IV- Estabelece o dia **21 de dezembro de 2022**, para realização da Sessão Pública:
Local: No antigo Salão de Festas Digudu (Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos nº 80, Loteamento dos Cordeiros);

- 8h30min- Concurso de Remoção - 1ª Etapa (inscrições realizadas na Secretaria de Educação);
- 8h45 min- Concurso de Remoção - 2ª Etapa ou mais (inscrições no local para as interessadas);
- 9h00 min - inicia-se a escolha de turmas para professoras lotadas de acordo com datas de admissão;
- 9h45 min - Escolha de turmas para as Professoras que possuem lotação e desejam prestar serviço em outro CMEI;
- 10h15 min- Escolha de turmas para as Professoras que não possuem lotação;
- 10h45 min – Escolha de turmas para as Professoras do PSS.
-11h15 min -- Escolha das atendentes infantil.

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecimento neste edital.

Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção escolar, coordenação pedagógica, outras funções) conforme Lei 011/ 2011 Art.78. Nos casos de afastamento por motivo de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.

Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.

Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Considerando o processo de Consulta Pública para escolha de diretores (as) das unidades educacionais do município, a lista de Admissões e Lotações dos Servidores do Magistério serão disponibilizadas no dia 12/12/2022.

Servidores em período de licença sem vencimentos não participa da escolha de turma para o ano letivo de 2023, indiferente da data determinada para retorno.

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI
Secretária Municipal de educação, Cultura e Esporte

Contenda, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:923DB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL N° 02/2022 – CONCURSO DE REMOÇÃO (REALOCAÇÃO)

TORNAR PÚBLICO:

I-A realização do CONCURSO DE REMOÇÃO (REALOCAÇÃO) para o Quadro Próprio do Magistério – ENSINO FUNDAMENTAL para o ano letivo de 2023.

II-A abertura do número de vagas existentes em estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE	N° VAGAS	TURNO
Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	Centro	01	Manhã
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Campestre	01	Manhã

III-As vagas acima citadas, serão de direito dos professores lotados no período matutino na Escola Municipal João Franco, a qual encontra-se em processo de realocação.

IV-A escolha das vagas disponíveis, se dará seguindo a data de admissão.

V-Estabelece o Concurso de Remoção (Realocação) no seguinte local e horário:

Dia 16/12/2022, na Biblioteca Pública Municipal de Contenda, anexo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Avenida São João, nº 165, Centro), a Sessão Pública, sendo:

13h30 min – Realocação das professoras com lotação na Escola Municipal João Franco no período matutino.

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecimento neste edital.

Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção escolar, coordenação pedagógica, outras funções) conforme Lei 011/ 2011 Art.78. Nos casos de afastamento por motivo de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.

Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.

Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Considerando o processo de Consulta Pública para escolha de diretores (as) das unidades educacionais do município, a lista de Admissões e Lotações dos Servidores do Magistério serão disponibilizadas no dia 12/12/2022.

Servidores em período de licença sem vencimentos não participa da escolha de turma para o ano letivo de 2023, indiferente da data determinada para retorno.

Contenda, 30 de novembro de 2022.

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:9A052F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 04/2022 – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições legais resolve:
TORNAR PÚBLICO:

I. A realização da ESCOLHA DE TURMAS para o Quadro Próprio do Magistério - ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL para o ano letivo de 2023;

II. A escolha se dará por ordem de data de admissão, tanto para o Ensino Fundamental quanto para a Educação Especial;

III. Para atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais e/ou Salas de Apoio Especializadas - AEE, o professor necessitará apresentar no ato da sua escolha de vaga cópia da Pós Graduação em Especialização em Educação Especial conforme deliberação Nº02/2016 - CEE, Processo Nº 1215/2015 art. Nº 32 e lei complementar Nº 11 de 16 de junho de 2011 ;

IV. Para Área da Deficiência Auditiva o professor deverá apresentar cópia da Pós Graduação em Especialização em Educação Especial e Especialização específica em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V. Para Área de Deficiência Visual o professor deverá apresentar curso com carga horária mínima de 60 horas conforme instrução 14/2018. Instrução 2.1.F;

VI. Estabelece a escolha de turmas compreendidas da seguinte forma e horários:

Dia 16 de dezembro de 2022, será realizada na Biblioteca Pública Municipal de Contenda, anexo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (Avenida São João, nº 165, Centro), a Sessão Pública, sendo:

13h30 min- Realocação das professoras com lotação na Escola Municipal João Franco no período vespertino conforme Edital Nº 02/2022.

Dia 21 de dezembro de 2022, será realizada no antigo Salão de Festas Digudu (Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 80, Loteamento dos Cordeiros), a Sessão Pública, sendo:

13h30 min- Escolha de vagas para os professores de Educação Física seguindo data de admissão.

Dia 22 de dezembro de 2022, será realizada no antigo Salão de Festas Digudu (Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 80, Loteamento dos Cordeiros), a Sessão Pública, sendo:

8h30 min- Escolha de turmas para os Professores lotados conforme data de admissão.

9h45min- Escolha de turmas para os Professores lotados e que desejam prestar serviço em outra escola de acordo com data de admissão.

Escolha de turmas para Professores que não possuem lotação, de acordo com data de admissão, conforme cronograma abaixo:

• 13h30min- inicia-se na professora Alessandra Bazia até a professora Elaine Cristina F. Gawloski;

• 14h10min- inicia-se na professora Denise Baja até a professora Maria Madalena Suota;

• 14h50min- inicia-se na Professora Adriana Mendes Rauth até a professora Maria Ivonete Lavandovski Good;

• 15h30min- inicia-se na Professora Kelly Barbosa até o Professora Joslaine Aparecida dos Santos Wagner;

• 16h10min- inicia-se na Professora Samela Balbinot de Carvalho Padilha até a Professora Jaini Aparecida Sluga.

Para uma melhor organização, não será permitida a presença de pessoas além da Comissão Organizadora, ficando um membro da comissão responsável pela anotação e repasse posterior as gestoras, desta forma, adotaremos cronograma de horários, seguindo datas de admissão, para que isso ocorra da melhor maneira, todos deverão respeitar o estabelecimento neste edital.

Para organização do quadro escolar, ficarão convocados para escolha todos os profissionais da educação ocupantes dos cargos de indicação (assessoria pedagógica, direção escolar, coordenação pedagógica, outras funções) conforme Lei 011/ 2011 Art.78. Nos casos de afastamento por motivo de saúde o profissional deverá apresentar o atestado médico atualizado e ter passado pela perícia médica do Município.

Em casos extremos de saúde e/ou outros motivos excepcionais que impeçam o comparecimento do profissional nas datas estabelecidas, o mesmo deverá realizar uma procuração informando um responsável legal pela escolha.

Caso o profissional não compareça e não apresente um representante legal por meio de procuração, o mesmo terá direito a vaga remanescente.

Considerando o processo de Consulta Pública para escolha de diretores (as) das unidades educacionais do município, a lista de Admissões e Lotações dos Servidores do Magistério será disponibilizadas no dia 12/12/2022.

Servidores em período de licença sem vencimentos não participa da escolha de turma para o ano letivo de 2023, indiferente da data determinada para retorno.

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Contenda, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:13C482B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 017 DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS
CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 017/2022 de 30/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

Considerando que o candidato convocado no Edital nº. 016/2022 de 28/11/2022, a vaga de Médico da Família não se pronunciaram no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **BRUNO CESAR SOTOPIETRA,** inscrição nº. 175724, habilitado no cargo público de **MÉDICO DA FAMILIA**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 014/2022 de 22/11/2022.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:7116E3CE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 018 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 018/2022, de 30 de Novembro de 2022.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando o Edital de Exclusão nº 017 de 30/11/22 **e** a reposição do candidato para o final da lista de candidatos conforme protocolos nº 2968, convocado no Edital 016 de 28/11/22, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico da Família, e Agente Oficial de Transportes,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **01 (primeiro) de dezembro de 2022,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 018/2022 de 30/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	MARINA MARTINICHEN FURLANETO	174897	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo Público: Agente Oficial de Transportes

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	11º	ALEX DE CARVALHO	176573	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 018/2022 de 30/11/2022
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B93B29B8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PSS Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana dos Santos Cambruzzi
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2021 de 20/09/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2022

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2022.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Kelly Claudia Lampert
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2022 de 11/04/2022.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de Dezembro de 2022

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:E3DE19AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022 – Pregão Eletrônico nº 99/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ nº 79.034.153/0001-00. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Coronel Vivida – PR, para Secretaria Municipal de Administração. Valor total estimado R$ 19.250,00. Prazo: 12 meses, de 30.11.2022 a 29.11.2023.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4526A001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2022
DATA: 18/10/22 ABERTURA: 22/11/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 22/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	L K EMPREENDIMENTOS LTDA	47.420.408/0001-86	690,00	127.650,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:E9D41B5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS, CONTRATO E ADITIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022
Processo Licitatório nº 211/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso III, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação a empresa JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.706.788/0001-69, por ocasião da apresentação da dupla FERNANDO & SOROCABA, que será realizado no dia 22 de abril de 2023, na EXPOVIVIDA do município de Coronel Vivida. Valor total R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
Processo Licitatório nº 210/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa LARIN RIBEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.719.582/0001-72 para a reconstrução de pontes atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em nosso município conforme Decreto nº 8.008 de 19 de outubro de 2022. Valor total: R$ 361.784,56 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais cinquenta e seis centavos). Prazo de execução: 90 dias, da nota de empenho e ordem de serviços. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.194/2022, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.807.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.807.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 16.874,12 (dezesseis mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 148/2022 – Dispensa de Licitação nº 42/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO - EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 08.719.582/0001-72. Objeto: contratação de empresa para reconstrução de pontes atingidas pelas fortes chuvas ocorridas em nosso município conforme Decreto nº 8.008 de 19 de outubro de 2022. Valor total: R$ 361.784,56. Prazo de execução: 90 dias. Prazo de vigência: 6 meses. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Colaboração nº 02/2022. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Conforme previsto no Plano de Trabalho, o Município fará um repasse de R$ 28.933,68 e a entidade uma contrapartida no valor de R$ 2.077,82, visto ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022, na página 24, desta forma, totalizando no Termo de Colaboração o valor de R$ 31.011,50, segundo o Plano de Trabalho.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5BA22B38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

ERRATA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
Considerando o edital, no anexo I, Termo de Referência, no item 7, subitem 7.3.2, alínea a, **onde se lê**: a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (quinze) usuários; **Leia-se**: a) MICRO-ÔNIBUS (Van executiva): Linha de 01 (um) a 18 (dezoito) usuários;.

Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4CD5A884

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS
Resolução nº 12/2022
Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **termo de adesão e o plano de ação** do Município de Coronel Vivida do Repasse fundo a fundo para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 30 de novembro de 2022.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:E36121E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – CMAS
Resolução nº 13/2022
Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 30 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social** do Município de Coronel Vivida Ano 2022.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 30 de novembro de 2022.

THUANE RITA DA SILVA
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:3B0C9430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RETIFICA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica retificada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.

PRESIDENTE: Flavia Piccini Paz, CPF 027.059.629-13
MEMBRO: Marinaldo Gonçalves da Luz, CPF 035.699.099-05
MEMBRO: Esmael Aparecido de Carvalho - CPF 549.232.989-87
SUPLENTE: Salete Lucio da Costa - CPF 053.422.839-90

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2022.

Diamante D'Oeste, em 30 de novembro de 2022

ENIO DESSBESEL
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:675C6480

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 06/2022

DA FINALIDADE: aquisição de cozinha planejada.
DO OBJETO*:* contratação de empresa para a Aquisição de uma cozinha planejada, medindo 3,15 m para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Av. Brasil, nº 517, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: Lopes e bazi Moveis Sob Medida LTDA, CNPJ 11.629.105/0001-20, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Curitiba, 201.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.031.0001-1002- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – 15 dias

JUSTIFICATIVA: ***com a mudança da nova cede do Poder Legislativo, a cozinha sofreu avarias impossibilitando a sua montagem, sendo necessário a aquisição de uma nova.***

Diamante D'Oeste, em 30 de novembro de 2022

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:D66C7DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 101/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 205/2022; na modalidade Pregão Presencial sob nº 101/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de produtos de limpeza; Secretarias do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **14 de dezembro de 2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 30 de novembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF257670

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 206/2022, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 102/2022, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de 02 (dois) veículo novo (zero Km), do tipo passeio, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia **14 de Dezembro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 30 de Novembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A3E42009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 192/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 192/2022.

Ata de Registro de Preços	290/2022, Pregão Eletrônico nº 157/2022.
Empresa	Darlu Industria Textil Ltda - CNPJ nº 40.223.106/0001-79.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2021 – Pregão Eletrônico nº 134/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A - CNPJ/MF nº 33.608.308/0001-73.
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 7,17% (sete vírgulas dezessete por cento), em razão da variação do IPCA. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 184.685,40 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Cláusula Terceira - Fica alterada a Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – da Vigência e do Reajuste de Preços - Prorroga-se o prazo até 01 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	22 de novembro de 2022.

Dois Vizinhos, 30 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BAFCCC7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS QUANDO EM VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 067/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
132	POSTO CANAL BATEL LTDA	10.913.818/0001-59

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12343542

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 127/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
217	ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	43.118.032/0001-07
218	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP	00.226.324/0001-42
219	IPELUX TECNOLOGIA LTDA	10.428.739/0001-52
220	PARANAIBA REDE ELÉTRICA LTDA	40.854.018/0001-75
221	V. G. SCHMITE – EIRELI	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF8AFBF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19017/2022

DECRETO Nº 19017/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 814.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	814.000,00
	SUBTOTAL	814.000,00
	TOTAL	814.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E924627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 063/2022 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO DESCRIMINADOS, CONSIDERANDO QUE OS SERVIDORES ESTÃO TRABALHANDO NA ÁREA DA SAÚDE.

PORTARIA Nº. 0063/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
ILOYZI CHAMBERLAIN	091.188.799-77	ENFERMEIRO PLANTONISTA
JOSIMAR DE JESUS GILIET	033.377.329-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de novembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:335D2E6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Processo Administrativo nº 007/2022, Tomada de Preços nº 0001/2022, cujo Objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA NO TELHADO COM A SUBSTITUIÇÃO E COLOCAÇÃO DE TELHAS, CONFECÇÃO DE TESOURAMENTOS NOVOS E REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA no prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro, com recebimento dos envelopes marcado para o dia **12 de dezembro de 2022 às 13h:30min**, a fim de realizar a correção do Memorial Descritivo da Obra (anexo I do Edital), Planilha Orçamentária (anexo II do Edital); Cronograma Físico Financeiro (anexo III do edital); e no layout do Projeto de Reforma do Telhado (Anexo IV do Edital).

A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento de Licitações, através do telefone: (41) 3664-1113 ou pelo e-mail: licitações@doutorulysses.pr.leg.br.

Doutor Ulysses/PR, 30 de novembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Vereador Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FE33CA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO Nº 060/2022 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 030/2022

Objeto: Aquisição de veículos adaptados para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 933/2021 e 870/2020, d/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 24.706.364/0010-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – De acordo com parecer jurídico devidamente embasado, fica alterado o prazo de execução do objeto, passando com isso o prazo de execução do contrato de 19/09/2022 para 19/01/2023 e a vigência contratual para a 19/01/2023.

Fernandes Pinheiro, em 16 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Savana Comércio de Veículos LTDA
EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:670E7699

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

OBJETO: Manutenção do veículo modelo KA SE PLUS 1.5 SD C FLEX, ano 2021, placa RHE-4G34, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:92343760

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 06/2022 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº162/2022, divulga o Resultado da terceira etapa do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Municipais e Cmei.

CANDIDATO	INSTITUIÇÃO	PERCENTUAL DE APROVAÇÃO
Islea Machado dos Santos Farias	Escola Municipal Floresval Ferreira	**82%**
Maria Jussara Iurk Coitinho	Escola Municipal Bituva dos Machados	**86,15%**
Priscila Suemy Ferreira	CMEI Tia Aurora	**91,31%**
Regiane Pereira Schvaidak	Escola R. Municipal Profa Genny S. Kuller	**92,38%**

Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados pelo candidato a Comissão Especial, no prazo de 24 horas após a divulgação do resultado. A Comissão Especial terá prazo de até 2 dias uteis para analisar e deferir ou não a solicitação.

Fernandes Pinheiro, 29 de novembro 2022.

KATYA ELISE CICORUM
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A21C2243

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N. º 01/2022 – SME

Súmula: Estabelece normas e procedimentos relativos à distribuição de turmas nas Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Fernandes Pinheiro – PR

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação de matéria exclusiva, e com a aprovação do Conselho Municipal de Educação
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o Processo de Distribuição de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica – anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
Art. 2º - A distribuição de turmas nas escolas e CMEIs do Município, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta resolução.

§ 1º - A ordem de classificação de cada professor será realizada pela instituição de acordo com o decreto de lotação na instituição;

§ 2º - As turmas serão distribuídas aos Professores, na seguinte ordem:
lotados na instituição;
remanejamento temporário e prestação de serviços em outro local;
c) ocupantes de jornada suplementar;
ocupantes do cargo do processo seletivo simplificado.

§ 3º - os critérios de desempate serão os seguintes:

I- Maior tempo de lotação na escola;
II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III- Maior titulação;
III- Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
IV- Maior idade.

Art. 3º - Na data da distribuição, será lavrado ata constando as turmas/turno que cada Professor escolheu na ordem de sua classificação;

§ 1º - Caberá ao diretor da Instituição convocar seus Professores para distribuição de turmas/turno mesmo os que se encontram em Licença Especial e/ou médica.

Art. 4º - A distribuição das turmas nas escolas será referente as seguintes turmas:
- Educação Infantil 04
- Educação Infantil 05
- 1º Ano
- 2º Ano
- 3º Ano
- 4º Ano
- 5º Ano
- EJA
- Sala de Recursos
- Hora Atividade

Art. 5º - A distribuição das turmas nos CMEIs será referente as seguintes turmas:

- Berçário
- Maternal
- Jardim I
- Jardim II
- Hora atividade

Art. 6º - A ordem de distribuição das turmas nos CMEIs deverá obedecer aos seguintes critérios:

§ 1º - Turmas com atendimento em período integral ou mista:
I - Maior tempo de lotação na escola;
II - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III- Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
IV- Maior idade

§ 2º - Turmas com atendimento parcial:
I - Maior tempo de lotação na escola;
II - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
III - Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
IV- Maior idade.

Art. 7º - Após lavrar a ata, só poderá ocorrer mudanças mediante aprovação da maioria dos professores que participaram da distribuição de turmas e aval da Equipe pedagógica.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 24 de novembro de 2022.

SÉRGIO GOMES
Secretário Municipal de Educação
Dec.n°018/2021 - DOM. 13/01/2021

JOILSON VIEGANDT
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Dec. n°159/2022 – DOM. 08/09/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:97B687CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022
CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ADVANTAGE INFORMÁTICA - EIRELI
CNPJ: 05.898.271/0001-20

OBJETO: Aquisição de sistema antivírus para 120 computadores dos Departamentos da Prefeitura Municipal.

VALOR: R$ 14.418,00 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24(vinte e quatro) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4937CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N.º 48/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE FÉRIAS COLETIVAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado período de Férias Coletivas nas repartições públicas municipais no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, devendo o Setor de Recursos Humanos formalizar o período aquisitivo de cada servidor.

Parágrafo Único. As férias de que trata o caput de artigo, serão lançadas e descontadas no período aquisitivo mais antigo de cada servidor.

Art. 2°. Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de férias coletivas, sendo que àqueles servidores serão concedidas férias programadas, evitando assim prejuízos aos serviços essenciais do município. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: Unidades Básicas de Saúde, Clínica da Mulher e CRAS; serão mantidos no período de férias coletivas.

Parágrafo Único. O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelos conselheiros.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:CAB878F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº027.2022

RESOLUÇÃO Nº 027/2022

Altera o art.15 da Resolução 001/2000 que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera o art.15 da Resolução 001/2000 que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida, com a seguinte redação:
Art. 15. A eleição para a renovação da Mesa realizar-se-á, obrigatoriamente até a última sessão ordinária de cada sessão legislativa, empossando-se os eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos trinta dias do mês de novembro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:993229D7

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº028.2022

RESOLUÇÃO Nº 028/2022

Altera o art.16 da Resolução 001/2000 que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera o art.16 da Resolução 001/2000 que versa sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida, com a seguinte redação:
Art. 16. O mandato da mesa será de um (01) ano, permitida a reeleição de qualquer de seus membros, para o mesmo cargo, na legislatura subseqüente.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos trinta dias do mês de novembro de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:5B1161DA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022
OBJETO
Horas técnicas de Customização para a unificação de base de dados, atendendo ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2021.

NECESSIDADE GERADORA
Atender ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2021, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
A justificativa da contratação por meio de inexigibilidade de licitação haja vista que para a Customização da Unificação de base de dados entre o Poder Executivo, Legislativo e Fundo de previdência, deve ser realizada pela mesma empresa, qual seja, a responsável pela gerenciamento do Sistema de Gestão Pública tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo do Município de Flórida.
DADOS DO FORNECEDOR
FORNECEDOR: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**
CNPJ: **80.896.194-0001-94**
ENDEREÇO: Rua Tupã 1.643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá-PR.
VALOR TOTAL
O preço proposto pelo fornecedor é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme consta na proposta anexa.
PRAZO
O prazo para a execução da unificação de base de dados será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do termo de inexigibilidade.
FUNDAMENTO LEGAL
A inexigibilidade de licitação está prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93 combinada com o artigo 13, I.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço apresentado encontra-se definido por meio de horas técnicas necessárias para a execução do serviço, sendo prevista a necessidade de 28 horas de trabalho, ao custo de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para a execução do trabalho.
REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL DO FORNCEDOR
Conforme consta das certidões anexas, a empresa Contratada encontra-se devidamente REGULAR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

ANEXOS
São anexos do presente Termo de Inexigibilidade:
10.1 – Orçamento
10.2 – Comprovante de situação Cadastral
10.3 – Certificado de Regularidade do INSS
10.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10.5 – Certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à divida ativa da União.
10.6 – Balancete da Despesa.

Membros da Comissão de Licitação

NILSABETE ALVES NUNES DE MORAIS
Presidente

PATRICIA AP. CIAVOLELA BENHOSSI
Membro (Afastada em Razão de Licença Maternidade)

ROSINARA CIAVOLELA
Membro

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Aprovo o presente Termo de Justificativa de inexigibilidade de licitação, tendo como ordenador de despesa:

ADENILSON JORGE
Presidente

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Ratifico o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

ADENILSON JORGE
Presidente

Flórida, 29 de novembro de 2022

Publicado por:
Jane Paula Vichetti Prado
Código Identificador:7D99229A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 056/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº. 056/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária ao Vereador da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 01 S/P;
Valor Unitário: 225.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipos Padrão de Objetivo: VISITA A ASSEMBLÉIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 28 de Novembro de 2022.

ANTONIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:46E59153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- AUTORIZAÇÃO 001-2022 PRIMEIRO ADITIVO PLANETA PARK

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 001/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E RENGEL & RENGEL LTDA
OBJETO: A cláusula primeira, item I, passa a viger com a seguinte redação "I – Constitui-se como objeto do presente termo de autorização de uso de parte do imóvel da Praça Eduardo Virmond Suplicy (em local a ser determinado pela Autorizante), em caráter temporário, para instalação de uma roda gigante com até 25 (vinte e cinco) metros de altura, com estrutura construtiva em aço e fibra equipada com iluminação em led's, um aviãozinho e um Skiig Dance, entre os dias 25 de novembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023".

Francisco Beltrão-PR., 29 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8FD65C00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
225_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - CRISTIANE SCHIESTEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 225 DE 11 DE MARÇO DE 2022
(Republicado por incorreção D.O.M 22/03/2022)

Reconhece ao(à) servidor(a) CRISTIANE SCHIESTEL a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 1.378/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CRISTIANE SCHIESTEL a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de março de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C97147E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022 – Processo nº 989/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de auditoria para certificação da incubadora no Modelo CERNE 2 certificações CERNE 2 – Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO – MENOR PREÇO POR ITEM
FRUSTRADO

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED4A880D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA. – ME** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 002/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.983/2022.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 28 de dezembro de 2022.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A987CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 – Processo nº 1052/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para execução da retirada, transporte e realocação de casas de madeira inteiras no Conjunto Habitacional Terra Nossa, incluindo o caminhão para transporte, equipe de funcionários, carregamento, descarregamento e colocação dos alicerces.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PELUSO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ Nº 44.368.365/0001-49. Item 01 R$2.480,00

Valor total da licitação: R$74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7250DCB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – LMA47 SAÚDE LTDA. CNPJ nº 44.497.080/0001-08, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços a profissional médica GABRIELA MACEDO MARIANO – CRM nº 48813.

Francisco Beltrão/PR, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BB8F7894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado curso sobre o AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DEMISSÃO DISCIPLINAR DOS MAUS SERVIDORES, nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2022, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 29.849, 30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 /12/2022

Valor: R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9F493CFE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 567-2022

PORTARIA Nº 567/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **01/12/2022 até 30/12/2022** com retorno em **01/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BD557E29

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 568-2022

Portaria nº. 568/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o adiantamento da conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o adiantamento do pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **FABIANO DE JESUS BATISTA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 30 de Novembro de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0486AF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 069/2022

Processo Licitatório nº 227/2022
Adjudicação: 30/11/2022
Contratada: **REGIANE DA SILVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3D1BEC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 069/2022
Processo Licitatório nº 227/2022
Homologação: 30/11/2022
Contratada: **REGIANE DA SILVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL.**

Valor da Despesa: **R$ 14.352,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9E6A2529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 379/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **REGIANE DA SILVA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Valor da Despesa **R$ 14.352,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).**

Dispensa de Licitação n° 069/2022
Vigência: 30/11/2022 a 30/05/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL.**

General Carneiro, 30 de Novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:66143499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **229/2022**
Pregão Eletrônico N° **113/2022**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 11/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de dezembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **113/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: ***"Aquisição de um Veículo Automotor Usado, tipo ONIBUS, para transporte de passageiros", em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR.***

General Carneiro - PR, 30 de novembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:714F0D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022
Processo Licitatório nº 228/2022
Adjudicação: 30/11/2022
Contratada: **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"Fornecimento do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB".**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CFBD036C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022
Processo Licitatório nº 228/2022
Homologação: 30/11/2022
Contratada: **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **"Fornecimento do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB".**

Valor da Despesa: **R$ 10.104,00 (Dez mil cento e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:06848F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 380/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2022
Processo Licitatório nº 228/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **GOVBRASIL TECNOLOGIA LIMITADA**

Valor da Despesa: **R$ 10.104,00 (Dez mil cento e quatro reais).**

30/11/2022 a 30/11/2023

Recursos: 04.01.2.050.3.3.90.40.00.00.00.00 (227)

"Fornecimento do "Sistema Nacional de Habitação - SINAHAB".

General Carneiro, 30 de novembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A37E938E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo: nº 217/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação: nº 108/2022
Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados ao evento que será realizado em comemoração ao Natal".

A Sra. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designada pelo Decreto n° 500/2022 de 11 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA

Em razão de mudanças nos planos natalinos e prazo para entrega (curto) dos itens solicitados no referido Processo Licitatório **217/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **108/2022**, cujo objeto é: "Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados ao evento que será realizado em comemoração ao Natal", comunico a **ANULAÇÃO** do referido processo.

General Carneiro, Estado do Paraná em 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:13066CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: nº 214/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Licitação: nº 105/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado FCK 25 MPA, com Serviço de Bombeamento para obras de infra-estrutura urbana e rural, reparos em prédios, praças e passeios públicos e demais obras deste Município.

A Sra. **Michelle Aparecida de Souza**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, designada pelo Decreto n° 500/2022 de 11 de Julho de 2022, no uso de suas atribuições legais;

COMUNICA

Declaro **DESERTO** o referido Processo Licitatório **214/2022** na modalidade **PREGAO ELETRONICO** sob nº **105/2022**, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Usinado FCK 25 MPA, com Serviço de Bombeamento para obras de infra-estrutura urbana e rural, reparos em prédios, praças e passeios públicos e demais obras deste Município, motivado pelo não comparecer participantes/propostas cadastradas na plataforma em data e horário marcado.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:437023FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.933/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata LUCILENE SAYURI ONO ONISHI, CPF nº 029.434.129-37, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:15FDBB93

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.934/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata PAULA GRACIELE BUENO, CPF nº 074.131.639-00, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:436AB84E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.935/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº 892.176.751-72, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:95B16C57

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.936/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA, CPF nº 060.766.163-18, para o cargo público de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:006E2D33

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.937/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MIRIAN SILVA ADORNO, CPF nº 024.091.365-59, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de

provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:69CB4077

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.938/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DRIELY CRISTINA MILANI, CPF nº 058.364.079-67, para o cargo público de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:79827057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.930/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de dezembro de 2022 a senhora ISADORA DUARTE PEREIRA, portadora do RG. Nº. 1.319.519 SSP/RO, do cargo de Enfermeira, com admissão em 03/10/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção à Saúde.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de dezembro de 2022 o cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora exonerado no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1076CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.931/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de dezembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora MARISTELA SAVINIEC LEMOS, portadora da Rg. Nº. 8.181.833-9 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02CEDAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.932/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 05 de dezembro de 2022, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a

senhora FERNANDA ANDRADE AGUILAR MARQUES, portadora da Rg. Nº. 9.167.396-7 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA5476C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 951/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CNCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antônio Mozena Cavalcante	Técnico Desportivo	11/2020 a 11/2021	06/12/2022 a 20/12/2022
Franciele Pimentel Olímpio	Técnico Desportivo	11/2020 a 11/2021	06/12/2022 a 20/12/2022
Tamara Aparecida Goncales Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2019 a 11/2020	06/12/2022 a 20/12/2022

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5DC24377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 952/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antônio Mozena Cavalcante	Técnico Desportivo	11/2021 a 11/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Franciele Pimentel Olímpio	Técnico Desportivo	11/2021 a 11/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
Tamara Aparecida Goncales Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	11/2020 a 11/2021	03/01/2023 a 22/01/2023

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7080B4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 953/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora ANA LUIZA ADÃO ROMERO, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 12/01/2023 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CDBFE098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 954/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora LILIANE SESTAK LINO, Servidora Pública Municipal exercendo o cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 12/01/2023 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0C07492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 955/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Elizangela Gregui de Oliveira	Agente Com, de Saúde	09/2021 a 09/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
Fabiane de Lama	Téc. De Enfermagem	05/2020 a 05/2021	03/01/2023 a 17/01/2023
Fernanda dos Santos Galvão	Aux. De Enfermagem	02/2020 a 05/2021	06/12/2022 a 20/12/2022
Leticia Chiozini Gervásio Pereira	Diretora Atenção Básica	10/2019 a 10/2020	03/01/2023 a 17/01/2023
Maria Aparecida Henrique	Enfermeira	01/2021 a 01/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
Rosely Maccari	Enfermeira	11/2020 a 11/2021	09/01/2023 a 23/01/2023

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AC34B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 956/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

O senhor PLÁCIDO VIEIRA MELLO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 05/12/2022 a 19/12/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:79E63E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 957/2.022

DEPARTAMENTOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LILIAN ANDREZA OHARA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 03/01/2023 a 17/01/2023, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CBA69DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 958/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Clemira Ribeiro dos Santos Limas	Aux. De Enfermagem	10/2021 a 10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Francielly Alves Nunes dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/2021 a 02/2022	03/01/2022 A 01/02/2023
Magna Lacerda de Jesus	Auxiliar de Enfermagem	06/2021 a 06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Vanessa Florinda Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	02/2021 a 02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
Zuleide de Oliveira Tumilheiro	Aux. De Enfermagem	11/2020 a 11/2021	03/01/2023 a 01/02/2023

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:906850D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 959/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Lucinete Pereira Cavalcanti	Agente de Combate as Epidemias	06/2020 a 06/2021	03/01/2023 a 01/02/2023
Sandra Mara Marsal Soares Miguel	Agente de Combate as Epidemias	07/2021 a 07/2022	03/01/2022 A 01/02/2023

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F06D6A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2.022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
CONTRATADO: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê – PR
VALOR DA DESPESA: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)

DATA: 30/11/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTICIOS e MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as famílias em vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê - PR
VALOR DA DESPESA: R$ 61.340,00 (sessenta e um mil trezentos e quarenta reais)

DATA: 30/11/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C0A61D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
CONTRATADO: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO (TIPO SEDAN) ZERO KM, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

DATA: 30/11/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B07F3CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
CONTRATADO: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada em PRESTAÇÃO de SERVIÇO de LIMPEZA, DESINFECÇÃO/IMUNIZAÇÃO e DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de bueiros, poços e galerias de águas pluviais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 947.400,00 (novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

DATA: 30/11/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EF80ED3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 645/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: PROF. RODRIGO MORAES LTDA
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias
Início: 01 de dezembro de 2.022
Processo: Nº 338/2022
Inexigibilidade Nº 102/2022
Dotações:

Despesa	Un.Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
971	09.03	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O Presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO da empresa PROF. RODRIGO MORAES LTDA para ministrar "MENTORIA eSOCIAL para Órgãos Públicos", IN COMPANY, modalidade: Presencial nos dias 06 e 07/12/2022, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê-Pr.**

Goioerê, 30 de novembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:A8118B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2.020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, Casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191 -0, expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo/SP, na Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, neste ato representada pelo Sr **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 29.499.596 SSP/SP, inscrito no CPF nº 219.802.708-99, residente e domiciliado em São Paulo- SP, Av. das Nações Unidas, nº 14.261 – 18º Andar, Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 287/2020, referente à Dispensa de Licitação nº 096/2020, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do Contrato nº 287/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A Cláusula Sexta da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **01 de dezembro de 2022.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 3.624,24 (três mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte quatro centavos)** anual.
3.2. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as
testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município De Goioerê
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Mapfre Seguros Gerais S.A.
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC0FE3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 158/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE BANHO, CADEIRA DE RODAS, CAIXAS TÉRMICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/12/2022.
Abertura das propostas: 14/12/2022 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de novembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D74FFFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRONICO Nº 157/2.022 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA e SERVIÇO DE PLANTIO a serem utilizados nos espaços públicos de Goioerê, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/12/2022.
Abertura das propostas: 14/12/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 30 de novembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B907389A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2022
HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
CONTRATADO: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, no Município de Goioerê-Pr, conforme Contrato de Repasse nº 911077/2021/MDR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 227.386,51 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos)

DATA: 30/11/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6976A6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 639/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TANGO LTDA - ME
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2022
Processo: Nº 270/2022
Pregão Eletrônico Nº 132/2022

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
420	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de COLA BRANCA ESCOLAR (FR MÍNIMO 35GR), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:60B462DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 640/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI
Valor: R$ 2.900,99 (dois mil, novecentos reais e noventa e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2022
Processo: Nº 270/2022
Pregão Eletrônico Nº 132/2022

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
420	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de GIZ DE CERA (CX C/12 CORES VARIADAS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:13E3912C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 641/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: B. A. EDITORA LTDA
Valor: R$ 80.599,95 (oitenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2022
Processo: Nº 270/2022
Pregão Eletrônico Nº 132/2022

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
420	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO (1 MATÉRIA), CADERNO DE DESENHO, S/MARGEM, ESPIRAL DUPLA EM ARAME COM TRAVA e CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, MÍNIMO 40 FLS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:200904A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 642/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: 2B DISTRIBUODORA LTDA
Valor: R$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2022
Processo: Nº 270/2022
Pregão Eletrônico Nº 132/2022

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
420	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição MASSA DE MODELAR. CONJUNTO DE 12 CORES DIVERSAS e APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES (CX C/24 UNDS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5A18B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 643/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Valor: R$ 10.272,00 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2022
Processo: Nº 270/2022
Pregão Eletrônico Nº 132/2022

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
420	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição LÁPIS DE COR GRANDE EM CORES DIFERENTES (CX C/12 UNDS), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1F1BF673

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 644/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA

Valor: R$ 16.519,20 (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 01 de dezembro de 2022
Processo: Nº 270/2022
Pregão Eletrônico Nº 132/2022

Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
420	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.04.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de LÁPIS GRAFITE, HB 2, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, BLOCO DE DESENHO (TAMANHO A3) C/20 FLS CADA, BORRACHA BRANCA ESCOLAR, RÉGUA POLIESTIRENO CRISTAL (30CM), CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, 1/4, MÍNIMO 40 FLS e CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM (CX C/50 UND), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê-Pr, 30 de novembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8CCD587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FINISA	28/11/2022	400.000,00

Goioerê, 29 de Novembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:53E65772

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/11/2022	1.727,01
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/11/2022	742.316,78
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/11/2022	3.445,89
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/11/2022	1.880,20
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/11/2022	168.651,46
Secretaria Tesouro Nacional	ADO – LC 176/2020	30/11/2022	12.842,72

Goioerê, 30 de Novembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DD28D033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 297 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia, DIONATAS SCHADECK CARVALHO, para exercer o cargo de MECANICO, em conformidade com o concurso público 001/2018 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº 718 de 15 de outubro de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, DIONATAS SCHADECK CARVALHO, RG nº 10.744.607-2 e CPF nº 011.343.359-03 para exercer o cargo em provimento efetivo de MECANICO, 40 horas semanais, a partir da data de 01 de dezembro de 2022, em conformidade com o concurso público 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de novembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:B9ED9846

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 55, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Institui Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, MARI TEREZINHA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, e com base no art.70°da lei municipal n° 607/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme determina o art.70°da lei municipal n° 607/2019, conforme o que se segue:

Presidente: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Secretária: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39

I - Um representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00
Suplente: Josiane de Fátima Gutervil – CPF: 046.562.409-07

II - Um representante do Conselho do FUNDEB;
Titular: Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Suplente: Sonia Aparecida Thibes – CPF: 061.359.259-03

III - Um representante do poder executivo municipal;
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi – CPF: 060.308.879-12

IV - Um representante da procuradoria do município;

Carlos

V - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22
Suplente: Jane Silveira - CPF: 017.000.339-64

VI – Um representante do Sindicato dos Profissionais do Magistério;
Titular: Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57
Suplente: Joraci Marcondes Schadeck – CPF: 063.810.199-99

VII – Um representante do magistério da Rede Municipal de ensino;
Titular: Daniele Aparecida Ferreira de Moraes – CPF: 062.132.189-39
Suplente: Vilma Loures Ramos Pereira - CPF: 031.647.849-02

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:4A6846FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 231/2022

OBJETO: Sistema de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com LOCAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS HOSPITALARES COM HIGIENIZAÇÃO, compreendendo lavagem, higienização e demais, destinados a atender a demanda de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LAVANDERIA ÁGUA AZUL** CNPJ **27.276.485/0001-05,** vencedora foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F12D3432

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 244/2022

Tipo: Menor Lance

Tipo de Julgamento: Menor Percentual da Taxa Administrativa

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 13/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 13/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 13/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6EEE4F62

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 245/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de brinquedos terapêuticos, os quais serão utilizados na unidade de atendimento do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, pelo Departamento da Educação Especial. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 14/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 14/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/12/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0D1ED643

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 246/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para o fornecimento de extintores, placas de sinalização e outros materiais, bem como serviços de recargas de extintores, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BC01F085

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRONICO - EDITAL N° 242/2022

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada, de 01 (uma) Retroescavadeira e 01 (um) Caminhão modelo VUC, para atendimento das demandas da Diretoria de Agropecuária - SEMAIN, do município de Guaíra/PR, em conformidade com o CONVÊNIO /MAPA Nº 925907/2022 – PLATAFORMA + BRASIL N. 51982/2022; e demais documentações técnicas.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

REFFERENTE AO ITEM 01 (RETROESCAVADEIRA) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E ONDE CONSTAR, A SEGUIR:

Onde se lê: Retroescavadeira - motor Diesel Turboalimentado; Potência de no mínimo 85 HP; no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, Tração na quatro rodas; Pneus dianteiros no mínimo 12.5 X 18 (12 lonas); Pneus traseiros no mínimo 16.9 X 28 (12 lonas) ou 19,5 x 24 (12 lonas); Cabine fechada e com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 7.100 kg; Carregadeira com caçamba de no mínimo 0,88 m³; Escavadeira com caçamba de no mínimo 0,18 m³; Braço de escavação com capacidade mínima de 4,0 metros de profundidade máxima; (...)

Leia-se: Retroescavadeira - motor Diesel Turboalimentado; Potência de no mínimo 85 HP; no mínimo 4 marchas a frente e 2 a ré, Tração na quatro rodas; Pneus dianteiros no mínimo 12.5 X 18 (12 lonas); Pneus traseiros no mínimo 16.9 X 28 (12 lonas) ou 19,5 x 24 (12 lonas); Cabine fechada e com ar condicionado; Peso operacional de no mínimo 7.100 kg; Carregadeira com caçamba de no mínimo 0,88 m³; Escavadeira com caçamba de no mínimo 0,18 m³; **capacidade de escavação máxima, de no mínimo 4,0 metros;** (...)

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 242/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as desta Errata, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 30 de novembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:26635B7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2022

Pregão Presencial nº 209/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **STR CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 41.368.322/0001-75**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais.

Valor Total: R$ 1.533.136,40 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 29 de novembro de 2022 e término em 28 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2F74422C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A2AF8812

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.562.781/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06AD1E4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 141.239,38 (cento e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:263B9AB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 29.159,85 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7A2CBC7B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 10.948.315/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:44263DD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 12.303,00 (doze mil, trezentos e três reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01D5CA59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WEB TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 47.400.801/0001-08**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA9C6EF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2022

Pregão Eletrônico nº 205/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CAROL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município.

Valor Total: R$ 6.599,97 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 30 de novembro de 2022 e término em 29 de novembro de 2023.

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:100CD648

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 279/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **MARIA IZABEL SERENA, CPF nº 263.918.278-18**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARIA IZABEL SERENA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **29 de novembro de 2023.**

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DEB22769

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 280/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **VALDECIR BACKES, CPF nº 661.817.559-34**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **08 (oito) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARIA IZABEL SERENA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **30 de junho de 2023.**

Data de Assinatura: 30 de novembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:01FFE808

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 543/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 209/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 209/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais, sendo a empresa vencedora:

STR CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 41.368.322/0001-75**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.533.136,40 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CBD68033

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 198/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 197/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 01/12/2022 a 08/12/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	11º	Leonardo de Souza Celso	Assessor Jurídico	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O

candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E4653790

PROJUR
PORTARIA Nº 544/2022 DATA: 30.11.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 576/2021, 2.129/2021, 4.010/2021, 4.070/2021, 4.332/2021, 1.865/2022 e 2.979/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Barbara da Silva Costa	11.037.755-0 - SESPII/PR	2020/2021	27/12/2022 a 25/01/2023
Bernadete Gomes Bacovicz	4.181.941-3 - SESPII/PR	2021/2022	15/12/2022 a 13/01/2023
Dyane da Silva Cruz	8.574.194-2 - SESPII/PR	2020/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	8.391.763-6 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 - SESPII/PR	2021/2022	08/12/2022 a 06/01/2023
Julio Cesar Juvenal	5.823.422-2- SESPII/PR	2020/2021	27/12/2022 a 15/01/2023
Marcelo Ronnie Silva	4.998.735-8 - SESPII/PR	2021/2022	02/01/2023 a 21/01/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01A54276

PROJUR
PORTARIA Nº 545/2022 DATA: 30.11.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 259/2022, E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **883/2022,**
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 259/2022, por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 368/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.08.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 20022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E4420EFF

PROJUR
PORTARIA Nº 546/2022 DATA: 30.11.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 260/2022, E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **1.193/2022,**
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 260/2022, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a data de 15.10.2022.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EC5F293D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.
CONTRATADO: R F COVRE INFORMATICA-ME.
CNPJ: 07.813.577/0001-61.
VALOR: R$ 8.922,00 (Oito mil novecentos e vinte e dois reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente R F COVRE INFORMATICA-ME, CNPJ: 07.813.577/0001-61.**

Guaraci, 29 de Novembro de 2022.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:C91465EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 30 de novembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1238D8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 338/2022

PORTARIA Nº 338/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 de 07/03/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 01 de dezembro de 2022, a aprovada em Concurso Público Municipal, convocada conforme Edital abaixo relacionado:

Cargo: **ENFERMEIRA**
Edital nº 050/2022
Simone Peres Andre

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A515593F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 337/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

REVOGAR as diárias concedidas aos servidores municipais Josimara da Cruz Matheus, Luiz Fernando Tourinho Rocha, Maria José Guerra e Mariele Rosa dos Santos Portuguêz conforme Portaria nº 336/2022.
Conceder 12 (doze) para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais João Paulo Carvalho Rodrigues e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de dezembro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para participar do evento CAPACITAÇÃO CAD-ÚNICO V7, com saída às 11:30 hrs do dia 06 de dezembro e retorno às 08:00 hrs do dia 09 de dezembro, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Robson Rosa dos Santos, para levar usuária da assistência social para atendimento no Ministério Público, no dia 30 de novembro, com saída às 11:00hrs e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Porecatu - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas para participação na 1ª Copa Regional de Futsal da Fotografia, no dia 28 de novembro, com saída às 19:00 e retorno às 23:30 hrs, na cidade de Santa Fé - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas para participação na 15ª Copa Primavera de Futsal de Categorias de Base – Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 03 de dezembro, com saída às 10:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Mandaguaçu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C3D969A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 792/2022 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 792/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 1084/22 – SMED – Protocolo nº 6163/22;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho pelo período de 12 (doze) meses a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 011/2021 e nomeados pela Portaria nº 216/2021, conforme relacionados abaixo:

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – RIO VERDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
474	DORLI PONTES DO CARMO	000.571.889-98	1º

FUNÇÃO: AUX. DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Classificação
460	AMANDA XAVIER DA SILVA	057.645.329-30	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – BARBADO/BERTIOGA/TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Classificação
123	PAULO CESAR DAS N. RODRIGUES	065.532.629-42	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO -TROMOMO/TAQUANDUVA/ILHA RASA

Insc	Nome	CPF	Classificação
358	JOEL L. DO NASCIMENTO JUNIOR	069.844.899-54	1º
519	JAIRO MENDES	027.893.189-80	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL/SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
347	LOIS LEINE F. DOS SANTOS	069.310.649-24	7º
208	KETILY DE RAMOS NEVES	068.999.319-66	8º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Classificação
322	ERICA RIBEIRO DO ROSARIO	121.504.279-58	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – RIO DO CEDRO

Insc	Nome	CPF	Classificação
465	ERICA MENDES VIDAL	086.775.379-02	4º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 02/12/2022 a 01/12/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1C4AAB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 793/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 335.800,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.800,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Munic.de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0002.1100 Reforma,Constr.Ampl.Espaços Públicos

464 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 335.800,00

Total R$ 335.800,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 335.800,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais) **da fonte de recurso (1000)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8CFD4C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°167/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°167/2022

Origem: Pregão eletrônico nº54/2022
Compromitente: GLADYS HAYDEE SALICE E CIA LTDA ME.
CNPJ: 11.265.795/0001-86
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS (BOTAS, BONES, CAMISETA, CARRINHO DE MÃO) PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR E EPIS E UNIFORMES AOS SERVIDORES DA COLETA DE LIXO ORGÂNICO E OPERACIONAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNCIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 8.998,90 (Oito mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

30 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:109E19DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2022 "NOMEIA O SENHOR JORGE LUIZ ALVES TEIXEIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

PORTARIA Nº 453/2022

"NOMEIA O SENHOR JORGE LUIZ ALVES TEIXEIRA PARA O CARGO HONORÍFICO DE CONSELHEIRO TUTELAR".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº 705/2022 da Secretaria Municipal de Ação Social protocolado sob nº 7017/22;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor JORGE LUIZ ALVES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.126.615-7 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 355.753.879-69, para o Cargo Honorífico de Conselheiro Tutelar, pelo período de 04 (quatro) meses em substituição pelo período de férias dos conselheiro tutelares titulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 30 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:96AC138B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERACAO

DECRETO Nº 205/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada a pedido, a senhora **CRISTINA VIEIRA BRAGA**, portadora do RG. 9.512.888-2 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, desde 22/03/2021 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 30/11/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 30/11/2022 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:0BCDF98D

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO – PEDIDO DE DEMISSÃO

Eu, **Rene Costella**, portadora do RG nº 77327053, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Auxiliar Administrativo, adquirido no concurso da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 30 de novembro de 2022

_____
RENE COSTELLA

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:FCA2ED5C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 89/2022 de 30 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Auxiliar Administrativo

Classificação	Candidato (a)	RG
16ª	Ana Sabrina Moreira	107958509

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 30 de novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C53C4CF7

RECURSOS HUMANOS
FERIAS

PORTARIA 67/2022
O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
ALICE MARIA C. DO AMARAL	165101	12/12/2022 À 10/01/2023
ALINE PIZZI	1957163	01/12/2022 À 15/12/2022
BRENDA THALYA DA SILVA ROTINI	1957112	20/12/2022 A 18/01/2023
CELSO LUIZ CARDOSO	1895301	05/12/2022 À 03/01/2023
ELIAMAR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	1957164	15/12/2022 À 29/12/2022
HANAY EDUARDA X. DE ALBUQUERQUE	1957146	05/12/2022 À 03/01/2023
JAQUELINE FORNARI DE MENEZES	1956945	20/12/2022 À 03/01/2023
JAKELINE DALCHIAVON	1957113	20/12/2022 À 03/01/2023
JOCELI APARECIDA COLLA	72801	12/12/2022 À 26/12/2022
JOCELIA DOS SANTOS	1784101	15/12/2022 À 29/12/2022
MARLI ZANELA	1900301	14/12/2022 À 28/12/2022
MARLEI CARNINKE	505301	05/12/2022 À 03/01/2023
MERIANE INES SIGNORINI	1957229	19/12/2022 À 02/01/2023
PATRICIA CASSOL TRICHES	1957162	26/12/2022 À 09/01/2023
VALNICE LUBACHESKI DO AMARAL	1956906	15/12/2022 À 03/11/2023

Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de novembro de 2022, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:8DA3851C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 227/2022

DECRETO N.º 227/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA

Art. 1º. Exonerar por motivo de aposentadoria, a partir do dia 01 de dezembro de 2022, a Servidora ANGELA MARIA DICATI DE MATTOS, portadora da CI/RG n.º 15755431 e inscrita no CPF/MF n° 822.897.359-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR 20 HORAS, Matrícula nº 110/01, do quadro próprio de pessoal do magistério do Município de Iguaraçu.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:291CD54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 191/2022.

PORTARIA N° 191/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Concede a partir de 1º de dezembro de 2022, ao servidor EMANUEL HENRIQUE BERNARDES DA SILVA, portador do RG. Nº 8.503.332-8/PR gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer funções além das suas atribuições funcionais, gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, com fundamento no art. 49, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:10C94BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 203/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, JUCILEIA CHASCO GROCOWSKI, inscrita no CPF sob o nº 028.900.559-06, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, em 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:683D23D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 204/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 30/11/2022 à 29/12/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2021 a maio de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 30 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:66CEC12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1613/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor MARCIO ANTONIO ABREU, a viajar nos dias 30 de novembro de 2022, 01 e 02 dezembro de 2022, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para Reunião IGR'S, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70636C48

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1614/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, JEREMIAS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-112/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JEREMIAS SOARES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.704.975-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 483.452.889-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GARI**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 à 18/02/2022 a contar de 01/12/2022 à 30/12/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A26EC26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1615/2022

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Protocolo Servidor e-107/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.814.129-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 788.163.009-49, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público e nomeado através da Portaria nº. 303/2015 de 15/04/2015, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022, a contar de 02/01/2023 à 21/01/2023 e 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F5E4E3DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022, PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.699.784/0001-81, com sede à Q CSB 7 LOTE, 05, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **040.876.221-77**, residente e domiciliado na Avenida Sibipiruna, Lote 11, Apartamento 2408, Torre B, na cidade de Águas Claras - DF, CEP 71.928-720, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 003/2022, da TOMADA DE PREÇOS n° 025/2021 Processo 166/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula sexta do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 10/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã/PR., 29 de Novembro 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Evolue Serviços LTDA
Representante:
LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D1C3FF75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 243/2021, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34, sito na AV. Ladislao gil fernandez n° 10, centro na cidade de Ivaipora - Pr. CEP. 868.700-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do RG n°. 10.913.427-9 SSP PR e inscrito no CPF 077.418.739-54, residente e domiciliado na Rua emilio Barizo nº 1352, parque residencial Ana Rosa, na cidade de Cambé – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.243/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 27.739,52 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), prorrogando até 13 de março de 2023, com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã / Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Vale Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares
Representante:
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:500EFCE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 244/2021, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.847.096/0001-11, sito na AV. Brasil n° 5709, zona 05 na cidade de Maringá - Pr. CEP. 87.015-280, por seu representante legal infra-assinado o Sr. HELTON YUDI HONDA, portador do RG n°. 9.062.308-7 SSP PR e inscrito no CPF 009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua José Clemente nº 627, zona 07, na cidade de Maringá – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.244/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 43.715,15 (quarenta e três mil, setecentos e quinze reais e quinze centavos), prorrogando até 13 de março de 2023, com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Cirurgica Itambe EIRELI ME
Representante:
HELTON YUDI HONDA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2CFAFB13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 245/2021, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.484.336/0001-47, sito na Rua Jalbas Rodrigues Alves n° 356, barracão 01 vila santa izabel na cidade de Maringá - Pr. CEP. 87.080-470, por seu representante legal infra-assinado o Sr. MARCELINO LAHOUD, portador do RG n°. 2.079.474 SSP PR e inscrito no CPF 359.226.139-87, residente e domiciliado na Rua Tietê nº 207, zona 07, na cidade de Maringá – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.245/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 18.371,92 (Dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), prorrogando até 13 de março de 2023, com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Mmh Med Comércio de Produtos Hospitalares
Representante:
MARCELINO LAHOUD

Testemunhas:

Nome:
Rg N°:

Nome:
rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:23F17EF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2021, VALOR E PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI- EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80, sito na Pavão n° 540, Jd. Bandeirantes na cidade de Arapongas - Pr. CEP. 86.703-250, por seu representante legal infra-assinado o Sr. RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do RG n°. 8.974.792-9 SSP PR e inscrito no CPF 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro nº 88, jd. Monaco II, na cidade de Arapongas – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.246/2021, do Pregão Eletrônico-SRP n° 020/2021 Processo 107/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 6.550,43 (Seis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), prorrogando até 13 de março de 2023, com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 08 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
prefeito Municipal.

Cirúrgica Nossa Senhora – EIRELI- EPP
Representante:
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

Nome:
rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:229A27D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 274/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CÍCERO ALENCAR 81606745972.
Objeto: Contratação de empresa para, prestação de serviços de cortes de árvores condenadas pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, a ser realizada nesta Municipalidade.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Vigência: 25/11/2022 á 25/03/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 261/2022 e Inexigibilidade nº 044/2022.

Iporã-Pr. 30 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:138C9CF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA

ATA: nº 118/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDIR BARBOSA MELLÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa, para aquisições futuras e parcelas de Materiais Elétricos.
Valor Total: R$ 174.481,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 30/11/2022 á 30/11/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 251/2022 e Pregão Presencial nº 076/2022.

Iporã-Pr. 30 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2DD7CF35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 119/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 42.596,40 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 30/11/2022 á 30/11/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 253/2022 e Pregão Presencial nº 077/2022.

Iporã-Pr. 30 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1C5B0047

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 180/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 076/2022, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de Materiais Elétricos, destinados a suprir a necessidade da Secretaria de Administração Pública Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
VALDIR BARBOSA MELLAO – MATERIAIS DE CONSTRUCAO	R$ 174.481,50

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47505A5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 077/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as Secretarias do Município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO AGRICOLA IPORA LTDA	R$ 42.596,40

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 29 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8DE101EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Márcia de Fátima Govea CPF/MF: 039.285.589-51
Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 005/2021), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 01/12/2022 e término em 30/11/2023.
Vigência: 365 dias (11/12/2022 à 30/11/2023), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.
Valor Total: 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de 20.400,00 (Vinte e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2048- Manutenção do Centro de Saúde Municipal -31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/11/2022.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BEE52948

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneu de veículo pertencente a frota Municipal, conforme solicitação do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, em favor da empresa: FG -REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS EIRELI, com cadastro CNPJ/MF: 07.786.071/0001-00, no valor total de R$ 15.936,00 (quinze mil e novecentos e trinta e seis reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com

Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 107/2022 .

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:F2CAEAF1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 177/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 108.300,00 (cento e**oito mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
23 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 8.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
59 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
165 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 10.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
189 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
190 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
377 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 300,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 78.300,00
Total da Receita: 108.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 30 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BCE19926

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 178/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
424 - 3.3.90.14.00.00 01934 - DIÁRIAS CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
405 - 3.3.90.39.00.00 01934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.000,00
Total Redução: 1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:EC02543A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2022

Súmula: Nomeia componentes do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1379/2022.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCULT do Município de Itambé/Paraná.

Representantes do Poder Executivo Municipal
Presidente: **Eni Castaldelli da Silva – Titular**
CPF: 565.262.599-34
Josiane Castaldelli Ferreira – Suplente
CPF: 046.349.389-36

Ducimara Moresqui de Melo e Decol – Titular
CPF: 039.033.099-07
Lucimeire Severo da Silva Lima – Suplente
CPF: 671.141.649-04

Benedita Machado – Titular
CPF: 696.515.319-91
Elidiane dos Santos Serpa - Suplente
CPF: 081.660.249-26

Representantes da Sociedade Civil

Vice-presidente: **Fernando Paes – Titular**
CPF: 065.015.209-32
Wellington Eduardo Garcia – Suplente
CPF: 067.788.949-62

Washington Clayton Bindewald – Titular
CPF: 042.525.999-46
Ivete Bianchessi Pereira – Suplente
CPF: 478.101.819-04

Denízia Moresqui – Titular
CPF: 794.108.719-72
Luiz Aparecido Mazziero – Suplente
CPF: 595.620.219-04

Art. 2º Fica nomeada como secretária executiva desse conselho, Ducimara Moresqui de Melo e Decol.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:231F507F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1383/2022

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Itambé/PR e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – FUMPED e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I :

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF de Itambé/PR, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, alimentação, e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 2º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto ao acesso às políticas de educação, saúde, trabalho, desporto, turismo, lazer, previdência social, assistência social, transporte, edificação pública, habitação, cultura, entre outras que, decorrentes da Constituição Federal e das demais leis vigentes, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, toda aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:
I – avaliar e ou definir junto aos órgãos públicos afins, políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - elaborar o seu Regimento Interno.
X - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal;
XI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo em processo articulado com a Conferência Nacional, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 02 (dois) anos.
I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de entidade da área de atendimento da pessoa com deficiência;
b) 01 (um) representante do trabalhador na área de atendimento da pessoa com deficiência;
c) 01 (um) representante de pais ou representante legal de pessoa portadora de deficiência;
d) 01 (um) representante de pessoas portadoras de deficiência.
§ 1º Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas do inciso I, o COMDEF poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.
§ 2º Os representantes dispostos nas alíneas c e d do inciso I, serão eleitos por meio de votação, sendo que tais representantes deverão estar presentes no momento de plenária da formação da Conferência, sendo votado por maioria absoluta dos presentes.
II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:
a) 01 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
c) 01 (um) do Departamento Municipal de Educação; e
d) 01 (um) do Departamento Municipal de Administração e de Finanças.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 4º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMDEF, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

Art. 6º A eleição das entidades representantes de cada segmento, bem como as Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único: A instituição eleita oficiará o Departamento Municipal de Assistência Social informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelos Departamentos que os compõe.

Art. 8º Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência contará com uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º- O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 02 (dois) anos, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, condicionado à decisão dos Conselheiros.
§ 2º- O Secretário será indicado pela Presidência, entre os demais Conselheiros.

Art. 10 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, que homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 11 As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados e apresentados ao Conselho.

Art. 13 Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo COMDEF, no prazo de 60 dias contados da publicação da presente lei criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMPED.
§ 1º- O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FUMPED está vinculado diretamente ao Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) fará a deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º- O orçamento do FUMPED será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Itambé/PR.
§ 3º- A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, tais como:
I- registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II- registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III- liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo COMDEF.

Art. 16 Constituirão receitas do Fundo:
I- recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual para inclusão da Pessoa com Deficiência;
II- transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III- receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV- rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V- transferências do exterior;
VI- dotações orçamentárias da União, do Estado do Paraná e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII- receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
VIII- valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX- outras receitas.
X– saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único: As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17 Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I - No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política de inclusão da pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III - Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanentes dos Conselheiros;
IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede sócio assistencial que atua no campo da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência;
Parágrafo único: Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças, respeitando todas as legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 Ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social o envio ao COMDEF, dos extratos bancários e contábeis, mensalmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao COMDEF, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 29 de novembro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:B4E77C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2022

DECRETO Nº 180/2022
DATA: 29.11.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	504	100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fundo Especial do Petróleo (40)	504	100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/11/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:90A7D7FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Fênix	Reforma e Ampliação de Barracão	1232,39 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022.

VALDEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8A22C130

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 14h00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Nereu Ramos e Rua Darci Dalmolin	Construção de pista de caminhada	3.609,17 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI –
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83A8946E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
O Município de Itapejara D'Oeste - PR torna público que fará realizar, às 16h00min (dezesseis) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro do ano de 2022, na Avenida Manoel Ribas, n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Fênix	Reforma e Ampliação do Centro de Eventos	1.290,79 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI –
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:36085B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 047/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Obras e Viação

MOTORISTA CATEGORIA C – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11°	ELEONAI SIDNEI DOS SANTOS	40,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 30 de Novembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2578BA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº228/2022

CONTRATO Nº 228/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 42.898.764/0001-96
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E ESCOLAS JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, FREI BARNABÉ TENANI, MARIA DO ROSÁRIO, POMBAS E CRECHE JOANA CRISTO, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".
DO VALOR: R$ 389.266,40 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5C1BA031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **BRENDON RITHIERY COSTA** portador do RG **Nº 11.145.182-0/PR,** matricula 5483-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Núcleo de Processos Licitatórios.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:46C31D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data, o servidor **BRENDON RITHIERY COSTA**, portador do RG nº **11.145.182-0/PR**, matricula

4022-1, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo, ao exercício da Função Gratificada (FG-07), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, pela prestação de serviços extraordinários no Setor de Licitação.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-07.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:60AE10E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº121/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de livros para distribuição nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º e 2º anos)".** Cujo vencedor foi a empresa: **BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA CNPJ n° 08.931.718/0001-03**, no valor de **R$ 79.654,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:90A50226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data EUNICE DE BONFIM DOS SANTOS portadora do RG **Nº 6.738.966-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Recursos Humanos,** sob o número de matricula 368-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2D2392A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **JOSE PAULO CHERUTTI** portador do RG **Nº 10.161.824-36/RS,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle e Manutenção de Frota** sob o número de matricula 5658-1, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:EE7F5568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 413/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Natasha Kolinski Vielmo,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 9.442.343-0/PR**,** matrícula 3841-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Advogado,** referente ao Período Aquisitivo 2019 a 2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Dezembro de 2022 a 14 de Dezembro de 2022.

Art. 2º No mesmo período ficará responsável pelos processos em que atua a advogada o servidor **Jean Carlos de Faria, RG:** 103978343/PR**,** matrícula 5131-1**,** ocupante do cargo em comissão de **Advogado Geral.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:0938D869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **GILBERTO DE CRISTO** portador do RG **Nº 8.091.723.6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Licenciamento** sob o número de matricula 56571, Nível Pleno percebendo a remuneração da simbologia CC-04, junto a Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de Novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:19AFCBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº070/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 070/2022**, que tem como objeto a

"Aquisição de Aparelho Auditivo", no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** junto à empresa **AUDITIVO PINHEIRINHO COMERCIO LTDA, CNPJ N° 44.211.069/0001-30,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:420C0AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº236/2022

CONTRATO Nº 236/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA"
DO VALOR: R$ 1.360.354,45 (um milhão, trezentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE NOVEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D42A33A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 711/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Descontar o valor de **R$ 879,18** (oitocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) em 08 parcelas de **R$ 109,89 (**cento e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme Lei Municipal 311/2018 de 27 de dezembro de 2018, do servidor **Nelson Adelino dos Santos** portador da Cédula de Identidade **RG 56827129/PR,** matrícula **10321,** ocupante do cargo de **Motorista**, referente a auto inflação de trânsito nº **275350-F000294331** cometida no dia 26 de setembro de 2022, **275350-Q000058836,** cometida no dia 12 de setembro de 2022, **275350-Q000059359** cometida no dia 13 de setembro de 2022, **275350-G001056752,** cometida no dia 22 de setembro de 2022, **275350-G000962759** cometida no dia 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:18ACE972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 712/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Solange Rocio Kazeker,** portador da Cédula de Identidade **RG 56055070/PR,** matrícula **3011,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:54AE54D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 713/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor (a) **Carmelo Angelo Sacco,** portador da Cédula de Identidade **RG: 47621577/PR,** matrícula **8791,** ocupante do Cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A1C05644

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 714/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor (a) **Alessandro Castro dos Santos,** portador da Cédula de Identidade **RG: 10.821.633-6/PR,** matrícula **38181,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:78470B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 706/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor (a) **Eliton José Costa Rosa,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.947.772-7/PR,** matrícula **54561,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:67276BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 707/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor (a) **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.840.812-1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F04C6A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 708/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andréia Cordeiro de Lara,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.777.900-9/PR,** matrícula **52301,** ocupante do Cargo de **Assistente Social**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

.
CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:507B31DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 709/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Demari Pedroso de Moraes,** portador do **RG 4.691.825-8PR**, matricula **9041**, ocupante do cargo de **Guardião.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:5F76A6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 662/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10821633-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6B5EE722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 663/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **06 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João Nascimento Junior,** portador do **RG 10.833.780-0/PR**, matricula **53731**, ocupante do cargo de **Oficineiro Artesão.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A7EBAA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 664/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 7537501-8/PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6D59CF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 665/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Denilson José de Faria,** portador do **RG 59196839/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DE62DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 666/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Florentino Machado Miranda,** portador do **RG 3681175-7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:52C1651B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 667/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Perterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 10632013-6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:708D367F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 668/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4283793-8/PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:31C9D721

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 669/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 38 horas extras realizadas durante o mês de outubro de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) Gabriel Lopes Pereira, portador do RG 6.893.004-9/PR, matricula 9131, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0D04A237

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 670/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8520840-3/PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6A5E6EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 671/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Lopes de Araújo,** portador do **RG 5880197-6/PR**, matricula **54431**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:E81CC6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 672/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Adriano José de Sousa,** portador do **RG 8051727-0/PR**, matricula **54211**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ATIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:08039164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 673/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **22 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sergio Luiz Margune,** portador do **RG 11.145.105-2/PR**, matricula **54221**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4F5C3F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 674/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Vitor Wagner Giroldi,** portador do **RG 8831935-4/PR**, matricula **54141**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:7370CE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 675/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **28 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Bruna Leder França Martins,** portador do **RG 12.642.902-9/PR**, matricula **56301**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9DF51274

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 676/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **27 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG 6246166-7/PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4EE22562

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 677/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 128047727 /PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativos.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:444A0043

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 678/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Marcelle Fabiane Bontorim,** portador do **RG 43275445/PR**, matricula **44251**, ocupante do cargo de **Psicóloga.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:439648A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 679/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **08 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Terezinha Fernandes dos Santos,** portador do **RG 68226910/PR**, matricula **9541**, ocupante do cargo de **Servente.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6AE5AFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 680/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **11 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Juliane Novak Perin,** portador do **RG 14.179.838-9/PR**, matricula **55991**, ocupante do cargo de **Nutricionista.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:2E147381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 681/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **20 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Andreia Cordeiro de Lara,** portador do **RG 87779009/PR**, matricula **52301**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:C5683F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 682/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **21 horas extras** realizadas durante o mês de setembro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sarita Regina Machado,** portador do **RG 77340016/PR**, matricula **53971**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:03667025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 683/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **19 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cristina Unrrein Ribeiro,** portador do **RG 56803149/PR**, matricula **52341**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8C5C365A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 684/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 68408121/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DEF0400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 685/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Sônia Maria Bittencourt,** portador do **RG 42345490/PR**, matricula **38361**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DF22425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 686/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Joselaine de Bonfim Dobrowolski,** portador do **RG 124833655/PR**, matricula **55911**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:D071AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 687/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **05 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Maria Antônia Machado,** portador do **RG 4501864.4/PR**, matricula **55851**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:6189221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 688/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 88172590/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:F94D8A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 689/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 45 horas extras realizadas durante o mês de outubro de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) Adriano Sales Faria, portador do RG 85331698/PR, matricula 38171, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:52DBB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 690/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 13 horas extras realizadas durante o mês de outubro de 2022, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) Gislaine Adriane Vieira Guimarães, portador do RG 6689924 /PR, matricula 53681, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:45F12D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 691/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Fabiula Mariana as Silva,** portador do **RG 81764417/PR**, matricula **38231**, ocupante do cargo de **Médica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:70900836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 692/2022 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2022**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor (a) **Keslen Rocha da Silva,** portador do **RG 123749545/PR**, matricula **53241**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:74CC6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 693/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edina de Lara Sabadim Pedroso de Moraes,** portador da Cédula de Identidade **RG 70843609/PR,** matrícula **37809,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:96216D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 694/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Jamayana Cavali,** portador da Cédula de Identidade **RG 9630494-3/PR,** matrícula **54061,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:470C261F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 695/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor (a) **Rosi de Jesus Taborda Faria Leal,** portador da Cédula de Identidade **RG 40776478/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:5D9C2D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 696/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor Denilson José de Faria, portador da Cédula de Identidade RG 5919383-9/PR, matrícula 38311, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0844752A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 697/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Anair Aparecida de Almeida,** portador da Cédula de Identidade **RG 5.149.205-20/PR,** matrícula **38221,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0E5F0551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 698/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nilcelia Geffer Pereira Donato,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.069.828-3/PR,** matrícula **41121,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:63A10311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 699/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora Carolina Alves Speltz, portador da Cédula de Identidade RG 7.937.486-5/PR, matrícula 39661, ocupante do Cargo de Nutricionista, referente ao Período Aquisitivo 2020 a 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:0DAE5C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 700/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portador da Cédula de Identidade **RG 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **20 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4A937D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 701/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriano José de Souza,** portador da Cédula de Identidade **RG 80517270/PR,** matrícula **54211,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:06E5BB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 702/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.234.549-0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2020** a **2021**, a serem usufruídas no

período compreendido entre os dias **05 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:26DED059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 703/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor (a) **Amauri Cesar de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.758.076-8/PR,** matrícula **8391,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:D1F1E6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 704/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor (a) **Gislaine Adriane Vieira Guimarães,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6689924/PR,** matrícula **53681,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023.**
Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:AFE2DF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 647/2022 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **Adriano José de Souza,** portador do **RG: 8051727-0/PR**, matricula **54211** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:81B0A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 648/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:CECE9623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 649/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8/PR**, matricula **10311** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:8955B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 650/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 20 dias do mês de outubro de 2022, para o servidor João do Nascimento Junior, portador do RG: 10.833.780-0/PR, matricula 53731 ocupante do cargo de Oficineiro artesão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:B47DD465

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 651/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 25 dias do mês de outubro de 2022, para o servidor Alex Sandro Pereira de Campos portador do RG: 7.537.501-8/PR, matricula 10331 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:DCCAEA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 652/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.632.013-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:AE3C0659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 653/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **Florentino Machado de Miranda** portador do **RG: 3.681.175-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:4FCE660F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 654/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 20 dias do mês de outubro 2022, para o servidor Denilson José de Faria, portador do RG: 8.919.683-9/PR, matricula 38311 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9BDA675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 655/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 17 dias do mês de outubro de 2022, para o servidor Paulo Lopes de Araújo, portador do RG: 5.880.197-6/PR, matricula 54431 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:3612E712

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 656/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 19 dias do mês de outubro de 2022, para o servidor Vitor Wagner Giroldi, portador do RG: 8.831.935.-4/PR, matricula 54141 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:401EAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 657/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: 56827129/PR**, matricula **10321** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:86A40A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 658/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a 19 dias do mês de outubro de 2022, para o servidor Sergio Luiz Margune Junior, portador do RG: 1145105-2/PR, matricula 54221 ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:9E710481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 661/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de outubro de 2022, para o servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.520.840-3/PR**, matricula **42501** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:A809808B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO A PRORROGAR: N° 003/2020

Autorização e Fundamentação:

- Lei Complementar Municipal n° 984/2013;

- Decreto Municipal n° 021/2020;

- Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020;

- O presente aditivo tem por fundamento, a estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Valor Mensal:

R$ 1.423,99 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ 75.458.836/0001-33;

CONTRATADO: PATRICIA FAUSTINO DA SILVA – CPF 090.757.899-39.

Objeto: prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 30/11/2022 a 29/05/2023.

Prazo total de vigência: 29/05/2020 a 29/05/2023.

Data da assinatura: 30/11/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D075E5D1

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO A PRORROGAR: 003/2022

Autorização e Fundamentação:

Lei Complementar Municipal n° 984/2013

Decreto Municipal n° 039/2022

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022

Valor Mensal:

R$ 1.423,99 (Um mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

CONTRATADO: ANDREIA APARECIDA GARCIA PEREIRA – CPF: 006.277.519-70

Objeto: prestação de serviços de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, podendo ser diurno ou noturno, assim como, ser designado em turno ininterrupto de revezamento.

Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 01/12/2022 a 31/05/2023.

Prazo total de vigência: 01/06/2022 a 31/05/2023.

Data da assinatura: 30/11/2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:ADF28D28

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 421/2022

PORTARIA Nº 421/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor ALVELINO DUTRA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor ALVELINO DUTRA DA SILVA**,** matricula nº 166**,** RG 4.265.023-4/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:54A0B23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 0182.2022 -

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 0182/2022. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 080/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 26.740.375/0001-81, Av. Munhoz da Rocha, 1699, sala 02, centro, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu-PR, representada por JAMILTON MARIO DONASAN, CPF: 797.830.669-00. **OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 (DOZE) horas atendimento a urgências e emergências na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas no Hospital Municipal de Itaúna do Sul. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses**. Início 30/11/2022. Término 01/03/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/11/2022.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AA17215E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 080.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 080/2022, nos termos do art. 24, inciso IV da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 080/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022	
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA	**CNPJ 26.740.375/0001-81**
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada em prestação de serviços de saúde como médico plantonista em escala de 12 (DOZE) horas atendimento a urgências e emergências na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas no Hospital Municipal de Itaúna do Sul	
VALOR: R$244.150,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cento e cinquenta reais)	
VENCIMENTO: 01/03/2023 (três meses).	
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9B64F9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 282/2022 LICITAÇÃO Nº 172/2022 PREGÃO Nº 122/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N º 102/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 282/2022
LICITAÇÃO Nº 172/2022
PREGÃO Nº 122/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N º 102/2022

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Saul Moreira Macedo, nº 272, sala A, bairro Cara-Cará, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84043-315, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.138/0001-70, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Sandro Eneias Paptista Ferreira**, residente à Rua Corisco, nº 68, bairro Cara-Cará, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84043-390, portador da carteira nacional de habilitação nº 02762216350, expedida pelo DETRAN/PR e do CPF/MF nº 926.437.109-59, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** a aquisição de areia para atender a demanda das diversas obras do Município de Ivaí.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 8.331,25 (oito mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SANDRO ENEIAS PAPTISTA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FB7FA5FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2022 LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2022
LICITAÇÃO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N º 003/2022

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na ROD. BR 050, Km 164, Parque Hileia, Uberaba/MG, CEP 38055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.771.945/0001-07, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Giovanni Gonçalves Araujo**, brasileiro, residente á Rua Alceu Miranda, 159, Uberaba/MG, portador da cédula de identidade nº 18.734.727 PC/MG, do CPF/MF nº 475.107.736-87, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *objeto a aquisição de doses de sêmen e materiais para o P.I.A (Programa de Inseminação Artificial)* ***lotes 3, 4, 5, 6, 9, 10, 12 e 13.***

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4BB48034

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Refrigeradores da Farmácia Básica e P.S. Central - Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 6.290,00
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.
CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
RATIFICADO EM 30/11/2022

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2466794B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 219/2022 PREGÃO Nº 163/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 219/2022
PREGÃO Nº 163/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal de Ivaí/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 169.310,50
ITENS DESERTOS:26, 29, 33, 41, 51, 68, 72 E 75
ITENS FRACASSADOS:1, 48, 52, 53, 57, 85 E 87
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 15, 32, 36, 81 e 82 no valor total de R$9.569,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 10, 12, 13, 19, 20, 31, 37, 38, 40, 47, 58, 63, 65, 66, 73, 74, 77, 79, 83, 89, 90, 91, 93 e 94 no valor total de R$65.429,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 4, 18, 23, 55, 61 e 76 no valor total de R$14.111,90
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(37714493000131) com os lotes: 28, 43 e 50 no valor total de R$5.257,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP(32743242000161) com os lotes: 6, 8, 9, 27, 35, 39, 49, 62, 69, 70 e 80 no valor total de R$32.828,40
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 16, 17, 30, 34, 42 e 67 no valor total de R$22.506,5
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI(32708161000120) com o lote: 56 no valor total de R$220,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000332) com os lotes: 3, 22, 59, 60, 71, 78 e 88 no valor total de R$1.950,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(04355394000151) com o lote: 64 no valor total de R$800,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 84 e 86 no valor total de R$1.509,00
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(41347974000123) com o lote: 2 no valor total de R$1.536,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 5, 7, 11, 14, 21, 24, 25, 44, 45, 46, 54 e 92 no valor total de R$13.593,70
HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:14F216E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 229/2022 PREGÃO Nº 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 229/2022

PREGÃO Nº 172/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de carnes, ovos e pães para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.***
Sessão de julgamento: 13/12/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:652558A3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 230/2022 PREGÃO Nº 173/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 230/2022
PREGÃO Nº 173/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 128/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Playground para o CRAS e Centro de Convivência - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205344905200000 2650
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/12/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 13/12/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de novembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D9DFF128

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 222/2022 PREGÃO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 222/2022
PREGÃO Nº 165/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para todas as secretarias - Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI.
VALOR GLOBAL: R$ 700.000,00
DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
LOTE 01: MATERIAL ESTRUTURAL: 10,1%
LOTE 02: FERRAGENS:10,1%
LOTE 03: ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: 10%
LOTE 04: MATERIAL HIDRÁULICO: 10%
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CELSO STADLER – TRANSPORTES (LOTES 01 E 02)
- CONSTRUMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LOTES 03 E 04)
HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:072AA476

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 223/2022 PREGÃO Nº 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 223/2022
PREGÃO Nº 166/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza das estradas rurais do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 161.086,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- RICARDO KREVEY JENSEN 05960007908
HOMOLOGAÇÃO: 30.11.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC413A8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2022 LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 124/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2022
Licitação nº 174/2022
Pregão nº 124/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Registro de Preços nº 018/2022
OBJETO: aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança – ***lotes 3, 5, 9, 17, 18, 19, 20 e 27.***
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.325,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

IVO CAPITANIO JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2B49633A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2022 LICITAÇÃO Nº 221/2022 PREGÃO Nº: 164/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2022
Licitação nº 221/2022
Pregão nº: 164/2022
Pregão presencial nº: 038/2022
OBJETO: aquisição de óleos lubrificantes, fluídos, graxas e estopa de retalho para a frota Municipal e oficina.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 297.825,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B5B9DB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 182/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AF ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.089.775/0001-08.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 182/2021 resultado do Pregão Presencial nº 056/2021 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS – Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e do ITR – Imposto Territorial Rural.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Mês	12	Apoio técnico mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração dos valores adicionados ao Município, com vistas ao cálculo do IPM ICMS - Índice de participação do município na arrecadação do ICMS e no Imposto Territorial Rural – ITR.	1.800,00	21.600,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2022.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2023**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 22 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6EF66A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2022-PMI

CONTRATO Nº. 172/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.275.166/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Letras em Aço Inox para Fachada de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Raulino Dominelli, Secretário de Obras e Serviços; Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer e João Paulo Pacheco Rodrigues, Secretário de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	undd	46	Letras em aço inox brilhante, com caixa alta, 0,40 cm de altura, chapa de 0,2 mm de espessura. Acompanha kit de instalação apropriado para cada local.	R$ 239,00	R$ 10.994,00
1.2	undd	26	Letras em aço inox brilhante, com caixa alta, 0,20 cm de altura, chapa de 0,2 mm de espessura. Acompanha kit de instalação apropriado para cada local.	R$ 145,00	R$ 3.770,00
				TOTAL	**14.764,00**

VALOR: **R$ 14.764,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B09CF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Cleberson Rogério Leonardo da Silva – matricula nº 477, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 30/10/2022 retornando em 29/11/2022, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 3052/2022 – PMI de 01/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CD748BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2022

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Heliana de Matia Gomes Ferreira – matriculas nº 68 e 309, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 23/11/2022 retornando em 07/01/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 3261/2022 – PMI de 25/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1F69777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Paula Presa de Rosse, matricula nº 407, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 09/07/2017 à 08/07/2022, a partir de 01/12/2022 retornando em 01/03/2023, conforme Processo Administrativo nº 3260/2022 – PMI de 25/11/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D7ECDAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JOSÉ MARCELO PEREIRA 05763717937, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.943.315/0001-82.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 008/2022, firmado com a empresa JOSÉ MARCELO PEREIRA 05763717937, cujo objeto é: Contratação de Motorista Para Suprir a Demanda de Transporte de Pacientes com Morbidades e/ou Doenças que Necessitem de Transporte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde**.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso XVII, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de novembro de 2022

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:11C5D921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ADEMIR DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.880.920/0001-75, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura e Aquisição de Material para Pintura do antigo Prédio da Escola Municipal Afrânio Peixoto, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022-PMI, no valor de R$ 15.747,55 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Ivatuba/Pr, 29 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FAF03FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente CIA PLACAS MATERIAIS PUBLICITÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.275.166/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Letras em Aço Inox para Fachada de Prédios Públicos Pertencentes ao Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2022-PMI, no valor de R$ 14.764,00 (quatorze mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 30 de Novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EAFE2C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 54, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as atribuições legais que confere o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando decisão proferida pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI) durante a 76ª reunião ordinária.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Ivatuba para a data de 02 de março de 2023, a ser realizada das 13h00min as 17h00min, no Centro Cultural Carlos Alberto Mori, localizado na Rua 1º de Maio, 32, Centro, Ivatuba – PR;

Art. 2º – O tema central da Conferência será: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – *Amanhã vai ser outro dia!*";

Art. 3º – A Conferência será presidida pelo senhor Cassio Luiz Furtado Duarte, ou por seu substituto legal, e coordenada pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMSI N.º 19/2022 e alterada pela Resolução CMSI N.º 21/2022;

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas pelo CMSI e publicadas pela Secretaria Municipal de

Saúde, sendo disponibilizadas no Portal da Transparência em campo adequado.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ivatuba – PR, em 30 de novembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E442035D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data:01/12 /2022
Proprietário ou responsável: SANDRA MAURA DOS SANTOS
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q72A L08, RUA: APUCARANA Nº831 SANTO ANDRÉ.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou*, in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE_DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB9E0FC0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 735/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Sr. **FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA**, RG. nº.13.384.789-8-SSP-PR., para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior, Símbolo CC-3, a partir de **01/12/2022**, com a função de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3677E206

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 734/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido o Sr. **FELIPE MATEUS DO NASCIMENTO GALIZA**, RG. nº.13.384.789-8-SSP-PR., do cargo de **Educador Social**, a partir de **01/12/2022**, conforme Processo n.º 5143/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8AD011F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 733/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. ANDRESSA MARCELINO DA SILVA, Engenheira Civil, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento realizado até a cidade de Londrina – Pr., para participar da Conferência Metropolitana do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Londrina- Pr. Saída às 12h do dia 29/11/2022, e retorno previsto às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5120/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:299B8C30

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 732/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. SIMONE PEREIRA DE SOUZA, coordenadora do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará até a cidade de Ibiporã– Pr., para participar do ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Saída às 11h do dia 01/12/2022, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5138/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:51D6E9C2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 731/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES, Educadora Social do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Saída às 11h do dia 01/12/2022, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5139/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AD3BADEE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 730/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS, Educadora Infantil do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará até a cidade de Ibiporã – Pr., para participar do ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Saída às 11h do dia 01/12/2022, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5137/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E4D1CF2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 729/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA, Educadora Social do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará até a cidade de Ibiporã– Pr., para participar do ENCONTRO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS. Saída às 11h do dia 01/12/2022, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 5140/2022.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10CAA059

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 377/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI

CNPJ: 36.953.803/0001-08

CONTRATO Nº: 377/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:70AC7017

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 376/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TODON COMERCIAL LTDA

CNPJ: 46.961.564/0001-91

CONTRATO Nº: 376/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 3.109,99 (Três mil cento e nove reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C3E385A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 375/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TENDAS ALUBAN LTDA - ME

CNPJ: 22.949.065/0001-10

CONTRATO Nº: 375/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 4.999,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EB1AAA2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 374/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES

CNPJ: 02.632.978/0001-00

CONTRATO Nº: 374/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 6.675,00 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EEF39EE1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 373/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: S.C. COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 20.758.465/0001-13

CONTRATO Nº: 373/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:82A831CB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 372/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

CONTRATO Nº: 372/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24050130

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 371/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA-ME

CNPJ: 24.832.819/0001-83

CONTRATO Nº: 371/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9B0BC5A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 370/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI 39928041865

CNPJ: 47.745.673/0001-34

CONTRATO Nº: 370/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 527,98 (Quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18CBD825

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 42.616.543/0001-88

CONTRATO Nº: 369/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 25.850,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE90D634

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 368/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EXTINPAR EXTINTORES PARANAVAÍ LTDA

CNPJ: 45.271.221/0001-32

CONTRATO Nº: 368/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBE60BB9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 367/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.

CNPJ: 92.823.764/0001-03

CONTRATO Nº: 367/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 5.179,98 (Cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8CA5C687

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 366/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA

CNPJ: 81.340.960/0001-00

CONTRATO Nº: 366/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA/ FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9479CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 84/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Marilda M. G. Scholz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva Marilda M. G. Scholz, que exerce o cargo Comissionado de DIRETORA DE COMPRAS ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO, referente ao período aquisitivo de 25/07/2021 a 24/07/2022, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 16 de janeiro de 2023. A fruição dos 15 (quinze) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 2022.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD0C8A6A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Convocação da Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Assembleia e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1424 de 09/10/1998, regido pela Lei Municipal nº. 3731 de 05/08/2020.

• Considerando o parágrafo 5º, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº3731, de 05/08/2020;

• Considerando a alínea "a", do parágrafo 4º, Artigo 3º, do Decreto Municipal Nº24721, de 09/09/2020;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 29/11/2022, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a Assembleia para a eleição das integrantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A Assembleia realizar-se-á no dia 15 de Fevereiro de 2023, às 09h30min horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, mediante as seguintes condições gerais:

I. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia, as representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL organizada que estejam legalmente constituídas e inscritas no CMDM e têm entre seus objetivos assegurar melhores condições à Mulher, visando o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e educacional, cultural e jurídico, conforme Regimento Interno do CMDM;

II. As Entidades, organizações da Sociedade Civil e Associações convocadas e interessadas em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, habilitar-se-ão, apresentando sua candidatura através de ofício, até o dia 27/01/2023;

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

Representantes Governamental	Ana Karina Azambuja	Presidente
	Eliane Krainski Dula Barbosa	Relatora
Representantes Não Governamental	Luana Mendes Prevedello	Membros
	Amanda Tereza Ferreira Victal	

Art. 4º - Ficam convocadas as conselheiras, a fim de acompanhar a Assembleia para a eleição das integrantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Novembro de 2022.

ANA KARINA AZAMBUJA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92FC91F1

GABINETE
DECRETO N° 26520, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, a partir de 01.12.2022, o(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 29551/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), a partir de 01.12.2022, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.12.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:094B7E5C

GABINETE
DECRETO Nº 26521, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia a partir de 01.12.2022, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, o(a) servidor(a) PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 29551/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.12.2022, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
RG: 4257403-1/PR
CPF: 751.982.319-91
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:169D68F6

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 192

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Rose Mari Fosquerau da Silva				Matrícula 7276	
Cargo Educadora Infantil	CPF 904.014.419-20			RG 6.202.008-3	
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 78800-7			Banco / Nº Agência Sicredi / 0725	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.)	Período				
Araucária-PR (90 km)			12/12/2022	a	12/12/2022
Hora de Saída 07h30			Hora de Retorno 18h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 90,00				Total a Receber (R$) 90,00	
Justificativa: Despesa para alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação participante de Curso de capacitação CECANE-PR, Oficina Regional de Alimentação Escolar, em Araucária, no dia 12/12/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

Data...../...../.....

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32F4EEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 (PD N°921/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 78.436.383/0001-32, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. EMERSON LUIZ FEDALTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 196.000,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20E93353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 24/11/2022

Final: 29/11/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E ROSANE SANTOS LIMA PIRES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B7F23B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/11/2022

Final: 25/11/2022

Carga horária total: 16h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Marcia Maria Previato de Souza e Adriele Pereira Knaut.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC99EF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 22/11/2022

Final: 25/11/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E TUANE DA SILVEIRA COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00F3DB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).
O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/11/2022

Final: 24/11/2022

Carga horária total: 16h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MARCIA MARIA PREVIATO DE SOUZA E JANAÍNA GONÇALVES DE SOUZA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECF19CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/11/2022

Final: 30/12/2022

Horário: 19:00h às 22:30h - 7h semanais
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA, REGIANE IAVORSKI PEDRO E SABRINA APARECIDA HORNING.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DCB5CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/11/2022

Final: 15/12/2022

Horário: 08:00 às 12:00h (terça à quinta-feira).

Total: 12h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, VERA LÚCIA COSTA DA SILVA, ANA MARIA NUNES DIAS LOURES E DRIELLY TEREZINHA DA SILVA RIBEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6DF8C48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 11/11/2022

Final: 15/12/2022

Horário: 08:00 às 12:00h (terça à quinta-feira).

Total: 12h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SHAPHAUSER MARTINS SILVA, VERA LÚCIA COSTA DA SILVA, ANA MARIA NUNES DIAS LOURES E MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92685504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 17/11/2022

Final: 02/12/2022

Horário: 08:00h às 12:00h - segunda à sexta

Total: 50h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA, LIGGIA CRUZ E HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA06F032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/11/2022

Final: 25/11/2022

Horário: 13:00h às 16:0h

Total: 15h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA, REGIANE IAVORSKI PEDRO E ANDREA KRICHESKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:69F0E867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/11/2022

Final: 25/11/2022

Horário: 13:00h às 16:0h

Total: 15h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA, REGIANE IAVORSKI PEDRO E LENITA AFONSO MAYER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ED749A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 21/11/2022

Final: 25/11/2022

Horário: 13:00h às 16:0h

Total: 15h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, EDICLEA VEIGA, REGIANE IAVORSKI PEDRO E DAVID PETERSON DE CAMARGO PALHANO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:928CCC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 152/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o canil municipal, para os próximos 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 13/01/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de novembro de 2022.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F051EEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 154/2022– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de relógio ponto biométrico para controle de registro de frequência, incluído equipamento, software, instalação, treinamento e suporte técnico, e aquisição de bobina térmica para relógio digital, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/01/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 17/01/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 271.950,00 (duzentos e setenta e um mil novecentos e cinquenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AD1F7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de climatizador de ar para caminhão (interclima), incluindo o fornecimento do equipamento e todos os acessórios necessários, e instalação (mão de obra).
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D91098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2022 - SRP

OBJETO: Aquisição de mudas de flores, grama, adubo e substrato para revitalização dos jardins, praças e dos jardins das instituições de ensino do município da Lapa-PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 17 de janeiro de 2023.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 110.600,10(cento e dez mil, seiscentos reais e dez centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de novembro de 2022.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0D922A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 12 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, para coleta seletiva na comunidade rural do Marafigo e em toda a área urbana do município, exceto Mariental, com transporte e entrega para triagem na Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis da Lapa – Recilapa, sito à Rodovia do Xisto, KM 201,2, s/n, Barracão 01, Parque Industrial, Lapa - PR.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 1.024.800,00 (um milhão, vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8029 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 30 de novembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6194A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 140/2022 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de Cartões Eletrônicos, do tipo refeição, visando atender à necessidade dos empregados da Prefeitura Municipal da Lapa-PR, os vale-refeição serão concedidos aos servidores públicos ativos e comissionados da administração direta e indireta do Poder Executivo que, no mínimo, tenham jornada de trabalho diária igual ou superior a 12 horas contínuas e que, em razão de sua função, se afaste da sede de lotação do servidor para localidades do interior do município ou para outros municípios, por período igual ou superior a 6 (seis) horas. A contratação se dará através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 217, na data de 18/11/2022 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
NOVA DATA DA SESSÃO: 13 de janeiro de 2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

Lapa, 30 de novembro de 2022.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB81DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 (PD 21366/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.898.125/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CLAUDINEI DA SILVA.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 14.10.2022, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022, FIRMADO EM 23.09.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 (PD 21366/2022), DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTOS DE VIGIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT, ESCOLA MUNICIPAL SYBILLA WILLE DE LACERDA E PÁTIO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ITENS 01, 02 E 03.
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 01/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7A266D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PORTARIA Nº 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidores como atendentes no Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal.

Por solicitação dos coordenadores do Projeto PAV – Receita Federal do Brasil, seguindo as normas do GOGEA nº 27, de 10 de agosto de 2022, **substitui-se** a servidora pública Jessica Cristina Caetano da Cruz, Portaria nº 05 de 04 de novembro de 2021 **e designa** a servidora abaixo relacionada, como atendente do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no Município de Lapa, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2021, firmado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

NOME	MATRICULA	CPF
ODETE TRZASKOS	10282	024.808.529-89

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, em 30 de Novembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:825DF99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 (PD Nº 3439/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: JULLIAN L STULP E CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.764.661/0001-99, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JULLIAN LUIS STULP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE PRODUÇÃO EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, COM MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO DOS POÇOS ARTESIANOS, COM ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, FÍSICA E QUÍMICA DA ÁGUA INCLUSIVE COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1088C7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 (PD N°14152/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: S.M. BUDNIAK & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA URBANA – CAPINA MANUAL EM VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS ESSENCIAIS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
VALOR GLOBAL: DE R$ 112.800,00 (CENTO E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94880143

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 (PD 14152/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: S.M. BUDNIAK & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES.
OBJETO ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022:
AGIL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, E-MAIL GRUPOAGIL@YAHOO.COM, TELEFONE (42) 3523-6202, ESTABELECIDA À RUA PRUDENTE DE MORAES, 230, CENTRO, PORTO UNIÃO,-SC, CEP: 89.400-000, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CIRG Nº 9.756.744-1 SSP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 059.843.369-44, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA MELCHIADES EMANUELLY, Nº 164, SÃO GABRIEL, UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CEP: 84.602-025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
DATA: 20/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F892F50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PD N°21796/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES – ITENS 2, 3, 5 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 584.640,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0F92DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – PD N°21796/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SAMPAIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.878.498/0001-40, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. RODRIGO PEDRO SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAÇAMBA, INCLUSO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES – ITENS 1 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 292.320,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:743E3AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 (PD N° 5687/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETROLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 80.795.727/0001-41, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA RETIFICADO O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022.
ONDE LÊ-SE:
... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.795.727/0001-41
...
LEIA-SE:
... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.795.727/0002-22
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022.
DATA: 04/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B671C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 (PD N° 5687/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.044.526/0007-94, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$4.015.800,00 (QUATRO MILHÕES, QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,15 % (NOVE, VIRGULA, QUINZE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF5B9FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: FRONT COMERCIAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.731.740/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITENS 3,6 E 8.

VALOR GLOBAL: R$ 3.099,80 (TRÊS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C9B0685

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.793.208/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$2.932,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08A5C166

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: FILIPI PORTUGAL LEITE JEVEAUX ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.346.240/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FILIPI PORTUGAL LEITE JEVEAUX.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 1.355,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66B69D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 639,80 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AD20DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GGV COMERCIAL EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.236.131/0001-57, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO MONTEIRO MARTINEZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITENS 1, 7 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 6.905,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF081724

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.709.219/0001-50, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MILLENA DA ROCHA PROVIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$20.091,00 (VINTE MIL E NOVENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F0FB144

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 PD N°5681/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.849.320/0001-90, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ADRIANA CEVE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ITENS 2, 14 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 3.644,90 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D78A7157

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022(PD N°24418/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RENOVA MAQUINAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.907.885/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. PAULO ROBERTO NASCIMENTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM OPERADOR, PARA: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$156.750,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:361E7DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. RICARDO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 33 E 42.
VALOR GLOBAL: R$ 175.518,75 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7237651F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 – PD N°4629/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MORI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.499.410/0001-06, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALBERTO HEN SANG LEE MORI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUILOMETRAGEM DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$160.600,00 (CENTO E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09D898D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 (PD N°14152/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: AGIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15 REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO N° 1575/2022 (PD Nº 27065/2022) E PARECER JURÍDICO N°1375/2022, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA SEGUNDA: PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2035C77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 (PD N°21672/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR GERAL, SR. RICARDO DA CONCEIÇÃO.
OBJETO AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM(NS) 3 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 72.633,75 (SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/01/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FCD1E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 (PD N°21672/2021),
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.740.209/0001-07, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA CRISTIANE ANDREA BERTELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM(NS)5, 8 E 9.
VALOR GLOBAL :R$75.749,75 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D35F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 (PD N°21672/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM
VALOR GLOBAL: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EFB1D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 (PD N°21672/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05., REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: LIFECENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.490.772/0001-10, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JOSIANE DA SILVA PAIXÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM(NS) 4.
VALOR GLOBAL: R$ 33.410,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E001F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 PD N°15502/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1,2,3,5,6,7 E 8.
VALOR GLOBAL: R$ 22.481,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/01/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D8BCBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021 PD N°15502/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.525.513/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BARBARA PEREIRA TITONI.
OBJETO: FICA CANCELADO O ITEM 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, CONFORME O CI Nº 496/2022 E O PARECER JURÍDICO Nº 787/2022 – PGM, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE ADENDO.
DIANTE DA INQUESTIONÁVEL E MANIFESTA VONTADE DO CANCELAMENTO DO ITEM 6, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, EM MOTIVOS EXPOSTOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONFORME O DISPOSTO COM BASE NO DISPOSTO NO ART. 19 E ART 21DA LEI Nº 8666/1993.
DATA: 18/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBFB397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 25917/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CONTENDA DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.375.780/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. LUIZ ROBERTO DE ANDRADE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO, NAS ÁREAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR – ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 203.600,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR UNITÁRIO (M E M3).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E9891F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EASYTECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.462.543/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO SILVA QUERINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 913,20 (NOVECENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C85BF22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE FREIRE 26398657810 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.334.587/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALEXANDRE FREIRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 1, 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 5.680,50 (CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3DFD5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGELA RIBEIRO DA LUZ LTDA ME, CNPJ SOB Nº 44.640.931/0001-20, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA RIBEIRO DA LUZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 08.
VALOR GLOBAL: R$ 1.228,50 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAF0ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.573.964/0001-70, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINNICIUS TIMOTEO FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 7 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 2.320,70 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9419B1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PD N° 25934/2021.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.943.233/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: PREÇOS AQUISIÇÃO PILHAS E BATERIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 5, 6 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 1.767,90 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:866A124C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 (PD N°3386/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/04/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0477A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 (PD N° 5687/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETROLEO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.795.727/0001-41, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 1 E 3.
VALOR GLOBAL: ITEM 1 É DE R$ 2.339.640,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), E O VALOR GLOBAL DO OBJETO ITEM 3 É DE R$ 1.104.900,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 7,9 % (SETE, VIRGULA, NOVE POR CENTO);
ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 9,1% (NOVE, VIRGULA, UM POR CENTO)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:852E8630

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.640.161/0001-33, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FABIO PAINO PAIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM

DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 2, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 16 E 43.
VALOR GLOBAL: R$134.490,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:270D51E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 29, 36, 38 E 59.
VALOR GLOBAL: R$53.750,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBB701BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 50, 51, 52, 54, 55, 58 E 63.
VALOR GLOBAL: R$199.851,50 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BC36A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 (PD N°8211/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:323BDB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 (PD N°8211/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS

NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 1, 3, 7, 11, 13, 15, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 35, 41, 57 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 302.476,00 (TREZENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55D520FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.740.209/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITENS 23, 32, 34, 37, 39, 44, 45, 47, 48, 49, 56, 61 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 414.826,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57D55808

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.835.028/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM 22.
VALOR GLOBAL: R$22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A62A2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PD N°8211/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.183.359/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ARMANDO PEDRO TORTELLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ITEM 53.
VALOR GLOBAL: R$61.875,00 (SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B2C6023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 (PD Nº 1746/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: BORRACHARIA ROTA 196 LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.670.035/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO DA SILVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS SERÁ O CONSIGNADO NA TABELA CONSTANTE DO ITEM 1.1. COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2745F953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PD N° 20947/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, E DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ITENS 2 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 9.445,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/11/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:092DCB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 (PD N° 12853/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SRA. MONICA DA SILVA JOSLIN, CPF/MF SOB Nº 048.062.859-94.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº127/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.12.2022 A 21.06.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F473B77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 312/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021 (PD 11346/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA ME, CNPJ SOB Nº 27.383.853/0001-80, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAYNA DE ALMEIDA LISBOA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 312/2021, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.12.2022 E 07.12.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 805
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AÇÃO: 6030 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO CENTRO DA JUVENTUDE
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F45B5CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 233/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1698/2022 (PD 29409/2022) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 938
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UPA
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
DATA: 28/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA5C1126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 10 de dezembro de 2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.

VALOR E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, na data da efetiva entrega dos objetos acima mencionados e da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, no valor total a ser pago de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL01.031.0101.1003 – Aquisição de Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:43424B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a

Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, autorizado através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. Esta contratação é firmada até a data de 10 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.1. Serão de responsabilidade da Contratada, a entrega 34 cadeiras modelo diretor, cor preta, sem braço, espuma 50mm, com costura no revestimento, couríssimo, espuma injetável, com base, pés em S com sapatinhos anti risco para o plenário da Câmara Municipal de Laranjal, necessários à fiel execução deste contrato.
4.2. Entregar os objetos, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.
4.3. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens constantes no objeto deste instrumento, especificada(s) e quantificada(s) na cláusula segunda, sendo o valor total a ser pago de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais),** em parcela única na data da efetiva entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica**.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado na data da efetiva entrega**,** em conta informada pela **CONTRATADA** e emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e),
conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL01.031.0101.1003 – Aquisição de Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
9.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:27B610EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.
Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo de vigência: até 10 de dezembro de 2022.

Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, na data da efetiva entrega dos objetos acima mencionados e da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, no valor total a ser pago de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Contratada: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br.

Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL01.031.0101.1003 – Aquisição de Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

Justificativa: Tendo em vista a premente necessidade de tais equipamentos devido ao estado de sucateamento, que por conseqüência acaba comprometendo o desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos desta Casa de Leis. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses equipamentos permanentes/acessórios em perfeito funcionamento e atualizados, podem atrasar o andamento dos trabalhos nos mais variados setores, pois sem estrutura necessária não se mostra possível a realização dos trabalhos de forma adequada nos devidos Departamentos. Portanto, a aquisição mostra-se imperiosa, sob pena de haver paralisação no serviço administrativo e técnicos desta Casa. Portanto, a aquisição mostra-se imperiosa.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A78E35BF

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062022

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, para aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação , nº 06/2022.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 10 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2022.

VALOR E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, na data da efetiva entrega dos objetos acima mencionados e da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, no

valor total a ser pago de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL01.031.0101.1003 – Aquisição de Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5201B211

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

VALOR E PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, na data da efetiva entrega dos objetos acima mencionados e da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, no valor total a ser pago de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 10 de dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL01.031.0101.1003 – Aquisição de Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a premente necessidade de tais equipamentos devido ao estado de sucateamento, que por conseqüência acaba comprometendo o desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos desta Casa de Leis. Por outro lado, não se pode negar que a ausência desses equipamentos permanentes/acessórios em perfeito funcionamento e atualizados, podem atrasar o andamento dos trabalhos nos mais variados setores, pois sem estrutura necessária não se mostra possível a realização dos trabalhos de forma adequada nos devidos Departamentos. Portanto, a aquisição mostra-se imperiosa, sob pena de haver paralisação no serviço administrativo e técnicos desta Casa. Portanto, a aquisição mostra-se imperiosa.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A9005CAD

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06./2022.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – Processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI e Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º 06 /2022 e **ADJUDICO** em favor da Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br, no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, quantia esta que será paga em 01 (uma) parcela, na data da efetiva entrega dos objetos, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade e apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:603C3035

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI E Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a **Dispensa de Licitação, nº 06/2022**, que tem como objeto a aquisição de 03 (três) computadores completos preto – processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico

500DPI E Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR, tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br.
Para a efetivação do presente procedimento de Dispensa de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A5301820

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

OBJETO: Aquisição de 03 (três) computadores completos preto – processador intel core i5 2,9Ghz, Placa mãe com 2 slots DDR4, Memória Ram DDR4 16GB, HD SSD 240GB, Monitor LED 24", Gabinete, Teclado Padrão ABNT2 USB, Mouse PS2 Óptico 500DPI E Caixas de som, Sistema Operacional 64 BITS, para a Câmara Municipal de Laranjal/PR.

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Assinatura do Contrato até 10 de dezembro de 2022.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, na data da efetiva entrega dos objetos acima mencionados e da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, no valor total a ser pago de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

CONTRATADO(A VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85270-000 e e-mail infobit@infobit.net.br.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 001 – CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0101.1003 – Aquisição de Material Permanente

NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO 0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6CB79CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 085/2022
Procedimento Licitatório nº. 0132/2022
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTA DO 30° ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, SENDO PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, SOM E BRINQUEDOS INFLAVEIS A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 E 08 DE JANEIRO DE 2023.
DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2022 às 09:00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 118.283,24 (Cento e Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

Laranjal, 30 de novembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:E6C16FD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 10/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, Plano de ação para co-financiamento do Governo Federal sistema único da assistência social ano de 2022, bem como as metas estabelecidas e previsão de serviços, recursos e atendimento físico, esses recursos oriundos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS interligado a SNAS – Secretaria Nacional de Assistência Social – Ministério do Desenvolvimento Social e combate a fome ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 29 de novembro 2022.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:061C1FF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 127/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s.n.º BAIRRO: Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SRª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.464,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 127/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de novembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D2190329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 127/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME, inscrita no CNPJ: 26.655.261/0001-33, com o endereço na Estrada Paiquere s.n.º BAIRRO:Paiquere CEP:85.350-000 MUNICÍPIO: Nova Laranjeiras PR, neste ato representado pela SRª. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 10.348.455-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.135.129-23, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 27.464,50 (Vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 127/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de novembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E6AC31B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 116/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TORNO COMPLETO E SOLDA PARA LINHA LEVE E PESADA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. Campanini nº 226 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.481.833-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro snº BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 167.970,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais).
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:34.606.619/0001-66, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Souza nº 440 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.979.113-0/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 30.425,00 (Trinta Mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 116/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de novembro de 2022

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CD6A3ED8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 116/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA, TORNO COMPLETO E SOLDA PARA LINHA LEVE E PESADA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78 com sede na Rua Escrivã Egleci T.G. Campanini nº 226 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.481.833-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro snº BAIRRO: Centro CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 167.970,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais).
JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:34.606.619/0001-66, com sede na Rua Joaquim Ferreira de Souza nº 440 BAIRRO: Centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital – PR, neste ato representado pelo Srº JEFFERSON LUIS NIEDUZIAK, brasileiro, empresário, portador da

Cédula de Identidade Civil RG nº 10.979.113-0/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.701.779-54, residente e domiciliado no endereço à cima descrito.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 30.425,00 (Trinta Mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 116/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 30 de novembro de 2022

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F54974EE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 02.2022

CNPJ – 04.874.895/0001-44
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42) 3645-1149

Resolução 002/2022

Súmula: Adequar os proventos dos profissionais do magistério aposentados pelo FUNPRELAR em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 008/2019.

O SENHOR LUCIANO JOSE LENTSCK, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 016/2001, de 30 de maio de 2001, com fulcro no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal, e Lei Municipal nº 008/2019, conforme parecer jurídico emitido pelos Departamentos Jurídico e de Controle Interno do Município de Laranjal, decide,

Artigo 1° - Adequar os proventos dos profissionais do magistério aposentados pelo Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, ao que dispõe os artigos 6º e 17 da Lei Municipal nº 008/2019.

Artigo 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando- se as disposições em contrario.

Publique-se.

Laranjal, em 29 de Novembro de 2022.

LUCIANO JOSE LENTSCK
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:65F70003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL 06.2022

EDITAL N.º 06.01/2022 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO
E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA & DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, Período, Horário e Local de realização da Prova Objetiva & Discursiva** do Concurso Púbico n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º A prova objetiva & discursiva será realizada na data de **11/12/2022 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, no Município de Loanda, Estado do Paraná.
A prova realizar-se-á no **COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DE ALMEIDA – E.F.M**, situado à Rua Florianópolis, 555, Loanda - PR - CEP: 87900-000.

II. O portão de acesso ao local de aplicação da prova objetiva será aberto às **08h30min e fechado às 09h10min**, observado o horário oficial de Brasília.

III. A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

IV A prova objetiva e discursiva terão a duração conjunta de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **17h** do dia **30/11/2022**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 30 de novembro de 2022.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B6B009CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 721/2022

PORTARIA Nº. 721/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONÇALVES,** matricula 965986, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/08/2020 a 23/08/2021, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/12/2022 a 14/01/2023, devendo retornar em atividade em 15/01/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EA8DA796

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 722/2022

PORTARIA Nº.722/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7300/2022 de 21/11/2022.

Resolve:

Conceder a servidora **SOLANGE LUZIA BEZERRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF, matrícula nº. 965951, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2021 a 30/09/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

23 (vinte) dias pelo período compreendido entre 01/12/2022 a 23/12/2022.
07 (sete) dias pelo período compreendido entre 10/02/2023 a 16/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1E2EA533

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 723/2022

PORTARIA Nº. 723/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 10/11/2022 a 25/12/2022, devendo realizar nova perícia em 26/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4AD48D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 724/2022

PORTARIA Nº. 724/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **JULIANA FERREIRA DE FREITAS,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula 966569, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 21/11/2022 a 30/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 01/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:69CCA6D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 725/2022

PORTARIA Nº 725/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ANITA BISPO**, portadora do RG nº 3.321.588-6 SESP/PR e CPF nº 497.130.519-04, ocupante do cargo de PROFESSORA 20HS, referente ao 2º PADRÃO DE AULAS, matrícula nº 93261, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e sem paridade, nos termos do Artigo 40, § 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** com tempo total de 9.248 dias, equivalentes a 25 (vinte e cinco) anos, 4 (quatro) meses e 3 (três) dias, correspondente a 100% do resultado do cálculo da média, no valor de

R$ 2.657,65 (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7FC2728D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 726/2022

PORTARIA Nº 726/2022
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **MARIA DE LOURDES NEVES OLSEN** portadora do RG nº 799.104-5 SESP/PR e CPF nº 536.877.879-15, pelos direitos adquiridos, do servidor aposentado **WILSON OLSEN,** falecido em 22/11/2022 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **WILSON OLSEN**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
MARIA DE LOURDES NEVES OLSEN	**09/02/1948**	**CONJUGE**	**R$ 1.212,00**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:73BDCE7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 202/2022

DECRETO Nº. 202, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 120, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lotes de terras números 03 e 04, da quadra 004 à empresa CAMILO & RIBEIRO LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 120, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 120, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 03 e 04, da quadra 004, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32.561 e 32562, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa CAMILO & RIBEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.247/0001-71, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 017/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 120, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7C1038A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 203/2022

DECRETO Nº. 203, de 30 de setembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 121, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 01, da quadra 005 à empresa L R FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 121, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 121, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o

lote de terras número 01, da quadra 005, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 32.074, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa L R FABRICAÇÃO E COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.662.494/0001-81, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 016/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 121, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2EE8AF33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 204/2022

DECRETO Nº. 204, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 122, de 23 de novembro de 2022, que autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 01, da quadra 514 à empresa DAMATA MADEIREIRA - EIRELI, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 122, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 122, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 514, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 35.891, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa DAMATA MADEIREIRA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.803.423/0001-09, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 028/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 122, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B1DF7A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 205/2022

DECRETO Nº. 205, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 123, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados dos lotes de terras números 15 e 16, da quadra 463 à empresa IVALDO LOPES - MARCENARIA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 123, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 123, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 15, da quadra 463, imóvel com Transcrição no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda sob o n° 12.523 e o lote de terras número 16, da quadra 463, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 15.454, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa IVALDO LOPES - MARCENARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.317.319/0001-07, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 030/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 123, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0CBEBDAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 206/2022

DECRETO Nº. 206, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 124, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 05,*

da quadra 04 à empresa RECICLAGEM COLIZEU LTDA, e dá outras providências."

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 124, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 124, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 05, da quadra 04, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 32.563, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa RECICLAGEM COLIZEU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.830/0001-62, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 031/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 124, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:282DEB74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 207/2022

DECRETO Nº. 207, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 125, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do o lote de terras número 01, da quadra 511-B à empresa FUNDIÇÃO DE METAIS SJ EIRELI, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 125, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 125, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 01, da quadra 511-B, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 23.439, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa FUNDIÇÃO DE METAIS SJ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.624.688/0001-09, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 036/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 125, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7C89A639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 208/2022

DECRETO Nº. 208, de 30 de novembro de 2022.

Súmula: *"Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 126, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados do lote de terras número 12, da quadra 442 à empresa P G O TECCO E CIA LTDA, e dá outras providências."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente conferidas pelo Art. 66 e 90 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os procedimentos elencados na Lei Municipal n° 108, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado para se proceder à doação dos imóveis prometidos em doação pelo Município de Loanda-PR com base na Lei nº 28, de 25 de novembro de 2003;
Considerando a Lei Municipal n° 126, de 23 de novembro de 2022, que autoriza especificamente o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ratifica a doação que trata a Lei Municipal n° 126, de 23 de novembro de 2022, autoriza a lavratura da Escritura definitiva, bem como libera definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, o lote de terras número 12, da quadra 442, imóvel matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n° 5336, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa P G O TECCO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.879.959/0001-77, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 033/2022-SICA.
Art. 2º - Fica determinado a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública bem como, liberar definitivamente os imóveis com a exclusão de todos os encargos averbados, nos termos da Lei Municipal n° 126, de 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3C100D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
Processo Administrativo Nº 143/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 27/10/2022 13:57:16

TOTAL DO PROCESSO:				**270.000,00**
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A			**76.527.951/0001-85**	**270.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 038	270.000,00	**Total: 270.000,00**
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SEM	Modelo: 618D	
Descrição: 1(UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (NOVA) MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 68,8 HP, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 5.470 KG.				
Quantidade:1	**Valor Unit.: 270.000,00**		Total Item: 270.000,00	

FÁBIO CHICAROLI
Autoridade

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:472CDFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no Chamamento Público nº 004/2022, **RATIFICO a inexigibilidade** de Licitação com amparo no art. 25, caput, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, através das empresas credenciadas a partir de 19/08/2022:

Empresa: G MANTUANI SILVA – CLÍNICA VETERINÁRIA
CNPJ: 32.878.417/0001-48

Empresa: S SEGATI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 42.115.399/0001-04

Empresa: VINICIUS HEITOR FREDERICO-ME
CNPJ: 27.078.917/0001-65

Nos termos dos documentos acostados ao Chamamento Público nº 004/2022.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:03E86498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 73/2022 Processo de Dispensa nº 24/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor da empresa relacionada nos relatórios de classificação em 30/11/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP,

VALOR TOTAL:
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Lupionópolis, 30/11/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:716AC488

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor da EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP – CNPJ: 24.586.988/0001-80 no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com base no Art. 24 Inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 73/2022 - DISPENSA nº 24/2022.

Lupionópolis, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E7537796

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das empresas: 1)MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ Nº47.960.950/0625-85, no valor total de R$ 6.558,00(seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais); empresa 2) SOLANGE DOS SANTOS CNPJ Nº 79.174..389/0001-41, no valor de R$ 2.581,80 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 72/2022 - Dispensa nº 23/2022.

Lupionópolis, 28 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C470ACB9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 72/2022 Processo de Dispensa nº 23/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME DISCRIMINADOS NO ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 28/11/2022, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- MAGAZINE LUIZA S/A – CNPJ Nº47.960.950/0625-85,
VALOR TOTAL:
R$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

- SOLANGE DOS SANTOS CNPJ Nº 79.174.389/0001-41,
VALOR TOTAL:
R$ 2.581,80 (dois mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

- VALOR TOTAL LICITADO:
R$ 9.139,80 (nove mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Lupionópolis, 28/11/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:86AD6024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 70/2022 Processo de Dispensa nº 22/2022, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ATRAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (FINAL DE ANO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS), em favor da EMPRESA relacionada nos relatórios de classificação em 25/11/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- VERGINIA MOREIRA 92500870987,

VALOR TOTAL:
R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Lupionópolis, 25/11/2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:61E475A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ATRAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (FINAL DE ANO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS) conforme anexo I, em favor da EMPRESA VERGINIA MOREIRA 92500870987, CNPJ: 21.288.002/0001-06, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 70/2022 – PROCESSO DE DISPENSA nº 22/2022.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2ABFE673

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 122/2022

Contrato N° 122/2022 – DISPENSA N° 22/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VERGINIA MOREIRA 92500870987
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ATRAÇÃO MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (FINAL DE ANO FESTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Valor Total R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
290-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 25/11/2022 à 23/01/2023.
Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 25 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:30E72842

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 123/2022

Contrato N° 123/2022 – Pregão Eletrônico N° 31/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VIA NOVITA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COM MONITORES, TECLADOS E MOUSES) PARA UMA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA GUIDO MARIA CONFORTI, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NO MODELO 7 / ANEXO I - CONFORME CONVENIO N° 931/2022 - SEDU.
Valor Total R$ 72.645,00 (setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002-SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0009-2054-Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
4461-00135 -4460-000 Assistência de Equipamentos de Informática para a escola GMC.
Vigência Contratual: 29/11/2022 – 28/11/2023
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 29 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:61E40245

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 58/2022 Pregão Eletrônico nº 31/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COM MONITORES, TECLADOS E MOUSES) PARA UMA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA GUIDO MARIA CONFORTI, CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NO MODELO 7 / ANEXO I - CONFORME CONVENIO N° 931/2022 - SEDU, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/11/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- VIA NOVITA LTDA,

VALOR TOTAL:
R$ 72.645,00 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Lupionópolis, 29/11/2022.
ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:55C19FA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 63/2022 Pregão Eletrônico nº 34/2022, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE; E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I. Em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em dezoito dias do mes de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18/11/2022), saindo-se assim vencedoras as Empresas:

- C E CARVALHO COMERCIAL ME
R$ 9.306,68 (nove mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

- CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP
R$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte cinco reais).

- GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELLI
R$ 8.816,55 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

- PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
R$ 302,20 (trezentos e dois reais e vinte centavos).

- PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
R$ 5.386,23 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

- R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
R$ 1.335,30 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

- SC COMERCIAL EIRELLI
R$ 8.318,00 (oito mil trezentos e dezoito reais).

- SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
R$ 9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

- TIMES SQUARE COMUNICAÇÃO LTDA
R$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais).

- TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
R$2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

- VIA NOVITA LTDA
R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

-VALOR TOTAL:
R$ 69.005,56 (Sessenta e Nove Mil e Cinco Reais e Cinqüenta e Seis Centavos).

Lupionópolis, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2745E00B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 111/2022

Contrato N° 111/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C E CARVALHO COMERCIAL ME
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 9.306,68 (nove mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/2440/0518/1833/01494
.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C23A0174

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 112/2022

Contrato N° 112/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ R$10.725,00 (dez mil setecentos e vinte cinco reais)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manut. da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serv. de Saúde – Atenção Básica

10.303.0008.2134-Manut.dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/2440/0518/1833/01494
.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6D061708

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 113/2022

Contrato N° 113/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELLI
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 8.816,55 (oito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/2440/0518/1833/01494
.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B9F31481

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 114/2022

Contrato N° 114/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 302,20 (trezentos e dois reais e vinte centavos)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/ 2440/0518/ 1833/01494.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A9B2D4B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 115/2022

Contrato N° 115/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado:PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 5.386,23 (cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/2440/0518/ 1833/01494.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1593CC89

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 116/2022

Contrato N° 116/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: R. A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 1.335,30 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/2440/0518/1833/01494
.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:68F68107

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 117/2022

Contrato N° 117/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL EIRELLI
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 8.318,00(oito mil trezentos e dezoito reais)
Funcional Programática:

secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/0050/4930/00000/2440/0518/1833/01494
.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:95E0E409

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 118/2022

Contrato N° 118/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES -ME
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 9.964,00 (nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/ 0050/ 4930 / 00000/ 2440/0518/ 1833/01494.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DECAD3B0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 119/2022

Contrato N° 119/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TIMES SQUARE COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 6.222,00 (seis mil duzentos e vinte e dois reais)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/ 0050/ 4930 / 00000/ 2440/0518/ 1833/01494.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:30AE8D89

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 120/2022

Contrato N° 120/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Valor Total: R$ 2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/ 0050/ 4930 / 00000/ 2440/0518/ 1833/01494.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:443EB566

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 121/2022

Contrato N° 121/2022 – Pregão Eletrônico N° 34/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: VIA NOVITA LTDA
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) para a secretaria de saúde; e equipamentos de informática, eletrodomésticos e permanentes para as secretarias de administração, educação, e assistência social, do município de Lupionópolis, discriminados no anexo l.
Funcional Programática:
secretaria de assistência social/adm/educação e saúde
08.244.0007-2023 – Manut. das Políticas de Assistência Social (CRAS)
04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura
12.365.0009-2057 – Manutenção da Educação Infantil – ME
10.301.0008.2040 – Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica
10.303.0008.2134 -Manut. dos Serv. de Saúde – Assist. Farmacêutica.
CONTA/FONTE:
3000/00000/370/00000/380/ 0050/ 4930 / 00000/ 2440/0518/ 1833/01494.
Vigência Contratual: 25/11/2022 – 24/11/2023.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25 de novembro 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:75839D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1530.2022

Lei Nº 1530 de 30 de novembro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover Olimpíadas de Conhecimento nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° Esta lei autoriza o Poder Executivo a incentivar a promoção e participação de alunos das escolas públicas municipais e estaduais em concursos estudantis, olimpíadas de conhecimento e competições desportivas.

Parágrafo Primeiro - Os objetivos desta presente Lei são:
Estimular e promover o estudo das áreas de conhecimento;
Identificar jovens talentos e incentivar seu ingresso em Universidades;
Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento;
Evitar a estagnação intelectual e o ócio criativo.

Parágrafo Segundo - No ano de 2022, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) completa 32 anos, e um dos direitos assegurados por este é a formação educacional de qualidade. No entanto, é fato notório que o sistema educacional brasileiro de educação básica não atinge os objetivos previstos no plano teórico. Diante deste fato, é preciso propor algo que atenue este impasse em nosso município. Destarte, o projeto visa apoiar as Escolas públicas municipais e estaduais bem como seus alunos, através de atividades pedagógicas. Faz-se então, desta forma, necessária a implementação de uma legislação que assegure a execução destas atividades nas instituições públicas de ensino do Município, a fim de que mais jovens tenham a oportunidade de participar dos projetos estudantis que proporcionam a eles a potencialização do conhecimento e abertura para novas experiências que sejam capazes de lapidar seu futuro.

Parágrafo Terceiro - Anualmente é possível participar de diferentes olimpíadas científicas, regionais, estaduais ou nacionais, tais como:

OBA- Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica: Ensino fundamental e médio.
Canguru de Matemática Brasil: 3º ano do Ensino Fundamental até a 3ª série do Ensino Médio.
OBMEP- Olimpíada brasileira de matemática das escolas púbicas: Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
OBM- Olimpíada Brasileira de Matemática- a partir do 6° ano do ensino fundamental.
ONC- Olimpíada Nacional de Ciências- a partir do 6° ano do ensino fundamental.
OBRL- Olimpíada Brasileira de Raciocínio Lógico – a partir do 4° ano do ensino fundamental.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação que arcará com fins de atendimento de recursos materiais, humanos, didáticos e outros necessários, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, escolas e profissionais do magistério analisar a viabilidade da participação e promover inscrições respeitando o interesse e as singularidades dos alunos, que deverá ser devidamente regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mallet, 30 de novembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do vereador Serjo Gryczak.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D30880E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
N.º 11/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.

CNPJ: 76.726.728/0001-67.

Objeto: Execução do Projeto "Expressar-te – Expresse sua Arte" tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes de 04 a 17 anos de idade o acesso à cultura musical e proporcionar um espaço de desenvolvimento das potencialidades do público envolvido através da música e literatura, por meio da aquisição de materiais permanentes e equipamentos para a oferta de oficinas. O projeto será custeado com recurso proveniente da Emenda Parlamentar repassado por meio de Transferência Especial n.º 202240110008, sendo direcionada à Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB. O projeto será realizado mediante as despesas equipamentos e materiais permanentes, conforme o estabelecido no plano de aplicação do referido plano de Trabalho.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recurso: 1237.

Execução: Início: 01/12/2022 **Término:** 28/02/2023.

Vigência: Início: 01/12/2022 **Término:** 29/03/2023.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...), bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017".

CONSIDERANDO o Acórdão nº 1.110/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opina a possibilidade de permanência de Banco de Projetos por Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari trata-se de entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 04 a 17 anos;

CONSIDERANDO que a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB tem como objetivo fundamental desenvolver oficinas que estimulem a leitura e o desenvolvimento da criança e do adolescente como cidadão e o processo de fortalecimento e valorização promovendo atividades educacionais, culturais e de assistência social. Pensando nisto, o foco principal da entidade é a literatura e o desenvolvimento da arte cultural, pois a importância de ler consiste em proporcionar às crianças e aos adolescentes condições para que eles se sintam estimulados a ler e a adquirir o hábito da leitura descobrindo um mundo novo de conhecimentos e de informações.

CONSIDERANDO que a Comunidade Social Cristã Beneficente de Mandaguari foi fundada em 11/12/1984, e vem desenvolvendo o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, bem como com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2022 do CMAS, que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 202240110008 direcionada para a Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2022 do CMAS, que aprova o Plano de Trabalho "Expressar-te – Expresse sua Arte", da Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 202240110008;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais e equipamentos por meio de recursos da Emenda Parlamentar Federal direcionada, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que tem proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSCs com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo;

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Comunidade Social Cristã Beneficente, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto "Expressar-te – Expresse sua Arte".

Mandaguari, 30 de novembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:7D8D3610

ASSISTÊNCIA SOCIAL
N.º 12/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo - ASVP.

CNPJ: 95.639.506/0001-51.

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "A vida na melhor idade" que será executado mediante acolhimento e atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo sua proteção integral. O projeto será executado através de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme as ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1237.

Execução: Início: 01/12/2022 **Término:** 30/04/2023.

Vigência: Início 01/12/2022 **Término:** 31/05/2023.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulode Mandaguari é a única entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Idosos/ILPI.

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo é uma associação da sociedade da civil de direito privado, de assistência e promoção social com natureza de ILPI, com duração indeterminada, conforme especificado em seu estatuto; com atuação na área da assistência social, dentro das modalidades dos Serviços de Alta Complexidade, ofertando o Serviço de Acolhimento para Idosos (as) com sessenta anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, serviço destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, ás tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari foi fundado em 30/06/1959, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 36/2022 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 202240110008 direcionada para o Asilo São Vicente de Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 37/2022 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "A vida na melhor idade", do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil.

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Asilo São Vicente de Paulo,

através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto "A vida na melhor idade".

Mandaguari, 30 de novembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:98838575

ASSISTÊNCIA SOCIAL
N.º 13/2022 - ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG.

CNPJ: 17.728.522/0001-07.

Objeto: Desenvolvimento e execução do projeto "Estruturando" que será executado mediante acolhimento e atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo sua proteção integral. O projeto será executado através de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme as ações contempladas e definidas no Plano de Trabalho.

Valor: R$ 45.000,00 (cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1237.

Execução: Início: 01/12/2022 **Término:** 31/01/2023.

Vigência: Início 01/12/2022 **Término:** 28/02/2023.

Embasamento: Lei nº 13.019/2014, Art. 31, caput: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição as organizações da sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto da parceria ou se metas somente puderem ser atingidas por uma específica (...)", bem como o Decreto Municipal n. º 286/2017.

CONSIDERANDO que a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG é uma entidade instalada neste Município que oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Adolescentes;

CONSIDERANDO que a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG é uma associação da sociedade da civil de direito privado, e tem como finalidade desenvolver projetos voltados para a qualificação e profissionalização e ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da comunidade mandaguariense, atendendo a população de 14 aos 17 anos de idade;

CONSIDERANDO que Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG foi fundada em 15/02/2013, sendo norteado pelo que rege a Política Pública de Assistência Social, credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, com registro no respectivo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional da Instituição, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como que atende as normativas;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 26/2022 do CMAS que aprova o procedimento de inexigibilidade para formalização do Termo de Colaboração referente ao repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar Federal n.º 202240110008, direcionada para a Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 27/2022 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "A vida na melhor idade", da Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG;

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO proposto a aquisição materiais, serviços ou manutenção e aquisição equipamento e material permanente por meio do repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;

CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas entidades não-governamentais com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil;

CONSIDERANDO o § 2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

JUSTIFICAMOS a celebração de parceria entre a Prefeitura do Município de Mandaguari, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a organização Associação Maria Aparecida Gomes - AMAG, através de inexigibilidade de chamamento público, visando à execução do projeto "A vida na melhor idade".

Mandaguari, 30 de novembro de 2022.

MURILO HENRIQUE MELEIRO SEPULVEDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:BC00A16B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESCISÃO JULIO

PORTARIA Nº 55/2022

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro Docente da FAFIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JULIO CEZAR SUAKI,** portadora do CPF sob. nº 481.124.889-91 ocupante do Emprego Público, na função de **PROFESSOR MESTRE EXTINÇÃO** nesta Fundação, conforme pedido de exoneração recebido no dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguari, 29 de novembro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:88720FB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Instituto Promocional Jesus de Nazaré

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de execução em conjunto com o INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ, realizando no Município de Mandaguari o Primeiro Festival de Karatê, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de novembro de 2022

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:62660F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 558/2022 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE SANÇÕES E DAS TAXAS DE LIMPEZA E ROÇADA POR M2 DOS IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

DECRETO Nº. 558/2022

Súmula: Dispõe sobre a atualização dos Valores das sanções previstas no § 1º do Art. 12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, bem como, atualiza o valor das Taxas de Limpeza e Roçada por M2 dos imóveis não edificados, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, §2º do Art. 6º, Art. 12 e 19 da Lei Complementar nº 2.089/2013, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal) e do Código Tributário Nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores das sanções cobradas aos proprietários, titular do domínio ou possuidor, a qualquer título, não obstante ao Art. 1º da Lei Complementar nº 2089/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o preço do M² da Taxa de Roçada dos imóveis não edificados considerados em mau estado, previsto no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o preço do serviço público a ser cobrado para imóveis onde o Município está executando a limpeza e roçada prevista no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013,

DECRETA:

Art. 1º Com base no § 2º do Art.12 da Lei Complementar nº 2.089/2013, para efeito de atualização monetária, será utilizado o percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) correspondente ao período de 01/10/2021 a 30/09/2022 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo:
Imóveis de até 150,00 m2 (cento e cinquenta metros quadrados), multa de R$ 536,29 (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos);
Imóveis de 150,01 m2 (cento e cinquenta vírgula zero um metros quadrados) a 300,00m2 (trezentos metros quadrados), multa de R$ 1.072,58 (mil e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);
III. Imóveis acima de 300,01m2 (trezentos vírgula um metros quadrados), multa de R$ 2.145,16 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).
Art. 2º Com base no Art. 5º da Lei Complementar nº 2.089/2013, fica fixado os seguintes percentuais:
I. O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura entre 60 cm a 2 metros, fica fixado o percentual de 02,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por m²;
II. O valor da Taxa de Roçada para os imóveis que possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano em altura superior a 2 metros, fica fixado o percentual de 04,00% do valor da UFM, correspondente a R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por m².

§1º. O valor da Taxa de Roçada não poderá ser superior a R$10.000,00 (dez mil reais), sendo esse o teto máximo de cobrança.
§2º. O sujeito passivo da taxa de que trata o artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º da Lei Complementar nº 2.089/2013.
§3º. O fato gerador da taxa de roçada ocorrerá nas situações estabelecidas no Art. 2º da Lei Complementar nº 2.089/2013.

Art. 3º Fica atualizado o valor da Taxa de Limpeza em R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), com base no Art. 6º da Lei Complementar nº 2.089/2013, da mesma forma, fica atualizado o custo da carga de caminhão em R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) por viagem, cobrados pelos serviços realizados na forma da Lei Complementar nº 2.089/2013.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:37AB9D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 560/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 560/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
TATIANE DE MORAIS	17/11/2022	GARI
TANIA CARLA MEDEIROS	18/11/2022	GARI

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:81040F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 561/2022 - NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 561/2022

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem as funções de seus respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
MARLI RODRIGUES DA SILVA	04/11/2022	COORDENADORIA GERAL DA PROTECAO SOCIAL BASICA
JESSICA ALINE MAIA RICARDO	18/11/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MATERIAIS - SAUDE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D579D9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 559/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 559/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
MARIA HELENA DE SOUZA	05/10/2022	AUXILIAR EDUCACIONAL
MARLON ALESSANDRO GASPAR PALACIO	14/10/2022	MEDICO PSIQUIATRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (29/11/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:76336B7A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022-PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO ESPAÇO CONVIVER.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BEBD1B8F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2022-PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. 123/2006

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO E TECIDOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 14/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/12/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 30 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:597F616C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 40/2022

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) VOLTS AMPERE ENGENHARIA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.984.666/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.156.301,20 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e um reais e vinte centavos).**

Mandaguari (PR), 30 de novembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:79CB7355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1139/2022

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001239/2022 de 29 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.098.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 35.000,00
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 200.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 14.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 300.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 36.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 80.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 50.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 256.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 190.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 27.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 16.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 340.000,00

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 32.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 12.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 400.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 19.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 400.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 6.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 53.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 400.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000) 14.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000) 732.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.001 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.0009.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 1000) 700.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.666.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3561C6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1134/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1859) 500.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 500.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:08DDB39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1130/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 1800.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 90.290,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 3120) 90.290,05

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3120 90.290,05

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Dezembro de 1799

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:246C653D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que ***prorrogou a data de abertura da sessão pública*** e fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2022. Valor Máximo: **3.073.604,94 (Três milhões setenta e três mil seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A91ACD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1136/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1303) 23.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 23.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:040DB536

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1137/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 535.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 235.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1102) 200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1303) 100.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 235.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101) 200.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6679BD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1140/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303) 34.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1303) 34.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A9455CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1145/2022

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração, de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, nos termos do Ofício n.° 039/2022 – SMASH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, nesta data, a Conselheira Tutelar suplente, Silmara de Fátima Rodrigues Baumgartner, nomeada pelo Decreto n.° 1.132 de 08 de novembro de 2022, considerando, que a Conselheira Tutelar Angla Soares de Castro retorna às suas atividades na data de 01 de dezembro de 2022, consoante atestado médico apresentado, o qual cumpriu seu prazo determinado, estando autorizada ao retorno de suas funções.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCBFE003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 010/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 010/2022
SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o plano de Ação .
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, do FIA Referente ao Recurso Apoio Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade-Primeira Infância.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 29 de Novembro de 2022.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:20625D73

ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 015/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 015/2022

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de Julhode 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE
Art. 1º Aprovar O Plano de Ação para o Co -Financiamento do Governo Federal

Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 29 Novembro de 2022.

DIEGO COMIRAN
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:36B3579D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 401/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022

O **Prefeito do Município de** Marilena**, Estado do** Paraná, **Senhor** José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Que no processo licitatório em epígrafe foi detectado vícios insanáveis;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a nulidade do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 056/2022.
Art. 2º - Fica assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Autoridade responsável pelo Certame oficiará pessoalmente os interessados, para fins do disposto neste artigo.
Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena, 30 de Novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:028F0DF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 400/22

Exercício: 2022
Decreto nº 400/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
364 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Suplementação:			**17.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5AA4029D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2022
ONDE SE LÊ:

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

LEIA-SE:

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:547B8567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069-2022

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

OBJETO: Aquisição de um TRATOR AGRICOLA NOVO, potência mínima 80 CV e um distribuidor de calcário, oriundos do convênio nº 194/2022 SEAB PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de dezembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada

para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CB4A9944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

OBJETO: Aquisição de um Calcário Dolomítico a granel, destinados ao Departamento de agricultura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de setembro de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR. Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR. Telefone: (44) 3448-1314, e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

E Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e na **Plataforma Compras BR** https://comprasbr.com.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: 13 de dezembro de 2022 às 10:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR através da Plataforma Eletrônica COMPRAS/BR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1B8082EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2022

PORTARIA N° 220/2022
DATA: 30/11/2022

SÚMULA: "Exonera Juliana Wegereman do cargo de Diretora de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR **Juliana Wegerman,** portadora do RG n°: 8.407.656-2, do cargo de Diretora de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:840F80A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°221/2022

PORTARIA N° 221/2022
DATA: 30/11/2022

SÚMULA: "Exonera Eloiza Marcante do cargo de Agente Comunitário da Saúde. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1°- EXONERAR **Eloiza Marcante**, matricula n°918-0, do Cargo de Agente Comunitário da Saúde a partir da data de 30 de novembro de 2022.
ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:A9C4DA5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**031/2022**
Objeto:	**MANUTENÇÃO/REPARO CALHAS E RUFOS**
Nome do Credor:	**CALHAS CAIOBÁ**
CNPJ/CPF:	**28.278.633/0001-85**
Valor:	**R$ 1.620,00**

Matinhos, 28 de novembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:EB28CA02

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 114/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 20 de dezembrode 2022.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido doservidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 29 de novembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:FFA95C36

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 115/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **EDVILSON CASTILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 21de dezembrode 2022.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido doservidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 29 de novembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:DA2C1C00

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 116/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **RAFAEL VILLATORE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo,01 (um) mês de Licença Prêmio a contar de 02de janeirode 2023.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 2°, §5° da Lei 2012/2019, a pedido doservidor, fica o período remanescente da referida licença, o qual corresponde a 02 (dois) meses convertidos em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, em caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 29 de novembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:88EFE313

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 117/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador do RG n° 8.440.505-1, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/4/2021 a 31/3/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 02 a 21 de janeiro de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 29 de novembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:CDCB67AB

GABINETE
DECRETO Nº 1684, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO FONSECA BRANDAO,** inscrito no CPF sob o nº 320.591.409-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.070.554-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:35CAB2D8

GABINETE
DECRETO Nº 1685/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2017	3339030000000000000	Material de consumo	840,00	00935
12.001.0010.0301.0112.2026	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	46.000,00	00369
07.002.0008.0243.0107.2020	3339030000000000000	Material de consumo	700,00	00935

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 47.540,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais) nas fontes de recurso 00369 e 00935.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:862283B1

GABINETE
DECRETO N.º 1686/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 178/2022, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido a servidora **ELIZABETH MARIA HERTMANN**, portadora do R. G. n.º 778.054-0/SSP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 859.951.009-63, matrícula 66516-02, cargo de atendente infantil, grupo operacional II, nível 3B, classe I, a Aposentadoria por Invalidez Permanente, com provento integral ao tempo de contribuição, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, sem paridade aos servidores da ativa. Média das 80% maiores remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, I, da CF.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.444,93.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Matinhos, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:96C1883B

GABINETE
DECRETO Nº 1687, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 33617/2022, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO,** inscrito no CPF nº 628.571.349-91 e Portador da Carteira de Identidade RG nº 2.329.817-1 SESP-PR SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B01004FB

GABINETE
DECRETO Nº 1688, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 177/2022, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CLODOALDO SANTANA VEIGA,** inscrito no CPF sob o nº 088.871.069-08 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.761.357-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2022, revogando o decreto 1073/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C749B39

GABINETE
DECRETO Nº 1689, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Matinhos, conforme Lei nº13005/2014, em regime de colaboração federativo que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública, que passará a contar com a seguinte composição:
Secretaria de Educação
Membro: Mario Braga Neto - Matrícula: 71838/2
Membro: Izabel Cristina Cordeiro Pereira - Matrícula: 75426/1
Membro: Celia Martins Barboza de Souza - Matrícula: 70742/1
Membro: Dabinei Ferreira de Lima Matrícula: 62146/1
Representante da Educação Infantil
Membro: Célia Marques de Oliveira Matrícula: 61506/1
Representante do Ensino Fundamental
Membro: Marilda Caldas Matrícula: 77720/1
Membro: Rosemary Waiss Machado Matrícula: 62138/4
Membro: Paulo Roberto Salvador Matrícula: 81183/1
Conselho Municipal de Educação
Membro: Sandra Regina Schogor Matrícula: 58238/1
Representante da Secretaria de Planejamento da Prefeitura
Membro: Ivo Mendes Junior Matrícula: 72990/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1528/2022,** a partir de 16 de novembro de 2022.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3BC14D31

GABINETE
DECRETO Nº 1690, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:
Eliane Guimarães Rocha Prates – matrícula 57924/1
Fagner Antonio da Silva – matrícula 57070/1
Gabriela Cristina Correia – matrícula 81523/1
Joelma da Rocha Tetor – matrícula 63347/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Luiz Henrique da Silva Corrêa – matrícula 73261/1
Priscila Lopes Wolkoff Quasbaa – Matrícula: 83615/1
Taysa Regina Rosalin Miorky - Matrícula: 77771/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.

Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2022, revogando o Decreto nº1573/2022.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D288F3DC

GABINETE
DECRETO Nº 1691, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Matinhos."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1819/2016**:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público, que passará a contar com os seguintes membros:
Presidente:
Mario Braga Neto - Matrícula - 70351/1
Secretária:
Sandra Regina Schogor - Matrícula - 58238/2
Representante do Poder Executivo:
Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana – Matrícula – 80861/1
Juliana Niesborski - Matrícula – 77690/1
Representante Educação Infantil:
Ester Matias Leal - Matrícula – 15342/1

Representante do Magistério:
Pricilla Freire da Silva Cunha - Matrícula – 70467/2
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos - Matrícula – 70092/1
Aldamara Correa - Matrícula - 12769/1
Rosemary Waiss Machado - Matrícula - 62138/4
Representante Conselho Municipal de Educação:
Celia Marques de Oliveira - Matrícula - 61506/1
Representante FUNDEB:
Eleni Rodrigues - Matrícula - 16136/1 (Redação dada pelo Decreto nº819/2021)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1360/2022**.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C0B3473

GABINETE
DECRETO Nº 1692, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **CLEBER BATISTA ZELINSKI,** inscrito no CPF sob o nº 084.781.239-11 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.533.45-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA MUNÍCIPES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 dezembro de 2022, revogando o decreto 152/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:55BF34E0

GABINETE
DECRETO Nº 1693, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **VILHELM FUNKE FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 085.566.979-92 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.533.405-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DEDEPARTAMENTO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1664/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37246768

GABINETE
DECRETO Nº 1694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ RAFAEL ALVES,** inscrito no CPF sob o nº 044.103069-60 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.922.039-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ANÁLISES DE PROJETOS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 176/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1A4C1E7D

GABINETE
DECRETO Nº 1695/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 641.301,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 641.301,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2017	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00	00935
07.002.0008.0244.0107.2018	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	17.000,00	00934
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	600.000,00	00303
12.001.0010.0305.0112.2030	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00	00494
07.002.0008.0244.0107.1002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.101,50	00936
08.001.0012.0361.0108.2047	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00104
07.002.0008.0243.0107.2020	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.200,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 641.301,50 (seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2045	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339030000000000000	Material de consumo	100.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2016	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00	00934
15.001.0015.0451.0115.2045	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00000
07.002.0008.0244.0107.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00	00935
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.301,50	00000
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	10.000,00	00104
15.001.0015.0451.0115.2045	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	100.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FB9BB87C

GABINETE
DECRETO Nº 1696/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2029	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	400.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na fonte de recurso 00494.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2FF16FC

GABINETE
DECRETO Nº 1697, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO LUIZ CIOLI,** inscrito no CPF sob o nº 484.628.109-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.459.365-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1484/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48D61B5E

GABINETE
DECRETO Nº 1698, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **THIAGO JACSON DA COSTA WAESS,** inscrito no CPF sob o nº 034.777.269-28 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.501.742-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1006/2022 suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DFD0077

GABINETE
DECRETO Nº 1699, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art. 1º De **ADENILSON SANTINI,** inscrito no CPF sob o nº 057.604.859-38 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.902.448-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE COMPRAS** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1280/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4F76AAF1

GABINETE
DECRETO Nº1700, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS ROBERTO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 745.497.159-87 e portador da Carteira de Identidade RG n° 5.662.468-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FARMACIA BÁSICA,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD694A82

GABINETE
DECRETO Nº 1701, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GERSON CLAUDIO CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 026.322.989-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.650.580-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DAA5B90

GABINETE
DECRETO Nº 1702, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SIMONE DO ROCIO PADILHA DA CRUZ,** inscrita no CPF sob o nº 776.066.479-68 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 5.392.121-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **CC-2**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE82C7D3

GABINETE
DECRETO Nº 1705, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **HERTON SOARES DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 472.105.326-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.298.126-MG no cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS,** simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2022, revogando o decreto 833/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de novembro de 2022.
.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4731ACD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DA REUNIÃO - 24 DE NOVEMBRO DE 2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - MATINHOS PREV

Aos vinte e quatro dias de novembro de 2022, às 10h00, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência: o Sr.Ivo Mendes Junior, presidente do Conselho Municipal de Previdência e os membros do Conselho: Rafael Honorato dos Santos, Camila da Rosa Belarmino e Karyne Emanuelle Zys da Silva. Napauta a apresentação da Política de Investimentos 2023 para apreciação e aprovação do conselho. O Sr. Ivo iniciou apresentando o presidente do comite de investimento, Alessandro Koiti Ymai, o mesmo iniciou a apresentação da Politica de Investimentos 2023, dando por encerrada a apresentação o Sr. Ivo Mendes Junior colocou em votação, a qual foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho presente. Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Rafael Honorato dos Santos, lavrei a presente ata, que após aprovada, foi assinada por todos os presentes.

IVO MENDES JUNIOR
Presidente Conselho Municipal de Previdência

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente do Comite de Investimento

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:5315F978

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 - MATINHOS PREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2023
Responsável Data
Diretoria Executiva – Elaboração 25/10/2022
Comitê de Investimentos – Aprovação Prévia 16/11/2022
Deliberação Conselho de Administração 24/11/2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

O MATINHOS PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos/PR,pessoa jurídica de direito público interno, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.859.564/0001-06 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 975, sala 10, Centro - Matinhos, Paraná, por meio de sua Diretoria, na forma da legislação pertinente em vigor, observados, ao disposto no artigo 101 da Portaria MTP n. 1.467, de 02 de junho de 2022, ao artigo 4º da resolução do Conselho Monetário Nacional, CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta sua política de investimentos para o ano de 2023 ao Conselho Municipal de Previdência do MATINHOS PREV, órgão superior de supervisão e deliberação.

A política de investimentos é o principal documento que compreende as diretrizes e medidas a serem observadas pela gestão do MATINHOS PREV no processo de utilização dos recursospara os investimentos, sendo um instrumento de transparência aos segurados ativos, inativos e pensionistas, como da parte patronal, além, dos órgãos de controle institucionais e da sociedade, em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

O ponto de partida para a elaboração da política de investimentos é a missão de buscar assegurar o cumprimento das obrigações previdenciárias dos benefícios já concedidos e para os futuros benefícios e plano atuariais de longo prazo, identificando oportunidades de investimentos que melhor se adequem ao nível de risco definido, permitindo assim a perenidade dos planos de benefícios. É condição decorrente dessa necessidade estratégica que, para a elaboração da política de investimentos seja realizada, anualmente, a revisão da macro alocação, as análises de cenários e de riscos, as avaliações e as projeções de indicadores econômicos.

Ao longo dos últimos anos, o MATINHOS PREV tem apresentado êxito nesta missão, ainda que diante da difícil conjuntura econômica, resultado de um compromisso no longo prazo e de um processo que busca a diversificação, a adoção de melhores práticas de governança e o foco na transparência da gestão dos recursos disponíveis para os investimentos.

A política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes do MATINHOS PREV, em atendimento ao disposto na Lei complementar 9.717/98, ajustada aos limites da resolução CMN nº 4.963/21, com o objetivo de promover segurança, liquidez e rentabilidade, a fim de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, que foram projetadas a partir da perspectiva político-econômica nacional/global, a partir de dados e cenários obtidos pelos meios oficiais de divulgação econômica e outras publicações reconhecidas e disponíveis no mercado financeiro.
Todas as informações de caráter relevante sobre a gestão dos recursos financeiros do MATINHOS PREV, além, daquelas cujas publicações é obrigatória, será disponibilizado através da página da Internet no endereço www.previdenciamatinhos.atende.net.

Serão disponibilizados, na periodicidade destacada, documentos e relatórios contendo as seguintes informações:
I - A política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
II - As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
III - A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
IV - Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
VI - A relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
VII - As datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.
VIII - Relatórios detalhados, no mínimo, trimestralmente, sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do MATINHOS PREV e a aderência à política anual de investimentos e suas revisões, depois de submetidos às instâncias superiores de deliberação e controle.

DEFINIÇÃO DA FORMA DE GESTÃO.
A forma de gestão definida é a gestão própria. Ao adotar esse modelo de gestão a totalidade dos recursos ficará sob responsabilidade do RPPS e os agentes envolvidos diretamente no processo, com profissionais qualificados e certificados, conforme exigências da portaria MTP nº 1.467/22, além, de contar com o comitê de investimentos no processo de análise com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo o prazo para as aplicações, observando o cumprimento obrigatório do credenciamento prévio das instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos.

VALIDADE.
A política de investimentos terá validade no exercício de 2023, podendo ser alterada durante sua execução para adequação ao mercado ou de nova legislação.
3. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO.
Os órgãos envolvidos na gestão são a diretoria como órgão executor, o conselho fiscal como órgão fiscalizador e o conselho municipal de

Previdência como órgão de deliberação, segundo suas competências e ainda o comitê de investimentos como órgão consultivo.
O conselho municipal de Previdência dentre suas atribuições, conforme artigo 14, inciso II, da Lei Municipal nº 1.209/09, compete: apreciar e aprovar, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social;

A diretoria executiva do MATINHOS PREV dentre suas competências, conforme artigo 12, da Lei Municipal nº 1.209/09, deve propor para fins de aprovação do conselho municipal de Previdência, o regulamento da política de aplicações e investimentos.

O conselho fiscal dentre suas atribuições, conforme artigo 18, inciso IV e IX da Lei Municipal nº 1.209/09, emitir parecer acerca da política anual de investimentos e suas posteriores alterações.

O comitê de investimentos, órgão estabelecido em ato normativo pelo ente federativo, seguindo as diretrizes da Portarias MTP 1.467/22, deve ter a sua constituição e funcionamento direcionados, dentre outros, pelos seguintes pré-requisitos abaixo:
Os seus membros devem manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;
Deve-se haver uma previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação de extraordinárias;
Deve-se haver uma previsão de acessibilidade às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS;
Todas as deliberações e decisões serem registradas em atas;
A maioria de seus membros deverão ser aprovados em exame de certificaçãoespecífica de investimentos.

Cabe ao comitê de investimentos conforme artigo 3º do Decretomunicipal nº 409/12:
1) Deliberar acerca da política anual de Investimentos e suas eventuais revisões elaboradas pela diretoria executiva;
2) Analisar, avaliar e emitir recomendações sobre proposições de investimentos e aprovar aplicações a serem realizadas de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta política de investimentos e resolução CMN n° 4.963/21;
3) Acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizado, com base em relatórios elaborados pela diretoria executiva e pela consultoria de investimentos, bemcomo, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos;
4) Analisar os cenários macroeconômicos, político e as avaliações dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS;
5) Acompanhar a execução da política anual de investimentos e analisar os resultados das carteiras de investimentos do MATINHOS PREV;
6) Indicar e aprovar o percentual para aplicação dos ativos disponíveis, dentro dos limites legais buscando adequar os investimentos com a realidade do mercado financeiro;
7) Analisar e emitir parecer acerca das propostas e produtos encaminhados pela diretoria executiva;

A Lei 13.846 de 18 de junho de 2019prevê a responsabilidade solidária a diversos agentes pelo ressarcimento dos prejuízos a que tiverem dado causa decorrentes de aplicação dos recursos previdenciários em desacordo com a legislação, sendo estendido aos membros dos conselhos fiscal, administrativo e do comitê de investimento, inclusive, as consultorias financeiras e atuariais contratadas.

4. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.
O objetivo da alocação de recursos será a preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 4,91% ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.
A escolha do INPC justifica-se, pois, é o índice de preços que o poder executivo municipal utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, portanto, é coerente como forma de evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4° da resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo comitê de investimentos, considerando o relatório mensal de investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

CENÁRIO MACROECONÔMICO.
Para a elaboração da política anual de investimentos para 2022, a gestão da PREVICAMP buscou conhecimento e informações do cenário econômico atual e das perspectivas futuras com base nos estudos das publicações, como de: conjunturas, dados financeiros, projeções por parte das entidades públicas e privadas.

Gráfico 1– Ibovespa (31.10.2022)
Fonte: (www.b3.com.br)

Gráfico 2– Variação PIB (2º trimestre 2022)
Fonte: (www.ibge.gov.br)

Gráfico 3– Taxa Desemprego – Variação Trimestral
Fonte: (www.ibge.gov.br)

Gráfico 4– Inflação IPCA – 12 Meses (base setembro 2022)
Fonte: (www.ibge.gov.br)

Gráfico 5– Inflação Taxa Selic – 12 Meses (base setembro 2022)
Fonte: (www.bacen.gov.br)

Imagem 1– Pesquisa Focus - Taxa Mediana (publicação 31.10.2022)
Fonte: (www.bacen.gov.br)

Conforme **imagem 1**do relatório Focus de 28.10.22, publicado em 31 outubro, a divulgação da pesquisa focus na taxa mediana, o mercado após sucessivas elevações revisou a taxa de inflação de 5,74% para 5,61%, motivada principalmente pelo terceiro mês consecutivo de deflação, ainda assim, o mercado espera uma inflação fora daquela estabelecida pelo governo para 2022 de 3,5%, com margem entre 2% e 5%, já com relação ao ano 2023, a inflação caiu para o patamar de 4,94%.

Com relação à taxa Selic, a pesquisa (taxa mediana) manteve taxa anterior na casa de 13,75% para 2022 e de 11,25% para 2023. Com relação ao desempenho da economia doméstica, o relatório manteve aposta de expansão do PIB no ano com expectativa do mercado de crescimento da economia que tem se mantido em crescimento com previsão de crescimento atual de +2,76% em 2022 e de 0,64% em 2023.

A economia apesar das diversas variáveis de inflação robusta, política fiscal, da pandemia Covid-19, apresenta indicadores de incertezas(IIE-Br) mais favoráveis em relação àqueles do ano 2021 e meses iniciais de 2022, que subiu 0,3 pontos em outubro, para 112 pontos, um pouco acima do nível confortável de incerteza (110 pts.). A convergência do IIE-Br para níveis inferiores a 110 pontos dependerá do arrefecimento do cenário político, do crescimento da economia nos meses seguintes e da política econômica a ser adotada a partir de janeiro de 2023.

Gráfico 5 – Indicador de Incerteza da Economia – outubro 2022
Fonte: (www.fgv.br)

O ambiente internacional, que em 2022 foi um vetor positivo devido à recuperação cíclica da economia global, agora aponta para uma acomodação. Conforme se observa pela leitura da ata da última reunião do Copom os detalhes da economia e das expectativas da diretoria BACEN e dos cenários projetados pelo colegiado aponta:
A) Atualização da conjuntura econômica e do cenário do Copom1
1. O ambiente externo mantém-se adverso e volátil, com revisões negativas para o crescimento global. O aperto das condições

financeiras nas principais economias, a continuidade da Guerra na Ucrânia, com suas consequências sobre o fornecimento de energia para a Europa, e a manutenção da política de combate à Covid-19 na China reforçam uma perspectiva de desaceleração do crescimento global nos próximos trimestres.

2. O ambiente inflacionário segue desafiador. Observa-se uma normalização incipiente nas cadeias de suprimento e uma acomodação nos preços das principais commodities no período recente, o que deve levar a uma moderação nas pressões inflacionárias globais ligadas a bens. Por outro lado, o baixo grau de ociosidade do mercado de trabalho em algumas economias, aliado a uma inflação corrente elevada e com alto grau de difusão, sugere que pressões inflacionárias no setor de serviços podem demorar a se dissipar.

3. O processo de normalização da política monetária nos países avançados prossegue na direção de taxas restritivas de forma sincronizada entre países, apertando as condições financeiras, impactando as expectativas de crescimento econômico e elevando o risco de movimentos abruptos de reprecificação nos mercados. O Comitê notou também a maior sensibilidade dos mercados a fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. Essa maior sensibilidade, concomitante ao aperto das condições financeiras, inspira maior atenção para países emergentes. O Comitê segue acompanhando os riscos relacionados à desaceleração global e ao aumento da aversão a risco, em ambiente de inflação significativamente pressionada.

4. No âmbito doméstico, o conjunto de indicadores divulgados desde a última reunião do Copom continua sinalizando crescimento na margem, ainda que em ritmo mais moderado. O mercado de trabalho segue se recuperando, mas em menor ritmo do que nos meses anteriores.

5. Apesar da queda recente concentrada nos itens voláteis e afetados por medidas tributárias, a inflação ao consumidor continua elevada. As divulgações recentes foram fortemente influenciadas pela redução de preços administrados, em função tanto da queda de impostos quanto, em menor medida, das quedas dos preços internacionais de combustíveis. Além disso, itens relacionados a bens industriais, refletindo a queda mais intensa dos preços ao produtor e a distensão das pressões nas cadeias globais de valor, também apresentaram desaceleração. No entanto, os componentes mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, que apresentam maior inércia inflacionária, mantêm-se acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta para a inflação. As expectativas de inflação para 2022, 2023 e 2024 apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,6%, 4,9% e 3,5%, respectivamente.

B) Cenários e análise de riscos

6. No cenário de referência, a trajetória para a taxa de juros é extraída da pesquisa Focus e a taxa de câmbio parte de USD/BRL 5,252evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC). O preço do petróleo segue aproximadamente a curva futura pelos próximos seis meses e passa a aumentar 2% ao ano posteriormente. Além disso, adota-se a hipótese de bandeira tarifária "verde" em dezembro de 2022 e "amarela" em dezembro de 2023 e de 2024. Nesse cenário, as projeções de inflação do Copom situam-se em 5,8% para 2022, 4,8% para 2023 e 2,9% para 2024. As projeções para a inflação de preços administrados são de -3,9% para 2022, 9,4% para 2023 e 3,8% para 2024. O Comitê optou novamente por dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente, que reflete o horizonte relevante, suaviza os efeitos diretos decorrentes das mudanças tributárias, mas incorpora os seus impactos secundários. Nesse horizonte, referente ao segundo trimestre de 2024, a projeção de inflação acumulada em doze meses situa-se em 3,2%. O Comitê julga que a incerteza em torno das suas premissas e projeções atualmente é maior do que o usual.

7. O Comitê segue avaliando que o compromisso e a determinação dos bancos centrais em reduzir as pressões inflacionárias e ancorar as expectativas elevam o risco de uma desaceleração global mais pronunciada. Houve um ajuste na extensão e na velocidade do ciclo de aperto de política monetária em alguns países avançados, o que provocou um novo aperto de condições financeiras.

8. O Comitê notou uma maior sensibilidade dos mercados a desenvolvimentos que afetem os fundamentos fiscais, inclusive em países avançados. A conjunção de taxas de juros mais altas com endividamentos soberanos em patamares historicamente elevados suscita questionamentos sobre a sustentabilidade do endividamento público em diversos países. Além disso, a menor liquidez presente nos mercados de títulos soberanos eleva a percepção de riscos e demanda monitoramento.

9. Os dados de atividade, que contribuem para a avaliação do grau de ociosidade, indicam um ritmo de crescimento mais moderado na margem. Por um lado, o ímpeto da reabertura da economia no setor de serviços e os estímulos fiscais ainda impulsionam o crescimento do consumo, embora esses impulsos devam arrefecer. Por outro, o impacto da política monetária e suas defasagens aponta para uma redução do ritmo da atividade econômica, que tende a se acentuar nos próximos trimestres.

10. O Comitê debateu os impactos, já perceptíveis, da política monetária nos dados de crédito e atividade econômica. Nota-se um impacto nos dados recentes referentes tanto à composição das concessões de crédito para as famílias quanto ao aumento moderado da inadimplência, em parte associados a uma dinâmica na renda real disponível que sugere retração. O Comitê notou que um desafio adicional para a adequada avaliação da dinâmica da atividade na margem está na dessazonalização das séries, especialmente nos indicadores com período amostral mais curto, em função do período da pandemia. Exercícios mostram elevada sensibilidade do sinal e da magnitude dos resultados dessazonalizados a pequenas variações nas amostras e métodos utilizados.

11. No cenário doméstico, o Comitê avalia que o aumento de gastos de forma permanente e a incerteza sobre sua trajetória a partir do próximo ano podem elevar os prêmios de risco do país e as expectativas de inflação à medida que pressionem a demanda agregada e piorem as expectativas sobre a trajetória fiscal. O Comitê reitera que há vários canais pelos quais a política fiscal pode afetar a inflação, incluindo seu efeito sobre a atividade, preços de ativos, grau de incerteza na economia e expectativas de inflação.

12. O Comitê ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se (i) uma maior persistência das pressões inflacionárias globais; (ii) a incerteza sobre o futuro do arcabouço fiscal do país e estímulos fiscais adicionais que impliquem sustentação da demanda agregada, parcialmente incorporados nas expectativas de inflação e nos preços de ativos; e (iii) um hiato do produto mais estreito que o utilizado atualmente pelo Comitê em seu cenário de referência, em particular no mercado de trabalho. Entre os riscos de baixa, ressaltam-se (i) uma queda adicional dos preços das commodities internacionais em moeda local; (ii) uma desaceleração da atividade econômica global mais acentuada do que a projetada; e (iii) a manutenção dos cortes de impostos projetados para serem revertidos em 2023. O Comitê avalia que a conjuntura, ainda particularmente incerta e volátil, requer serenidade na avaliação dos riscos.

C) Discussão sobre a condução da política monetária

13. O Copom passou então à discussão da condução da política monetária, considerando o conjunto de projeções analisado, assim como o balanço de riscos para a inflação prospectiva.

14. A projeção da inflação de doze meses no segundo trimestre de 2024, no cenário em que se utiliza a trajetória de juros extraída da Pesquisa Focus, segue compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante. O Comitê optou por novamente dar ênfase ao horizonte de seis trimestres à frente em suas projeções e nota que essa decisão é condicional ao caráter temporário dos impostos. Além disso, o Comitê segue avaliando que a projeção de inflação para o ano-calendário de 2024 também se encontra ao redor da meta. Essa

avaliação reflete a visibilidade abaixo do normal do cenário prospectivo, que eleva a incerteza das projeções pontuais comunicadas pelo Comitê em horizontes mais longos.

15. O Copom antecipa que, caso se materialize o cenário alternativo de manutenção da desoneração tributária sobre combustíveis em 2023, voltará a enfatizar os horizontes típicos que incluam o primeiro trimestre de 2023. No entanto, o Copom avalia que não haverá impactos relevantes sobre a condução de política monetária, uma vez que os efeitos primários de tais medidas já estão sendo desconsiderados.

16. O Copom iniciou sua discussão pela evolução do amplo conjunto de dados acompanhados, das projeções, das expectativas de inflação e do balanço de riscos. As projeções de inflação apresentaram leve aumento nos horizontes mais longos, refletindo revisões altistas para a inflação de preços livres no curto-prazo e pequena elevação na projeção de preços administrados. O Comitê avalia que as projeções se mantêm em valores compatíveis com a estratégia de atingir o redor da meta ao longo do horizonte relevante. As expectativas de inflação da pesquisa Focus apresentaram queda mais acentuada em horizontes mais curtos, mas se mantêm relativamente estáveis para horizontes mais longos. Os riscos seguem elevados, requerendo acompanhamento contínuo e serenidade em sua avaliação. Com relação ao grau de ociosidade da economia doméstica, o Comitê segue acompanhando diferentes métricas e estratégias para a avaliação do hiato do produto, assim como da atividade corrente e prospectiva, e avalia que houve alguma diminuição da ociosidade estimada desde sua última atualização. O Copom reforça que incorpora, em sua projeção, um aumento da ociosidade ao longo do horizonte de política monetária, como reflexo do ajuste monetário empreendido nos últimos trimestres. Por fim, o Comitê segue acompanhando, com especial atenção, a evolução da inflação de serviços, que depende tanto da inércia inflacionária quanto do hiato do produto, e cuja trajetória ficará mais clara ao longo do tempo.

17. O Copom optou pela manutenção da taxa de juros, reforçando a necessidade de avaliação, ao longo do tempo, dos impactos acumulados a serem observados do intenso e tempestivo ciclo de política monetária já empreendido. Assim, o Comitê avaliou que, diante dos dados divulgados, projeções, expectativas de inflação, balanço de riscos e defasagens dos efeitos da política monetária já em território significativamente contracionista, era apropriado manter a taxa de juros no patamar de 13,75% a.a. O Comitê reforçou que é necessário manter a vigilância, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por um período suficientemente prolongado será capaz de assegurar a convergência da inflação.

18. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas. O Comitê enfatiza que não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

D) Decisão de política monetária

19. Considerando os cenários avaliados, o balanço de riscos e o amplo conjunto de informações disponíveis, o Copom decidiu manter a taxa básica de juros em 13,75% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete a incerteza ao redor de seus cenários e um balanço de riscos com variância ainda maior do que a usual para a inflação prospectiva, e é compatível com a estratégia de convergência da inflação para o redor da meta ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos de 2023 e de 2024. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

20. O Comitê se manterá vigilante, avaliando se a estratégia de manutenção da taxa básica de juros por período suficientemente prolongado será capaz de assegurar a convergência da inflação. O Comitê reforça que irá perseverar até que se consolide não apenas o processo de desinflação como também a ancoragem das expectativas em torno de suas metas. O Comitê enfatiza que os passos futuros da política monetária poderão ser ajustados e não hesitará em retomar o ciclo de ajuste caso o processo de desinflação não transcorra como esperado.

21. Votaram por essa decisão os seguintes membros do Comitê.

5. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

5.1. Os investimentos do MATINHOS PREV poderão acontecer de forma direta e/ou indireta.
5.1.1. Forma Direta:quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via títulos públicos federais e/ ou operações compromissadas.
5.1.2. Forma Indireta:quando o investimento ou desinvestimento ocorrerem via cotas de fundos investimentos.

5.1.3. Da Alocação dos Recursos.
Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta política de investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do MATINHOS PREV.

Esta política entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023, sendo a política de acordo com a resolução CMN nº 4.963/2021 e a portaria MTP nº 1.467/22 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites e a meta de rentabilidade.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta política de investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na resolução CMN nº 4.963/21 e alterações.

Nos termos do artigo 13 da resolução 4.963/2021, para verificação do cumprimento dos limites, requisitos e vedações estabelecidos, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Nos termos do artigo 22 da resolução 4.963/2021, na aplicação dos recursos do RPPS em títulos e valores mobiliários, conforme disposto nos incisos I e III do § 1º do art. 21 da resolução 4.963/2021, o responsável pela gestão, além da consulta à instituição financeira, à instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou às pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira, deverá observar as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos (Anbima), para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação.

A **alocação objetivo**foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração nesta política a além disso, considerando a exposição do Instituto as aplicações no segmento de renda fixa e de renda variável, as aplicações em investimentos estruturados, as aplicações no exterior pela aquisição de cotas de fundos de investimentos BDRS.

Considerando ainda as aplicações nos fundos de investimento estressados e proibidos de alocação pela SPREV, que tem impactado de forma consideravelmente negativa os resultados do RPPS, a alocação objetivo foi elaborada tomando por base a carteira total dos investimentos do MATINHOS PREV, servindo como base para os percentuais máximos de alocação da resolução 4.963/21.

5.1.4. Apreçamento de Ativos Financeiros.

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios estabelecidos no Anexo VIII, da Portaria MTP nº 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - Mantidos até o vencimento.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o RPPS aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado. O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo MATINHOS PREV observarão:

5.1.4.1. Taxa de Administração.
Os recursos oriundos da taxa de administração recebidos pelo MATINHOS PREV serão aplicados em disponibilidades financeiras, conforme previsto no artigo 26 da Resolução 4963/2021 e fundos de investimentos, geridos por instituições de reconhecida solidez, segurança e tradição no mercado financeiro.

Por tratar-se de recursos que são rotineiramente utilizados para pagamento de despesas ordinárias de manutenção do RPPS a carteira de investimentos formado pela taxa de administração será composta por ativos de alta liquidez, com horizonte de investimento de curtíssimo prazo e baixa volatilidade. Devido as premissas e da finalidade dos recursos não há meta atuarial estabelecida, entretanto, buscar-se-á rentabilidade próxima ao CDI mensalmente,

5.1.4.2. Operações com títulos públicos.
O MATINHOS PREV, em caso de negociações diretas com títulos de emissão do tesouro nacional, deverá comprovar:
a)A consulta às informações divulgadas por entidades representativas de participantes do mercado financeiro e de capitais reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, e a sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços, e taxas das operações registradas no SELIC, antes do efetivo fechamento da operação;
b) A utilização de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM ou que as aquisições foram efetuadas em ofertas públicas do tesouro nacional, por intermédio das instituições regularmente habilitadas;
c) O registro do valor e do volume dos títulos efetivamente negociados;
d) Que os títulos estão sob a titularidade do RPPS, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

5.1.5. Segmento de Renda Fixa e Renda Variável.
As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV nos segmentos poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou administrada e por meios dos fundos de investimentos, observados limites resolução CMN 4.963/21.

5.1.5.1. Composição e Limites.
Os limites para aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social estão definidos na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21, que são referência para aplicações no segmento de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e empréstimos aos participantes segurados do RPPS.
6. SEGMENTO DE APLICAÇÕES:
6.1 – Renda Fixa: As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio de fundos de investimento e ou por meio da compra direta de títulos públicos. As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 1, considerando para tal as limitações gerais impostas pela resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 1: Estratégia de alocação para a Renda Fixa

Renda Fixa Limite Limite EstratégiaLimite
inferior AlvoSuperior
Art. 7º I, a - Títulos Tesouro 100% 0,00% 8% 100%
Nacional TP emitidos pelo
Tesouro Nacional
Art. 7º, I, b – FI Renda Fixa 100% 0,00% 50%100%
(exclusivamente TP ou
Compromissadas lastreadas TP)
Art. 7º, III, a – Fundos derenda100% 0,00% 15% 60%
fixa
Art. 7º, III, b – Fundos de Índice100% 0,00% 0,5% 60%
de Renda Fixa (ETF)
Art. 7º, IV – Ativosfinanceiros 100% 0,00% 1% 20%
de RF e emissão de IF
(diretamente)
Art. 7º, V, a - FIDC /Direitos 100% 0,00% 0,25%20%
Creditórios – Cotas Seniores
Art. 7º, V, b – FI CP (Fundo de100% 0,00%0,25%20%
Renda Fixa “Crédito Privado”)
Limites inferior, superior e 100% 0%75%100%
estratégia alvo

6.2. Segmento de Renda Variável: As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos. As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 2, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 2: Estratégia de Alocação para a Renda Variável

Renda Variável - Ações Limite Limite Estratégia Limite
InferiorAlvoSuperior
Art. 8º, I: FIA FI em Ações30% 0% 16% 30%
(fundos de renda variável)
Art. 8º, II: ETF (Fundos de 30% 0% 0,5%30%
índice de renda variável)
Limites inferior, superior e 30% 0% 16,5%30%
estratégia alvo

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior: As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV em ativos do segmento de investimentos no exterior deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 3, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 3: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos no Exterior

Renda Variável – Investimentos noLimiteLimiteEstratégiaLimite
Exterior Inferior Alvo Superior

Art. 9°, I: Renda Fixa –Dívida Externa 10% 0% 0% 10%
Art. 9º, II –Investimentos no Exterior 10% 0% 0%10%
Art. 9º, III – Ações BDR Nível I 10% 0% 5% 10%
Limites inferior, superior e 10% 0% 5% 10%
estratégia alvo

6.4. Segmento de Investimentos Estruturados: As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV em ativos do segmento de investimentos estruturados deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 4, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 4: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos Estruturados

Renda Variável – InvestimentosLimite Limite Estratégia Limite
Estruturados InferiorAlvo Superior

Art. 10, I: Multimercado (FIM e15%0% 1,8% 10%
FICFIM)

Art. 10, III: Ações – Mercado de15% 0% 0,5% 5%
Acesso
Limites inferior, superior e 15% 0%2,3%15%
estratégia alvo

6.5. Segmento de Investimentos Imobiliários: As aplicações dos recursos do MATINHOS PREV em ativos do segmento de investimentos imobiliários deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites discriminados na tabela 5, abaixo, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela resolução CMN nº 4.963/21.

Tabela 5: Estratégia de Alocação para o Segmento de Investimentos Imobiliários

Renda Variável – Imobiliários Limite Limite Estratégia Limite
InferiorAlvo Superior
Art. 11: Fundos Imobiliários 5% 0% 1,2% 5%
Limites inferior, superior e 5% 0% 1,2%5%
estratégia alvo
6.6. Estratégia de Alocação para os Próximos Cinco Anos.
Alocação estratégica para os próximos 5 anos dos recursos do MATINHOS PREVsubordinam-se aos limites máximos e mínimos determinados na Tabela 6 a seguir.

Tabela 6: Estratégia de Alocação (5 anos)

Tipo de Ativos – Renda Fixa EnquadramentoLimiteEstratégiaLimite
Res. 4963/21Inferior Alvo Superior

Títulos públicos de emissão Art. 7º, I, a 0% 10% 100%
do TN (Selic)
Fundos Renda Fixa Art. 7º, I, b 0% 45% 100%
(exclusivamente TP ou
Compromissadas lastreadas TP)
Renda Fixa conforme CVM Art. 7º, III, a 0% 10%60%
Fundos Índice de Renda FixaArt. 7º, III, b 0%1% 60%
(ETF) - CVM
Ativos financeiros de RF e Art. 7º, IV 0% 3% 20%
emissão de IF (diretamente)
FIDC/Direitos Creditórios – Art. 7º, V, a 0% 0% 5%
Seniores
Renda Fixa “Crédito Privado”)Art. 7º, V, b 0% 2% 5%
Fundo de Ações CVM Art. 8º, I 0% 15% 30%
ETF RV CVM Art. 8º, II 0% 1% 30%
Fundo de Ações BDR Nível I Art. 9º, III 0% 3% 10%
Fundos Multimercado Art. 10, I, a 0% 5% 10%
FI em Participações Art. 10, I, b 0% 1% 5%
FI Ações Mercado de Acesso Art. 10, I, c 0% 0% 5%
Fundos Investimentos Art. 10, II 0% 1% 5%
Imobiliários – FII
Empréstimos Consignados Art. 12º, II 0% 3% 5%
Qualquer nível Pró Gestão

7. DIRETRIZES PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.

7.1. Seleção dos Investimentos.
O MATINHOS PREVefetuará seus investimentos financeiros através de fundos mútuos de investimentos observando as características e perfis de risco de cada fundo, bem como seu enquadramento na resolução CMN 4.962/2021. As características abrangem, entre outras, meta de rentabilidade e limite de exposição ao risco, acompanhamento e monitoramento de desempenho e enquadramento quanto a resolução vigente.

7.2. Premissas de Investimentos.
7.2.1. Análise e Seleção de Ativos.
O processo de seleção de ativos deverá ser baseado na análise de retorno e de risco apropriados. Em finanças, retorno sobre investimento, também chamado taxa de retorno, taxa de lucro ou simplesmente retorno, é a relação entre a quantidade de dinheiro ganho (ou perdido) como resultado de um investimento e a quantidade de dinheiro investido.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras do RPPS devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos; e marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir o seu valor real.

Os títulos de emissão do tesouro nacional poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela SEPREV, conformedivulgado no endereço eletrônico da previdência social na rede mundial de computadores.

7.2.2. Gerenciamento de Risco.
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita a incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o MATINHOS PREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado.
É o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado
às oscilações do mercado financeiro. A carteira de investimentos será monitorada através do relatório mensal de investimentos, elaborado pelo comitê de investimentos e submetido à deliberação do conselho fiscal, quadrimestralmente, com envio posterior ao controle interno.

7.2.3.Aplicações com prazo de vencimento.
As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

7.3. Nível de Risco Admitido.
VaR (*Valueat Risk*):é uma medida de mensuração do nível de riscos e um determinado portfólio de investimentos. O VaR apresenta a perda máxima de um investimento, mediante um prazo e um intervalo de confiança. **Quanto menor, melhor.**

Índice Sharpe:é uma medida empírica de avaliar a relação risco e retorno de determinado investimento. O índice Sharpe traz a razão entre a rentabilidade de um produto versus o risco ocorrido descontado pelo custo oportunidade. **Quanto maior, melhor.**

Volatilidade:através do desvio-padrão do retorno diário das cotas, procura-se verificar a volatilidade dos fundos a serem investidos. **Quanto menor, melhor**.

7.4. Diretrizes para Seleção dos Fundos.
A seleção de um fundo para compor a carteira de investimentos do MATINHOS PREVpassa por:
Estar credenciadoregularmente junto ao MATINHOS PREV
O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
As características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;
A política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
Os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
A aprovação da uma instituição financeira, observado, histórico da instituição selecionada.

7.5. Credenciamento das Instituições Financeiras.
Na aplicação dos recursos, será verificado o prévio credenciamentoe o acompanhamento do gestor, do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições selecionadas para receber as aplicações. Na seleção das instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários que receberão os recursos previdenciários, devem ser observados os critérios e limitações estabelecidos na portaria MTP nº 1.467/22 e suas atualizações assim como no art. 7º, IV, da resolução CMN nº 4.963/2021, dentre os quais:

a) Prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações devendo este cadastro ser atualizado a cada 12 meses;
b) Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
c) Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou a Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
d) Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
e) Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
f) Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
g) Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;

O MATINHOS PREV deve ainda, observar a resolução do RPPS que regulamenta o processo de credenciamento das instituições financeiras, gestores, administradores e agentes autônomos junto ao RPPS. O modelo de credenciamento será definido pelo RPPS, seguindo as diretrizes da portaria MTP 1.467/22 e alterações posteriores e não constituirá compromisso de que ocorrerão investimentos na instituição credenciada.
7.5.1. Critérios quantitativos.
Desempenho dos fundos sob gestão da instituição, na modalidade desejada pelo MATINHOS PREVem bases de retorno ajustado por risco, por um período mínimo de 24 meses; observados ainda que o limite é facultativo nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

A seleção de um fundo deve se basear em seu desempenho medido em bases de retorno ajustado por risco, benchmark, na adequação de seu regulamento à política de investimentos do MATINHOS PREV, na análise da composição de sua carteira e na taxa de administração cobrada.Somente poderão ser implementados novos investimentos dentre aqueles formalmente aprovados pelo comitê de investimentos e pela diretoria, conforme a alçada de competência, não sendo reconhecidos como procedimentos: e-mails, determinação verbal ou outra forma diferente da aqui definida.

Todas as decisões de investimentos que envolvam aplicações ou resgates dos recursos do MATINHOS PREV deverão ser devidamente registradas no formulário APR (autorização de aplicação e resgate) que deverão ser publicadas em conjunto com a carteira de investimentos do MATINHOS PREV, conforme exigências definidas em lei.

7.5.2. Vedações.
O MATINHOS PREV, deverá obedecer às diretrizes e normas, definições e classificações dos produtos de investimentos classificados pelos artigos da Resolução CMN 4.963/2021, inclusive, as próprias vedações impostas por sua política de investimentos, sendo.

Vedado:
a) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
b) Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
c) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
d) Praticar diretamente as operações denominadas *day-trade*, sendo o MATINHOS PREV o próprio comitente, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;
e) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta resolução;
f) Negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
g) Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
h) Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos FI em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes: taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
i) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
j) Não será permitida ao MATINHOS PREVrealizar aplicação no segmento de imóveiscom os recursos de finalidade previdenciária.

7.5.3 – Plano de contingência.
Plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na resolução CMN nº 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPS, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

Na ocorrência das situações involuntárias previstas no art. 27, § 1º, da resolução CMN nº 4.963/21, a gestão buscará o reenquadramento preferencialmente até o fim do mês no qual foi identificada a situação, considerando os valores patrimoniais acumulados do MATINHOS PREV em cada fundo de investimento e considerando o cenário econômico. Até o enquadramento, não serão realizadas no ativo novas aplicações que onerem os excessos verificados.

As aplicações que apresentem prazos superiores a 180 dias para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimentos, previstos em seus regulamentos, serão mantidas em carteira, durante o respectivo prazo. Dessa forma e em atendimento a legislação, caso o Instituto, não alcance a meta atuarial, segue a estrutura do plano de contingência do MATINHOS PREV:

1ª Fase Avaliação pormenorizada de cada um dos ativos investidos e sua relação risco/retorno no período de vigência da política de investimentos;
2ª Fase Ranqueamento das classes de investimentos e detalhamento dos ativos que não apresentaram retornos compatíveis com seus benchmarks;
3ª Fase Recomendações de desinvestimento e/ou realocação dos ativos com retornos insatisfatórios ou com retornos incompatíveis frente ao risco assumido;
4ª Fase Projeção dos resultados dentro da nova estrutura de investimentos e avaliação da aderência às obrigações financeiras e atuárias do Instituto;
5ª Fase Ajuste fino às novas estratégias-alvo da Política de Investimento e acompanhamento mês-a-mês dos resultados obtidos.

7.5.4. Avaliação de Desempenho - Consultoria de Investimentos.
O MATINHOS PREV possui contrato com empresa prestadora de serviços de consultoria de valores mobiliários, denominada AMX consultoria de investimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.863.573/0001-81, com funcionamento autorizado pela Comissão de Valores Mobiliário (CVM), com especialidade no segmento previdenciário e institucional, através do Ato Declaratório nº 14.576, de 20 de outubro de 2015, o superintendente de relações com investidores institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela deliberação CVM nº 158, de 21/07/93, autorizou a mesma a prestar os serviços de consultor de valores mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

A AMX consultoria de investimentos Ltda é responsável pela elaboração dos serviços de controladoria da carteira de investimentos do MATINHOS PREV, bem como a análise das métricas de rentabilidade e risco de cada aplicação, de análise de produtos e fundos de investimentos de forma a dar subsidio ao comitê de investimentos nas tomadas de decisão, pela elaboração desta política de investimentos, bem como o atendimento presencial e telefônico para o acompanhamento do cenário econômico e de investimentos do MATINHOS PREV.

8. LIMITAÇÕES.
8.1. Nas aplicações de recursos do MATINHOS PREV deverão ser observados limites conforme resolução CMN 4.693/2021;

8.2. Controle de Riscos – Carteira de Investimentos.
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno. Para minimizar tais riscos, o MATINHOS PREV fará o controle de riscos dos investimentos através do acompanhamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, analisando as informações disponíveis sobre os ativos da carteira do Instituto.

Carteira de Investimentos.
Os ativos integrantes do MATINHOS PREVintegram a massa de recursos do RPPS e encontram-se divididos entre recursos da segregação de massa originou o fundo financeiro e o fundo previdenciário (capitalizado), também integra a carteira de investimentos os recursos oriundos da compensação previdenciária e da taxa de administração.

Tabela 7: Segregação de Recursos – setembro/2022

Segregação dos Recursos %
Fundo Capitalizado 102.662.406.46 99,15
Fundo Financeiro 14.684,75 0,01
Taxa de Administração 865.005,26 0,84
TOTAL CARTEIRA CONSOLIDADA 103.542.096,47 100

A Carteira de investimentos do MATINHOS PREV é composta pelas aplicações em fundos de investimento de renda fixa, variável e investimentos no exterior, conforme posição em 30.09.2022**,**abaixo:

Tabela 8: Segmento Aplicações – setembro/2022

Segmento de Aplicações %
Renda Fixa 84.090.185,47 81,21
Renda Variável 16.365.988,20 15,81
Investimentos no Exterior 3.085.922,76 2,98
TOTAL CARTEIRA CONSOLIDADA 103.542.096,47 100

Tabela 9: Carteira Consolidada Aplicações – setembro/2022

A análise de qualquer realocação dos recursos será norteada de forma a minimizar a relação risco/retorno e considerará tanto a busca do atendimento à meta atuarial quanto às necessidades futuras do fluxo de caixa de receitas/despesas projetado em 2022 para o MATINHOS PREV.

9.4. Controle de Riscos - Gestão Contábil Aplicações Financeiras e dos Investimentos.
Os investimentos e aplicações dos recursos previdenciários sob a gestão dos RPPS são submetidos às regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, em vigor atualmente a resolução 4.963/2021, observando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
O MATINHOS PREV em observância da Portaria MTP nº 1.467/22 e atendimento das regras contábeis, registar seus investimentos a valor de mercado (MaM) pela data de sua referência ou contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendidos cumulativamente os parâmetros definidos no artigo 16, § 2º.

Considerando ainda que as aplicações e investimentos são classificados e contabilizados, adotar quando da ocorrência de fato indesejado, como, rentabilidade negativa das aplicações ou perda integral, o registro na conta de provisão para perdas em investimentos, fazendo sua reversão ao final do exercício, caso, não se concretize a perda.

9.5. Controle de Risco – Passivo.
Em linha com o que estabelece a resolução CMN 4.963/2021, demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico.

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. O inciso I determina a realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço, com o intuito de organizar e revisar o plano de custeio e/ou de benefícios.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivostorna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Instituição. A exigência do equilíbrio financeiro e atuarial dos planos de previdência dos servidores públicos é também exposta pelo art. 40da CF/88:

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

O controle de riscos no MATINHOS PREV passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
O MATINHOS PREV entende que embora seus investimentos estejam sujeitos aos efeitos da volatilidade de curto prazo, é adequado manter o foco da gestão no longo prazo, entretanto, pelas condições do mercado, da legislação aplicada aos RPPS ou por decisão do conselho de administração, a política de Investimentos poderá ser revisada, cumprida a legislação aplicada.

Os casos omissos nesta Resolução, que não forem sanados pela Lei nº 9.717/1998, e resolução CMN nº 4.963/2021, serão deliberados pelo comitê de investimentos e submetidos ao conselho diretor do MATINHOS PREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do MATINHOS PREV é a servidora pública efetiva, Marlise Alboit Ramos CPF nº

819.702.189-91, designada como gestor financeiro, certificação CPA-20 pela ANBIMA, com validade até 23/07/2024

Matinhos/PR, 16 de novembro de 2022.

ANEXO I
A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário macroeconômico adotado pela Política Anual de Investimentos MATINHOS PREV tem por base relatório da pesquisa *"focus"* emitido em 24 de outubro 2022, pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

EXPECTATIVAS DE MERCADO
Indicador 2023 (%) 2024 (%)
Índice de Inflação IPCA 4,94 3,50
Índice de Inflação IGPM 4,57 4,00
Taxa de câmbio R$/U$ 5,20 5,10
Taxa Básica de Juros (Selic) 11,25 8,00
Economia – PIB (Produto Interno Bruto)0,64 1,80
Fonte: Boletim FOCUS – BACEN

Matinhos/PR, 16 de novembro de 2022.

ANEXO II – Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado

Declaro, tendo em vista os dados encaminhados a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, que o RPPS do Município de Matinhos.PR, atende aos seguintes requisitos previstos no artigo 137 da Portaria MTP nº 1.467/22.

Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
Possui um total de recursos superior a R$ 10 milhões, conforme último Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado; e
Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados a Secretaria de Previdência e divulgados no endereço eletrônico: http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/,no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.
Aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e objetiva alcançar a certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

Matinhos/PR, 16 de novembro de 2022.

Diretora-Presidente MATINHOS PREV

ANEXO III – Formulário de Informações sobre Comitê de Investimentos
Este formulário tem por finalidade fornecer informações sobre o funcionamento do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

I - IDENTIFICAÇÃO
Ente Federativo/UF: Matinhos - PR
CNPJ do Ente Federativo: 76.017.466/0001-61
Unidade Gestora RPPS: MATINHOS PREV
CNPJ da Unidade Gestora: 05.859.564/0001-06

II – CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Tipo de Norma da Constituição do Comitê: Decreto
Número da Norma: 409/2012
Data da Publicação da Norma: 22/10/2012

III – DOS MEMBROS E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ
- Alessandro Koit Ymai– CPF: 026.041.159-05
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 04/10/2022
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 22/05/2024
- Henrique Buck Zella– CPF nº 111.180.039-18
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 04/10/2022
Entidade certificadora: Não tem ainda
- Karyne Emanuelle Zys da Silva– CPF nº 045.876.639-99
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 04/10/2022
Validade da certificação: Não tem ainda
- Rafael Honorato dos Santos– CPF: 006.677.509-40
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 04/10/2022
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 31/03/2024
- Roberta de Oliveira D'Amato– CPF: 023.320.109-20
Tipo de vínculo RPPS: Servidor público municipal efetivo
Data de início mandato: 04/10/2022
Entidade certificadora: ANBIMA - Validade da certificação: 23/07/2024

Declaro, na forma da lei e para todos os fins de direito, a veracidade das informações acima prestadas.

Matinhos/PR, 16 de novembro de 2022

Diretora-Presidente MATINHOS PREV

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:79FA35B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 – PMM

PROCESSO Nº 226/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PARA A AVENIDA BEIRA-MAR, com as características e especificações constantes deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.836.470,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 20 de dezembro de 2022, às 09h00min, na na sede da PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min, no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de

Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 30 de novembro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:88CF366A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2021

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum e Diesel S-10, para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
2	Diesel S10	32.000(trinta e dois mil) litros

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 30 de novembro de 2022.

ODAIR DAL SANTO
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Odair Dal Santo ME
Município de Mato Contratada
Contratante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DA8E6BB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 97/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: BACELAR & BACELAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.086.793/0001-64.**

OBJETO: registro de preços com expectativa de Aquisição de materiais para composição de kit natalidade para enxoval, que serão entregues para as gestantes do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 16.011,00 (dezesseis mil e onze reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:247ED587

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 98/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.835.808/0001-91.

OBJETO: registro de preços com expectativa de Aquisição de materiais para composição de kit natalidade para enxoval, que serão entregues para as gestantes do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 9.254,00 (nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A5AFD88E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 99/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: H A ERBE E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.518.323/0001-33.

OBJETO: registro de preços com expectativa de Aquisição de materiais para composição de kit natalidade para enxoval, que serão entregues para as gestantes do município de Mato Rico/Pr.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 7.783,26 (sete mil setecentos e oitenta e três reais e vinte seis centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0C6B47CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 100/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: A E ZAVADOSKI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.460.185/0001-12.

OBJETO: aquisição de material elétrico e eletrônico (decoração luminosa das ruas) para atender as demandas dos eventos do natal iluminado e premiado, visando a movimentação do comércio local e atividades turísticas

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 41.978,20 (quarenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1FFDBAE0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 101/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: BEE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09.

OBJETO: aquisição de material elétrico e eletrônico (decoração luminosa das ruas) para atender as demandas dos eventos do natal iluminado e premiado, visando a movimentação do comércio local e atividades turísticas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 35.839,60 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1F42501D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 102/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078/0001-56.

OBJETO: aquisição de material elétrico e eletrônico (decoração luminosa das ruas) para atender as demandas dos eventos do natal iluminado e premiado, visando a movimentação do comércio local e atividades turísticas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:75A1E785

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 103/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº27/2022 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 30/11/2022

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23.

OBJETO: aquisição de material elétrico e eletrônico (decoração luminosa das ruas) para atender as demandas dos eventos do natal iluminado e premiado, visando a movimentação do comércio local e atividades turísticas

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022 até 30/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ 30.280,00 (trinta mil e duzentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2FC2D87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº011 DE 28 DE NOVEMBRO 2022.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO COFINANCIAMENTO PARA O APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE- PRIMEIRA INFÂNCIA ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº047/2022 DO CEDCA/PR , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.

RESOLUÇÃO Nº011 de 28 de novembro 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação solicitação do Cofinanciamento para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância o através da Deliberação nº047/2022, Município de Miraselva-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe o o termo de Adesão e o Plano de Ação para solicitação do do **Cofinanciamento para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância** o através da Deliberação nº047/2022**, Município de Miraselva;**
a)Valor R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).para o acompanhamento de de 20 famílias.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 28 de novembro de 2022.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E1A7EC84

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, sediada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 287-A, centro, na cidade de Ibiaçá, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:37B83D3A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI, sediada na 2ª Avenida, Lote 46. Qd. 01-B, Condomínio empresarial Village, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.190/0001-25.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.202,00 (cinco mil, duzentos e dois reais)..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C9C6F3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, sediada na Rua Peru, Lote nº 454, centro, na cidade de Ouro Verde do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.433,40 (onde mil, quatrocentos e trinta e três e quarenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9A68CF0F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI, sediada na Avenida Joaquim Alves Bento de Lima, nº 807, Conjunto Hab. Manoel Palma Cano, na cidade de Alvorada do Sul, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.547.487/0001-98.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 90.937,00 (noventa mil e novecentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:88C1E84C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na QUADRA 13 – Lote 15, nº S/N, bairro Orla Oeste, na cidade de Vila Luzimangues – Porto Nacional, estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.036,00 (seis mil e trinta e seis reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:78560E43

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na Avenida Guaiapó, nº 912, Jardim Campos Elíseos, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AB1A9909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina Unidade Básica de Saúde Dr. José Ramos May, a Unidade Básica de Saúde da Vila das Palmeiras, nesse Município de Morretes – Paraná"

(Origem Projeto de Lei Ordinária n° 2.376/2022 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadora Marcela da Silva Elias)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1° - "Denomina Unidade Básica de Saúde da Dr. José Ramos May, a Unidade Básica de Saúde da Vila das Palmeiras, nesse Município de Morretes – Paraná".

Art.2° - O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro, no prazo de (120) cento e vinte dias contados da publicação desta Lei;

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:5F282C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 733 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados, voltados ao ensino infantil, fundamental e especial a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros no âmbito do Município de Morretes."

(Origem Projeto de Lei Ordinária n° 2.373/2022 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Celso Ferreira de Souza)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino infantil, fundamental e especial a capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros no âmbito do Município de Morretes.

Parágrafo único. A capacitação será de periodicidade anual e deverá atender professores e funcionários das unidades de ensino infantil, fundamental e especial mencionadas no *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º. Os docentes da educação básica e do ensino infantil, fundamental e especial deverão possuir curso de formação teórico-prático em primeiros socorros, que incluirá, dentre outros tópicos, treinamento para desobstrução de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar e identificação de situações de emergência.

Art. 3º. Os cursos de capacitação em primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais, especializados em prática de auxílio imediato e emergencial à população, tais como Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, ou serviços assemelhados, tendo como objetivo:
I – identificar e agir preventivamente em situações de emergências e urgências médicas;

II – intervir no socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível;

III – desobstrução de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar.

Parágrafo único. As unidades de ensino infantil, fundamental e especial da rede pública ou particular deverão disponibilizar *kits* de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4º. Fica proibida a saída de grupos de alunos da escola para prática de atividades externas, tais como excursão, passeios e outros, sem o acompanhamento de professores habilitados em primeiros socorros.

Art. 5º. O não cumprimento desta Lei acarretará a aplicação de multas e/ou sanções previstas em regulamento por ato do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 29 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:C80E89E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 727 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Suspende o expediente em razão da situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", decorrência das fortes chuvas sobre o Município nos últimos dias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO às enchentes dos rios Nhundiaquara, Catira, São João, Marumbi, do Pinto, Cascatinha, Sagrado e seus afluentes que

ultrapassaram às respectivas cotas de alarme e provocou a inundações nas regiões que são cortadas pelos rios;

CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram expressivos danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, e sociais significativos e

CONSIDERANDO a necessidade da ação emergencial do poder público municipal no pronto restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade; e

CONSIDERANDO a dificuldade do livre trânsito de pessoas e veículos;

DECRETA:

Art. 1º. Suspende o expediente da Administração Pública Municipal nos dias 29 e 30 de novembro de 2022, em consideração da declaração de estado de emergência no Município de Morretes.

Art. 2º. Estende-se a suspensão do presente Decreto ao expediente da Rede Pública Municipal de Ensino, nas datas de 29 e 30 de novembro de 2022, em caráter excepcional.

Art. 3°. Os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais, e indispensáveis ao atendimento do estado de emergência, deverão organizar, em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio, a fim de assegurar a integral preservação e funcionamento dos atendimentos e atividades.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 29 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F6A346EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 728 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 728 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal n° 727, de 29 de novembro de 2022, a suspensão no que se refere às aulas da Rede Pública Municipal nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, em razão da situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", decorrência das fortes chuvas sobre o Município nos últimos dias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO às enchentes dos rios Nhundiaquara, Catira, São João, Marumbi, do Pinto, Cascatinha, Sagrado e seus afluentes que ultrapassaram às respectivas cotas de alarme e provocou a inundações nas regiões que são cortadas pelos rios;

CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram expressivos danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, e sociais significativos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 727, de 29 de novembro de 2022, que suspendeu o expediente de 29 e 30 de novembro de 2022, em razão da situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", decorrência das fortes chuvas sobre o Município nos últimos dias;

CONSIDERANDO a dificuldade do livre trânsito de pessoas e veículos, especialmente dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO que as Unidades Escolares foram atingidas pelas fortes chuvas;

CONSIDERANDO o alerta de fortes chuvas nos próximos dias, emitido pelo Centro Estadual de Gerenciamento de Riscos e Desastres, da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga os efeitos do Decreto Municipal n° 727, de 29 de novembro de 2022, a suspensão no que se refere às aulas da Rede Pública Municipal nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, em razão da situação anormal, caracterizada como "situação de emergência", decorrência das fortes chuvas sobre o Município nos últimos dias.

Art. 2º. Estende-se a suspensão do presente Decreto ao transporte escolar municipal, em caráter excepcional.

Art. 3°. O expediente dos demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Morretes está normalizado, sendo que estes não serão afetados pelos efeitos do presente Decreto Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 30 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:B404B5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 15/2022

PORTARIA N.º 15/2022

SÚMULA: Suspende licença para tratamento de saúde de Vereador, e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a portaria nº 13/2022, resolve:
RESOLVE

Art. 1º - Suspender licença para tratamento de saúde, concedida através da Portaria nº 13/2022 do Senhor Solano Rodrigo Faust **,** ocupante do cargo de Vereador, a partir de 01/11/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALCARNE
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:8361F218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. Valmir Rampanelli, CPF nº 524.363.819-68, torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para Movimentação de Solo acima de 100 m³ a ser implantada no Lote Rural nº 18 da Gleba 109-FB, na comunidade de Linha Barra do Quieto, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59F4D1B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE/2021 - REPASSE INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19

RESOLUÇÃO Nº 17/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas do 1° semestre de 2021 do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada em 29 de novembro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19, relativo ao 1° (primeiro) semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Prata do Iguaçu, 29 de novembro de 2022.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:D35B1CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 – PROCESSO Nº 86/2022

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022 – PROCESSO Nº 86/2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço, para aquisição de Prateleiras, para atender as necessidades desta Fundação.
Na edital, onde-se lê:
1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observados as exigências, quanto às especificações do objeto
Ler-se-á:
1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observados as exigências, quanto às especificações do objeto;

No preambulo, onde-se lê:
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor THIAGO ALVES CEFALO, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03 das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO.

Ler-se-á:
A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor THIAGO ALVES CEFALO, brasileiro, portador da C.I/R.G. nº 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03 das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, REGISTRO DE PREÇO.

Paiçandu/PR, 30 de Novembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8077632B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2021 – PREGÃO PRESENCIA Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRADO: DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 16.886.265/0001-79

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 30/03/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal incluindo projeto de drenagem urbana, projeto de recuperação de área degradável os quais deverão atender a legislação e normas de engenharia e orientações técnicas constantes do Programa Estadual Parques Urbanos da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e Turismo – SEDEST, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Paiçandu-Pr., 26 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:79F9FC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022 DISPENSA Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **WM BALANÇAS E AUTOMAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 40.724.570/0001-49.
OBJETO: O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PLACA CORTEX E IMPRESSORA para manutenção da Balança do aterro, para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLACA CORTEX	unidade	1	3.600,00	3.600,00
2	IMPRESSORA	unidade	1	1.400,00	1.400,00

	TOTAL				**5.000,00**

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 30 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:527DFBAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – SUBSTITUIÇÃO DE BEM SEGURADO CONTRATO Nº 049/2022 - DISPENSA Nº 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE substituição do bem segurado DO CONTRATO Nº 049/2022 –** ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, SEDAN LTZ 1.8 16 V, FLEX, AUTOMÁTICO, ANO MODELO 2013/2013 PLACAS AWY-6779 PARA O **ITEM 01 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, SEDAN LTZ NB AT, FLEX, AUTOMÁTICO, ANO MODELO 2023/2024 PLACAS SDY 4J01** proveniente da aquisição de novo veículo para Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de seguro veicular para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de substituir o bem segurado do item 01, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	CONTRATADO	SUBSTITUIDO
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEÍCULO CHEVROLET CRUZE	01	CRUZE SEDAN 1.8, 16 V., FLEX, 2013/2013 PLACA AWY 6779	**CRUZE SEDAN LTZ NB AT 2022/2023 PLACA SDY 4J01**

CLAUSULA TERCEIRA:
Será acrescido valor de R$ 712,80 (setecentos e doze reais, oitenta e centavos) devido alteração do prêmio de seguro e valor do bem segurado.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 21 de novembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:50ADC60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE com finalidade da contratação de editora/fornecedor para aquisição de livros paradidáticos pedagógicos para auxiliar nas atividades do Ensino Fundamental Município de Paiçandu. Tal aquisição tem por objetivo complementar os demais materiais já existentes nas escolas garantindo assim, que todos os alunos tenham esse material e os utilizem de forma efetiva, no valor de R$ 416.715,00 (quatrocentos e dezesseis mil setecentos e quinze reais), a favor da empresa: **PUBLICAÇÕES BRASIL CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.641.768/0001-68.

Paiçandu, 30 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AB69B22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 18/2022 – PREGÃO Nº 16/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94;

CONTRATADO: L. APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.523.127/0001-03;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula DECIMA NONA do contrato nº 18/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio e por solicitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
Por se tratar de MANUTENÇÃO PREDIAL em prédios públicos antigos e com inúmeros reparos e reformas para a manutenção correta dos mesmos, fica aditivado em 25% o referido contrato, passando do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
O valor do aumento de meta física é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o equivalente a 25%.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 20 de outubro de 2022.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:74921BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
PROCESSO N. 57/2022
Na publicação do dia 14 de outubro de 2022, o extrata da referida ata houve equivoco no nome da razão social, permanecendo as demais informações inalteradas.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
ONDE LÊ: SE:
CONTRATADO: **SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 43.291.631/0001-10.
LEIA:SE:
CONTRATADO: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 45.693.344/0001-61.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS.** Para atender as necessidades do Hospital Municipal São José com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Paiçandu, 30 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5EF05F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA
CONTRATO Nº 23/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADA: PG SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.531.661/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 25/11/2023,** nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 23/2019**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica – alarmes monitorados para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, fazendo-se necessária assegurar a segurança e vigilância patrimonial dos imóveis públicos, haja vista que as mesmas encontram-se mobiliadas e com equipamentos de grande valia, sendo assim a grande necessidade de monitoramentos eletrônicos.
O valor da prestação **mensal** permanece de **R$ 10.073,01** (dez mil setenta e três reais e um centavo), sendo R$ 4.740,24 (quatro mil, setecentos e quarenta reais, vinte e quatro centavos) para os imóveis pertencentes a Educação Infantil e R$ 5.332,77 (cinco mil, trezentos trinta e dois reais, setenta e sete centavos).
O valor anual inicial do contrato passou de R$ 99.960,00 (noventa e nove mil novecentos e sessenta reais), com os aditivos 1º e 2º passarão para o valor acumulado de R$ 462.588,39 (quatrocentos sessenta e dois mil, quinhentos oitenta e oito reais, trinta e nove centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 11 de novembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BD386D11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22/11/2022

Ata resumida da 43ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 43ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior, 1º Secretário, e Gilberto Rogalski, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Lucas dos Santos, Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 211 a 213/2022. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5980 ao 5982/2022. Em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 147/2022. Em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 148/2022. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada em 29 de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 109/2022 e das indicações 214 a 220/2022 e a 2ª discussão e votação do projeto de resolução 148/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1205E371

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n°. 20/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao pagamento de tarifas bancárias no exercício de 2023.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9C9A3085

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 23/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa n°. 23/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da proponente GRAFINORTE S/A, CNPJ 03/758.336/0001-06, no valor de R$ 790,00; referente à contratação de serviço para

impressão de cartazes para divulgação do Programa Parlamento Jovem 2023.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8499008E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18200/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 15/12/2022** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4A1A3B6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13201/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **10h30min do dia 15/12/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Novembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86A772E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1220/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IURY TEHIEDEMANN ZUSE CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.811.751/0001-47**, localizada na Rua das Safiras, n° 60 – Centro, Carambeí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Iury Tehiedemann Zuse**, portador da cédula de identidade **R.G nº 13.289.612-7 IIPR – PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 097.575.799-71**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 15280/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1220/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução, fica ajustada a prorrogação a contar de 15 de setembro de 2022 até a data de 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência, fica ajustada a prorrogação do contrato pelo período de 60 dias a contar de 14 de dezembro de 2022 até a data de 12 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1220/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 30 de novembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Iury Tehiedemann Zuse Construtora
CNPJ/MF sob o nº 33.811.751/0001-47
IURY TEHIEDEMANN ZUSSE
CPF/MF sob o nº 097.575.799-71
Contratada

Testemunha:

CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AA4F65B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2022

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 177/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16391/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos pesados (ônibus e caminhões) que integram a frota municipal.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe, que acontecerá às **13h30min. do dia 15/12/2022**.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital COM A NOVA DATA na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Novembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:81CC4FCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

Objeto: **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.**
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público para conhecimento dos interessados que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 1º Adendo ao Edital RETIFICADO na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br (Serviços mais acessados - Credenciamento 01/2022 - Serviço Médico Clínico Geral) ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de novembro de 2022 –
CRISTIANE PEREIRA -
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0EEAB1BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19270/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS.A abertura deu-se no dia 23 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 3390390000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** CLUBE PALMEIRENSE, portadora do CNPJ nº. 79.573.465/0001-91 com o valor total de R$ 91.550,00 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.
30 de novembro de 2022

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:421E852E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19270/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903900000
08002278120026608133903900000
09002103010027608233903900000
10002082440033209933903900000
11001133920038511733903900000
11003185420040212133903900000

Empresa vencedora: CLUBE PALMEIRENSE, portadora do CNPJ nº. 79.573.465/0001-91 com o valor total de R$ 91.550,00 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais).

Publique-se.

30 de novembro de 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DE40BD11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19270/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS. **Empresa vencedora:** CLUBE PALMEIRENSE, portadora do CNPJ nº. 79.573.465/0001-91 com o valor total de R$ 91.550,00 (noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais).O pagamento será efetuado após

emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões. Publique-se.

30 de novembro de 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CAEB691D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1249/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 388.310.108-75**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 20904/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1249/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução, fica ajustada a prorrogação do prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08 de novembro de 2022 até a data de 07 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado, conforme previsto na planilha de aditivo, sendo o valor do reajuste de R$ 24.998,97 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO: Em virtude da reprogramação dos serviços contratados, por meio do presente termo, ficam suprimidos serviços, que equivalem ao valor total de R$ 15.036,45 (quinze mil e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para **R$185.987,24 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com aPlanilha de Acréscimos e Supressões de Serviços anexa ao Procedimento Administrativo, conforme autorizao Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1249/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 30 de novembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:66E2EAA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20565/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO (PEPTAMEN JÚNIOR) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, 60 % DE TCM, PARA CRIANÇAS DE 1-10 ANOS. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA COM 400 G, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A abertura deu-se no dia 25 de novembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09001103010028608833900320000. Fonte: 1001. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **Empresa vencedora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, portadora do CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 10.694,00 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

30 de novembro de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2DB00E71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20565/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO (PEPTAMEN JÚNIOR) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, 60 % DE TCM, PARA CRIANÇAS DE 1-10 ANOS. ISENTA DE GLÚTEN,

COLESTEROL E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA COM 400 G, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09001103010028608833909320000

Empresa vencedora: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, portadora do CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 10.694,00 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais). Publique-se.

30 de Novembro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BC659546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20565/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO (PEPTAMEN JÚNIOR) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, 60 % DE TCM, PARA CRIANÇAS DE 1-10 ANOS. ISENTA DE GLÚTEN, COLESTEROL E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM: LATA COM 400 G, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresa vencedora:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, portadora do CNPJ nº. 05.912.018/0001-83 com o valor total de R$ 10.694,00 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões. Publique-se.

30 de novembro de 2022
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3FA2A58F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12291/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem à percussão e ensaio CBR através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **14h30min do dia 15/12/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

30 de Novembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:10C59CF1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20.079 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 21388/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 4.760,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E54ECDBD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de novembro de 2022.

SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AFBA2858

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - JULIANO DESIOMBRA.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

• JULIANO DESIOMBRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EF6BA461

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALTAIR JOSE COSTA.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ALTAIR JOSE COSTA**
Inscrição: 4860
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FBDE9A16

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCIANA HRYCAY.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo**: LUCIANA HRYCAY**
Inscrição: 5096
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E0332097

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EWERTON KOPSSCH REIN.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EWERTON KOPSSCH REIN**
Inscrição: 4068
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:27F2B822

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO**
Inscrição: 4957
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EC85DA13

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RONDINEI MOREIRA PEREIRA.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RONDINEI MOREIRA PEREIRA**
Inscrição: 5489
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0E4B8B16

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLEVERSON WIENCE FERREIRA.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CLEVERSON WIENCE FERREIRA**
Inscrição: 4595
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7F9CE7A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GISLAINE KAPP.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: GISLAINE KAPP**
Inscrição: 4603
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7ADC0D3E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: THAYNA DOMBROSKI MOREIRA**
Inscrição: 5344
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB58F974

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20976.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

ROSELAINE DZIERVA
VERIDIANA DE ALMEIDA
MIRIANE ZWIEGICOSKI
FERNANDA MAYER

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8DA5C184

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 20974.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

LUCI ERIÉTE BARBOSA DOS SANTOS SOCOLOSKI
LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI
LUIZ CARLOS GOMES MADRUGA
ROSELI MAINARDES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8ED95EB5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MAURICIO QUEIROZ ALVARES.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MAURICIO QUEIROZ ALVARES**
Inscrição: 4869
Emprego público: MOTORISTA II.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:10B6F579

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - EDER MARCIANO LINDEBECH.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20817/2022.

Motorista:

EDER MARCIANO LINDEBECH

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E48DD550

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDNOMAR CALISTO LAURIANO.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: EDNOMAR CALISTO LAURIANO**
Inscrição: 3875
Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:87CE94CB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANA MARIA SCHULLI DA SILVA.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20972/2022.

Psicólogo:

ANA MARIA SCHULLI DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3D8D9797

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO**
Inscrição: 5047
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F4520D07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALICE PALOMA CARNEIRO.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20973/2022.

Técnico de Enfermagem:

ALICE PALOMA CARNEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0448948B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: MARCELE MIRLANA DE SOUSA DIAS**
Inscrição: 4933
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FB978EFD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

CAROLINA VAQUEIRO FERNANDES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4FCC4C1A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDRE LUIZ BONATO SELONKE.

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ANDRE LUIZ BONATO SELONKE**
Inscrição: 5314
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B95DE369

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO CLÍNICO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA .

Palmeira, 30 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Clínico Geral, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18263/2022.

Médico Clínico Geral:

FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5DAF0372

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ADRIANO DA SILVA ARAÚJO.

Palmeira, 30 de novembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21464/2022.

Psicólogo:

ADRIANO DA SILVA ARAÚJO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:74A4F1EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 39/2022 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSS – LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI.

Processo nº. 21506/2022

Distrato nº. 39/2022

Distratante: LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI

Matrícula: 600496

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.424,10 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

Vigência: 12/08/2021 a 31/12/2021

Distrato a partir de 02/12/2022

Último dia trabalhado: 02/12/2022.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D1A88219

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.080 DE 30/11/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PAULA ORLONSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 21252/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 16/01/2023 , referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **PAULA ORLONSKI,** matrícula 203634, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E8DEE4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 296/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 65/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 196/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO N:11, 0 INFOBIT.NET - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESNVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 30/11/2022
VIGÊNCIA: 29/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:89384B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 75/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO N

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 75/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1650, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.670.336/0001-97, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JUAREZ ANTONIO GONCALVES, portador do RG nº 3.512.001-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.477.319-87 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIIAPL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 30/11/2022 (trinta dias de novembro de 2022)
VIGÊNCIA: 29/11/2023 (vinte e nove dias de novembro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 134.095,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EB0E201C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 11/2022

AVISO

SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 165/2022

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que SUSPENSÃO da licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA E AMPLICAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO FRANCISCO RUDIAK, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DA SUSPENSÃO:25/11/2022
A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 25 de Novembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EF392EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO AO CONTRATO 8/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade Nº 01/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2020
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ARMAZENAMENTO EM NUVEM AMBIENTE ORACLE CLOUD IFRAESTRUTURE SERVIDOR VITUAL VINCULADOS AS APLICAÇÕES DE SISTEMAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, com endereço À Rua Santo Campagnolo, 1200 SALA 202 - CEP: 85905030 - Bairro: Vila Industrial, Toledo/PR inscrita no sob nº76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOSE TARCISIO VIERO, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 8/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor da mensalidade do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 8/2020, conforme tabela anexa e oficio de inclusão de 5(cinco) usuários para acesso as aplicações do Sistema Equiplano Hospedado na Nuvem. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR AJUSTADO MENSAL	VALOR ATUALIZADO MENSAL
01	3.600,00	650,00	4.250,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

almital, 30/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOSE TARCISIO VIERO
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	NOME: SIMONE RADELINSKI
Cpf-537.323.089-87	CPF- 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E2F45E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 600/2022

PORTARIA Nº 600/2022

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:
3681 – CARLOS GARDACHO
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
53969 – CLAUDETE ALMEIDA DA CRUZ
Classe/Nível atual: A – 01
Classe/Nível após avaliação: A – 02
1061 – CLEONI LOURENÇO DOS SANTOS
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
1141 – DENILSE TEREZINHA BORGIO
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
5901 – EDINA LUCIANE DE ALMEIDA SILVA
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
6681 – ELIANE DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
3711 – ELIANE FRYDER CHAVES
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
3851 – ELIAS SIOMA

Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
2371 – ELISANGELA APARECIDA VICENTIN
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
53972 – ELISANGE APARECIDA DE LARA
Classe/Nível atual: C – 01
Classe/Nível após avaliação: C – 02

6651 – EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
6691 – GISELE APARECIDA OLIVEIRA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
3751 – HELIO APPIO MOREIRA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
51337 – ILMA FERNANDA VICENTIM
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
53162 – IOLANDA ROZELI MATULLE KATSCZUL
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
3491 – ISA MAZUR DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
53974 – JOSIANE APARECIDA DA SILVEIRA
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
5961 – LUCIANA NICZAY
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
6721 – MARILEIA MARTINS
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
2921 – MARISTELA VENAR BARANKEVICZ
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
3641 – NADIA IAGLA
Classe/Nível atual: C – 08
Classe/Nível após avaliação: C – 09
6091 – NEIDE KELLY NEVES
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
5941 – NELCI MARA DE ANDRADE LARA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
5951 – NICILA NEVES
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
1461 – ROSANGELA DE FÁTIMA AURÉLIO SANTANA
Classe/Nível atual: C – 14
Classe/Nível após avaliação: C – 15
6711 – RUTH MATCHULA
Classe/Nível atual: C – 10
Classe/Nível após avaliação: C – 11
1501 – SANDRA CONSUELO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Classe/Nível atual: C – 11
Classe/Nível após avaliação: C – 12
3861 – SOELETE DA ROSA
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
1821 – SOELI MEDEIROS
Classe/Nível atual: C – 13
Classe/Nível após avaliação: C – 14
5931 – SUSANA DE SOUZA
Classe/Nível atual: C – 12
Classe/Nível após avaliação: C – 13
53182 – VILMA DE LIMA
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3DE3D4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 598/2022

PORTARIA 598/2022

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Servidor **VALDIR FAGUNDES MACHADO,** brasileiro, maior, portador do RG 9.098.022-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 050.251.459-02, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 14/12/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5EEE3317

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 599/2022

PORTARIA N.º 599/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ALAOR MACHADO DE OLIVEIRA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 05/12/2022 a 03/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:392FA7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 601/2022

PORTARIA N.º 601/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JULIANA DE SOUZA SILVA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0D4DC8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 602/2022

PORTARIA N.º 602/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **RUTH SOUZA DE ANDRADE** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 30/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DE387648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 603/2022

PORTARIA N.º 603/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **BERENICE MATULLE LOPES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 01/12/2022 a 15/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D81B2A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 604/2022

PORTARIA Nº 604/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ,** portadora do RG n.º 13.425.748-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 111.443.509-05, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:20D228D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 6052022

PORTARIA Nº 605/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Srta. **GILVANA CELINE GOMES DE ASSIS,** portadora do RG n.º 13.799.445-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.891.359-29, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D13CB795

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 606/2022

PORTARIA Nº 606/2022

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI,** portador do RG n.º 4.933.529-6 e inscrito no CPF/MF n.º 684.928.129-15, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS**.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 30/11/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49ED7D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 607/2022

PORTARIA Nº 607/2022

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo do cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública **Sra. DEBORA REGINA COSTA,** portadora do RG n.º 6.613.960-3 e inscrita no CPF/MF n.º 023.414.559-56, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 30/11/2022.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97A45613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 608/2022

PORTARIA Nº 608/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA FERNANDA MONTEIRO,** portadora do RG n.º 12.429.584-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 080.171.039-13, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:622F1887

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 610/2022

PORTARIA Nº 610/2022

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor **Sr. DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI,** portador do RG n.º 4.933.529-6 e inscrito no CPF/MF n.º 684.928.129-15, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2E1ED5C4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 026/2022

PORTARIA N.º 26/2022

SÚMULA: Estabelece recesso e ponto facultativo, regulamentando expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

i) recesso em virtude dos feriados nacionais de natal e de ano novo respectivamente nos dias 23 e 26 de dezembro de 2022 e nos dias 30 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

ii) recesso de véspera no dia 06 de janeiro de 2023, por conta do feriado municipal no dia 07 de janeiro de 2023 (natal ucraniano ortodoxo), conforme Lei nº 1132/2019, não havendo atendimento ao público;

iii) ponto facultativo nos dias 21, 22, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022, e nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2023, não havendo atendimento ao público.

§1º. No período de 12 a 20 de dezembro de 2022 e de 09 a 31 de janeiro de 2023, o atendimento ao público ocorrerá das 08h00min às 11h30min.

§2º. Nas datas estabelecidas como ponto facultativo e de atendimento ao público em meio período, fica ressalvada a possibilidade de convocação de servidores para realização de serviço inadiável.

§3º. O atendimento ao público retorna ao normal a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 30 de novembro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:9775C1CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4372

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **EDISON JOSÉ PINHEIRO** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1145/2022 do Vereador José da Costa Leite Junior, em cujo Gabinete estava lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de novembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:5A8EB0BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4373

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **VICTOR MIRANDA CORREIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1146/2022 do Vereador José da Costa Leite Junior, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 29 de novembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:6B9A427E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N.º 29/2022

Processo Administrativo n.º 407/2022
Processo Licitatório n.º 38/2022
Dispensa n.º 29/2022

A Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2022, que tem por Objeto: **"Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos Hospitalares para o fornecimento da Operação Verão 2022/2023 - BPMOA".**

Com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 407/2022.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada: **CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S.A.**, CNPJ n.º 11.957.593/0001-03 VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 30.440,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, ,30 de novembro de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:065CD509

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 152/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 146/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 146/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - PEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154307	FREDDY FUERTE GUTIERREZ	11

Paranaguá, 30 de novembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:23242E70

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 339-2022

PORTARIA Nº 339/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: DESIGNAR os servidores Sidnei França dos Santos**,** CPF: 911.001.949-91**,** matrícula: 90042**,** como **Fiscal de Contrato** e Carlos Eduardo dos Santos**,** CPF: 030.833.299-70, matrícula nº 90062 como **Fiscal Substituto** para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº. 004/2022** JEAN C. V. FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ 08.533.577/0001-70; **Contrato n° 005/2022** – ARGOS LTDA, CNPJ 42.262.411/0001-03 e **Contrato n° 006/2022** – GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ 76.839.083/0001-79, firmados com a Autarquia Paranaguá Previdência, referentes ao Pregão Eletrônico n° 002/2022 – "**Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado**", Processo Administrativo n° 2022/01/2703, em SUBSTITUIÇÃO aos servidores Henrique Makoto Furuta e Hélio Jorge de Siqueira Sela, nomeados através da Portaria n° 198/2022.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 29 de novembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:3410E5B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 348/2019 - BANCO DO BRASIL S.A

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Data: 21/11/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 348/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e prestação de serviços, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 27 (VINTE E SETE) DE NOVEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E UM) devendo encerrar-se em 26 (VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 45787/2022.**

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Fabio Vieira Neuenfeld

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:630293DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 239/2022 - CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CORESUL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ: 77.781.417/0001-63
Data: 18/11/2022

Objeto: Contrato nº. 239/2022. O objeto do presente contrato é Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para CMEI LABRA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2022, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23970/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 7.919,98 (sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
JOSÉ DA ROCHA NOGUEIRA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:AFEE19B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.251

LEI Nº 4.251, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"Exclui o parágrafo 2º do art. 6º da Lei 4.250/2022 e dá outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Excluído oparágrafo 2º do art. 6º da Lei 4.250/2022 que "Dispõe sobre om Programa Especial de Recuperação Fiscaldo Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras Providências"

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9C2114D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.859

DECRETO Nº 3.859

"Compõe o Conselho Municipal de Educação - COMED, Biênio 2022/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.596/2022, e de acordo com a Lei nº 2.759, de 29 de maio de 2007, com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.490, de 18 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação - COMED, Biênio 2022/2024, instituído pelo Decreto nº 1.181, de 20 de março de 2019, com a nomeação das seguintes pessoas:

PRESIDENTE:
MARY SYLVIA MIGUEL FALCÃO

VICE-PRESIDENTE:
CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A8C6D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.860

DECRETO Nº 3.860

"Dispõe sobre o Prêmio Servidor Destaque - 2022"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 226 da Lei Complementar nº 046/2006, e o contido no protocolado sob nº 46.096/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas, no período compreendido entre 01 a 05 de dezembro de 2022, as inscrições para os servidores efetivos que desejarem concorrer ao "Prêmio Servidor-Destaque2022", que tem como objetivo homenagear os servidores municipais de Paranaguá, que tenham contribuído, emdestaque, para a excelência dos serviços públicos da Administração Municipal.

§1º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Administração, por meio de preenchimento de formulário com aceitação do servidor das regras contidas neste Decreto.

§2º Serão eleitos 07 (sete) servidores-destaques, sendo um de cada categoria abaixo, através de votação por escrutínio direto, podendo votar todos os servidores municipais de Paranaguá, de acordo com as normas definidas por este Decreto.

Art. 2º Os candidatos concorrerão entre si, dentro de cada Grupo Ocupacional e será permitido o número máximo de 06 (seis) candidatos por grupo, a saber:

I - Grupo Ocupacional "A" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
II - Grupo Ocupacional "B" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
III - Grupo Ocupacional "C" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
IV - Grupo Ocupacional "G" do Quadro Geral de Servidores Municipais;
V - Profissionais de Nível Técnico e Superior do Quadro Geral de Servidores Municipais;
VI - Profissionais do Magistério;
VII - Profissionais de Saúde;

§1º Caso haja mais candidatos inscritos do que o permitido terá prioridade o candidato com maior tempo de serviço público municipal no cargo de carreira atual.

§2º Caso algum grupo ocupacional não alcance o número mínimo de 03 (três) candidatos inscritos, não será realizada votação para este grupo.

Art. 3º São condições para candidatar-se ao PrêmioServidor-Destaque 2022:

I - Serservidorpúblico efetivo do Poder Executivo de Paranaguá e ter sido admitido no cargo de carreira atual em período anterior ao ano de 2022;
II - Não possuir faltas injustificadas no exercício de 2022;
III - Não esteja respondendo processo administrativo disciplinar;
IV - Não esteja nomeado em cargo em comissão, Agente Político ou Função Gratificada;
V - Não encontrar-se afastado das suas funções, em quaisquer dos termos previstos na legislação vigente;
VI - Não faça parte da Comissão Especial do Prêmio Servidor Destaque 2022 ou tenha qualquer envolvimento no processo eleitoral do referido prêmio.
VII - Esteja em efetivo exercício do seu cargo de carreira.
VIII - Não esteja cedido a órgãos não integrantes da Administração Municipal;
IX - Não ter sido eleito servidor destaque nas eleições dos últimos 05(cinco) anos.

Art. 4º Terão direito a voto todos os servidores da Administração Municipal em pleno exercício das atribuições do seu cargo.

Parágrafo Único. Cadaservidorpoderá votar em 01(um) candidato de cada grupo ocupacional, referidos nos incisos I a VII, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Será instituída a Comissão Eleitoral do Prêmio Servidor Destaque 2022, por meio de Portaria, sendo formada porservidores efetivos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para os quais serão atribuídas as seguintes funções:

I - Definir o modelo das urnas e cédulas de votação;
II - Organizar, supervisionar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
III - Definir e divulgar o período de inscrição, as datas de votação e apuração de votos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
IV - Definir os locais das urnas fixas e volantes de votação;
V - Deliberar e julgar os recursos e casos omissos;

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Administração:

I - Divulgar, em todas as repartições municipais da Prefeitura de Paranaguá o regulamento e as datas de inscrição, votação e resultado do Prêmio Servidor Destaque 2022;
II - Elaborar e publicar Edital de homologação dos candidatos inscritos;
III - Prestar apoio à comissão especial designada durante todas as etapas do Processo Eleitoral;
IV - Disponibilizar a Comissão Eleitoral, listagem com o nome dosservidores e demais informações necessárias;
V - Responsabilizar-se pela reprodução das cédulas de votação e demais materiais solicitados pela Comissão Eleitoral, mediante modelo apresentado pela mesma.

Art. 7º Em caso de empate em números de votos vencerá o servidor que tiver maior tempo de serviço no Município.

Parágrafo único. Persistindo o empate, o vencedor será oservidorde maior idade.

Art. 8º Para fazer jus ao Prêmio Servidor Destaque 2022, o candidato deverá ser o mais votado dentro do grupo ocupacional que concorre.

Art. 9º Os Servidores Destaques receberão as seguintes premiações:

I - Placa de Reconhecimento de Mérito Funcional;
II - Menção em ficha funcional do recebimento do Prêmio Servidor Destaque 2022, através da expedição de ato oficial;
III - 03 (três) dias de folga remunerada, a ser usufruída até o mês de janeiro de 2.023;
IV - Prêmio em dinheiro, no valor de 01 (um) vencimento base inicial da sua categoria funcional;

Art. 10. A votação para escolha dos Servidores Destaques 2022 será realizada no dia 12 de dezembro de 2022, durante o horário de expediente, nos locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral, divulgados por Edital.

Art. 11. Os vencedores do Prêmio Servidor Destaque serão anunciados no dia 15 de dezembro, em solenidade oficial e, posteriormente, em diário oficial, por meio de Edital.

Art. 12. Na mesma solenidade mencionada no artigo anterior, serão homenageados osservidores municipais que no exercício de 2022 completaram 30 (trinta) anos de serviços prestados ao Município de Paranaguá, bem como, a entrega da placa de Educador Emérito, como título de honra ao profissional escolhido.

Art. 13. Fica a cargo da Comissão Eleitoral, dirimir qualquer dúvida referente à eleição.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PRÊMIO SERVIDOR DESTAQUE 2022

Nome do servidor: _____

Apelido (se tiver): _____ Telefone: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Secretaria: _____ Setor: _____

Solicito ao Departamento de Políticas e Pessoal que realize o registro de minha candidatura ao Prêmio Servidor Destaque 2022. Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com os critérios estabelecidos para a participação no referido processo eleitoral.

Data: _____ Assinatura: _____

A ser preenchido pelo Recursos Humanos:
Data de Admissão do servidor: ____/_____/_____.
1. Foi admitido no serviço público municipal em data anterior ao ano de 2022: ( ) SIM ( ) NÃO.
2. Teve falta injustificada no ano de 2022? ( ) SIM ( ) NÃO.
3. Recebeu advertência ou suspensão disciplinar no ano de 2022? ( ) SIM ( ) NÃO.
4. Encontra-se nomeado como agente político, cargo em comissão ou em função gratificada de chefia? ( ) SIM ( ) NÃO.
5. Encontra-se afastado de suas funções em quaisquer termos previsto na Legislação vigente? ( ) SIM ( ) NÃO.
6. Faz parte da Comissão Especial ou encontra-se envolvido no processo eleitoral do Prêmio Servidor Destaque de 2022? ( ) SIM ( ) NÃO.
7. Encontra-se em efetivo exercício de suas funções nos últimos 12 (doze) meses? ( ) SIM ( ) NÃO.
8. Encontra-se cedido a órgãos não integrantes da Administração Municipal? ( ) SIM ( ) NÃO.
Parecer do DRH: Servidor apto ( ) servidor não apto ( )

_____
_____/_____/_____

Assinatura da Comissão Eleitora

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C2F0ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Aperfeiçoamento e Habilitação acima do exigido contido no protocolado de nº 48.431/2022, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, servidores públicos municipais de Paranaguá-PR, a comparecerem no Departamento de Protocolo desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital para, caso julgue procedente, apresentar recurso, nos termos do Art. 6° do Decreto nº 3.518/2022, referente ao protocolo acima citado.

NOME:
ANDRÉ FILIPE ZANÃO
ANDRE LUIZ SOARES DE FREITAS
BRUNO CESAR HENRIQUE RIBEIRO
CAMILA VANHONI DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
CLEUSA DO AMARAL DA SILVA
CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
CRISTIANY MARIA PAIXÃO
DIRCEU DOS SANTOS MIRANDO JUNIOR
EDSON DE SOUZA FERREIRA
ERICK TEREZIN LEITE

EULALIO CARDOZO MARTINS JUNIOR
FELIPE ALMEIDA DOMINGUES
GILVANA ALVES FGERMINO DA COSTA
INDIANA TEIXEIRA PINTO DA SILVA
JENNIFER DE FREITAS BEZERRA
JOSÉ ROBERTO AFFOLTER
LEANDRO LINO ROLIM
LIDIANE RIBEIRO DA SILVA
LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA
MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL
MÁRCIA REGINA SCOMASSON
MARCIO AURELIO VIEIRA COSTA
MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES
MARIA APARECIDA RAINERTE
MARIA AUXILIADORA P. SILVA
MARTA PEREIRA MAIA
MISAEL HONORATO PINTO
NELCI HARDT KASPROWCZ
NOEMIA DO ROCIO PRADO POLETI
NÚBIA ABALEM
PAULO CESAR DE SOUZA
PEDRO RODRIGUES DE AVELINO
RICARDO PLANTES
ROSANA CASSIA GOMES CORREIA
SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
VILMA GARCIA P. SEVRERINO
WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR
ZILÁ G. DO ROZARIO FERRARI

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79774C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022, DO TIPO MAIOR OFERTA, PARA A ALIENAÇÃO BEM IMÓVEL DOMINICAL.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Sala de Reuniões, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decretos nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes do processo licitatório Concorrência Pública nº 018/2022, tendo como **"*Alienação de bem imóvel dominical***. Aberta a sessão, apresentaram-se como proponentes: LOTES 01 e 02: **KLABIN S.A. - CNPJ nº 89.637.490/0001-45**, representante credenciada Sra. Heloisa Martins Armelin, CPF nº 370.008.178-28. Em seguida foi solicitado aos presentes que rubricassem os envelopes e iniciados os trabalhos passou-se à verificação do deposito da caução no valor de 05 % (cinco) do valor global de cada Lote. Foram apresentados comprovantes de depósitos da caução na soma de valores superiores aos exigidos no Edital, os valores apresentados foram: Lote 01, caução no valor de R$ 192.577,11 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos); Lote 02, caução no valor de R$ 24.600,92 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total de R$ 217.178,03 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e oito reais e três centavos). Após análise da fase de habilitação feita pela Comissão de Licitação, ficou constatado que a interessada cumpriu o exigido no Edital. A seguir passou-se à 2º fase da licitação com a abertura da Proposta de Preço. Foram abertas as propostas da única licitante **KLABIN S.A.**, com os seguintes valores: **Lote 01**: R$ 3.695.476,00 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais), forma de pagamento: à vista. **Lote 02:** R$ 688.825,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais), forma de pagamento: à vista. A Comissão Permanente de Licitação constatou que a proposta de preços apresentada cumpriu o exigido no Edital. Frente aos elementos que integram os presentes autos, declarou vencedora a proponente **KLABIN S.A.** para os 02 (dois) lotes objetos da presente licitação totalizando um valor global o somatório dos 02 (dois) Lotes: **R$ 4.384.301,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e um reais)**, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e nos termos das Leis Municipais nº 4.213/2022 e 4.214/2022. Dada a palavra à representante da empresa KLABIN S.A., a Sra. Heloisa Martins Armelin declarou renúncia ao direito de interpor recurso. Nada mais a constar em ata, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e Licitantes presentes.

Paranaguá, 30 de novembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Klabin S.A. -
CNPJ nº 89.637.490/0001-45
Representante:
HELOISA MARTINS ARMELIN -
CPF nº 370.008.178-28

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:509E6B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 097/2022 - Registro de Preços nº 074/2022, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 2509/2021, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 097/2022 - Registro de Preços nº 074/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência

do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 35.652/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** SIGPLAST EMBALAGENS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 12.793.110/0001-37. / **Lote:** 02 – **Empresa:** D. S. COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. E ARTIGOS E ACESSOR **– CNPJ/MF** sob nº 30.693.680/0001-56. / **Lote:** 03 – **Empresa:** MARCELO JACOB - ME **– CNPJ/MF** sob nº 11.774.132/0001-97.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 25 de Novembro de 2022.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

KEITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional a Ilha dos Valadares

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Administração

SILVIO CESAR LOYOLA
Coordenador Geral – UGP

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá
1º SGB / 8º GB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4A8A3C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PROCESSO Nº 16.191/2022

Na data de 30 (trinta) de novembro de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso na fase de habilitação, no processo licitatório Tomada de Preços nº 0102022, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO TORTATO".** O julgamento da habilitação ocorreu na data de 04 (quatro) de Novembro do corrente ano, sendo HABILITADA as Empresas **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85 e DINARA JANE RODRIGUES LTDA - C.N.P.J Nº 21.424.042/0001-20,** pelo atendimento as exigências para habilitação constantes no instrumento convocatório. Aberto prazo para intenção de recurso, a empresa **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA**, através do protocolado 46.810/2022, em síntese alegou que: "Embora a **DINARA JANE RODRIGUES LTDA,** tenha apresentado a certidão nº 769499, apresentada pela empresa contenha área superior a exigência do edital, é possível observar que a empresa contratante FASA PRESTADORA DE SERVIÇOS E INDÚSTRIA ELETRO MECÂNNICA LTDA, emitiu atestado de capacidade técnica sem a devida responsabilidade técnica, conforme consta nas imagens nos autos do processo de recurso publicada nos autos do processo. Atestou ainda, qua a arquiteta Alessandra Olympio de Lima, elaborou todos os projetos conforme citado no atestado. Porém é possível observar incoerências através dos serviços prestados, uma vez que a profissional apresentou que elaborou o projeto de instalações elétricas de média e alta tensão, projeto de SPDA e projeto de energia solar. Conforme normativa do CREA/CONFEA, somente engenheiro eletricista e eletrotécnico podem elaborar os referidos projetos. Observando o campo das atividades técnicas realizadas e será possível comprovar que os três projetos não foram realizados pela arquiteta, uma vez que a profissional não tem competência legal para elaborar esse tipo de projeto perante ao CREA/CAU. Também existe inconsistência no atestado 753161 e atestado 765390". Pois bem, quanto ao inteiro teor do recuso, esta Comissão de Licitação buscou auxílio técnico junto a Secretaria Municipal de Educação, através de sua equipe técnica, que se manifestou na cota de sequência 19 dos autos, "(*Conforme recurso apresentado pela empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA - Processo 46.810/2.022, anexo ao Processo Licitatório 16.191/2.022 (Contratação de Empresa Especializada*

para a Elaboração de Laudo Técnico e Projetos de Arquitetura e Engenharia para a Reforma e Revitalização do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Tortato), segue manifestação do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI): Foi analisado o recurso solicitado pela empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA sobre a habilitação da empresa concorrente do certame, DINARA JANE RODRIGUES LTDA, referente ao subitem da Qualificação Técnica do Edital de Licitação (Item 8.14.2. e - Projeto Executivo de Sistema Solar Fotovoltaico, comprovando que elaborou projeto de sistema fotovoltaico de qualquer tipo de edificação comercial). A empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA alegou que a empresa DINARA JANE RODRIGUES LTDA emitiu certidões de acervo técnico em nome da arquiteta contratada, no qual não tem competência técnica legal para executar projetos de energia fotovoltaica. Com base no art. 8 da resolução 218, de 29/06/1973 do CREA/CONFEA, apenas engenheiro eletricista pode executar tal serviço (sem limitação de carga de potência a ser instalada). Os demais arquitetos e engenheiros NÃO podem executar projetos de sistemas solares. Devido as circunstâncias apresentadas no processo licitatório, o recurso da empresa PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA é ACEITO, acarretando na INABILITAÇÃO da empresa DINARA JANE RODRIGUES LTDA"). Dessa forma, com base no parecer técnico da Secretaria de Educação, e, considerando que, não há por parte desta Comissão, liberalidade na análise dos documentos de qualificação técnica, ao contrário, deve-se restringir às regras editalícias, que vinculam a atuação administrativa, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Por todo exposto, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, reconsideramos o julgamento da ata de julgamento de habilitação, **INABILITANDO** a empresa **DINARA JANE RODRIGUES LTDA - C.N.P.J Nº 21.424.042/0001-20,** subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Educação. Por todo exposto, em conformidade com o determinado pelo art. 109, §4º da Lei 8666/93, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:88F04924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Paranavaí, conforme descrição.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DOS ITENS: 01, 02, 04, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28 - SUPERMECADO IPÊ DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 85.092.773/0001-06, com sede na Rua Sineval Fortes, 322 - Jardim Ipê, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Maurício Marinho de Oliveira, residente e domiciliado à Rua Altino da Silva Azeredo, 1075, Jardim Ipê, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 2.181969, expedida pela SSP-PR e inscrito (a) no CPF sob o n° 396.079.921-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R$ 2.746,60 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal responsável pelo recebimento. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

MAURÍCIO MARINHO DE OLIVEIRA
Supermercado Ipê de Paranavaí
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6BB2FF5B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Paranavaí.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DOS ITENS: 03, 05, 06, 08, 17, 18, 24, 27 e 29 - PAULO RAFAEL MAIA VASCONCELOS 05559945978, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°

30.756.005/0001-60, com sede na Rua México, 460, CEP: 87709-350 - Vila São Vicente, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rafael Mais Vasconcelos, empresário, portador do RG nº 84484806, expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 055.599.459-78.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R$ 5.239,80 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal responsável pelo recebimento. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

PAULO RAFAEL MAIA VASCONCELOS
Paulo Rafael Maia Vasconcelos 05559945978
Contratante

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DA44B82C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de novembro de 2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Paranavaí.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o n° 961.852.959-20.

CONTRATADA DOS ITENS: 09 e 25 - TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 02.846.505/0001-05, com sede na Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6375, CEP: 87706-000 - Jardim Santos Dumont, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ROSANA MARA DA SILVA HILA, brasileira, empresária, residente e domiciliado à Avenida José Felipe Tequinha, 55, Apto 601, Edifício Barcelona, Jardim Oásis, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 4.233.718-8, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° 755.586.299-91.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R$ R$ 1.523,50 (mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal responsável pelo recebimento. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

ROSANA MARA DA SILVA HILA
Topline – Produtos e Equipamentos Para Limpeza Profissional LTDA-ME
Contratante

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BE9E86F6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 09 de janeiro de 2023 ao dia 23 de janeiro o de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 24 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:BF3C653B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 041/2022

PORTARIA Nº 041/2022

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 03 de janeiro de 2023 ao dia 01 de fevereiro o de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
023	Alex de Oliveira	Técnico Ambiental

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:44DCA620

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 042/2022

PORTARIA Nº 042/2022

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 03 de janeiro de 2023 ao dia 01 de fevereiro o de 2023, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
010	César Cleiber Barreto	Advogado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EA0FF945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 90-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso
de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 90/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Infectologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** CLASSIFICAÇÃO 14º – CP
04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados**
no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 160/2022					
b) Licitação Nrº : 90/2022					
c) Modalidade : Inexigibilidade					
d) Data Homologação : 28/11/2022					
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).					
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
FLOTE CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ: 21.925.860/0001-06					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1440	CONSULTA	CONSULTA EM INFECTOLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	93.600,00
TOTAL:					**R$93.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B1E3021F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 92-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 92/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Cardiologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 16º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	162/2022				
b) Licitação Nrº:	92/2022				
c) Modalidade:	Inexigibilidade				
d) Data Homologação :	28/11/2022				
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES CARDIOLÓGICOS (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).				
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
CLINICA CARDIOLÓGICA AOKI SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.840.324/0001-05					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	56	EXAME	M.A.P.A.	80,00	4.480,00
2	152	EXAME	HOLTER 24 HORAS	130,00	19.760,00
TOTAL:					**R$24.240,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$24.240,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F54F9262

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 026/2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA RITMICA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu

Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Ginástica Rítmica de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Maicon Lima Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.840.962-9 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 056.262.499-66, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 009/2022, no valor de R$91.427,10 (noventa e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 20.277,10
1.2	Material Esportivo	R$ 16.151,14
2	**Vencimentos e Salários**	**R$**
2.1	Pessoal	R$ 26.672,38
2.2	13° Salário	R$ 1.332,38
2.3	INSS	R$ 10.910,00
2.4	FGTS	R$ 2.483,60
2.5	PIS	R$ 330,50
2.6	Rescisão (indenizações trabalhistas)	R$ 6.970,00
3	**Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico**	
3.1	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 3.000,00
4	**Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
4.1	Estagiários	R$ 3.300,00
	Total (item 1+2+3+4)	**R$ 91.427,10**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 07/03/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 07 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MAICON LIMA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:903AC5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.089/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ISABEL MARÇAL DE OLIVEIRA** Matrícula n° 7084-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FACFD585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.090/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrículas n° 4817-3; 4817-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:00F4A871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.091/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, VIVIANE DA COSTA BASTOS.

•***Considerando*** *o requerimento nº 153456/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e Certidão de Nascimento anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **VIVIANE DA COSTA BASTOS**, Matrícula nº 9963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/11/2022 e término em 13/05/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D0280EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.092/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 153520/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA**, Matrícula nº 10286-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 28/11/2022 e término em 26/05/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:61CE444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.093/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO,** Matrícula nº 7832-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 25 de novembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D3770099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.062/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA ROSA CORDEIRO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0087044/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA ROSA CORDEIRO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 2681-1 e 2681-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 22/04/2013 a 21/04/2018 (20 dias) e 31/07/2013 a 30/07/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0087044/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 13/10/2022 e término em 01/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CB8B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

DATA DA ASSINATURA:30 /11/2022

LOCADORA: ILGA NIEHUES FERNANDES, brasileiro, inscrita no C.P.F sob. nº. 820.110.369-68, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Norte, 1800, Centro, Edifício Aruanã Ap. 601, Paranavaí – Pr.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIODEPARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representadopelo Secretário Municipal de Fazenda Pública, GILMAR PINHEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR, e inscrita no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO DA DIRETORIA DE COMPRAS, localizado na Manoel Ribas, nº 894, Sala 07, Centro (Quadra 85, Lote 07 – inscrição 01.01.106.0105.004.004), com área de 39,95 m² de área construída

VALOR: R$ 6.816,00 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.36 (479)

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ASSINANTES: ILGA NIEHUES FERNANDES (LOCADORA) e GILMAR PINHEIRO (LOCATÁRIO)

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:ADDA5417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

CONTRATADA: ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, estabelecida na Rua Luiz Favretto 73, na cidade de Pato Branco – Paraná CEP 85505-150, representada neste ato, pela sua Administradora **Andrea De Moura**, brasileira, maior, Estado Civil União Estável, portadora do CPF n. 028.240.499-60 RG n.7.983.824-1.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, representado pelo neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE recreação, organização e atendimento na Vila Natalina, a ser instalada no Parque Ouro Branco, no período de 02 a 23 de dezembro de 2021

VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

PRAZO: até o dia 23 de janeiro de 2023, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – 0012

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ASSINANTES: ANDREA DE MOURA(Contratada) e CARLOS EMANUEL RODRIGUES(Contratante)

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:82E0155D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 24.357/2022

Decreto Nº 24357 de 30 de novembro de 2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5081/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2886	**Atividade:** Atividades de Convênio c/ Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R$ 304.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 304.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1611010103 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento de Resíduos Sólidos da fonte 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0F46E823

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 51/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MÁRCIO ASSAKAWA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 PR, e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de

Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2086960537, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pela Ilma. Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80; pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda **Sr. GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **MATHEUS BUCHNER GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº13.447.013-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 091.255.449-50 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Industrial Antônio Fachin, nº 2426, Sala 01, Centro, CEP 87.703-350, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.948.315/0001-19**, neste ato representada pelo titular Sr. **JOSE EDER BORGHI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o n.º 238.746.949-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 07(sete) dias do mês de Março do ano de 2022, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 051/2022**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, destinados às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Administração, Fazenda Pública, Agricultura, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Fundação Cultural de Paranavaí, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos, Procuradoria Jurídica, Gabinete do Prefeito e Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, pelo período de 12 (doze), em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILIBRIO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022**, para aquisição futura e parcelada de **APARELHOS DE ARCONDICIONADO,**observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea"d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0113659 pela empresa detentora dos itens nº 04 e 08 da referida Ata, Parecer técnico nº 061/2022 emitido por servidora Técnica em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 1182/2022 e Parecer Jurídico nº 495/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para os referidos itens, com aplicação do percentualaproximado de **9,67 %** para os **itens nº 04 e 08**, os quais passam a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição Resumida	Preço unitário
04 e 08	**APARELHO DE AR CONDICIONADO** DE PISO E TETO COM CAPACIDADE **MÍNIMA DE 36.000 Btu/h-**.	**R$ 8.926,01**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 051/2022, datada de 07 de Março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30/11/2022.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Municipal de Desenv. Econômico e Tur

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

GILMAR PINHEIRO BENJAMIM MARÇAL COSTA
Secretário Municipal de Fazenda Procurador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RAFAEL LUCAS TORRENTE THAIS MARINA PEREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural Chefe de Gabinete

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Sec. Municipal de Meio Ambiente

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Borghi Comercio De Equipamentos EIREL
JOSE EDER BORGHI –
CPF Nº 238.746.949-68
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:2A46829B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 75/2022 – PROCESSO: 413/2022

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO:** ***Bruno Henrique Catani,*** inscrita no CPF nº 099.742.259-90. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 28 de Novembro de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI -
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9568FEA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PERMISSÃO DE USO Nº 350/2022. DISPENSA ITECPB/PR N° 75/2022 - PROCESSO N° 413/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Bruno Henrique Catani,** inscrito no CPF nº 099.742.259-90 **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR MENSAL**: 2 (duas) UFM's mensais.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2022.

BRUNO HENRIQUE CATANI -
Permissionário.

ROBSON CANTU
– Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C776FAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2022.

Chamamento Público nº 01/2022. PARTES: Município de Pato Branco e *Instituto Theóphilo Petrycoski.* OBJETO: A transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2022, visando à participação Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Do Prazo: As partes pactuam com a prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias, ou seja, ate 31 de dezembro de 2022. Da Alteração do Cronograma das Despesas: Ficam remanejados os valores dos itens constantes no Termo Aditivo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU-
Prefeito.

MERI APARECIDA MORAES –
Representante Legal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:99B72ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022. PROCESSO Nº 359/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Zona Rural), localizada no Imóvel Rural denominado "Imóvel Olídio Rodrigues Machado", desmembrado no Lote Rural n.º 33-A-1 do Núcleo Pato Branco, com área total de 75,42m²; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. E adjudico para a empresa ***MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI***, inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, com o valor global de **R$ 183.072,15.**

Pato Branco, 29 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F014EA01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 129/2022. PROCESSO: 305/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização gráfica horizontal, através do processo de aspersão (hot-spray) e estrudado retrorrefletorizado, para a pavimentação das vias municipais, com fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***TERCO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.483.224/0001-01, com o valor total de R$ 640.099,44.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:342BB03E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 129/2022.

PROCESSO Nº 305/2022. OBJETO: Implantação de registro de preços visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização gráfica horizontal, através do processo de aspersão (hot-spray) e estrudado retrorrefletorizado, para a pavimentação das vias municipais, com fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 490-10818. Ata de Registro de Preços n.º 527/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***TERCO COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.483.224/0001-01, com o valor total de R$ 640.099,44.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CD51FA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 352/2022. TOMADA DE PREÇO N° 12/2022 - PROCESSO N° 359/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **MARCIO GALLINA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 16.700.335/0001-52, **OBJETO:** A reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Zona Rural), localizada no Imóvel Rural denominado "Imóvel Olídio Rodrigues Machado", desmembrado no Lote Rural n.º 33-A-1 do Núcleo Pato Branco, com área total de 75,42m²; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: 183.072,15.

Pato Branco, 29 de Novembro de 2022.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6BAE309F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 339/2022. ORIGINADOS DA ATA N° 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022 - PROCESSO N° 164/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Centro municipal de educação infantil União, com valor de R$ 1.153.225,06. PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FB35F6B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 340/2022. ORIGINADOS DA ATA N° 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022 - PROCESSO N° 164/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Escola Municipal Rural Sede Dom Carlos, com valor de R$ 350.108,13. PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C10D7B3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 341/2022. ORIGINADOS DA ATA N° 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022 - PROCESSO N° 164/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Escola Municipal Vila Verde, com valor de R$ 100.658,02. PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D61D09D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 342/2022. ORIGINADOS DA ATA N° 290/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2022 - PROCESSO N° 164/2022.

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução das coberturas (telhados) incluindo o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. EXECUÇÃO: Escola Municipal Tempo Integral, com valor de R$ 618.058,17. PARTES: ***MUNICÍPIO DE PATO BRANCO***, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu – Representante Legal e ***LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 10.783.598/0001-96.

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal.

Pato Branco, 21 de Novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F472BA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N° 10/2022. PROCESSO: 291/2022.

Publicado na Edição 2645 no dia 14/11/2022. **Onde se lê**: "Esporte e Lazer, para a empresa: ***MOLDASA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA*** ". **Leia-se** " Esporte e Lazer. E adjudico para a empresa: ***MOLDASA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA*** ''. As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4DC411F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 73/2022 – PROCESSO: 410/2022

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO:** ***Silvane Aparecida Capitani da Silva,*** inscrita no CPF nº 039.839.919-04. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 25 de Novembro de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:747A95E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA – ITECPB/PR Nº 74/2022 – PROCESSO: 412/2022

PERMITENTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **PERMISSIONÁRIO:** ***Lucas de Viveiros Trentin,*** inscrita no CPF nº 076.983.949-56. **OBJETO:** Regulamentação das relações entre a **ITECPB/PR** da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da **ITECPB/PR**, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento anexo ao Termo, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. **VALOR: 02** (duas) UFMs mensais. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 28 de Novembro de 2022.

GILES CESAR BALBINOTTI -
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2586CB05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata **VANUZA MARTINELLO**, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 698/2022, cujo prazo para a tomada de posse havia sido suspenso pela Portaria nº 748/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:CCC941CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 20.662, de 28 de novembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo das servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO
8349-6	Camila Girardi Florentino	Odontólogo (a)	Odontólogo (a) 40h
8340-2	Edna Vasconcelos Bochmann	Assistente em Saúde	Técnico (a) de Saúde Bucal 40h - T
7949-6	Rosa Brunetto	Assistente em Saúde	Técnico (a) de Enfermagem 40h - T

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C701A7F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.969, de 1º de novembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora **DAIZI TEREZINHA ALVES**, matrícula 7479-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:54A78B33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 026/2022

Altera a Portaria nº 686/2020 de 24 de novembro de 2020, que concedeu aposentadoria especial ao servidor Nelson Mitio Naka e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 43/2020;

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 16498/2022- CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média, bem como, redefinição do valor do benefício do servidor inativo, seguindo entendimento previsto no art.1º da Lei 10.887/04 e a Portaria 567/17 MF;

Que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 686 de 24 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 10.432,17 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 30 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6DEF2535

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 027/2022

Altera a Portaria nº 566 de 16 de outubro de 2019, que concedeu aposentadoria especial a servidora Ana Maria Barossi e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Protocolo n° 87/2019;

CONSIDERANDO,

Diligência apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução nº 19122/2022- CAGE, devido à ajustes necessários relacionados a apuração da média, bem como, redefinição do valor do benefício do servidor inativo, seguindo entendimento previsto no art.1º da Lei 10.887/04 e a Portaria 567/17 MF;

Que o beneficiário está ciente da readequação do valor do benefício, conforme se infere da documentação do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 566 de 16 de outubro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.538,66 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 30 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F9CD8A59

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 005/2022

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON – PATO BRANCO

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 - E-mail: procon@patobranco.pr.gov.br / whats app: (46) 99107-6394.

PORTARIA Nº 005/2022, de 17 de novembro de 2022. Dispõe sobre a expediente do Procon de Pato Branco, e a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre 20/12/2022 à 21/01/2023. A Diretora da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001; R E S O L V E - Art. 1º. Durante o período de 20/12/2022 à 20/01/2023, o horário de funcionamento ao público no Procon de Pato Branco, ocorrerá das 8h00m às 14h00m, ininterruptamente, mediante agendamento. Art. 2º. Seguindo o recesso forense, assim como a suspensão de prazos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, durante o período acima mencionado, os prazos processuais permanecerão suspensos, retornando a contar a partir do

primeiro dia útil subsequente, ou seja, 23/01/2023. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 17 de novembro de 2022.

ELAINE DIAS MENEGOLA -
Diretora PROCON/PATO BRANCO

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4855A7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.* **Envio das propostas: até as 08h14min do dia 14/12/2022. Abertura das Propostas: 14/12/2022 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

30/11/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:77C3994B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de Agência de Propaganda, para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

ALTERAÇÕES DO EDITAL:
ONDE SE LÊ:

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO: Dia 09 de dezembro de 2022

O credenciamento dos interessados será realizado até às 17h00min do dia 28 de novembro de 2022

LEIA-SE:
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO: Dia 01 de fevereiro de 2023

O credenciamento dos interessados será realizado até às 17h00min do dia 13 de fevereiro de 2023

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BA9A870C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 07/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 07/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial, as famílias com gestantes/crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância no valor de R$ 75.000,00 recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:34F31675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 08/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 08/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Primeiro Semestre do ano de 2021 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2241CC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 09/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 09/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Pagamento até 30 de junho de 2021 referente ao Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2022.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F4F77837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 15/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2022 referente ao Piso Paranaense no valor anual de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2022.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:975F6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 16/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Avenida Agostinho de Souza, s/n – Paula Freitas /PR
Telefone: 42 3562 1212

RESOLUÇÃO 16/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2022 referente aos Serviços de Acolhimento de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência com um repasse anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil), recebidos através da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho do Estado.
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 29 de novembro de 2022.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A42D08C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 842/2022 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 842/2022 – de 30 de novembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de Munícipe para perícia medica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8CB19913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 843/2022 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 843/2022 – de 30 de novembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Fiduniv

Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de Munícipe para perícia medica, no dia 02/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:697FB501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 07/2022
Pregão Eletrônico 05/2022
Ata de registro de preços: 08/2022
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
.

SUPRESSÃO DE PREÇOS

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de equalização financeira – ajuste de preço:

ITEM 02: Óleo Diesel B S10 – Preço unitário R$ 6,39 – **REAJUSTE:** 2,102%

Valor após o Supressão: R$ 6,5243

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 02.044.526/0007-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro para combustíveis.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 30 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B60616DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr, conforme tabela abaixo:

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do serviço	Preço Unitário
1	1	SV	Realização de palestra na XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de proteção integral, com respeito à diversidade", incluindo: I - Palestra magna; II - Coordenação dos grupos de discussão, delimitado por eixo de direito, e; III - Coordenação da plenária final.	R$ 2.700,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 33.240.369/0001-20	R$ 2.700,00
2º	01	BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA 03.527.947/0001-43	R$ 3.200,00
3°	01	ANA PAULA DE ARAUJO 41.151.199/0001-36	R$ 3.900,00
4°	01	EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 14.839.123/0001-25	R$ 5.600,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 24/11/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 2.797,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **33.240.369/0001-20** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 326/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários

suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.024	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CDC0661A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 231/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 300/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 282/2022.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 397/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:08CAA291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 DO PROCESSO Nº 282/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

EXTRATO CONTRATUAL 157/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 231/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE;
CNPJ: 33.240.369/0001-20;
Responsável: JEFERSON LUIZ ALEXANDRE;
Valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretária Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 1 de dezembro de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0F037F6A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 232/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 303/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 283/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais).
OBJETO: Aquisição de Camisetas (modelo tradicional e modelo babylook) e Jalecos para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 398/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:63C328F5

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 233/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 284/2022

VALOR TOTAL: R$ 10.399,80 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
OBJETO: Aquisição de Data Show para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 399/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 30 de novembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B30489E2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 266/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 266/2022
O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 34/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2022
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL - TIPO PLAYGROUND, CONFORME O CONVÊNIO DE N°. 930571/2022, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA: R$ 78.900,00
TOTAL GERAL: R$ 78.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EAD34F1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 03/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 48/2022.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 02/05/2022 a 28/12/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 28/12/2022 a 26/02/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FF078433

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 04/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 72/2022.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 07/06/2022 a 04/12/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 04/12/2022 a 04/03/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9C6345E1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: V BASSANESI & CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 28/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 08/2022.
VALOR ADITIVADO: R$ 26.826,30 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.561,47 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:82A74594

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022, referente à **Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Av. Brasil, n° 942, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-057 e com inscrição no CNPJ sob nº 24.870.433/0001-66, neste ato representada pela Sra. Cleonice Stanislawski Dengo, residente e domiciliada à Rua Veraqueta, n° 74, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-160, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.358.776-3 SSP-PR e CPF sob nº 881.507.049-49. Declarado vencedor dos lotes 01 pelo valor de R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais) e do lote 02 pelo valor de R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Totalizando o valor: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 30 de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:18D50B19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 39/2022.
VALOR: R$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B0018966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

Altera parte do art. 1º da Portaria Municipal nº 101/2022 – Nomeia Comissão Organizadora de concurso Público e dá outras providências.;

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe autorizam o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Municipal nº 101/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOMES	CARGO
VALDERI FRANCISCO DE SOUZA	**PROFESSOR**
KEYLA CRISTIANE HEINTZE FISS	**PROFESSOR**
VANDERLEI CARPES	**AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO**

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 1012/2022, permanecem vigentes e inalterados:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:503DCA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: "Fixa o horário de expediente na Câmara Municipal de Piên nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo 2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Seleção Brasileira de Futebol participará dos jogos da Copa do Mundo, define horário especial de trabalho durante os dias em que ocorrerão os jogos da Seleção Brasileira, durante a Copa do Mundo do Catar.

RESOLVE

Art. 1º - O expediente das repartições públicas da Câmara Municipal de Piên será das 8:00 às 12:00 horas nos dias de jogos da seleção brasileira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 30 de novembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:F03E3003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1463/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera Portaria 595/2021 de 02 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art.66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Portaria 595/2021 de 02 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Márcia Zigovski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº101061, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no que se refere a Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil e Secretaria Municipal do Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

iên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F52DBA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1361/2022. DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1361/2022.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de novembro a 21 de novembro de 2022, à servidora pública **Marcia Dolores Runschka**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 327.005.848-87/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do acompanhamento familiar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DC9E011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1377/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1377/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro à 11 de novembro de 2022, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:33D98DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1378/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de outubro à 30 de outubro de 2022, ao servidor público **Joel Cavalheiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.976-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7CB707B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1379/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1379/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 02 de novembro à 16 de novembro de 2022, à servidora pública **Lenita de Lima Honório**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BB755D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1380/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1380/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de outubro à 28 de outubro de 2022, a servidora pública **Valdirene Honório de Lima Trajanovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57FFBEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1381/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1381/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). José Guilherme Agner Ribeiro, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de novembro à 15 de novembro de 2022, a servidora pública **Olga Lang Portela,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.767.875-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F14B60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1382/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1382/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 16 de novembro à 10 de dezembro de 2022, à servidora pública **Olga Lang Portela**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.767.875-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63805A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1383/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1383/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanét Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de outubro à 26 de outubro de 2022, a servidora pública **Roselete de Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3CC6412E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1384/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1384/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Claudia Espejo Blanco, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 26 de outubro à 28 de outubro de 2022, a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Muller Costa,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0A21DFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1385/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1385/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de outubro à 26 de outubro de 2022, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços publicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EDECE648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1386/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1386/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro à 21 de outubro de 2022, a servidora pública **Rubia Forteski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:72B43F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1387/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1387/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Norka Nishihara, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de outubro à 30 de outubro de 2022, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:657964D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1388/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1388/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco Marques, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro à 04 de novembro de 2022, a servidora pública **Veridiana Luiz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4977AAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1389/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1389/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 05 de novembro à 19 de novembro de 2022, à servidora pública **Veridiana Luiz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BFDC92BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1390/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1390/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 09 de novembro à 08 de dezembro de 2022, à servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C7C8282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1391/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1391/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F7738FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1392/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1392/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, a servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9C5CD3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1393/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1393/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 18 de janeiro de 2023, a servidora pública **Marialina Stoeberl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.959.552/SC, ocupante do cargo público de **Técnico em Vigilância sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A5F4A22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1394/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1394/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.786.345-2/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:15D3A554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1395/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a empregada pública **Francisca Patricia Lachovski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FB0444CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1396/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1396/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, a empregada pública **Francisca Patricia Lachovski Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.593.217-4/SC, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B5B437DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1397/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1397/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao empregado público **Felicio Thomaz Vieira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.009.314-4/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D9B4D7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1398/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1398/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2023, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 5.696.195-0/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D116963E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1399/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1399/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao empregado público **Dayane Cristina Furquin dos Santos Gulchinski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 12.315.897-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:48FCA93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1400/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1400/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 14.102.839-1/PR, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB9240CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1401/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1401/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao empregado público **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7383512/GO, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65DFA4E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1402/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1402/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, ao empregado público **Jacira Honório de Lima Taborda,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.012.267-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente de combate a endemias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:107116F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1403/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1403/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3720EFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1404/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1404/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2023, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94EFD056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1405/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1405/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, ao empregado público **Adriana Preisler,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3520994/SC, ocupante do emprego público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2EA43698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1406/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1406/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, ao empregado público **Ilda Stefanie Rezler Barbosa,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 13.707.742-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:64B41A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1407/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1407/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023, a empregada pública **Rosane David dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.974.681-9/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AE69501A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1408/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1408/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.126-6/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57F303F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1409/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1409/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a empregada pública **Josmari Eliziane Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.821.945-5/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21220CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1410/2022. DE14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1410/2022.
DE 14 DENOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, ao servidor público **Roberto Santos Junior,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.339.542-7/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65814D39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1411/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1411/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 10.401.345-7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência a Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:939AC3FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1412/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1412/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, ao servidor público **Andreia Simone da Cruz Gulinski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.618.973/SC, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FC134F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1413/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1413/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023, ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel**

Catão, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5B194850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1414/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1414/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7A4D6988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1415/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1415/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Roseli Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.407-0/PR**,** ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, da **Secretaria de Administração e Finanças**, para **Secretaria de Educação**, a contar de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1110C6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1416/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1416/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 04 de novembro à 15 de novembro de 2022, à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DE180CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1417/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1417/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 27 de outubro à 30 de novembro de 2022, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CC363922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1418/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1418/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de outubro à 04 de novembro de 2022, à servidora pública **Gilmara Aparecida Fragoso de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.009.409-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57DCFAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1419/2022. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1419/2022.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 29 de outubro à 04 de novembro de 2022, à empregada pública **Adriane Zappe da costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.674-7/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9B0D5FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1421/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1421/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao servidor público **Adriana da Cruz Runschka,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.424.722/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F3C63522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1422/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1422/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a empregada pública **Juliana Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.911.028-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:909961E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1423/2022.

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFAF6623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1424/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1424/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a servidora pública **Leila Gertler,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD613E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1425/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1425/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, a servidora pública **Leila Gertler,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.406.315/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0C03C922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1426/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1426/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:486AFCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1427/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1427/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de janeiro a 27 de janeiro de 2023, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,**

portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:384FD150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1428/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1428/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2023, a empregada pública **Dorotéia Senn Brusky,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.300.242-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1112D34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1429/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1429/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, a servidora pública **Scheila Santana,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.437.766/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A4BE9E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1430/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1430/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a servidora pública **Thais Maria Tschoeke,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.945.906-9/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:920C8441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1431/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1431/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, a servidora pública **India Mara Moreira de Almeida,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB22BD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 303 E 304/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/2022
ATA 303-2022- Fornecedor: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 278.350,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
ATA 304-2022- Fornecedor: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.378.793/0001-49, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 278.350,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Minérios para manutenção das vias públicas municipais, conforme solicitação das Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C69A1B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1432/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1432/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:81C3AA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 130/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**, o qual tem como objeto a "**Aquisição de Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que resultou deserto no Pregão 097/2022, adquirida com recurso do convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 399.950,00 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 30 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E16600D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1433/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1433/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 2.017.904-9/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A84CD7D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1434/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1434/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:810DA445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1435/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1435/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a servidora pública **Mirian Aparecida Miyage,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E28CC9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1436/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1436/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.308.235-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AE981528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1437/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1437/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F8F03F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1438/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1438/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de dezembro a 16 de dezembro de 2022, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.243/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D3C3AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 305 E 306/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 127/2022
ATA 305-2022- Fornecedor: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.558,05 (três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).
ATA 306-2022- Fornecedor: SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.881.984/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 4.877,45 (quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios para produção de mudas de flores e produtos para paisagismo de bens públicos e serviços de manutenção de canteiros, de acordo com as especificações constantes no termo de referência conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de novembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:2608A5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1463/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera Portaria 595/2021 de 02 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art.66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Portaria 595/2021 de 02 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação

"Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Márcia Zigovski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº101061, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no que se refere a Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil e Secretaria Municipal do Esporte Cultura e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

iên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B303E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1463/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1463/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera Portaria 595/2021 de 02 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art.66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º da Portaria 595/2021 de 02 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Márcia Zigovski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº101061, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no que se refere a Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil e Secretaria Municipal do Esporte Cultura e Lazer".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0AC9D464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1464/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1464/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro a 30 de dezembro de 2022, a empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:209554BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1465/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1465/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, a empregada pública **Maria Raquel Schroth de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.793.015-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0C79F06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1466/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1466/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022, ao servidor público **Seandra Cordeiro de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BB3969EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1467/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1467/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro a 28 de dezembro de 2022, ao servidor público **José Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.273.108-5/PR, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C98BB248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1468/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1468/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de dezembro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, a servidora pública **Josmeri de Fatima Augustin Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.956.301-5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A1E6446C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1469/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1469/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.441.906-6/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00313227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1470/2022. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1470/2022.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023, ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.372.477-0/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D2966F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1474/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1474/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 22 de novembro à 24 de novembro de 2022, à servidora pública **Scheila de Andrade Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A0D139C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1475/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1475/2022,
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**José Valdir Soares,**portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.230.336-5/SC e matrícula funcional 105511, ocupante do cargo público de**Motorista,**Função Gratificada – símbolo FGI, por exercer a função de**Responsável pela Carga e descarga de material utilizado, para conservação de vias atendidas pelo Programa Pró Rural,**a contar de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 25 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AE7D91C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1476/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1476/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 04, para o padrão A, nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:292B396C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1477/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1477/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 05, para o padrão A, nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3CBC8128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1478/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1478/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Promoção horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Antonio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo público de **Encanador,** Promoção Horizontal do padrão A, nível 16, para o padrão A, nível 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E762054A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1481/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1481/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 1158/2021, que concedeu à servidora **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.852.938-1/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2 para FG Nível III, por exercer a função de **Responsável pelo cadastro das licitações em sistema informatizado, pela disponibilização das licitações no site da prefeitura, elaboração de atas de registro de preço e contratos oriundos das licitações e envio das mesmas para fornecedores e Secretarias.,** a contar de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 25 de novembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:272F52FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1482/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1482/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 27 de outubro de 2022, à empregada pública **Katia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:72E2AD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1483/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1483/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 22 de novembro de 2022, a empregada pública **Silmara Rodrigues Martins**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.539.976-4/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 22 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:13FDD9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1484/2022. DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1484/2022.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 24 de novembro de 2022, à empregada pública **Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.544-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 24 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1357D523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1486/2022. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1486/2022.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de dezembro a 29 de dezembro de 2022, ao servidor público **Hélio Clemente,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 2.375.625/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A3F30111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1487/2022. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1487/2022.
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 06 de janeiro de 2023, ao servidor público **Hélio Clemente,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 2.375.625/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Viação e Serviços Rodoviários.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:016BA4A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.488/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.488/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião sobre rede de atendimento a mulheres em situação de violência do TJ-PR, MP e Defensoria Pública do Paraná.	25/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9482/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:74683A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.489/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.489/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fátima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-4/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo público de **Secretaria de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9483/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:5E626888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.490/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.490/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4 matrícula funcional 4765252, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Documentação e Controle**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9484/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:FD6E4405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.491/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.491/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9485/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:F24E84FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.492/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.492/2022.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11631, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9486/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:9B9C716E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.493/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.493/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/C2929020/PR matrícula funcional 4765648, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão Pedagógica**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9487/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2614AA97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.494/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.494/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9488/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:08825F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.495/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.495/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luceli Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.606-2/PR matrícula funcional 6202, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9489/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1F8D0E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.496/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.496/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9490/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:140A4291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.497/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.497/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silmara Aparecida do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2011480-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9491/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:38506075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.498/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.498/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adenilza Aparecida Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.745.580-9/PR matrícula funcional 102431, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9492/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:69305205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.499/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.499/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marlene Tschoeke Buba**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.445.930-0/PR matrícula funcional 17751, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9493/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C45A9C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.500/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.500/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ivone Grosskopf Letki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.557.489-0/PR matrícula funcional 102031, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9494/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C075EB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.501/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.501/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Josiane Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR matrícula funcional 16511, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9495/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:AC06F07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.502/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.502/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19961, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9496/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:355C384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.503/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.503/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marilene Pereira Nogueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC matrícula funcional 105621, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9497/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:26C1FE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.505/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.505/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Claudia Ribas Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423.2/PR matrícula funcional 106251, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9499/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:37BA8BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.380,00** (Um Mil Trezentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/02/2023 a contar a partir de 16/11/2022, conforme Pregão nº 36/2021 e Contrato original nº 110/2021.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 15/11/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2B6ECEE8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 341/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Salete Maria Piazentini Matrícula: 3951
Órgão de Lotação: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Cargo ou função: Pedagoga
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 02 a 07 de dezembro de 2022
Destino: Itapema - SC
Valor de diárias: R$ 353,00 x 6 = 2.118,00
Transporte utilizado: Particular
Finalidade da viagem: Acompanhamento de viagem de lazer com a Terceira Idade em Itapema – SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Lazer com a terceira Idade em Itapema – SC.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30/11/2022
Solicitante da viagem: Salete Maria Piazentini
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:10352FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.981/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a readequação dos muros das Escolas, CMEI's e CMAEE, compreendendo serviços preliminares, de demolição, de estruturas de concreto e alvenaria, de instalação de concertinas, de pintura, de gradil, de cercas e derufos, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO**,** será realizada no dia **19 de dezembro de 2022, às 09h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Valor Máximo estimado:** R$ 797.320,72 (Setecentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 30 de novembro de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C878929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.292/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a**contratação de empresa para prestação de serviços de gráfica digital,** será realizada no dia**15 de dezembro de 2022** às **9h**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo:**R$ 708.397,11 (setecentos e oito mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos).**Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D7C3218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.623/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **31/10/2022 à 28/04/2023** à servidora **MIRIAN CAMARGO RIBEIRO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **992968**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A8CE5319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.624/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
505631	SILVANA STOCCO	FG07	01/11/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar da respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9F0DD7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.931/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, em conformidade com o Decreto nº 10.061/2022, as servidoras estáveis, Rafaela Alves Castro, matrícula nº 699811, Corregedora Adjunta e, Rosana de Proença Linzmeyer, matrícula nº 53457-1, Corregedora Adjunta, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal 863/2006, atribuído ao servidor K.A.T., matrícula nº 78034-1, tendo em vista sua ausência desde o dia 20 de fevereiro de 2022 até o dia 23 de novembro de 2022, totalizando 218 dias.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D478A612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.932/202

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER em caráter transitório e excepcional, aumento de carga horária, conforme regulamentação dada pelo Decreto Nº 10.510/2022, a partir de **01/09/2022**, para a servidora **LUCIMARA ALZIRA DA SILVA,** matrícula **nº 729231**, cargo de Procurador Municipal (20 HORAS), lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo cumprir 40 horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FA3C47FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 746/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Cirurgião Dentista 40 horas e Técnico em Saúde Bucal 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 004/2021-SMSA e com homologação através do Edital nº 002/2022-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 729/2022, SENDO CONSIDERADOS:
CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
05	ALANA GONÇALVES MAUTA DA SILVA	AUSENTE
06	ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	AUSENTE
07	SAULO VINICIUS DA ROSA	AUSENTE
08	RENATHA PRISCILLA F. DA SILVA	AUSENTE

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
05	JOSIELI DOS SANTOS DANTAS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 29 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5D195E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 747/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 734/2022, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
23	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8749C7A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 748/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 736/2022, SENDO CONSIDERADO:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
55	MARILUCIA ZEN TOAZZA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6AC1C507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 749/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 738/2022, SENDO CONSIDERADO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS
UBS ELFRIDE DE OLIVEIRA MIGUEL

Classif.	Nome	Resultado
06	PAULO AFONSO LASCOWSKI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:A497D07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 750/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 740/2022, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
21	ITALO GREGORIO DOTTO MARINS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:148691A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 751/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 742/2022, SENDO CONSIDERADO:

ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
38	ARIANY GOMES DOS SANTOS TAVARES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de novembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5912A282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 48/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_ RMsBjZM55HvytFCePRA/viewform? usp=sf_link
II) Data: de 02/12/2022 a 08/12/2022.
III) O formulário será encerrado às 23h59 (horário de Brasília) do dia 08/12/2022.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h após o indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas municipais.
Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 74 da Lei n° 863/2006, até o dia da prova, não poderá se inscrever para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nas escolas.
Art. 5º O professor que se encontrar em atestado médico no dia da prova, não poderá realizar a mesma.
Art. 6º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: **12/12/2022 (segunda-feira).**
Horário: 18h às 22h.
III) A prova ocorrerá de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências no dia da prova.
Art. 7° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 40 horas, atuando nos turnos da manhã e da tarde;
III) Seja professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 01 (um) padrão, ou seja, 20 horas semanais, com disponibilidade para exercer a função por 20 horas, atuando no turno da noite - Educação de Jovens e Adultos.
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.);
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;
h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;

l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à Direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar, junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 8º Será considerado aprovado para a função de coordenador (a) pedagógico (a) o professor que atingir nota superior ou igual a 6,0 (seis) na prova escrita;
Art. 9º O (a) candidato (a) que escolher vaga para coordenador pedagógico na Escola Especial Cristiane Pampuch, deverá ter curso de pós graduação latu-sensu. Especialização, em área relacionada a Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
Art. 10 De acordo com o previsto na Lei nº 1192/2012, Art. 35:
Os ocupantes de cargo ou emprego do Magistério Municipal quando na função de direção ou vice direção e de coordenação pedagógica na Rede Municipal de Ensino farão jus a gratificação para o exercício de função para cada jornada de 20 (vinte) horas, obedecendo a seguinte escala:
III- Coordenação Pedagógica das unidades de ensino – R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Art. 11 O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.

Art. 12 O prazo para recursos será de 23/11/2022 a 25/11/2022 às 23h59min (horário de Brasília), via protocolo 1Doc.
Art. 13 Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc, de 23/11/2022 a 25/11/2022 às 23h59 (horário de Brasília).
Art. 14 Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
Art. 15 É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 16 Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 17 Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores.
Art. 19 Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:
Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL:
Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo:Editora Scipione, 1993, p. 56-79

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS EPOLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

PROPOSTA CURRICULAR:
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular do Ensino Fundamental.** Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Especial.** Piraquara, 2020. Disponível em:https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf

MÉTODO/ METODOLOGIA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula.** São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

PAPEL DO PROFESSOR:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo**: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.
EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2.Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático.In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999,p.132-167.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover.** As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12.mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógica.** Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:
GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George(orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emília em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:
MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**:O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.
GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica,2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe**: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível em:https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20de%20classe%20VEIGA
VEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalvesde. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:
Regimento Escolar das Escolas Municipais

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p.85-116.
PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – **Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

Art. 20 Dos resultados:
I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação no dia 15/12/2022.
II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 18/12/2022.
III) Será publicado no dia 19/12/2022, o resultado final do processo seletivo interno da coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Art. 21 Quadro de Datas:

Período de Inscrições	De 02/12/2022 a 08/12/2022
Realização da Prova	12/12/2022
Resultado Provisório	15/12/2022
Recursos	15/12/2022 a 18/12/2022
Resultado Final	19/12/2022
Escolhas de Vagas:	19/12/2022

Art. 22 Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	**NÚMERO DE COORDENADOR (ES) PEDAGÓGICO (S)**
Escola de Educação Básica Cristiane Pampuch - Modalidade Especial	01– 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	03 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa	01 – 40 Horas Manhã e Tarde
Escola Rural Municipal Marilda Cordeiro Salgueiro	01 – 20 Horas (noite) (Educação de Jovens e Adultos)

Art. 23 Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 30 de novembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47F22AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 10/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 02 de dezembro de 2022, às 13:30 horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Ordinária nº 40/2022 de autoria do Executivo Municipal - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 30 de novembro de 2022.

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:31464465

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 30 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSCAR LOPES MARQUES	042.272.879-95	7771/00120/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 30/11/2022
Data de desafixação: 15/12/2022

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:2F3C485D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 916, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, ao servidor MAURO LOCH, no cargo de Motorista (44h).

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **MAURO LOCH,** matrícula 13921, brasileiro, Servidor Público Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Motorista**, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum- Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.038,05(Três mil e trinta e oito reais e cinco centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:A2571AE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 958, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Determinar afastamento de 90 (noventa) dias, conforme Art. 258, § 1º e § 2º da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos de relatório preliminar encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 899/2022.

CONSIDERANDO o termo de cautela e resguardo do interesse público, quando a presença de indícios de condutas que possar causar dano ao erário ou lesivas à coletividade.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da integralidade de informações, documentos, de interesse de investigação da Comissão supramencionada, bem como, visando o regular processo de instrução daquele expediente.

CONSIDERANDO a existência de fatos documentados e assentados ao procedimento administrativo que justifiquem a adoção de medida de afastamento cautelar de servidores(as),

CONSIDERANDO que a adoção da presente medida não importa em violação dos postulados da presunção de inocência.

CONSIDERANDO que a medida salvaguarda a remuneração dos(as) servidores(as) atingidos.

CONSIDERANDO que será resguardado o contraditório e ampla defesa dos(as) servidores.

CONSIDERANDO ainda que a presente determinação poderá ser revogada antes de seu prazo final, caso se mostrem presentes fundamentos de fato e de direito que afastem a justificativa de sua manutenção.

CONSIDERANDO todo o exposto.

R E S O L V E

Art. 1º **DETERMINAR o afastamento** à servidora **S. R. R,** matrícula nº 50758, nomeada através do Concurso Público 001/2009, admitida em 01/04/2009 no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **44 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** por 30 (trinta) dias, conforme Art. 258,da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Caso permaneçam as razões que justificam o afastamento de que trata o Artigo anterior, este poderá ser prorrogado até o prazo de 90 (noventa) dias ou até que se concluam trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 899/2022, se encerrando na hipótese que primeiro se concluir, ficando em qualquer caso resguardado a remuneração dos (as) servidores (as).

Art. 3º Decorrido o prazo, o(a) servidor(a) deverá apresentar-se ao trabalho, em local a ser designado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Gestão Pública

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:7ACD860E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 985, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora Ione Maria Conrado, no cargo de Professor.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora**,**

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **IONE MARIA CONRADO**, **matrícula 206961**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, padrão R-3, nível 10, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da E.C. 41/03 – Comum - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.062,04 (Cinco mil e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:7E9CD1B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 393 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de vídeo monitoramento da Prefeitura e Pitanga.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para acesso, armazenamento e obtenção de imagens dos sistemas de vídeo monitoramento da Prefeitura de Pitanga;

CONSIDERANDO a preservação dos direitos e garantias quanto a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, instituído em art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

CONSIDERANDO o disposto no Art.115, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto tem por finalidade estabelecer regras e procedimentos de operação, controle, acesso e obtenção às imagens dos sistemas de vídeo monitoramento da Prefeitura Municipal de Pitanga.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I- Sistema de Video monitoramento: sistema de vídeo em que diversas câmeras são utilizadas para capturar, filmar e armazenar imagens para fins de proteção ao patrimônio público e segurança pessoal e patrimonial;

II- Sistema de Video monitoramento Próprio: Sistema de vídeo monitoramento composto por equipamentos próprios da Prefeitura de Pitanga;

III- Gestor do Sistema: é o responsável pelas autorizações de acesso e controle do sistema de vídeo monitoramento, incluindo os arquivos de gravações, nomeado pela autoridade municipal;

IV- Operador: pessoas autorizadas pelo Gestor pela operacionalização do sistema de vídeo monitoramento, incluindo o acesso às câmeras, filmagens em tempo real, equipamentos de gravação e arquivos de imagens;

V- Encarregado de Dados Pessoais: pessoa designada pelo Gestor Municipal para atuar como canal de comunicação entre a Prefeitura, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VI- Terminal de vídeo monitoramento: Equipamento com monitor onde são transmitidas as imagens das câmeras de vídeo monitoramento;

VII- Sala de gravação e exclusão: local físico onde são armazenadas as imagens do sistema de vídeo monitoramento.

Art. 3º O objetivo do sistema de vídeo monitoramento é possibilitar ações mais eficazes para proteção ao patrimônio público e segurança patrimonial e pessoal da comunidade como um todo.

Art. 4º As informações coletadas e armazenadas pelo sistema de vídeo monitoramento têm caráter sigiloso, garantindo a inviolabilidade da intimidade, da vida privada e de acesso às imagens das pessoas.

Art. 5º Os pontos de instalação das câmeras de vídeo monitoramento serão estabelecidos seguindo critérios técnicos e levando-se em consideração os seguintes aspectos:

I- viabilidade técnica da instalação;

II- estudos estatísticos de microrregiões da cidade mais sujeitas a ocorrências de natureza relevante e que seriam coibidas pelo uso das câmeras;

III- viabilidade financeira para a implantação e manutenção;

IV- estudo da área circunvizinha de abrangência na utilização das câmeras;

V- campo de abrangência visual;

VI- facilidade de manutenção.

Art. 6º É vedada a instalação de câmeras de vídeo monitoramento em locais reservados à intimidade das pessoas, como banheiros, vestiários, atendimento médico, psicológico e assistência social, por violarem dispositivos constitucionais fundamentais como a intimidade, vida privada, honra e imagem.

Art. 7º O acesso ao monitoramento dos ambientes em tempo real será restrito aos servidores formalmente autorizados pelo Gestor do Sistema.

§ 1º Todas as pessoas autorizadas a operar o sistema de vídeo monitoramento e tiverem acesso as imagens geradas deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo II) resguardando a salvaguarda dos dados, informações, documentos, materiais sigilosos, privacidade e ás garantias fundamentais.

§ 2º O monitoramento dos ambientes será realizado exclusivamente em terminais localizados nas dependências da Prefeitura, em locais de acesso restrito aos operadores do sistema.

§ 3º É expressamente proibido a produção de cópia, por qualquer meio ou forma, de qualquer imagem captada pelos sistemas de vídeo monitoramento, sem autorização formal do Gestor do Sistema.

Art. 8º Os operadores do sistema de vídeo monitoramento deverão adotar medidas adequadas para:

I- Impedir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações utilizadas para o armazenamento e tratamento de imagens, dados e informações produzidas pelo sistema;

II- Impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiadas, alteradas ou retiradas por pessoas não autorizadas;

III- Garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, dados e informações especificadas nas autorizações expedidas pelo Gestor do Sistema.

Art. 9º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de vídeo monitoramento devem processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra, e das imagens das pessoas, dos direitos, liberdades e garantias fundamentais versados nos incisos X e XXVIII, 'a', do art. 5° da Constituição Federal Brasileira (CRFB 88), bem como previsto no art. 20 da Lei n° 10.406, de 10 de 2002.

Art. 10 Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas nos termos desta norma, em razão de suas funções, deverão guardar sigilo sobre todas as imagens e informações acessadas, sob pena das responsabilidades previstas no art. 5°, incisos da CRFB 88 , alcançando, as sanções administrativas, cíveis e criminais.

Art. 11 O acesso às imagens gravadas poderá ser concedido mediante autorização expressa do Gestor do Sistema, nos seguintes casos:

a) Por determinação judicial;

b) Por autoridade policial que presida ou conduza inquérito;

c) para instrução interna de processos administrativos ou judiciais;

d) por requerimento do interessado (modelo em Anexo I) acompanhado de Boletim de Ocorrência (B.O) ou Termo Circunstanciado de Ocorrência (T.C.O.), desde que a justificativa contemple a averiguação de fatos relacionados estritamente aos seguintes casos:

I- Danos ao patrimônio Público e privado;

II- Roubo e furtos;

III- Acidentes;

IV- Pertubação da Ordem Pública

V- Atos de Violência contra pessoas e animais.

§ 1º O acesso a gravações limita-se a visualização das imagens, sendo a cópia do arquivo de gravação cedido exclusivamente por requisição de autoridade judicial.

§ 2º O acesso a imagens que possam constituir ameaça aos direitos e garantias de terceiros e/ou prejuízo à apuração de atos ilícitos e inquéritos criminais somente serão concedidas mediante autorização judicial.

Art. 12 Em casos de requerimento de acesso a imagens por motivos alheios aos especificados no Art. 11, o Gestor do Sistema deverá solicitar análise e parecer do Encarregado de Dados da Prefeitura, visando a garantia do cumprimento das diretrizes da LGPD.

Art. 13 Após o recebimento da solicitação de acesso às imagens gravadas, o Gestor do Sistema da unidade avaliará os motivos, deferindo ou indeferindo a solicitação no prazo de cinco dias.

Art. 14 No caso de deferimento, a solicitação será encaminhada ao setor responsável pelo sistema de monitoramento, que analisará o teor das imagens gravadas para fins de identificar o evento que motivou o acesso às imagens, bem como, verificar se as imagens a serem cedidas contém conteúdo que possam implicar em questões como o respeito ao direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

Parágrafo único. Caso as imagens não estejam no salvas, o setor responsável deverá comunicar formalmente o motivo da não existência das imagens requisitadas.

Art. 15 Havendo indícios de que o acesso às imagens poderá acarretar prejuízo ao direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, o servidor deverá comunicar o fato ao Gestor do Sistema, que o encaminhará ao Encarregado de Dados da Prefeitura para análise e apresentação de parecer conclusivo quanto a autorização do acesso às imagens pleiteadas.

Art. 16 Em caso de deferimento, o requerente deverá comparecer na Prefeitura, mediante agendamento prévio com o setor responsável pela segurança da unidade, para visualizar as imagens requeridas e autorizadas.

Parágrafo único. A entrega ou apresentação das informações/imagens ao requerente ocorrerá mediante assinatura em Termo de Responsabilidade de Acesso à Informações (Anexo III), ficando sob inteira responsabilidade do requerente as imagens obtidas.

Art. 17 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria de Gestão Pública.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexo I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ARQUIVO DE IMAGEM DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA DE PITANGA

Nome do Requisitante: _____
Profissão:_____ CPF: _____
Localização da Câmera: _____
Data de Início da Gravação: ____/___/____ Hora e Minuto de Início: ____:_____
Data Final da Gravação: ____/____/_____ Hora e Minuto Final: ____:_____
Justificativa da Solicitação:

Declaro que as imagens solicitadas não poderão ser divulgadas, publicadas ou retransmitidas, bem como somente poderão ser utilizadas para fins legais, e estou ciente que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Pitanga _____,_____ de _____ de_____.

_____
Assinatura do Solicitante

Anexo II
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
O presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, aplica-se a toda informação relativa às imagens gravadas pelas câmeras, considerando que o sigilo e a confidencialidade são imprescindíveis para quem trabalha no monitoramento de imagens gravadas pelas câmeras instaladas.
Nome Completo:_____
RG: _____
CPF:_____
Cargo/Função: _____
Setor:_____
DECLARO: 1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto em lei. 2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as informações a que tiver acesso em função de minhas atividades/cargo, sob pena de responsabilidade. 3. Que não produzirei cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao meu conhecimento, sem expressa autorização.
Pitanga_____,_____ de _____ de_____.

_____
(Assinatura)

Anexo III
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO MUNICIPAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº:_____, na qualidade de _____,domiciliado(a)_____ ___ _____,
DECLARO: 1. Que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em crime previsto em lei. 2. Que não publicarei, retransmitirei ou divulgarei as imagens recebidas, bem como só as utilizarei para fins legais, e estou ciente que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Pitanga _____,_____ de _____ de

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:8AC78F73

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO ELEITORAL RPPS PITANGA 2022 DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 926 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e dando cumprimento ao disposto no Edital 001/2022, item 5.7, faz saber que não houveram impugnações no devido prazo legal, ficando portanto **HOMOLOGADAS** as seguintes candidaturas aos Conselhos Administrativo e Fiscal do RPPS Pitanga:

Conselho Administrativo

Matrícula	Servidor	Lotação	Número Inscrição
139432	Enetes T. do Nascimento	Sec. da Saúde	01
50038	Paulo Sérgio Zanotto	Sec. Fazenda	03

Conselho Fiscal

Matrícula	Servidor	Lotação	Número Inscrição
50150	Adryan de Paula Egler	Sec. Gestão Pública	02
50046	Gladson Joaquim da Luz	Sec. Gestão Pública	04

Pitanga, 30 de Novembro de 2022

REGINA MARA ALEXANDRE
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:B513DBD7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 344, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o Departamento de Documentação e Arquivo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é direito assegurado pela Constituição Federal o acesso à informação (Art. 5º, inciso XIV) e obrigação do Estado a gestão da documentação governamental e a realização das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem (Constituição Federal, Art. 216, § 2º);

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em legislação própria, regras específicas para o cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações; Considerando que é dever do Poder Público dar proteção especial aos documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação (Lei Federal nº 8.159/1991, Art. 1º);

CONSIDERANDO que Legislação Municipal deve definir os critérios de organização e vinculação dos Arquivos Municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos (Lei Federal n.º 8.159/1991, Art. 21);

CONSIDERANDO que interessa a toda a sociedade a preservação dos conjuntos documentais que encerram valor probatório, informativo ou histórico e que constituem o patrimônio documental do Município de Pitanga.

RESOLVE

Art. 1º – Fica regulamentado o Departamento de Documentação e Arquivo do Município de Pitanga vinculado à Secretaria de Gestão Pública.

Art. 2º – São atribuições do Departamento de Documentação e Arquivo do Município de Pitanga:

I- Formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Executivo Municipal;
II- Estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;
III- Garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito do Executivo Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;
IV- Coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos do Poder Executivo;
V- Assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;
VI- Dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo; autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pelo Poder Executivo, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;
VII- Propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;
VIII- Acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

Art. 3º – Ao Departamento de Documentação e Arquivo ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

I- Assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
II- Agilizar o acesso aos documentos e informações;
III- Assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
IV- Promover a integração das atividades nos diversos SETORES/UNIDADES/ÓRGÃOS vinculados ao Executivo Municipal.

Art. 4º – O Poder Executivo instituirá a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e Acesso do Arquivo Municipal de Pitanga, grupo permanente e multidisciplinar, que será nomeada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, com as seguintes atribuições:

I- Orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
II- Promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
III- Colaborar com os setores/unidades/órgãos do Executivo Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
IV- Coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
V- Auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI- Atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

Art. 5º - A eliminação de documentos públicos do Executivo Municipal somente será realizada mediante autorização do Departamento de Documentação e Arquivo.

§ 1 - Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados, nem mesmo após a digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na Legislação vigente.

§ 2º - Os documentos de valor permanente são inalienáveis.

Art. 6º - Ficará sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto neste Decreto, na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0B98B8DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 411, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa encarregado de Proteção de Dados Pessoais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina a Lei nº 13.709, de 14 DE AGOSTO DE 2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica designado o secretário Glenn William Rodrigues Barbosa como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, conforme determinam os art. 5º, VIII e 41 da Lei n° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de novembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9255FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA 09-2022

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED) PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA. A abertura será no dia 20 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30 de Novembro de 2022.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:19FEA5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATO CONVOCAÇÃO SEGUDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO 57-2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
NA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 57/2022
Tipo: Menor Preço
Objeto: presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	03	1.945.000,00	120

SAM: 65

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, através de seu Prefeito, considerando a rescisão da ata de registro de preço da empresa **TFIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI, CNPJ**

29.887.078/0001-51 , localizada na

AVENIDA VILLE, 180, QUADRA 43, LOTE 12, CEP 74.369-705, BAIRRO SET TRES MARIAS I, GOIANIA/GO, a seguir denominada CONTRATADA, representada por

JAIR BALDUINO DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº

2897273 SPTC-GO , CPF nº

527.039.671-87, residente na AVENIDA VILLE, 180, QUADRA 43, LOTE 12, CEP 74.369-705, BAIRRO SET TRES MARIAS I, GOIANIA/G, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo 4º, inciso XVI e inciso XXIII, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **J INGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ**

23.008.729/0001-00, localizada na

RODOVIA BR 101, SN, KM 383, BAIRRO: BARRACÃO, MUNICÍPIO DE IÇARA/SC, a seguir denominada CONTRATADA, representada por

MARLENE ANTONIA SCHÖLL BARBIERI, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº

3.445.988-6 SSP/PR , CPF nº

524.672.959-15 , residente na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, habilitada no certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo mesmo na época do pregão eletrônico, apresentar a proposta, bem como para assinatura do contrato, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento do equipamento.

Caso não aceite, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Pitanga, 28 de novembro de 2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5515412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO 580/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 580/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INGA CAMINHÕES LTDA, CNPJ 23.008.729/0001-00, localizada na RODOVIA BR 101, SN, KM 383, BAIRRO: BARRACÃO, MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA..
VALOR: **R$ 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8055 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: **30** de NOVEMBRO de 2022

MODALIDADE: **Pregão.nº. 57/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A19A9186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO 186-2022 ROGERIO TASSI MACIEL

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE VALOR
Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 186 /2022

Termo de Aditivo de valor do Contrato **186/2022** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **ROGÉRIO TASSI MACIEL & CIA LTDA. - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ROGÉRIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.903.621/0001-40,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, para o contrato nº 186 /2022, referente à licitação 06/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DE BANHEIROS, COZINHA E BAR DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL ALOÍSIO GUIMARÃES CLEVE FILHO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato de R$139.556,93 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) fica aditivado em 24,64%, correspondendo a R$34.388,06 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos) conforme documentação juntada ao processo. Em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 06 de Outubro de 2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

_____
ROGÉRIO TASSI MACIEL & CIA LTDA-ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E2B86949

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 622-2022 - MARTINS E PORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 622/2022.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2021. .
VALOR: 71.519,95 (setenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 9000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 29 de novembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 78/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:22DD1EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022

DATA: 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, Matrícula nº 489-8/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 05 de dezembro de 2022, e retorno no dia 08 de dezembro de 2022, com a finalidade de participar Capacitação do PlanificaSUS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.091/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:01955CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022

DATA: 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 05 de dezembro de 2022, e retorno no dia 08 de dezembro de 2022, com a finalidade de participar Capacitação do PlanificaSUS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.097/2022, de 30 de novembro de 2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5368497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2022

DATA: 30 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **David Alves dos Santos**, Matrícula nº 1037-5/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 01 de dezembro de 2022, e retorno no dia 02 de dezembro de 2022, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.089/2022, de 30/11/2022.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5A316939

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 105/2022
Modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2022
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	R$ 3.311,40
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME	R$ 62.661,88
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP	R$ 16.960,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI - ME	R$ 118.617,50
RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP	R$ 41.140,00

Pitangueiras-PR, 30 de novembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:50FF83E8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: S. J. SCHULZ & CIA LTDA
CNPJ/MF: 09.493.999/0001-22
OBJETO: Contratação de show artístico da banda HERANÇA para o aniversário da cidade que será no dia 15 de dezembro de 2022.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
07.001.1339200072.027 - 3.3.90.39.23.00.00 (730) Fonte:000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sidnei João Schulz
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C485469A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 46/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: REC VIDEO COMUNICACAO LTDA
CNPJ/MF:27.170.837/0001-35
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para produção de 10 vídeos para a Prefeitura Municipal de Pitangueiras.
VALOR: R$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).
04.001.0412200042.010-3.3.90.39.59.00.00(1540) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eleandro Aparecido Rossi
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:0B9E81D1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

Processo Administrativo nº 133/2022
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
AJ RIBEIRO LTDA	R$ 32.623,78

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 1.933,72
SELANE DENOBI MARQUEZETTI	R$ 630,25

Pitangueiras-PR, 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D1215CE3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 115/2022
Modalidade Pregão nº 64/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
J. FARAMIGLIO - MATERIAIS ELETRICOS - ME	R$ 138.000,00

Pitangueiras-PR, 30 de novembro de 2022

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B0934B89

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS
CNPJ: 772.986.759-15
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 3.459,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), ao valor original do contrato, conforme quantidades a seguir estabelecidas.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antônio Carlos Rodrigues dos Anjos
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3525C7DC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 47/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **CAMPASSI & CAMPASSI TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 13.497.396/0001-76**, devidamente habilitada para contratação de veiculo micro ônibus para transporte das crianças e adolescentes do SCFVaté o município de Ibiporã, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 08.002.0824400082.032-3.3.90.39.99.99.00 (1558) Fonte: 760, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:92AB7A19

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 48/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **COMERCIAL S. B. DE ALMEIDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.790.697/0001-66**, devidamente habilitada para aquisição de fantasias, no valor de R$ 7.312,78 (sete mil trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027-3.3.90.30.99.01.00(42154) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B6E9C1F1

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 048/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Maria Camila Guimarães**, Matrícula nº 1161-4/1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 05 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 814/2022, de 26/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D17DD877

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 049/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Miriã de Oliveira**, Matrícula nº 1113-4/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Atendente de Consultório Dentário, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem usufruídas no período de 26 dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 873/2022, de 22/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B904F6FC

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 050/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Edilaine Silva de Souza**, Matrícula nº 209-7/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 02 a 16 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 785/2022, de 14/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:780F0258

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 051/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, Matrícula nº 489-8/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Enfermeira, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2021/2021, a serem usufruídas no período de 23 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.906/2022, de 21/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:437C6A30

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 052/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, Matrícula nº 489-8/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Enfermeira, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2022/2022, a serem usufruídas no período de 02 a 11 de fevereiro de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.907/2022, de 21/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 30 dias do mês de novembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:171D7F51

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 007/2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	
30.001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
30.001.1751200142052	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
3.1.90.11 - Fonte:1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3)	38.000,00
3.3.90.30 - Fonte: 1	Material de consumo (9)	15.000,00
3.3.90.39 - Fonte 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12)	47.000,00
	Total das Suplementações	**100.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, a saber:

Rubrica	Fonte de Recursos	Valor
1.6.99.99.01.01 - Tarifa de Água – Principal	1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
	Total das Redução	**100.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS/PR, em 01 de setembro de 2022.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BC10C95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

PORTARIA Nº. 208/2022

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 019/2022 e parecer nº 022/2022 da servidora CARMEN TEREZINHA MOMBACH DE PAULA.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora CARMEN TEREZINHA MOMBACH DE PAULA, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL, matrícula 10251, nomeada pelo decreto 2623 DE 01/02/2007, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "B" da CF com redação anterior a EC 103/2019. Cálculo dos proventos conforme art. 1º da Lei 10887/2004, art. 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.696,63 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) conforme planilha de cálculo anexada ao processo de aposentadoria número 019/2022.
Art. 3° O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 30 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:48D286C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 319/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALDECIR ANTUNES DE LIMA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de sacos de lixo de polipropileno para coleta de resíduos recicláveis que fazem parte de ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A19D4A9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 320/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEICAO.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de camisas e camisetas para uso de todas as secretarias municipais de Planalto –PR.
VALOR TOTAL: R$ 142.621,85 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DD30FCCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 322/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B2205A52

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 321/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.COLUSSI & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D0C63140

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 323/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: D. E Z. TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ED18EAF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 324/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JACKSON DA ROSA.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo trator de esteira e escavadeira hidráulica, utilizados pelo Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 1.615.00,00 (um milhão seiscentos e quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:86EF0211

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 325/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM BIGATON EIRELI.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica.
VALOR TOTAL: R$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:31CAFC8B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 326/2022

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARCIO ANDRE ULSENHEIMER.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica.
VALOR TOTAL: R$ 1.800.00,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2E8E871B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 249/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2022 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação do CMEIPeixinho Sapeca". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 14/12/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: menor valor global**. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:73DA44E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e o e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 01.304.124/0001-23** doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO-O presente contrato tem por objeto a manutenção corretiva dos Veículos Renault Master - Placa – SDQ6B74 e SDBQ6B76 – Ambulância Sanitárias, pertencente a frota de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.
A contratação justifica-se ainda, pelo fato que a empresa realizou a revisão dos veículos constando que é necessária a substituição das pastilhas de freio de ambas. Destacamos que o veículo está na GARANTIA e os serviços somente podem ser realizados na Empresa FORMULA **COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA.** Pelo serviço deste contrato, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 11.951,80 (onze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período, intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Pontal do Paraná, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCOFABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1CBED129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 904 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo18.583/2022– 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI – MATRICULA: 57.971**, ocupante do emprego público de **MÉDICO CLINICO-GERAL,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **24 de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **24 de novembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DFEECAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 906 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no Proc. Administrativo778/2022 - 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
CONTRATO Nº 399/2022

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Fiscal	Objeto
Rafael Trojan	Serviço de pavimentação/Instalação Sanitária/Muro; Execução do muro perimetral; Portões; Pavimentação em concreto armado e em blocos de concreto intertravado (PAVER); WC'S e Iluminação interna.

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas na Lei acima citada, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de novembro de 2022**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E2B2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 907 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, **Estado do Paraná,** RUDISNEY GIMENES FILHO, **no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **Memorando n.º 18.820/2022 en.º 18.191/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) as (os) servidores públicos municipais abaixo identificados, para desempenharem a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas.

Secretaria Municipal de Sáude

PROCESSO	OBJETO	FISCAL DESIGNADO
Inexigibilidade nº 023/2022 - Cottonil do Brasil LTda.	Manutenção das Geladeiras de Vacinas.	Jessica Emellyn dos Santos Gaudencio
Inexigibilidade nº19/2022 Biotecno.	Manutenção das Geladeiras de Vacinas.	Jessica Emellyn dosSantos Gaudencio
Inexigibilidade nº19/2022 Cottonil do Brasil LTDA.	Manutenção das Geladeiras de Vacinas.	Jessica Emellyn dos Santos Gaudencio
Dispensa nº42/2022 Casa de apoio Tia Téia.	Clínica especializada em transtornos Mentais.	Gsilaine Alves de Almeida Vaz
Pregão nº 029/2022 - Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda	Coleta de Resíduos de saúde.	Lilian da Veiga Gabardo
Pregão nº 050/2021 Pizani e Pizani	Aquisição de Uniformes (sapatos ocupacionais).	Jorgia Stefany Pereira dos Santos

Parágrafo Único – Os(as) servidores designados observarão no desempenho das atribuições as disposições contidas na Lei acima citada, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **28 de novembro de 2022**, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D64798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 908 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e conforme e solicitado no ProtocoloN.º 12.098/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- *Fica instituída a Comissão de* Avaliação e Monitoramento do **Termo de Colaboração 179/2022**, realizado entre o Município de Pontal do Paraná e a AMCORESPP, com a seguinte composição:

FLAVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
JOSEANE PATRICIA ARENT – Secretaria Municipal de Finanças
BERNADETE IACIUK - Gabinete do Poder Executivo

Artigo 1º- *Fica definido que caberá à Comissão Avaliadora e Monitoramento as obrigações estabelecidas no item 8.2 do referido* **Termo de Colaboração 179/2022.**

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B76BA5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10700/2022 DE 30/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10700/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
59 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
57 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B491839A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2022

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

O Conse**lho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, Considerando a deliberação da plenária realizada em 29/11/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2022.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 29 de Novembro de 2022.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2ECC1ABB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual no Incentivo Aprimora CRAS, conforme Resolução nº 067/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29/11/2022

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, do segundo semestre de 2021, do recurso repassado através do Conselho Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, referente ao Incentivo Aprimora CRAS, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso no segundo semestre de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 29 de Novembro de 2022.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4FC6F6C1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2022

SÚMULA: Aprovação dos Projetos das Entidades de Assistência Social de Porecatu - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 29/11/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos das Entidades de Assistência Social visando o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 2023, nos seguintes valores:

SOS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e idosos em parceria com o CRAS - **R$ 60.000,00** (conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social)
SOS – Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi" e Programa de Liberdade Assistida **R$ 330.991,13**
Lar Padre Calógero Gaziano: R$180.011,60

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 29 de Novembro de 2022.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:359DFC26

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 11/2022

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 29/11/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (18 a 59 anos), conforme Deliberação 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de Novembro de 2022.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B1B2A2C8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2022

Na publicação do dia 30/11/2022, edição nº 2656, página 444, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:
Valor: R$ 2.827,45 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se:
Valor: R$ 16.964,70 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Porecatu, 30 de novembro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9E3DA4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1216/2022 - DEFINE A VERBA DE GABINETE PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1216, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Define a Verba de Gabinete para o Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Verba de Gabinete destinada ao pagamento de pequenas despesas diretamente relacionadas com o exercício das funções legalmente acometidas ao Prefeito do Município de Porto Amazonas e do Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. Toda despesa efetuada deve ser comprovada através de nota fiscal emitida em favor do Município de Porto Amazonas e devidamente justificada a despesa.

Art. 2º. Poderão ainda ser albergadas pela Verba de Gabinete prevista no artigo anterior, observando-se o limite de até 01 (um) salário-mínimo, as despesas de Gabinete com:
I - aquisição de livros direto da Editora;
II - material de consumo e utensílios para o Gabinete do Prefeito;
III - despesas com Cartórios Extrajudiciais;
IV - cópias e reproduções de documentos fora da sede do Município, tais como mapas, projetos de obras de engenharia e outros documentos que exijam a reprodução em equipamentos específicos;
V - despesas de recepção de autoridades e alimentação em eventos internos no âmbito dos órgãos da Administração Municipal;
VI - outras despesas;
§ 1º. A despesa prevista no inciso V pode ultrapassar o limite previsto no caput deste artigo, desde que haja saldo suficiente na conta específica.
§ 2º. Toda aquisição efetuada com a Verba de Gabinete deve ser instruída com três orçamentos de potenciais fornecedores ou justificada a impossibilidade de orçamentos.

Art. 3º. As liberações serão feitas mensalmente, através do Departamento Municipal de Administração Financeira, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Ao final de cada mês, deverá o Gabinete do Prefeito encaminhar ao Departamento Municipal de Administração Financeira, relatório contendo a descrição das atividades que ensejaram o uso dos referidos valores.

Art. 5º. Os saldos não utilizados em uma liberação serão somados ao crédito seguinte.

Art. 6º. Até o 5º dia útil do mês seguinte, o Departamento Municipal de Administração Financeira publicará extrato do relatório mencionado no art. 4º.

Art. 7º. Ato do Poder Executivo regulará atos omissos na presente lei.

Art. 8º. As despesas com esta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B36EE9F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 106/2022 - NOMEIA VICTORIA CAROLINE MULLER PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR ADMINISTRATIVO"

DECRETO Nº 106 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art.1° Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2022, **VICTÓRIA CAROLINE MULLER,** brasileira, solteira, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Administrativo", referência salarial 15, previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 482, de 19 de novembro de 1990.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9609F004

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 062/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis laticínios e derivados para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura e demais demandas deste departamento, tais como cursos de formação e campanhas realizadas ao longo do ano, e para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social em seus programas assistenciais; de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 062/2022:

BAHR ESPOSITO & CIA LTDA – CNPJ 07.766.880/0002-31 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$80.834,30 (oitenta mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2022.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:29CDA76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Serviço de Gases para instalação do Cromatógrafo LCMSMS e do Sistema para Extração em Fase Sólida GX-271 ASPEC – Sistema Gilson, para o Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais),** em favor da empresa **M.A BUENO - INSTALAÇÃO DE GÁS**, do **CNPJ: 31.595.067/0001-40**, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 531, Bairro: Jardim Panorama, situada na Cidade de Sarandi/PR, CEP: 87.113-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 29 de novembro de 2022.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C654C31F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de Clorador Dosador Pastilha Cloro Alta Pressão - Baixa Dosagem c/ Rosca Interna BSP/NPT 1 1/2" Cor Preta - Quantidade: 10 (dez) unidades para o Município de Entre Rios do Oeste/Pr, Consorciado Cispar , e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.565,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais),** em favor da empresa BIOMUNDI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 67.267.062/0001-35, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 336, Térreo – Sala 01, Edifício Pampulha II, Centro, situada na Cidade de Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85.851-040, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 24 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D00FE220

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Limpeza e desinfecção de Caixa D'água com certificado para 06 (seis) meses. Volume de 21 m³. A prestação de serviço compreende a limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água do CISPAR e o serviço inclui o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais),** em favor da empresa R L SANTOS DOBIX DEDETIZADORA ME**,** CNPJ: 27.762.719/0001-16, com endereço na Av. Ivaí, nº 758-A, Bairro: Centro, situada na Cidade de Doutor Camargo/Pr, CEP: 87.155-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 29 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A6D03D65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Dedetização (desintetização e desratização) com certificado de garantia de 06 meses. Para o período de garantia, deverá ser incluso a reaplicação dos produtos caso haja infestação ou perceba-se a ineficiência do veneno. Área de 5.077 m²., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais),** em favor da empresa R L SANTOS DOBIX DEDETIZADORA ME**,** CNPJ: 27.762.719/0001-16, com endereço na Av. Ivaí, nº 758-A, Bairro: Centro, situada na Cidade de Doutor Camargo/Pr, CEP: 87.155-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 29 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9CEDC703

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comercialização de protudos da marca dellab - Cubeta Digital c/ marca dellab e tampa. Quantidade: 04 (quatro) pacotes, para o Samae de Santa Mônica, Consorciado Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 28 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0566F3E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em comercialização de produtos da Marca Dellab: Cubeta Padrão Secundário 100 NTU para Equipamento de Turbidítro: Quantidade: 01 pacote e Cubeta Padrão Secundário 800 NTU para Equipamento de Turbidítro: Quantidade: 01 pacote, para Kaloré, Consorciado Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F8EAF50B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2012 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 154.609,10 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e nove reais e dez centavos).

Maringá, 08 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F984EF3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRADO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do Cispar, com cartão chip, em rede de postos credenciados contratados de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 181.545,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Maringá, 08 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal deSaneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3B675434

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: WB2B CONSULTING NETWORK LTDA -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de Software especializado em emissões de holerites eletrônico para os Servidores do Consórcio Cispar de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Maringá, 31 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:17DBD597

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, caput, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 1º de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Maringá, 01 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D323130F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria em Economia para o Cispar e Consorciados de 1° de

janeiro de 2023 a 30 de novembro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 33.057,31 (trinta e três mil e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

Maringá, 31 de outubro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:470798E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três), no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do Contador, ***Manoel Sabino de Lemos Neto,*** RG 9.456.574-0, CPF nº 057.427.849-45, para participar da Oficina SIOPS/DGMP Paraná 2022**,** que será realizado dos dias 30/11/2022 e 01/12/2022, no Hotel Lizon, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C3A84A66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 1.798,77 (um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 01/11/2022, no deslocamento de pacientes para Londrina/PR e região.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 18/11/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§3º 2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 24/11/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º 2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 18/11/2022, no deslocamento de pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 671,01 (seiscentos e setenta e um reais e um centavo), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, realizada no dia 25/11/2022, em que transportou o robô do Programa Profissão 4.0, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, em Brasília/DF.

§6º Reembolso, no valor de R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavo), em razão das despesas efetivadas à título de pedágio, realizada no dia 25/11/2022, em que transportou o robô do Programa Profissão 4.0, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, em Brasília/DF.

§7º Reembolso, no valor de R$ 370,20 (trezentos e setenta reais e vinte centavos), em razão das despesas efetivadas à título de passagem rodoviária, realizada no dia 27/11/2022, de Brasília/DF para Maringá/PR, em que transportou o robô do Programa Profissão 4.0, para participar da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia.

§8º Reembolso, no valor de R$ 575,46 (quinhentos e setenta e cincos reais), em razão das despesas efetivadas a título de passagens aéreas, realizado no dia 03/12/2022, para transportar o robô do Programa Profissão 4.0, de Brasília/DF para Prado Ferreira/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:45D80038

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 2 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que irá transportar o robô do Programa Profissão 4.0, que participou da 19ª Semana Nacional da Ciência e Tecnologia, no período de 03/12/2022 e 04/12/2022, de Brasília/DF para Prado Ferreira/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0B3335DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do Instrutor de Esportes, ***Marco Antonio Vicente***, RG nº 7.408.204-1, CPF nº 008.443.376-30, para participar da Copa Ourizona de Handebol 2022, que será realizada de 02 a 04 de dezembro de 2022, em Ourizonza/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8995E624

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***30 de novembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4EFB04F6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2022

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001001, referente ao período aquisitivo 02/12/2021 á 01/12/2022, a serem gozadas no período de 12/12/2022 á 10/01/2023;
Art. 2 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) ELIZANGELA CERRUTTO ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000937, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 á 30/09/2022, a serem gozadas no período de 20/12/2022 á 18/01/2023;
Art. 3 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) GUILHERME APARECIDO KUTANI PEDRANGELO ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001054, referente ao período aquisitivo 19/01/2021 á 18/02/2022, a serem gozadas no período de 19/12/2022 á 17/01/2023;
Art. 4 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) JOAO LOPES PINHEIRO JUNIOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 100258, referente ao período aquisitivo 24/01/2021 á 23/01/2022, a serem gozadas no período de 09/12/2022 á 18/12/2022;
Art. 5 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) KATIA CRISTINA MACHADO FIEL ocupante de cargo efetivo, matrícula 100380, referente ao período aquisitivo 02/04/2021 á 01/04/2022, a serem gozadas no período de 05/12/2022 á 03/01/2023;

Art. 6 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349, referente ao período aquisitivo 01/05/2021 á 30/04/2022, a serem gozadas no período de 07/12/2022 á 16/12/2022;
Art. 7 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) TATIANA CRISTINA BAISE DE CAIRES ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001009, referente ao período aquisitivo 30/01/2021 á 29/01/2022, a serem gozadas no período de 05/12/2022 á 03/01/2023;
Art. 8 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001051, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 05/12/2022 á 14/12/2022;
Art. 9 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) VANDERLEI JANUARIO MARTINS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100133, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 01/12/2022 á 30/12/2022;
Art. 10 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) JOSE MARIA RINK ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001039, referente ao período aquisitivo 02/01/2021 á 01/01/2022, a serem gozadas no período de 01/12/2022 á 30/12/2022;
Art. 11 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor(a) OSMAR JOSE DIAS ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo 01/01/2021 á 31/12/2021, a serem gozadas no período de 01/12/2022 á 30/12/2022.
Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:70CAADB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 16/12/2022, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A EXTENSÃO DE REDE URBANA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA JOSÉ PRIMO BELANTANI, RUA PROJETADA "A" DO PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA, RUA PROJETADA "A" DO JARDIM MARAGOGIPE, PARTE DA MARGINAL DO PARQUE**

INDUSTRIAL ANIBAL CURY E PARTE DA AVENIDA SÃO PAULO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 432.700,67 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 30/11/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:31823AD9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ **07.248.071/0001-57**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ATRAVÉS DE SOFTWARE, ATENDIMENTO TELEFÔNICO 0800, SERVIÇO DE RONDA E MONITORAMENTO, SERVIÇO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LUMINÁRIAS NA REDE COPEL, SUPER POSTES E POSTES ORNAMENTAIS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM APROXIMADAMENTE 950 PONTOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA-PR
VALOR GLOBAL: R$ 99.216,00 (noventa e nove mil, duzentos e dezesseis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9F87986D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.541, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei n° 907/2015 que "Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de CONTADOR, passe a vigorar com a seguinte redação:
...

Nível	CONTADOR
1	7.686,70
2	7.994,17
3	8.313,93
4	8.646,49
5	8.992,35
6	9.352,05
7	9.726,13
8	10.115,17
9	10.519,78
10	10.940,57
11	11.378,19
12	11.833,32
13	12.306,65
14	12.798,92
15	13.310,88
16	13.843,31
17	14.397,04
18	14.972,93
19	15.571,84
20	16.194,72
21	16.842,51
22	17.516,21
23	18.216,85
24	18.945,53

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras (PR), 30 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:215F263A

GABINETE DO PREFEITO
LEIº N 1.540 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Quatro Barras/PR e fiscalização, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Quatro Barras – SIMPOA/QB, com atuação em todo o território municipal, com fundamento no art. 23, inciso II e VIII da Constituição Federal, em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989, 8.171/1991 e 9.712/1998, que será o responsável pela inspeção higiênico sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

§1º O SIMPOA/QB está adstrito à pasta responsável pela Agricultura e Meio Ambiente em estreita articulação com a pasta responsável pela Saúde municipal.

§2º A inspeção e fiscalização industrial e sanitária, adstritas a pasta responsável pela Saúde e a pasta responsável pela Agricultura e Meio Ambiente, visando uniformidade dos trabalhos, serão desenvolvidas em estreita articulação com a Vigilância Sanitária, inclusive, podendo ser realizadas em conjunto, pois, embora de competências distintas, complementam-se em propósitos de segurança alimentar.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;

IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A inspeção e fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV- nos estabelecimentos que produzam e/ou recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI- nos estabelecimentos que extraiam e recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial relativas ao Município, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68, designado pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º O estabelecimento deverá efetuar o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por profissional técnico habilitado.
§2º O Município de Quatro Barras poderá efetuar esse serviço aos estabelecimentos, se dispor de corpo técnico para tanto, conforme normativa regulamentada por Decreto.
§3º O médico veterinário responsável poderá ter equipe designada para auxiliá-lo na realização das inspeções.
§4º O médico veterinário, responsável técnico pelo setor do SIMPOA/QB, se encarregará da capacitação técnica dos funcionários que irão prestar-lhe o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

Art. 6º. É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais e enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Quatro Barras, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao SIMPOA/QB fazer cumprir esta Lei e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do Município de Quatro Barras.
Parágrafo Único. Os procedimentos previstos nesta lei deverão observar as demais legislações municipais aplicáveis, em especial as relativas ao zoneamento, posturas e obras.

Art. 10 O SIMPOA/QB, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11 O Município de Quatro Barras poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.
§ 1º O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 2º No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.032 de 2019 e Leis que venham a substituí-la.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 3º.
Parágrafo único. A regulamentação desta Lei poderá abranger:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos de origem animal e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
j) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
k) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
l) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 13 Atendidas às exigências legais o responsável pelo SIMPOA/QB emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.
§1º O Título de Registro do Estabelecimento é o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.
§2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 6º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 14 As taxas de serviços pelo registro, certificação, inspeção, fiscalização e demais executados pelo SIMPOA/QB serão instituídas, quantificadas e definidas através de Lei específica.

Art. 15 Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, de até 30 (trinta) Unidades de Referência do Município de Quatro Barras (URMQB), nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos, e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência a ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§ 2º A interdição ou suspensão poderão ser levantadas, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos doze meses, será cancelado o registro.
§ 4º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.
§ 6º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§ 7º As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 16 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e o procedimento de emissão do auto de infração, da notificação e defesa previstos nos artigos 21 a 34 da Lei Complementar nº 04/2007, no que couber.

Art. 17 São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, data e hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 18 No exercício de suas atividades, o SIMPOA/QB deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 19 As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, pescadores e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20 Ficam obrigados a possuir o registro no SIM/POA todas as instalações e estabelecimentos relacionados nesta lei.

Art. 21 Será criado um sistema de informações sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária gerando registros auditáveis.
Parágrafo único. A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no caput deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art. 22 Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei:
I - que já possuam registro em órgão de inspeção, deverão fazer sua comprovação no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da presente Lei, mediante a apresentação de cópia do Alvará/Certificado de Registro dos produtos para a averiguação de sua regularidade.
II - as instalações e/ou estabelecimentos que não possuam registro ou que estejam realizando comercialização de seus produtos exclusivamente no Município de Quatro Barras deverão fazer o encaminhamento da documentação necessária ao registro junto ao SIMPOA/QB, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
III - todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal que pretendam se instalar no Município deverão formalizar seus registros no SIMPOA/QB.

Art. 23 O SIMPOA/QB poderá instituir programa de adequação e capacitação às normas de inspeção municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros partícipes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 24 Fica autorizado ao Município de Quatro Barras celebrar parcerias, Termos de
Cooperação Técnica e e instrumentos congêneres com outros municípios, com o Estado do Paraná, União e Consórcios Públicos Intermunicipais, para as finalidades previstas nesta lei, em especial:
I - Cessão de profissional para a execução do serviço de inspeção e fiscalização sanitária em conjunto;
Il. Outros objetivos intrínsecos ao Sistema de Inspeção Municipal SIMPOA/QB.

Art. 25 As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26 O SIMPOA/QB fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 602/2010.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:963D4DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8992/2022

Súmula: Exonera o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.767.789-**, do cargo comissionado de “Assessor de Atividades de Operação", a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 29 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B50C3CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8997/2022

Súmula: Nomeia o Senhor JACOMO CURUPANÁ para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JACOMO CURUPANÁ CPF n°. ***.707.129 ** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B757F61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8998/2022

Súmula: Exonera o Senhor PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR do cargo em comissão que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR, CPF nº. ***.642.309.**, do cargo comissionado de "SECRETARIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS", a partir de 01 de Dezembro de 2022.
Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:705964E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8999/2022

Súmula: Nomeia o Senhor JARBAS MOCELIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, JARBAS MOCELIN CPF n°. ***.590.629** para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS", a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2AE6B202

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9000/2022

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor FREDERICO BERNARDI para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor FREDERICO BERNARDI, CPF nº. *** 205.459**, do cargo em comissão de "SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS", a partir de 01 de Dezembro de 2022, revogando o Decreto nº 8958/2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:848E991F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9001/2022

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, CPF nº. *** 336.269 **, do cargo em comissão de "SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ", a partir de 01 de Dezembro de 2022.
Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:36FB8B08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9002/2022

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora DANIELA RIBEIRO para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora DANIELA RIBEIRO, CPF nº. *** 536.419 **, do cargo em comissão de "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA", a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A216A51D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9005/2022

Súmula: Nomeia o Senhor CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO CPF n°. ***.095.189** para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE", a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:D8BCF51C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9006/2022

Súmula: Designa a Senhor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO para responder interinamente por secretaria

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Senhor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, CPF nº. *** 336.269 **, "SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS para responder interinamente pela "SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO", a partir de 01 de Dezembro de 2022, revogando o Decreto n° 8959/2022.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:42366B88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9004/2022

Súmula: Designa a servidora AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA a servidora municipal AMANDA CRISTINA PASQUALINI PERON, CPF: n° *** 070.809 **,para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe A, junto a Procuradoria Geral do Municipio, a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:A96684EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9003/2022

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora IEDA INES TOLARDO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora IEDA INES TOLARDO, CPF nº. ***110.149**, do cargo em comissão de "SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS", a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:3AB8522F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8996/2022.

Cria a Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e com fundamento no disposto no art. 13, inciso VII, art. 14 e art. 35 da Lei 1380/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir secretaria especial de trabalho para o trato de assunto estratégico que não se encontra incluído na área de competência das demais Secretarias;
CONSIDERANDO as necessidades conjunturais, de caráter temporário, que demandam atuação da Prefeitura,

DECRETA,

Art. 1º Cria a Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos, que terá como missão:

I – a aproximação das Secretarias Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nas políticas públicas voltadas à mulher, à diversidade e a garantia e valorização dos direitos humanos que incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, e o combate a discriminação.

II – o atendimentos e encaminhamentos de demandas;

III – o debate de temas de interesses das mulheres, da diversidade e direitos humanos;

IV – intensificar o exercício dos direitos humanos previstos nas políticas públicas nas mais diversas áreas;

V – garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação das mulheres;

VI - debater, sugerir iniciativas legislativas e auxiliar a atuação governamental em prol das mulheres, da diversidade e dos direitos humanos.

Art. 2º A Secretaria Municipal Especial da Mulher, deverá valer-se das demais Secretarias Municipais, entidades públicas, privadas e Órgãos Colegiados de Aconselhamento e Fiscalização para o desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Os recursos para o custeio das necessidades operacionais da secretaria estão limitados a disponibilidade dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Quatro Barras (PR), 30 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DBF4012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 51/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 51/2022
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 14856/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de uma motobomba para transposição de água armazenada dentro dos caminhões do meio ambiente da SMMAABEA, incluindo certificado de calibração, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 424/2022.**
CONTRATADA: CAMPINA GRANDE COMERCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.539.411/0001-73.

VALOR DA DISPENSA DE R$: 3.498,00 (três mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
690 –22001185420010218044905200000 – Equipamentos e Material Permanente

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0EEA0142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 52/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 52/2022
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15866/2022. **Objeto:** Contratação de Pessoa Física para confecção de Figurinos de balé, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 438/2022.**
CONTRATADA: ROSILDA LEMES CARRIEL CORDEIRO
CPF: 039.742.229-89
VALOR DA DISPENSA DE R$: 5.338,00 (Cinco mil trezentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
864 – 25008278120015203133903000000 e
1098 –25008278120015203133903000000 Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0F08C204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2022 AONDE SE LE: PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022 LEIA-SE PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de retroescavadeira para ser utilizada na manutenção de vias do município em área Urbana e Rural
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ sob nº 05.063.653/0010-24
VALOR: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E43028C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 78/2020

OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para urbanização da Praça Colônia Maria José no município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 03/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n°78.404.795/0001-90.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DA OBRA, ocorrendo a supressão dos itens 1.3.2; 1.3.3; 1.3.4; 1.4.1; 2.6.3 e 2.7.3, totalizando R$ 8.217,98 (oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), valor esse que representa 2,0176% do valor total do contrato, firmado entre as partes em 26 de maio de 2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Interino Jarbas Mocelin, exarada no processo administrativo n° 13663/2022, com parecer jurídico 428/2022 com amparo legal no art. 57, §1° e §2° da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:011614A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7505/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7505/2022
JARBAS MOCELIN – RG. 4.309.464-5/PR
I) Processo Administrativo n° 17305/2022
II) Cargo do servidor: VICE PREFEITO
III) Período de afastamento: 07/12/2022(14h00) a 09/12//2022(10h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,35 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Representação do Município de Quatro Barras em Solenidade Oficial de Outorga de Honraria "Colar do Mérito Judiciário", na Cidade do Rio de Janeiro/RJ

Requerimento de Diária n° 7506/2022
LORENO BERNARDO TOLARO – RG. 3.129.946-3/PR
I) Processo Administrativo n° 17306/2022
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III) Período de afastamento: 07/12/2022(14h00) a 09/12//2022(10h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,35 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Representação do Município de Quatro Barras em Solenidade Oficial de Outorga de Honraria "Colar do Mérito Judiciário", na Cidade do Rio de Janeiro/RJ

Requerimento de Diária n° 7507/2022
JOÃO LUIZ DA SILVEIRA – RG. 7.141.503-1/PR
I) Processo Administrativo n° 17304/2022
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMEPEIA
III) Período de afastamento: 07/12/2022(14h00) a 09/12//2022(10h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias
V) valor unitário da diária: R$ 784,35 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Representação do Município de Quatro Barras em Solenidade Oficial de Outorga de Honraria "Colar do Mérito Judiciário", na Cidade do Rio de Janeiro/RJ

Requerimento de Diária n° 7508 /2022
FERNANDO CUNHA – RG. 7.822.174-7/PR
I) Processo Administrativo n° 17303/2022
II) Cargo do servidor: SECRETARIO - SMTIC
III) Período de afastamento: 07/12/2022(14h00) a 09/12//2022(10h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias

V) valor unitário da diária: R$ 784,35 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.568,70 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Representação do Município de Quatro Barras em Solenidade Oficial de Outorga de Honraria "Colar do Mérito Judiciário", na Cidade do Rio de Janeiro/RJ

Quatro Barras, 30 de novembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:374CE749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1888/2022

LEI Nº 1888/2022

SÚMULA: Denomina de "PIONEIRO ERMELINDO BORSATTO" o Terminal Rodoviário do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "PIONEIRO ERMELINDO BORSATTO", o Terminal Rodoviário Municipal localizado entre a Avenida Santos Dumont e as Ruas Erno Kochemborg e Salgado Filho, nesse Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 30de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:46560C46

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1889/2022

LEI Nº 1889/2022

SÚMULA: Cria vagas no quadro de efetivos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a abertura de 01 (uma) vaga para o Cargo de Engenheiro Civil, com jornada de 20 horas semanais; 01 (uma) vaga para o Cargo de Contador, com jornada de 40 horas semanais, e 02 (duas) vagas para o Cargo de Advogado, com jornada de 20 horas semanais, todos do quadro de efetivos, Lei 070/2003, com vencimento constante em Lei Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Querência do Norte – PR, 30 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9BB630CE

LICITAÇÃO
EXTRATO 298/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2022
E CONTRATO 298/2022.
CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970

CONTRATADA: MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970
CNPJ: 42.336.490/0001-41
ENDEREÇO: RUA JOSE BATISTA DE PAIVA – 631
CIDADE: MAUÁ DA SERRA- PARANÁ
CEP: 86.828-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGO DE GODOY
CPF: 066.577.909-70 | RG: 10.954.325-0 SSP/PR
TELEFONE: (43) 99973-0993
E-MAIL: cowboysdoasfalto2012@hotmail.com
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br

OBJETO. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "BANDA COWBOYS DO ASFALTO " para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 03 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PREFEITA DRa. ROZE
ENDEREÇO DO SHOW: AV PORTO ALEGRE, ESQUINA COM AV GIUSEPPE CAPELETTO
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23 HORAS
TIPO DE EVENTO: 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "03 HORAS" (TRES HORAS).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.
- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor pago pela apresentação artística, na data de 03 de Dezembro de 2022, da "BANDA COWBOYS DO ASFALTO", será no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) a título de cachê
– Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte – PR, 30/11/2022

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Marcelo Rodrigo De Godoy 06657790970
MARCELO RODRIGO DE GODOY
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:197FE84E

LICITAÇÃO
PE 77/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: 20.183.508/0001-80
AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 08.774.832/0001-77
A M MENDES ACESSORIOS
CNPJ: 06.009.600/0001-05
BARATÃO PENUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
L V TORREZAN CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 14.509.717/0001-78
RK2 PNEUS LTDA
CNPJ: 26.472.570/0001-78
SERJÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 80.052.103/0001-34
TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ: 44.545.120/0001-40

Querência do Norte Pr, 30 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:581C286D

LICITAÇÃO
ADITIVO 300/2021

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 300/2021
CREDENCIAMENTO nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2021
Vencimento 22/11/2023

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA 05894796954, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Estrada Porto Natal, 667, rural, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.071.750/0001-20 , doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar dos Santos, 678, e a empresa, o Sr. CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 93575024 SSP/PR e CPF 058.947.969-54, residente e domiciliado em Estrada Porto Natal, 667, rural - CEP: 87930000 - Querência do Norte/PR.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses até 22/11/2023 com início do aditivo em 22/11/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ R$ 19.745,04 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
Programática 08001154520005209433903900O Reduzido 550
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 22 de novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:BE601BF2

LICITAÇÃO
ADITIVO 267/2021

3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 31/2021
CONTRATO Nº 267/2021
VENCIMENTO 31/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: JOSÉ MANUEL PEREIRA, pessoa física, CPF Nº 735.035.509-25, Rua Osvaldo Bertozzi, 492- CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31.12.2022, com inicio do aditivo em 25/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 25 de Novembro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

JOSÉ MANUEL PEREIRA
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:DA4BEDFC

LICITAÇÃO
ADITIVO 268/2021

3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 32/2021
CONTRATO Nº 268/2021
VENCIMENTO 31/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.

CONTRATADA: CRISTIANO CARÁ, pessoa física, CPF Nº 052.002.929-13, Rua Avenida A-MD02, Porto Brasilio - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2.022, com inicio do aditivo em 21/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 21 de Novembro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CRISTIANO CARÁ
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0377ECC1

LICITAÇÃO
ADITIVO 279/2021

3º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 34/2021
CONTRATO Nº 279/2021
VENCIMENTO 31/12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160.
CONTRATADA: GERSON ANTONIO DA SILVA, pessoa física, CPF Nº 871.190.059-87, AVENIDA BRASIL PARANA, 1309 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2.022.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.818,67 (Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e sete Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 26 de Outubro de 2.022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F698153C

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº.138/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **EVANDSON ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - PLANTONISTA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 12.330.405-5 e do CPF nº. 076.333.479-02, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 01/12/2022.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 30 de Novembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3EBB2228

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº147/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº147/2014 e Lei Municipal nº814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – **COMCAM.**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa e Cozinha e Gás

liquefeito, em atendimento aos Departamentos da Administração de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 02 de Dezembro de 2022, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 15 de Dezembro de 2022.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 15 de Dezembro de 2022.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Novembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C53C6CED

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº084/2022 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA – ME CNPJ nº75.888.545/0001-85.
OBJETO: Fornecimento de peças e Serviços mecânicos (mão de obra) para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Linha FIAT, em atendimento aos Departamentos Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR, considerando que o Percentual de desconto sobre as peças deverá ser baseado nos parâmetros da Tabela (**AUDATEX e SINDEREPA).**
VALOR DO LOTE: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO: 35% (Trinta e cinco por cento)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2022
DATA DA ATA REGISTRO: 30/11/2022
VIGENCIA DA ATA: Até 23/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de Novembro de 2.022

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:84081B81

SAÚDE
PORTARIA 312/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: **01/12/2022 a 03/12/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Novembro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:3F2BDFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 58/2022, cujo objeto é a Locação de Banheiros Químicos para o Evento Natalino – 2ª Edição do Magia do Natal, que será dos dias 02 a 23 de dezembro de 2022, organizados pelo Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de novembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B8B06D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 58/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 339/2022

ABERTURA: DIA: 30/11/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO NATALINO – 2ª EDIÇÃO DO MAGIA DO NATAL, QUE SERÁ DOS DIAS 02 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022, ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-S G ALBERTON LTDA, S G ALBERTON LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.200,00** (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8ED45D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **S G ALBERTON LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 17.822.678/0001-52, com sede na Avenida

Iguaçu, 828 - CEP: 85685000 - Bairro: Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR, que tem por objeto a Locação de Banheiros Químicos para o Evento Natalino – 2ª Edição do Magia do Natal, que será dos dias 02 a 23 de dezembro de 2022, organizados pelo Município de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 58/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 30 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DDBD8CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 608/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S G ALBERTON LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 17.822.678/0001-52, com sede na Avenida Iguaçu, 828 - CEP: 85685000 - Bairro: Centro, Nova Prata do Iguaçu/PR.
OBJETO: Locação de Banheiros Químicos para o Evento Natalino – 2ª Edição do Magia do Natal, que será dos dias 02 a 23 de dezembro de 2022, organizados pelo Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 58/2022
VALOR TOTAL: R$16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F105C7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Rescinde o contrato do servidor **Marcos Antonio Miniuk.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Marcos Antonio Miniuk**, matrícula nº 1341/2, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na data de 25 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5AD3B9C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Marcos Antonio Miniuk**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Operador de Máquinas**
VIGÊNCIA: 25 de novembro de 2022.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Marcos Antonio Miniuk – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:85509BA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga a licença para tratamento de saúde da servidora Elaine Cristina de Freitas.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **Elaine Cristina de Freitas,** matricula nº 27/2**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, até 18 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:32324D82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Jovani Luiz Cenatti**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jovani Luiz Cenatti**, matrícula nº 1210/6, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26E03AE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Elizeia Carvalho Marcondes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias da servidora **Elizeia Carvalho Marcondes**, matrícula nº 1165/7, Auxiliar de Serviços Gerais "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:285F720E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Venicio Piacentini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Venicio Piacentini**, matrícula nº 1106/1, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 04 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AB260C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Mario Francisco dos Passos.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Mario Francisco dos Passos**, matrícula nº 682/3, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 31 de Outubro de 2021 a 30 de Outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0273F2DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Daniel Douglas Serigati.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Daniel Douglas Serigati**, matrícula nº 1144/4, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 06 de Março de 2020 a 05 de Março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6A8C7A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede férias ao servidor Ivan Andre Zanini.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias a servidora **Ivan Andre Zanini**, matrícula nº 1170/3, **Conselheiro Tutelar**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 a 30 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CED67A3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Claudinei Antunes de Oliveira**, matrícula nº 1134/7, Borracheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2020 a 04 de dezembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:340DC690

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Antoninho Irceu Machado**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Antoninho Irceu Machado**, matrícula nº 1038/3, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F39EBF8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Anderson Arisi.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do **Anderson Arisi**, matrícula nº 1255/6, Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 24 de maio de 2021 a 23 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:79ED9D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 343 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço à servidora Evanete Frá Dall'Agnol.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 46 da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço à servidora **Evanete Frá Dall'Agnol**, matricula nº 800/1, **Professora de Educação Infantil**, passando para a Referência C-6, referente ao período aquisitivo até 16 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F6C0133F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 345 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

IDALIR JOAO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	12-D	12-E	01/11/2022
Elizamara Eliege Paz Segala	Médica Pediatra	23- Inicial	23-A	26/11/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:81ECD23E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 344 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara estabilidade a servidora Elizamara Eliege Paz Segala.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 030 de 28 de novembro de 2022, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Elizamara Eliege Paz Segala**, matricula nº 1132/0, Médica Pediatra**,** Nível 23-A, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:85C936FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 346 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Francieli Maziero Muller	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	11/04/2016 a 14/11/2022
Ivonete de Lourdes Simonetti Rodrigues	Professora	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	01/04/2016 a 04/11/2022
Valdemar Zanini	Motorista	Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	03/04/2016 a 06/11/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:81145AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 86/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, **à saúde**, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei municipal 029 de 1997, fiscalizar as questões relacionadas a infância e adolescência.
CONSIDERANDO a reunião de 28 de novembro de 2022, nº 200 onde discutimos o caso específico de Nikolas Gabriel Siqueira Ramalho, qual está com suspeita de autismo, e necessita de fonoaudiólogo, e T.O. – Terapeuta Ocupacional e visto que a Unidade de saúde não dispõe desses profissionais, **DELIBERA:**
Art. 1º – Encaminhar um ofício solicitando à Secretaria de Saúde a captação dos profissionais que são necessários para o tratamento do autismo, sendo 1 (um) Terapeuta Ocupac**RESOLUÇÃO Nº 86/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, **à saúde**, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei municipal 029 de 1997, fiscalizar as questões relacionadas a infância e adolescência.
CONSIDERANDO a reunião de 28 de novembro de 2022, nº 200 onde discutimos o caso específico de Nikolas Gabriel Siqueira Ramalho, qual está com suspeita de autismo, e necessita de fonoaudiólogo, e T.O. – Terapeuta Ocupacional e visto que a Unidade de saúde não dispõe desses profissionais, **DELIBERA:**
Art. 1º – Encaminhar um ofício solicitando à Secretaria de Saúde a captação dos profissionais que são necessários para o tratamento do autismo, sendo 1 (um) Terapeuta Ocupacional e 1 (um) Fonoaudiólogo, tanto para Níkolas quanto para os demais que demandarem.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2.022.

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente do CMDCARI

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:E3FB6F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: MARCOS FERRARI 06690714985, inscrita no CNPJ nº 33.008.679/0001-14, com endereço na Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, CEP: 89843-000 na cidade de Águas Frias-SC.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS"

VALOR TOTAL: R$ 11.349,90 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:6B023027

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 50

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 050/2022,
CHIKRE NAMMOUR SAFADI - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.419.698/0001-42, visando a **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUIDOS NA FESTA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022",** pelo valor total de R$: 13.288,10 (treze mil duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos)

Reserva do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:CDF7180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSDUSTRIAL - SENAI pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0002-81
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 048/2022
OBJETO: "PROGRAMA DE MENTORIA DE MANUFATURA ENXUTA PARA EMPRESAS DO MUNICIPIO, IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MAIS BRASIL NAS INDÚSTRIAS DOS MUNICIPIO, COM O TEMA MENTORIA LEAN, PELO PERIODO DE 03 MESES, REFERENTE A 06 PROGRAMAS DE MENTORIA"
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:03(três) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:5485B461

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: RAFAEL FORNARI - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 31.267.480/0001-85, sito a Rua Cândido Ramalho, nº 148, CEP: 85.195-000, Reserva do Iguaçu/Pr.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0077/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E POSTES DE PRÉ MOLDADO PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL"
VALOR TOTAL: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:29 de novembro de 2022

Reserva do Iguaçu, 29 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:492AF0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: empresa ARI ECCO CIA LTDA- ME, com sede na Av. Morro Verde, nº. 1141, Foz do Jordão - PR, CEP: 85.145000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.916.31/0001-89
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 080/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS"
VALOR TOTAL: R$ 3.023,80 (três mil, vinte e três reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25 de novembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 25 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:E5A47D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 49

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**"AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES", pelo** valor total de R$: 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)período de 02 (dois)meses.

Reserva do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:2E2966B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO LEILÃO 01/2022.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO LEILÃO 01/2022

Modalidade: LEILÃO 01/2022

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: "ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PARANÁ"

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através do Presidente da Comissão de Leilão, considerando a DESCLASSIFICADO (tendo em vista o não comparecimento para assumir os lotes) da pessoa de Adriano Antonio de Oliveira, em conformidade item 9.10 do edital de Leilão 01/2022, *("9.10 – Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá a leiloeira realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.")*, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação (3º colocação):
Lote 05 Caminhão Mercedes Benz 2423 - Gabriel Arcanjo Vargas, portador do CPF nº CPF069.974.779-17, para acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, efetuar o pagamento do mesmo em um prazo não superior a 72 horas. Caso não aceite, será convocado o quarto classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto pelo do convocado na época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 30 de novembro de 2022.

CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA
Presidente.

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:0D6CD5FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ.: 01.655.605/0001-83
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 30 de novembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0120/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PIRAPÓ TRANSPORTES LTDA.
CNPJ.: 01.655.605/0001-83
VALOR: R$ **61.200,00** (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/11/2022** à **31/01/2023.**
ASSINATURA: 30/11/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CESAR TRASSI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:088D4AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2022

PROCESSO DEDISPENSAN° 57/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DEDISPENSADE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa: BOLA EVENTO E CAPACITAÇÃO – MARCOS A. SANDOVAL pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 17.745.700/0001-08 sito Rua Mato Grosso, 364 Parque dos Estados – Santa Terezinha do Itaipu – Pr 85.875-000. Valor R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) . CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA A RELAIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTES PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivaí, 27/09/2022

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DEDispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de**Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 27 de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:458D4C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 161/2022

Decreto nº 161/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022 no valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
825 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Suplementação:			70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		70.000,00
Total:			70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B1078D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.487/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:927D4908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - PERÍODO 2023/2026, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N° 1.236/2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, do Estado do Paraná, torna pública a presente **CONVOCAÇÃO**, com o objetivo de retificar a Convocação anterior sobre a realização da escolha de novos membros para compor Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB em cumprimento ao artigo 42, parágrafo 2º da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Além do cumprimento das disposições inseridas na Lei Municipal Nº 1.236/2021;

Art. 1º Fica alterado o item 9. do título **ORGANIZAÇÃO** que estabelece o horário da realização da escolha de novos membros para composição do Conselho Municipal do FUNDEB – CACS-FUNDEB, nos seguintes termos:

I – Onde se lê: "A realização da escolha de novos membros para compor Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será realizada no **dia 02 de dezembro de 2022**, **às 14h00,** no Auditório do Polo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes", **leia-se**: "A realização da escolha de novos membros para compor Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB será realizada no **dia 02 de dezembro de 2022**, **às 09h00,** no Auditório do Polo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes"

Art. 2º Fica alterado o item 11. do título **IMPEDIMENTOS PARA INTEGRAR O CONSELHO DO CACS-FUNDEB** que especifica número de lei que estabelece impedimentos para integrar o Conselho, nos seguintes termos:

II – Onde se lê: "De acordo com o Art. 2º, § 3º, da Lei 1618/2010, são impedidos de integrar o Conselho: "§ 3º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:", **leia-se:** " De acordo com o Art. 34., § 5º, da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, são impedidos de integrar o Conselho: "§ 5º São impedidos de integrar o conselho do FUNDEB",

Rio Branco do Sul, 29 de novembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:469031C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1197/2022

Concede licença para tratamento desaúde a servidora municipal Adelita Kogut, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ede acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro a 17 de novembro de 2022, para a servidora municipal Adelita Kogut, com matrícula nº 2505-4/5, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8CF484E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1198/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Adelita Kogut, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro de 2022 a 15 de julho de 2023, para a servidora municipal ***Adelita Kogut,*** com matrícula nº 2505-4/5, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EEBCBD8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1213/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 159, de 15 de fevereiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de dezembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 159, de 15 de fevereiro de 2022, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso,*** com matrícula nº 1748-5/1 na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora Marcia Lourenço, com matrícula nº 0547-9/2, no período de 07 de fevereiro até 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Rio Negro, 28 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BE86E688

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1199/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiewicz,*** com matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F6DFCBFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1200/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiewicz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 30 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiewicz,*** com matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:41389F54

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1201/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Bruna Fernandes Cardoso Perosa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de novembro a 16 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Bruna Fernandes Cardoso Perosa,*** com matrícula nº 1013-8/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2DACF836

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1202/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudineia de Fatima da Silva Kadlubowsky, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2022, para a servidora municipal ***Claudineia de Fatima da Silva Kadlubowsky,*** com matrícula nº 2274-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:25FF7517

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1203/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eugenio Esteves Costa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para licença tratamento de saúde, no período de 27 de outubro a 25 de novembro de 2022, para o servidor municipal ***Eugenio Esteves Costa***, com matrícula nº 2035-4/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F99E5308

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1204/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de novembro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023, para a servidora municipal ***Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso,*** com matrícula nº 1748-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6BBB1C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1205/2022

Concede licença para tratamento de saúde à servidora municipal Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de outubro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023, para a servidora ***Jacqueline Gomes Ferreira dos Santos Moraes***, com matrícula nº 2247-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:69CE2F80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1206/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Juliana Ribeiro da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de novembro a 18 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Juliana Ribeiro da Cruz,*** com matrícula nº 2621-2/3, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A71CBCC4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1207/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lucelia Bossy Savitski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de novembro a 16 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Lucelia Bossy Savitski,*** com matrícula nº 110122-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D51A504

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1208/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 17 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt***, com matrícula de (1º padrão) nº 1534-2/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F8C79D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1209/202

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de novembro a 17 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Rosangela Aparecida Kzeczik Wendt***, com matrícula de (2º padrão) nº 1534-2/3, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:542F7C74

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1210/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Salvelina Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de outubro a 1º de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Salvelina Pereira,*** com matrícula nº 2296-9/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4F91BBAF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1211/2022

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Gicelia Alves Kraievski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º de novembro a 30 de novembro de 2022, para a servidora municipal ***Gicelia Alves Kraievski,*** com matrícula nº 2089-3/1, ocupante do cargo de "Agente de Combate a Endemias", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:271B319F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1212/2022

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de novembro de 2022, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alesandra de Cacia Lima	1569-5/1	2021/2022
Alex Wagner Oliveira de Assis	2263-2/1	2021/2022
Andrea Dlugosz	1078-2/1	2020/2021
Carlos José Poly	2181-4/1	2021/2022
Cassiano Custodio de Oliveira	1980-1/1	2021/2022
Dyego Henrique Schelbauer	2084-2/1	2021/2022
Franciane de Fatima Pssemko Alves	2205-5/1	2021/2022
Gabriel Wilczek	2555-0/1	2019/2020
Itamara Mayer Mendes	1107-0/1	2021/2022
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2021/2022
João Francisco de Souza	2542-9/1	2019/2020
João Pedro Buch	1247-5/1	2020/2021
John Tai Bauer	2216-0/1	2021/2022
Laudecir Plomkoski	1752-3/1	2021/2022
Marcia Mene de Castro Komochena	1979-8/1	2021/2022
Marise Fuchs Rodrigues de Bastos	2601-8/2	2021/2022
Paulo Roberto Santos de Oliveira	2246-2/1	2021/2022
Raquel Guidotti Lemos	1252-1/2	2020/2021
Rosimeri Nepomuceno Pinto Hack	1086-3/1	2020/2021
Vidormar Moreira Borges	0163-5/1	2021/2022
Willian Adolfo Mazur	110070-3/1	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Rio Negro, 25 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7D37630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 155/2022
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 416/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, SERVIÇOS DE RECARGA, TESTE E RETESTE EM EXTINTORES.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/12/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de novembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EF6C802A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 089/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a Empresa **BALSA NOVA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **AVENIDA BRASIL**, n.º **1111**, na cidade de **Balsa Nova/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **17.348.948/0001-35**, neste ato representada por, **WELLINGTON DANIEL MUNHOZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **022.026.489-92** acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada e conforme prerrogativa legal fica prorrogado o prazo do referido contrato que tem por objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, por mais 12(doze) meses, a partir do dia **16/12/2022. CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.368.849,72** (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil e setenta e dois centavos), com valor unitário de R$ 114.070,81, devidamente corrigido pelo índice IPCA/IBGE no percentual de **6,47%**. **CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022: 13.002.15.452.0002.2.054.3.3.3.90.39.82 – 777 – Fonte 510. **CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Negro, 29 de novembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9941215E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85, neste ato representada por seu proprietário Sr.JAIRO HAMMERSCHMIDT, em decorrência do processo de licitação Tomada de Preços n.º 8/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de melhorias na Escola Municipal Venceslau Muniz. Vigência: 28/11/2022 até 28/07/2023. Execução: 04 (quatro) meses. Preço: R$ 438.926,83 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). Recursos:

06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1639 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 28/11/2022

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F066375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.705/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **CARLA PATRICIA MASTELINI**, matrícula 33548-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada **Coordenadoria do CRAS Regina Maura De Oliveira**, a partir de **01/12/2022**, de acordo com o memorando 15.856/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F6EB7940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.706/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **CARLA PATRICIA MASTELINI**, matrícula **33548-7/1,** no cargo de **Assistente Social** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Extensão de Carga Horária de 30hrs para 40hrs semanais,** no período de **01/12/2022 a 31/12/2022**, de acordo com o memorando 27.410/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5649C69

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 06, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Fica **NOMEADA** a Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA,** portadora do RG nº. , cadastrada no CPF/MF nº , para ocupar o Cargo em Comissão de **Superintendente do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, em conformidade com a Lei nº. 3887 de 26 de novembro de 2018 e Lei Municipal 3514 de 17 de Fevereiro de 2012, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:674CCA0B

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022

Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022
Auto de Infração nº 33968
Autuado: ARLINDO LOCATELLI & FILHOS LTDA
CNPJ/CPF: 81.680.977/0001-07
Data da Autuação: 24/03/2022
Data da Decisão: 18/11/2022

Tipificação da Infração:

"Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou utilizar alimentos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, medicamentos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário ou contrariando o disposto em legislação sanitária." Pena - advertência, apreensão ou inutilização do produto, cancelamento do registro do produto, suspensão da venda ou fabricação do produto, apreensão ou inutilização do produto, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa. Art.543, Inciso IV – Dec. Lei 5711/02 e
"Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, com o prazo de validade expirado, ou apor-lhe nova data de validade." Pena- advertência, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa. Art. 543, Inciso XI – Dec. Lei 5711/02.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 001/2022, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:
Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA

Rolândia - PR, 29 de novembro de 2022.

RAFAEL ANDRÉ F. DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E30BEA90

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna público que a empresa **QUILICI & LIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (PEG E LIMP)** que se situava na Rodovia Contorno Sul, S/N KM 09 não mais existe ou exerce atividades no local. Destaca-se ainda que o endereço da Rodovia

Contorno Sul, S/N KM 08 elencado na Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) também não ocorre o exercício de atividades.

Rolândia - PR, 30 de novembro de 2022.

RAFAEL ANDRÉ F. DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B9715918

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 538 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.881, de 17 de outubro de 2.018 em seu artigo 5º - que alterou a Lei nº de 2.654/1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

UBIRATÃ FERRARI DE LIMA como membro titular, e como suplente REINALDO PEREIRA representando a Secretaria Municipal de Esportes do município de Rolândia.

ROSILENE AP. MOLOGNI MOREIRA como membro titular, e como suplente NEIDE APARECIDA CAVALARO, representando a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolândia.

III- HELLEN MAYSA REIS ALMEIDA como membro titular, e como suplente SIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS HIRATA representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

IV- FERNANDA C. BURANELLO e TÂNIA VALONI como membros titulares, e como suplentes MARIANA FESTI E VERA LÚCIA DE ARAÚJO, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

JURANDIR BRUNOSI como membro titular, e como suplente MARCELO DA SILVA FERREIRA, representando a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rolândia.

MARTA REGINA DA SILVA L. DE OLIVEIRA como membro titular, e como suplente LUCIANA DOS SANTOS SILVA SOUTO, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto está em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MICHELE DA SILVA PEREIRA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FDCB93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 91/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 357/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 91/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente IVANI LUISA DEGAN resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 19.083,50 (dezenove mil e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): IVANI LUISA DEGAN; CPF: 005.314.329-98.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:E5903610

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 200/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 19.812.958/0001-05, estabelecida na Rua Sergipe, nº 1.142, Apto 4, centro, na cidade de LONDRINA - PR, CEP 86.020-330, telefone (43) 3326-9373, e-mail: **karinafujita@yahoo.com.br**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **RODRIGO EIJI FUJITA**, brasileiro, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6617898-6 SSP/PR e do CPF/MF nº 029.091.589-93, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2022 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 25/11/2022, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade;
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 A credenciada poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço;
2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-los quando solicitado;
2.4 A credenciada não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas, ressaltando-se, porém, que os médicos indicados por estas não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
101220009.2.118.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 112,00** (cento e doze reais) por hora trabalhada, em dias normais e **R$ 224,00** (duzentos e vinte quatro reais), para plantão do dia 24/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 26/12, e, do dia 31/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 02/01, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;
i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:

10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** e a Sra. **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**, servidoras públicas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FUJITA & FUJITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:304C722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 202/2022 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF nº 47.826.214/0001-85, estabelecida na Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-450, telefone (43) 99650-1343, e-mail: **elo.servicos.saude@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Dr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, médico, portador do CPF/MF nº 075.988.659-81, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com a Inexigibilidade nº 014/2022 - Chamamento Público, devidamente

ratificado em 25/11/2022, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade;
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 A credenciada, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 A credenciada poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço;
2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-los quando solicitado;
2.4 A credenciada não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas, ressaltando-se, porém, que os médicos indicados por estas não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;
2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado, serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde;
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato será de 12(doze) meses para execução; e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 São de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes, qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, as seguintes fontes de recursos e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
101220009.2.118.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 112,00** (cento e doze reais) por hora trabalhada, em dias normais e **R$ 224,00** (duzentos e vinte quatro reais), para plantão do dia 24/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 26/12, e, do dia 31/12 a partir das 07h00min até as 07h00min do dia 02/01, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
7.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcritos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
7.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
7.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
7.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
8.1 Constituem obrigações da credenciada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal;
g) A credenciada deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas;
h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços;
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município;
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento constituem obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipulados o que se segue:
10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
10.2 Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela credenciada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.3 Caberá às fiscais do contrato, a Sra. **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** e a Sra. **ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA**, servidoras públicas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pelos danos causados ao credenciante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do credenciante não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do credenciante ou do servidor designado para a fiscalização.
10.6 A fiscalização e a credenciada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.7 Toda comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços;
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESCREDENCIAMENTO
12.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:
I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pela credenciada, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficarem evidenciadas a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações;
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços;
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento;
12.2 Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará à credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal de Saúde

_____
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FFD3F244

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 92/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 358/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 92/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente JHONATA CRUZ DA SILVA resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 37.538,88 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): JHONATA CRUZ DA SILVA; CPF: 130.494.249-07.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2CE5FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 93/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 359/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 93/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual do proponente JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 21.862,63 (vinte e um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS; CPF: 058.420.639-99.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2606A27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 360/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 94/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente ELSA FRITSCHE KOCH resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 26.489,52 (vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): ELSA FRITSCHE KOCH; CPF: 003.823.729-64.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F507915E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 95/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 362/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 95/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual do proponente SÉRGIO DE ALMEIDA DA SILVA resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 37.538,22 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): SÉRGIO DE ALMEIDA DA SILVA; CPF: 040.379.239-80.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7B26973B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 96/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 363/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 96/2022, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 29.212,76 (vinte e nove mil e duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): SILVANA BISCONSIM NUNES DOS SANTOS; CPF: 617.342.769-91.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:F9849EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 364/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 97/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente RAFAELA GUAITA resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 16.684,80 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): RAFAELA GUAITA; CPF: 085.473.679-42.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:8B1EEFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 365/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 98/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 28.889,52 (vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS; CPF: 069.415.269-20.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:65D60AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 99/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 366/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 99/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente ELISA CORREA DE OLIVEIRA resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 37.614,18 (trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): ELISA CORREA DE OLIVEIRA; CPF: 108.127.499-95.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:C6A43E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 100/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 367/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 100/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente COPACON – Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Valor Total: R$ 62.183,48 (sessenta e dois mil e cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): COPACON – Cooperativa Agroindustrial de Produção e Comercialização Conquista (representada legalmente por FÁBIO DE PAULA HERDT); CPF: 048.433.069-16.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:07A26716

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2022 - PMR

PROCESSO Nº. 368/2022

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 101/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR.
Objeto: Contratação individual da proponente Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa - COPRAN resultante do Projeto de Venda da Inexigibilidade n. 022/2022: Chamada Pública – Agricultura Familiar 2023, para suprir as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Valor Total: R$ 394.504,92 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e quatro reais e noventa e dois centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico; 123060008.6.103.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido (a): Contratação individual da proponente Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa – COPRAN, (legalmente representada por ALENCAR HERMRES); CPF: 014.737.709-98.
Fundamento: Artigo 24, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, art. 14, § 1º da Lei n. 11.497/09 c/c Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:7979AB54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 289, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Férias para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ofício nº 29/2022- CMDCA;

RESOLVE,

Artigo1º CONCEDER, para a Conselheira Tutelar **MARILISE DIAS KLEIN**, matrícula nº 1421, mais 15 (quinze) dias de férias, à partir de 03 de dezembro de 2022, correspondente ao período aquisitivo de 21.09.2021 a 20.09.2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6DC2BB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Salto do Lontra – Paraná, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a habilitação para posterior eleição de organizações da sociedade civil que terão representantes na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no âmbito do Município de Salto do Lontra, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 222 de 16 de março de 2021.
As inscrições serão realizadas de 01 a 05 de dezembro de 2022, bem como a realização da eleição no dia 07 de dezembro de 2022.

1. DOS OBJETIVOS
1.1. Regulamentar o processo de habilitação e posterior eleição de membros do CACSFUNDEB do município de Salto do Lontra, segmento das organizações da sociedade civil, para exercer o mandato de 4 (quatro) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 222 de 16 de março de 2021.
1.2. Habilitar organização da sociedade civil para indicar ou votar em representante para a composição do CACS-FUNDEB do município de Salto do Lontra por meio das regras estabelecidas no presente Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1. A Comissão Eleitoral será constituída pelos representantes do CACS-FUNDEB que compõem a Comissão de Recomposição, conforme Resolução CACS-FUNDEB nº 01/2022.
2.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final dos representantes das organizações das sociedades civis eleitas para participação no Conselho.

3. DOS CONSELHEIROS
3.1 A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das organizações da sociedade civil interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:
(a) Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do Conselho;

(b) Ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

4. DA REPRESENTAÇÃO
4.1 A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

5. DAS VAGAS
5.1. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil, conforme previsto no Art. 6 da Lei Municipal nº 222 de 16 de março de 2021.
5.1.1. Cada organização da sociedade civil poderá indicar somente 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1. Dos requisitos para participação:
6.1.1. A organização da sociedade civil deve preencher os requisitos exigidos no § 1º do Art. 6 da Lei Municipal nº 222 de 16 de março de 2021, para participação no processo eleitoral, a saber: (a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
(b) desenvolver atividades no município de Salto do Lontra;
(c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
(d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e (e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB
6.2. Das Inscrições
6.2.1. A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o formulário de inscrição contido no Anexo I, e encaminhar para o e-mail secretaria.educa.sl@hotmail.com, a partir de 01 de dezembro de 2022 até o dia 05 de dezembro de 2022, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, junto com a documentação elencada abaixo:
(a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
(b) Estatuto Social;
(c) ata de eleição da Diretoria
6.2.2. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no subitem 6.2.1 serão automaticamente invalidadas.
6.2.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital. 6.2.4. A organização da sociedade civil poderá inscrever CANDIDATOS para compor o CACS-FUNDEB e/ou como eleitora na Assembleia de Eleição.
6.3. Da Assembleia de Eleição
6.3.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 07 de dezembro as 14:00 horas no auditório da Unidade Básica de Saúde do Bairro Colina Verde de Salto do Lontra- Paraná.
6.3.2. A Assembleia de Eleição será registrada em Ata pela Secretaria Municipal de Educação para fins de comprovação de sua realização junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
6.3.3 As organizações da sociedade civil cujos representantes são indicados como CANDIDATOS, terão 3 (três) minutos para apresentarem-se durante a reunião de eleição.
6.3.4 Os eleitores na assembleia de eleição não podem votar nas organizações que eles representam.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os resultados, avisos e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil serão divulgados no sítio eletrônico do Município.
7.2. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital serão realizadas exclusivamente pelo e-mail secretaria.educa.sl@hotmail.com
7.3. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2022

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE ELEIÇÃO CACS/FUNDEB
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
Nome:_____
CPF: _____ **RG:** _____
E - mail:_____
Telefone: _____
Nome da Organização de Sociedade Civil a que representa: _____

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:548217A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de pintura
CONTRATADO:	TIAGO PEROTONI 06620625908
CNPJ:	32.756.783/0001-24
VALOR:	5.950,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:99A9A416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica sobre pedra irregulares, área 7.397,44 m², incluindo serviços preliminares, revestimentos, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos
CONTRATADO:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ:	08.715.392/0001-87
PRAZO:	30/05/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D54987C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 104/2022 PROCESSO 232/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento parcelado de formula infantil, para atendimento a demanda da secretaria de saúde e secretaria de assistência social. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 30 de novembro de 2022, no horário comercial.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D21C1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.021/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 04 (quatro) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal FRANCIELI CRISTINA DUTRA, matrícula 3459-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, nos dias 01, 27,28 e 29 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:155F2E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.022/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, RESTITUI ao município de Santa Amélia o valor referente a 02 (duas) diárias referente aos dias 22 e 23 de novembro de no valor de R$ 90,00 (noventa reais), com o depósito realizado no dia 25/11/2022 no valor de R$ 90,00 (noventa reais).
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B24D24CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.023/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de dezembro de 2022, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **ADEMIR DOS SANTOS,** matrícula 1881, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:61223814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2022

Súmula: Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Santa Amélia – COMDES.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os representantes, para compor o Conselho Municipal de desenvolvimento – COMDES, com a seguinte composição:

Representantes Governamentais;
Titular: Emerson Antonio de Andrade - Presidente
Suplente: Luciani Pelissari Porcinelli Guergole

Titular: Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira – Vice presidente
Suplente: Sandra Mila Pastre

Titular: Aline Aparecida de Oliveira
Suplente: Flavia Rosana Bussola

Representantes não governamentais
Comércio
Milleni Maria Porcinelli da Silva – Secretária

Cleivis Bertoletti Deveque

Povos indígenas
Rafael Abner Severino
Elionai Valmir Ferreira da Silva

Sociedade Civil Organizada
Juliana Pereira de França Rossi
Valéria Karoline Cavalheiro

Art. 2º - A composição do presente conselho é provisória e deverá durar até a composição definitiva n prazo máximo de 6 meses.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CCA6B03D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 01/12/2022, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: PSICOLOGO I	CPF
Bruna Machado Gobbo	070.748.769-25

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:48866A0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 30 (trinta) dias de férias a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA**, matrícula 1651-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 18 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9F9EDF0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.025/222

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de dezembro de 2022, 12 (doze) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B565CD4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.026/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7BA51C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **MARCOS ROBERTO CENZE**, matrícula 35371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR e Ourinhos – SP, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CDA179BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 90,00 (noventa reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar estudantes universitários nos dias 01 e 02 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D742F96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 209/2022, no dia 30/11/2022.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a partir do dia 09 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal **CIBELY MARIA GONÇALVES**, portadora do RG. nº 10.196.916-9/SSPPR e CPF/MF nº 090.090.399-60, do cargo de
provimento efetivo de NUTRICIONISTA,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CA0042CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 57/2022

Compra Direta **nº 57/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de tecidos para a necessidade da secretaria de educação do município, no valor de **R$ 5.554,70 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).** Em favor da empresa **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CNPJ Nº 27.504.167/0001-46.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 30 de Novembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4480E0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 50/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
FERNANDO CORREIA DA SILVA	35.394.155/0001-34	R$ 31.815,92
VALOR TOTAL		R$ 31.815,92

Pregoeiro:,
MARCOS VINICIUS DUARTE,
CPF: 046.496.029-04

Membro:
FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA,
CPF: 034.629.029-54

Membro:
JOSE CLAUDIO DA SILVA
CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 30 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F03E7AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 002/2015

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 002/2015
DISPENSA 04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: RUBENS ASSUNÇÃO DIAS
FICA PRORROGADO ATÉ 10/05/2022 APARTIR DE 10/05/2021
O VALOR MENSAL PASSA A SER DE R$ 490,30
(QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DE ACORDO COM TABELA IPCA.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
RUBENS ASSUNÇÃO DIAS
DATA: 10/05/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BC394D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registar preços de **Manutenção de iluminação Pública**
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 15/12/2022.
ABERTURA: As 13h30m de 15/12/2022
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 30 de novembro de 2022.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D67B34D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: VALDECI ANACLETO DE ARAUJO.
CPF/MF: 626.489.009-00
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.423,80
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso "O Valor da Imagem Parlamentar, a Comunicação Assertiva e a Ética Política", nos dias 16, 17 e 18 de novembro, na cidade de Curitiba - Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 30 de novembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B9793E67

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 6597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO DIÁRIAS).
VALOR: R$ 1.471,28
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso Presencial sobre Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle > SIAFIC, ministrado pela Uni Cursos, na cidade de Curitiba - Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 30 de novembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5B0004BB

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: É participar do Curso Presencial sobre Sistema Único de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle > SIAFIC, ministrado pela Uni cursos, na cidade de Curitiba-Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2022

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 30 de novembro de 2022.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D209EBA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 30DE NOVEMBRO DE 2022/CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 30DE NOVEMBRO DE 2022/CMDCA.

Dispõe sobre a divulgação dos resultados da eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFHET, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA NA ELEIÇÃO suplementar DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 004/2002, alterada pela Lei Municipal nº 029/2013 e em conformidade com a Resolução nº 015 DE 10 DE novembro DE 2022
Art. 1º - Fica divulgado o resultado da eleição SUPLEMENTAR para Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
Art. 2º Após constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, as mesmas foram abertas, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizando assim 161 votos VÁLIDOS, sendo a quantidade e classificação de cada candidato ser a seguinte:

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17

Total de votos VÁLIDOS: 161
Votos NULOS: 02
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, após a verificação da classificação do resultado, **verificará** os candidatos que estão APTOS a TOMAR POSSE como ELEITOS e SUPLENTES.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A3AED759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: AVLUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE ME, inscrita sob o CNPJ n.º
15.109.337/0001-09, situada à Rod BR – 376 A, saída para Paranavaí, barracão B, nº 11.441, KM 130,
Cep: 87.070-610 na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de letreiro em inox para o
Centro Municipal de formação.
.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº042/2022, processo
Administrativo n.º194/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 30 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2703C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 006/2022

EDITAL N° 006/2022

Dispõe sobre a divulgação dos resultados da eleição suplementar do conselho tutelar para o quadriênio 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 004/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 029/2013, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 016/2022 do CMDCA local, **R E S O L V E**tornar público o presente EDITAL de **RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2020/2023 SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR.**
1. Divulga o resultado da eleição SUPLEMENTAR para Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
2. Após constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, as mesmas foram abertas, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizando assim 161 votos VÁLIDOS, sendo a quantidade e classificação de cada candidato ser a seguinte:

LUGAR	CANDIDATO	VOTOS
1º	Maria Dirce Bossa Vale	73
2º	Rita de Cassia de Albuquerque	71
3º	Débora Aparecida Oliveira da Silva	17

Total de votos VÁLIDOS: 161

Votos NULOS: 02
3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, após a verificação da classificação do resultado, **verificará** os candidatos que estão APTOS a TOMAR POSSE como ELEITOS e SUPLENTES.
4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2022

NUBIA VOSS REIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:644B7DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 376/022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2022 PRECESSO LICITATORIO N° 250/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PRIMEIRA REVISÃO - REVISÃ

EXTRATO DO CONTRATO N° 376/022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2022 PRECESSO LICITATORIO N° 250/2022 PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar a Primeira Revisão - revisão de 50 horas, para o veículo Mini Carregadeira dobre rodas Bobcat da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 60 (sessenta) dias com recursos próprios. VIGENCIA: 08/01/2023 VALOR TOTAL: R$ 2.474,53 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) DATA: 08/11/2022

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0F0B28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI

PORTARIA Nº 14.074
Data: 30.11.2022

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº RG.	PERIODO
CLEUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA AGAZZI	9.201.457-6	29.11.2022 a 27.01.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 30 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:69FE2392

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE GRASIELI ANTUNES PEGORARO

PORTARIA Nº 14.075
Data: 01.12.2022

Concede Prorrogação de licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	Nº RG.	PERIODO
GRASIELI ANTUNES PEGORARO	12.805.822-2	01.12.2022 a 29.01.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:56F79DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, MARLON PESSINI KRUEMMEL, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO I

PORTARIA Nº. 14.076
Data: 01.12.2022

Nomeia, MARLON PESSINI KRUEMMEL, para exercer o Cargo de Assessor Técnico em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 12 da Lei Complementar nº. 01 de 28 de outubro de 1991**, MARLON PESSINI KRUEMMEL,** RG nº 14.001.100-2, para exercer, o cargo de Assessor Técnico em Administração I, Símbolo CC-09, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:51E72ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 29.11.2022 Nº. 04 / 2022

SÚMULA: Modifica o art. 109-A, parágrafos e incisos na Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 02/2017, da forma como especifica.

Após o devido trâmite legislativo, OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, aprovaram, e agora, a MESA DIRETIVA, com fulcro no art. 52, § 2º da L.O.M., **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º. Modifica o art. 109-A, na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:
"Art. 109-A. As emendas de execução obrigatória ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um virgula dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1º. As programações orçamentárias previstas no caput serão de execução obrigatória, salvo os impedimentos estritamente de ordem técnica, sendo que nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável, e;
IV - Se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não deixarão de ser consideradas de execução obrigatória.
§ 2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.
§ 3º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, vigorando, inclusive para a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022 e Lei Orçamentária Anual de 2022.

Santa Lúcia/PR, em 29 de novembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice - Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:C2DC8A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2022**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PINTURA, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM GERAL PARA PINTURA DA PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE E SEUS DEVIDOS REPAROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** com a empresa **LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923**, nos termos da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2022.

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 006/2022

DISPENSA N.º 006/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE PINTURA, CONSTRUÇÃO OU OBRAS EM GERAL PARA PINTURA DA PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE E SEUS DEVIDOS REPAROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."

FAVORECIDO: LAUDECI RIBEIRO DE SENNE 04485162923

VALOR: R$ 10.750,00 (Dez mil e setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 01 mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Material de consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2022.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:548FA83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1736/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01736/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/11/2022-
Data de Retorno: 29/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B256C148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1735/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01735/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL FERREIRA TRADA **MATRÍCULA n.º** 9996841
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO/ OPERADOR DO CADASTRO ÚNICO**. CPF N.º** 105.099.379-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/11/2022-
Data de Retorno: 30/11/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:710EAABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1737/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01737/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIELI TEREZINHA WALTERSDOLF **MATRÍCULA n.º** 9996848
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 077.769.139-60

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PROVA DE VIDA NO BANCO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/11/2022
Data de Retorno: 29/11/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:**19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 30 de Novembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:7A2B8E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO Nº 1124/2022
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.393/2022, no

uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Trator 80cv,4x4 – CONVÊNIO Nº 927101/2022-MAPA.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/12/2022, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4BA1C888

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO Nº 1118/2022
UASG 987857
EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a pregoeira, designado pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamento para as agroindústrias do município, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme Termo Aditivo ao Convênio nº 556/2021/SEAB.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 28 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0536B17F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP
VIGENCIA ATUAL: 07/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C3138BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
Tomada de preços nº 7/2022
OBJETO: Construção de um centro de Convivência Social, com serviços de movimento de terra e drenagens, fundações, estruturas, alvenaria em tijolos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 14/02/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5DA0A67C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 471/2021
Processo inexigibilidade nº 41/2021
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento do idoso na CASA LAR DA 3º IDADE JOÃO PAULO II, de Clevelândia-PR, referenciados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET;
VIGÊNCIA: 16/11/2023
VALOR RENOVADO: R$ 18.000,00
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: OZANILTON BATISTA DE ABREU - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B749A190

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
Pregão nº 43/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objetivo a futura, Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 13/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F3127973

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412/2022
Processo dispensa nº 0104/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.392.958/0001-54
Representante: CLEUDENIR DA SILVEIRA
CPF nº 038.815.869-70
OBJETO: Aquisição de máquinas de costura para o desenvolvimento das oficinas e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF).
VALOR TOTAL: R$ 4.940,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:55A05017

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ Nº 73.358.582/0001-56
Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN
CPF nº 603.816.989-04
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 140.725,00 (Cento e Quarenta Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2023
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D442A7A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35
Representante: EDERSON SADY BILIBIO
CPF nº 717.637.249-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 141.025,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9E72E8F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 111.750,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6B58A09F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

VALOR TOTAL: R$ 120.225,00 (Cento e Vinte Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/11/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CA1C1098

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
PROCESSO Nº 1076/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/12/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletônico, menor preço Global Por item, que tem por objeto: "Aquisição de Estruturação de Feiras Livres": 5 (cinco) balanças digitais de mesa; 05 (cinco) balança etiquetadora com gerenciamento; 05 (cinco) balanças de plataforma; 20 (vinte) barracas; 05 (cinco) expositores Refrigerador; 08 (oito) estufas para salgado; 10 (dez) expositores balcão vitrine; 20 (vinte) mesa de serviço em inox, 08 (oito) embaladora de alimentos, 01 (uma) Fritadeira Elétrica e 01 (uma) Chapa Bifeteira a gás, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/12/2022, as 14:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de novembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A331746

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022
Concorrência nº 3/2022
OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias.
Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto.Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scalon, no bairro Princesa Isabel. MATRÍCULA 21803.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP
EXECUÇÃO ATUAL: 22/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2DB6B12B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.715/2022

PORTARIA Nº 30.715/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, do cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 30 de novembro de 2022.

ALEX GOTARDI RG: 73618495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:340630E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.718/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **MICHELI DENIG** ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 27 de novembro de 2022.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:472A6DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a nomenclatura da função que **CONCEDE** à Sra. **ERICA APARECIDA MAINADES SUTIL, Auxiliar de Serviços Gerais, RG 10.605.071-6,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B,** conforme solicitação no Ofício 950/2022– SS de 28/11/2022, de Coordenadora do Programa de Agentes Comunitário de Saúde, para **Chefe da Unidade Básica de Saúde Jaime Pinheiro de Mello,** a partir de 28/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:35319BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

ALTERAR, a nomenclatura da função que **CONCEDE** à Sra. **SIRLEI LARSSEN QUEVEDO, Serviços Gerais, RG 8.741.736-0,** funcionária efetiva desta Prefeitura Municipal, **FUNÇÃO GRATIFICADA FG-13-B,** conforme solicitação no Ofício 950/2022– SS de 28/11/2022, de Gestora do Programa Auxilio Brasil na Saúde, para **Coordenadora de Atenção Especial ao Paciente,** a partir de 28/11/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:B2DDC558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 06/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Andréia Sebastiana Alves ME.
ORIGEM: Dispensa nº. 05/2022.
OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de fossas.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivada em 30m³.
VALORES: Aditivados em R$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento dos serviços adicionais.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/11/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0F98755F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 143/2022

Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 015/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 015/2017 e 040/2017 e na Portaria 069/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, realizado nos termos do Edital nº 015/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo
CONSIDERANDO o Ofício 217/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o candidato classificado na lista universal em 4º Paulo Rodrigues Pires NÃO ATENDEU a convocação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Cirurgião Dentista do PSF	5º	Maressa Cleis de Oliveira	10

II – O(a) candidato(a) deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de 01/12/2022 à 07/12/2022 (05 dias úteis), quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 015/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 30 de Novembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3BCDC2DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/12/2022 o Senhor NEIVALDO HERMES, Rg. nº 3.510.880-7 PR, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3A27C155

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/12/2022 o servidor Efetivo, Senhor DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA Matrícula 317/1, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:28478E04

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/12/2022 o Senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, Rg. nº 13.288.522-2 PR, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A07B679D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 180/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº180/2022
DATA: 30 de novembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentar ao servidor público municipal Senhor JAFFER FERNANDES DE FARIAS, matricula funcional 6043-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO.
Paragrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de 14/11/2021 a 13/11/2022, com direito ao gozo no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2022.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC26BFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 181/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 181 de 30 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR	
Justificativa: Levar paciente Leandro de Sena para internar no Hospital São Camilo em Ponta Grossa/ PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 29 de novembro de 2022	Retorno: 30 de novembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:89349EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 182/2022 - DIÁRIA A SERVIDORA ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA

PORTARIA N° 182 de 30 de novembro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	
CPF: 040.630.849-73	RG: 7.188.706-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR	
Justificativa: Acompanhar paciente Leandro de Sena para internar no Hospital São Camilo em Ponta Grossa/ PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 29 de novembro de 2022	Retorno: 30 de novembro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B93C9F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 063/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 063/2022.

Objeto: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações Natalinas no Munícipio de São José das Palmeiras.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 063/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do LOTE em R$
LOTE 01	JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA	R$ 13.860,00

São José das Palmeiras, 30/11/2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EF3C87B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 063/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 063/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações Natalinas no Munícipio de São José das Palmeiras.
A Empresa vencedora foi: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9F298C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022.

OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis e recreativos, contemplando a instalação, remoção e acompanhamento por monitor/operador, para as comemorações Natalinas no Munícipio de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de março de 2023.

São José das Palmeiras, em 30 de novembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:26216B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 062/2022.

Objeto: Aaquisição de materiais gráficos e de expediente, para atender todas as Ssecretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 062/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do LOTE em R$
LOTE 01	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 10.025,00

LOTE 02	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 49.059,00
LOTE 03	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 5.145,00
LOTE 04	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 4.595,00
LOTE 05	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 20.439,00
LOTE 06	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 24.358,00
LOTE 07	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 12.446,00
LOTE 08	GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R$ 2.645,81

São José das Palmeiras, 25/11/2022.

Publique-se

JOSIANI PATRÍCIA SAFT
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B8246044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 062/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 062/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais gráficos e de expediente, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, com o valor de R$ 128.712,81 (cento e vinte e oito mil e setecentos e doze reais e oitenta e um centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 25 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E1D10197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e de expediente, para atender todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - Pr.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
VALOR: R$ 128.712,81 (cento e vinte e oito mil e setecentos e doze reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 30 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 28 de novembro 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:31A5275D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 120/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 120/2022
DATA: 30 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2070 - Manutenção do CIDERSOP
4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 12.800,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.1068 - Reequipamento da Secretaria de Obras e Urbanismo e Transporte
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0314FE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 121/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 121/2022
DATA: 30 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 110,000,00 (cento e deis mil

reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Contabilidade
04.123.0003.2024 - Manutenção do Departamento de contabilidade
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2072 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 55.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0101 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Departamento de Receita e Tesouraria
04.123.0003.2023 - Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Contribuições Patronais R$ 15.000.00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 - Departamento de Recursos Humanos
04.122.0002.2022 - Gestão da Política de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0000 - Contribuições Patronais R$ 10.000.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B64D8709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 528 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	528	DATA	28	11	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 28 A 30/11/2022 01 E 02/12/20222022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-nov-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	2911/2022	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	30-out-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	1-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	2-dez-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7135785A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. João Gomes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 01 de dezembro de 2022, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº 77 de 2022.

São Pedro do Paraná, 30 de novembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AB6070EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 115/2022

PORTARIA N.º 115/2022

Súmula: Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal em de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Artigo 1º - Concede ao servidor abaixo relacionados, **Adicional de 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo** em seus vencimentos, a contar de 18/07/2022, segundo prevê o Decreto Municipal nº 390/2021 que homologa o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.

Mátricula	Servidor	Admissão	Cargo	Lotação
658	João Batista Silva Filho	18/07/2022	Médico	NIS II

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-Pr, em 30 de novembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:615844E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N. 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: *"Aprova, com ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira relativas ao Exercício Financeiro de 2020, sob responsabilidade do Ex-Prefeito ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, em vista do recebimento do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N. 165/22** – PRIMEIRA CÂMARA, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, o qual examinou as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2020 e recomendou a regularidade, com ressalvas, das referidas contas municipais e considerando o disposto nos arts. 31 da Constituição Federal e 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

ART. 1º Julgar **APROVADAS**, com ressalvas, as Contas do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira relativas ao exercício financeiro de 2020, sob responsabilidade do Ex-Prefeito **ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, nos exatos termos do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N. 165/22** do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**.

ART. 2º Após a publicação do presente Decreto caberá à repartição competente da Câmara Municipal providenciar o envio de cópia deste ato ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, bem como arquivar o documento no local de costume, sem prejuízo de outros atos.

ART. 3º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:9B46BE8A

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 25 de novembro de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e José Aparecido Braga como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e ausentes os Vereadores APARECIDO MIGUEL e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h10min, a qual fora transmitida ao vivo na página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 090/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de aquisição de um ônibus visando à ampliação da frota de veículos escolares - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2022 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Denomina a Rua Paralela ao prolongamento da RuaLicério Felizardo da Rocha e dá outras providências",* de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, com a finalidade de homenagear o amoreirense Maike Richardi Mira do Prado - mensagem justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2022 do Poder Legislativo Municipal, o qual contém a ementa: *"Denomina a Rua Perpendicular ao prolongamento da RuaLicério Felizardo da Rocha e dá outras providências",* de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, com a finalidade de homenagear o Senhor Sebastião Cardoso da Silva - mensagem justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Indicação nº 184/2022 e Moções de Aplausos nº 03, 04 e 05/2022, as quais foram colocadas em votação e aprovadas pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Em seguida, o Vereador José Aparecido Braga solicitou o abono da falta do Vereador Aparecido Miguel e Sumitaka Tamura. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C67593D1

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Ata da Sétima Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 29 de novembro de 2022, convocada por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente, José Aparecido Braga como 1º Secretário e Sumitaka Tamura como 2º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 18h30min. Adiante, constatou-se que essa sessão extraordinária seria para deliberação da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 202o, tendo como parte interessada o ex-prefeito municipal, Senhor Ademir Lourenço Gouveia, encaminhado a essa Casa de Leis pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Ofício nº 878/2022-OPD-GP, Processo nº 190860/21, Acórdão de Parecer Prévio nº 165/22, recomendando o julgamento pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente às contas supracitadas. Logo após, o Senhor Presidente oportunizou ao Senhor Ademir Lourenço Gouveia ou seu representante para apresentação de defesa, porém o Senhor Ademir Lourenço Gouveia não estava presente. Sendo assim, dando continuidade nos trabalhos, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores. Em seguida, foi realizada a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 17 de novembro de 2022. Logo após, o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/22. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 17 de novembro de 2022 que APROVA, COM RESSALVAS, as Contas do Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Amoreira, Exercício Financeiro de 2020. Sendo assim, o Senhor Presidente informou que a votação seria nominal e solicitou aos Nobres Vereadores que proferissem seus votos, de acordo com a solicitação do Presidente, por ordem alfabética. Seguidamente, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 17 de novembro de 2022. Logo após, o Vereador Andre Luis Teixeira proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Adiante, o Vereador Aparecido Miguel proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Logo após, o Vereador João Batista Alves da Costa proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Adiante, o Vereador José Aparecido Braga proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Em seguida, o Vereador e Presidente, José Armando Cursino Neto, com fundamento no artigo 149 do Regimento Interno, proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Logo após, a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Por fim, o Vereador Sumitaka Tamura proferiu seu voto pela Aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/ 2022. Logo após a votação, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para apuração dos votos. Logo mais, retornando à sessão, o Senhor Presidente informou que ficava APROVADO, o Projeto de Decreto Legislativo nº 01 de 17 de novembro de 2022 obtendo nove votos favoráveis, ficando **APROVADAS COM RESSALVAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DE RESPONSABILIDADE DO SR. ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, com a posterior publicação do decreto em órgão oficial. Logo após, foi realizada a leitura da ata da presente sessão que após ser lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:95B3CCF2

CÂMARA MUNICIPAL
MEMORANDO – PRECEDENTES

Consoante os artigos 194 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, bem como, tratando-se de questão "*interna corporis*", sua Mesa Executiva vem, respeitosamente, perante esse r. Plenário, apresentar à apreciação os seguintes precedentes:

1 – A eleição para a Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira para o biênio 2023-2024 será realizada em 18 de dezembro de 2022, conforme disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal e art. 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal, às 09h:30min, na sede do Poder Legislativo do Município.

2 – As chapas de candidatura poderão ser protocolizadas pelos interessados em até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito – *ou seja, até às 09h:30min de 17 de dezembro de 2022* – exclusivamente na sede do Poder Legislativo do Município, local onde necessariamente a Diretora da Câmara se fará presente para o recebimento dos documentos até o horário limite dos protocolos.

3 – Com base no disposto no art. 16, inc. IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, só será admitida a candidatura de chapa, contendo todos os integrantes da Mesa Executiva, cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, podendo existir a assinatura de apoiadores. Não serão permitidas candidaturas avulsas.

Os presentes apontamentos vão assinados pela Mesa Executiva e serão apresentados, lidos e votados em Plenário, para que constituam precedentes desta Câmara Municipal.

Tendo em vista a proximidade do final do atual mandato, requer-se a apreciação da presente manifestação com base no procedimento de urgência.

De resto, com sua aprovação, o precedente deve ser anotado em livro próprio para orientação na solução de casos análogos, além de outras providências aplicáveis à espécie.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2022.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO BRAGA
1º Secretário

SUMITAKA TAMURA
2º Secretário

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:7E1489F7

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 221, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFETA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 1.882/2022, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa de aquisição de ônibus escolar, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO E
12 239 0006 1035 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR
4.4.90.52.00.00.00.00 1102 Equipamentos e material permanente..... R$ 480.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, será oferecido o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, da fonte de recursos 1102 – Fundeb 40%, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), pela metodologia da tendência do exercício, conforme anexo I do presente projeto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 30 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C6E7B896

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 1.420 de 02 de agosto de 2016, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 227/2022 de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 09 de 28 de novembro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que nomeia a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema: **"Situação dos Direitos Humanos de crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**

Art. 2º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá no dia 13 de dezembro de 2022, das 08h00 às 12hrs, no KAIKAN.

Art. 3º - O regimento interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2022.

SANDRA DA SILVA REIS
Presidente do CMCDA

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:B3682DF2

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2544, no
dia 21 de Junho de 2022, código identificado AFD543B9:

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/06/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/06/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D335F214

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2592, no dia 26 de Agosto de 2022, código identificado 041E877E:

EXTRATO DE CONTRATO N° 234/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:80959382

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2591, no dia 25 de Agosto de 2022, código identificador B00B332A:

EXTRATO DE CONTRATO N° 229/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F888228F

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2588, no dia 22 de Agosto de 2022, código identificado F8E840B6:

EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:3B3A3EBA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2588, no dia 22 de Agosto de 2022, código identificado 165C9CC8:

EXTRATO DE CONTRATO N° 231/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:60CA913D

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2588, no dia 22 de Agosto de 2022, código identificado B5E2CD75:

EXTRATO DE CONTRATO N° 232/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:10C5479E

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2591, no
dia 25 de Agosto de 2022, código identificado C7A69073:

EXTRATO DE CONTRATO N° 233/2022

ONDE SE LÊ:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

LEIA-SE:

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2023.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:DD97A35F

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das empresas **M&G MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA,** estabelecida à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, nº 866, Vila Ofélia, CEP:

86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 33.698.139/0001-00; **MADEREIRA AMOREIRA LTDA,** estabelecida à Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, s/n, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.782.913/0001-19; **TANIA C D FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** estabelecida à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1452, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 44.668.398/0001-04; **NAIR SINGULANI& CIA LTDA – ME,** estabelecida à Antônio Joaquim Rodrigues, nº 060, Centro, CEP: 86.250-000, Nova Santa Bárbara – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.912.142/0001-74, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 12.952,32 (doze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A8BEAF8E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Ônibus Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 14/12/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:17038AE7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

EXTRATO DO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 294/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.
CONTRATADO	ERIKA ASHAKURA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.091.284/0001-28, com sede à Rua Senador Souza Naves, nº 421, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a). Érika Ashakura, portador da Cédula de Identidade nº 6876213-8 SESP/PR e do CPF nº 023.351.209-80, residente e domiciliado na cidade de Assaí-Pr.
OBJETO DO ADITIVO	**- Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 294/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2021, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até **01/12/2023** nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93. – **Cláusula Segunda**: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.
FORO:	Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A07D36E1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 302/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.926.555/0001-73, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda-EPP – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 918 – Bairro Industrial – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei José Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO
DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 302/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preço, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 03/06/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AF9331EF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 394/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Leonildo Aparecido de Moraes ME

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de equipamentos de som, tendas e palco para atender a demanda de eventos das Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/03/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1E380C3F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 301/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Célia Lourdes Sales Roque da Silva - ME – Rua Interventor Ribas, Nº 178, Centro Cep: 86310-000, Nova Fátima – Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.128.506/0001-82, neste ato representado pela Senhora Célia Lourdes Sales Roque da Silva - RG. 4.115.301-6 SSP/PR - CPF Nº 801.718.269-49.

OBJETO
DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 301/2021, referente ao Pregão Presencial nº 24/2021 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 03/12/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9B0BF088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 18/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada 28 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
1- Aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária - Rede Materno Infantil, valor proveniente do saldo remanescente da seguinte resolução: SESA nº 645/2020, no valor de R$ 6.101,72 .

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 768/2019 (SALDO REMANESCENTE R$ 6.101,72)			
Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Impressora Multifuncional, laserjet, impressão frente e verso, Wi-Fi de banda dupla e ligação sem fios. Funcionalidades de segurança incorporadas. Digitalização para o SharePoint, e-mail, USB e pastas de rede, colorida, com scanner, laser, conexão sem fio, Wi-Fi, Bluetooth, USB, Cloud Ready · Doméstico, 33.6 Kbps	01	R$4500,00	R$4500,00
Notebook Intel Core i3 8GB 256GB SSD 15,6" HD Windows 11 2	01	R$2500,00	R$4500,00
TOTAL			6.900,00
Observação: Será pago com recurso do município a diferença do valor.			

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 18/2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:ADDD576E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 02/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 02/2022

Processo Dispensa Nº 02/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 2/2022.**
CONTRATADO: MB – CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na: Rua Goiás, 1623, Apt 701 – centro - ,CEP:86.020-410,na cidade de Londrina - Pr, telefone 43 3017-4219 / 99191-4219 – email contato@mburb.com.br/ marcia@mburb.com.br- inscrita no CNPJ sob o n.º 05.882.271/0001-31, neste ato representado pela Sra Márcia Bounassar, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 1.564.750/ SSP/PR e CPF sob o n.º 559.417.029-49 residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 02/2022, até o dia10/07/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:747FA57D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS Nº: Nº 290/2022 - Nº 291/2022 - Nº 292/2022 - Nº 293/2022 - Nº 294/2022 - Nº 294/2022 - Nº 294/2022 - Nº 295/2022 - Nº 296/2022 - Nº 297/2022 -Nº 298/2022 - Nº 299/2022 - Nº 300/2022 - Nº 301/2022 - Nº

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃOE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº:

Nº 290/2022 - Nº 291/2022 - Nº 292/2022 - Nº 293/2022 - Nº 294/2022 - Nº 294/2022 - Nº 295/2022 - Nº 296/2022 - Nº 297/2022 - Nº 298/2022 - Nº 299/2022 - Nº 300/2022 - Nº 301/2022 - Nº 302/2022 - Nº 303/2022 - Nº 304/2022 - Nº 305/2022 - Nº 306/2022 - Nº 307/2022 - Nº 308/2022 - Nº 309/2022 - Nº 310/2022 - Nº 311/2022 -Nº 312/2022 - 313/2022.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE *FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR CNPJ:** 00.802.002/0001-02 com o valor total de R$: 122.193,65 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 37.885.137/0001-80, com o valor total de R$: 122.193,65 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)**, BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ:** 05.905.525/0001-90, com o valor total de R$: 312,00 (trezentos e doze reais)**, CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ:** 47.063.094/0001-01, com o valor total de R$: 13.683,40 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI CNPJ:** 29.426.310/0001-54 com o valor total de R$: 8.806,50 (oito mil oitocentos e seis reais e cinquenta centavos**, CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Eirele ME CNPJ:** 23.228.076/0001-74 com o valor total de R$: 46.010,40 (quarenta e seis mil dez reais e quarenta centavos)**, CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ:** 41.550.166/0001-69 com o valor total de R$: 55.554,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, Cirurgica Itambe - Eireli CNPJ:** 26.847.096/0001-11 com o valor total de R$: 8.342,00 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais)**, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:** 10.566.711/0001-81 com o valor total de R$: 21.425,00 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA CNPJ:** 30.547.487/0001-98 com o valor total de R$: 19.148,80 (dezenove mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ:** 38.408.899/0001-59 com o valor total de R$: 49.265,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais **, FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇAO LTDA CNPJ** 07.164.711/0001-40 com o valor total de R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA CNPJ** 39.707.683/0001-57 com o valor total de R$: 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais)**, J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ** 32.282.308/0001-63 com o valor total de R$: 3.700,00(três mil e setecentos reais)**, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ:** 09.251.627/0001-90 com o valor total de R$: 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais)**, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME CNPJ:** 23.121.920/0001-63 com o valor total de R$: 152.378,50(cento e cinquenta e dois reais e trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, Mastermedic Distribuidora Ltda CNPJ:** 39.840.107/0001-83 com o valor total de R$: 55.955,38(cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 06.194.440/0001-03 com o valor total de R$: 3.000,00 (três mil reais)**, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 41.141.956/0001-90 com o valor total de R$: 17.360,40 (dezessete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 30.888.187/0001-72 com o valor total de R$: 10.858,00(dez mil oitocentos cinquenta e oito reais)**, PROTFLEX DISTRIBUIDORA CNPJ:** 09.505.300/0001-05 com o valor total de R$: 1.800,00(um mil e oitocentos reais)**, RANGEL HOSPITALAR EIRELI CNPJ:** 29.907666/0001-00 com o valor total de R$: 10.336,90(dez mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**, SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ:** 34.686.134.0001/20 com o valor total de R$: 61.880,00(sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ:** 47181976/0001-71 com o valor total de R$: 38.845,55 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo o valor total do certame R$ 743.482,98 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).

Sapopema Pr, 29 de novembro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2BA92CE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR. A data da disputa de preços será no dia 14/12/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 01 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0B3DDEC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/2021 PREGÃO Nº 100/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/2021
Pregão Nº 100/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 100/2021.**
CONTRATADA:RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema Pr. Av. Manoel Ribas, 1057 - Centro, telefone 43 984070947, email rodhiers17@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 39.731.703/0001-25, neste ato representada pela Sra. Rodhier Ferraz Farias, brasileiro, maior, portador do RG: nº 13.505.499-2 SSP-PR, CPF: 128.999.619-93, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 243/2021, até o dia 20/12/2022. E o prazo de Execução até o dia 15/12/2022.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 1.508,00 (um mil quinhentos e oito reais). Referente a 01 (um) mês de Prestação de serviços.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.iços de Plantões de Técnica de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 25 de novembrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C995B0BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 60/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃOE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 60/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFETPARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DAS CRIANÇAS DO PROJETO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: EMANUELE LENIRIA DA SILVA - MEI
CNPJ: 39.315.094/0001-23
CONTRATO:314/2022
VALOR DE R$: 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais)
VIGENCIA: 03 (três) meses

VALOR TOTAL R$:3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Sapopema-Pr, 29 de novembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:34DAF7DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2022 E EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 61/2022E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Armário Planejado para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema/Pr.

ADJUDICADO: L F MACIEL PLANEJADOS

CNPJ: 27.119.006/0001-39
CONTRATO: 315/2022
VIGENCIA: 30(trinta) dias

VALOR DE R$: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Sapopema-Pr,30 de novembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:852B1DC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 239/2020
Pregão Presencial Nº 73/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 73/2020.**
CONTRATADO: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Herval D'oeste -SC, Rua TV Pinheiro Machado, 103 – Sala 05 - Centro - CEP: 89.610-000, Telefone 049 3521-0453 – email: patric.miranda@voxcity.com.br ,devidamente inscrita no CNPJ: 19.803.396/0001-14 , neste ato representado pelo Sr. Patric Miranda, maior, empresário portador do C.P.F. nº 010.092.749-10, RG: 5.158.045, residente e domiciliado na cidade de Herval D'oeste –SC. E sua Procuradora Srª Kelly de Souza, portadora do RG nº 3.708.345 e CPF: Nº 001.205.480-11, residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 239/2020, até o dia 06/12/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 106.044,48 (cento e seis mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Referente a 24 (vinte e quatro) mêses de Prestação de serviços.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FBBD180F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2021
Tomada de Preços Nº 20/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 20/2021**
CONTRATADO: ANDREIA KAVA DOS SANTOS,pessoa física, com sede e foro na cidade de Sapopema - Parana- Av. Nilson de Jesus Batista Ribas nº 332, devidamente inscrita no CPF sob nº 028.101.049-80, Cédula de identidade sob nº 56.965.255-8. telefone 43-998207705 email andreiakava1@hotmail.com, brasileiro a, maior. Residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Parana.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 250/2021, até o dia 02/01/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil

reais). Referente a 12 (doze) mêses de Prestação de serviços. Conforme parecer jurídico favorável em anexo.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 23 de maiode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E36ED22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 120/2022
(Processo de Licitação N.º 236/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual **Locação de Equipamento de Som e iluminação para os eventos do Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 15 de dezembro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 30 de novembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:767EED30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
06	40,00	UNI	FAIXA PRODUZIDA EM LONA MÍNIMO 5,0X 0,60M Faixa produzida em lona com impressão digitalizada no tamanho mínimo 5,0x 0,60m. Conforme modelo solicitado pela secretaria de saúde	R$ 105,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL					R$ 4.200,00

DETENTORA DA ATA: RB GRAFICA DIGITAL EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 16.951.685/0001-10.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**24/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CD697EED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
02	55,00	UNI	BANNERS DE LONA FOSCA GRAMATURA DE 280G Banners de lona fosca gramatura de 280g, com o logo da secretaria municipal de saúde - 80x120.	R$ 46,00	R$ 2.530,00
VALOR TOTAL					R$ 2.530,00

DETENTORA DA ATA: IBIPORA ADESIVOS LTDA com CNPJ sob n.º 45.005.979/0001-29.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**24/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12D9347F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção de imóvel locado, o qual será devolvido, situado na Rua Ver. Basílio Costa, nº 171 - Morungava**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social,** fixando seu preço máximo em **R$ 10.843,60 (dez mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69D672A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3487/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 555.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 29/11/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CFC7C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 021/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO (ADE)
TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, com fundamento no § 5º do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no uso das atribuições legais, após decorrido o prazo legal para impugnação do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 0017/2022, de 04/08/2022, RESOLVE excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) o sujeito passivo abaixo identificado.
Motivo da Exclusão do Simples Nacional: Exclusão de ofício do SIMPLES NACIONAL devido o contribuinte possuir débitos de natureza tributária com a Fazenda Publica Municipal, cuja exigibilidade não está suspensa.
Data do fato motivador: 01/08/2022
Data de Efeito da Exclusão do Simples Nacional: 01/01/2023.
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 123, de 2006: Art. 17, inciso V; Art. 29, §5º.
PROCESSO Nº: 15.808/2022
Nº CONTROLE NOTIFICAÇÃO: 2022/000000009591104
INTERESSADO: LEILA HERTEL DA LUZ - SENGES
CNPJ: 14.737.059/0001-71

CARLOS EDUARDO FUZETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:21754959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.215, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MISSÃO MÃO ACOLHEDORA de Sertanópolis.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Artigo 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO MISSÃO MÃO ACOLHEDORA de Sertanópolis, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua no encaminhamento de pessoas adultas dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, às clínicas de Recuperação e Tratamento, além de contribuir e apoiar moralmente espiritualmente e financeiramente os idosos (pessoas de terceira idade), crianças adolescentes e jovens vinculados a entidades Cristãs e Evangélicas, inscrita no CNPJ sob nº 40.195.591/0001-14.
Artigo 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, autorizado a conceder contribuição social à instituição ora declarada de utilidade pública, devendo para tanto, serem observados os procedimentos descritos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicáveis ao caso.
Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 077/2022
AUTORIA: Vereador Carlos Alberto Aparecido Torres

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0D538A27

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 206, DE 30 DE NOVEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos

09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
360 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e promoção de eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
356 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5DD57B4E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 205, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO classificação da Seleção Brasileira para a segunda fase da Copa do Mundo

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, é alterado o horário de expediente nas repartições públicas municipais, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I – nos dias em que houver jogo as 12:00 o expediente será, ininterrupto, entre às 7:30h e 11:30h;
II – nos dias em que houver jogo as 16:00 o expediente será, ininterrupto, entre às 8h e 14h.

Parágrafo Único. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos neste artigo poderão ser revistos.

Art. 2º. As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Parágrafo Único. As autarquias, Departamentos e Divisões poderão disciplinar o funcionamento de seus setores de modo diverso, observadas as suas particularidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de novembro 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC9BA46A

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 35/2022 – Contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, para uso no evento de Réveillon 2022/2023 do município de Sertanópolis.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação da empresa GRV Organização de Eventos Ltda- EPP., CNPJ nº 03.630.579/0001-64 situada à Rua Paulo Augusto dos Santos, nº 95, Jardim São Rafael, Londrina/Paraná, neste ato representado pelo Srº Gilson Roberto Villatore, portador do RG nº 4.718.265-4/SSP-PR, e CPF nº 740.851.319-15, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, nº 902, Jardim Carlota, Londrina /PR., no valor de R$ 5.801,52 (Cinco mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), com base no artigo 24, artigo V da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações - *“Quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, e justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; ”*

Sertanópolis, 30 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E5FD6A2F

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 36/2022 – Contratação de empresa especializada em seguro veicular para caminhão basculante do Município.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para caminhão basculante – Empresa Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, representado pelo Sr. José Ney e Silva, portador do RG nº 13.163.269-3 e inscrito no CPF nº 014.299.348-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo -SP, no valor total de R$ 3.163,36(Três mil, cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2621AF01

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA**.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE MUNCK 4X2.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 01 DE NOVEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 73/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 - ID Nº 84236.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 768.450,00 (SETECENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7CD713F0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 035/2021**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 035/2021, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 78.792,12 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Novembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA**
Contratante		**Contratada**

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B3DF0B44

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 035/2021**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 35/2021, para prorrogá-lo até a data de **29 de maio de 2023**.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Novembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B0744EC9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº29/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

-CONTRATO Nº95/2022 EMPRESA DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 03.884.308/0001-35, SITUADA NA RUA HONESTA DE SOUZA RAUSIS, BAIRRO: CENTRO INDUSTRIAL DE MAUÁ - CEP: 83.413-660, COLOMBO PR, TELEFONE: 41 – 3041-9931, E-MAIL decorinter@bol.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RORY FONSECA MOREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.002.403-2 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 962.338.429-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE COLOMBO PR, VALOR TOTAL R$ 12.177,00(Doze mil, cento e setenta e sete reais). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-OBJETO-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS DE ALUMÍNIO EM LÂMINAS DE 25 MM, COR PRATA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

Nome: Rosimeire das Dores da Silva Fidelis
CPF: 984.660.709-15
Diretora do Departamento de Atenção à Saúde.

Nome: Lucineia Ap. de Souza Andrade
CPF: 906.418.849-15
Chefe da Divisão Odontológica

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:85384894

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 166, 30 DE NOVEMBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Gestora Geral	**Rosimeire das Dores da Silva**	**CPF n.º: 984.660.709-15**
do Contrato:	**Fidelis**	
Fiscal Geral do Contrato:	**Lucinéia Aparecida de Souza Andrade**	**CPF n.º: 906.418.849-15**
Contrato:	95/2022 **Vigência:** 29/11/2022	**A** 28/111/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:	
Nº Licitação:	029/2022	
Contratado(s):	**Decorinter Industria e Comércio Eireli**	**CNPJ n.º: 03.884.308/0001-35**
Objeto:	Aquisição de serviços de confecções de persianas horizontais de alumínio e laminas de 25 mm, Cor prata para unidades básicas de saúde, clínica odontológica do Serviço Municipal de Saúde SERMUSA de Sertanópolis – Pr.	
Valor:	**R$ 12.177,00 (Doze mil cento e setenta e sete reais)**	

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo os seus efeitos a partir da data da sua publicação, 29 de Novembro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2FD3188F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, entre elas, artigo 11 da Lei Municipal N.º 1.980, de 14/12/2021, publicada em 15/12/2021, EXPEDE a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:
Art. 1.º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.3.90.14.00.00 – Diárias	R$10.000,00
TOTAL	R$10.000,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2-003 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$10.000,00
TOTAL	R$10.000,00

Art. 3.º A presente Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

EMERSON V. DOS SANTOS,
Primeiro Secretário.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Segundo Secretário.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5E219A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 16/12/2022. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 02 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45E649B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 272/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/12/2021.
Pregão Eletrônico nº 089/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento fora do Domicilio, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: MINEIA SCARIOT BRUSKE - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.639.875/0001-51 com sede a Rod. Do Caqui, nº 1710 - Araçatuba - CEP: 83.430-000, na Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Hospedagem para Pacientes em Tratamento fora do Domicilio, para a Secretaria Municipal de Saúde*, conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 89/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 16 de dezembro de 2023.

Teixeira Soares-PR, 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:06D4D2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, ALÉM DE COMODATO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **MAZZOCHIN E NESI INSTALAÇÃO E MINITORAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICOS DE**

SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.535.144/0001-17, com sede na Rua Dr. José Augusto da Silva, 459 – Stroparo- CEP: 84.507-099, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Nº 246/2019 até o dia **01 de dezembro de 2023**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1A0517B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 280/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 35/2019
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme INEXIGIBILIDADE nº 35/2019 e anexos, até o dia 16 de dezembro de 2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FC17E416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2019.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: **CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - ME,** inscrita no CNPJ Nº 05.212.283/0001-59 com sede na Rua XV Novembro, 126 – Centro- CEP: 84530-000, na Cidade de Teixeira soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET NOS POSTOS, UNIDADES DE SAÚDE E NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 104/2019 e anexos, até o dia **04 de dezembro de 2023**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D318917F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2020.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 35/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACEUTICO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Inexigibilidade nº 35/2020 e anexos, até o dia 30 de novembro de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45BE9C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE REVOGAÇÃO - PE 166-2022

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 166/2022.

Com fundamento no **Art. 49. da Lei 8.666/93 e SUMULA 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Decide-se**, REVOGAR** por conveniência administrativa, todo o processo Licitatório que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 166/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação publica em Led em vias publicas.

Terra Boa-Pr, 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:61FD9ED7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 172-2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2022

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro para melhorias na Escola Terezinha Bagatin.
REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 14 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br
FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Terra Boa, 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8FBF092E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.296/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3296/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1258 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	44.200,00
Total Suplementação:			**44.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E186C4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 419/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GERSON DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **GERSON DIAS DA SILVA,** matrícula Nº 12029, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DA DEFESA CIVIL, referente ao período aquisitivo** de 19/06/2021 a 18/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 30/11/2022 a 29/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F3B454FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 420/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VICENTE FELIPACH NETO, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VICENTE FELIPACH NETO,** matrícula Nº 11389, ocupante do cargo efetivo **FARMACEUTICO/BIOQUIMICO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 01/03/2019, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **30/11/2022 a 109/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D4E6818B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 421/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TAISE PERES CAMARGO FELIPACH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TAISE PERES CAMARGO FELIPACH,** matrícula Nº 12286, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICA/BIOQUIMICA. -** referente ao período aquisitivo de 24/03/2021 a 23/03/2022 do Município de Terra Rica, que serão 18 (dezoito) dias usufruídos, que compreende entre 30/11/2022 a 17/12/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (29/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1452834D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 423/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ADAO BEIJAMIM DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ADAO BEIJAMIM DA SILVA,** matrícula Nº 719, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC), referente ao período aquisitivo** de 01/08/2017 a 31/07/2018, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **01/12/2022 a 30/12/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2676CC27

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 853/2022

SÚMULA: NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA RICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CES**AR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a **SUPLENTE** Sra. **KELLEN PRISCILA MACHADO** para compor o Conselho Tutelar de Terra Rica, Estado do Paraná, de acordo com o resultado da eleição realizada no dia 06/10/2019 e respeitando a ordem de classificação da mesma.

Artigo 2°. - A nomeação mencionada no artigo anterior dá-se pelo fato dos conselheiros titulares Sra. **MARA LÚCIA TERCIOTI PRADO** e Sr. **ISTÁCIO DE MORAES LEITE** encontram-se em férias no período.

Artigo 3°. - A presente nomeação dá-se em caráter excepcional e por tempo determinado, iniciando seus efeitos em 01/12/2022 e automaticamente expirando na data de 26/01/2023.

Artigo 4º. - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C9BBAB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 852/2022

Súmula: Concede Aposentadoria Especial a servidor CUSTÓDIO FERNANDES.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria do servidor **CUSTÓDIO FERNANDES**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 1º de Dezembro de 2022 ao servidor público municipal de Terra Rica o Srº. **CUSTÓDIO FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** 40 horas, nível 15 - Faixa 145 – GOP/G, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.608.117-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 363.382.149-04, matrícula nº 1.024, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE 25 ANOS DE INSALUBRIDADE COM FUNDAMENTO NA SÚMULA VINCULANTE 33 (COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA E SEM PARIDADE).**

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 23.355,21 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS

DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (30/11/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A965D54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15076/2022

PORTARIA N°. 15076/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 11803/2022 em 19/10/2022 e parecer nº 660/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor PAULO BERNARDO FERREIRA, matrícula n.º 34169-00, nomeado no cargo de Técnico Agrícola em 01/10/1990, no nível TAG XVI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
AGRICULTURA ORGÂNICA, CONCLUÍDO EM 18/10/2022, COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS, OFERECIDO PELA ESCOLA DE CURSOS ONLINE – ESCON.
TRABALHADOR NA CULTURA DE SOJA -MIP- MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS - INSPETOR DE CAMPO, REALIZADO NO PERÍODO DE 05/09/2020 à 24/03/2021, COM CARGA HORÁRIA 52 HORAS, OFERECIDO PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR.
CURSO MOPP - RECICLAGEM, REALIZADO NO PERÍODO DE 17/11/2021 à 18/11/2021, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:108545F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15075/2022

PORTARIA N°. 15075/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12727/2022 em 09/11/2022 e parecer nº 655/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCIO CANCIO TAKAHASHI, matrícula n.º 1218476-00, nomeado no cargo de Enfermeiro em 19/04/2018, no nível ENFER V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
MANEJO DO ALEITAMENTO MATERNO, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS, CONCLUÍDO EM 18 DE JULHO DE 2022.
BOAS PRÁTICAS EM VACINAÇÃO, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS, CONCLUÍDO EM 18 DE JULHO DE 2022.
COVID-19: CAPACITAÇÃO PARA VACINADORES, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS, CONCLUÍDO EM 18 DE JULHO DE 2022.
COVID-19: MANEJO DO PACIENTE COM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS, OFERTADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), COM CARGA HORÁRIA DE 15 HORAS, CONCLUÍDO EM 20 DE JULHO DE 2022.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de novembro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C0A3AC7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15077/2022

PORTARIA N°. 15077/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). NATALINA MAYUMI NISHIDA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **NATALINA MAYUMI NISHIDA**, portador(a) da CI/RG nº 11.125.252-1 SSP/PR, no cargo de Cuidadora – Classe Inicial – CUIDA I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 01 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:44B86701

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15078/2022

PORTARIA N°. 15078/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13181/2022 em 23/11/2022 e parecer nº 656/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor LUAN OLIVEIRA BACHIEGA, matrícula n.º 195707-00, nomeado no cargo de Agente Administrativo em 21/05/2018, no nível AAD V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Qualificação para os agentes públicos das agências do trabalhador do Paraná, realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2019, com carga horária de 24 horas, oferecido pela Escola de Educação em Direitos Humanos .
Capacitação para agentes de seguro desemprego módulo iniciação, realizado nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2019, com carga horária de 24 horas, oferecido pela Escola de Educação em Direitos Humanos .
Gestão de Processos, realizado no período de 22/04/2019 a 31/05/2019, com carga horária de 24 horas, oferecido pela Escola de Gestão do Paraná .
Oficina de Qualificação da rede SINE /PR, realizado nos dias 10 e 11 de março de 2020, com carga horária de 16 horas, oferecido pela Escola de Educação em Direitos Humanos .
Faturamento do SUS processos na Secretaria Municipal de Saúde, realizado no período de 15 a 18 de junho de 2021, com carga horária de 12 horas, promovido pela Agência Nacional de Desenvolvimento e Cidadania - ANDC e Impacta Treinamentos e Consultoria.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:378C889A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15079/2022

PORTARIA N°. 15079/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 13305/2022 em 25/11/2022 e parecer nº 659/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCOS ROGÉRIO COSTA, matrícula n.º 70050-00, nomeado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em 12/08/2002, no nível ASG XIII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no curso:
Soldador, com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, realizado no período de 18/04/2016 a 28/06/2016, ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial -SENAI.
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, com carga horária de 20 (vinte) horas, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Roxa/PR e Conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência.
Transportes de passageiros, com carga horária de 15 (quinze) horas, realizado no periodo de 28/07/2018 a 29/07/2018, ministrado pela Autoescola Cascavel.
II Seminário técnico científico de prevenção de proteção a desastres, com carga horária de 8 horas, realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2017, ministrado pelo Corpo de Bombeiros - 4º Grupamento de Bombeiros.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de novembro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:256803B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15080/2022

PORTARIA N°15080/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 316/2022 de 30 de novembro de 2022, protocolado sob nº 13572/2022 em 30/11/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora listada abaixo para ministrar aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professora	Matrícula	Data de início	Data Final
ELISIA APARECIDA FERNANDES	37168-03	07/11/2022	20/12/2022

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de novembro de 2022.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:70A676AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2004/2022

LEI N.° 2004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Parques e Áreas Verdes;
II – Centro de Desenvolvimento Econômico;
III – Urbanização/Calçadas;
IV – Pavimentação de Vias Urbanas;
V – Praça.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:69419A65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2006/2022

LEI N.° 2006 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Terra Roxa a promover a desafetação, alienação e o financiamento de imóveis pertencentes ao Poder Público, destinado ao Programa de Habitação de Interesse Social em prol do Programa Habitacional Jardim Primavera, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e implantar, de acordo com o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, o Projeto Habitacional Jardim Primavera, sobre o imóvel de matrículas nº 13.071; 13.079; 13.089; 13.090; 13.106; 13.107; 13.109; 13.114; 13.120; 13.135; 13.138; 13.143; 13.144; 13.153; 13.156; 13.162; 13.163, todos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, onde se situa o Loteamento Municipal Jardim Primavera, para o fim de incluí-lo em Zona Especial de Interesse Social, para atendimento a famílias cadastradas junto ao setor habitacional do município.

Art. 2º Para execução do Projeto Habitacional referido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado desafetar e a:

I - Proceder à alienação onerosa dos 17 (dezessete) lotes urbanos do Loteamento Jardim Primavera, que foram edificados e construídos pelos ocupantes, identificados no Anexo I desta Lei, mediante contrato de pagamento único ou parcelamento habitacional que será firmado com os beneficiários, cadastrados junto à Secretaria de Assistência Social e devidamente selecionados nos termos desta Lei.

§ 1º Por se tratarem de imóveis ocupados e edificados pelos beneficiários, o objeto da alienação contemplará unicamente o terreno não edificado.

§ 2º Para atendimento aos fins sociais do Programa, cada lote sem edificação foi avaliado em R$151,69 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) pela Comissão de Avaliação, do qual para atender aos fins sociais autoriza o desconto de 50% (cinquenta por cento) e a alienação pelo preço de R$ 75,84 (setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) o metro quadrado.

Art. 3ºOs beneficiários desta lei são os ocupantes dos imóveis identificados no processo administrativo, que deverão obedecer às seguintes condições a serem verificadas no ato da inscrição e conferidas por ocasião da entrega do imóvel:

I – possuir cadastro junto ao Centro de Referência da Assistência Social;

II - não possuir renda mensal familiar superior a 03 (três) salários mínimos;
III - ser casado(a), manter união estável, solteiro(a), viúvo(a), separado(a) com guarda de filhos, ainda que compartilhada, termo de guarda de menores, aposentado ou titular de benefícios de prestação continuada de caráter assistencial;

IV - Residir no Município de Terra Roxa há mais de 05 (cinco) anos consecutivos em período imediatamente anterior à inscrição;

V - Ser maior de dezoito anos ou emancipado;

VI - estar inscrito no Cadúnico;

VII - estar adimplente com o município.

§ 1º Os interessados na aquisição deverão promover inscrições junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a entrega das cópias de todos os documentos em um único tempo.

§ 2º Será alienado apenas um lote edificado por família, afastada a possibilidade de nova aquisição.

§ 3º A família inscrita que se afastar do Município terá sua inscrição cancelada.
§ 4º Em caso de separação, para casal com filhos, permanecerá com direito à inscrição o cônjuge que ficar com a guarda dos filhos.

§ 5º A apresentação ou declaração incorreta dos dados fornecidos dolosamente para a inscrição e obtenção do imóvel implicará, no momento em que for constatada, no afastamento do mutuário da lista de beneficiário com preferência na aquisição ou a anulação do contrato.

§ 6º Se ocorrer à vacância do imóvel, durante o tempo em que perdurar o contrato de parcelamento, o Executivo Municipal poderá rescindir o contrato e posteriormente aliená-lo à outra família devidamente inscrita no Programa de Habitação Popular do Município.

§ 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá efetuar, previamente, o cadastro das famílias ocupantes dos imóveis no Jardim Primavera que possam se enquadrar nos requisitos para aquisição do imóvel.

Art. 4ºO valor total do imóvel, compreendendo somente o terreno, poderá ser pago à vista, com desconto de 10% (dez por cento) do valor da avaliação, ou parcelado em até 10 (dez) anos, sem desconto, em parcelas mensais e sucessivas corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

§ 1º Para o fim do disposto neste artigo, será firmado com o adquirente a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, no qual constará que a transferência definitiva do bem somente será outorgada após a liquidação integral do contrato de parcelamento.

§ 2º O adquirente será responsável por todos os custos e encargos decorrentes da outorga de Escritura Pública e seu registro, correspondente à aquisição.

§ 3º Fica estabelecido que para o contrato de parcelamento o pagamento das prestações terá início 01 (um) mês após a assinatura da Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda pelo respectivo adquirente.

Art. 5ºO atraso no pagamento de 06 (seis) parcelas mensais, consecutivas ou 10 (dez) parcelas alternadas, ensejará a rescisão do contrato, retornando o imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias e edificações nele existentes, o que será verificado em procedimento específico.

Parágrafo único. Excetua-se a regra disposta no caput deste artigo para os contratantes beneficiários que são atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e restar constatada pela equipe técnica a necessidade de renegociação do débito, desde que não ultrapasse o prazo máximo do parcelamento.

Art. 6ºOs interessados, ocupantes dos imóveis de propriedade do Município no Jardim Primavera, deverão formalizar sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo processo respeitará as condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 7ºO imóvel objeto de alienação não poderá ser alugado e nem ser objeto de instalação exclusivamente comercial pelo período de 10 (dez) anos ou até que seja quitado o financiamento habitacional.

Art. 8ºTerão preferência na aquisição os ocupantes dos imóveis de propriedade do Município de Terra Roxa no Jardim Primavera, que se não manifestarem interesse na compra, perderá a preferência autorizando a alienação a famílias cadastradas em programa habitacional perante a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9ºOs recursos advindos da alienação dos imóveis serão depositados em conta específica do Município para sua aplicação em Programas de Assistência Social a ser deliberado pelo Conselho Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10.O Poder Executivo Municipal poderá baixar normas regulamentares para dar melhor entendimento e adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 11.Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Memorial Descritivo das Unidades Habitacionais Desafetadas e Autorizadas a Venda

Lotes Urbanos objeto das Matrículas nºs 13.071; 13.079; 13.089; 13.090; 13.106; 13.107; 13.109; 13.114; 13.120; 13.135; 13.138; 13.143; 13.144; 13.153; 13.156; 13.162; 13.163 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa –PR, e compostas dos seguintes memoriais descritivos:

1. Matrícula nº 13.071

Lote n° 05 da Quadra 01, com área de 232,74m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 549, Município de Terra Roxa, contendo os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M-1, com coordenada Geográfica -24º09’23,574” S e -54º06’11,134” W e com coordenada plana UTM 7.325.394,40m N e 794.374,75m E referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, deste segue confrontando com a Rua São Paulo, com azimute de 156°54'05,27" por uma distância de 8,52m, até o ponto M-2, de coordenadas 7.325.386,56m N e 794.378,09m E; deste segue confrontando com o Lote n° 06, com azimute de 247°08'35,27" por uma distância de 17,31m, até o ponto M-3, de coordenadas 7.325.379,84m N e 794.362,14m E; deste segue confrontando com parte do Lote n° 08, com azimute de 247°08'35,27" por uma distância de 9,54m, até o ponto M-4, de coordenadas 7.325.376,13m N e 794.353,35m E; deste segue confrontando com parte do Lote n° 03, com azimute de 347°03'05,27" por uma distância de 9,48m, até o ponto M-5, de coordenadas 7.325.385,37m N e 794.351,22m E; deste segue confrontando com o Lote n° 04, com azimute de 69°00'22,48" por uma distância de 25,20m, até o ponto M-1, onde teve inicio essa descrição. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 82,72 m² de construção, em alvenaria.

2. Matrícula nº 13.079

Lote n° 01 da Quadra 02, com área de 216,31m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua Pedro Falkowiski, município de Terra Roxa-PR, contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'20,302" S e -54°6'13,297" W e com coordenada plana UTM 794315,70 E e 7325496,69 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 19,08m e azimute plano 165º12’49,12”, confrontando com o Lote n° 02, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794320,57 E e 7325478,24 N, deste, seguindo pela distância de 13,98m e azimute plano 259º17’04,92”, confrontando com o Lote n° 20, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794306,83 E e 7325475,64 N, deste, seguindo pela distância de 17,09m e azimute plano 357º36’45,26”, confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Falkowiski, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794306,12 E e 7325492,72 N, deste, seguindo pela distância de 10,37m e azimute plano 67º28’50,79”, confrontando com a Rua Projetada “B” - Parte 01, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 73,04 m² de construção, em madeira.

3. Matrícula nº 13.089

Lote n° 11 da Quadra 02, com área de 323,23m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na na Rua São Paulo nº 33, Terra Roxa/PR, contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'22,088" S e -54°6'11,557" W e com coordenada plana UTM 794363,33 E e 7325440,39 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 11,40m e azimute plano 168º08'00,41", confrontando com o Prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794365,48 E e 7325429,19 N, deste, seguindo pela distância de 28,78m e azimute plano 256º04'12,95", confrontando com o Lote n° 12, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794337,54 E e 7325422,26 N, deste, seguindo pela distância de 4,01m e azimute plano 348º27'14,71", confrontando com parte do Lote n° 15, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794336,74 E e 7325426,19 N, deste, seguindo pela distância de 6,99m e azimute plano 347º30'56,44", confrontando com parte do Lote n° 18, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794335,23 E e 7325433,01 N, deste, seguindo pela distância de 29,05m e azimute plano 75°17'04,35", confrontando com o Lote n° 10, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 103,50m² de construção, em alvenaria.

4. Matrícula nº 13.090

Lote n° 12 da Quadra 02, com área de 259,92m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 39, Terra Roxa/PR, contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'22,444" S e -54°6'11,478" W e com coordenada plana UTM 794365,48 E e 7325429,19 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 9,18m e azimute plano 169º19'35,98", confrontando com o Prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794367,18 E e 7325420,17 N, deste, seguindo pela distância de 20,27m e azimute plano 256º31'08,32", confrontando com o Lote n° 13, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794347,47 E e 7325415,44 N, deste, seguindo pela distância de 8,36m e azimute plano 256º31'08,32", confrontando com o Lote n° 14, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794339,33 E e 7325413,49 N, deste, seguindo pela distância de 8,95m e azimute plano 348º27'14,71", confrontando com parte do Lote n° 15, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794337,54 E e 7325422,26 N, deste, seguindo pela distância de 28,78m e azimute plano 76°04'12,95", confrontando com o Lote n° 11, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 66,08m² de construção, em alvenaria.

5. Matrícula nº 13.106

Lote n° 08 da Quadra 03, com área de 251,68m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 655, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'18,104" S e -54°6'12,178" W e com coordenada plana UTM 794348,61 E e 7325563,02 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 9,96m e azimute plano 173º43'01,14", confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794349,70 E e 7325553,12 N, deste, seguindo pela distância de 25,27m e azimute plano 260º38'52,78", confrontando com o Lote n° 09, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794324,77 E e 7325549,01 N, deste, seguindo pela distância de 9,85m e azimute plano 351º45'57,54", confrontando com o Lote n° 18, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794323,36 E e 7325558,76 N, deste, seguindo pela distância de 25,61m e azimute plano 80º25'25,12", confrontando com o Lote n° 07, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 61,11 m² de construção, em alvenaria.

6. Matrícula nº 13.107

Lote n° 09 da Quadra 03, com área de 212,02m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 649, Terra Roxa/PR.,contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'18,428" S e -54°6'12,136" W e com coordenada plana UTM 794349,70 E e 7325553,12 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 8,07m e azimute plano 172º53'01,64", confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794350,70 E e 7325545,11 N, deste, seguindo pela distância de 26,92m e azimute plano 260º22'48,98", confrontando com o Lote n° 10, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794324,16 E e 7325540,61 N, deste, seguindo pela distância de 8,42m e azimute plano 04º08'21,38", confrontando com o Lote n° 17, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794324,77 E e 7325549,01 N, deste, seguindo pela distância de 25,27m e azimute plano 80º38'52,78", confrontando com o Lote n° 08, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 152,00 m² de construção, em alvenaria.

7. Matrícula nº 13.109

Lote n° 11 da Quadra 03, com área de 196,44m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 641, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'18,979" S e -54°6'12,052" W e com coordenada plana UTM 794351,68 E e 7325536,68 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 5,89m e

azimute plano 173º22’11,04”, confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794352,36 E e 7325531,06 N, deste, seguindo pela distância de 11,56m e azimute plano 253º46’31,73”, confrontando com o Lote n° 12, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794341,26 E e 7325527,83 N, deste, seguindo pela distância de 14,48m e azimute plano 254º05’33,50”, confrontando com o Lote n° 13, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794327,33 E e 7325523,86 N, deste, seguindo pela distância de 9,03m e azimute plano 347º04’19,10”, confrontando com parte do Lote n° 14, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794325,31 E e 7325532,66 N, deste, seguindo pela distância de 26,71m e azimute plano 80°50’40,14”, confrontando com o Lote n° 10, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 02 (duas) unidades residenciais num total de 86,85 m² de construção, em alvenaria e madeira.

8. Matrícula nº 13.114

Lote n° 16 da Quadra 03, com área de 167,42m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado Rua da Pedro Falkoswisk nº 479, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'18,867" S e -54°6'13,011" W e com coordenada plana UTM 794324,16 E e 7325540,61 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 8,03m e azimute plano 171º47’12,03”, confrontando com o Lote n° 10, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794325,31 E e 7325532,66 N, deste, seguindo pela distância de 11,39m e azimute plano 261º06’07,51”, confrontando com o Lote n° 14, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794314,05 E e 7325530,90 N, deste, seguindo pela distância de 10,14m e azimute plano 261º06’07,51”, confrontando com o Lote n° 15, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794304,04 E e 7325529,33 N, deste, seguindo pela distância de 8,24m e azimute plano 02º17’46,21”, confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Falkowiski, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794304,37 E e 7325537,56 N, deste, seguindo pela distância 20,03m e azimute plano 81°14’03,30”, confrontando com Lote n° 17, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 133,66 m² de construção, em alvenaria.

9. Matrícula nº 13.120

Lote n° 22 da Quadra 03, com área de 201,16m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, na Rua da Pedro Falkoswisk nº 530, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'16,891" S e -54°6'13,303" W e com coordenada plana UTM 794317,89 E e 7325601,56 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 13,24m e azimute plano 176º56’13,77”, confrontando com o Lote n° 04, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794318,60 E e 7325588,34 N, deste, seguindo pela distância de 15,28m e azimute plano 260º07’28,39”, confrontando com o Lote n° 21, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794303,55 E e 7325585,72 N, deste, seguindo pela distância de 13,51m e azimute plano 357º52’44,05”, confrontando com o prolongamento da Rua Pedro Falkowiski, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794303,05 E e 7325599,22 N, deste, seguindo pela distância de 15,03m e azimute plano 81º02’57,41”, confrontando com parte do Lote n° 23, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 116,28 m² de construção, em alvenaria.

10. Matrícula nº 13.135

Lote n°13 da Quadra 04, com área de 121,52m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua Copasa B, nº 613, Terra Roxa/PR, contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'18,164" S e -54°6'10,194" W e com coordenada plana UTM 794404,52 E e 7325560,12 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 14,23m e azimute plano 156º19’53,84”, confrontando com a Rua Projetada “B” - Parte 02, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794410,23 E e 7325547,09 N, deste, seguindo pela distância de 8,57m e azimute plano 247º20’27,94”, confrontando com o Lote n° 14, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794402,32 E e 7325543,79 N, deste, seguindo pela distância de 14,18m e azimute plano 336º24’11,46”, confrontando com parte do Lote n° 14, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794396,65 E e 7325556,78 N, deste, seguindo pela distância de 8,55m e azimute plano 66º59’26,83”, confrontando com parte do Lote n° 11, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 87,36 m² de construção, em alvenaria.

11. Matrícula nº 13.138

Lote n°16 da Quadra 04, com área de 133,64m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua da Copasa B, nº 55, Terra Roxa/PR,contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'18,734" S e -54°6'11,173" W e com coordenada plana UTM 794376,49 E e 7325543,54 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 9,08m e azimute plano 158º36’32,14”, confrontando com parte do Lote n° 15, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794379,80 E e 7325535,09 N, deste, seguindo pela distância de 17,19m e azimute plano 249º17’16,52”, confrontando com a Rua Projetada “B” - Parte 02, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794363,72 E e 7325529,01 N, deste, seguindo pela distância de 8,49m e azimute plano 353º02’58,27”, confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794362,69 E

e 7325537,44 N, deste, seguindo pela distância de 12,23m e azimute plano 70º32'34,40", confrontando com o Lote n° 17, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794374,22 E e 7325541,51 N, deste, seguindo pela distância de 1,00m e azimute plano 338°36'32,14", confrontando com o Lote n° 17, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 794373,86 E e 7325542,44 N, deste, seguindo pela distância de 2,85m e azimute plano 67°23'40,48", confrontando com o Lote n° 17, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 62,15 m² de construção, em alvenaria.

12. Matrícula nº 13.143

Lote n°21 da Quadra 04, com área de 263,72m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo, nº 670, Terra Roxa/PR,contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'17,010" S e -54°6'11,035" W e com coordenada plana UTM 794381,25 E e 7325596,80 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 10,44m e azimute plano 171º25'06,06", confrontando com parte do Lote n° 07, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794382,81 E e 7325586,48 N, deste, seguindo pela distância de 25,21m e azimute plano 259º05'28,65", confrontando com o Lote n° 20, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794358,06 E e 7325581,71 N, deste, seguindo pela distância de 11,15m e azimute plano 357º53'38,79", confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794357,65 E e 7325592,85 N, deste, seguindo pela distância de 23,93m e azimute plano 80º28'55,46", confrontando com o Lote n° 22, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 180,00 m² de construção, em alvenaria.

13. Matrícula nº 13.144

Lote n°22 da Quadra 04, com área de 285,09m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo, nº 676, Terra Roxa/PR,contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'16,622" S e -54°6'11,114" W e com coordenada plana UTM 794379,29 E e 7325608,85 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 5,63m e azimute plano 170º43'20,85", confrontando com o Lote n° 05, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794380,20 E e 7325603,29 N, deste, seguindo pela distância de 5,63m e azimute plano 170º43'18,34", confrontando com o Lote n° 06, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794381,11 E e 7325597,74 N, deste, seguindo pela distância de 0,94m e azimute plano 171º04'29,08", confrontando com parte d o Lote n° 07, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794381,25 E e 7325596,80 N, deste, seguindo pela distância de 23,93m e azimute plano 260º28'55,46", confrontando com o Lote n° 21, chega-se ao marco 5, de coordenada plana UTM 794357,65 E e 7325592,85 N, deste, seguindo pela distância de 11,80m e azimute plano 352°03'17,54', confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 794356,02 E e 7325604,53 N, deste, seguindo pela distância de 11,58m e azimute plano 79°39'03,21", confrontando com o Lote n° 01, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 794367,41 E e 7325606,61 N, deste, seguindo pela distância de 12,09m e azimute plano 79°19'54,16", confrontando com o Lote n° 02, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 136,89 m² de construção, em alvenaria.

14. Matrícula nº 13.153

Lote n°09 da Quadra 05, com área de 137,74m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua Beco Dourado nº 07, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'21,147" S e -54°6'09,914" W e com coordenada plana UTM 794410,82 E e 7325468,86 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 7,25m e azimute plano 174º08'23,83", confrontando com a Rua Projetada "D", chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794411,56 E e 7325461,65 N, deste, seguindo pela distância de 14,44m e azimute plano 252º40'53,29", confrontando com o Lote n° 10, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794397,77 E e 7325457,35 N, deste, seguindo pela distância de 2,35m e azimute plano 252º59'20,26", confrontando com parte do Lote n° 15, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794395,52 E e 7325456,66 N, deste, seguindo pela distância de 8,80m e azimute plano 346º27'24,56", confrontando com o Lote n° 16, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794393,46 E e 7325465,21 N, deste, seguindo pela distância de 17,74m e azimute plano 78°08'09,28", confrontando com parte do Lote n° 08, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 72,80 m² de construção, em alvenaria.

15. Matrícula nº 13.156

Lote n°12 da Quadra 05, com área de 380,55m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo, nº 540, Terra Roxa/PR, contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'22,184" S e -54°6'09,785" W e com coordenada plana UTM 794413,91 E e 7325436,26 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 11,06m e azimute plano 176º03'30,17", confrontando com a Rua Projetada "D", chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794414,67 E e 7325425,23 N, deste, seguindo pela distância de 31,90m e azimute plano 247º08'52,99", confrontando com a Chácara n° 16, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794385,27 E e 7325412,84 N, deste, seguindo pela distância de 11,98m e azimute plano

339º14’55,36”, confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794381,03 E e 7325424,04 N, deste, seguindo pela distância de 22,82m e azimute plano 69º06’05,00”, confrontando com o Lote n° 13, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794402,34 E e 7325432,18 N, deste, seguindo pela distância de 12,27m e azimute plano 70°34’31,83”, confrontando com o Lote n° 11, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 1 (uma) unidade residencial com 42,60 m² de construção, em alvenaria.

16. Matrícula nº 13.162

Lote n°18 da Quadra 05, com área de 180,20m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 600, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'20,674" S e -54°6'10,633" W e com coordenada plana UTM 794390,49 E e 7325483,09 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 7,55m e azimute plano 159º29’05,50”, confrontando com o Lote n° 07, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794393,14 E e 7325476,02 N, deste, seguindo pela distância de 3,00m e azimute plano 258º53’47,71”, confrontando com parte do Lote n° 08, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794390,19 E e 7325475,44 N, deste, seguindo pela distância de 22,03m e azimute plano 258º53’47,71”, confrontando com o Lote n° 17, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794368,58 E e 7325471,20 N, deste, seguindo pela distância de 7,35m e azimute plano 349º48’24,38”, confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 794367,28 E e 7325478,43 N, deste, seguindo pela distância de 23,68m e azimute plano 78°38’13,89”, confrontando com o Lote n° 19, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 1 (uma) unidade residencial com 122,40 m² de construção, em alvenaria.

17. Matrícula nº 13.163

Lote n°19 da Quadra 05, com área de 279,32m², Bairro Jardim Primavera no Município de Terra Roxa –PR, localizado na Rua São Paulo nº 610, Terra Roxa/PR., contendo os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -24°9'20,318" S e -54°6'10,712" W e com coordenada plana UTM 794388,24 E e 7325494,92 N, referida ao datum SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21s, seguindo pela distância de 12,03m e azimute plano 169º13’01,56”, confrontando com o Lote n° 06, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 794390,49 E e 7325483,09 N, deste, seguindo pela distância de 23,68m e azimute plano 258º38’13,89”, confrontando com o Lote n° 18, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 794367,28 E e 7325478,43 N, deste, seguindo pela distância de 12,16m e azimute plano 354º14’33,10”, confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 794366,06 E e 7325490,53 N, deste, seguindo pela distância de 22,61m e azimute plano 78º48’54,17”, confrontando com parte do Lote n° 20, chega-se ao marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em favor de: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida Costa e Silva, 95, Terra Roxa (PR), CEP 85.980-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Ivan Reis da Silva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado no Município de Terra Roxa/PR., para que conste a averbação e abertura de matrícula conforme título de legitimação fundiária expedido pelo prefeito municipal IVAN REIS DA SILVA, nos termos do processo de regularização fundiária de interesse social – REURB-S. Consta ainda em referido imóvel a edificação de 01 (uma) unidade residencial com 69,60 m² de construção, em alvenaria.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4915BF39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO 3988/2022

ERRATA

No DECRETO N° 3988, de 22 de novembro de 2022, publicado em 23.10.2022, edição n° 2651, Página 347 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 2º Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: de atendimento no PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, os que respeitam o calendário escolar, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Casa Abrigo, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas e vigias do ESF Ângelo Lopes.

Se lê:

Art. 2º Não se aplicam as disposições do artigo anterior aos serviços considerados essenciais, sendo esses: de atendimento no PAM - Pronto Atendimento Municipal DR. Henrique Bartolomeu Triches, os que respeitam o calendário escolar, Casa Abrigo, serviços públicos no cemitério, vigias da garagem, vigias do pátio de máquinas e vigias do ESF Ângelo Lopes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D568B1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 135/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 208
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 201/2022
Licitação n°: 135/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos, para Atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, do Município de Terra Roxa-PR Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CIRURGICA ONIX EIRELI	13, 22, 27, 30, 31, 38, 44, 45, 47, 50
R$20.982,60 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)	
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME	28
R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de novembro de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A5467AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 137/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2022 Nro Minuta: 210 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano -
Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 210
Termo de Adjudicação
Processo n°: 203/2022
Licitação n°: 137/2022
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sessões de Terapia Ocupacional a ser realizada no Centro de Atendimento Especializado Professora Maria Heloisa Monteiro Rocha - CAE, deste Município**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	1, 2
R$96.000,00 (noventa e seis mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de novembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:26E14FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 535/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
DETENTORA: INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 46.599.737/0001-73, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ADNA ALVES DE OLIVEIRA SILVA PERGO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 018.830.351-04, com endereço à Avenida FLORIDA, 4121, ZONA I - 87.501-220 Umuarama - PR.
OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Sessões de Terapia Ocupacional a ser realizada no Centro de Atendimento Especializado Professora Maria Heloisa Monteiro Rocha - CAE, deste Município.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:255C76A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 536/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA ONIX EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.419.709/0001-33, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LARISSA CARDOSO MACHADO, Administrador, portador do RG/CI nº 12.484.409-6 e no CPF/MF nº 081.176.039-18, com endereço à Rua TOVACU, 1220, VILA TRIANGULO - 86.702-590, Arapongas - PR.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos, para Atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 20.982,60 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 22, 27, 30, 31, 38, 44, 45, 47, 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9B401FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 537/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 135/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 30 de novembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.643.008/0001-95, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANIA SZYMANSKI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 958.464.330-49, com endereço à Avenida ADAO WELKER, 104, CENTRO - 99.740-000, Barão de Cotegipe - RS.

OBJETO: Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos, para Atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal, do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E076DD93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura n° 09/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	4º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2021 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 10 do Edital de Abertura nº 09/2022.
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo V deste Edital;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo V deste Edital;

s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser

obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em

desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:79BF9AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 43/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 43/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, incisos I e II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 43/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto: Contratação de empresa para oferecer Serviço de Automação de Mensagens e Chatbot no WhatsApp.
Contratado**: ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 07.210.985/0001-29**
Valor: **R$ 11.844,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 43/2022.
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Departamento de Administração e Planejamento
04.122.0002.2003 Manutenção do Depto de Administração e Planejamento
350 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:0114722A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Criança de 0 a 6 anos de idade Primeira Infância**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo do Governo Estadual - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Criança de 0 a 6 anos de idade Primeira Infância**,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 30 de novembro de 2022.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:2E33EA20

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMAZINA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Tomazina pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75697094/0001-07, com sede a Rua: Joao Jose Ribeiro n: 99, na cidade de Tomazina – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Flavio Xavier de Lima Zanrosso, portador da cédula de identidade RG nº 683950-9 PR e do CPF nº 054.386.789-79, residente e domiciliado em Tomazina, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 125.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 4 parcelas de R$ 31.250,00, depositadas até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro, sendo a primeira em 05 de dezembro/2022 e a última em 05 de setembro/2023 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Tomazina, 22 de Novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Danielly Juliana Anholetti
Farmacêutica CRF/PR 13.899
CPF: 979.967.939-72

Leonardo Vilela da Silva
Farmacêutico CRF/ PR 25.497
CPF: 067.201.269-38

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FE8B62C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de conjunto de equipamentos para realizar serviço de sondagem SPT para o Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/11/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

• FG CARDOSO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ME CNPJ: 25.072.354/0001-72 – Lote 01 – Valor R$91.760,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta reais);

Valor total do processo R$91.760,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta reais)..

Vigência: 30/11/2023.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 30 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022

Contratado: FG CARDOSO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ME CNPJ: 25.072.354/0001-72
Objeto: Aquisição de conjunto de equipamentos para realizar serviço de sondagem SPT para o Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: R$91.760,00 (noventa e um mil, setecentos e sessenta reais).
Vigência: 30/11/2023

Tomazina, 30 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:43A30D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022

Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ 36.929.543/0001-35
Objeto do Certame: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Carreta basculante nova, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
Objeto do Contrato: CARRETA BASCULANTE NOVA, 2 eixos, rodado simples, metálica, hidráulica, modelo caçamba, capacidade de 6000 toneladas.
O Município de Tomazina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 75.697.094/0001-07, decide pela ANULAÇÃO do PE 06/2022 e a consequente rescisão do contrato 51/2022 com o fornecedor acima nominado por existência de vício insanável de origem.

Tomazina, 30 de novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:44987655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão Eletrônico Nº 07/2022, Processo Nº 31/2022, via Ata de Registro de Preço Nº 09/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais, ferramentas e serviços de mão de obra para manutenção e reparos do Bem Imóvel de domínio do Legislativo Municipal**;**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Northwest Maquinas e Ferramentas Ltda.
FUNDAMENTO: Leis 14.133/2021, Resolução do Legislativo nº 20/2022 e Decreto 10.024/2019.
VALOR ANUAL: R$ 1.066,63.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FD2CAFEB

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022
PROCESSO Nº 34/2022

Dispenso a licitação, a favor da empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ: 00.165.960/0001-01, sediada na Rua João Pessoa, 1183, térreo, Andar 1 e 2 , Barra Velha – Blumenau/SC, CEP: 89036-001.
Material: Contratação de serviços de locação de software E-Social para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: Até R$ 26.956,00 ao ano.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
3390401100000– Locação de softwares.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:08733BBA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 019/2022/CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para o exercício 2023.

RESOLUÇÃO: 019/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/11/2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para o exercício do ano de 2023.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EDD63D09

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 020/2022/CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Ação da Expansão MSE – LA e PSC, para o exercício 2023.

RESOLUÇÃO: 020/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/11/2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou o Plano de Ação da Expansão MSCA – LA e PSC, para o exercício do ano de 2023.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:33D9852F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 021/2022/CMAS

Súmula: Aprovação do Plano de Ação do PPAS III – PAEFI, para o exercício 2023.

RESOLUÇÃO: 021/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/11/2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou o Plano de Ação do PPAS III – PAEFI, para o exercício do ano de 2023.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:12AC88F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 022/2022/CMAS

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoa com Deficiência, para o exercício 2022.

RESOLUÇÃO: 022/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/11/2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoa com Deficiência, para o exercício 2022.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:77F81BA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 023/CMAS/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas final do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, referente ao recurso executado da data do recebimento até o final do 2º semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 023/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/11/2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da Prestação de Contas final do Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente, referente ao recurso executado da data do recebimento até o final do 2º semestre de 2021

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4CAC9327

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 024/CMAS/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento dos Conselheiros Tutelares, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 024/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 29/11/2022, Ata nº 011/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento dos Conselheiros Tutelares, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1E6EEA6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – CNPJ N° 02.104.558/0001-42

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R$ 17.392,96 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 03 (três) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 29/11/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6E432892

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÕES CAÇAMBA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – CNPJ N° 02.104.558/0001-42
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 51/2022
VALOR: R$ 17.392,96 (dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:64FEC4BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE – CNPJ Nº 75.624.932/0001-04

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 30/11/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B04549F9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 279/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL- 4 VIAS PARA USO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Gráfica e Editora Kaygangue LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 41/2020
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6DCE7188

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 15/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **JUCIANE DA SILVA MARTINS.**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Psicologa.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 18-b inicial da Lei Municipal ° 2260/2022 e n°2282/2022.

PRAZO: 28 de novembro de 2022 a 27 de novembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:15D177AA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 95/2021

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **KAMILA KAMMERS TRANSPORTES – ME - CNPJ N° 32.245.977/0001-65**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição contratual em 25% referente ao quantitativo inicial do contrato, Item 01, Lote 02 e 03, do referido contrato Administrativo de Prestação de Serviços de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E SERVIÇO DE CAMINHAO MUNK**.**
Valor do Termo Aditivo: R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 30 de novembro de 2022.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato
Pregão Presencial nº 20/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5FA9806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5162/2022

Data 30/11/2022

Súmula Define funcionamento das repartições públicas no dia do jogo da Seleção Brasileira na copa do mundo de futebol no Catar, nas oitavas de final, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL NO CATAR NAS OITAVAS DE FINAL.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica definido que o funcionamento das repartições públicas no dia do jogo da Seleção Brasileira na copa do mundo de futebol no Catar, nas oitavas de final será até às 15h30min.
Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverá ser realizada escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Nas instituições de ensino da rede municipal, seguirá o calendário escolar, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela organização.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:F22BB695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.750,00 (noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 16.100,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 4.900,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.800,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 1.650,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 100,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-escola
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.200,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 400,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.800,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 4.300,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
08.002.10.301.0013.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 35.500,00
3.3.90.08.00.00 1051 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

102 - Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF..... R$ 55.250,00
1051 – Transf. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS..... R$ 37.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D0BE4F45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 329 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.200,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxilio-Alimentação..... R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 380,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 810,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.500,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxilio-Alimentação..... R$ 500,00
3.1.90.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 710,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.930,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxilio-Alimentação..... R$ 980,00
3.1.90.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 380,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 390,00

08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.850,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxilio-Alimentação..... R$ 500,00
3.1.90.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 380,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3A6D9E76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.100,00 (cento e vinte e sete mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 32.000,00

07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.500,00

09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 22.500,00

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 600,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 17.000,00

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 2.500,00

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E0AF450

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 336 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias

3.3.90.32.00.00 1021 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.280,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 520,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

1021 – FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19..... R$ 1.280,00
762 - Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 520,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:83616D14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 337 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.960,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 1021 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 16.600,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 1.130,00
3.3.90.32.00.00 799 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 230,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

1021 – FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19..... R$ 16.600,00
762 - Piso Paranaense de Assistência Social..... R$ 1.130,00
799 - Incentivo Família Paranaense III - IFP III..... R$ 230,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE711968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 330 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Identificação CTPS e Junta*, o(a) Senhor(a) **BRUNO FELIPE SILVA REIS**, portador(a) da CI/RG nº 12.849.368-9 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº 107.907.979-33.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E44F36B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Esportes Infanto Juvenil* o(a) Senhor(a) **MOYSES AKYOSHI DOS REIS**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.638-9 /SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 087.899.069-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC0F0EF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão do CRAS* o(a) Senhor(a) **FRANCIELE DE FATIMA POSSATO**, portador(a) da CI/RG nº. 13.053.481-3 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 011.851.339-76.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:64D48F69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) para o cargo em comissão de *Chefe de Divisão de Almoxarifado* o(a) Senhor(a) **RUAN VINICIUS BATISTA VIEIRA**, portador(a) da CI/RG nº. 12.822.865-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 119.602.709-90.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9218A964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 335 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração para Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 826/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) para o cargo em comissão de *Secretário(a) Municipal de Indústria e Comércio*, o(a) Senhor(a) **CAMILA CRISTIANE SESTREM**, portador(a) da CI/RG 8.886.252-0 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF 073.442.389-69.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5F0AC451

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 10/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro - Exercício2020"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2020, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:391B8AD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 338 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 507 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 507 Material de Consumo..... R$ 10.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93192F60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº86/2022

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º86/2022, em razão de falha na publicação em jornal impresso:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 13/12/2022 às 08h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 13/12/2022 Às 08h30min

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:24A22CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 22/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 011/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro com o tema "Fórum Nacional de Administração Pública e Gestão de Cidades Inteligentes. "Novas Tecnologias para Câmara e Prefeituras".

VALOR: R$ 1.190,00 (Mil Cento e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 30 de novembro de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:538A73CB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PORTARIA 03/2022 FÉRIAS REGULARES

PORTARIA N. 03/2022

O SENHOR DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora, Nathalia Karina de Mattos, no período de 24 novembro à 23 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2021 à 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 24 de novembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FUNPREV Turvo-PR, em 29 de novembro de 2022.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:907CFF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 818/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Para fins de regularização de situação de fato fica definida a lotação dos servidores abaixo relacionados, em virtude do processo de concurso de remoção 2021, conforme edital n 02/2021, realizado em dezembro 2021.

CMEI Pe. João Adolfo Barendse

Nome	Linha Funcional	Opção
Eliane Brotsko	2	1ª opção
Guilherme Henrique Sene Vieira	1	1ª opção

CMEI Irmã Ancila

Nome	Linha Funcional	Opção
Eliane Brotsko	1	1ª opção

Escola Municipal do Campo Infância Feliz

Nome	Linha Funcional	Opção
Ana Chumlhak Chmilouski	1	1ª opção
Gessica Soares de Carvalho	1	1ª opção

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 10 de dezembro de 2021.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:E4F32A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 169/2022 – Pregão Eletrônico N° 25/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.802.018/0001-03, com sede localizada na Av. Cândido de Abreu, Nº 200, no Município de Curitiba-PR, CEP 80.530-902, neste ato representada por Rafael Euclydes Delgado, portador da cédula de identidade Nº 9390389-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 048.925.369-54 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de consultas clínicas ocupacionais (exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho) com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 8.495,30 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/11/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:E73CE902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mangueiras hidráulicas, terminais para mangueiras e luvas para mangueiras
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de dezembro de 2022.
Início da Sessão: 14 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 45.596,15 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A622812D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação tecnológica para professores da rede municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de dezembro de 2022.
Início da Sessão: 15 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B76F3CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico, sistema de segurança e telefonia predial.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 15 de dezembro de 2022.
Início da Sessão: 15 de dezembro de 2022 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 130.303,50 (cento e trinta mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da

Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 29 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A7708EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 472/2022 e Parecer Jurídico nº 551/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 176/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e demais equipamentos e materiais para combate a incêndio, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **EXTIN EXTINTORES LTDA (CNPJ N° 15.307.203/0001-00)** pelo valor global de R$ 50.836,96 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **GUIMARÃES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 9.872,61 (nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos);
Lote n° 03 em favor da empresa **FGS COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 39.988.022/0001-47)** pelo valor global de R$ 17.175,00 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2E43E6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 171/2022 – Pregão Eletrônico N° 154/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1164, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva, portador da cédula de identidade Nº 5.627.453-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de erva mate e frutíferas, material para construção e notebooks – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/11/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F8F2B188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 170/2022 – Pregão Eletrônico N° 154/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANTONIO LAURI LEITE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.540.143/0001-70, com sede localizada na Rodovia PR 466, KM 242, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Antonio Lauri Leite, portador da cédula de identidade Nº 51129741-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 717.741.659-53 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de erva mate e frutíferas, material para construção e notebooks – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 3.763,62 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/11/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8140D65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 819/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, inscrita no CPF nº 765.887.939-87, no período de 23 de novembro de 2022 a 22 de dezembro de 2022, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de novembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:412D22CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 820/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 01 de dezembro de 2022, a servidora Michelle Pereira Tluscik, inscrita no CPF nº 089.085.209-02, do cargo comissionado de Assessor II da Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social. Retornando para o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:472E9D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 821/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Coordenador da Unidade de Controle Interno, desta municipalidade, o senhor Mauro Sergio Baptista, inscrito no CPF nº. 994.238.479-00 e RG nº. 5.371.798-5/SSP/PR. Ocupante do cargo efetivo de Contador.
Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art.76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:F796205B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 822/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para a servidora efetiva Suzane Aparecida Pupo, inscrita no CPF nº 008.785.009-52, ocupante do cargo de Professora, nas linhas funcionais 1 e 2, lotada no Cmei Vó Luiza, no período de 21 de novembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, conforme previsto na Lei Municipal n. 17/2015 Estatuto do Servidor, bem como autorização da Secretaria Municipal de Educação e informado no Memorando Nº 196/2022 da autoridade competente.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 21 de novembro de 2022.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:E84561D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença para o servidor efetivo Adir Batista Delgado, inscrito no CPF nº 508.813.969-15, no período de 29 de novembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022, para cuidados domiciliares de seu pai idoso que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 29 de novembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:B945CC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 190/2019 – Dispensa de Licitação N° 29/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Contratado: MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º 75.643.148/0034-01, situada a Av Nossa Senhora Aparecida, S/N - CEP: 85150-000 - Bairro: Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSEF TOMASZKO, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF/MF n.º 004.363.579-25 - Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de sala comercial, medindo 214,21 m², localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, s/n, centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, de propriedade do LOCADOR - Valor global: Fica aditivado o valor global de R$ 23.664,36 (vinte e tres mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.972,03 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e tres centavos) – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 190/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 29/2019) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 12 de dezembro de 2023 – Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CC1C5DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2022

Institui o Programa Turvotech, no âmbito da Administração Pública do Município de Turvo.

O PREFEITO DE TURVO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea “a” do inciso I, do Art. 89 da Lei Orgânica do Municicípio,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Turvo, o Programa Turvotech, que agrega diversas frentes de serviço: robótica nas escolas, implantação de câmeras de monitoramento nas vias e prédios públicos municipais, digitalização do serviço público, ampliação de acesso a internet, processos digitais através da produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital e de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:
I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;
III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
VIII – legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
IX – preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documetnos digitais pelo tempo necessário;
X – processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
XI – processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Turvotech:
I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.
V - assegurar ao cidadão acesso aos serviços públicos de forma digital;
VI - unificar as informações da administração pública municipal facilitando o acesso a informação e serviços públicos;
VII - ampliar o acesso a tecnologia pelos servidores públicos municipais e pelos cidadãos;
VIII - garantir a população turvense maior acesso a internet;
IX - construir uma cidade digital integrada, que garanta a sua população acesso a tecnologias;
X - levar às escolas municipais tecnologias inovadoras para o ensino básico dos alunos;
XI - viabilizar o uso de ferramentas tecnológicas e digitais pelos professores da rede básica de ensino, visando fortalecer a tecnologia e inovação nas escolas municipais;
XII - viabilizar o uso de ferramentas tecnológicas por servidores públicos municipais para que estes garantam a continuidade do acesso a serviços públicos de forma digital;
XII – contribuir com os objetivos do desenvolvimento sustentável, em específico com a Agenda 2030, e seus objetivos: 4 – Educação de qualidade; 11 – Cidades e comunidades sustentáveis; 12 – Consumo e produção responsáveis e 16 – Paz e Instituições Eficazes.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município da Turvo deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;
II - solicitar compras;
III - agendar reuniões;
IV - solicitar informações;
V - encaminhar documentos;
VI - solicitar providências rotineiras;
VII - solicitar pareceres;
VIII - outros assuntos considerados de mero expediente;
IX - análise de projetos de engenharia.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.
Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:
I – fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II – impressão de documento, na forma que a legislação exigir;
III – juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as normas aplicáveis em especial a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II – delegar acesso a outros servidores públicos á caixa de mensagens da unidade;
III – efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV – comunicar a Coordenadoria de Tecnologia de Informação e/ou a Secretaria Municipal de Administração a utilização indevida da caixa da unidade;
V – zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Secretariade Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Turvo.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de
cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Turvo.

Art. 17. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Turvotech, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental, no que couber.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Art. 19. À Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Turvotech;
VI – propor métodos inovadores e tecnológicos para ampliar a tecnologia e o acesso ao serviço público digital à população;
VII – acompanhar e coordenar as ações realizadas através do Programa Turvotech, dando suporte a apoio aos órgãos executores;

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA TURVOTECH

Art. 20. Fica instituída a **Comissão do Programa Turvotech** com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II- assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III- controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV- fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V- promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;
VI- analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;
VII- disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII- manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21. Fica designada a Comissão do Programa Turvotech conforme abaixo:
I – Secretaria Municipal de Administração - Eduarda de Morais Halma (Secretária Municipal de Administração);
II - Ouvidoria Geral do Município - Manoel Eurich Neto (Assessor I);
III - Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Alan Felipe Tratch Carriel (Assessor II);
IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Tony Luiz Gomes (Secretário Municipal de Desenvolvimeno Econômico e Inovação).

§ 1º A Comissão do Programa Turvotech poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão do Programa Turvotech, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 23. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:38A4EDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e execução de serviços de extensão de rede de energia de baixa tensão, na Avenida 12 de Maio;
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 19 de dezembro de 2022.
Data de abertura: 19 de dezembro de 2022 às 08h30min
Valor estimado: R$ 25.388,17 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de novembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão
(Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0A7F3F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Presidente Oficial, designado pela Portaria nº 641/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Tomada de Preço nº 13/2022", cujo objeto é o Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, evento necessário devido a elaboração de respostas das impugnações e pedidos de esclarecimento, bem como alterações no edital, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00

às 17:00. Turvo (PR), 30 de novembro de 2022. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5D9DED47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 25/22

Estabelece horário diferenciado nos dias dos Jogos da Copa do Mundo 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função dos jogos do Brasil da Copa do Mundo fica alterado o horário de expediente administrativo e atendimento ao público da Câmara Municipal, nos seguintes dias:
Dias 02 e 05/12 - das 08h00min às 14h00min
Art. 2º A sessão ordinária do dia 05/12/2022, será realizada às 09h00min.
Art. 3º As indicações para a sessão do dia 05/12/2022, deverão ser protocoladas junto a secretaria, até às 12h do dia 02/12.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de Novembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FF353E03

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 26/22

REVOGA PORTARIAS

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Revoga portarias de n.º31, 34 e 35/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de Novembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DAE1DEDA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº123/2022 – SEQUENCIAL Nº 715
CONTRATADO(A):**CANELO E GAFFORELLI LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:30/11/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:30/11/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CAAB93BA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº124/2022 – SEQUENCIAL Nº 716
CONTRATADO(A)**:C & B SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL**:R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**30/11/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:30/11/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:900E5B61

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR**– CNPJ N°16.669.604/0001-85; Endereço: Rua Dom Pedro II, Centro , nº 877, Andar 1 -Centro -União da Vitoria - PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.

de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:29F125EE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA**– CNPJ N°28.476.803/0001-36; Endereço: Av. Getulio Vargas, Centro , nº 350, sala 01 -Centro -Porto União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:887BD4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232/2022

Objeto: Construção de Centro Convivência, contendo: salão, banheiro masculino para p.n.e, banheiro feminino para p.n.e e cozinha. Construção de Centro Convivência com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instal. Elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instal. hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação e, nos termos do Parecer da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 339/22 – Seplan) e Parecer Contábil n.º 85/2022, decidiu:

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Ü**EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI -** CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
Ü**CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA -** CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Ü**CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA. ME -** CNPJ N.º 36.237.779/0001-00;

Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2022

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:7F96BC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 14/2022 - Processo Administrativo nº 212/2022
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 191/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: J. Marinho Construção e Manutenção de Canchas Esportivas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.293.766/0001-28.
Valor Global.....: R$ 947.303,80 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e três reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 28/11/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/11/2022 - Término: 22/03/2024 – 480 (quatrocentos e oitenta) dias.
Prazo de Execução.....: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2022
Recursos Orçamentários: 07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00 – PLAYGROUND EDUCAÇÃO - F 906 - 07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00 – PLAYGROUND EDUCAÇÃO - F 906.
Objeto.....: Aquisição de equipamentos para PARQUES INFANTIS com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.
Fiscal: Sr. (a) Rafael Slomp - CREA-PR 127187/D, Coordenador de Estradas Urbanas;
Fiscal Substituto: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CCDA6C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 167/2022 - FUNC CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E DE ENSINO PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E DISCIPLINAS DE PRÁTICAS ASSISTENCIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FUNC E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA

Pelo presente Instrumento de um lado a Universidade do Contestado, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO - FUNC**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na cidade e Comarca de Mafra-SC, inscrita no CGC (MF) sob o número 83.395.921/0001-28, localizada na Avenida Presidente Nereu Ramos, 1071, na cidade de Mafra-SC, CEP: 89.306-076, representada por seu Reitor, **Sr. LUCIANO BENDLIN**, brasileiro, professor, inscrito no RG n° 2013130 – SSP/SC, e CPF n° 694.164.359-53, residente e domiciliado à Av. Pref. Frederico Heyse, nº 228, Bairro Centro, na cidade de Mafra/SC, doravante denominada simplesmente de **UNC** e por outro lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, com sede na Rua Cruz Machado, 205, Centro, em União da Vitória – PR, representado por seu Prefeito, **Sr. BACHIR ABBAS**, tem justo e certo o presente Convênio de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente convênio tem por finalidade a concessão de estágio curricular obrigatório e atividades de aulas práticas no **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** para alunos regularmente matriculados nos Cursos da Área da Saúde ofertados pela UNC, para proporcionar-lhes a participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sob responsabilidade e coordenação dos cursos ofertados pela **UNC** e controlados pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A **UNC** encaminhará somente estudantes habilitados, de acordo com critérios acadêmicos da **UNC**, ao estágio curricular obrigatório e disciplinas de aulas práticas que preencherem os requisitos curriculares de cada carreira.

CLÁUSULA TERCEIRA
A realização do estágio curricular obrigatório e atividades nas disciplinas de aulas práticas dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** com a participação obrigatória da **UNC**.
§1º O estagiário se obrigará, por meio do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para estágio ou aulas práticas, bem como as normas de trabalho estabelecidas pelo **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.**
§2º O Termo de Compromisso ficará vinculado ao presente Convênio e terá por finalidade, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, constituindo-se assim em comprovante legal de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, conforme determina a lei aplicável a espécie, vinculado a este Termo de Cooperação e por este regulados subsidiariamente.
§3º No termo, constarão o tempo de duração do estágio a ser cumprida pelo estudante, sem prejuízo das atividades acadêmicas.
§4º A jornada de atividades do estagiário deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** ajustada no referido termo.
§5º No caso de rescisão do Termo de Compromisso do estagiário, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** deverá comunicar o fato à **UNC**.
§6º O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido unilateralmente pelas partes e a qualquer momento, havendo a necessidade de comunicação à outra parte em, no mínimo, 03 (três) dias antes do desligamento do estagiário, através do Termo de Rescisão assinado em 3 (três) vias de igual teor (empresa, escola e estudante).

CLÁUSULA QUARTA
O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** proporcionará condições para que os estagiários possam ser supervisionados e avaliados pela **UNC**, por meio de responsável pelos estagiários.

CLÁUSULA QUINTA
A **UNC** comunicará o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, imediatamente após a ocorrência dos casos de conclusão ou abandono de curso ou cancelamento de matrícula dos estudantes em estágio.

CLÁUSULA SEXTA
Qualquer mudança no horário do estágio, deverá resultar de prévio entendimento entre o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** e o estagiário, comunicada à **UNC**.

CLÁUSULA SÉTIMA
Os estagiários realizarão no **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** somente atividades diretamente relacionadas à formação profissional prevista nos respectivos cursos.

CLÁUSULA OITAVA
O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** a qualquer tempo, poderá solicitar à **UNC** o desligamento do estagiário.

CLÁUSULA NONA
A **UNC** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, em vigor durante todo o período de realização do estágio, sendo que em caso de acidentes com perfuro cortante encaminhará para exames necessários, seguindo recomendações para exposição ocupacional ao HIV, conforme Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA
Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação do professor orientador ou supervisor e do aluno são de inteira responsabilidade dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
São obrigações da **UNC** em relação aos estágios e aulas práticas de seus estudantes:

• Informar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação do estudante e calendário acadêmico;
• Avaliar as instalações do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** e sua adequação à formação cultural e profissional do estudante;
• Indicar professor Orientador ou Supervisor da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
• Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
• Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
• Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
• Comunicar o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Caberá ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** as seguintes obrigações:

• Celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, zelando por seu cumprimento;
• Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
• Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para acompanhar os grupos de estagiários;
• Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
• Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
• Enviar à **UNC** com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e com visto do Supervisor do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**.
• Esclarecer aos profissionais de saúde, corpo administrativo e demais funcionários, a finalidade das atividades de práticas assistenciais, a fim de obter, por parte destes, a necessária consideração e respeito aos professores e alunos;
• Disponibilizar o material permanente do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, quando da participação de alunos nas atividades de intervenções clínicas em pacientes;
• Fazer constar no prontuário do paciente as folhas de prescrição, avaliação e evolução;
• Estabelecer o número máximo de alunos por campo, fixando-se em número de 7 (sete) nas unidades de Internação e 5 (cinco) em UTI's; observado o limite da capacidade operacional do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**.
• Destinar vestiários para a troca de uniformes dos professores e alunos, mantendo-os em condições de uso;
• Disponibilizar serviços conveniados, ou seja, ambulatórios, enfermarias, unidade semi-intensiva e salas de exames e acesso aos prontuários médicos do estabelecimento hospitalar, observando-se as rotinas de serviços e as formas do controle de acesso;
• Permitir o acesso dos alunos regularmente matriculados nos cursos da Área da Saúde da **UNC**, acompanhados pelo professor orientador, às unidades de internação hospitalar e atendimento ambulatorial;
• Permitir o acesso aos registros de informação em saúde, para que possam efetuar consultas de exames e tratamentos realizados permitindo aprofundar o conhecimento e, assim, oferecer subsídios para novas investigações sobre a mesma temática;
• Notificar, por escrito, à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado da **UNC**, fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, como também sua possível substituição ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
• Cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuada dos objetivos e metas propostas, tanto pelo programa de estágio como pela **UNC**;
• Explicar e oferecer aos alunos o regulamento do hospital, direitos e deveres previstos nas normas internas do estabelecimento onde será executado o estágio (o regulamento será entregue aos alunos na atividade de acolhimento prevista para o 1º dia de estágio);
• Elaborar o Termo de Compromisso de Estágio e assinar os termos de compromisso de estágio, juntamente com os alunos e a **UNC**;
• Exercer todas as demais atribuições próprias de Parte Concedente de Estágio, inclusive as elencadas no artigo 9º da Lei nº 11.788, de 2008.
• Comunicar a **UNC**, com antecedência de 15 (quinze) dias, a não disponibilidade de campo de práticas assistenciais, resguardando-se, no entanto, os Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Na confecção dos termos de compromisso de estágios a serem formados entre os estagiários e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, com a interveniência da **UNC**, será obrigatoriamente previsto as seguintes responsabilidades dos alunos/estagiários, entre outras normas, como:
I. Cumprir as normas internas, regimentais, disciplinares e éticas do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, devendo, antes do início do estágio, assinar os respectivos termos de compromisso;
II. Não receber de bolsas e ou remuneração pelas aulas práticas realizadas e pelo exercício das atividades de estágio curricular obrigatório, de forma a não estabelecer qualquer forma de vínculo empregatício;
III. Manter estreita postura ética-profissional com relação ao **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** respeitando suas decisões administrativas e político-institucionais, bem assim primando pelo absoluto sigilo e a não-veiculação, por qualquer meio, de informações a que tiver acesso durante a realização das atividades de estágio/disciplinas práticas;
IV. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto em nível interno quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** e os princípios éticos da profissão;
V. Cumprir fielmente a programação das atividades de estágio e aulas práticas, aprovada pela **UNC**, com a concordância do **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
VI. Comunicar ao coordenador do estágio e o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** alterações nas atividades programadas, apresentadas as devidas justificativas;
VII. Ressarcir o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia;
VIII. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do respectivo termo de compromisso;
IX. Comunicar expressa e formalmente, a **UNC**, por meio do professor orientador, o cancelamento ou desistência das disciplinas práticas, até três dias úteis depois do fato;
X. Permanecer no local de estágio, acompanhado de seu professor orientador evitando circular em outros ambientes que não descritos no acordo para local do estágio;
XI. Para realização das atividades no campo de prática, conforme o curso, o aluno deverá portar o material de bolso relacionado a seguir, além de outros que o professor solicitar ao aluno:
Estetoscópio;
Termômetro clínico;
Tesoura de ponta redonda;
Lanterna;
Relógio com ponteiros de segundos;
Material pertinente a escrita;
Luvas;
Mascara cirúrgica descartável;
Máscara M 97;
óculos de proteção
XII. Os alunos de estágio curricular ficam limitados ao prazo de 2 (dois) anos, com renovação semestral, respeitando as condições da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O prazo deste convênio é estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, podendo suas disposições ser alteradas, mediante Termo Aditivo, a qualquer tempo, por mútua concordância dos convenentes, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.
PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurada a conclusão dos estágios porventura em andamento no momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As partes providenciarão a publicação do extrato deste Termo de Cooperação conforme sua normatização interna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito o foro da comarca de Mafra, SC para serem dirimidas as questões relativas ao Convênio.

E por estarem justos e acordes firmam o presente *Convênio de Cooperação Científica e de ensino para fins de estágios curriculares obrigatórios e disciplinas de aulas práticas assistenciais*, cessando os efeitos de todos os convênios e termos de cooperação existentes, assinando o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas.

Mafra, SC, 22 de novembro de 2022.

_____
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FUNC

_____
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

TESTEMUNHAS:
1. _____
NOME: Luiz Gustavo Grahl de Souza
CPF: 005.528.639-98

2._____
NOME:

Coordenação do curso?

E em relação as aulas práticas?

Dependendo da área é supervisor

Mas aqui vai contra a clausula 11 – item III

Vincularia a estudos de casos também .

Item extremamente importante para passagem de cateteres ou intibação em que há risco de contato biológico com a mucosa ocular

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:489DD0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rod BR476, km 223, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob n°4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 430.600,00 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais), distribuídos conforme: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:			**ASS:**	
NOME:			**NOME:**	
CPF:			**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0E8C7549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita no CNPJ nº 04.872.999/0001-10, com sede na Rua Antonio Vitor Kuklas nº509, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada TOMADORA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MARCOS ADRIANO MARQUES, portador da carteira de identidade sob n°04204003248, e inscrito no CPF/MF sob n° 015.595.359-11, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO, que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a CONCEDENTE, poderá repassar a TOMADORA, a importância de R$ 315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos reais), divididos em: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2021; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2022; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2023; R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), para o exercício de 2024;

Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARCOS ADRIANO MARQUES
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F8F2345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº **05.441.255/0001-03**, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob n°15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), distribuídos conforme: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2021; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2022; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2023; R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o exercício de 2024.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 28 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5FBDA3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2022 (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2022

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de novembro de 2022.

MAVIA VIVIANE MACIEL SODRÉ GUERIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:15FF6676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43º, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, **HOMOLOGA,** em 29/11/2022,para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, cujo objeto é o
Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **em favor das seguintes empresas:**

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Itens nº 58, 64 – Valor total de R$ 14.128,00 (Quatorze Mil e Cento e Vinte e Oito Reais).

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829-0001-40 – Itens nº 25, 33, 47 – Valor total de R$ 40.625,00 (Quarenta Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.365.113/0001-78 – Item nº 21 – Valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – Itens nº 4, 10, 20, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 45, 46, 62, 68, 72 – Valor total de R$ 87.872,02 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos).

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.470.877/0001-05 – Item nº 77 – Valor total de R$ R$ 26.389,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Itens nº 14, 19, 26, 37, 39, 44, 48, 54, 75 – Valor total de R$ 50.219,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Dezenove Reais).

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO.S EIRELI – CNPJ nº 85.477.586/0001-32 – Item nº 29 – Valor total de R$ 4.564,70 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – Itens nº 5, 18, 51 – Valor total de R$ 18.397,76 (Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos).

A.G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65 – Itens nº 12, 16 – Valor total de R$ R$ 18.840,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 96/2022.
CONTRATADAS:
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98 – Itens nº 58, 64 – Valor total de R$ 14.128,00 (Quatorze Mil e Cento e Vinte e Oito Reais) – Ata de Registro de Preços nº 206/2022.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 02.520.829-0001-40 – Itens nº 25, 33, 47 – Valor total de R$ 40.625,00 (Quarenta Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) – Ata de Registro de Preços nº 207/2022.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 41.365.113/0001-78 – Item nº 21 – Valor total de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) – Ata de Registro de Preços nº 208/2022.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 – Itens nº 4, 10, 20, 28, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 45, 46, 62, 68, 72 – Valor total de R$ 87.872,02 (Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 209/2022.

MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 04.470.877/0001-05 – Item nº 77 – Valor total de R$ R$

26.389,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais) – Ata de Registro de Preços nº 210/2022.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 – Itens nº 14, 19, 26, 37, 39, 44, 48, 54, 75 – Valor total de R$ 50.219,00 (Cinquenta Mil e Duzentos e Dezenove Reais) – Ata de Registro de Preços nº 211/2022.

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTO.S EIRELI – CNPJ nº 85.477.586/0001-32 – Item nº 29 – Valor total de R$ 4.564,70 (Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 212/2022.

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – Itens nº 5, 18, 51 – Valor total de R$ 18.397,76 (Dezoito Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos) – Ata de Registro de Preços nº 213/2022.

A.G KIENEN & CIA LTDA – CNPJ nº 82.225.947/0001-65 – Itens nº 12, 16 – Valor total de R$ R$ 18.840,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) – Ata de Registro de Preços nº 214/2022.

ITENS DESERTOS/FRACASSADOS: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 22, 23, 24, 27, 31, 32, 42, 43, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 76, 78
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Inicio: 29/11/2022 - Término:28/11/2023 – 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:96A9F4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221124_107558

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUX2C91	116100T000225175	16/11/2022	54284
MGS0425	116100T000383702	16/11/2022	61220
RAJ2E71	116100T000383703	16/11/2022	61220

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C80A0F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221122_107410

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIW7682	116100T000217812	01/09/2022	54600	07427715307
RLB5G60	116100T000220037	01/09/2022	58780	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:22B17D55

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 121/2022

PORTARIA N.o121/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,RESOLVE

Art. 1º - Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal noMagistério de Ensino Superioro regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T20
	Clovis Tilgner de Souza	63	Assistente	IV	T24
	Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	397	Assistente	II	T38

Art. 2º - A presente Portaria tem efeitos retroativos à 1ºde novembro de 2022.

União da Vitória,30 denovembro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:51903863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA 011/2022

Súmula: Concede Férias a Secretaria Executiva abaixo relacionada dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

Art. 1° CONCEDER férias a partir de 05 de Dezembro a 15 de Dezembro de 2022, a Secretaria Executiva por 10 dias.
- MARILENE WARMLING RAITZ– SECRETARIA EXECUTIVA
Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de 05 de Dezembro de 2022.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Verê, 29 de Novembro de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:3350707F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 244/2022

Data 30/11/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 510/2021 DE 30/09/2021.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.3.90.30.00 (0103) Material de Consumo.....R$ 76.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 81.000,00

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária como abaixo especificamos:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.36.00 (0103) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 800,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00 (0103) Material de Consumo.....R$ 20.500,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2034 Manutenção do Transporte Escolar- Educação Especial
3.3.90.30.00 (0103) Material de Consumo.....R$ 13.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2034 Manutenção do Transporte Escolar- Educação Especial
3.3.90.39.00 (0103) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.900,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2035 Manutenção da Merenda Escolar- Educação Especial
3.3.90.32.00 (0103) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.004 DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL
12.367.0006.2036 Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00 (0103) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.800,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.695.0013.2053 Manutenção das Atividades Turísticas
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 81.000,00

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/21 de 30/09/21, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/21 de 19/05/21, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de Novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0259CAF4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 245/2022

Data 30/11/2022

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 573/2022 DE 30/11/2022.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 607.628,43 (Seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e melhoria de prédios públicos da Educação
4.4.90.52.00.00 (103) Obras e Instalações.....R$ 607.628,43

TOTAL.....R$ 607.628,43

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o provável Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
a) Anulação de dotação orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.1.90.11.00.00 (103) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.3.90.30.00.00 (103) Material de Consumo.....R$ 125.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.1.90.13.00.00 (103) Contribuições Patronais.....R$ 17.500,00

b) Provável Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	440.128,43
Total		**607.628,43**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 30 de Novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:035B5AA6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 573/2022

Data 30/11/2022

Súmula. Autoriza a abertura de crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 607.628,43 (Seiscentos e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.1001 Construção, Ampliação e melhoria de prédios públicos da Educação
4.4.90.52.00.00 (103) Obras e Instalações.....R$ 607.628,43

TOTAL.....
...R$ 607.628,43

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária e o provável Excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:
a) Anulação de dotação orçamentária:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.1.90.11.00.00 (103) Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil...R$ 25.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.3.90.30.00.00 (103) Material de Consumo.....R$ 125.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.366.0006.2030 Manutenção da EJA fase I
3.1.90.13.00.00 (103) Contribuições Patronais.....R$ 17.500,00

b) Provável Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
0103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	440.128,43
Total		**607.628,43**

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 490/2021 de 19/05/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 30 de Novembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6FBB72EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 118/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOCONTRATO N º 118/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CHANSON VEICULOS LTDA situada à Rua AVENIDA BRASIL, 1068, ********, Bairro Centro, Cascavel, inscrita no CNPJ sob nº 03326331000295, neste ato representada por ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, inscrito no CPF/MF sob nº 75897903972, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 6123/2022 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** Do Prazo de Fornecimento - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando seu prazo de 120 (cento e vinte) dias, para 24(duzentos e quarenta) dias.**Cláusula Segunda:** o valor da Clausula primeira deverá ser aplicado para aquisição dos materiais conforme planilha abaixo:**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 30/11/2022

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ALEXANDRE ZACARIAS FRARE
Chanson Veiculos LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:1E17D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Nilso Camargo.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 17/2021, celebrado em 01 de dezembro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 16 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9809AA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Cristiane Aloncio.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 39/2022, celebrado em 15 de fevereiro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 30 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8AC70E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5116/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.116/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – OBRAS EDUCAÇÃO
4.4.90.51 – 536 – 4014 – Obras e Instalações R$ 139.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Anulação de Saldo de Dotação
0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 – 511 - 4014 – Equipamentos e material permanente R$ 139.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 25 de novembro de 2022.

Vitorino, 25 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3CC913C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Tatiane Campos Brandão.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 04/2022, celebrado em 27 de junho de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 27 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1F93C4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5118 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

Decreto 5.118, de 30 de Novembro de 2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

Decreta

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de operador de máquinas rodoviárias, do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão do falecimento do servidor Waldemor Baroni Rufato (CPF/MF 177.125.xxx-xx, RG 1.705.xxx-x SSP/PR), certidão de óbito nº 083931 01 55, em 27 de novembro de 2022.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de novembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AE1F5BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO – APAE

1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO – APAE

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO E A ASSOCIAÇÃO

DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO - APAE.

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei n° 1261/2013 de 02 de abril, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, portador do RG. n° 9.116.308-0/PR, CPF n° 056.916.679-98, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SME, representada pelo titular, prof. **VALMIR MARTINELLO**, inscrito no CPF sob n. 717.910.009-91, portador de CI/RG 5.136.249-7 SSP/PR, e de outro lado, a e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitorino - **APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 80.871.023/0001-00, com sede na rua Bernardi, 615, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE,** representada neste ato pela sua Presidente Sra. **MARGARETE DE FATIMA S. CORDEIRO**, portadora do RG. n° 3.235.990-6 SSP/PR, CPF n° 435.205.379-15, firmam o presente mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme protocolo 5647/2022;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor: passa de R$ 134.180,97 para R$ 194.316,70 conforme publicação pelo **FNDE** o valor de repasse para 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 30 de novembro de 2022.

Valmir Martinello Margarete de Fatima S Cordeiro Secretario Municipal Presidente da APAE

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:1A8BFA97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2869/2022

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora.

TÍTULO I
Do Plano de Cargos

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se os seguintes conceitos:

I – quadro de pessoal: conjunto de servidores pertencentes ao Poder Legislativo;

II – cargo público: lugar instituído na organização do funcionalismo público municipal, com denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma da lei;

III – servidor público: pessoa que exerce cargo público;

IV – cargo efetivo: o que é provido em caráter permanente, com ingresso através de concurso público de provas ou provas e títulos, podendo ainda ocorrer prova prática, sendo organizado em carreira;

V – grupo ocupacional: agrupamento de cargos idênticos;

VI – carreira: conjunto de cargos efetivos, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram;

VII – vencimento: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;

VIII – remuneração: retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei;

IX – piso inicial: retribuição pecuniária inicial devida a todos os servidores, sem considerar qualquer progressão vertical ou horizontal;

X – piso municipal: é o menor valor de vencimento que pode ser pago a um servidor. O piso necessariamente superior ao salário-mínimo vigente;

XI – progressão vertical: a progressão vertical, é a passagem de um nível para outro na respectiva referência, no qual se realizará cumprindo o estágio probatório de 3 anos para a passagem de nível A para nível B para o nível C e para o nível D;

XII – progressão horizontal: elevação funcional de uma referência para outra, pelo critério de desempenho. O critério desempenho se dividirá em: merecimento e capacitação, representada em uma única faixa representada pelos números de 1 a 40;

XIII – interstício: é o período de efetivo exercício de carreira, decorrido entre uma evolução funcional e outra, com o mínimo necessário para que o servidor se habilite a progressão por desempenho, capacitação e/ou aperfeiçoamento;

XIV – servidor temporário: aquele contratado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público ou para substituir servidor efetivo nomeado ou em cargo de provimento em comissão;

XV – nível: posição do servidor na escala vertical de vencimentos da respectiva carreira (A, B, C ou D);

XVI – referência: posição do servidor na escala horizontal de vencimentos da respectiva carreira (identificada por algarismos romanos em ordem crescente);

XVI – lotação: vinculação do servidor e seu respectivo cargo a uma unidade ou área específica do legislativo municipal;

XVIII – enquadramento: processo por meio do qual o servidor ativo é incluído no Plano de Carreira;

XIX – plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram uma carreira;

XX – tempo de serviço público: é todo o tempo de efetivo exercício público desde a data da posse no serviço público.

Parágrafo Único – A apuração do tempo de serviço público será feito em dias, exceto os casos previstos em lei, observado o seguinte:

I – o número de dias será convertido em anos, considerados de 365 dias;

II – não serão feitos arredondamentos, considerando-se apenas os anos inteiros.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo da Câmara, a serem providos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, são aqueles constantes do Anexo I, desta Lei, e observarão o grau de instrução e a descrição das atribuições previstos no Anexo II.

§ 1º O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, após submetido e aprovado em estágio probatório.

§ 2º O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

CAPÍTULO III
DA DEFICIÊNCIA FÍSICA E DA LIMITAÇÃO SENSORIAL

Art. 4º A deficiência física e a limitação sensorial não constituirão impedimento ao exercício de cargo público, exceto quando consideradas incompatíveis com a natureza das atribuições a serem desempenhadas nos termos do Art. 7º, inciso XXXI da Constituição Federal.

§ 1º A incompatibilidade referida no caput deste artigo será declarada mediante laudo circunstanciado emitido por médico com especialização correspondente à deficiência ou à limitação diagnosticada.

§ 2º A deficiência física e a limitação sensorial não servirão de fundamento à concessão de aposentadoria, salvo se adquiridas posteriormente ao ingresso no serviço público, observado as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO NOME SOCIAL

Art. 5º Desde a inscrição no concurso, deverá ser possibilitado ao candidato fazer uso do nome social e proceder ao reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais.

§ 1º Para fins desta lei, considera-se:

I – nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e

II – identidade de gênero: dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito a forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária como sexo atribuído no registro de nascimento.

§ 2º A Câmara, em seus atos e procedimentos, deverá adotar o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento e com o disposto neste artigo.

§ 3º Quaisquer inscrições, registros, cadastros, fichas, formulários ou quaisquer outros documentos que circulam na Divisão de Gestão de Pessoas, deverá conter o campo "nome social" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

§ 4º Nas publicações oficiais, bem como naquelas disponibilizadas no Portal de Transparência, constará apenas o nome social do servidor ou do candidato aprovado que tenha optado pelo seu uso no momento da inscrição.

§ 5º A Câmara poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

§ 6º O servidor travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO

Art. 6º Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidade estabelecida para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a Câmara Municipal de Sarandi ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

Parágrafo Único – São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I – ter a nacionalidade brasileira;

II – estar no gozo dos direitos políticos;

III – haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;

IV – ter o nível de escolaridade exigido para o exercício de cargo;

V – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

VI – possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII – não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, observado o disposto no Art. 228 e respectivo parágrafo, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

Art. 7º O provimento dos cargos efetivos de que trata esta Lei far-se-á sempre no nível inicial do respectivo subgrupo ocupacional, mediante prévia habilitação em concurso de provas ou de provas e de títulos.

Art. 8º As normas para realização do concurso serão disciplinadas por Ato da Mesa Diretora;

§ 1º Os concursos serão abertos por edital, observada a legislação aplicável à espécie, que mencionará, obrigatoriamente, o seguinte:

I – o cargo a ser provido;

II – o grau de escolaridade exigido;

III – as matérias, os programas ou o nível exigido, e os tipos de testes ou tarefas que constituirão as provas;

IV – prazo de validade do concurso;

V – o número de vagas para cada cargo;

VI – o nível de vencimentos; e

VII – a carga horária de cada cargo a ser preenchido.

§ 2º A nomeação do candidato vincular-se-á obrigatoriamente às condições previstas no regulamento geral e no respectivo edital, sendo nula a que não observar o contido neste artigo.

§ 3º Os concursos terão validade de até 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação dos resultados, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 9º O candidato aprovado em concurso público será nomeado na vaga existente e terá sua estabilidade assegurada depois de vencido o período destinado ao estágio probatório, de 3 (três) anos, contados da data da investidura no respectivo cargo, desde que aprovado na avaliação de desempenho.

Art. 10 O candidato, ao ser nomeado, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho, devendo o órgão de administração de pessoal, através de programas de qualificação, levar ao seu conhecimento as normas da Casa, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Seção I
Da Nomeação

Art. 11 Compete ao Presidente a expedição de ato de nomeação para cargos da Câmara Municipal de Sarandi.

Parágrafo Único – A portaria de nomeação deverá necessariamente conter, as seguintes informações:

I – nome completo do servidor;

II – RG e CPF do servidor;

III – denominação do cargo e demais elementos de sua nomeação;

IV – fundamento legal e indicação do padrão e do nível de vencimento do cargo;

V – lei que consta o cargo;

VI – edital do concurso, classificação e data da publicação do edital.

Art. 12 Nas nomeações para os cargos públicos da Câmara Municipal de Sarandi cumprir-se-ão os requisitos mínimos estabelecidos nesta Lei e nos seus anexos, sob pena de ser o ato de nomeação considerado nulo de pleno direito.

Art. 13 É vedada a nomeação ou a designação de servidor para o exercício de função ou atividade diversa daquela prevista para o seu cargo efetivo, sob pena de responsabilidade da autoridade competente, exceto o disposto no § 2º do Art. 17 ou em cargo de provimento em comissão.

Art. 14 A Câmara, após preenchidas as vagas oferecidas, não se obrigará a nomear candidatos remanescentes, sujeitando-se, quando o fizer, a obedecer à ordem de classificação.

Seção II
Da Posse e do Exercício

Art. 15 Compete ao Presidente da Câmara a expedição de ato de convocação (edital) e termo de posse, para o preenchimento dos cargos.

§ 1º A convocação deverá conter as seguintes informações:

I – nome completo, RG e CPF do servidor;

II – edital do concurso, classificação e data da publicação do edital;

III – dia/mês/ano/horário e local de apresentação;

IV – denominação do cargo e demais elementos de sua nomeação;

V – lista de documentos necessários.

§ 2º O edital convocação deverá ser publicado no Diário Oficial.

§ 3º A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, como também as seguintes informações:

I – dia/mês/ano e local da posse;

II – nome completo, RG e CPF do servidor;

III – dia/mês/ano e número do ato de nomeação e convocação;

IV – denominação do cargo e demais elementos;

V – edital do concurso, classificação e data da publicação do edital;

VI – cláusula de que o servidor cumprirá com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes;

VII – assinaturas do Presidente e do servidor.

§ 4º O termo de posse deverá ser elaborado em duas vias, uma ficará arquivado na ficha funcional do servidor e a outra deverá ser entregue ao servidor.

§ 5º O termo de posse deverá ser publicado no Diário Oficial.

Art. 16 O candidato, ao entrar em exercício, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho através de programas de qualificação para levar ao seu conhecimento as normas, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao regular desempenho de suas atribuições, sob pena de responsabilidade funcional de sua chefia imediata, caso não providencie ou negligencie.

Parágrafo Único – Cabe à Câmara Municipal de Sarandi elaborar um Manual de Integração a ser entregue ao servidor durante o período de integração.

CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 17 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 3 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação.

§ 1º Durante o estágio probatório, não poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares.

§ 2º Durante o estágio probatório, o servidor poderá ser nomeado para cargo de provimento em comissão, desde que as atribuições da nomeação sejam correlatas ao cargo de origem, como também função de confiança, função gratificada pelo exercício de encargos especiais e gratificação por produtividade sem prejuízo de interrupção do estágio probatório.

Art. 18 A avaliação do estágio probatório será realizada anualmente por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, formada por servidores efetivos.

Art. 19 Durante o estágio probatório, a qualquer tempo, poderá o servidor ser exonerado, à vista de manifestação fundamentada de sua diretoria, chefia ou superior imediato, por decisão conclusiva fundamentada da Comissão de Avaliação de Desempenho, sendo assegurado ao servidor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 20 O servidor estável que for aprovado em concurso e nomeado para o exercício de novo cargo público, estará sujeito a novo estágio probatório.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

Art. 21 As Carreiras serão integradas por cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, previstos nesta Lei.

Parágrafo Único – Cada cargo possui um Grupo Ocupacional, formando o padrão funcional, e este na grade de vencimento a Progressão Horizontal e Vertical.

Art. 22 Para cada cargo far-se-á a descrição do cargo, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades e dos requisitos, formando assim o Manual de Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 23 A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 03 (três) Grupos Ocupacionais de cargos, a saber:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP;

II – GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL;

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG.

Art. 24 Os cargos de cada grupo ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP): Os cargos deste grupo abrangem as atividades que requerem grau elevado de atividade mental e se relacionam com aspectos teóricos e práticos de campos complexos do conhecimento humano. Esses cargos exigem estudos acadêmicos extensos e profundos, ou de experiência intensiva e equivalente, ou mesmo a combinação de ambos – instrução e experiência – para o bom desempenho do cargo e dentro do nível de ensino superior específico;

II – GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO (GOL): Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções que requeiram o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho legislativo, o exercício de considerável ação coordenada, limitadas, normalmente, a uma rotina bem definida. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos em nível de ensino médio;

III – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG): Os cargos deste grupo compreendem atividades cujas tarefas requerem conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina onde predomine além do esforço físico, discernimento sobre o ambiente de trabalho, o que envolve o tratamento adequado a vereadores, funcionários e a população que frequenta o legislativo municipal, devendo os ocupantes deste grupo deverão ter conhecimentos em nível fundamental.

Art. 25 Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, desta Lei, serão providos por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 26 Os cargos em comissão, serão criados por Lei específica.

§ 1º A Lei deverá fixar a denominação, o quantitativo de vagas, os requisitos de investidura, o símbolo, a carga horária e as respectivas atribuições, que deverão ser descritas de forma clara e objetiva relacionados diretamente a Câmara Municipal de Sarandi, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento, apenas.

§ 2º Os cargos em comissão, destinados a servidores efetivos ou não, serão aqueles providos mediante livre nomeação e exoneração o qual fará jus vencimento fixado em Lei Complementar.

Art. 27 Ao ocupante de cargo em comissão, fica vedada a percepção de qualquer tipo de funções de confiança, gratificadas ou gratificação de produtividade e desempenho.

Parágrafo Único – A exceção para acumulação é:

I – gratificação de férias;

II – gratificação de décimo terceiro vencimento.

CAPÍTULO X
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES

Art. 28 As Funções de Confiança e as Gratificações do Poder Legislativo, tem como essência o elemento confiança a serem concedidas nos limites do Art. 31, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados pelo Presidente para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa da Câmara Municipal, conforme Leis específicas.

§ 1º O servidor designado para exercer função de confiança e/ou gratificada não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

§ 2º A função de confiança e/ou a gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor designado para exercê-la.

§ 3º É vedada a acumulação remunerada de função de confiança e/ou a gratificada com Cargo em Comissão.

§ 4º Em nenhuma hipótese a função de confiança e/ou a gratificada será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la.

Art. 29 Em qualquer tempo e a juízo do Presidente do Poder Legislativo a designação do servidor para o exercício de função de confiança e/ou a gratificada poderá ser cessada, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:

I – deixar de corresponder à conveniência do serviço;

II – tornar-se desnecessário ao serviço;

III – for requerido pelo interessado.

Art. 30 Ao servidor no exercício de função de confiança e/ou a gratificada é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação nas hipóteses dos afastamentos previstos nos incisos I, II, III, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVII e XVIII do Art. 169 do Estatuto dos Servidores.

Art. 31 As Funções de Confiança e as Gratificações, poderão ser concedidas até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento de qualquer nível e/ou referência do cargo de contador.

Parágrafo Único – As gratificações previstas nos incisos I, II e III do Art. 93 do Estatuto dos Servidores de Sarandi estará limitado a 15 % (quinze por cento) do vencimento utilizado como referência para gratificações previstas no caput.

CAPÍTULO XI
DO VENCIMENTO

Art. 32 A tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais é composta por 4 (quatro) níveis e 40 (quarenta) referências e contemplará, obrigatoriamente, todos os cargos a que se refere esta Lei.

§1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§2º As faltas ao serviço não justificada, ou não comprovadas por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias nos termos da legislação vigente aplicável ao município de Sarandi.

Art. 33 Os vencimentos dos cargos efetivos deste plano serão estabelecidos em moeda nacional, por cargo, referências e por níveis de vencimento, através de tabelas a serem aprovadas por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 34 É vedado aos servidores do Poder Legislativo, perceber qualquer verba remuneratória se não estiver prevista em Lei.

Art. 35 Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza sem a devida previsão legal.

Art. 36 A revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo deverá ser efetuada anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no Inciso X do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 37 O Poder Legislativo publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos da Câmara Municipal de Sarandi, conforme determina o § 6º, do Art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 38 A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no serviço do Poder Legislativo Municipal mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório, nas referências ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:

I – progressão por titulação (progressão vertical);

II – progressão por desempenho (progressão horizontal), que se subdivide em:

a) merecimento; e

b) capacitação.

Art. 39 Os efeitos financeiros decorrentes das progressões:

I – por titulação vigorarão no mês do protocolo do pedido;

II – por desempenho/merecimento vigorarão no mês em que completar 1 (um) ano de efetivo exercício público e aprovação na avaliação especial de desempenho; e

III – por desempenho/capacitação vigorarão no mês do protocolo do pedido, limitado a:

a) 1 (uma) progressão de referência, a cada 24 (vinte e quatro) meses, para capacitação em cursos disponibilizados no Plano Anual de Capacitação, conforme o Anexo VI;

§ 1º Poderão ocorrer progressão por desempenho/capacitação quando da conclusão de novos cursos (títulos) na área de atuação do cargo ou ainda compatível com o ambiente organizacional, não sendo permitido a utilização do mesmo curso apresentado na progressão por titulação, limitado a:

I – 2 (duas) progressão por titulação em cursos de Pós-graduação;

II – 3 (três) progressão por titulação em cursos de Graduação;

III – 4 (quatro) progressão por titulação em cursos de Mestrado;

IV – 5 (quatro) progressão por titulação em cursos de Doutorado ou superior.

§2º A progressão por desempenho/capacitação será realizada na tabela de vencimentos dos grupos ocupacionais contida no Anexo III.

§ 3º Será limitada a 20 (vinte) referências, as progressões por desempenho/capacitação quando de titulações dispostas no § 1º.

Art. 40 A análise dos documentos de escolaridade, necessários para progressão por titulação, será efetivada pela Divisão de Gestão de Pessoas.

Art. 41 A análise dos requisitos para concessão da progressão por desempenho/merecimento, será efetivada pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 42 A análise do cumprimento dos requisitos para concessão da progressão de desempenho/capacitação será efetivada pela Comissão de Avaliação de Desempenho ou Divisão de Gestão de Pessoas.

Seção I
Da Progressão por Titulação

Art. 43 A progressão por titulação é entendida como a passagem de um nível de vencimento, dentro da respectiva referência, cargo e no mesmo grupo ocupacional em que está posicionado o servidor, constante do quadro geral, para um nível de vencimento imediatamente superior.

§ 1º A progressão por titulação é a vantagem concedida ao servidor que apresentar formação de nível superior, acima da exigida pelo cargo.

§ 2º O objetivo é de aumentar a qualificação técnica dos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, e promover meios de atrair e reter talentos que busquem o constante aprimoramento e autodesenvolvimento, independente de sua categoria funcional e visa à valorização da qualificação profissional que será concedida da seguinte forma:

I – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP):

a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de registro definitivo no conselho ou órgão de classe, caso conste no manual de atribuições;

b) Nível B – Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

c) Nível C – Formação em Mestrado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

d) Nível D – Formação em Doutorado na área de atuação que se refere o cargo.

II – Para o GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO (GOL):

a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade em nível de ensino médio concluído na data da posse, acrescida outros critérios, caso conste no manual de atribuições;

b) Nível B – Graduação em nível de ensino superior;

c) Nível C – Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização;

d) Nível D – Formação em Mestrado na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

V – Para o GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS (GOSG):
a) Nível A – Inicial da carreira, ou seja, escolaridade em nível de ensino fundamental;
b) Nível B – Formação em nível de ensino médio;
c) Nível C – Graduação em nível de ensino superior;
d) Nível D – Formação em nível de pós-graduação, em curso de especialização.

§ 1º O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, na referência correspondente àquela que ocupava no nível inferior, dentro do mesmo cargo e grupo ocupacional.

§ 2º Somente através da aprovação em novo concurso público para outro cargo de provimento efetivo poderá, o servidor, mudar para outro cargo e/ou grupo ocupacional mais elevado.

§ 3º A progressão vertical entre o nível "A" para o nível "B" ou para o nível "C" ou ainda para o nível "D", dar-se-á após atender os requisitos dispostos neste artigo e apenas os servidores que compõem o quadro constante do Anexo I desta Lei, sendo expressamente vedado utilizar os benefícios desta a servidores amparados por outro plano.

Art. 44 Os Grupos Ocupacionais serão compostos da seguinte forma:

I – Grupo Ocupacional Profissional (GOP): Composto por 2 (dois) cargos: Advogado (GOP-1) e Contador (GOP-2);

II – Grupo Ocupacional Legislativo (GOL): Composto por 4 (quatro) cargos: Auxiliar Legislativo (GOL-1), Oficial Legislativo (GOL-2), Operador de Áudio e Web Designer (GOL-3) e Operador de Comunicações (GOL-4).

III – Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG): Composto por 3 (três) cargos: Oficial de Manutenção (GOSG-1) em extinção, Recepcionista (GOSG-2) e Oficial de Serviços Gerais (GOSG-3) em extinção.
§ 1º Cada cargo é composto por 4 (quatro) níveis: A, B, C e D com elevação de 6% (seis por cento) do nível A para o nível B; 10% (dez por cento) do nível B, para o nível C; e 15% (quinze por cento) do nível C para o nível D.

§ 2º Cada Nível escalonado em 40 (quarenta) referências de elevação, com elevação de 1,5% (um vírgula cinco por cento), entre cada referência sobre o vencimento recebido na data da elevação, a partir da referência IV.

§ 3º Ao completar o estágio probatório será concedida uma progressão especial com o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), sobre o vencimento inicial, correspondente aos percentuais de elevação não auferidos durante o estágio.

Art. 45 Para progressão por titulação, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidores já ocupante ou não do atual quadro do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O servidor poderá requerer progressão por titulação após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei.

§ 2º Com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

§ 3º Ocorrendo o deferimento da progressão por titulação o servidor passará a perceber no mês do protocolo do requerimento apresentado.

Art. 46 Os cursos, que se refere o Art. 43 (progressão por titulação), serão considerados desde que observados o seguinte critério:

I – cursos do ensino fundamental, do ensino médio, do ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado deverão ser ofertados por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;

II – cursos de pós-graduação será necessário carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

§ 1º Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-lo no prazo de até 90 (noventa) dias úteis.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento do servidor.

§ 3º Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor devolverá os valores recebidos, será reconduzido ao nível anterior, correspondente à habilitação.

Art. 47 A progressão por titulação será concedida somente após cumprir o estágio probatório.

Seção II
Da Progressão por Desempenho

Art. 48 A progressão por desempenho é entendida como a levação do servidor de uma referência para a seguinte em que se encontra o servidor público, para aquela(s) imediatamente posterior(es), dentro do respectivo nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo cargo e grupo ocupacional, pelo seu desempenho (merecimento/capacitação).

§ 1º Serão 40 (quarenta) referências possíveis, conforme Anexo III.

§ 2º O servidor poderá progredir 1 (uma) referência por merecimento a cada 1 (um) ano e outra por capacitação, a cada 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendido os requisitos de ambas.

§ 3º O servidor poderá progredir até 5 (cinco) referências por capacitação, conforme o disposto no § 1º do Art. 39.

Subseção I
Da Progressão por Merecimento

Art.49 A progressão por desempenho/merecimento é elevação do servidor de uma referência para a seguinte após cumpridos os requisitos funcionais dentro do período avaliativo e estará limitado a 1 (uma) progressão a cada 1 (um) ano.

Art. 50 É assegurado o direito à progressão funcional por desempenho/merecimento, ao servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal que:

I – cumprir o estágio probatório;

II – não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;

III – não ter sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão decorrente de decisão judicial, durante o interstício para progressão;

IV – não estar em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.

V – obter percentual igual ou superior a 60% sessenta por cento na avaliação de desempenho funcional ou na avaliação especial de desempenho.

Subseção II
Da Progressão por Capacitação

Art. 51 A progressão por capacitação é elevação do servidor de uma referência para a seguinte decorrente da obtenção pelo servidor de certificado em Programa de Capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional, a função desempenhada e a carga horária mínima exigida.

§ 1º Para o desenvolvimento na carreira, serão considerados os certificados de cursos de capacitação obtidos após a aprovação desta Lei, na data do protocolo, exceto os cursos utilizados conforme o disposto no § 1º do Art. 39 que dispensa esse prazo.

§ 2º Será concedida somente após a conclusão do estágio probatório.

Art. 52 É assegurado o direito à progressão por desempenho/capacitação ao servidor efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, apenas aos abrangidos por esta Lei, que:

I – apresentar carga horária mínima de curso de capacitação, conforme o Anexo VI, dentro da área de atuação ou afim, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional ou a função desempenhada;

II – o conteúdo programático for diferente de outros apresentados a pelo menos 2 (dois) anos, exceto os que tenham como característica a atualização do conteúdo.

§ 1º Somente serão consideradas as cargas horárias das capacitações concluídas que não foram utilizadas anteriormente.

§ 2º A carga horária da capacitação apresentada só poderá ser utilizada:

I – uma única vez, por cargo e/ou função, não sendo permitido o fracionamento para fins de aproveitamento futuro.

Art. 53 O disposto nos incisos I e II do Art. 52 não se aplica aos cursos utilizados conforme o disposto no § 1º do Art. 39.

CAPÍTULO XIII
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Art. 54 A avaliação especial de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta à natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas, com a finalidade de atender a necessidade específica do cargo.

§ 1º A avaliação especial de desempenho tem os objetivos de:

I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à progressão por desempenho;

II – levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;

III – propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;

IV – ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;

V – identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinando-se ao ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§ 3º Os requisitos a serem avaliados para progressão por desempenho e consequente elevação de 1 (uma) referência por ano do servidor da Câmara Municipal de Sarandi são:

a) produtividade;

b)qualidade de trabalho;

c)responsabilidade;

d)eficiência;

e)cooperação;

f) cumprimento dos deveres e obrigações funcionais;

g) disciplina.

I – iniciativa;

II – pontualidade;

III – assiduidade;

IV – relacionamento interpessoal;

Art. 55 Se o Poder Legislativo não realizar a avaliação especial de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à progressão por desempenho (progressão horizontal) automática.

CAPÍTULO XIV
DO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO – PAC

Art. 56 A Câmara Municipal disponibilizará aos servidores um Plano Anual de Capacitação – PAC, que contribuam para a eficiência funcional com o objetivo de:

I– aperfeiçoar continuamente os conhecimentos dos servidores;

II– estimular a progressão funcional do servidor;

III– melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade do serviço público da Câmara Municipal prestado aos cidadãos;

IV– adequar o quadro de servidores aos novos perfis profissionais requeridos no setor público;

V– valorizar o servidor da Câmara Municipal dentro de sua área de atuação.

Parágrafo Único – A obrigação da Câmara Municipal não desonera o servidor do seu dever de buscar por conta própria a sua constante capacitação profissional.

Art. 57 A participação no PAC ofertado pela Câmara Municipal terá caráter obrigatório, quando houver convocação específica para o servidor, cabendo ao setor competente efetuar as anotações necessárias na ficha funcional.

§ 1º O Presidente da Câmara Municipal normatizará a forma de concessão e participação dos servidores no Plano Anual de Capacitação.

§ 2º Caso o servidor se negue a participar da capacitação indicada no PAC, injustificadamente, este estará sujeito a instauração de Sindicância para efeito de punição administrativa caso em que será considerado falta funcional, assim como justificativa para revogação de qualquer função de confiança ou gratificação.

Art. 58 Os eventos do PAC serão ofertados pela Câmara Municipal, por intermédio de servidores de seu quadro próprio, por instituições ou por profissionais especializados.

§ 1º Consideram-se eventos do PAC:

I – cursos;

II – palestras;

III – seminários;

IV – congressos.

§ 2º A capacitação poderá ser realizada de forma online ou presencial, preferencialmente:

I – online e gratuito;

II – online e pago;

III – presencial e gratuito;

IV– presencial e pago.

Art. 59 Fica facultado ao servidor, por interesse próprio, a realização de capacitação à distância em horários alternativos, em sua própria residência e com seu próprio equipamento, desde que o mesmo dê ciência, à Comissão de Avaliação de Desempenho, de que as horas utilizadas durante a capacitação online não computarão como horas laboradas, não incorrendo em ônus financeiro nem compensação de horários, assim como, sem ressarcimento do custo do curso para esta Edilidade.

CAPÍTULO XV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 60 A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial para avaliação do servidor em estágio probatório.

§ 1º A avaliação de desempenho tem por objetivos:

I – acompanhar o desempenho do servidor com vistas à estabilidade;

II – identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor;

III – propiciar a melhoria das relações de trabalho.

§ 2º Os requisitos a serem avaliados serão os mesmos constantes no § 3º do Art. 54, porém num período semestral.

§ 3º O aproveitamento na avaliação deverá ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

§ 4º Se o Poder Legislativo não realizar a avaliação de desempenho nos períodos previstos, o servidor terá direito à maior nota recebida entre todas as avaliações realizadas ou que forem realizadas posteriormente.

CAPÍTULO XVI
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 61 A representação e a avaliação dos servidores será feita pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser constituída por 03 (três) servidores do quadro efetivo e estável, da Câmara Municipal de Sarandi, possuindo preferencialmente formação em nível superior.

Parágrafo Único – A comissão a que se refere o caput, será instituída através de Portaria pelo Presidente da Câmara, sendo os membros indicados entre os próprios servidores.

Art. 62 O mandato dos membros da comissão terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 02 (dois) anos e seus membros poderão ser escolhidos ou indicados indefinidamente.

Art. 63 Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – analisar os requisitos para concessão da progressão por desempenho/merecimento;

II – analisar do cumprimento dos requisitos de capacitação;

III – ajudar na elaboração anual dos programas de treinamento, a tempo de se prever na proposta orçamentária os recursos necessários à sua implantação; e

IV– avaliar o desempenho dos servidores nomeados em razão de aprovação em concurso público durante o período probatório.

Art. 64 A comissão terá sua organização e forma de funcionamento regulamentada em portaria a ser baixada pelo Presidente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência desta Lei, devendo a mesma ser juntada a esta Lei.

CAPÍTULO XVII
DA LOTAÇÃO

Art. 65 O servidor, ao tomar posse na Câmara Municipal de Sarandi, será investido no cargo, no nível e referência inicial, constantes dos Anexos III e IV, desta Lei, e sua lotação se dará no Grupo Ocupacional correlato.

CAPÍTULO XVI II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 66 O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 67 A jornada normal de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi não poderá ser superior aquela prevista para cada cargo do Anexos I desta Lei.

CAPÍTULO XIX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 68 Em retribuição ao exercício do cargo efetivo, os servidores públicos da Câmara Municipal perceberão vencimento expresso em moeda nacional, referente ao nível e referência dos respectivos cargos.

Art. 69 O vencimento inicial correspondentes aos grupos ocupacionais, serão fixados por Lei Complementar específica.

§ 1º Qualquer alteração de vencimento deverá ser feita de forma explicita, em lei, indicando grupo ocupacional, cargo, vencimento atual e vencimento a ser alterado.

§ 2º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários a que têm direito os servidores, quando não previstos expressamente de outro modo, serão calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente (progressão por titulação e progressão por desempenho) e serão a ele somados, constituindo sua remuneração.

Art. 71 A revisão geral anual será concedida no mesmo índice e periodicidade aplicada ao funcionalismo público do Poder Executivo Municipal.

Art. 72 É vedado aos servidores da Câmara Municipal de Sarandi, perceber qualquer verba remuneratória que não estiver prevista em Lei.

Art. 73 A Câmara Municipal de Sarandi publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos, conforme determina o § 6º, do Art. 39 da Constituição Federal.

TÍTULO II
DA LICENÇA E DOS ADICIONAIS

CAPÍTULO I
DAS LICENÇAS

Art. 74 Ao servidor conceder-se-á os seguintes tipos de licença:

I – licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II – licença a gestante;

III – licença a adotante;

IV – licença-paternidade;

V – licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI – licença por motivo de afastamento do cônjuge;

VII – licença quando convocado para serviço militar;

VIII – licença para concorrer a cargo eletivo;

IX – licença especial;

X – licença para tratar de interesses particulares.
Parágrafo Único – As licenças que tratam o caput estão regulamentas na Lei 10/1992 – Art. 117 ao 149.

CAPÍTULO II
DAS CONCESSÕES

Art. 75 Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia, por ano por motivo de:

a) doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
b) aniversário do servidor;

II – por 05 (cinco) dias consecutivos, por motivo de:
a) casamento; e
b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

§ 1º O servidor poderá gozar o dia do aniversário em qualquer dia entre um aniversário e outro.

§ 2º O servidor que não utilizar o dia de aniversário até completar um novo aniversário perderá o direito ao mesmo.

§ 3º O servidor só terá direito utilizar o dia de aniversário a partir da data do aniversário, sendo vedado acumular ou gozar antes do aniversário.

Art. 76 Poderá ser concedida redução de carga horária ao servidor estudante de ensino regular, com redução proporcional de remuneração, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o do órgão, sem prejuízo do exercício do cargo.

Art. 77 Será concedida gratificação por exercício em atividades consideradas insalubres ou perigosas ao servidor que execute a atividades perigosas ou que trabalhe com habitualidade em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida.

§ 1º A caracterização e a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade far-se-á através de laudo de periculosidade ou insalubridade oficial, realizado por empresa especializada na área, segundo normas definidas pela legislação federal.

§ 2º O laudo deverá apontar os equipamentos de proteção individual a serem empregados e medidas a serem tomadas para reduzir a periculosidade ou insalubridade.

§ 3º Os valores correspondentes aos adicionais mencionados no caput, serão instituídos e pagos somente após o laudo de periculosidade ou insalubridade que deverá ser revalidado a cada ano, sendo suspenso o pagamento imediatamente, caso não seja.

§ 4º O valor do adicional será calculado com base no piso municipal, observado o disposto no § 2º.

I – para as atividades insalubres, na base de 20% (vinte por cento) até 40% (quarenta por cento);

II – para as atividades perigosas, na base de 30% (trinta por cento).

§ 5º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Art. 78 O enquadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, será determinado pelos cargos ocupados quando da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O enquadramento de servidores abrangerá apenas os cargos contantes no Anexo I desta Lei.

Art. 79 O enquadramento será efetuado tendo como base a atual referência ocupada pelo servidor, no cargo efetivo em que for detentor, junto ao serviço público do Poder Legislativo do Município de Sarandi, até a data da publicação desta Lei.

Art. 80 Se o enquadramento realizado na forma do disposto nos artigos anteriores resultar redução de vencimento, o servidor será enquadrado dentro do mesmo nível até a referência com valor equivalente de seu vencimento atual.

Art. 81 Todos os enquadramentos efetuados por esta Lei terão vigência a partir da publicação do ato que lhe deu origem.

§ 1º Os enquadramentos de que tratam o presente capítulo serão processados formalmente e individualmente, acompanhados por Comissão Especial designada pelo Presidente exclusivamente para esse fim, garantindo aos servidores do Poder Legislativo, o direito do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º O enquadramento dos servidores dar-se-á, por ato do Presidente, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 82 O servidor que julgar ter sido enquadrado de forma incorreta, poderá no prazo de até 60 (sessenta) dias imediatamente após o enquadramento, peticionar à Presidência, através de requerimento devidamente instruído, fundamentado e protocolado.

Parágrafo Único – Dentro do prazo estipulado no caput, os enquadramentos poderão ser revistos.

Art. 83 Os protocolos de progressões funcionais só poderão ser realizados após encerrado o prazo disposto no Art. 82, salvo se no protocolo o servidor concordar com o enquadramento.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 84 Ficam mantidos na Câmara Municipal de Sarandi os cargos de provimento efetivo atualmente existentes, os quais compõem o quadro constante do Anexo I desta Lei.

Art. 85 As vantagens dessa Lei terão efeitos, somente, a partir da data de sua publicação e apenas aos servidores que compõem o quadro constante do Anexo I desta Lei, sendo expressamente vedado utilizar os benefícios desta a servidores amparados por outro plano.

Art. 86 Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal, a administração do Plano de Carreira instituído nesta Lei.

Art. 87 A abertura do processo com vistas à abertura de concurso público e, outras despesas decorrentes de pessoal, dependerão da demonstração do impacto orçamentário financeiro, devendo estar previstos na LOA, LDO e no PPA, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e § 1º do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 88 A Câmara poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar concurso público à entidade pública ou privada que detém conhecimento e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento de comissão criada para este fim.

Art. 89 Nenhum servidor ativo poderá perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao limite constitucional.

Art. 90 A declaração falsa ou o uso indevido dos benefícios previstos na presente Lei constitui falta grave, passível de punição.

Art. 91 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 92 Poderá o Poder Legislativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, realizar processo seletivo simplificado, visando a contratação de pessoal.

Art. 93 Situações omissas, nesta Lei, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara através das disposições da Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.

Art. 94 São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

I – Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

II – Anexo II – MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS;

III – Anexo III – TABELA DE CARGOS POR REFERÊNCIAS;

IV – Anexo IV – TABELA DE NÍVEIS E PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO;

V – Anexo V – QUADRO EM EXTINÇÃO;

VI – Anexo VI – QUADRO DE QUANTITATIVO DE HORAS PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO.

Art. 95 Os cargos ocupados, que estão em extinção, conforme Anexo V, serão extintos quando ocorrer a sua vacância, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 010/92.

Art. 96 O Poder Legislativo Municipal poderá contratar serviços técnicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo que os contratados não integrarão o quadro próprio da Câmara Municipal, em nenhuma hipótese.

Art. 97 O Manual de Integração será elaborado até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei pelo setor competente designado pela Presidência.

Art. 98 Fica revogada a Resolução nº 008 de 19 de dezembro de 2013.

Art. 99 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	REFERÊNCIA	OCUPADOS	VAGOS	QUANTIDADE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GOP	Advogado	GOP-1-A	2	0	2	20 horas
	Contador	GOP-2-A	1	1	2	40 horas
GOL	Auxiliar Legislativo	GOL-1-A	2	6	8	40 horas
	Oficial Legislativo	GOL-2-A	3	2	5	40 horas
	Operador de Áudio e Webdesigner	GOL-3-A	2	0	2	40 horas
	Operador de Comunicação	GOL-4-A	1	0	1	30 horas
GOSG	Oficial de Manutenção*	GOSG-1-A	1	0	1	40 horas
	Recepcionista	GOSG-2-A	1	0	1	40 horas
	Oficial de Serviços Gerais*	GOSG-3-A	5	0	5	40 horas
*em extinção						

ANEXO II
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO: ADVOGADO	REFERÊNCIA: GOP-1
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO SUPERIOR E REGISTRO NA OAB.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
Analisar e elaborar documentos jurídicos, examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação de arquivo jurídico; promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”;

- estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;
- solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Legislativo;
- acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio;
- representar o Poder Legislativo em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse do Legislativo Municipal;
- examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios;
- informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão;
- emitir pareceres jurídicos quando solicitado pelo Poder Legislativo;
- acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos;
- solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: CONTADOR	REFERÊNCIA: GOP-2
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL	
GRAU DE INSTRUÇÃO: CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E REGISTRO NO CRC.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar operações contábeis, tais como: elaborar planos e programas de natureza contábil, elaborar balanços e balancetes contábeis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário;
- prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- organizar e assinar balanços e balancetes;
- revisar demonstrativos contábeis;
- emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária;
-

efetuar perícias contábeis;

•
orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;

•
orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira;

•
preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária;

•
orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;

•
realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Câmara;

•
planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;

•
assessorar o órgão responsável pelo Patrimônio e Finanças da Câmara Municipal, bem como a Comissão Permanente sobre matéria orçamentária e tributária;

•
controlar dotações orçamentárias referentes à remuneração dos Vereadores;

•
atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas ao cálculo da remuneração dos Vereadores e de outras despesas da Câmara Municipal;

•
executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO	REFERÊNCIA: GOL-1
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
executar trabalhos e serviços de natureza administrativa.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
redigir expedientes administrativos;

•
elaborar e manusear fichários;

•
extrair certidões;

•
proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes;

•
auxiliar na conferência da folha de pagamento;

•
preencher fichas, livros, boletins, formulários, mapas de controle de serviços e outros;

•
orientar, eventualmente, a circulação interna de processos e outros expedientes;

•
auxiliar na procura e arquivamento de processos e outros expedientes em geral;

•
auxiliar no recebimento e armazenamento de material;

- efetuar serviços externos de busca e entrega de correspondência em repartições públicas e privadas;
- efetuar as diligências de interesse da Câmara Municipal junto a repartições públicas ou privadas, inclusive bancárias e judiciais;
- planejar, organizar e coordenar serviços de arquivo;
- participar do planejamento de novos documentos e controle de multicópias;
- executar o planejamento, organização e orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; executar a orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OFICIAL LEGISLATIVO	REFERÊNCIA: GOL-2
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos de redação, de secretaria de comissões legislativas, elaboração de atas das sessões plenárias e outros trabalhos específicos do Legislativo; exercer atividades de nível médio, envolvendo o assessoramento em assuntos específicos do Legislativo, bem como pesquisas, estudos e elaboração de normas, pareceres e informações.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- realizar trabalhos digitalizados de natureza variada que exijam correção de linguagem e perfeição técnica, tais como ofícios, memorandos, cartas, ordens de serviço, portarias, instruções, projetos de leis, exposições de motivos e outros expedientes;
- digitalizar quadros e tabelas de dupla entrada;
- preparar e revisar a correspondência;
- realizar coleta de preços;
- executar trabalhos de escrituração de livros e fichas contábeis;
- efetuar cálculos relativos à folha de pagamento e à concessão de vantagens funcionais;
- redigir informações referentes ao serviço;
- organizar arquivos e fichários, mantendo-os atualizados;
- revisar pronunciamentos e proposições legislativas;
- fazer levantamentos de bens patrimoniais;
- lavrar atas das sessões plenárias;
- secretariar comissões legislativas;
- providenciar o preparo, sob orientação superior, de leis, decretos legislativos, resoluções, e outros expedientes sujeitos à promulgação legislativa;
- executar procedimentos relativos ao controle de prazos orgânicos dos autógrafos;

- elaborar certidões;
- prestar assessoramento à Administração da Câmara Municipal em assuntos da competência do órgão legislativo;
- elaborar informações;
- assessorar na elaboração de proposições legislativas;
- elaborar estudos e pesquisas acerca de assuntos solicitados pela Administração;
- elaborar folha de pagamento e quadros demonstrativos da mesma;
- auxiliar na elaboração de previsões orçamentárias;
- organizar arquivos e fichários;
- elaborar pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do órgão legislativo;
- elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo;
- assessorar estudos para execução de projetos de organização e reorganização na área administrativa;
- planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo;
- planejar, organizar e orientar as atividades de identificação de espécies documentais;
- planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento do processo documental e informativo;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE ÁUDIO E WEB DESIGNER	REFERÊNCIA: GOL-3
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO E QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE WEB DESIGN.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar trabalhos de som nas sessões plenárias, nas reuniões de comissões e em outros eventos de interesse da Câmara Municipal; desenvolver e alimentar websites.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- instalar microfones, alto-falantes, amplificador e outros acessórios, ligando-os, testando-os e efetuando os ajustes necessários para assegurar a qualidade do som;
- montar, instalar e operar equipamentos periféricos audiovisuais;
- instalar mesas de comando do som e equipamentos elétricos;
- manter e reparar equipamentos de som e elétricos, adequando-os às condições de uso;
-

zelar pela conservação, manutenção e guarda dos equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade;

•
executar trabalhos taquigráficos nas sessões plenárias e nas comissões;

•
elaborar o projeto gráfico e estético do site da Câmara Municipal de Sarandi na rede mundial de computadores;

•
projetar os elementos gráfico-visuais da página de web, ou seja, a disposição dos ícones, imagens e texto, para produzir um material agradável e funcional para o usuário;

•
atualizar constantemente o site da Câmara Municipal de Sarandi com materiais disponibilizados pelas diversas áreas;

•
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OPERADOR DE COMUNICAÇÃO	REFERÊNCIA: GOL-4
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
executar operações em mesas e equipamentos telefônicos da Câmara Municipal de Sarandi e prestar informações sobre o órgão legislativo Municipal no âmbito de suas atribuições.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas;

•
executar as ligações solicitadas pelos Vereadores e funcionários;

•
receber e transmitir mensagens;

•
atender a chamados telefônicos internos e externos;

•
prestar informações específicas relacionadas com o órgão legislativo municipal no âmbito de suas atribuições;

•
emitir comunicações e instruções da Mesa, da Presidência, das Comissões e dos Diretores, através da rede de sonorização da Casa, a Vereadores e funcionários;

•
controlar e selecionar, sob orientação superior, sonorização ambiental da Câmara;

•
sintonizar emissoras de rádio nos espaços políticos de interesse da Câmara;

•
operacionalizar com prioridades mensagens de emergência;

•
executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO	REFERÊNCIA: GOSG-1
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
executar trabalhos de instalação, montagem, ajustamento, reparos, consertos e manutenção em geral em condutos como tubulações, encanamentos e outros, componentes de instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto, bem como em seus equipamentos complementares, bem como executar o plantio e a conservação de árvores, plantas ornamentais, folhagens, flores, gramados, jardins e vegetação de um modo geral, que circundam e ocupam espaços interiores do prédio sede da Câmara Municipal, formando a configuração paisagística do mesmo.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- executar serviços gerais necessários à manutenção e consertos de encanamentos, tubulações e outros condutos, integrantes de instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto, bem como em seus equipamentos acessórios;
- executar serviços de instalações e encanamentos de condutores de água e esgoto;
- efetuar colocação de registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, tubo de esgoto e outros equipamentos hidráulicos, sanitários e de esgoto;
- executar, periodicamente, exames das instalações hidráulicas, sanitárias e de esgoto do prédio sede da Câmara Municipal, operacionalizando controle permanente com o objetivo de manutenção das estruturas e equipamentos mencionados;
- efetuar a substituição de peças e componentes, nos serviços de manutenção, reparos e consertos em geral;
- desobstruir e consertar instalações sanitárias e de esgoto;
- acompanhar a recepção, a contagem e a avaliação de material recebido para o desempenho de suas atribuições;
- zelar pelo funcionamento, conservação e limpeza de equipamento de trabalho e de outros de cuja conservação for incumbido;
- elaborar relações de materiais necessários à execução do trabalho que realiza no exercício de suas atribuições;
- executar o controle do uso de material, ferramentas e equipamentos necessários à realização do seu trabalho;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: RECEPCIONISTA	REFERÊNCIA: GOSG-2
GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- efetuar tarefas de recepção, de circulação de documentos, de remoção de móveis e equipamentos, de realização de serviços externos e outros peculiares aos serviços de portaria; preparar correspondência a ser expedida; providenciar na expedição de correspondência, conhecimentos ou notas de entrega; contar e medir materiais recebidos; manusear fichários; auxiliar na classificação e separação de expedientes; executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- efetuar a circulação interna de processos, documentos e outros papéis;
- atender telefonemas;
- anotar e transmitir recados;
- efetuar entrega e recebimento de correspondências;
- atender com cortesia ao público que procura a Câmara, prestando-lhes as informações necessárias, encaminhando e/ou acompanhando-o às diversas áreas do Legislativo;
- abrir e fechar a repartição, comunicando qualquer irregularidade e tomando as providências cabíveis;
- operar, eventualmente, duplicadores e auxiliar na coletânea de avulsos;
-

auxiliar em trabalhos simples de escritório;

•
efetuar arquivamentos sob supervisão;

•
abrir pastas, classificar expedientes e preparar etiquetas;

•
executar outras tarefas correlatas.

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	REFERÊNCIA: GOSG-3
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS	
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL CONCLUÍDO.	

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
executar tarefas de limpeza em geral nas dependências da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

•
executar trabalhos de limpeza das diversas dependências da Câmara Municipal;

•
limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, louças, utensílios de cozinha, etc.;

•
lavar e encerar assoalhos;

•
remover lixos e detritos;

•
retirar o pó de armários, estantes, livros e outros objetos, mantendo, após a limpeza, a disposição inicial em que se encontravam;

•
servir café, água ou chá e, excepcionalmente, outras bebidas, com autorização superior;

•
arrumar e remover móveis, máquinas e materiais;

•
atender, eventualmente, ao telefone;

•
solicitar a compra ou entrega de materiais ao responsável pelo almoxarifado;

•
auxiliar o responsável pelo patrimônio/almoxarifado no controle de materiais utilizados, prestando as informações necessárias;

•
executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III
TABELA DE CARGOS POR REFERÊNCIAS

CARGO REFERÊNCIA	ADVOGADO GOP-1	CONTADOR GOP-2	AUXILIAR LEGISLATIVO GOL-1	OFICIAL LEGISLATIVO GOL-2	OPERADOR DE WEB DESIGNER GOL-3	OPERADOR DE COMUNICAÇÃO GOL-4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO GOSG-1	RECEPCIONISTA GOSG-2	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS GOSG-3
I	GOP-1A	GOP-2A	GOL-1A	GOL-2A	GOL-3A	GOL-4A	GOSG-1A	GOSG-2A	GOSG-3A
II	GOP-1A	GOP-2A	GOL-1A	GOL-2A	GOL-3A	GOL-4A	GOSG-1A	GOSG-2A	GOSG-3A
III	GOP-1A	GOP-2A	GOL-1A	GOL-2A	GOL-3A	GOL-4A	GOSG-1A	GOSG-2A	GOSG-3A
IV	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%
V	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
VI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
VII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
VIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
IX	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
X	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XIV	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XV	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XVI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XVII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%

XVIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XIX	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XX	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXIV	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXV	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXVI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXVII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXVIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXIX	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXX	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXIV	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXV	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXVI	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXVII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXVIII	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XXXIX	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%
XL	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%	1,5%

ANEXO IV
TABELA DE NÍVEIS E PERCENTUAL DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

NÍVEIS	A
	B
	C
	D

*O nível “A” é o Grau de Instrução, mínimo, exigido para o ingresso no cargo.

Progressão por TITULAÇÃO	Percentual (%)
Percentual de elevação do nível “A” para o nível “B”	6
Percentual de elevação do nível “B” para o nível “C”	10
Percentual de elevação do nível “C” para o nível “D”	15

ANEXO V
QUADRO EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS OCUPADAS
GOSG	Oficial de Manutenção	1
	Oficial de Serviços Gerais	5

ANEXO VI
QUADRO DE QUANTITATIVO DE HORAS PARA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO/CAPACITAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANTIDADE DE HORAS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ANUAL
GOP	Advogado	180 horas
	Contador	180 horas
GOL	Auxiliar Legislativo	160 horas
	Oficial Legislativo	160 horas
	Operador de Audio e Webdesigner	160 horas
	Operador de Comunicação	160 horas
GOSG	Oficial de Manutenção*	120 horas
	Recepcionista	120 horas
	Oficial de Serviços Gerais*	120 horas
*em extinção		

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:6841FF08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022 ID: 8901 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

Fornecedor: **By Information Technology Eirelli EPP**
CNPJ: 28.499.773/0001-83
LOTE 1: Ampla

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46448	TABLET TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 5MPX OU SUPERIOR, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES SEGUEM NO MEMORIAL DESCRITIVO.	UND	135	R$ 1.477,00	199.395,00	TOOTON

					TOTAL:	199.395,00	

Valor total: R$ 199.395,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B813ADC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022 ID: 8910 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Marcia Cristina Almeirão Portais e Confecções
CNPJ: 39.903.214/0001-03
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	45227	Boné modelo americano com 5 gomos. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	60	R$ 24,99	R$ 1.499,40	PRÓPRIA
14	45235	Camisa social masculina motorista. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	70	R$ 68,93	R$ 4.825,10	PRÓPRIA
17	45627	Camisete Manga Curta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	130	R$ 68,93	R$ 8.960,90	PRÓPRIA
18	45628	Camisete Manga Longa. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	90	R$ 74,56	R$ 6.710,40	PRÓPRIA
21	45242	Colete confeccionado em Brim Fino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	60	R$ 68,66	R$ 4.119,60	PRÓPRIA
25	43016	Jaleco Masculino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	70	R$ 49,99	R$ 3.499,30	PRÓPRIA
26	43017	Jaleco Odontológico Feminino. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	75	R$ 53,82	R$ 4.036,50	PRÓPRIA
28	45248	Jaqueta de nylon. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	147	R$ 117,83	R$ 17.321,01	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 50.972,21	

Valor total: R$ 50.972,21 (cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5AC646CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2022 ID: 8912 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Fornecedor: Clóvis Calaca de Oliveira
CNPJ: 31.322.418/0001-49
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	45231	Calça Jeans feminina. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	84	R$ 74,49	R$ 6.257,16	PRÓPRIA
9	45513	Calça Jeans masculina. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	54	R$ 74,49	R$ 4.022,46	PRÓPRIA
12	45625	Camisa Social Manga Curta. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	95	R$ 69,90	R$ 6.640,50	PRÓPRIA
13	45626	Camisa Social Manga Longa. Demais especificações estão relacionadas no memorial descritivo.	UND	75	R$ 72,79	R$ 5.459,25	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 22.379,37	

Valor Total: R$ 22.379,37 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DC783240

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2052/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **1° de dezembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA	ORIENTADOR SOCIAL
08:20	MARIA CRISTINA LOPES DE LIMA	PROFESSOR - 40 HORAS
08:30	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO
08:40	SILMARA CRISTINA BUONO LOPES	TECNICO HIGIENE DENTARIA
08:50	ROSIMEIRE DOS SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:00	JOANA D ARC DE JESUS FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:15	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:30	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:45	OLINDA MARIA OLIMPIO	PROFESSOR - 40 HORAS
10:00	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	COORDENADOR PEDAGOGICO
10:15	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:30	ANDRESSA CARLA SANTANA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:45	ALDERISMA QUEIROZ DE BARROS E SOUZA	PROFESSOR - 40 HORAS
11:00	MARINALVA DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 29 de novembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:D5C36CE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2047/2022

SÚMULA: Divulga servidores eleitos e designados para comporem a gestão da CIPA 2022/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com aLei 10/1992 e em cumprimento ao TAC n.º 24/2021

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2022/2023, na qualidade de membros titulares e suplentes indicados pelo Executivo, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	2894	DEBORA CHRISTINE T. AMORIM	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Presidente
2	8235	LUCAS ADILSON ZAQUI	GUARDA MUNICIPAL	Membro
3	6976	MARIA OLANDA EUZEBIO SOUZA	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
4	9006	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
5	5000	CIBELLY CRISTINA A.R.DA SILVA	TÉC. VIG. SANITÁRIA	Membro
6	8236	JONAS HENRIQUE ORLANDI	GUARDA MUNICIPAL	Membro

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	7020	RENATO MACEDO FERREIRA	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
2	8089	RENATO HIRAN AUSEK	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
3	6548	JEFFERSON DANIEL DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	Suplente
4	8106	MARIA LUIZA SOUZA C.MATTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
5	9190	WILLIAM VINICIUS RIBEIRO	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente

Art. 2º- Divulgaros servidores abaixo relacionados para compor a gestão CIPA 2022/2023, na qualidade de membros titulares e suplentes eleitos pelos demais servidores, subordinados à Secretaria de Administração:

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	5482	VANDERLEI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	V. Presidente
2	5763	KAYSE SAMARA P. S. SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	Membro
3	6866	REGIANE MOREIRA BARBOSA	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
4	9369	ALESSANDRA P.DOMINGUES	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
5	6571	DOUGLAS SILVA LUZ	AUX. ADMINISTRATIVO	Membro
6	665	EDLUISA ALVES RODRIGUES	AUX. CUID. DENTÁRIOS	Membro

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CARGO NA CIPA
1	7665	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA D	Suplente
2	6849	MICHELE FERREIRA DEFENDI	AUX. ADMINISTRATIVO	Suplente
3	6630	IONE DA SILVA GOMES	PROFESSOR - 40 HORAS	Suplente
4	7358	ELI CESAR MIRANDA RIBEIRO	AG. DE COMB. À ENDEMIAS	Suplente
5	3612	EDER EUCLIDESNASCIMENTO	ASFALTADOR	Suplente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n° 1671/2022, de 22 de setembro de 2022, esta Portaria entrará em vigor a partir de 1° de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,29 de novembrode 2022

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:DC36ECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 79

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 079/2022 Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CLEUSA CALEGARI	55182	85	11	JD. INDEPENDENCIA
JOSE RODRIGUES	65773	95	10	JD. INDEPENDENCIA
VITAL THEODORO PEREIRA	65781	95	11	JD. INDEPENDENCIA
IMOBILIARIA SOL LTDA	107859	08	25	JD. NOVA PULISTA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	131482	02	03	JD. GRALHA AZUL
IMOBILIARIA SOL LTDA	151211	11	25	JD. NOVO PANORAMA
CARLOS ANDRE PEREIRA LEMOS	205621	26	08	PQ. SAO PEDRO
TAKY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	211974	05	05	JD. MERCURIO
ROSINEIDE APARECIDA ALVES	251810	07	18	CJ.. RES. OVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
VALERIA APARECIDA MARINS DE MORA	398468	25	3A	JD. MONTE REY
JAQUELINE GOMES CABRAL	445610	37	12A	JD. MONTE REY
SAMUEL DE OLIVEIRA	390189	06	2A	JD. OURO VERDE II
INCORPORADORA DE IMOVEIS REAL LTDA	390965	02	07	JD. REAL II
SONIA PEREIRA DE SOUZA	363570	115B	115B	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
IGOR VIEIRA DOS SANTOS	399988	207A	207A1 REM	RESIDENCIAL ARVOREDO - BL -03 APTO - 04
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	392495	19	06	LOTEAMENTO ECOVALLEY
MICHEL CARLOS PEDRO	395692	16/11	1/11A	UNIFICAÇÃO JD. OURO VERDE II E IV
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA	398824	21	26A	JD. OURO VERDE III
RENATO DE OLIVEIRA MARTINS	398457	22	2A	JD. OURO VERDE III
ALINE GUTIERRES	398641	01	166A1/ 2	JD. MONTE CARMELO
ANNA BARBARA GOMES FERREIRA	446979	40	18	JD. SAO PAULO II

Paço Municipal, 07 de Novembro de 2022.

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário da Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:2A21ABAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
FÉRIAS

Resumo de Publicações - Funcionários em Férias – NOVEMBRO/2022

Portaria	Servidor (a)	Setor	Período Aquisição	Período de Gozo
444	Leni Bacil de Souza	Saúde	23.01.21 A 22.01.22	03.11.22 A 02.12.22
445	Marcio de Oliveira Aguiar	Transportes	17.11.21 A 16.11.22	03.11.22 A 02.12.22

446	Nilson Joel Pogogelski	Saúde	07.01.21 A 06.01.22	03.11.22 A 02.12.22
447	Rosangela Aparecida Beserra	Saúde	02.03.21 A 01.03.22	07.11.22 A 06.12.22
448	Silvion Carlos Barbiot Ribeiro	Administração	04.01.21 A 03.01.22	03.11.22 A 02.12.22
449	Vanderlei de Jesus	Transportes	02.01.21 A 01.01.22	03.11.22 A 02.12.22

Adrianópolis, 30 de Novembro de 2022

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Chefe de RH – Portaria 470/2010

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F7AF2BC3

LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2022 ONDE LÊ-SE : ABERTURA DIA 01/12/2022 ÀS 14H LEIA-SE : ABERTURA DIA 06/12/2022 ÀS 14H

RESOLUÇÃO Nº 527/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2022

ONDE LÊ-SE : ABERTURA DIA 01/12/2022 ÀS 14H **LEIA-SE :** ABERTURA DIA 06/12/2022 ÀS 14H
ANEXO I

ERRATA DESCRITIVO ITENS 02 – 05 - 09 DO LOTE 01 – ELETRODOMÉSTICOS

LOTE 01 - ELETRODOMÉSTICOS				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Smart Tv Qled **DE 55"**, bivolt, tela de resolução 3840X 2160 ultra HD 4K, controle de voz em português: acesso App, muda de canal e altera o volume, com assistentes Bixby, Alexa e Google Assistant integrados; linha 2021; taxa de atualização da tela 120Hz; frequência50Hz X 60Hz; 4 entradas HDMI; 2 entradas USB; saída de áudio digital; ethernet lan. **Igual ou superior.**	4.370,06	4.370,06
05	01	Freezer horizontal **309 LITROS**, 01 porta com controle de temperatura, possui degelo manual, eficiência energética A, funções freezer e refrigerar, possui rodas, cor branco, voltagem127V, com plug de dreno, dimensão: (LXPXA) 98cmX81cmX97,3cm. **Igual ou superior.**	2.497,35	2.497,35
09	01	Forno elétrico industrial **CAPACIDADE DE 80 LITROS** com material de frente, lateral e teto externas em inox com duas resistência de 2000W por câmara, sendo uma superior e outra inferior, com controle individual de temperatura, com painel composto com 2 termostato de 50C e 300C para regulagem de temperatura inferiore superior, 2 pedras refratarias que armazenao calor, câmara com 2 trilho de apoio para regulagem de altura da grelha, tensão 220V monofásico, revestimento interno em aço galvanizado, isolamento em lã de rocha, sistema de abertura do vidro modelo guilhotina, cabo de alimentação 2,5mm2, disjuntor 25A, 1 cavalete reforçado em aço carbono, pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, certificado INMETRO, medida total (AXLXP) 1390mm x 585mm x 840mm. **Igual ou superior.**	2.190,05	2.190,05
ERRATA VALOR TOTAL DO ITEM 01 DO LOTE 04 – INFORMÁTICA VALOR UNITÁRIO: 7.653,33 VALOR TOTAL 12 UNIDADES: 91.839,96				

APRESENTAR CATÁLOGO PARA TODOS OS ITENS

VALOR TOTAL DO PREGÃO = R$ 223.065,23 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

Adrianópolis, 28 de Novembro de 2022

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:4A882804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 178 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA:Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2022, por Excesso de arrecadação de recursos e cancelamento de dotação orçamentaria.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e na Lei Municipal m.º 1147 de 30 de novembro de 2022
D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2022, no valor de R$ 16.790,79 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	500	00500.300500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
	3.3.22.93.00	3500	Indenizações e Restituições	16.289,69
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
	UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura e Turismo**	
	FUNÇÃO	13	Cultura	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIVID.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
	Fonte de Recursos	1031	01031.301031.99.99.06.18 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	
	3.3.30.93.00	3031	Indenizações e Restituições	41,10
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
	ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS	
	UNIDADE	07.01	DEPARTAMENTO RODIVIÁRIO	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras públicas	
	PROJ/ATIVID.	2.039	Manter o Setor de transporte e Obras públicas	
	3.3.30.93.00	1774	Indenizações e Restituições	460,00
			SOMA	**16.790,79**

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIVID.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
	Fonte de Recursos	500	00500.300500.09.02.06.20 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
72	4.4.90.52.00	3500	Equipamentos e Material Permanente	16.289,69
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**7.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	1031	01031.301031.99.99.06.18 - Ações Emergenciais destinadas ao setor cultural Lei 14.017/2020	
206	4.4.90.52.00	3031	Equipamentos e Material Permanente	38,38
	Fonte de Recursos	774	00774.301005.03.99.01.01 - Transf. Estadual p/ Aquisição de Combustíveis:	
193	3.3.90.30.00	1774	Material de Consumo	414,01
			SOMA	**16.742,08**

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de rendimentos de aplicação financeira dos recursos:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
1.3.2.1.01.0.1.82	1031	Remun. de Dep. Bancários Lei Aldir Blanc 1031	2,72
1.3.2.1.01.0.1.80	1774	Remun. de Dep. Bancário – Combustíveis 1774	45,99
		SOMA GERAL	48,71

Art. 4º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1073/2021 de 05 de julho de 2021 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1074/2021 de 05 de julho de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 30 de novembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:A6861EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

PE	ATA DE REGISTRO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
62/2021	93/2021	**1**	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	1,000	**850,00**	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
62/2021	93/2021	**21**	Amoxicilina 250mg/5ml, pó para suspensão oral, com 150 ml ou mais + copo dosador	1,000	**900,00**	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
62/2021	93/2021	**93**	Dexclorfeniramina (Maleato) 0,4mg/ml solução oral, com 100ml + copo dosador	800,00	**350,00**	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
62/2021	93/2021	**159**	Loratadina 1mg/ml, soluçaõ oral com 100ml + copo dosador	2,000	**1,700**	**INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:AB34A4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 217-2022

Exercício: 2022
Decreto nº 217/2022 de 29/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
567 - 3.3.90.14.00.00	9494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
571 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
581 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
674 - 3.3.90.14.00.00	9495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
678 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
786 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
Total Suplementação:			**33.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
556 - 3.1.90.11.00.00	9494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
09.001.10.303.0010.2.076.		Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica	
646 - 3.1.90.04.00.00	9494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
653 - 3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
657 - 3.3.90.39.00.00	9495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
681 - 3.3.90.40.00.00	9495	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
776 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.400,00
Total Redução:			**33.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:96CFDFBE

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 218-2022

Exercício: 2022
Decreto nº 218/2022 de 29/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
894 - 3.3.90.30.00.00	10112	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
893 - 3.3.90.30.00.00	33718	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
895 - 3.3.90.39.00.00	33718	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10,00
Total Suplementação:			**1.610,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.18000000	Fonte: 33718	1.110,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.61000000	Fonte: 10112	500,00
Total da Receita:		**1.610,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D1DB9416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - CMH

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2022 – ID 2525, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74, Inscrição Estadual sob nº 907.03460-76, sito na Rua Dr. Mario Clapier Urbinatti n° 1434 – Jardim Canadá – Maringá – PR, **TEL: 44 3255-3774 email: vendas2@cmhfarmaceutica.com.br,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Leandro Rossoni, portador do CPF nº 068.074.369-39, RG nº 9.927733-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 043/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 103 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 22/11/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
103	Amp.	Diazepam 10mg (5mg/ml) 2 ml	SANTISA	BR0267194	0,66	**2,20**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do terceiro termo aditivo é de **R$ 154.682,70 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois mil e setenta centavos).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o terceiro termo aditivo passa a ser de **R$ 158.994,70 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

CMH – Central de Medicamentos Hospitalares – EIRELI - ME
LEANDRO ROSSONI
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:FCB43751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 02/2022 - MMH MED

QUARTO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2022 – ID 2532, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.484.336/0001-47, sito na ROD PR 317, 6752; CEP 87035-510, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **TEL: (44) 3354-5826, licitacao@mmhmed.com.br**, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Marcelino Lahoud, portador do CPF nº 359.226.139-87, RG nº 2079474, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 050/2022, celebrado através do pregão eletrônico nº 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio dos itens 171 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Saúde datado de 22/11/2022**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Código BR	Valor Antigo	Valor Atual
71	frasco	Loratadina 1mg/ml 100ml	PRATI	BR0273467	**2,44**	**4,87**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do quarto termo aditivo é de **R$ 213.062,00 (Duzentos e treze mil e sessenta e dois reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o quarto termo aditivo passa a ser de **R$ 213.295,28 (Duzentos e treze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 28 de novembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

MMH Med Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
MARCELINO LAHOUD
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1FAAB895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.633 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º.** Fica alterada o art. 41, da Lei Municipal n.º 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá para acrescentar o parágrafo 5º, bem como, alterar o anexo III – das funções gratificadas, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:*

Art 41 (...)
§5º - Os servidores nomeados para as funções gratificadas de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Diretor do Centro de Educação Infantil e Coordenador Pedagógico da Secretária Municipal de Educação deverão cumprir a carga horária estabelecida na lei independente da quantidade de padrão que possuir com o Município, recebendo o valor referente a função gratificada fixado nesta lei.

ANEXO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	***Vagas***	***Remuneração***
Diretor de Escola (Escola 40 horas semanais)	*05*	*80% (oitenta porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.*
Diretor de Escola (Escola 20 horas semanais)	*01*	*40% (quarenta porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.*
Vice Diretor de Escola (carga horária de 20 horas semanais)	*01*	*20% (vinte porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.*
Diretor do Centro de Educação Infantil (CMEI 40 horas semanais)	*07*	*35% (trinta e cinco porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.*
Coordenador pedagógico da Secretária Municipal de Educação (carga horária de 40 horas semanais)	*08*	*80% (oitenta porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.*
Coordenador pedagógico da Secretária Municipal de Educação (carga horária de 20 horas semanais)	*01*	*40% (quarenta porcento) do piso salarial do magistério do cargo ocupante pelo servidor nomeado referente a 1 (um) padrão.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D3896D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº0832022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No083/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no083/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet completo no Município de Astorga, para solenidade de entrega da Comenda da Ordem Municipal do Brasão, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2022, período das 19h00min às 00h00min, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet completo no município de Astorga para solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão"..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LIBANUS BUFFET LTDA - ME.
CNPJ: 80.033.327/0001-07.
Valor Global: 28.047,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet completo no município de Astorga para solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão".		103,880000	270,00

ASTORGA, 29 de novembro de 2022

_____

ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4EE54BFE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº077/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No077/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no077/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para eventuais aquisições de materiais para o Laboratório Municipal, para atendimento do Departamento Municipal de Saúde.

RESULTADO:

Lote 1: KIT COLORAÇÃO DE GRAM FRASCO DE 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 599,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT COLORAÇÃO DE GRAM FRASCO DE 500 ML	LABORCLIN	59,900000	10,00

Lote 2: PARASITO FILTRO DE TAMANHO GRANDE - DESCARTÁVEL PCT 100 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 3.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PARASITO FILTRO DE TAMANHO GRANDE - DESCARTÁVEL PCT 100 UNIDADES	DESCARPLAST	0,640000	5.000,00

Lote 3: COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN KIT CONTENDO 2 FRASCO DE 50 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 321,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN KIT CONTENDO 2 FRASCO DE 50 ML	LABORCLIN	53,500000	6,00

Lote 4: TUBO a VÁCUO 5 ML COM GEL SEPARADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 28.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO a VÁCUO 5 ML COM GEL SEPARADOR	INJEX	0,700000	40.000,00

Lote 5: TUBO A VACUO EDTA 4ML RACK.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 17.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO A VACUO EDTA 4ML RACK	INJEX	0,430000	40.000,00

Lote 6: Tubo a vacuo com fluoreto rack 5 ml.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tubo a vacuo com fluoreto rack 5 ml	VACUPLAST	0,500000	5.000,00

Lote 7: FITA REATIVA PARA URINA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 3.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FITA REATIVA PARA URINA	WAMA	0,260000	15.000,00

Lote 8: SANGUE OCULTO PACK KIT CONTENDO 20 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 24.262.316/0001-10.
Valor Global: 8.370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SANGUE OCULTO PACK KIT CONTENDO 20 UNIDADES	Cepalab	2,790000	3.000,00

Lote 9: TESTE DE GRAVIDEZ BHCG SENS. 20 UI/ML BHCG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: HOSPMED COMERCIO LTDA.
CNPJ: 18.224.182/0001-40.
Valor Global: 3.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESTE DE GRAVIDEZ BHCG SENS. 20 UI/ML BHCG	eco	0,760000	4.000,00

Lote 10: ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 173,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTICOAGULANTE EDTA FRASCO COM 500 ML	bioanalitica	43,490000	4,00

Lote 11: ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 75,02.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTICOAGULANTE FLUORETO FRASCO COM 500 ML	renylab	37,510000	2,00

Lote 12: LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA LISA PARA MICROSCOPIA	neolab	0,110000	5.000,00

Lote 13: LAMINULA 24 X 24.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINULA 24 X 24	exacta	0,040000	1.000,00

Lote 14: PCR LÁTEX SEM CONTROLE KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 3 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 250,90.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PCR LÁTEX SEM CONTROLE KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 3 ML	ebram	25,090000	10,00

Lote 15: ASLO LÁTEX SEM CONTROLE KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 3ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 433,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ASLO LÁTEX SEM CONTROLE KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 3ML	ebram	43,300000	10,00

Lote 16: FATOR REUMATÓIDE LATEX SEM CONT. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 3 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FATOR REUMATÓIDE LATEX SEM CONT. KIT CONTENDO 1 FRASCO DE 3 ML	WAMA	25,000000	10,00

Lote 17: RPR CORADO FRASCO DE 3ML - SIFILIS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 2.041,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RPR CORADO FRASCO DE 3ML - SIFILIS	LABORCLIN	102,090000	20,00

Lote 18: SORO ANTI A UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO ANTI A UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS	IMUNOSCAN	19,500000	20,00

Lote 19: SORO ANTI B UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 396,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO ANTI B UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS	IMUNOSCAN	19,800000	20,00

Lote 20: SORO ANTI RH UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO ANTI RH UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS	IMUNOSCAN	25,000000	20,00

Lote 21: SORO DE COOMBS UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO DE COOMBS UNIDADE DE 10 ML CADA, FRASCO DE VIDRO COM CONTA GOTAS	IMUNOSCAN	30,000000	8,00

Lote 22: ALBUMINA BOVINA 22% UNIDADE DE 10 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 540,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALBUMINA BOVINA 22% UNIDADE DE 10 ML	EBRAM	27,000000	20,00

Lote 23: MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA 500 UL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 690,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE COM EDTA 500 UL	neovacum	0,690000	1.000,00

Lote 24: SORO ANTI AB FRASCO 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO ANTI AB FRASCO 10ML	IMUNOSCAN	22,500000	10,00

Lote 25: HCV TESTE RAPIDO EMBALAGEM PACK COM 20 TESTE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 24.262.316/0001-10.
Valor Global: 10.920,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HCV TESTE RAPIDO EMBALAGEM PACK COM 20 TESTE	Cepalab	2,730000	4.000,00

Lote 26: SORO CONTROLE RH FRASCO 10ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 234,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SORO CONTROLE RH FRASCO 10ML	EBRAM	23,450000	10,00

Lote 27: COLETOR URINÁRIO INFANTIL UNISEX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLETOR URINÁRIO INFANTIL UNISEX	MEDICPLAST	0,240000	5.000,00

Lote 28: FRASCO COLETOR URINA / FEZES 60 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 21.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO COLETOR URINA / FEZES 60 ML	FIRSTLAB	0,300000	70.000,00

Lote 29: FRASCO ESTERIL URINA - UROCULTURA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 2.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO ESTERIL URINA - UROCULTURA	FIRSTLAB	0,330000	8.000,00

Lote 30: TUBO CONICO GRADUADO URINA PLÁSTICO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 40,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO CONICO GRADUADO URINA PLÁSTICO	nj	0,200000	200,00

Lote 31: ESTANTE PARA TUBOS PARA 120 TUBOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 1.279,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE PARA TUBOS PARA 120 TUBOS	ricilab	63,990000	20,00

Lote 32: ESTANTE PARA TUBOS PARA 90 TUBOS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 338,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTANTE PARA TUBOS PARA 90 TUBOS	neolab	16,900000	20,00

Lote 34: TUBO CRISTAL PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME 05ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 5.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO CRISTAL PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME 05ML	nj	0,100000	50.000,00

Lote 35: PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO TAMANHO MÉDIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 140,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO TAMANHO MÉDIO	jprolab	0,070000	2.000,00

Lote 36: Teste Oral de Tolerância à Glicose - Glicose em pó, frasco 600 GRS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 1.056,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Teste Oral de Tolerância à Glicose - Glicose em pó, frasco 600 GRS	LABORCLIN	21,130000	50,00

Lote 37: PIPETA PASTEUR PLÁSTICO DE 03 ML DESCARTÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 2.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPETA PASTEUR PLÁSTICO DE 03 ML DESCARTÁVEL	PERFECTA	0,090000	30.000,00

Lote 38: PIPETAS DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA VHS PACOTE COM 25 UNIDADES.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 31.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPETAS DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA VHS PACOTE COM 25 UNIDADES	neoplast	1,250000	25.000,00

Lote 40: CURATIVO COLETA BLOOD STOP ADESIVO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CURATIVO COLETA BLOOD STOP ADESIVO	proinlab	0,020000	30.000,00

Lote 41: HIV - IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 24.262.316/0001-10.
Valor Global: 11.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HIV - IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL	Cepalab	2,890000	4.000,00

Lote 42: ROTAVIRUS IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTAVIRUS IMUNOCROMATOGRAFIA PACK DESCARTÁVEL	WAMA	5,200000	1.000,00

Lote 43: CORANTE ÚNICO HEMATOLOGIA NEWPROV.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORANTE ÚNICO HEMATOLOGIA NEWPROV	LABORCLIN	35,000000	10,00

Lote 44: ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE IMERSÃO MICROSCOPIA	ANALISA	14,800000	10,00

Lote 46: HBSAG IMUNOCROMATOGRAFIA, EMBALEGEM PACK.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 9.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HBSAG IMUNOCROMATOGRAFIA, EMBALEGEM PACK	BIOCON	2,350000	4.000,00

Lote 47: TESTE RAPIDO TROPONINA - CARD.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 930,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TESTE RAPIDO TROPONINA - CARD	BIOCON	4,650000	200,00

Lote 52: CRONOMETRO DIGITAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 154,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CRONOMETRO DIGITAL	IMPORT	38,500000	4,00

Lote 53: LAPIS CERA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 306,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAPIS CERA	dixon	6,130000	50,00

Lote 55: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 5 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 124,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 5 MICROLITROS	KACIL	124,520000	1,00

Lote 56: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 10 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 116,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 10 MICROLITROS	KACIL	116,320000	1,00

Lote 57: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 25 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 116,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 25 MICROLITROS	KACIL	116,320000	1,00

Lote 58: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 50 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 116,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 50 MICROLITROS	KACIL	116,320000	1,00

Lote 59: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 100 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 116,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 100 MICROLITROS	KACIL	116,320000	1,00

Lote 60: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 200 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 107,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 200 MICROLITROS	KACIL	107,640000	1,00

Lote 61: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 250 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 107,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 250 MICROLITROS	KACIL	107,640000	1,00

Lote 62: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 500 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 116,32.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 500 MICROLITROS	KACIL	116,320000	1,00

Lote 63: MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 1.000 MICROLITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 153,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MICROPIPETAS EM METAL LIOSERUM VOLUME 1.000 MICROLITROS	KACIL	153,150000	1,00

Lote 64: SIFILIS-IMUNOCROMATOGRAFIA PACK TESTE RÁPIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 3.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIFILIS-IMUNOCROMATOGRAFIA PACK TESTE RÁPIDO	ONSITE	3,000000	1.250,00

Lote 65: NS1-IMONOCROMATOGRAFIA PACK TESTE RÁPIDO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 4.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NS1-IMONOCROMATOGRAFIA PACK TESTE RÁPIDO	ONSITE	9,560000	500,00

Lote 67: VACUPLAST-COLETOR RÍGIDO PARA DESCARTE DE AGULHAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 9.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VACUPLAST-COLETOR RÍGIDO PARA DESCARTE DE AGULHAS	VACUPLAST	9,150000	1.000,00

Lote 68: ÓCULOS DE PROTEÇÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 69,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	SSPLUS	6,980000	10,00

Lote 69: SUPORTE PARA MICROPIPETAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 117,64.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SUPORTE PARA MICROPIPETAS	perfecta	117,640000	1,00

Lote 70: FRASCO COLETA URINA DE 24 HORAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO COLETA URINA DE 24 HORAS	CRALPLAST	3,900000	50,00

Lote 71: LAMINA K CELL OU PRECISION CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMETO URINARIO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 1.098,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAMINA K CELL OU PRECISION CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMETO URINARIO	CRAL	5,490000	200,00

Lote 72: TERMÔMETRO 37-56 GRAUS DIGITAL MAX - MIN.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 24.262.316/0001-10.
Valor Global: 724,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TERMÔMETRO 37-56 GRAUS DIGITAL MAX - MIN	Cepalab	72,420000	10,00

Lote 73: RELOGIO TEMPO 1 HORA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RELOGIO TEMPO 1 HORA	CRALPLAST	44,000000	10,00

Lote 75: LANCETAS CONVENCIONAL DESCARTAVEIS PARA COAGULOGRAMA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ: 24.262.316/0001-10.
Valor Global: 50,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LANCETAS CONVENCIONAL DESCARTAVEIS PARA COAGULOGRAMA	Cepalab	0,050000	1.000,00

Lote 76: TUBO FOSCO PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME 05 ML.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TUBO FOSCO PLÁSTICO COM TAMPA VOLUME 05 ML	nj	0,130000	20.000,00

Lote 77: BANDEJA PORTA LAMINAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS.
CNPJ: 22.627.453/0001-85.
Valor Global: 88,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA PORTA LAMINAS	CRALPLAST	17,600000	5,00

Lote 78: ADESIVO PARA COLETA INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADESIVO PARA COLETA INFANTIL	bloodesk	0,030000	20.000,00

Lote 80: Microtubo para Colete de Sangue com Ativador de Coágulo 500µL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Microtubo para Colete de Sangue com Ativador de Coágulo 500µL	neovacum	0,660000	500,00

Lote 81: REAGENTE PARA TAP KIT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REAGENTE PARA TAP KIT	CLOT	90,000000	5,00

Lote 82: REAGENTE PARA TTTPA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REAGENTE PARA TTTPA	CLOT	84,000000	5,00

Lote 85: GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS - CX COM NO MÍNIMO 25 UND CADA..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 44,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS - CX COM NO MÍNIMO 25 UND CADA.	VACUPLAST	22,400000	2,00

Lote 86: CADEIRA DE COLETA DE MATERIAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 929,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CADEIRA DE COLETA DE MATERIAL	renascer	464,900000	2,00

Lote 87: COAGULOMETRO DRAKE-TAP-TTPA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 13.415.600/0001-62.
Valor Global: 8.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COAGULOMETRO DRAKE-TAP-TTPA	ANALISA	8.000,000000	1,00

Lote 91: PIPETAS DE PLASTICO DESCARTÁVEL PARA VHS PACOTE COM 25 UNIDADES.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS.
CNPJ: 34.922.825/0001-85.
Valor Global: 93.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPETAS DE PLASTICO DESCARTÁVEL PARA VHS PACOTE COM 25 UNIDADES		1,250000	75.000,00

Lote 92: SIFILIS-IMUNOCROMATOGRAFIA PACK TESTE RÁPIDO..
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA.
CNPJ: 05.905.525/0001-90.
Valor Global: 9.187,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SIFILIS-IMUNOCROMATOGRAFIA PACK TESTE RÁPIDO.		2,450000	3.750,00

ASTORGA, 29 de novembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DF2431B0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº127/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 01/12/2022
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2022, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/12/2022, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa responsável por banda sertaneja, para um baile, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2022, a partir das 14h00min e término as 18h00min, no Centro de Convivência do Idoso Castorina Santos Vaisvila (CCI)
SOLICITANTE: Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de dezembro de 2022, a partir das 14h00min e término as 18h00min
(Conforme termo de referência)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Banda com no mínimo 04 (quatro) integrantes/instrumentos (EX: violão, acordeão e viola caipira) para execução de ritmos: sertanejo, forró, vanerão. Apresentação no Centro do Idoso no dia 20/12/2022, com inicio às 15h00min e término às 18h00min.	Serv.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
	Total				R$ 1.500,00

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas exclusivamente através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br.

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 30 de novembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BFB99097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2022

SÚMULA: ATUALIZA OS VALORES REFERENTES À TABELA FIXA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados em 8,25% (oito virgula vinte e cinco por cento), os valores referentes à tabela fixa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 2.174/2009, de 29/09/2009, Código Tributário Municipal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN			
ITEM	**LISTA DE SERVIÇOS**	**VALOR FIXO**	**ALÍQUOTA**
1.	***Serviços de informática e congêneres.***		
1.01	*Análise e desenvolvimento de sistemas.*	*R$ 719,00*	*3%*
1.02	*Programação.*	*R$ 719,00*	*3%*
1.03	*Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*		*3%*
1.04	*Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*	*R$ 719,00*	*3%*
1.05	*Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*		*3%*
1.06	*Assessoria e consultoria em informática.*	*R$ 719,00*	*3%*
1.07	*Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*	*R$ 719,00*	*3%*
1.08	*Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*	*R$ 719,00*	*3%*
1.09	*Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*		*3%*
2.	***Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.***		
2.01	*Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*	*R$ 719,00*	*3%*
3.	***Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.***		
3.02	*Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*		*3%*
3.03	*Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, Quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*		*3%*
3.04	*Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*		*3%*
3.05	*Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*		*3%*
4.	***Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.***		
4.01	*Medicina e biomedicina.*	*R$ 974,80*	*3%*
4.02	*Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*		*3%*
4.03	*Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*		*3%*
4.04	*Instrumentação cirúrgica.*	*R$ 607,00*	*3%*
4.05	*Acupuntura.*	*R$ 607,00*	*3%*
4.06	*Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.07	*Serviços farmacêuticos.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.08	*Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.09	*Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.10	*Nutrição.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.11	*Obstetrícia.*	*R$ 974,80*	*3%*
4.12	*Odontologia.*	*R$ 974,80*	*3%*
4.13	*Ortóptica.*	*R$ 974,80*	*3%*
4.14	*Próteses sob encomenda.*	*R$ 609,24*	*3%*
4.15	*Psicanálise.*	*R$ 974,80*	*3%*
4.16	*Psicologia.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.17	*Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*		*3%*
4.18	*Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*	*R$ 719,00*	*3%*
4.19	*Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*		*3%*
4.20	*Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*		*3%*
4.21	*Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*		*3%*
4.22	*Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*		*5%*
4.23	*Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*		*5%*
5.	***Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.***		
5.01	*Medicina veterinária e zootecnia.*	*R$ 719,00*	*3%*
5.02	*Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*		*3%*

5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	R$ 719,00	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R$ 194,96	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		5%
6.	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R$ 194,96	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R$ 194,96	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R$ 194,96	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R$ 609,24	3%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	R$ 194,96	3%
7.	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R$ 731,09	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	R$ 194,96	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R$ 731,09	3%
7.04	Demolição.		3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R$ 194,96	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R$ 194,96	3%
7.08	Calafetação.	R$ 194,96	3%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R$ 194,96	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R$ 194,96	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	R$ 194,96	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R$ 194,96	3%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.		3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R$ 731,09	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R$ 731,09	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	R$ 194,96	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	R$ 194,96	3%
8.	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		3%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R$ 731,09	3%
9.	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	R$ 194,96	3%
9.03	Guias de turismo.	R$ 194,96	3%
10.	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R$ 194,96	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos Quaisquer.	R$ 194,96	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R$ 194,96	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	R$ 194,96	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R$ 194,96	2%
10.06	Agenciamento marítimo.	R$ 194,96	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	R$ 194,96	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R$ 194,96	3%
10.09	Representação de Qualquer natureza, inclusive comercial.	R$ 194,96	2%
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.	R$ 194,96	3%
11.	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	R$ 194,96	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		3%
12.	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.		3%
12.02	Exibições cinematográficas.		3%
12.03	Espetáculos circenses.		3%
12.04	Programas de auditório.		3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		3%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.		3%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		3%
12.10	Corridas e competições de animais.		3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		3%
12.12	Execução de música.	R$ 194,96	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	R$ 194,96	3%

12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	R$ 194,96	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R$ 194,96	3%
13.	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	R$ 194,96	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R$ 194,96	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R$ 194,96	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		3%
14.	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		3%
14.02	Assistência Técnica.	R$ 609,24	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.	R$ 194,96	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R$ 609,24	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	R$ 194,96	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	R$ 194,96	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R$194,96	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.		3%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		3%
14.12	Funilaria e lanternagem.		3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	R$ 194,96	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento		3%
15.	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em Quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro Banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16.	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.		3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	R$ 194,96	3%
17.	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R$ 731,09	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R$ 194,96	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R$ 731,09	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R$ 609,24	3%
17.08	Franquia (franchising).		3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R$ 731,09	3%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R$ 194,96	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R$ 194,96	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R$ 194,96	3%
17.13	Leilão e congêneres.	R$ 194,96	3%
17.14	Advocacia.	R$ 974,80	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R$ 731,09	3%
17.16	Auditoria.	R$ 731,09	3%

17.17	*Análise de Organização e Métodos.*	*R$ 731,09*	*3%*
17.18	*Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*	*R$ 731,09*	*3%*
17.19	*Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*	*R$ 731,09*	*3%*
17.20	*Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*	*R$ 731,09*	*3%*
17.21	*Estatística.*	*R$ 731,09*	*3%*
17.22	*Cobrança em geral.*	*R$ 194,96*	*3%*
17.23	*Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).*	*R$ 731,09*	*3%*
17.24	*Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*	*R$ 731,09*	*3%*
17.25	*Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*		*3%*
18.	***Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.***		
18.01	*Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*	*R$ 609,24*	*3%*
19.	***Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.***		
19.01	*Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*	*R$ 194,96*	*5%*
20.	***Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.***		
20.01	*Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*		*3%*
20.02	*Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*		*3%*
20.03	*Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*		*3%*
21.	***Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.***		
21.01	*Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*		*3%*
22.	***Serviços de exploração de rodovia.***		
22.01	*Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*		*5%*
23.	***Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.***		
23.01	*Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*	*R$ 609,24*	*3%*
24.	***Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.***		
24.01	*Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*	*R$ 194,96*	*3%*
25.	***Serviços funerários.***		
25.01	*Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*		*3%*
25.02	*Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*		*3%*
25.03	*Planos ou convênio funerários.*		*3%*
25.04	*Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*	*R$ 194,96*	*3%*
25.05	*Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*		*3%*
26.	***Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.***		
26.01	*Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.*	*R$ 194,96*	*5%*
27.	***Serviços de assistência social.***		
27.01	*Serviços de assistência social.*	*R$ 731,09*	*3%*
28.	***Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.***		
28.01	*Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*	*R$ 731,09*	*5%*
29.	***Serviços de biblioteconomia.***		
29.01	*Serviços de biblioteconomia.*	*R$ 731,09*	*3%*
30.	***Serviços de biologia, biotecnologia e química.***		
30.01	*Serviços de biologia, biotecnologia e química.*	*R$ 731,09*	*3%*
31.	***Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.***		
31.01	*Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*	*R$ 609,24*	*3%*
32.	***Serviços de desenhos técnicos.***		
32.01	*Serviços de desenhos técnicos.*	*R$ 609,24*	*3%*
33.	***Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.***		
33.01	*Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*	*R$ 609,24*	*3%*
34.	***Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.***		
34.01	*Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*	*R$ 609,24*	*3%*
35.	***Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.***		
35.01	*Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*	*R$ 731,09*	*3%*
36.	***Serviços de meteorologia.***		
36.01	*Serviços de meteorologia.*		*3%*
37.	***Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.***		
37.01	*Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*	*R$ 194,96*	*3%*
38.	***Serviços de museologia.***		
38.01	*Serviços de museologia.*	*R$ 731,09*	*3%*
39.	***Serviços de ourivesaria e lapidação.***		
39.01	*Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*	*R$ 194,96*	*3%*
40.	***Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.***		
40.01	*Obras de arte sob encomenda.*	*R$ 194,96*	*3%*
Obs.: Somente será permitida a tributação por valores fixos dos subitens que apresentarem valores na coluna Valor Anual.			

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:62923847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8193/2021

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61**, **ZERO RESÍDUOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8193/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 82/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001- 61, com sede na Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22 - CEP: 87.200-149 - Bairro: Zona 01 em Cianorte/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 037.950.069-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	7160	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos saneantes clandestinos em estado líquido e sólido acondicionados em recipientes plásticos de volumes variáveis.	KG	7.500,00	8,75	65.625,00
TOTAL				**65.625,00**			

FORNECEDOR: ZERO RESÍDUOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18, com sede na Avenida Continental, 1860, Distrito Industrial - CEP: 84.043-735 - Bairro: Cará Cará em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VITOR MOREIRA BORSATO, inscrito no CPF/MF nº 042.660.459-80.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7160	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de telhas e demais materiais contendo amianto dispostos diretamente em piso.	TON	165,00	1.740,00	287.100,00
TOTAL				**287.100,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 72 (setenta e duas) horas contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
Contratada

ZERO RESIDUOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:5AED507F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 415/2022

DECRETO N° 415/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

A **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei municipal 1.227 de 30 de novembro de 2021 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.284 de 29 de novembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 661.061,14 (Seiscentos e sessenta e um mil e sessenta e um reais e quatorze centavos), destinado a inclusão de Ação Orçamentária e elementos de despesas abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.1157		-	Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - APS		
Fonte	01 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	5.711,84
Fonte	03 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	166.729,73
Fonte	01 304	-	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	161.660,00
Fonte	03 304	-	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	55.800,00
Fonte	01 1081	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022 - exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**559.901,57**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.1159		-	Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária		
Fonte	01 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.305.0016.1178		-	Aquisição de Veículo para Vigilância Epidemiológica		
Fonte	01 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	21.000,00
Fonte	01 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
Fonte	03 567	-	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	69.523,57
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**95.523,57**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**657.425,14**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.08.243.0015.6179		-	Família Acolhedora		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.48.00.00			Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	R$	3.636,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**3.636,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.636,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00	160.000,00
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.12.00	5.000,00
1081	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022	2.4.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00	170.000,00

II – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ R$ 210.413,30 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.889,73
567	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	69.523,57

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 115.647,84 (Cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.1156		-	Aquisição de Veículo Utilitário para a Secretaria de Saúde		
Fonte	03 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	25.840,00
Fonte	01 304	-	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	1.660,00
Fonte	03 304	-	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	55.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**83.300,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.302.0016.2111		-	Atividade para a realização de Ações de Média e Alta Complexidade		
Fonte	01 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	26.711,84
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**26.711,84**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.304.0016.2114		-	Ações de Vigilância Sanitária		
Fonte	01 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**112.011,84**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e Adolescência		
13.003.243.0015.6144		-	Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.636,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ATIVIDADE				**R$**	**3.636,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.636,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1157, 1159, 1178, 6179, 1156, 2111, 2114 e 6144, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas			
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		3	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
1157	PROJETO: Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - APS		1.299.901,57	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
1159	PROJETO: Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária		90.915,35	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas			
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
1178	PROJETO: Aquisição de Veículo para Vigilância Epidemiológica		95.523,57	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	0	0	0
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6179	ATIVIDADE: Família Acolhedora		3.636,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		0	0	0	0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
1156	ATIVIDADE: Aquisição de Veículo Utilitário para a Secretaria de Saúde		0	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2111	ATIVIDADE: Atividade para a realização de Ações de Média e Alta Complexidade		499.309,74	494.792,00	552.869,00	582.565,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas			
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360	360	360	360
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2114	ATIVIDADE: Ações da Vigilância Sanitária		226.933,96	244.745,00	267.662,00	293.448,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas			
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6	6	6	6

0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		127.609,46	39.500,00	87.502,00	91.813,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante da despesa e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 1157, 1159, 1178, 6179, 1156, 2111, 2114 e 6144, para o exercício financeiro de 2022, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1219 de 19 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1157	PROJETO: Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário - APS		1.299.901,57

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1159	PROJETO: Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária		90.915,35

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1178	PROJETO: Aquisição de Veículo para Vigilância Epidemiológica		95.523,57

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6179	ATIVIDADE: Família Acolhedora		3.636,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1156	PROJETO: Aquisição de Veículo Utilitário para a Secretaria de Saúde		0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos Adquiridos / Veículo	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		0
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
1156	ATIVIDADE: Aquisição de Veículo Utilitário para a Secretaria de Saúde		0

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade Realizadas / Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2111	ATIVIDADE: Atividade para a realização de Ações de Média e Alta Complexidade		499.309,74

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Visitas Realizadas/ Unidade	Metas Físicas
304	SUBFUNÇÃO: Vigilância Sanitária		360
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2114	ATIVIDADE: Ações da Vigilância Sanitária		226.933,96

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6144	ATIVIDADE: Abrigo às Crianças e Adolescentes em Situação de Risco Pessoal e Social		127.609,46

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:ED571C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Nº Processo: 130/2022. Objeto: Contratação de prestação de serviço para formação continuada e capacitação dos docentes vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com o tema: Psicomotricidade e as dificuldades de aprendizagem. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 30/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 2.989,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais). Contratada NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 40.769.856/0001-40, conforme quadro a seguir:

NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA. A FORMAÇÃO SERÁ OFERECIDA DE FORMA PRESENCIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM TÍTULO DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM EXTENSAÕ DE CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS, COM O TEMA: PSICOMOTRICIDADE E AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM.	vital		SRV	1,00	2.989,00	2.989,00
TOTAL								2.989,00

Barra do Jacaré/PR, 30 de novembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C311D7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 013/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 604/2021;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.334.433,64 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação e anulação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/11/2022.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital Página**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1681-4806-047 1/8	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 13/2022 de 01/11/2022					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão Orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito					
Despesa 9 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.596,48	
Total da Despesa:				34.596,48	0,00
Despesa 10 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2022	577277	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.469,27	
Total da Despesa:				7.469,27	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				42.065,75	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				42.065,75	0,00

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal

Despesa 34 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2022	575430	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
Total da Despesa:				6.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				6.000,00	0,00

Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal

Despesa 41 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576345	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	65.324,11	
Total da Despesa:				65.324,11	0,00

Despesa 43 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2022	577278	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.682,93	
Total da Despesa:				16.682,93	0,00

Despesa 47 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022	574993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 49 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022	574994	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 375 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576209	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.878,62	
29/11/2022	576213	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.247,30	
Total da Despesa:				7.125,92	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				99.132,96	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				99.132,96	10.000,00

Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576295	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental

Despesa 135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576296	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	67.279,34	
Total da Despesa:				67.279,34	0,00

Despesa 144 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2022	577282	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 146 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/11/2022	575874	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00

Despesa 149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/11/2022	575873	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 153 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/11/2022	575834	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576263	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	720,00	
Total da Despesa:				720,00	0,00

Ação: 2.22 - Transporte Escolar

Despesa 160 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2022	575432	Redução da Despesa			20.000,00
29/11/2022	576360	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	24.000,00

Despesa 162 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576347	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00

Despesa 165 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2022	577270	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da Despesa:				3.000,00	0,00

Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
14/11/2022	575431	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 172 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2022	575390	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00

Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas

Despesa 177 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
07/11/2022	575703	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	94.000,00	
Total da Despesa:				94.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 1.16 - Construção, Ampliação ou Reforma de Creche

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 440 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit - 0.3.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576362	Redução da Despesa			320.000,00
Total da Despesa:				0,00	320.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial

Despesa 186 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 0.1.19

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2022	575563	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00

Despesa 187 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2022	575393	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00

Despesa 378 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 0.1.18

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576321	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.388,05	
Total da Despesa:				3.388,05	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				327.387,39	384.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				327.387,39	384.000,00

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública

Despesa 191 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576348	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.715,00	
Total da Despesa:				25.715,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				25.715,00	0,00

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 209 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/11/2022	577283	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
Total da Despesa:				60.000,00	0,00

Despesa 210 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576349	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.055,46	
Total da Despesa:				38.055,46	0,00

Despesa 212 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022	576048	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
20/11/2022	576073	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
08/11/2022	575369	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.600,00	
Total da Despesa:				5.600,00	0,00

Despesa 215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual - 0.1.67

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
04/11/2022	575123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.444,07	
Total da Despesa:				2.444,07	0,00

Despesa 384 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
Relação de Alterações Orçamentárias					
29/11/2022	576359	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.309,89	
Total da Despesa:				11.309,89	0,00

Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 0.2.76

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
16/11/2022	575580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.528,98	
Total da Despesa:				12.528,98	0,00

Despesa 476 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 0.2.76

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/11/2022	575120	Redução da Despesa			2.444,07
16/11/2022	575581	Redução da Despesa			12.528,98
Total da Despesa:				0,00	14.973,05

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 220 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/11/2022	576047	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00	
24/11/2022	575998	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				55.000,00	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.537,70	
Total da Despesa:				6.537,70	0,00

Despesa 231 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 0.1.02

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576351	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				217.476,10	14.973,05
Total do Órgão Orçamentário:				243.191,10	14.973,05

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 2.59 - Conselho Tutelar

Despesa 303 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.685,58	
Total da Despesa:				11.685,58	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.685,58	0,00

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa 315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
29/11/2022	576355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.629,36	
Total da Despesa:				20.629,36	0,00
Despesa 316 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576356	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500,00	
Total da Despesa:				500,00	0,00
Despesa 321 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/11/2022	576112	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.246,56	
Total da Despesa:				1.246,56	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.375,92	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 282 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576353	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 283 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2022	577280	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.133,00	
Total da Despesa:				8.133,00	0,00
Despesa 284 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2022	575489	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.043,96	
23/11/2022	575960	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.395,60	
Total da Despesa:				3.439,56	0,00
Despesa 487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL - 0.1.35					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/11/2022	575455	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	717,38	
Total da Despesa:				717,38	0,00
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais					
Despesa 296 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/11/2022	575836	Redução da Despesa			7.442,72
Total da Despesa:				0,00	7.442,72
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social					
Despesa 301 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/11/2022	575835	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.442,72	
Total da Despesa:				7.442,72	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.732,66	7.442,72
Total do Órgão Orçamentário:				54.794,16	7.442,72
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 335 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.257,50	
Total da Despesa:				20.257,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.257,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.257,50	0,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.810,00	
Total da Despesa:				9.810,00	0,00
Despesa 348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/11/2022	575902	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	7.402,47	
Total da Despesa:				7.402,47	0,00
Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos					
Despesa 350 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576054	Redução da Despesa			5.000,00

Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.212,47	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.212,47	5.000,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.64 - Imóveis Urbanos					
Despesa 357 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576053	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	5.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	5.000,00
Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP					
Despesa 366 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2022	577258	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 65 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576291	Redução da Despesa			2.750,81
Total da Despesa:				0,00	2.750,81
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico					
Despesa 52 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576346	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	123.495,06	
Total da Despesa:				123.495,06	0,00
Despesa 53 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/11/2022	577279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.703,00	
Total da Despesa:				24.703,00	0,00
Despesa 59 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576290	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.750,81	
Total da Despesa:				2.750,81	0,00
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural					
Despesa 429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2022	576191	Redução da Despesa			150.450,80
Total da Despesa:				0,00	150.450,80
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 13 - Industrialização					
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização					
Despesa 74 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576050	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 75 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576051	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 76 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/11/2022	576049	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 437 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576361	Redução da Despesa			84.385,55

Total da Despesa:				0,00	84.385,55
Total da Unidade Orçamentária:				150.948,87	257.587,16
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 10 - Município Verde					
Ação: 2.12 - Preservação e Recuperação Ambiental					
Despesa 383 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/11/2022	575579	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	527,00	
Total da Despesa:				527,00	0,00
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável					
Ação: 1.11 - Agroindustrialização Familiar Ecológica					
Despesa 381 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576056	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 382 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576055	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				527,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				151.475,87	267.587,16
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.68 - Gestão de Programas de Habitação Popular					
Despesa 364 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/11/2022	576052	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	10.000,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias					
Despesa 433 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/11/2022	576190	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.450,80	
Total da Despesa:				150.450,80	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 259 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	147.065,00	
Total da Despesa:				147.065,00	0,00
Despesa 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev - 0.1.39					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/11/2022	575920	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
24/11/2022	576001	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da Despesa:				35.000,00	0,00
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 489 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576268	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.703,99	
Total da Despesa:				10.703,99	0,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 432 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 0.3.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576363	Redução da Despesa			122.292,24
30/11/2022	577281	Redução da Despesa			56.988,20
Total da Despesa:				0,00	179.280,44
Total da Unidade Orçamentária:				343.219,79	179.280,44
Total do Órgão Orçamentário:				343.219,79	179.280,44
Órgão Orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					

Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 23 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/11/2022	576344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.696,65	
Total da Despesa:				9.696,65	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.696,65	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.696,65	0,00
Total do Fundamento:				1.334.433,64	883.283,37
Total Geral:				1.334.433,64	883.283,37

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:EA227C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 132/2022

DECRETO N.º 132/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 1.024.700,00 (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 1.024.700,00 (Um Milhão, Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.306.0505.2028	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
12.306.0505.2029	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
12.306.0505.2030	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	8.700,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	195.000,00
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	115.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	36.000,00
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	52.000,00
10.301.0601.2086	AÇOES DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PACS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3720	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
10.301.0601.2087	AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
06.002	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.304.0602.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.016.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**1.024.700,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	8.700,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.016.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**1.024.700,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E73E3987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 133/2022

DECRETO N.º 133/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
17.512.1701.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
36	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
39	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00	SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO	60.000,00
	TOTAL	**60.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:43EE4F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	85/2022
b) Licitação Nrº :	34/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/11/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra mecânica para conserto do veículo caminhão Iveco/Tector 240E28 ano 2016, Placa BCU4H40

FORNECEDOR: J M MACHADO RETIFICA EIRELI ME - CNPJ: 12.947.184/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Guias de válvula		UNID	24	R$27,56	R$661,44
2	Oleo Motor semi sintético 15W40 Diesel		UNID	1	R$616,21	R$616,21
3	Tucho motor ST		UNID	12	R$132,48	R$1.589,76
4	BOMBA DAGUA		UNID	1	R$551,05	R$551,05
5	TERMOSTATO		UNID	1	R$207,41	R$207,41
6	ANEL MOTOR		UNID	1	R$463,01	R$463,01
7	Bomba Óleo		UNID	1	R$699,86	R$699,86
8	Vedador válvula		UNID	24	R$13,91	R$333,84
9	BRONZINA BIELA		UNID	1	R$556,67	R$556,67
10	Cola alta temperatura diesel MWM ST		UNID	2	R$61,50	R$123,00
11	Abraçadeira		UNID	2	R$143,18	R$286,36
12	BRONZINA MANCAL		UNID	1	R$711,91	R$711,91
13	BUCHA BIELA		UNID	6	R$97,69	R$586,14
14	Conexão Mangueira		UNID	1	R$115,62	R$115,62
15	PISTÃO MOTOR		UNID	1	R$2.571,95	R$2.571,95
16	Aditivo Bio Concentrado ORG verde		UNID	4	R$56,20	R$224,80
17	Parafuso Biela		UNID	12	R$45,23	R$542,76
18	Jogo de juntas de motor		UNID	1	R$3.334,71	R$3.334,71
19	Filtro Combustivel VW caminhão Iveco		UNID	1	R$179,31	R$179,31
20	Filtro Sedimentador Iveco Tector 240E		UNID	1	R$232,30	R$232,30
21	Selo Bloco Motor		UNID	10	R$23,55	R$235,50
22	THINNER		UNID	4	R$18,20	R$72,80
23	Tinta Sintetica		UNID	2	R$33,46	R$66,92
24	Turbina VW Caminhao		UNID	1	R$7.868,42	R$7.868,42
25	CAMISA MOTOR		UNID	1	R$958,12	R$958,12
26	Valvulas Admissão		UNID	1	R$1.110,68	R$1.110,68
27	Valvulas Escape		UNID	1	R$1.112,02	R$1.112,02
28	Valvula Termostatica		UNID	1	R$338,56	R$338,56
29	Chaveta		UNID	1	R$89,57	R$89,57
30	Filtro de Ariveco Tector		UNID	1	R$254,78	R$254,78
31	Pintura Motor		UNID	1	R$141,58	R$141,58
32	LIMPEZA QUIMICA		UNID	1	R$56,47	R$56,47
33	Tirar e colocar Motor		UNID	1	R$1.318,10	R$1.318,10
34	Polir Virabrequim		UNID	1	R$290,11	R$290,11
35	Trocar Selo Bloco		UNID	1	R$129,80	R$129,80
36	Plainar cabeçote		UNID	1	R$341,23	R$341,23
37	LIMPEZA QUIMICA		UNID	1	R$234,18	R$234,18
38	Esmerilhar e montar valvulas		UNID	1	R$282,36	R$282,36
39	Montar pistões		UNID	1	R$209,82	R$209,82
40	Testar cabeçote		UNID	1	R$210,09	R$210,09
41	Mandrilhar mancal		UNID	1	R$225,08	R$225,08
42	Polir comando		UNID	1	R$108,39	R$108,39
43	Encamisar Cilindro		UNID	1	R$762,76	R$762,76
44	Montagem Motor Retifica		UNID	1	R$2.018,23	R$2.018,23
45	Plainar Bloco Motor		UNID	1	R$346,59	R$346,59
46	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS		UNID	1	R$430,35	R$430,35
47	Trocar guias de valvulas		UNID	1	R$199,38	R$199,38

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

Bom Sucesso, 30 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:6AA41F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.475,24 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
81-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
908-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
908-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.005,24
908-3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ESCOLAS**	
152-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
201-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
259-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
278-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
299-3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.700,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
909-3.3.90.46.00.00	511	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
446-3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
478-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
661-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.240,00
		Total.	**223.475,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.010		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	

75-3.3.72.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
125- 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50,00
125- 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
197-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
251-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
251-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
251-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
870-3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
301-3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.700,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
311-3.3.90.14.00.00	511	DIÁRIAS - CIVIL	380,00
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
326- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
345-3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	16.889,59
338- 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.059,75
341-3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.055,90
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
375-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
376- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.045		**MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
444- 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
454- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
471- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
489-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
526-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0016.2.063		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS C**	
666- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.240,00
		Total	**223.475,24**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:59744EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 289/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 289/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1982/2022 de 01/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.969,55 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
323 - 3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.969,55
Total Suplementação:			5.969,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
31129	Transporte Escolar Estadual

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:53FA7C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 290/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 290/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1982/2022 de 01/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 94.720,37 (noventa e quatro mil setecentos e vinte reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
318 - 3.3.90.30.00.00	31129	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00	31129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.720,37
Total Suplementação:			94.720,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.4.51.01.01.000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de E	94.720,37
Total da Receita:		94.720,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DA05CCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 292/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 292/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1984/2022 de 01/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.122.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
486 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
484 - 3.3.90.36.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
485 - 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000	PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO)	60.000,00
Total da Receita:		60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A835C0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 294/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 294/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1986/2022 de 01/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.900,00 (treze mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutencao do Clube do Irmao Cacula	
389 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
407 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Total Suplementação:			13.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição da Merenda Escolar	
300 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.320,00

07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
348 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
367 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680,00
Total Redução:			13.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7E62D725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Progressão Funcional Horizontal, nos moldes do Edital de Convocação n° 02/2022, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

Matr.	Servidor	Nível
326774	ADENIR SILVANO	C-01
67181	ANGELA SIMAO DE DEUS CRUZ	C-05
326854	DANIEL RICARDO VAZ	B-01
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	C-11
186001	JAIR MACHADO DO NASCIMENTO	C-09
289081	JANAINA DE PAULA ARRUDA	B-10
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO	C-12
325730	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA	B-05
326971	MARCOS ASAEL SILVA	B-01
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	C-10
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	B-01
326067	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	B-02
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	C-27
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	C-06
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	C-10
258871	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	B-10
325522	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	B-04
164201	SOLANGE ALVES SANTANA	C-09
326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA	C-01

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3B33BCEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 10/2022– CMDCA

Republicada por haver incorreções	
Aosoito dias do mês denovembrodo ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares,Janete Costa, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as conselheiros/as não governamentaisOsvaldo Patrzyk, Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovatoe Patricia Guimarães de Albuquerque; a integrante do Comitê Participação de Adolescentes Ingridi Beatriz Lissa Martins; na condição de convidada a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitoria Barros Duarte Caleme;a secretária executiva Camila Guedes e os/asconselheiros/as tutelaresMaria Liliana Garnier Cabral eMarcos Urbano da Silva.	10ª Reunião do CMDCA 08/11/2022
A Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitoria Barros Duarte Caleme, deu boas vindas aos novos membros do CMDCA, destacando a importância da proximidade e diálogo com a gestão da Secretaria, visto ser a pasta com a qual o Conselho se vincula, para poder conquistar avanços na Política da Infância e Adolescência, como evidenciado nos últimos anos. A seguir o novo presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a Secretária pela parceriae explanou sobre o aprendizado e desafios que a nova função vai lhe trazer, ressaltando que todos os atos da presidência devem se fundamentar em decisões colegiadas. Ainda nesse sentindo, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, expôs sobre a relevância do Conselho em estabelecer estratégias e traçar planos de ação para continuar ampliando as atividades e visibilidade do CMDCA. Por fim, o novo vice-presidente, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, enalteceu a recente participação dos adolescentes junto ao Conselho e sobre a gestão dos recursos do FMDCA. Após as manifestações, o presidente agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, a secretária executiva Camila Guedesressaltou que a Ata de Reunião Ordinária nº 09/2022do CMDCA foi encaminhada por e-mail para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, tendo sido solicitado correção de um ponto do item 3, que será alterado na continuidade, nada mais havendo, o documento foi aprovado sem ressalvas. Logo após seguida, proferiu-se a leitura das atas de Reunião Extraordinária nº 01,02 e 03/2022 do CMDCA, que foram aprovadas sem ressalvas. Além disso, realizou-se leitura da Ata da Assembleia Geral do Processo Eleitoral do CMDCA, bem como, da Assembleia de Posse da Gestão 2022-2024 do CMDCA, sendo ambas aprovadas sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária 09/2022 do CMDCA - Ata de Reunião Extraordinária nº 01,02 e 03/2022 do CMDCA; - Ata da Assembleia Geral do Processo Eleitoral do CMDCA; - Ata de Posse da Gestão 2022-2024 do CMDCA;
Na continuidade,apresentou-se para ciência a nova composição das Comissões Temáticas do CMDCA, bem como, da mesa diretora do Conselho. O conselheiro Daniel Havro da Silva destacou a necessidade de elaboração de calendário para as reuniões das comissões, tendo ficado como proposta a ser construída.	Item 2 - Composição Comissões Temáticas e nova Diretoria Executiva

Seguidamente, o conselheiro Daniel Havro da Silva, explanou sobre o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA, que se configura como espaço de participação e formação cidadã, no qual os adolescentes têm direito a voz junto ao CMDCA, apresentando demandas. Desta forma, foi proposto incluir pauta permanente para o CPA em todas as reuniões do órgão, tendo sido aprovado pelos presentes. A adolescente Ingridi Beatriz Lissa Martins vai articular com os demais membros do Comitê para apresentação de pauta na primeira reunião ordinária de 2023. A conselheira Amanda Ataele Lovato sugeriu que seja indicado com antecedência à secretária executiva, o assunto/demanda do Comitê para organização do Conselho.	Item 3 - Comitê de Participação de Adolescentes – CPA
Prosseguindo, foi apresentado o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDCA para o ano de 2023. Deliberou-se pela manutenção dos encontros preferencialmente nas segundas terças-feiras de cada mês, com início às nove horas. Nos meses de janeiro e dezembro haverá recesso do órgão, sendo marcadas reuniões extraordinárias sempre que surgirem pautas urgentes. A conselheira Amanda Ataele Lovato sugeriu que para o segundo semestre de 2023 seja repensado o tempo destinado para as reuniões. Levantou-se também a possibilidade de ampliação dos locais de realização das reuniões, utilizando-se dos espaços públicos, das organizações da sociedade civil integrantes do CMDCA, bem como, escolas e colégios do município e, que sejam realizadas reuniões das Comissões com grupos interessados na temática nos Colégios Estaduais, a fim de aproximar os adolescentes do Conselho, assim como, disseminar o conhecimento acerca do CMDCA. Deliberou-se que no próximo ano serão discutidas as questões apresentadas.Após as discussões, o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2023 foi aprovado, sem ressalvas, pela plenária.	Item 4 - Calendário de Reuniões de 2023
Logo após, apresentou-se o Relatório Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, que sintetiza os trabalhos de organização, divulgação e realização do processo conferencial. O documento foi analisando em sua integralidade, sendo identificados pontos a serem corrigidos, bem como, foi sugerido oficiar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Escritório Regional da SEJUF em Curitiba, órgão responsável por receber o supracitado Relatório, a fim de recomendar a complementação da proposta 2, do Eixo 3, da Esfera Estadual, para que a aludida formação continuada, tenha como temática a Garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Após as manifestações da plenária, o Relatório foi aprovado.	Item 5- Relatório Final da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro
Logo após, o conselheiro Diego Carazzai Tavares, discorreu sobre a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA – PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, que prevê repasse de recursos aos municípios, como incentivo para desenvolvimento deações voltados à Primeira Infância. Acrescentou que para Campo Magro, município de pequeno porte II, o valor a ser repassado é de R$75.000,00 (setenta e cinco mil) em caso de adesão. A posição da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS foi favorável para aderir a tal Deliberação, tendo em vista, as demandas sociais desta população no âmbito municipal. Diante disso, passou-se para manifestações dos conselheiros que aprovaram sem ressalvas à adesão do município à Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR. Ressaltou-se que a gestão municipal irá elaborar Plano de Ação e Aplicação dos recursos que deverá ser submetido à plenária do CMDCA, em reunião extraordinária do órgão, que ficou agendada para dia o 13/12/22 às 9h.	Item 6–Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
Na continuidade, apresentou-se a prestação de contas da Deliberação nº67/2016do CEDCA-PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, referente ao 1º semestre do ano de 2021, que destinou R$ 49.115,00 (quarenta e nove mil cento e quinze reais) para o município, para incrementação dos espaços dos SCFV voltados às crianças e adolescentes. O conselheiro Diego Carazzai Tavares relatou que foram utilizados R$ 45.436,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais) para aquisição de dois Parquinhos de Madeira para os SCFV Piá Ambiental e Peti Rural, bem como, instrumentos musicais, que foram executados entre 2018 e 2019. Desta forma, em junho de 2021 havia saldo em conta, acrescido de rendimentos financeiros, num montante de R$ 4.918,48 (quatro mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos). Informou-se ainda, que no período de prestação de contas, não houve execução de recursos. Após a explanação e esclarecimentos à plenária, a prestação de contas da Deliberação nº 67/2016 do CEDCA – PR, relativa ao 1º semestre de 2021, foi aprovado sem ressalvas.	Item 7 - Prestação de Contas da Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Na continuidade, informou-se que a escala do Conselho Tutelar relativa ao mês de novembro, foi encaminhada para ciência, no endereço eletrônico dos/das conselheiros/as. Além disso, conforme as discussões durante a Capacitação do CMDCA informou-se que foi estabelecido como pauta permanente em todas as reuniões ordinárias do Conselho, espaço destinado ao Conselho Tutelar. A conselheira tutelar Maria Liliana Garnier Cabral, relatou que irá debater com o colegiado e na primeira reunião ordinária de 2023, trará demanda como pauta, para a reunião. Foi solicitado, que o tema/assunto a ser discutido seja indicado à secretária executiva, com antecedência de pelo menos cinco dias, em relação à data da reunião, para organização e eventual encaminhamento de materiais aos membros do Conselho. Relatou ainda, que o Conselho Tutelar estará fechado para atendimento ao público, exceto situações de urgência, na primeira quarta-feira de cada mês, para realização de estudo técnico e de casos. Logo após o conselheiro tutelar Marcos Urbano da Silva relatou para ciência, que está finalizando seu estágio supervisionado e que nesta etapa final, se ausentará do órgão durante quatro sextas-feiras das 13h às 17h, conforme previsto no artigo 24, § 1º da Lei Municipal nº 1197/2021.	Item 8 - Pauta Conselho Tutelar / Escala de Novembro
Prosseguindo,tratou-se sobre a solicitação de aditivo ao Termo de Fomento 001/2022, que prevê Acolhimento Institucional, firmando entre a Fundação Solidariedade, CNPJ 81.652.513/0001-89 e a Prefeitura Municipal, em virtude da necessidade de aditivar recursos provenientes de destinação de parte de imposto de renda ao FMDCA, num montante de R$ 1.431.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil reais), passando o referido Termo de Fomento a totalizar R$ 3.000.146,04 (três milhões cento e quarenta e seis mil reais e quatro centavos). A conselheira e representante da instituição, Amanda Ataele Lovato, explanou sobre o Plano de Ação e Aplicação relativo ao 3º aditivo do Termo de Fomento 001/2022, que foi aprovado, sem ressalvas, pelos presentes.	Item 09 - Plano de Trabalho e Aplicação Fundação Solidariedade – Aditivo de valor ao Termo de Fomento 001/2022
Logo após, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, contextualizou sobre o Programa Família Acolhedora, dando ciência da primeira fase de sua implementação no município, que consistirá em treinamento para atores da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro, com carga horária de 24 horas. Além disso, agradeceu ao CMDCA pelo incentivo de recursos para viabilização da referida Capacitação. Na continuidade, o conselheiro Diego Carazzai Tavares explanou sobre a responsável pelo treinamento, assim como, sobre o perfil das famílias e desafios para implementação do Programa, sendo estendido convite para os conselheiros do CMDCA. Ainda neste sentindo, a conselheira Amanda Ataele Lovato sugeriu informar ao Ministério Público e 3ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré sobre o processo de implementação municipal e parceria do CMDCA, a fim de estabelecer diálogo e aproximação sobre o tema.	Item 10 - Programa Família Acolhedora – Implementação – 1ª fase
Seguidamente, abordou-se sobre a necessidade de elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do FMDCA para 2023. Diante disso, a Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA deverá se reunir para construir tal documento a ser apresentado para apreciação do CMDCA na reunião extraordinária que será realizada no dia 13/12/22.	Item 11- Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FMDCA 2023
Na continuidade, os conselheirosDaniel Havro da Silva e Diego Carazzai Tavares explanaram acerca do processo de trabalho da ComissãoPermanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA que analisou a proposta daLei Orçamentária Anual - LOA 2023, tendo realizado análise comparativa dos anos de 2022 e 2023. Em seguida foi informado que a Comissão emitiu o seguinte parecer: 1) Pela aprovação do processo de construção da LOA, em razão de ter sido composto por consulta e audiência pública, além de discussão pelos conselhos de direitos, conforme prevê a legislação; 2) Pela recomendação para que o município implemente o OCA – Orçamento da Criança e do Adolescente, de acordo com deliberação da XI Conferência Municipal, desenvolvendo as condições necessárias para a sua construção em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE/PR; 3) Pela recomendação de realização de audiências e consultas públicas voltadas à participação de crianças e adolescentes na construção do orçamento, conforme deliberação da XI Conferência Municipal; 4) Pela solicitação, já no início de 2023 mediante previsão na presente peça orçamentária, de incremento ao suporte administrativo conferido à secretaria executiva responsável pelo controle e participação social da política da criança e do adolescente, dada sua prioridade constitucional absoluta na destinação orçamentária; 5) Pela recomendação de que para as próximas apreciações de leis orçamentárias a proposta para análise contenha, num mesmo arquivo, a proposta atual e a do exercício anterior e indique o somatório de recursos livres e de recursos vinculados;6) Recomendação da previsão, o mais breve possível, dos recursos necessários ao atendimento do disposto na Lei 13.935/2019 que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Ainda neste sentindo, o conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz informou que a peça orçamentária encontra-se na Câmara dos Vereadores estando sujeita a sugestões e alterações. Sobre a recomendação nº 4, a Secretária Municipal de Assistência Social, informou que o município irá trabalhar para sua viabilidade no exercício de 2023, através de estágio de curso superior. Após as contribuições e ponderações dos demais conselheiros, o parecer da Comissão foi aprovado sem ressalvas.	Item 12- Processo de Trabalho Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA – LOA 2023
Logo após tratou-se sobre o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto que compreende o período de 2015 a 2024, que foi recentemente revisado e reestruturado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de atender a realidade municipal e legislação vigente. Desta forma, ficou estabelecido que o referido Plano será remetido para análise da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do CMDCA, que deverá se reunir para elaborar parecer acerca do referido documento, a ser apresentado à Plenária do Conselho na próxima Reunião Extraordinária.	Item 13- Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – 2015 - 2024
Em seguida, a secretária executiva, apresentou solicitação de inclusão de pauta, em decorrência do Ofício nº 09/2022 da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, que consta solicitação de aditivode prazo ao Termo de Fomento 11/2022, firmando entre a instituição e a Prefeitura Municipal. No entanto, os conselheiros se manifestaram argumentando que os documentos a serem analisados pela plenária devem ser encaminhados aos membros do Conselho com maior antecedência para análise. Desta forma, convencionou-se pela realização de reunião extraordinária no dia 11/11/22 às 9h em formato online, para apreciação de tal demanda.	Assuntos diversos - Ofício 09/2022 Comunidade Cristã Reviver Campo Magro – Aditivo de Prazo do Termo de Fomento 11/2022
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CAMILA GUEDES	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 10.522.956-9
CPF 054.208.759-69	CPF 090.512.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6CC14E84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 302/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022
PROCESSO Nº 4.364/2022
ATA Nº 302/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JULIANO DE COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 72.150.550/0001-06, com sede social na Rua União da Vitória, n° 37, Bairro miniguaçu, CEP 85.605-586, Francisco Beltrão-PR, neste ato representada pelo Sr. JULIANO DE COSTA, brasileiro, solteira, portador do CPF sob o n° 019.030.619-03, Cédula de Identidade Civil sob o n° 4.227.111-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 748, Bairro Nova Petrópolis, CEP 85.601-810, Francisco Beltrão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso odontológico, para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 141/2022, Processo nº 4.364/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 255.150,98** (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços, quantidades registradas, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
32	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T42 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
33	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L30 Posterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
34	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L30 Posterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
35	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L32 Posterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
36	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L32 Posterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
37	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L33 Anterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
38	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L34 Posterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis:	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

		liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.					
39	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L34 Posterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
40	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L35 Anterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
41	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L35 Anterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
42	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L36 Anterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
43	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L36 Anterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
44	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L36 Posterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
45	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L36 Posterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
46	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L38 Anterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
47	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L38 Anterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

		forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.					
48	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L39 Anterior Inferior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
49	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L39 Anterior Inferior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
50	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L4 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
51	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L5 Anterior Inferior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
52	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias L7 Anterior Inferior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
59	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias M5 Inferior Posterior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
61	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias M6 Inferior Posterior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
62	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias O31 Anterior Superior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

		diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas					
63	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias O32 Anterior Superior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
64	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias O43 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
65	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias O43 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
66	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias O43 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
67	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias O43 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
68	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R11 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
69	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R13 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não é aceitavel a conversões de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
70	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R14 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência,	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

		propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas					
71	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R45 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
72	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R45 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
73	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R46 Anterior Superior Cor A2 Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
74	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R46 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
75	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R48 Anterior Superior Cor A2 Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
76	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R48 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
77	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R49 Anterior Superior Cor A2 Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	100,00	75,00	7.500,00
78	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R49 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
79	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R52 Anterior Superior Cor A2 O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

80	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias R52 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
81	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S43 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
82	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S43 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
83	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S43 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
84	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S43 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
85	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S48 Anterior Superior Cor A2 Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
86	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S48 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
87	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S50 Anterior Superior Cor A2 O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
88	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias S50 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
89	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T21 Anterior Superior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

		alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas					
90	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T22 Anterior Superior Cor 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
91	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T42 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
92	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T42 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
93	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T42 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
94	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T44 Anterior Superior COR 2A Características/Benefícios: Prensagem de 3 camadas, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Fabricado com resina acrílica de alto peso molecular, combinada com o uso de Dupla Ligação Cruzada (DLC). Produzidas em matrizes de aço feitas pela tecnologia CAD/CAM, tendo uma maior simetria e detalhes. Modelário europeu compatível com diversas faixas etárias e com melhor ajuste anatômico. Contém carga de OMC, que lhe assegura mais resistência mecânica, química e à abrasão. Fabricados com matérias primas selecionadas e compatíveis com a base da prótese, o que a faz aderir melhor à base. Alta estabilidade de cores, com cores mais naturais. Pigmentos biocompatíveis. Com fluorescência, propiciando um aspecto natural e uma aparência realista. Cumpre ISO 22112 Angulação de 33º nos posteriores, proporcionando uma melhor oclusão. Não aceitamos a conversão de tabelas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
95	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T46 Anterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
96	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T46 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
97	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T49 Anterior Superior Cor A2 Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00

		as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.					
98	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias T49 Anterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
99	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U30 Posterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
100	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U30 Posterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
101	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U32 Posterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
102	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U32 Posterior Superior CorA2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
103	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U34 Posterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
104	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U34 Posterior Superior Cor A3 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
105	1	Placas de Dentes para Próteses Dentárias U36 Posterior Superior Cor A2 Características/Benefícios: Fácil manuseio para resultados previsíveis: liberdade durante a configuração sem desbaste excessivo ou alteração da forma básica e efeitos de estratificação. O tampão de polimento, a reserva basal de desbaste e a borda incisal otimizada simplificam o processo de configuração. Flexibilidade: gama completa de tons, formas anatômicas e otimizadas para o processo, excelente funcionalidade e beleza para todas as indicações e opções de configuração. Estética: efeito azulado para uma aparência fresca e viva, juntamente com sombras modernas, uma estrutura de superfície viva e refração de luz dinâmica. Custo-benefício: uma linha de dente para todas as indicações do uso diário. Uma linha de dentes moderna e versátil para uso diário com estética realista.	TRILUX PLACA PARA PROTESES	UN	50,00	75,00	3.750,00
114	1	Porta Broca, Alumínio Anodizado, 60 Brocas Autoclavável, Armazenar Brocas De Alta Rotação	MICRODONT ALUMINIO	UN	2,00	75,49	150,98
TOTAL							**255.150,98**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), nas fontes de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas relacionadas a seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2860	08.002.10.301.0007.2027	303	3.3.90.30.10.00	E
2022	2867	08.002.10.301.0007.2027	492	3.3.90.30.10.00	E
2022	2870	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.10.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e as obrigações do instrumento contratual

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.5. Se responsabilizar por todos os compromissos assumidos com terceiros, e por eventual dano caudado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento, descarregamento, pessoal e demais que se fizerem necessários para entrega

11.1.8. Entregar os produtos, caso se trate de farmacológicos, medicamentos ou similares que possuem caráter perecível, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior

11.1.9. Entregar os materiais em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os materiais e equipamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição detalhada de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega

11.1.12. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o FORNECEDOR se obriga a efetuar a reposição ou reparação no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO

11.1.13. Caso se trate de material farmacológico / medicamentos / farmacêutico, deverá comprovar no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo xml, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e seus anexos e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser motivadamente rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. O objeto estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta ou legislação vigente

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo xml, que comprove o adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, na eventualidade de se tratar de produtos farmacológicos, medicamentos ou farmacêuticos

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes

12.2.5. Seja constatado quaisquer avarias ou defeitos.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos/produtos farmacêuticos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

13.3. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente a aceitação do objeto e constatação da regularidade fiscal da empresa.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, cabendo a retenção tributária prevista em legislação.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado a subcontratação parcial ou total do objeto desta ata, sob pena de cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
17.1.1. Apresentar documentação falsa
17.1.2. Não manter a proposta
17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
17.1.4. Subcontratar o objeto
17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
17.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.7. Cometer fraude fiscal
17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
17.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
17.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso ou inexecução
17.3.3. Multa de mora de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
17.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
17.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
17.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

17.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

17.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

17.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
18.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
18.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
18.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
18.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 18.1.3.
18.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

18.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
18.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
18.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
18.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
18.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
18.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
18.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
18.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.6. Por razão de interesse público
20.1.7. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 29 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JULIANO DE COSTA***
Prefeito	Juliano De Costa Ltda

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:174078EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 304/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO Nº 4.533/2022
ATA Nº 304/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.360.358/0001-90, com sede social na Estrada Corvo Branco, n° s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n° 099.814.819-98, Cédula de Identidade Civil sob o n° 12641044-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Estrada Corvo Branco, n° s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 139/2022, Processo nº 4.533/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 203.989,92** (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Locação de mão de obra. Função: Gari/Coletor. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.	SC	POSTO DE SERVIÇO	UN	48,00	4.249,79	203.989,92
TOTAL								**203.989,92**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em fonte de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas à seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	790	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	1840	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	2320	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	3070	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.37.00.00	E
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4200	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4420	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5120	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5190	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5200	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.37.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DO PRAZO E POSTOS DE TRABALHO

9.1. O prazo para início das atividades é de no máximo **5 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os postos de trabalho serão nas escolas, creches, unidades de saúde e demais locais públicos, no perímetro urbano e rural do Município de Candói, em distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros.

10. DOS DEVERES DAS PARTES

10.1. Os deveres das partes, constam fixadas no termo de referência do edital e na minuta do contrato (anexo 3 do edital).

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

13.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

13.1.2. Apresentar documentação falsa

13.1.3. Não manter a proposta

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

13.1.5. Subcontratar o objeto

13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

13.1.7. Reincidência de ausências não legais, ou atrasados nos postos de trabalhos

13.1.8. Não utilização de uniformes

13.1.9. Atrasos no pagamento dos funcionários

13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do objeto

13.1.11. Cometer fraude fiscal

13.1.12. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

13.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso inexecução do contrato, ou pela reincidência de ausências não legais ou atrasos dos funcionários nos seus postos de trabalho

13.3.3. Multa de mora de 2 (dois) ufm por dia, por cada funcionário que se apresentar no posto de trabalho, sem uniforme ou EPI

13.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pelo atraso injustificado no pagamento do salário dos funcionários

13.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto ou contrato, prejudicado pela conduta do licitante

13.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

13.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

13.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

13.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

13.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

13.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

13.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

14.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 14.1.3.

14.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

14.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

14.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

14.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, em especial quando houver convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional contratada.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

15.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

15.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

15.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

15.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

16.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

16.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

16.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

16.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.1.6. Por razão de interesse público

16.1.7. A pedido do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GILSON EMANUEL QUADROS***
Prefeito	SC Empreendimentos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:198D0BCD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 303/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO Nº 4.533/2022
ATA Nº 303/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, n° s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n° 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n° 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n° 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 139/2022, Processo nº 4.533/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.747.247,52** (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	12,00	3.145,66	37.747,92
2	2	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Agricultura e Pecuária.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	12,00	3.145,66	37.747,92
2	3	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	24,00	3.145,66	75.495,84
2	4	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	12,00	3.145,66	37.747,92
2	5	Locação de mão de obra. Função: Servente de limpeza - com insalubridade. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	48,00	3.909,54	187.657,92
3	1	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de serviços gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Administração.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	24,00	3.006,25	72.150,00
3	2	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de serviços gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Assistência Social.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	12,00	3.006,25	36.075,00
3	3	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de serviços gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	360,00	3.006,25	1.082.250,00
3	4	Locação de mão de obra. Função: Auxiliar de serviços gerais. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Viação e Serviços Públicos.	JD	POSTO DE TRABALHO	UN	60,00	3.006,25	180.375,00
TOTAL								**1.747.247,52**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em fonte de recursos próprios do Município, nas funcionais programáticas à seguir, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2023:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	790	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	1580	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	1840	06.001.12.365.0005.2017	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	2320	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	3070	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.37.00.00	E
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	3630	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4200	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4420	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	EA
2022	4500	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	4630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5120	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5190	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.37.00.00	E
2022	5200	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.37.00.00	E

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Conforme surgirem as necessidades, o MUNICÍPIO consultará esta ata, e havendo viabilidade, o FORNECEDOR será convocado para assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidas no edital da licitação.

9. DO PRAZO E POSTOS DE TRABALHO

9.1. O prazo para início das atividades é de no máximo **5 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. Os postos de trabalho serão nas escolas, creches, unidades de saúde e demais locais públicos, no perímetro urbano e rural do Município de Candói, em distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros.

10. DOS DEVERES DAS PARTES

10.1. Os deveres das partes, constam fixadas no termo de referência do edital e na minuta do contrato (anexo 3 do edital).

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, entregues pelos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

13.1.1. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

13.1.2. Apresentar documentação falsa

13.1.3. Não manter a proposta

13.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

13.1.5. Subcontratar o objeto
13.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
13.1.7. Reincidência de ausências não legais, ou atrasados nos postos de trabalhos
13.1.8. Não utilização de uniformes
13.1.9. Atrasos no pagamento dos funcionários
13.1.10. Ensejar o retardamento da execução do objeto
13.1.11. Cometer fraude fiscal
13.1.12. Comportar-se de modo inidôneo.
13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.3. Quem cometer qualquer das infrações supra dispostas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
13.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso inexecução do contrato, ou pela reincidência de ausências não legais ou atrasos dos funcionários nos seus postos de trabalho
13.3.3. Multa de mora de 2 (dois) ufm por dia, por cada funcionário que se apresentar no posto de trabalho, sem uniforme ou EPI
13.3.4. Multa de até 10 (dez) ufm pelo atraso injustificado no pagamento do salário dos funcionários
13.3.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto ou contrato, prejudicado pela conduta do licitante
13.3.6. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
13.3.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
13.3.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
13.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
13.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
13.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
13.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
13.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo protocolo digital do MUNICÍPIO, entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
14.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 14.1.3.
14.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
14.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
14.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
14.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
14.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
14.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
14.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
14.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, em especial quando houver convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional contratada.

15.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
15.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
15.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
15.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
15.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
15.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
15.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.9. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
16.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
16.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
16.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
16.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
16.1.6. Por razão de interesse público
16.1.7. A pedido do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construcoes LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:00442B08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7° TERMO ADITIVO

Processo nº 5.110/2022 (1Doc)
Pregão Presencial nº 121/2021
ATA Nº 015/2022

7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO PMS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, AUTO POSTO PMS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.372.929/0001-75, com sede social na Rodovia BR-277, s/n, km 396, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo seu sócio Sr. ANTONIO STANG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 723.271.039-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.482.287-3 expedida pela SESP/PR, com residência e domicílio na Avenida Alexandre Bonetti, 924, Centro, CEP 85.635-000, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Revisão dos preços da Ata de Registro de Preços nº 015/2022 do Pregão Presencial nº 121/2021 cujo objeto é o "Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A revisão dos preços, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com a redução do **ICMS** dos preços dos combustíveis, conforme amplamente divulgado pela mídia e demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
1	1	Diesel Comum S-500	L	367.750,00	6,26	-3,67%	-0,23	6,03	2.217.532,50
1	2	Diesel S-10	L	129.225,00	6,37	-3,76%	-0,24	6,13	792.149,25
1	3	Gasolina Comum	L	92.550,00	4,49	4,69%	0,22	4,69	434.059,50
1	4	ReagenteArla 32	L	1.750,00	2,30	-	-	2,30	4.025,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, suprime-se a importância de **R$ 146.611,00 (**cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais), em razão da redução dos preços do **ICMS** dos combustíveis nos itens 01 e 02 do lote 01.
5.2. Em razão do reequilíbrio de preço adita-se a importância de **R$ 18.510,00** (dezoito mil, quinhentos e dez reais) no item 03 lote 01.
5.3. O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 3.445.766,25** (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
5.4. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **22 de novembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 22 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANTONIO STANG***
Prefeito	Auto Posto PMS LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B8D2C573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS E APARATOS/EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNCIPIO EM COMPETIÇÕES DE KARATE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 75/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

ITENS FRACASSADOS			
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**

1	16	par	Luvas, 8 pares azuis e 8 pares vermelhas homologadas WKF APPROVED, tamanho M, feito em PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência), ajuste com fita elástica e fita dupla face aderente no punho, com encaixe dos dedos com fita elástica.
2	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kumite com dry fit, Fabricado em 100 % Poliéster, de secagem rápida e pré encolhido, cintura elástica e cordão para apertar, gramatura de 110g/m2 - 4,5 oz e seu peso pode variar em +ou- 5g.
3	8	Uni	Kimono homologado WKF APPROVED tamanho 1,70 para Kata, composição: 100% algodão. - Gramatura: 400g/m2.
5	16	Uni	Faixas sendo 8 azuis e 8 vermelhas homologadas WKF APPROVED, tecido externo: 100% algodão, enchimento interno: tecido reforçado 100% algodão, confeccionada com 6 costuras alinhadas, medidas aproximadas: espessura: 3 milímetros e largura: 4 centímetros. Tamanho M adulto, A3 - 3,00 m.
ITENS DESERTOS			
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**
4	8	Uni	Bolsas de treino, tecido de nylon e 2 faixas de tecido perfurado com costuras reforçadas; 2 Alças laterais e uma regulável e removível; Zíper trator resistente; Medidas aproximadas: Comprimento 65cm, Diâmetros Laterais 22cm, Circunferência Central 88cm, Altura Central 25 cm, Largura Central 27cm.
6	8	Par	Protetor de canelas e pés, 4 pares azuis e 4 pares vermelhos, homologadas WKF APPROVED, tamanho M. Caneleira e o protetor de pés são peças separadas, que podem se unir através de velcro resistente, fabricada em EVA revestida por PU (sigla para Poliuretano, um polímero resistente a rasgos e com grande elasticidade e resistência) com fitas de velcro para regulagem.

Catanduvas, 30 de novembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EB8AE7A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - ID Nº 19222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - ID Nº 19222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ESPERANDIO & ESPERANDIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

ESPERANDIO & ESPERANDIO LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
4	1	ETANOL	RODOIL; PETROALCOOL; SIM;RAIZEN;ART PETRO; ETC	L	30.000,00	3,93	117.900,00
5	1	GASOLINA COMUM	RODOIL; PETROALCOOL; SIM;RAIZEN;ART PETRO; ETC	L	55.000,00	5,11	281.050,00
TOTAL							**R$ 398.950,00**

VALOR GLOBAL: R$ 398.950,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9D72E1E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 - ID Nº 19322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 - ID Nº 19322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: RUBENS GROTTO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

RUBENS GROTTO & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	DELFAN CONFORME EDITAL	UN	100,00	118,37	11.837,00
2	1	DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA CONFORME EDITAL	L	240.000,00	6,79	1.629.600,00
3	1	DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA CONFORME EDITAL	L	80.000,00	6,71	536.800,00
TOTAL							**R$ 2.178.237,00**

VALOR GLOBAL: R$ 2.178.237,00 (Dois Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:65D0F123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 03/2022 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Prefeitura Municipal de Contenda, no uso de suas atribuições resolve.

TORNAR PÚBLICO:

Os critérios para os Professores concursados com carga horária de 20 horas, atuarem na **Educação de Jovens e Adultos** no Município.

ESCOLA	LOCALIDADE	VAGAS	TURNO
Escola Municipal João Franco	Centro	01	Noite

1. Inscrições:
1.1 Inscrições no dia **16 de dezembro de 2022**, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

1.2. Para a realização da inscrição serão adotados os seguintes critérios:

I. Especialização Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos-EJA e/ou Especialização Lato Sensu na Área da Educação. (Apresentação do Diploma eou Histórico, cópia e original);
II. Maior número de cursos de Capacitação na área da Educação nos últimos 05 (cinco) anos;
III. Em caso de empate será considerado o maior tempo de atuação na Rede Municipal de Ensino, caso permaneça o empate, será definido pela idade.

2.**Classificação e escolha de vagas:**
2.1 A classificação dos candidatos inscritos na Seleção resultará da análise da documentação comprobatória apresentada na inscrição, de caráter classificatório e eliminatório.

2.2 A lista de inscritos e classificados será publicada em Edital próprio na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no dia **19 de dezembro de 2022**;

2.3. O processo de escolha acontecerá no dia **21 de dezembro de 2022, às 11h30min**, no antigo Salão de Festas Digudu (Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos nº 80, Loteamento dos Cordeiros), para escolha das inscritas pela vaga.

Contenda, 30 de novembro de 2022.

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Professor(a): _____
Padrão:_____

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
01	ESPECIALIZAÇÃO: Curso de Especialização Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos com apresentação de Diploma eou Histórico.	100	
02	ESPECIALIZAÇÃO: Curso de Especialização Lato Sensu na área da Educação com apresentação de Diploma eou Histórico.	50 Limite de Certificados: 2	
03	CAPACITAÇÃO: Cursos de Capacitação na Área da Educação realizados nos últimos cinco anos.	08 a 15 horas: 2 pontos 16 a 30 horas: 5 pontos 31 a 50 horas: 10 pontos 51 a 80 horas: 20 pontos 81 a 110 horas: 30 pontos 111 a 140 horas: 40 pontos 141 a 170 horas: 50 pontos 171 a 200 horas: 60 pontos 201 a 230 horas: 70 pontos 231 a 260 horas: 80 pontos 261 a 300 horas: 90 pontos	
		Pontuação Total:	

Professor(a) Comissão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Contenda, ___/___ de 2022.

LILIAN KELLY WIETZYCOSKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:E002B200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 29/11/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.290,00	3.870,00
1	2	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	370,00	1.110,00
1	3	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	350,00	1.050,00
1	4	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	18,00	1.080,00
1	5	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	850,00	2.550,00
1	6	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	2.200,00	2.200,00
1	7	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	550,00	1.650,00
1	8	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	495,00	990,00
1	9	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	95,00	950,00
1	10	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.500,00	1.500,00
1	11	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	50,00	3.000,00
1	12	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	175,00	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	45.191.470/0001-18	21.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 29/11/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 101/2022, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.290,00	3.870,00
1	2	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	370,00	1.110,00
1	3	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	350,00	1.050,00
1	4	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	18,00	1.080,00
1	5	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	850,00	2.550,00
1	6	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	2.200,00	2.200,00
1	7	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	550,00	1.650,00
1	8	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	495,00	990,00
1	9	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	95,00	950,00
1	10	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	1.500,00	1.500,00
1	11	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	50,00	3.000,00
1	12	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	175,00	1.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				21.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	45.191.470/0001-18	21.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Coronel Vivida, 30 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1538FACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1873/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 341.970,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.1.035.	Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
375 - 4.4.90.52.00.00 9401	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIARIO
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.870,00
09.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental
321 - 3.3.90.30.00.00 787	MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Total Suplementação: 341.970,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.2.50.01.00.0000	Fonte	1000		19.830,00
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte	1000		46.100,00
Receita	1.1.1.4.51.11.00.0000	Fonte	1000		12.790,00
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte	1000		155.480,00
Receita	1.9.2.2.01.11.00.0000	Fonte	1000		33.870,00
Receita	1.7.2.1.51.01.00.0000	Fonte	1000		11.000,00
Receita	1.7.1.1.51.31.00.0000	Fonte	1000		7.900,00
Receita	1.7.1.1.52.01.00.0000	Fonte	1000		8.300,00
Receita	1.9.2.2.99.01.03.0000	Fonte	1000		5.600,00
Receita	1.3.2.1.01.01.04.0800	Fonte	787		40.000,00
Receita	1.7.1.3.51.11.01.0000	Fonte	9401		1.100,00
				Total da Receita:	**341.970,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B2026383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18990/2022

DECRETO Nº 18990/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.379.700,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 1.379.700, 00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e setecentos reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2012	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.700,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	66.700,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
06.007	DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA	
15.122.0003.2029	ATIVIDADES DA GESTÃO URBANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	172.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	115.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3690	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.000,00
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3486	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
	SUBTOTAL	196.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	299.000,00
	SUBTOTAL	609.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	1.379.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	

19.126.0004.2067	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.700,00
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
22.661.0004.1011	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	228.000,00
11.661.0004.1010	PARQUE INDUSTRIAIS	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	299.000,00
	SUBTOTAL	568.700,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2430	00107-Salário-Educação	52.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00107-Salário-Educação	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2920	00107-Salário-Educação	28.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2592	00107-Salário-Educação	15.000,00
	SUBTOTAL	115.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.304.0007.2046	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	346.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
26.782.0008.1053	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.0008.1057	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
	TOTAL	1.379.700,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 16 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8862EE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18994/2022

DECRETO Nº 18994/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 857.467,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 857.467,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1476	01143-CONVÊNIO 926805/2022 - MAPA	286.500,00
	SUBTOTAL	286.500,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2451	00107-Salário-Educação	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3622	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	967,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3654	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	100.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3960	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	110.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3756	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	100.000,00
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3482	01116-PORTARIA 765/2019- SESA TA 18425711-4 - UBS MARGARIDA GALVAN	200.000,00
	SUBTOTAL	510.967,00
	TOTAL	857.467,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 17 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DFA56441

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19013/2022

DECRETO Nº 19013/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 8.510.928,22 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 8.510.928,22 (oito milhões, quinhentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) proveniente dos excessos de arrecadação das fontes abaixo relacionadas, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1731	01144-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	136.621,06
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2092	01144-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	1.846,23
	SUBTOTAL	138.467,29
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00101-FUNDEB 60%	1.000.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00101-FUNDEB 60%	300.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00101-FUNDEB 60%	450.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00101-FUNDEB 60%	200.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00101-FUNDEB 60%	150.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2740	00101-FUNDEB 60%	150.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2562	01145-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	9.231,15
	SUBTOTAL	2.259.231,15
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.250.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3622	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	15.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4172	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	31.885,74
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4183	01130-INCREMENTO PAP - EMENDA 37570003 - ROSSONI	16.344,04
	SUBTOTAL	6.113.229,78
	TOTAL	8.510.928,22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B69281FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 198/2022

DECRETO Nº 198/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº769 de 06 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, no valor de 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0701.2036	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2900	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	7.300,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2940	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	1.300,00
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3290	00934-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	8.500,00
	SUBTOTAL	22.100,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.451.0901.2050	MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	
15.452.0901.2055	MANTER O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
	TOTAL	64.100,00

TOTAL:..... 64.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados a anulação total e parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2004	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0701.2035	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL	
08.244.0801.2040	CONSTRUIR E REFORMAR RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO CARENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3010	00781-TRANSF. PROGRAMA ESTADUAL FEAS PPAS III	8.600,00
08.244.0802.2044	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.244.0802.2042	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	22.100,00
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS	
15.452.0901.2052	MANTER A ILUMINAÇÃO PUBLICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	64.100,00

TOTAL:..... 64.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:5E56B787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 14/2022

RELATÓRIO º 14/2022

Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 01/11/2022 a 15/11/2022.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório. Foz do Jordão, 28 de novembro de 2022.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2022
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/11/2022 até 15/11/2022

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
01/11/2022									597,00
7997/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº680/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/11/2022 E DATA DO RETORNO: 04/11/2022).									
7998/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº681/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 04/11/2022 E DATA DO RETORNO: 04/11/2022).									
7999/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA RETORNO PÓS-OPERATÓRIO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº682/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 E DATA DO RETORNO: 03/11/2022).									
8000/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº683/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 03/11/2022 E DATA DO RETORNO: 03/11/2022).									
8001/2022	O	5350	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	55166-0	ADEMIR DA SILVA ALVES	37,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA ALIMENTAÇÃO PARA SÃO JOÃO-PR, TRANSPORTE PARA CONGRESSO INFANTIL DA IGREJA QUADRANGULAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº684/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 29/10/2022 E DATA DO RETORNO: 29/10/2022).									
03/11/2022									760,00
8039/2022	O	5520	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	81615-9	MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	400,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITÊS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº685/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
8040/2022	O	5590	00000	11.002	22.661.0010.2073	3.3.90.14.14.02	77798-6	ALINE NUNES	360,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS PARA FOZ DO IGUAÇU-PR, PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL DOS COMITÊS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS - SALA DO EMPREENDEDOR/SEBRAE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº686/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
04/11/2022									560,00
8113/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA DE ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº687/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 07/11/2022).									
8114/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA INTERNAMENTO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº688/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 05/11/2022).									
8115/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA RETORNO PÓS-OPERATÓRIO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº689/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 07/11/2022).									
8116/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1	EDISON RICARDO FAVERO	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº690/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 06/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
07/11/2022									1.985,00
8119/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA		100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA TRATAMENTO ONCOLÓGICO EM HOSPITAL, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº691/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8120/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº692/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8121/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº693/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO									

RETORNO: 06/11/2022).									
8122/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	5711-8 LURDES DE FATIMA OLIVEIRA		180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº694/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 05/11/2022 E DATA DO RETORNO: 06/11/2022).									
8123/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº695/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa			
DE ENFRENTAMENTO À VULNERABILIDADE SOCIAL- PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº696/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 07/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
08/11/2022									1.260,00
8150/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79361-2	VANESSA ALMEIDA DE MORAES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA DE ALTA COMPLEXIDADE EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº697/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8151/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1	ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº698/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 08/11/2022 E DATA DO RETORNO: 08/11/2022).									
8152/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0	DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº699/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 09/11/2022 E DATA DO RETORNO: 09/11/2022).									
8153/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3	MICHAEL JOSE MAROLETTO	720,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA FASE DA ETAPA FINAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº700/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
09/11/2022									2.504,00
8176/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	54321-7	ANDERSON RAMOS VORNES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 701/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 10/11/2022).									
8177/2022	O	5750	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	77824-9	DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	800,00
REFERENTE A QUATRO DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS DA ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº702/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8178/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1	LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 703/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 11/11/2022 E DATA DO RETORNO: 11/11/2022).									
8179/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5	ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO/CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº704/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 11/11/2022 E DATA DO RETORNO: 11/11/2022).									
8180/2022	O	5830	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	78077-4	IRAN ROQUE DA SILVA MORAES	1.044,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIOERÊ-PR, LEVAR ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA ETAPA ESTADUAL DO PARANÁ BOM DE BOLA 2022, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº705/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8181/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9	VILMAR CLEIN	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ONCOLÓGICO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº706/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 10/11/2022).									
8182/2022	O	3190	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	64424-2	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, ACOMPANHAR PACIENTE EM CONSULTA ONCOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº707/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 28/10/2022 E DATA DO RETORNO: 28/10/2022).									
10/11/2022									3.648,00
8239/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8	FRANCISCO CLEI DA SILVA	2.131,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIORÊ-PR, ACOMPANHAR OS ATLETAS DO BOM DE BOLA, NA FASE FINAL DO SUB-20, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº708/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
8240/2022	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9	DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PERNOITE PARA GOIORÊ-PR, ACOMPANHAR O PREFEITO NA ABERTURA DAS FINAIS DO BOM DE BOLA PARANÁ (10/11/2022 E JOGOS FINAIS) SUB-20, COM REGISTROS DE VÍDEOS E FOTOS, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº709/2022 (COM DATA DE SAÍDA: 10/11/2022 E DATA DO RETORNO: 13/11/2022).									
Total:									**11.314,00**
Critério de seleção:									
Empenhos do exercício									
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00									
Imprimir histórico do empenho									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:17C8093E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 038/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 038/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA:

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
25.187.632/0001-37	MARQUES & MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 425/2022
43.020.329/0001-27	SILVA PONTES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1191/2022
35.711.817/0001-52	J VALMIR MEIRA TRANSPORTES E MUDANÇAS	NOTIFICAÇÃO 1229/2022
27.392.860/0001-74	MARCIO A. RIBEIRO CARVALHO – ME	NOTIFICAÇÃO 1393/2022
32.668.341/0001-26	MORAES & WEBER LTDA	NOTIFICAÇÃO 1402/2022
24.628.173/0001-17	AJT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 1403/2022
08.586.533/0001-09	SBI – SERVICOS EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1404/2022
32.738.061/0001-47	VITORIA CRISTINA PADILHA CATANEO	NOTIFICAÇÃO 1408/2022
41.211.484/0001-03	MATEUS FAGUNDES LTDA	NOTIFICAÇÃO 1409/2022
19.937.076/0001-76	ALAN JOHNSON CARNEIRO – ME	NOTIFICAÇÃO 1410/2022

30.423.310/0001-80	ONÇA VERDE EDUCAÇÃO AMBIENTEL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1411/2022
41.475.339/0001-21	JAIRO GIACOMONI DECORAÇÃO LTDA	NOTIFICAÇÃO 1412/2022
33.420.004/0001-88	S RODRIGUES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ALARMES – ME	NOTIFICAÇÃO 1413/2022
17.239.121/0001-93	L M ISRAEL – STORE	NOTIFICAÇÃO 1414/2022
17.857.915/0001-10	INTEGRA – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 1415/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,30de Novembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:57E39B20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – P-45, para utilização na Casa Apoio mantida pelo Município na cidade de Curitiba, para atendimento a pessoas carentes encaminhadas para tratamento de saúde**, decorrente do Pregão eletrônico nº 203/2022 com vigência de 30 de novembro de 2022 a 29 de novembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 1202/2022
EMPRESA DETENTORA: COMPANHIA ULTRAGAS SA
CNPJ Nº 61.602.199-0232-44

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	45074	CARGA DE GLP - GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA BOTIJÃO P-45	UN	50,00	388,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89EB6998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ADEMAR TRINDADE
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 450/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	51648	Transporte Escolar por Micro Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km 32, Km 30, Km 26 e Km 23 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 65 km diários.	KM	5.416	5,56	30.112,96

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor WALMOR SARTORI PEREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 451/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
2	51649	Prestação de serviço de transporte especifico de professores no trajeto de 180 (cento e oitenta) km diários, incluindo ida e volta, entre a cidade de Francisco Beltrão e as comunidades de Jacutinga e são pio x - E. M. prof. Parigot de Souza E E. M. Basílio Tiecher, respectivamente, com veículo tipo perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares.	KM	15.000	4,90	73.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LENOIR GREGÓRIO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 469/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
26	51679	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Guarapuava, Barra Escondida, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Linha Poltronieri, Km 10 e Km 15 para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120km diários.	KM	10.000	5,62	56.200,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CESTILIO SARTOR
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 470/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
28	51681	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Liston, Linha Cerne, Divisa do Verê, Rio do Mato e Linha Perdoncini para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	9.583	5,64	54.048,12

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERNESTO GALLINA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 473/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
31	51684	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Jacutinga, Entrada da Barra Bonita, Linha Freire, Posto Ceni, Thermas Anila, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,87	58.700,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RONALDO ADRIANO BORTOLINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 474/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
32	51685	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Palmeirinha, Linha São Brás, Alto Jacutinga e Barrinha para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,63	56.300,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANGELO BORTULINI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
33	51686	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Km 26, Km 28, São Pio X, Santo Isidoro e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	8,333	5,86	48.831,38

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DIOGO ANDRE FERREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 476/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
34	51687	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Osvaldo Cruz, Linha Nava, Trevo da Linha Gaúcha, Banco da Terra, Rio Quatorze, Linha Farroupilha, Alto Jacutinga, Trevo de Salgado Filho e Posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	13.333	5,86	78.131,38

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNA SOARES DO AMARAL TRANSPORTES ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 446/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
13	51660	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Quibebe, Água Branca e São Cristóvão para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,86	58.600,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DALVINO PEDRO KLEIN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 447/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item		Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
12		51659	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Assentamento Missões, Rio Quatorze e Banco da Terra para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	8.333	5,85	48.748,05

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor TRANSPORTES TRINDADE LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 448/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
11	51658	Transporte Escolar por Ônibus, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Ponte Nova do Cotegipe, Km. 30, Km 26, Km 23, São Pio X, Santo Isidoro e Trevo da Linha Gaúcha para Francisco Beltrão pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	13.333	5,92	78.931,36

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SELVINO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 449/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
10	51657	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Triton, Linha Hobold e Linha São Marcos para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,93	59.300,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor PEDRO TREVIZAN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 452/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
3	51650	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Guanabara, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Bonato e Rio Saudades para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 125 km diários.	KM	10.333	5,86	60.551,38

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor OSVALDO LAUFER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 456/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
7	51654	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco, Posto Ceni, Antena do Divisor, Linha Korb e Linha dos Gerrmaninho para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	8.333	4,91	40.915,03

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ROBERTO CARLOS DAMAZIO DOS SANTOS
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 458/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
9	51656	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Volta Grande do Santana, Linha Tubin e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 160 km diários.	KM	13.333	4,91	65.465,03

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VAINE GREGORIO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 462/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
19	51672	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de São Pio X, Rio Guarapuava, Volta Alegre, Rio Pedreirinho, Rio Pedreiro, Linha Hobold e Linha Triton para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	8.750	5,92	51.800,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor GILMAR SANTOS FERREIRA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 463/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
20	51673	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Menino Jesus, Santa Rosa e Pinheirinho para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,95	59.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor VALDEMAR LUIZ DE CARLI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 465/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
22	51675	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha União, Sede Galdino, Coasul, Linha Artuzo, Rio Tuna e Trevo do Verê para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,95	59.500,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANALEY TRANSPORTES DE ALUNOS E PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 467/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
24	51677	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Linha Piedade, Encruzilhada do Gralak, Km 15, Km 08, Estrada de São Marcos e Km 06 para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 135 km diários.	KM	11.250	5,93	66.712,50
27	51680	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Santa Bárbara, Linha São João e Chalé (Água Branca) para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	6.250	5,92	37.000,00
VALOR TOTAL					R$ 103.712,50	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CLEOMAR FRIGERI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 468/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
25	51678	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Macaco e Barrinha para Jacutinga, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 140 km diários.	KM	11.666	6,03	70.345,98

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor DIONE PIOTSCKOWSKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 472/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
30	51683	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Posto Panorâmico, Linha Gaúcha, Linha Ghisi, Linha São João e Linha Santa Bárbara para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	10.833	5,89	63.806,37

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ELTON EDUARDO RIBEIRO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 455/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.

ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
06	51653	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Eva, Linha Macagnan, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 115 km diários.	KM	9.583	5,64	54.048,12

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LEANDRO GREGÓRIO
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 459/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
16	51669	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Gralha Azul e Santo Isidoro para São Pio X, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 75 km diários.	KM	6.250	5,91	36.937,50

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SERGIO PRECZESKI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 461/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
18	51671	Transporte Escolar por Perua ou similar, com no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Roque e Fábrica Alcast para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 130 km diários.	KM	10.833	4,92	53.298,36

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERVINO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 471/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
29	51682	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Farroupilha, Rio Gaiola, Rio Quatorze, Vila Rural Gralha Azul e Linha Gaúcha para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 100 km diários.	KM	8.333	5,91	49.248,03

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 445/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
15	51668	Transporte Escolar por Pas/MicroOnib, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha São Paulo, Nova Secção, Linha Macari e Secção São Miguel para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,61	56.100,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor EDEVALDO WELTER
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 454/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
05	51652	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Formiga, Linha Rama, Linha Volpato, Água Vermelha e Fazendinha para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,87	58.700,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ALTAIR GASPARIN
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 466/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
23	51676	Transporte Escolar por Micro Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Rural Água Viva, Menino Jesus e Rio do Mato para Nova Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	7,500	4,82	36.150,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa EDEMIR CLEVERSON NESI & CIA LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 453/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
04	51651	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Secção Progresso, Secção Jacaré, Secção São Miguel e Linha Macari para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	8.750	5,89	51.537,50
14	51664	Transporte Escolar por Ônibus **e/ou veículo tipo "perua" ou similar**, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas, Vargem Alegre, Secção São Miguel e Linha Macari para Secção Jacaré, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 105 km diários.	KM	8.666	5,87	50.869,42
Valor total					R$ 102.406,92	

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor POTRICHTUR TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 457/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
08	51655	Transporte Escolar por Ônibus, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Linha Jandira, Lageado Grande e Linha Santa Bárbara para Assentamento Missões, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 120 km diários.	KM	10.000	5,91	59.100,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor RODINEI RONI DE SOUZA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 464/2016 – Pregão nº 101/2016.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de transporte escolar gratuito.
ADITIVO: Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.775 /2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 05 (seis) meses, ou seja, até 26 de maio de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
21	51674	Transporte Escolar por Ônibus, no período vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das comunidades de Secção Jacaré, Linha São Roque e Linha São Paulo para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 90 km diários.	KM	7.500	5,94	44.550,00

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:57E1F031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1119/2021 – Pregão Eletrônico nº 194/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração de valor do item 82 (oitenta e dois) da ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.828/2022.
Fica acrescido ao contrato o valor do item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Contratado R$	Valor Atualizado R$
82	75282	NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM DIMENSÕES 280X240MM, CONFECCIONADOS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, COM CINCO VIAS SENDO: (1ª VIA – PRETA), (2ª VIA – VERMELHA), (3ª VIA – AZUL), (4ª VIA – VERDE), (5ª VIA – LARANJA).	MILHEIRO	20	390,00	459,81
Valor Total a ser acrescido ao contrato					R$ 1.396,20	

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4E5A5077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SOLICITAÇÃO DE VAGAS - ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI

ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI

EDITAL SOLICITAÇÃO DE VAGAS

PUBLICA-SE POR MEIO DE ANEXO OS RESULTADOS DA SOLICITAÇÃO DE VAGAS E DÁ MAIORES ESCLARECIMENTOS

A ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI, no uso de suas atribuições, torna público o resultado das solicitações de vagas para o ano letivo de 2023.

- Em anexo I está presente a classificação das solicitações de vagas, divididas por turmas em ordem de classificação, com lista de deferidos e de indeferimentos.

2 - Os documentos necessários para as novas matrículas são:
* cópia da certidão de nascimento;
* RG e CPF do aluno;
* RG e CPF dos pais ou responsáveis;
* cartão do SUS;
* Declaração de vacina atualizada;
* Fatura da Copel ou Sanepar em nome dos responsáveis atualizada (até dois meses);
* Cartão do Auxílio Brasil, juntamente com o número do NIS do estudante e responsável (quem for beneficiário);
* Número de telefone para contato;
* E-mail do responsável legal.

3 - As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis no ato da matrícula serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

4 - As vagas para o Período Integral serão limitadas para os cursos de Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) e para os seguintes anos do Ensino Fundamental: 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos, sendo ofertado o máximo de 20(vinte) vagas para cada turma.

4 - Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Secretaria da escola

5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 28 de novembro de 2.022.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE VAGA
ENSINO INFANTIL 4 (PRÉ I) – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	34	206	GAEL CAGNAN NUNES	
2	35	240	ELOÁ PIETRA DA SILVA BOTELHO	
3	6	420	JOSE GABRIEL SULBRARAM MENDEZ	
4	10	503	JHENIFER MARLENE DE OLIVEIRA COSTA	
5	18	553	JOAO MIGUEL BUKOSKI OLIVEIRA	
6	54	605	PIETRO DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO	
7	2	700	Davi Lucca PEREIRA DIAS	
8	41	779	GEOVANA BARBOSA EVANGELISTA	
9	67	808	LUCAS CADAN PAULA	
10	36	845	MARIA HELENA BARROS DA COSTA	
11	27	915	MIRELLA DE SOUZA COSTA	
12	9	982	ARTHUR RAMOS BERNARDES	
13	47	1180	ELYZA DOS SANTOS DA SILVA	
14	26	1450	PEDRO LIMA AMARAL	
15	16	1620	EDSON RAUL DE OLIVEIRA ONOFRE	
16	7	2370	KAUAN VINICIUS VIEIRA DE OLIVEIRA	
17	80	1590	LUIZ OTAVIO SOARES MARTINS	SOLICITAÇÃO PÓS PERÍODO EDITAL
18	83	760	EMANUELLY DUARTE SILVA	SOLICITAÇÃO PÓS PERÍODO EDITAL
19	86	509	HEYTOR DA SILVA ALVES	SOLICITAÇÃO PÓS PERÍODO EDITAL
20	4	2400	AGATA RAFAELA VIEIRA DA LOSTRA	TROUXE DOCUMENTO DIA 30/11

ENSINO INFANTIL 4 (PRÉ I) – REGULAR (TARDE)

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	15	196	LORENA MARIA DA SILVA	
2	45	312	ICARO NUNES DE SOUZA	
3	38	386	ANNE ELOIZE DA SILVA PEREIRA	
4	21	427	LIVIA TEIXEIRA MIGUEL	
5	51	539	CARLOS EDUARDO DE SOUZA ANITELI	
6	52	634	NEHITAM JOSE GONZALEZ	
7	40	805	LUCAS ALVES	
8	48	909	HEITOR RAPHAEL DOS SANTOS GOMES	
9	65	1370	ELENA FERREIRA DE SOUZA	

3. ENSINO INFANTIL 5 (PRÉ II) – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	49	425	HEYTOR LORENZO JUSTINO DOS SANTOS	
2	66	1180	ARTHUR MIGUEL SANTIAGO PIRES	
3	23	1220	ENZO GABRIEL DE SOUZA GONÇALVES	
4	82	1360	THEYLON HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	SOLICITAÇÃO PÓS PERÍODO EDITAL

4. ENSINO INFANTIL 5 (PRÉ II) – REGULAR (TARDE)

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	71	154	MARIA ISABELLY SENA MALAGUTTI	
2	14	160	LUCAS GEREY DAS NEVES	
3	68	238	PEDRO SAMUEL DE LIMA DE OLIVEIRA	
4	11	266	MARIA EDUARDA SANTOS MORAIS	
5	72	415	LAURA MIRELLA FERNANDES RIBEIRO	
6	74	462	ALICE HORING DA SILVA	
7	75	636	RUAN BERNARDO DE OLIVEIRA DE LIMA	
8	44	976	BRYAN PORTO PETRIS BARROS	
9	29	1820	MARIAH ANTONELLA VICENTE SILVA	
10	81	425	GUSTAVO TEIXEIRA ROCHA	SOLICITAÇÃO PÓS PERÍODO EDITAL
11	84	375	ENZO EDUARDO PEREIRA VILELA	SOLICITAÇÃO PÓS PERÍODO EDITAL

5. ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	69	363	OTAVIO GABRIELL TEODORO SANTIAGO	
2	55	605	SOPHIA NOCOLI DE OLIVEIRA ARAUJO	
3	76	635	THAUAN MIGUEL DE OLIVEIRA GONÇALVES	
4	33	795	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA MATOS	
5	8	830	RAI MIGUEL SANTANA DOS REIS	
6	37	914	HEITOR MESSIAS LIMA	
7	24	1440	DAVI GABRIEL DE JESUS BARROS	
8	20	1690	ELOÁ DOS SANTOS DUARTE	
9	5	1700	DANDARA PEREIRA ASSUNCAO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENTREGUE APÓS PERÍODO EDITAL

6. ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	62	343	OTAVIO ALVEZ VENTUROSO	
2	3	850	YURI MIGUEL DA SILVA VARGAS	
3	12	1460	AMANDA KAROLINA SIQUEIRA BENTO	
4	50	2930	MIGUEL THOMER BECKER	

7. ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	70	545	SAMIEL DA SILVA MAZIERO	
2	56	708	KETYLEN EMANUELY NUNES DA SILVA	
3	28	745	HEITOR DUARTE DE SOUZA	
4	57	854	JOAO MIGUEL DE ANDRADE PEREIRA	
5	13	6290	JULIO CESAR PEREIRA JUNIOR	

8. ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO – REGULAR

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	25	522	LARISSA EMANUELI FERNANDES RAMOS	

9. ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	30	983	GUSTAVO ENZO CALIXTO DE OLIVEIRA	

10. ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO – INTEGRAL

ORDEM	Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	NOME	OBSERVAÇÕES
1	22	1220	SABRINA LAIANY DE SOUZA CELESTINO	

11. INDEFERIMENTOS

Nº protocolo	DISTÂNCIA (METROS)	TURMA	NOME	OBSERVAÇÕES
17	428	1A	DIOGO GABRIEL DA SILVA SOUZA	SEM COMP DE TRABALHO
31	726	2A	MARIA LAURA BUSO DOS SANTOS SILVA	SEM COMP DE RESIDENCIA - FATURA ÁGUA/ENERGIA
32	790	2A	ENZO HENRIQUE DE SOUZA MATOS	SEM COMP DE RESIDENCIA - FATURA NOME DE TERCEIRO
39	386	INF5A	EMANUELLY DA SILVA PEREIRA	SEM COMP DE TRABALHO
60		1A	JOAO MIGUEL RABELLO DOS SANTOS	SEM COMP DE TRABALHO E DE RESIDENCIA
63		4A	JOAO MIGUEL DE BRITO SOUZA	SEM COMP DE TRABALHO E DE RESIDENCIA
64	272	2A	MARIA EMANUELLY VILAS ANDRADE	SEM COMP DE TRABALHO
73		1B	ENZO	SEM COMP DE TRABALHO E DE RESIDENCIA
77	399	4A	GRACIELLE PEREIRA DOS SANTOS	SEM COMP DE TRABALHO
79	399	3A	RAQUEL DOS SANTOS DA SILVA	SEM COMP DE TRABALHO

12. PROTOCOLOS CANCELADOS

Nº PROTOCOLO RAZÃO
19 ERRO DE PREENCHIMENTO
42 ERRO DE PREENCHIMENTO
43 ERRO DE PREENCHIMENTO
46 ERRO DE PREENCHIMENTO
53 ERRO DE PREENCHIMENTO
58 ERRO DE PREENCHIMENTO
78 ERRO DE PREENCHIMENTO
1 PROTOCOLO NÃO PREENCHIDO

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:02BDD253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.939/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 435.135,70 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos), com as seguintes especificações:

0200-SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	
0202-DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
0202.04.122.0002.2.003-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GOVERNO	
DOTAÇÃO 27-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.500,00
DOTAÇÃO 28-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 1.000,00
0500-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501-ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
0501.04.131.0004.2.009-MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
DOTAÇÃO 1175-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 63.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 145-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1511	R$ 16.500,00
DOTAÇÃO 959-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3000	R$ 5.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 303	R$ 10.500,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 1176-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1016	R$ 282.635,70
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 1165-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 3000	R$ 5.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS CULTURAIS	
DOTAÇÃO 1095-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 435.135,70

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303, 1016 e 1511 nos valores de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
0304-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
0304.04.122.0002.2.057-GABINETE DO VICE-PREFEITO	
DOTAÇÃO 71-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 1.490,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 123.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.014-IMPLANTAÇÃO/MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
DOTAÇÃO 1116-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1016	R$ 126.754,39
DOTAÇÃO 1107-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1016	R$ 138.881,31
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200-MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 810-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 110,00
DOTAÇÃO 814-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 900,00
TOTAL	R$ 391.135,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:07ACCF88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 547/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 205/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 205/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos, e outros bens permanentes, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
CAROL COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26	4	R$ 6.599,97
WEB TECNOLOGIA, CNPJ nº 47.400.801/0001-08	6	R$ 5.150,00
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06	22	R$ 12.303,00
BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 10.948.315/0001-19	1, 13	R$ 11.110,00
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53	3, 10, 20	R$ 29.159,85
WALTER NETO CHAMBÓ - ME, CNPJ nº 04.492.654/0001-30	7	R$ 3.500,00
A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30	2, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 23	R$ 141.239,38
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.562.781/0001-00	5	R$ 11.750,00
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57	16	R$ 35.600,00

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 17 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BAD2F677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DIÁRIAS CONCEDIDAS EM OUTUBRO 2022

Av. Brasil, 883 - Fone: (Oxx) 44-3436-1087 -Cx. P, 01
CEP. 87.980-000
E-mail: itaunadosul@brturbo.com.br
Atos de Concessão de Diárias referente à OUTUBRO de 2022 Segundo a LEI Nº 1.133/2016 e suas alterações LEI Nº 1.438/2021 E LEI N° 1.444/2022

DATA	MATRICULA	BENEFICIARIO	R$ CONCESSÃO	DESTINO	OBJETIVO	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO
01/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
01/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
01/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
03/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
03/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
03/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1837
03/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	IVAIPORÃ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
03/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIEPTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
03/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
03/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
03/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
04/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
04/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
04/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
04/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
04/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
04/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
05/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
05/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
05/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33

		OLIVEIRA				
05/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
05/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
06/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
06/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
06/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIEPTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, Placa BCI-3920
06/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
06/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEICULO DE NOVA LONDRINA
06/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
06/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
06/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
07/10/2022	783	CELIA PEREIRA B. DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
07/10/2022	737	KATIANE MINUCI LEITE	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	ACOMPANHAR ADOLESCENTE	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
07/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
07/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
07/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
07/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
07/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
07/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
07/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
08/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	NOVA LONDRINA-PR	OFICINA	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
08/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
08/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
09/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 12,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
10/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
10/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
10/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
10/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
10/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
10/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
10/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
10/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
11/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
11/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
11/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
11/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
11/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 25,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	MOBI LIKE, Placa BCH-6591
11/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
11/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	GOL 1.6 TRENDLINE, PlacaBBO-0498
11/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
11/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 56,00	CORNELIO PROCÓPIO	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
12/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	IVAIPORÃ-PR	LEVAR PACIEPTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
13/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
13/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
13/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	TERRA BOA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
13/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIEPTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
13/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
13/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
13/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
14/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
14/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
14/10/2022	415	SILVIO DE MAZZI DOS SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	A SERVIÇO DE DIVERSOS SETORES	GOL VW 1.0 2019/2020, PlacaBDN-6I52
14/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
14/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
14/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
14/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
15/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
15/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
15/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
17/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21

17/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
17/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
17/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
17/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 25,00	NOVA LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
17/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
18/10/2022	756	DRIELLE CONOR ALVES	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	CURSO AMUNPAR	NOVA SAVEIRO TL, Placa BEZ-1H42
18/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
18/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
18/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
18/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
18/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 62,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
18/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
18/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
18/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
19/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
19/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
19/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
19/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
19/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
19/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
19/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 12,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
20/10/2022		VALDIRENE LUCAS DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
20/10/2022		NAGILA HENRIQUE MOREIRA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
20/10/2022		ROSANGELA WEISS	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	CURSO	GOL 1.6 TRENDLINE, Placa BBO-0498
20/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
20/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
20/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
20/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIEPTE	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
20/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
20/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
20/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO, Placa BDR - 9J21
20/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
21/10/2022	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 45,00	MARINGÁ-PR	VISITAR PARANÁ CIDADE	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
21/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
21/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
21/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PRESIDENTE PRUDENTE-SP	LEVAR PACIEPTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
21/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
21/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
22/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
24/10/2022	728	MARCOS AURELIO F. DA SILVA	R$ 12,00	PARANAVAÍ-PR	IML	CHEVROLET SPIN, PlacaBCN-9114
24/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
24/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
24/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 62,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIEPTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
24/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
24/10/2022	821	MIQUEIAS C. DE ARAUJO	R$ 12,00	COLORADO-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, PlacaAYT-4427
24/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
24/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1840
25/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
25/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
25/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427
25/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	ARAPONGAS-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, Placa SDW-8I15
25/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	CIANORTE-PR	LEVAR PACIEPTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
25/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
25/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	LONDRINA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
26/10/2022		POLIANA RODRIGUES SANTOS	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
26/10/2022	762	ELIZABETH DE SOUZA N. GOIS	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
26/10/2022	533	VILMA TERUKO KARIA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	CURSO	CHEVROLET SPIN, Placa BCN-9114
26/10/2022	821	MIQUEIAS C. DE ARAUJO	R$ 37,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR	VISTORIA	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 2018/2018 NOVO, Placa BCC-0953
26/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
26/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
26/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VAN FIAT DOBLO, Placa AYT-4427

		OLIVEIRA				
26/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
26/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
26/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
26/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
26/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27/10/2022	821	MIQUEIAS C. DE ARAUJO	R$ 37,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR	VISTORIA	ONIBUS MERCEDES BENZ ORE-03, PlacaAYO-5574
27/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
27/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
27/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1840
27/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
27/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 37,00	UMUARAMA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
27/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIEPTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/10/2022	821	MIQUEIAS C. DE ARAUJO	R$ 37,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR	VISTORIA	MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE, Placa BCV-3I47
28/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
28/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
28/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, PlacaBCI-3165
28/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 49,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VALARE, Placa BDE-6B03
28/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 25,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIEPTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85
28/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
29/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
29/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
31/10/2022	801	JOSE APARECIDO FLORENÇO	R$ 25,00	ROSANA PORTO PRIMAVERA-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	VAN DUCATO, Placa BAH-5256
31/10/2022	194	VANDERLEY SORRENTINO	R$ 25,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR	ONIBUS SCANIA/K113, BXJ-3415
31/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 37,00	LOANDA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
31/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 49,00	SARANDI-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
31/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS COMFORT 2.3 16V FIAT DUCATO, PlacaBCI-3920
31/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 49,00	MARINGÁ-PR	LEVAR PACIENTE	AMBULÂNCIA FURGÃO RENAULT/MASTER TETO ALTO, PlacaSDW-8I15
31/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 37,00	PARANAVAÍ-PR	HEMODIALISE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
02-04/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 752,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
04-05/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 406,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09-10/10/2022	755	MAILSON EZEQUIEL A. DE SOUZA	R$ 406,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	MINIBUS EXECUTIVO 2.3 16V FIAT DUCA, Placa BCI-3165
09-11/10/2022	759	GILSON JOSE DE GOIS	R$ 1.055,00	CURITIBA-PR	CURSO NOVA PCA	CRUZE 1.4 TURBO LT NB AT, Placa BBZ-1913
10-11/10/2022	464	ROGERIO ZOWTYI	R$ 406,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	VW/GOL 1.0 L MC PLACA,BEX-9I33
12-14/10/2022	798	MARCELO BARBOSA BISPO	R$ 816,00	BRASÍLIA-DF	LEVAR MENOR	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
12-14/10/2022	737	KATIANE MINUCI LEITE	R$ 816,00	BRASÍLIA-DF	LEVAR MENOR	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
12-14/10/2022	739	LARA FERNANDA DA SILVA	R$ 816,00	BRASÍLIA-DF	LEVAR MENOR	VW VOYAGE 1.6, Placa BEK-4B82
12-14/10/2022	542	WANDERLEI DE SOUZA	R$ 752,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1836
16-17/10/2022	421	DIRCEU DA SILVA	R$ 406,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16-17/10/2022	390	CINTIA APARECIDA DA S. S.	R$ 406,00	CURITIBA-PR	ACOMPANHAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
16-17/10/2022	731	LORIVAL JOSE DE OLIVEIRA	R$ 406,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, PlacaBBW-1836
17-21/10/2022	763	BRUNO VIANNA DA SILVA	R$ 1.094,00	FOZ DO IGUAÇU-PR	CONGRESSO ESTADUAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
17-21/10/2022	778	ABNER CRISTHIAN S. PEREIRA	R$ 1.094,00	FOZ DO IGUAÇU-PR	CONGRESSO ESTADUAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
17-21/10/2022	253	ANA PAULA DE OLIVEIRA	R$ 1.094,00	FOZ DO IGUAÇU-PR	CONGRESSO ESTADUAL	VW/GOL 1.0 L MC PLACA, RHB-3H48
23-24/10/2022	392	SEBASTIAO DOS SANTOS	R$ 406,00	CURITIBA-PR	LEVAR PACIENTE	VEÍCULOS WOLKSWAGEM UP!, Placa BBW-1837
24-27/10/2022	45	IRINEU SOTTORIVA	R$ 1.058,00	BARRETOS-SP	LEVAR PACIENTE	FIAT GRAND SIENA 2021/2021,Placa RHC-5I85

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F8D082D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 032/2022-PMI

CONTRATO Nº. 171/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADEMIR DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.880.920/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Pintura e Aquisição de Material para Pintura do antigo Prédio da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**
FISCAL DESIGNADO: **Bruno Vinicius Benedeti, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Lata	6	Esmalte sintético 18 litros	405,00	2.430,00
1.2	Lata	6	Tinta acrílica 18 litros	290,00	1.740,00
1.3	Undd	20	Fita Crepe 48 x 50	6,00	120,00
1.4	Undd	40	Folha de Lixa 220	2,30	92,00
1.5	Balde	1	Fundo preparador 18 litros	105,55	105,55
1.6	Barrica	4	Massa acrílica 25 kg	72,00	288,00
1.7	Barrica	5	Massa PVA 25 kg	30,00	150,00
1.8	Quilo	10	Gesso	2,70	27,00
1.9	Galão	3	Água Ráz 5 litros	75,00	225,00
1.10	M²	350	Mão de obra de serviços de pintura	30,20	10.570,00
				TOTAL	**15.747,55**

VALOR: **R$ 15.747,55 (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **29 de novembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 29 de novembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43C1FDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 002/2022

EDITAL DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 002/2022

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos nos termos da Lei Complementar nº 26/2001 em seus artigos nº 435, 436 e 437, bem como, nos artigos de nº 574, 575, 576, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586 e 587, com base na Lei Federal nº 13.70/2018, podendo Vossa Senhoria contestar as informações apuradas acompanhado de documentação que julgar comprobatória, RG e CPF do proprietário, matrícula atualizada, escritura ou contrato de compra e venda do imóvel, espelho ou capa do IPTU do exercício anterior, planta detalhada do imóvel e habite-se.
Por oportuno, esclarecemos, que a atualização cadastral e o lançamento de ofício serão considerados apenas para fins fiscais, não dispensando o contribuinte da futura adequação das edificações as normas vigentes tais como Código de Obras e Plano Diretor do Município

NOTIFICA os proprietários dos imóveis urbanos descritos no Anexo I, da divulgação do EDITAL, com os elementos relativos ao recadastramento imobiliário, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. RESPONSABILIDADE PELO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO:
O Departamento de Tributação e Fiscalização, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 220 – Centro, é unidade a administrativa pública, responsável pela fiscalização dos imóveis, pela supervisão da execução e pelo esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas sobre o mesmo.

2. RELAÇÃO DE IMÓVEIS IDENTIFICADOS:
A relação contendo dados cadastrais dos imóveis, e o primeiro nome dos contribuintes, encontra-se nos Anexo I, disponíveis no mural da Prefeitura e no site do município, para consulta dos interessados.

3. PRAZOS:
A partir da publicação deste EDITAL, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 15 (quinze) dias para comparecerem na Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura, para optarem por esclarecimento, bem como, abertura de requerimento para uma resposta formal.

Jaguapitã, 30 de novembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Anexo I – Relação de Cadastros Imobiliários

Cadastro	Inscrição	Proprietário	CPF/CNPJ
3830	01.01.194.0198.001	COMERCIAL	782
6296	01.01.427.0302.001	EDUARDO	041
3608	01.01.226.0318.001	GECELAN	030
3524	01.01.227.0367.001	IND	036

3522	01.01.227.0243.001	COMERCIO	741
3520	01.01.227.0150.001	JAGUAPEDRAS	034
3519	01.01.227.0130.001	B F	197
3518	01.01.227.0110.001	JOSMAR	020
3517	01.01.227.0090.001	JOSMAR	020
3511	01.01.226.0288.001	TRÊS	166
3515	01.01.226.0413.001	ANTONIO	083
3512	01.01.226.0308.001	BALCONI	826
3111	01.01.195.0323.001	ANTONIO	210
3302	01.01.194.0045.001	UESLEI	806
3303	01.01.195.0137.001	MOTOMU	011
3484	01.01.226.0215.001	SEARA	029
2994	01.01.195.0196.001	GILBERTO	792
2590	01.01.170.0058.001	JAGUAFRANGOS	850
3485	01.01.226.0265.001	LAZARO	145
2993	01.01.195.0092.001	JAGUAFRANGOS	850
3516	01.01.227.0070.001	MARMORARIA	036

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:BD2E500C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 193

DADOS DO SERVIDOR					
Nome MARCOS JOSE VEIGA HANNIG					Matrícula 4811
Cargo FISCAL TRIBUTARIO			CPF 924.387.099-87		RG 6.166.705-9
Setor / Órgão INCRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			Conta Corrente 3468-8		Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) 352 KM			Período **06/11/2022**	a	**9/11/2022**
Hora de Saída 19:00			Hora de Retorno 2:00		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus X	Aéreo Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) 420,00		Total a Receber (R$) 1.260,00		
Justificativa: REFERENTE PARTICIPAÇÃO DA RECICLAGEM NO SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL -SNCR, VISANDO REPASSAR INFORMAÇÕES E MUDANÇAS OCORRIDAS NOS ULTIMOS TRÊS ANOS, COM A FINALIDADE DE NIVELAR CONHECIMENTOS SOBRE O SNCR. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 29 / 11 / 2022 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31ABEB16

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 191

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Cristianne Hiromi Miazaka				Matrícula 10232	
Cargo Nutricionista	CPF 060.667.249-40			RG 7.813.073-3	
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 12075-5			Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0373	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Araucária-PR (90 km)	Período 12/12/2022			a	12/12/2022
Hora de Saída 07h30	Hora de Retorno 18h00				
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
	Valor Diária(s) (R$) 90,00			Total a Receber (R$) 90,00	
Justificativa: Despesa para alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação participante de Curso de capacitação CECANE-PR, Oficina Regional de Alimentação Escolar, em Araucária, no dia 12/12/2022. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA78DEA7

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 194

DADOS DO SERVIDOR				
Nome José Luiz dos Santos Junior				Matrícula 81692
Cargo Motorista			CPF 071.720.759-51	RG 10.389.920-6
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 01003801-0	Banco / Nº Agência Santander / 1611
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Justificativa				
Destino (Dist. Aprox.) Araucária-PR (90 km)			Período 12/12/2022 a 12/12/2022	
Hora de Saída 07h30			Hora de Retorno 18h00	
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros ----------	
Valor Diária(s) (R$) 90,00			Total a Receber (R$) 90,00	
Justificativa: Despesa com alimentação de motorista, condutor das funcionárias da Secretaria Municipal de Educação participantes de Curso de capacitação CECANE-PR, Oficina Regional de Alimentação Escolar, em Araucária-PR, no dia 12/12/2022.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E13E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 (PD N°14152/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: AGIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. SAMOEL SIQUEIRA SALLES.
OBJETO: FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2022, PASSANDO A SER R$ 122.400,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL REAIS), SENDO O VALOR DO ITEM, A SEGUIR DESCRIMINADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR INICIAL/M2 R$	VALOR REAJUSTADO/M2 R$	VALOR TOTAL REAJUSTADO/M2 R$
1	M²	240.000	CAPINA MANUAL	0,47	0,51	122.400,00

O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO É DE R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), CONFORME ANÁLISE, CONCLUSÃO E PLANILHAS DO FISCAL DO CONTRATO, SR. REGINALDO JOSÉ BUDEK E DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL. SR. FRANCISCO S. F. PRESTES, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1213;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.820.200.000.000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EE7FF2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n°027/2022-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 016/2022 – PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Prosaúde – Serviços Médicos Ltda.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Médicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
02	MÉDICO CLINICO PSF	17.678,29	01	40 horas	12	212.139,48

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO terá início em 30/11/2022 e término no dia 21/09/2023.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 30 de novembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO
Prosaúde – Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0ADA773C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 119/2022 - PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.119/2022-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E SILMARA ROSA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a **SILMARA ROSA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 12.743.684-3 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 099.984.129-78, residente e domiciliada na Rua Presidente Bernardes, nº 12, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº 119/2022 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que o credenciado não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº119/2022-PML, firmado em 05/08/2022, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 30 de novembro de 2.022.

Credenciante :
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILMARA ROSA DA SILVA
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:432001E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 164/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 164/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2019-PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2019-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA INGÁ DIGITAL LTDA

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cerro azul, 864, Sala 03, Sobreloja, Zona 02, CEP: 87.010-000, Telefone: (44) 3305-1660, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.376.039/0001-12, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9 SESP/PR, e do CPF/MF nº. 847.146.119-68, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº164/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº164/2019-PML, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços envolvendo aquisição de licença de uso, implantação, instalação, eventual suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para a gestão de saúde e da assistência social do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 100/2019-PML.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 003 ao Contrato nº164/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso IV da lei 8.666/93 e Clausula Quinta e Clausula Sexta do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº164/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 02/10/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual sofrerá reajuste do IPCA conforme Clausula Quinta do Contrato no percentual de 8,73%, o valor total anual será a importância de R$94.814,52(noventa e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), conforme disposto na tabela abaixo.

Lote 01

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE SISTEMA DE SAÚDE E TREINAMENTO DE USUÁRIOS CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: - AGENDAMENTO/REGULAÇÃO; - ATENDIMENTO/PRONTUÁRIO ELETRÔNICO; - IMUNIZAÇÃO/APLICAÇÃO DE VACINAS; - ODONTOLOGIA; - LABORATÓRIO; - ESTOQUE; - ATENDIMENTO SOCIAL; - HOSPITALAR; - CIRURGIAS; - AÇÕES PROGRAMÁTICAS; - PREVENTIVOS DE CÂNCER; - SAÚDE DA FAMÍLIA; - APLICATIVO SAÚDE DA FAMÍLIA; - PAINEL DE CONTROLE DE ACS;	UN		00,00	00,00

	- TRANSPORTE; - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; - VIGILÂNCIA AMBIENTAL; - APLICATIVO DE CONTROLE DE ENDEMIAS; - EPIDEMIOLOGIA; - OUVIDORIA; - PAINEL ELETRÔNICO; - CONFIGURAÇÕES GERAIS; - IMPORTAÇÕES, EXPORTAÇÕES E INTEGRAÇÕES COM SISTEMAS DO MINISTÉRIO; - CERTIFICAÇÕES DIGITAIS; - FATURAMENTO; - ENVIO DE SMS/E-MAIL; - TECNOLOGIA/FUNCIONALIDADES ADICIONAIS.				
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.	MÊS	12	4.369,83	52.433,16
3	DATACENTER PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA.	MÊS	12	1.017,63	12.211,56

Lote 02

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE CONTENHA NO MÍNIMO OS SEGUINTES - MÓDULOS: - GERAL; - ATENDIMENTO; - RELATÓRIOS; - INDICADORES.	UN		00,00	00,00
2	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM.	MÊS	12	2.514,15	30.169,80
Valor total lote 01 + lote 02 .....R$94.814,52					

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$270.716,36(duzentos e setenta mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), para R$365.530,88(trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de setembro 2022.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
PAULO CÉZAR CARDOSO
Ingá Digital LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AB1E6006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022		
Processo Administrativo Nº 143/2022		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 27/10/2022 13:57:16		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
08/11/2022 17:43:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
14/11/2022 16:25:49	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
16/11/2022 05:45:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
16/11/2022 11:15:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
16/11/2022 11:41:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
16/11/2022 13:22:57	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI
16/11/2022 17:13:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS
16/11/2022 17:15:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS
16/11/2022 18:25:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
16/11/2022 18:28:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
16/11/2022 21:05:37	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
16/11/2022 22:45:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
17/11/2022 08:03:03	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

17/11/2022 08:15:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
17/11/2022 08:55:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 056/2022, promovido pelo Município de Lobato.		
17/11/2022 08:56:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
17/11/2022 08:56:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
17/11/2022 08:56:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
17/11/2022 08:56:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
17/11/2022 08:57:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
17/11/2022 08:57:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
17/11/2022 08:58:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.		
17/11/2022 08:59:37	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O não atendimento a qualquer das características exigidas no termo de referência importará na desclassificação do proponente.		
17/11/2022 09:00:13	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
17/11/2022 09:23:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
17/11/2022 09:24:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos pertinentes ao objeto cotado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
17/11/2022 09:42:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA adicionou o arquivo d13eadfc733e4bda9b103cb25ec6914c.pdf aos documentos complementares.		
17/11/2022 09:55:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 21/11/2022 às 10h00min e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.		
17/11/2022 09:55:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.		
21/11/2022 09:57:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, retomando os trabalhos informo que na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
21/11/2022 10:00:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		

LOTE 1 - ADJUDICADO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SEM	Modelo: 618D
Descrição: 1(UMA) PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS (NOVA) MOTOR A DIESEL, POTENCIA MINIMA 68,8 HP, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 5.470 KG.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 270.000,00		**Valor Total:** 270.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	038	76.527.951/0001-85	421.000,00	270.000,00	Não
2	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	018	32.368.236/0001-71	421.666,66	317.500,00	Sim
3	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	085	34.131.546/0001-01	420.000,00	322.000,00	Sim
4	CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E	029	45.740.924/0001-62	421.000,00	357.500,00	Sim
5	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	022	19.864.034/0001-52	421.000,00	421.000,00	Sim
6	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	036	32.193.928/0001-26	421.500,00	421.500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E	011	08.671.846/0001-65	420.000,00	255.000,00	Não

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
27/10/2022 13:57:16	**PUBLICADO**		
27/10/2022 15:50:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
17/11/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
17/11/2022 09:00:53	**DISPUTA**		
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	ATOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	**421.000,00**
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 038)	**421.000,00**
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**420.000,00**
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**420.000,00**
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (PARTICIPANTE 036)	**421.500,00**
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS	**421.000,00**
17/11/2022 09:00:53	**LANCE**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**421.666,66**
17/11/2022 09:01:58	**LANCE**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**419.999,99**
17/11/2022 09:05:06	**LANCE**	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**390.000,00**
17/11/2022 09:09:32	**LANCE**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**389.999,99**
17/11/2022 09:10:10	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 038)	**390.500,00**
17/11/2022 09:15:20	**LANCE**	CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS	**390.400,00**
17/11/2022 09:15:53	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
17/11/2022 09:16:01	**LANCE**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**389.000,00**
17/11/2022 09:16:17	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 038)	**389.500,00**
17/11/2022 09:16:20	**LANCE**	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**380.000,00**
17/11/2022 09:16:33	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 038)	**380.500,00**

17/11/2022 09:16:42	**LANCE**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**379.000,00**
17/11/2022 09:17:04	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 038)	**379.500,00**
17/11/2022 09:17:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 029			
17/11/2022 09:17:54	**FECHADO 1**		
17/11/2022 09:18:08	**LANCE**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**255.000,00**
17/11/2022 09:18:27	**LANCE**	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI (PARTICIPANTE 085)	**322.000,00**
17/11/2022 09:19:24	**LANCE**	CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS	**357.500,00**
17/11/2022 09:20:09	**LANCE**	SOMMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**317.500,00**
17/11/2022 09:21:50	**LANCE**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (PARTICIPANTE 038)	**270.000,00**
17/11/2022 09:22:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			
17/11/2022 09:22:54	**HABILITAÇÃO**		
17/11/2022 09:30:11	**MENSAGEM**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Bom dia Sr. Pregoeiro, valor final ofertado			
17/11/2022 09:30:31	**MENSAGEM**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
estamos assinando a Proposta ajustada e o catalogo			
17/11/2022 09:43:06	**MENSAGEM**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
anexado			
21/11/2022 10:00:21	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
21/11/2022 10:26:17	**RECURSO MANIFESTADO**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	
Recorremos neste pregão, haja vista a existência de declaração de inidoneidade de empresa do grupo econômico em que a empresa declarada vencedora é integrante, com os mesmos sócios, sede e objeto social. Encaminharemos peça recursal com razões detalhadas.			
21/11/2022 10:30:22	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		
21/11/2022 10:38:46	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
21/11/2022 10:39:03	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
24/11/2022 23:10:25	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	
Nome do arquivo: RECURSO.zip			
24/11/2022 23:10:31	**RECURSO REGISTRADO**	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A	
Encaminhamos razões do recurso manifestado na sessão.			
25/11/2022 00:00:03	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**		
29/11/2022 08:37:02	**ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E	
Nome do arquivo: Contrarrazoes Lobato - 56.2022.pdf			

29/11/2022 08:37:06	**CONTRA-RAZÃO REGISTRADA**	TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E
Prezados, segue anexo as Contrarrazões		
30/11/2022 00:00:04	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
30/11/2022 09:02:25	**ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO**	PREGOEIRO
Nome do arquivo: JULGAMENTO DE RECURSO_PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56_2022.pdf		
30/11/2022 09:02:54	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Participação indevida da empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, eis que pertencente ao mesmo grupo empresarial de outra empresa, SARANDI TRATORES LTDA. a qual está impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de aplicação de penalidade de inidoneidade pelos Municípios de São Pedro do Iguaçu, Leópolis e Cianorte.		
30/11/2022 09:04:26	**EM ADJUDICAÇÃO**	
30/11/2022 09:04:55	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A		
30/11/2022 09:04:56	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TKBR IMPORTAÇÃO	DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Participação indevida da empresa TKBR	
IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, eis que pertencente ao mesmo grupo empresarial de outra empresa, SARANDI TRATORES LTDA. a qual está impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de aplicação de penalidade de inidoneidade pelos Municípios de São Pedro do Iguaçu, Leópolis e Cianorte.		
30/11/2022 09:05:24	**ADJUDICADO**	

FÁBIO CHICAROLI
Autoridade

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:59016E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Senhor FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a INEXIGIBILIDADE nº. 009/2022, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 – PML.			
Empresas credenciadas a partir de 19/08/2022: **Empresa: G MANTUANI SILVA – CLÍNICA VETERINÁRIA** **CNPJ: 32.878.417/0001-48** **Empresa: S SEGATI CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA** **CNPJ: 42.115.399/0001-04** **Empresa: VINICIUS HEITOR FREDERICO-ME** **CNPJ: 27.078.917/0001-65**			
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (MACHOS E FÊMEAS), DOMICILIADOS OU NÃO (SITUAÇÃO DE RUA), ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 30.905,00 (Trinta mil novecentos e cinco reais)**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.39	1039	228/2022	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8B1B27BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.119/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$373.550,00 (Trezentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.500,00
	TOTAL	**3.500,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	22.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.500,00
	TOTAL	**26.000,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	34.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
	TOTAL	**34.500,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transporte**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
	TOTAL	**23.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	31.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	20.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde–Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	5.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.000,00
	TOTAL	**59.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
TOTAL		**8.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB	26.200,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00103	5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB	4.350,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	29.500,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00103	(5% Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB)	6.500,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	15.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.500,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	96.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	14.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	Recursos Ordinários Livres	6.000,00
TOTAL		**210.050,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	7.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.500,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	500,00
TOTAL		**9.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**373.550,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	353.550,00
00494	(1.3.2.1.01.0.3.00.00 – Remuneração de depósitos Bancários – Fundo de Saúde)	8.850,00
00494	(1.7.1.3.50.1.1.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos)	11.150,00
	TOTAL	**373.550,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de novembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EEBB703E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.120/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$109.000,00 (Cento e nove mil reais) como se segue:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2.009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.000,00
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.843.0000.0.080	**Amort. de Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	19.000,00
28.846.0000.0.082	**Contribuição ao PASEP**	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	35.000,00
TOTAL		**56.000,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2.014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	30.000,00
TOTAL		**33.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**109.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal)	109.000,00
	TOTAL	**109.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de novembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:733FEC73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 102/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 102/2022
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 157/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 16/09/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	157/2022
b) Nr. Licitação:	102/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	29/11/2022
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente em atendimento as Secretarias Municipais*

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Participante: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA					
86	Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m - Fita adesiva estreita transparente 12mm x50m	955,000	UND	1,24	1.184,20
Total do Participante:					**1.184,20**
Participante: APPROPIATO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA					
195	TNT CORES VARIADAS - TNT em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra.	11.950,	MTS	1,34	16.013,00
Total do Participante:					**16.013,00**
Participante: C2S COMERCIO EIRELI					
49	Cartolina Branca 180g 50x66cm Pct c/ 100 und - Cartolina Branca 180g Medidas: 50x66cm Pacote com 100 unidades.	60,000	PCT	87,99	5.279,40
127	Papel couchê A3 (297X420MM). Pct com no mínimo 100 fls. - Papel couchê A3 (297X420MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	62,000	PCT	36,00	2.232,00
129	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls. - Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 250G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	67,000	PCT	25,00	1.675,00
Total do Participante:					**9.186,40**
Participante: D NEULS MIOTTO TRANSPORTE EIRELI					
145	Pasta aba polionda fina em polipropilno transparente com elástico medidas aproximadas 245 x 335 x 20 mm - Pasta aba polionda fina em polipropilno transparente com elástico medidas aproximadas 245 x 335 x 20 mm	160,000	UND	3,40	544,00
149	PASTA SUSPENSA KRAFT C/ GRAMPO E VISOR PLASTICO - PASTA SUSPENSA KRAFT C/ GRAMPO E VISOR PLASTICO EMB. C/50 UND	86,000	CX	99,80	8.582,80
179	Prendedor de papel32mm. Embalagem com 12 unidades. - Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 32mm, abertura: 15mm, capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades.	57,000	CX	8,50	484,50
Total do Participante:					**9.611,30**
Participante: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no minimo 50 unidades. - Alfinete para mapa redondo colorido. Embalagem com no minimo 50 unidades.	72,000	CX	3,59	258,48
47	Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD azul e preta - Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra.	190,000	UND	1,85	351,50
83	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO - EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO	124,000	UND	1,12	138,88
104	GRAMPO TRILHO PLASTICO - GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FLS, 75gr. EMBALAGEM C/ 50 UND	525,000	PCT	14,37	7.544,25
108	Lapis preto tecnico 6b. - Lapis preto tecnico 6b.	15,000	UND	0,55	8,25
114	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas. - Livro protocolo de correspondência com 100 folhas, formato 160 x 220mm, capa de papelão 700g	73,000	UND	9,30	678,90
116	MOLHADOR DE DEDOS - 12G - MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS	72,000	UND	1,85	133,20
159	Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas - Pilha alcalina aaa 1,5v, cartela com 4 pilhas	161,000	CART	5,00	805,00
160	Pilha alcalina c1,5v cartela com 2 pilhas - Pilha alcalina c1,5v cartela com 2 pilhas	80,000	UND	9,00	720,00
161	Pilha alcalina d1,5v cartela com 2 pilhas - Pilha alcalina d1,5v cartela com 2 pilhas	50,000	UND	12,00	600,00
178	Prendedor de papel 19mm. Embalagem com 12 unidades. - Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 19mm, abertura: 07mm, capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades.	52,000	CX	3,04	158,08

180	Prendedor de papel 41mm. Embalagem com 12 unidades. - Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; medidas: corpo: 41mm, abertura: 20mm, capacidade: 200 folhas. Embalagem com 12 unidades.	48,000	CX	7,35	352,80
200	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm - Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm	100,000	UND	4,75	475,00
205	Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades - Envelope plástico, 4 furos, 6 mm (fino), caixa com 1000 unidades	69,000	CX	130,00	8.970,00
215	Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades - Bateria de litio CR2032 cartela com 5 unidades	10,000	CART	5,95	59,50
Total do Participante:					**21.253,84**
Participante: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA					
14	Base para mouse, azul, com apoio para pulso. 220x250x25mm - Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm.	90,000	UND	16,47	1.482,30
210	Apoio para pés ergonômico - Apoio para pés ergonômico, ajustavél e emborrachado. Plataforma em MDF de aproximadamente 39x26 cm, com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável.Estrutura de suporte da plataforma em aço, com revestimento emborrachado nas partes em contato com o chão. Altura da frente fixa de no mínimo 7cm. Altura traseira com regulagem de inclinação com no mínimo 3 níveis de 7, 13 e 15,5cm no mínimo. Possuir laudo ergonômico em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho. Garantia de 1 ano. Produto com qualidade igual ou superior a marca Realiza.	35,000	UND	63,90	2.236,50
Total do Participante:					**3.718,80**
Participante: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA					
140	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas - Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	558,000	CX	194,80	108.698,40
Total do Participante:					**108.698,40**
Participante: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
217	Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas - Papel sulfite A4 75g, 210x297 caixa com 10 resmas de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renavaveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora.	185,000	CX	206,80	38.258,00
Total do Participante:					**38.258,00**
Participante: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA					
1	Agenda diária do ano corrente; - Agenda diária do ano corrente, capa dura revestida em percalux, miolo em papel off set de 60 gramas e colchê 80g. Deve conter uma página inteira para cada dia útil. Medidas aprox.: 18x25x1,5 cm.	41,000	UND	24,90	1.020,90
4	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta N° 03 - Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta N° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm.	57,000	UND	5,48	312,36
17	Bateria alcalina 9V. - Bateria alcalina 9V.	35,000	UND	6,00	210,00
30	Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no minimo 40 folhas - Caderno de caligrafia brochura capa simples 1/4, com no minimo 40 folhas	220,000	UND	1,20	264,00
32	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas - Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	245,000	UND	1,65	404,25
37	Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício - Caixa para arquivo morto, em papelão, tamanho ofício. Qualidade igual ou superior à marca Máxima e Tilibra.	490,000	UND	2,70	1.323,00
51	CD-R VIRGEM GRAVAVEL 700MB/80MIN - CD-R VIRGEM GRAVÁVEL. CAPACIDADE: 700MB/80 min	10,000	UND	0,98	9,80
63	COLA PARA ISOPOR 90 GR - COLA PARA ISOPOR 90 GR	31,000	UND	4,50	139,50
73	Envelope em off set branco grande 90gr Medida mínima 24x34cm cx com 100 und - Envelope em off set branco grande 90gr Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	82,000	CX	45,00	3.690,00
74	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima18,5x24,8cm cx com 100 und - Envelope em off set branco 90gr Medida mínima18,5x24,8cm cx com 100 und	69,000	CX	30,00	2.070,00
78	Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança - Estilete profissional largo lâmina de 18 mm com trava de segurança	179,000	UND	1,65	295,35
110	Lapiseira corpo de plástico, com 12 minas de grafite. - Lapiseira corpo de plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável, borracha embutida na parte superior, para mina de grafite de 0,5mm. Deve vir acompanhada de uma caixa com 12 minas de	25,000	UND	4,50	112,50
132	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48x200 cm - PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48x200 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	7.305,0	UND	1,13	8.254,65
158	Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas - Pilha alcalina aa 1,5v, cartela com 4 pilhas	231,000	CART	4,80	1.108,80
162	Pincel escolar chato nº 0 - Pincel escolar chato nº 0	120,000	UND	0,75	90,00
169	Pincel escolar chato nº 16 - Pincel escolar chato nº 16	115,000	UND	2,39	274,85
171	Pincel escolar chato nº 22 - Pincel escolar chato nº 22	115,000	UND	3,75	431,25
175	Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.- Pistola de cola quente fina, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.	127,000	UND	15,00	1.905,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
176	Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor. - Prancheta tamanho ofício em MDF com prendedor.	110,000	UND	4,50	495,00
183	REFIL DE FELTRO PARA APAGADOR - REFIL DE FELTRO PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO	43,000	UND	1,50	64,50
184	REGUA DE MADEIRA 1MT P/ DESENHO - REGUA DE MADEIRA 1MT P/ DESENHO	21,000	UND	5,40	113,40
190	Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no minimo 40ml - Tinta para almofada de carimbo cor azul e preto embalagem com no minimo 40ml	65,000	UND	3,30	214,50
Total do Participante:					**22.803,61**
Participante: ELETRO E AGUA MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
2	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. inteiras - Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. inteiras para cada letra.	21,000	UND	21,17	444,57
10	Espiral para encadernação 23mm - Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 23 mm. Embalagem com no minimo 60 unidades.	16,000	PCT	31,40	502,40
21	Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no minimo 30 rolos - Bobina de papel térmico para PDV. Medidas: 80mmx40m. Caixa com no minimo 30 rolos	110,000	UND	103,00	11.330,00
24	Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no minimo 20 unidades - Bola de Isopor 80mm. Embalagem com no minimo 20 unidades	21,000	PCT	22,40	470,40
26	Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no minimo 25 unidades - Bola de Isopor 70mm. Embalagem com no minimo 25 unidades	21,000	PCT	20,65	433,65
66	DVD-R VIRGEM 4,7GB - DVD-R VIRGEM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB / 120 MINUTOS. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	4,000	UND	2,94	11,76
76	Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und - Envelope em papel kraft natural 80g/m2, tamanho ofício 2 cx com 100 und	91,000	CX	17,96	1.634,36
89	FITA CREPE ADESIVA 4,8mm x 50m - FITA CREPE ADESIVA 4,8mm x 50m QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ECCOFER, SLEEVE E 3M.	862,000	UND	8,07	6.956,34
98	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas. - Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de granpeamento de 100mm, depopsito com face de segurança, botão de acionamento do trilho.	37,000	UND	32,00	1.184,00
105	Guilhotina Profissional totalmente em aço - Guilhotina Profissional totalmente em aço 46 cm, modelo A3 para até 20 folhas de gramatura 70 grs, Régua milimetrada até 33 cm na largura da mesa, Marcações pré definidas: A3, Oficio 8, Oficio 9, A4, A5, A6 e A7, tamanho total da mesa de corte: 35,5 x 55,5 cm.	3,000	UND	380,00	1.140,00
117	MURAL DE AVISOS - MURAL DE AVISOS EM MADEIRA C/ FELTRO. MEDIDAS 60X45 cm.	18,000	UND	45,50	819,00
122	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS 60X40cm - PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS 60X40cm. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	940,000	UND	1,12	1.052,80
135	Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm. - Papel laminado cores variadas 250gr 48x60cm cores informadas no ato da compra	900,000	UND	1,12	1.008,00
136	Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades. - Papel microondulado, de varias cores 50x80, embalagem com 10 unidades.	225,000	PCT	24,00	5.400,00
137	Papel oficio II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas - Papel oficio II RS 216x330mm 75g/m² branco pacote com 500 folhas	9,000	PCT	27,00	243,00
139	Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls - Papel sulfite a4 cores amarelo, azul, rosa e verde, emb c/500 fls 210x297mm 75g/m2. A cor será informada no ato da compra.	417,000	RES	29,50	12.301,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
157	"Perfuradora para encadernação. Capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez - "Perfuradora para encadernação, 54 perfuradores em aço. Mancais em bronze para maior leveza na perfuração Mesa tratada e pintura em epóxi. Margeadores de altura e profundidade. Capacidade de perfuração de até 20 folhas por vez. Permite fazer encadernações de blocos de até 450 folhas com perfeição	1,000	UND	833,30	833,30
191	Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. - Tinta para pintura em alto relevo, com glíter, metalizada e em cores variadas. Embalagem com 35 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	80,000	UND	6,30	504,00
192	Tinta para pintura facial e corporal infantil. - Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. As cores serão informadas no ato da compra.	385,000	UND	5,94	2.286,90
197	Inflador para balões 4 bicos, 127 volts, 1400 w, infla todos os tipos de bexigas e balões, até as canudos. - Inflador para balões 4 bicos, 127 volts, 1400 w, infla todos os tipos de bexigas e balões, até as canudos.	3,000	UND	505,33	1.515,99
198	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta - Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta	13,000	UND	4,68	60,84
199	Barbante 1kg cores variadas nº 06 - Barbante 1kg cores variadas nº 06	297,000	UND	23,15	6.875,55

201	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra - Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra	135,000	UND	3,87	522,45
206	Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas - Novelo de lã, cores variadas, 40 gramas	300,000	UND	6,00	1.800,00
207	Cesta de vime natural. - Cesta de vime natural pintada de marrom com diametros aproximados de 36cm de boca e fundo de madeira de 29cm.	113,000	UND	20,47	2.313,11
209	Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A - 39 x 26 x 12 centímetros - Suporte de Monitor 2 Gavetas em MDF na cor Preto Black Piano. Dimensões aproximadas C x L x A - 39 x 26 x 12 centímetros	45,000	UND	76,50	3.442,50
211	Tela retrátil fixa tecido projeção retro projetor data show - Tela retrátil fixa tecido projeção retro projetor data show	1,000	UND	499,50	499,50
212	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x30mm. - Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x30mm.	150,000	UND	12,32	1.848,00
213	Plastificadora e Poliseladora profissional - Plastificadora e Poliseladora profissional. Deve permitir a laminação e a plastificação desde crachás até, no mínimo, folhas A4. Com botão liga-desliga e para ajuste de temperatura. Potência mínima de 360W. Alimentação bivolt.	2,000	UND	516,13	1.032,26
214	Plástico polaseal para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100 und - Plástico polaseal para Plastificação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100 und	10,000	UND	103,20	1.032,00
216	Laço fácil 17X34cm cores diversas - Laço fácil 17X34cm cores diversas	100,000	UND	2,05	205,00
Total do Participante:					**69.703,18**
Participante: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA					
77	Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und - Envelope plastico em polietileno micra 0,12 tamanho oficio c/ 4furos embalagem c/ 500 und	95,000	CX	125,00	11.875,00
80	Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carreiras medindo 67,7x99mm cada. Embalagem c/ 800 etiquetas - Etiqueta branca ink-jet a4 c/ duas carreiras medindo 67,7x99mm cada. Embalagem c/ 800 etiquetas	27,000	CX	42,00	1.134,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
81	Etiqueta Laser Jet A4 367 - Etiqueta Laser Jet A4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls.	51,000	CX	42,00	2.142,00
82	Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmmx32mm - Etiquetas de uso manual e ink jet+ laser A5Q-932 com 12 folhas contendo 840 etiquetas 9mmmx32mm	22,000	CX	14,00	308,00
130	Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m. - Papel contact transparente com referência para corte tam. 45x25m.	422,000	ROL	65,00	27.430,00
131	Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros - Papel Contact decorativo (cores suaves) rolo 45cmx10 metros	24,000	ROL	45,00	1.080,00
186	TESOURA DE PICOTAR GRANDE - TESOURA DE PICOTAR GRANDE	17,000	UND	40,00	680,00
Total do Participante:					**44.649,00**
Participante: J.E.M. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECCOES					
152	Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser - Pen drive 16gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	61,000	UND	19,00	1.159,00
153	Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser - Pen drive 32gb. Igual ou superior as marcas sandisk, hp e multilaser	61,000	UND	20,50	1.250,50
154	PEN DRIVE 64GB - PEN DRIVE 64GB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER	60,000	UND	27,00	1.620,00
Total do Participante:					**4.029,50**
Participante: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI					
7	Arquivo aramado de mesa para 06 pastas suspensas, cor preta - Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas.	26,000	UND	74,44	1.935,44
18	Bexiga balão para festas N° 08. Embalagem com 50 unidades. - Bexiga balão para festas N° 08. Embalagem com 50 unidades.	1.122,0	PCT	8,94	10.030,68
36	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, - Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê.	70,000	UND	44,44	3.110,80
40	Caneta esferográfica cor azul embalagem com 50 unidades. - Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor azul, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	104,000	CX	24,98	2.597,92
42	Caneta esferográfica cor vermelha embalagem com 50 unidades. - Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor vermelha, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate.	47,000	CX	26,44	1.242,68
57	Cola branca, lavavel e não toxica 90g - Cola branca, lavavel e não toxica 90g	191,000	UND	1,94	370,54
59	COLA COLORIDA PLASTICA EMBALAGEM C/6 UND 23GR CADA - COLA COLORIDA PLASTICA SOLUVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UND DE 23GR CADA.	170,000	CX	6,94	1.179,80
62	COLA INSTANTANEA 20G - COLA INSTANTANEA 20G	122,000	UND	7,34	895,48
64	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML - CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	77,000	UND	1,94	149,38
67	E.v.a atoalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas. - E.v.a atoalhado ou estampado 60x40cm, cores e estampas variadas.	290,000	UND	2,84	823,60
68	E.v.a colorido 60x40cm cores diversas. - E.v.a colorido 60x40cm cores diversas.	10.500,	UND	2,14	22.470,00
79	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas - Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas	38,000	CX	38,84	1.475,92
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
88	FITA CREPE 19mmX50m - FITA CREPE 19mmX50m	1.072,0	UND	2,84	3.044,48
90	Fita Kraft Crepada Tamanho 18mm X 50m - Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base De resina e Borracha Tamanho 18mm X 50m	47,000	UND	5,84	274,48
92	Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos - Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc	31,000	UND	25,44	788,64
95	Giz de cera 12 cores gizão - Giz de cera 12 cores gizão	555,000	CX	3,54	1.964,70
96	Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no minimo 12 potinhos de 03g - Gliter escolar em pó pvc colorido. Embalagem com no minimo 12 potinhos de 03g	530,000	CX	9,84	5.215,20
102	Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und - Grampo para grampeador de pressão 106/8 tipo rocama cx c/2500 und	66,000	CX	11,54	761,64
106	LANTEJOULA DE CORES VARIADAS EMB. C/ 3gr - LANTEJOULA DE CORES VARIADAS EMB. C/ 3gr	600,000	POT	1,00	600,00
107	Lápis preto, nº 02 com 144 unidades - Lápis preto, nº 02 com 144 1ª linha, fabrificação nacional, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Embalagem o produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, contendo até 01 (uma) grosa (12 dúzias), onde deverá constar: quantidade e demais informações exigidas na legislação em vigor. Características geométricas diâmetro do lápis: 6,5 a 7,5 mm; comprimento do lápis: 170 a 180 mm; diâmetro do grafite: aprox. 2 mm. Características físicas formato: cilíndrico ou sextavado; tinta e verniz: não tóxicos; dureza da grafite: comum nº 2 correspondente à dureza "b" ou "hb; cor da grafite: preto.	83,000	CX	44,44	3.688,52
111	LIVRO ATA 100 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO - LIVRO ATA 100 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO	141,000	UND	9,84	1.387,44
112	LIVRO ATA 50 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO - LIVRO ATA 50 FOLHAS C/ NUMERAÇÃO	141,000	UND	7,48	1.054,68
115	MASSA DE MODELAR EMB.180gr CX C/12 UND - MASSA DE MODELAR EMB.180gr CX C/12 UND CORES VARIADAS	1.120,0	CX	4,18	4.681,60
128	Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls. - Papel couchê A4 (210X297MM) branco, liso, brilhoso, 150G/M2, acondicionado em pct com no mínimo 100 fls.	68,000	PCT	24,44	1.661,92
134	Papel kraft 80 gr em bobina. Medidas mínimas 60x100m. - Papel kraft 80 gr em bobina. Medidas mínimas 60x100m.	166,000	ROL	84,44	14.017,04
146	Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 35 mm - Pasta com elástico média em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 35 mm	195,000	UND	3,94	768,30
147	Pasta com elástico larga em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 55 mm - Pasta com elástico larga em polipropileno transparente medidas aproximadas 245 x 335 x 55 mm	200,000	UND	5,14	1.028,00
148	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES - PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANPARENTE TAMANHO OFÍCIO 2 COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	78,000	UND	21,84	1.703,52
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
155	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES - PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES	232,000	CX	2,60	603,20
174	Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt,114,000 15w. - Pistola de cola quente grossa, ponta com isolante termico, bivolt, 15w.		UND	19,89	2.267,46
177	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor - Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor	120,000	UND	12,44	1.492,80
181	Quadro branco com moldura e suporte para apagador em alumínio. Medidas: 0,90x1,20m. - Quadro branco com moldura e suporte para apagador em alumínio. Medidas: 0,90x1,20m.	24,000	UND	94,48	2.267,52
182	"Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf. Medidas: 2 m x 1,20 cm " - "Quadro branco quadriculado fabricado em madeira mdf de 12mm de espessura, revestida com laminado melamínico branco line, com acabamentos em alumínio anodizado com espessura total de 20mm, cantoneiras plásticas de proteção com fixação invisível e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante, podendo ser posicionado em qualquer parte na extensão do quadro. Deve acompanhar: parafusos e buchas para instalação, manual de instruções e termo de garantia. Medidas: 2 m x 1,20 cm	15,000	UND	724,00	10.860,00
189	TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES - TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES	1.620,0	UND	3,84	6.220,80
193	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 250ml - TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 250ml AS CORES SERÃO	590,000	UND	18,84	11.115,60

	INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.				
194	TINTA PARA TECIDO CX C/ 6 UND - TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 6 UND DE 37ml CADA	90,000	CX	20,98	1.888,20
Total do Participante:					**125.637,98**
Participante: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA					
34	Caderno quadriculado brochura capa simples com no minimo 40 folhas. - Caderno quadriculado brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	230,000	UND	1,20	276,00
48	Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta - Capa em pvc na cor cristal e contra capa na cor preta para encadernação de papel tamanho a4, gramatura 0,30. Embalagem com 100 unidades.	20,000	PCT	38,89	777,80
50	Cartolina Colorida 180g 50x66cm Pct c/ 100 und - Cartolina Colorida 180g Medidas:50x66cm Pacote com 100 unidades.	60,000	PCT	88,00	5.280,00
52	CLIPS CX NR 2/0 C/500 GRS GALVANIZADO - CLIPS CX NR 2/0 C/500 GRS GALVANIZADO	106,000	CX	9,75	1.033,50
53	CLIPS CX NR 3/0 C/ 500GRS GALVANIZADO - CLIPS CX NR 3/0 C/ 500GRS GALVANIZADO	54,000	CX	9,75	526,50
54	CLIPS CX NR 4/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO - CLIPS CX NR 4/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO	92,000	CX	9,75	897,00
56	CLIPS CX NR 8/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO - CLIPS CX NR 8/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO	87,000	CX	9,75	848,25
91	FITILHO EM CORES VARIADAS RL C/50 METROS - FITILHO EM CORES VARIADAS RL C/50 METROS	272,000	UND	1,59	432,48
101	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8-13 GALVANIZADO C/5000 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8-13 GALVANIZADO CX C/5000 UND	85,000	CX	16,00	1.360,00
103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COR PRATA - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, COR PRATA CAIXA COM 5000 UNIDADES	233,000	CX	5,04	1.174,32
113	LIVRO FISCAL REG. PONTO 100 FLS. 4/ASS. - LIVRO FISCAL REG. PONTO 100 FLS. 4/ASS.	24,000	UND	21,33	511,92
119	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA PCT COM 100 PEÇAS - PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA PCT COM 100 PEÇAS	771,000	PCT	3,33	2.567,43
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
120	PALITO P/ PICOLÉ, PCT C/ 100 UNID - PALITO P/ PICOLÉ, PCT C/ 100 UNID	720,000	PCT	3,35	2.412,00
124	Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades. - Papel carmim 120gr cores variadas 48x66cm, pacote com 20 unidades, cores informadas no ato da compra.	535,000	PCT	19,60	10.486,00
125	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. - Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 240 gramas. Medida minimas:47X65cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra.	701,000	PCT	25,35	17.770,35
141	Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C 50 fls. Cores informadas no ato da compra - Papel vergê tamanho a4 180gr cores variadas emb. C 50 fls. Cores informadas no ato da compra	168,000	PCT	12,81	2.152,08
142	Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto. - Pasta az, tamanho a4 lombo estreito cor preto.	177,000	UND	12,62	2.233,74
143	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO LARGO COR PRETO - PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO LARGO COR PRETO	237,000	UND	12,62	2.990,94
151	Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos - Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes.	135,000	UND	12,96	1.749,60
196	Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagemcom 50 unidades. - Visor pasta suspensa com etiqueta. Embalagemcom 50 unidades.	37,000	CX	7,45	275,65
Total do Participante:					**55.755,56**
Participante: LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI					
22	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm. - Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm.	51,000	UND	11,49	585,99
39	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar - Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar.	79,000	UND	17,97	1.419,63
55	CLIPS CX NR 6/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO - CLIPS CX NR 6/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO	46,000	CX	9,73	447,58
60	Cola gliter 35g colorida. - Cola gliter 35g colorida.	200,000	UND	4,26	852,00
Total do Participante:					**3.305,20**
Participante: LILIANE LICITACOES					
100	Grampeador de pressão 106 tipo rocama - Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas	6,000	UND	37,68	226,08
Total do Participante:					**226,08**
Participante: MAXIMA ATACADISTA EIRELI					
8	Espiral para encadernação 07mm. - Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com no minimo 100 unidades.	21,000	PCT	12,40	260,40
9	Espiral para encadernação 14 mm. - Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 14 mm. Embalagem com no minimo100 unidades.	20,000	PCT	28,30	566,00
11	Espiral para encadernação 33 mm - Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 33 mm. Embalagem com no minimo 27 unidades.	17,000	PCT	33,60	571,20
12	Espiral para encadernação 50 mm - Espiral para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 50 mm. Embalagem com no minimo 12 unidades.	9,000	PCT	33,60	302,40
13	Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x40mm. - Etiqueta adesiva para balança. Medidas aproximadas: 60x40mm.	15,000	UND	13,60	204,00
28	Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no minimo 50 unidades - Bola de Isopor 50mm. Embalagem com no minimo 50 unidades	21,000	PCT	22,20	466,20
70	Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros - Elastico Lastex para mascara. Rolo com 10 metros	140,000	UND	1,08	151,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
75	Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 11,4x22,9cm cx com 100 und - Envelope em off set branco 90gr Medida mínima 11,4x22,9cm cx com 100 und	61,000	CX	14,17	864,37
126	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80x80 cm - PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80x80 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA.	435,000	UND	1,30	565,50
138	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 40x60 cm. - PAPEL SEDA CORES VARIADAS 40x60 cm. CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA	410,000	UND	0,32	131,20
144	PASTA A/Z - OFICIO LOMBADA ESTREITA SEMI PLASTIFICADA COR CINZA - PASTA A/Z - OFICIO LOMBADA ESTREITA SEMI PLASTIFICADA COR CINZA	80,000	UND	20,11	1.608,80
202	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico. - Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico.	62,000	ROL	60,00	3.720,00
Total do Participante:					**9.411,27**
Participante: NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
208	Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas. - Chaveiros plasticos organizadores de chaves com etiquetas, incolor, medidas aproximadas 7cmx4cm (CxL). Caixa com 50 unidades.	19,000	CX	27,37	520,03
Total do Participante:					**520,03**
Participante: RSUL EIRELI					
5	Apagador para quadro branco. - Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas aproximadas: 6x15 cm.	224,000	UND	4,20	940,80
6	Apontador de lápis em metal fixo - Apontador de lápis em metal fixo, corpo de metal, com 01 cilindro navalha de alimentação manual, garra para lápis de vários diâmetros (até 1,5cm).	270,000	UND	0,74	199,80
15	Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no minimo 1Kg - Bastão de cola quente fino (refil). Embalagem com no minimo 1Kg	183,000	UND	46,65	8.536,95
16	Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no minimo 1Kg - Bastão de cola quente grosso (refil). Embalagem com no minimo 1Kg	191,000	UND	47,00	8.977,00
19	Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it. - Bloco auto-adesivo com 100 folhas, 4 cores. Medidas aproximadas: 38x50 mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior à marca post-it.	355,000	PCT	4,39	1.558,45
20	Bloco auto-adesivo com 100 folhas - Bloco auto-adesivo com 100 folhas. Medidas aproximadas: 76x102 mm. Qualidade igual ou superior à marca post-it. embalagem com quatro cores sendo rosa, laranja, verde e azul.	440,000	UND	4,00	1.760,00
29	Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades - Borracha branca, macia, tamanho 60. Caixa com 60 unidades	133,000	CX	10,50	1.396,50
31	Caderno de desenho brochura capa simples com no minimo 40 folhas. - Caderno de desenho brochura capa simples com no minimo 40 folhas.	230,000	UND	1,94	446,20
33	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas - Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm.	140,000	UND	3,25	455,00
35	Caderno universitário 1x1, 96 folhas, espiral e capa dura. - Caderno universitário 1x1, 96 folhas, espiral e capa dura.	170,000	UND	6,50	1.105,00
41	Caneta esferográfica cor preta embalagem com 50 unidades. - Caneta esferográfica, corpo transparente e com furo, tinta na cor preta, ponta média de 1.0 mm, embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. Apresentar amostra para aprovação.	66,000	CX	22,90	1.511,40
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente, 12 cores - Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores.	118,000	EST	4,32	509,76
44	Caneta marca texto, embalagem com 12 unidades. - Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra.	129,000	CX	10,50	1.354,50
45	Caneta para retroprojetor, na cor preta. - Caneta para retroprojetor, na cor preta.	331,000	UND	1,54	509,74
58	Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro - Cola branca lavavel e não atoxica embalagem de 1 litro	530,000	UND	11,30	5.989,00
61	COLA EM BASTÃO 20G - COLA EM BASTÃO 20G	277,000	UND	1,29	357,33
84	Fita adesiva cores variadas 12mm x 10M - Fita adesiva cores variadas 12mm x 10M	572,000	UND	0,65	371,80

85	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	1.208,0	UND	2,89	3.491,12
87	Fita adesiva larga transparente - Fita adesiva larga transparente tamanho 4,8cm x 50m	1.459,0	UND	3,20	4.668,80
93	Giz branco para quadro negro. Caixa Com no mínimo 50 unid. - Giz branco para quadro negro atóxico antialérgico aprovado em teste de irritação dérmica comp. Gipsita desidratada gesso ortopédico e água . Caixa Com no mínimo 50 unid.	65,000	CX	2,92	189,80
94	Giz colorido para quadro negro. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Giz colorido para quadro negro atóxico antialergico aprovado em teste de irritação dermica. Composição gipsita desitratada gesso ortopedico água corantes orgânicos. Caixa com no mínimo 50 unidades.	70,000	CX	3,53	247,10
97	GRAFITE 2B 0,5mm PARA LAPISEIRA EMB. C/12 und. - GRAFITE 2B 0,5mm PARA LAPISEIRA EMB. C/12 und.	28,000	UND	0,52	14,56
99	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas. - Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51mm, reservatorio para 1/2 pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180°.	200,000	UND	8,20	1.640,00
109	Lapis de cor grande, caixa com 12 cores. - "Lapis de cor grande, caixa com 12 cores vivas e intensas, anatômico, formato hexagonal, com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca.caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	240,000	CX	3,73	895,20
118	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO - ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO INCOLOR COM PORTA LÁPIS, RECADO E CLIPS.	87,000	UND	9,02	784,74
150	Pasa L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades. - Pasa L A4 cristal com visor. Pacote com 10 unidades.	439,000	PCT	7,60	3.336,40
156	Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas - Perfurador de papel com 2 furos para 30 folhas	17,000	UND	29,00	493,00
163	Pincel escolar chato nº 02 - Pincel escolar chato nº 02	120,000	UND	1,19	142,80
164	Pincel escolar chato nº 04 - Pincel escolar chato nº 04	120,000	UND	1,13	135,60
165	Pincel escolar chato nº 06 - Pincel escolar chato nº 06	115,000	UND	1,13	129,95
166	Pincel escolar chato nº 08 - Pincel escolar chato nº 08	115,000	UND	1,16	133,40
167	Pincel escolar chato nº 10 - Pincel escolar chato nº 10	115,000	UND	1,16	133,40
168	Pincel escolar chato nº 12 - Pincel escolar chato nº 12	115,000	UND	1,20	138,00
170	Pincel escolar chato nº 18 - Pincel escolar chato nº 18	115,000	UND	2,93	336,95
172	Pincel atômico 1100-P, caixa com 12 unidades - Pincel atômico 1100-P, escrita grossa, tinta a base de álcool, cores azul, preto, verde e vermelho, caixa com 12 unidades	171,000	CX	16,00	2.736,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
173	Pincel para quadro branco, recarregável. Embalagem com 12 unidades. - Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7.	726,000	CX	18,50	13.431,00
185	RÉGUA MILIMÉTRICA 30CM POLIESTILENO - RÉGUA MILIMÉTRICA 30CM EM POLIESTIRENO	224,000	UND	0,67	150,08
187	Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade. - Tesoura escolar pequena s/ ponta de boa qualidade.	130,000	UND	1,94	252,20
188	TESOURA MULTIUSO 21cm CABO PRETO - Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial.	318,000	UND	4,80	1.526,40
203	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas - Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica	5,000	UND	116,00	580,00
204	Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas. - Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, mecanismo 100% de metal, guia para facilitar a perfuração, sistema de escotilhas para esvaziar residuos, botão que trava a alavanca na posição baixo.	4,000	UND	74,00	296,00
Total do Participante:					**71.861,73**
Participante: TATIANE CECILIA BRAZ					
38	Caixa para arquivo morto, em polipropileno - Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca polionda.	1.650,0	UND	5,90	9.735,00
133	PAPEL FOTOGRAFICO A4 200G/M2 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 200G/M2 C/50 FLS	320,000	PCT	22,00	7.040,00
Total do Participante:					**16.775,00**
Participante: YURI DOS SANTOS SILVA 03733311183					
23	Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no minimo 12 unidades - Bola de Isopor 90mm. Embalagem com no minimo 12 unidades	23,000	PCT	27,45	631,35
25	Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no minimo 25 unidades - Bola de Isopor 75mm. Embalagem com no minimo 25 unidades	21,000	PCT	23,60	495,60
27	Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no minimo 30 unidades - Bola de Isopor 60mm. Embalagem com no minimo 30 unidades	21,000	PCT	23,94	502,74
46	Caneta para tecido - Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra.	58,000	UND	3,49	202,42
65	Corretivo fita 4,2MMX12M - Corretivo fita 4,2MMX12M	213,000	UND	2,94	626,22
69	Elástico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr - Elástico amarelo nº 18. Embalagem com 1000gr	38,000	PCT	22,40	851,20
71	Envelope amarelo grande 80gr. Medida mínima 24x34cm cx com 100 und - Envelope amarelo grande 80gr. Medida mínima 24x34cm cx com 100 und	68,000	CX	39,02	2.653,36
72	Envelope amarelo medio 80gr Medida mínima18,5x24,8cm cx com 100 und - Envelope amarelo medio 80gr Medida mínima18,5x24,8cm cx com 100 und	68,000	CX	24,47	1.663,96
121	Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas - Papel A3 297 x 420mm 75g branco alcalino resma com 500 folhas	15,000	RES	42,99	644,85
123	Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und - Papel carbono cor preta 22x33cm emb. C/100 und	25,000	CX	25,00	625,00
Total do Participante:					**8.896,70**
Total Geral:					**641.498,78**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	04.002.04.121.0002.2006.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 0,00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER	10.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.3.3.90.30.00	R$ 0,00
FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.004.08.242.0006.2033.3.3.90.30.00	R$ 0,00
PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.006.16.244.0006.2060.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 30 de Novembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:74B6C324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 29/2022

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2022	29	25/11/2022	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	SÉRGIO SARAIVA MUNIZ			**CPF/MF: 020.743.969-96**		
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de viagem junto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Aparecido da Silva em visita à Assembléia Legislativa do Paraná, ao gabinete do Deputado						
Descrição das atividades:	Estadual Tião Medeiros e da Deputada Estadual Maria Victória para a liberação de recursos para o município. Visita à SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Paraná.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	28/11/2022 A 01/12/2022					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( ) Terrestre – Empresa Comercial (x) Oficial/Placa: _____					
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00				R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:55F0DFB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2022
Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes do Plano de Trabalho
Aos vinte e oito (28) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Chamamento Público número quatro barra dois mil e vinte e dois (4/2022), que tem por objeto firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, que se destine a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, conforme tipificado na Resolução do CNAS nº 109/2009. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentos:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mariópolis, CNPJ n° 01.758.153/0001-65, sem representante na sessão.
Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 – Projeto, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados o Plano de Trabalho nele contido, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Comissão de Seleção verificou que a proponente apresentou o Plano de Trabalho conforme solicita o Edital, ficando Classificada. O resultado fica conforme segue:

CRITÉRIOS	**METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**APAE MARIÓPOLIS**
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	**0 a 20**	**19**
B) Eficácia do projeto	Impacto do projeto; interesse público do projeto; importância daação para os idosos beneficiados, possibilitando melhoria nos processos de atendimento a necessidades específicas.	**0 a 30**	**29**
C) Adequação à proposta orçamentária eviabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada, o Plano de Trabalho e metas de atendimento propostas.	**0 a 20**	**19**
D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos e documentos apresentados.	**0 a 10**	**09**
E) Experiência na área pretendida	Tempo de execução de um projeto já caracterizado pela entidade.	**0 a 10**	**09**
F) Abrangência de atendimento	Capacidade de atendimento de maior número de idosos, residentes em maior abrangência territorial comprovado com listas depresenças.	**0 a 10**	**09**
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica a eliminação da proposta.			

O Projeto será publicado na integra no site www.diariomunicipal.com.br/amp edição do dia 01/12/2022 e no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

GIOVANA LORENSETE FORTES

SAMIRA DAL'SANT

EMIRES AP. SBARDELLA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Presidente

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Membro

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Membro

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2C8B80CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N°02/2022 - CLASSIFICAÇÃO FINAL.

EDITAL nº 02/2022 - PSS Estagiários
Homologação Final das Inscrições e Classificação Final O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n° 02/2022 – PSS Estagiários, visando o preenchimento de vagas para estágio não- obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **Homologação Final das Inscrições e Classificação Final,** a saber:

Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio - 3 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Dienefer Tainã Mute Mendes	7,16
2º	Bianca Vieira Reis da Costa	7,15
3º	Danielly da Silva Moreira	6,68
4°	Stéfany Pruche Baranowiski	6,6
5°	Ana Luiza Brizola Borges dos Santos	6,39
Nivel Superior – 20h/30h - Pedagogia e outras Licenciaturas – 5 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Francieli Aparecida Lusa	10,0
2º	Mareci Aparecida de Oliveira	9,37
3°	Jocelei de Fátima Padilha da Silva	9,1
4°	Emili Gobetti Donatti	8,89
5º	Andressa Albani Pereira	8,18
6°	Giseli Barbosa Martins	7,98
7°	Silvana Pedroso Correia	6,87
8°	Ana Paula Souza Leão Padilha	6,8
9º	Suelen Fortuna Terres	6,8
Nivel Superior – 20h/30h – Educação Física – 2 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Agnaldo Raineri Bertasse	8,78
Nivel Superior – 20h/30h – Administração, Direito, Contabilidade, Gestão Pública, Recursos Humanos – 5 Vagas + CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Solange Galiotto	9,85
2º	Ana Maria Julian de Castilho	7,65
3º	Jean Lucas Gonçalves	7,38
4º	Jenifer Juliana da Silva Gonzaga	7,21
Nivel Superior – 20h/30h – Análise e Desenvolvimento de Sistemas – CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1º	Gustavo Henrique de Barros Mestre	8,85
2°	Luiz Felipe de Andrade Mendes	8,65
Nivel Superior – 20h/30h – Engenharias - CR		
Classificação	**Nome do Candidato(a)**	**Nota**
1°	Mylena Casagrande	9,33

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 29 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal Do Estágios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:DE3B3680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1703/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 2.176.892,07 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.176.892,07 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	275.211,11	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	21.566,88	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	105.583,49	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.868,00	00104
07.001.0008.0243.0107.2013	3319013000000000000	Contribuições patronais	2.980,80	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.496,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.201,86	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319113000000000000	Obrigações patronais	49.892,26	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3319013000000000000	Contribuições patronais	22.352,08	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	761.658,67	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	353.890,17	00103
13.001.0006.0182.0113.2035	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	259.526,16	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319013000000000000	Contribuições patronais	4.241,72	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	33.690,22	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	10.976,30	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.620,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2054	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	16.430,39	00103
09.001.0023.0695.0109.2023	3319113000000000000	Obrigações patronais	8.941,47	00000
09.001.0023.0695.0109.2023	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.573,81	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	423,51	00000
02.001.0004.0122.0102.2001	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00	00000
02.001.0004.0122.0102.2001	3319013000000000000	Contribuições patronais	7.276,40	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3319013000000000000	Contribuições patronais	12.997,46	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.964,66	00000
04.001.0004.0122.0104.2008	3319113000000000000	Obrigações patronais	14.712,48	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319113000000000000	Obrigações patronais	7.530,98	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.998,23	00000

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 2.176.892,07 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.822,18	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319013000000000000	Contribuições patronais	3.245,11	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.219,67	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 2.176.892,07 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0452.0111.2042	4449051000000000000	Obras e instalações	10.976,30	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	150.000,00	00102
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	31.658,67	00102
09.003.0023.0691.0109.2025	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.515,28	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Obrigações patronais	180.000,00	00102
07.002.0008.0243.0107.2020	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.828,88	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.619,36	00000
14.001.0020.0605.0114.2044	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.620,00	00000
05.001.0028.0843.0105.3	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	50.822,18	00000
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	247.350,36	00000

04.001.0004.0122.0104.2009	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	16.677,14	00000
08.003.0012.0365.0108.1008	4449051000000000000	Obras e instalações	780.550,04	00104
14.001.0020.0605.0114.2044	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	90.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.273,86	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00	00102

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7680A699

GABINETE
DECRETO Nº 1704/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.381.995,46 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 2.381.995,46 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	790.544,14	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319113000000000000	Obrigações patronais	55.505,78	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.702,20	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	703.314,32	00101
12.001.0010.0301.0112.2026	3319013000000000000	Contribuições patronais	98.268,25	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	88.405,72	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.496,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319113000000000000	Obrigações patronais	81.813,88	00303
12.001.0010.0301.0112.2026	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	38.191,30	00303
08.003.0012.0365.0108.2054	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	61.968,63	00101
08.003.0012.0365.0108.2054	3319113000000000000	Obrigações patronais	130.181,30	00101
11.001.0015.0452.0111.2040	3319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2049	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	29.243,95	00101
08.001.0012.0361.0108.2047	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Obrigações patronais	182.944,63	00101
08.002.0012.0361.0108.2049	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	80.415,36	00101

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.381.995,46 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na fonte de recurso 00101.
Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 28 de novembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38373E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 202/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 67/2022
PROCESSO N. 82/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADA: **DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.04.731.983/0001-97.

OBJETO: Aquisição de **Toners de Impressora,** para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu e seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	500	Unid.	TONER HP151A / W1510A C/ CHIP NOVO PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	MARCA:HP; MODELO: 151A	305,00	152.500,00

VALOR: R$ 152.500,00 (cento e cinqeunta e dois mil quinhentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 30 de novembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6A39B5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 75/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA M

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 161/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 75**/2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICO COM PLAQUETA TR 218 MÁQUINA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	10,00	80,00	800,00
2	1	BICO COM PLAQUETA TR 78 CAMINHÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	50,00	70,00	3.500,00
3	1	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO/ÔNIBUS (900X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	40,00	48,00	1.920,00
4	1	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (7.50, 9-17,5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	80,00	75,00	6.000,00
5	1	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	300,00	70,00	21.000,00
6	1	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	150,00	75,00	11.250,00
7	1	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	250,00	48,00	12.000,00
8	1	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	200,00	100,00	20.000,00
9	1	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	100,00	100,00	10.000,00
10	1	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	200,00	70,00	14.000,00
11	1	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	245,00	45,00	11.025,00

12	1	TIP TOP N° 03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	60,00	50,00	3.000,00
13	1	TIP TOP N° 05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	80,00	60,00	4.800,00
14	1	TIP TOP Nº 07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	50,00	140,00	7.000,00
15	1	TIP TOP Nº 09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	60,00	130,00	7.800,00
TOTAL								134.095,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$134.095,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0D5DF7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 75/2022 TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 161/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 75/**2022 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTOS DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JUAREZ ANTONIO GONCALVES PALMITAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICO COM PLAQUETA TR 218 MÁQUINA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	10,00	80,00	800,00
2	1	BICO COM PLAQUETA TR 78 CAMINHÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	50,00	70,00	3.500,00
3	1	BICO DE METAL PARA PNEU SEM CÂMARA CAMINHÃO/ÔNIBUS (900X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	40,00	48,00	1.920,00
4	1	CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS (7.50, 9-17,5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	80,00	75,00	6.000,00
5	1	CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R.22.5)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	300,00	70,00	21.000,00
6	1	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE MÁQUINA (12.5/80-18)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	150,00	75,00	11.250,00
7	1	CONSERTO DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	250,00	48,00	12.000,00
8	1	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE MÁQUINA (1.300X24, 1.400X24, 17.5-25, 19.5-24)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	200,00	100,00	20.000,00
9	1	MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (1.300X24,1.400X24, 17.5-25 , 19.5-24, 12.5/80-18)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	100,00	100,00	10.000,00
10	1	MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS/CAMINHÃO (900X20, 1.000X20, 275/80 R22.5, 295/80 R22.5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	200,00	70,00	14.000,00
11	1	MONTAGEM DE PNEU LEVE (175/70 R13 - 175/70 R14)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	245,00	45,00	11.025,00
12	1	TIP TOP N° 03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	60,00	50,00	3.000,00
13	1	TIP TOP N° 05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	80,00	60,00	4.800,00
14	1	TIP TOP Nº 07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	50,00	140,00	7.000,00
15	1	TIP TOP Nº 09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		UND	60,00	130,00	7.800,00
TOTAL								R$134.095,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$134.095,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Noventa e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/11/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77DBBAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESNVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 12.000,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ-10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	790	030050412204012013	000	3390400000	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº177/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESNVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ-10.902.446/0001-65.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº63/2021

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESNVOLVIMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, PARA AS SECRETARIAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 177/2022, Dispensa de Licitação n° 65/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 65/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – CNPJ-10.902.446/0001-65.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Palmital-PR, 30/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A35D5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE MATERIAL GRÁFICO E DEMAIS IMPRESSOS PARA SEREM DEMONSTRADO N 17º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS

Ofício 12/2022 - PRESIDENTE CONSORCIO Palmital PR, 30/11/2022.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: PRESIDENTE CONSORCIO
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Consorcio.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pelo Consorcio VALDENEI DE SOUZA,requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE MATERIAL GRÁFICO E DEMAIS IMPRESSOS PARA SEREM DEMONSTRADO N 17º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS CATARATAS., DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
presidente do consorcio

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE MATERIAL GRÁFICO E DEMAIS IMPRESSOS PARA SEREM DEMONSTRADO N 17º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS CATARATAS.

VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: M A ULIANA CNPJ: 04.461.206/0001-70

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	270	01.001.04.122.0001.2006	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 30/11/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº13/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE MATERIAL GRÁFICO E DEMAIS IMPRESSOS PARA SEREM DEMONSTRADO N 17º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS CATARATAS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Consorcio, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente do Consorcio resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **M A ULIANA,** empresa inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse do consorcio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 30/11/2022

_____
VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2022

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE MATERIAL GRÁFICO E DEMAIS IMPRESSOS PARA SEREM DEMONSTRADO N 17º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS CATARATAS., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 13/2022, Dispensa de Licitação n° 7/2022, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 7/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **M A ULIANA,** inscrita no CNPJ: 04.461.206/0001-70

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 30/11/2022

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consorcio

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022	**DATA:** 30/11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2022	
CONTRATADO: M A ULIANA	
CNPJ: 04.461.206/0001-70	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E GRAFICA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADE MATERIAL GRÁFICO E DEMAIS IMPRESSOS PARA SEREM DEMONSTRADO N 17º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS CATARATAS.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D848C14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 76/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 163/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 76**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA NSP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	ARCELORMITTAL	MT	100,00	45,00	4.500,00
29	1	CHAPA PÉ DE GALINHA 3,00X1,20	ARCELORMITTAL	UND	7,00	939,00	6.573,00
TOTAL							11.073,00
DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BARRA CHATA 2" X 5/16	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	12,00	160,00	1.920,00
13	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	2,00	2.380,00	4.760,00
18	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	40,00	60,00	2.400,00
22	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	15,00	740,00	11.100,00
28	1	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	MT	180,00	44,00	7.920,00
54	1	PERFIL 127 X 50 CH 4,75 PÁRA-CHOQUE	VANZIN VANZIN	BR	5,00	298,00	1.490,00
61	1	REDONDO MACIÇA 1/4	TEVERE TEVERE	UND	30,00	17,50	525,00
62	1	ROLDANA PARA PORTÃO 3" NYLON	TEVERE TEVERE	UND	60,00	16,00	960,00
64	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	TEVERE TEVERE	MT	100,00	53,00	5.300,00
65	1	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	500,00	0,30	150,00
66	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	1.000,00	0,35	350,00
67	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	200,00	0,60	120,00
68	1	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	SAMUEL ELESBÃO	UND	600,00	0,35	210,00
69	1	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	SAMUEL ELESBÃO	UND	250,00	0,80	200,00
70	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	TELHAÇO TELHAÇO	MT	630,00	42,00	26.460,00
72	1	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	TEVERE TEVERE	BR	15,00	113,00	1.695,00
73	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	90,00	2.700,00
74	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	79,00	2.370,00
76	1	TUBO REDONDO 4" CH 14	TEVERE TEVERE	UND	10,00	350,00	3.500,00
77	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	50,00	55,00	2.750,00
78	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	190,00	5.700,00
79	1	VEDA CALHA 400 GRAMAS	TEVERE TEVERE	UND	50,00	19,50	975,00
80	1	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	290,00	8.700,00
81	1	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	98,00	2.940,00
82	1	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	30,00	250,00	7.500,00
83	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	250,00	7.500,00
84	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	445,00	13.350,00
85	1	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	129,00	3.870,00
TOTAL							127.415,00
J. F. PENTEADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU	ROLO	5,00	399,00	1.995,00
2	1	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU	ROLO	5,00	439,00	2.195,00
3	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	GERDAU	BR	30,00	41,99	1.259,70
4	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	GERDAU	BR	50,00	69,00	3.450,00
5	1	BARRA CHATA 1" X 5/16	GERDAU	BR	15,00	105,00	1.575,00
6	1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/8	GERDAU	BR	10,00	169,00	1.690,00
8	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	GERDAU	BR	25,00	115,00	2.875,00
9	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	GERDAU	BR	30,00	22,00	660,00
10	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30 X1.50 MM	GERDAU	UND	50,00	65,00	3.250,00
11	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	GERDAU	BR	30,00	62,00	1.860,00
12	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	GERDAU	BR	25,00	71,00	1.775,00
14	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	MARCA PRÓPRIA	UND	300,00	21,00	6.300,00
16	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	GERDAU	BR	30,00	205,00	6.150,00
17	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	GERDAU	BR	25,00	77,00	1.925,00
19	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	GERDAU	BR	25,00	135,00	3.375,00
20	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3" X 1/2	GERDAU	BR	3,00	659,00	1.977,00
21	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	GERDAU	UND	15,00	390,00	5.850,00
23	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	GERDAU	UND	15,00	328,00	4.920,00
24	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	GERDAU	UND	20,00	618,00	12.360,00
25	1	CHAPA BUZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	TEVERE	UND	30,00	374,00	11.220,00
26	1	CHAPA FRIZADA 2,00X1,14	TEVERE	BR	15,00	199,00	2.985,00
27	1	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	TEVERE	UND	15,00	199,00	2.985,00
30	1	CUMEIRA 0,43MM	TEVERE	UND	100,00	33,00	3.300,00
31	1	DISCO INOX 9" MAKITA	MAKITA	UND	200,00	23,00	4.600,00
32	1	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	SM ABRASIVOS	UND	50,00	6,09	304,50
33	1	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	GERDAU	KG	80,00	32,90	2.632,00
34	1	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU	KG	25,00	34,00	850,00
35	1	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SM ABRASIVOS	UND	20,00	64,00	1.280,00
36	1	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	SM ABRASIVOS	UN	50,00	5,49	274,50
37	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	GERDAU	BR	5,00	109,00	545,00
38	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	GERDAU	BR	8,00	149,00	1.192,00
39	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	GERDAU	BR	5,00	94,00	470,00
40	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4" X 1/2	GERDAU	BR	5,00	99,00	495,00
41	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	GERDAU	BR	20,00	19,00	380,00
42	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	GERDAU	BR	15,00	32,00	480,00
43	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	GERDAU	BR	15,00	8,90	133,50
44	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	GERDAU	BR	20,00	54,00	1.080,00
45	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	GERDAU	BR	50,00	37,90	1.895,00
46	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	GERDAU	BR	5,00	19,00	95,00
47	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	GERDAU	BR	30,00	32,90	987,00
48	1	FERROLHO CHATO 3" DE FERRO	SM ABRASIVOS	UND	25,00	8,90	222,50
49	1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SM ABRASIVOS	BALDE	2,00	39,90	79,80
50	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 1.1/4	SM ABRASIVOS	UND	30,00	9,90	297,00
51	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 3/4	SM ABRASIVOS	UND	20,00	7,39	147,80
52	1	MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	300,00	15,87	4.761,00
53	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	SM ABRASIVOS	UND	8.000,00	0,60	4.800,00
55	1	PERFIL 3" U 75 X 38 CH 13	GERDAU	BR	50,00	77,00	3.850,00
56	1	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	GERDAU	BR	20,00	86,00	1.720,00
57	1	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	GERDAU	BR	15,00	79,00	1.185,00
58	1	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	GERDAU	BR	25,00	76,00	1.900,00
59	1	PERFIL U 50 X 25 CH 11	GERDAU	BR	15,00	79,00	1.185,00
60	1	REBITE DE ALUMINIO	SM ABRASIVOS	UND	2.500,00	0,08	200,00
63	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	MARCA PRÓPRIA	MT	100,00	26,00	2.600,00
71	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	GERDAU	BR	20,00	499,00	9.980,00
75	1	TUBO REDONDO 2" CH 16	GERDAU	BR	10,00	95,00	950,00
TOTAL							137.503,30

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$275.991,30 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/11/2022.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5494ED69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 163/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 76/2022 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 163/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 76/**2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA NSP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	ARCELORMITTAL	MT	100,00	45,00	4.500,00
29	1	CHAPA PÉ DE GALINHA 3,00X1,20	ARCELORMITTAL	UND	7,00	939,00	6.573,00
TOTAL							11.073,00
DEODATO KLOSTER SENK & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BARRA CHATA 2" X 5/16	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	12,00	160,00	1.920,00
13	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	2,00	2.380,00	4.760,00
18	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	40,00	60,00	2.400,00
22	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	15,00	740,00	11.100,00
28	1	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	MT	180,00	44,00	7.920,00
54	1	PERFIL 127 X 50 CH 4,75 PÁRA-CHOQUE	VANZIN VANZIN	BR	5,00	298,00	1.490,00
61	1	REDONDO MACIÇA 1/4	TEVERE TEVERE	UND	30,00	17,50	525,00
62	1	ROLDANA PARA PORTÃO 3" NYLON	TEVERE TEVERE	UND	60,00	16,00	960,00
64	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	TEVERE TEVERE	MT	100,00	53,00	5.300,00
65	1	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	500,00	0,30	150,00
66	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	1.000,00	0,35	350,00
67	1	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO TEVERE	UND	200,00	0,60	120,00
68	1	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	SAMUEL ELESBÃO	UND	600,00	0,35	210,00
69	1	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	SAMUEL ELESBÃO	UND	250,00	0,80	200,00
70	1	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	TELHAÇO TELHAÇO	MT	630,00	42,00	26.460,00
72	1	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	TEVERE TEVERE	BR	15,00	113,00	1.695,00
73	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	90,00	2.700,00
74	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	79,00	2.370,00
76	1	TUBO REDONDO 4" CH 14	TEVERE TEVERE	UND	10,00	350,00	3.500,00
77	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	TEVERE TEVERE	BR	50,00	55,00	2.750,00
78	1	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	190,00	5.700,00
79	1	VEDA CALHA 400 GRAMAS	TEVERE TEVERE	UND	50,00	19,50	975,00
80	1	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	290,00	8.700,00
81	1	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	TEVERE TEVERE	BR	30,00	98,00	2.940,00
82	1	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	UND	30,00	250,00	7.500,00
83	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	250,00	7.500,00
84	1	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	445,00	13.350,00
85	1	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	BORTOLOTO BORTOLOTO	BR	30,00	129,00	3.870,00
TOTAL							127.415,00
J. F. PENTEADO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU	ROLO	5,00	399,00	1.995,00
2	1	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	GERDAU	ROLO	5,00	439,00	2.195,00
3	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	GERDAU	BR	30,00	41,99	1.259,70
4	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	GERDAU	BR	50,00	69,00	3.450,00
5	1	BARRA CHATA 1" X 5/16	GERDAU	BR	15,00	105,00	1.575,00
6	1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/8	GERDAU	BR	10,00	169,00	1.690,00
8	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	GERDAU	BR	25,00	115,00	2.875,00
9	1	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	GERDAU	BR	30,00	22,00	660,00
10	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30 X1.50 MM	GERDAU	UND	50,00	65,00	3.250,00
11	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	GERDAU	BR	30,00	62,00	1.860,00
12	1	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	GERDAU	BR	25,00	71,00	1.775,00
14	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	MARCA PRÓPRIA	UND	300,00	21,00	6.300,00
16	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	GERDAU	BR	30,00	205,00	6.150,00
17	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	GERDAU	BR	25,00	77,00	1.925,00
19	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	GERDAU	BR	25,00	135,00	3.375,00
20	1	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3" X 1/2	GERDAU	BR	3,00	659,00	1.977,00
21	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	GERDAU	UND	15,00	390,00	5.850,00
23	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	GERDAU	UND	15,00	328,00	4.920,00
24	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	GERDAU	UND	20,00	618,00	12.360,00
25	1	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	TEVERE	UND	30,00	374,00	11.220,00
26	1	CHAPA FRIZADA 2,00X1,14	TEVERE	BR	15,00	199,00	2.985,00
27	1	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	TEVERE	UND	15,00	199,00	2.985,00
30	1	CUMEIRA 0,43MM	TEVERE	UND	100,00	33,00	3.300,00
31	1	DISCO INOX 9" MAKITA	MAKITA	UND	200,00	23,00	4.600,00
32	1	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	SM ABRASIVOS	UND	50,00	6,09	304,50
33	1	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	GERDAU	KG	80,00	32,90	2.632,00
34	1	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU	KG	25,00	34,00	850,00
35	1	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SM ABRASIVOS	UND	20,00	64,00	1.280,00
36	1	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	SM ABRASIVOS	UN	50,00	5,49	274,50
37	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	GERDAU	BR	5,00	109,00	545,00
38	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	GERDAU	BR	8,00	149,00	1.192,00
39	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	GERDAU	BR	5,00	94,00	470,00
40	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4" X 1/2	GERDAU	BR	5,00	99,00	495,00
41	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	GERDAU	BR	20,00	19,00	380,00
42	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	GERDAU	BR	15,00	32,00	480,00
43	1	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	GERDAU	BR	15,00	8,90	133,50
44	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	GERDAU	BR	20,00	54,00	1.080,00
45	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	GERDAU	BR	50,00	37,90	1.895,00
46	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	GERDAU	BR	5,00	19,00	95,00
47	1	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	GERDAU	BR	30,00	32,90	987,00
48	1	FERROLHO CHATO 3" DE FERRO	SM ABRASIVOS	UND	25,00	8,90	222,50
49	1	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SM ABRASIVOS	BALDE	2,00	39,90	79,80
50	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 1.1/4	SM ABRASIVOS	UND	30,00	9,90	297,00

51	1	GONZO C/ ABA 3/16 X 3/4	SM ABRASIVOS	UND	20,00	7,39	147,80
52	1	MÃO DE OBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HR	300,00	15,87	4.761,00
53	1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	SM ABRASIVOS	UND	8.000,00	0,60	4.800,00
55	1	PERFIL 3" U 75 X 38 CH 13	GERDAU	BR	50,00	77,00	3.850,00
56	1	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	GERDAU	BR	20,00	86,00	1.720,00
57	1	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	GERDAU	BR	15,00	79,00	1.185,00
58	1	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	GERDAU	BR	25,00	76,00	1.900,00
59	1	PERFIL U 50 X 25 CH 11	GERDAU	BR	15,00	79,00	1.185,00
60	1	REBITE DE ALUMINIO	SM ABRASIVOS	UND	2.500,00	0,08	200,00
63	1	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	MARCA PRÓPRIA	MT	100,00	26,00	2.600,00
71	1	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	GERDAU	BR	20,00	499,00	9.980,00
75	1	TUBO REDONDO 2" CH 16	GERDAU	BR	10,00	95,00	950,00
TOTAL							137.503,30

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$275.991,30 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/11/2022.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BA9B5719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA DO RECURSO

Paranaguá, 28 de novembro de 2022.
Pregão eletrônico: 091/2022
Processo Administrativo: 33.477/2022

RESPOSTA DO RECURSO
A empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA** entrou com o manifesto de recurso do lote 01 contra a empresa **3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA.**
Conforme o edital foi solicitado a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA o envio de suas contrarrazões até a data do dia 25/11/2022 porém a mesma enviou a documentação na data 28/11/2022.
Após uma análise mais aprofundada na documentação dos autos no qual a requerente METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA apresentou a documentação com seu recurso, foi feito uma diligencia com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração.
O que estabelece o art. 43, § 3º, pelo qual é :
"facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer** ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."
Portanto segue análise do Pregoeiro:

Lote	RECURSO DA EMPRESA METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA
01	**A empresa METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA enviou a SOLICITAÇÃO DO RECURSO DOS ITENS EM DESACORDO com o edital.** **ITEM 01: a) A priori, seja recebido, conhecido e provido o presente recurso administrativo, para que, esta respeitável Administração, em manifestação de seu poder de autotutela, proceda com a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa 3CORP, vencedora do certame, haja vista que não cumpriu a exigência do edital, conforme amplamente argumentado;** **• SOFTPHONE:** **Consta no edital:** **4.3.11 - Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722.** **4.3.12 - Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD** **4.3.13 - Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384 .** **4.3.14 - Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.** **4.3.15- Possuir whiteboarding.** **Tem-se que o Rainbow não atende ao exigido no edital.** **• APARELHO AVANÇADO:** **Consta no edital:** **4.5.7 - Deve possuir até 4 contas SIP.** **Conforme certificado Anatel, o aparelho é proprietário e IP, portanto, não atende ao solicitado no edital.** **É possível verificar através do site: ALE SIP DeskPhones | Alcatel-Lucent Enterprise (al-enterprise.com)** **Ora, o modelo referenciado pela 3Corp não consta na listagem, e em seu datasheet (8088-smart-deskphone-datasheet-en.pdf) não há menção de quantas contas SIP suporta, se é que suporta SIP.** **Já em relação ao item 4.5.12 - Deve suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A / B, OPUS; 4.5.13 - Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP, tem-se que o aparelho proposto atende QoS (qualidade de serviço), mas não atende ToS (tipo de serviço), podendo haver comprometimento do serviço. Conforme nota publicada por fabricante de equipamentos SIP, sobre a função de ToS:** "Certifique-se de permitir somente pacotes VoIP que tenham uma precedência IP de crítico (5) no bit ToS. Nenhum outro tráfego deve ter esse bit definido como crítico (...)." Assim sendo, a falta dessa função causa sobreposição de tráfego indesejado na fila de voz sendo esse um fator que compromete negativamente a qualidade final do serviço de chamadas. Ainda, tem-se especificado no item 4.5.15 - Deve possuir módulo com, no mínimo, 28 teclas adicionais para discagem rápida.

	• TELEFONE IP BÁSICO: Consta no edital: 4.4.7: Deve possuir LCD gráfico com luz de fundo, com no mínimo, 396 x 162 pixels. Entretanto, a proposta da vencedora não atende a altura mínima exigida no edital, já que o item ofertado pela empresa 3Corp possui característica de 320x240, enquanto a característica mínima solicitada no edital é de 396x162. Consta no edital: 4.4.11 - Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, FTP/TFTP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP Entretanto, a proposta da vencedora não atende ao protocolo IEEE802.1p/Q, para fluxo com priorização por tempo crítico e filtragem de tráfego multicast, para conter o tráfego na camada 2 das redes, e vlan, permitindo a criação de redes locais dentro de uma rede ethernet. Ainda nesse item, o aparelho proposto atende QoS (qualidade de serviço), mas não atende ToS (tipo de serviço), podendo haver comprometimento do serviço. Conforme nota publicada por fabricante de equipamentos SIP, sobre a função de ToS: "Certifique-se de permitir somente pacotes VoIP que tenham uma precedência IP de crítico (5) no bit ToS. Nenhum outro tráfego deve ter esse bit definido como crítico (...)." Assim sendo, a falta dessa função causa sobreposição de tráfego indesejado na fila de voz sendo esse um fator que compromete negativamente a qualidade final do serviço de chamadas.

Lote	**CONTRARRAZÃO DA EMPRESA 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA**

01	A empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA enviou a SOLICITAÇÃO DE SUA CONTRARAZÃO. No item 4.1 Do suposto não atendimento as especificações técnicas do softphone: Aduz a Recorrente MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., que o produto indicado pela Recorrida não atende aos requisitos técnicos, uma vez que não apresentou documentação probatória, vejamos: "4.3 DO SOFTPHONE (...) 4.3.11 Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722. 4.3.12 Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD. 4.3.13 Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384. 4.3.14 Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação. 4.3.15 Possuir whiteboarding. O Rainbow possui compatibilidade com os principais CODECS de voz e vídeo. Anexo está o documento "Rainbow Network Requirements - 2022-04-27 - Ed23.pdf". E evidenciamos o suporte nas páginas 37 e 39 consequentemente. Adicionalmente anexo o documento "rainbow-solutionsheet-en.pdf". Onde evidenciamos o suporte a criptografia AES-256, na página 4. 4.2) Do suposto não atendimento as especificações técnicas do aparelho avançado Aduz a Recorrente MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., que o produto indicado pela Recorrida não atende aos requisitos técnicos abaixo: "4.5 TELEFONE IP AVANCADO (...) 4.5.7 Deve permitir até 4 contas SIP; 4.5.12 Deve suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A / B, OPUS; 4.5.13 Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP. 4.5.15 Deve possuir módulo com, no mínimo, 28 teclas adicionais para discagem rápida. Novamente, esclarecemos que o modelo indicado, qual seja, 8088 Smart Deskphone da marca Alcatel-Lucent, atende as exigências. Como é possível verificar no manual da fabricante Alcatel Lucent, o aparelho 8088 Smart Deskphone atende os seguintes Codecs: - G.711, G.729A, G729B, G729AB e G722 de forma nativa, conforme documento da Alcatel-Lucent em anexo "tg0065ened02_8082_my_ic_phone_and_8088_smart_deskphone_troubleshooting_guide.pdf" (vide página 22): Vide documento "Rainbow Network Requirements - 2022-04-27 - Ed23.pdf" na página 37 que comprova o atendimento ao OPUS:

Lote	**DILIGENCIAS DO PREGOEIRO COM A SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
01	Considerando as contrarrazões apresentadas pela 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e o recurso da MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, é possível sintetizar os resultados abaixo especificados pela análise do corpo técnico do Departamento de Tecnologia da Informação. Dos requisitos técnicos do SOFTPHONE a empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA demonstrou atender em parte os itens apontados como não atendidos no recurso pela empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., No entanto, que o sistema Rainbow não atende ao codec de áudio G.729, e não demonstrou atender às resoluções QCIF, CIF VGA e HD no codec de vídeo H.264. Destaca-se principalmente que o sistema Rainbow não demonstrou possuir whiteboarding, funcionalidade necessária para ilustrar graficamente os pontos de vista dos participantes nas reuniões via softphone. Ao que se refere aos requisitos técnicos do TELEFONE IP AVANÇADO, a empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA demonstrou atender em parte os itens apontados como não atendidos no recurso pela empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. No entanto, a empresa 3CORP não demonstrou atender ao requisito mínimo de 28 teclas de discagem rápida, requisito fundamental para uso do chefe do poder executivo utilizar para rapidamente contactar os representantes das 24 secretarias do município além de outros setores essenciais. Também não restou demonstrado que o aparelho possui ao menos 4 contas SIP, funcionalidade essencial para casos em que o prefeito necessita deixar temporariamente o posto de chefe do poder executivo e o vice-prefeito ou presidente da câmara de vereadores necessitem assumir o poder interinamente e cada um necessita possuir a sua respectiva conta SIP para efetuarem as chamadas, por exemplo. Referente aos requisitos técnicos do TELEFONE IP BÁSICO, apesar de constar no termo de referência o requisito de, no mínimo, 396x162 pixels, a 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA apresentou na proposta o aparelho que possui LCD com 320x240 pixels. Quanto a esta especificação, a proposta apresentada pela 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA atende as especificações se considerar a multiplicação dos pixels verticais e horizontais, o que daria na multiplicação 320x240 o valor de 76.800 pixels contra o valor apresentado no termo de referência, pela multiplicação dos pixels 396x162, com valor resultante de 64.152 pixels. Verifica-se também que, apesar de a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA citar em seu recurso os requisitos de ToS e protocolo IEEE802.1p/Q, não é visto que estas configurações impactariam a funcionalidade da comunicação do aparelho apresentado pela empresa licitante concorrente considerando que haverá comunicação direta via nuvem com a central da empresa a ser contratada. Neste sentido, observando o recurso da empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA e as contrarrazões da empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, o corpo técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, por meio de uma reanálise do Termo de Referência, com as respectivas manifestações das empresas licitantes, conclui que a empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA atendeu aos requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidos no item 13 do Termo de Referência do Edital apresentando as documentações exigidas. No entanto, no que se refere à compatibilidade das especificações técnicas apresentadas na proposta, estas não atendem completamente aos requisitos técnicos mínimos de software e hardware necessários para a implantação planejada à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, visto que as propostas de SOFTPHONE e APARELHO AVANÇADO apresentado pela 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA não são compatíveis com os requisitos mínimos do Termo de Referência e acabariam por prejudicar a funcionalidade planejada ao Município de Paranaguá. Por fim, o corpo técnico de Tecnologia da Informação conclui pela **REJEIÇÃO** das contrarrazões apresentadas pela empresa 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e acolhimento do recurso apresentado pela empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Após uma análise mais aprofundada por este pregoeiro DECLARO **DEFERIDO** A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA conforme a documentação dos autos, inabilitando a empresa 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA por não atender o edital. fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos. Consoante ao disposto na Lei Federal 10.520/02, Artigo 4°, incisos XXI e XXII c/c com o Decreto Federal 5.450/05, Artigo 27. **Jean André Nascimento** **PREGOEIRO**

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C5FF2B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 76-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 76/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 1º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I-A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:	
a) Processo Nº:	146/2022
b) Licitação Nº:	76/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DO TRABALHO (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	
MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 36.624.182/0001-19	

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	768	EXAME	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER ADULTO	130,00	99.840,00
2	72	EXAME	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER INFAN- TIL	110,00	7.920,00
3	168	EXAME	ECODOPPLERCARDIOGRAMA DE ESTRES- SE FARMACOLÓGICO	340,00	57.120,00
5	56	EXAME	M.A.P.A	80,00	4.480,00
6	152	EXAME	HOLTER 24HORAS	130,00	19.760,00
7	336	EXAME	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMÉTRICO	80,00	26.880,00
8	120	CONSULTA	CONSULTAS EM MEDICINA DO TRABALHO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	25,00	3.000,00
9	120	EXAME	EXAMES DE ACUIDADE VISUAL	15,00	1.800,00
10	3800	EXAME	RAIO X SIMPLES (ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LA- TERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRA- ÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO	26,00	98.800,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			(ACRÔNICO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVICULA		
11	1308	EXAME	USG SIMPLES (ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TI- REOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATE- RAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVI- CAL OU AXILAS; HEMITÓRAX	60,00	78.480,00
12	334	EXAME	USG SIMPLES (ABDÔMEN TOTAL; OBS- TÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	80,00	26.720,00
13	48	EXAME	USG (ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO IN- GUINAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	100,00	4.800,00
14	2	EXAME	USG OBSTETRICA GESTAÇAO MULTIPLA - CADA FETO	110,00	220,00
15	44	EXAME	USG DOPPLER (VARIZES – POR PERNA; ÓR- GÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANSVAGINAL C OM DOPPLER)	140,00	6.160,00
16	406	EXAME	USG DOPPLER (ARTERIAL E VENOSO; ARTI- CULAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TI- REOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEM- BROS SUPERIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSO	150,00	60.900,00
17	196	EXAME	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	35.280,00
18	380	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO (ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERI- AL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTIDAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO INFERIOR – UNI	220,00	83.600,00
19	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	750,00
20	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VA- RIZES)	320,00	960,00
21	120	EXAME	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	12.000,00
22	4	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	120,00
23	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREA- MENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	60,00	7.200,00
24	4	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREA- MENTO (PARA MENORES DE 35 ANOS)	60,00	240,00
TOTAL:					**R$637.030,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$637.030,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e trinta re-ais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:37A69DA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 77-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 77/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 1º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I-A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	147/2022
b) Licitação Nrº:	77/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ: 36.624.182/0002-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	256	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	35.489,28
2	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	86,76	2.602,80
3	168	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	16.984,80
4	300	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	97,44	29.232,00
5	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	545,64
6	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.602,50
7	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	780,75
8	204	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	138,63	28.280,52
9	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75	1.388,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
10	40	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	3.470,00
11	72	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	86,75	6.246,00
12	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	389,76
13	426	EXAME	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	136,41	58.110,66
14	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	25.440,00
15	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	23.520,00
Total:					**R$235.082,71**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$235.082,71 (Duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FA24C124

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 78-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 78/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade FISIOTERAPIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 2º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	148/2022
b) Licitação Nrº:	78/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚ- BLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

VIANA & APARICIO LTDA - ME - CNPJ: 05.502.423/0001-23					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	8000	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS AL- TERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLI- CAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓ- RIOS NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE- LÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLI- CAÇÕES SISTÊMICAS	9,50	76.000,00
TOTAL:					**R$76.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$76.000,00 (Setenta e seis mil).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:313709B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 79-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 79/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 3º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº:	149/2022
b) Licitação N:	79/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHA- MAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):
CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA ME - CNPJ: 26.407.308/0001-40

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	256	EXAME	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	35.489,28
2	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CON- TRASTE	86,76	2.602,80
3	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CON- TRASTE	108,45	3.253,50
4	168	EXAME	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO- SACRA	101,10	16.984,80
5	300	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	97,44	29.232,00
6	228	EXAME	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	121,80	27.770,40
7	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO	136,41	545,64
8	30	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	86,75	2.602,50
9	9	EXAME	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	86,75	780,75
10	204	EXAME	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	138,63	28.280,52
11	16	EXAME	TOMOGRAFIA DE PESCOCO	86,75	1.388,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
12	40	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75	3.470,00
13	72	EXAME	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDI- BULAR / OUVIDO	86,75	6.246,00
14	4	EXAME	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	389,76
15	426	EXAME	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLUNA TORACICA	136,41	58.110,66
16	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	530,00	25.440,00
17	48	EXAME	UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	490,00	23.520,00
18	3800	EXAME	RAIO X SIMPLES (ABDOME AGUDO EM PÉ E DEI- TADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATERAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNICO CLAVICU- LAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLA- VICULA	26,00	98.800,00
19	334	EXAME	USG SIMPLES (ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	80,00	26.720,00
20	48	EXAME	USG (ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUI- NAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	100,00	4.800,00
21	2	EXAME	USG OBSTETRICA GESTAÇAO MULTIPLA - CADA FETO	110,00	220,00
22	44	EXAME	USG DOPPLER (VARIZES – POR PERNA; ÓR- GÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANSVA- GINAL C OM DOPPLER)	140,00	6.160,00
23	406	EXAME	USG DOPPLER (ARTERIAL E VENOSO; ARTICU- LAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TIREOIDE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPERIO- RES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIA- CAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENO- SO	150,00	60.900,00
24	196	EXAME	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	35.280,00
25	379	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO (ARTERIAL DE MEM- BRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTI- DAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO IN- FERIOR – UNI	220,00	83.380,00
26	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	750,00
27	3	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARIZES)	320,00	960,00
28	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00	15.840,00
29	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA COLE-	330,00	11.880,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			TA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMISSÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada		
30	1308	EXAME	USG SIMPLES (ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ES- CROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TIREOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; AR- TICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HEMITÓ- RAX	60,00	78.480,00
31	72	EXAME	ANGIOTOMOGRAFIA (AORTA TORACICA; AORTA ABDOMINAL; ILÍACAS; CORONÁRIAS; ARTERIAL (DE CRÂNIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDO- ME SUPERIOR, PULMONAR); VENOSA (DE CRÂ- NIO, PESCOÇO, PELVE, TÓRAX, ABDOME SUPE- RIOR	570,00	41.040,00
32	120	EXAME	DENSITOMETRIA OSSEA	100,00	12.000,00
33	4	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	120,00
34	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMEN- TO (ACIMA DE 35 ANOS)	60,00	7.200,00
35	4	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMEN- TO (PARA MENORES DE 35 ANOS)	60,00	240,00
TOTAL:					**R$750.876,61**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$750.876,61 (Setecentos e cinquenta mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AEF7115D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 80-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 80/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 4º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	150/2022
b) Licitação Nrº:	80/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHA- MAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

OSMAR MILANI - CLINICA - ME - CNPJ: 08.640.001/0001-02

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1308	EXAME	USG SIMPLES (ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ES- CROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TIREOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SUPERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ESTRUTU- RAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXILAS; HE- MITÓRAX	60,00	78.480,00
2	334	EXAME	USG SIMPLES (ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	80,00	26.720,00
3	4	EXAME	USG CEREBRAL/QUANTITATIVO (Transfontanela)	82,50	330,00
4	48	EXAME	USG (ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUI- NAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	100,00	4.800,00
5	2	EXAME	USG OBSTETRICA GESTAÇAO MULTIPLA - CADA FETO	110,00	220,00
6	44	EXAME	USG DOPPLER (VARIZES – POR PERNA; ÓR-	140,00	6.160,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
7	406	EXAME	GÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANS- VAGINAL C OM DOPPLER) USG DOPPLER (ARTERIAL E VENOSO; ARTICU- LAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TIREOI- DE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPE- RIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSO	150,00	60.900,00
8	196	EXAME	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	35.280,00
9	379	EXAME	USG DOPPLER COLORIDO (ARTERIAL DE MEM- BRO INFERIOR – UNILATERAL; ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL; VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS – CARÓTI- DAS E VERTEBRAIS; VENOSO DE MEMBRO IN- FERIOR – UNI	220,00	83.380,00
10	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (SUSPEITA DE TROMBOSE)	250,00	500,00
11	2	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA PERNA (MAP. DE VARI- ZES)	320,00	640,00
TOTAL:					**R$297.410,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$297.410,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quatro- centos e dez reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:11A11F63

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 81-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 81/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade FISIOTERAPIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 5º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº:	151/2022
b) Licitação Nº:	81/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):

CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 32.480.848/0001-51

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	8000	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS AL- TERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLI- CAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓ- RIOS NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUE- LÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COM- PLICAÇÕES SISTÊMICAS	9,50	76.000,00
TOTAL:					**R$76.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIRETORA GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:865B48DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 82-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 82/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 6º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº:	152/2022
b) Licitação Nº:	82/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHA- MAMENTO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):
GROUPMED SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 17.345.073/0001-18

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	440,00	15.840,00
2	36	EXAME	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE PARA CO- LETA DE PAAF PARA CITOPALOGIA (COM EMIS- SÃO DE LAUDO), a análise citopatologica é por conta da credenciada	330,00	11.880,00
3	24	EXAME	ESVAZIAMENTO PERCUTANEO DE CISTO MA- MARIO	110,00	2.640,00
4	12	EXAME	AGULHAMENTO PRÉ-OPERATÓRIO DE MAMA GUIADO POR USG (POR NÓDULO)	350,00	4.200,00
TOTAL:					**R$34.560,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$34.560,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos e ses- senta reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIRETORA GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E761D379

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 83-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 7º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo	Nº: 153/2022
b) Licitação Nº:	83/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE EXAMES DIAGNÓSTICOS (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):
CLINICA GEO MEDICA LTDA - CNPJ: 12.203.323/0001-61

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	192	EXAME	ESTUDO URODINÂMICO	247,50	47.520,00
TOTAL:					**R$47.520,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B92041BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 84-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 84/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade ANALISES CLÍNICAS, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 8º CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº:	154/2022
b) Licitação Nº:	84/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMEN-TO PÚBLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

ARUAL - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME - CNPJ: 26.290.251/0001-41

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	12	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	122,40
2	34	EXAME	ACIDO FÓLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITOS	21,97	746,98
3	5	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMÔNIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	70,60
4	22	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,06	331,32
5	24	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	276,72
6	3	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	51,00
7	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
8	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
9	3	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	61,50
10	15	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	525,00
11	3	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	51,48
12	24	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	328,80
13	20	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	173,40
14	3	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	30,00
15	24	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	320,40
16	3	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	51,00
17	8	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	148,40
18	8	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	280,00
19	17	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,00	255,00
20	5	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
21	12	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	222,60
22	10	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	171,60
23	10	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	272,20
24	10	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	945,00
25	3	EXAME	BRUCELA, PROVA RAPIDA	3,70	11,10
26	24	EXAME	CA 125	13,35	320,40
27	87	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	461,10
28	20	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	5,30	106,00
29	5	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	2.219,50
30	5	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	175,00
31	3	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	33,42
32	22	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	11,00	242,00
33	22	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	255,42
34	77	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	1.321,32
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
35	44	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	17,16	755,04
36	3	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	27,75
37	3	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	8,19
38	8	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	80,00
39	48	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	473,28
40	4	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	4,19	16,76
41	17	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	11,25	191,25
42	3	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	73,20
43	5	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	9,25
44	20	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	37,00
45	135	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	275,40
46	3	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	5,55
47	24	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	129,84
48	107	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	1.086,05
49	3	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	24,00
50	178	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	3.054,48
51	10	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	1.464,00
52	77	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	270,27
53	202	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	1.593,78
54	5	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	92,75
55	3	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	18,55	55,65
56	3	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	55,65
57	8	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	81,68
58	140	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	1.255,80
59	15	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	257,40
60	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	85,00
61	8	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	136,00

62	24	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	408,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
63	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	85,00
64	34	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	340,00
65	10	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	100,00
66	15	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	257,40
67	3	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	1.350,00
68	96	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	976,32
69	17	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	38,25
70	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
71	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
72	10	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	975,00
73	58	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	2.501,54
74	29	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	296,38
75	92	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	933,80
76	10	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	170,00
77	5	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	515,25
78	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	480,00
79	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	480,00
80	8	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,35	122,80
81	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	51,00
82	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	51,00
83	10	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	112,50
84	63	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	13,11	825,93
85	111	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	1.157,73
86	8	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	137,28
87	10	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	170,60
TOTAL:					**R$35.206,46**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$35.206,46 (Trinta e cinco e quarenta e seis centavos). mil e duzentos e seis reais

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F1DCDEF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX.85-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 85/2022 para contratação de serviços médicos na especialidade
NEFROLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 9º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nº:			155/2022		
b) Licitação Nº:			85/2022		
c) Modalidade:			Inexigibilidade		
d) Data Homologação:			28/11/2022		
e) Objeto Homologado:			CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEFROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚ- BLICO 04/2022 - EXERCÍCIO 2023).		
f) Dotação Orçamentária:			01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.		
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
CLINICA DO RIM PARANAVAI SC LTDA - CNPJ: 80.890.742/0001-79					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	3660	CONSULTA	CONSULTA EM NEFROLOGIA NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	65,00	237.900,00
Total:					**R$237.900,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$237.900,00 (Duzentos e trinta e sete mil e novecen- tos reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6561D4E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 86-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 86/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Fisioterapia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** CLASSIFICAÇÃO 10º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	156/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA - CNPJ: 45.759.849/0001-81					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	8000	SESSÃO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTE- RAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLI- CAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	9,50	76.000,00
TOTAL:					**R$76.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:513E3D17

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 87-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 87/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Gastroenterologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** CLASSIFICAÇÃO 11º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	157/2022				
b) Licitação Nrº:	87/2022				
c) Modalidade:	Inexigibilidade				
d) Data Homologação:	28/11/2022				
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMEN- TO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).					
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.				
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
CLINICA ENDOGASTRICA KIKUCHI S/S - EIRELI - ME - CNPJ: 28.135.983/0001-92					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	10	EXAME	RETOSSINGNOSCOPIA	100,00	1.000,00
TOTAL:					**R$1.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$1.000,00 (Um mil reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C7E12737

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 88-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 88/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali-dade de Neurologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 12º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	158/2022
b) Licitação Nrº :	88/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLI- CO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):					
R.L. SERVICOS MEDICOS S/S - CNPJ: 15.517.320/0001-90					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	1440	CONSULTA	CONSULTAS EM NEUROLOGIA NAS CLINI- CAS TERCEIRIZADAS	65,00	93.600,00
2	120	EXAME	EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA RE- ALIZADO NAS CLINICAS TERCEIRIZADAS	136,00	16.320,00
3	12	EXAME	POLISSONOGRAFIA	318,30	3.819,60
TOTAL:					**R$113.739,60**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$113.739,60 (Cento e treze mil e setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B0E69356

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 89-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 89/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** CLASSIFICAÇÃO 13º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	159/2022
b) Licitação Nrº:	89/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data	Homologação : 28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e14/2022):	

LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS OSWALDO CRUZ (FILIAL) - CNPJ: 79.710.737/0002-39					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	12	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	122,40
2	34	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	746,98
3	5	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	70,60
4	22	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	15,06	331,32
5	24	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	276,72
6	3	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	51,00
7	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
8	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
9	3	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	61,50
10	15	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	525,00
11	3	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	51,48
12	24	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	328,80
13	19	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	164,73
14	3	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	30,00
15	24	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	320,40
16	3	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	51,00
17	7	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	129,85
18	7	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	245,00
19	17	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	15,00	255,00
20	5	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
21	12	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	222,60
22	10	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	171,60
23	10	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	272,20
24	10	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	945,00
25	3	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	11,10
26	24	EXAME	CA 125	13,35	320,40
27	87	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	461,10
28	19	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	100,70
29	5	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	2.219,50

30	5	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	175,00
31	3	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	33,42
32	22	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,00	242,00
33	22	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	255,42
34	77	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	1.321,32
35	43	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	737,88
36	3	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	27,75
37	3	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	8,19
38	7	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	70,00
39	48	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	473,28
40	4	EXAME	CULTURA PARA FUNGOS	4,19	16,76
41	17	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	11,25	191,25
42	3	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	73,20
43	5	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	9,25
44	19	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	35,15
45	135	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	275,40
46	3	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	5,55
47	24	EXAME	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	129,84
48	107	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	1.086,05
49	3	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	24,00
50	178	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	3.054,48
51	10	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	1.464,00
52	77	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	270,27
53	202	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	1.593,78
54	5	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	92,75
55	3	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	55,65
56	3	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	55,65
57	7	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	71,47
58	139	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	1.246,83
59	15	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	257,40
60	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	85,00
61	7	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	119,00
62	24	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	408,00
63	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	85,00
64	34	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	340,00
65	10	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	100,00
66	15	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	257,40
67	3	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	1.350,00
68	96	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	976,32
69	17	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	38,25
70	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
71	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
72	10	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	975,00
73	58	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	2.501,54
74	29	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	296,38
75	91	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	923,65
76	10	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	170,00
77	5	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	515,25
78	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	480,00
79	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	480,00
80	7	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,35	107,45
81	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	51,00
82	3	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	51,00
83	10	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	112,50
84	63	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	13,11	825,93
85	111	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	1.157,73
86	7	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	120,12
87	10	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	170,60
TOTAL:					**R$35.031,09**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$35.031,09 (Trinta e cinco mil e trinta e um reais e nove centavos).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CD62FE0B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 91-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 91/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 15º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	161/2022
b) Licitação Nrº :	91/2022

c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI-COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA-MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):
PRISCILA GARDIN SORDE CLINICA MEDICA ME - CNPJ: 27.260.029/0001-69

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1308	EXAME	USG SIMPLES (ANTEBRAÇO; BACIA; BOLSA ESCROTAL; BRAÇO; COTOVELO; COXA; TI- REOIDE; ABDÔMEN INFERIOR; ABDÔMEN SU- PERIOR; ARTICULAÇÃO; MAMA BILATERAL; ES- TRUTURAS SUPERFICIAIS – CERVICAL OU AXI- LAS; HEMITÓRAX	60,00	78.480,00
2	334	EXAME	USG SIMPLES (ABDÔMEN TOTAL; OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE – ENDOVAGINAL; DOPPLER DE 1 VASO)	80,00	26.720,00
3	48	EXAME	USG (ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUI- NAL; DOPPLER DE 2 VASOS OU MAIS)	100,00	4.800,00
4	2	EXAME	USG OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA - CADA FETO	110,00	220,00
5	44	EXAME	USG DOPPLER (VARIZES – POR PERNA; ÓR- GÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES; TRANS-	140,00	6.160,00

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
			VAGINAL C OM DOPPLER)		
6	406	EXAME	USG DOPPLER (ARTERIAL E VENOSO; ARTICU- LAR; BOLSA ESCROTAL; CARÓTIDAS; TIREOI- DE; MEMBROS INFERIORES; MEMBROS SUPE-RIORES; AORTA E ARTERIAIS RENAIS; AORTA E ILIACAS; HEMANGIOMA; VASOS CERVICAIS E VENOSO	150,00	60.900,00
7	196	EXAME	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	180,00	35.280,00
TOTAL:					**R$212.560,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$212.560,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos e ses- senta reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4E947FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 93-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 93/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Otorrinolaringologia, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 17º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A. 01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:**

a) Processo Nrº : 163/2022
b) Licitação Nrº : 93/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 28/11/2022
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):
SANTANA & BETTI LTDA. - CNPJ: 08.687.692/0001-08

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	114	EXAME	EXAME DE AUDIOMETRIA COM LOGOAUDIO- METRIA (LDV-IRF-LRF)	60,00	6.840,00
2	48	EXAME	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO - BERA	120,00	5.760,00
3	72	EXAME	FIBROLARINGOSCOPIA	80,00	5.760,00
4	132	EXAME	FIBROSCOPIA NASAL	80,00	10.560,00
5	120	EXAME	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	42,00	5.040,00
6	12	EXAME	ELETROCOCLEOGRAFIA ECO G	80,00	960,00
7	12	EXAME	ESTROBOSCOPIA	100,00	1.200,00
8	96	EXAME	TESTE DA ORELHINHA	80,00	7.680,00
TOTAL:					**R$43.800,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:42077B8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 94-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 94/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Diagnóstico por Imagem, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 20º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	164/2022
b) Licitação Nrº:	94/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ - CNPJ: 28.729.525/0001-81

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	3800	EXAME	RAIO X SIMPLES (ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO; ABDOME SIMPLES; ABDOME LATE- RAL; ADENOIDES OU CAVUM; ANTEBRAÇO; ARCADA DENTÁRIA; ARTICULAÇÃO (ACRÔNI- CO CLAVICULAR, COXOFEMURAL – QUADRIL, ESTERNO CLAVÍCULA	26,00	98.800,00
2	4	EXAME	MAMOGRAFIA UNILATERAL	30,00	120,00
3	120	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREA- MENTO (ACIMA DE 35 ANOS)	60,00	7.200,00
4	4	EXAME	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREA- MENTO (PARA MENORES DE 35 ANOS)	60,00	240,00
TOTAL:					**R$106.360,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$106.360,00 (Cento e seis mil e trezentos e sessenta reais).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C43CE7A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 95-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA-DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 95/2022 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Análises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº CLASSIFICAÇÃO 21º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elen- cados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	165/2022
b) Licitação Nrº :	95/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	

RIBEIRO & RIBEIRO LABORATORIO DE PATOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.861.763/0001-79

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	12	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	122,40
2	34	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	746,98
3	5	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	70,60
4	22	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	15,06	331,32
5	24	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	276,72
6	2	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	34,00
7	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	120,00
8	12	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO-	10,00	120,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			SAGEM		
9	2	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	41,00
10	14	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	490,00
11	2	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	34,32
12	24	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	328,80
13	19	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	164,73
14	2	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	20,00
15	24	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	320,40
16	2	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	34,00
17	7	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	129,85
18	7	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	245,00
19	17	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	15,00	255,00

20	5	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
21	12	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	222,60
22	10	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	171,60
23	10	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	272,20
24	10	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	945,00
25	2	EXAME	BRUCELA, PROVA RAPIDA	3,70	7,40
26	24	EXAME	CA 125	13,35	320,40
27	86	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	455,80
28	19	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	100,70
29	5	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	2.219,50
30	5	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	175,00
31	2	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	22,28
32	22	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,00	242,00
33	22	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	255,42
34	77	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	1.321,32
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
35	43	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	737,88
36	2	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	18,50
37	2	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	5,46
38	7	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	70,00
39	48	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	473,28
41	17	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	11,25	191,25
42	2	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	48,80
43	5	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	9,25
44	19	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	35,15
45	134	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	273,36
46	2	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	3,70
48	107	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	1.086,05
49	2	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	16,00
50	178	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	3.054,48
51	10	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	1.464,00
52	77	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	270,27
53	202	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	1.593,78
54	5	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	92,75
55	2	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	37,10
56	2	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	37,10
57	7	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	71,47
58	139	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	1.246,83
59	14	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	240,24
60	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	85,00
61	7	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	119,00
62	24	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	408,00
63	5	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	85,00
64	34	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	340,00
65	10	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	100,00
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
66	14	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	240,24
67	2	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	900,00
68	96	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	976,32
69	17	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	38,25
70	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
71	5	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
72	10	EXAME	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	975,00
73	58	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	2.501,54
74	29	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	296,38
75	91	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	923,65
76	10	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	170,00
77	5	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	515,25
78	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	480,00
79	48	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	480,00
80	7	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,35	107,45
81	2	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	34,00
82	2	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	34,00
83	10	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	112,50
84	62	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	13,11	812,82
85	110	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	1.147,30
86	7	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	120,12
87	10	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	170,60
TOTAL:					**R$34.120,46**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$34.120,46 (Trinta e quatro quarenta e seis centavos). mil e cento e vinte reais e

PARANAVAÍ,28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A9BB231

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 96-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 96/2022 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de Analises Clínicas, conforme Certificado de Registro Cadastral** Nº CLASSIFICAÇÃO 22º – CP 04/2022, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/AMUNPAR, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	166/2022
b) Licitação Nrº:	96/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	28/11/2022
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCÍCIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022):	
LABORATÓRIO PASTEUR LTDA - CNPJ: 77.927.358/0001-99	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	6	EXAME	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,20	61,20
2	17	EXAME	ACIDO FOLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITROCITOS	21,97	373,49
3	3	EXAME	ADRENOCORTICOTROFICO, HORMONIO (ACTH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	14,12	42,36
4	11	EXAME	ALFA - FETOPROTEINA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	15,06	165,66
5	12	EXAME	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,53	138,36
6	1	EXAME	ANTI CENTROMERO	17,00	17,00
7	6	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	60,00
8	6	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,00	60,00
ItemR$	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor TotalR$**
9	1	EXAME	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	20,50	20,50
10	7	EXAME	ANTICOAGULANTE LUPICO, PESQUISA	35,00	245,00
11	1	EXAME	ANTICORPO ANTI INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	17,16
12	12	EXAME	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,70	164,40
13	10	EXAME	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	86,70
14	1	EXAME	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	10,00	10,00
15	12	EXAME	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO (CEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,35	160,20
16	1	EXAME	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	17,00
17	4	EXAME	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	74,20
18	4	EXAME	ANTINEUTROFILOS (C-ANCA E P-ANCA) - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	35,00	140,00
19	9	EXAME	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	15,00	135,00
20	3	EXAME	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	51,00
21	6	EXAME	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	111,30
22	5	EXAME	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	85,80
23	5	EXAME	ANTITROMBINA III	27,22	136,10
24	5	EXAME	BETA 2 GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	94,50	472,50
25	1	EXAME	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	3,70	3,70
26	12	EXAME	CA 125	13,35	160,20
27	43	EXAME	CALCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	227,90
28	10	EXAME	CALCIO IONIZAVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	5,30	53,00
29	3	EXAME	CARIOTIPO DE SANGUE (TÉCNICA COM BAN- DAS) - PESQUISA	443,90	1.331,70
30	3	EXAME	CCP, ANTI CITRULINA	35,00	105,00
31	1	EXAME	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,14	11,14
32	11	EXAME	CITOMEGALOVIRU IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	11,00	121,00
33	11	EXAME	CITOMEGALOVIRUS, ANTICORPOS IGM	11,61	127,71
34	39	EXAME	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	669,24
35	22	EXAME	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	377,52
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
36	1	EXAME	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	9,25	9,25
37	1	EXAME	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	2,73
38	4	EXAME	COOMBS INDIRETA	10,00	40,00
39	24	EXAME	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	9,86	236,64
41	9	EXAME	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUI- SA E/OU DOSAGEM	11,25	101,25
42	1	EXAME	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	24,40	24,40
43	3	EXAME	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	5,55
44	10	EXAME	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	18,50
45	67	EXAME	DOSAGEM DE PROTEINA (URINA 24 HRS)	2,04	136,68
46	1	EXAME	DOSAGEM DE UREIA	1,85	1,85
48	54	EXAME	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	548,10
49	1	EXAME	EXAME MICOLOGICO DIRETO	8,00	8,00
50	89	EXAME	FATOR ANTINUCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	1527,24
51	5	EXAME	FATOR V DE LEIDEN	146,40	732,00
52	39	EXAME	FERRO SERICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	3,51	136,89
53	101	EXAME	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO (FSH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	7,89	796,89
54	3	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	55,65
55	1	EXAME	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	18,55	18,55
56	1	EXAME	HEPATITE B, HBCAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	18,55	18,55
57	4	EXAME	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	10,21	40,84
58	70	EXAME	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/ OU DOSAGEM	8,97	627,90
59	7	EXAME	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	120,12
60	3	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA GEMA OVO (F75)	17,00	51,00
61	4	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE	17,00	68,00
62	12	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	17,00	204,00
63	3	EXAME	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F244)	17,00	51,00
64	17	EXAME	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	170,00
65	5	EXAME	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,00	50,00
66	7	EXAME	IGM, IMUNOGLOBILINA IGM	17,16	120,12
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
67	1	EXAME	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIG- NAS (POR MARCADOR)	450,00	450,00
68	48	EXAME	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,17	488,16
69	9	EXAME	LITIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	2,25	20,25
70	3	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	51,00

71	3	EXAME	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PES- QUISA E/OU DOSAGEM	17,00	51,00
72	5	5	MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA	97,50	487,50
73	29	EXAME	PARATORMONIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	43,13	1.250,77
74	15	EXAME	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,22	153,30
75	46	EXAME	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	10,15	466,90
76	5	EXAME	PROTEINA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,00	85,00
77	3	EXAME	PROTEINA S - TESTE FUNCIONAL	103,05	309,15
78	24	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	10,00	240,00
79	24	EXAME	SIFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	10,00	240,00
80	4	EXAME	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	15,35	61,40
81	1	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGG	17,00	17,00
82	1	EXAME	SOROLOGIA PARA LEISHIMANIOSE IGM	17,00	17,00
83	5	EXAME	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S- DHEA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	11,25	56,25
84	31	EXAME	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSA- GEM	13,11	406,41
85	55	EXAME	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DO- SAGEM	10,43	573,65
86	4	EXAME	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,16	68,64
87	5	EXAME	TIREOGLOCULINA, ANTICORPO ANTI	17,06	85,30
TOTAL:					**R$17.533,42**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$17.533,42 (Dezessete mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

PARANAVAÍ, 28 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44A0FAD9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 22-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 22/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TELEFONIA FIXA., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	180/2022
b) Licitação Nrº :	22/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	29/11/2022
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TELEFONIA FIXA.
f) Dotação orçamentária:	01.001.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 –Fonte 001 e 013.
g) Justificativa Legal: Art.24, inciso II, Lei nº 8.666/93.	
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA - CNPJ: 12.693.643/0001-47					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviço Contínuo de Telecomunicação para Telefonia Fixa	SERV	12	R$ 999,99	11.999,88
2	Taxa de Instalação	SERV	1	R$ 480,00	480,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$12.479,88 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PARANAVAI, 29 de novembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3372EE52

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2023.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ADN0B05	277490A000200078	08/11/2022	54522
AET8H95	277490A000193992	26/10/2022	55412
AFM6909	277490A000193957	24/10/2022	55412
AGH6782	277490A000193951	24/10/2022	55412
AHF3J83	277490A000193986	26/10/2022	55412
AHI0039	277490A000193967	25/10/2022	55412
AHV8747	277490A000193985	25/10/2022	55412
AIR4861	277490A000194058	26/10/2022	55412
AJC2068	277490A000193974	25/10/2022	55412

AJD8G36	277490A000192522	26/10/2022	76332
AJO8A22	277490A000193226	22/10/2022	55412
AKG2080	277490A000193999	26/10/2022	55412
AKM5C44	277490A000194055	26/10/2022	55412
AKW7363	277490A000193215	22/10/2022	55412
AKZ6776	277490A000193956	24/10/2022	55412
AMZ3944	277490A000193953	24/10/2022	55412
ANG0235	277490A000193236	24/10/2022	55412
ANG1752	277490A000193968	25/10/2022	55412
ANK6134	277490A000193209	22/10/2022	55412
ANK6134	277490A000193987	26/10/2022	55412
ANT6872	277490A000194056	26/10/2022	55412
ANW7857	277490A000193980	25/10/2022	55412
ANZ9E30	277490A000194061	26/10/2022	55412
AOU8027	277490A000192520	24/10/2022	51930
APK3315	277490A000193238	24/10/2022	55412
APY3520	277490A000193983	25/10/2022	55412
APY3520	277490A000193970	25/10/2022	55412
AQF9182	277490A000193234	24/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193991	26/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193211	22/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193960	24/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193965	25/10/2022	55412
AQG2319	277490A000193237	24/10/2022	55412
AQR2776	277490A000193984	25/10/2022	55412
ARL2E53	277490A000193964	25/10/2022	55412
ARL2E53	277490A000193990	26/10/2022	55412
ARL2E53	277490A000193963	25/10/2022	55412
ARL7955	277490A000193214	10/11/2022	55414
ARQ9759	277490A000193249	24/10/2022	55412
ARX4A29	277490A000193242	24/10/2022	55412
ASJ8490	277490A000193248	24/10/2022	55412
ASJ8490	277490A000194068	26/10/2022	55412
ATN8432	277490A000193989	26/10/2022	55412
AUB0741	277490A000193988	26/10/2022	55412
AUZ7033	277490A000193223	22/10/2022	55412
AVQ3E24	277490A000194069	26/10/2022	55412
AVR2794	277490A000194072	26/10/2022	55412
AVX6238	277490A000193996	26/10/2022	55412
AVZ8627	277490A000193962	25/10/2022	55412
AWD1058	277490A000193219	22/10/2022	55412
AWX2790	277490A000194000	26/10/2022	55412
AXG2524	277490A000193229	25/10/2022	55412
AXZ0726	277490A000193982	25/10/2022	55412
AYE0840	277490A000194052	26/10/2022	55412
AYV9G60	277490A000194065	26/10/2022	55412
AZJ7H02	277490A000192521	26/10/2022	76332
AZN6B82	277490A000193975	25/10/2022	55412
AZW0790	277490A000193952	24/10/2022	55412
BAU8F45	277490A000194060	26/10/2022	55412
BAV6A21	277490A000194059	26/10/2022	55412
BBH9I45	277490A000192515	24/10/2022	76332
BBM5G63	277490A000194070	26/10/2022	55412
BBT8486	277490A000194066	26/10/2022	55412
BCE4C32	277490A000193210	22/10/2022	55412
BCI3670	277490A000193977	25/10/2022	55412
BCO4192	277490A000193998	26/10/2022	55412
BDE7B99	277490A000193976	25/10/2022	55412
BDE9F82	277490A000192523	26/10/2022	76332
BDQ1G27	277490A000194064	26/10/2022	55412
BDW8C56	277490A000193955	24/10/2022	55412
BEF8B67	277490A000193954	24/10/2022	55412
BES5F40	277490A000193959	24/10/2022	55412
BES9A02	277490A000193217	22/10/2022	55412
BIQ4983	277490A000192516	24/10/2022	76332
BLN9268	277490A000193981	25/10/2022	55412
BMW7C38	277490A000193231	26/10/2022	55412
CEP0F95	277490A000193222	22/10/2022	55412
DAI8J62	277490A000194057	26/10/2022	55412
DIT2G13	277490A000193993	26/10/2022	55412
DKB2481	277490A000194054	26/10/2022	55412
DKV7353	277490A000193212	22/10/2022	55412
DSK0544	277490A000193243	24/10/2022	55412
DSK0544	277490A000193978	25/10/2022	55412
DSR5526	277490A000193244	24/10/2022	55412
DSR5526	277490A000193239	24/10/2022	55412
DVA4J05	277490A000193973	25/10/2022	55412
EBI6905	277490A000193994	26/10/2022	55412
EDS7321	277490A000193331	24/10/2022	76332
EEK9A48	277490A000193218	22/10/2022	55412
EEZ9403	277490A000192517	24/10/2022	51930
EYO1D81	277490A000193216	22/10/2022	55412
FDI0718	277490A000193225	22/10/2022	55412
GAM4J38	277490A000194063	26/10/2022	55412
HSC0158	277490A000193213	22/10/2022	55412
JJG2625	277490A000193958	24/10/2022	55412
LBP4B61	277490A000193221	22/10/2022	55412
MBP6833	277490A000193235	24/10/2022	55412
NCB8431	277490A000193232	24/10/2022	55412

NJC3009	277490A000193224	22/10/2022	55412
NSB2D58	277490A000192518	10/11/2022	55414
PUK5613	277490A000193220	22/10/2022	55412
RHA9D27	277490A000193241	24/10/2022	55412
RHE5I21	277490A000194062	26/10/2022	55412
RHL4E73	277490A000193997	26/10/2022	55412
RHU7G53	277490A000194053	26/10/2022	55412
RUU9H85	277490A000193972	25/10/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B3151584

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI1C87	277490A000192802	01/11/2022	76331
ACD0901	277490A000193371	08/11/2022	76331
ACS4C71	277490NIC0029603	29/10/2022	50020
AER5093	277490A000193878	12/11/2022	51851
AFV1575	277490A000193888	12/11/2022	51851
AGA2639	277490A000193880	12/11/2022	51851
AHG2544	277490A000193882	12/11/2022	51851
AIN4224	277490A000193873	12/11/2022	51851
AJB7511	277490A000193369	07/11/2022	76331
AKS7D36	277490A000193383	09/11/2022	76331
AKW1170	277490A000200090	10/11/2022	76332
AKZ6776	277490A000194077	27/10/2022	55412
ALM0218	277490A000193887	12/11/2022	51851
ALO3H44	277490A000194018	16/11/2022	51851
AMO2019	277490A000194010	16/11/2022	51851
ANE5684	277490A000192814	09/11/2022	70481
ANH2E78	277490A000192806	04/11/2022	57380
AON5J39	277490A000201159	16/11/2022	70301
AOQ8E83	277490A000193382	09/11/2022	76331
API5J28	277490A000192805	04/11/2022	76331
APJ5E79	277490A000193891	12/11/2022	51851
APK3315	277490A000194079	27/10/2022	55412
APV9154	277490A000193879	12/11/2022	51851
APX4C09	277490A000194001	16/11/2022	51851
AQJ2634	277490A000193389	09/11/2022	76331
AQN7H87	277490A000194022	16/11/2022	51851
AQT7153	277490A000194016	16/11/2022	51851
ARB8E07	277490A000193380	09/11/2022	76331
ARD5F71	277490A000194023	16/11/2022	51851
ARF1579	277490A000193892	12/11/2022	51851
ARZ0J93	277490A000200097	14/11/2022	76252
ASA3C18	277490A000193899	16/11/2022	51851
ASM7C59	277490A000194075	27/10/2022	55412
ASQ1825	277490A000192526	26/10/2022	76332
ATV4H42	277490A000194002	16/11/2022	51851
ATY2A07	277490A000193875	12/11/2022	76331
AUC0543	277490A000194076	27/10/2022	55412
AUG1E04	277490A000194013	16/11/2022	51851
AUG7542	277490NIC0029601	29/10/2022	50020
AUK7D56	277490A000192811	08/11/2022	76331
AUW0217	277490A000193881	12/11/2022	51851
AUZ0C16	277490A000193373	08/11/2022	76331
AVA8J77	277490A000201154	14/11/2022	54870
AVC8641	277490A000193375	08/11/2022	76331
AVV2802	277490A000193367	07/11/2022	76331
AVY9A96	277490A000200095	10/11/2022	76332
AWB9135	277490A000194003	16/11/2022	51851
AWT8A99	277490A000193390	09/11/2022	76331
AWX9G79	277490A000193877	12/11/2022	51851
AXA8336	277490A000194008	16/11/2022	51851
AXG1514	277490A000201160	16/11/2022	54870
AXJ7D16	277490A000193388	09/11/2022	76331
AXP2A75	277490A000200093	10/11/2022	76332
AXZ0726	277490A000193400	11/11/2022	76331
AXZ6034	277490A000193386	09/11/2022	76331
AYH8J42	277490A000193384	09/11/2022	76331
AYR3120	277490A000193895	12/11/2022	51851
AYW2897	277490A000201161	16/11/2022	55414
AZF8H98	277490A000193900	16/11/2022	76331
AZO6929	277490A000194074	27/10/2022	55412
AZS8C84	277490A000193399	10/11/2022	76331
BAA5A76	277490NIC0029599	29/10/2022	50020
BAC1E76	277490A000194019	16/11/2022	51851
BAE5A03	277490A000193370	07/11/2022	76331

BAF9512	277490A000194011	16/11/2022	51851
BAO3998	277490A000193898	16/11/2022	51851
BAT1731	277490A000194009	16/11/2022	51851
BAT7866	277490NIC0029598	29/10/2022	50020
BBL2387	277490A000194017	16/11/2022	51851
BBS7471	277490A000192531	07/11/2022	76332
BBW7659	277490A000200098	14/11/2022	55414
BBX8503	277490A000200087	10/11/2022	76332
BCB6883	277490NIC0029604	29/10/2022	50020
BCH9176	277490A000192813	08/11/2022	76331
BCL1G31	277490A000193378	09/11/2022	76331
BCL4I19	277490A000201151	14/11/2022	54870
BCP6827	277490A000192804	04/11/2022	61220
BCQ5931	277490NIC0029600	29/10/2022	50020
BCX8F22	277490A000200100	14/11/2022	76332
BCZ3E86	277490A000193376	09/11/2022	76331
BDE4H90	277490A000192527	25/10/2022	76332
BDE8G67	277490A000192528	04/11/2022	51930
BDG3G13	277490A000194004	16/11/2022	76331
BDH1C55	277490A000192810	08/11/2022	54522
BDK6J87	277490A000193392	10/11/2022	76331
BDL6H78	277490A000192524	26/10/2022	76332
BDS2C88	277490A000201162	16/11/2022	56222
BDU3B38	277490A000201155	14/11/2022	61220
BDZ8J63	277490A000193372	08/11/2022	76331
BEE8C52	277490A000200091	10/11/2022	76332
BEP2F32	277490A000193391	09/11/2022	76331
BEW1H18	277490A000192525	26/10/2022	51930
BEZ5I69	277490A000193387	09/11/2022	76331
BEZ8F43	277490A000192819	10/11/2022	57380
CNY1579	277490A000194015	16/11/2022	51851
CRY4629	277490A000194021	16/11/2022	51851
DAO6G08	277490A000193886	12/11/2022	51851
DDF5C46	277490A000193894	12/11/2022	51851
DJG2G50	277490A000193876	12/11/2022	51851
DPA5535	277490A000194014	16/11/2022	51851
DRF1526	277490A000193897	16/11/2022	51851
DSM4037	277490A000193885	12/11/2022	51851
ERQ0781	277490A000193889	12/11/2022	51851
ESS2A83	277490A000200092	10/11/2022	76332
EWN4921	277490A000201157	16/11/2022	76332
FEG1686	277490A000194020	16/11/2022	51851
FEG2H36	277490A000193374	08/11/2022	76331
FQC4A58	277490A000194078	27/10/2022	55412
FTQ7H02	277490A000192807	04/11/2022	76331
FWT2C93	277490NIC0029597	29/10/2022	50020
GGY6B79	277490A000192808	04/11/2022	76331
IOX8063	277490A000201152	14/11/2022	54870
JEF1J39	277490A000193385	09/11/2022	76331
JTS1G61	277490A000192529	07/11/2022	76332
KDL3262	277490A000194005	16/11/2022	51851
LZU7A66	277490A000194007	16/11/2022	51851
MBE0484	277490A000193890	12/11/2022	51851
MGO0A76	277490A000192530	07/11/2022	76332
MLQ0A15	277490A000193368	07/11/2022	76331
NGX2209	277490A000201156	14/11/2022	61220
NJH1285	277490A000194073	27/10/2022	55412
NSB3J67	277490A000192809	04/11/2022	51930
OKE4881	277490A000193396	10/11/2022	76331
PYB9299	277490A000193893	12/11/2022	51851
QCH1680	277490A000192803	03/11/2022	76331
RHH9I56	277490A000193393	10/11/2022	76331
RHJ8C32	277490A000200089	10/11/2022	76332
RHN0D58	277490A000193398	10/11/2022	76331
RHN6E18	277490NIC0029602	29/10/2022	50020
RHT9E57	277490A000192815	09/11/2022	76331
RHU7D66	277490NIC0029596	29/10/2022	50020
RUC0638	277490A000192812	08/11/2022	76331
RXM0H08	277490A000200094	10/11/2022	54870
SDY7B43	277490A000201164	16/11/2022	54870

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6AA22039

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGW2783	277490A000145843	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AIS8564	116100E008948564	09/09/2022	61810	R$ 195,23

AKA1277	277490A000145840	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AKA3415	277490A000145861	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AMW9458	277490A000145848	25/08/2022	55412	R$ 195,23
ANK6134	277490A000145838	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AOR8D22	277490A000145849	25/08/2022	55412	R$ 195,23
APF8585	277490NIC0029081	26/08/2022	50020	R$ 586,94
AQE6932	277490NIC0029079	26/08/2022	50020	R$ 586,94
AQG2319	277490A000145847	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000145835	25/08/2022	55412	R$ 195,23
ARQ9759	277490A000145855	25/08/2022	55412	R$ 195,23
ASL7946	277490A000145859	25/08/2022	55412	R$ 195,23
ATB2H92	277490A000145836	25/08/2022	55412	R$ 195,23
ATD7266	277490A000200863	22/08/2022	51930	R$ 293,47
AUE8827	277490A000195768	06/09/2022	76331	R$ 293,47
AUI1C27	277490NIC0029082	26/08/2022	50020	R$ 586,94
AUT5C53	277490A000145845	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AWB5D69	277490A000195763	06/09/2022	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490A000145841	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000145860	25/08/2022	55412	R$ 195,23
AYG1677	116100T000186778	07/09/2022	76251	R$ 293,47
AZL5H53	277490A000195764	06/09/2022	76331	R$ 293,47
BAH8830	116100T000186779	07/09/2022	76251	R$ 293,47
BAI8A05	277490A000200865	22/08/2022	51930	R$ 293,47
BAY3G71	277490A000145844	25/08/2022	55412	R$ 195,23
BBU4235	277490A000145854	25/08/2022	55412	R$ 195,23
BCW6C83	277490A000145837	25/08/2022	55412	R$ 195,23
BDI3D81	116100E009243019	09/09/2022	55411	R$ 195,23
BEF8B68	277490A000145853	25/08/2022	55412	R$ 195,23
BEK8C53	277490A000200862	22/08/2022	76332	R$ 293,47
BEP5E36	277490A000195766	06/09/2022	76331	R$ 293,47
BEV3D88	277490NIC0029077	26/08/2022	50020	R$ 260,32
CDM9B04	277490NIC0029080	26/08/2022	50020	R$ 586,94
DKB2481	277490A000145851	25/08/2022	55412	R$ 195,23
DKB2481	277490A000145842	25/08/2022	55412	R$ 195,23
DNP0837	277490A000145863	25/08/2022	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490A000145852	25/08/2022	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490A000145839	25/08/2022	55412	R$ 195,23
FOD9D73	277490A000200857	13/09/2022	55414	R$ 195,23
NJH1285	277490A000145862	25/08/2022	55412	R$ 195,23
RHN9B67	116100E009243017	07/09/2022	70561	R$ 293,47
RHN9B67	116100E009243018	07/09/2022	61810	R$ 195,23
RHQ4A50	277490A000200864	22/08/2022	76332	R$ 293,47
RHR0D19	277490NIC0029078	26/08/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9DD8C713

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 11/2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ- CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 97.391.072/0001-49 neste ato representado por seu representante legal Josia Rodrigues dos Santos Júnior, CPF 528.842.369-53, RG. 4.258.250-6 SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1Valor concedente: R$ 705.265,66 (setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

1.2 Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 55.230,80**
1.1	Gêneros alimentícios	R$ 34.956,40
1.2	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 11.535,90
1.3	Material de expediente	R$ 8.738,50
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 87.204,73**
2.1	Vigilância Ostensiva/ Monitorada	R$ 13.800,00
2.2	Serviço de telecomunicação	R$ 2.160,70
2.3	Serviço de Água	R$ 1.407,54
2.4	Serviço de Energia	R$ 13.986,49
2.5	Serviço técnicos profissionais Escritório de Contabilidade	R$ 15.730,00
2.6	Serviços técnicos profissionais- Microempreendedor Individual	R$ 16.320,00
2.7	Serviço e conservação de equipamentos de processamento de dados	R$ 6.000,00
2.8	Manutenção e conservação de bens imóveis	R$ 17.800,00

3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 561.830,13**
3.1	Vencimentos e salários	R$ 393.919,99
3.2	Férias- abono constitucional	R$42.577,10
3.3	13º salário	R$36.113,04
3.4	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 9.285,88
3.5	FGTS	R$39.752,96
3.6	INSS- retido	R$40.181,16
3.7	Horas Extras	R$0,0
4	**TRANSPORTE DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**R$ 1.000,00**
4.1	Locação de transportes	R$ 1.000,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$705.265,66**

1.3 Plano de aplicação resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 55.230,80
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 80.483,07
3	Pessoal e Encargos	R$ 561.830,13
4	Transporte de despesas com locomoção	R$ 1.000,00
5	Rendimentos bancários	R$ 6.721,66
TOTAL DE RENDIMENTOS BANCÁRIOS INCORPORADOS NAS RUBRICAS		**R$ 6.721,66**
TOTAL DE DESPESAS PREVISTAS COM O RENDIMENTO BANCÁRIO		**R$ 705.265,66**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 05/01/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 16 de novembro de 2022.
.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

JOSIA RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ABDC5699

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 019/2022

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 007/2022, no valor de R$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material Educativo e Esportivo	R$ 25.500,00
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 35.319,79
	Gêneros de Alimentação	R$ 8.000,00
	TOTAL	**R$ 68.819,79**
02	**T RANSPORTE, DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
	Transporte	R$ 2.000,00
	TOTAL	**R$ 2.000,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Contabilidade	R$ 4.800,00
	Taxa de Inscrição e Arbitragem	R$ 2.000,00
	Fornecimento de Alimentação	R$ 1.000,00

	Serviços gráficos e editoriais	R$ 3.396,10
	Programa de Segurança e Saúde do Trabalho	R$ 1.300,00
	TOTAL	**R$ 12.496,10**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salário	R$ 50.861,83
	13º Salário	R$ 4.522,16
	Férias	R$ 6.108,90
	FGTS	R$ 4.756,13
	INSS	R$ 19.230,51
	PIS	R$ 594,58
	Auxílio Alimentação	R$ 2.610,00
	TOTAL	**R$ 88.684,11**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 172.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 07/03/2022 a 31/12/2022.

Paranavaí, 07 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C1C8D57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável CARLOS ALBERTO VIEIRA pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
JURANDIR S. DE . A. LEITE MECÂNICA - ME	09.163.356/0001- 10	JURANDIR SEBASTIÃO DE ARAUJO LEITE	701.958.119- 68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo- lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

JURANDIR S. DE . A. LEITE MECÂNICA - ME					
Especificação	Unid	Marca	Quant idade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 13 - MECÂNICA KOMBIS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓP RIA	1	R$1450 00,00	R$145000 ,00
LOTE 13-MECÂNICA KOMBIS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓP RIA	1	R$7350 0,0	R$73500, 0
LOTE 12-MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓP RIA	1	R$2000 0,00	R$20000, 00
LOTE 12-VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓP RIA	1	R$1000 0,00	R$10000, 00
LOTE 04-MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓP RIA	1	R$3500 0,00	R$35000, 00
LOTE 4 MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - PEÇAS - MAIOR %	UN	PRÓP RIA	1	R$7000 0,00	R$70000, 00
DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR					
LOTE 2-MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SEVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓP RIA	1	R$3125 00,00	R$312500 ,00
LOTE 2-MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓP RIA	1	R$6090 00,00	R$609000 ,00
LOTE 1 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓP RIA	1	R$3610 00,00	R$361000 ,00
MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK- UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓP RIA	1	R$7260 00,00	R$726000 ,0
Total Fornecedor:					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de

bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.

13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.

13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.

13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022

NADIME ABDALAH
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

JURANDIR S. DE A.
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9E3D114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável CARLOS ALBERTO VIEIRA pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE
PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOE EIRELI	07.257.649/0001- 31	ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729- 60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO
24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo- lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

JURANDIR S. DE . A. LEITE MECÂNICA - ME					
Especificação	Uni d	Marca	Quant idade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 23 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃOELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$3825 00,0	R$382500 ,0
LOTE 23 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$7650 00,00	R$765000 ,00
LOTE 20 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$9500 0,00	R$95000, 00
LOTE 20 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$1900 00,00	R$190000 ,00
LOTE 11 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$8000 00,00	R$800000 ,00
LOTE 11 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DOSOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$4000 00,00	R$400000 ,00
LOTE 10 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$1000 00,00	R$100000 ,00
LOTE 10 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$5000 0,00	R$50000, 00
LOTE 9 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$8000 0,00	R$80000, 00
LOTE 9 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$4000 0,00	R$40000, 00
LOTE 6 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA -	UN	ORIGI NAL GENUÍ	1	R$25.00 0,00	R$25.000, 00
PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTOTENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		NA/PR ÓPRIA			
LOTE 6 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$1250 0,0	R$12500, 0
LOTE 5 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$4000 0,00	R$40000, 00
LOTE 5 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$8000 0,00	R$80000, 00
LOTE 3 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DASPEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$2260 00,00	R$226000 ,00
LOTE 3 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$1130 00,00	R$113000 ,00
LOTE 17 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$4000 0,00	R$40000, 00
LOTE 17 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL GENUÍ NA/PR ÓPRIA	1	R$8000 0,00	R$80000, 00
Total Fornecedor:					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de

Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.

13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.

13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.

13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022

NADIME ABDALAH
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOE EIRELI

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1D7C505F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável CARLOS ALBERTO VIEIRA pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	21.487.807/0001- 70	ROSINEIS SINHORINI PITTA	020.466.159- 56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo- lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP					
Especificação	Uni d	Marca	Quant idade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 109 - ELÉTRICA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	$45000, 00	$45000,00
LOTE 118 - ELÉTRICA TRATORES NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$7650 00,00	R$765000 ,00
LOTE 118 - ELÉTRICA TRATORES NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$4500 0,00	R$45000, 00
LOTE 109 - ELÉTRICA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$9000 0,00	R$90000, 00
LOTE 106 - ELÉTRICA MÁQUINAS CATERPILLAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$1600 00,00	R$160000 ,00
LOTE 106 - ELÉTRICA MÁQUINAS CATERPILLAR - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$8000 0,00	R$80000, 00
LOTE 85 - MECÂNICA TRATORES VALTRA - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$3000 0,00	R$30000, 00
LOTE 85 - MECÂNICA TRATORES VALTRA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$1500 0,00	R$15000, 00
LOTE 84 - MECÂNICA TRATORES NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$2700 00,00	R$270000 ,00
LOTE 84 - MECÂNICA TRATORES NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$135.0 00,00	R$135.00 0,00
LOTE 83 - MECÂNICA TRATORES MASSEY FERGUSON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$3000 0,00	R$30000, 00
LOTE 83 - MECÂNICA TRATORES MASSEY FERGUSON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$1500 0,00	R$15000, 00
LOTE 76 - MECÂNICA MÁQUINAS MULLER - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$1000 00,00	R$100000 ,00
LOTE 75 - MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$4500 00,00	R$450000 ,00
LOTE 75 - MECÂNICA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORALOTE 72 - MECÂNICA MÁQUINAS CATERPILLAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$2250 00,00	R$225000 ,00
LOTE 72 - MECÂNICA MÁQUINAS CATERPILLAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$6000 00,00	R$600000 ,00
LOTE 72 - MECÂNICA MÁQUINAS CATERPILLAR - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$3000 00,00	R$300000 ,00
LOTE 53 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$1510 00,00	R$151000 ,00
LOTE 53 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL		R$7550 0,00	R$75500, 00
LOTE 48 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL		R$1745 00,00	R$174500 ,00
LOTE 48 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL		R$3660 00,00	R$366000 ,0
LOTE 21 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL		R$3300 00,00	R$330000 ,00
LOTE 21 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL		R$1650 00,00	R$165000 ,00
LOTE 15 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL		R$1550 00,00	R$155000 ,00
LOTE 15 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL		R$3100 00,00	R$310000 ,00
LOTE 14 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL		R$7050 00,00	R$705000 ,00
LOTE 14 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD- SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA	UN	ORIGI NAL		R$3520 00,00	R$352000 ,0

TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA					
LOTE 8 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL		R$3325 00,00	R$332500 ,00
LOTE 8 - MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL		R$6650 00,00	R$665000 ,00
LOTE 7 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL		R$2370 00,00	R$237000 ,00
LOTE 7 - MECÂNICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL		R$1300 00,00	R$130000 ,00
Total Fornecedor:					

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.

13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.

13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.

13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022

NADIME ABDALAH
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

UNITRACTOR PEÇA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:862ACC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) CRLOS

ALBERTO VIEIRA responsável pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
REFORMADORA TORALBUS EIRELI	16.852.938/0001- 70	GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES	103.607.979-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 46- LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$345000,00	R$345000,00
LOTE 46 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$172500,00	R$172500,00
LOTE 45 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$25000,00	R$25000,00
LOTE 45 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$12500,00	R$12500,00
LOTE 44 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$130000,00	R$130000,00
LOTE 44 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA- PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$65000,00	R$65000,00
LOTE 43 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$40000,00	R$40000,00
LOTE 43 - LATARIA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$80000,00	R$80000,00
LOTE 40 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO	UND	marca própria	1	R$17500,00	R$17500,00

COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA					
LOTE 40 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$35000,00	R$35000,00
LOTE 39 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$90000,00	R$90000,00
LOTE 39 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$180000,00	R$180000,00
LOTE 38 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$60000,00	R$60000,00
LOTE 38 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$120000,00	R$120000,00
LOTE 37 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$133000,00	R$133000,00
LOTE 37 - LATARIA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$266000,00	R$266000,00
LOTE 36 - LATARIA KOMBIS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$38000,00	R$38000,00
LOTE 36 - LATARIA KOMBIS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$75000,00	R$75000,00
LOTE 35 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$15000,00	R$15000,00
LOTE 35 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$7500,00	R$7500,00
LOTE 34 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$200000,00	R$200000,00
LOTE 34 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$400000,00	R$400000,00
LOTE 33 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$40000,00	R$40000,00
LOTE 33 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$20000,00	R$20000,00
LOTE 32 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$35000,00	R$35000,00
LOTE 32 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA- PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$17500,00	R$17500,00
LOTE 31 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA- PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$135000,00	R$135000,00
LOTE 31 - LATARIA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$270000,00	R$270000,00
LOTE 30 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$67000,00	R$67000,00
LOTE 30 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$134000,00	R$134000,00

LOTE 28 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$40000,00	R$40000,00
LOTE 28 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$20000,00	R$20000,00
LOTE 26 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$142000,00	R$142000,00
LOTE 26 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$71500,00	R$71500,00
LOTE 25 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$161500,00	R$161500,00
LOTE 25 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$315000,00	R$315000,00
LOTE 24 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UND	marca própria	1	R$143000,00	R$143000,00
LOTE 24 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UND	marca própria	1	R$281000,00	R$281000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê - la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.

13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.

13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.

13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Gabinete Do Prefeito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

REFORMADORA TORALBUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A926C018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável CARLOS ALBERTO VIEIRA pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE
PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS
SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA	79.697.814/0001- 45	MARINO KENITI FURUKITA	692.160.969- 314

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO
24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo- lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e

Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA						
	Especificação	Uni d	Marca	Quant idade	Preço Unitário	Preço Total
	LOTE 138 - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ROMANELLI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$100000,00	R$100000,00
	LOTE 138 - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS ROMANELLI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$50000,00	R$50000,00
	LOTE 137 - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS PROMINAS - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$25000,00	R$25000,00
	LOTE 137 - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS PROMINAS - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$50000,00	R$50000,00
	LOTE 128 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS PARA TRATORES - SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$43000,00	R$43000,00
	LOTE 127 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS PARA MÁQUINAS - SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$125000,00	R$125000,00
	LOTE 126 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MICROÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$61000,00	R$61000,00
	LOTE 126 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MICROÔNIBUS / CAMINHÕES 3/4 / CAMIONETAS - FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$25500,00	R$25500,00
	LOTE 125 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS MOTOS - DENTRO DO		ORIGI NAL			

	MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN		1	R$14100,00	R$14100,00
	LOTE 124 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS CAMINHÕES / CAVALO MECÂNICO / ÔNIBUS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$115000,00	R$115000,00
	LOTE 124 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS CAMINHÕES / CAVALO MECÂNICO / ÔNIBUS - FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$50000,00	R$50000,00
	LOTE 123 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS KOMBIS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$13000,00	R$13000,00
	LOTE 122 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS VANS / AMBULÂNCIAS - DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$74000,00	R$74000,00
	LOTE 122 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS VANS / AMBULÂNCIAS - FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$97000,00	R$97000,00
	LOTE 121 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS - SERVIÇOS DENTRO DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$131100,00	R$131100,00
	LOTE 121 - GUINCHO E/OU REBOQUE 24 HORAS AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS - SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO - MAIOR % DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DO SOFTWARE TRAZ VALOR E QUILÔMETRO RODADO MONITORADO ATRAVÉS DE GPS	UN	ORIGI NAL	1	R$131800,00	R$131800,00
	LOTE 120 - ELÉTRICA TRATORES YANMAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$10000,00	R$10000,00
	LOTE 120 - ELÉTRICA TRATORES YANMAR - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$5000,00	R$5000,00
	LOTE 119 - ELÉTRICA TRATORES VALTRA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$5000,00	R$5000,00
	LOTE 119 - ELÉTRICA TRATORES VALTRA - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$10000,00	R$10000,00
	LOTE 117 - ELÉTRICA TRATORES MASSEY FERGUSON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$10000,00	R$10000,00
	LOTE 117 - ELÉTRICA TRATORES MASSEY FERGUSON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$5000,00	R$5000,00
	LOTE 116 - ELÉTRICA TRATORES LSM - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$10000,00	R$10000,00
	LOTE 116 - ELÉTRICA TRATORES LSM - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$20000,00	R$20000,00
	LOTE 115 - ELÉTRICA MÁQUINAS ROMANELLI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 115 - ELÉTRICA MÁQUINAS ROMANELLI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$30000,00	R$30000,00
	LOTE 114 - ELÉTRICA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGI NAL	1	R$75000,00	R$75000,00
	LOTE 114 - ELÉTRICA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$150000,00	R$150000,00
	LOTE 113 - ELÉTRICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$90000,00	R$90000,00
	LOTE 113- ELÉTRICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA	UN	ORIGI NAL	1	R$45000,00	R$45000,00

	SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA					
	LOTE 112 - ELÉTRICA MÁQUINAS RANDON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGI NAL	1	R$105000,00	R$105000,00
	LOTE 112 - ELÉTRICA MÁQUINAS RANDON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$52500,00	R$52500,00
	LOTE 111 - ELÉTRICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$30000,00	R$30000,00
	LOTE 111- ELÉTRICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 110 - ELÉTRICA MÁQUINAS MULLER - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$30000,00	R$30000,00
	LOTE 110 - ELÉTRICA MÁQUINAS MULLER - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 108 - ELÉTRICA MÁQUINAS KARCHER - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 108 - ELÉTRICA MÁQUINAS KARCHER - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$7500,00	R$7500,00
	LOTE 105 - ELÉTRICA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE A MÉDIA DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MERCADO E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DAS FABRICANTES		ORIGI NAL	1	R$45000,00	R$45000,00
	LOTE 105- ELÉTRICA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$90000,00	R$90000,00
	LOTE 104 - ELÉTRICA MÁQUINAS BOMAG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$35000,00	R$35000,00
	LOTE 104 - ELÉTRICA MÁQUINAS BOMAG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$17500,00	R$17500,00
	LOTE 92 - LATARIA MÁQUINAS KOMATSU - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$32500,00	R$32500,00
	LOTE 92 - LATARIA MÁQUINAS KOMATSU - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$65000,00	R$65000,00
	LOTE 69 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$255000,00	R$255000,00
	LOTE 69 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$510000,00	R$510000,00
	LOTE 68 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$10000,00	R$10000,00
	LOTE 68 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$20000,00	R$20000,00
	LOTE 67 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$200000,00	R$200000,00
	LOTE 67 - ELÉTRICA ÔNIBUS MICROÔNIBUS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$100000,00	R$100000,00
	LOTE 66 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA		ORIGI NAL	1	R$55000,00	R$55000,00

	MONTADORA					
	LOTE 66 - ELÉTRICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$110000,00	R$110000,00
	LOTE 65 - ELÉTRICA MOTOS YAMAHA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$44000,00	R$44000,00
	LOTE 65 - ELÉTRICA MOTOS YAMAHA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$22000,00	R$22000,00
	LOTE 64- ELÉTRICA MOTOS HONDA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$33000,00	R$33000,00
	LOTE 64 - ELÉTRICA MOTOS HONDA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$16500,00	R$16500,00
	LOTE 63 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$25000,00	R$25000,00
	LOTE 63 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$50000,00	R$50000,00
	LOTE 62 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$135000,00	R$135000,00
	LOTE 62 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$270000,00	R$270000,00
	LOTE 61 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$150000,00	R$150000,00
	LOTE 61 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS IVECO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$75000,00	R$75000,00
	LOTE 60 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$177000,00	R$177000,00
	LOTE 60 - ELÉTRICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$355000,00	R$355000,00
	LOTE 59 - ELÉTRICA KOMBIS VOLKSWAGEN - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$83000,00	R$83000,00
	LOTE 59 - ELÉTRICA KOMBIS VOLKSWAGEN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$41500,00	R$41500,00
	LOTE 58 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENS - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 58 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$7500,00	R$7500,00
	LOTE 57 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIA RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$217500,00	R$217500,00
	LOTE 57 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$435000,00	R$435000,00
	LOTE 56 ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIA PEUGEOT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 56 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE		ORIGI NAL	1	R$30000,00	R$30000,00

	DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR					
	LOTE 55 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$30000,00	R$30000,00
	LOTE 55 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIA FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$15000,00	R$15000,00
	LOTE 54 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$166500,00	R$166500,00
	LOTE 54 - ELÉTRICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$330000,00	R$330000,00
	LOTE 52 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$6000,00	R$6000,00
	LOTE 52 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$12000,00	R$12000,00
	LOTE 51 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$40000,00	R$40000,00
	LOTE 51 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS RENAULT - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$20000,00	R$20000,00
	LOTE 50 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$50000,00	R$50000,00
	LOTE 50 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS MITSUBISHI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$25000,00	R$25000,00
	LOTE 49 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS FORD - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$152000,00	R$152000,00
	LOTE 49 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETES FORD - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$76000,00	R$76000,00
	LOTE 47 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$309000,00	R$309000,00
	LOTE 47 - ELÉTRICA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS CHEVROLET - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$151500,00	R$151500,00
	LOTE 29 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$5000,00	R$5000,00
	LOTE 29 - LATARIA AUTOMÓVEIS / PICK-UP / CAMINHONETAS TOYOTA - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$10000,00	R$10000,00
	LOTE 107 - ELÉTRICA MÁQUINAS HYUNDAI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA		ORIGI NAL	1	R$12500,00	R$12500,00
	LOTE 107 - ELÉTRICA MÁQUINAS HYUNDAI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR		ORIGI NAL	1	R$25000,00	R$25000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da

Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da
comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.

13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.

13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.

13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos

detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022

NADIME ABDALAH
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete Contratante

SOCIEDADE ELETRICA PARANÁ LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:F9F6D7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável CARLOS ALBERTO VIEIRA pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS
OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital. A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
AUTO MECÂNICA BRASIL & MENDES LTDA	11.323.710/0001- 79	WILSON CAETANO BRASIL	776.207.479-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas

condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo- lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

AUTO MECÂNICA BRASIL & MENDES LTDA					
Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 133 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PICCIN - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓPRIA	1	R$10000,00	R$10000,00
LOTE 133 - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PICCIN - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓPRIA	1	R$20000,00	R$20000,00
LOTE 22 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓPRIA	1	R$22000,00	R$22000,00
LOTE 22 - MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS MARCOPOLLO - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓPRIA	1	R$45000,00	R$45000,00
LOTE 16 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - PEÇAS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	PRÓPRIA	1	R$450000,00	R$450000,00
LOTE 16 - MECÂNICA CAMINHÕES / CAVALOS MECÂNICOS MERCEDES BENZ - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO SOBE TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	PRÓPRIA	1	R$225000,00	R$225000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte: a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado. 4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos. 10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.
13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.
13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.
13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022

NADIME ABDALAH
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AB986882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

No dia 17 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETÚLIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretário(a) responsável CARLOS ALBERTO VIEIRA pelo departamento, doravante denominada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO nº 97/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORAS DA ATA, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	23.422.277/0001- 08	ADRIANO CANDIDO DA SILVA	057.992.089- 51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS de reposição a serem fornecidos que atendam as MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZVALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI					
Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 102 - LATARIA TRATORES VALTRA - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$4000,00	R$4000,00
LOTE 102 - LATARIA TRATORES VALTRA - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$8000,00	R$8000,00
LOTE 94 - LATARIA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$7500,00	R$7500,00
LOTE 94 - LATARIA MÁQUINAS NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$15000,00	R$15000,00
LOTE 89 - LATARIA MÁQUINAS CATERPILLAR - PEÇAS E/OU MATERIAIS- MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$90000,00	R$90000,00
LOTE 89 - LATARIA MÁQUINAS CATERPILLAR - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$45000,00	R$45000,00
LOTE 82 - MECÂNICA TRATORES LSM - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$60000,00	R$60000,00
LOTE 82 - MECÂNICA TRATORES LSM - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$30000,00	R$30000,00
LOTE 80 - MECÂNICA MÁQUINAS XCMG - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$500000,00	R$500000,00
LOTE 80 - MECÂNICA MÁQUINAS XCMG - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$250000,00	R$250000,00
LOTE 79 - MECÂNICA MÁQUINAS JCB - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$300000,00	R$300000,00
LOTE 79 - MECÂNICA MÁQUINAS JCB - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$150000,00	R$150000,00
LOTE 78 - MECÂNICA MÁQUINAS RANDON - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$132500,00	R$132500,00
LOTE 78 - MECÂNICA MÁQUINAS RANDON - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$265000,00	R$265000,00
LOTE 77 - MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$75000,00	R$75000,00
LOTE 77 - MECÂNICA MÁQUINAS NEW HOLLAND - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$150000,00	R$150000,00
LOTE 73 - MECÂNICA MÁQUINAS HYUNDAI - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$50000,00	R$50000,00
LOTE 73 - MECÂNICA MÁQUINAS HYUNDAI - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$100000,00	R$100000,00
LOTE 71 - MECÂNICA MÁQUINAS CASE - SERVIÇOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA	UN	ORIGINAL	1	R$155000,00	R$155000,00
LOTE 71 - MECÂNICA MÁQUINAS CASE - PEÇAS E/OU MATERIAIS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	UN	ORIGINAL	1	R$310000,00	R$310000,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, acompanhado do bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Fornecer o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o produto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega será em até **10 dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, conforme o recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada *pro-rata die* pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
8.81. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. O não fornecimento do material solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento das Notas Fiscais e confecção do termo de recebimento dos materiais e serviços serão realizados pelos servidores: FABIO ALVES ROCHA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeado através do Decreto nº 22.641/2021; MARCELO MILANI DO NASCIMENTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através do Decreto nº 19.098/2018; GILMAR SILVA DE CASTRO, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através do Decreto nº 23.749/2022; FLÁVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 23.156/2021; GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado pelo Decreto nº 23.220/2021; FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada

através do Decreto nº 18.289/2017 e RENAN VINICIUS BERBET DOS SANTOS, nomeado pelo Decreto nº 23.694/2022; AURO LIMA CARVALHO, nomeada através do Decreto nº 23.975/2022, membro da comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Educação; ZAQUEU DE SOUZA DIAS, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; NADIELE ROCHA PEREIRA, nomeada pelo decreto nº 23.731/2022, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social; CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Fundação Cultural de Paranavaí, nomeada através do Decreto nº 17.065/2016; MARCELO GOMES DOS SANTOS, decreto nº 17.485/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.446/2017, membro da Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Jurídica; ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI, decreto nº 14.714/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Controladoria Geral do Município; ROSELY NAVARRO RODRIGUES, Decreto nº 14.976/2014, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Comunicação Social; EDILEUZA LOPES DA CRUZ, decreto nº 16.681/2016, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Fazenda; MARCELO TORO ALÉCIO, membro da Comissão de recebimento de bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Decreto nº 20.434/2019 e FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, decreto nº 23.523/2022, membro da Comissão de recebimento de bens do Gabinete do Prefeito.

13.1.2. O presente processo licitatório terá um Administrador, que será o Diretor de Frotas e Combustíveis do Município de Paranavaí.

13.1.3. A execução deste processo licitatório será objeto de gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio de servidores nomeados por Portaria ou Decreto Municipal, vinculado a Ata de Registro de Preços proveniente da presente licitação.

13.1.3.1. O prazo para a publicação da portaria ou decreto regulamentando o item 13.1.3.1 se dará até 10 (dez) dias após a publicação da ata.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Fernanda Caroline Lima, Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Órgão Gerenciador e pelos detentores da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 17 de novembro de 2022

NADIME ABDALAH
Diretora De Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procuradoria Geral Do Município
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município
Contratante

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda Pública
Contratante

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo
Contratante

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração Pública
Contratante

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social
Contratante

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal De Proteção A Vida, Patrimônio Público E Trânsito
Contratante

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte De Lazer
Contratante

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura
Contratante

RAFAEL TORRENTE
Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe De Gabinete
Contratante

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9D333CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP	29.032.903/0001-36	RONALDO RODRIGUES DE PAIVA	537.555.021-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	EXTRATOR PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 0-00, TIPO: FOICE PONTA MORSE, TIPO CABO: CABO 8 M. COD BR 430183	UNIDADE	GOLGRAN	60	R$27,90	R$1.674,00
85	FILME RADIOLÓGICO DIMENSÕES: 31 X 41 MM, TIPO: RAIO- X.	CAIXA	AGFA	200	R$227,30	R$45.460,00

	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ADULTO, FILME COM VELOCIDADE F. CAIXA COM 150 UNIDADES. COD BR 421289					
91	FIXADOR RADIOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRANCO C/ 475 ML COD BR 405632	FRASCO	DPC	400	R$7,59	R$3.036,00
134	PERIÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: DUPLO, TIPO CABO: CABO CILÍNDRICO OCO. COD BR 431630	UNIDADE	MILLENNIUM	10	R$66,83	R$668,30
143	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, TIPO: DAPPEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, FORMATO: CILÍNDRICO. COD BR 411439	UNIDADE	Maquira	100	R$4,99	R$499,00
165	BABADOR MATERIAL: PAPEL E PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 46 CM, LARGURA: 33,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS DE PAPEL, 1 CAMADA DE PLÁSTICO, RESISTEN , TIPO USO: DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES COD BR 284700	PACOTE	hospflex	200	R$16,99	R$3.398,00
Total Fornecedor: R$54.735,30						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:57EE6899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br

e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	41.948.967/0001-87	GREICE KELLY FRANCHINI DE OLIVEIRA	048.820.539-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ALGODÃO MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE C/ 100 UNIDADES COD BR 407961	PACOTE	SS PLUS	2.000	R$2,05	R$4.100,00
62	CURETA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 85 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: CIRURGIA, TIPO: LUCAS , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL , FORMATO: CÔNCAVO CORPO DUPLO. COD BR 413560	UNIDADE	Fava	20	R$11,45	R$229,00
80	ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO: 1º PLANO, TAMANHO: Nº 5, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 437561	UNIDADE	SS PLUS	1.500	R$3,75	R$5.625,00
163	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 2 GRANULAÇÕES; NÃO SOLTAR O ABRASIVO COM FACILIDADE DURANTE O USO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.. EMBALAGEM C/ 150 UNIDADES COD BR 423570	EMBALAGEM	Maquira	50	R$16,82	R$841,00
178	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA. GALÃO 5 L COD BR 367898	GALÃO	m m	2.000	R$11,80	R$23.600,00
179	CAMPO CIRÚRGICO COMPONENTES: CAMPO FENESTRADO, AVENTAL, TOALHA E PROTETORES, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: CONJUNTO COM NO MÍNIMO 1 CAMPO P/ MESA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT ESTÉRIL EM TNT MÍNIMO GR 40, COM NO MÍNIMO 02 AVENTAIS CIRÚRGICOS MANGA LONGA, 02 TOALHAS DE MÃO, 01 MÁSCARA TRIPLA COM ELÁSTICO, 02 CAMPOS DE MESA 70X70 CM, 01 CAMPO FENESTRADO 120X70 CM, 01 PROTETOR DE REFLETOR, 02 PROTETORES DE SUGADORES (MANGUEIRA).. COD BR 460057	UNIDADE	PROTDESC	1.500	R$22,81	R$34.215,00
Total Fornecedor: R$68.610,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1910E551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	PEDRO ARANA	614.799.429-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: BORRACHA, TIPO: DEDAL PARA AMÁLGAMA. COD BR 425197	UNIDADE	JON	10	R$2,78	R$27,80
42	CARBONO PARA ARTICULAR MATERIAL: EM PAPEL , COR: DUPLA FACE - 2 CORES , APRESENTAÇÃO: EM FOLHA , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , FORMATO: FORMATO DE FITA. ROLO C/ 20 M COD BR 406150	ROLO	ARTIFOL BAUSCH	100	R$208,70	R$20.870,00

49	CLOREXIDINA DIGLUCONATO APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA , DOSAGEM: 2%. FRASCO C/ 100 ML COD BR 269880	FRASCO	VIC-PHARMA	50	R$5,59	R$279,50
61	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: MADEIRA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO: ANATÔMICA, TIPO PONTA: FINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS. CAIXA C/ 100 UNIDADES COD BR 338641	CAIXA	TDV	50	R$30,99	R$1.549,50
72	EDTA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: TRISSÓDICO , CONCENTRAÇÃO: 20%. FRASCO 20 ML COD BR 432427	FRASCO	AAF DO BRASIL	5	R$5,80	R$29,00
73	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 15 X 25 CM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE , TIPO USO: USO ÚNICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UNIDADE COM 100 CADA. COD BR 445801	UNIDADE	MEDSTERIL	1.650	R$32,99	R$54.433,50
75	ESCOVA DE ROBSON USO: CONTRA- ÂNGULO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO, TIPO PONTA: TAÇA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESCOVA CARBETO DE SILÍCIO. COD BR 431408	UNIDADE	AMERICAN BURS	60	R$19,99	R$1.199,40
84	FILME RADIOLÓGICO DIMENSÕES: 22 X 35 MM, TIPO: RAIO-X. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, FILME COM VELOCIDADE F. CAIXA COM 100 UNIDADES. COD BR 420611	CAIXA	CARESTREAM	10	R$225,00	R$2.250,00
86	FILME RADIOLÓGICO DIMENSÕES: 57 X 76 MM, TIPO: RAIO-X. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: OCLUSAL. CAIXA COM 25 UNIDADES. COD BR 421266	CAIXA	CARESTREAM	1	R$318,99	R$318,99
90	FIO RETRATOR GENGIVAL MATERIAL: ALGODÃO TORCIDO , ESPESSURA: FINO , TIPO: NÃO IMPREGNADO , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M , TIPO USO: ESTÉRIL / DESCARTÁVEL. COD BR 406616	UNIDADE	AAF DO BRASIL	20	R$29,99	R$599,80
114	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: RESINA TIXOTRÓPICA , COMPOSIÇÃO BÁSICA: METACRILATO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL , APRESENTAÇÃO: SERINGA C/ 2 - 2,5 G , TIPO USO: BARREIRA GENGIVAL. COD BR 413641	UNIDADE	AAF DO BRASIL	20	R$12,99	R$259,80
130	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, LARGURA: 10 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: FITA. COD BR 406147	UNIDADE	K-DENT	100	R$3,31	R$331,00
144	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: ALUMÍNIO, MODELO: ENDODÔNTICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CALIBRADORA DE CONES , TIPO: MILIMETRADA , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 418848	UNIDADE	PRISMA	20	R$105,90	R$2.118,00
148	RESINA COMPOSTA ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR A1 OU A1E. UNIDADE COM 4G. COD BR 447968	UNIDADE	fgm	50	R$18,00	R$900,00
149	RESINA COMPOSTA ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR A2 OU A2E. UNIDADE COM 4G. COD BR 447968	UNIDADE	fgm	200	R$15,99	R$3.198,00
150	RESINA COMPOSTA ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR A3 OU A3E. UNIDADE COM 4G. COD BR 447968	UNIDADE	fgm	200	R$15,99	R$3.198,00
151	RESINA COMPOSTA ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOHÍBRIDA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR A3.5 OU A3.5E. UNIDADE COM 4G. COD BR 447968	UNIDADE	fgm	200	R$18,00	R$3.600,00
181	FILME EMBALAGEM MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, COMPRIMENTO: 100 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA: 28 CM. ROLO 100 M COD BR 271594	ROLO	DISPAFILME	650	R$22,71	R$14.761,50
183	SACO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 5 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO TALHERES, LARGURA: 23 CM. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SACO PLÁSTICO TIPO SACOLÉ PARA BARREIRA DE PROTEÇÃO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS. PACOTE 1.000 UN. COD BR 395470	PACOTE	BACARIN	300	R$17,50	R$5.250,00
Total Fornecedor:						R$115.173,79

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias,** conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS
13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:1E35A927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/00 01-87	HELEN CARLA TOLOMEU TONIN	025.985.139-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: HEIDBRINK , TAMANHO: Nº 1 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES. COD BR 363774	UNIDADE	ABC	10	R$24,30	R$243,00
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: HEIDBRINK , TAMANHO: Nº 2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES. COD BR 363775	UNIDADE	ABC	10	R$24,30	R$243,00
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: HEIDBRINK , TAMANHO: Nº 3 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES. COD BR 363776	UNIDADE	ABC	10	R$24,30	R$243,00
67	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: 13-14 , TIPO: MCCALL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. COD BR 427812	UNIDADE	ABC	60	R$16,05	R$963,00
68	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: 17-18 , TIPO: MCCALL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO. COD BR 427723	UNIDADE	ABC	60	R$23,00	R$1.380,00
88	FIO DE SUTURA MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO , TIPO FIO: 3-0 , COMPRIMENTO: 45 CM, COR: PRETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA , TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE , COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE COM 24 CADA. COD BR 281344	UNIDADE	TECNOFIO	200	R$43,00	R$8.600,00
180	LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ÚNICO, TIPO: 5 DEDOS , APLICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACE EXTERNA GOFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA, COR: TRANSPARENTE. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TIPO SOBRE LUVAS. EMBALAGEM 100 UN. COD BR 471345	EMBALAGEM	MB LIFE	650	R$5,00	R$3.250,00
Total do Fornecedor: R$14.922,00						

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

H.F.E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:27BFB23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação:
2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
UP DENT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA	20.306.488/0001- 97	ADRIEL FELIPE DA SILVA	353.321.538- 56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
185	CONJUNTO HIGIENE TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. COD BR 372452	UNIDADE	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	3.000	R$6,05	R$18.150,00
Total do Fornecedor:						R$18.150,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS
13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

UP DENT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B19EFFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI	15.250.965/0001- 00	FABIO MIRANDA BURCHTEIN	044.642.138- 58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

3188612 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
173	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO , TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COD BR 438149	UNIDADE	ALG DENTAL INFANTIL	34.200	R$0,45	R$15.390,00
174	ESCOVA DENTAL MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, TIPO CERDAS: MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 34 TUFOS, APLICAÇÃO: ADULTO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS , MATERIAL CABO: PLÁSTICO. COD BR 438150	UNIDADE	ALG DENTAL ADULTO	9.000	R$0,50	R$4.500,00
176	CONJUNTO HIGIENE TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO , USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. COD BR 372452	UNIDADE	ALG DENTAL INFANTIL	9.000	R$3,17	R$28.530,00
Total do Fornecedor:						R$48.420,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie,

promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:59888846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número -Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cota Credenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001- 06	JULIANO DE COSTA	019.030.619- 03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO , APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA , DIMENSÃO: 30G LONGA , TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO , APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE , TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE. CAIXA C/ 100 UNIDADES COD BR 443788	CAIXA	PROCARE 30G LONGA	50	R$35,56	R$1.778,00
50	CLOREXIDINA DIGLUCONATO FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO , CONCENTRAÇÃO: 0,12%. BOMBONA 2000 ML COD BR 341174	BOMBONA	REYMER PERIOPLACK	40	R$50,00	R$2.000,00
58	CONE ENDODÔNTICO MATERIAL: GUTA-PERCHA, COMPRIMENTO: 28 MM, TIPO: ACESSÓRIO, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CALIBRE: M. EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES COD BR 419013	EMBALAGEM	DENTSPLY M	30	R$27,00	R$810,00
74	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. ROLO 100 M COD BR 443439	ROLO	MEDSTÉRIL 100MTS	400	R$25,99	R$10.396,00
128	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 7 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA. COD BR 406146	UNIDADE	PREVEN 7MM	600	R$1,00	R$600,00
184	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO: CERCA DE 15 X 25 CM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE , TIPO USO: USO ÚNICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UNIDADE COM 100 CADA. COD BR 445801	UNIDADE	HOSPFLEX C/100	550	R$27,27	R$14.998,50
Total do Fornecedor:						R$30.582,50

Prefeitura do Município de Paranavaí
ESTADO DO PARANÁ
Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o

que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS
13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

JULIANO DE COSTA LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3517E7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

Compras e Contratos Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	11.776.334/0001-78	JULIANA PAULA GUIMARÃES	030.364.169-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, TIPO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS. COD BR 438159	UNIDADE	IODONTOSUL IODONTOSUL	100	R$7,02	R$702,00
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA. COD BR 403372	UNIDADE	FAVA FAVA	200	R$2,94	R$588,00
81	EUGENOL Ý2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL" ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR: 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, FÓRMULA QUÍMICA: C10H12O2, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 97-53-0. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM 20 MILILITROS CADA. COD BR 366987	MILILITRO	MAQUIRA MAQUIRA	30	R$9,48	R$284,40
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , NÚMERO: 16 , TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS. COD BR 432452	UNIDADE	golgran golgran	10	R$76,80	R$768,00
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 27 , TIPO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES. COD BR 437834	UNIDADE	golgran golgran	40	R$76,80	R$3.072,00
100	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 12A, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 317149	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
101	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 13A, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 307927	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
102	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 14, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 246017	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
103	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 14A, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 246023	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
105	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 200, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 270037	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
106	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 201, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 270034	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
107	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 206, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 246024	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
108	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE , TAMANHO: 211, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 247811	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
109	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: W8A, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 246025	UNIDADE	KSDENT KSDENT	30	R$9,78	R$293,40
129	MATRIZ ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA: 5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: FITA. COD BR 406145	UNIDADE	preven preven	600	R$1,08	R$648,00
132	PASTA PROFILÁTICA COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO. BISNAGA 90 G COD BR 417702	BISNAGA	MAQUIRA MAQUIRA	100	R$3,60	R$360,00
152	RESINA COMPOSTA ASPECTO FÍSICO: FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ". CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR A3. SERINGA 4G. COD BR 444049	SERINGA	FGM FGM	100	R$86,40	R$8.640,00
Total do Fornecedor:						R$17.703,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços,

independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie,

promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:507F7AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cota Credenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	ANDREI JOSE SENEM	034.174.959-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas

condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

6081380 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G CURTA, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE. CAIXA C/ 100 UNIDADES. COD BR 442145	CAIXA	LABOR IMPORTS LABOR IMPORTS	300	R$33,95	R$10.185,00
18	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: 301 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: APEXO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 417722	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	10	R$31,79	R$317,90
19	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 301 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: APICAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA. COD BR 431736	UNIDADE	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	20	R$24,92	R$498,40
48	CINZEL - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: Nº 2 , TIPO: MICRO OCHSENBEIN. COD BR 413480	UNIDADE	CASSIFLEX CASSIFLEX	5	R$30,25	R$151,25
52	CONE ENDODÔNTICO MATERIAL: GUTA-PERCHA , COMPRIMENTO: 28 MM, TIPO: ACESSÓRIO , APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS , CALIBRE: MF. EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES COD BR 438277	EMBALAGEM	mk life mk life	30	R$24,08	R$722,40
53	CONE ENDODÔNTICO MATERIAL: GUTA-PERCHA , COMPRIMENTO: 28 MM, TIPO: ACESSÓRIO , CALIBRE: XP (XF). EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES. COD BR 423621	EMBALAGEM	mk life mk life	30	R$24,08	R$722,40
55	CONE ENDODÔNTICO MATERIAL: GUTA-PERCHA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, COMPRIMENTO: 28 MM, TIPO: CALIBRADO, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CALIBRE: 2ª SÉRIE. EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES COD BR 419007	EMBALAGEM	mk life mk life	5	R$24,08	R$120,40
64	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: 13-14 , TIPO: GRACEY. COD BR 253768	UNIDADE	CASSIFLEX CASSIFLEX	60	R$9,24	R$554,40
65	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: 5-6 , TIPO: GRACEY. COD BR 253769	UNIDADE	CASSIFLEX CASSIFLEX	60	R$9,24	R$554,40
78	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 04, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA. COD BR 427836	UNIDADE	CASSIFLEX CASSIFLEX	60	R$48,40	R$2.904,00
79	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 05, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA. COD BR 427837	UNIDADE	CASSIFLEX CASSIFLEX	60	R$48,40	R$2.904,00
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , NÚMERO: 1 , TIPO: INFANTIL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 413531	UNIDADE	6B INVENT 6B INVENT	40	R$72,08	R$2.883,20
				Total do Fornecedor:		R$22.517,75

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços,

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365 365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie,

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FE903B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS**

ODONTOLÓGICOS, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	44.223.526/0001- 06	Elci Triches Berti	828.231.039-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Vencedores dos Itens						
6081401 - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	AMÁLGAMA COMPONENTES: MERCÚRIO , TIPO: LIGA C/ ALTO TEOR DE COBRE E PRATA , APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. CARACTERISTICA ADICIONAL: CÁPSULA DE 01 DOSE PRESA REGULAR, EM EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. COD BR 453261	CÁPSULA	SDI GS 80 1 Porção c/50	100	R$90,00	R$9.000,00
45	CIMENTO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PASTA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL , TIPO: TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: UNIDADE COM 10G. COD BR 430905	UNIDADE	Biodinâmica Alveolex 10g	50	R$21,00	R$1.050,00
46	CIMENTO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM EUGENOL , TIPO: CIRÚRGICO PERIODONTAL , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. COD BR 404545	UNIDADE	Maquira Pericem	10	R$130,27	R$1.302,70

Vencedores dos Itens						
6081401 - DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	CIMENTO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA , TIPO: ENDODÔNTICO , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: À BASE DE MTA. COD BR 430907	UNIDADE	Angelus MTA Fillapex 12g Ref. 8288	5	R$78,85	R$394,25
60	CUNHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ACRÍLICO, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO: ANATÔMICA, TIPO PONTA: FINA, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, REFLEXÍVEL, SORTIDAS. CAIXA C/ 20 UNIDADES COD BR 338649	CAIXA	TDV Cunhas Reflexivas c/20 Ref.4104	100	R$24,00	R$2.400,00
110	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM , ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CAIXA C/ 10 UNIDADES COD BR 417242	CAIXA	Maquira Hemospon c/10	30	R$38,00	R$1.140,00
118	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: ENDODÔNTICA TIPO "C", APLICAÇÃO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA CANAIS ATRÉSICOS. UNIDADE COM 6 CADA. COD BR 438269	UNIDADE	Easy Lima Target diversas 25mm c/6	20	R$33,98	R$679,60
169	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , COMPONENTES: C/ CURSOR, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LIMA PARA RETRATAMENTO SORTIDAS. CAIXA COM 06 UNIDADES. LIMA PARA EQUIPAMENTO SCHUSTER SENSORY. CAIXA C/ 06 UNIDADES COD BR 438252	CAIXA	MK Life Lima Retratamento Sortida c/3 x2	10	R$203,46	R$2.034,60
170	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , COMPONENTES: C/ CURSOR, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LIMA COM 25MM. CONJUNTO COMPLETO SORTIDO. LIMA COM TRATAMENTO TÉRMICO. CAIXA COM 06 UNIDADES. LIMA PARA EQUIPAMENTO SCHUSTER SENSORY. COD BR 438252	CAIXA	MK Life Lima Pro-T Sortida 25mm c/6	100	R$156,44	R$15.644,00
171	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NÍQUEL / TITÂNIO , COMPONENTES: C/ CURSOR, MODELO: ENDODÔNTICA, SISTEMA ROTATÓRIO, APLICAÇÃO: USO EM MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LIMA COM 25MM. CONJUNTO COMPLETO SORTIDO COM 04 UNIDADES. LIMA COM TRATAMENTO TÉRMICO. LIMA PARA EQUIPAMENTO SCHUSTER SENSORY. COD BR 438252	UNIDADE	MK Life Lima SRF-Sequence Sortida 25mm c/4	60	R$184,87	R$11.092,20
Total do Fornecedor:						R$44.737,35

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento

fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0F9FF2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 150 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

No dia 18 do mês de novembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA responsável pelo departamento, doravante denominada Secretaria Municipal de Saúde, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 085/2022, Processo Licitatório nº. 150/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO	25.341.162/0001-14	CAROLINE DE F.THERESA LADEIRA	038.549.009-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

3104478 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: COLGADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INDIVIDUAL. COD BR 422654 COD BR 422654	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$2,25	R$112,50
2	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, TIPO: POSICIONADOR FILME, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 420233	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	10	R$53,75	R$537,50
3	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA COMPONENTES: CONJUNTO COMPLETO, TIPO: POSICIONADOR FILME, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÉ 4 UNIDADES, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 420232	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	10	R$53,75	R$537,50
9	ADESIVO DENTAL COMPONENTES: ADESIVO + PRIMER, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO 6G COD BR 391133	FRASCO	MAQUIRA MAQUIRA	300	R$37,85	R$11.355,00
10	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MINESOTA. COD BR 314524	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$9,58	R$191,60
11	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO. COD BR 438080	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$4,35	R$87,00
11	AFASTADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, TIPO: ABRIDOR DE BOCA, TAMANHO: ADULTO E INFANTIL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: BLOCO. COD BR 438080	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$4,35	R$87,00
13	AGULHA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G EXTRA CURTA, TIPO PONTA*: COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE. CAIXA C/ 100 UNIDADES COD BR 442142	CAIXA	INJEX INJEX	50	R$35,24	R$1.762,00
20	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 1 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , TAMANHO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 413386	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$18,62	R$931,00
21	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , TAMANHO: INFANTIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 426060	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$18,62	R$931,00

Vencedores dos Itens

3104478 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 2 , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: SELDIN , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. ADULTO. COD BR 413388	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$18,62	R$372,40
24	ALVEOLÓTOMO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO PONTA: LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO , ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 407961	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$56,95	R$1.139,00
26	APLICADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO PONTA: FINA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES , TIPO USO: DESCARTÁVEL , TIPO HASTE: DOBRÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES COD BR 410557	PACOTE	FGM FGM	700	R$8,04	R$5.628,00
27	ARCO ODONTOLÓGICO MATERIAL: NAILON , DIÂMETRO: 10 CM, FORMA: OCTOGONAL, TIPO: OSTBY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL. CARACTERISTICA ADICIONAL: DOBRÁVEL. COD BR 338081	UNIDADE	angelus angelus	30	R$6,61	R$198,30
28	BICARBONATO DE SÓDIO ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO , PESO MOLECULAR: 84,01 G/MOL, CARACTERISTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3 , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA*: CAS 144-55-8. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 500G CADA. PRODUTO ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO D700 JET SCALER. COD BR 412637	GRAMA	MAQUIRA MAQUIRA	60	R$13,48	R$808,80
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3083, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: TRONCO CÔNICA. COD BR 402989	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	100	R$1,98	R$198,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F, TIPO HASTE: HASTE CURTA, FORMATO: CHAMA. COD	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$1,98	R$396,00

	BR 403150					
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE FINO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, FORMATO: CÔNICA. COD BR 403154	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$2,45	R$490,00
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014, TIPO HASTE: HASTE LONGA, FORMATO: ESFÉRICA. COD BR 403373	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$2,45	R$490,00
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CIRÚRGICA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 , TIPO HASTE: HASTE LONGA , FORMATO: ESFÉRICA. COD BR 403374	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$2,45	R$490,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012 , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , FORMATO: ESFÉRICA. COD BR 402945	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$2,45	R$490,00
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014 , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , FORMATO: ESFÉRICA. COD BR402947	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$2,45	R$490,00
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO TIPO CORTE: CORTE MÉDIO , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA , NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016 , TIPO HASTE: HASTE REGULAR , FORMATO: ESFÉRICA. COD BR 402949	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	200	R$1,98	R$396,00
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIA: REF. 151 , TIPO CORTE: ZEKRYA , MATERIAL: CARBIDE , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO , TIPO HASTE: HASTE LONGA , FORMATO: CÔNICA LONGA. COD BR 403873	UNIDADE	IMPLA IMPLA	100	R$13,55	R$1.355,00
39	BROCA BAIXA ROTAÇÃO REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 194 190 045 , TIPO CORTE: CORTE CRUZADO , MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO , FORMATO ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO , TIPO: PEÇA RETA , FORMATO: CÔNICA. CARACTERISTICA ADICIONAL: BROCA TIPO MAXICUT N° 1510. COD BR 427511	UNIDADE	IMPLA IMPLA	25	R$20,77	R$519,25
40	CABO ESPELHO BUCAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL , FORMATO: OITAVADO. COD BR 413300	UNIDADE	IMPLA IMPLA	50	R$2,25	R$112,50
41	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X MATERIAL: PLÁSTICO , USO: PORTÁTIL , COMPONENTE: ABERTURA C/ ANGULAGEM , ADICIONAL: C/ LUZ LED , ACESSÓRIOS 1: ATÉ 5 RECIPIENTES , COMPONENTE 1: BASE REMOVÍVEL , ACESSÓRIOS: C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR. COD BR 447176	UNIDADE	VH VH	20	R$248,57	R$4.971,40
43	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO , ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL , TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CACTERISTICA ADICIONAL: COR A2. COD BR 436843	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	400	R$17,08	R$6.832,00
44	CIMENTO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: PASTA + PASTA , TIPO: ENDODÔNTICO , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO , COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COD BR 405602	UNIDADE	KERR KERR	10	R$144,09	R$1.440,90
51	CONDICIONADOR DENTAL ASPECTO FÍSICO: GEL , TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO , CONCENTRAÇÃO: 37%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GEL TIXOTRÓPICO. SERINGA 2.5 ML COD BR 391582	SERINGA	IMPLA IMPLA	750	R$1,03	R$772,50
54	CONE ENDODÔNTICO MATERIAL: GUTA-PERCHA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, COMPRIMENTO: 28 MM, TIPO: CALIBRADO, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CALIBRE: 1ª SÉRIE. COD BR 419006	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30	R$24,56	R$736,80
59	CONE ENDODÔNTICO MATERIAL: GUTA-PERCHA , COMPRIMENTO: 28 MM, TIPO: CALIBRADO , APRESENTAÇÃO: REFIL (TUBO) , CALIBRE: Nº 25. EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES COD BR 418963	EMBALAGEM	IMPLA IMPLA	30	R$25,46	R$763,80
63	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: 11-12 , TIPO: GRACEY. COD BR 253771	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60	R$5,89	R$353,40
66	CURETA PERIODONTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: 7-8 , TIPO: GRACEY. COD BR 253770	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60	R$5,89	R$353,40
70	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: SINDESMÓTOMO , TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO. COD BR 413450	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$5,89	R$117,80
71	CARIOSTÁTICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA , COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA. EMBALAGEM 5 ML COD BR 425821	EMBALAGEM	IODONTOSUL IODONTOSUL	50	R$20,10	R$1.005,00
76	ESCOVA DE ROBSON USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA, TIPO PONTA: TAÇA. COD BR 404894	UNIDADE	3R/MICRODO NT 3R/MICRODO NT	3.000	R$1,12	R$3.360,00
77	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 01, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE, TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA. COD BR 427840	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60	R$52,97	R$3.178,20
82	EVIDENCIADOR DENTAL APLICAÇÃO: P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO. FRASCO 10 ML COD BR 425848	FRASCO	MAQUIRA MAQUIRA	30	R$4,70	R$141,00
89	FIO DENTAL MATERIAL: POLIAMIDA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: EXTRAFINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENCERADO, AROMATIZADO. ROLO 500 M COD BR 415530	ROLO	HALITO PURO HALITO PURO	60	R$9,24	R$554,40
92	FLUORETO DE SÓDIO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO , CONCENTRAÇÃO: 2%. FRASCO 200 ML COD BR 428103	FRASCO	MAQUIRA MAQUIRA	100	R$3,35	R$335,00
94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 151, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 413522	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$71,17	R$711,70
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , NÚMERO: 69 , TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 413510	UNIDADE	IMPLA IMPLA	10	R$56,95	R$569,50
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 17, TIPO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 419945	UNIDADE	IMPLA IMPLA	40	R$65,59	R$2.623,60
99	FORMOCRESOL VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA , COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL , CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE. FRASCO 10 ML COD BR 374821	FRASCO	MAQUIRA MAQUIRA	30	R$4,42	R$132,60
104	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, TAMANHO: 209, TIPO USO: REUTILIZÁVEL. COD BR 266931	UNIDADE	6B 6B	30	R$10,11	R$303,30

111	HEMOSTÁTICO TÓPICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO. FRASCO 10 ML COD BR 422554	FRASCO	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	25	R$12,34	R$308,50
112	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: PÓ. CARACTERISTICA ADICIONAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO PA. COD BR 404585	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	25	R$4,11	R$102,75
113	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR , TIPO: CIMENTO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. COD BR 404562	UNIDADE	DENTSPLY DENTSPLY	40	R$27,88	R$1.115,20
115	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: DIGITAL , COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: Nº 08. CAIXA C/ 6 UNIDADES COD BR 419460	CAIXA	IMPLA IMPLA	20	R$14,41	R$288,20

Vencedores dos Itens

3104478 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE P

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
116	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: DIGITAL , COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: Nº 10. CAIXA C/ 6 UNIDADES COD BR 419457	CAIXA	IMPLA IMPLA	30	R$14,41	R$432,30
117	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR , APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: Nº 06. CAIXA C/ 06 UNIDADES COD BR 430407	CAIXA	IMPLA IMPLA	20	R$12,75	R$255,00
119	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: EXTIRPA POLPA, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. CAIXA C/ 10 UNIDADES COD BR 430431	CAIXA	IMPLA IMPLA	20	R$22,33	R$446,60
121	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 6 UNIDADES COD BR 418523	CAIXA	IMPLA IMPLA	30	R$11,88	R$356,40
122	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPRIMENTO: 31 MM, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. CAIXA C/ 06 UNIDADES COD BR 419496	CAIXA	IMPLA IMPLA	5	R$12,59	R$62,95
123	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: DIGITAL , COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: Nº 15. CAIXA C/ 06 UNIDADES COD BR 419461	CAIXA	IMPLA IMPLA	15	R$12,59	R$188,85
124	LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPONENTES: C/ CURSOR , MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL , APLICAÇÃO: DIGITAL , COMPRIMENTO: 25 MM, TAMANHO: Nº 20. CAIXA C/ 06 UNIDADES COD BR 419458	CAIXA	IMPLA IMPLA	25	R$16,15	R$403,75
125	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR. FRASCO 200 ML COD BR 246952	FRASCO	IMPLA IMPLA	200	R$10,98	R$2.196,00
126	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: INSTRUMENTAL, PERFURADOR DE AINSWORTH. COD BR 442190	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30	R$74,37	R$2.231,10
127	MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, DIMENSÃO: CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO*: USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TIPO: LENÇOL DE BORRACHA PRÉ- CORTADO. EMBALAGEM C/ 26 UNIDADES COD BR 442191	EMBALAGEM	K DENT K DENT	150	R$22,11	R$3.316,50
131	PARAMONOCLOROFENOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASSOCIAÇÃO: CÂNFORA. FRASCO 20 ML COD BR 429902	FRASCO	MAQUIRA MAQUIRA	30	R$5,65	R$169,50
133	PEDRA - POMES MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO. PACOTE 1 KG COD BR 233497	PACOTE	ASFER ASFER	6	R$4,42	R$26,52
135	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: ACO INOXIDAVEL , APLICAÇÃO: ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS , TIPO: PORTA GRAMPO, TIPO PONTA: CURVO COM SULCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA. COD BR 252895	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30	R$58,99	R$1.769,70
136	PINÇA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: PARA CARBONO , TIPO: MULLER. COD BR 427616	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60	R$17,42	R$1.045,20
137	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO , ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM, TIPO: PLACA P/ ESPATULAÇÃO, FORMATO: RETANGULAR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLACA DE VIDRO RETANGULAR MÉDIA POLIDA. COD BR 436847	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30	R$17,71	R$531,30
138	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE, APLICAÇÃO: PROFILAXIA , COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO, FORMATO: TAÇA. COD BR 404903	UNIDADE	microdont microdont	2.000	R$1,07	R$2.140,00
139	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: RESINAS, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANDRIL E PONTAS AUTOCLAVÁVEIS. COD BR 439281	UNIDADE	microdont microdont	50	R$45,42	R$2.271,00
140	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO. COD BR 426502	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$15,94	R$318,80
141	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: VIDRO, TIPO: DAPPEN, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, TAMANHO: 3 X 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAVIDADES, FORMATO: CILÍNDRICO. COD BR 411436	UNIDADE	IMPLA IMPLA	100	R$1,88	R$188,00
142	POTE ODONTOLÓGICO MATERIAL: ALUMÍNIO, APLICAÇÃO: ENDODONTIA, COMPONENTES ADICIONAIS: MANTAS EM DISCO, TIPO: TAMBOREL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, FORMATO: CILÍNDRICO. COD BR 418852	UNIDADE	IMPLA IMPLA	15	R$9,11	R$136,65
145	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: EUCALIPTOL. FRASCO 10 ML COD BR 429900	FRASCO	MAQUIRA MAQUIRA	5	R$11,80	R$59,00
147	RESINA COMPOSTA ASPECTO FÍSICO: FLUIDA, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR A3. SERINGA 2G. COD BR 390514	SERINGA	MAQUIRA MAQUIRA	50	R$13,27	R$663,50
153	REVELADOR RADIOLÓGICO APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO	FRASCO	IMPLA IMPLA	400	R$8,04	R$3.216,00

	MANUAL, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO. FRASCO 475 ML COD BR 405620					
155	SERINGA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL, CAPACIDADE: 1,80 ML, TIPO: CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA , TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 413354	UNIDADE	IMPLA IMPLA	100	R$23,45	R$2.345,00
156	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENDODONTIA, MODELO:Nº 47, TIPO CABO:CABO MACIÇO. COD BR 413324.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	20	R$4,82	R$96,40
157	SONDA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MODELO: CAROLINA DO NORTE , TIPO: PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MILIMETRADA, TIPO CABO: CABO OCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCAÇÃO COR PRETA DE 1 A 15MM.. COD BR 431608	UNIDADE	IMPLA IMPLA	30	R$24,72	R$741,60
158	SUGADOR MATERIAL: PVC , TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ARAME , APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COD BR 406292	UNIDADE	SS PLUS SS PLUS	2.000	R$7,57	R$15.140,00
159	SUGADOR MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO: SANGUE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COD BR 406293	UNIDADE	MAQUIRA MAQUIRA	4.000	R$0,99	R$3.960,00
160	SUGADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CURVO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. COD BR 418159.	UNIDADE	IMPLA IMPLA	60	R$11,92	R$715,20
164	VERNIZ DENTÁRIO COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO. COD BR 428166	CONJUNTO	FGM FGM	50	R$24,59	R$1.229,50
166	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO TEMPERATURA: CERCA DE -50°C , APLICAÇÃO: TESTE DE VITALIDADE PULPAR , APRESENTAÇÃO: AEROSOL. FRASCO 200 ML COD BR 453232	FRASCO	IODONTOSUL IODONTOSUL	50	R$25,59	R$1.279,50
Total do Fornecedor:						R$109.021,12

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a entrega ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução dos serviços/entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.5. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Av. Tancredo Neves, 2726 – CEP: 87700-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.

8.6. A entrega ser efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

8.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.8. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.9. A Detentora da Ata obriga-se a prestar os serviços, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.9.1. Serão recusados os serviços, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.10. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **20 (vinte) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções.

9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do produto dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do serviço/material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Nos termos da LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a parte Contratada se compromete a observar a legislação aplicável à espécie, promovendo o tratamento de todos os dados que possua acesso decorrente da execução do presente contrato administrativo, bem como, se responsabilizando por eventuais ilícitos praticados por si e seus prepostos, visando sempre proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13.1.1. Aquele que de qualquer forma participar desta licitação consente, de forma livre, informada e inequívoca com o tratamento de seus dados pessoais para fins de publicidade e transparência deste processo licitatório (editais, contrato administrativo/ata de registro de preços e outros documentos relacionados), estando ciente que seus dados pessoais serão tornados públicos para os fins especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

15.2. A fiscalização será exercida pela Diretora de Odontologia, ADRIANE ROSINSKI DO NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 18 de novembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BBF96147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ4A17	277510NIC0016802	06/08/2022	50020	R$ 390.46
AOG9114	277510NIC0016808	06/08/2022	50020	R$ 390.46
ATN7F59	116100E009313104	20/08/2022	65640	R$ 293.47
ATY7J93	277510NIC0016806	06/08/2022	50020	R$ 390.46
AUV5889	116100E009386387	22/08/2022	60502	R$ 293.47
AVW1E45	116100E009386389	22/08/2022	60174	R$ 293.47
AWX2D31	277510NIC0016803	06/08/2022	50020	R$ 390.46
BAR2126	277510NIC0016807	06/08/2022	50020	R$ 390.46
BBV1I22	277510NIC0016805	06/08/2022	50020	R$ 390.46
BDN9E04	277510NIC0016801	06/08/2022	50020	R$ 390.46
MGK2C85	277510NIC0016804	06/08/2022	50020	R$ 390.46
MJF2545	116100E007805549	20/08/2022	54522	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F4693CA5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO0161	277510Z000011105	07/10/2022	55412
ABX4148	277510Z000011082	07/10/2022	55412
ABX4148	277510Z000011072	07/10/2022	55412
ACG6650	116100T000394914	22/10/2022	65300
ACU2721	116100T000373901	22/10/2022	60501
ADL0967	277510T000046423	25/10/2022	76332
AEJ4E28	277510T000001902	27/10/2022	54600
AES1J74	277510T000046415	24/10/2022	55411
AEV9651	277510T000011815	24/10/2022	55411
AEX9119	277510T000013693	24/10/2022	73662
AEY5815	277510T000027680	24/10/2022	55411
AFB6J43	116100T000334044	22/10/2022	54283
AFD0C21	277510T000000800	25/10/2022	76331
AFD5444	277510T000011823	27/10/2022	76332
AFU1140	277510Z000010996	05/10/2022	55412
AGE9A91	277510T000052590	24/10/2022	56731
AGY3717	277510T000046443	27/10/2022	51930
AHL8E87	277510T000046417	25/10/2022	57030
AHN3772	277510T000047336	27/10/2022	60501
AHV2491	277510Z000011012	05/10/2022	55412
AHY7A64	277510T000052617	27/10/2022	58350
AHZ7616	277510Z000011026	05/10/2022	55412
AJD1186	277510T000027679	24/10/2022	76331
AJG7008	277510T000016852	27/10/2022	76332
AJW5E12	277510T000048676	24/10/2022	76332
AKC3977	277510Z000011077	07/10/2022	55412
AKP1114	277510T000013711	27/10/2022	76331
AKP8G68	116100T000394926	22/10/2022	65300
ALC7D38	277510Z000011070	07/10/2022	55412
ALE0159	277510Z000011074	07/10/2022	55412
ALF8G19	277510T000052601	25/10/2022	55417
ALG3943	277510T000011821	26/10/2022	55411
ALL4B02	277510Z000011103	07/10/2022	55412
ALS0J79	277510T000046434	26/10/2022	76331
ALV5588	277510Z000011062	06/10/2022	55412
ALV5E22	277510Z000011008	05/10/2022	55412
AMI3H73	277510T000052602	25/10/2022	76251
AMP4637	277510Z000011088	07/10/2022	55412

AMY3B34	277510T000026207	24/10/2022	76331
ANB8F43	116100T000334043	22/10/2022	54283
ANG5335	277510T000052610	26/10/2022	57200
ANK1D08	277510T000052614	27/10/2022	54870
ANO4D28	277510T000046421	25/10/2022	60412
ANV4800	277510T000027683	26/10/2022	76331
ANV8585	277510T000048683	26/10/2022	76332
ANY0603	277510Z000011045	06/10/2022	55412
ANZ1C87	277510Z000011078	07/10/2022	55412
AOG0G66	116100T000271747	22/10/2022	54283
AOJ9D81	277510T000046424	25/10/2022	76331
AOO4839	277510Z000011063	07/10/2022	55412
AOY6491	277510T000052597	25/10/2022	59910
APG8F01	277510T000052589	24/10/2022	58350
APG8F01	277510T000052588	24/10/2022	60681
API5035	277510Z000011099	07/10/2022	55412
APL4956	277510T000025469	26/10/2022	56731
APR5428	277510Z000011126	08/10/2022	55412
APR5428	277510Z000011091	07/10/2022	55412
APR8235	277510T000047337	27/10/2022	76332
APS7363	277510Z000011024	05/10/2022	55412
AQL7A75	277510T000019878	27/10/2022	55411
AQS3664	277510Z000011115	08/10/2022	55412
AQX2459	277510T000013713	27/10/2022	76331
AQY1C93	277510T000013691	24/10/2022	55411
ARB9I25	277510T000013708	27/10/2022	76331
ARC9C95	116100T000334037	22/10/2022	57380
ARD2372	277510T000016847	26/10/2022	55417
ARF4658	277510T000001903	27/10/2022	76331
ARH0127	277510Z000011112	08/10/2022	55412
ARH0444	277510Z000011121	08/10/2022	55412
ARN6076	277510Z000011119	08/10/2022	55412
ARR1776	277510T000047333	27/10/2022	76332
ASE8C86	277510T000016851	27/10/2022	76332
ASR3291	277510T000016850	27/10/2022	76332
ASU6846	277510T000052594	24/10/2022	55411
ASV4B41	277510Z000011029	05/10/2022	55412
ASW5I75	277510T000011817	25/10/2022	55417
ASY6I14	277510T000000795	25/10/2022	76332
ASY7I45	277510T000047329	26/10/2022	55414
ATJ5A28	277510Z000011084	07/10/2022	55412
ATK9642	277510Z000011043	06/10/2022	55412
ATM7J19	277510T000001899	25/10/2022	58194
AUA0J11	277510T000046440	26/10/2022	55411
AUA1278	277510T000013695	25/10/2022	55411
AUA1278	277510T000013699	25/10/2022	76842
AUC7578	277510T000020842	28/10/2022	76332
AUF3596	277510T000052604	26/10/2022	55411
AUG1I69	277510T000000808	27/10/2022	56731
AUL7I59	277510T000016844	25/10/2022	55500
AUM4B05	277510T000048675	24/10/2022	76332
AUO3B26	277510Z000011044	06/10/2022	55412
AUS4775	277510Z000011032	06/10/2022	55412
AUV5A98	277510T000019877	27/10/2022	52070
AVB3331	277510Z000011019	05/10/2022	55412
AVE3086	277510Z000011111	08/10/2022	55412
AVE5C21	277510Z000011000	05/10/2022	55412
AVF3507	116100T000394908	22/10/2022	76252
AVG7G66	277510T000001907	27/10/2022	76332
AVK1E77	277510T000013707	26/10/2022	76331
AVL5241	116100T000272697	24/10/2022	60501
AVL5543	277510T000012174	26/10/2022	55411
AVN6A39	277510T000016843	25/10/2022	55411
AVQ1D76	277510T000046418	25/10/2022	76332
AVT5203	277510Z000011122	08/10/2022	55412
AVT8313	277510Z000011127	08/10/2022	55412
AVY7419	277510Z000011013	05/10/2022	55412
AWF0597	277510T000000807	27/10/2022	60681
AWI7D07	277510T000046436	26/10/2022	61650
AWJ2987	277510T000012175	27/10/2022	76331
AWN4877	277510T000027682	25/10/2022	55411
AWO3937	116100T000394905	22/10/2022	76252
AWP6B73	277510Z000011073	07/10/2022	55412
AWT6140	277510T000046420	25/10/2022	76331
AWY9270	277510T000046422	25/10/2022	76331
AXA6968	277510T000046427	25/10/2022	76331
AXC6A99	277510Z000011101	07/10/2022	55412
AXD4E71	277510Z000011083	07/10/2022	55412
AXI3G59	277510Z000011010	05/10/2022	55412
AXJ2209	277510Z000011061	06/10/2022	55412
AXJ2209	277510Z000011020	05/10/2022	55412
AXJ5F43	277510Z000011064	07/10/2022	55412
AXK6817	277510T000000804	26/10/2022	60412
AXL0I20	277510Z000011021	05/10/2022	55412
AXL0I20	277510Z000011128	08/10/2022	55412
AXP8123	277510Z000010997	05/10/2022	55412
AXR3969	277510T000052603	25/10/2022	54526
AXS2C29	277510T000027681	25/10/2022	55411
AXU4633	277510T000052595	25/10/2022	76332

AXU6J96	277510T000027685	27/10/2022	55417
AXW4812	277510T000013701	26/10/2022	60412
AXX7454	277510T000013689	24/10/2022	76331
AXY8384	277510T000047326	24/10/2022	76332
AXZ9J69	277510T000016853	27/10/2022	76332
AYD8E12	277510T000008522	27/10/2022	76331
AYG1104	277510Z000011055	06/10/2022	55412
AYG8705	277510T000001906	27/10/2022	54521
AYJ3181	277510Z000011059	06/10/2022	55412
AYP1670	277510T000048674	24/10/2022	76332
AYR5037	277510T000001898	25/10/2022	58194
AYU7295	277510Z000011098	07/10/2022	55412
AYV2J77	277510Z000011123	08/10/2022	55412
AYV4F08	277510T000013705	26/10/2022	76331
AYW9B78	277510T000044210	24/10/2022	76251
AYY0D90	277510Z000011004	05/10/2022	55412
AZA4B57	116100T000374219	23/10/2022	65300
AZC1301	277510T000012170	24/10/2022	76331
AZD3214	277510T000011820	25/10/2022	76332
AZE3762	277510T000052609	26/10/2022	76332
AZK6391	277510T000052587	24/10/2022	60681
AZT3153	277510T000027684	26/10/2022	55414
AZT6224	277510T000001904	27/10/2022	54870
AZV6091	116100T000334036	22/10/2022	60501
AZY6041	277510Z000011053	06/10/2022	55412
BAC6601	277510T000016841	24/10/2022	76332
BAD8B84	116100T000395252	23/10/2022	57200
BAE2010	277510Z000011094	07/10/2022	55412
BAM0J03	277510Z000011011	05/10/2022	55412
BAO9269	277510T000015241	26/10/2022	76331
BAR2C35	277510T000013712	27/10/2022	60412
BAS6E06	277510T000047332	27/10/2022	76332
BAT0826	277510Z000011031	06/10/2022	55412
BAU2H24	277510T000011813	24/10/2022	76251
BAU5866	277510T000016842	25/10/2022	76332
BAV0B61	116100T000334047	22/10/2022	60501
BAY7398	277510T000008519	24/10/2022	58511
BBB6H66	277510T000000785	15/10/2022	57030
BBD4861	277510T000052618	27/10/2022	58350
BBE8F23	277510T000000794	25/10/2022	76332
BBI6648	277510T000046414	24/10/2022	76332
BBM6F13	277510T000026209	26/10/2022	55411
BBN5654	277510Z000011065	07/10/2022	55412
BBP8508	277510Z000011085	07/10/2022	55412
BBU7026	277510T000001890	24/10/2022	76331
BBV1017	277510T000001901	26/10/2022	76331
BBX0309	277510T000048681	26/10/2022	76332
BBX1H28	116100T000271749	22/10/2022	54283
BBY0101	277510T000012177	27/10/2022	76331
BBY0572	277510T000052607	26/10/2022	56731
BCB6B69	277510T000008520	24/10/2022	76331
BCD1452	116100T000394930	22/10/2022	60501
BCE3283	277510T000047335	27/10/2022	55411
BCH2393	277510T000013703	26/10/2022	76331
BCM8612	277510T000052591	24/10/2022	76332
BCN7416	277510Z000011075	07/10/2022	55412
BCP1565	277510T000025473	26/10/2022	60175
BCP8877	277510Z000011079	07/10/2022	55412
BCP9B94	116100T000394944	24/10/2022	65300
BCT5H65	277510T000047324	24/10/2022	76332
BCU8I62	116100T000282651	22/10/2022	54283
BDA4E83	277510T000027677	24/10/2022	76331
BDE8J27	277510T000011822	27/10/2022	76332
BDH2G46	277510T000016854	27/10/2022	76332
BDO4E34	277510Z000011069	07/10/2022	55412
BDO8F37	277510T000011816	24/10/2022	76332
BDU4F60	277510T000013694	24/10/2022	76331
BDV8F48	277510T000047334	27/10/2022	55411
BDZ8G12	277510Z000011025	05/10/2022	55412
BEA1877	277510Z000011051	06/10/2022	55412
BEB9F77	277510Z000011022	05/10/2022	55412
BEH9D36	277510T000052599	25/10/2022	54526
BEM1878	277510Z000011049	06/10/2022	55412
BEM3176	277510T000048677	25/10/2022	76332
BEQ4A61	116100T000394946	24/10/2022	60501
BES4A61	277510T000013704	26/10/2022	76331
BEV2H81	116100T000394931	22/10/2022	60501
BEW8F46	277510T000001900	26/10/2022	76331
BUM7093	277510Z000011106	07/10/2022	55412
DAY8936	277510Z000011118	08/10/2022	55412
DCZ0283	277510T000025475	27/10/2022	76252
DED1F58	277510Z000011009	05/10/2022	55412
DFU5E95	277510T000044206	24/10/2022	60412
DGJ5753	277510T000013697	25/10/2022	51930
DHV0938	277510T000000799	25/10/2022	60501
DPF1039	277510Z000011042	06/10/2022	55412
DPX2281	277510T000016833	19/10/2022	76332
DRR3213	277510Z000011109	08/10/2022	55412
DUD6060	277510Z000011102	07/10/2022	55412

DUD6F51	277510Z000011030	05/10/2022	55412
DZT5000	116100T000334041	22/10/2022	54283
EBN6C36	116100T000394906	22/10/2022	54526
EEG7A06	277510T000013690	24/10/2022	51930
EIO4471	277510Z000011080	07/10/2022	55412
EIO4471	277510Z000011034	06/10/2022	55412
EMF6150	277510Z000011071	07/10/2022	55412
ENT4621	277510Z000011028	05/10/2022	55412
EPQ1C03	277510Z000011050	06/10/2022	55412
EQL5438	277510Z000011037	06/10/2022	55412
ESU1110	277510T000000802	26/10/2022	60412
EVG7326	277510Z000011003	05/10/2022	55412
FBX1H03	116100T000334040	22/10/2022	54283
FGN8527	277510T000001897	24/10/2022	55411
FIY5F95	116100T000394927	22/10/2022	57030
FLV3120	277510T000000798	25/10/2022	60501
FRS9A85	277510T000012172	25/10/2022	76331
FSV8D92	277510T000000797	25/10/2022	51851
FYP5B67	277510T000026208	26/10/2022	60501
GEJ9C94	277510Z000011015	05/10/2022	55412
GGR9F66	277510T000000805	26/10/2022	54870
HCS8F64	277510Z000011097	07/10/2022	55412
HJL6020	277510T000047325	24/10/2022	76332
HVP9576	277510Z000011040	06/10/2022	55412
IDZ5711	277510Z000011041	06/10/2022	55412
IFC7217	277510Z000011068	07/10/2022	55412
IFR7A77	277510T000000793	24/10/2022	60412
IGF1270	116100T000272693	23/10/2022	60501
IKB3243	277510Z000011066	07/10/2022	55412
ILM6444	277510Z000011095	07/10/2022	55412
INL9I21	277510T000001894	24/10/2022	51930
IQT0226	277510T000013692	24/10/2022	76331
IQT0226	277510T000025471	26/10/2022	55411
IRE0376	277510T000046437	26/10/2022	55411
IRE0376	277510T000046438	26/10/2022	76842
ITF5797	277510T000044211	24/10/2022	54870
ITT5E58	277510T000044207	24/10/2022	60412
JEZ6829	277510Z000011086	07/10/2022	55412
JII7E16	277510Z000011047	06/10/2022	55412
JKD1066	277510T000001892	24/10/2022	55411
JKE4I55	116100T000329453	23/10/2022	65300
JKE4I55	116100T000394924	22/10/2022	65300
JWS6I42	277510T000046419	25/10/2022	76331
JZM0151	277510T000019875	24/10/2022	76252
KAD1250	277510T000001896	24/10/2022	55500
KBM6H88	277510Z000011038	06/10/2022	55412
KHK6J85	277510Z000011056	06/10/2022	55412
KHK6J85	277510Z000011001	05/10/2022	55412
KZL4C43	277510Z000011023	05/10/2022	55412
LNN0H91	116100T000394929	22/10/2022	56300
LXA0679	277510Z000011039	06/10/2022	55412
LYC0J31	277510Z000011116	08/10/2022	55412
LYG2271	116100T000394912	22/10/2022	60501
LZH4644	277510T000016845	26/10/2022	76332
MCI2694	277510T000015240	26/10/2022	76331
MCX7280	277510T000052616	27/10/2022	60501
MDA8861	277510Z000011048	06/10/2022	55412
MDO1G65	277510Z000011076	07/10/2022	55412
MEF3J06	277510T000052611	26/10/2022	57200
MEW7H48	277510T000046435	26/10/2022	76332
MFE2J08	277510Z000011054	06/10/2022	55412
MFF7824	277510Z000011058	06/10/2022	55412
MFT9439	277510Z000011124	08/10/2022	55412
MFV7369	277510Z000010998	05/10/2022	55412
MFX2A85	277510T000048679	25/10/2022	76332
MFZ4125	277510T000052586	24/10/2022	76332
MGD2G97	277510T000011814	24/10/2022	76332
MGH3D78	277510T000046445	27/10/2022	76331
MGY9862	277510T000044208	24/10/2022	60412
MHC9993	277510Z000011057	06/10/2022	55412
MHF8099	116100T000394918	22/10/2022	60501
MID5J75	116100T000394922	22/10/2022	65300
MIK3C34	277510T000048680	25/10/2022	76332
MIL7256	277510T000052606	26/10/2022	76332
MKB4J22	277510T000001905	27/10/2022	54600
MKQ7537	277510T000046428	25/10/2022	76331
MKR1C66	277510T000052585	23/10/2022	76251
MKU2457	277510Z000011060	06/10/2022	55412
MLH9885	277510T000025474	27/10/2022	76331
MLJ9E23	277510Z000011092	07/10/2022	55412
MLR3E43	277510Z000011113	08/10/2022	55412
MPG6051	277510T000052592	24/10/2022	55090
MRQ2F53	277510Z000011002	05/10/2022	55412
MUK8F06	277510T000052596	25/10/2022	76332
NFV1A59	277510Z000011007	05/10/2022	55412
NSQ5194	116100T000334042	22/10/2022	54283
OTH1F02	277510T000000796	25/10/2022	76332
PJZ4F05	277510T000048686	27/10/2022	76332
PWR6354	277510Z000011107	07/10/2022	55412

PXA7B37	277510Z000011018	05/10/2022	55412
PXR3317	277510Z000011033	06/10/2022	55412
QBO8F50	116100T000271748	22/10/2022	54283
QBZ9D86	277510T000046425	25/10/2022	76332
QHA6019	277510T000046432	26/10/2022	76332
QHJ9A53	277510Z000011114	08/10/2022	55412
QHW4454	116100T000394910	22/10/2022	60501
QIR9H59	277510T000026205	24/10/2022	76252
QIX2477	277510Z000011081	07/10/2022	55412
QIX4798	277510T000046429	25/10/2022	76332
QJE0745	277510T000046416	24/10/2022	76331
QJK2G48	277510Z000011014	05/10/2022	55412
QJO6354	277510T000020841	28/10/2022	51851
QJQ6G41	277510T000052605	26/10/2022	55411
QJV3I99	277510T000016849	27/10/2022	76332
QNE6J60	277510T000012169	24/10/2022	55414
QNI0C48	277510Z000011027	05/10/2022	55412
QOO8E89	277510T000046413	24/10/2022	76331
QOP2H34	277510Z000011108	08/10/2022	55412
QOS2I23	277510T000012176	27/10/2022	55417
QPR0J54	277510T000000806	27/10/2022	57030
QQJ6E37	277510Z000011087	07/10/2022	55412
QQL7C47	277510Z000011005	05/10/2022	55412
QUC4C19	277510Z000011125	08/10/2022	55412
QUT6F02	277510Z000011100	07/10/2022	55412
QXA0F04	277510T000048684	27/10/2022	76332
QXD2935	277510Z000011006	05/10/2022	55412
RFE2F18	277510T000013710	27/10/2022	76331
RHE9B56	277510T000047327	26/10/2022	76332
RHE9H10	116100T000394928	22/10/2022	56300
RHJ2E52	277510Z000011067	07/10/2022	55412
RHK4D94	277510T000013688	24/10/2022	76331
RHL2F71	277510T000052598	25/10/2022	54870
RHL3E45	116100T000394940	24/10/2022	70991
RHT5E22	277510T000046433	26/10/2022	76331
RHT5E36	277510T000025470	26/10/2022	55411
RHW2A04	277510Z000011117	08/10/2022	55412
RMM0I80	277510Z000011046	06/10/2022	55412
RNF5F87	277510Z000011110	08/10/2022	55412
RNG0F79	277510T000013700	26/10/2022	76331
RNI2J18	277510T000052608	26/10/2022	57200
RTL0F74	116100T000271750	22/10/2022	54283
RXR7A11	277510T000001895	24/10/2022	76331
SDQ0E93	277510T000011819	25/10/2022	76332
SDQ1H54	277510T000001893	24/10/2022	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8CF0A158

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAW2652	277510T000048451	19/08/2022	57030	
AJU2563	277510T000048454	19/08/2022	57030	
ANW6584	277510T000052312	24/08/2022	54600	1829007141
ARV3F91	277510T000048455	19/08/2022	57030	
AYT8G71	277510T000045704	25/08/2022	57030	
LCR7J50	277510T000048453	19/08/2022	57030	
MKG2439	277510T000001732	24/08/2022	54600	4357756639
QJL2E77	277510T000048456	19/08/2022	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:04C91809

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/12/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGI6877	277510NIC0017111	11/10/2022	50020
AJL0114	277510NIC0017110	11/10/2022	50020
AJV6H09	277510NIC0017115	11/10/2022	50020
AKK8882	277510NIC0017106	11/10/2022	50020
AQH6C99	277510NIC0017105	11/10/2022	50020
ASP4716	277510NIC0017113	11/10/2022	50020
AUS6A26	116100T000395503	25/10/2022	60412
AWD3I78	116100T000334049	25/10/2022	60502
AYU3F70	277510NIC0017117	11/10/2022	50020
AYW3I97	277510NIC0017121	11/10/2022	50020
BAT1649	277510NIC0017123	11/10/2022	50020
BAT1649	277510NIC0017112	11/10/2022	50020
BAY7034	116100T000395520	25/10/2022	60501
BAZ2637	277510NIC0017108	11/10/2022	50020
BBI6D71	116100T000395527	25/10/2022	60330
BBJ1178	277510NIC0017103	11/10/2022	50020
BBN1925	116100T000395505	25/10/2022	57030
BBY4792	116100T000395510	25/10/2022	56222
BDA8C51	277510NIC0017114	11/10/2022	50020
BDS1H43	277510NIC0017122	11/10/2022	50020
BEX3A50	277510NIC0017116	11/10/2022	50020
BEY1B69	277510NIC0017102	11/10/2022	50020
CZL2H98	116100T000395524	25/10/2022	56222
FRH6F02	116100T000341102	25/10/2022	76251
GDA3I15	277510NIC0017118	11/10/2022	50020
JRV6937	277510NIC0017104	11/10/2022	50020
MAV6764	116100T000333274	24/10/2022	57970
MIZ3J96	116100T000282654	25/10/2022	76251
QPF4627	277510NIC0017109	11/10/2022	50020
RHM1B14	277510NIC0017107	11/10/2022	50020
RHV1I54	277510NIC0017119	11/10/2022	50020
RLK2I98	277510NIC0017120	11/10/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:79C61F09

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW4838	277510Z000009603	02/08/2022	55412	R$ 195.23
ACE5521	277510T000048469	26/08/2022	51930	R$ 293.47
ACO2453	277510T000016737	26/08/2022	60412	R$ 195.23
ADT9A22	277510Z000009716	09/08/2022	55412	R$ 195.23
ADY8C56	277510Z000009641	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AEI1242	277510T000048475	26/08/2022	54521	R$ 195.23
AEN1919	277510T000027595	22/08/2022	55411	R$ 195.23
AFB4641	277510Z000009708	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AFI4477	277510T000011691	24/08/2022	76332	R$ 293.47
AFU2739	277510Z000009669	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AGI2277	277510T000046290	24/08/2022	76331	R$ 293.47
AGZ7695	277510Z000009720	09/08/2022	55412	R$ 195.23
AHI6A57	277510Z000009693	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AHR1C21	277510T000027598	23/08/2022	55417	R$ 195.23
AII0519	277510Z000009594	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AIL8D11	277510Z000009618	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AIV3I08	277510T000019752	19/08/2022	55411	R$ 195.23
AJB7H55	277510T000047216	24/08/2022	55411	R$ 195.23
AJB7H55	277510T000025421	24/08/2022	55411	R$ 195.23
AJF0313	277510T000043749	27/08/2022	60501	R$ 293.47
AJY2554	277510Z000009631	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AJZ4477	277510T000016732	22/08/2022	60501	R$ 293.47
AKC3977	277510T000044145	26/08/2022	76332	R$ 293.47
AKH7436	277510Z000009615	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AKN5D16	277510T000019751	19/08/2022	55414	R$ 195.23
AKR6709	277510Z000009642	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AKR6709	277510Z000009680	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AKV8895	277510Z000009591	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AKZ8229	277510T000043744	26/08/2022	55414	R$ 195.23
ALH0A91	277510T000019743	18/08/2022	55411	R$ 195.23
ALT5G66	277510T000011690	23/08/2022	76332	R$ 293.47
ALW3996	277510T000008473	23/08/2022	60412	R$ 195.23
ANL0A57	277510T000008474	23/08/2022	76331	R$ 293.47
ANO3680	277510T000047214	22/08/2022	76332	R$ 293.47
ANR8H34	277510T000046288	12/08/2022	76332	R$ 293.47
ANT0613	277510Z000009616	03/08/2022	55412	R$ 195.23
ANU7C10	277510T000043732	22/08/2022	55411	R$ 195.23
AOJ9989	277510T000046296	25/08/2022	76331	R$ 293.47

AOW2J22	277510T000016736	25/08/2022	55411	R$ 195.23
APN1J91	277510T000019762	27/08/2022	76252	R$ 293.47
APU5J09	277510T000045705	25/08/2022	57030	R$ 130.16
APV3J83	277510T000027603	27/08/2022	55411	R$ 195.23
APV5F04	277510Z000009683	05/08/2022	55412	R$ 195.23
APZ6396	116100E009347751	24/08/2022	65300	R$ 195.23
APZ6396	116100E009347754	24/08/2022	65300	R$ 195.23
AQN9E50	277510T000046292	24/08/2022	65300	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000009612	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AQR5460	277510Z000009703	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AQV9523	277510Z000009684	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AQX1B06	277510T000043748	26/08/2022	51930	R$ 293.47
AQY9515	277510T000047224	26/08/2022	76332	R$ 293.47
ARB1370	277510T000043740	25/08/2022	55417	R$ 195.23
ARG6H23	277510T000047217	24/08/2022	76332	R$ 293.47
ARJ9646	277510T000016738	26/08/2022	76332	R$ 293.47
ARW5620	277510T000043745	26/08/2022	76332	R$ 293.47
ARW9712	277510Z000009620	03/08/2022	55412	R$ 195.23
ASA0053	277510T000048468	26/08/2022	76332	R$ 293.47
ASE1B94	277510Z000009599	02/08/2022	55412	R$ 195.23
ASE2196	277510Z000009628	03/08/2022	55412	R$ 195.23
ASH1479	277510T000003638	19/08/2022	54522	R$ 195.23
ASL0B80	277510T000025426	27/08/2022	55414	R$ 195.23
ASM8616	277510T000027594	18/08/2022	60412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0016823	09/08/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510Z000009584	01/08/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0016820	09/08/2022	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510Z000009602	02/08/2022	55412	R$ 195.23
ASR0557	277510T000043737	24/08/2022	76331	R$ 293.47
ASR7D98	277510T000046289	24/08/2022	76331	R$ 293.47
ASS5E94	277510T000000711	18/08/2022	76251	R$ 293.47
ATA9A84	277510T000045698	23/08/2022	55411	R$ 195.23
ATB7800	277510Z000009667	05/08/2022	55412	R$ 195.23
ATG9J53	277510Z000009581	01/08/2022	55412	R$ 195.23
ATH2086	277510T000052319	25/08/2022	76331	R$ 293.47
ATI5910	277510Z000009692	08/08/2022	55412	R$ 195.23
ATI5910	277510T000011681	18/08/2022	76332	R$ 293.47
ATI5910	277510Z000009700	08/08/2022	55412	R$ 195.23
ATI8887	277510T000000716	22/08/2022	76331	R$ 293.47
ATK9642	277510Z000009671	05/08/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000009567	01/08/2022	55412	R$ 195.23
ATO4673	277510Z000009653	04/08/2022	55412	R$ 195.23
ATX7721	277510Z000009633	03/08/2022	55412	R$ 195.23
ATY4E24	277510T000001724	19/08/2022	76332	R$ 293.47
ATY7J93	277510Z000009649	04/08/2022	55412	R$ 195.23
AUB2F58	277510Z000009621	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AUC7935	277510T000000706	18/08/2022	76331	R$ 293.47
AUD1H53	277510Z000009696	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AUH1D89	277510T000047208	19/08/2022	76332	R$ 293.47
AUP6912	277510T000044146	26/08/2022	55411	R$ 195.23
AUS8A21	277510T000043735	24/08/2022	54526	R$ 195.23
AVD7F21	277510T000027597	22/08/2022	76331	R$ 293.47
AVD9440	277510NIC0016822	09/08/2022	50020	R$ 390.46
AVE2536	277510T000047211	19/08/2022	61220	R$ 293.47
AVF8325	277510Z000009719	09/08/2022	55412	R$ 195.23
AVQ9J65	277510T000043747	26/08/2022	76252	R$ 293.47
AVR1F93	277510Z000009679	05/08/2022	55412	R$ 195.23
AVS5561	277510Z000009579	01/08/2022	55412	R$ 195.23
AVT1904	277510T000048462	24/08/2022	57030	R$ 130.16
AVV4I52	277510Z000009611	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AVW7A32	277510NIC0016821	09/08/2022	50020	R$ 390.46
AVY3562	277510T000026179	19/08/2022	57030	R$ 130.16
AVZ1147	277510T000000720	24/08/2022	60412	R$ 195.23
AWD8885	277510T000019750	19/08/2022	55414	R$ 195.23
AWG0882	277510T000047213	22/08/2022	76332	R$ 293.47
AWJ8035	277510Z000009586	01/08/2022	55412	R$ 195.23
AWN0H31	277510Z000009702	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AWO4B19	277510Z000009630	03/08/2022	55412	R$ 195.23
AWO4B19	277510Z000009597	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AWO9479	277510T000019763	27/08/2022	55414	R$ 195.23
AWQ5G87	277510T000047223	26/08/2022	76332	R$ 293.47
AXB1E66	277510Z000009701	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AXB9E01	277510T000040002	26/08/2022	55411	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000009585	01/08/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000009651	04/08/2022	55412	R$ 195.23
AXC6A99	277510Z000009595	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AXD5669	277510T000052320	25/08/2022	76332	R$ 293.47
AXE6643	277510T000047221	25/08/2022	60501	R$ 293.47
AXH0H40	277510T000045707	26/08/2022	76332	R$ 293.47
AXH1C02	277510T000019749	19/08/2022	55414	R$ 195.23
AXH2311	277510T000001719	18/08/2022	54870	R$ 195.23
AXH8728	277510T000025425	26/08/2022	60412	R$ 195.23
AXI0468	277510Z000009609	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AXI4210	277510Z000009593	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AXJ3443	277510T000043733	22/08/2022	55411	R$ 195.23
AXN0754	277510Z000009582	01/08/2022	55412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000009570	01/08/2022	55412	R$ 195.23
AXT7F90	277510Z000009605	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AXV7E27	277510T000019741	18/08/2022	55411	R$ 195.23

AXW9H96	277510T000048464	24/08/2022	55414	R$ 195.23
AYL4195	277510T000008468	18/08/2022	76331	R$ 293.47
AYQ9876	277510T000000710	18/08/2022	54521	R$ 195.23
AYS5241	277510T000016728	19/08/2022	55417	R$ 195.23
AYZ6919	277510T000044140	26/08/2022	55411	R$ 195.23
AYZ9482	277510T000047222	25/08/2022	55414	R$ 195.23
AZA2I67	277510T000019758	25/08/2022	76251	R$ 293.47
AZB5E76	277510Z000009606	02/08/2022	55412	R$ 195.23
AZG0798	277510T000040001	25/08/2022	76251	R$ 293.47
AZI3F30	277510Z000009572	01/08/2022	55412	R$ 195.23
AZJ2151	277510T000025423	26/08/2022	55414	R$ 195.23
AZJ7532	277510T000052315	24/08/2022	76332	R$ 293.47
AZL4G77	277510Z000009706	08/08/2022	55412	R$ 195.23
AZS7592	277510T000044136	25/08/2022	55414	R$ 195.23
AZT5968	277510T000044142	26/08/2022	55417	R$ 195.23
AZX4B93	277510T000008477	24/08/2022	76331	R$ 293.47
AZY5D87	277510T000011687	22/08/2022	76332	R$ 293.47
BAA9I60	277510T000047210	19/08/2022	76332	R$ 293.47
BAF2J95	277510Z000009674	05/08/2022	55412	R$ 195.23
BAF4097	277510T000026183	26/08/2022	76332	R$ 293.47
BAL1915	277510T000047218	24/08/2022	55411	R$ 195.23
BAP7J50	277510T000000713	19/08/2022	76332	R$ 293.47
BAQ0292	277510Z000009681	05/08/2022	55412	R$ 195.23
BAR3054	277510Z000009643	04/08/2022	55412	R$ 195.23
BAS6E06	277510T000044141	26/08/2022	76332	R$ 293.47
BAT0F64	116100E009292128	25/08/2022	59670	R$ 1467.35
BAT0F64	116100E009292131	25/08/2022	60502	R$ 293.47
BAT6586	277510T000008471	18/08/2022	60175	R$ 293.47
BAV3507	277510Z000009675	05/08/2022	55412	R$ 195.23
BAW2I25	277510T000000715	22/08/2022	76332	R$ 293.47
BAY5271	277510T000008469	18/08/2022	76331	R$ 293.47
BBB9D37	277510T000048447	19/08/2022	76332	R$ 293.47
BBC6B68	277510Z000009607	02/08/2022	55412	R$ 195.23
BBE8F23	277510T000048459	22/08/2022	76332	R$ 293.47
BBG5786	277510T000043739	25/08/2022	76331	R$ 293.47
BBH1D30	277510T000048470	26/08/2022	76252	R$ 293.47
BBJ1507	277510Z000009589	02/08/2022	55412	R$ 195.23
BBJ1C52	277510NIC0016813	09/08/2022	50020	R$ 586.94
BBJ8312	277510T000047215	22/08/2022	76332	R$ 293.47
BBR9H54	277510T000008481	27/08/2022	60412	R$ 195.23
BBW2F28	277510T000052309	23/08/2022	55417	R$ 195.23
BBW2F28	277510Z000009687	05/08/2022	55412	R$ 195.23
BCA6E49	277510T000027602	26/08/2022	76331	R$ 293.47
BCB0639	277510T000011682	18/08/2022	76251	R$ 293.47
BCE9547	277510T000052326	25/08/2022	60412	R$ 195.23
BCI3635	277510Z000009695	08/08/2022	55412	R$ 195.23
BCI4345	277510Z000009566	01/08/2022	55412	R$ 195.23
BCK0J26	277510T000001733	25/08/2022	55417	R$ 195.23
BCK5135	277510T000044133	25/08/2022	76332	R$ 293.47
BCP8405	277510T000048461	23/08/2022	54600	R$ 130.16
BCQ8C31	277510T000011688	23/08/2022	55417	R$ 195.23
BCR1464	277510T000044134	25/08/2022	55411	R$ 195.23
BCS2D49	277510T000000717	22/08/2022	76252	R$ 293.47
BCS8F11	277510T000008478	25/08/2022	55414	R$ 195.23
BCU3I40	277510T000000714	19/08/2022	55411	R$ 195.23
BCZ2430	277510Z000009644	04/08/2022	55412	R$ 195.23
BCZ4H89	277510T000052316	25/08/2022	55680	R$ 195.23
BDA2H39	277510T000019764	27/08/2022	55411	R$ 195.23
BDA8C51	277510T000001741	26/08/2022	76331	R$ 293.47
BDB5H36	277510T000001739	26/08/2022	76331	R$ 293.47
BDE1G94	277510T000043741	25/08/2022	76331	R$ 293.47
BDE4J80	277510T000043742	25/08/2022	76332	R$ 293.47
BDI3I25	277510Z000009666	05/08/2022	55412	R$ 195.23
BDJ0286	277510T000046293	25/08/2022	76331	R$ 293.47
BDJ6E06	277510T000048446	19/08/2022	60501	R$ 293.47
BDK1F72	277510T000016729	19/08/2022	55411	R$ 195.23
BDK6B82	277510T000048463	24/08/2022	76332	R$ 293.47
BDM1A06	277510T000008476	24/08/2022	76331	R$ 293.47
BDO8F37	277510T000027596	22/08/2022	76331	R$ 293.47
BDQ8A97	277510Z000009713	09/08/2022	55412	R$ 195.23
BDQ8I57	277510T000043738	24/08/2022	76331	R$ 293.47
BDR6F48	277510Z000009694	08/08/2022	55412	R$ 195.23
BDU9F27	277510T000000709	18/08/2022	55414	R$ 195.23
BEC7E96	277510T000026181	24/08/2022	76332	R$ 293.47
BED9D54	277510T000045702	25/08/2022	55417	R$ 195.23
BEH1G85	277510T000048452	19/08/2022	57030	R$ 130.16
BEJ7A33	277510T000001735	25/08/2022	76331	R$ 293.47
BEM3I91	277510Z000009598	02/08/2022	55412	R$ 195.23
BEN0D12	277510T000044143	26/08/2022	51930	R$ 293.47
BEQ5E66	277510T000048448	19/08/2022	55411	R$ 195.23
BER4A55	277510T000048449	19/08/2022	76332	R$ 293.47
BES3D95	277510T000045693	18/08/2022	76332	R$ 293.47
BEV6D07	277510NIC0016814	09/08/2022	50020	R$ 586.94
BEV8A77	277510T000052310	23/08/2022	76332	R$ 293.47
BEV8E92	277510T000052321	25/08/2022	76332	R$ 293.47
BEW8F59	277510T000025424	26/08/2022	55411	R$ 195.23
BEX4B45	277510NIC0016815	09/08/2022	50020	R$ 390.46
BEY5J25	277510Z000009717	09/08/2022	55412	R$ 195.23
BHS1C36	277510Z000009656	04/08/2022	55412	R$ 195.23

BJH1678	277510T000048460	22/08/2022	51930	R$ 293.47
CHH6E48	277510Z000009645	04/08/2022	55412	R$ 195.23
CPD4280	277510T000001729	22/08/2022	76332	R$ 293.47
CRD6986	277510T000019760	26/08/2022	55411	R$ 195.23
CVO8277	277510Z000009575	01/08/2022	55412	R$ 195.23
CXC7C11	277510T000027599	25/08/2022	54522	R$ 195.23
CYG9003	277510T000026182	25/08/2022	76331	R$ 293.47
DAY8936	277510Z000009690	06/08/2022	55412	R$ 195.23
DDJ7B24	277510Z000009650	04/08/2022	55412	R$ 195.23
DFG3785	277510T000016733	24/08/2022	76332	R$ 293.47
DHH6F87	277510T000045701	24/08/2022	76332	R$ 293.47
DHO6A37	277510T000008480	26/08/2022	76331	R$ 293.47
DIV9143	277510Z000009691	08/08/2022	55412	R$ 195.23
DMX8D92	277510T000001726	20/08/2022	55417	R$ 195.23
DRR3213	277510Z000009686	05/08/2022	55412	R$ 195.23
DTP0G72	277510T000044128	23/08/2022	55411	R$ 195.23
DVD6D80	277510Z000009613	02/08/2022	55412	R$ 195.23
DVJ1900	277510Z000009568	01/08/2022	55412	R$ 195.23
DZY8I22	277510Z000009685	05/08/2022	55412	R$ 195.23
EGN9H44	277510Z000009619	03/08/2022	55412	R$ 195.23
ERG0188	277510Z000009617	03/08/2022	55412	R$ 195.23
ESC1895	277510T000001740	26/08/2022	55411	R$ 195.23
EUQ2C71	277510Z000009711	08/08/2022	55412	R$ 195.23
EUS9H07	277510Z000009672	05/08/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000009648	04/08/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000009668	05/08/2022	55412	R$ 195.23
EWR1B88	277510T000048472	26/08/2022	55414	R$ 195.23
FEP0536	277510Z000009600	02/08/2022	55412	R$ 195.23
FJK2B81	277510T000011686	22/08/2022	55411	R$ 195.23
FYR6E73	277510T000052323	25/08/2022	76332	R$ 293.47
GJE3E29	277510T000027601	26/08/2022	76331	R$ 293.47
GQZ9364	277510T000019747	19/08/2022	55411	R$ 195.23
GQZ9781	277510Z000009647	04/08/2022	55412	R$ 195.23
GWP8760	277510T000001734	25/08/2022	55680	R$ 195.23
HCZ4B57	277510T000044144	26/08/2022	55417	R$ 195.23
HFD6955	277510T000048471	26/08/2022	55414	R$ 195.23
HJF0D24	277510Z000009673	05/08/2022	55412	R$ 195.23
HOD3G19	277510NIC0016819	09/08/2022	50020	R$ 390.46
IME8B15	277510T000001723	19/08/2022	54870	R$ 195.23
IPG0765	277510Z000009596	02/08/2022	55412	R$ 195.23
ISD3J88	277510T000045709	26/08/2022	76332	R$ 293.47
JAH6C30	277510Z000009604	02/08/2022	55412	R$ 195.23
JAH6C30	277510Z000009622	03/08/2022	55412	R$ 195.23
JGD2736	277510T000045699	23/08/2022	68580	R$ 293.47
JID3977	277510T000052317	25/08/2022	55417	R$ 195.23
JOM6B49	277510T000019745	19/08/2022	76331	R$ 293.47
KRW3H22	277510Z000009629	03/08/2022	55412	R$ 195.23
KVZ8H57	277510T000048450	19/08/2022	57030	R$ 130.16
KWM3170	277510Z000009592	02/08/2022	55412	R$ 195.23
KWN5I99	277510T000045703	25/08/2022	65300	R$ 195.23
KXO9C60	277510T000044129	23/08/2022	55411	R$ 195.23
LNL7017	277510Z000009677	05/08/2022	55412	R$ 195.23
LRC6417	277510Z000009610	02/08/2022	55412	R$ 195.23
LRN9878	277510Z000009655	04/08/2022	55412	R$ 195.23
LUU7595	277510Z000009654	04/08/2022	55412	R$ 195.23
LXN2020	277510Z000009569	01/08/2022	55412	R$ 195.23
LYT0848	277510Z000009688	06/08/2022	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000009699	08/08/2022	55412	R$ 195.23
LZP6D68	277510T000044137	25/08/2022	55414	R$ 195.23
MBF2B43	277510Z000009638	03/08/2022	55412	R$ 195.23
MBO6945	277510T000047209	19/08/2022	60412	R$ 195.23
MCC3C47	277510Z000009578	01/08/2022	55412	R$ 195.23
MCE8H78	277510T000016731	22/08/2022	76332	R$ 293.47
MCG4769	277510NIC0016816	09/08/2022	50020	R$ 586.94
MCO4144	277510Z000009652	04/08/2022	55412	R$ 195.23
MCX4642	277510T000001742	27/08/2022	51851	R$ 195.23
MDP8F75	277510T000043750	27/08/2022	55414	R$ 195.23
MDQ9B58	277510Z000009573	01/08/2022	55412	R$ 195.23
MDX3731	277510Z000009709	08/08/2022	55412	R$ 195.23
MEE5950	277510T000048467	26/08/2022	55411	R$ 195.23
MFI2E16	277510NIC0016817	09/08/2022	50020	R$ 586.94
MGC6037	277510T000044138	25/08/2022	51930	R$ 293.47
MGK3995	277510T000048457	19/08/2022	57030	R$ 130.16
MGM4773	277510Z000009660	04/08/2022	55412	R$ 195.23
MGP1810	277510T000016739	26/08/2022	76332	R$ 293.47
MGQ2J94	277510T000019756	22/08/2022	54600	R$ 130.16
MGV5F65	277510T000000718	22/08/2022	76252	R$ 293.47
MHC9993	277510Z000009626	03/08/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000009665	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MHF6G81	277510Z000009670	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MHF6G81	277510Z000009676	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MHX6C48	277510Z000009608	02/08/2022	55412	R$ 195.23
MHZ0411	277510Z000009664	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MIS2D16	277510T000016735	24/08/2022	76332	R$ 293.47
MJN3C65	277510T000048445	18/08/2022	55411	R$ 195.23
MKF2A01	277510Z000009625	03/08/2022	55412	R$ 195.23
MKP1F60	277510Z000009636	03/08/2022	55412	R$ 195.23
MKS0342	277510Z000009678	05/08/2022	55412	R$ 195.23
MLF4461	277510T000027600	25/08/2022	76331	R$ 293.47

MLW1E91	277510Z000009580	01/08/2022	55412	R$ 195.23
MMC1307	277510T000052313	24/08/2022	55417	R$ 195.23
MME4005	277510NIC0016812	09/08/2022	50020	R$ 390.46
MMI8487	277510T000019748	19/08/2022	55414	R$ 195.23
NJT8207	277510T000045708	26/08/2022	55411	R$ 195.23
NOI2B49	277510Z000009635	03/08/2022	55412	R$ 195.23
NWY0D82	277510T000001744	27/08/2022	76331	R$ 293.47
OAP9E39	277510Z000009663	05/08/2022	55412	R$ 195.23
OAP9E39	277510Z000009657	03/08/2022	55412	R$ 195.23
OTN2I58	277510Z000009632	03/08/2022	55412	R$ 195.23
OWT5A10	277510T000008479	25/08/2022	76252	R$ 293.47
OXF1154	277510T000047212	22/08/2022	55411	R$ 195.23
OXF1154	277510Z000009577	01/08/2022	55412	R$ 195.23
PVX8D65	277510T000011685	19/08/2022	55417	R$ 195.23
PWY9H03	277510Z000009627	03/08/2022	55412	R$ 195.23
PXN1D36	277510T000008472	19/08/2022	51930	R$ 293.47
PZM3I78	277510T000048458	19/08/2022	76332	R$ 293.47
QAV3E58	277510Z000009704	08/08/2022	55412	R$ 195.23
QBT3H05	277510Z000009587	01/08/2022	55412	R$ 195.23
QFY7A00	277510T000001736	25/08/2022	55417	R$ 195.23
QFY7A00	277510T000048477	27/08/2022	51930	R$ 293.47
QHH1525	277510T000011684	19/08/2022	51851	R$ 195.23
QHJ7F89	277510T000052311	23/08/2022	76332	R$ 293.47
QID8294	277510T000001727	20/08/2022	55417	R$ 195.23
QIF2D50	277510Z000009590	02/08/2022	55412	R$ 195.23
QNL7J07	277510T000048476	26/08/2022	55411	R$ 195.23
QOL4F88	277510Z000009646	04/08/2022	55412	R$ 195.23
QOQ5D81	277510T000047219	24/08/2022	55411	R$ 195.23
QOZ2A32	277510Z000009698	08/08/2022	55412	R$ 195.23
QWR9G13	277510Z000009714	09/08/2022	55412	R$ 195.23
QXE7B26	277510Z000009710	08/08/2022	55412	R$ 195.23
QXG1267	277510NIC0016818	09/08/2022	50020	R$ 586.94
RAD8G59	277510T000048466	24/08/2022	51852	R$ 195.23
REB4G96	277510T000052324	25/08/2022	76331	R$ 293.47
REB4G96	277510T000052325	25/08/2022	60412	R$ 195.23
RFA4G18	277510T000052327	25/08/2022	54870	R$ 195.23
RFO1J36	277510T000000707	18/08/2022	54526	R$ 195.23
RHA3E29	277510T000048479	27/08/2022	76332	R$ 293.47
RHB9A85	277510T000045697	23/08/2022	54526	R$ 195.23
RHF2C60	277510NIC0016824	09/08/2022	50020	R$ 390.46
RHI1C65	277510T000011679	18/08/2022	55411	R$ 195.23
RHI9E70	277510T000044139	25/08/2022	76332	R$ 293.47
RHM5C39	277510T000044127	23/08/2022	76252	R$ 293.47
RHN6E69	277510Z000009707	08/08/2022	55412	R$ 195.23
RHS1B53	277510T000001722	19/08/2022	55417	R$ 195.23
RHT3A17	277510T000048444	18/08/2022	60412	R$ 195.23
RHU0C18	277510T000052322	25/08/2022	76332	R$ 293.47
RHV1I54	277510T000052314	24/08/2022	55413	R$ 195.23
RHX4H86	277510T000046291	24/08/2022	76331	R$ 293.47
RHZ2G39	277510T000019761	26/08/2022	76331	R$ 293.47
RLJ1G30	277510T000001738	26/08/2022	76331	R$ 293.47
RMK9F17	277510Z000009697	08/08/2022	55412	R$ 195.23
RNI5G36	277510Z000009634	03/08/2022	55412	R$ 195.23
RTF3D61	277510Z000009601	02/08/2022	55412	R$ 195.23
RXK4F44	277510Z000009662	05/08/2022	55412	R$ 195.23
RXQ9I42	277510Z000009614	02/08/2022	55412	R$ 195.23
RXQ9I42	277510Z000009623	03/08/2022	55412	R$ 195.23
SDS9B96	277510T000025420	22/08/2022	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7F9C7A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 07 CANDIDATOS INSCRITOS

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL
PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA LISTA TRÍPLICE - DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E CMEIS AUTÔNOMOS, COM MAIS DE 80 ALUNOS

EDITAL Nº 07/2022

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, TORNA PÚBLICA a relação dos (as) candidatos (as) inscritos à lista tríplice para consulta pública biênio 2023/2024, de cada estabelecimento (Art. 5º, § 1º, da Lei nº 4893/2016):

CMEIs	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1. CMEI Criança Feliz	Gracieli Terezinha Tonini
2. CMEI Eliza Rosa Colla Padoan	Carla Piragibe Severo Tavares
3. CMEI Enedina Strapasson Colla	Rozemari Francisco
4. CMEI Estação Criança	Cristiane Zucki Pereira
5. CMEI Frei Sérgio	Celeni dos Santos Oldoni
	Katia Simone da Rosa Cardoso
6. CMEI Lidia Maria Lachamann	Solene Da Aparecida dos Santos Battistoni
7. CMEI Madre Paulina	Danieli Andressa Prado de Siqueira
8. CMEI Mãe Augusta Zanatta	Andressa Zambonin

9. CMEI Menino Deus	Andressa Armiliato Damaceno Carneiro
	Angela Candeia Ruthes
	Bruna da Silva Serpa
10. CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva	Alane Aparecida Veloso
11. CMEI Roberta Gardasz	Janete Aparecida de Oliveira Maculan
12. CMEI Três Marias	Elenice Saldanha Dias
	Giovani Carlos Franco
	Josane Meurer Rufato
	Maria Salete Kreczkiuski
13. CMEI Toca do Coelho	Keytty Anny dos Santos
ESCOLAS	RELAÇÃO DE CANDIDATOS (AS)
1. Escola Municipal Alvorada	Renata Menetrier
2. Escola Municipal Antônio Cadorin	Ligiane Corso Favarim
3. Escola Municipal Bairro Planalto – CAIC	Daniela Masetto da Silva
4. Escola Municipal Professora Edelvira Roldo de Col	Renata Bugança Scheleder
	Silvia Cristina Leão Schreiber
5. Escola Municipal Gênesis	Isabel Cristina de Oliveira Geron
	Silvana Marcelino da Rosa Nunes de Carvalho
6. Escola Municipal Gralha Azul	Marines Martins Ferrari
7. Escola Municipal Irmã Dulce	Dalila Sutil Schiochet
8. Escola Municipal Jardim Primavera	Luciane Aparecida Santos Zago
	Maristela Perin Jochem
	Tangriane Pessetti
9. Escola Municipal José Fraron	Ariane Aparecida Marcomin
	Dayany Michelli Andreguette
10. Escola Municipal Juvenal Cardoso	Rosimari Galvão
11. Escola Municipal Lions Clube	Ione Iaguczeski de Avila
	Mirian Gaio Gubert
12. Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni	Maria Aparecida de Quadra Pereira
	Naira Maria Topazio
13. Escola Municipal Olavo Bilac	Claudia Giovana Pedrollo
	Tania Maria dos Santos
14. Escola Municipal Pequeno Príncipe	Carolina Vendruscolo Sgarbossa
15. Escola Municipal Rocha Pombo	Rosane Terezinha Fontana
16. Escola Municipal Santos Dumont	Eliane Somacal Marcondes Gauze
	Luciane Fernandes de Oliveira
17. Escola Municipal São Cristóvão	Diane Cristina Pissinin
	Isis Andrea Felini Tondo
18. Escola Municipal São João Batista de La Salle	Cristina Legramanti
19. Escola Municipal São Luis	Nenhum (a) candidato (a) escrito (a)
20. Escola Municipal Udir Cantú	Sandra Ap. Evangelista Bortolotto
21. Escola Municipal União	Adriana Casagrande
	Tania Giacomet Menin
22. Escola Municipal Veneza	Cristiane Farias Peroni
23. Escola Municipal Vila Izabel	Daniela Fumagalli Ferrari
24. Escola Municipal Vila Verde	Nenhum (a) candidato (a) escrito (a)

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

IVONE DERKOSKI

ELIANE JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA MERLO

ROSANA MARCARINI

SIMONE CRISTINA TEDESCO

GESLAINE FARIAS PEREIRA

Publicado por:
Ivone Derkoski
Código Identificador:32168362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de Aquisição de Camisetas (modelo tradicional e modelo babylook) e Jalecos para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	26	U	**CAMISA MODELO TRADICIONAL** COM GOLA DE PÓLO, NA COR PETRÓLEO, MALHA EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO, COM ESTAMPA BORDADA NO PEITO E NA LATERAL DA MANGA (LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE) CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO I**. GOLA E PUNHOS COM FRISOS NA COR AZUL MARINHO. TAMANHOS VARIADOS, PP AO GG.	R$ 57,00	R$ 1.482,00
2	26	U	**CAMISA MODELO BABYLOOK** COM GOLA PÓLO, NA COR PETRÓLEO, MALHA EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO, COM ESTAMPA BORDADA NO PEITO E NA LATERAL DA MANGA (LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE) CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO I**. GOLA E PUNHOS COM FRISOS NA COR AZUL MARINHO. TAMANHOS VARIADOS, PP AO GG.	R$ 55,00	R$ 1.430,00
3	07	U	**CAMISA MODELO TRADICIONAL** COM GOLA DE PÓLO, NA COR PETRÓLEO, MALHA EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO, COM ESTAMPA BORDADA NO PEITO E NA LATERAL DA MANGA (LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE) CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO II**. GOLA E PUNHOS COM FRISOS NA COR AZUL MARINHO. TAMANHOS VARIADOS, PP AO GG.	R$ 57,00	R$ 399,00
4	07	U	**CAMISA MODELO BABYLOOK** COM GOLA PÓLO, NA COR PETRÓLEO, MALHA EM PIQUET (50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER), MANGA CURTA COM PUNHO, COM ESTAMPA BORDADA NO PEITO E NA LATERAL DA MANGA (LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE) CONFORME MODELO CONSTANTE NO **ANEXO II**. GOLA E PUNHOS COM FRISOS NA COR AZUL MARINHO. TAMANHOS VARIADOS, PP AO GG.	R$ 55,00	R$ 385,00
5	15	U	**JALECO** BRANCO SEM MANGA, GOLA EM V, COM DOIS BOLSOS, COM FRISO AZUL NAS BORDAS E BOLSO. FECHAMENTO BOM BOTÕES. TECIDO OXFORD. TAMANHOS VARIADOS, PP AO GG.	R$ 75,00	R$ 1.125,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ALZIRA DOARTE PRUDÊNCIO 40.659.776/0001-32	R$ 4.821,00
2º	01	F.L.A. DE LIMA & CIA LTDA 04.630.981/0001-01	R$ 6.111,00
3°	01	SILK UNIFORMES LTDA 17.728.988/0001-02	R$ 6.540,00
-	-	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 25/11/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	R$ 3.979,29

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **ALZIRA DOARTE PRUDÊNCIO**, inscrita no CNPJ/MF **n° 40.659.776/0001-32**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 327/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.821,00 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
138	02.05	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.15.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 28 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4BEF7F86

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de Aquisição de Data Show para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2	U	**DATASHOW - PROJETOR.** **ESPECIFICAÇÕES:** **EXIBIÇÃO:** - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP; - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600); - SUPORTE PARA RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200); - BRILHO (ANSI LUMENS): 3600; - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 20:000:1; - COR DE EXIBIÇÃO: 1,07 BILHÃO DE CORES; - PROPORÇÃO NATIVA: NATIVO 4:3 (5 TAXA DE PROPORÇÃO SELECIONÁVEL); - FONTE DE LUZ: LUMINÁRIA; - POTÊNCIA DA FONTE DE LUZ: 200W. **VIDA DA FONTE DE LUZ:** - NORMAL: 5000 HORAS; - ECO: 10000 HORAS; - SMARTECO: 10000 HORAS; - LAMPSAVE: 15000 HORAS. **ÓPTICO:** - THROW RATIO: 1,96 A 2,15; - TAXA DE ZOOM: 1,1 VEZES; - AJUSTE DE KEYSTONE: VERTICAL: 40 GRAUS; - DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO*: 110% 2,5%;- TAMANHO DA IMAGEM: 30" ~ 300"; - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K ~102KHZ; - TAXA DE VARREDURA VERTICAL: 23 A 120 KHZ. **ÁUDIO:** - ALTO FALANTE: 2W. **INTERFACE:** - 1X PC (D-SUB); 1X MONITORAR PARA FORA (D-SUB 15 PINOS); - 1X ENTRADA S-VIDEO COMPOSTO EM (RCA); - 2X HDMI; - 1X TIPO USB MINI B; - 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK DE 3,5MM); 1X SAÍDA DE AÚDIO (3,5MM MINI JACK); 1X SAÍDA DE ÁUDIO (3,5MM MINI JACK); 1X RS232 (DB-9PIN)/ 2X RECEPTOR INFRAVERMELHO; - 1X BARRA DE SEGURANÇA.	R$ 5.199,90	R$ 10.399,80

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA 18.558.104/0001-81	R$ 10.399,80
2º	01	WILMAR ADÃO FIDUNIV 15.743.766/0001-33	R$ 10.699,80
3°	01	FABIO TAVAES ZIN 16.860.966/0001-39	R$ 10.838,00
-	-	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 29/11/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	*R$ 9.950,00*
-	-	*BANCO DE PREÇOS* *Acesso em 29/11/2022* *https://www.bancodeprecos.com.br/*	*R$ 10.677,98*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF n° 18.558.104/0001-81**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 330/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 10.399,80 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
27	02.01	2.100	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.35.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 29 de novembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8B9BCD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1440/2022. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1440/2022.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, para os servidores da Secretária de Viação e Serviços Rodoviários, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
58941	Amadeus Ferreira	Agente Operacional	De 15/12/22 a 13/01/23
384581	Cleia Maria Machado	Agente de serviços gerais	De 15/12/22 a 13/01/23
8411	João Manuel Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	De 15/12/22 a 13/01/23
101281	Amauri Moreira Gomes	Operador de Máquina	De 15/12/22 a 13/01/23
8251	José Gonçalves Ribeiro	Motorista	De 15/12/22 a 13/01/23
8331	Silvio Gonçalves Ribeiro	Operador de Máquina	De 15/12/22 a 13/01/23
114871	Vilson Genésio Ziemmer	Motorista	De 15/12/22 a 13/01/23
7951	Paulo Cavalheiro da Silva	Operador de Máquina	De 15/12/22 a 13/01/23
21861	José Osnir Alves Domingos	Motorista	De 15/12/22 a 13/01/23
10151	Valfrido Alves Domingos	Agente Operacional	De 15/12/22 a 12/02/23
10981	Gerônimo Valentino Malinovski	Operador de Máquina	De 15/01/23 a 14/02/23
66701	Dirceu José Grosskopf	Operador de Máquina	De 15/01/23 a 14/02/23
298661	Miguel Ângelo Malinovski	Operador de Máquina	De 15/12/22 a 03/01/23
10401	Claudio Lourenço da Cruz	Operador de Máquina	De 02/01/23 a 31/01/22
4765266	Gilberto Lasquievicz	Assessor de Area I – Gestão de Manutenção	De 20/12/22 a 08/01/23
4765233	Helio Clemente	Secretário de Viação e Serviços Rodoviários	De 15/12/22 a 29/12/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:ED47953E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.504/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.504/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Lais Carine Barbosa Stafin**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.400-9/PR matrícula funcional 105771, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9498/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A76CF120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.506/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.506/2022.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gilcelia Pasda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR matrícula funcional 102491, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento na aula de campo dos alunos do 5º ano das escolas da rede municipal de ensino.	28/11/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9500/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de novembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1B21D976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 151/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão151/2022 nestes termos:

Data Pregão	25/11/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS REPASSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ATUAL ANO DE 2022, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S.

FORNECEDOR: ATELIE EM FAMILIA LTDA - CNPJ: 26.200.266/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Smart-tv tamanho 32', Resolução 1.366 x 768, inteligência artificial, conversor para TV digital integrado,Processador Hyper Real, Frequência da tela 60 Hz, PQI (Picture Quality Index) 900 HDR, (High Dynamic Range) HDR, Potência (RMS) 10W, 2 Canais de alto-falante, Multiroom Link, 2 entradas HDMI, 1 entrada USB, Ethernet (LAN), Saída de áudio Digital (Óptica), Wi-fi integrado, Android, cor preto, acompanha: controle remoto, cabo de força, base e parafusos de fixação. Igual, similar ou superior a LG/Samsung/TCL	TCLTCL S5200	UN	6,00	1.287,50	7.725,00

FORNECEDOR: DIGITO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 00.061.511/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	56FBH00 Toner Lexmark Original MX321 MX521 MS621 Mx522 MX622	lexmark 56FBH00	UN	1,00	789,50	789,50

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 3.054,50 (três mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tela de projeção no material tecido, superfície de projeção em Matte White (branco opaco) e verso em preto (blackout), Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem, formato 1:1 quadrado; Area de Projeção 1780x1780 mm, área total de 1800x1800mm, diagonal 97 polegadas, acompanha tripé. Igual, similar ou superior a Multilaser/Goldentec/Sumay	SUMAY 180X180	UN	1,00	785,00	785,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Ventilador com 30 cm e 3 velocidades, 220 volts, baixo nível de ruído, sistema oscilante lateral, inclinação vertical regulável, hélice design aerodinâmico, grade frontal removível. cor preto. Igual, similar ou superior a Mondial/Arno/Ventisol	MONDIAL 30CM	UN	2,00	162,50	325,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 710,00 (setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Baú com Jogos Educativos de Madeira. Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25xcm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas. Dimensões Altura de 6 cm, Largura de 42 cm, Profundidade de 55 cm, Peso 6 kg.	JOTTPLAY BAU	UN	1,00	710,00	710,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 309,50 (trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Colchão Solteiro, em Espuma, espuma D18, Tampo em tecido 100% poliéster e outro lado em Plástico Impermeável, tecido Antiácaro, Peso suportado por pessoa de 50 kg, Peso do colchão 2.00 kg, Largura de 60.00 cm, Altura de 10.00 cm, Profundidade no mínimo de 130.00 cm. Igual, similar ou superior a Ortobom/Gazin/Comfort Prime	CONFORT ESPUMA	UN	1,00	309,50	309,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Armário para Escritório 2 Portas Altura 1,60cm x Largura 75cm x Profundidade 35cm, na cor branco, Fabricado em 100% MDF.	MOBIL 2 PORTAS	UN	1,00	925,00	925,00

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 4.284,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.653,30 (um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conexão Bluetooth 5.0,Entrada para Cartão Micro-SD, entrada para Cabo Auxiliar 3,5mm , entrada USB para Pen Drive, controle Multimídia,dê comandos de voz à Assistente do seu smartphone, Potência 10W (2 x 5W), tamanho do Driver 45mm, Frequência 20 a 20.000Hz, Sensibilidade 85dB, Impedância: 4 Ohms, Conexão Bluetooth 5.0 / Cartão de Memória / Pen Drive / Cabo 3,5mm, alcance da conexão <10m, Cabo Micro-USB, cor preto. Igual, similar ou superior a JBL/i2GO/Multilaser	I2GO Bluetooth Adventure GO De 10W RMS	UN	9,00	183,70	1.653,30

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.367,90 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Projetor com sistema Linux, bivolt, 100-240v, com no mínimo 1 entrada HDMI, USB, VGA, AV e P2, com TF CARD, atualização automática de Software, resolução nativa 1280x720p, brilho de 2200 Lumens, Wi-Fi integrado, Som Integrado de 5WRMS, unidade de medida sendo PC, espelhamento de tela compatível com Android e IOS, Igual, similar ou superior a Epson/Multilaser/Lg	Multilaser PJ003	UN	1,00	1.367,90	1.367,90

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.263,70 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Impressora com a capacidade de Saída do Papel 50 folhas, tecnologia de Impressão laser eletrofotográfico, velocidade maxima em Preto 21 ppm, resolução (máxima) em dpi até 2400 x 600 dpi, duplex manual, capacidade da Bandeja de Papel 150 folhas, memória Padrão 1 MB, Voltagem 110V, processador 200 MHz, modo Toner Save, tipos de papel normal, fino e reciclado, tamanhos do Papel A4, A5, Carta e Ofício, gramatura de Papel: 65 a 105 g/m², certificação Energy Star, Consumo de Energia Printing / Standy-by / Sleep Modo espera 8.1W e modo repouso 1.4W, dimensões do equipamento sem caixa: 34 x 23,8 x 18,9 cm Sistemas Operacionais Compatíveis Windows e Mac. Cor preto. Igual, similar ou superior a Epson/Brother/HP	Brother HL1202	UN	1,00	1.263,70	1.263,70

FORNECEDOR: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ: 18.770.897/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Colchão Color Bloks Fabricado em espuma revestida de bagum, material de fácil limpeza e higienização. Acompanha: 12 Blocos de 15cm x 15cm cada, idade sugerida: até 06 anos Dimensões do Produto: Largura: 150cm Altura: 3m Profundidade: 150 cm Peso: 3200g	CHILDRENS	UN	1,00	1.035,00	1.035,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.888,90 (dezesseis mil , oitocentos e oitenta e oito e noventa)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 30 de novembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 617/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ATELIE EM FAMILIA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS REPASSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ATUAL ANO DE 2022, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S..
VALOR: 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 151/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 618/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DIGITO INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS REPASSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ATUAL ANO DE 2022, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S..
VALOR: 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 151/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 619/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS REPASSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ATUAL ANO DE 2022, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S..
VALOR: 3.054,50 (três mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 151/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 620/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS REPASSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ATUAL ANO DE 2022, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S..
VALOR: 4.284,90 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 151/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 621/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS EMENDAS IMPOSITIVAS REPASSADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ATUAL ANO DE 2022, ATENDENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S..
VALOR: 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0602.2.028.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0602.2.029.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 151/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:937B1C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 57/2022 - SEGUNDO COLOCADO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 57/2022 nestes termos:

Data Pregão	12/05/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA BASCULANTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: INGA CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 23.008.729/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.893.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, motor com 277 CV, caçamba basculante de 10 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 7	Mercedes Benz Atego 2730	UNID	3,00	631.000,00	1.893.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.893.000,00 (um milhão , oitocentos e noventa e tres mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28 de novembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E0766AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022

DATA: 30 de novembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional a servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder a **Progressão Funcional**, nos termos dos artigos 105 e 108, § 2º da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 194/2001, de 21/12/2001, aos servidores constantes da relação abaixo:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Data de Admissão	Nível	
				Ant.	Atual
Alex Sandro dos Reis	1141-0/01	Oficial Administrativo II	01/11/2019	8-A	8-B
Hugo Danilo Machado da Silva	1150-9/01	Oficial Administrativo II	01/11/2019	8-A	8-B

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:422E2FB9

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	
30.001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
30.001.1751200141017	Obras e Equipamentos – SAAE	
4.4.90.52 – Fonte 1	Equipamentos e Material Permanente (2)	3.000,00
30.001.1751200142052	Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	
3.1.90.11 - Fonte:1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3)	5.000,00
3.3.90.30 - Fonte: 1	Material de Consumo (9)	2.000,00
3.3.90.39 - Fonte 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12)	2.000,00
	Total das Suplementações	**12.000,00**

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento Parcial/Total das seguintes dotações, a saber:

30	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS	
30.001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.39 - Fonte 1	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (12)	5.000,00
9.9.99.99 - Fonte 1	Reserva de Contingência (15)	7.000,00
	Total das Redução	**12.000,00**

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS/PR, em 01 de agosto de 2022.

MARCELINO RODRIGUES GONÇALVES
Diretor Executivo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:98B15920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 355/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS.

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS, neste ato representada por sua Administradora Sra. ALVINA LOPES STACZEWSKI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 355/2021, firmado entre as partes em data de 10 de novembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmara e protetor de rodas, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município De Planalto, Estado Do Paraná, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 57.937,35 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 355/2021, celebrado entre as partes em data de 10 de novembro de 2021, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 236.164,40 (duzentos e trinta e seis mil, centos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 294.101,75 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Protetor radial de Câmara de ar, novo, flexível, para pneu, frequência Protetor radial de Câmara de ar, novo, flexível, para pneu, frequência aro 16.	BR CARRETEIRO	UN	01	28,90	28,90

01	02	Protetor radial de Câmara de ar, novo, flexível, para pneu, frequência Protetor radial de Câmara de ar, novo, flexível, para pneu, frequência aro 20.	BR CARRETEIRO	UN	05	40,85	204,25
01	04	Protetor de roda, novo, aro 20 conv.	BR CARRETEIRO	UN	05	41,00	205,00
01	06	Protetor de roda, novo, aro 25 conv.	SBN	UN	05	208,50	1.042,50
01	07	Pneu novo, convencional, 18.4 – 30, aplicação agrícola, mínimo 12 lona Pneu novo, convencional, 18.4 – 30, aplicação agrícola, mínimo 12 lonas, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	BKT	UN	01	4.675,00	4.675,00
1	08	Pneu novo, convencional, 7.50 – 16, liso, mínimo 10 lonas, certificado Pneu novo, convencional, 7.50 – 16, liso, mínimo 10 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), referência - Goodyear Papaléguas G8, Pirelli CT 65, Firestone T-494, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	TORNEL	UN	02	749,90	1.499,80
1	09	Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 1000R20 borrachudo, mínimo Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 1000R20 borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 143 k, referência - Pirelli FG85, Goodiear G686 ou Firestone T819. (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC	UN	07	2.320,00	16.240,00
1	10	Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra. 275/80R22,5, borrachudo Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra. 275/80R22,5, borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga / velocidade mínimo 146K, referência - Pirelli FG85, Goodyear G686 ou Bridgestone M840, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC	UN	06	2.180,00	13.080,00
1	11	Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 295/80R22,5, borrachudo Pneu novo, radial uso misto asfalto/ terra, 295/80R22,5, borrachudo, no mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 148K, referência - Pirelli FG85, Goodyear G689 ou Firestone T819, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	DRC	UN	04	2.375,00	9.500,00
1	12	Pneu novo, radial uso rodoviário, 215/75R17,5, liso, certificado / apr Pneu novo, radial uso rodoviário, 215/75R17,5, liso, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), índice de carga/ velocidade mínimo 124L, referência - Firestone FS557, Goodyear Regional RHS ou Pirelli FR85 (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	AEOULUS	UN	02	749,95	1.499,90
1	13	Pneu novo, radial uso rodoviário, 185/65R14, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência ao rolamento do pneu: F, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: E, Nível de ruído associado ou nível de ruído externo: 74dB Índice de carga/velocidade mínimo 86T, Referência Goodyear Assurance, Pirelli P400 ou Firestone F600, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	KAMA	UN	08	304,95	2.439,60
1	14	Pneu novo, radial uso rodoviário, 185R14C, Mínimo 8 lonas, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação de Energia -ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência ao rolamento do pneu: F, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: E, Nível de ruído associado ou nível de ruído externo: 77dB, Índice de carga/velocidade mínimo 100R, Referência Goodyear G32, Firestone CV 5000 ou Michelin Agilis, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	CONFORSER	UN	01	398,00	398,00
1	15	Pneu novo, radial uso rodoviário, 235/60R16, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência ao rolamento do pneu: F, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: E, Nível de ruído associado ou nível de ruído externo: 71dB Índice de carga/velocidade mínimo 100H, Referência Goodyear Wrangler SUV, Michelin Primacy ou Bridgestone Turanza ER300, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	CONFORSER	UN	01	489,00	489,00
1	16	Pneu novo, radial uso rodoviário, 195/75R16, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (Selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) com os seguintes níveis de desempenho:	CONFORSER	UN	06	588,00	3.528,00

		Eficiência de consumo associada à resistência ao rolamento do pneu: F, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: E, Nível de ruído associado ou nível de ruído externo: 76dB Índice de carga/velocidade mínimo 105T, referência Goodyear G32, Pirelli Chrono ou Michelin Agilis, (pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).					
1	17	Pneu novo, radial uso rodoviário, 205/75R16, certificado / aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE a ser aposta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/ 2012) com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência ao rolamento do pneu: F, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: E, Nível de ruído associado ou nível de ruído externo: 73dB Índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Referência Goodyear G32,Pirelli Chrono ou Michelin Agilis, (Pneu novo, não remanufaturado, não recauchutado e não remoldado).	CONFOSER	UN	06	517,90	3.107,40
TOTAL 57.937,35							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 294.101,75 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 11/05/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ALVINA LOPES STACZEWSKI
L. Staczewski e Filho Ltda - ME Polaco Pneus

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:63A287E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA											
Exercício: 2022											
Relatório de Diárias											
Período de 01/11/2022 à 30/11/2022											
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
433/2022	1		DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal – demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
434/2022	1		SAMUEL RAMOS LOPES	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal – demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
435/2022	1		LINCON CESAR GODOY DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
436/2022	1		ROGERIO ORDALISCO DE MORAES	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal – demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
437/2022	1		ISMAEL GERVAZI PLANTES	DIRETOR LEGISLATIVO		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
438/2022	1		LUIZ BRAGANTE BAPTISTA	CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90

439/2022	1		ELINETE GUIMARÃES ROCHA	VEREARORA		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
440/2022	1		IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DO		Curitiba	empenho para o recebimento de 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	23/11/2022	25/11/2022	3,00	1.920,90
396/2022	1		SINEDIR DA ROSA CARDOZO	vereador		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal – Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
397/2022	1		OSNI ALVES DE ABREU	vereador		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal – Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
398/2022	1		MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	vereador		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
399/2022	1		JOSE JUVANETE PEREIRA	vereador		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
400/2022	1		FABIANO RICARDO CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
401/2022	1		FABIANO KACHEL MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DO		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
402/2022	1		PAULO ROBERTO PARADA	vereador		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
403/2022	1		LUIZ FABIANO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
404/2022	1		ELISSON PCHIBCHERSKI	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
405/2022	1		CIRINEU MARCA	VEREADOR		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
406/2022	1		ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS		Curitiba	Despesa empenhada referente a 03 (três) diárias, sendo 2 (duas) com pernoite, para participação no curso: "Avaliação de desempenho na administração pública municipal - Demissão disciplinar dos maus servidores", que será realizado na cidade de Curitib	09/11/2022	11/11/2022	3,00	1.920,90
428/2022	1		MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLE INTERNO		Curitiba	Empenho para o recebimento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, para participação no curso: Nova Lei de Licitações – Pontos polêmicos - que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre dia 21 e 22 de novembro de 2022, pelo Tribunal	21/11/2022	22/11/2022	2,00	1.152,54
Empenho	No.Liq.	Rel?	Nome	Cargo / Matrícula	Data Pagto	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
429/2022	1		JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA		Curitiba	Empenho para o recebimento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoite, para participação no curso: Nova Lei de Licitações - Pontos polêmicos - que será realizado na cidade de Curitiba - PR, entre dia 21 e 22 de novembro de 2022, pelo Tribunal	21/11/2022	22/11/2022	2,00	1.152,54
TOTAL											**38.802,18**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:BCA4FB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 910 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº 8666/93** e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **memorando n° 18.820/2022 - 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) as (os) servidores públicos municipais abaixo identificados, para desempenharem a função de fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nome	Cargo	Atuação na Fiscalização de Contratos
Alexsandro Ferreira Vidal	Auxiliar de Saúde	Aquisição de Bens e materiais

Margara Patricia Zeni Beni da Silva	Farmacêutica	Aquisição de medicamentos e dietas
Deivid Alves dos Santos	Farmacêutico	Aquisição de medicamentos
Thaine Jacobs Mattos	Farmacêutica	Aquisição de medicamentos e dietas
Leticia Fernandes Andres	Fisioterapeuta	Aquisição de bens, prestação de serviços
Jorgia Stefany Pereira dos Santos	Diretora Geral	Aquisição de bens, prestação de serviços
Gabriela Maria Vieira Martins	Auxiliar Administrativo	Aquisição de bens, prestação de serviços
Jessica Emellyn dos Santos Guadêncio	Enfermeira	Aquisição de bens, prestação de serviços
Gislaine Alves de Almeida Vaz	Assistência Social	Aquisição de bens, prestação de serviços
Bruno Rodrigues Branco	Diretor Geral	Aquisição de bens, prestação de serviços
Paulo Wist do Santos	Engenheiro	Execução de Obras
Suzilene Candida de Lima	Auxiliar de Saúde	Aquisição de bens, prestação de serviços
Joelise Rocha Pereira	Técnica em Saúde	Aquisição de bens, prestação de serviços
Andreisy Gisely Mendes Faustino	Enfermeira	Aquisição de bens, prestação de serviços
Lilian da Veiga Gabardo	Assistente Administrativo	Aquisição de bens, prestação de serviços

Parágrafo Único – Os(as) servidores designados (as) observaram no desempenho das atribuições as disposições contidas na Lei acima citada, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **23 de novembro de 2022,** revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99FF81FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10701/2022 DE 30/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10701/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
479 - 3.1.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
519 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
535 - 3.3.90.48.00.00	00303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AC997830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10702/2022 DE 30/11/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10702/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 19.380,00 (dezenove mil trezentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
209 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.380,00
Total Suplementação:			**19.380,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPART DE IND E COM E REL DO TRABALHO	
07.004.23.691.0014.1.008.		CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	
226 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.380,00
Total Redução:			**19.380,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47733FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 09/2022 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

PARTE GERAL
TITULO I - DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
CAPÌTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Código Tributário do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

Art. 2.º Esta Lei Complementar dispõe sobre os fatos geradores, a incidência das alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos municipais, e estabelece normas de direito fiscal a eles pertinentes

Art. 3.º O sistema tributário do município é integrado pelos seguintes tributos:
I - os impostos:
a) Predial e Territorial Urbano (IPTU);
b) Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN);
c) Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIBI);
d) Propriedade Rural (ITR), desde que o município opte por fiscalizá-lo e cobrá-lo, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.
II – as taxas:
a) decorrentes das atividades do poder de polícia do Município;
b) decorrentes de atos relativos à utilização efetiva ou potencial de serviços e bens públicos municipais divisíveis e específicos.
III – a contribuição de melhoria;
IV – os preços públicos.

Art. 4.º O Município poderá instituir contribuição, a ser cobrada de seus servidores, para o custeio em benefício destes, dos sistemas de previdência e assistência social.

Art. 5.º Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público municipal;
VI - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos estabelecidos em lei federal;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1.º A vedação ao inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2.º As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3.º As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c” compreendem tão somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4.º A legislação municipal determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos tributos municipais que incidam sobre mercadorias e serviços.
§ 5.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos aos tributos municipais, só poderá ser concedido mediante lei complementar municipal específica, que regule exclusivamente o respectivo tratamento tributário e o correspondente tributo ou contribuição, estabelecendo ainda, o período de concessão e a forma de revogação.
§ 6.º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.
§ 7.º É vedado ao município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Art. 6.º O Sistema Tributário Municipal é regido pelas Constituições Federal e Estadual, Leis Complementares Federais e, no limite de suas competências, pelas Leis e Decretos Municipais.

CAPITULO II - DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 7.º Nenhum tributo será exigido ou alterado, nem qualquer pessoa considerada como contribuinte ou responsável pelo cumprimento de obrigação tributária, senão em virtude deste Código ou legislação de legislação municipal que assim o determine.

Art. 8.º A legislação tributária entra em vigor na data de sua publicação, salvo as disposições que criem ou majorem tributos, definam novas hipóteses de incidência, extingam ou reduzam isenções as quais entrarão em vigor após atendimento aos princípios da noventena e anterioridade.
§ 1.º É vedada a cobrança de tributos municipais antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 2.º O contido neste artigo, não abrange a hipótese prevista no § 1.º do Art. 150 da Constituição Federal, relacionada à cobrança, no mesmo exercício financeiro, do imposto predial e territorial urbano.

CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL

Art. 9.º Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições previstas neste Código e na legislação municipal correlata à matéria tributária, além das medidas de prevenção e repressão às sonegações e fraudes, serão exercidas pela Fazenda Municipal, segundo as disposições deste Código e daquelas que constam na legislação municipal a ele correlata.

Art. 10. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação fiscal correlacionada à tributação.

CAPÍTULO IV - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO

Art. 11. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:
I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.
§ 1º Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos deste artigo, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
§ 2º A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se então a regra do parágrafo anterior.

Art. 12. O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os contribuintes dirijam ou devam dirigir à Fazenda Municipal.
Parágrafo único. Os inscritos como contribuintes habituais comunicarão toda mudança de domicílio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência, sob pena de multa, de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (UFM).

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS

Art. 13. Os contribuintes ou quaisquer responsáveis por tributos facilitarão por todos os meios ao seu alcance, o lançamento, a fiscalização, a cobrança e o recolhimento dos tributos devidos à Fazenda Municipal, ficando especialmente obrigados:
I - a apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios, e registros eletrônicos a eles vinculados ou não, os fatos geradores de obrigações tributárias, segundo as normas deste Código e da legislação tributária e fiscal, sendo considerado de 30 (trinta) dias o respectivo prazo, quando a legislação específica ou tributária, não prever outro prazo;
II – a comunicar à Fazenda Municipal, dentro de 30 (trinta) dias e sob pena de multa, qualquer alteração capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária;
III – a conservar e apresentar à Fazenda Municipal, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo, se refira à operação, ou a situações que constituam fato gerador de obrigação tributária, ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV – a prestar, sempre que solicitado pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que, a juízo do fisco, se refiram a fato gerador de obrigação tributária.
§ 1.º Mesmo no caso de isenção tributária, ficam os beneficiários sujeitos ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2.º As atividades consideradas de pequeno rendimento ficam dispensadas da manutenção de livros e registros, conforme dispuser a regulamentação específica, contida na legislação tributária e regulamentada na forma de decreto.
§ 3.º Os prazos relacionados às obrigações tributárias assessórias serão contados partir da ocorrência das hipóteses previstas no inciso I deste artigo, das alterações a que faz referência o inciso II deste artigo, ou no caso de notificação ou autuação por parte da Fazenda Municipal, da data do seu recebimento eletrônico, pessoal ou por serviço postal, ou ainda, na data da veiculação em periódico oficial.

Art. 14. A Fazenda Municipal poderá requisitar a terceiros, que ficam obrigados a fornecer-lhe, todas as informações e dados referentes a fatos geradores de obrigação tributária, para os quais tenham contribuído ou que devam conhecer, salvo quando, por força de lei, estejam obrigados a guardar sigilo em relação a esses fatos.
§ 1.º As informações obtidas por força deste artigo tem caráter sigiloso, e só poderão ser utilizados em defesa dos interesses da Fazenda Municipal.
§ 2.º Constitui falta grave do servidor, punível nos termos da legislação própria, a divulgação de informações obtidas no exame de contas ou documentos exibidos em caráter de sigilo fiscal.
§ 3.º As informações, dados e documentos a que se referem o caput, também abrangerão os responsáveis legais pelo recolhimento tributário.

CAPÍTULO VI - CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO I - DO LANÇAMENTO

Art. 15. Compete privativamente à autoridade municipal competente, constituir o crédito tributário.
§ 1.º O crédito tributário será constituído pelo lançamento, este entendido como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
§ 2.º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 16. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
§ 1.º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado aos créditos maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
§ 2.º- O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 17. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III – por iniciativa da autoridade administrativa, por ato de ofício, devidamente fundamentado;
IV – por decisão colegiada proveniente do Conselho de Contribuintes.

Art. 18. A modificação introduzida, de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto o fato gerador tiver ocorrido posteriormente a introdução do novo precedente, judicial ou administrativo.

Art. 19. Os atos formais relativos ao lançamento dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.
Parágrafo único. A omissão ou erro de lançamento não exime o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.

SEÇÃO II - MODALIDADES DE LANÇAMENTOS

Art. 20. O lançamento efetuar-se-á com base nos dados constantes do cadastro fiscal e nas declarações apresentadas pelos contribuintes, na forma e nas épocas estabelecidas neste Código e na legislação correlata.
Parágrafo único. As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a certificação do montante do crédito tributário correspondente.

Art. 21. Os lançamentos efetuados de ofício ou decorrentes de arbitramento só poderão ser revistos em face da superveniência de prova irrecusável que modifique a base de cálculo utilizada no lançamento anterior.
§ 1.º A retificação da declaração por iniciativa do próprio contribuinte, quando vise a reduzir ou excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
§ 2.º Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa e que competir efetuar a revisão.

Art. 22. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou haja dúvidas quanto às declarações ou os esclarecimentos prestados, ou em relação aos documentos apresentados pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória administrativa.

Art. 23. O lançamento é efetivado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:
I - quando a lei assim o determine;
II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, o pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a presta-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade relacionada ao lançamento por homologação;
VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que de lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, de ato ou formalidade essencial.
Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser promovida enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública Municipal de proceder à formação do crédito tributário.

Art. 24. O lançamento por homologação, que ocorre em relação aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem o prévio exame da autoridade administrativa, operando-se pelo ato em que esta, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1.º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.
§ 2.º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3.º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.
§ 4.º Se a lei não fixar prazo a homologação, será ele de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador.
§ 5.º Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a Fazenda Pública tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente formado o valor do crédito tributário, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÂO DAS DECLARAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 25. Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes ou responsáveis, e de determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Pública poderá:
I - exigir, a qualquer tempo, exibição de livros, comprovantes de atos, mensagens eletrônicas, dentre outras provas, sobre operações que possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
II - fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades sujeitas a obrigações tributárias, ou nos bens ou serviços que constituem matéria tributável;
III - exigir informações e comunicações escritas e verbais, sendo que estas devem ser registradas e reduzidas a termo por agente de fiscalização;
IV - notificar o contribuinte ou responsável para comparecer as repartições fiscais;
V - requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como os objetos e livros dos contribuintes e responsáveis.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso V deste artigo, os agentes de fiscalização lavrarão termo de diligência, do qual constarão especificamente os elementos examinados, ilustrados, eventualmente, por captações ambientais em foto, vídeo, ou ambas.

Art. 26. O lançamento e suas alterações serão comunicados aos contribuintes por qualquer uma das seguintes formas:
I - por notificação direta ou por meios eletrônicos;
II - por carta com aviso de recepção, mediante serviço de encaminhamento postal;
III - por edital publicado no Diário Oficial do Município e nos portais oficiais do município junto à rede mundial de computadores.

Art. 27. É facultado à Fazenda Pública o arbitramento de bases tributárias, quando ocorrer comprovação de sonegação em relação ao valor que compõe o montante relacionado à base de cálculo da obrigação tributária.
Parágrafo único. O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.

Art. 28. O Município poderá instituir registros físicos e virtuais relacionados ao sistema de gestão tributária, a fim de apurar fatos geradores e bases de cálculo, e identificar sujeitos passivos da obrigação tributária.
Parágrafo único. Independentemente do controle de que trata este artigo, poderá ser adotada a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando houver dúvida sobre a exatidão do que for declarado como base de cálculo do tributo que compõe a obrigação tributária em favor do município.

SEÇÃO IV - DA IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 29. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá impugná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetivada na forma deste Código.
§ 1.º A impugnação contra o lançamento far-se-á em petição, instruída com os documentos necessários à sua fundamentação.
§ 2.º O município implementará sistema de tramitação eletrônica de impugnações, que será regulamentado por decreto.

Art. 30. A impugnação contra o lançamento terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos lançados.

Parágrafo único. Proferida a decisão final sobre a impugnação em favor da Fazenda Pública, terá o contribuinte o prazo de 10 (dez) dias para pagamento do débito resultante.

CAPÍTULO VII - DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 31. A cobrança e o recolhimento dos créditos tributários far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos pela administração tributária municipal.
§ 1.º Os valores monetários expressados nas notificações de lançamentos de créditos tributários municipais, inclusive multas, serão atualizados monetariamente à época de seus respectivos pagamentos e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração correspondente.
§ 2.º A atualização monetária será o resultado da correção do crédito pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde o mês em que se efetivar o lançamento ou notificação, até a data do seu pagamento.
§ 3.º Em sendo extinto o indexador referido, este será automaticamente substituído por outro índice de atualização monetária que venha a ser instituído pelo Governo Federal, caso em o Poder Executivo o adotará, por intermédio de Decreto.
§ 4.º Quando as notificações de lançamentos de créditos tributários municipais preverem pagamentos parcelados, o atraso no pagamento de uma delas implicará no vencimento antecipado das demais e sujeitará o contribuinte inadimplente ao pagamento da multa determinada para o crédito tributário notificado.
§ 5.º Na impossibilidade de aplicação dos critérios supra mencionados, adotar-se-á para o cálculo da atualização monetária dos créditos tributários municipais, o estabelecido pela União para a cobrança dos tributos federais.

Art. 32. Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação.

Art. 33. Nos casos de expedição fraudulenta do documento de arrecadação, responderão, civil, criminal e administrativamente, os responsáveis pela sua emissão ou fraude.
Parágrafo único. Considera-se apropriação indébita, a retenção indevida de tributos retidos na fonte por parte do sujeito passivo, por prazo superior à 30 (trinta) dias da data estipulada para o recolhimento dos mesmos.

Art. 34. Pela cobrança a menor de tributo, inclusive multa e juros, responde perante a Fazenda Municipal, solidariamente, o servidor municipal ou o estabelecimento de crédito responsável pelo recolhimento.

CAPÍTULO VIII - DA RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO

Art. 35. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou a maior que o devido, em face do contido neste Código e na legislação tributária municipal, em decorrência da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 36. A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, e na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infrações de caráter formal, não prejudicada pela causa da restituição.

Art. 37. O direito de requerer restituição, extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados;
I - nas hipóteses previstas nos incisos I e II do Art. 35, da data da extinção do crédito tributário;
II - na hipótese prevista no inciso III do Art. 35, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou transitada em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 38. Quando se tratar de tributos e multas indevidamente arrecadados, por motivo de erro cometido pelo fisco ou pelo contribuinte, regularmente apurado, a restituição poderá ser feita de ofício, mediante determinação da autoridade competente, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, o contribuinte será notificado para os fins de processamento da restituição.

Art. 39. O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo relacionado à sua identificação pessoal, fornecimento de dados bancários para possível crédito, e ainda, quando se negar a fornecer documentos necessário à verificação da procedência da medida, conforme juízo fundamentado da administração tributária municipal.

Art. 40. Os processos de restituição serão obrigatoriamente instruídos com os dados do tributo, o cadastro fiscal atualizado do contribuinte, quando for o caso, e certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública do Município, antes de receberem o competente despacho, pela administração tributária municipal, do qual constarão os valores, prazos e a renúncia à possibilidade do seu aproveitamento como crédito tributário municipal.

CAPÍTULO IX - DA DECADÊNCIA E DA PRESCRIÇÃO

Art. 41. O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.
Art. 42. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

CAPÍTULO X - DAS ISENÇÕES

Art. 43. A isenção, ainda quando prevista em contrato, é sempre decorrente de lei que especifique as condições, os requisitos exigidos para a sua concessão, o prazo de vigência, as condições de sua expiração e os tributos a que se aplicada.
Parágrafo único. A isenção pode ser restrita a determinada região do território municipal, em função de condições a ela peculiares.

Art. 44. Salvo disposição em contrário, devidamente prevista em lei, a isenção não é extensiva às taxas, às contribuições de melhoria e aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Art. 45. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade tributária municipal, mediante a apresentação de requerimento pelo interessado favorecido, instruído com documentos e demais elementos probatórios, que comprovem o preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei que a instituiu.
Parágrafo único. Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

Art. 46. O competente demonstrativo da Lei de Diretrizes Orçamentária, contemplará a previsão de qualquer isenção a ser concedida pelo Poder Público municipal.
§ 1.º Estando em vigência a respectiva lei, esta deverá ser adequada, conforme as condições, valores e prazos da isenção concedida.
§ 2.º Em sendo extensiva a mais de um exercício fiscal, a isenção deverá ser prevista anualmente na respectiva Lei de Diretriz Orçamentária e no correspondente anexo relacionado à renúncia de receita.

CAPÍTULO XI - DOS DÉBITOS FISCAIS
SEÇÃO I - DA DÍVIDA ATIVA

Art. 47. Constitui Dívida Ativa Municipal aquela proveniente de créditos tributários ou não tributários, regulamente inscrita na repartição de administração tributária competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.
Parágrafo único. A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora de demais encargos previstos em lei ou contrato, não excluindo esses encargos, a liquidez do crédito.

Art. 48. A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias até a implementação de medidas de cobrança administrativa, restrição de crédito extrajudicial e a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

Art. 49. O Termo de Inscrição da Dívida Ativa, obrigatoriamente deverá conter:
I - o nome e qualificação mínima do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, contatos eletrônicos, telefônicos e o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - a origem, sua natureza e o fundamento legal ou contratual do crédito, em que esteja fundado;
III - o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei ou contrato;
IV - a data e o número da inscrição no Registro de Dívida Ativa;
V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1.º A certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§ 2.º O Termo de Inscrição e a Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico, do qual constará a respectiva indicação de registro e inscrição.
§ 3.º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas ou subsequentes, poderão ser englobadas em uma única certidão.
§ 4.º Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para apresentação de suas razões contraditórias ou recurso competente.
§ 5.º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

Art. 50. Excetuando os casos de anistia concedida em lei ou em decorrência de ordem judicial, é vedado receber débitos inscritos em Dívida Ativa, com desconto ou dispensa das obrigações principais ou acessórias.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator a indenizar o município em quantia igual a que deixou de receber, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeito.

Art. 51. As certidões de Dívida Ativa, para cobrança judicial, deverão conter os elementos mencionados no Termo de Inscrição de Dívida Ativa.

SEÇÃO II - DO CANCELAMENTO DE DÉBITOS

Art. 52. Serão cancelados, mediante despacho fundamentado da autoridade tributária competente, os débitos fiscais:
I - de contribuintes que hajam falecido sem deixar bens que exprimam valor;
II - julgados improcedentes em processos administrativos que foram regularmente julgados nas instâncias competentes.
Parágrafo único. Os cancelamentos serão determinados de ofício ou a requerimento da pessoa interessada.

CAPÍTULO XII - DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Sem prejuízo das disposições relativas a infrações e penas constantes de outras leis municipais, as infrações a este Código serão punidas com as seguintes penas:
I - multa;
II – sujeição ao regime de fiscalização;
III - suspensão ou cancelamento de isenções de tributos;
IV - proibição de transacionar com órgãos integrantes da administração direta e indireta do município.

Art. 54. A aplicação de penalidade de qualquer natureza, e o seu cumprimento, em hipótese alguma, dispensam o pagamento do tributo devido, das multas, dos juros de mora, e da correção monetária.

Art. 55. Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido de boa-fé e tenha pago tributo de acordo com interpretação fiscal predominante à respectiva época, seja esta constante de decisão administrativa ou judicial, mesmo que, posteriormente, venham a ser modificados os seus fundamentos e a sua interpretação.

Art. 56. A omissão do pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apurados de ofício, ou mediante representação e notificação preliminar, ou ainda, pela lavratura de auto de infração, nos termos da legislação tributária municipal.
§ 1.º Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes, em razão dos quais se possa admitir ser involuntária a omissão do pagamento.
§ 2.º Em qualquer caso e para os fins de caracterização no âmbito da administração tributária municipal, considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.
§ 3.º Conceitua-se também como fraude, o não pagamento tempestivo de tributo, especialmente quando o contribuinte o deva proceder ao recolhimento mediante processo declaratório, o qual deva ser formulado antes de qualquer diligência fiscal
§ 4.º Para os fins do parágrafo anterior, será considerado recolhimento intempestivo, aquele em que a negligência perdure após decorridos 10 (dez) dias contados da data da apuração e do encaminhamento da declaração ao órgão tributário competente.

Art. 57. A coautoria e a cumplicidade nas infrações aos dispositivos da legislação tributária municipal, implica aos partícipes e autores, apuração e possível condenação solidarias, em face ao pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais.

Art. 58. Apurando-se, no mesmo processo, infração a este Código e à legislação tributária, praticada pela mesma pessoa, será aplicada somente a pena correspondente à infração mais grave, quando estas forem conexas entre si.
Parágrafo único. No caso de constatação de infrações desconexas, serão aplicadas as penalidades conforme os distintos fatos e o seu respectivo enquadramento na legislação fiscal.

Art. 59. Apurada a responsabilidade de diversas pessoas, não vinculadas pela coautoria ou cumplicidade, impor-se-á a cada uma delas a pena relativa a infração que houver cometido.

Art. 60. A sanção às infrações praticadas contra as normas estabelecidas neste Código e na legislação tributária será, no caso de reincidência, agravada por multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor originalmente previsto na norma originalmente aplicada caso a reincidência não fosse constatada.
Parágrafo único. Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 61. A aplicação da multa não prejudicará a abertura de procedimento distintos junto às esferas cível, criminal e administrativas de outros entes fiscais.

SEÇÃO II - DAS MULTAS

Art. 62. As multas se classificam em moratórias, variáveis e fixas.
§ 1.º Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator, para ressarcir o município pelo retardamento verificado na execução da obrigação tributária principal.
§ 2.º As multas de mora serão devidas:
I - nos créditos tributários que dependam de lançamento pela Fazenda Pública, a partir do vencimento do prazo para pagamento nele fixado;
II - nos caso de lançamento por homologação, ou seja, aquele em que o contribuinte antecipadamente calcula o imposto devido e o recolhe na forma e nos prazos fixados na lei, a partir da data limite fixada na lei, para seu pagamento.
§ 3.º A multa de mora é de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento) e será aplicada sobre o crédito tributário atualizado.
§ 4.º Na hipótese de tributo lançado para pagamento em parcelas, a multa será calculada considerando-se como data base a do vencimento da cota única sem o desconto, ou a da primeira parcela, prevalecendo a que primeiro ocorrer.
§ 5.º As multas variáveis serão aplicadas quando a infração configurar não pagamento do tributo devido ao Tesouro Municipal.
§ 6.º No cálculo do valor das multas variáveis será atualizado monetariamente o valor do tributo devido.
§ 7.º A multa variável decorrente da ação fiscal será aplicada sobre o valor do crédito atualizado, de acordo com os percentuais seguintes:
I - falta de recolhimento do imposto lançado por homologação: 50 % (cinquenta por cento);
II - quando não for observada a retenção na fonte pelo responsável: 100% (cem por cento);
III - quando for efetuada a retenção na fonte e não for repassado ao município: 200% (duzentos por cento);
IV - nos de fraudes e sonegação fiscal: 300% (trezentos por cento);
V - nas reincidências: 100 % (cem por cento);
VI - nos demais casos: 100% (cem por cento).
§ 8.º Os recolhimentos efetuados dentro dos 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento fiscal, gozarão de um desconto de 50% sobre o valor da multa.
§ 9.º Não se sujeitam às penalidades previstas nesta seção, os infratores que, espontaneamente, antes de iniciado o procedimento fiscal, promovam o recolhimento dos tributos corrigidos, acrescidos dos juros de mora e das multas moratórias previstas neste Código.
§ 10. O pagamento espontâneo de tributos, sem o pagamento concomitante das multas moratórias, sujeita o infrator ao pagamento de multas variáveis, na forma prevista no § 7.º deste artigo.
§ 11. A multas fixas são as aplicadas por infração a dispositivos da legislação tributária referentes a obrigações tributárias acessórias.

Art. 63. As multas fixas obedecerão à seguinte graduação, nos casos em que o infrator:
I - de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Referência (UFM), quando:
a) iniciar atividades ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes da concessão desta;
b) deixar de promover inscrição no Cadastro de Contribuintes, ou o recadastramento quando exigido;
c) deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;
d) manter em atraso por mais de 10(dez) dias a escrituração dos livros e registros fiscais;

e) não possuir Livro de Registro e Controle de Pagamento do ISS-QN, ou controle eletrônico quando exigido pela legislação;
f) deixar de remeter às repartições municipais, em sendo obrigado a fazê-lo, documento exigido pela legislação tributária;
g) deixar de apresentar, no prazo para tanto concedido, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou de bases imponíveis de tributos municipais;
h) apresentar documentos, livros ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas a tributação, com omissões, ou dados inverídicos, com evidente intuito de evitar ou diferir imposição tributária;
i) deixar de emitir nota fiscal de serviço nas operações de prestação de serviços com valor superior a 1 (uma) Unidade Fiscal de Referência (UFM).
II - de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência (UFM), quando:
a) negar-se a prestar informações, ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do Fisco;
b) deixar de cumprir qualquer outra obrigação principal ou acessória estabelecida no código tributário;
c) deixar de apresentar as informações para a Fazenda Pública, por qualquer meio, quando constituir exigência deste Código ou da legislação tributária.
III - de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência (UFM), para cada nota, conforme a seguintes hipóteses:
a) emitida com amparo em documentos fiscais de prestação de serviços, regulamentado ou não pela legislação tributária municipal, sem a devida autorização ou homologação;
b) no caso da alínea anterior, se escrituradas as notas e os impostos pagos será aplicada a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre a multa;
c) imprimir ou emitir nota eletrônica de serviço sem a devida autorização;
Parágrafo único. Nos casos de reincidência específica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

Art. 64. Será aplicada a multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência para os casos onde haja infringência a dispositivos deste Código e que não envolvam as hipóteses previstas nesta seção.

SEÇÃO III - DA SUJEIÇÃO AO REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO

Art. 65. O contribuinte que houver cometido infração punida com multa superior a 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (UFIR), ou que tiver sido suspensa ou cancelada a isenção ou a licença, ou ainda quando se recusar a fornecer ao Fisco os esclarecimentos, por ele solicitados, poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização.
§ 1.º Está ainda sujeito ao regime previsto no caput o sujeito passivo da obrigação tributária que oferecer à Fazenda Pública dados inexatos ou que não mereçam fé, bem como, na hipótese de não fornecê-los.
§ 2.º Ainda está submetido ao regime previsto no caput, casos de extravio de livros e documentos fiscais.
§ 3.º Para a fixação da base imponível do imposto será utilizado o arbitramento, especialmente no caso de documentos fiscais extraviados ou inidôneos, adotando-se os seguintes critérios:
I - média aritmética dos valores apurados;
II - percentual sobre a receita bruta estimada;
III - despesas e custos operacionais acrescidos de até 50% (cinquenta por cento) do total apurado;
IV - o valor dos honorários fixados pelo respectivo órgão de classe;
V - em se tratando de obras de construção civil, avaliação por laudo técnico elaborado pelo órgão municipal competente, de acordo com as normas técnicas e legislação eventualmente aplicável a este procedimento;
VI – aplicação do valor do metro quadrado corrente aplicado pelo mercado.
§ 4.º. Quando for possível à autoridade fazendária, de acordo com os elementos apresentados e disponíveis, esta poderá utilizar mais de um critério para o arbitramento, adotando-se o mais favorável ao contribuinte.
§ 5.º O regime especial de fiscalização de que trata esta seção poderá ser regulamento em decreto.

Art. 66. O regime especial consistirá no acompanhamento de suas atividades por agentes do Fisco, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, nem superior a 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO IV - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE ISENÇÕES

Art. 67. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenções de tributos municipais que infringirem disposições deste Código e a legislação fiscal, ficarão privadas, por um exercício, da sua concessão, e, no caso de reincidência, privadas definitivamente.
Parágrafo único. As penas previstas neste artigo serão aplicadas em face de representação específica, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado.

SEÇÃO V - DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 68. Serão punidos com multa equivalente ao valor de 10 (dez) dias do respectivo vencimento ou remuneração:
I - os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada na forma deste Código e da legislação fiscal;
II - os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades.

Art. 69. As multas serão impostas em procedimento próprio, do qual será garantida a ampla defesa e o contraditório aos interessados.
Parágrafo único. O procedimento a que se refere este artigo, será iniciado mediante a formação de comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, que após a instrução emitirão parecer final sobre a imposição ou não da multa, a qual será aplicada pela autoridade máxima da administração tributária, com a possibilidade de recurso ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 70. O pagamento de multa decorrente de processo fiscal só se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

TÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS
CAPÍTULO I - DAS MEDIDAS PRELIMINARES E INCIDÊNCIA
SEÇÃO I - DOS TERMOS DA FISCALIZAÇÃO

Art. 71. A autoridade fiscal ou funcionário competente que presidir ou proceder a exame e diligência, fará ou lavrará termo circunstanciado do que apurar, do qual constará, as datas iniciais e finais do período fiscalizado, os fatos apurados, a relação dos livros e documentos examinados e a identificação do(s) responsável(eis) pela fiscalização.

§ 1.º O termo poderá ser lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, ainda que aí não resida o fiscalizado ou infrator, podendo atender a formulário padronizado editado em Decreto, preenchendo-se todos os seus campos ou indicando a ausência da informação.
§ 2.º Não sendo possível a lavratura do termo no local fiscalizado, este será lavrado pela Fazenda Pública e encaminhado ao fiscalizado em até 15 (quinze) dias.
§ 3.º Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, mediante contra recibo da via original, o que poderá ser feito mediante entrega pessoal, por serviço postal, malote ou encaminhamento eletrônico.
§ 4.º A recusa do recebimento, quando realizada pessoalmente, que será declarada no anverso pelo responsável pela entrega, servindo como documento apto a comprovar o comunicado da lavratura do termo e o início do competente procedimento de apuração tributária.
§ 5.º O disposto no parágrafo anterior é aplicável extensivamente aos fiscalizados e infratores analfabetos ou impossibilitados de assinar o documento de fiscalização ou infração, devendo constar anexa ao auto de infração declaração emitida pelo responsável pela entrega.
§ 6.º Na eventual alegação relacionada à capacidade civil, deverá o respetivo auto ser instruído por informações e documentos contendo o detalhamento da incapacidade.
§ 7.º Para os fins previstos neste artigo, será possível a utilização de meios de fiscalização remota, com a utilização de ferramentas eletrônicas, sensoriamento remoto, dentre outras tecnologias, que permitam que a autoridade fiscal e seus agentes, procedam a lavratura dos respectivos termos com a consistência probatória necessária.

SEÇÃO II - DA APREENSÃO DE BENS E DOCUMENTOS

Art. 72. Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias ou documentos existentes em estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas ou de prestação de serviços, de contribuinte, responsável ou terceiros, ou em outros lugares, ou ainda, em trânsito, desde que constituam indícios probatórios de infração prevista na legislação tributária.
§ 1.º Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em local utilizado como domicílio, residência ou moradia, ainda que temporários, serão promovidas as medidas judiciais competentes, sem prejuízo de possíveis medidas administrativas que sejam pertinentes para evitar a remoção clandestina.
§ 2.º Para os fins deste artigo é considerada como coisa móvel qualquer valor em moeda corrente, seja ela de origem nacional ou não.

Art. 73. Da apreensão lavrar-se-á o competente auto, do qual constarão, sempre que possível, os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto na legislação tributária.

Art. 74. Do auto da apreensão constará a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde foram apreendidos e de onde ficarem depositados, a assinatura do depositário, sendo firmado termo próprio para finalidade, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo da fiscalização.

Art. 75. Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, desde que devidamente digitalizados em sua íntegra, ficando no processo cópia do inteiro teor de parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 76. As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fiscal, ficando retidos até decisão final, os espécimes necessários à formação probatória.

Art. 77. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para a liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão, veiculando-se a comunicação do leilão por edital específico, a ser veiculado no Diário Oficial do Município.
§ 1.º Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão, e, não havendo interessados, serão os bens doados a uma instituição filantrópica mediante recibo.
§ 2.º Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo, à multa prevista e os custos havidos com a atividade fiscalizatória, será o autuado notificado para que no prazo de 5 (cinco) dias, indique requerimento com suas informações atualizadas, para que seja promovida a competente devolução.
§ 3.º Não serão devolvidos quaisquer valores ou bens para aqueles que possuam débitos ativos existente junto à Fazenda Municipal, e tão pouco, para aqueles que não disponham de cadastro fiscal atualizado, mediante documentos e informações atualizadas junto à base de dados municipal.

SEÇÃO III - DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTUAÇÃO

Art. 78. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração de lei ou regulamento, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.
§ 1.º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração.
§ 2.º Lavrar-se-á igualmente, auto de infração, quanto o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 79. A notificação preliminar será feita em documentação padronizada em decreto, podendo ocorrer de forma eletrônica, e conterá os seguintes elementos:
I - que possibilitem identificar o notificado;
II - que indiquem o local, o dia e a hora da lavratura;
III - que descrevam o fato que a motivou a emissão da notificação e, quando possível, a indicação do dispositivo legal transgredido;
IV – o quantitativo em espécie do valor do tributo devido e da respectiva multa, sempre quando for possível;
V - assinatura do notificante.
Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições constantes neste código e decisões judiciais referentes à entrega pessoal, por via postal, por edital, e quando possível, por via eletrônica.

Art. 80. Considera-se como aceite irretratável a quitação do débito fiscal pelo contribuinte que recolher os valores referentes ao tributo e respectiva multa, quando este ocorrer após a notificação ou durante o curso do processo de apuração tributária.

Art. 81. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:
I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;
III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;
IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano contado da última notificação preliminar;
V – quando deixar de cumprir, em até 30 (trinta) dias, obrigação tributária da qual é incumbido pela legislação tributária.

SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 82. Quando incompetente para notificar preliminarmente ou para autuar, o agente da Fazenda Pública deve, e qualquer pessoa pode, representar contra ação ou omissão contrária à disposição da legislação tributária.

Art. 83. A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em formato legível, a qualificação e o endereço do seu autor, devendo estar acompanhada de provas, ou então, da indicação de elementos probatórios, e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais a irregularidade ou infração, tenha sido conhecida.
Parágrafo único. Não se admitirá representação feita por sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data que tenham perdido essa qualidade.

Art. 84. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade, e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, atuá-lo-á ou arquivará a representação.

CAPÍTULO II - DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 85. Verificando-se infração de qualquer dispositivo, isolada ou cumulativamente, da legislação tributária, lavrar-se-á o competente auto de infração pela Fazenda Pública Municipal.
§ 1.º Constitui infração fiscal, toda ação ou omissão que importe em inobservância à legislação tributária.
§ 2.º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que de qualquer concorram para a sua prática ou dela se beneficiem.

Art. 86. O auto de infração será lavrado por agente fiscal e conterá obrigatoriamente:
I - a identificação do autuado, e sempre que possível, o seu endereço, a sua inscrição municipal, e sendo o caso, a indicação de testemunhas;
II - o local, a data e a hora da lavratura;
III - a descrição dos fatos;
IV - em sendo possível, a indicação do dispositivo legal infringido e a penalidade aplicável;
V – em sendo possível, o valor total do crédito tributário, devido, nele incluído o valor do tributo e das multas;
VI - a assinatura do autuado, ou comprovação de recepção física ou eletrônica, do seu representante legal ou preposto;
VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna-la no prazo de 30 (trinta) dias;
VIII - a identificação e assinatura do agente fiscal, consignando a sua função e o seu número de matrícula.
§ 1.º Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou negar-se opor contrafé ao auto de infração, o agente fiscal indicará as circunstâncias em declaração específica, a qual será anexada ao auto de infração, para os fins procedimentais.
§ 2.º A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade do ato ou em agravação da penalidade.
§ 3.º Eventuais falhas do auto de infração não acarretam na sua nulidade, desde que permitam compreender os fatos que são imputados ao contribuinte, e a apontada infração e respectivo sujeito passivo.
§ 4.º Por ocasião da imputação de infração ou ilegalidade, será elaborado relatório detalhado, não sendo considerado como nulo ou anulável, o auto de infração que eventualmente faça a capitulação da ilegalidade ou infração de forma equivocada.
§ 5.º Não sendo possível a entrega do auto de infração ao seu destinatário, o mesmo poderá ser encaminhado por via eletrônica, quando possível, e não sendo encontrado o destinatário, será veiculado no Diário Oficial do Município, extrato do auto de infração, para os fins da abertura do competente procedimento.
§ 6.º A Fazenda Pública utilizará, sempre que possível e guardadas as consistências dos meios e informações, ferramentas eletrônicas para as finalidades relacionadas à autuação fiscal.

Art. 87. É admissível a apreensão de bens imóveis ou mercadorias, livros ou outros documentos, existentes em poder do contribuinte ou de terceiros, como prova material da infração tributária, mediante termo de apreensão, e eventualmente, de termo de depósito.

Art. 88. A apreensão somente se fará lavrando-se o competente termo de apreensão, do qual se fará relatório detalhado dos bens e documentos apreendidos, e a qualificação do depositário, se for o caso, além dos dados disponíveis no cadastro de contribuintes e aqueles que constam no Auto de Infração.
Parágrafo único. O autuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma estipulada para o Auto de Infração.

Art. 89. A restituição dos documentos e bens apreendidos será feita mediante recibo e após a tramitação administrativa necessária à comprovação da infração, ilegalidade ou ambas.
§ 1.º No caso de documentos, quando estes puderem ser digitalizados, poderá ser feita a restituição ao interessado, a critério da autoridade fazendária, que decidirá de forma fundamentada.
§ 2.º Havendo indícios de infração penal, os documentos serão encaminhados para a instância competente para os fins competentes, arquivando-se junto ao órgão fazendário competente os arquivos digitais e suas respectivas fotocópias.

Art. 90. Da lavratura do auto de infração será intimado o autuado:
I - pessoalmente, no ato da lavratura, mediante a entrega da cópia do Auto de Infração ao próprio autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;
II - por via postal mediante aviso de recepção;
III - por edital, com a contagem do prazo de 30 (trinta) dias após a publicação para os fins procedimentais, quando resultar improficuo o meio referido no inciso I;
IV – por via eletrônica, desde que possível a comprovação do recebimento e a identificação do receptor.

Art. 91. As intimações subsequentes à inicial far-se-ão, preferencialmente, por correspondência eletrônica, e quando necessárias, por via postal com aviso de recepção e quando for o caso, por veiculação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Art. 92. A apuração das infrações à legislação tributária e a aplicação das respectivas penalidades serão procedidas por processo administrativo fiscal, organizado em formato físico ou eletrônico.

Art. 93. O processo administrativo fiscal tem início e se formaliza na data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para a sua apresentação.
§ 1.º A impugnação contra o lançamento ou auto de infração será processado com efeito suspensivo.
§ 2.º A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
§ 3.º Estando devidamente formalizada a relação processual administrativo fiscal, e não havendo cumprimento de obrigação fiscal, ou a tempestiva impugnação, será declarada a revelia.
§ 4.º Em sendo declarada a revelia, os respectivos autos seguirão para a autoridade fiscal competente, a qual promoverá despacho fundamentado sobre a exigência ou não de crédito tributário.
§ 5.º Em sendo exigível o crédito tributário, este será devidamente registrado, lançado e será emitida a certidão de dívida ativa.

Art. 94. O contribuinte que discordar com os critérios do lançamento, ou do que consta no auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, por intermédio de petição, dirigida à Fazenda Púbica, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 95. A impugnação obrigatoriamente conterá:
I – a qualificação completa, com a indicação do registro geral de identidade civil, o cadastro de pessoa física, o endereço completo com código de endereçamento postal, e sendo o caso, a inscrição municipal do contribuinte;
II - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III - o pedido com as suas especificações;
IV - as provas com que pretenda demonstrar os fatos alegados;
V – comprovação da atualização de seus registros cadastrais junto à Fazenda Pública, caso estejam desatualizados ou inconsistentes, indicando endereços eletrônicos, telefones móveis ou fixos, dentre outros meios que permitam a sua localização.
Parágrafo único. Em qualquer fase do processo, em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito de acessar os autos, o que será feito, preferencialmente, pelo seu encaminhamento integral, por intermédio de pedido endereçado ao Portal de Acesso à Informação.

Art. 96. O órgão julgador de primeira instância determinará a autuação da impugnação abrindo, logo em seguida, vista ao agente fiscal, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, este informe quanto à possível procedência ou não da defesa.

Art. 97. O julgador, a requerimento do impugnante ou de ofício, poderá determinar a realização de diligência, requisitar documentos ou informações que forem julgadas úteis ao esclarecimento das circunstâncias contidas no processo.

Art. 98. Antes de proferir a decisão, a autoridade fiscal encaminhará o processo ao corpo jurídico municipal, para apresentação de parecer.
Parágrafo único. O parecer a que se refere o presente artigo, não vincula a decisão da autoridade fiscal, que poderá decidir de forma contrária, desde que devidamente fundamentada.

Art. 99. Contestada, a impugnação, concluídas as eventuais diligências e o prazo para produção de provas, ou perempto o direito de apresentar defesa, o processo será encaminhado a autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1.º A decisão conterá relatório resumido do processo, os fundamentos legais e factuais e ao final, as disposições, onde constará a ordem de intimação ao interessado.
§ 2.º Da decisão de primeira instância caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Contribuintes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 100. O impugnante será intimado da decisão prolatada, preferencialmente por via eletrônica, iniciando-se a partir do comunicado, o prazo de 30 (trinta) dias, para, querendo, interpor recurso.
§ 1.º Em não sendo interposto recurso, findo esse prazo, deverá o impugnante recolher aos cofres do município a importância exigida.
§ 2.º Não havendo recolhimento espontâneo, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, para os fins de cobrança.
§ 3.º Sendo a decisão final favorável ao contribuinte, determinar-se-á, se for o caso, no mesmo processo, a restituição total ou parcial do tributo indevidamente recolhido, monetariamente corrigido pelo índice adotado pelo município para fins de correção da sua unidade fiscal de referência.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 101. O recurso para o Conselho de Contribuintes, será instruído, apreciado e julgado conforme dispuser o respectivo regimento interno.
§ 1.º O regimento interno, editado pelo Conselho de Contribuintes, estabelecerá o processamento dos recursos, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação tributária, e especialmente, neste Código.
§ 2.º Constitui elemento de admissibilidade para a apresentação do recurso a atualização dos registros cadastrais do(s) recorrente(s) junto a base de dados da Fazenda Pública.
§ 3.º Da atualização das bases cadastrais constarão elementos que permitam a localização do(s) recorrente(s), tais como endereços físicos e eletrônicos, telefones fixos ou móveis, dentre outros meios.

SEÇÃO I - DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 102. Não se conformando com a decisão de primeira instância, o impugnante, poderá, interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes.
Parágrafo único. São definitivas as decisões prolatadas pelo Conselho de Contribuintes.

Art. 103. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO II - DO RECURSO DE OFÍCIO

Art. 104. Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Pública, inclusive por desclassificação de infração, será obrigatoriamente interposto Recurso de Ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (URF).

CAPÍTULO VII - DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 105. As decisões definitivas serão cumpridas:
I - mediante intimação ao contribuinte, no prazo de 10 (dez) dias, para que este efetue o pagamento do valor da condenação;
II – mediante intimação ao contribuinte para que este indique coordenadas bancárias para que seja feito o crédito do valor recolhido indevidamente como tributo ou multas, desde que seu cadastro esteja atualizado junto à Fazenda Pública e não restem débitos fiscais pendentes em seu desfavor;
III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido alienação com fundamento neste Código e na legislação tributária, desde que inexistente qualquer pendência fiscal em seu desfavor;
IV - mediante a imediata inscrição, como dívida ativa, e remessa de certidão à cobrança administrativa ou extrajudicial, ou ainda, mediante a respectiva execução fiscal do crédito apurado em favor da Fazenda Pública, caso estes não seja quitados conforme os prazos e termos legais.

CAPÍTULO VIII - DA CONSULTA

Art. 106. Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação tributária municipal, mediante petição dirigida à Fazenda Pública, desde que protocolada antes da ação fiscal, expondo minuciosamente, os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruindo-a, se necessário, com documentos.
§ 1.º Ressalvada a hipótese de matérias conexas, não poderão constar, numa mesma petição, questões sobre mais de um tributo ou assunto sob consulta.
§ 2.º Para os fins previstos neste artigo, o contribuinte deverá estar com os seus cadastros fiscais devidamente atualizados.

Art. 107. Da petição deverá constar a declaração, sob a responsabilidade do consulente, de que:
I - não se encontra sob procedimento fiscal iniciado ou já instaurado, para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
II - não está intimado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III - o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior em vigência, proferida em consulta ou litígio em que foi parte o interessado.

Art. 108. Nenhum procedimento tributário será iniciado contra o sujeito passivo, em relação à espécie consultada, durante a tramitação da consulta.

Art. 109. O procedimento de consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou o auto lançamento, seja ele promovido antes ou depois de sua apresentação.

Art. 110. Não produzirá efeito a consulta formulada:
I - em desacordo com o disposto neste capítulo e no que consta na legislação tributária;
II - meramente protelatória, assim entendida aquela que verse sobre dispositivo cuja interpretação pode ser literalmente compreendida, ou sobre tese de direito já resolvida por decisão administrativa ou judicial, definitiva;
III - que não descrevam completa e exatamente a situação de fato;
IV - formuladas por consultantes que, à data de sua apresentação, estejam sob ação fiscal, notificados de lançamento, intimados de auto de infração ou termo de apreensão, ou citados para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 111. Na hipótese de mudança de orientação fiscal, a nova regra atingirá a todos os casos, ressalvado o direito daqueles que procederam de acordo com a regra vigente, até a data da alteração ocorrida.

Art. 112. A autoridade administrativa dará solução à consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, encaminhando o processo ao setor competente da administração tributária, para os fins de emissão de decisão.
Parágrafo único. Do despacho proferido em processo de consulta, não caberá recurso nem pedido de reconsideração.

Art. 113. A autoridade tributária competente, ao homologar a solução da consulta, fixará ao sujeito passivo prazo não inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 30 (trinta) dias, para o cumprimento da eventual obrigação tributária, principal ou acessória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 1.º O consultante poderá fazer cessar, no todo ou em parte, a oneração do eventual débito, efetuando depósito do crédito tributário apurado.
§ 2.º Sendo crédito tributário considerado indevido, este será restituído no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação ao consultante.
3.º A restituição de valores, prescindirá de dados cadastrais atualizados e inexistência de débito fiscal pendente para com a Fazenda Pública.

Art. 114. A resposta à consulta será vinculante para a administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consultante.
Parágrafo único. Havendo indícios de que os elementos apresentados possam configurar conduta criminosa, serão extraídas fotocópias integrais do procedimento para os fins de apuração na esfera competente.

TÍTULO III - DO CADASTRO FISCAL
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 115. O Cadastro fiscal do Município compreende:
I - o cadastro imobiliário;
II - o cadastro das atividades econômicas;
III - o cadastro de contribuintes.
§ 1.º O cadastro imobiliário compreende:
I - os lotes de terreno, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, destinadas à urbanização;
II - os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural, desde que possuam pelo menos 2 (dois) dos seguintes equipamentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
a) meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
b) abastecimento de água;
c) sistema de esgotos sanitários;

d) rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
e) escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2.º O cadastro das atividades econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de comércio e os prestadores de serviços, habituais e lucrativos, existentes no âmbito municipal.
§ 3.º Entendem-se como prestadores de serviços de qualquer natureza as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.
§ 4.º O cadastro de contribuintes organizará informações de pessoas físicas e jurídicas que demandem qualquer procedimento de licenciamento realizado pelo município, ou então, que sejam contribuintes de tributos municipais ou recebedores de serviços custeados por preços públicos.

Art. 116. A Fazenda Pública poderá, quando necessário, instituir outras modalidades de cadastramento de contribuinte, a fim de atender a organização fazendária dos tributos municipais.
§ 1.º Sempre que instituído procedimento voltado para a cobrança de contribuição de melhoria, será realizado cadastramento específico, para os fins previstos na legislação tributária.
§ 2.º O cadastro a que se refere o parágrafo anterior constará, obrigatoriamente, os valores atribuídos aos bens anteriormente à realização das respectivas obras relacionadas à contribuição de melhoria, bem como, laudos elaborados para fins e aferição da valorização imobiliária para cada imóvel atingido pela obra, mensurando os possíveis acréscimos após a realização das intervenções promovidas pelo Poder Público no local.

Art. 117. Poderão ser celebrados convênios com a União e com o Estado, visando aprimorar e otimizar a arrecadação tributária, bem como para utilizar os dados e elementos cadastrais disponíveis no Cadastro Geral de Contribuintes, de âmbito federal e estadual, com a finalidade de compartilhamento destes dados, sejam eles de pessoas físicas ou jurídicas, ou de ambas, para a melhoria da caracterização dos contribuintes municipais, aprimoramento de registros cadastrais e otimização da arrecadação tributária.
§ 1.º Considerando a necessidade da Fazenda Pública, poderão ser realizados convênios com outros municípios, com o objetivo de compartilhamento de dados e elementos cadastrais disponíveis ente fazendas públicas, para os fins de atualização de registros e dados que possam auxiliar a fiscalização tributária no âmbito das respectivas competências.
§ 2.º Para os fins de arrecadação do Imposto sobre Propriedade Rural, fica o município autorizado a celebrar convênio com o órgão federal competente, objetivando a arrecadação da totalidade do tributo, devendo fiscalizar e cobrar o respectivo imposto sem que haja qualquer redução dos valores praticados, ou mesmo, que haja qualquer espécie de renúncia fiscal sobre os imóveis a que incide.

Art. 118. Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, cuja abrangência imobiliária dos imóveis esteja circunscrita ao âmbito municipal e nas condições previstas na legislação tributária, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades econômicas no município, ou seja, contribuinte de tributo municipal ou usuário de serviços custeados por preços públicos, estão sujeitos à inscrição obrigatória nas bases de dados que compõe os cadastros municipais vinculados à realização de receitas tributárias.
§ 1.º Constitui obrigação assessória a manutenção atualizada dos cadastros por parte dos contribuintes.
§ 2.º Havendo qualquer alteração nas informações cadastrais do contribuinte, este deverá procurar a Fazenda Pública para os fins de atualização cadastral.
§ 3.º A não atualização dos dados cadastrais, quando comprovadamente desatualizados, ou ainda, quando verificada situação que demande a sua atualização, sujeitará o contribuinte à pena de 10 (dez) Unidades Fiscais de Referência (UFM).
§ 4.º Considera-se o prazo de 60 (sessenta) dias para os fins de atualização dos dados cadastrais, prazo este que se inicia da alteração de quais quer informações relativas ao contribuinte, que possam implicar em inconsistência na base de dados municipais utilizada para o exercício de arrecadação tributária.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 119. A inscrição dos imóveis urbanos no cadastro imobiliário será promovida de ofício, ou a requerimento dos interessados, pelo órgão competente.
§ 1.º Compete a cada titular, ou possuidor a qualquer título, manter atualizado o seu respectivo cadastro imobiliário, encaminhando, mediante contrafé, a respectiva documentação necessária para a atualização da base de dados cadastrais da Fazenda Municipal.
§ 2.º Os notários e registradores encaminharão, sempre que requisitado pela Fazenda Pública, informações e documentos necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, nos termos previstos na legislação federal e nas normativas regulamentares expedidas pelo Poder Judiciário.

Art. 120. Para implementar e manter atualizada a inscrição no cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, os responsáveis são obrigados a fornecer todos os elementos solicitados pela Fazenda Pública, devendo-os entregar pessoalmente no órgão competente, informações atualizadas, sempre que ocorrer qualquer alteração relacionada ao imóvel.
§ 1.º São responsáveis pelo fornecimento de informações complementares:
I - o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;
II- qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - o inventariante, o síndico ou o liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação;
V - aquele que exerce a posse sobre o imóvel, ainda que sem qualquer titulação de domínio, há mais de um ano.
§ 2.º As informações deverão ser fornecidas à Fazenda Pública no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de alterações cadastrais, sob pena de aplicação da multa prevista neste Código e na legislação tributária a ele correlata.
§ 3.º Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido neste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos que dispuser, atualizará o respectivo cadastro, sem prejuízo da promoção de diligências junto aos serviços notariais e demais órgãos que possam fornecer informações e elementos necessários às bases cadastrais.
§ 4.º A diligência a que se refere o parágrafo anterior, não exime o contribuinte pelo pagamento de multa pelo descumprimento de obrigação assessória, a qual será apurada assim que constatado o dissenso entre os dados reais e aqueles que contavam na base cadastral.

Art. 121. No caso de litígio sobre o domínio do imóvel, os dados cadastrais mencionarão os dados sobre o aforamento da lide, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores dos imóveis, a natureza do feito, juízo e o cartório por onde tramita a demanda.
Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo, o espólio, a massa falida e as pessoas jurídicas em processo de liquidação, dentre outras hipóteses previstas na legislação tributária.

Art. 122. Os responsáveis por loteamentos ficam obrigados a fornecer, até o décimo dia útil do mês subsequente, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido objeto de alienação ou compromisso de compra e venda.

§ 1.º Incluem-se nesta relação, os lotes que tenham sido objeto de cancelamento.
§ 2.º Nesta relação, deverão constar o nome do comprador, sua qualificação completa com referência ao registro de identidade civil e cadastro de pessoa física, ou quando for o caso, cadastro de pessoa jurídica, o respectivo endereço residencial, domiciliar, e quando for o caso, da sede da pessoa jurídica, além da especificação da localização do lote, indicando-se os números do quarteirão da rua, constando ainda, o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.
§ 3.º Compreende obrigação acessória atribuída aos responsáveis pelo loteamento, o encaminhamento de todas as informações relativas aos contratos particulares ou que envolvam instituição financeira, desde que relativos à alienação de imóvel decorrente do procedimento de loteamento.
§ 4.º O não atendimento ao contido neste artigo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data limite para o encaminhamento da relação, sujeita os responsáveis à multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência (UFM).

Art. 123. Deverão ser obrigatoriamente comunicados ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências relacionadas ao imóvel, que possam afetar as bases de cálculo do lançamento dos tributos municipais.
Parágrafo único. O não atendimento ao contido no caput deste artigo sujeita os responsáveis ao pagamento de multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência (URF).

Art. 124. Para efetivar a inscrição ou retificação de dados cadastrais, o responsável deverá, em requerimento específico para esta finalidade, apresentar as seguintes informações:
I - o nome e os dados pessoais do proprietário, possuidor ou compromissário comprador da propriedade;
II - documento que ateste a condição de proprietário;
III - localização da propriedade;
IV - serviços públicos e melhoramentos existentes nos logradouros em que se situa a propriedade;
V - descrição e área da propriedade territorial;
VI - área, características e tempo de vida da propriedade predial;
VII - valor venal da propriedade territorial, e de propriedade predial, quando existente;
VIII - utilização dada à propriedade;
IX - existência, ou não, de passeios e muro em toda a extensão da testada;
X - valor da aquisição;
XI - contratos e demais documentos firmados entre particulares ou junto à instituições financeiras.
§ 1.º A propriedade que se limitar com mais de um logradouro será considerada como situada naquele em que a propriedade territorial apresentar a maior extensão da testada junto Cadastro Imobiliário.
§ 2.º Ao requerimento mencionado neste artigo será anexado a planta georreferenciada da propriedade territorial, em escala que possibilite a perfeita identificação da situação.
§ 3.º Em se tratando de área loteada, a planta deverá abranger toda a área do loteamento, em escala que permita a anotação dos desdobramentos previstos no parágrafo seguinte, assim como, estar devidamente georreferenciada.
§ 4.º O requerimento será instruído com informações sobre o valor da aquisição, os logradouros existentes na área loteada, as quadras e os lotes, a área total, as áreas cedidas ao Patrimônio Municipal, as áreas compromissadas e as áreas alienadas.

Art. 125. Consideram-se prejudicadas para os fins de inscrição fiscal, as propriedades cujos requerimentos apresentem informações destinadas à identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e a apuração de seu montante de maneira incorreta, incompleta ou inexata.
§ 1.º Observada a hipótese prevista no caput, o contribuinte será notificado para que em 30 (trinta) dias, promova o encaminhamento dos dados cadastrais de forma correta.
§ 2.º Não atendida a determinação prevista no parágrafo anterior, será aplicada multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 126. O Cadastro de Atividades Econômicas tem por finalidade o registro nominal dos sujeitos passivos da obrigação tributária, ou dos que por ela forem responsáveis, referentes aos tributos sobre:
I - taxas decorrentes do Poder de Polícia;
II - taxas de prestação de serviços;
III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
Parágrafo único. Poderão compor o respectivo cadastro, atividades relacionadas a outras espécies tributárias, conforme previsão contida na legislação tributária.

Art. 127. A inscrição no cadastro das atividades econômicas será feita pelo responsável pelo estabelecimento, ou seu representante legal, que fornecerá à Fazenda Pública os todos os dados definidos na legislação tributária, dentre eles:
I - nome da pessoa física ou jurídica;
II - responsável legal;
III - cadastro de pessoa física e jurídica, quando for o caso;
IV - início da atividade e respectivo registro junto ao órgão de registro de constituição;
V - Classificação Nacional da Atividade Econômica, correspondente àquela realizada pelo contribuinte, e respectivo número de inscrição no respectivo Cadastro de Atividade Econômica;
VI - dados sobre a localização da atividade, contendo a localização geográfica por coordenadas, denominação do logradouro, numeração, complementos necessários à identificação do logradouro, bairro, município, unidade federada e código de endereçamento postal.
Parágrafo único. A critério fundamentado da autoridade fazendária, poderão ser exigidas outras informações e documentos aptos a alimentar a base de dados cadastrais da Fazenda Pública.

Art. 128. O encaminhamento das informações referidas no artigo anterior à Fazenda Pública deverá ser feito em até 30 (trinta) dias do início da atividade econômica no âmbito municipal.

Art. 129. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição respectiva, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem as alterações, que impliquem a alteração da base de dados relacionada às informações exigidas pela Fazenda Pública.
Parágrafo único. No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 130. A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada ao município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do seu encerramento, com o objetivo de ser promovida a respectiva baixa cadastral e apuração de eventuais tributos devidos.
Parágrafo único. A anotação no cadastro será feita após a verificação e pagamento de eventuais débitos fiscais decorrentes das atividades econômicas que sejam favoráveis à Fazenda Pública.

Art. 131. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:
I - os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou em locais diversos.
Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação.

CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Art. 132. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, que possua relação com a Fazenda Pública municipal, ou que se utilize de serviços decorrentes da aplicação de preços públicos é obrigada a promover o seu cadastro junto às bases de dados tributárias do município.

Art. 133. Toda a atividade sujeita ao licenciamento municipal, ou ainda, à fiscalização municipal, deverá cadastrar-se manter atualizado o seu registro cadastral junto à base de dados da Fazenda Pública.

Art. 134. O cadastro a que se refere este capítulo e título, será organizado de forma simplificada, dele constando o nome completo do contribuinte, seu cadastro de pessoa física ou jurídica, contato telefônico e endereço físico e eletrônico.

Art. 135. A Fazenda Pública adotará medidas para realizar o cadastramento simplificado dos contribuintes, seja disponibilizando o serviço junto aos portais de acesso à rede mundial de computadores, ou então, mediante o atendimento presencial pelo município para fins de coleta das bases cadastrais a que se refere este capítulo e título.

TÍTULO IV – DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 136. O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão administrativo colegiado, imparcial, com autonomia decisória, com a competência de julgar, em segunda instância, os recursos voluntários interpostos pelos contribuintes do município contra atos ou decisões administrativas em processos tributários, inclusive em reexame necessário, praticados pela autoridade administrativa de primeira instância, por força de suas atribuições.
§ 1º O recurso voluntário e o reexame necessário devolvem ao Conselho de Contribuintes o exame de toda a matéria em discussão, sendo que as suas decisões constituem última instância administrativa.
§ 2º Estarão sujeitas ao reexame necessário, não produzindo efeito senão depois de confirmada por este Conselho, as decisões administrativas em primeira instância em processos tributários, que sejam contrárias à Fazenda Pública, nos processos cujo valor impugnado supere 50 (cinquenta) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFM).
§ 3º Sem prejuízo do reexame necessário, os atos ou decisões administrativas em primeira instância em processos tributários, que sejam contrárias à Fazenda Pública, poderão, a seu critério, ser objeto de recurso voluntário pela procuradoria municipal.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 137. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 5 (cinco) membros, sendo um Presidente e obrigatoriamente representante do órgão máximo da Fazenda Pública Municipal, um representante do Poder Executivo Municipal, um representante do Poder Legislativo Municipal e dois representantes dos contribuintes, sendo formado:
I - por 1 (um) Presidente, eleito conforme dispuser o Regimento Interno;
II - por 2 (dois) representantes dos poderes municipais, 1 (um) representante do Poder Executivo e 1 (um) representante do Poder Legislativo, ambos sendo servidores efetivos há mais de 3 (três) anos no exercício do respectivo cargo, e que possuam conhecimentos comprovados na área de tributação;
III - por 2 (dois) representantes dos contribuintes, sendo uma vaga destinada aos órgãos representativos de classe existentes no município, e uma vaga para representante do comércio, indústria e serviços.
Parágrafo único. Será nomeado 1 (um) suplente para cada categoria representativa do Conselho, convocados para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares ou, ainda, nos casos do acúmulo de processos distribuídos aos titulares.

Art. 138. Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município, podendo ser reconduzidos uma única vez.
§ 1.º Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, indicados por entidades representativas de classe, devendo ser consultadas, dentre outras, a Associação Comercial e Industrial, o Conselho de Contabilidade, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Federação das Indústrias do Estado.
§ 2.º Os membros representantes do município, tanto os titulares, como os respectivos suplentes, serão indicados pela autoridade máxima da Fazenda Pública Municipal, dentre os servidores efetivos municipais há mais de 3 (três) anos no exercício do cargo, os quais seja versados em assuntos de natureza tributária, sendo obrigatoriamente definido entre eles o membro que representará a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO III – DA POSSE E DO MANDATO

Art. 139. A posse dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes dar-se-á mediante termo lavrado nos registros próprios ao se instalar o conselho ou, posteriormente, quando ocorrer substituição de alguns dos membros, perante a autoridade máxima da Fazenda Municipal.

Art. 140. Perderá o mandato o membro do Conselho de Contribuintes que:
I – deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 6 (seis) alternadas, no mesmo exercício, sem motivo justificado por escrito e quando for o caso, comprovado documentalmente;
II - recusar, omitir ou retardar o exame de julgamento de processos sem justo motivo.
§ 1.º A perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do Conselheiro.

§ 2.º O Presidente do conselho determinará a apuração dos fatos referidos neste título.

Art. 141. Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução para 1 (um) mandato consecutivo.
§ 1.º Os membros do Conselho de Contribuintes deverão ter graduação em ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito, ou outra área das ciências sociais aplicadas, devendo ainda, possuir reputação ilibada e ter notório conhecimento em matéria tributária, o que compreende a gestão tributária, a contabilidade tributária e o direito tributário.
§ 2.º A vedação do caput não se aplica ao suplente candidato ao cargo de titular.

Art. 142. Os representantes dos contribuintes, titulares e suplentes, serão indicados pelas entidades representativas de categorias econômicas e profissionais definidas neste título e não poderão manter filiação político-partidária, nem tê-la mantido, por qualquer tempo, nos 4 (quatro) anos anteriores ao ingresso na função.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 143. São órgãos do Conselho Municipal de Contribuintes o Plenário e os Grupos de Julgamento.

Art. 144. O Grupo de Julgamento será constituído por 2 (dois) Conselheiros dentre os membros titulares ou suplentes.
I – os grupos de julgamento serão constituídos por iniciativa do Presidente do Conselho de Contribuintes, mediante votação no Plenário, por maioria de votos dos membros;
II – poderão ser formados até 3 (três) Grupos de Julgamento, desde que a composição entre os conselheiros seja alternada, sendo permitida a participação de cada conselheiro em até dois grupos;
III – a criação de Grupos de Julgamentos será feita conforme dispuser o Regimento Interno, sendo pertinente a sua constituição sempre que o quantitativo de matérias a serem analisadas demande o atendimento a prazos previstos na legislação tributária, sem o qual a constituição dos grupos, tornaria infrutífera ou intempestiva a apreciação por parte do conselho.
Parágrafo único. As matérias apreciadas pelos Grupos de Julgamento serão referendadas pelo Plenário.

Art. 145. As reuniões terão duração máxima de até 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas para a conclusão de julgamento iniciado, sendo abertas e funcionando com a presença da maioria dos Conselheiros, ou a totalidade dos membros do Grupo de Trabalho, conforme o caso, e serão públicas e acessíveis os seus documentos, ressalvados os julgamentos de processos que tramitem em segredo.
§ 1.º Tramitam em segredo os processos:
I - que exijam o interesse público ou social, a ser fundamentado pelo Presidente;
II - que versem sobre menores, inventário ou partilha resultantes de divórcio ou separação;
III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade.
§ 2.º Nos casos de segredo, poderá ser autorizada a presença somente das partes envolvidas no litígio tributário, os seus advogados, os defensores públicos ou os respectivos assistentes, conforme despacho motivado proferido pelo Presidente.
§ 3.º O direito de consultar os autos de processo que tramite em segredo e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e aos seus procuradores, regularmente constituídos nos autos, com poderes específicos para esta finalidade.
§ 4.º Nas reuniões, procedimentos de julgamentos e análises, serão sempre respeitados o sigilo fiscal e a proteção dos dados sensíveis.

Art. 146. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, havendo quórum plenário sempre que presentes, ao menos, 3 (três) conselheiros.
§ 1.º Caberá ao Presidente votar apenas quando ocorrer o empate na votação, sendo vedada a sua participação em Grupos de Trabalho.
§ 2.º Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimentos ou suspeições.

Art. 147. A decisão do Conselho terá a denominação de resolução, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no Órgão Oficial do Município, sob a forma de ementa.
Parágrafo único. Nos processos que tramitem em segredo, a publicação da ementa se restringirá ao deferimento ou indeferimento do recurso.

Art. 148. Os membros vencidos assinarão o acórdão, podendo aduzir, por escrito e em separado, o voto de divergência.

Art. 149. Vencido o relator, designará o Presidente um dos membros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o acórdão, o qual será apresentado em Plenário, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

Art. 150. Os membros do Conselho de Contribuintes serão ressarcidos conforme dispuser o Regimento Interno, sendo estabelecido o valor de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência (UFM), para cada ato em que participe na condição de conselheiro.

Art. 151. O Conselho Municipal de Contribuintes reunirá seu Plenário, pelo menos 4 (quatro) vezes por mês.
§ 1.º Conforme a demanda de matérias, poderão os Grupos de Trabalho, reunirem-se em até 3 (três) vezes por semana, limitando-se as reuniões a 12 (doze) mensais.
§ 2.º Para cada reunião do Grupo de Trabalho, será devido o respectivo ressarcimento a que se refere este título, conforme disposições contidas no Regimento Interno.

Art. 152. As decisões do Conselho Municipal de Contribuintes, serão convertidas em resoluções, tomar-se-ão por maioria de votos tendo o presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 153. O Conselho de Contribuintes poderá convocar servidores do município para auxiliar no seu funcionamento, podendo ainda, requisitar pessoal técnico para análise das matérias submetidas à sua deliberação.

Art. 154. O Conselho Municipal de Contribuintes será implantado em até 30 (trinta) dias da vigência deste Código.
§ 1.º Serão adotadas as medidas orçamentárias e administrativas necessárias para o funcionamento do conselho.
§ 2.º O conselho terá à sua disposição um secretário especial, designado dentre os servidores efetivos da Fazenda Pública, responsável por prestar todo o auxílio necessário aos conselheiros, bem como, implantar uma estrutura administrativa e de acesso à informação, relacionada às competências e atividades realizadas pelo Plenário e Grupos de Trabalho.

§ 3.º Será criado e mantido pelo Conselho espaço virtual específico destinado ao fluxo de informações, relacionado à Transparência Financeira e Acesso à Informação, observados os dados sensíveis, o sigilo fiscal e as premissas de intimidade e segurança.

PARTE ESPECIAL
TÍTULO V - DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)
CAPÍTULO I - DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, FATO IMPONÍVEL E CONTRIBUINTES

Art. 155. A hipótese de incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado especialmente na zona urbana do município.
§ 1.º Para os efeitos deste imposto entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observando o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
I - meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgotos sanitários;
IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola de ensino fundamental ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
§ 2.º Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana.

Art. 156. Considera-se ocorrido o fato imponível no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 157. É contribuinte do imposto o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Parágrafo único. Quando um imóvel possuir mais de um proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, o imposto será lançado, a critério da Administração, em nome de um destes, o qual assumirá a qualidade de responsável solidário tributário.

CAPÍTULO II - DAS ISENÇÕES

Art. 158. São Isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana os imóveis:
I - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da data em que ocorrer a imissão da posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
II - cedidos gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto ocupados pelos citados serviços.

CAPÍTULO III - DAS ALÍQUOTAS, DOS USOS E DOS CRITÉRIOS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Art. 159. As alíquotas do imposto serão diferenciadas em função da utilização e progressivas em razão do valor venal dos imóveis, fracionado por faixas, nas tabelas previstas no Anexo I deste Código.
Parágrafo único. O imposto será determinado pela somatória dos resultados obtidos com a incidência de cada alíquota sofre a fração de valor venal correspondente.

Art. 160. Quanto à utilização, os imóveis serão classificados em:
I - residencial;
II - não residencial;
III - misto; e,
IV - territorial.
Parágrafo único. Imóveis de uso misto são aqueles que possuem mais de uma utilização.

Art. 161. Para efeito de enquadramento nas tabelas do Anexo I, na hipótese de imóveis de uso misto, o valor venal será considerado proporcionalmente de acordo com a área destinada a cada uso.

Art. 162. Não se considera edificado o imóvel cuja área construída não alcance a 20ª (vigésima) parte do terreno onde está localizado, à exceção daquele de:
I - uso próprio, exclusivamente residencial, cujo terreno, nos termos da legislação específica, não seja divisível;
II - uso residencial, cuja área construída represente um coeficiente de aproveitamento não inferior a 5,0% (cinco por cento) do coeficiente máximo previsto na legislação de uso do solo;
III - uso residencial associado à produção de hortifrutigranjeiros, cuja área destinada a este fim, não seja inferior a 2/3 (dois terços) da área do terreno.

Art. 163. O valor venal do imóvel será determinado, mediante avaliação, tomando-se como referência os valores contidos no Anexo I e conforme critérios a serem estabelecidos em planta genérica de valores imobiliários e características do imóvel.
§ 1.º Prevalecerá sobre os critérios da planta genérica de valores imobiliários o valor de mercado efetivamente comprovado de determinado imóvel.
§ 2.º Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar até 15 de outubro do exercício referente ao primeiro ano do respectivo mandato, ao Poder Legislativo, projeto de lei com proposta de atualização dos valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno previstos neste Código, atualizando e eventualmente revisando, os critérios da respectiva planta genérica de valores.
§ 3.º O Poder Executivo atualizara periodicamente o cadastro imobiliário e demais bancos de dados, visando a sua integração e multifinalidade.
§ 4.º Em não sendo aprovada e sancionada até 10 de dezembro do mesmo ano a lei de que trata o § 2º desse artigo, o valor do IPTU será lançado para os próximos exercícios com base na planta genérica de valores em vigor.

Art. 164. Para determinação da base imponível que exceda a mera atualização monetária, será editada planta genérica de valores imobiliários, a ser elaborada com base no preço corrente de mercado, observados os seguintes elementos:
I - descrição da infraestrutura construtiva empregada;
II - número de pavimentos;
III - categoria de uso:
a) residencial;
b) não residencial.

IV - outros dados relevantes.
Parágrafo único. A planta genérica de valores imobiliários, que atenderá aos critérios estabelecidos neste artigo, conterá valores unitários para o metro quadrado do terreno, compatível com as características dos diferentes setores da área urbana e valores unitários para o metro quadrado da construção, em função do padrão de acabamento, materiais empregados e características de utilização.

Art. 165. As características do imóvel, a serem consideradas na avaliação, deverão considerar, ainda:
I - área do terreno e a área edificada;
II - a topografia;
III - a(s) testada(s);
IV - tipo de edificação;
V - zoneamento; e,
VI - outros dados relevantes para determinação do real valor praticado pelo mercado em relação ao imóvel.

CAPÍTULO IV - LANÇAMENTO

Art. 166. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado anualmente, de ofício, considerando-se as circunstâncias objetivas e subjetivas existentes à data da ocorrência do fato imponível.

Art. 167. O contribuinte será notificado da exigência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, mediante publicação de edital no órgão de imprensa oficial local e nos canais virtuais de comunicação utilizados pelo município.
Parágrafo único. O edital de notificação, conterá:
I - prazo para pagamento;
II - prazo para impugnação da exigência;
III - locais para retirada do talão do imposto ou segunda via, inclusive por meio eletrônico.

Art. 168. O Poder Executivo não lançará o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
I - para imóveis de utilização residencial, desde que com padrão simples de acabamento, com área total construída igual ou inferior a 50,00m² (cinquenta metros quadrados) e cujo valor venal respectivo seja igual ou inferior a 4.000 UFM.
II - quando o valor do imposto apurado for inferior a uma UFM;
III - em áreas objeto de regularização fundiária, processos de parcelamento do solo urbano destinado à Habitação de Interesse Social, nos 2 (dois) anos subsequentes a data de registro do projeto de parcelamento de solo urbano junto à competente circunscrição imobiliária.

TÍTULO VI - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS (ITBI)
CAPÍTULO I - DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

Art. 169. O Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI) tem como hipóteses de incidência:
I - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física;
II - a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis.
Parágrafo único. O imposto de que trata este artigo refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território municipal.

Art. 170. Estão compreendidos na incidência do imposto:
I - compra e venda;
II - dação em pagamento;
III - permuta;
IV - instituição de usufruto, uso e habitação;
V - mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel ou de direito a ele relativo e seu substabelecimento;
VI - arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça, bem como as respectivas cessões de direitos;
VII - transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica ou para qualquer de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
VIII - transferência de bem imóvel ou direito real sobre imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;
IX - reposições onerosas que ocorram:
a) referentemente aos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou partilha, forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, ao cônjuge supérstite ou a qualquer herdeiro;
b) nas divisões para extinção de condomínio de bens imóveis, quando qualquer condômino receber quota-parte cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.
X - na instituição, translação, cessão ou extinção do direito de superfície;
XI - cessão de direito à herança ou legado de bens imóveis ou de direitos a eles relativos;
XII - cessão dos direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
XIII - instituição, translação e extinção de qualquer direito real sobre imóvel, exceto os direitos reais de garantia e as servidões;
XIV - distrato, consolidação e retrovenda;
XV - todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou por acessão física, e de direitos reais sobre imóveis.

Art. 171. O imposto não incide:
I - no mandato em causa própria ou com poderes equivalentes e seu substabelecimento, quando outorgado para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
II - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
III - sobre a constituição e a resolução da propriedade fiduciária de coisa imóvel prevista na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997;
IV - sobre a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, nos termos do inciso II, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.

§ 1.º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) exercícios anteriores até os 2 (dois) exercícios subsequentes ao registro da operação perante a respectiva Junta Comercial, decorrer das transações mencionadas no inciso II deste artigo, observado o disposto no § 2º.
§ 2.º Se o adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 3 (três) primeiros exercícios seguintes à data da transmissão constante no contrato social.
§ 3.º Fica prejudicada a análise da atividade preponderante, incidindo o imposto, quando a pessoa jurídica adquirente dos bens ou direitos tiver existência por período inferior ao previsto nos § 1.º e § 2.º deste artigo.
§ 4.º Para fins de apuração da preponderância, nos termos dos § 1.º e § 2.º do art. 37 do Código Tributário Nacional (Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966), a pessoa jurídica deverá apresentar à administração tributária a documentação contábil no exercício imediatamente posterior ao do término do período que servirá de base para apuração da preponderância, sem prejuízo de solicitação posterior de outros documentos necessários ao procedimento fiscal, tanto da pessoa jurídica quanto de seu quadro societário ou equivalente, desde que vinculados ao mesmo e no interesse da fiscalização tributária.
§ 5.º O procedimento fiscal de análise dos pedidos de imunidade e/ou fiscalização concedidos sob forma condicionada, nos termos do art. 156, § 2.º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 37 e parágrafos do Código Tributário Nacional apurará, ainda, a observância às normas e princípios contábeis vigentes, quanto à escrituração da empresa e aos documentos apresentados.
§ 6.º Verificada a preponderância referida no § 1.º ou não apresentada a documentação prevista no § 4.º deste artigo, tornar-se-á devido o imposto, monetariamente corrigido desde a data da integralização, fusão ou cisão constante no contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial.

CAPÍTULO II – DO LANÇAMENTO

Art. 172. O imposto será lançado por declaração do contribuinte, sendo de ofício o seu lançamento nos casos em que a Fazenda Pública constatar a ocorrência do fato gerador.
Parágrafo único. A simples emissão de guia de recolhimento para eventual recolhimento não caracteriza o lançamento tributário, o qual será considerado efetivado, após o seu efetivo recolhimento.

CAPÍTULO III – DO SUJEITO PASSIVO

Art. 173. São contribuintes do imposto:
I - os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II - os cedentes e/ou cessionários, nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda, seja por instrumento público ou particular;
III - os adquirentes e/ou transmitentes, nas transmissões exclusivamente de direitos à aquisição de bens imóveis, quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil;
IV - os superficiários e os cedentes, nas instituições e nas cessões do direito de superfície;
V - cada um dos permutantes, nas permutas.

Art. 174. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
I - o transmitente;
II - os cedentes e/ou cessionários, em toda a cadeia de transmissão;
III - os tabeliães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão do seu ofício, ou pelas omissões em que incorrerem e pelas quais sejam responsáveis;
IV - os agentes delegados e serventuários dos cartórios que deixarem de fazer constar na escritura pública as cessões de direitos anteriores e a identificação dos respectivos cedentes e cessionários, observada as hipóteses contidas na Lei de Registros Públicos (Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973).

Art. 175. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:
I - as pessoas referidas no artigo anterior;
II - os mandatários, prepostos e empregados;
III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV - DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Art. 176. Para fins de lançamento do imposto, considera-se como base de cálculo o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos.
§ 1.º Considera-se valor venal aquele pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, salvo se este for inferior ao valor venal atribuído pelo município, caso em que a avaliação será procedida com base nos elementos constantes no Cadastro Imobiliário e normas técnicas relativas a avaliação de imóveis urbanos.
§ 2.º Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.
§ 3.º Os valores venais dos imóveis serão atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no mercado imobiliário do município, através de pesquisa e coleta amostral permanente.
§ 4.º No caso de aquisição através de Arrematação Judicial (Hasta Pública), o valor venal será aquele alcançado na arrematação, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) desde a data do leilão, o qual será definido por processo administrativo, conforme documentação solicitada pela Administração.

Art. 177. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento) para qualquer transmissão, exceto nas hipóteses do Capítulo V deste Título, quando houver disposição diversa.

CAPÍTULO V – DAS ISENÇÕES E INCENTIVOS

Art. 178. Para fins de incentivo à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ficam isentos do pagamento do imposto os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos no âmbito municipal para atendimento às famílias atendidas em programas específicos, nas seguintes hipóteses:
I - transmissões necessárias à realização do empreendimento;

II - primeira transmissão das unidades construídas nos empreendimentos até o valor de comercialização, limitado a 10.000 UFM.
III - cessão de direitos relativos aos processos de arrendamento residencial.
Parágrafo único. O reconhecimento da isenção prevista neste artigo deve ser solicitado por intermédio de requerimento instruído com a documentação comprobatória, relacionada à execução de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 179. Às transmissões de imóveis, residenciais edificados, financiados por prazo não inferior a 5 (cinco) anos e com garantia hipotecária ou por alienação fiduciária, serão aplicadas as seguintes alíquotas:
I - para imóveis com valor venal de até 10.000 UFM: 0,1% (um décimo por cento);
II - para imóveis com valor venal 10.000,1 UFM até 100.000 UFM: 0,5% (meio por cento).
III - para imóveis com valor venal superiores a 100.000 UFM: 1% (um por cento).

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

Art. 180. O imposto deverá ser pago na forma e nas condições previstas neste Código, atendendo-se a procedimentos e termos estabelecidos em regulamento.
§ 1.º O pagamento não poderá ultrapassar:
I - a data da lavratura do instrumento que ensejar o registro da transmissão do imóvel referentemente às hipóteses de incidência descritas no Capítulo V deste Título;
II - a 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da sentença ou da data da homologação de seu cálculo, o que primeiro ocorrer, se o instrumento que servir de base à transmissão do imóvel for decorrente de sentença judicial;
III - a 30 (trinta) dias, contados da data da arrematação judicial, antes da assinatura da respectiva carta, mesmo que esta não seja extraída.
§ 2.º O imposto não pago no vencimento, nas hipóteses dos incisos I e II, será calculado sobre o valor venal atribuído ao imóvel na data da emissão da guia de ITBI, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto.
§ 3.º Observado o disposto no inciso III, os débitos não pagos nos respectivos vencimentos ficam acrescidos de:
I - juros moratórios a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele, que incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerado o principal acrescido da atualização monetária;
II - quando apurado pela fiscalização o recolhimento do imposto feito com atraso sem a atualização monetária e os juros devidos, será o contribuinte notificado a pagá-los em até 30 (trinta) dias com atualização monetária, multa moratória à razão de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido e juros de mora cabíveis, nos termos do inciso I deste artigo.
§ 4.º Pela infração prevista no parágrafo anterior, respondem solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.

CAPÍTULO VI - DA RESTITUIÇÃO

Art. 181. A devolução do imposto indevidamente pago, ou pago a maior, ou ficar comprovado que as transmissões previstas no Capítulo I deste Título não foram efetivadas ou tenham sido anuladas por decisão judicial transitada em julgado, será feita mediante requerimento, com a devida instrução administração tributária, devendo o valor ser corrigido monetariamente de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos fiscais.
§ 1.º O direito de pleitear a devolução extingue-se no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento ou do pagamento da última parcela.
§ 2.º Para os fins previstos no caput, incluem-se as hipóteses de anulação de ato administrativo e a revogação ou anulação de escritura pública que enseje o tributo previsto neste Título.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182. A junta comercial, os notários e oficiais de registro, as instituições financeiras, as construtoras, as incorporadoras, as imobiliárias e as demais pessoas físicas e jurídicas que realizem ou que figurem como intermediários em compra e venda ou cessão de direitos reais relativos a bens imóveis, estabelecidos no âmbito municipal, são responsáveis pela respectiva retenção tributária, nos casos em que houver incidência do imposto a que se refere este título.
Parágrafo único. A não retenção do valor correspondente ao tributo devido, implicará ao responsável tributário, no recolhimento em dobro do valor devidamente corrigido a favor da Fazenda Pública.

Art. 183. Nos procedimentos administrativos em que forem constatadas informações falsas ou inexatas, ou recusa de apresentação de documentos fiscais comprobatórios da situação de pessoas físicas ou jurídica, poderá ser aplicada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do imposto.

Art. 184. A administração tributária poderá, a seu critério, realizar a emissão de guias de ITBI por meio eletrônico ou similar, seja a pedido dos contribuintes, ou por iniciativa própria, após aferir situações de incidência tributária.
Parágrafo único. A emissão de guias por iniciativa própria da Fazenda Pública, será instruída pela respectiva autuação tributária, atendendo-se aos procedimentos previstos neste Código, legislação tributária e regulamentos.

TÍTULO VII - DO IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
CAPÍTULO I - DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA, FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 185. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo II deste Código, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1.º A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§ 2.º A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto deste Código, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.
§ 3.º A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§ 4.º Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I - o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II - o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.

§ 5.º Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com o Anexo II deste Código, a pessoa jurídica ou física, ou responsável tributário, deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.
§ 6.º Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante no Anexo II, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.
§ 7.º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País, no caso do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 8.º Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 9.º Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).
§ 10. O imposto de que trata este Título incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 11. Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
I - da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II - da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
§ 12. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante no Anexo II deste Código, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.
§ 13. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vinculados a lista de serviços constante no Anexo II deste Código.
§ 14. As atividades da CNAE consideradas como de prestação de serviços vinculados à Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2013, no âmbito municipal serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO II - NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO
SEÇÃO I - DA NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

Art. 186. O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II - DA IMUNIDADE DO IMPOSTO

Art. 187.É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo II deste Código:
I - quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios;
II - quando prestados pelos templos de qualquer culto;
III - quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c) mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV - sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.
V - fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no município contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1.º A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2.º As vedações do inciso I e do § 1º deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§ 3.º As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§ 4.º O benefício constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 188. A imunidade, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§ 1º Quando o imposto for lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.
§ 2º Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.
§ 3º O deferimento de imunidade não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 189. O processamento das imunidades será regido na forma da legislação específica.

CAPÍTULO III - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 190. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, nos casos de serviços proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;
XIII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVIII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XIX – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XX - do município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XXI – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXII – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXIII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXVI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3.º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.
§ 4.º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, considerando a existência no seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 6.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do território municipal, no caso de extensão de rodovia explorada.
§ 7.º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1.º, ambos do art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 8.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 do Art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput do referido artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 9.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 10. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 9.º deste artigo.
§ 11. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 12. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 13. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços anexa.
§ 14. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 15. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

CAPÍTULO IV - DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 191. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1.º Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
§ 2º A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de colaboradores de forma continua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;
II - manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
III - estrutura organizacional ou administrativa;
IV - inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
V - indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
VI - propaganda ou publicidade;
VII - locação de imóvel;
VIII - indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;
IX - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

CAPÍTULO V - DA SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO

Art. 192. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

CAPÍTULO VI - SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
SEÇÃO I - DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 193. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido ao município, dos seus prestadores de serviços.

Art. 194. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.

Art. 195. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.01, 4.02, 4.21, 4.23, 5.07, 5.08, 5.09, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 10.09, 11.02, 14.01, 14.02, 14.03, 14.05, 14.06, 14.12, 14.14, 17.01, 17.03, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17,21, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 28.01, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II - a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.18 e 22.01 da lista de serviços;
III - a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
a) não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
b) obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
c) na hipótese prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003.
V - enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços;
VI - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 1.º Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§ 2.º A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§ 3.º O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I - havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;

II - não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§ 4.º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 5.º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 196. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.

Art. 197. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.

Art. 198. O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo único. A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe este Código.

Art. 199. As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no Anexo II deste Código.

SEÇÃO II - RETENÇÃO NA FONTE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Art. 200. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
§ 1.º A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS-QN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação conforme determina o inciso I, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 2.º Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme determina o inciso II, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3.º Na hipótese do § 2º deste artigo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do município, conforme determina o inciso III, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 4.º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS-QN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo, conforme determina o inciso IV, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 5.º Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1º e § 2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento).
§ 6.º Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município.
§ 7.º O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com o município, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional.

Art. 201. A retenção deverá ser efetuada, independentemente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.
§ 1.º Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§ 2.º Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, podendo respectivo recibo, ser emitido por intermédio do sistema eletrônico de declaração.
§ 3.º A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e lista de serviços constante no Anexo II deste Código.
§ 4.º Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 202. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas neste Código.

Art. 203. A declaração mensal de serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas.

SEÇÃO III - DO RECIBO DE RETENÇÃO DO ISS-QN

Art. 204. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada mediante, aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I - havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II - não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III - não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;

IV - quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

SEÇÃO IV - DA DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE

Art. 205. Poderá ser dispensada a retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;
III - prestadores de serviços imunes ou isentos;
IV - sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
V - prestadores de serviços que possuam medidas judiciais que os dispense do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo, a qual comporá o respectivo cadastro fiscal do município;
VI - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a sua retenção;
VII - Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, ou a que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 21, § 4º, inciso IV.

Art. 206. A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela administração tributária:
I - no caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, certidão de não retenção de ISS-QN na fonte;
II - no caso do inciso II do artigo anterior, certidão (com efeitos ou) negativa de débitos de ISS-QN;
III - no caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.
Parágrafo único. A dispensa de retenção na fonte mencionada no inciso II do art. 206 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no município, na forma disciplinada neste Código, ainda que o profissional atenda as exigências do inciso III deste artigo.

CAPITULO VII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 207. A responsabilidade pelo crédito tributário fiscal pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SEÇÃO II - RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 208. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Art. 209. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço homologado.

Art. 210. São pessoalmente responsáveis:
I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 211. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Art. 212. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 213. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:
I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SEÇÃO III - RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 214. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V - o administrador, ou o sindico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário, ou pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 215. O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, e às de caráter moratório.

Art. 216. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração deste Código, contrato social ou estatutos as pessoas referidas no art. 215 deste Código, assim como os substitutos tributários, os mandatários, os prepostos e os empregados, diretores, gerentes ou os representantes legais e/ou de fato, de pessoas jurídicas de direito privado.

SEÇÃO IV - RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 217. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Parágrafo único. A responsabilidade é pessoal do agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas nesta seção, contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 218. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.

Art. 219. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO VIII - DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO
SEÇÃO I - BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 220. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo II deste Código.

Art. 221. A alíquota máxima correspondente é a constante no art. 8º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser observado:
I - o trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;
II - o trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;
III - os demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.
Parágrafo único. As alíquotas e valores fixos anuais estão disciplinadas no Anexo II deste Código.

Art. 222. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.
§ 1.º Considera-se profissional autônomo de nível superior, dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc.
§ 2.º Considera-se profissional de nível médio, dentre outros: acumpuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc.
§ 3.º Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores, dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.

Art. 223. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.

SEÇÃO II - DA BASE DE CÁLCULO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 224. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
§ 1.º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços contidos na lista anexa a este Código.
§ 2.º Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
I - aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo II deste Código, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no § 1º deste artigo;
II - aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III - aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;
IV - aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V - aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
§ 3.º Para fins do disposto no inciso III do § 2º deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
§ 4.º A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no § 3º deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do caput deste artigo.
§ 5.º Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§ 6.º Para fins do disposto no § 5º deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.

Art. 225. O valor a ser recolhido pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:
I - até 5 (cinco) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II deste Código, por ano.
II - acima de 5 (cinco) profissionais o valor estabelecido no Anexo II deste Código, será acrescido de 20% (vinte por cento), para cada profissional.
§ 1.º Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.
§ 2.º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
§ 3.º A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no § 2º deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido no § 1º deste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.

Art. 226. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.

Art. 227. A autorização, pela Administração Tributária, para a emissão de certidão de não retenção de ISS-QN na fonte, para os fins do disposto no Art. 206 deste Código, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISS-QN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.
Parágrafo único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Seção V deste Capítulo.

SEÇÃO III - BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.02 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 228. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.

Art. 229. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta no Anexo II deste Código

Art. 230. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:
I - dos materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
II - das mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as previstas nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços;
III - os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
V - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.

Art. 231. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:

I - prédios e outras edificações;
II - rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
III - pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV - retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;
V - barragens e diques;
VI - sistemas de abastecimento de água e saneamento;
VII - sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII - sistemas de telecomunicações;
IX - refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 232. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:
I - os seguintes serviços de engenharia consultiva:
a) elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
b) estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c) elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d) fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;
II - escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d`água, escoramentos e drenagens;
III - revestimentos de pisos, tetos e paredes;
IV - carpintaria, serralheria e vidraçaria;
V - impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;
VI - instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII - levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;
VIII - terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
IX - estaqueamento e fundações;
X - dragagens;
XI - pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;
XII - ajardinamento e paisagismo.

Art. 233. Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
§ 1.º Não se inclui na base de cálculo do ISS-QN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços constantes no Anexo II deste Código.
§ 2.º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do ICMS emitida em nome do prestador do serviço.
§ 3.º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.
§ 4.º Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.

Art. 234. O preço do serviço e/ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.

Art. 235. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.

Art. 236. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

Art. 237. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.

Art. 238. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 239. Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SEÇÃO IV - DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 240. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:
§ 1.º O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos deste Código, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do ISS-QN poderá ser arbitrada mediante cálculo do serviço empregado, proporcional à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos nas normas técnicas, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico (CUB), publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil (SINDUSCON), no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário.
§ 2º Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de “Habite-se” no órgão municipal competente e será utilizado o CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior.
§ 3.º A base de cálculo do Imposto sobre o ISS-QN será arbitrada em 25% (vinte e cinco por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB).

§ 4.º Para efeito do lançamento do imposto devido na forma do § 3º deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.
§ 5.º Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no § 4º deste artigo, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.
§ 6.º O imposto devido na forma do § 4º deste artigo será recolhido nos prazos previstos neste Código.
§ 7.º O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:
I - projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 50 m² (cinquenta metros quadrados);
II - tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 30 m² (trinta metros quadrados).
§ 8.º A dispensa do pagamento, prevista no § 7º deste artigo, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.

SEÇÃO V - DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 241. A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI - houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII - tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII - for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.

Art. 242. O arbitramento da base de cálculo do ISS-QN será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias;
VII - duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento.
Parágrafo único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.

Art. 243. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.

Art. 244. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.
§ 1.º O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública, homologado pela chefia imediata.
§ 2.º Os acréscimos legais serão exigido através de auto de infração e termo de intimação, cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SEÇÃO VI - ESTIMATIVA

Art. 245. A Fazenda Pública estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISS-QN quando se tratar de:
I - atividade exercida em caráter provisório;
II - sujeito passivo de rudimentar organização;
III - contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV - sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 246. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I - o preço corrente do serviço na praça;
II - o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III - o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.

Art. 247. O regime de estimativa será fixado por relatório da Fazenda Pública, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em Unidade Fiscal de Referência (UFM).
§ 1.º A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério da autoridade responsável pela administração tributária.
§ 2.º O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte.
§ 3.º Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.

Art. 248. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.

Art. 249. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SEÇÃO VII - DA TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE ESTIMATIVA ESPECIAL

Art. 250. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).
§ 1.º Nos casos deste artigo:
I - os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;
II - o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela administração tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.
§ 2.º O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.
§ 3.º Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§ 1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em dívida ativa, para fins de cobrança amigável, administrativa ou judicial, e ainda, para fins de restrições junto aos cadastros de negativados, como também, para protestos extrajudiciais.
§ 4.º Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de documento fiscal.

SEÇÃO VIII - DA TRIBUTAÇÃO DAS COOPERATIVAS

Art. 251. O imposto não incide sobre os atos cooperados.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Art. 252. Serão considerados como tributáveis:
I - os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;
II - o fornecimento de serviços a não associados;
III - o fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.

Art. 253. O previsto no Art. 252 desta Código não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.
§ 1.º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% (cinquenta) por cento da receita bruta da cooperativa.
§ 2.º As cooperativas que ajam na forma do disposto no caput deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.

SEÇÃO IX - DISPOSIÇÃO ESPECIAL SOBRE A APURAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO POR ESTIMATIVA

Art. 254. O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.

SEÇÃO X - HOMOLOGAÇÃO

Art. 255. A Fazenda Pública tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
§ 1.º O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§ 2.º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§ 3.º Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.
§ 4.º O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO IX - DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 256. As alíquotas do imposto são aquelas descritas nos itens da tabela constante no Anexo II deste Código.

CAPÍTULO X - DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 257. O Cadastro Mobiliário (CAMOB) compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços com ou sem estabelecimento fixo;
II - os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III - as repartições públicas;
IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII - os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 258. As pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, são obrigadas:
I - a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
II - a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III - a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV - a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 259. No Cadastro Mobiliário:
I - para fins de inscrição e de alteração:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o boletim de inscrição (Ficha de Inscrição no Cadastro Mobiliário FIC-CAMOB), o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, cópia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
b) os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
c) Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados na alínea "a" deste artigo mais os documentos do veículo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista;
d) as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorário, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
i) Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
II - para fins de baixa:
a) os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b) os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c) os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d) as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
e) as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
f) as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
g) as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
h) os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
i) para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC - CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.

§ 1.º Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.
§ 2.º O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração tributária.
§ 3º Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a Consulta Prévia nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 31 de julho de 2006.
I - o contribuinte deverá efetuar a solicitação da Consulta Prévia protocolizando o boletim de inscrição (FIC-CAMOB) preenchido, com os dados de localização;
II - deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;
III - deverá ser procedido na Consulta Prévia a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;
IV - deverá ser procedido na Consulta Prévia a necessidade de vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
V - deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;
VI - o Setor de Tributação dará a resposta à Consulta Prévia no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico fornecido.
§ 4.º O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III - os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal poderão ser regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.
§ 5.º O contribuinte constituído sob a forma de pessoa física ou jurídica que solicitar a licença para funcionamento e suas atividades CNAE Fiscal e não forem classificados como alto grau de risco não terão como exigência o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.
§ 6.º Será exigido certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos que possuírem área acima de 80 m² (oitenta metro quadrados) independente da atividade CNAE FISCAL exercida.
§ 7.º Em se tratando de pessoa jurídica após a implantação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) no município todo processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma automática e eletrônica em portal eletrônico especificamente disponibilizado para esta finalidade.
§ 8.º Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da REDESIM e do portal eletrônico a que se refere o parágrafo anterior, serão regulamentados.

Art. 260. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I - para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;
II - para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III - para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
IV - para franquearem, à autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.

Art. 261. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I - após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
II - após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;
III - após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV - não franquearem, à autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 262. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.

Art. 263. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
I - o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II - a data e o objeto da solicitação.

Art. 264. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:
I - os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II - os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III - as repartições públicas;
IV - as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

V - as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI - as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII - os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.

CAPÍTULO XI - DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO
SEÇÃO I - DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 265. A documentação fiscal compreende:
I - os documentos fiscais;
II - os documentos gerenciais;
III – documentos eletrônicos correlatos aos dois incisos anteriores.

Art. 266. Os documentos fiscais compreendem:
I - os livros fiscais;
II - as notas fiscais;
III - as declarações fiscais.
IV- documentos eletrônicos correlatos aos três incisos anteriores.

Art. 267. Os livros fiscais compreendem:
I - o livro de registro de prestação de serviço;
II - o livro de registro de administração financeira;
III - os livros fiscais acima citados serão regulamentados através de decreto pelo responsável pela administração da fazenda pública municipal no que fizer necessário;
Parágrafo único. Poderão ser instituídos, por decreto ou regulamentação expedida pelo responsável pela administração da Fazenda Pública, outros modelos de livros fiscais, formulários padronizados em meio físico e eletrônico, não previstos anteriormente.

Art. 268. As Notas Fiscais compreendem:
I - a Nota Fiscal de Serviço, Série A-I;
II - a Nota Fiscal de Serviço, EPP e MC, Simples Nacional, Série A-II;
III - a Nota Fiscal de Serviço, Série Cupom;
IV - a Nota Fiscal de Serviço, Série Avulsa;
V - a Nota Fiscal de Serviço, Série Eletrônica;
VI - a Carta de Correção, Eletrônica;
§ 1.º Os documentos fiscais acima citados poderão ser regulamentadas por decreto.
§ 2.º Poderão ser instituídos por decreto outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente.

Art. 269. As declarações fiscais compreendem:
I - a declaração mensal de serviço prestado;
II - a declaração mensal de serviço tomado;
III - a declaração mensal de serviço retido;
IV - a declaração mensal de instituição financeira;
V - a declaração mensal de construção civil;
VI - a declaração mensal de cooperativa médica;
VII - a declaração mensal de cartório;
VIII - a declaração mensal de telecomunicação;
IX - a declaração mensal de água e esgoto;
X - a declaração mensal de energia elétrica;
XI - a declaração mensal de correio e telégrafo;
XII – a declaração mensal de serviços bancários;
XIII – a declaração mensal de serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados;
§ 1.º As declarações mensais de serviços acima citadas poderão ser regulamentadas por intermédio decreto, no que fizer necessário.
§ 2.º Poderão ser instituídos, por intermédio de decretos, outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente.

SEÇÃO II - DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO

Art. 270. Sem prejuízo da normatização geral instituída por este Código e no que nela for compatível, o lançamento do ISS-QN, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:
I - por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;
II - mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto neste Código;
III - de ofício, por arbitramento, observado o disposto neste Código;
IV - anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto neste Código.
§ 1.º O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.
§ 2.º Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via eletrônica ou postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.
§ 3.º O edital de notificação mencionado no § 2º deste artigo, conterá no mínimo:
I - nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
II - valor do imposto;
III - prazo para pagamento; e

IV - prazo para impugnação da exigência.
§ 4.º Nos casos de estimativa, inexistindo ato Fisco Municipal que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Código.

Art. 271. O lançamento também será feito:
I - de ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior deste Código;
II - por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.
§ 1.º Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISS-QN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como dívida ativa do município, independentemente de realização de procedimento fiscal.
§ 2.º O valor do ISS-QN informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.

Art. 272. O lançamento do imposto decorrente de obras e construções onde incida o ISS-QN, será feito com base em estimada.
§ 1.º O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.
§ 2.º O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "Habite-se" ou não.
§ 3.º No cálculo do imposto mencionado no caput deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Fisco Municipal.

SEÇÃO IV - DA DECLARAÇÃO

Art. 273. Os contribuintes do ISS-QN, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Administração Tributária a declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Código e sua respectiva regulamentação, ainda que não tenham realizado movimento econômico.
Parágrafo único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 274. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

SEÇÃO IV - DO RECOLHIMENTO, PAGAMETNO E DECLARAÇÕES

Art. 275. Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido neste Código e em seus regulamentos, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com o município, nos seguintes prazos:
I - diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
II - mensalmente, até o 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
a) para empresas e pessoas a estas equiparadas;
b) para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:
c) para as sociedades de profissionais;
d) para os profissionais autônomos;
e) para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
f) para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte;
III - para os arbitramentos decorrentes de obras e serviços de reformas, construções, ampliações, dentre outros, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 276. O ISS-QN de que trata a Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme domicílio bancário informado pelos respectivos entes federativos, respeitada a competência municipal para o recebimento, conforme os dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN relativos ao Município.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISS-QN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 277. O contribuinte do ISS-QN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
Parágrafo único. O sistema eletrônico a que se refere o caput desde artigo atenderá ao disciplinamento contido na Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, e demais normatização decorrentes desta lei complementar federal.

Art. 278. Cabe ao município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS-QN (CGOA):
I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços;
II - arquivos da legislação vigente no município que versem sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços;
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISS-QN.
§ 1º O município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º É de responsabilidade do município a higidez dos dados informados no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 279. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, é vedado ao município imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no âmbito municipal.

Art. 280. A emissão, pelo contribuinte, de notas fiscais de serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, conforme lista de serviços de ISS-QN, observa o disciplinamento contido neste Código, exceto para os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09, da lista contida na legislação federal, que são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 281. É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 282. As credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, são responsáveis, pelo imposto devido pelas respectivas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.
Parágrafo único. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista contida na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 283. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.

Art. 284. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.

Art. 285. O ISS-QN, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos neste Código.

TÍTULO VIII - DAS TAXAS
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DAS TAXAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DO PODER DE POLÍCIA

Art. 286. Considera-se poder de polícia a atividade da administração municipal que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática do ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público, concernente a segurança, a ordem, aos costumes, à saúde e higiene, à disciplina de produção e de mercado, ao exercício de atividade econômica, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo, no território do Município.

Art. 287. São taxas decorrentes do poder de polícia:
I - licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros;
II - taxa de verificação de funcionamento regular;
III - licença para comércio eventual e/ou ambulante;
IV - licença para a execução de arruamentos, loteamentos e obras;
V - publicidade;
VI - fiscalização extraordinária causada por situação de emergência e calamidade pública;
VII - taxa de saúde, decorrente da fiscalização sanitária.

Art. 288. É contribuinte das taxas de licença, o beneficiário do ato concessivo.

CAPÍTULO II - DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR
SEÇÃO I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 289. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária, dentre outras atividades, poderá localizar-se no município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§ 1.º Além de verificar o atendimento aos requisitos previstos no caput deste artigo, as taxas referidas nesta seção são destinadas à observação por parte da fiscalização quanto ao atendimento à legislação municipal e as normas urbanísticas.
§ 2.º Pela prestação dos serviços de que trata este artigo, cobrar-se-á a taxa no ato da concessão da licença.

Art. 290. Será exigida renovação de licença anualmente, ou sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Ar. 291. A taxa de verificação de funcionamento regular será lançada e cobrada anualmente pelos serviços de vistoria executados pela administração, relativamente ao exame das condições de higiene, saúde, costumes e ordem pública e disciplina de produção e do mercado, mediante critérios estabelecidos no Anexo III deste Código.

Art. 292. O contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura, dentro de 30 (trinta) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências;
I - alteração de razão social ou do ramo de atividade;

II - alteração na forma societária;
III - alteração do local da atividade;
IV - qualquer outra alteração cadastral essencial para fins verificação de sua regularidade fiscal e sua localização, incluindo seus endereços virtuais, números de contatos telefônicos, dentre outros.

Art. 293. O pedido de licença para localização de estabelecimento será promovido mediante o preenchimento de formulário de inscrição no Cadastro Fiscal da Prefeitura com exibição de documentos previstos neste Código e nos respectivos regulamentos.

SEÇÃO II - DAS ISENÇÕES

Art. 294. São isentos da taxa:
I - as atividades exercidas pela União, Estados, suas Autarquias e Fundações;
II - instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio;
III - templos de qualquer culto.

CAPÍTULO III - DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
SEÇÃO I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 295. Comércio ambulante é o exercício individualmente sem estabelecimento, instalação ou localização fixa.
Parágrafo único. É considerado como comércio ambulante, o exercido em instalação removível, colocado nas vias ou logradouros públicos, como balcões, mesas, tabuleiros ou semelhantes, inclusive feiras.

Art. 296. O pagamento da taxa de licença para o comércio ambulante em vias e logradouros públicos não dispensa a cobrança de ocupação do solo.

Art. 297. É obrigatória a inscrição, junto ao órgão da administração tributária competente, dos comerciantes ambulantes, o que se fará mediante o preenchimento e entrega da documentação prevista em regulamento.
Parágrafo único. A inscrição será permanentemente atualizada por iniciativa dos comerciantes, sempre que houver qualquer modificação nas características iniciais da atividade por eles exercida.

Art. 298. A taxa será calculada na forma constante no Anexo III deste Código.

SEÇÃO II - DAS ISENÇÕES

Art. 299. São isentos das taxas:
I - os cegos, surdos-mudos, mutilados, dentre outros que exerçam comércio em escala ínfima, assim considerada aquela em que os valores comercializados diariamente não representam mais que um décimo do salário mínimo vigente;
II - os vendedores ambulantes de jornais e livros;
III - os engraxates ambulantes.

CAPÍTULO IV - DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS
SEÇÃO I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 300. A taxa tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização do cumprimento das exigências municipais a que se submete qualquer pessoa que pretenda realizar obras de construção civil, de qualquer espécie, bem como que pretenda fazer arruamentos ou loteamentos.

Art. 301. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra, de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévio pedido de licença à Prefeitura, pagamento da taxa devida e emissão da licença.

Art. 302. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de terreno pode ser executado sem a aprovação, o pagamento prévio da respectiva taxa e emissão da respectiva licença.

Art. 303. A taxa será calculada com base no Anexo III deste Código.

SEÇÃO II - DAS ISENÇÕES

Art. 304. São isentos da Taxa, as licenças para:
I - limpeza ou pintura externa ou interna de prédios, muros e grades;
II - construção de passeios, quando do tipo aprovado pela Prefeitura;
III - construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas;
IV - construção de habitações de interesse social, mediante projeto técnico com área de até 60m² (sessenta metros quadrados), cujo proprietário só tenha um imóvel e seja a primeira edificação;
V - aprovação de projetos de interesse das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituídas pelo Município;
VI - instituições de assistência social, que não possuam fins lucrativos;
VII - templos de qualquer culto.

CAPÍTULO V - DA TAXA DE PUBLICIDADE
SEÇÃO I - DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 305. A publicidade levada a efeito através de qualquer instrumento de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive as que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aquelas fixadas em veículos, fica sujeito à prévia licença da Administração Pública municipal e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade, conforme Anexo III desta Lei, que deverá ser renovada, ao menos, uma vez a cada exercício fiscal.

Art. 306. Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha beneficiar.

Art. 307. O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade.
Parágrafo único. Quando o local em que se pretender colocar o anúncio não for de propriedade do requerente, deverá este, juntar ao requerimento, a autorização do proprietário.

Art. 308. Nos instrumentos de divulgação ou comunicação, deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 309. A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob a pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para publicidade, respectiva cassação da licença e remoção da publicidade.

Art. 310. O não pagamento da Taxa ou seu pagamento a menor, acarretará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa.

Art. 311. Será concedida redução na multa citada no artigo anterior de 60% (sessenta por cento) se ocorrer o pagamento da Taxa em até 30 (trinta) dias a contar da notificação ou de 40% (quarenta por cento) se ocorrer no período de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias.

Art. 312. O valor da Taxa é o constante no Anexo III deste Código.

SEÇÃO II - DAS ISENÇÕES

Art. 313. Estão isentos desta taxa, caso o seu conteúdo não tiver caráter publicitário:
I - os cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos, eleitorais, culturais, assistenciais, beneficentes ou desportivos, em qualquer caso;
II - as tabuletas indicativas de sítios, granjas, ou fazendas, bem como as de rumo ou direção de estrada;
III - tabuletas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatórios, pronto socorros, entidades e associações de classes, órgãos dos poderes públicos;
IV - placas indicativas, nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obras particulares ou públicas;
V - os anúncios em jornais, revistas ou catálogos e nas estações de radiodifusão, televisão transmitidos e veiculados junto à rede mundial de computadores.

CAPÍTULO VI – DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

Art. 314. A taxa de registro, acompanhamento, registro e fiscalização dos recursos minerais relativa às autorizações de pesquisa será devida pelos titulares de pesquisa mineral registrados junto à Agência Nacional de Mineração (ANM).

Art. 315. A taxa a que se refere este capítulo será cobrada anualmente, conforme a área de abrangência da pesquisa mineral informada pela Agência Nacional de Mineração (ANM) e será devida enquanto vigente a autorização de pesquisa mineral, lavra, ou qualquer outra espécie de licença vigente expedida por aquela agência.

Art. 316. O vencimento da respectiva taxa ocorrerá sempre em 1.º de janeiro, devendo ser recolhida até o último útil dia do mês de março de cada ano.

Art. 317. A taxa a que se refere este capítulo será devida após a expedição da autorização de pesquisa, lavra, ou qualquer outra autorização emitida pela Agência Nacional de Mineração (AMN), devendo ser cobrada proporcionalmente, obedecendo o valor anual de 6000 (seis mil) UFM, o que corresponde ao valor mensal de 500 (quinhentas) UFM.
Parágrafo único. Considera-se como valor diário, para fins de cobrança proporcional, nos casos onde não é possível a cobrança mensal, a importância de 16,7 (dezesseis inteiros e sete décimos) UFM.

Art. 318. O titular da autorização de pesquisa mineral, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar todas as informações e documentos para fins de cadastramento econômico junto ao município.
Parágrafo único. A ausência ou insuficiência de informações e documentos, assim como do próprio cadastramento, sujeitará o infrator à multa no valor de 6000 (seis mil) UFM.

Art. 319. O titular da pesquisa, lavra, ou qualquer autorização emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) deverá exigir, na condição de responsável tributário, o cadastramento de todos os seus prestadores junto ao cadastro econômico municipal.
Parágrafo único. A ausência ou insuficiência de informações e documentos, assim como, do próprio cadastramento, sujeitará o infrator à multa no valor de 6000 (seis mil) UFM.

CAPÍTULO VII - DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 320. As taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte, ou postos à sua disposição, compreendem:
I - taxa de expediente, relacionada à emissão de certidão, extração de fotocópias de documentos existentes nos arquivos municipais e a sua reprodução fotocopiada nos casos de solicitação de documento físico decorrente da Lei de Acesso à Informação;
II - taxa de resíduos (lixo), a qual compreende a coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada.
§ 1.º É contribuinte da taxa prevista no inciso I, o solicitante da informação relacionada ao documento arquivado, ou à extração de fotocópias físicas decorrentes do pedido correlacionado ao atendimento do respectivo pedido.
§ 2.º É contribuinte o proprietário, titular do domínio ou possuidor de imóveis alcançados, beneficiados, ou cujo serviço está à disposição, no caso do inciso II.

Art. 321. São isentos das taxas indicadas nesta seção:
I - os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo do município, mediante convênio;
II - os próprios federais, estaduais, inclusive fundações instituídas pelo município;
III - os próprios de instituições filantrópicas no campo de assistência social e que atendam os seguintes requisitos:
a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
b) aplicarem integralmente no pais os seus recursos, na manutenção dos objetivos institucionais;
c) manterem escrituração revestidas de formalidades capazes de assegurar suas exatidões.

Art. 322. O fato imponível das taxas de serviços ocorre:
I - quando da prestação de cada serviço, para a taxa de expediente;
II - no dia 1º de janeiro de cada exercício, para a taxa de resíduos (lixo).

Art. 323. A base imponível das taxas de serviços é o valor estimado de sua prestação, conforme valores previstos no Anexo III deste Código.

SEÇÃO II – DA TAXA DE EXPEDIENTE

Art. 324. O serviço posto à disposição relacionados à emissão de certidões, extração de fotocópias de documentos existentes nos arquivos municipais e a sua reprodução fotocopiada nos casos de solicitação de documento físico decorrente da Lei de Acesso à Informação, serão cobrados por unidade documental fotocopiada.

Art. 325. Nos termos contidos na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011), o serviço de busca e fornecimento da informação, será cobrado exclusivamente no valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme os valores constantes no Anexo III deste Código.

SEÇÃO III – DA TAXA DE RESÍDUOS (LIXO)

Art. 326. Os serviços decorrentes da utilização de coleta de resíduos (lixo), que compreende a coleta, remoção e destinação final ambientalmente adequada, são específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 327. Na taxa de resíduos (lixo), a unidade de valor estimado poderá variar em função da coleta ser relativa a imóvel residencial ou não residencial e será multiplicada por imóvel ou economia alcançada ou beneficiada.

Art. 328. O lançamento da taxa de resíduos (lixo), poderá ser efetuado no mesmo instrumento de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.
Parágrafo único. A cobrança da respectiva taxa, poderá ser objeto de convênio específico e regulamentação própria, para fins de cobrança em conjunto com serviços relacionados ao saneamento básico.

SEÇÃO IV – DA DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 329. Respeitada a legislação federal e estadual pertinente, fica instituída a tabela de cobrança de taxa de saúde, levando-se em consideração os contribuintes, segundo o critério de maior ou menor risco epidemiológico.
§ 1.º Considera-se de maior risco epidemiológico:
I - as fábricas de conserva de produtos de origem animal e vegetal, as desidratadoras de carne, de doces e produtos de confeitarias, embutidos, massas frescas e produtos derivados semi processados perecíveis, matadouros e todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar, refeições industriais, sorvetes e similares, sub produtos lácteos, usinas pasteurizadoras e processadoras de leite, granjas produtoras de ovos, vacas mecânicas, aditivos (enzimas, edulcorantes, etc);
II - locais de elaboração ou venda: açougues e casas de carnes, assadoras de aves e outros tipos de carnes; casas de frios (laticínios e embutidos); cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões, creches e similares, cozinha de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde, depósito de produtos perecíveis, feiras-livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal, lanchonetes, pastelarias, peticarias, e “serv-car”, padarias, peixarias, quiosques de comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos de distribuição de carnes, entrepostos de resfriamento de leite;
III - indústrias de: cosméticos, perfumes de produtos de higiene, insumos farmacêuticos, medicamentos, pesticidas (agrotóxicos), produtos biológicos, produtos dietéticos, saneantes domissanitários.
IV - locais de elaboração ou venda de: dispensários de medicamentos, distribuidoras de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos.
V - estabelecimentos prestadores de serviços: ambulatórios, médicos, ambulatórios veterinários, bancos de olhos, bancos de sangue, serviços hemoterápicos, agências transfusionais, clínicas de radiodiagnóstico médico, clínicas médicas, clínicas veterinárias, desinsetizadoras e desratizadoras; saunas, hospitais, laboratórios de análises clínicas e postos de coleta de amostras, laboratórios de patologia clínica, clínicas odontológicas, consultórios odontológicos, laboratórios de prótese dentária, clínicas de medicina nuclear, clínicas de radioterapia, laboratórios de radioimunoensaio, UTIs (Unidade de Terapia Intensiva), de hemodiálise, de solução nutritiva parental.
§ 2.º Considera-se de menor risco epidemiológico:
I - fábricas de: amidos e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolate e sucedâneos, cerealistas e depósitos beneficiadores de grãos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratadoras de vegetais, farinhas (moinhos) e similares, gelatinas, pudins e pós para sobremesas sorvetes, gelo, gorduras e azeitas (fabricação, refinação e envase), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, refinadoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café.
II - locais de elaboração ou venda de: armazéns, supermercados e mercearias, sem venda de produtos perecíveis, quiosques de comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, casa de alimentos naturais.
III - indústrias de: embalagens, produtos veterinários.
IV - locais e elaboração ou venda de: artigos dentários, artigos ortopédicos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene e óticas.
V - estabelecimentos prestadoras de serviços: clínicas de fisioterapia ou reabilitação, consultório de eletrólise, consultórios médicos, consultórios de psicologia, consultórios veterinários, gabinetes de massagens.
§ 3.º Os estabelecimentos de maior risco epidemiológico, serão vistoriados, pelo menos seis vezes ao ano, conforme programação do setor de vigilância sanitária municipal.

§ 4.º Os estabelecimentos de menor risco epidemiológico, serão vistoriados, pelo menos duas vezes ao ano, conforme programação do setor de vigilância sanitária municipal.
§ 5.º As demais atividades consideradas sem risco epidemiológico, ditos de inspeção eventual, serão vistoriados uma vez ao ano conforme programação do setor de vigilância sanitária municipal, ou, nos casos de aprovação de plantas, concessão de habite-se e registro de documentos e habitação profissional, somente por ocasião do requerimento do interessado.
§ 6.º A cobrança da taxa será feita segundo a seguinte tabela, que se calcula pelos valores da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Tabela 2, Parte II do Anexo III.
§ 7.º O valor da taxa para termos de abertura, encerramento e transferência de livros de medicamentos controlados e psicotrópicos, e, concessão de alterações contratuais (ingresso ou baixa) que incidam sobre a responsabilidade técnica de estabelecimentos profissionais de área de saúde é de 22 (vinte e duas) UFM.

TÍTULO IX – DO PREÇO PÚBLICO

Art. 330. A remuneração dos serviços específicos e divisíveis efetivamente prestados pelo município mediante solicitação do interessado, será efetuada por intermédio de preço público.
§ 1.º A prestação de serviços a pessoas físicas ou jurídicas, por parte do Poder Público do Município, de caráter empresarial e suscetíveis de exploração pela iniciativa privada, mediante a alocação de servidores públicos, bens e máquinas ou equipamentos, de seu acervo patrimonial, ou ainda, posto à sua disposição, será feita mediante o recolhimento prévio do preço público, devendo ser devidamente complementada, caso o valor recolhido inicialmente, seja insuficiente para o custeio do serviço prestado.
§ 2.º As máquinas e equipamentos utilizados pela realização dos respectivos serviços serão operados por pessoal técnico e habilitado vinculado ao Poder Público do Município, em horários e oportunidades em que estiverem disponíveis e que não ocasionem qualquer prejuízo aos serviços públicos essenciais prestados pelo município no âmbito de suas competências.

Art. 331. Os respectivos serviços e valores relacionados ao preço público compõe o Anexo IV deste Código.
Parágrafo único. Os valores serão fixados anualmente por decreto, considerando os custos reais empregados em torno da prestação de serviços a que se refere este Título.

Art. 332. Os serviços deverão ser remunerados, visando, sempre que possível, a retribuição integra dos custos.

TÍTULO X - DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
CAPÍTULO I - DO FATO GERADOR E DOS CONTRIBUINTES

Art. 333. A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 334. A lei relativa à contribuição de melhoria, anterior à realização da obra, observará os seguintes requisitos mínimos:
I - publicação prévia dos seguintes elementos:
a) memorial descritivo do projeto;
b) orçamento do custo da obra;
c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
d) delimitação da zona beneficiada;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
II - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;
III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.
§ 1.º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea c, do inciso I, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.
§ 2.º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 335. Os elementos referidos no artigo anterior serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto que sejam elaboradas pela Administração municipal.

Art. 336. A contribuição de melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração direta ou indireta do município, inclusive quando resultantes de convênio com a União e o Estado ou com entidade federal ou estadual.

Art. 337. As obras públicas que justifiquem a cobrança de melhoria enquadrar-se-ão em dois programas:
I - ordinário, quando referente a obras preferenciais e de iniciativa da própria Administração municipal;
II - extraordinário, quando referente a obra de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos ⅔ (dois terços) dos contribuintes abrangidos pela área da obra solicitada.

Art. 338. O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública.
§ 1.º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.
§ 2.º Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

Art. 339. A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel ainda após a transmissão, a qualquer título.

CAPÍTULO II - DO CÁLCULO

Art. 340. A contribuição de melhoria será calculada levando-se em conta o custo da obra pública realizada, o qual será rateado entre os imóveis beneficiados, proporcionalmente à área de testada dos mesmos ou dos valores venais, dependendo da natureza da obra.
§ 1.º Para os fins a que se refere o caput, serão promovidos levantamentos preliminares e praticados pelo mercado local.

§ 2.º Realizadas as obras será efetuado um novo levantamento, este voltado para aferição da valorização por unidade imobiliária abrangida pela intervenção que motivou o respectivo procedimento de cobrança.
§ 3.º O acervo cadastral dos imóveis abrangidos pela obra a que ser refere este Título, será atualizado e revisado durante todo o processo abrangido pelo procedimento correlato à verificação da base de cálculo e aplicação individualizada de valores em desfavor dos contribuintes.

CAPÍTULO III - DOS EDITAIS

Art. 341. Para a constituição da contribuição de melhoria, o órgão fazendário do município deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:
I - memorial descritivo da obra e orçamento do custo parcial ou total da mesma;
II - determinação da parcela do custo a ser ressarcida pela contribuição de melhoria;
III - a relação dos imóveis localizados na zona beneficiada pela obra pública e o valor da contribuição de melhoria de cada um.
Parágrafo único. Os titulares dos imóveis relacionados no caput deste artigo, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do referido edital, para a impugnação contra:
I - erro de localização ou na área de testada do imóvel;
II - montante da Contribuição de Melhoria;
III - da forma e dos prazos de seu pagamento.

Art. 342. Executada a obra em sua totalidade ou parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.

Art. 343. O órgão fazendário do Município, encarregado do lançamento, deverá escriturar em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente ao titular de cada imóvel beneficiado, notificando-o, diretamente ou por edital:
I - do valor da contribuição de melhoria lançada;
II - dos prazos para pagamento de uma só vez ou parceladamente e respectivos locais de pagamento;
III - prazo para impugnação.

Art. 344. Os titulares dos imóveis relacionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do referido edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. A impugnação deverá ser dirigida ao órgão fazendário do município, por intermédio de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-fiscal, podendo ser concedido efeito suspensivo, a critério da Administração Tributária.

CAPÍTULO IV - DO PAGAMENTO

Art. 345. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente.
§ 1.º O pagamento parcelado implicará na aplicação de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao mês e as parcelas respectivas terão seus valores corrigidos na forma estipulada deste Código.
§ 2.º Será concedido o desconto de 15% (quinze cinco por cento) para o pagamento integral, feito em um a única parcela, a qual será quitada em até 60 (sessenta) dias após a notificação de cobrança a que se refere o lançamento.

Art. 346. O atraso no pagamento de duas prestações consecutivas, implicará no vencimento antecipado das demais e sujeitará o contribuinte inadimplente ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor principal corrigido monetariamente de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo anterior, além de juros moratórios de 0,1% (um décimo por cento) ao mês.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 347. Para os fins previstos neste Código e na legislação tributária, será utilizado, para os fins de correção dos valores dos tributos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Parágrafo único. Sendo o presente índice extinto, será utilizado aquele que o suceder.

Art. 348. A Unidade Fiscal de Referência (UFM) do Município de Porto Amazonas é a representação, em moeda corrente, de um valor de referência, para servir de parâmetro ou elemento indicador do cálculo de tributo ou penalidade, ou qualquer medida de valoração pecuniária em espécie prevista na legislação municipal.
§ 1.º A Unidade Fiscal de Referência (UFM), a partir da vigência deste Código, corresponderá ao valor de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).
§ 2.º A Unidade Fiscal do Município será corrigida sempre no mês de janeiro de cada exercício fiscal por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
§ 3.º Para os fins da primeira correção, será considerado o valor apurado entre o início da vigência deste Código e o mês de janeiro do exercício fiscal subsequente.

Art. 349. A administração tributária deverá publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser preenchidos pelos contribuintes e responsáveis, para os efeitos de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos.
Parágrafo único. Os modelos e formulários a que se refere o caput serão disponibilizados em meios eletrônicos, com vistas à implantação de um sistema eletrônico tributário virtual.

Art. 350. Os contribuintes ou os responsáveis pelo pagamento do imposto devem facilitar, por todos os meios disponíveis, o exercício das atividades necessárias ao lançamento, à fiscalização e à arrecadação, ficando eles especialmente obrigados a:
I - emitir documentos fiscais, apresentar declarações e guias apropriadas, bem como escriturar em livros ou documentos as prestações que propiciem a incidência do imposto e a formalização da obrigação tributária e de seu inerente crédito, segundo as prescrições regulamentares;
II - comunicar à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, qualquer evento capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária e seu inerente crédito, em sendo o caso;
III - franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, tenha referência com as prestações de serviços ou situações que possam constituir fatos jurídicos tributários, ou que sirvam como comprovantes da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV - prestar às autoridades fiscais competentes as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício da administração tributária, sempre que solicitados;

V - não embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são eles obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora quaisquer materiais relacionados com as prestações de serviços sujeitas ao imposto, bem como os relacionados com o próprio imposto.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos registros neles feitos devem ser conservados até o termo final que ocasione a decadência ou a prescrição tributária, conforme o caso.

Art. 351. O movimento real tributável, realizado pelo contribuinte em determinado período de tempo, pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, em que podem ser considerados, dentre outros dados, os valores dos serviços prestados e dos serviços recebidos, as despesas pagas, o porte do estabelecimento, o ramo de atividade, os encargos diversos, os lucros e outros elementos informativos, consoante as prescrições do regulamento.
§ 1º No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que validamente fundamentados.
§ 2º O levantamento fiscal pode ser revisado quando do surgimento de fatos não considerados anteriormente.
§ 3º A diferença apurada por meio de levantamento fiscal é considerada decorrente de prestações de serviços tributadas.

Art. 352. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade ou de isenção devem ser comprovados perante a administração tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano civil.

Art. 353. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios com a União e com o Estado, com o objetivo de que sejam realizados a retenção e o recolhimento tributário de competência do Município, incidente sobre as prestações de serviços feitas aos órgãos das administrações direta e indireta daqueles entes, inclusive suas fundações.

Art. 354. O Poder Executivo regulamentará este Código e expedirá os decretos e regulamentos que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições tributárias no âmbito local.

Art. 355. Até a vigência da lei que instituir a Planta Genérica de Valores a que se refere este Código, serão adotados os critérios definidos no Anexo I, utilizando-se, para os fins de lançamento e cobrança, os dados existentes no cadastro imobiliário.
Parágrafo único. Os dados que formam o cadastro imobiliário serão revisados e atualizados pelo setor tributário, que promoverá uma busca ativa para tal finalidade.

Art. 356. Constitui falta grave, imputada ao responsável pela tributação, a alteração de qualquer critério que esteja estabelecido neste Código, para os fins de desfavorecer, prejudicar, ou criar vantagem indevida para a contribuinte, ou ainda, que estejam voltados para favorece-lo.

Art. 357. Os critérios estabelecidos neste Código, especialmente previstos nos seus anexos e medidas sancionatórias, serão prontamente ajustados junto aos sistemas contábeis utilizados pelo município.
§ 1.º Configura falta grave a não atualização dos parâmetros previstos neste Código, ou a utilização de parâmetros expressamente revogado, para fins de favorecer ou prejudicar contribuinte.
§ 2.º Eventuais divergências quanto aos parâmetros vigentes, ou mesmo a constatação de eventuais lacunas, serão objeto de apontamento específico pelo setor de tributação.
§ 3.º Observada lacuna de parâmetro normativo, será editada a normatização correspondente, a qual, incialmente, será expedida na forma de decreto.

Art. 358. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes decorrentes da vigência deste Código em até 2 (dois) anos no âmbito da Administração Tributária, podendo optar, neste interregno, pelo lançamento de tributos conforme as bases cadastrais existentes na data de sua publicação.
Parágrafo único. Somente serão beneficiados pelo benefício conferido no caput, os contribuintes que promoverem a atualização dos seus registros junto aos cadastros municipais.

Art. 359. O Poder Executivo fica autorizado a criar o Cadastro dos Contribuintes Inadimplentes do Município (CADIM).
§ 1.º Os contribuintes cujos nomes venham a integrar no CADIM, sujeitar-se-ão às seguintes restrições:
I – impedimento de usufruir qualquer benefício, financeiro ou fiscal, sejam já conferidos ou que venham a ser conferidos pelo município;
II – perda, em caráter irrevogável, a partir da inclusão do seu nome nesse cadastro, as concessões, permissões ou isenções concedidas;
III - suspensão do direito de contratar como o município.
§ 2.º Poderão ser incluídas no CADIM nomes de pessoas físicas ou jurídicas:
I - cujos débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, estejam vencidos há mais de 60 (sessenta) dias;
II - sócios de pessoas jurídicas ou pessoas a quem a legislação atribua responsabilidade pela obrigação tributária vencida;
III – contratados pelo município, cuja inadimplência, descumprimento de obrigação, dentre outras situações, já tenha ocorrido há mais de 60 (sessenta) dias sem a competente resolução, quitação, adimplemento, dentre outras hipóteses que configurem mora em favor do município.
IV – qualquer devedor que esteja em débito com a Fazenda Pública há mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 360. A partir da vigência deste Código, ficam revogadas:
I - a Lei n.º 429, de 13 de fevereiro de 1989;
II - a Lei n.º 442, de 8 de dezembro de 1989;
III - a Lei n.º 443, de 14 de dezembro de 1989;
IV - a Lei n.º 485, de 14 de dezembro de 1990;
V - a Lei n.º 559, de 21 de outubro de 1993;
VI - a Lei n.º 655, de 15 de dezembro de 1999;
VII - a Lei n.º 656, de 29 de dezembro de 1999;
VIII - a Lei n.º 660, de 15 de dezembro de 2000;
IX - a Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2003;
X - a Lei n.º 829, de 22 de julho de 2008;
XI - a Lei n.º 841, de 17 de julho de 2009;
XII – a Lei n.º 863, de 21 de outubro de 2009;
XIII – o Art. 7.º da Lei n.º 681, 28 de dezembro de 2001.

Art. 361. Respeitando-se o princípio da anterioridade, esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I: CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU E VINCULADOS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

TABELA 1			
VALORES UNITÁRIOS PARA APLICAÇÃO À BASE DE CÁLCULO DO IPTU			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	PADRÃO	UFM/m2	
		RESIDENCIAL	NÃO RESIDENCIAL
Alvenaria	Baixo	6,9	7,9
	Normal	11,4	12,4
	Alto	18,3	19,3
	Especial	27,5	28,5
Mista	Baixo	5,4	6,4
	Normal	9,0	10,0
	Alto	16,5	17,5
	Especial	19,8	20,8
Madeira	Baixo	4,5	5,5
	Normal	6,3	7,3
	Alto	11,4	12,4
	Especial	13,8	14,8

TABELA 2	
ALÍQUOTAS CONFORME O VALOR DA BASE DE CÁLCULO	
TIPOLOGIA	ALÍQUOTA (%)
Imóveis com edificações com aproveitamento superior à 50% da área total	1,5 a 1,8
Imóveis com edificações com aproveitamento superior à 50% da área total	2,0 a 2,3
Imóveis sem edificações	0,5 a 3,0
Imóveis com edificações em estado de abandono	6,0 a 6,5
Imóveis com edificações e sem utilização e que não atendam à função social da propriedade	9,0 a 9,9
Telheiros	1,5

TABELA 3		
ALÍQUOTAS CONFORME O PADRÃO		
TIPOLOGIA	PADRÃO	ALÍQUOTA (%)
Imóveis com edificações com aproveitamento superior à 50% da área total	Baixo	1,5
	Normal	1,6
	Alto	1,7
	Especial	1,8
Imóveis com edificações com aproveitamento superior à 50% da área total	Baixo	2,0
	Normal	2,1
	Alto	2,2
	Especial	2,3
Imóveis sem edificações	Terreno Plano	3,0
	Terreno com declividades de até 30%	2,9
	Terreno com declividades superiores a 30%	2,8
	Terreno com áreas de preservação permanente ocupando entre 20% e 50% do total do lote	1,0
	Terreno com áreas de preservação permanente ocupando mais que 50% do total do lote	0,5
Imóveis com edificações em estado de abandono	Há mais de um ano	6,0
	Há mais de dois anos	6,1
	Superior a dois anos	6,5
Imóveis com edificações e sem utilização e que não atendam à função social da propriedade	Há mais de um ano	9,0
	Há mais de dois anos	9,3
	Superior a dois anos	9,9

TABELA 4	
PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DOS PADRÕES DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL	
BAIXO	Arquitetura modesta; vãos e aberturas pequenos; esquadrias pequenas e simples de ferro ou madeira. Estrutura simples. Acabamento externo: sem revestimento ou com revestimento rústico; pintura a cal. Acabamento interno: paredes rebocadas; pisos de cimento ou de cacos cerâmicos; forro simples ou ausente; pintura a cal. Dependências: máximo de 2 (dois) dormitórios; abrigo externo para tanque de lavar roupas. Instalações elétricas e hidráulicas: mínimas.
NORMAL	Arquitetura simples; vãos médios (3 a 6m); esquadrias comuns de ferro, madeira ou alumínio. Estrutura armada revestida. Acabamento externo: paredes rebocadas ou revestidas com pastilhas, litocerâmicas ou pedras brutas; pintura a látex. Acabamento interno: paredes rebocadas, massa corrida, azulejos simples; pisos cerâmicos, tacos ou carpete; forro de laje; armários embutidos; pintura a látex ou similar. Dependências: até 2 (dois) banheiros internos, eventualmente um WC externo; área de serviço com quarto de empregada; abrigo para carro. Instalações elétricas e hidráulicas: compatíveis com o tamanho da edificação.
ALTO	Arquitetura: preocupação com estilo e forma; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Estrutura revestida ou aparente. Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar. Acabamento interno: massa corrida, azulejos decorados, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; pintura a látex ou similar. Dependências: 3 (três) ou mais banheiros com louças e metais de boa qualidade; até 4 (quatro) das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para 2 (dois) ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira. Dependências acessórias: até 3 (três) das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.
ESPECIAL	Arquitetura: prédio isolado com projeto arquitetônico especial e personalizado; vãos grandes; esquadrias de madeira, ferro, alumínio ou alumínio anodizado, de forma, acabamento ou dimensões especiais. Estrutura revestido ou aparente. Acabamento externo: revestimento condicionado geralmente pela arquitetura, com emprego comum de: massa fina, pedras, cerâmicas, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar. Acabamento interno: requintado, com massa corrida, azulejos decorados lisos ou em relevo, lambris de madeira; pisos cerâmicos, de pedras polidas, tábuas corridas, carpete; forro de laje ou madeira nobre; armários embutidos; portas trabalhadas; pintura a látex, resinas ou similar. Dependências: vários banheiros completos com louças e metais de primeira qualidade, acabamento esmerado; caracterizando-se, algumas vezes, pela suntuosidade e aspectos personalizados; 4 (quatro) ou mais das seguintes dependências: escritório, sala de TV ou som, biblioteca, área de serviço, abrigo para 2 (dois) ou mais carros, salão de festas, salão de jogos, jardim de inverno, lareira, adega. Dependências acessórias: até 3 (três) das seguintes: jardins amplos, piscina, vestiário, sauna, quadra esportiva. Instalações elétricas e hidráulicas: completas e compatíveis com o tamanho da edificação.

TABELA 5	
PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DOS PADRÕES DE CONSTRUÇÃO NÃO RESIDENCIAL	
BAIXO	Arquitetura: vãos e aberturas pequenos; caixilhos simples de ferro ou madeira; vidros comuns; pé-direito até 3m (três metros). Estrutura simples. Acabamento externo: paredes rebocadas; pintura a cal ou látex. Acabamento interno: paredes rebocadas, barra lisa; piso cimentado ou cerâmico; forro simples ou ausente; pintura a cal ou a látex. Instalações sanitárias: mínimas.
NORMAL	Arquitetura: vãos médios (em torno de 8m (oito metros)); caixilhos de ferro ou madeira, eventualmente de alumínio; vidros comuns; pé-direito até 3 m (três metros). Estrutura revestida. Acabamento externo: paredes rebocadas, pastilhas, litocerâmicas; pintura a látex ou similar. Acabamento interno: paredes

	rebocadas, revestidas com granilite, azulejos até meia altura; pisos cerâmicos, granilite, tacos, borracha; forro simples ou ausente; pintura a látex ou similar. Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas estreitos; eventualmente elevador para carga. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum, compatíveis com o uso da edificação.
ALTO	Arquitetura: preocupação com estilo; grandes vãos; caixilho de ferro, alumínio ou madeira; vidros temperados; pé-direito até 5m (cinco metros). Estrutura revestida ou aparente. Acabamento externo: revestimento com pedras rústicas ou polidas, relevos, painéis metálicos, revestimentos que dispensam pintura; pintura a látex, resinas ou similar. Acabamento interno: preocupação com a arquitetura interna; massa corrida, azulejos decorados, laminados plásticos; pisos cerâmicos, laminados, granilite, carpete; forros especiais; pintura a látex, resinas ou similar. Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade. Dependências acessórias: existência de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga. Instalações especiais: instalações para equipamentos de ar-condicionado central, de comunicação interna e de segurança contra roubo; câmaras frigoríficas.
ESPECIAL	Arquitetura: projeto específico à destinação econômica da construção, sendo, algumas vezes, de estilo inovador; caixilhos de alumínio; vidros temperados. Estrutura revestida ou aparente; eventualmente de aço; algumas vezes, de concepção arrojada. Acabamento externo: emprego de materiais nobres condicionados pela arquitetura, de modo a formar conjunto harmônico; revestimentos; com pedras polidas; painéis decorativos lisos ou em relevo; revestimentos que dispensam pintura. Acabamento interno: requintado, normalmente com projeto específico de arquitetura interna; eventual ocorrência de jardins; mezaninos; espelhos d'água; emprego de materiais nobres; massa corrida, madeiras de lei, metais, pedras polidas (no revestimento e/ou piso); piso romano, carpete; forros especiais; pinturas especiais. Circulação: corredores de circulação, escadas e/ou rampas largos; eventualmente com escadas rolantes e/ou elevadores. Instalações sanitárias: banheiros privativos ou de uso comum; louças e metais de boa qualidade. Dependências acessórias: existência de garagens ou vagas para estacionamento; eventual existência de plataformas para carga ou descarga. Instalações especiais: instalações para equipamentos de ar-condicionado central, de comunicação interna e segurança contra roubo e incêndio ("sprinklers"); câmaras frigoríficas.

ANEXO II: CRITÉRIOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	ATIVIDADE	MENSAL % SOBRE O SERVIÇO	VALOR FIXO ANUAL (UFM)
1	Serviços de informática e congêneres		
1.01	Análise de desenvolvimento de sistemas.	2,5%	15
1.02	Programação.	2,5%	15
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2,5%	15
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2,5%	15
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2,5%	15
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2,5%	15
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2,5%	15
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2,5%	15
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2,5%	15
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2,5%	15
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,0%	15
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,0%	15
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%	15
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,0%	15
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres		
4.01	Medicina e biomedicina.	2,5%	45
4.02	Análises, clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,0%	45
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	3,0%	45
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3,0%	45
4.05	Acupuntura.	3,0%	45
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,0%	45
4.07	Serviços farmacêuticos.	3,0%	45
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	3,0%	45
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico, e mental.	3,0%	45
4.10	Nutrição.	3,0%	45
4.11	Obstetrícia.	3,0%	45
4.12	Odontologia.	3,0%	45
4.13	Ortóptica.	3,0%	45
4.14	Próteses sob encomenda.	3,0%	45
4.15	Psicanálise.	3,0%	45
4.16	Psicologia.	3,0%	45
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0%	45
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,0%	45
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,0%	45
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biólogos de qualquer espécie.	3,0%	45
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0%	45
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,0%	45
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3,0%	45
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3,0%	25
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,0%	25
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,0%	25
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,0%	25
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,0%	25
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgão e materiais biólogos de qualquer espécie.	3,0%	25
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0%	25
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,0%	25
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,0%	25
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2,5%	15
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2,5%	15
6.04	Ginástica, dança, esportes, artes marciais e demais atividades físicas.	2,5%	15
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	2,5%	15
7	Serviços relativos e engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, paisagismo e congêneres.	3,0%	15

7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%	15
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2,5%	15
7.04	Demolição.	3,0%	15
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).	4,0%	15
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,0%	15
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2,5%	15
7.08	Calafetação.	2,5%	15
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4,0%	15
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4,0%	15
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,0%	15
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biólogos.	4,0%	15
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,0%	15
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3,0%	15
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,0%	15
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2,0%	15
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	4,0%	15
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	4,0%	15
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	4,0%	15
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2,5%	15
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio superior.	2,5%	15
8.02	Instrumentação, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2,5%	15
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condomínios, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence- service, suíte service (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviço).	2,5%	15
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2,5%	15
9.03	Guias de turismo.	2,5%	15
10	Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5,0%	35
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3,0%	35
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial artística ou literária.	5,0%	35
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0%	35
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3,0%	35
10.06	Agenciamento marítimo.	3,0%	35
10.07	Agenciamento de notícias.	3,0%	35
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3,0%	35
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2,5%	35
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3,0%	35
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda estacionamento de veículos terrestres automotores de aeronaves e de embarcações.	3,0%	15
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3,0%	15
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,0%	15
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,0%	15
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres		
12.01	Espetáculos teatrais.	5,0%	15
12.02	Exibições cinematográficas.	2,5%	15
12.03	Espetáculos circenses.	2,5%	15
12.04	Programas de auditório.	5,0%	15
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2,5%	15
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,0%	15
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5%	15
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2,5%	15
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,0%	15
12.10	Corridas e competições de animais.	3,0%	15
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou interlectual, com ou sem a participação do espectador.	2,5%	15
12.12	Execução de música.	2,5%	15
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2,5%	15
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,0%	15
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2,5%	15
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2,5%	15
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2,5%	15
13	Serviços relativos e fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia		
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,0%	15
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2,5%	15
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,0%	15
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,0%	15
14	Serviços relativos e bens de terceiros		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, concerto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0%	15
14.02	Assistência técnica.	3,0%	15
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0%	15
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,0%	15

14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,0%	15
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4,0%	15
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3,0%	15
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,0%	15
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2,5%	15
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2,5%	15
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,0%	15
14.12	Funilaria e lanternagem.	3,0%	15
14.13	Carpintaria e serralheria.	4,0%	15
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4,0%	15
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%	45
15.02	Caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%	45
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%	45
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%	45
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%	45
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agencia ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%	45
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%	45
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%	45
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%	45
15.10	Serviços relacionados a cobrança, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnes, de cambio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%	45
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%	45
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%	45
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior, emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%	45
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%	45
15.15	Compensação de cheques a títulos quaisquer, serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificação, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%	45
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%	45
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%	45
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3,0%	45
16	Serviços de transporte de natureza municipal		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2,5%	15
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,5%	35
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	2,5%	35
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2,5%	35
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2,5%	35
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	2,5%	35
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2,5%	35
17.07	Franquia (franchising).	5,0%	35
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicos.	3,5%	35
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,5%	35
17.10	Organização de festas e recepções; bufe (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4,0%	35
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5,0%	35
17.12	Leilão e congêneres.	5,0%	35
17.13	Advocacia.	5,0%	35
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5,0%	35
17.15	Auditoria.	4,0%	35
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2,5%	35
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2,5%	35
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5,0%	35
17.19	Consultoria e acessória econômica ou financeira.	5,0%	35
17.20	Estatística.	3,0%	35
17.21	Cobrança em geral.	3,0%	35
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3,0%	35
17.23	Apresentação de palestra, conferencias, seminários e congêneres.	2,5%	35
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.	5,0%	35
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%	35
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atração, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, de movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferencia, logística e congêneres.	5,0%	35

20.02	Serviços de aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%	35
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%	35
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%	35
22	Serviços de exploração de rodovia		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de transito, operação, monitoramento, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%	55
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2,5%	15
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2,5%	15
25	Serviços funerários		
25.01	Funerais, inclusive, fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,0%	15
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,0%	15
25.03	Planos ou convenio funerários.	3,0%	15
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,0%	15
25.05	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3,0%	15
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3,0%	15
27	Serviços de assistência social		
27.01	Serviços de assistência social.	2,5%	15
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,5%	15
29	Serviços de biblioteconomia		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2,5%	15
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0%	15
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, mecânica, telecomunicação e congêneres.	4,0%	35
32	Serviços de desenhos técnicos		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	4,0%	15
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4,0%	35
34	Serviços de investigação particulares, detetives e congêneres		
34.01	Serviços de investigações, detetives e congêneres.	3,0%	25
35	Serviços de reportagem, acessória de imprensa, jornalismo e relações públicas		
35.01	Serviços de reportagem, acessória de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,0%	35
36	Serviços de meteorologia		
36.01	Serviços de meteorologia.	3,0%	15
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,5%	15
38	Serviços de museologia		
38.01	Serviços de museologia.	2,5%	15
39	Serviços de ourivesaria e lapidação		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4,0%	35
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5,0%	35

ANEXO III: TAXAS E CRITÉRIOS DE COBRANÇA

PARTE I: TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA E FISCALIZAÇÃO

TABELA 1: TAXA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS	
a. Estabelecimentos Comerciais	
1) Sem empregado	16,50 UFM
2) De 1 a 5 empregados	27,90 UFM
3) De 5 a 10 empregados	51,60 UFM
b. Estabelecimentos Industriais	
1) De 1 a 5 empregados	23,20 UFM
2) De 6 a 10 empregados	46,60 UFM
3) Acima de 10 empregados	93,20 UFM
c. Estabelecimentos Produtores	
1) De 1 a 5 empregados	23,20 UFM
2) De 6 a 10 empregados	46,60 UFM
3) Acima de 10 empregados	93,20 UFM
d. Estabelecimentos Prestadores de Serviço	
1) Sem empregado	16,50 UFM
2) De 1 a 5 empregados	27,90 UFM
3) Acima de 5 empregados	51,60 UFM
e. Estabelecimentos Especificados	
1) Bancos Comerciais	45,60 UFM
2) Escritórios de Administração de Bens	24,20 UFM
3) Supermercados	45,60 UFM
f. Demais Atividades não Incluídas nas Letras Anteriores	16,50 UFM
g. Comércio ou Atividade Eventual ou Ambulante por Dia	5,00 UFM

TABELA 2: TAXA REFERENTE AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇAO, INCLUSIVE DE FRACIONAMENTOS E REMEMBRAMENTOS DO SOLO E CONDOMÍNIOS	
RESIDENCIAL, COMERCIAL, PRESTADORES DE SERVIÇOS, MISTO	
Residencial	6,00 UFM
Comercial e Prestador de Serviço	12,00 UFM
Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	15,00 UFM
INDUSTRIAL	
Até 500m² (quinhentos metros quadrados)	50,00 UFM
INDUSTRIAL Acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) até 10.000 m² (mil metros quadrados)	
Pelos primeiros 500 m² (quinhentos metros quadrados)	50,00 UFM
Por fração excedente, a cada 50 m² (cinquenta metros quadrados)	5,00 UFM
INDUSTRIAL Acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) até 100.000m² (cem mil metros quadrados)	
Pelos primeiros 500m² (quinhentos metros quadrados)	50,00 UFM
Por fração excedente, a cada 100m² (cem metros quadrados)	10,00 UFM
INDUSTRIAL Acima de 100.000 m² (cem mil metros quadrados)	
Pelos primeiros 10.000 m² (dez mil metros quadrados)	500,00 UFM
Por fração excedente, a cada 1m² (um metro quadrado)	15,00 UFM
Alvará de Demolição de construção, por obra	50,00 UFM
3 Alvará de Reformas e/ou reparos, por m² (metro quadrado)	1,00 UFM
RENOVAÇÃO DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO	
Residencial	20,00 UFM
Comercial e prestador de serviço	30,00 UFM
Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	40,00 UFM
Industrial	100,00 UFM
Consulta prévia de construção e parcelamento com emissão de certidão, por obra	10,00 UFM
ANÁLISE PRÉVIA PARA FRACIONAMENTOS E REMEMBRAMENTOS	
Para fins de implantação	20,00 UFM
Parcelamento para glebas de até 1.000 m² (mil metros quadrados)	200,00 UFM
Parcelamento para glebas acima de 1.000 m² (mil metros quadrados)	500,00 UFM
HABITE-SE	
Residencial	15,00 UFM
Comercial e prestador de serviço	20,00 UFM
Misto (residencial com comércio e/ou serviço)	25,00 UFM
Industrial	30,00 UFM
APROVAÇÃO DE ARRUAMENTO	
Com meio-fio e linha d'água	50,00 UFM
Com infraestrutura básica	70,00 UFM

TABELA 3: TAXA DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE	
a. Anúncios Luminosos, por unidade	33,00 UFM
b. Anúncios Iluminados, por unidade	33,00 UFM
c. Demais Anúncios, por unidade	33,00 UFM
d. Placas Indicativas de Profissionais Liberais	33,00 UFM
e. Anúncios em Painéis, por unidade	33,00 UFM
f. Anúncios em veículos, sejam eles físicos, sonoros, vídeo	33,00 UFM
g. Qualquer outra veiculação que não esteja enquadrada nas hipóteses anteriores	33,00 UFM

TABELA 4: TAXA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	
a. Bancas e similares, sem prazo fixo por unidade e por mês ou fração	16,50 UFM
b. Circos e Parques de diversões, por mês ou fração	51,60 UFM
c. Taxis por unidade e por ano	33,00 UFM

TABELA 5: TAXA COMÉRICIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE	
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NO SUPERSIMPLES NACIONAL E SEDIADAS NO MUNICÍPIO	
1. Por dia	39,50 UFM
2. Por mês	85,00 UFM
3. Por ano	192,00 UFM
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NO SUPERSIMPLES NACIONAL, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO	
1. Por dia	59,50 UFM
2. Por mês	105,00 UFM
3. Por ano	245,00 UFM
EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTES OU INTEGRANTES À REDES DE COMÉRCIO VAREJISTA, SEDIADAS NO MUNICÍPIO	
1. Por dia	1.700 UFM
2. Por mês	15.000 UFM
3. Por ano	60.000 UFM
EMPRESAS DE MÉDIO E GRANDE PORTES OU INTEGRANTES À REDES DE COMÉRCIO VAREJISTA, NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO	
1. Por dia	2.700 UFM
2. Por mês	25.000 UFM
3. Por ano	80.000 UFM
COMÉRCIO AMBULANTE EXERCIDOS POR PESSOAS FÍSICAS	
1. Por dia	39,50 UFM
2. Por mês	85,00 UFM
3. Por ano	192,00 UFM

PARTE II: TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TABELA 1: DAS TAXAS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO	
a. Taxa de Expediente, Valor Mínimo Cobrado (documentos simples, com exceção de certidões)	1,00 UFM
b. Reprodução física por unidade (fotocópia), quando diversos os documentos a serem reproduzidos	0,10 UFM
c. Certidões de Medidas e Confrontações	5,00 UFM
d. Outras Certidões, com exceção daquelas emitidas para fins de comprovação da regularidade fiscal	5,00 UFM
e. Taxa anual de coleta de lixo de imóvel de uso residencial	30,00 UFM
f. Taxa anual de coleta de lixo de imóvel de uso não residencial	60,00 UFM

TABELA 2: TAXA DE SAÚDE E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA			
MAIOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	METRAGEM CONSTRUÍDA DO ESTABELECIMENTO	N.º DE VISITAS	VALOR (UFM)
1	Até 50m2	6	66
2	De 50,01m2 a 100m2	6	132
3	De 100,01m2 a 200m2	6	264
4	A partir de 200,01m2	6	330
MENOR RISCO EPIDEMIOLÓGICO	METRAGEM CONSTRUÍDA DO ESTABELECIMENTO	N.º DE VISITAS	VALOR (UFM)
1	Até 50m2	2	22
2	De 50,01m2 a 100m2	2	44
3	De 100,01m2 a 200m2	2	88
4	A partir de 200,01m2	2	110
SEM RISCO EPIDEMIOLÓGICO E HABITE-SE PARA RESIDÊNCIAS	METRAGEM CONSTRUÍDA DO ESTABELECIMENTO	N.º DE VISITAS	VALOR (UFM)
1	Até 50m2	Eventual	11
2	De 50,01m2 a 100m2	Eventual	22
3	De 100,01m2 a 200m2	Eventual	44
4	De 200,01m2 a 300m2	Eventual	66
5	De 300,01m2 a 400 m2	Eventual	99
6	De 400,01 m2 a 500 m2	Eventual	148,5
7	A partir de 500,01 m2	Eventual	222,75

ANEXO IV: PREÇOS PÚBLICOS

TABELA 1: VALORES REFERENTES À SERVIÇOS COM EMPREGO DE MÁQUINAS PESADAS	
Máquinas: Retroescavadeira; Pá-Carregadeira; Motoniveladora; Rolocompactador, demais equipamentos pesados (valor cobrado por hora máquina)	Até 30,00 UFM
Caminhões Basculantes: utilização no âmbito do perímetro urbano (por metro cúbico de carga)	Até 15,00 UFM
Caminhões Basculantes: utilização fora âmbito do perímetro urbano e dentro dos limites municipais (por metro cúbico de carga)	Até 30,00 UFM
Qualquer outro serviço de transporte (por quilômetro rodado)	Até 03,00 UFM

TABELA 2: VALORES REFERENTES A SERVIÇOS CEMITERIAIS	
SERVIÇOS	VALOR EM UFM
Registros a Atualização de Bases Cadastrais	Até 5,00 UFM
Sepultamento	Até 10,00 UFM
Processo de Translado	Até 10,00 UFM
CONCESSÃO DE TERRENO	VALOR EM UFM
Temporária	Até 100,00 UFM
Perpétua	Até 1.000,00 UFM
Licença para construção de túmulos	Até 10,00 UFM
Licença para construção de capelas mausoléu (por gaveta)	Até 10,00 UFM
Título de concessão, croqui cópias	Até 10,00 UFM
Projeto para construção de túmulos	Até 10,00 UFM
Comprovante de sepultamento	Até 10,00 UFM
Aluguel de Capela	Até 10,00 UFM
Manutenção Anual	Até 10,00 UFM

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A3213D69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 032 DE 18 DE ABRIL DE 2022

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 032 de 18 de abril de 2022.

Revisa o conteúdo de decretos de utilidade pública, anteriormente publicados, mantendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial e fazendo as respectivas revogações e ajustes, para os fins de listar em um único documento declaratório a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada à implantação de um eixo viário ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas “i”, “j” e “p”, e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação do artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretriz a ocupação da organização humana (Art. 5.º III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado “Marco Zero” da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, há de ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno;

Considerando a necessidade encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades rurais e o escoamento da produção, desviando o tráfego de veículos pesados do centro da cidade;

Considerando a necessidade de expansão do sistema viário municipal, cuja principal diretriz está voltada para a implantação de novos acessos e habitações;

Considerando o potencial da região, o qual permite que se implante um importante eixo viário que permita a ligação entre a rodovia estadual (PR-427) e a porção mais elevada do terreno urbano municipal, cuja principal via pública é a Rua Rodolfo Cassou;

Considerando que esta ligação, uma vez implantada, permitirá uma maior fluidez do tráfego de veículos, trazendo um pouco mais de conforto e rapidez aos que se dirigem às comunidades rurais do município;

Considerando, a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ilustrada com mapas e memoriais descritivos acostados ao Processo Administrativo n.º 1159, de 2021, no sentido de atingir as premissas anteriores e observar os preceitos de interesse público;

Considerando, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para a implantação de um eixo viário dentro do mais breve tempo possível;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que a atuação do Poder Executivo atenderá todas as medidas voltadas para preservação do meio ambiente, e especialmente, para o cumprimento da Lei Municipal n.º 708, de 15 de julho de 2004, que elenca dentre os seus fundamentos a manutenção e equilíbrio ecológico e a prevalência do interesse público;

Considerando, finalmente, que em razão dessa situação, é notória necessidade de implantação dos instrumentos urbanísticos disponíveis, assim como a realização de medidas voltadas para a ampliação do sistema viário municipal então existente;

D E C R E T A:

Art. 1.º Este decreto revisa o conteúdo de decretos de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, anteriormente publicados, mantendo a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial e, fazendo as respectivas revogações e ajustes, com escopo de listar em um único documento declaratório a utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial destinada à implantação de um eixo viário ligando a rodovia estadual (PR-427), com a Rua Rodolfo Cassou, e dá outras providências.

Art. 2º. Renova-se a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, destinado à abertura de via pública, os imóveis objetos das matrículas listadas no Anexo I e ilustrada em sua totalidade no Anexo II deste decreto.

Art. 3º. Fica mantida a declaração de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, prevista nos decretos inicialmente publicados.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
NATUREZA DE DESPESA – 4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5.º Revogam-se:
Decreto n.º 116, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 117, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 118, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 119, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 120, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 121, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 122, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 123, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 124, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 125, de 29 de dezembro de 2021;
Decreto n.º 4, de 17 de janeiro de 2022;
Decreto n.º 5, de 17 de janeiro de 2022.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 18 de abril de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO I
(Anexo alterado pelo Decreto Municipal n.º 076 de 06 de outubro de 2022)
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Área 01			
Localização	Situado na Rua Rodolfo Cassou s/n lado par no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.		
Proprietário	Espólio de João Coelho Ribas		
Matrícula	17.904 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área Expropriada	138,42m²	PERÍMETRO(m):	72,10 m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
Inicia-se se no marco denominado 'E1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609931.016 m e N= 7174214.725 m dividindo-o com o ÁREA 2; Daí segue confrontando com ÁREA 2 até o marco 'E10', nas seguintes medidas: com o azimute de 88°17'08" e a distância de 2.00 m até o marco 'E2' (E=609933.019 m e N=7174214.785 m); com o azimute de 84°39'59" e a distância de 1.88 m até o marco 'E3' (E=609934.888 m e N=7174214.959 m); com o azimute de 81°09'54" e a distância de 2.32 m até o marco 'E4' (E=609937.181 m e N=7174215.316 m); com o azimute de 77°06'02" e a distância de 2.18 m até o marco 'E5' (E=609939.306 m e N=7174215.802 m); com o azimute de 73°07'26" e a distância de 2.33 m até o marco 'E6' (E=609941.531 m e N=7174216.477 m); com o azimute de 68°02'55" e a distância de 3.42 m até o marco 'E7' (E=609944.706 m e N=7174217.757 m); com o azimute de 62°32'37" e a distância de 2.81 m até o marco 'E8' (E=609947.200 m e N=7174219.053 m); com o azimute de 56°47'45" e a distância de 4.87 m até o marco 'E9' (E=609951.275 m e N=7174221.720 m); com o azimute de 55°40'46" e a distância de 9.31 m até o marco 'E10' (E=609958.964 m e N=7174226.969 m); Daí segue confrontando com LOTE 2/A com o azimute de 218°49'10" e a distância de 26.88 m até o marco 'E12' (E=609942.113 m e N=7174206.025 m); Daí segue confrontando com RUA RODOLFO CASSOU com o azimute de 308°05'39" e a distância de 14.09 m até o marco 'E1' (E=609931.016 m e N=7174214.725 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 138.42 m².			

Área 02			
Localização	Situado na Rua Rodolfo Cassou s/n lado par no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.		
Proprietário	Espólio de João Coelho Ribas		
Matrícula	17.905 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área Expropriada	391,70 m²	PERÍMETRO(m):	91,18 m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
Área Quadrada 1: Inicia-se se no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609951.57 m e N= 7174198.63 m dividindo-o com o RUA RODOLFO CASSOU; Daí segue confrontando com RUA RODOLFO CASSOU com o azimute de 128°04'08" e a distância de 15.53 m até o marco 'E1' (E=609963.79 m e N=7174189.06 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 37°48'35" e a distância de 2.47 m até o marco 'E2' (E=609965.31 m e N=7174191.01 m); Daí segue confrontando com ÁREA 2 até o marco 'E12', nas seguintes medidas: com o azimute de 6°54'55" e a distância de 3.30 m até o marco 'E3' (E=609965.71 m e N=7174194.29 m); com o azimute de 16°38'20" e a distância de 3.65 m até o marco 'E4' (E=609966.75 m e N=7174197.79 m); com o azimute de 25°26'49" e a distância de 2.65 m até o marco 'E5' (E=609967.89 m e N=7174200.18 m); com o azimute de 31°46'23" e a distância de 1.88 m até o marco 'E6' (E=609968.88 m e N=7174201.78 m); com o azimute de 37°14'29" e a distância de 2.03 m até o marco 'E7' (E=609970.11 m e N=7174203.39 m); com o azimute de 43°45'11" e a distância de 2.63 m até o marco 'E8' (E=609971.93 m e N=7174205.29 m); com o azimute de 51°33'03" e a distância de 2.95 m até o marco 'E9' (E=609974.24 m e N=7174207.13 m); com o azimute de 55°40'46" e a distância de 3.12 m até o marco 'E10' (E=609976.82 m e N=7174208.89 m); Daí segue com o azimute de 55°40'46" e a distância de 1.88 m até o marco 'E11' (E=609978.37 m e N=7174209.95 m); com o azimute de 47°08'55" e a distância de 4.63 m até o marco 'E12' (E=609981.76 m e N=7174213.09 m); Daí segue confrontando com REMANESCENTE Mat. 17.932 com o azimute de 308°04'08" e a distância de 14.46 m até o marco 'E13' (E=609970.38 m e N=7174222.01 m); Daí segue confrontando com LOTE 2/A com o azimute de 218°49'10" e a distância de 30.00 m até o marco '0PP' (E=609951.57 m e N=7174198.63 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 391.70 m²;			

Área 03			
Localização	Situado na Rua Rodolfo Cassou s/n lado par no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.		
Proprietário	Espólio de João Coelho Ribas		
Matrícula	17.906 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área Expropriada	2,57 m²	PERÍMETRO(m):	7,80 m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
Área Quadrada 1: Inicia-se se no marco denominado 'ponto E1' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM –SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609963.794 m e N= 7174189.058 m dividindo-o com o RUA RODOLFO CASSOU; Daí segue confrontando com RUA RODOLFO CASSOU com o azimute de 128°04'08" e a distância de 2.09 m até o 'ponto E2' (E=609965.436 m e N=7174187.772 m); Daí segue confrontando com ÁREA 2 (RESTANTE) do LOTE 25, com o azimute de 357°46'03" e a distância de 3.24 m até o 'ponto E6' (E=609965.310 m e N=7174191.011 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 MATRICULA 17.905, com o azimute de 217°48'35" e a distância de 2.47 m até o 'ponto E1' (E=609963.794 m e N=7174189.058 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.57 m².			

Área 04			
Localização	Situado na Rua Rodolfo Cassou s/n lado direito no Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.		
Proprietário	Espólio de João Coelho Ribas		
Matrícula	17.932 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira		
Área Expropriada	8.674,93m²	PERÍMETRO(m):	850,38 m
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO			
Inicia-se se no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609.962,928 m e N= 7.174.227,843 m dividindo-o com o ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS - MAT. 17.932; Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS - MAT. 17.932 com o azimute de 55°40'36" e a distância de 380,94 m até o marco 'E1' (E=610.277,536 m e N=7.174.442,642 m); Daí segue confrontando com MARCOS AURÉLIO DE GOSS E IRMÃOS com o azimute de 88°23'28" e a distância de 8,48 m até o marco 'E2' (E=610.286,010 m e N=7.174.442,880 m); Daí segue com o azimute de 88°33'04" e a distância de 11,86 m até o marco 'E3' (E=610.297,870 m e N=7.174.443,180 m); Daí segue com o azimute de 89°31'58" e a distância de 6,13 m até o marco 'E4' (E=610.304,000 m e N=7.174.443,230 m); Daí segue com o azimute de 90°14'03" e a distância de 9,79 m até o marco 'E5' (E=610.313,790 m e N=7.174.443,190 m); Daí segue com o azimute de 93°27'16" e a distância de 3,29 m até o marco 'E6' (E=610.317,070 m e N=7.174.442,992 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS - MAT. 17.932 com o azimute de 235°40'36" e a distância de 406,82 m até o marco 'E7' (E=609.981,099 m e N=7.174.213,611 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 MATRICULA 17.905; com o azimute de 308°04'08" e a distância de 13,59 m até o marco 'E8' (E=609.970,376 m e N=7.174.222,010 m); Daí segue confrontando com LOTE 2A com o azimute de 308°04'08" e a distância de 9,46 m até o marco '0PP' (E=609.962,928 m e N=7.174.227,843 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.674,93 m².			

Área 05	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietários	Agropecuária Boutin, Bianca Cristina de Goss, Clayton Antonio de Goss, Igor Luciano de Goss, Maurício Venícius dos Reis e Romeu Ganassoli de Goss Junior
Matrícula	4.986 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área Expropriada	11.085,127 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E1, na divisa com terras do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, na coordenada 7174442.644S 610277.645W. Deste vértice segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR, mat. 4.986 até o vértice E8, cravado na margem do Rio Bonito, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40'40" e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice M3, azimute 71º02'18" e 178,81 metros coordenada 7 7174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29'51" e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02'18" e 49,95 metros. Daí segue Rio Bonito abaixo até a o vertice E22 nas seguintes medidas: do vértice E8 para o vértice E8A, azimute 142º07'55" e 0,82 metros coordenada 7174632.821S 610621.419W, do vértice E8A para o vértice E9, azimute 76º34'41" e 18,23 metros coordenada 7174637.053S 610639.153W, do vértice E9 para o vértice E10, azimute 94º50'05" e 30,10 metros coordenada 7174634.516S 610669.148W, do vértice E 10 para o vértice E11, azimute 153º45'15" e 3,14 metros coordenada 7174631.696S 610670.538W, do vértice E11 para o vértice E12, azimute 141º32'48" e 8,69 metros coordenada 7174624.887S 610675.945W, do vértice E12 para o vértice E13, azimute 112º22'23" e 12,22 metros coordenada 7174620.235S 610687.246W, do vértice E13 para o vértice E14, azimute 84º29'37" e 11,98 metros coordenada 7174621.385S 610699.167W, do vértice E14 para o vértice E15, azimute 107º27'38" e 5,01 metros coordenada 7174619.890S 610703.917W, do vértice E15 para o vértice E16, azimute 144º13'43" e 2,15 metros coordenada 7174618.140S 610705.200W, do vértice E16 para o vértice E17, azimute 256º46'45" e 15,28 metros coordenada 7174614.645S 610690.324W, do vértice E17 para o vértice E18, azimute 269º45'43" e 9,45 metros coordenada 7174614.606S 610680.876W, do vértice E18 para o vértice E19, azimute 251º02'36" e 13,50 metros coordenada 7174610.219S 610668.104W, do vértice E19 para o vértice E20, azimute 209°13'16" e 2,61 metros, coordenada 7174607.938S 610666.828W, do vértice E20 para o vértice E21, azimute 177°22'23" e 9,33 metros coordenada 7174598.621S 610667.255W, do vértice E21 para o vértice E22, azimute 121° 15'37" e 8,84 metros coordenada 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR, mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute 251º02'18" e32,29 metros coordenada 7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute 316º50'39" e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute 251º02'18" e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E3, azimute 235º40'40" e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue dividindo com terras de ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS mat. 17.932, até o vértice E1 nos seguintes azimutes e distancias: do vértice E3 para o vértice E4, azimute 273°27'12" e 3,34 metros coordenada 7174443.190S 610313.790W, do vértice E4 para o vértice E5, azimute 269º57'50" e 15,92 metros coordenada 7174443.180S 610297.870W, do vértice E5 para o vértice E1, azimute 268º29'00" e 20,23 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000	

Área 06	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Proprietários	Susana Mezzadri, Cinira Juraszek Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho
Matrícula	13.997 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área Expropriada	7.321,678 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M11, na divisa com terras do ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue dividindo com terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997, até o vértice E35, cravado na margem do RIO BONITO, no azimute 251°02'18" e 216,73 metros coordenada 7174596.145S 610680.969W, deste vértice segue Rio Bonito acima até o vértice E46 nas seguintes medidas: do vértice E35 para o vértice E36, azimute 301°15'31" e 10,34 metros coordenada 7174601.512S 610672.128W, do vértice E36 para o vértice E37, azimute 357°22'26" e 4,73 metros coordenada 7174606.240S 610671.911W, do vértice E37 para o vértice E38, azimute 70°55'26" e 10,31 metros coordenada 7174609.609S 610681.654W, do vértice E38 para o vértice E39, azimute 86°57'44" e 9,12 metros coordenada 7174609.647S 610690.914W, do vértice E39 para o vértice E40, azimute 76°46'45" e 22,68 metros coordenada 7174614.834S 610712.993W, do vértice E40 para o vértice E41, azimute 329°10'45" e 7,90 metros coordenada 7174621.618S 7174621.618W, do vértice E41 para o vértice E42, azimute 329°11'00" e 2,77 metros coordenada 7174623.996S 610707.528W, do vértice E42 para o vértice E43, azimute 287°27'38" e 8,21 metros coordenada 7174626.459S 610699.698W, do vértice E43 para o vértice E44, 264°29'37" e 11,75 metros coordenada 7174625.331S 610688.002W, do vértice E44 para o vértice E45, azimute 292º22'23" e 9,68 metros coordenada 7174629.016S 610679.052W, do vértice E45 para o vértice E46, azimute 321°32'48" e 5,62 metros coordenada 7174633.420S 610675.555W. Daí segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Ganassoli, mat. 11.159,.até o vértice E15, no azimute 71º02'18" e 202,29 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, daí segue dividindo com terras do Espólio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, no azimute 149°37'44" e 37,76 metros, onde fecha a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Área 07	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	13.995 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área Expropriada	9.985,875 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
A presente demarcação teve início no vértice M5, no canto de divisa com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13997, coordenada 7174821.483S 611290.660W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espolio de Paulo Roberto Ganassoli até o vértice M11, nas seguintes medidas: do vértice M5 para o vértice M10, azimute 251°02'18" e 436,10 metros coordenada 7174694.614S 610921.425W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Daí segue confrontando com terras de Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho, mat. 13.997 no azimute 329°37'44" e 37,75 metros até o vértice M7 coordenada 7174699.146S 610866.867W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli de Mello mat. 11.159, no azimute 71°02'18" e 439,82 metros, até o vértice M7 coordenada 7174842.063S 611282.822W, daí segue no azimute 159°09'047" e 22,09 metros, alcança o ponto inicial da presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Área 08	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Paulo Roberto Ganassoli
Matrícula	11.159 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área Expropriada	4.156.662 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E23,na margem do RIO BONITO, na divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, ERNESTO CARLOS GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E JOSÉ HAMILTON GANASSOLI mat. 11.159, coordenada 7174641.609S 610644.610W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat.11.159, até o vértice M6, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02'18" e 222,48 metros coordenada 7174713.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W. Do vértice M6 ao vértice M7, confronta com terras de ESPÓLIO DEPAULO ROBERTO GANASSOLI mat. 13.995 e terras de SUSANA MEZZADRI, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e IVO MEZZADRI FILHO mat. 13997 no azimute 251°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174699.150S 610866.865W, ainda confrontando com a família Mezzadri segue até o Rio Bonito, E26 no mesmo azimute 251°02'18" e 202,48 metros coordenada 7174633.420S610675.555W. Deste vértice segue Rio Bonito acima, até o vértice E23 nas seguintes medidas: do vértice E26 para o vértice E25, azimute 321°30'58" e 1,24 metros coordenada 7174634.387S 610674.786W, do vértice E25 para o vértice E24, azimute 333°45'15" e 5,43 metros, coordenada 7174639.260S 610672.384W, do vértice E24 para o vértice E23, azimute 274°50'04" e 27,87 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Área 09	
Localização	Situado na área rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Susana Mezzadri, Cinira Juraszek Mezzadri, Danilo Mezzadri e Ivo Mezzadri Filho
Matrícula	13.997 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área Expropriada	3.318,326 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M7, no canto de divisa com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI MAT. 11.159, e, ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI MAT. 13.995 coordenada 7174842.063S 611282.822W, deste vértice segue dividindo com terras de JOSÉ HAMILTON GANASSOLI, VERA LUCIA GANASSOLI DE MELLO E ERNESTO CARLOS GANASSOLI E ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 11.159 no azimute 71º02'31" e 152,26 metros até o vértice M3 cravado junto a cerca, na faixa de domínios da PR. 427, coordenada 7174891.530S 611426.826W, daí segue pela faixa de domínios da PR 427 até o vértice M4, no azimute 166º44'33" e 22,11 metros coordenada 7174870.008S 611431.890W. Deste vértice segue dividindo com terras de IVO MEZZADRI FILHO, CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI e DANILO MEZZADRI, mat. 13.997, até o vértice M5 no azimute 71º02'18" e 149,33 metros, coordenada 7174821.484S 611290.662W, daí segue dividindo com terras de ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI, mat. 13.995, no azimute 339º09'04" e 22,02 metros, onde alcança o vértice M7, onde iniciou a presente demarcação, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000	

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ELMENTOS GRÁFICOS DA ÁREA TOTAL QUE COMPÕE O EIXO VIÁRIO

Área Total	
Localização	Situado nas áreas urbana e rural do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietários	Espólio de João Coelho Ribas; Agropecuária Boutin, Clayton Antonio de Goss, Bianca Cristina de Goss, Marco Aurélio de Goss, Igor Luciano de Goss, Marco Aurélio de Goss, Mauricio Venícius dos Reis e Romeu Ganassoli Junior; Cinira Juraszek Mezzadri, Susana Mezzadri, Danilo Mezzadri, Ivo Mezzadri Filho; Espolio de Paulo Roberto Ganassoli; Espolio De Paulo Roberto Ganassoli, Jose Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello e Ernesto Carlos Ganassoli.
Matrículas	17.932, 4.986, 13.997, 13.995, e.11.159 Todas do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	45.949,850 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, na RUA RODOLFO CASSOU, no canto de divisa com terras do ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS, coordenada 7174210.096S 609936.934W. Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de João Coelho Ribas no azimute 55°40'40" e 412,42 metros até o vértice E1, coordenada 7174442.642S 610277.536W. Daí segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, BIANCA CRISTINA DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, MAURICIO VENÍCIUS DOS REIS E ROMEU GANASSOLI JUNIOR, todos proprietários da área da matricula 4.986, até o ponto E8, cravado na margem do RIO BONITO, nas seguintes medidas: do vértice E1 para o vértice M2, azimute 55º40'40" e 193,93 metros coordenada 7174551.415S 610436.877W, do vértice M2 para o vértice M3, azimute 71º02'18" e 178,81 metros coordenada 7 7174609.522S 610605.998W, do vértice M3 para o vértice M4, azimute 283º29'51" e 33,19 metros coordenada 7174617.252S 610573.795W, do vértice M4 para o vértice E8, azimute 71º02'18" e 49,95 metros. Deste ponto divide com o RIO BONITO no azimute 71°02'18" e 25,55 metros coordenada 7174641.609S 610644.610W. . Deste vértice segue dividindo com terras de Espólio de Paulo Roberto Ganassoli, José Hamilton Ganassoli, Vera Lucia Ganassoli de Mello Ernesto Carlos Ganassoli mat.11.159, até o vértice M7, nas seguintes medidas: do vértice E23 para o vértice M5, azimute 71°02'18" e 222,48 metros coordenada 71747413.895S 610855.000W, do vértice M5 para o vértice M6, azimute 88°02'18" e 50,95 metros coordenada 7174715.699S 610915.044W, do vértice M6 para o vértice M7, azimute 71°02'18" e 541,15 metros coordenada coordenada 7174891.530S 611426.828W, daí segue pela faixa de domínios da PR 427 até o vértice M8 no azimute 166°44'33" e 22,11 metros coordenada 7174870.008S 611431.891W. Daí segue dividindo com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e, IVO MEZZADRI FILHO, matricula 13.997 no azimute 251°02'18" e 149,33 metros até o marco M9, coordenada 7174821.484S 611290.662W, daí divide com ESPOLIO DE PAULO ROBERTO GANASSOLI matricula 13.995 até marco M11 nas seguintes medidas: do vértice E9 para o vértice E10 no azimute 251°02'18" e 390,43 metros coordenada 7174679.777S 610878.218W, do vértice M10 para o vértice M11, azimute 231°40'45" e 45,25 metros coordenada 7174666.569S 610885.941W. Deste vértice até o Rio Bonito divide com terras de CINIRA JURASZEK MEZZADRI, SUSANA MEZZADRI, DANILO MEZZADRI e, IVO MEZZADRI FILHO, matricula 13.997, no azimute 251°02'18" e 216,73 metros até o ponto E35, coordenada 7174596.145S 610680.969W, daí divide com RIO BONITO no azimute 251°02'18" e 6,51 metros até a estação E22, 7174594.031S 610674.816W. Daí segue dividindo com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, BIANCA CRISTINA DE GOSS, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MAURÍCIO VENÍCIUS DOS REIS e ROMEU GANASSOLI DE GOSS JUNIOR, mat. 4.986 até o vértice E3 nas seguintes medidas: do vértice E22 para o vértice para o vértice M12, azimute 251°02'18" e 32,29 metros coordenada 7174583.537S 610644.273W, do vértice M12 para o vértice M13, azimute 316°50'39" e 16,44 metros coordenada 7174595.534S 610633.026W, do vértice M13 para o vértice M14, azimute 251°02'18" e 196,92 metros coordenada 7174531.549S 610446.795W, do vértice do vértice M13 para o vértice E6, azimute 235°40'40" e 157,07 metros coordenada 7174442.992S 610317.070W. Daí segue no azimute 235°40'40" e 438,27 metros confrontando com terras de AGROPECUÁRIA BOUTIN, CLAYTON ANTONIO DE GOSS, BIANCA CRISTINA DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, IGOR LUCIANO DE GOSS, MARCO AURÉLIO DE GOSS, MAURICIO VENÍCIUS DOS REIS E ROMEU GANASSOLI JUNIOR até o vértice M15, coordenada 7174195.882S 609955.082W, daí segue pela Rua Rodolfo Cassou no azimute 308°04'08" e 23,09 metros, alcançando o ponto inicial, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000	

Segue em anexo o link para acesso na íntegra: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/DECRETO%20N%C2%B0%20032%20-%20Alteredo%20pelo%20Decreto%20n.%C2%BA%20076%20de%2006%20de%20outubro%20de%202022_s.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9AF616D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
Processo inexigibilidade Nº 10/2022

LICITAÇÃO Nº 10/2022
Processo inexigibilidade Nº 10/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Às nove horas do dia dez de novembro de 2022, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 10/2022.**
Registramos a participação das seguintes empresas:

Representante Ausente
Empresa: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA -ME
CNPJ: 32.416.924/0001-13
END: RUA DO LAGO 336, COND. PORTAS DAS AGUAS- PORECATU -PR

EMPRESA: RENNO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 24.435.720/0001-48
ENDE: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, 2737 - APTO 101- VILA IPIRANGA- ROLÂNDIA - PR
Representante Ausente

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou o Envelope das empresas licitantes, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura do Envelope das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **RENNO CLINICA MEDICA LTDA,** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento. Verificou-se em relação a empresa **RENNO CLINICA MEDICA LTDA** que no momento da apresentação da documentação de credenciamento as certidões estavam vigentes. Contudo, nesta data, a **certidão Negativa Estadual** não foi apresentada. Assim a lei n º 123/2006, artigo 43.§ 1º, permite que a microempresa e empresa de pequeno porte apresenta a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por prazo igual.
A empresa **JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA -ME** deixou de assinar os anexos I,II,III e IV. A comissão decidiu **INABILITAR** a mesma.

A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

SHEILA DE CAIRES SARTORI	***MAGNA REGINA DE MOURA G. PROCÓPIO***
Membro	Membro
CPF: 035.711.889-85	CPF: 791.100.639-20
ANA CAROLINA DE ASSIS	
Presidente	
CPF: 114.699.849-03	

Empresa: JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA -ME
CNPJ: 32.416.924/0001-13
END: RUA DO LAGO 336, COND. PORTAS DAS AGUAS- PORECATU -PR

EMPRESA: RENNO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 24.435.720/0001-48
ENDE: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, 2737 - APTO 101- VILA IPIRANGA- ROLÂNDIA - PR

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:F6DC215A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **140/2022,** referente a Tomada de Preço nº **9/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA**, sendo:

STEINER ENGENHARIA E DESIGNER - LTDA						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS	SERV	1,00	587.519,89	587.519,89
TOTAL						587.519,89

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/11/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:E378B6AE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **152/2022,** referente a **INEXIGIBILIDADE nº 10/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica credenciada a proponente abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**, sendo:

RENNÓ CLINICA MEDICA EIRELI						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES", CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS"	SERV	130,00	1.303,49	169.453,70
TOTAL						169.453,70

A Execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta credenciada , obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30 de novembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:850BED57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de mecânica e elétrica com fornecimento de peças automotivas, para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 106/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA KAPP COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ:
08.699.477/0001-19
AQUISIÇÃO DE PEÇAS
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 15% (quinze por cento)

ITENS:

1	Aquisição de Baterias	R$ 15.000,00
2	Lubrificante para máquina e equipamentos	R$ 10.000,00
3	Lona e Pastilha de freio	R$ 6.000,00
4	Peças em geral para reposição	R$ 372.000,00

SERVIÇOS
COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE serviços 5%(cinco por cento)

Itens:

5	Desmontagem e Montagem de Motor	Hr	100	R$ 206,66		R$ 196,327	R$ 29.449,05
6	Retifica e Recuperação de Motor	Hr	150	R$ 223,66	5%	R$ 212,477	R$ 42.495,40
7	Serviços Gerais de Elétrica	Hr	100	R$ 196,66		R$ 186,827	R$ 37.365,40
8	Serviços Gerais de Mecânica	Hr	1000	R$ 193,33		R$ 183,6635	R$ 266.312,075

VALOR TOTAL:R$ 778.621,98(setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA:10 de novembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2E339BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 283/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 32.138.304/0001-06, Rua R GENERAL OSORIO, 150 - CEP: 85935000 - bairro: CENTRO, Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARLI APARECIDA DE REZENDE, brasileiro, portador da RG nº 88338626 e CPF 037.097.129-98, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37247	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 11 fios,cm², largura: 91 cm, comprimento: 91 m, dobras: 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual Unidade: Rolo 91,00 M - BR0317779	ROLO	25	R$ 28,850	721,25	maismed

					TOTAL:	721,25	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37248	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril,descartável Unidade: Pacote 10,00 UN- BR0269978	PCT	12000	R$ 0,470	5.640,00	maismed tex
					TOTAL:	5.640,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 6.361,25 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARLI APARECIDA DE REZENDE*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:07147CCE

LICITAÇÃO
EXTRATO 286/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.479.558/0001-13, AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4306 - CEP: 87501170 - bairro: ZONA I, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 63760803 SSPPR e CPF 885.410.539-20, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37267	Espéculo, material: aço inoxidável, modelo: collin, tipo: vaginal, tamanho: nº0 Unidade: Unidade - BR0337214	UNID	10	R$ 74,240	742,40	ABC
					TOTAL:	742,40	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38770	FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0 AZUL/ PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, 4,0CM, ESTÉRIL. - BR0281260	UNID	240	R$ 2,620	628,80	SHALON
					TOTAL:	628,80	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37280	Fio de sutura, material: algodão torcido, tipo fio: 2-0, cor: azul,preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281239	ENVELOPE	144	R$ 2,460	354,24	SHALON
					TOTAL:	354,24	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37287	Fita hospitalar, tipo: impermeável, material: dorso em papel crepado, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 15 mm, tipo uso: uso único Unidade: Rolo 50,00 M - BR0438976	RL	1500	R$ 3,280	4.920,00	MISSNER
					TOTAL:	4.920,00	

LOTE 170: LOTE 170

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.

					R$	R$	
1	37315	Máscara cirúrgica, tipo fixação: com clipe e elástico, características adicionais: filtro bfe com 98,8% retenção bacteriológica, 100%, cor: branca, tipo uso: descartável Unidade: Unidade - BR0354096	UNID	12500	R$ 0,080	1.000,00	SS PLUS
					TOTAL:	1.000,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37327	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 10 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Unidade - BR0442382	UNID	3000	R$ 0,950	2.850,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	2.850,00	

LOTE 255: LOTE 255

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37393	Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: levine, material: pvc, calibre: nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c, tampa, componentes: ponta distal fechada, c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0435910	UNID	100	R$ 1,520	152,00	MEDSONDA
					TOTAL:	152,00	

LOTE 261: LOTE 261

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37399	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 12 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 20 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0436231	UNID	400	R$ 0,770	308,00	MEDSONDA
					TOTAL:	308,00	

LOTE 262: LOTE 262

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37400	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0435982	UNID	400	R$ 0,850	340,00	MEDSONDA
					TOTAL:	340,00	

LOTE 264: LOTE 264

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37402	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0435983	UNID	400	R$ 1,010	404,00	MEDSONDA
					TOTAL:	404,00	

LOTE 267: LOTE 267

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36775	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável – Unidade: Frasco 250,00 ML - BR0371273.	UNID	4000	R$ 4,630	18.520,00	FARMATEX
					TOTAL:	18.520,00	

LOTE 268: LOTE 268

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37406	Cloreto de sódio, concentraçao: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável Unidade: Frasco 100,00 ML - BR0371273	FCO	4000	R$ 2,580	10.320,00	FARMATEX
					TOTAL:	10.320,00	

LOTE 270: LOTE 270

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37408	Imobilizador (tala), material: alumínio revestido c, espuma, tamanho: cerca de 20 x 1,5 cm Unidade: Unidade - BR0452219	UNID	120	R$ 0,870	104,40	MSÃ“
					TOTAL:	104,40	

LOTE 289: LOTE 289

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38775	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 5, TIPO DE ANALISE: QUANTATIVO DE GLICOSE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPILAR, APRESENTAÇÃO: TIRA - MARCA: GLUCOLEADER. UNIDADE. UNIDADE. - BR0415184	UNID	2500	R$ 1,050	2.625,00	GLUCOLEADER
					TOTAL:	2.625,00	

LOTE 290: LOTE 290

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37431	Tampa protetora, aplicação: p, fechamento de cateter venoso, conexão universal Unidade: Unidade - BR0292315	UNID	5000	R$ 0,280	1.400,00	VITALGOLD
					TOTAL:	1.400,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 44.668,84 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.

4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDERSON TORRES DOS SANTOS***
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5AB82556

LICITAÇÃO
EXTRATO 287/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, Avenida RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87010055 - bairro: JARDIM CANAD?, MARING?/PR, neste ato representado por procurador Sr. Leandro Rossoni, brasileiro, portador da RG nº 99277335 SSPPR e CPF 068.074.369-39, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38766	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100%ALGODÃO, DIMENSÕES: 15CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. BR0444365	ROLO	9600	R$ 0,490	4.704,00	ERIMAX
					TOTAL:	4.704,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38767	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100%ALGODÃO, DIMENSÕES: 20CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: ROLO 1,80 M. BR0444371	ROLO	9600	R$ 0,600	5.760,00	ERIMAX
					TOTAL:	5.760,00	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37305	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par - BR0310176	PAR	3000	R$ 1,150	3.450,00	LEMGRUBER
					TOTAL:	3.450,00	

LOTE 158: LOTE 158

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37306	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par- BR0276341	PAR	3600	R$ 1,150	4.140,00	LEMGRUBER
					TOTAL:	4.140,00	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37307	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica Unidade: Par - BR0276340	PAR	800	R$ 1,150	920,00	LEMGRUBER
					TOTAL:	920,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36802	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c, pó bioabsorvível,atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c, abertura asséptica – Unidade: Par - BR0269839.	PAR	2400	R$ 1,150	2.760,00	LEMGRUBER
					TOTAL:	2.760,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 21.734,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***LEANDRO ROSSONI***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:B8BA0579

LICITAÇÃO
EXTRATO 288/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **C. PARRA VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.641.724/0001-78, Rua R JOSE DE MOURA BUENO, 345 - CEP: 84900000 - bairro: CENTRO, Ibaiti/PR, neste ato representado por procurador Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, portador da RG nº 90468260 e CPF 055.174.029-92, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37316	Máscara, tipo: p,proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência 3m n95, mode Unidade: Unidade - BR0313379	UNID	700	R$ 0,890	623,00	KDU
					TOTAL:	623,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
4.3.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

CRISTIANO PARRA VIEIRA
contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:330C2881

LICITAÇÃO
EXTRATGO 289/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.676.642/0001-08, Avenida RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP: 85045010 - bairro: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, portador da RG nº 100883350 e CPF 060.697.569-16, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37200	Esfigmomanômetro, ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: infantil Unidade: Unidade - BR0432472	UNID	10	R$ 63,500	635,00	PREMIUM
					TOTAL:	635,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37262	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo : de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto Unidade: Unidade - BR0436498	UNID	40	R$ 115,000	4.600,00	PREMIUM
					TOTAL:	4.600,00	

LOTE 287: LOTE 287

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37428	Filme radiológico, tipo: raio-x, adicional: para processamento seco, dimensões: 25 x 30 cm Unidade: Caixa 100,00 UN - BR0415183	CXA	10	R$ 485,000	4.850,00	IBF
					TOTAL:	4.850,00	

LOTE 293: AMPLA CONCORRENCIA 75% DO ITEM 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37326	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 15 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Unidade - BR0445801	UNID	3000	R$ 25,500	76.500,00	HOSPFLEX
					TOTAL:	76.500,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 86.585,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARCELO BRANDALISE ZANINI*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A7F22BDB

LICITAÇÃO
EXTRATO 290/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.196.977/0001-08, Avenida RUA DOUTOR MáRIO CLAPIER URBINATTI, 1267 - CEP: 87080120 - bairro: JARDIM CANADA, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. WALDNEY LUIS SOSSAI, brasileiro, portador da RG nº 50465470 e CPF 710.925.289-20, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36758	Agulha anestésica, aplicação: p, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 25 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta quincke, componente: c, mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Unidade: Unidade - BR0389218	UNID	600	R$ 4,000	2.400,00	PROCARE
					TOTAL:	2.400,00	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36782	Eletrodo, aplicação 1: p, monitorização cardíaca - ecg, modelo: de superfície, tipo: adesivo, material sensor: prata,prata clorada, adicional 1: c, gel condutor, tamanhos: adulto, acessório: s, cabo, esterilidade: uso único – Unidade: Unidade - BR0461243.	UNID	3000	R$ 0,220	660,00	MEDIX
					TOTAL:	660,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37331	Lençol descartável, material: papel, largura: 0.70 m, comprimento: 50 m, apresentação: rolo Unidade: Unidade - BR0352012	ROLO	250	R$ 7,810	1.952,50	DESCARBOX
					TOTAL:	1.952,50	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.012,50 (cinco mil e doze reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***WALDNEY LUIS SOSSAI***
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:2981A52D

LICITAÇÃO
EXTRATO 297/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
Pregão Eletrônico Nº.80/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2022
VENCIMENTO: 30/11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.907.666/0001-00, Avenida AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO, 3501 - CEP: 87060676 - bairro: JARDIM ITÁLIA II, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr. MARCEL PEREIRA RANGEL, brasileiro, portador da RG nº 89702267 SSPPR e CPF 048.752.289-37, residente e domiciliado em , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36781	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase – Unidade: Frasco 1000,00 ML - BR0328078.	LTS	150	R$ 16,700	2.505,00	PROLINK
					TOTAL:	2.505,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37275	Fio de sutura, material: catgut simples c, agulha, tipo fio: 3-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo agulha: 1,2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281038	ENVELOPE	360	R$ 4,830	1.738,80	TECHNOFIO
					TOTAL:	1.738,80	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37282	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 0, cor: preto, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril Unidade: Caixa com 24 Envelopes - BR0281890	ENVELOPE	240	R$ 1,800	432,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	432,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36789	Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preta, comprimento: 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1,2 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0 cm, esterilidade: estéril – Unidade: CAIXA COM 24 ENVELOPES - BR0351240.	ENVELOPE	240	R$ 1,800	432,00	TECHNOFIO
					TOTAL:	432,00	

LOTE 139: LOTE 139

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37290	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extra grande, peso usuário: acima de 120 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado Unidade: Unidade - BR0380597	UNID	1200	R$ 1,540	1.848,00	MAXCLEAN
					TOTAL:	1.848,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37313	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: pequeno, características adicionais: com pó, modelo: anti-alérgica Unidade: Caixa 100,00 UM" - BR0373858	CXA	100	R$ 11,700	1.170,00	MEDIX
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37322	Compadre (urinol), material: plástico rígido Unidade: Unidade - BR0334606	UNID	100	R$ 7,700	770,00	TAYLOR
					TOTAL:	770,00	

LOTE 179: ITEM EXCLUSIVO - 25% DO ITEM 293

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37326	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 15 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único Unidade: Unidade - BR0445801	UNID	1000	R$ 22,000	22.000,00	ZERMATT
					TOTAL:	22.000,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37347	Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 48 cm, altura: 52 cm, características adicionais: com tarja vermelha ""lixo hospitalar"" Unidade: Embalagem 100,00 UND - BR0228205	PCT	100	R$ 21,900	2.190,00	NEK PLAST
					TOTAL:	2.190,00	

LOTE 203: LOTE 203

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37350	Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: nbr 7500, nbr 9191, material: polietileno Unidade: Embalagem 100,00 UND -BR0375949	PCT	100	R$ 20,000	2.000,00	NEK PLAST
					TOTAL:	2.000,00	

LOTE 226: LOTE 226

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37364	Sonda trato urinário, modelo: foley, material: borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 30 ml, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0436009	UNID	150	R$ 2,480	372,00	MEDIX
					TOTAL:	372,00	

LOTE 263: LOTE 263

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37401	Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 16 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual Unidade: Unidade - BR0435985	UNID	400	R$ 0,900	360,00	MARK MED
					TOTAL:	360,00	

LOTE 285: LOTE 285

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37426	Curativo., material : não tecido, resina e adesivo, componentes : com almofada viscose antisséptica, formato: redondo, opacidade: opaco, característica adicional : microporoso, hipoalergênico, esterilidade : estéril Unidade: Caixa com 500 unidades - BR0429067	CXA	500	R$ 14,710	7.355,00	PROINLAB
					TOTAL:	7.355,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 43.172,80 (quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1.Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição de compra, **de forma parcelada**, conforme necessidade, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, no município de Querência do Norte – PR.
4.2.O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARCEL PEREIRA RANGEL***
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0D1D7DC3

LICITAÇÃO
EXTRATO 252/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2022
Pregão Eletrônico Nº.75/2022
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022
VENCIMENTO: 17/11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA FREEDOM DO BRASIL LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA,.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 073.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FREEDOM DO BRASIL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33 , com sede na Avenida RUA ANTôNIO CARLOS MüLLER MAES, 256 - CEP: 89226204 - bairro: AVENTUREIRO, Joinville/SC, neste ato representado por procurador Sr EDIMAR VERNILLO JUNIOR, brasileiro, portador da RG nº 100698730 e CPF 066.599.879-16,residente e domiciliado doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº _75/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EM GERAL**
LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34669	PROJETOR DE IMAGEM DESCRIÇÃO: TIPO DE PROJETOR: TETO E MESA;	UNID	25	R$ 3.950,000	98.750,00	MSE

		Especificações: - Dimensões:302 x 82 x 237 mm - Segurança: Trava Kensington, Trava de segurança - Temperatura de uso: 5°C a 35°C - Sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto - LCD Screen: 0,55 polegadas (D7) - Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício - Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: SVGA - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal) - Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30° / Vertical: -30° +30 - Razão de contraste: Até 15,000:1 - Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores - Alto-falante: 2 W Mono - Ruído do ventilador: 37 dB (Alto Brilho), 28 dB (Baixo Brilho) Conectividade padrão: - Entrada de computador: x 1 D-sub15 - HDMI: x 1 - Vídeo RCA: x 1 - USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) - USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) - Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1) Energia: - Voltagem do suprimento de energia: 100 - 240 V AC +/- 10% - Frequência nominal: 50/60 Hz - Consumo de energia: Normal: 296W, Eco: 211W, Stand-by: 2W, Energy Saving: 0.2W Conteúdo da embalagem: - Projetor - Cabo de Alimentação - Cabo VGA - Bolsa de Transporte - Controle remoto com baterias - Manual - Guia Rápido - Garantia 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso 3651 gramas (bruto com embalagem)					
					TOTAL:	98.750,00	

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$98.750,00 (noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo de até 30 dias. O mesmo deverá ser instalado no local indicado pela administração.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 17 de novembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***EDIMAR VERNILLO JUNIOR***
Prefeito	Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:7BC33171

LICITAÇÃO
ADITIVO 63/2022

2º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
Vencimento 23/02/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: **L B DA SILVA ELETRO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 14.401.357/0001-96, Avenida Porto Alegre, SN - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUCIO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 019.487.909-71, residente e domiciliado em Querência do Norte (PR), doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
2	10686	serviço de som para reuniões até 500 pessoas/ anúncio com carro de som diponibilização mínima: 01 pa - potência mínima de rms 2000 watts;	HORA	200	50

		contendo: 04 caixas tripé com 02 sub 03 microfones sem fio.			
5	38325	iluminação pequeno porte para eventos estudantis de até 500 pessoas: 06 refletores par led; 1 cortina de led 4mx3m 01 mesa controladora de iluminação de modelo: dmx voltagem: bivolt (110 / 220 v) frequência: 50hz / 60hz 04 mini moving com 6 leds de 15w bivolt - quadriled (4 leds em 1) - cooler p/ resfriamento: - controle: som / automático / dmx display digital, canais: 15 canais 04 par led 18x10w dividido nas cores: vermelho, verde, azul e branco.	HORA	30	08

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 25/11/2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIO BARBOSA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:679EB861

LICITAÇÃO
ADITIVO 181/2022

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PMQN
CONTRATO Nº 181/2022
Vencimento 23/02/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **AFD- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.664.344/0001-56,sito a Rua Olavo Bilac, 379, - CEP: 87.710-360- bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí (PR), neste ato representado por procurador Sr. FERNANDO DE BARROS VIEIRA, brasileiro, portador da RG nº e CPF 028.588.559-60, residente e domiciliado em Paranavaí PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
1	385156	LOCAÇÃO DE PALCO NAS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO A PARTIR DE 10X06 METROS, COM MEDIDA A PARTIR DE 07 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA, EM LONA SANSET ANTI-CHAMA E COM CAMARIM DE aprox 03 M X 2,20 METROS, PISO DO PALCO DE BOA QUALIDADE DEVIDAMENTE NIVELADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M TOTALMENTE FECHADO COM LONAS. FECHAMENTO COM GRADES EM VOLTA DO PALCO. DEVIDAMENTE INSTALADO ATÉ 01 (UM) DIA ANTES DO INICIO DO EVENTO. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	Um	01	01

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR,18 de Novembro de 2022

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE **AFD- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA**

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDO DE BARROS VIEIRA
Proprietário

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:68E811E6

LICITAÇÃO
ADITIVO 182/2022

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - PMQN
CONTRATO Nº 182/2022

Vencimento 23/02/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.
CONTRATADA: **CARLOS CHAGAS - EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.408.113/0001-70, Rua R PONTA GROSSA, 90 - CEP: 87450000 - bairro: CENTRO, Tuneiras do Oeste/PR, neste ato representado por procurador Sr. CARLOS CHAGAS, brasileiro, portador da RG nº 67254279 SESPPR e CPF 024.186.329-54, residente e domiciliado em Tuneiras do Oeste PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	QUANTIDADE ADITADA
1	38516	LOCAÇÃO DE SOM- O SOM DEVERÁ ESTAR INSTALADO NO LOCAL DETERMINADO PELA COMISSÃO DA FESTA 12 HRS ANTES DO INICIO DO EVENTO. *AS DESCRIÇÕES ABAIXO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AO DESCRITO. AS MARCAS APRESENTADAS SÃO A TITULO EXEMPLIFICATIVO, PODENDO SER OUTRAS MARCAS DESDE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO DESCRITAS. EQUIPAMENTO PARA PA MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 ou mais canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. - 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; ou 01 processador digital BSS ou DOLDY; - 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 alto-falantes de 18" cada), Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 Caixa ou ATTACK-LS-JBL 16 caixas, contendo 2 drivers e 2 auto falantes de 12 pol por caixa. - 15 amplificadores divididos em 05 racks; - 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. - 06 microfones shure condensador; - 07microfones com fio shure SM58; - 10 microfones sm57 para instrumentos de percussão. - 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. - 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tripé, comunicação entre mesas de palco e pa monitoração; - 01 mesa de som digital yamaha M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs); - 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada; - 01 processador digital dbx rack drive 260; - 01 set de guitarra laney cabeçote valvulado e caixa original com 4 falantes de 12; - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 02 sides, contendo: 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, estéreo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo sm400 ou, - 01 set de contra baixo hartke com cabeçote ha3500 e caixa com 4 de 10 polegadas e caixa com 1 de 15 pol orginais hartke 01 cubo de teclado attack 01 sub de bateria 02 sides, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves sb850, stereo e completamente independente das vias de fone 04 monitores tipo ev originais (chão de palco) contendo 1 auto falante de 15" e um driver titânio cada um. -01 BATERIA PEARL EXPORT completa, - 7 peças e peles hidráulicas 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO - 20 movings BEAM 200 16 canais; - 06 strobos LED atomix 3000; - 24 canhões led RGBW 3W; - 08 canhões PAR 64 alumínios foco-1; - 06 MINI BRUT; - 01 Mesa COMMAND WING MA - 03 Máquinas de Fumaça PAINEL DE LEDS Painel de leds alta definição p-06 medindo 5x2m com processador de vídeo; OU PAINEL DE LEDS – P06 Painel de leds alta definição p-10 medindo 4x2m com processador de vídeo; ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) - a partir de 06 praticáveis 2mx1m cada alumínio com pés reguláveis(telescópicos); - mínimo de 80 metros de TRELIÇA (modulares) Q30 em alumínio; - 8 sapadas para treliça 8 Sleev Box; 08 Talhas para 1 Tonelada cada. * as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.	Um	01	01

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Querência do Norte - PR,18 de Novembro de 2022

Contratante
Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Contratada
Carlos Chagas -Eventos LTDA
CARLOS CHAGAS
Proprietário

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:8B43D700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015, nº 1903/2021 e 1908/2021, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o TESTE SELETIVO para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:
1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a **contratação de Agente de Coleta de Lixo.**
1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal
1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, ou até a posse dos aprovados no Concurso Público, ou ainda até de um (01) ano, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.
1.4 A carga horária de cada cargo está definida no itém 3 do edital. A jornada de trabalho será definida de acordo com a necessidade de cada local de lotação.
1.5 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos com base no nível de escolaridade e tempo de serviço na áreacargo escolhido pelo candidato, conforme disposto neste edital.
1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, no Setor de Protocolos.

2 DAS INSCRIÇÕES
2.1 Não há taxa de inscrição.
2.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3 **As inscrições estarão abertas das 08h do dia 30/11/2022 até as 12h do dia 05/12/2022, através do endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br**
2.4 Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos (Preferencialmente em somente um arquivo):
a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.

b) Cópia simples e legível do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item "b".
c) Comprovante de escolaridade / títulos informados na inscrição (Certificado/Histórico).
d) Comprovante do Tempo de Serviço. Deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de Declaração, descrevendo as funções desempenhadas.
2.5 **Fica disponível a recepção da Prefeitura para aquelas pessoas que necessitam de auxílio para realizarem a inscrição, no horário das 08h às 11h e das13h30min às 16h.**
2.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2.8 No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados.
2.9 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.
2.10 **Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.**
Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada**.**
2.11 O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.
2.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

2.13 É obrigatório informar, no ato da inscrição, um endereço de e-mail.
3 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS CARGA PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO

	CARGOS	HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	NO CARGO
1	Agente de Coleta de Lixo	40h	1 + CR	R$ 1.506,03	Ensino Fundamental Incompleto.

3.1 A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
3.2 **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br, e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.**
4 DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE
4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
4.2 Em obediência ao disposto § 2º, Art. 6º da Lei Municipal 1.627/2015, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.
4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – recursoshumanos@realeza.pr.gov.br, os seguintes documentos: a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 **Da avaliação pelo nível de escolaridade**

5.1.1 A pontuação atribuída à Escolaridade consta na tabela abaixo:

	CARGOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	TOTAL
1	Agente de Coleta de Lixo	10	15	15	NP	NP	NP	40

NP – Não pontua

5.1.2 Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído.

5.1.3 Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico **www.portal.mec.gov.br**.

5.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes, serem comprovados por meio de documentação oficial na data do ato da convocação.

5.1.5 O candidato que não comprovar os títulos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.2 **Da avaliação pelo tempo de serviço**

5.2.1 Será pontuado somente o tempo de serviço na área e cargo pretendido, até o limite de sessenta (60) pontos, sendo 1 ponto para cada mês trabalhado na área e cargo pretendido.

5.2.2 O Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser entregues em vias originais no ato da convocação.

5.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.

5.2.4 O candidato que não comprovar os períodos informados na inscrição, quando convocado, ou não atender às exigências, será colocado no final da lista.

5.3 **Da pontuação final**

5.3.1 A pontuação final se dará pela soma dos pontos obtidos na avaliação pelo nível de escolaridade e pelos pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

6.1 Em até 2 dias úteis, após o período de inscrição, será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

6.2 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada, provavelmente, em até dois dias úteis após o período de recurso, em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

6.3 Caso ocorra empate entre os candidatos, será tuilizado os seguintes critérios de desempate: **a)** Maior Tempo de Serviço no cargo pretendido; **b)** Maior Escolaridade/Formação; **c)** idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – (Estatuto do Idoso); e

d) Sorteio em ato público, realizado pela Comissão.

7 DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

7.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

7.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.9 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

7.10 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

8 DA POSSE

8.1 O candidato convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

8.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

8.3 **São requisitos para contratação:**

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

c) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;

d) Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;

e) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

8.4 **Não será contratado o candidato nas seguintes situações:**

a) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

b) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

c) Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.

d) Inaptidão física para exercer suas funções.

8.5 **Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
8.6 Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;
8.7 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.
8.8 A documentação será entregue na forma original ou através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

9 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

9.1 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria nº 6851/2022 de 29/11/2022, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.
9.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.
9.3 Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.
10.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.
10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.
10.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.
10.5 É vedado ao candidato contratado pelo Processo Seletivo Simplificado, após a contratação, reduzir sua carga horária.
10.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.
10.7 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 29 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Agente de Coleta de Lixo	– Percorrer logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher o lixo;
	– Efetuar a coleta de resíduos em suas variadas classes (orgânico, reciclável, rejeitos, resíduos de poda, resíduos volumosos e eletrônicos);
	– Auxiliar nas etapas de gestão de resíduos sólidos (coleta, carregamento, descarregamento, movimentação, trituração e aterramento);
	– Despejar o lixo, amontoando ou acondicionando em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;
	– Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou aterro sanitário;
	– Separar o lixo, por tipo de classificação de material, para reciclagem;
	– Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;
	– Zelar pela conservação e guarda dos bens que lhe forem confiados;
	– Realizar os serviços de limpeza e conservação de áreas públicas;
	– Preservar as vias públicas varrendo, lavando calçadas, sarjetas;
	– Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina);
	– Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados;
	– Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes;
	– Cumprir as normas estabelecidas de higiene e segurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes;
	– Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
	– Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
	– Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
	– Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
	Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II

MODELO DE RECURSO

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de Avaliação do PSS contra:
Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Realeza, de de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7F803E5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.477/2022 18/11/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 628.555,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	25.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
64500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77100969	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB 197/2022
Valor	400.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127100978	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEED Aquisição de Computadores
Valor	66.555,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	82.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 80.000,00
II- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal – R$ 82.000,00;
- 2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00 – Convênio SEED Aquisição de Computadores – R$ 66.555,00;
- 2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00 – Convênio SEAB 197/2022 – Trator e Plantadeira – R$ 400.000,00

Valor Total	**R$ 628.555,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:420A66D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.478/2022 18/11/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.993/2022, de 28 de junho de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, conforme segue:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
377000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.400,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.600,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
372000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.400,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
373000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
381000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.600,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:33D861CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.479/2022 18/11/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 303.100,00 (trezentos e três mil e cem reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.300,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
83000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	FUNDEB 40%
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	7.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
140000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.600,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	600,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
25000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	17.300,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
48000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	80.000,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
49000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	70.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
73000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria Emater/Embrapa/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
75000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	1.600,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria Emater/Embrapa/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
76000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2074	Apoio e Execução do PDDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110000103	5% sobre Transferências Constitucional FUNDEB
Valor	5.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
120000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	10.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2077	Capacitação dos Professores
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
130000103	5% sobre Transferências Constitucional FUNDEB
Valor	2.500,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134600102	FUNDEB 40%
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
188000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.600,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
339000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	600,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Subvenções Sociais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
327000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.500,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6D62C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 441/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SCHMITZ & SAUGO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 09 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	2	68002	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA PACIENTES GRAVES, ACAMADOS , SEM MOBILIDADE, QUE SÃO INCAPAZES DE SE LOCOMOVER ATÉ A CLINICA, CONFORME PRESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PROFISSIONAL MÉDICO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA - PR.		UNID	445	83,34	37.086,30

REFERENTE Licitação Processo Inexigibilidade nº 16/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:62AC940B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 442/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAYARA DO NASCIMENTO - CLINICA DE FISIOTERAPIA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, através de chamamento público, para realizarem procedimentos de fisioterapia.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 09 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 002 - Lote 002	2	68002	ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA PACIENTES GRAVES, ACAMADOS , SEM MOBILIDADE, QUE SÃO INCAPAZES DE SE LOCOMOVER ATÉ A CLINICA, CONFORME PRESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DE PROFISSIONAL MÉDICO, VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA - PR.		UNID	445	83,34	37.086,30

REFERENTE Licitação Processo Inexigibilidade Nº 16/2020
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:AC2EDB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Carmen Andrea Nardi Werner	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	20/12/2022 a 18/01/2023
Cleusa Aparecida Capoani	Agente Comunitária de Saúde	13/10/2021 a 12/10/2022	15/12/2022 a 29/12/2022 17/07/2023 a 26/07/2023
Juliano Chaves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	15/12/2022 a 12/01/2023
Maria Ap. Prates de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	01/04/2021 a 31/03/2022	15/12/2022 a 12/01/2023
Diva Maria dos Santos	Técnica em Enfermagem – PSF	21/08/2021 a 20/08/2022	26/12/2022 a 14/01/2023 17/07/2023 a 26/07/2023

Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem – PSF	21/09/2021 a 20/09/2022	26/12/2022 a 04/01/2022 17/04/2023 a 01/05/2023
Eciane Nardi	Auxiliar de Saúde	03/02/2021 a 02/02/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Patricia Zanesco Simionato	Odontólogo	06/03/2021 a 05/03/2022	19/12/2022 a 02/01/2023 17/07/2023 a 05/08/2023
Elisiane Lavall Campanhollo	Enfermeira	03/01/2021 a 02/01/2022	19/12/2022 a 02/01/2023 10/07/2023 a 24/07/2023
Elizamara Eliege Paz Segala	Médica Pediatra	26/11/2021 a 25/11/2022	28/12/2022 a 13/01/2023 27/02/2023 a 11/03/2023
Zoleide Boff	Agente Comunitária de Saúde	14/12/2021 a 13/12/2022	26/12/2022 a 14/01/2022 17/07/2023 a 26/07/2023
Tania Mara Pilz	Agente Comunitária de Saúde	27/11/2021 a 26/11/2022	28/12/2022 a 06/01/2023 17/07/2023 a 05/08/2023
Jovani Luiz Cenatti	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	04/01/2021 a 03/01/2022	01/12/2022 a 20/12/2022
Ricardo Soligo Biscaro	Secretário Municipal de Finanças	04/01/2021 a 03/01/2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elizeia Carvalho Marcondes	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/08/2021 a 31/07/2022	15/12/2022 a 03/01/2023
Adriano Canova Martini	Vigia	03/12/2020 a 02/12/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
Anderson Arisi	Escriturário	24/05/2021 a 23/05/2021	26/12/2022 a 14/01/2023
Antoninho Irceu Machado	Operador de Máquinas	26/01/2021 a 25/01/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	05/12/2020 a 04/12/2021	16/12/2022 a 07/01/2023
Daniel Douglas Serigati	Motorista	06/03/2020 a 05/03/2021	26/12/2022 a 14/01/2023
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	23/08/2021 a 22/08/2022	26/12/2022 a 24/01/2023
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	31/10/2021 a 30/10/2022	15/12/2022 a 03/01/2023
Venicio Piacentini	Operador de Máquinas	04/06/2021 a 03/06/2022	19/12/2022 a 07/01/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FCACC200

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 332 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/11/2022**
Data de chegada	**03/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião ARSS.**
Data de saída	**04/11/2022**
Data de chegada	**04/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Estadual dos Comitês dos Pequenos Negócios e de Agentes de Crédito.**
Data de saída	**07/11/2022**
Data de chegada	**11/11/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 615,96**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**05/11/2022**
Data de chegada	**05/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**06/11/2022**
Data de chegada	**06/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/11/2022**
Data de chegada	**10/11/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/11/2022**
Data de chegada	**08/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pinhal de São Bento – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da abertura da Expo cultura 2022.**
Data de saída	**07/11/2022**
Data de chegada	**07/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pinhal de São Bento – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da abertura mostra de dança da Expo cultura 2022.**
Data de saída	**09/11/2022**
Data de chegada	**09/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento D GERO BRASIL.**
Data de saída	**10/11/2022**
Data de chegada	**11/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CIR e CRESEMS.**
Data de saída	**09/11/2022**
Data de chegada	**09/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/11/2022**
Data de chegada	**10/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Claudinéia Porta Lorenzon**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Fórum Estadual da UNDIME PR 2022.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Margarida Guollo Ciliprandi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Fórum Estadual da UNDIME PR 2022.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Janaína Lui**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Fórum Estadual da UNDIME PR 2022.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Fórum Estadual da UNDIME PR 2022.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/11/2022**
Data de chegada	**13/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/11/2022**
Data de chegada	**14/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Governo 5.0.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 959,82**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Evento Governo 5.0.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.153,23**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**

Objetivo da viagem	**Participar do I Fórum de Desenvolvimento Regional.**
Data de saída	**18/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Representar o município em evento cultural.**
Data de saída	**19/11/2022**
Data de chegada	**21/11/2022**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de representante do município que irá participar de concurso da cultura.**
Data de saída	**17/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 307,98**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**12/11/2022**
Data de chegada	**12/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**13/11/2022**
Data de chegada	**13/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**15/11/2022**
Data de chegada	**15/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Fórum de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná.**
Data de saída	**18/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Suelen Brufati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**

Objetivo da viagem	**Participar da capacitação ESUS e PEC.**
Data de saída	**18/11/2022**
Data de chegada	**18/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/11/2022**
Data de chegada	**23/11/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**19/11/2022**
Data de chegada	**19/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**20/11/2022**
Data de chegada	**20/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/11/2022**
Data de chegada	**22/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/11/2022**
Data de chegada	**23/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/11/2022**
Data de chegada	**23/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/11/2022**
Data de chegada	**25/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Marcos Roberto Silveira Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**

Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**26/11/2022**
Data de chegada	**26/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**27/11/2022**
Data de chegada	**27/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participação do 1º Workshop regional de saúde mental.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**30/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da oficina SIOPS 2022.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**01/12/2022**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 923,94**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participação do 1º Workshop regional de saúde mental.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**30/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Lucieli Fatima Ramos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participação do 1º Workshop regional de saúde mental.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**30/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participação do 1º Workshop regional de saúde mental e no dia 01/12 reunião CIR Regional.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**01/12/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 180,00**

Nome do servidor	**Giseli Vanessa Bettiolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participação do 1º Workshop regional de saúde mental.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**30/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participação do 1º Workshop regional de saúde mental.**

Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**30/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/11/2022**
Data de chegada	**29/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 3G02**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/11/2022**
Data de chegada	**28/11/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Luciana Almeri Morcelli**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre a Nova Lei de Licitações.**
Data de saída	**30/11/2022**
Data de chegada	**01/12/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Luciane E. Lubczyk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Curso sobre a Nova Lei de Licitações.**
Data de saída	**30/11/2022**
Data de chegada	**01/12/2022**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 120,00**

Nome do servidor	**Manoel Pedro Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, BCI 8396**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/11/2022**
Data de chegada	**25/11/2022**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 60,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/11/2022**
Data de chegada	**30/11/2022**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:80FFCB0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 160/2022

Decreto nº 160/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 1° da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
419 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
474 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
468 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
491 - 3.3.90.32.00.00	1039	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.001		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001.20.606.2022.2.048.		PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
630 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			287.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001.04.124.2002.2.004.		CONTROLADORIA INTERNA	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
42 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	30.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.003		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.129.2009.2.017.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
115 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI	
05.002		DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA	
05.002.15.452.2011.2.019.		LIMPEZA PÚBLICA	
150 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
195 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
446 - 4.4.90.52.00.00	1039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
464 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
591 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Redução:	287.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei se tornará em Lei após a aprovação do Legislativo, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5AD88171

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 159/2022

Decreto nº 159/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 124.786,24 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.786,24 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
387 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
415 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.886,24
419 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
412 - 3.1.91.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
470 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
475 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.100,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		COORDENAÇÃO SUPERIOR DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2016.2.044.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
539 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
564 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
Total Suplementação:			124.786,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 124.786,24 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
07.001.10.122.2016.2.061.		SECRETARIA DE SAÚDE	
801 - 3.3.90.93.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.122.2017.2.039.		APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	
400 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.886,24
815 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
427 - 3.3.90.36.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
436 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
416 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
460 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002.10.302.2017.2.035.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC)	
464 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
827 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.100,00
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
512 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
515 - 3.3.90.40.00.00	1039	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.200,00
07.002.10.305.2017.2.038.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
530 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
08.003.08.243.2021.2.045.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
591 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.600,00
Total Redução:			124.786,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:71919A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.488/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município, com base em excesso de arrecadação no valor de r$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)."

A Prefeita de rio branco do sul, estado do paraná, com base nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da lei federal Nº 4.320, DE 17 de março de 1964, e na lei municipal Nº 1289 de 20 de dezembro de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de r$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 355.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1321010165 - remuneraçao de depósitos bancários - fonte 494, 1713501116 - piso de atenção basica variavel - pab da fonte 303 - saúde - receitas vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), 494 - bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da lei federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de novembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3EEAFB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de lixeiras de resíduos sólidos diversos"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora: SOLO G9 EIRELI.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	**Conjunto de lixeiras tipo papeleiras para coleta seletiva, cada unidade deverá conter 5 recipientes com capacidade de carga individual de 60 litros e deverá conter recipientes com as cores: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, CINZA/OU PRETA, identificadas em caracteres legíveis respectivamente: PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, NÃO RECICLÁVEL.Os recipientes deverão possuir sistema de fechadura com chave triangular universal, perfuração ou ralo na parte interior do corpo para escoamento de água.A tampa deverá ter sua boca projetada para impedir a entrada de água da chuva. O cesto e a tampa deverão ser injetados de plástico polipropileno ou polietileno de ata densidade com proteção UV. A haste de fixação da tampa no corpo é em PEAD preto. Garantia: 12 meses**	34	UN	R$ 734,90	R$ 24.986,60

Empresa vencedora: TI-N USINAGEM LTDA.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
02	**Contâiner/Lixeira urbana 1000 litros, fabricado em chapa de aço reforçada. Com tampa. Possui divisória interna para separação de lixo reciclado e não reciclado. Possui furação para cadeado. Não possui rodas. Vem com barra chatas transversais nos pés para chumbar no chão-Material: chapa de aço -Tipo de roda: Não se aplica -Cores: diversas (verde, marrom, amarela, azul entre outras) -Pintura: epóxi -Segmentos: Ideal para limpeza urbana, industrial, comercial entre outros. -Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação**	34	UN	R$ 1.699,00	R$ 57.766,00

Empresa vencedora: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
03	**Contentor de lixo com capacidade de 360 litros produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) injetado com proteção contra raios UV. Possui rodas com borracha maciça, tampa anti-ruído. Eixo: Eixo maciço ou vazado em aço galvanizado. Roda: Aro de borracha maciça e núcleo em polipropileno Cor: Verde escuro Garantia: 12 meses**	40	UN	R$ 930,00	R$ 37.200,00

Empresa vencedora: SOLO G9 EIRELI

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
04	**Lixeira contêiner com duas tampas fabricadas em Polipropileno e/ou aço galvanizado. Precisa conter duas fechaduras, uma pra cada tampa, braço articulado e/ou pistão. Capacidade aproximada de 1.472 litros Com capacidades aproximadas de 1,88m x 0,90m x 0,87m. E base aproximada de 1,75 m x 0,85m.**	10	UN	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00

Valor Máximo para a contratação e de **R$ 142.452,60 (cento e quarenta dois mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos.)**, Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 30 de novembro de 2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A9B7FE9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 197/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA VITORINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº15.712.958/0001-82, estabelecida à Rodovia BR 376, nº 4.670, Km 231, sala 01, Parque Industrial Zona Oeste II, CEP 86.800-762, na cidade de APUCARANA - PR, e-mail: **ctvitorino@hotmail.com**, telefone (43) 99696-7414, neste ato, representada pelo Sr. **ELTON PRUDENCIO VITORINO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.969.586-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 044.643.509-09, residente e domiciliado na cidade de APUCARANA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente documento é a contratação de empresa para a execução de recape asfáltico no Distrito de Nossa Senhora Aparecida - Bartira, com as características descritas no Anexo I do edital, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 201/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **24/11/2022**.

ITEM	UNID.	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	M2	15.000	Poda de árvores para permitir a passagem do equipamento	0,23	3.450,00
2	M3	15.000	Limpeza com remoção de todos os materiais desagregados (Caminhão pipa e/ou soprador de ar) (100% da área total)	0,73	10.950,00
3	M3	225	Recomposição de sub-leito com solo de 1ª categoria compactado a 100% proctor normal (estimado até 15 cm em 10% da área total)	5,03	1.131,75
4	M3	270	Recomposição de base em brita graduada compactada mecanicamente (estimado até 12 cm em 15% da área total)	12,72	3.434,40
5	M2	2.250	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C localizada para aplicação de P.M.F (estimado até 15 % da área total)	0,70	1.575,00
6	TON	135	Recomposição localizada da capa asfáltica em pré misturado a frio (P.M.F.) tipo denso (estimado até 3 cm em 15% da área total)	9,60	1.296,00
7	TON	15.000	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C localizada para aplicação de P.M.F. (estimado até 15 % da área total)	0,65	9.750,00
8	M2	15.000	Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão mododicicada por polímetro em toda área (100% da área total) espessura 1,2cm	4,39	65.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 97.437,15**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os materiais betuminosos e agregados serão fornecidos pelo município.
3 – O prazo do início das obras será de até 2 (dois) dias após contratação. Os serviços serão executados mediante ordem de serviço em quantidades mínimas de 3.000 m² (três mil metros quadrados) as quais deverão ser iniciadas em até 2 (dois) dias úteis da emissão das mesmas.
4 - A garantia dos serviços será de 3 (três) anos desde que observadas as condições de utilização, limpeza e obras adjacentes que possam vir a interferir e anular as obrigações de garantia.

5 - A empresa contratada assume total responsabilidade de compra, transporte e estocagem dos materiais e equipamentos envolvidos nos serviços orçados bem como nos encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos na obra.
6 – As obras de pavimentação asfáltica deste contrato, com as respectivas metragens, serão realizadas no Distrito de Nossa Senhora Aparecida (Bartira), conforme a seguir:
- Avenida: Antônio Venâncio - 256,0 Mts 1.792,0 M²
- Rua: Tupy - 210,0 Mts 1.260,0 M²
- Rua: Aimorés - 222,0 Mts 1.332,0 M²
- Rua: Goitacazes - 420,0 Mts 4.200,0 M²
- Rua: Tapajós - 244,0 Mts 1.708,0 M²
- Rua: Piratininga - 127,0 Mts 762,0 M²
- Rua: Projetada B - 60,0 Mts 300,0 M²
- Rua: Projetada A - 71,22 Mts 498,54 M²
- Rua: Tupinambás - 310,0 Mts 1.860,0 M²
- Rua: Guararapes - 200,0 Mts 1.200,0 M²
- Total aproximado em m² - 14.912,54
7 - A contratada deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14 - Caso a contratada entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15 – A Contratada deverá seguir o Cronograma de execução e o Memorial descritivo que originaram este contrato.
16 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Edital.
18 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto pactuado.
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos serviços, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.
22 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Contrato, do Edital e seus anexos.
23 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 - Os serviços/produtos devem entregues para a execução deverão ser conferidos e se anomalias forem identificadas a contratada terá obrigação de comunicar a contratante para a substituição dos mesmos.
3 - Os serviços, produtos e equipamentos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
5 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8- A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento;
4 – Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado;
5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de **R$ 97.437,15 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos),** conforme autorização de fornecimento e acompanhamento do objeto contratado, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO, DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo de início do objeto contratado será de até 2 (dois) dias, contados a partir da autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato.
O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência será de 14 (quatorze) meses.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 201/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA - DA GARANTIA
1. Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com a proposta enviado pela empresa.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, engenheira civil, servidora pública, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições

técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
07.01 – Coordenação Geral;
154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA VITORINO LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ LUIS POLVANI
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA PR 143431/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8D117771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 475/2022

PORTARIA Nº 475/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*3193/2022*	*14/11/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3194/2022*	*14/11/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3195/2022*	*16,17/11/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3196/2022*	*18/11/2022*	*Pato Branco PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3197/2022*	*19/11/2022*	*Cascavel PR*
Pedro Zen	*563.179.219-20*	*3198/2022*	*16/11/2022*	*Realeza PR*

Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3199/2022*	*16/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3200/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3201/2022*	*16,17/11/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3202/2022*	*21/11/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*3203/2022*	*22/11/2022*	*Perola PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3204/2022*	*16/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3205/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3206/2022*	*16,17/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3207/2022*	*18/11/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3208/2022*	*20,21/11/2022*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3209/2022*	*22/11/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3210/2022*	*17/11/2022*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3211/2022*	*18/11/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3212/2022*	*23/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3213/2022*	*24,25/11/2022*	*Londrina PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3214/2022*	*17/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3215/2022*	*18/11/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3216/2022*	*21/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3217/2022*	*17/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3218/2022*	*20/11/2022*	*Cascavel PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*3219/2022*	*21,22/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3220/2022*	*17/11/2022*	*Missal PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3221/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3222/2022*	*19/11/2022*	*Ampere PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*3223/2022*	*20,21,22,23/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3224/2022*	*17/11/2022*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3225/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3226/2022*	*21/11/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3227/2022*	*22/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3228/2022*	*23/11/2022*	*Pato Branco PR*
Marina T. Costa	*065.516.439-14*	*3229/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*3230/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Regiane Perotoni	*084.447.929-26*	*3231/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fernanda de L. Ribeiro	*039.355.639-57*	*3232/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3233/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*3234/2022*	*21,22,23/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3235/2022*	*18,19/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*3236/2022*	*21,22,23/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3237/2022*	*18/11/2022*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3238/2022*	*19,20,21,22/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3239/2022*	*23/11/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3240/2022*	*18/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3241/2022*	*21/11/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3242/2022*	*22/11/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3243/2022*	*23/11/2022*	*Missal PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*3244/2022*	*19/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3245/2022*	*19/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*3246/2022*	*21/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*3247/2022*	*22/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno L.de Campos	*071.704.339-82*	*3248/2022*	*23/11/2022*	*Pato Branco PR*
Darci da Silva	*628.070.729-68*	*3249/2022*	*22/11/2022*	*Pato Branco PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*3250/2022*	*20/11/2022*	*Boa Esp do Iguaçu PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*3251/2022*	*21/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*3252/2022*	*22/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3253/2022*	*22/11/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3254/2022*	*23/11/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3255/2022*	*24/11/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
RobertoC. Lucietto	*984.956.829-15*	*3256/2022*	*22/11/2022*	*Chapeco SC*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 14 de novembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:B911B8B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 476 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 476 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 211.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 30 de novembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2022**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 476		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ---------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.01 3000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
29	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452471	30/11/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
2060600061.01 4000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
30	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452478	30/11/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.00 9000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
58	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0	royaties recurso hidricos			
452513	30/11/2022	Credito Suplementar	54.000,00			
64	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
		Fonte : 504Roy19985-0, 27094-6 e 27200-0	royaties recurso hidricos			
452520	30/11/2022	Reducao de Credito	54.000,00			
Total Unidade Orçamentária			54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.00 5000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
68	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452443	30/11/2022	Reducao de Credito	11.000,00			
1545100092.05 5000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
69	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	32.000,00	32.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
Fund. Legal: 476		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 5Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ------		------------ Reduções	----------
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
452450	30/11/2022	Reducao de Credito	32.000,00			
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.05 5000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
71	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452457	30/11/2022	Reducao de Credito	8.000,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.01 0000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
82	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452464	30/11/2022	Reducao de Credito	9.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total Orgao			54.000,00	54.000,00	134.000,00	134.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.01 4000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E				

		TESOURARIA				
122	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452436	30/11/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
298	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
452485	30/11/2022	Credito Suplementar	30.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
301	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fund. Legal: 476		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ---------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
452492	30/11/2022	Credito Suplementar	5.000,00			
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
303	3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
452499	30/11/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
308	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
452506	30/11/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			35.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Orgao			35.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
129	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452408	30/11/2022	Credito Suplementar	7.000,00			
132	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452415	30/11/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
135	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452422	30/11/2022	Reducao de Credito	3.000,00			
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
136	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452429	30/11/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			7.000,00	7.000,00	17.000,00	17.000,00
Fund. Legal: 476		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			--------- Suplementações ---------		-------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
162	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452401	30/11/2022	Credito Suplementar	90.000,00			
Total Unidade Orçamentária			90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			97.000,00	97.000,00	17.000,00	17.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
190	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452394	30/11/2022	Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
257	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00

		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452380	30/11/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
261	3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
452387	30/11/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total Orgao			25.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00
Total Geral			211.000,00	211.000,00	211.000,00	211.000,00
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fund. Legal: 476		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0		Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00	122.000,00	132.000,00	132.000,00
303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	35.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00
504		Roy19985-0, 27094-6e 27200-0 royaties rec	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00
Total Geral			211.000,00	211.000,00	211.000,00	211.000,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 30/Nov/2022, 14h e 20m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:83D7697A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	7	STEP EMBORRACHADO, FABRICADO EM EVA COM 90X30X10CM	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	mundo da borracha	20,00	100,00	2.000,00
1	9	ESCADA DE CHÃO EM MATERIAL RESISTENTE COM 11(ONZE) DEGRAUSMEDIDA DE 4,5 M DE COMPRIMENTO COM 0,47 CM DE LARGURA	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	scalibu	2,00	75,00	150,00
1	10	FAIXA ELÁSTICA FEITA DE LÁTEX COM GRAU DE INTENSIDADE MÉDIA	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ARKTUS	80,00	19,39	1.551,20
1	13	TONNING BALL (BOLA DE OVERBALL) EM PVC, SUPORTE DE ATÉ 100 KGS	SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ARKTUS	20,00	19,56	391,20
1	1	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO EMBORRACHADO – 5(CINCO) QUILOS.	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Fundiban	20,00	80,00	1.600,00
1	2	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO 3 KG	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Fundiban	20,00	48,00	960,00
1	3	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA 3 (TRÊS) QUILOS.	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Fundiban	20,00	48,00	960,00
1	4	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA 2 (DOIS) QUILOS.	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Fundiban	10,00	32,00	320,00
1	11	CORDA NAVAL EM POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA MEDINDO 10 METROS E 4 CM DE DIÂMETRO	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	RM	2,00	288,00	576,00
1	12	BOLA DE MASSAGEM/LIBERAÇÃO NIOFACIAL ´FEITA EM BORRACHA MACIÇA, ATÓXICA	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Arktus	80,00	24,77	1.981,60
1	14	FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND EXERCÍCIOS EM CASA EXTENSOR ACADEMIA YOGA PILATES FITNESS CROSSFIT	PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	SS Esportes	80,00	33,60	2.688,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	2.150,00
SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.942,40
PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	9.085,60

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF3BA908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 90/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS ELETRICISTA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO:	LUCAS PESSETTI GONÇALVES 08809346971	LUCAS PESSETTI	1.000,00	45,00	45.000,00

		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;					
1	2	SERVIÇOS ELETRICISTA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO CENTRO E BAIRROS DO MUNICÍPIO. INFORMAMOS QUE A DEMANDA DE SERVIÇOS SERÁ FISCALIZADA PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA;	LUCAS PESSETTI GONÇALVES 08809346971	LUCAS PESSETTI	1.000,00	40,00	40.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LUCAS PESSETTI GONÇALVES 08809346971	85.000,00

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3D3B224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ENSALAMENTO DO TESTE SELETIVO N° 01/2022 EDITAL N° 01/2022

TESTE SELETIVO N° 01/2022 EDITAL N° 01/2022 **Comunicado de local de provas, ensalamento e orientações aos candidatos inscritos**	
Local para aplicação da Prova: Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal. Av: Carlírio Gomes dos Santos, 139. Centro. Santa Amélia PR.	
Aplicação da Prova:	Dia 04/12
Abertura dos portões:	7:00 horas
Fechamento dos portões:	7:45min
Início da Prova:	8:00 horas
Término da Prova:	11:00 horas

O candidato deverá comparecer no local designado, para a realização da prova objetiva, munido:
Documento oficial de identificação com foto;
Comprovante de inscrição*;
1kg (um quilo) de alimento não perecível (ação voluntária);
Caneta esferográfica de tinta azul ou preta (fabricada em material transparente);
Será permitido garrafa de água transparente sem rótulo.
***Na ausência do comprovante de inscrição, será realizada a conferência de acordo com a lista de homologação dos inscritos.**

CANDIDATO	SALA
Adrian Julio da Silva Candido	01
Adriano Aparecido de Oliveira	01
Adrielli Nogueira Vilalva	01
Amanda Hortez da Silva	01
Ana Julia da Silva Nierengarten	01
Ana Julia Silva de Moraes	01
Augusto Queiroz de Rezende	01
Beatriz Fernanda Floriano Campos	01
Bruna Aparecida Cardonha de Oliveira Alves	01
Camila Letícia da Silva	01
Carlos Eduardo Rocha Duque	01
Cauã Henrique Alves de Carvalho	01
Cíntia Carolina de Mário Nierengarten	01
Daniela Storer	01
Douglas Avelino da Silva	01
Eduardo Medeiros da Paz	01
Eliana Maria Pulcinelli Rossi Marcelino	01
Ellen Geovana Versori	01
Eloá Augusto Jacintho Daniel	01
Felipe Eduardo Jussiani	01
Fernanda Teixeira de Souza Moraes	01
Gabriele Cristina Ribeiro	01
Gabrieli Siviero Machado	01
Giovana Beatriz Valério	01
Giovana Rafaela Auriglietti	01
Jefferson dos Santos Lourenço	01
João Vitor Bispo Da Silva	01
Jose Afonso Castro	**02**
José Marcelo Galdino	**02**
Jucilane Jacob de Lima	**02**

Juliano Henrique Moreira	**02**
Kamille Fernanda Duque Correa	**02**
Katia Pereira da Silva	**02**
Kellem Aparecida Rita	**02**
Leonardo Medeira	**02**
Leonel Aparecido dos Santos	**02**
Luciano Pastre	**02**
Maikethulli dos Santos da Costa	**02**
Maria Imaculada de Souza Pereira	**02**
Maria Júlia Moura	**02**
Maria Paula Bavaresco Versori	**02**
Maycon Henrique Gomes Monteiro	**02**
Nathan Campos Neves	**02**
Patrick Deodati Teixeira	**02**
Paulo Victor Rangel de Lima	**02**
Rafael Abner Severino	**02**
Rafael Meneghin de Souza	**02**
Rafaela da Silva Arantes	**02**
Raquel dos Santos Teixeira Alcântara	**02**
Rhian Luiz Gustavo de Souza	**02**
Rosimeire Cristina Soares	**02**
Sabrina Ester de Araujo	**02**
Stefane Fernandes Dias	**02**
Thamires Braz dos Santos	**02**
Vitor Ribeiro Mariano de Oliveira	**02**
Ysabela Francisco Marques	**02**
Ysaque Francisco Marques	**02**

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FE643991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 639-2022 (VAAT)

LEI Nº 639/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a *Manutenção Geral do Fundeb (VAAT)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Intalações*	
Fonte 1125	*VAAT 30%*	*90.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***90.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante o Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente *(Quadro - **a**)*.

(*Quadro* - **a**)	**Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente**	
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Intalações*	
Fonte 1124	*VAAT 70%*	*90.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***90.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4E41BEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 640-2022 MANUTENÇÃO GERAL - CINDEPAR

LEI Nº 640/2022

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais), destinado a *Manutenção Geral – Consórcio Cindepar*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - Svou	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.2.105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	
3.3.71.70.00.00	*Rateio pela participação em consórcio Público*	
Fonte 1013	*Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente*	*116.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***116.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso: 1013 (Quadro-**a).**

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 1013	*Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente*	*116.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***116.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Le**i** entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FB1328A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 316/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MACPONTA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.702.079/0005-26, situada na Rodovia Br 277, KM 247, S/N, Jardim das Américas, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TRATORES PLATAFORMADOS 4X4, MINIMO 75 CV, CONFORME CONVÊNIO 890125/2019 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	TRATOR AGRICOLA 4X4 PLATAFORMADO 75CV. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: RENDIMENTO: Potência mínima do motor: 75 CV Motor de 3 cilindros turbo intercooler. Alimentação: Mecânica ASPIRAÇÃO: Turbo intercoller Reserva mínima de Torque: 21% Sistema de injeção: mecânica, bomba injetora de pistão. TANQUE DE COMBUSTIVEL: 115 litros TRANSMISSÃO: Tipo:9F/3R Mecânico com dupla embreagem e TDP independente EIXOS: Redução final: tipo planetária Bloqueio do diferencial: dianteiro autoblocante/ traseiro eletro/hidráulico Tipo de ponta de eixo: pinhão e cremalheira ou flange. Tração dianteira auxiliar: acionamento mecânico TOMADA DE POTENCIA: Tipo: independente com acionamento mecânico Rotação nominal da TDP-rpm: 540-540 Potência mínima da TDP: em cv: 65 cv SISTEMA HIDRAULICO: Controle remoto tipo: independente Bomba: engrenagem Número de válvulas: 2 VCR`s Fluxo litro/minuto engrenagens: 69L/min Capacidade de levante mínimo no olhal KGF: 2.350 KGF. SISTEMA DE DIREÇÃO: Hidrostática com bomba exclusiva, 24l/min ESTAÇÃO DO OPERADOR: Plataformado RODADOS: Dianteiros: 12.4R24 R1 122A8 TL FREIOS: Freio de serviço - tipo: multidisco úmido Freio de Estacionamento: bloqueio de transmissão através da alavanca de câmbio, posição "P". DIMENSÕES: Peso/dimensões: peso com lastro (kg): 5.100 kg Peso de rodas traseiras: 2x38,5kg=77kg Peso dianteiro: 4x 40kg=160kg.	2,00	John Deere 75 CV	212.000,00	424.000,00
TOTAL					**424.000,00**

O total do item é de **R$ 424.000,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais**).

Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.
Vigência: 29/11/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:09AD07E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 317/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30, situada na Calçada Canopo, Nº 11, Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba SP.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS DESTNADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ABASTECIMENTO (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	CARTÃO MAGNÉTICO GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTA MUNICIPAL DO COMBUSTIVEL JÁ LICITADO, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO/POSPIMPAD. UTILIZANDO SOFTWARE ONLINE/WEB, VISANDO TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL JUNTO AO TCE-PR, (SIM-AM). REALIZANDO A EMISSÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS PARA A ENTIDADE, PARA ATÉ 150 VEÍCULOS.	12,00	Não se aplica	1.277,08	15.324,96
2	IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E EMISSÃO DOS CARTÕES	1,00	Não se aplica	3.575,00	3.575,00
TOTAL					**18.899,96**

O total do item é de **R$ 18.899,96 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**).

Data de assinatura: 30 de novembro de 2022.
Vigência: 29/11/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:29E5A057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - Processo nº 1031/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	1	1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIÃO	50,00	746,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	2	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	BILIBIO	50,00	803,50
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	1	3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIÃO	50,00	499,50
EDERSON SADY BILIBIO	1	4	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	BILIBIO	50,00	524,50
GSZ REPRESENTACOES LTDA	2	1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MADEIREIRA MANGUEIRINHA	150,00	745,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	2	2	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MADEREIRA ZANIN	150,00	801,50
EDERSON SADY BILIBIO	2	3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO	150,00	497,50
BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	2	4	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	BIDIÃO	150,00	523,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/11/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0C8BBECF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2022

OBJETO: Aquisição de máquinas de costura para o desenvolvimento das oficinas e cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos usuários dos grupos do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Proteção e atendimento Integral a Família (PAIF).
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LEBKUCHEN E SILVEIRA LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL ELETRÔNICA com painel LCD, Potência até 100W, Voltagem Bivolt Descrição do item: Portátil, Tipo eletrônico, Tipos de pontos: Utilitários, decorativos, Reto, flexíveis, casas de botão, comprimento e largura do ponto ajustáveis. Velocidade até 1050 pontos por minuto - 100 pontos (utilitários, decorativos e flexíveis) e que possibilitam 215 aplicações.- Braço livre que facilita a costura em mangas, punhos e barras. - Estrutura interna de Metal que aumenta a estabilidade. - Sistema de Bobina DROP & SEW ™. - Iluminação através de LED, que melhora a visualização e não esquenta. - Comprimento e largura do ponto ajustáveis. - Isola os dentes através de rebaixador, que auxilia a costurar botões, bordados livres e quilt. - Passador de linha na agulha. - Tecla programável da posição de parada da agulha no tecido (para cima e para baixo). que permite girar o tecido sem perder o último ponto. - Alça para tornar o transporte mais fácil. - Máquina bivolt. Tipo de painel LCD Potência até 100W Peso aproximado do produto 6,9kg Dimensões do produto – Largura 43,9cm – Altura 27,7cm – Profundidade 19,1cm, Cor Cinza			UN	2,00	2.470,00	4.940,00
TOTAL								4.940,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BD62166F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022 - Processo nº 1031/2022
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Portas em madeira para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIÃO	AMERICANA	UN	50,00	746,00	37.300,00
1	3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BIDIÃO	PLACA	UN	50,00	499,50	24.975,00
2	4	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	BIDIÃO	PLACA	UN	150,00	523,00	78.450,00
TOTAL								140.725,00
EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	BILIBIO		UN	50,00	803,50	40.175,00
1	4	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	BILIBIO		UN	50,00	524,50	26.225,00
2	3	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	BILIBIO		UN	150,00	497,50	74.625,00
TOTAL								141.025,00
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	MADEIREIRA MANGUEIRINHA	EXTERNA MANGUEIRINHA	UN	150,00	745,00	111.750,00
TOTAL								111.750,00
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MADEREIRA ZANIN	CONF. EDITAL	UN	150,00	801,50	120.225,00
TOTAL								120.225,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/11/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5B7F5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/12/2022, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

Matric.				**Faixa de Vencimento**		
	Nome	**Cargo**	**Rg.**	**Símbolo**	**Nível**	**Referencia**
548/3	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	Auxiliar Administrativo	14.288.084-9	Ca	IV	1

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B0A03E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.° 164/2022 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 164 de 17 de outubro de 2022

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Rolândia/PR	
Justificativa: Buscar paciente Celso da Silva Campos de alta na Casa de Saúde Rolândia em Rolândia PR.	
Veículo: KWID	Placa: BEI-3B58
Saída: 17 de outubro de 2022	Retorno: 18 de outubro de 2022
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C3304E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 529 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	529	DATA	28	11	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		ARAPONGAS-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE ARAPONGAS-PR, PARA O TRANSPORTE DE UM PACIENTE PARA AVALIAÇÃO CARDIOLOGICA NO HOSPITAL HONPAR NO DIA 28/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	28-nov-22		4:00	horas	
RETORNO	28-nov-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:07FF4D0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 530 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	530	DATA	29	11	2022
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA RETIRADA DE MEDICAMENTOS DOS PROCESSO JUDICIAIS ÀS 11:00 HORAS E PARTICIPAR DE REUNIÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHGO NA MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO JUNTO A SCAFAR NO DIA 29/11/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	29-nov-22		10:00	horas	
RETORNO	29-nov-22		18:00	horas	

Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS	1
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	52,17
VALOR TOTAL CONCEDIDO	52,17
AUTORIZO A CONCESSÃO:	
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:D104E7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico** nº **67/2022** – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr**., conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
CNPJ Nº 07.168.382/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. Máximo	Total
1	3.000	UN	BEGÔNIA DO SOL, SEMPERFLORENS-CULTORUM HORT. CORES SORTIDAS. ENTREGAR EM BANDEJAS COM 15 MUDAS. LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO	JM	R$ 2,29	R$ 6.870,00
7	3.000	UN	PETÚNIA / NOME CIENTIFICO: PETÚNIA X HYBRIDA, CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	JM	R$ 2,29	R$ 6.870,00
Total Geral ------>						**R$ 13.740,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: O DE PAULA VIEIRA NETO
CNPJ Nº 11.306.568/0001-51

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	MARCA	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	3.000	UN	AMOR PERFEITO GRAÚDO/GIGANTE, NOME CIENTIFICO: VIOLA WITTROCKIANA, F1 HÍBRIDA , EM CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	PRÓPRIA	R$ 1,63	R$ 4.890,00
3	3.000	UN	CRAVINA / NOME CIENTIFICO: DIANTHUS CHINENSIS L., DE CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	PRÓPRIA	R$ 1,63	R$ 4.890,00
5	3.000	UN	MARIA SEM VERGONHA - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS 2,61 78.300,00 PÁGINA 24 DE 46 ITEM QTDE UND DESCRIÇÃO VALOR UN. VALOR TOTAL WALLERIANA CORES SORTIDAS, MUDAS ENTRE 20 E 30 CM EM POTE PLÁSTICOS SIMPLES, LIVRE DE ERVA DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO	PRÓPRIA	R$ 1,63	R$ 4.890,00
6	3.000	UN	PERIQUITO / NOME CIENTIFICO: ALTERNANTHERA SESSILIS, DE COR VERDE, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	PRÓPRIA	R$ 1,63	R$ 4.890,00
8	5.000	UN	SACO DE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADA	PRÓPRIA	R$ 8,00	R$ 40.000,00
Total Geral ------>						**R$ 59.560,00**

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:54C8F032

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 / 2022

No dia 30 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2022, Processo licitatório nº 182/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	1,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	07.168.382/0001- 06		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	BEGÔNIA DO SOL, SEMPERFLORENS-CULTORUM HORT. CORES SORTIDAS. ENTREGAR EM BANDEJAS COM 15 MUDAS. LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO	Unidades	jm forração	3000	2,29	6870,00
7	PETUNIA / NOME CIENTIFICIO: PETUNIA X HYBRIDA, CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	Unidades	jm forração	3000	2,29	6870,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.
CNPJ: 07.168.382/0001-06

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:440929F5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 / 2022	Processo Nº 182/2022
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

No dia 30 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2022, Processo licitatório nº 182/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para

a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
O DE PAULA VIEIRA NETO	2,3,5,6,8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
O DE PAULA VIEIRA NETO	11.306.568/0001-		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais Vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para paisagismo, para atender as necessidades do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação Descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: O DE PAULA VIEIRA NETO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	AMOR PERFEITO GRAÚDO/GIGANTE, NOME CIENTIFICIO: VIOLA WITTROCKIANA, F1 HÍBRIDA , EM CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJAS COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	Unidades	Própria	3000	1,63	4890,00
3	CRAVINA / NOME CIENTIFICIO: DIANTHUS CHINENSIS L., DE CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	Unidades	Própria	3000	1,63	4890,00
5	MARIA SEM VERGONHA - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS 2,61 78.300,00 PÁGINA 24 DE 46 ITEM QTDE UND DESCRIÇÃO VALOR UN. VALOR TOTAL WALLERIANA CORES SORTIDAS,MUDAS ENTRE 20 E 30 CM EM POTE PLASTICO SIMPLES.LIVRE DE ERVA DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO	Unidades	Própria	3000	1,63	4890,00
6	PERIQUITO / NOME CIENTIFICIO: ALTERNANTHERA SESSILIS, DE COR VERDE, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NÃO SERÃO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JÁ COM BROTO.	Unidades	Própria	3000	1,63	4890,00
8	SACO DE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADA	SACO	Própria	5000	8,00	40000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas
São Sebastião da Amoreira,30 de Novembro de 2022

O DE PAULA VIEIRA NETO
CNPJ: 11.306.568/0001-51

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:38250806

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 –Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MUNIZ E ROCHA LTDA
CNPJ Nº 03.919.932/0001-20

Participante: MUNIZ E ROCHA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LÂMPADA INFRAVERMELHO PAR 38E 150W 125- 130v	40	UN	Carci	R$ 93,00	R$ 3.720,00
14	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA FORTE. MATERIAL UTI	3	UN	Arktus	R$ 103,00	R$ 309,00
15	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA MODERADA. MATERIAL	3	UN	Arktus	R$ 103,00	R$ 309,00
16	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA LEVE. MATERIAL UTIL	3	UN	Arktus	R$ 103,00	R$ 309,00
17	TRAVESSEIRO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUAR	3	UN	Arktus	R$ 64,00	R$ 192,00
18	TORNOZELEIRA 3 kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE	4	UN	Arktus	R$ 25,00	R$ 100,00
19	TORNOZELEIRA 2 kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE	4	UN	Arktus	R$ 19,00	R$ 76,00
20	TORNOZELEIRA 1 kg EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE F	4	UN	Arktus	R$ 15,00	R$ 60,00

25	GONIÔMETRO P 14cm. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR A AMPL	2	UN	Arktus	R$ 15,29	R$ 30,58
28	EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO.	2	UN	Hand Grip	R$ 50,00	R$ 100,00
30	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS. EQUIPAMENTO QUE AUXILIA NA LO	3	UN	Ouro Verde	R$ 115,00	R$ 345,00
33	CORRENTES TENS/FES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO T	1	UN	HTM Fisio stim	R$ 739,00	R$ 739,00
34	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PAR	1	UN	Zilmo	R$ 520,00	R$ 520,00
38	ANILHA EMBORRACHADA DE 3kg.	4	UN	Arktus	R$ 54,97	R$ 219,88
39	ANILHA EMBORRACHADA DE 2kg.	4	UN	Arktus	R$ 38,66	R$ 154,64
40	ANILHA EMBORRACHADA DE 1kg.	4	UN	Arktus	R$ 19,37	R$ 77,48
Total do Fornecedor						**R$ 7.261,58**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME.
CNPJ Nº 05.264.280/0001-69

Participante: MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Qtd .**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70% PARA DISPENSER DE 800 ml	20	UN	PREMISSE PARA DISPEN	R$ 35,00	R$ 700,00
3	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER DE 800 ml	30	UN	PREMISSE/DEO LINE PAR	R$ 20,00	R$ 600,00
4	PORTA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER - PARA PAREDE - 1ª QUALID	10	UN	PREMISSE VELOX	R$ 40,00	R$ 400,00
5	PORTA PAPEL TOALHA - DISPENSER	10	UN	PREMISSE VELOX	R$ 38,00	R$ 380,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. TAMANHO MÉDIO	5	CX	SUPERMAX LÁTEX COM P	R$ 18,20	R$ 91,00
11	ÁLCOOL EM GEL 70% - kg 10	5	UN	TUPI GEL	R$ 59,98	R$ 599,80
Total do Fornecedor						**R$ 2.770,80**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 29.700.587/0001-23

Participante: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	ATADURA DE CREPOM 15 cm X 1,80 m	15	UN	ERIMAX SOFT atadura	R$ 10,92	R$ 163,80
7	ESPARADRAPO 10,0 cm X 4,5 m	20	UN	ADPELE esparadrapo 1	R$ 15,65	R$ 313,00
Total do Fornecedor						**R$ 476,80**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: M. TESTA CONFECÇÃO
CNPJ Nº 23.829.339/0001-09

Participante: M. TESTA CONFECÇÃO						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	MÁSCARA CIRÚRGICA BRANCAS, DESCARTÁVEIS COM TRIPLA CAMADA, E	20	CX	PRÓPRIO MASCARA	R$ 12,49	R$ 249,80
Total do Fornecedor						**R$249,80**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.238.455/0001-42

Participante: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM - INCOLOR - 5 kg	10	GL	RMC 5 KG	R$ 37,50	R$ 375,00
13	ULTRA-SOM 1 E 3 MHz. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXÍLIO NO T	2	UN	IBRAMED SONOPULSE II	R$ 1.260,00	R$ 2.520,00
22	STEP. EQUIPAMENTO PARA EXERCÍCIO FÍSICO. DIMENSÕES APROXIMAD	3	UN	MUNDO DA BORRACHA 60	R$ 120,00	R$ 360,00
23	ROLO DE POSICIONAMENTO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAR O	3	UN	SÓ ESPUMAS 60X25 CM	R$ 100,00	R$300,00
26	GONIÔMETRO G 35 cm. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR A AMP	2	UN	CARCI REF. SH5205	R$ 30,00	R$ 60,00
27	EXTENSOR ELÁSTICO PARA FORTALECIMENTO DOS DEDOS, 3kg MATÉRIA	2	UN	LIVE UP LS3912	R$ 28,00	R$ 56,00
31	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL). MATERIAL UTILIZADO PARA EQU	15	UN	CARCI REF. ES3050	R$ 10,00	R$ 150,00
32	DISCO DE EQUILÍBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR. MATERIAL PARA	1	UN	SUPERMEDY DE	R$ 70,00	R$ 70,00
35	BOLA SUÍÇA - 65 cm. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR,	2	UN	KESTAL 65 CM	R$ 70,00	R$ 140,00
36	BOLA SUÍÇA - 55 cm. MATERIAL UTILIZADO PARA FORÇA MUSCULAR,	2	UN	KESTAL 55 CM	R$ 68,00	R$136,00
37	APARELHO DE CORRENTE RUSSA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA INCRE	2	UN	IBRAMED NEURODYN II	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
41	ANEL EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS.	2	UN	LIVE UP LS5033B	R$ 30,00	R$ 60,00
Total do Fornecedor						**R$ 6.427,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
CNPJ Nº 36.521.392/0001-81

Participante: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REA	1	UN	DREAM / Ergométrica	R$ 2.689,21	R$ 2.689,21
Total do Fornecedor						**R$ 2.689,21**

São Sebastião da Amoreira, 30 de novembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:4A831165

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 179/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 / 2022
No dia 30 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2022, Processo licitatório nº 179/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MUNIZ E FERNANDES LTDA	1,14,15,16,17,18,19,20,25,28,30,33,34,38,39,40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MUNIZ E FERNANDES LTDA	03.919.932/0001- 20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de equipamentos e material de consumo, conforme Resolução SESA nº 870/2021 para a clínica de fisioterapia do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MUNIZ E FERNANDES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LÂMPADA INFRAVERMELHO PAR 38E 150W 125-130v	Unidades	Carci	40	93,00	3720,00
14	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA FORTE. MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA FORTE.	Unidades	Arktus	3	103,00	309,00
15	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA MODERADA. MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA MODERADA.	Unidades	Arktus	3	103,00	309,00
16	TUBO ELÁSTICO COM MOSQUETÃO. RESISTÊNCIA LEVE. MATERIAL UTILIZADO PARA TREINO DE FORÇA MUSCULAR EM PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO OU CONDICIONAMENTO FÍSICO. CONFECCIONADO COM TUBO DE LÁTEX REVESTIDO EM LUVA DE NYLON, COM MOSQUETÕES E PUXADOR COM PEGADA DE BORRACHA. RESISTÊNCIA LEVE.	Unidades	Arktus	3	103,00	309,00
17	TRAVESSEIRO. MATERIAL UTILIZADO PARA POSICIONAMENTO DO USUÁRIO CONFECCIONADO EM ESPUMA; REVESTIDO COM COURVIN; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40cm x 60cm.	Unidades	Arktus	3	64,00	192,00
18	TORNOZELEIRA 3 kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	Unidades	Arktus	4	25,00	100,00
19	TORNOZELEIRA 2 kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	Unidades	Arktus	4	19,00	76,00
20	TORNOZELEIRA 1 kg EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO. CONFECCIONADO EM BAGUM OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO VINILICO PREENCHIDA COM ESFERAS DE FERRO EM QUANTIDADE IDEAL PARA ATINGIR A CARGA NECESSÁRIA. FECHAMENTO EM VELCRO.	Unidades	Arktus	4	15,00	60,00
25	GONIÔMETRO P 14cm. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR A	Unidades	Arktus	2	15,29	30,58

	AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MESURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0º A 360º.					
28	EXTENSOR DE DEDOS FISIOTERAPIA REABILITAÇÃO FORTALECIMENTO. O EXTENSOR DE DEDOS PARA FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, AUXILIARÁ NA RECUPERAÇÃO DE PEQUENAS LESÕES ALÉM DE SER ÓTIMO PARA PESSOAS COM PROBLEMAS DE MÁ ARTICULAÇÃO, ATRAVÉS DE MOVIMENTOS DE ABRIR E FECHAR OS DEDOS E AS MÃOS.	Unidades	Hand Grip	2	50,00	100,00
30	ESCADA AUXILIAR COM 2 DEGRAUS. EQUIPAMENTO QUE AUXILIA NA LOCOMOÇÃO. MATERIAL DE ARMAÇÃO TUBULAR, COM REVESTIMENTO SINTÉTICO; DEGRAUS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	Unidades	Ouro Verde	3	115,00	345,00
33	CORRENTES TENS/FES. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	Unidades	HTM Fisio stim	1	739,00	739,00
34	CONJUNTO DE 5 BASTÕES COM SUPORTE. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, FORTALECIMENTO E GANHO DE AMPLITUDE DE MOVIMENTO (ADM). CONFECCIONADO EM MADEIRA, 5 CORES DE BASTÕES, SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. 5 BATÕES DE 1,5m X 0,03m X 0,03m.	Unidades	Zilmo	1	520,00	520,00
38	ANILHA EMBORRACHADA DE 3kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 3kg.	Unidades	Arktus	4	54,97	219,88
39	ANILHA EMBORRACHADA DE 2kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 2kg.	Unidades	Arktus	4	38,66	154,64
40	ANILHA EMBORRACHADA DE 1kg. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR. ANILHA EMBORRACHADA VAZADA DE 1kg.	Unidades	Arktus	4	19,37	77,48

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,30 de Novembro de 2022

MUNIZ E FERNANDES LTDA
CNPJ: 03.919.932/0001-20

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:17D02EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 19/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada 28 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

1- Aquisição de equipamentos para Reabilitação para a equipe Multiprofissional do NASF - conforme Especificação técnica da Resolução SESA nº870/2021 no valor de R$ 6884,00.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 870/2021 (SALDO REMANESCENTE R$ 6.884,00)			
Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Faixa Elástica resistência média. Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento.. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	30	50,00	1.500,00
Faixa Elástica resistência forte. Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	30	60,00	1.800,00
Halter emborrachado. Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	3 pares	80,00	240,00
Halter emborrachado. Equipamento utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	2 pares	172,00	344,00
Mesa carrinho auxiliar com Prateleiras. Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg	4 unid	400,00	1600,00
Mesa carrinho auxiliar com gavetas . Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg	2 unid.	700,00	1400,00
TOTAL			6.884,00
Observação: Será pago com recurso do município a diferença do valor.			

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal De Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 19/2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0D04FF4E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Paulino P. Palácio, SN - Fone: (43) 3548-1016
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada 28 de novembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.
RESOLVE
APROVAR:
1- Especificação Técnica do saldo remanescente das seguintes resoluções: SESA nº 931/2019 e 1069/2019 para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, no valor remanescente de R$ 51.980,62 que será para a compra e itens descritos na Resolução SESA 773/2019;

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019						
Item	**Tipo**	**Quant.**	**Equipame nto**	**Descrição**	**Exigênci a**	**Valor**
2	Mob.	03	Armário 0 base, 2 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade	ABNT	800,00 x 3 = 2.400,00
4	Mob.	03	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo parafixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	1.700,00x3 = 5.100,00
	Mob.	03	Cadeira giratória executiv a c/braços , tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul- escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoiolombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com	ABNT	650,00 x 3= 1.950,00

				alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm delargura X45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.		
6	Mob.	01	Mesa par arefeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	1.200,00
7	Mob	01	Mesa par areunião	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Painel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pinturaeletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em "L" (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT	1.180,00
3	Utensilio	6	Balde cilíndrico portas detritos,c/ pedal ,capacidade aprox. 10 litros.	Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT	150x6= 900,00
15	Mob	Carrinhopara curativo em inox	01	Carrinho para curativo estrutura tubular emaço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA	1.500,00
16	Mob	02	Escada clínica 02degraus.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT	105,00x2= 210,00
17	Equip.	02	Detector de batimento cardíacofeta	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentadopor bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá l trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA	150,31x2 = 300,62
28	Equip.	03	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ XANVISA	800,00x 3 = 2.400,00
34	Mob	03	Cama par aexame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em courvinmarrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inoxe puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais doque 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m;largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em courvin soft 8 marron. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	A BNT	3.600,00x3= 8.640,00
48	Equip.	02	KIT Equipamentoemergência	**1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:** Descrição básica Dispositivo médico- hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. **2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU**) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto- infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade,autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que seconecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto- inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cadaunidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com bordamaleável desilicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. **3- CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL** - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico- hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. **4- REANIMADOR MANUAL (AMBU)** – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade,autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, comentrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto- inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml;Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml ereservatório mínimo de 2000 ml; Deve serfornecida uma máscara para ventilação para cadaunidade, com a seguinte característica: tamanhoadulto, máscara rígida transparente com bordamaleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir obom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. **5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) -** Descrição básica Equipamento médico- hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência.Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	ANVISA	1.000,00 x 2= 2.000,00
57	Mob.	04	Mocho odontológic o	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA	550,00x4= 2.200,00
62	Equip.	03	Ap. D e televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G.Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporteprópriо, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.		2.500,00x3 = 7.500,00

64	Equip.	02	Computadore s	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8		2.000,00x2 = 4.000,00
65	Equip.	02	Impressora	Impressora Monocromática Laser/LED mínimode 30 páginas porminuto (PPS).		1.500,00x2 = 3.000,00
67	Equip.	03	Aparelho de ar condicionado quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, 410a(Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.		2.500,00x3 = 7.500,00
TOTAL:						**51.980,62**

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal De Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 17/2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4207D33F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2022
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 498.523-98 o CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado na Rua Santana s/nº na cidade de Sapopema-Pr, e de outro lado a empresa**EVOPAV – EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA**com sede na cidade de Assaí, Estado do Paraná, à Rua Niterói, nº 1.815 – Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.115.466/0001-47, Fone: 43 3262-0975 – e-mail: evopav@evopav.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EUDES BARBOZA DE SOUZA**residente e domiciliado na cidade Assaí, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 6.486.840-3 e do CPF/MF nº 033.364.859-59, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 02/2022***pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

OBJETO:**AQUISIÇÃO P.M.F ASFÁLTICO PRÉ MISTURADO A FRIO E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MAXIMO	VALOR TOTAL
04 geral	762	Saca de 25 Kg	**CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE (CAUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO**, usinado com temperatura aprox. de 120° C, preparado com agregados pétreos, cap 50/70, teor de betume entre 4,8% á 5,8%, modificado por polímero, pó de borracha, retardador d cura, recuperação elástica entre 65% á 87% e processos de mistura, não emulsionado, granulometria passando a 97% na peneira 3/8", utilizado em manutenção de pavimentos (tapa buracos), podendo ser aplicado mesmo em dias de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, podendo ser estocado 12 meses e acondicionado em sacos de papel Kraft multifoliados de 25 kg.	EVOPAV/PEDRANORTE	R$36,00	R$27.432,00

DA VIGÊNCIA:16/01/2023.

Sapopema, 30 de novembrode 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8A4006D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º118/2022.

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	G	720.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0,072	R$ 51.840,00
02	G	240.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Exclusivo ME	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0,072	R$ 17.280,00
08	G	768.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrintestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC FIBER 1920G	R$ 0,066	R$ 50.688,00
10	G	336.000,00	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, em lata de 0,400 g. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	R$ 0,091	R$ 30.576,00
VALOR TOTAL						R$ 150.384,00

2 – DETENTORA DA ATA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME com CNPJ sob n.º 38.007.920/0001-04.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2665EED7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º117/2022.

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
03	G	240.000,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	R$ 0,044	R$ 10.560,00
05	G	120.000,00	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	R$ 0,04	R$ 4.800,00
09	G	72.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESSADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessada?em pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAe ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G	R$ 0,05	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						R$ 18.960,00

2 – DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 26.640.161/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A6B92BD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
9	1.000	UNI	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE Cartão de Acompanhamento do paciente com suspeita de dengue. Produzido em papel cartão,impressão frente e verso, timbre colorido. Medidas mínimas 10cm x 20cm.Conforme modelo solicitado pela secretaria de saúde.	R$ 0,26	R$ 260.00
VALOR TOTAL					**R$ 260,00**

DETENTORA DA ATA: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA com CNPJ sob n.º 14.292.313/0001-75.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**24/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F1E1285

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2022.

Pregão Eletrônico nº 029/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
7	20.000	UNI	FOLDER MÉDIO VISA COLORIDO Folder Médio VISA - Modelo conforme Campanha (em papel COUCHÊ COLORIDO) - Frente e Verso - Tam.: 21,8x15,8 cm.	R$ 0,18	R$ 3.600,00
8	35.000	UNI	"FOLDER- TAMANHO MÍNIMO: 10CMX15CM, PRODUZIDO EM PAPEL COUCHÊ COLORIDO "Folder- Tamanho mínimo: 10cmx15cm, produzido em papel couchê colorido- Modelo a ser solicitado pela secretaria de saúde.	R$ 0,19	R$ 6.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.250,00**

DETENTORA DA ATA: AYER FELIPE DE FARIA NETO - EPP com CNPJ sob n.º 21.183.741/0001-25.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**24/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4316BB08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022.

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de 06 Câmaras Frias para a Secretaria de Saúde**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	3,00	uni	CÂMARA FRIA 280 LITROS Refrigerador vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para armazenar medicamentos refrigerados, conservados entre 2 a 8°C, com capacidade para armazenamento mínimo de 280 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, impedindo contaminações e assegurando qualidade, com 4 gavetas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C. - Gabinete externo em aço carbono com pintura eletrostática texturizada anti riscos - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; -Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Refrigeração por compressor hermético AC (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo, alimentado pela energia de rede. - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta. - Degelo automático seco com evaporação de condensado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do procedimento nos relatórios. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna.ab]- Dispositivo de alerta por discadora para emitir alarme de todos os eventos que ocorrem para até 10 números diferentes. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; -Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Assistência técnica autorizada no PR - Certificado de calibração RBC. Sistema de emergência por baterias e conversor 12 volts e controlador de tensão para manter a temperatura minima por 24 horas sem energia elétrica	própria	12 meses	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
02	3,00	uni	CÂMARA FRIA 340 LITROS Refrigerador vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para armazenar medicamentos refrigerados, conservados entre 2 a 8°C, com capacidade para armazenamento mínimo de 340 litros; - Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, impedindo contaminações e assegurando qualidade, com 5 gavetas em aço inoxidável, ajustáveis e removíveis. - Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C. - Gabinete externo em aço carbono com pintura eletrostática texturizada anti riscos - Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento; -Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura. - Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável, para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara; - Refrigeração por compressor hermético AC (corrente alternada), de alto rendimento e baixo consumo, alimentado pela energia de rede. - Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta. - Degelo automático seco com evaporação de condensado. - Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD; - Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima. - Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. - Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo usuário; - Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento; - Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário; - Registro de temperatura minuto a minuto, alarmes e eventos em tempo real. - Exportação de dados da memória interna por pen drive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações; - Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento, gerando relatório gráfico das temperaturas detalhadas; - Teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa sem alterar a temperatura da câmara interna, com registro do	própria	12 meses	R$ 10.400,00	R$ 31.200,00

			procedimento nos relatórios. - Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta; - Alarme instantâneo para temperatura alta, baixa, falha de memória, porta aberta, falha de sensor, programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna; - Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo usuário. - Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário; - Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna.ab]- Dispositivo de alerta por discadora para emitir alarme de todos os eventos que ocorrem para até 10 números diferentes. - Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento; - Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz; -Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Assistência técnica autorizada no PR - Certificado de calibração RBC. Sistema de emergência por baterias e conversor 12 volts e controlador de tensão para manter a temperatura por minima 24 horas sem energia elétrica.				
VALOR TOTAL							**R$ 61.200,00**

DETENTORA DA ATA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA com CNPJ sob n.º 04.470.103/0001-76.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**24/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E876CB75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º119/2022

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
07	G	63.000,00	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/201	NUTERAL MAXIPRO 230g	0,288	18.144,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.144,00**

2 – DETENTORA DA ATA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 39.835.028/0001-84.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB63912E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2022.

Pregão Eletrônico nº 020/2022
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
65	48,00	KG	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO A BASE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA: indicada para crianças de primeira infância a partir de 1 ano com intolerância à lactose e APLV. Fórmula em pó composta de proteína isolada de soja, isenta de lactose, leite, sacarose e glúten, suplementada com	MILNUTRI SOJA/DANONE	R$ 99,00	R$ 4.752,00

			probióticos, DHA, ARA, fonte de proteínas,e enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem: 400 a 800g, lata metalizada, com tampa e lacree rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
VALOR TOTAL						**R$ 4.752,00**

DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EP com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**17/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:93C11789

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2022.

Pregão Eletrônico nº 020/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
14	12,00	FR	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO VINAGRE DE ÁCOOL BRANCO:acondicionado em embalagem primária, tipo garrafa, de polietileno,contendo nesta, 750 ml de volume líquido, própriapara alimentos. Deve constar na embalageminformações conforme legislação vigente. Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FORTALEZA	R$ 1,60	R$ 19,20
22	900,00	KG	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem fisica ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	R$ 4,20	R$ 3.780,00
47	20,00	KG	BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem 400 gramas.	LIANE	R$ 12,95	R$ 259,00
57	20,00	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO OU LEITE SEM LACTOSE Sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 8 meses a contar a partir da data de entrega.	LIANE	R$ 16,05	R$ 321,00
58	20,00	KG	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE apresentação quadrada, sabor cream-cracker, contendo: (farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, deve ter uma concentração de sódio de aproximadamente 343mg e de fibra de 0,7g por porção de 30g). Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso liquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias, constantes na embalagem.	LIANE	R$ 16,25	R$ 325,00
61	10,00	KG	MACARRÃO AVE MARIA DE SÊMOLA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA - de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	ORSI	R$ 7,00	R$ 70,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.774,20**

DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: ;**16/05/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Novembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EC7019A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 026/2022 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2022 PROCESSO TCE-PR 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Senhor ARI PEDROLORINI, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 133/2022 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 140/2022 (banca examinadora) referente ao Edital nº 023/2022 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,

1º - Tornar Público a classificação da prova de títulos e a classificação atribuída para a experiência profissional, por cargo, **após a interposição de recursos** apresentados ao Edital 025/2022, conforme previsto no item 1.18 do Edital 023/2022, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
Assistente Social 30 HORAS					
1º	ANDREIA MACHADO GOMES	014.458.781-51	30	20	50

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	BANCA	TOTAL
Professor de Informática – 20 HORAS						
1º	EDSON RONN	055.580.949-82	10	30		40
Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 HORAS						
1º	EVANDRO SPEGIORIN	717.460.051-49	20	30		50
Professor Letras Inglês - 20 HORAS						
1º	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	035.384.379-20	10	30		40
2º	ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	10	30		40
Professor Com Pedagogia - 20 HORAS						
1º	MARINES BARBIERO TRINDADE	999.798.889-20	30	30		60
2º	IVONETE DE L ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	30	30		60
3º	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	029.962.899-00	30	30		60
4º	ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	056.603.249-08	30	30		60
5º	CRISTIANE P. ALCANTARA	066.101.809-11	30	30		60
6º	ANA PAULA W. MARANGON	084.719.789-11	30	30		60
7º	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	416.474.738-29	30	30		60
8º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	30	28		58
9º	BRUNA E. DA CUNHA BRANDO	095.733.909-73	20	30		50
10º	ANDREIA MOHR	057.993.639-22	20	25		45
11º	SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	30	11		41
12º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819+41	30			30
13º	MARCI DOS SANTOS ASCOLI	034.344.839-42	10			10
14º	GEIZEBEL DA C. O. SPANIOL	086.887.209-16	10			10
15º	LETÍCIA TAZZO	105.307.219-88	10			10
16º	KELLY CAROLINE ROMBALDI	114.059.359-52	10			10

2º - Foi utilizado o critério de desempate conforme descrito no item 6.1 do edital 023/2022.
3º - Em atendimento ao Item 9 do Edital de abertura, ficam convocados para comparecer perante a Banca Examinadora e Avaliadora, designada pela Portaria nº 140/2022, na data de 06/12/2022, na Escola Municipal Arnaldo Busato, localizada na Rua Comendador Araújo, nº 207, centro, Sulina Pr., na seguinte ordem e horário obtidos pela Comissão Organizadora através de sorteio já realizado conforme a saber:

NOME	CARGO	CPF	DIA	HORÁRIO
EVANDRO SPEGIORIN	Prof. Educação Física (Bel.)	717.460.051-49	06/12/2022	08:00
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	Professor Pedagogia	029.962.899-00	06/12/2022	08:15
ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	Professor Pedagogia	416.474.738-29	06/12/2022	08:30
IVONETE DE L. E.O SELZLER	Professor Pedagogia	023.199.319-61	06/12/2022	08:45
ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	Professor Inglês	056.603.249-08	06/12/2022	09:00
LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	Professor Inglês	035.384.379-20	06/12/2022	09:15
MARINES BARBIERO TRINDADE	Professor Pedagogia	999.798.889-20	06/12/2022	09:30
ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	Professor Pedagogia	307.099.598-50	06/12/2022	09:45
CRISTIANE P. ALCANTARA	Professor Pedagogia	066.101.809-11	06/12/2022	10:00
ANDREIA MOHR	Professor Pedagogia	057.993.639-22	06/12/2022	10:15
ANA PAULA W. MARANGON	Professor Pedagogia	084.719.789-11	06/12/2022	10:30
ELAINE C. E SILVA RODRIGUES	Professor Pedagogia	056.603.249-08	06/12/2022	10:45
BRUNA E. DA CUNHA BRANDO	Professor Pedagogia	095.733.909-73	06/12/2022	13:10
PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	Professor Pedagogia	097.286.819+41	06/12/2022	13:25
SUZIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	Professor Pedagogia	047.871.879-96	06/12/2022	13:40
MARCI DOS SANTOS ASCOLI	Professor Pedagogia	034.344.839-42	06/12/2022	14:00
EDSON RONN	Professor Informática	055.580.949-82	06/12/2022	14:20
KELLY CAROLINE ROMBALDI	Professor Pedagogia	114.059.359-52	06/12/2022	14:40
GEIZEBEL DA C. O. SPANIOL	Professor Pedagogia	086.887.209-16	06/12/2022	15:00
LETÍCIA TAZZO	Professor Pedagogia	105.307.219-88	06/12/2022	15:15

4º - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com quinze minutos de antecedência, munido de um documento de identidade com foto E O Plano de aula conforme previsto no item 9.5 do Edital nº 023/2022.
5º - Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Sulina, Estado do Paraná em 30 de novembro de 2022.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B4E8F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2022 INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1430/2022 de 09/11/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar pública a Lista dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022, de 18/11/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 1429/2022 de 09/11/2022 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 30 de novembro de 2022.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1430/2022

ANEXO DO EDITAL Nº 02/2022
LISTA DOS INSCRITOS NO PSS 02/2022

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	CARGO
001	DAIANA MARIA KASPZACK HILGEMBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
003	MARCIELE HILGEMBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005	MILENA EDUARDA BILOVUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
006	KATIELE APARECIDA GODOI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
007	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	PROFESSOR
008	JOCILENE DOS SANTOS PEPE GACH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
010	DANIELE SILVA FAGUNDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
011	ANA LUIZA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
012	SUELLEN CRISTINE MATTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
013	FERNANDA APARECIDA FABRICIO	MOTORISTA
014	EDILSON VASCO	OPERADOR DE MÁQUINAS
015	THAIS LETICIA RUTINA	PROFESSOR
016	TERESINHA DE JESUS BUFOLINSKI	PROFESSOR
017	MARIE ELI GARRET BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
018	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
019	LAISE FARAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
020	RENI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
021	ANDREIA DA SILVA DUTRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
022	RONI PETERSON RUTHES	MOTORISTA
023	GABRIELLA SIMPLÍCIO LEVANDOSKI	PROFESSOR
024	MAYCON WILLIAM PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
025	PATRICIA MUSTEFAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
026	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
027	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	PROFESSOR
028	ROBERTO RUTINA	OPERADOR DE MÁQUINAS
029	RAFAELI DE CLARA MATULLE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
030	ELIELTON VARLAM	AGENTE DE SERVIÇOS
031	MARINA LEAL MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
032	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS
033	GEOVANA FOLLMANN JONER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
034	LUIZ GUILHERME PRADA	AGENTE DE SERVIÇOS
035	ELCIMARI ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
036	LEANDRO DA ROCHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
037	JOÃO SILVERIO GONÇALVES	FONOAUDIÓLOGO
038	PALOMA MILENA WAGNER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
039	LUAN OCONOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
040	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
041	LETICIA VANESSA COSTA GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
042	MARIZA APARECIDA SNIESKO DA ROCHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
043	SAMUEL AUGUSTO PADILHA	MOTORISTA
044	ANDERSON LUIZ MIKA	OPERADOR DE MÁQUINAS
045	MURILO AUGUSTO MARTINS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
046	TAIS REGINA FARAGO	PROFESSOR
047	LUCIANA DE LIMA FRANÇA	PROFESSOR
048	TAILISE CRISTINA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
049	DANIEL WARLAM	MOTORISTA
050	EDIANE D.APARECIDA PAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
051	FLÁVIA TRIBEK	PROFESSOR
052	ROCELI CORDEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR
053	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	PROFESSOR
054	MAIARA TAÍS PRINCIVAL	PROFESSOR
055	ROBERTO CARLOS ZAKRZOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS
056	EDENILSON OTT VIANA	AGENTE DE SERVIÇOS
057	FERNANDO MANOEL DA COSTA	PROFESSOR
058	JOSÉ EDISON DE MACEDO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
059	ALDROVANI AYLSON DESANOSKI	AGENTE DE SERVIÇOS
060	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	MOTORISTA
061	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS
062	ELEANDRO DE CARVALHO	PROFESSOR
063	DJALMA SANCHES JADO	MOTORISTA
064	JANETE DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
065	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
066	ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
067	SILVIA KRIZANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
068	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

069	DAYANE MARIA MENDES COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
070	ANA PAULA DANELIU	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
071	CAROLINA GÓIS FERREIRA	PROFESSOR
072	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	PROFESSOR
073	VALDERESA CHAVES SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
074	LETICIA FERNANDES ORIAS	PROFESSOR
075	JANAINA BUENO REBELLO DE CASTRO	PROFESSOR
076	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR
077	ALICE DE FÁTIMA RIBAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
078	ANA JAQUELINE ALBERTINO	SECRETÁRIO ESCOLAR
079	JOSMAR DE GRAAUW	PROFESSOR
080	PAMELA ASUCENA CORREIA	AGENTE DE SERVIÇOS
081	CLAUDIA PATRICIA CUSTODIO	SECRETÁRIO ESCOLAR
082	SILMARA ZALESKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
083	ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
084	SILMARA DE FATIMA PERUCELI RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
085	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
086	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
087	LUCIANE LAU DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
088	RENATA SCHEIDT VAZ	PROFESSOR
089	ROSANE MARGOTTI STAVICKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
090	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	PROFESSOR
091	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
092	BRUNA GISELI BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
093	CLEYTON ADRIOVANI DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
094	ANDRÉIA DUDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
095	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
096	JÉSSICA JULIANE SCHAFER	PROFESSOR
097	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	ENGENHEIRO CIVIL
098	KAUANA KLASSMANN	SECRETÁRIO ESCOLAR
099	PÂMELA THAINE CABRAL	PROFESSOR
100	TAYNARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
101	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	PROFESSOR
102	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
103	AMANDA MANOSSO BUENO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104	GIZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
105	LUAN ELIAS DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL
106	JOSÉ ARNOLDO LOURENÇO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
107	DIOGENES LEODENIS CORREA	ENGENHEIRO CIVIL
108	JEVERSON JOSÉ CHICORA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
109	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	MOTORISTA
110	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111	RODRIGO ZANARDINI GUIMARÃES	OPERADOR DE MÁQUINAS
112	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
114	JAQUELINE ZANON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
115	NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
116	SIMONE SKUHISZ LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
117	VALQUÍRIA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
118	DAVID BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
119	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
120	IRONI BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
121	ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK	PROFESSOR
122	TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
123	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
124	JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
125	ELIZANDRA MARCHINSKI	PROFESSOR
126	MARCIO LUCAS PIRES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
127	SCHEILA FERREIRA CHICORA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
128	LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
129	ISABEL CRISTINA SIMAN MACIEL	PROFESSOR
130	VALDINEIA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
131	MÁRCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
132	ANGÉLICA ROHDE	SECRETÁRIO ESCOLAR
133	NELCI ALVES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
134	LIRIANA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS
135	FLÁVIA CRISTINA KULLER MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
136	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	AGENTE DE SERVIÇOS
137	SÔNIA MARIA VASCO MOUREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
138	ALINE DAVID	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
139	EVANI DE FÁTIMA PEREIRA LANDUCCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
140	SIMONE HILGEMBERG	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
141	JULIO CEZAR GUIMARÃES	MECÂNICO
142	LUIS GUSTAVO COLOSSI POTT	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
143	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	AGENTE DE SERVIÇOS
144	ADRIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
145	PATRICIA APARECIDA TOZETTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
146	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
147	VIVIANE MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS
148	JÉSSICA PAULINO RIBEIRO	PROFESSOR
149	VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
150	VIVIANE GUIMARÃES	SECRETÁRIO ESCOLAR
151	AUDRI IEGER GRUBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
152	ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	PROFESSOR
153	SARA IEGER GRUBA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
154	SÔNIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
155	JOCILDA JOANA DE ANDRADE VIVI	PROFESSOR
156	GEOVANA BETU	PROFESSOR
157	MARILIANE PACHECO MOLETA	PROFESSOR

158	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	PROFESSOR
159	ANILDA MUZEKA	PROFESSOR
160	CHEILA VERNER	SECRETÁRIO ESCOLAR
161	ANDERSON JORGE DA SILVA	MOTORISTA
162	MICHAEL ALEX FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
163	EDNA REGINA DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
164	CLEIA MENDES CAMARGO	SECRETÁRIO ESCOLAR
165	ELIS MARCELA DE DEUS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
166	CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA
167	LIDHIANY SOARES PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
168	KETLEN ANDRESSA KRUK PRÉCOMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
169	NANA SHARA TABORDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
170	SILVANA MARIA ORTIZ POPOATZKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
171	GILMARA DO CARMO FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
172	MARINA DESANOSKI	PROFESSOR
173	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	MECÂNICO
174	LUANA PEREIRA MARCOLINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
175	RODRIGO ANTUNES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
176	AUDENIR DOS SANTOS	MOTORISTA
177	TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
178	ADRIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
179	ISABELE CRISTINA SIQUEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR
180	LILIAM MARIA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
181	JULIANA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS
182	ADRIANO MARCELO CARDOSO	MOTORISTA
183	ANGELO VANDERLEI MARTINS	MOTORISTA
184	GILVANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA	MOTORISTA
185	VALÉRIA NEUBERGER	PROFESSOR
186	JAQUELINE DE FÁTIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	SECRETÁRIO ESCOLAR
187	PALOMA DOMINGUES FERREIRA	PROFESSOR
188	JUCILAINE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
189	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
190	HIGOR GUSTAVO BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS
191	SIMONE PADILHA	PROFESSOR
192	WILSON FERNANDO GUALDESI	MECÂNICO
193	ANDRIELLE MOREIRA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS
194	DIOGO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS
195	MARCIA APARECIDA DE GÓES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
196	LIVIA TAMARA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR
197	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	SECRETÁRIO ESCOLAR
198	MARIA HELOISE RAIMUNDO ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
199	DIEGO DA SILVA RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS
200	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	PROFESSOR
201	ISABELLE SOUZA CARDOSO FOGAÇA	SECRETÁRIO ESCOLAR
202	ELIEZER DE MELLO	MECÂNICO
203	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	PROFESSOR
204	JAQUELINE KULLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
205	LEIDY MERY BORGES	SECRETÁRIO ESCOLAR
206	PAOLA CRISTINA BINI	SECRETÁRIO ESCOLAR
207	SANDRA LETICIA PINTO KOVALSKI	AGENTE DE SERVIÇOS
208	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	ENGENHEIRO CIVIL
209	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
210	RODRIGO SMOUTER	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
211	ANDERSON DE MELLO FAGUNDES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
212	MILENA EDUARDA BRAGANHOL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
213	ELIELTON DE MELLO	MOTORISTA
214	GRAZIELA LUCHS PENTEADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
215	ANDRIELE DIAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
216	ALMIR OESTRAICH VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
217	GEOVANE CHVAIDAK	MOTORISTA
218	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	AGENTE DE SERVIÇOS
219	JAQUELINE SERBER KLASSMANN	SECRETÁRIO ESCOLAR
220	FELIPE DE OLIVEIRA OPATA	MOTORISTA
221	ALIANA BELINOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
222	GLEISON CORDEIRO LOPES	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
223	VITÓRIA CAROLINA KNAPIK ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
224	GEOVANE HORST	PROFESSOR
225	ANTONIO RENATO GONZAGA	PROFESSOR
226	SILVANA DOS SANTOS	PROFESSOR
227	MARCIANE MARIA DE CASTRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
228	PABLO JONATHAN PRADO	PROFESSOR
229	PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS
230	CILMARA KOKOGINSKI CARLOS PORTELA	MOTORISTA
231	JOYCE DA ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGO
232	MICHELLI CAROLINE DA CRUZ PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
233	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
234	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO	PROFESSOR
235	ÉRICA KOBINSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
236	ANA PAULA BORA	SECRETÁRIO ESCOLAR
237	JOYCE FABIELI DE ANDRADE	FONOAUDIÓLOGO
238	ANA PAULA BILOVUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
239	ROBELEI DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
240	JOÃO PEDRO PADILHA	MOTORISTA
241	KAREN FERNANDA ZAMBÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
242	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
243	CRIS ADRIELI BITENCOURT	SECRETÁRIO ESCOLAR
244	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	PROFESSOR
245	LIANDRA FABRICIO BARBOZA	SECRETÁRIO ESCOLAR
246	LEANDRO WALTER ASSIS	MOTORISTA

247	TIAGO CHAVES POLICENE	AGENTE DE SERVIÇOS
248	SHEILA DO CARMO VASCO WARDZYNSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR
249	MARCELLA CRISTINA PROCHMANN NUNES	PROFESSOR
250	LUIS EDUARDO PADILHA	MOTORISTA
251	KAYANE TABORDA RIBEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA9DFD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.732/2022

Alteram-se o artigo 23, os incisos I à XI e suas respectivas alíneas, bem como altera os Anexos, todos da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do artigo 23, *caput*, bem como seus incisos e alíneas, todos da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, passando a conter as seguintes redações:

Art. 23. Para o desempenho das atividades pertinentes aos órgãos de administração geral e específica, que integram a estrutura organizacional ora estabelecida, ficam criados os seguintes departamentos e divisões constantes das diversas secretarias:

I – Secretaria de Administração Geral:

1. Divisão de Almoxarifado;
2. Divisão de Atendimento e Telefonia;
3. Divisão de Processamento de Dados;
4. Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais.

a) Departamento de Compras:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento.

b) Departamento de Licitação:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento.

c) Departamento de Recursos Humanos:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento;
2. Divisão de Apoio Administrativo.

d) Departamento de Tecnologia da Informação:
1. Divisão de Tecnologia da Informação.

II – Secretaria da Fazenda e Planejamento:

a) Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade:
1. Divisão de Arrecadação;
2. Divisão de Controle Financeiro;
3. Divisão de Pagamento;
4. Divisão de Registro, Empenho e Lançamentos Contábeis.

b) Departamento de Tributação e Fiscalização:
1. Divisão de Fiscalização "a";
2. Divisão de Fiscalização "b";
3. Divisão de Alvarás;
4. Divisão de Cadastro;
5. Divisão de Cemitério;
6. Divisão de Protocolo;
7. Divisão de Tributação.

III – Secretaria de Educação e Cultura:

a) Departamento de Ensino:
1. Divisão de Educação Infantil e Educação Especial;
2. Divisão de Ensino Fundamental;
3. Divisão de Transporte Escolar.

b) Departamento de Ação Cultural:
1. Divisão de Biblioteca Pública;
2. Divisão de Cultura e Promoção;
3. Divisão de Turismo.

c) Departamento de Gestão Escolar:
1. Divisão de Normatização Escolar.

d) Departamento de Alimentação Escolar.

IV – Secretaria de Saúde:

a) Departamento de Saúde:
1. Divisão de Agendamento Especializado – Consultas;
2. Divisão de Agendamento Especializado – Exames;
3. Divisão de Agendamento Especializado – Média e Alta Complexidade;
4. Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria;
5. Divisão de Informação em Saúde;
6. Divisão de TFD (Tratamento Fora Domicílio);
7. Divisão de Transporte.

b) Departamento Administrativo:
1. Divisão de Apoio Administrativo;
2. Divisão de Empenho e Controle Financeiro.

c) Departamento de Saúde Mental:
1. Divisão de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);
2. Divisão de Saúde Mental Infanto Juvenil.

d) Departamento de Atenção Hospitalar:
1. Divisão Administrativa;
2. Divisão de Insumos.

e) Departamento da Enfermagem Hospitalar:
1. Divisão de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar).

f) Departamento de Atenção Primária:
1. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Lázaro de Mattos Rodrigues – Equipe "A";
2. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe "A";
3. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe "B";
4. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe "A";
5. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe "B";

6. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe "A";
7. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe "B";
8. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe "A";
9. Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe "B" ;
10. Divisão de Coordenação Odontológica;
11. Divisão de Saúde Mental Atenção Primária.

g) Departamento de Vigilância Sanitária:
1. Divisão de Inspeção Sanitária.

h) Departamento de Vigilância Epidemiológica:
1. Divisão de Coordenação Epidemiológica.

i) Departamento de Vigilância Ambiental:
1. Divisão de Coordenação em Endemias.

j) Departamento de Saúde do Trabalhador:
1. Divisão de Inspeção de Saúde do Trabalhador.

k) Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos:
1. Divisão de Insumos.

l) Departamento Clínico Hospitalar:
1. Divisão de Internamento.

m) Departamento de Gestão e Planejamento:
1. Divisão de Gestão e Planejamento.

V – Secretaria de Assistência Social:

a) Departamento da Gestão do SUAS:

1. Divisão de Vigilância Socioassistencial e Controle Social;
2. Divisão de Apoio Contábil e Financeiro;
3. Divisão de Apoio Administrativo;
4. Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

5. Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
6. Coordenação do Centro de Convivência do Idoso;
7. Coordenação da Gestão do Cadastro Único;
8. Divisão de Apoio ao Cadastro Único;
9. Divisão de Programa e Projetos Sociais.

b) Departamento da Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente:
1. Divisão de Apoio administrativo do Centro de Convivência Criança e do Adolescente.

c) Departamento da Primeira Infância e de Serviços, Programas e Projetos Sociais.

d) Departamento de Habitação:
1. Divisão de Apoio Habitação e Moradia.

e) Departamento de Ações Comunitárias.

f) Departamento de Trabalho e Emprego:
1. Divisão de Apoio e Cadastramento.

VI – Secretaria de Agricultura:

a) Departamento de Agricultura:
1. Divisão de Fomento Agropecuário.

VII – Secretaria de Meio Ambiente:

a) Departamento de Meio Ambiente:
1. Divisão de Preservação Ambiental.

VIII – Secretaria de Obras e Edificações Públicas:

a) Departamento de Obras:
1. Divisão de Projetos e Obras.

b) Departamento de Edificações Públicas:
1. Divisão de Edificações Públicas.

IX – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários:

a) Departamento de Serviços Públicos:
1. Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial.
2. Divisão de Apoio Administrativo e Informações;

b) Departamento de Serviços Rodoviários:

X – Secretaria de Indústria e Comércio:

a) Departamento de Trabalho e Profissionalização:
1. Divisão de Indústria e Comércio;
2. Divisão de Captação de Recursos.

XI – Secretaria de Esportes:

a) Departamento de Esportes:
1. Divisão de Esportes Comunitários.

b) Departamento de Recreação e Lazer:
1. Divisão de Recreação e Lazer.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 966/2008.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

1. Divisão de Almoxarifado:
- Organizar e guardar materiais adequadamente;
- Destinar os espaços para cada tipo de material e equipamentos;
- Manter bem localizados todos os estoques de material ou equipamentos;
- Manter todo o controle de estoque em sistema informatizado;
- Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais;
- Impedir que haja divergência de estoque e perda de qualquer natureza;
- Manter controle de entrada e saída de materiais e equipamentos;
- Conferir sempre entrada dos materiais;
- Manter sempre atualizado os registros necessários.

2. Divisão de Atendimento e Telefonia:
- Manipular equipamentos telefônicos e computadores, estabelecendo comunicações internas e externas;
- Zelar pelo equipamento comunicando defeitos, solicitando conserto e sua manutenção;
- Registrar a duração e/ou custos das ligações;
- Atender pedidos e informações solicitados;
- Anotar recados e registrar chamadas;
- Executar tarefas de apoio administrativo.

3. Divisão de Processamento de Dados:
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e a operação de sistemas em geral;
- Manter contatos com os responsáveis por órgãos participantes ou usuários de sistemas de processamento de dados, fazendo o relacionamento técnico e analisando os problemas encontrados para caracterizar e dimensionar os trabalhos necessários;
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar levantamentos e análises dos fluxos de trabalho para sistemas de processamento de dados, visando seu desenvolvimento;
- Identificar, analisando sistemas e processos em geral, problemas que requeiram soluções;
- Formular e analisar modelos formais de sistemas e processos em geral, visando sua maior compreensão e sua otimização;

- Documentar sistemas e processos em geral, segundo as normas técnicas de documentação vigente;
- Orientar, planejar, organizar e coordenar a verificação de qualidade e validade dos documentos de entrada e saída envolvidos no processamento de dados por computador, segundo as instruções dos manuais de operação;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimonial:
- Operacionalização do Sistema Integrado de Transferência – Sit (TCE-PR);
- Operacionalização do Sistema de Informações Municipais – SIM (TCE-PR);
- Controle da frota municipal (manutenção de veículos);
- Responsável pelo Registro, controle e manutenção de bens patrimoniais;
- Operacionalização do Sistema IPM – Atende.net – Patrimônio e Frota;
- Executar outras tarefas correlatas.

a) DEPARTAMENTO DE COMPRAS:
- Inicio de um processo licitatório sendo: orçamentos, cadastros, requisições, termo de referência e oficio;
- Termino de um processo licitatório sendo: emissão de ordens de compras, envio das mesmas as unidades responsáveis, e-mail ao fornecedor solicitando os produtos;
- Emitir ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais em prestadores de serviços;
- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;
- Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;
- Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;
- Programar as compras e os estoques;
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Apoio e Cadastramento:
- Elaboração de planilhas de controle;
-Recebimento e distribuição de mercadorias (expediente, elétrica, limpeza, alimento, informática, móveis, etc);
- Envio, recebimento e conferência de toners que vem das unidades e são encaminhadas para a empresa;
- Controle do toners;
- Controle de impressoras que vão para manutenção;
- Recebimento e destinação de notas fiscais de compra;
- Coleta de assinatura dos responsáveis nas notas fiscais;
- Elaboração e distribuição de protocolo;

- Atendimento aos funcionários, tanto via telefone como pessoalmente e em ofício;
- Verificação de prazos para entrega de mercadorias;
-Elaboração de notificações, advertências e penalidades, em conjunto com o Departamento Jurídico;
- Cobrança a fornecedores;
- Aviso sobre licitações a acontecer e a vencer;
- Acompanhar saldos de licitações;
- Emissão de Notas de autorização de despesa de fornecedores mensais e esporádicos de todas as secretarias;
- Coleta e análise de orçamentos para todas as secretarias;
- Pesquisa junto a atas e sites para composição e analise de cesta de preços para licitações para todas as secretarias;
- Elaboração de ofícios e termos de referência para as secretarias de administração geral, Obras e Edificações e Meio ambiente;

- Lançamentos em planilha;
- Cálculos de valores para licitações de todas as secretarias;
- Levantamento de dados para inicio a licitações jamais ocorridas;
- Emissão de pedidos diários para todas as secretarias (ex: pedido em gráfica, manutenção de equipamentos, etc.);
- Fiscalização de contratos;
- Criação e alteração de códigos de produtos/serviços a serem adquiridos/executados;
- Lançamentos em sistema;
- Elaboração de pedido de compra;
- Encaminhamento de reajustes solicitados pelas empresas.

b) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:
- Elaborar editais de licitação, termos de referencias, publicação dos editais, abertura dos processos licitatórios;
- Realizar ampla pesquisa de preços para o início do procedimento licitatório;
- Controlar os prazos e as publicações legais dos procedimentos licitatórios;
- Operacionalização do Sistema de compras e contratos;
- Operacionalização do mural de licitação TCE/PR;
- Operacionalização do SIM/AM – módulo licitações e contratos;
- Planejar, antecipadamente, a abertura de processos licitatórios, objetivando evitar atraso na execução de serviços, obras e aquisição de materiais;
- Gerenciar a execução dos contratos administrativo, aplicando as penalidades cabíveis pelo descumprimento dos contratos firmados com o Município, oriundos dos processos licitatórios homologados;
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Apoio e Cadastramento:
- Homologar processos de licitações e publicar no diário oficial;

- Gestora de contratos - emissão, lançamento no sistema, publicação e acompanhamento dos prazos;
-Operacionalização do sistema com os dados dos fornecedores participantes das licitações;
- Apoio nos processos de abertura de licitação;
- Executar outras tarefas correlatas.

c) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
- Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de gestão de recursos humanos da administração direta e indireta;
- Desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;
- Coordenar a aplicação da política de carreiras e remuneração dos servidores públicos municipais;
-Planejar, coordenar e executar os sistemas de administração promovendo a racionalização do uso de bens e equipamentos;
-Promover o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados de administração municipal;
-Examinar os processos relativos a deveres ou direitos dos funcionários municipais, em coordenação com a Assessoria Jurídica da Prefeitura;
-Emitir parecer sobre os requerimentos dos servidores, nos assuntos diretamente relacionados com a vida funcional do requerente;
-Fornecer certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
-Preparar e controlar os elementos de avaliação de desempenho dos servidores;
-Executartarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior hierárquico imediato;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

1. Divisão de Apoio e Cadastramento:
- Controle e Gerenciamento dos contratos de estágio junto ao Agente de Integração;
- Elaboração da folha de pagamentos dos estagiários;
- Auxílio na operacionalização do SIAP Admissão – Sistema de Informação de Atos de Pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Operacionalização do sistema de Cartão Alimentação dos servidores públicos municipais;
- Operacionalização do E-Social - Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas;
- Executar outras tarefas correlatas.

2. Divisão de Apoio Administrativo:
- Auxiliar na operacionalização do SIAP;
- Realizar requerimentos de licenças, férias e demais afastamentos;

- Protocolar atestado médico e lançamentos no sistema;
- Emitir relatórios;
-Controlar a frequência dos servidores municipais;
- Organizar pastas de servidores e arquivos mortos;
- Executar outras tarefas correlatas.

d) DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
- Gerenciar, coordenar e administrar a infraestrutura de Data Center, Ethernet e suas respectivas aplicações que compõem a estrutura;
- Gerenciar, coordenar e tratar da Segurança de Dados da infraestrutura, auditoria, Internet, Intranet, telefônica móvel, fixa e Voip, sistema de monitoramento, acesso à conteúdo digital e aplicações e áreas correlacionadas;
- Administrar, coordenar e implementar conteúdos de sites oficiais, acesso e privilégios a sistemas e/ou conteúdos digitais, diário oficial municipal, e-mails, entre outros;
- Assessoria técnica à tomada de decisão em todos os projetos relacionados à informática, telefonia e tecnologia envolvendo infraestrutura e sistemas;
- Atuar na Governança de Informática e assuntos correlacionados a área, apresentando estratégias e soluções de investimentos tecnológicos;
- Supervisão e/ou elaboração de Projetos de Redes de Computadores, Cabeamento estruturado de infraestruturas em entidades da Administração Pública;

- Gerenciar o as informações públicas disponibilizadas em portais, ouvidorias e/ou Sistemas e Regulamentar o tratamento da proteção de dados pessoais;
- Desenvolver especificações técnicas para a aquisição de novos objetos computacionais e tecnológicos;
- Supervisionar objetos computacionais e tecnológicos adquiridos pela administração e desenvolvimento de Laudos Técnicos.

1.Divisão de Tecnologia e Informação:
- Suporte técnico a equipamentos de informática, instalação de Hardware, verificação de falhas de programação e Sistemas Operacionais;
- Suporte técnico a impressoras, scanner e periféricos que compõem a estrutura computacional municipal;
- Desenvolver especificações técnicas para a aquisição de novos objetos computacionais e tecnológicos;
- Supervisionar objetos computacionais e tecnológicos adquiridos pela administração e desenvolvimento de Laudos Técnicos;

- Auxiliar o Departamento de Tecnologia da Informação na resolução de problemas de falhas sistêmicas ou correção de equipamentos computacionais.

II - SECRETARIA DA FAZENDA:

a) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE:

- Auxilio na operacionalização do Sistema de Informações Municipais SIM-AM;
- Digitalização e envio de atos relativos ao SIM-AM na ATOTECA do TCE;
- Operacionalização do E-contas, na digitalização, assinatura digital e envio de processos eletrônicos e PCAs junto ao TCE;
- Publicação de relatórios obrigatórios no Portal da Transparência do município;
- Publicação e declaração de relatórios em cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE;
-Atividades relacionadas a manutenção e comprovação de exigências do CAUC e certidão liberatória do TCE;
- Envio de informações referentes ao recolhimento de PASEP através do Sistema DCTF-Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- Gerenciamento de usuários (inclusão, exclusão e definição de privilégios) do Sistema;
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Arrecadação:
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação de tributos municipais;
- Controlar os procedimentos relativos a cobrança de débitos;
- Executar outras tarefas correlatas.

2. Divisão de Controle Financeiro:
- Efetuar pagamentos de acordo com autorização;
- Planejar, organizar e executar os serviços de Controle Financeiro;
- Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado pelo Chefe
- Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras, os cheques e ordens de pagamento;
- Emitir Ordem Bancária e Guia de Recebimento;
- Fazer conciliação bancária;
- Executar demais atividades correlatas.

3. Divisão de Pagamento:
- Operacionalização do sistema de software;
- Liquidações de documentos fiscais;

- Consulta e relatórios de pagamentos de fornecedores;
- Relatórios para prestação de contas;
- Recebimento de cobranças;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. Divisão de Registro, Empenhos e Lançamentos Contábeis:
- Registros de empenhos no sistema de Ordens de Compras encaminhadas pelo Departamento de Compras e pelas Secretarias Municipais;
- Lançamento de retenções de impostos, taxas e tarifas da Secretaria de Fazenda no Sistema;
- Informação dos desdobramentos para registro nas Ordens de compras;
- Organização de Ordens de Compras emitidas e empenhadas;
- Cadastro de credores;
- Recebimento de restituições a empenhar do Departamento de Tributação;
- Executar outras tarefas correlatas.

b) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:
- Proceder ao levantamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas;
- Inspecionar o lançamento, proceder aos cálculos, e expedir certidões concernentes de tributos imobiliários;
- Revisão da Planta de valores;
- Informar processos de reclamações relativas a lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal do contribuinte;
- Elaborar editais de Contribuição de Melhorias, promover a divulgação dos vencimentos, prazos de pagamento de tributos e outros avisos aos contribuintes;
- Promover a inscrição dos contribuintes do I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- Preparar os Alvarás de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços;
- Promover através de auditorias, anualmente ou quando necessário exame de registros fiscais ou contábeis de todos os contribuintes sujeitos a lançamento por homologação;
- Promover o recebimento das declarações fiscais e verificar se as mesmas obedecem as normas regulamentares;
- Promover a avaliação de imóveis para efeito de cobrança do I.T.B.I. (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis);
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Fiscalização "a":
- Promover a fiscalização de competência da Divisão;
-Inspecionar com frequência o trabalho de fiscalização e exigir relatório diário das atividades;

- Instruir ou fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária; do código de edificações e do código de posturas, seja por atendimento pessoal, seja pela publicação de editais, avisos, circulares ou outros meios de comunicação;
- Promover a fiscalização intensiva de imóveis exigindo o cumprimento da legislação pertinente, objetivando a higiene das habitações e dos terrenos, que devem ser mantidos livres do mato, água estagnada e lixo;
- Promover fiscalização na zona rural, visando inclusive à observância da faixa de domínio das estradas rurais;
- Promover a lavratura de notificações, intimações, autos de infração, autos de embargos, de termos de apreensão de mercadorias e objetos, bem como executar as medidas que se fizerem necessárias para cumprimento das disposições legais;
- Promover a interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais, de diversões públicas, de edificações condenadas, nos termos da legislação vigente;
- Efetuar a cassação de alvarás de licença quando resultar de processo regular;
- Promover vistorias diárias de feiras-livres, supermercados e outros similares;
- Executar outras tarefas correlatas.

2. Divisão de Fiscalização "b":
- Efetuar a cassação de alvarás de licença quando resultar de processo regular;
- Promover vistorias diárias de feiras-livres, supermercados e outros similares;
- Atuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais de postura, com base em vistorias realizadas para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos;
- Atender as reclamações do público em geral, quanto aos problemas que possam prejudicar o seu bem estar na segurança e tranquilidade, com referência as residências, eventos, estabelecimentos comerciais, indústrias ou prestadores de serviços;
- Conferir inscrições dos contribuintes nas atividades adequadas;
- Organizar comandos fiscais;
- Executar outras tarefas correlatas.

3. Divisão de Alvarás:

- Executar as tarefas de inscrição cadastral de todos os estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços cuja localização e funcionamento estão sujeitos ao poder de polícia municipal;
- Executar as tarefas de inscrição dos contribuintes dos impostos municipais, examinando e decidindo nos processos pertinentes;
-Examinar e informar os autos de reclamação contra lançamento e autuações, encaminhando-os ao Diretor do Departamento competente para despacho;
- Executar a organização e atualização dos cadastros sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

4. Divisão de Cadastro:
- Auxílio na atualização permanente dos cadastros municipais;

- Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Cadastro;
- Efetuar levantamentos cadastrais;
- Emitir documentos relativos ao Cadastro de Contribuintes;
- Auxílio na execução de tarefas de inscrição cadastral de todos os estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços;
- Auxílio na execução de tarefas de inscrição dos contribuintes dos impostos municipais, examinando e decidindo nos processos pertinentes;
- Manter permanente articulação com os serviços de processamento de dados;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. Divisão de Cemitério:
- Cumprir e fazer cumprir as normas legais referentes aos serviços funerários concedidos pelo Município;
- Desenvolver atividades de orientação, fiscalização e controle dos serviços funerários concedidos a terceiros, verificando o cumprimento das normas, tabela de preços e demais condições para a correta prestação dos serviços;
- Promover estudos e propor medidas para a melhoria dos serviços funerários;
- Executar outras tarefas correlatas.

6. Divisão de Protocolo:
- Emissão de protocolos e guias; Alvará de Licença e Localização; Taxa de Vigilância Sanitária;
- Parcelamento de dívida ativa: IPTU; ITBI; TVFRE;
- Cadastro de contribuintes;
- Cadastros do Cemitério;
- Executar outras tarefas correlatas.

7. Divisão de Tributação:
- Operacionalização do sistema de software;
- Auxiliar no lançamento, cálculos e requerimentos concernentes aos tributos imobiliários;
- Auxiliar na elaboração de Editais de Contribuição de Melhorias;
- Inscrever os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
-Operador do sistema de protocolos; IPTU/TSU; ISS/TVFRE/TVS; Contribuição de melhoria; Divida Ativa; Receitas Diversas; Arrecadação; Único; ADMCEM; Nota Fiscal Eletrônica; Escrita Fiscal; Empresa Fácil; SISOBRANET;
- Executar outras tarefas correlatas.

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) DEPARTAMENTO DE ENSINO:

- Acompanhar e supervisionar as obras de manutenção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, como também as obras em construção;
- Acompanhar a reelaboração do Plano Municipal de Educação;
-Organizar e estabelecer o calendário escolar municipal junto ao Núcleo Regional de Educação;
- Supervisionar o Censo Escolar do Município encaminhando os dados disponíveis e necessários para o Núcleo Regional de Educação;
- Coordenar os processos relativos ao controle dos bens municipais relativos à área educacional;
-Coordenar os processos relativos ao controle dos bens municipais relativos à área educacional;
- Emitir pareceres sobre a permissão de uso de bens municipais por terceiros.

1. Divisão de Educação Infantil e Educação Especial:
- Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação da proposta pedagógica e do plano de ação das instituições de ensino;
- Participar e intervir na organização do trabalho pedagógico;
- Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudos;
- Coordenar elaboração de projetos;
- Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico;
- Proceder a analise dos dados do aproveitamento escolar;
- Coordenar o processo coletivo do regime escolar;
- Promover a construção de estratégias pedagógicas;
- Executar outras tarefas correlatas.

2. Divisão de Ensino Fundamental:
- Atender e acompanhar o processo ensino aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais), garantindo o acesso ao saber sistematizado e da melhoria da qualidade de ensino;
- Aprimorar o trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP), e a Proposta Curricular, o Plano de Ação e as Políticas Educacionais, medindo a qualidade de aprendizagem do Ensino Fundamental, relacionando os níveis de aprovações e reprovações dos alunos;
- Garantir a evolução de aprendizagem e conhecimento dos alunos para o bom resultado do IDEB – Índice do Desenvolvimento da Educação Básica;

- Subsidiar o aprimoramento teórico metodológico no coletivo com a equipe pedagógica escolar e professores promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiências, grupos de estudos, palestras, formações continuadas com acompanhamento desse trabalho junto ao aluno;
- Participar da organização e formulação do trabalho pedagógico das escolas;
- Acompanhar, avaliar e demonstrar através de gráficos, os resultados obtidos;
- Executar outras tarefas correlatas.

3. Divisão de Transporte Escolar:
- Programar, coordenar e controlar as atividades de utilização dos veículos destinados ao transporte de alunos do ensino fundamental de responsabilidade do Município;
- Atender e orientar os estudantes, os pais dos alunos e os professores sobre o transporte escolar de competência do Município;
- Trabalhar junto à Direção das Escolas Municipais para que o serviço de transporte escolar seja executado da melhor maneira;
- Opinar nos processos de aquisição de veículos para utilização no transporte escolar;
- Fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos;
- Elaborar a escala dos servidores subordinados à Divisão de Transporte Escolar;
- Manter registro dos veículos utilizados pela Divisão, contendo completa especificação sobre cada um deles;
- Responsável por requisições, orçamentos e conferências de mercadorias de licitações, da área da Educação Cultura e Esportes;
- Executar outras tarefas correlatas.

b) DEPARTAMENTO DE AÇÃO CULTURAL:
- Formular a política cultural do Município;
-Promover a gestão da cultura pública municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
-Elaborar planos, programas e projetos de cultura, em articulação com os órgãos estaduais e federais;
-Promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios, com entidades públicas e privadas, para a implantação de programas e projetos na área de Cultura;
- Organização, promoção e execução de atividades artísticas, culturais, de museu e de arquivo histórico do Município;
-Articulação com outros órgãos ou instituições públicas e particulares, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades;
-Estabelecer convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de programas especiais de cultura;
-Promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
-Proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;
- Incentivar e proteger o artista artesão;

- Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;
- Executar outras tarefas correlatas.

1. Divisão de Biblioteca Pública:
- Catalogar e classificar o acervo da seção, zelando pela sua conservação;
- Realizar pesquisas e levantamento de livros e documentos relacionados;
-Providenciar a aquisição de obras culturais e cientificas, e folhetos de interesse da municipalidade, executar outras tarefas correlatas.

2. Divisão de Cultura e Promoção:
- Auxiliar na elaboração e execução das atividades de cultura e eventos esportivos;
- Auxiliar nas atividades com os estudantes da rede municipal e estadual de ensino;
- Auxiliar na elaboração e execução de atividades de incentivo a recreação, lazer e cultura;
- Executar outras tarefas correlatas.

3. Divisão de Turismo:
- Colaborar com a secretaria, na elaboração do plano municipal de turismo;
- Propor medidas a administração, visando ao aprimoramento das atividades turísticas;
- Agendas de entrevistas de visitantes;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

c) DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR:
– Coordenar processo de definição, implementação, monitoramento e avaliação da gestão escolar, observar o princípio da participação representativa da escola e da comunidade, a especificidade da educação básica e demais modalidades de ensino;
– Acompanhar o calendário e os prazos para entrega do resultado final, documentação e auditoria escolar, no que dispõe a legislação educacional;
– Desenvolver atividades complementares, provendo as escolas com materiais de apoio e incentivos necessários à aprendizagem do aluno nas escolas da rede municipal;
– Identificar e definir a necessidade de formação dos profissionais da educação das áreas administrativas das escolas;
– A organização do processo de escolha dos diretores da instituição de ensino da rede Municipal de Educação Básica, incluída a consulta à comunidade escolar;
- A análise das indicações de substitutos, realizadas pelos Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação, quando da vacância ou afastamento, temporário ou definitivo, da função de diretor das instituições de ensino;
- A indicação técnica, ao Secretário Municipal, de servidores para os cargos de chefia e assistência técnica das Instituições de Ensino;
- A estabelecimento, pactuação e monitoramento quanto ao cumprimento das metas de desempenho dos Diretores, Pedagogos e Assistentes Administrativos das instituições de ensino, observada a legislação vigente e as políticas da Pasta;

- A orientação, apoio e acompanhamento as Instituições de Ensino no que concerne ao planejamento integrado das ações, medidas e atividades emanadas da Secretaria;
- A assistência técnica e gerencial aos diretores das instituições de ensino, diretamente e por meio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
- O desenvolvimento da gestão escolar, em seus múltiplos aspectos, conjuntamente com os demais departamentos da Pasta;
- O planejamento e coordenação de políticas que promovam: a) a articulação da escola com a comunidade e que assegurem gestão democrática e autonomia das escolas; b) o

fortalecimento dos Conselhos Escolares, Associações de Pais, Mestres e Funcionários e a participação da comunidade escolar;
- A execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, destinado às APMFs das instituições de ensino da rede municipal de Educação Básica, conforme orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, do Ministério da Educação MEC;

1.Divisão de Normatização Escolar:
- Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar;
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, o SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da Identidade e regularidade da vida escolar do aluno, Autenticidade dos documentos escolares;
- Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
- Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;
- Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor;
- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Gestão Escolar, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;
- Informar e preencher as informações dos sistemas educacionais, e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Operacionalizar e atualizar informações quanto aos sistemas de gestão da vida escolar;
- Atualizar, juntamente com o Gestor Escolar, o Regimento Escolar, Projeto Politico Pedagógico, bem como oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola;

- Supervisionar e acompanhar a constituição ou renovação dos Conselhos Escolares e APMFs;
- Acompanhamento dos Processos protocolados junto a SEED e Núcleo Regional de Educação;
- Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar.

d) DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:
- Programar, coordenar e controlar, de forma centralizada, a preparação e distribuição da alimentação escolar às escolas e centros de educação infantil do Município;
- Realizar pesquisas objetivando a orientação para fornecimento da alimentação escolar;
- Encaminhar solicitação para realização de licitações para aquisição de alimentação escolar;
- Encaminhar solicitação para aquisição de utensílios, equipamentos para utilização na preparação e fornecimento da alimentação escolar;
- Fiscalizar a qualidade e quantidade dos gêneros adquiridos;
- Verificar rotineiramente o estoque dos produtos disponíveis para distribuição;
- Verificar os saldos das dotações orçamentárias destinadas para a aquisição de gêneros para distribuição da alimentação escolar;
- Verificar, rotineiramente, se os cardápios estão seguindo orientação e adequação nutricional;
- Realizar reuniões educativas nas escolas e nos centros de educação;
- Vistoriar as instalações destinadas à preparação dos alimentos, observando o controle da temperatura, higiene em geral, uniformização e outros detalhes pertinentes;
- Executar outras tarefas correlatas.

IV – SECRETARIA DE SAUDE:

a) DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
- Substituir o Secretário em seus impedimentos eventuais e temporários;
- Supervisionar a prestação dos serviços com o fim de garantir uma assistência de melhor qualidade aos usuários do SUS Municipal;

-Supervisionar e auxiliar na implantação da estrutura organizacional do setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Elaborar, coordenar e controlar todas as atividades da secretaria Municipal de Saúde, sob o ponto de vista técnico;
- Analisar prioridades de ações da Secretaria Municipal de Saúde, através de seus Departamentos e Divisões, e levá-las ao Secretário de Saúde em forma de proposta técnica para posterior aprovação e colocação em prática;

- Confeccionar relatórios, analisar índices e comparar estatísticas para possibilitar o acompanhamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e a operação de sistemas de saúde em geral; e
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Agendamento Especializado – Consultas:
- Supervisionar a viabilização do acesso dos usuários do SUS Municipal que necessitem comprovadamente de Consultas com Especialistas;
- Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Saúde normas para a melhor execução das atividades do Agendamento Especializado;
- Supervisionar a priorização do atendimento de acordo com a urgência dos casos;
- Organizar a demanda de usuários que necessitam de consultas especializada;
- Supervisionar e desenvolver todas as outras funções correlatas ao setor de Agendamento de Consultas de Especialidades, primando pela excelência da prestação do serviço público.
- Responsabilizar-se pelo agendamento de consultas de Especialidades;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

2.Divisão de Agendamento Especializado – Exames:
- Supervisionar a viabilização do acesso dos usuários do SUS Municipal que necessitem comprovadamente de Exames de Média e alta Complexidade;
- Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Saúde normas para a melhor execução das atividades do Agendamento Exames de Média e alta Complexidade;
- Supervisionar a priorização do atendimento de acordo com a urgência dos casos;
- Organizar a demanda de usuários que necessitam de exames de Média e Alta Complexidade;
- Supervisionar e desenvolver todas as outras funções correlatas ao setor de Agendamento de Exames, primando pela excelência da prestação do serviço público;
- Responsabilizar-se pelo agendamento dos Exames de Média e Alta Complexidade;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

3.Divisão de Agendamento Especializado – Média e Alta Complexidade:
- Supervisionar a viabilização do acesso dos usuários do SUS Municipal que necessitem comprovadamente de Consultas e Exames de Média e alta Complexidade;
- Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Saúde normas para a melhor execução das atividades do Agendamento Consultas e Exames de Média e alta Complexidade;
- Supervisionar a priorização do atendimento de acordo com a urgência dos casos;
- Organizar a demanda de usuários que necessitam de Consultas e exames de Média e Alta Complexidade;

- Supervisionar e desenvolver todas as outras funções correlatas ao setor de Agendamento de Consultas e Exames, primando pela excelência da prestação do serviço público;
- Responsabilizar-se pelo agendamento de Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

4.Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:
- Autorizar as internações eletivas e de procedimentos especializados de média e alta complexidade;

- Conferir laudos, processar e emitir AIH - Autorização de Internação Hospitalar e/ou APACs;
- Monitorar o teto financeiro municipal, baseado nos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde;
- Processar a produção ambulatorial e hospitalar dos estabelecimentos de saúde, próprios e contratados;
- Informar o setor competente da Secretaria Municipal de Saúde os valores a serem pagos aos prestadores de serviços contratados;
- Elaborar e acompanhar os contratos e convênios com os prestadores públicos e privados;
- Realizar a auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão;
- Planejar e organizar estratégias para a realização de rotinas de controle, avaliação e auditoria;
- Visitar e realizar vistorias nos hospitais;
- Receber e averiguar reclamações e queixas referentes aos atendimentos prestados à população; sejam elas diretas ou via ouvidoria municipal, estadual ou federal;
- Analisar o desempenho do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- Controlar a regularidade dos pagamentos efetuados aos prestadores de serviços de saúde;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

5.Divisão de Informação em Saúde:
- Apoiar e dar Suporte aos profissionais de saúde referente a todos os sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- Responsabilizar-se Técnicamente por todos os Sistemas Ministeriais;
- Responsabilizar-se Técnicamente pelo Sistema de Controle e Regulação;
- Atender ao publico referente a procedimentos não contemplado na tabela SUS;
- Administrar o sistema de prontuário eletrônico Próprio do Município;
- Orientar, planejar, organizar, coordenar e executar o desenvolvimento, a implantação, a manutenção e a operação de sistemas de saúde em geral;

- Identificar, analisando sistemas e processos em geral, problemas que requeiram soluções;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

6.Divisão de TFD (Tratamento Fora Domicílio):
- Supervisionar a viabilização do acesso dos usuários do SUS Municipal que necessitem comprovadamente de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

- Estabelecer juntamente com o Secretário Municipal de Saúde normas para a melhor execução das atividades do setor de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- Supervisionar a priorização do atendimento de acordo com a urgência dos casos;
- Organizar a demanda de usuários do Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

- Supervisionar e desenvolver todas as outras funções correlatas ao setor de Tratamento Fora do Domicílio, primando pela excelência da prestação do serviço público;
- Agendar e se responsabilizar pelas consultas de tratamento oncológico;
- Agendar e se responsabilizar pela acomodação dos pacientes em Casas de Apoio;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

7.Divisão de Transporte:
- Elaborar planos para o transporte de pacientes em todas as áreas sob sua responsabilidade;
- Controlar a execução do plano de transporte na área de saúde;
- Elaborar planos de trabalho das ambulâncias, exercendo controle sobre sua utilização;
- Controlar o estado dos carros da frota da Secretaria, mantendo-os sempre em condições adequadas de segurança;
- Responsabilizar-se pelo agendamento de transportes para tratamento oncológico;
- Programar, coordenar e controlar as atividades de utilização dos veículos destinados ao transporte de Pacientes de sua responsabilidade;
- Atender e orientar aos pacientes sobre o transporte na área de sua competência;
- Elaborar a escala dos servidores Motoristas subordinados à Divisão de Transporte;
- Manter registro dos veículos utilizados pela Divisão, contendo completa especificação sobre cada um deles;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

b) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO:
- Assessorar o Secretário na definição dos planos, programas e projetos setoriais da Secretaria;
- Coordenar o processo de compras, elaboração dos orçamentos, requisições, termo de referência, oficio e acompanhamento do processo de aquisição de materiais e equipamentos;
- Elaborar as solicitações de processos licitatórios da SMS;

- Receber e ajudar nas prestações de contas dos convênios firmados, referentes aos recursos repassados pelo governo Estadual e Governo Federal;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios e contratos na área de sua atuação;
- Dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- Submeter à aprovação do Secretário a programação de trabalho do Departamento;
- Assumir a Secretaria Executiva do COMUS;
- Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e de suas respectivas Divisões;
- Apresentar relatórios mensais de seu Departamento e respectivas Divisões ao Secretário de Saúde;

- Colaborar com o Secretário na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho da Secretaria;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Apoio Administrativo:
- Apoiar nos serviços de reprodução de documentos e arquivamento de documentos da Secretaria;
- Prestar apoio nos serviços de controle financeiro da Secretaria;
- Preencher formulários e documentos;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

2.Divisão de Empenho e Controle Financeiro:
- Apoiar juntamente com o Departamento Administrativo a utilização e monitoramento dos FMS com apoio do setor de Contabilidade nas movimentações do Fundo;
- Supervisionar, coordenar e avaliar a execução das atividades relativas à execução da despesa;
- Elaborar as Autorizações de Empenho e encaminhar ao Setor Financeiro;
- Manter atualizado o Sistema de Gestão de Recursos;
- Utilizar o Sistema Financeiro para gerar Relatórios mensais;
- Manter atualizados os controles relacionados à movimentação financeira da Secretaria;
- Organizar e divulgar informações sobre normas, rotinas e manuais de procedimentos da área de execução orçamentária e financeira da Secretaria;
- Acompanhar a execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- Gerenciar todos os recursos financeiros disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Assessorar a elaboração do orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

c)DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL:
- Chefiar os servidores e empregados públicos que desenvolvem o trabalho na área da Saúde Mental;
- Organizar e orientar equipes com o fim de elaborar projeto terapêutico da unidade especializada de saúde na atenção aos adultos e às crianças com transtorno mental grave, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;
- Organizar equipes de trabalho e promover projetos levando em conta o conhecimento e diagnóstico da prática cotidiana, de acordo com as necessidades da população local;
- Programar, avaliar, acompanhar atividades de formação e de qualificação continua de equipes multiprofissionais e interdisciplinares à assistência em saúde mental tendo por base os princípios da reforma psiquiátrica;
- Implantar mecanismos permanentes e eficazes de controle e avaliação de serviços próprios e conveniados, a fim de garantir a qualidade destes junto à população atendida;
- Garantir o acesso ao cuidado, acolhimento e vinculação do portador de transtorno mental e transtorno em decorrência do abuso de álcool e drogas;

- Garantir cuidado individual e coletivo, por equipe multiprofissional, nos diversos níveis de atenção, proporcionando alternativas terapêuticas e preventivas às diferentes demandas;
- Desenvolver outras atividades correlatas;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial):
- Coordenar técnica e administrativamente o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);
- Assessorar o Departamento de Saúde Mental, nas atividades de sua competência, em sua área de abrangência;
- Implementar o modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização na Unidade Local de Saúde;
- Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito da Unidade Local de Saúde;
- Colaborar com a Coordenação no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local;
- Emitir, à Coordenação os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados;
- Realizar reuniões mensais com a equipe local de saúde, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local;
- Solicitar apoio técnico à Coordenação, sempre que detectada a necessidade;
- Identificar os problemas do acesso da população de sua área de abrangência aos recursos de apoio diagnóstico, apoio terapêutico, assistência ambulatorial e hospitalar

nos diferentes níveis de complexidade, promovendo a resolubilidade, integralidade e eqüidade nas ações de saúde e encaminhar aos setores competentes;
- Gerir a Unidade Local de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados;
- Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

2.Divisão de Saúde Mental Infanto Juvenil:
- Coordenar técnica e administrativamente o Centro de Especialidades de Saúde Mental Infanto Juvenil;
- Assessorar o Departamento de Saúde Mental, nas atividades de sua competência, em sua área de abrangência;
- Implementar o modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização na Unidade Local de Saúde;
- Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito da Unidade Local de Saúde;
- Colaborar com a Coordenação no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local;
- Emitir, à Coordenação os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados;
- Realizar reuniões mensais com a equipe local do Centro de Especialidades, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local;
- Solicitar apoio técnico à Coordenação, sempre que detectada a necessidade;
- Identificar os problemas do acesso da população de sua área de abrangência aos recursos de apoio diagnóstico, apoio terapêutico, assistência ambulatorial e hospitalar nos diferentes níveis de complexidade, promovendo a resolubilidade, integralidade e eqüidade nas ações de saúde e encaminhar aos setores competentes;
- Gerir a Unidade Local de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados;
- Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

d)DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR:
- Coordenação das atividades realizadas no ambiente hospitalar;
- Supervisionar o desempenho dos serviços burocráticos e administrativos de instituições hospitalares;

- Responsável pelas Escalas dos Médicos;
- Controle do quadro de servidores do hospital;
- Controle e manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais,
- Prestar outras tarefas correlatas;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão Administrativa:
- Auxiliar a triagem de pacientes;
- Administrar e arquivar os prontuários médicos;
- Elaborar relatórios gerenciais de atendimento;
- Organizar a agenda de consultas e exames;
- Cuidar da distribuição de correspondências internas e externas;

- Receber pacientes novos e existentes na chegada para consultas ou procedimentos;
- Agendar consultas com pacientes, tanto novos quanto em retorno;
- Organizar e manter arquivos e registros de pacientes e obter resultados de exames, conforme necessário para avaliação do médico;
- Preparar arquivos e prontuários de pacientes antes de altas e transferências para outros médicos ou departamentos;
- Gerenciar, regular, faturar os documentos referente aos atendimentos ambulatoriais e internamentos hospitalares;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

2.Divisão de Insumos:
- Auxíliar na organização, instrução e acompanhamento dos processos de compras, por meio de informações técnicas e avaliação de documentos, atendendo a normas legais e procedimentos;
- Auxíliar na avaliação, orientação e controle das atividades relacionadas com a administração de insumos, instalações e equipamentos necessários à manutenção das unidades de saúde;
- Acompanhar e controlar as liquidações e pagamentos de compras e serviços, bem como certificação de notas fiscais;

- Auxíliar no registro e atualização do cadastro de fornecedores e de preços correntes dos insumos da saúde, materiais e equipamentos em uso pelas unidades hospitalares próprias;
- Auxíliar na administração e acompanhamento das atividades de previsão e provisão dos insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

e)DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR:
- Liderar equipes de enfermagem;
- Realizar treinamentos com as equipes;

- Avaliar a assistência técnica dos profissionais;
- Responsabilizar pelas escalas mensais da equipe de enfermagem;
- Elaborar relatórios gerenciais;
- Supervisionar os enfermeiros responsáveis;
- Gerenciar CCIH – Comissão e Controle de Infecção Hospitalar;
- Realizar reuniões mensais com a equipe;
- Supervisionar o atendimento na triagem dos pacientes;
- Solicitar RT – Responsabilidade Técnica da equipe de enfermagem junto ao órgão competente (COREN);
- Fazer cumprir o regimento interno do serviço de enfermagem;
- Implantar o SAE – Sistematização de Assistência a Enfermagem;
- Supervisionar os registros das ações de enfermagem de acordo com as normas vigentes;
- Aplicar as penalidades aos servidores previstas no Estatuto;
- Motivar e auxiliar a equipe nos processos de melhoria técnico- assistencial;
- Levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
- Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe;
- Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares;
- Acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade;
- Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar):
- Desenvolver Ações sistemáticas com visitas nos setores e reduzindo ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares;
- Estruturar o SCIH do ponto de vista operacional e organizacional;
- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do SCIH;
- Promover a Capacitação dos recursos humanos do SCIH;
- Coordenar e administrar periodicamente cursos relacionados ao controle de infecção hospitalar para o corpo clínico;
- Participar da padronização dos antimicrobianos e germicidas de uso a instituição, bem como supervisionar a correta utilização dos mesmos;
- Elaborar, divulgar e discutir amplamente relatórios técnicos periódicos contendo os principais indicadores relacionados à infecção hospitalar e ao consumo de antimicrobianos na Instituição;
- Elaborar Relatórios periódicos para as coordenações Estadual e Municipal de Controle de Infecção Hospitalar;
- Participar e realizar Inquéritos Epidemiológicos, quando necessários;

- Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de iteração de processos, políticas do hospital e outros que venham ser determinados;
- Participar de comissões do hospital indicados pela diretoria da área ou por meio de eleição;
- Executar outras tarefas correlatas à área;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

f)DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA:
- Coordenar as ações e serviços de Atenção Primária à Saúde no município;
- Formular políticas de saúde e outras normas que regulem a oferta de ações e serviços da Atenção Primária à Saúde em parceria com outros setores da Administração;
- Realizar apoio técnico, organizacional e logístico a todos os profissionais e equipes da estrutura da Atenção Primária à Saúde;

- Gerenciar os processos de melhoria do acesso e qualidade da Atenção Primária à Saúde;
- Gerenciar os processos de ampliação da abrangência das ações da Atenção Primária à Saúde;
- Apoiar os serviços de Atenção Primária à Saúde na implantação de protocolos assistenciais e adoção de novas tecnologias, conhecimentos e práticas;
- Programar, avaliar, acompanhar atividades de formação e de qualificação continua de equipes da Atenção Primária;
- Responsável pela elaboração da relação de materiais e insumos das Unidades Básicas de Saúde, bem como controle e distribuição;
- Coordenar as equipes da Saúde Primária;
- Coordenar as campanhas preventivas;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Coordenação de Unidade Básica:
- Coordenar a equipe da Unidade de saúde;
- Assessorar a Coordenação da Atenção Primária de Saúde, nas atividades de sua competência, em sua área de abrangência;
- Programar, coordenar e controlar as ações da Estratégia de Saúde da Família no município;
- Responsabilizar-se pela execução da atenção e da vigilância em saúde da população de sua área de abrangência, coordenando e supervisionando as equipes da Unidade de saúde;
- Implementar o modelo de atenção, de acordo com as diretrizes assistenciais definidas pela política municipal de saúde, propondo e coordenando estratégias para sua operacionalização na Unidade Local de Saúde;

- Viabilizar estratégias de gestão que garantam a execução da política municipal de saúde no âmbito da Unidade Local de Saúde;
- Colaborar com a Coordenação da Atenção Primária de Saúde no monitoramento da qualidade dos dados e na análise das informações geradas no âmbito local;
- Emitir, à Coordenação da Atenção Primária de Saúde, os relatórios de necessidades sobre quantitativo e perfil de pessoal, sobre educação permanente e processos assemelhados;
- Realizar reuniões mensais com a equipe local de saúde, utilizando orientações para planejamento, avaliação de resultados no âmbito local;
- Solicitar apoio técnico à Coordenação, sempre que detectada a necessidade para desenvolvimento das ações de atenção e vigilância em saúde;
- Identificar os problemas do acesso da população de sua área de abrangência aos recursos de apoio diagnóstico, apoio terapêutico, assistência ambulatorial e hospitalar nos diferentes níveis de complexidade, promovendo a resolubilidade, integralidade e eqüidade nas ações de saúde e encaminhar aos setores competentes;
- Acompanhar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, agentes da dengue e outros que vierem a atuar na área de abrangência da Unidade Local de Saúde.
- Agilizar o acesso da população à assistência farmacêutica, em conformidade com o perfil epidemiológico e com a política municipal de medicamentos;
- Articular os serviços da Unidade Local de Saúde com a equipe de referência em saúde mental Centro de Apoio Psicosocial;
- Gerir a Unidade Local de Saúde, zelando pelo provimento de suporte técnico e de insumos, pelo controle de infecções, pelo adequado desempenho da(s) equipe(s) de saúde e pela solução de problemas específicos detectados;
- Participar de reuniões convocadas pelas chefias e de grupos específicos de trabalho, sempre que solicitado;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- Desenvolver atividades administrativas, educativas e de assistência básica de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, tanto na Unidade de Saúde da Família quanto na comunidade junto às famílias da área;
- Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;
- Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;
- Acompanhar as ações desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, agentes da dengue e outros que vierem a atuar na área de abrangência da Unidade Local de Saúde;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

2.Divisão de Coordenação Odontológica:
- Coordenar e monitorar a gestão de recursos humanos das Equipes de Saúde Bucal;

- Gerenciar e adquirir os materiais, insumos e equipamentos odontológicos;
- Consolidar os procedimentos das Unidades Básicas de Saúde;
- Planejar as metas assistenciais e de promoção e prevenção em saúde bucal;
- Produzir e monitorar os indicadores de Saúde Bucal e elaborar de relatórios técnicos;
- Autorizar Procedimentos Odontológicos Especializados;
- Coordenar e autorizar Próteses Dentárias;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

3.Divisão de Saúde Mental Atenção Primária:
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas Unidades Básicas de Saúde;
- Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população, bem como, sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais;
- Colaborar em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde;
- Atuar junto às equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas de saúde;
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as Equipes ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as Equipes ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

g)DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
- Coordenação de ações e práticas que envolvem o departamento de Vigilância Sanitária;
- Liberação da Licença Sanitária para o exercício do ano;
- Atender reclamações relacionadas a saneamento básico;
- Coleta de material e envio ao laboratório para o controle da raiva;
- Inspeção em indústria e comércio de produtos de origem animal;
- Cadastro e parecer em alvará de funcionamento para estabelecimento comerciais;
- Parecer técnico para implantação de loteamentos;
- Controle de receituários de medicamentos psicotrópicos;

- Responsável pelo ingresso e baixa dos responsáveis técnicos, dos estabelecimentos de saúde;
- Responsável técnico pelo programa de controle da população Animal (cães e gatos) e do serviço de inspeção de produtos de origem animal;
- Aprovação de projetos arquitetônicos, inspeção e liberação de habite-se nas construções civis;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Inspeção Sanitária:
- Inspeção em estabelecimentos prestadores de serviço de saúde;
- Coordenação do programa VIGIÁGUA e VIGISOLOS;
- Gerenciamento do sistema de notificações de animais peçonhentos;
- Gerenciamento do sistema estadual de vigilância sanitária;
- Saneamento: fiscalização, qualidade da água, dos esgotos, lixo, destinos dos dejetos;
- Realizar inspeções inerentes às áreas de alimentos, serviços, produtos, medicamentos e saneamento básico;
- Alimentos: Higiene dos estabelecimentos comerciais; qualidade dos produtos, condições físicas; higiene dos manipuladores;
- Serviços e Produtos Controle de psicotrópicos; Validade e registro dos órgãos competentes dos medicamentos; Inspeção das UBS, farmacêutica, laboratorial, consultórios médicos, dental clínicas em geral;
- Liberação da Licença Sanitária para o exercício do ano;
- Atender reclamações relacionadas a saneamento básico;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

h)DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:
- Coordenação das melhores práticas de atenção e promoção da Saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças;
- Coordenação de ações de gestão da vigilância em saúde, incluindo análise da situação de saúde;

- Monitorar as ações de vigilância em saúde, buscando fortalecer o conceito de promoção, prevenção e controle da saúde pública, objetivando a qualificação das ações e serviços de saúde, na rotina do
processo de trabalho, identificando ações estratégicas para a ampliação do cumprimento das metas pré-estabelecidas por diversos instrumentos de gestão existentes no SUS;
- Promove a divulgação de informes e deliberações da Secretaria Estadual de Saúde, da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Gerência;
- Responsável pela coordenação, organização, agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas;
- Organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Supervisionar todas as salas de vacinação;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias;
- Supervisionar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência;
- Participa da programação e apoio a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, destinados à população;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Coordenação Epidemiológica:
- Realizar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência;
- Realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica;
- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;
- Responsável pelos programas ministeriais:
- SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade;
- SINASC – Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos;
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação;
- SIVEP GRIPE – Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe;
- GAL – Gerenciamento de Ambiente Laboratorial;
- NOTIFICA COVID19 – Sistema Estadual de Informação sobre COVID19;
- SIPNI – Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações;
- SIES – Sistema de Informação Insumos Estratégicos;
- GSUS – Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial (solicitação de imunobiológicos especiais);
- e-SUS NOTIFICA – Vigilância dos Eventos Adversos pós Vacinação (EAPV);
- SIVEP-DDA – Controle das Doenças Diarreicas Agudas;
- Acesso permanente e comunicação com Centros de Informações de Saúde ou assemelhados das administrações municipal e estadual, visando o acompanhamento da

situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retro-alimentação do sistema de informações;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

i)DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL:
- Responsável pelos programas ministeriais;
- SISPNCD - Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue;
- SISLOC - Sistema de cadastro de localidades;
- DATASUS / SIES - Sistema de informação de Insumos Estratégicos;
- SISNET- Sistema de Controle de envios de Lotes;
- LIRAa/Produção Científica – Fiocruz: Atualmente um componente das ações de vigilância em Dengue é o levantamento de índice rápido do Aedes Aegypti;
- Responsável pelo laboratório – Análise de larvas e digitação para obter o índice de infestação;

- Promover capacitação aos ACE/ACS em ações integradas de campo;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Coordenação de Endemias:

- Supervisão do trabalho de campo dos ACE;
- Revisão de boletins de campo e a digitação dos mesmos;
- Supervisão dos P.E. (pontos estratégicos) exemplos borracharias, ferros velho;
- Educação em saúde (palestras em escolas);

- Divulgar o trabalho com faixas, cartazes, panfletos, mídia, dentro da área de endemias, com a Dengue, Chikungunya, Zika Virus, Febre amarela, Leishmaniose, e outros insetos, como aranhas, caramujos, lacraias, escorpiões, cobras;
- Coleta de animais peçonhentos e não peçonhentos para envio e soltura em lugar adequado para espécie;
- Responsável pelos insumos (venenos) e pelas bombas de UBV leve costal, quando necessário para passar veneno para controle do aedes aegypti;
- Organizar bloqueio em casos suspeitos de dengue e delimitar as áreas e horários de passar veneno;
- Organizar os trabalhos nos mutirões de limpeza comunitária;
- Organizar os mapas (croqui) das localidades de abrangência dos ACEs;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

j)DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR:
- Coordenação de ações e práticas que envolvem os agravos relacionados ao trabalho;
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a

presença de agente ambiental agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, treinamentos, utilizando outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar asnormas de segurança e higiene do trabalho, visando evitar acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Auxiliar quanto àsnormas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar inspeções em conjunto com a Vigilância em Sanitária em estabelecimentos do município;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidade ligadas a prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Atender reclamações relacionadas a saneamento básico;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Inspeção de Saúde do Trabalhador:
- Inspecionar locais, instalações e equipamentos observando as condições de trabalho para identificar riscos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agente ambiental agressivos ao trabalhador, propondo eventuais modificações nos equipamentos e instalações para eliminação ou seu controle;
- Auxiliar quanto àsnormas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho;
- Realizar inspeções em conjunto com a Vigilância em Sanitária em estabelecimentos do município;
- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidade ligados a prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- Atender reclamações relacionadas a saneamento básico;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

k)DEPARTAMENTO DE CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO):
- Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social e da rede básica;
- Promover, de forma sistemática, através de "Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica", a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;
- Favorecer o Ciclo de Assistência Farmacêutica, contribuindo para práticas mais racionais no que se refere à seleção, aquisição, dispensação e prescrição de medicamentos;

- Garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede, favorecendo a atuação profissional dos farmacêuticos e a manutenção da integridade dos medicamentos;
- Organizar em conjunto com a rede os processos de trabalho dos farmacêuticos, considerando os diversos níveis de atuação;
- Estabelecer e revisar periodicamente as normas e critérios relacionados à Assistência Farmacêutica para a rede municipal de saúde;
- Estabelecer os mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações básicas de Assistência Farmacêutica no município, contribuindo nas avaliações sistematizadas;
- Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;
- Estimular o desenvolvimeto da Farmacovigilância na rede municipal de saúde;
- Promover a dispensação de medicamentos como ato profissional farmacêutico relacionado à responsabilidade técnica do estabelecimento;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Insumos:
- Assessorar a Coordenação da Assistência Farmacêutica no âmbito de suas atribuições;
- Participar dos processos de normatização das atividades relativas ao seu âmbito de atuação;
- Elaborar a programação de aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme padronização da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica;
- Coordenar e acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- Coordenar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Supervisionar os processos de controle físico dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos.
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

l)DEPARTAMENTO CLINICO HOSPITALAR:
- Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;

- Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;
- Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno

1.Divisão de Internamento:
- Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na Unidade de Internamento (enfermaria);
- Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- Coordenar as visitas médicas, solicitar exames e prescrever medicamentos.
- Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Coordenação da Unidade;
- Colaborar junto a Coordenação da Unidade na realização de suas funções;
- Prestar assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes críticos;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

m)DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:
- Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Saúde, juntamente com os diversos setores (Atenção Primária, Hospitalar, Epidemiológica e Saúde Mental);
- Elaborar o Relatório Anual de Gestão apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, com base nas diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;
- Produzir e monitorar os indicadores de Saúde e elaborar Relatórios Técnicos;
- Elaborar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), no qual deve ser apresentado pelo gestor do SUS no mês subsequente ao quadrimestre, na Casa Legislativa;
- Elaborar a Programação Anual de Saúde;
- Acompanhar e manter atualizado os Sistemas do Ministério da Saúde referente à gestão Municipal (DIGSUS);
- Planejar e executar quando solicitado ações de Educação Continuada aos diversos setores da Secretaria de Saúde;
- Identificar as necessidades de desenvolvimento profissional e, em conjunto com as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, propor atividades de educação continuada e viabilizar sua execução, visando o aperfeiçoamento profissional dos servidores da saúde, em consonância com as políticas vigentes;
- Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da População;
- Coordenar juntamente com o Conselho Municipal de Saúde as Conferências Municipais;
- Acompanhar e cumprir as diretrizes e normas do Ministério da Saúde em relação aos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade/Federal, bem como resoluções e deliberações da Comissão Intergestores Tripartite, Bipartite Estadual e Regional;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

1.Divisão de Gestão e Planejamento:
- Elaborar e atualizar os Planos de Saúde;
- Elaborar o Relatório Anual de Gestão apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, com base nas diretrizes, objetivos e indicadores do Plano de Saúde;
Elaborar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), no qual deve ser apresentado pelo gestor do SUS no mês subsequente ao quadrimestre, na Casa Legislativa;
- Elaborar a Programação Anual de Saúde;
- Acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da População;
- Autorização de Empenhos conforme solicitações do Gestor da Saúde;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

V - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a)DEPARTAMENTO DE GESTAO DO SUAS:

- Coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
-Articular com as demais Secretarias Municipais e Estaduais no município de Terra Boa na perspectiva da intersetorialidade visando à qualidade dos serviços aos usuários
-Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área de assistência social;
- Construir instrumentos de gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- Preencher os instrumentos de gestão Estadual e Federal e manter atualizado os dados do CadSuas e demais sistemas da rede socioassistencial;
- Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social;
- Elaborar e participar da execução do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
- Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos da SMAS;
- Prestar orientações técnicas a rede governamental e não governamental referente à Gestão do SUAS no âmbito municipal;
- Participar/acompanhar reunião dos Conselhos de direito: CMAS, CMDCA, CMDI, CMM, entre outros;
- Sistematizar os dados dos Serviços, Programas e Projetos governamentais para o Relatório Quantitativo;
- Acompanhar o Órgão Oficial do município, e impressão e arquivamento de Decretos, Resoluções e Portarias referentes à SMAS;

- Elaborar os Planos da Política Municipal de Assistência Social, Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre outros, com a
participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo-os à aprovação dos seus respectivos Conselhos;
- Articular com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
-Participar e acompanhar o Mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;
-Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial de forma sistemática;

- Propor e participar de atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;
-Monitorar e apoiar juntamente com setor de Contabilidade nas movimentações dos Fundos a utilização dos recursos;
-Realizar as prestações de contas dos convênios firmados com a rede, referentes aos recursos repassados pelo Município, governo estadual e Governo Federal;
-Zelar pelas informações prestadas no aplicativo nacional informatizado, acompanhar o processo de preenchimento, analisar os resultados e utilizar as informações com o fim de subsidiar planejamento e as ações do SUAS;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.Divisão de Vigilância Socioassistencial e Controle Social:
- Mapear a oferta e a demanda dos serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de Assistência Social;
- Analisar e propor o desenvolvimento de sistemas informatizados e a implantação de banco de dados e cadastros próprios, sugerindo os requisitos e integrações necessárias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Monitorar a alimentação dos sistemas de informação com dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados dos serviços, programas,
projetos e benefícios socioassistenciais, mantendo diálogo permanente com as áreas de proteção social básica e proteção social especial;
- Realizar o controle e levantamento sistemático do quantitativo de pessoal, por função, qualificação e lotação, mantendo atualizadas as informações do Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS;
- Identificar a rede socioassistencial disponível e de outras políticas públicas no âmbito do Município, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;
- Fornecer informações da vigilância socioassistencial às demais unidades da SMAS, visando subsidiar a elaboração dos diagnósticos, planos, projetos e atividades;

- Analisar, periodicamente, os dados e as informações referentes ao acompanhamento e avaliação do cumprimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS pelas unidades de assistência social, visando aferir a execução do planejamento e o alcance das metas;
- Manter atualizado e informar, quando solicitado, os indicadores e dimensões, instituídos pelo Ministério da Cidadania, a partir das informações prestadas nos sistemas nacionais e estaduais de estatísticas e de informações oficiais;
- Sistematizar informações, construir indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida;
- Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
- Fornecer sistematicamente aos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) listagens territorializadas das famílias beneficiárias dos Programas de transferência de renda como Benefício da Prestação Continuada (BPC), Auxilio Brasil -PB e os benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
- Zelar pelas informações prestadas no aplicativo nacional informatizado, acompanhar o processo de preenchimento, analisar os resultados e utilizar as informações com o fim de subsidiar planejamento e as ações do SUAS;
- Apoiar o preenchimento reenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS e pela gestão dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e atendimentos realizados;
- Prestar o assessoramento técnico e operacional aos Conselhos administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Subsidiar os Conselhos tecnicamente, inclusive na definição dos critérios de partilha dos recursos dos fundos vinculados ao órgão;
- Inscrever entidades e organizações de assistência social e demais políticas de direitos de âmbito municipal, após deliberação da plenária, assim como manter banco de dados referentes às Entidades locais vinculadas aos Conselhos;
- Manter arquivo dos relatórios das reuniões das comissões temáticas, bem como das atas, resoluções, pareceres, moções e outros documentos dos Conselhos;
- Auxiliar, caso haja necessidade, a organização dos foros próprios para a escolha de representantes não governamentais previstos na lei de criação dos Conselhos, bem como nas Conferências Municipais e outros eventos;
- Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência

2.Divisão de Apoio Contábil e Financeiro:
- Apoiar juntamente com o Departamento da Gestão do SUAS-Sistema Único de Assistência Social a utilização e monitoramento dos FMAS e FMDCA com apoio do setor de Contabilidade nas movimentações dos Fundos;

- Coordenar o processo de compras da SMAS;
- Elaborar as solicitações de processos licitatórios da SMAS;
- Elaborar convênios com a rede socioassistencial;
- Auxiliar nas prestações de contas dos convênios firmados com a rede, referentes aos recursos repassados pelo Município, governo estadual e Governo Federal;
-Prestar orientações à rede socioassistencial em matéria de convênios;
- Apoiar programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder os encaminhamentos necessários e registar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas.

3.Divisão de Apoio Administrativo:
- Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identifica-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder aos encaminhamentos necessários e registrar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle dos mesmos;
- Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, redigindo e despachando ofícios, memorando e outros documentos e zelar pelo arquivamento dos mesmos;
- Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
- Efetuar demais tarefas correlatadas a sua função;

4.Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
-Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
-Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social ;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador do CREAS.
- Realizar levantamento de Demandas de cursos profissionalizante e de inclusão produtiva;
- Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;
- Articular cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CREAS e os Centro de Convivências, na sua área de abrangência;
- Executar outras tarefas correlatas.

5. Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Desenvolver e acompanhar ações voltadas para apoio socioeducativo a crianças, adolescentes e jovens, respeitando a condição peculiar de desenvolvimento de cada faixa etária;
- Estimular o desenvolvimento de atividades direcionadas ao exercício da cidadania, de forma a garantir a participação efetiva na comunidade e a convivência familiar;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes; -Estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Desenvolver ações básicas de proteção e inclusão social a crianças e adolescentes de forma integrada com Secretaria Municipal de Assistência Social, a rede intersetorial e Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento.

6.Coordenação do Centro de Convivência do Idoso:
- Coordenar e executar ações atividades socioeducativas, de convivência, socialização, inclusão social, promoção e proteção visando a defesa e garantia de direitos da pessoa idosa;
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos idosos em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos idosos, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos idosos em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
-Auxiliar no planejamento e efetivação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos idosos, assegurando a privacidade das informações;
- Auxiliar no planejamento das ações, mobilizações, campanhas e eventos de enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal de violação de direitos de idosos;

- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência no Centro de Convivência do Idoso;
- Acompanhar, orientar e monitorar os idosos na execução das atividades;

- Organizar eventos artísticos, lúdicos e culturais no Centro de Convivência do Idoso e ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e auxiliar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Articular com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas e acompanhar os encaminhamentos realizados ;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Articular cotidianamente com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente com o CRAS, CREAS e demais Unidades, Programas e Projeto para a população idosa, na sua área de abrangência;
- Executar outras tarefas correlatas.

7.Coordenação da Gestão do Cadastro Único:
- Coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- Planejar e desenvolver ações afetas à gestão e execução de ações do Programa Auxilio Brasil-PAB, articulado com as três políticas envolvidas, de Educação, Saúde e Assistência Social;
- Elaborar relatórios; articular e implementar parcerias; e receber e tratar denúncias de irregularidades;
- Identificar e localizar as famílias a serem cadastrados, entrevistá-las e registrar os dados no Sistema do Cadastro Único;
- Atualizar os dados das famílias, verificando todas as informações registradas no cadastro.
- Excluir pessoas ou famílias da base do Cadastro Único, conforme a legislação;
- Garantir a integridade e a veracidade dos dados cadastrados;
- Adotar providências para averiguar se os dados cadastrados condizem com a realidade da família, nos casos em que há indícios de omissão de informações ou prestação de informações inverídicas.
- Assumir a interlocução entre a prefeitura, a Coordenação Estadual do PBF e o MC para a plena implementação do Programa;

- Coordenar a relação entre as secretarias municipais de assistência social, educação e saúde e, quando necessário, também com respectivas secretarias estaduais, para promover a intersetorialidade necessária ao bom desenvolvimento do PBF;
- Supervisionar a operacionalização do Auxilio Brasil e realizar as ações de gestão de benefícios sob sua responsabilidade;
- Buscar se familiarizar com a linguagem orçamentária e realizar interlocução constante com os setores responsáveis pela área de Orçamento e Finanças no município, com o objetivo de conhecer os instrumentos de planejamento na administração pública.

8.Divisão de Apoio ao Cadastro Único:
- Apoiar o coordenador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
- Preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema on-line;
- Incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa Econômica Federal-CAIXA;
- Alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais;
- Proceder à extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas;
- Transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios;

- Contatar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência;
- Executar outras atribuições afins em consonância com a Política Publica de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal;
- Arquivar e zelar pelo arquivamento dos Formulários do CadÚnico e demais correlatos;
-Apoiar os demais membros da equipe da Unidade sempre que necessário no
processo de trabalho;
- Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

9.Divisão de Programa e Projetos Sociais:
- Desenvolver acompanhar, orientar e monitorar programas e projetos, serviços e benefícios de socioassistenciais no município;
- Apoiar e orientar indivíduos, grupos e entidades civis de naturezas beneficentes, comunitárias, ou de classe com vistas ao desenvolvimento de seus objetivos voltados a melhoria das condições de vida da população em situação de maior vulnerabilidade social e de baixa renda;
- Viabilizar, monitoramento e orientação a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica em programas de transferência de renda de diferentes esferas de poder;

- Apoiar projetos para captação de recursos em conformidade com as demandas apresentadas pela rede de serviços e Conselhos afetos a área;
- Articular, acompanhar e avaliar programas e projetos de enfretamento a pobreza
- Organizar reuniões de avaliação, acompanhamento e planejamento

b)DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE:
- Administrar e Coordenar a execução de serviços, programas, projetos e atividades na unidade administrativa que está lotado;
- Coordenar as ações desenvolvidas e o processo de atribuição de tarefas no âmbito da unidade organizacional que chefia;
- Coordenar e Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção as crianças e aos adolescentes em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Orientar a realização de atividades atribuídas à unidade organizacional na qual atua;
- Buscar soluções apropriadas aos problemas que se apresentem na unidade;
- Apresentar, as Secretaria Municipal de Assistência Social, propostas objetivas que busquem assegurar a melhoria contínua das atividades realizadas na Unidade;
- Coletar informações e identificar problemas relacionados à das atividades realizadas;
- Verificar o controle e utilização dos bens do Município;
- Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes em consonância com diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Coordenar a execução e o monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, Programas e Projetos, voltado as crianças e os adolescente na Unidade;
- Zelar pela execução das atividades na unidade de acordo com as Leis, normativas e resoluções da Política Nacional de Assistência Social;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços, programa e projeto, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Articular cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e CREAS, na sua área de abrangência;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.Divisão de Apoio administrativo do Centro de Convivência Criança e do Adolescente:
- Recepcionar e atender ao público usuário dos serviços, programas, projetos socioassistenciais, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, realizar e acompanhar os encaminhamentos para outras unidades socioassistencial e intersetorial;
- Realizar atendimentos e orientações aos pais e responsáveis das crianças e adolescente atendidas no Centro de Convivência;
- Apoiar o coordenador e a equipe na execução de serviços administrativos, redigindo e despachando ofícios, memorando e outros documentos e zelar pelo arquivamento destes;
- Auxiliar e levantar demandas para solicitações de processos licitatórios e encaminhar a SMAS;
- Apoiar nos desenvolvimentos das atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção as crianças e aos adolescentes em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Preencher fichas, formulários e demais documentos, conferindo as informações e os documentos originais e manter atualizado;
- Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;
- Auxiliar na alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços, programa e projeto, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apoiar na realização da busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
- Efetuar demais tarefas correlatadas a sua função.

c)DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS:
- Supervisionar, coordenar a execução de serviços, programas e projetos das ações governamentais e não governamentais destinadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal;
- Promover e desenvolver, em conjunto com os demais setores da administração corresponsáveis, políticas destinadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- Articular-se e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
- Zelar pelo permanente cumprimento e efetivação das políticas públicas governamentais de assistência ao seu público alvo;

- Incentivar e apoiar a realização de eventos de capacitação, estudos, visitas as entidades e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
- Trabalhar de forma coordenada, articulada e cooperativa com o Conselho Tutelar e sua equipe multidisciplinar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência de Especialidade de Assistência Social (CREAS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPs), Centro de Educação Infantil;
- Executar outras tarefas correlatas.

d)DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO:
- Coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência do respectivo Departamento;
- Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades pertinentes à elaboração de projetos para viabilização de empreendimentos habitacionais, atendendo a demanda de habitação;
- Realizar atividades administrativas de apoio e suporte ao desenvolvimento dos programas habitacionais;
- Identificar demandas para regularização fundiárias e programas habitacionais, através de perfil socioeconômico;
- Coordenar Realizar cadastramento de todas as famílias para levantamento de déficit habitacional;
- Levantar com os mutuários, de forma detalhada e legal, informações sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;
- Monitorar as ações em desenvolvimento na área de habitação: Acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários;
- Promover atividades que favoreçam a comunidade no processo de apropriação, reconhecimento, utilização e preservação dos espaços comuns;
-Realizar o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
-Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
-Identificar demandas para regularização fundiárias e programas habitacionais, através de perfil socioeconômico;
- Discutir com os beneficiários o importante papel da mobilização e do trabalho coletivo;
- Promover ações de educação ambiental e sanitária;
- Identificar o potencial comunitário e promover capacitações visando à geração de trabalho e renda;

- Desenvolver o potencial comunitário para a formação de grupos representativos e busca e garantia de seus direitos;
- Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

1.Divisão de Apoio Habitação e Moradia:
- Auxiliar e Realizar cadastramento de todas as famílias para levantamento de déficit habitacional;
- Levantar com os mutuários, de forma detalhada e legal, informações sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido e os direitos e deveres dos beneficiários;

- Manter atualizados os cadastros;
- Apoiar no suporte ao desenvolvimento dos programas habitacionais;
- Atender aos munícipes, esclarecendo dúvidas e prestando as informações necessárias;
- Executar os serviços administrativos, redigindo e despachando ofícios, memorando e outros documentos e zelar pelo arquivamento destes;
- Elaborar relatório mensal do fluxo de atendimento;
- Conferir e distribuir as correspondências aos departamentos;
-Apoiar as atividades que favoreçam a comunidade no processo de apropriação, reconhecimento, utilização e preservação dos espaços comuns;
- Discutir com os beneficiários o importante papel da mobilização e do trabalho coletivo;
-Apoiar nas ações de educação ambiental e sanitária;
- Auxiliar na Identificar o potencial comunitário e promover capacitações visando à geração de trabalho e renda;
-Auxiliar na Identificação demandas para regularização fundiárias e programas habitacionais, através de perfil socioeconômico;
-Apoiar desenvolvimento o potencial comunitário para a formação de grupos representativos e busca e garantia de seus direitos;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

e)DEPARTAMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS:
- Elaborar e coordenar planos, programas e projetos de desenvolvimento socioassistencial e socioeconômico, acompanhando a efetiva execução;
-Planejar, coordenar e executar as atividades relativas às políticas de gênero;
- Planejar, coordenar e executar as atividades relativas às políticas sociais e Intersetorial;
- Planejar, coordenar e executar ações de uma política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da mulher, da criança, do adolescente e do jovem, executando-a direta ou indiretamente;
- Auxiliar no Planejamento as ações relativas à Segurança Alimentar e Nutricional e no Programa Alimenta Brasil;

- Auxiliar no Planejamento e execução as atividades relativas, Segurança Alimentar e Nutricional, Geração de Renda, Direitos Humanos e Cidadania, visando a superação das vulnerabilidades sociais e melhoria a qualidade de vida;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

f)DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO:
- Planejar, controlar e avaliar os programas relacionados com a geração de emprego e renda, o seguro-desemprego, o apoio ao trabalhador desempregado, o abono salarial e a formação e o desenvolvimento profissional para o mercado de trabalho;
- Planejar e coordenar as atividades relacionadas com o Sistema Nacional de Emprego, no âmbito municipal, no que se refere às ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional;
- Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações de estímulo ao primeiro emprego para a juventude;
- Captar recursos junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador;
- Definir prioridades e necessidades e normalizar o processamento de dados relativos ao movimento de empregados e desempregados, providenciando a divulgação sistemática das análises e informações produzidas, observando a legislação pertinente;
–Prover em nível municipal informações estatísticas e indicadores da evolução do mercado de trabalho e do emprego, promovendo a elaboração de análises, pesquisas e relatórios capazes de subsidiar a formulação de políticas públicas de emprego;
- Articular-se com a iniciativa privada e com organizações não-governamentais, tendo em vista a ampliação das ações de apoio ao trabalhador e de intermediação de mão-de-obra;
- Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de políticas públicas de qualificação, incluindo programas relacionados com a formação, qualificação profissional básica e continuada, certificação, orientação e desenvolvimento profissional, articulados com a elevação de escolaridade na perspectiva da efetividade social e da qualidade de seus conteúdos e metodologia;
- Exercer outras atividades correlatas.

1.Divisão de Apoio e Cadastramento:

- Orientar, conduzir, organizar programas projetos que busquem a promoção e geração de trabalho, emprego e renda, por meio de iniciativa voltada ao mercado de trabalho formal;
- Fomentar a economia solidaria por meio de feiras e exposições permanentes ou temporárias;
- Promover iniciativas de iniciação profissional à jovens e adultos, com foco na inserção no mercado de trabalho formal ou em programas de geração de renda do Município, do Estado ou do Governo Federal;
- Fomentar grupos de geração de renda;

- Executar outras atividades correlatas.

VI -SECRETARIA DA AGRICULTURA:

a)DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:
-Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de Política de Desenvolvimento Agropecuário do Município;
-Promover o adequado controle, manutenção e conservação do patrimônio lotado a este departamento para a prestação de serviços;
- Incentivar e promover atividades, técnicas, para melhorar a produção e a produtividade do setor rural;
- Estudar e pesquisar os problemas relacionados com o desenvolvimento agrícola do Município, visando a fixação de diretrizes básicas para a elaboração de programas e projetos de investimentos;
- Elaborar programas destinados ao desenvolvimento das atividades rurais, buscando níveis adequados quanto à produção econômica e a geração de empregos;
- Organizar e ou apoiar a promoção de eventos, feiras, exposições, cursos e treinamentos relacionados ao setor agropecuário;
- Indicar e avaliar tecnicamente áreas para desapropriação de interesse e se necessário for ao Município;
- Estimular e incentivar as atividades agropecuárias, preceituando a conservação dos recursos naturais e meio ambiente;
- Promover, articuladamente com outros departamentos e instituições apoiando ações e movimentos de conservação e recuperação do meio ambiente;
- Incentivar, apoiar e na possibilidade promover a agroindústria e o agronegócio, criando dispositivos para facilitar a comercialização e escoamento da produção.
- Promover sempre que possível capacitação e treinamento para o quadro de funcionários para melhor atendimento ao município;
-Propor e apoiar Leis, Decretos, Normas, Regulamentos e regras que atendam as necessidades do município;

-Receber e analisar ideias, sugestões e propostas apresentadas por munícipes e entidades representativas da população;
- Executar outros serviços e ou atividades que forem determinados pelo Prefeito Municipal.

1.Divisão de Fomento Agropecuário:
- Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de técnicas agrícolas;
- Desempenhar tarefas ligadas à agricultura, auxiliando o técnico de nível superior em aulas práticas, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, ou onde o órgão competente designar;

- Orientar sobre técnicas de plantio, manejo de máquinas e implementos agrícolas e sobre o uso de defensivos;
- Coletar e tabular dados e informações relativas à produção;
- Eventualmente, estudar projetos juntamente com profissionais da área;
- Executar outras tarefas correlatas.

VII - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

a)DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE:
- Elaborar o Projeto Municipal de poda e cortes de árvores urbanas;
- Elaborar o Programa Florestal do Município;
- Estudar, propor, coordenar e viabilizar incentivos àqueles que preservarem e recuperarem o ambiente;
- Preservar áreas verdes naturais, na área urbana, promovendo a sua recuperação, observando o disposto nas leis municipais que regem a intervenção humana no meio ambiente;
- Elaborar, quando necessário, projetos de arborização urbana e recomposição da reserva legal e matas ciliares no meio rural;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

1.Divisão de Preservação Ambiental:
- Auxiliar na elaboração do Projeto Municipal de poda e cortes de árvores urbanas;
- Auxiliar na elaboração do Programa Florestal do Município;
- Estudar, propor, coordenar e viabilizar incentivos àqueles que preservarem e recuperarem o ambiente;
- Auxiliar na preservação de áreas verdes naturais, na área urbana, promovendo a sua recuperação, observando o disposto nas leis municipais que regem a intervenção humana no meio ambiente;
-Auxiliar na elaboração, quando necessário, de projetos de arborização urbana e recomposição da reserva legal e matas ciliares no meio rural;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

VIII - SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS:

a)DEPARTAMENTO DE OBRAS:

- Vistoria as atividades de obras públicas, autorização e fiscalização das particulares e a prestação dos serviços públicos à comunidade;

- Promover em coordenação com a unidade de finanças o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos provenientes dos fundos federais aplicáveis a obras públicas;
- Orientar e supervisionar a conservação e manutenção de estradas rurais, nivelamento e outros reparos que se fizerem necessários para sua perfeita utilização pelos munícipes;
- Inspecionar os caminhos e pontes localizados no Município, determinando os serviços de conservação e reparos que se fizerem necessários para sua perfeita utilização pelos munícipes;
- Elaboração de orçamentos para processos de licitações;
- Executar outros serviços que sejam determinados pelo superior imediato, relacionados com as atribuições do departamento.

1.Divisão de Projetos e Obras:
- Auxiliar em analises de projetos;
- Desenhista na Secretaria de Obras e Engenharia;
- Auxiliar de Fiscalização de Obras para emissão de Carta de Habitação;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

b)DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES PUBLICAS:
-Coordenar as atividades de edificações públicas, autorização e fiscalização das particulares e a prestação dos serviços públicos à comunidade;
- Encaminhar as instruções e se manifestar tecnicamente nas licitações e contratações de construções e obras públicas;
- Promover as medições de serviços de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas;
- Promover as medições dos serviços executados sob regime de empreitada;
-Definir os recursos financeiros e materiais, coordenar a implantação e acompanhar o desenvolvimento físico e financeiro dos projetos e programas elaborando relatórios de avaliação e os necessários para prestação de contas;
- Enviar com antecedência a especificação dos materiais a serem utilizados nas obras do Município à unidade de compras para as providências de aquisição;
- Executar outros serviços que sejam determinados pelo superior imediato, relacionados com as atribuições do departamento.

1.Divisão de Edificações Públicas:
- Auxiliar nas atividades de edificações publicas e prestação de serviços a comunidade;
- Auxiliar nas medições de serviços executados ou em execução;
- Auxiliar em elaboração de projetos e programas;
- Emitir relatórios de prestação de contas e avaliações;
- Executar outros serviços relacionados a função.

IX - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:

a)DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

- Viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
- Realizar as atividades pertinentes à manutenção urbana, executando a recuperação de vias e de drenagem, bem como seus devidos equipamentos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessa área de competência;
- Executar as atividades inerentes aos serviços urbanos, executando os serviços de limpeza urbana, de iluminação pública e de coleta seletiva de resíduos sólidos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessas áreas;
- Proceder à articulação com as comunidades da ZonaRural do Município visando o atendimento à população naquilo que concerne à prestação de serviços públicos;
- Prestar serviços relativos à malha viária de estradas vicinais, pontes e demais equipamentos públicos municipais;
- Executar serviços públicos municipais que possam ser disponibilizados e/ou melhorados, com objetivo final de ampliar a qualidade de vida da população do interior do Município;
- Prestar apoio e suporte às demais Secretarias que atuem na zona rural do Município e se relacionam com as suas comunidades;
- Executar o planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura;
-Manter controle de abastecimento de combustíveis de veículos e máquinas, quilometragem e horas de utilização;
- Viabilizar a organização e operacionalização do sistema integrado de utilização dos veículos e máquinas da Prefeitura;
- Executar outras atividades correlatas.

1.Divisão de Limpeza Conservação e Vigilância Patrimonial:
- Coordenação de serviços gerais;
- Fiscalizar limpeza e manutenção de vias e prédios públicos;
- Auxiliar empreiteiras juntamente com a Secretaria de Obras;
- Auxiliar nas organizações de eventos, tais como montagem e desmontagem de palcos;
- Controle da escala de trabalho dos vigias.;
- Executar outras tarefas correlatas.

2.Divisão de Apoio Administrativo e Informações:
- Controle de solicitações de terras (aterros);
- Controle de solicitações de limpezas em terrenos para construção;

- Controle de jornada e sistema de ponto digital dos servidores lotados no Pátio Municipal;
- Controle da frota de transporte escolar e serviços rodoviários;
- Controle da escala de servidores lotados no Pátio Municipal.
-Controle das solicitações de consertos, reparos e manutenção das unidades da Administração;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

b)DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:
- Formular e executar a política municipal de serviços rodoviários;
- Supervisionar, coordenar e orientar técnica e normativamente as atividades e projetos típicos referente aos serviços rodoviários municipais;
- Fiscalizar os serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte
- Fiscalizar, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras
- Fiscalizar a execução de serviços de pavimentação de vias e logradouros públicos, rodoviárias.
- Administrar os serviços de transporte coletivo municipal;
- Executar os serviços de manutenção de veículos e máquinas rodoviárias de propriedade do Município;

X - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

a)DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROFISSIONALIZAÇÃO:

- Promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária;
- Elaborar a política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude;
- Estimular e orientar o desenvolvimento econômico sustentável do município;
-Planejar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas para promover o desenvolvimento do município por meio do fomento de atividades econômicas e sociais nas áreas da indústria, comércio e serviços;
- Formular, coordenar e executar políticas públicas de promoção do trabalhador, tais como, formação profissional, orientação, visando a organização dos trabalhadores, identificação de oportunidade de trabalho e emprego, inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e melhoria das relações de trabalho;
- Interagir com os demais órgãos da administração municipal, direta e indireta, com o objetivo de implementar programas, projetos e atividades;
- Elaborar e acompanhar projetos e programas que tenham como objetivo a ampliação das oportunidades de trabalho;
- Desenvolver outras atividades correlatas.

1.Divisão de Indústria, Comércio:
- Colaborar com a secretaria, na elaboração do plano municipal de turismo;
- Propor medidas a administração, visando ao aprimoramento das atividades turísticas;
- Agendas de entrevistas de visitantes, executar outras tarefas correlatas.
- Desenvolver outras atividades correlatas.

2.Divisão de Captação de Recursos:
- Prospectar parcerias nos diversos segmentos no intuito de viabilizar projetos institucionais;
- Articular-se com os agentesde fomentocom vistas à atualização constante das orientações a serem seguidas na elaboração de projetos;
- Encaminhar os projetos, providenciar e encamin documentação, acompanhar a aprovação e o andamento dos projetos e contribuir na elaboração da prestação de contas;
- Elaborar, difundir e manter cadastro atualizado de demandas dos setores da Administração;

- Executar outras atividades correlatas.

XI – SECRETARIA DE ESPORTES:

a)DEPARTAMENTO DE ESPORTES:
- Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades desportivas;
- Coordenar e auxiliar na promoção de cursos, seminários, congressos, encontros e atividades correlatas que auxiliem o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores lotados no Departamento de Esportes;
- Coordenar a realização de competições esportivas no âmbito municipal;
- Controlar o calendário esportivo no âmbito do Departamento de Esportes;
- Controlar o sistema de informação na área das práticas de educação física e atividade de registro e cadastramentos de alunos atletas;
- Planejar atividades nas quadras esportivas, estabelecendo um calendário anual;
- Elaborar projetos de captação de recursos;
- Coordenação da escolinha de futebol;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.Divisão de Esportes Comunitários:
- Auxiliar nos eventos esportivos do Município;
- Auxiliar na execução do cronograma das atividades esportivas elaboradas pela Secretaria de Esportes;
- Auxiliar nos eventos esportivos e recreativos oferecidos pela Secretaria de Esportes ofertados a toda municipalidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

b)DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER:
- Coordenar e elaborar os planos e programas que tenham por objetivo o desenvolvimento das atividades recreativas;
- Coordenar e auxiliar, encontros e atividades correlatas que auxiliem a recreação dos servidores lotados no Departamento de Esportes;
- Coordenar a realização de competições recreativas no âmbito municipal.
- Coordenar treinamento de escolinhas recreativas do Município;
- Executar outras tarefas correlatas.

1.Divisão de Recreação e Lazer:
- Realizar treinamento de escolinhas esportivas do Município;
- Orientar tecnicamente a prática de esporte amador;
- responsável por eventos esportivos da Secretaria de Esportes
- Acompanhar as equipes que representam o Município em competições esportivas;
- Aprimorar as técnicas desportivas dos atletas;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

ORGÃOS DE ASSESSORIA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Assessoria de Gabinete	Assessor de Gabinete	02	CC10 a CC01
Assessoria de Imprensa	Assessor de Imprensa	01	CC10 a CC01
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	01	CC10 a CC01
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	01	CC10 a CC01
Assessoria Técnica e de Apoio Institucional	Assessor Técnico e de Apoio Institucional	03	CC10 a CC01
Superintendente do FPSMTB	Superintendente do FPSMTB	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Compras	Diretor do Departamento de Compras	01	CC10 a CC01
Departamento de Licitação	Diretor do Departamento de Licitação	01	CC10 a CC01
Departamento de Recursos Humanos	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC10 a CC01
Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	01	CC10 a CC01
Departamento de Tributação e Fiscalização	Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Ensino	Diretor do Departamento de Ensino	01	CC10 a CC01
Departamento de Ação Cultural	Diretor do Departamento de Ação Cultural	01	CC10 a CC01
Departamento de Gestão Escolar	Diretor do Departamento de Gestão Escolar	01	CC10 a CC01
Departamento de Alimentação Escolar	Diretor do Departamento de Alimentação Escolar	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE SAUDE

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	01	CC10 a CC01

Departamento Administrativo	Diretor do Departamento Administrativo	01	CC10 a CC01
Departamento de Saúde Mental	Diretor do Departamento de Saúde Mental	01	CC10 a CC01
Departamento de Atenção Hospitalar	Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar	01	CC10 a CC01
Departamento de Enfermagem Hospitalar	Diretor do Departamento de Enfermagem Hospitalar	01	CC10 a CC01
Departamento de Atenção Primaria	Diretor do Departamento de Atenção Primaria	01	CC10 a CC01
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	01	CC10 a CC01
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica	01	CC10 a CC01
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor do Departamento de Vigilância Ambiental	01	CC10 a CC01
Departamento de Saúde do Trabalhador	Diretor do Departamento de Saúde do Trabalhador	01	CC10 a CC01
Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos	Diretor do Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos	01	CC10 a CC01
Departamento Clinico Hospitalar	Diretor do Departamento Clinico Hospitalar	01	CC10 a CC01
Departamento de Gestão e Planejamento	Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento da Gestão do SUAS	Diretor do Departamento da Gestão do SUAS	01	CC10 a CC01
Departamento de Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente	01	CC10 a CC01
Departamento da Primeira Infância e de Serviços, Programas e Projetos Sociais	Diretor do Departamento da Primeira Infância e de Serviços, Programas e Projetos Sociais	01	CC10 a CC01
Departamento de Habitação	Diretor do Departamento de Habitação	01	CC10 a CC01
Departamento de Ações Comunitárias	Diretor do Departamento de Ações Comunitárias	01	CC10 a CC01
Departamento de Trabalho e Emprego	Diretor do Departamento de Trabalho e Emprego	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Agricultura	Diretor do Departamento de Agricultura	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Obras	Diretor do Departamento de Obras	01	CC10 a CC01
Departamento de Edificações Publicas	Diretor do Departamento de Edificações Públicas	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Serviços Públicos	Diretor do Departamento de Serviços Públicos	01	CC10 a CC01
Departamento de Serviços Rodoviários	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de trabalho e Profissionalização	Diretor do Departamento de Trabalho e Profissionalização	01	CC10 a CC01

SECRETARIA DE ESPORTES

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Esportes	Diretor do Departamento de Esportes	01	CC10 a CC01
Departamento de Recreação e Lazer	Diretor do Departamento de Recreação e Lazer	01	CC10 a CC01

ANEXO III

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
	Divisão de Almoxarifado	Chefe da Divisão de Almoxarifado	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Atendimento e Telefonia	Chefe de Divisão de Atendimento e Telefonia	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Processamento de Dados	Chefe da Divisão de Processamento de Dados	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	Chefe da Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Compras	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Licitação	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Recursos Humanos	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Tecnologia da Informação	Divisão de Tecnologia da Informação	Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	Divisão de Arrecadação	Chefe da Divisão de Arrecadação	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Controle Financeiro	Chefe da Divisão de Controle Financeiro	01	

	Divisão de Pagamento	Chefe da Divisão de Pagamento	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Registro, Empenho e Lançamentos Contábeis	Chefe da Divisão de Registro, Empenho e Lançamentos Contábeis	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Tributação e Fiscalização	Divisão de Fiscalização "a"	Chefe da Divisão de Fiscalização "a"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Fiscalização "b"	Chefe da Divisão de Fiscalização "b"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Alvarás	Chefe da Divisão de Alvarás	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Cadastro	Chefe da Divisão de Cadastro	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Cemitério	Chefe da Divisão de Cemitério	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Protocolo	Chefe da Divisão de Protocolo	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Tributação	Chefe da Divisão de Tributação	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Ensino	Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	Chefe da Divisão de Educação Infantil e Educação Especial	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Ensino Fundamental	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Transporte Escolar	Chefe da Divisão de Transporte Escolar	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Ação Cultural	Divisão de Biblioteca Pública	Chefe da Divisão de Biblioteca Pública	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Cultura e Promoção	Chefe da Divisão de Cultura e Promoção	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Turismo	Chefe da Divisão de Turismo	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Gestão Escolar	Divisão de Normatização Escolar	Chefe da Divisão de Normatização Escolar	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Saúde	Divisão de Agendamento Especializado – Consultas	Chefe da Divisão de Agendamento Especializado – Consultas	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Agendamento Especializado – Exames	Chefe da Divisão de Agendamento Especializado – Exames	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Agendamento Especializado – Média e Alta Complexidade	Chefe da Divisão de Agendamento Especializado – Média e Alta Complexidade	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	Chefe da Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Informação em Saúde	Chefe da Divisão de Informação em Saúde	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de TFD (Tratamento Fora Domicílio)	Chefe da Divisão de TFD (Tratamento Fora Domicílio)	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Transporte	Chefe da Divisão de Transporte	01	GFC10 a GFC01
Departamento Administrativo	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Empenho e Controle Financeiro	Chefe da Divisão de Empenho e Controle Financeiro	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Saúde Mental	Divisão de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Chefe da Divisão de Saúde Mental – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Saúde Mental Infanto Juvenil	Chefe da Divisão de Saúde Mental Infanto Juvenil	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Atenção Hospitalar	Divisão Administrativa	Chefe da Divisão Administrativa	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Insumos	Chefe da Divisão de Insumos	01	GFC10 a GFC01
Departamento da Enfermagem Hospitalar	Divisão de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Chefe da Divisão de CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Atenção Primária	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Lázaro de Mattos Rodrigues – Equipe "A"	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Lázaro de Mattos Rodrigues – Equipe "A	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe "A	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe "A"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe "B	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Bartira Aparecida Naves Pereira – Equipe "B"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe "A"	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe "A"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe "B"	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Dr. Miguel Alves Pereira – Equipe "B"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe "A"	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe "A"	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Atenção Primária	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe "B"	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Emilia Fagundes – Equipe "B"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe "A	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe "A"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe "B"	Chefe da Divisão de Coordenação de Equipe PSF – Salvador Braulio Molina – Equipe "B"	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Coordenação Odontológica	Chefe da Divisão de Coordenação Odontológica	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Saúde Mental Atenção Primária	Chefe da Divisão de Saúde Mental Atenção Primária	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Vigilância Sanitária	Divisão de Inspeção Sanitária	Chefe da Divisão de Inspeção Sanitária	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Divisão de Coordenação Epidemiológica	Chefe da Divisão de Coordenação Epidemiológica	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Vigilância Ambiental	Divisão de Coordenação em Endemias	Chefe da Divisão de Coordenação em Endemias	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Saúde do Trabalhador	Divisão de Inspeção de Saúde do Trabalhador	Chefe da Divisão de Inspeção de Saúde do Trabalhador	01	GFC10 a GFC01
Departamento de CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e Insumos	Divisão de Insumos	Chefe da Divisão de Insumos	01	GFC10 a GFC01
Departamento Clínico Hospitalar	Divisão de Internamento	Chefe da Divisão de Internamento		GFC10 a GFC01
Departamento de Gestão e Planejamento	Divisão de Gestão e Planejamento	Chefe da Divisão de Gestão e Planejamento	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Gestão do SUAS	Divisão de Vigilância Socioassistencial e Controle Social	Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial e Controle Social	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Apoio Contábil e Financeiro	Chefe da Divisão de Apoio Contábil e Financeiro	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Apoio Administrativo	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	GFC10 a GFC01
	Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	Chefe da Coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	01	GFC10 a GFC01
	Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Chefe da Coordenação do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	01	GFC10 a GFC01

	Coordenação do Centro de Convivência do Idoso	Chefe da Coordenação do Centro de Convivência do Idoso	01	GFC10 a GFC01
	Coordenação da Gestão do Cadastro Único	Chefe da Coordenação da Gestão do Cadastro Único	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Apoio ao Cadastro Único	Chefe da Divisão de Apoio ao Cadastro Único	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Programa e Projetos Sociais	Chefe da Divisão de Programa e Projetos Sociais	01	GFC10 a GFC01
Departamento da Proteção Social Básica em Atenção a Criança e Adolescente	Divisão de Apoio Administrativo do Centro de Convivência Criança e do Adolescente	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo do Centro de Convivência Criança e do Adolescente	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Habitação	Divisão de Apoio Habitação e Moradia	Chefe da Divisão de Apoio Habitação e Moradia	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Trabalho e Emprego	Divisão de Apoio e Cadastramento	Chefe da Divisão de Apoio e Cadastramento	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Agricultura	Divisão de Fomento Agropecuário	Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Meio Ambiente	Divisão de Preservação Ambiental	Chefe da Divisão de Preservação Ambiental	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Obras	Divisão de Projetos e Obras	Chefe da Divisão de Projetos e Obras	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Edificações Públicas	Divisão de Edificações Públicas	Chefe da Divisão de Edificações Públicas	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Serviços Públicos	Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial	Chefe da Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância Patrimonial	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Apoio Administrativo e Informações	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Informações	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Trabalho e Profissionalização	Divisão de Indústria e Comércio	Chefe da Divisão de Indústria e Comércio	01	GFC10 a GFC01
	Divisão de Captação de Recursos	Chefe da Divisão de Captação de Recursos	01	GFC10 a GFC01

SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Esportes	Divisão de Esportes Comunitários	Chefe da Divisão de Esportes Comunitários	01	GFC10 a GFC01
Departamento de Recreação e Lazer	Divisão de Recreação e Lazer	Chefe da Divisão de Recreação e Lazer	01	GFC10 a GFC01

ANEXO IV

SÍMBOLO	VALORES
CC-10	3.603,64
CC-09	4.006,95
CC-08	4.494,25
CC-07	4.980,91
CC-06	5.437,08
CC-05	6.009,77
CC-04	6.425,25
CC-03	6.999,05
CC-02	7.385,52
CC-01	7.872,16

ANEXO V

SÍMBOLO	VALORES
GFC-10	572,53
GFC-09	715,62
GFC-08	858,10
GFC-07	1.001,89
GFC-06	1.145,02
GFC-05	1.288,11
GFC-04	1.431,28
GFC-03	1.574,42
GFC-02	1.717,56
GFC-01	1.860,68

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C090366E

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAO - Nº 010/2022

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
04/11/2022	R$ 4.854,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/11/2022	R$ 332,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/11/2022	R$ 8.688,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/11/2022	R$ 137,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
04/11/2022	R$ 6.984,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
09/11/2022	R$ 2.694,39	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
10/11/2022	R$ 879,24	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
14/11/2022	R$ 694,95	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A50F096D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.297/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3297/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 142.700,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.036,59
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	55.853,41
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
123 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210,00
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
134 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
371 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00
374 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
428 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
454 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
459 - 3.3.90.39.00.00	120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.800,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1392 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
656 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
661 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
811 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
892 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Total Suplementação:			**142.700,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.08.00000000	Fonte: 1000	5.262,19
Receita:1.3.2.1.01.01.25.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	5.700,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 120	10.537,81
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	6.200,00
Total da Receita:		**142.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E47A82D0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.298/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3298/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 233.142,52 (duzentos e trinta e três mil cento e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
77 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	84.870,50
90 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	148.272,02
Total Suplementação:			**233.142,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
47 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.995,15
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃOGERAL	
73 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.001.25.752.0018.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	62.314,39
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1169 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.114,68
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0009.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTARIOS	
191 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
197 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0002.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1142 - 4.4.90.52.00.00	3000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
396 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMOGERAL	10.000,00
403 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.1.046.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1227 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	718,30
Total Redução:			**233.142,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FCB70581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 854/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 79.240,42 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
846	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
04.007	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0029.2014	Fornecimento de Merenda a Educandos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1580	00107-Salário-Educação	15.516,32
	SUBTOTAL	26.516,32
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1971	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.724,10
	SUBTOTAL	14.724,10
	TOTAL	79.240,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 79.240,42

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 30.000,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 49.240,42 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 107.....R$ 15.516,32
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL.....R$ 25.724,10
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Novembro R$ 25.724,10
Fonte: 0107 Novembro R$ 15.516,32
Fonte: 5494 Novembro R$ 8.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ 25.724,10
Fonte: 0107 Dezembro R$ 15.516,32
Fonte: 5494 Dezembro R$ 8.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de NOVEMBRO de 2022 (30/11/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:0D6776B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2005/2022

LEI N.° 2005 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Terra Roxa-PR proceder à aquisição de Imóveis Urbanos de propriedade particular e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica o Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, autorizado a proceder a **COMPRA** dos imóveis objeto das Matrículas nº 12.707 e 12.708 ambas do do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR, abaixo descrito, mediante Escritura Pública de Compra e Venda, de propriedade de: Luiz Alberto Zeballos Rolon, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.098.670-9-SSP/PR, CPF: 333.101.579-20 e de Elaine Saurressig Zeballos Rolon, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.936.447-7SSP/PR, CPF: 615.651.649-20, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, 1538, Apto. 122, Centro, Município de Guaíra - Estado do Paraná:

DADOS DA MATRICULA Nº 12.707 – **Lote Urbano n° 16-C,** situado na Rua 1, nº 441, do Loteamento Fazenda Esperança, neste município e comarca de Terra Roxa-PR, com a área de 1.250,00 metros quadrados (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 25,00 metros, com a Rua 1; Lado direito: 49,98 metros com o lote 15-C; Lado esquerdo: 49,98 metros, com o Lote 17-C; Fundos: 25,00 metros, com a Rua 7.

DADOS DA MATRICULA Nº 12.708 – **Lote Urbano n° 15-C,** situado na Rua 1, nº 415, do Loteamento Fazenda Esperança, neste município e comarca de Terra Roxa-PR, com a área de 1.250,00 metros quadrados (um mil duzentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 25,00 metros, com a Rua 1; Lado direito: 49,99 metros com o lote 14-C; Lado esquerdo: 49,98 metros, com o Lote 16-C; Fundos: 25,00 metros, com a Rua 7.

Art. 2° O bem descrito no artigo 1º será adquirido pelo Município de Terra Roxa-PR, pelo valor de R$ 160.825,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte e cinco mil reais), cada lote, num total de R$ 321.650,00 (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme laudo de avaliação e proposta apresentada, objeto do Anexo I.

Art. 3° A referida aquisição é proposta com fundamento no inciso X do artigo 24, da Lei 8.666/93, e, artigo 220, II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Para a formalização da compra, deverá o Poder Executivo verificar previamente da regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, ressalvando que a referida aquisição somente ocorrerá mediante a apresentação de Certidões exigíveis e contidas de acordo com o Código de Normas Corregedoria Geral do Estado do Paraná a serem apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis, promovendo a afetação do bem.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Laudo de Avaliação
N° 06/2022

Lote n°15-C e 16-C, Loteamento Fazenda Esperança

Distrito de Vila Guarani

Processo Administrativo para aquisição de Imóveis

Finalidade: Construção de Quadra Poliesportiva

Elaboração: Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel (Portaria n° 14687/2022):

Daiana Priscila Kuelkamp Rosa- mat. Nº 187291
Devanir Reis da Silva - mat. Nº 33022
Marcos Henrico Tomadon - mat. Nº 80284

JULHO DE 2022

1. Introdução

1.1. Solicitante
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. Finalidade
Determinação dos valores dos imóveis denominados Lote nº 15-C e 16-C para fins de compra, com posterior construção de quadra Poliesportiva no Distrito de Vila Guarani, Município de Terra Roxa-PR.

1.3. Objetos

Objeto 1 **:** Rua 1 nº 415, Lote n° 15-C , Loteamento Fazenda Esperança Distrito de Vila Guarani, Terra Roxa - PR.

Objeto 2 **:** Rua 1 nº 441, Lote n° 16-C , Loteamento Fazenda Esperança Distrito de Vila Guarani, Terra Roxa - PR.

1.4. Área dos Terrenos:

Lote n° 15-C: 1.250,00 m2;

Lote n° 16-C: 1.250,00 m2.

1.5. Área Construída: Os terrenos não apresentam edificações.

1.6. Período de Elaboração

1.6.1. Vistoria: Realizada pelos integrantes da Comissão em 21/07/2022.

1.6.2. Referência: Julho de 2022.

2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Os trabalhos técnicos que integram o processo foram cumpridos no mês de Julho de 2022 e abrangeram: Vistoria, Coleta de dados e realização de cálculos.

Os dados coletados no mercado imobiliário local são oriundos de proprietários de imóveis, portanto, são premissas aceitas como válidas e corretas, fornecidas de “boa fé”.

Os imóveis foram avaliados na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar o seu valor, pressupondo-se que as medidas do terreno, bem como seus respectivos títulos estejam corretos e registrados em cartório e que a documentação enviada para consulta seja a vigente.

Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação dos imóveis, ou seja, de investigações específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, bloqueios judiciais, superposição de divisas, sub-rogação de vínculos e outros, por não se integrarem ao escopo desta avaliação.

Não foram consultados os órgãos públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel, como existência de dívidas tributárias, execução fiscal, ações judiciais de execução ou de reintegração de posse, ou ainda, outras ações judiciais que não tenham o imóvel por objeto, mas que possam vir a incidir sobre ele.

Não foram efetuadas medições de campo e para lastrear o processo avaliatório, foram consultados os seguintes documentos:

Relatório com as Características Físicas do imóvel.
Matrículas do Imóveis :12.707 e 12.708.
Planta/Mapa da região do imóvel.

Foram analisadas ainda informações complementares de apoio, obtidas durante a visita ao local, que serviram de base para os cálculos e apropriação final de valor.

Esta avaliação é independente e livre de quaisquer vantagens ou envolvimento daqueles que realizaram os serviços.

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Aspectos de Localização -Lote nº 15-C Endereço	Rua 1, nº 415
Bairro	Distrito de Vila Guarani
Município – Estado	Terra Roxa-PR
Densidade de Ocupação	Médio
Padrão Econômico	Médio
Categoria de Uso Predominante	Residencial
Valorização Imobiliária	Em valorização
Vocação	Residencial
Acessibilidade	Média
Intensidade do Tráfego	Baixo

3.1. Aspectos de Localização Lote nº 16-C Endereço	Rua 1, nº 441
Bairro	Distrito de Vila Guarani
Município – Estado	Terra Roxa-PR
Densidade de Ocupação	Médio
Padrão Econômico	Médio
Categoria de Uso Predominante	Residencial
Valorização Imobiliária	Em valorização
Vocação	Residencial
Acessibilidade	Média
Intensidade do Tráfego	Baixo

Rua 04

50	
49	
48	
47	
46	
45	
44	
43	
43-B	43-A

11
12
13
14
15-C
16-C
17
18
18-A / 18-B

Rua 05

3.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS MELHORAMENTOS

Rede de Água	Mista
Coleta de Lixo	Existente
Energia Elétrica	Existente
Esgoto Pluvial	Existente
Esgoto Sanitário	Existente
Arborização	Existente
Iluminação Pública	Existente
Pavimentação	Mista

3.3. ATIVIDADES EXISTENTES NO ENTORNO SERVIÇOS

Comércio	Até 250,00m
Escola	Até 20,00m
Serviços Médicos	Até 280,00m
Recreação e Lazer	Até 300,00m
Posto de Combustível	Até 550,00m
Agências Bancárias	Até 18.200,00m

3.4. ENTORNO IMEDIATO

Ocupação da Região	Heterogênea
Ocupação Residencial	Existente
Ocupação Comercial	Existente
Ocupação Industrial	Existente
Distância do Centro	250,00 m
Principais Vias de Acesso	Rua 01

	Rua 07 Rua 04
Pontos de Destaque:	Escola Rural Municipal Maria Carolina Angel

4. DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

4.1. TERRENO

Lote n° 16-C: O terreno possui área total de 1.250,00 m², segundo Mapa e Matrícula do imóvel.

Lote n° 15-C: O terreno possui área total de 1.250,00 m², segundo Mapa e Matrícula do imóvel.

Superfície: Seca

Topografia: Plana

Frente: No nível do logradouro.

Zoneamento: O imóvel enquadra-se em área do Distrito de Vila Guarani

4.2. CONSTRUÇÕES

Sobre o terreno descrito, não há construções.

5. VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO
Lote N° 15-C - R$ 160.825,00
Lote N° 16-C - R$ 160.825,00

5.1. VALOR DE VENDA DO IMÓVEL ANALISADO
Lote N° 15-C - R$ 180.000,00
Lote N° 16-C - R$ 180.000,00

6. METODOLOGIA

Tendo em vista as características específicas da propriedade e da região, para a determinação do valor de venda foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Através desse método o valor da propriedade é obtido pela comparação direta com outros imóveis semelhantes situados na mesma região geoeconômica .

6.1. ELEMENTOS COMPARATIVOS

Foram realizadas pesquisas na região onde está implantado o imóvel em análise, com a finalidade de investigar imóveis similares disponíveis para venda.

Os imóveis pesquisados apresentam semelhantes características como localização, área e outras que possibilitam uma comparação direta de seus preços unitários, motivo pelo qual foi empregado o método comparativo**.**

7. VALORES DAS COTAÇÕES DE IMÓVEIS SIMILARES

Amostra	Valor R$	Área (m2)	R$/m²	Lote/Quadra
1	R$ 35.000,00	312,37	R$ 112,04	44-B
2	R$ 50.000,00	220,00	R$ 227,27	88-C-R-A-1
3	R$ 80.000,00	1.122,00	R$ 71,30	78-C/10
4	R$ 32.500,00	312,37	R$104,04	44-C
Média	R$ 49.375,00	491,68	R$ 128,66	

Anexo Pesquisa de Mercado

8. VALOR UNITÁRIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO/INDENIZAÇÃO

Homogeneizados os elementos que compõem o campo comparativo através de fatores de fonte, localização, e área - Tratamento por Fatores, obteve-se o seguinte valor por comparação: **Valor Unitário Básico**	**Lote n° 15-C - R$160.825,00**
	Lote n° 16-C - R$ 160.825,00

9. CONCLUSÃO FINAL

Considerando as analises feitas, conclui-se que o valor total do imóvel, objeto deste laudo, na data atual, é:

Lote n° 16-C:

Valor Total (R$) = Valor Arbitrado (R$/m2) x Área Equiv. do Imóvel Avaliado (m2) sendo:

Área equivalente do imóvel avaliado.....(m2) = 1.250,00
Valor unitário arbitrado.....(R$/m2) =128,66

VALOR TOTAL (R$) 160.825,00

Lote n° 15-C:

Valor Total (R$) = Valor Arbitrado (R$/m2) x Área Equiv. do Imóvel Avaliado (m2) sendo:

Área equivalente do imóvel avaliado.....(m2) = 1.250,00
Valor unitário arbitrado.....(R$/m2) =128,66

VALOR TOTAL (R$) 160.825,00

10. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este trabalho foi realizado com isenção de ânimos, destina-se para o atendimento dos fins propostos na Portaria n° 14687/2022 e totalmente livre de quaisquer vantagens ou envolvimento dos responsáveis

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que compõe (não incluindo os anexos relacionados abaixo) de 11 (onze) folhas escritas só de um lado devidamente assinadas pelos membros e integrantes da Comissão Municipal para análise do Processo Administrativo n° 06/2022.

11. Anexos

DOCUMENTAÇÃO DOS IMÓVEIS AVALIADOS PESQUISA DE MERCADO

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

CÓPIA DA MATRICULA DO IMÓVEL AVALIADO

Terra Roxa, 22 de julho de 2022.

_____
MARCOS HENRICO TOMADON

_____
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA

_____
DEVANIR REIS DA SILVA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1106CA63

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 30 de novembro de 2022

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
ANTONIO MARCOS REIS	Av. Pres. Castelo Branco, 166-a	14/15		Centro
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		07	06	Ecoville
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		07	08	Ecoville II
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		08	08	Ecoville II
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		12	08	Ecoville II
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		13	03	Ecoville II
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		18	03	Ecoville II
M.R.Z. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA		11	04	Ecoville II
AGRINALDO MAGNONI	Rua Mario Acosta Cano, 195	14	07	Ecoville
JEAN CARLOS LOURENÇO	Rua Mario Acosta Cano, 171	16	07	Ecoville
SILVIO DE TOLEDO	Rua Mario Acosta Cano, 194	16	01	Ecoville
AIRTON JOSE LUZ	Rua Mario Acosta Cano, 102	08	01	Ecoville
JORGE MONTEIRO	Rua Mario Acosta Cano, 87	17	02	Ecoville
PAULO DONIZETI CORRAL	Rua Mario Acosta Cano, 77	18	02	Ecoville
LURDES CORREIA CORRAL	Rua Mario Acosta Cano, 67	19	02	Ecoville
RENILDO FERNANDES DOMENES	Rua José Anor de Assis, 267	06	08	Ecoville II
PAULO CEZAR TURCATTO	Rua Paulo F. Lucena, 1412	13	09	Ecoville
PAULO DEZAR TURCATTO		09	10	Ecoville
PAULO CEZAR TURCATTO		10	04	Ecoville
PAULO DEZAR TURCATTO		14 e 15	01	Ecoville
LUCAS SIMOES LOPES	Rua Jose P. Vasconcelos, 44	06	04	Ecoville
GERALDO JOSE DOS SANTOS	Rua João Jorge, 164	12	13	Ecoville
SONIA REGINA K. FERNANDES	Rua Paulo F. Lucena, 1489	02	13	Ecoville

CARVALHO & CARVALHO LTDA	Estrada do Campo, 1855	02	04	Ecoville
EVANDRO TURQUINO	Rua Otilio Arcanjo de Brito, 17	01-R	03	Ecoville
RAFAEL HENRIQUE NAVA	Rua Otilio Arcanjo de Brito, 72	09	02	Ecoville
RUDOLF ULMER	Rua Dovilio Squisati, 266	03	06	Ecoville II
ANGELO RAMOS BIZO	Rua Dovilio Squisati, 220	08	05	Ecoville II
MARIA LUCIA MOREIRA GESSER	Rua Paulo F. Lucena, 1139	01	08	Ecoville II
CELSO APARECIDO NOGUEIRA	Rua Dovilio Squisati, 237	05-A	07	Ecoville II
ALESSANDRA TREVISAN	Rua Paulo F. Lucena, 1260	10-A	04	Ecoville II
AIRTON MARIANO	Rua Dovilio Squisati, 209	10-R	04	Ecoville II
RAUL CAMPOS DE SOUZA	Rua Dovilio Squisati, 315	10	07	Ecoville II
SANDRA ALVES DE BARROS SILVA	Rua Dovilio Squisati, 242	01	06	Ecoville II
EMERSON WAGNER	Rua Paulo F. Lucena, 1314	08	11	Ecoville
LAURI JOSE GARCÊZ	Rua Paulo F. Lucena, 1315	02	17	Ecoville
MARCELO FERNANDO DE PAULA	Estrada do Campo, 1937	03	02	Ecoville
LAERCIO MAURO BIESDORF	Rua Antonio Lorenzoni, 161	05	11	Ecoville
MARIA APARECIDA MARTINS	Rua Jose P. Vasconcelos	07 e 08	04	Ecoville
MARIO LOPES OLIVEIRA JUNIOR	Estrada do Campo	02 e 03	05	Ecoville
SERGIO APARECIDO DA SILVA	Rua Antonio de Oliveira, 172	03	08	Ecoville
JABER FELIPE BIALETSKI	Estrada do Campo, 1867	01	04	Ecoville
CEZAR VIANA SMECELATO	Rua Jose T. Ervilha, 1623	14	07	Ecoville III
VANDERLEIA ROZA	Rua Osmar Alberto Horing, 26	08-A	18	Ecoville III
CLAUDOMIRO JOSE DOS SANTOS	Rua Joao Jorge, 1774	30	13	Ecoville III
MARINITA DA SILVA NUNES	Rua Joao Jorge, 1762	29	13	Ecoville III
NELSON GOMES PEREIRA	Rua Joao Jorge, 1738	27	13	Ecoville III
MARCIO SOBA	Rua Joao Jorge, 1700	24	13	Ecoville III
CONFECÇÕES ACONCHEGO DO BEBÊ	Rua Isaura da Conc. Nicastro, 55	02-R	17	Ecoville III
PAULO CESAR DA SILVA	Rua Isaura da Conc. Nicastro, 86	07	16	Ecoville III
CLEBER EMANUEL LEONEL	Rua Jorge Costenaro, 91	06	16	Ecoville III
ADONIS MATEUS DA SILVA	Rua Ernesto Carlos Horing, 236	02	14	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		31-A	13	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		02-A	17	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		01,04 e 05	16	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		04,05 e 06	10	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		27	11	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		03,07 e 09	13	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		01,02,4 e 11	04	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		03,05,6 08,09 e 13	09	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		02,06,8 e 10	07	Ecoville III
INCORPORADORA SANTA MONICA LTDA		03,04 e 09	02	Ecoville III
ALEXANDRE TAVEIRA LIMA	Rua Ernesto Carlos Horing, 260	04	14	Ecoville III
JULIANO SANCHES PEREZ	Rua Carmen Perez Cano, 312	15	13	Ecoville III
J. D. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA	Rua Aparecido dos Santos, 172	28	11	Ecoville III
J. D. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA		04	06	Ecoville III
J. D. EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA		03	07	Ecoville III
MATEUS SANCHES KONNO	Rua Aparecido dos Santos, 50	18	11	Ecoville III
JANAINA ALVES M. RIBEIRO	Rua Aparecido dos Santos, 86	21	11	Ecoville III
FATIMA APARECIDA PAGANI	Rua Aparecido dos Santos, 134	25	11	Ecoville III
LYDIO OTAVIO LATRONICO	Rua Aparecido dos Santos, 159	04	13	Ecoville III
MICHEL EDER BATALHA	Rua Aparecido dos Santos, 147	05	13	Ecoville III
OSWALDO A COSTA PEREZ	Rua Aparecido dos Santos, 111	08	13	Ecoville III
JOSE APARECIDO MOZER	Rua Aparecido dos Santos, 75	11	13	Ecoville III
NEUSA APARECIDA N. SILVA	Rua Paulo F. Lucena, 1626	20	09	Ecoville III
FILOMENA DE OLIVEIRA	Rua Jose Acosta Perez, 29	14	09	Ecoville III
LEANDRO PORTO MAXIMO	Rua Jose Acosta Perez, 151	04	09	Ecoville III
ARTHUR SISMER ZANOVELO	Rua Paulo F. Lucena, 1662	23	09	Ecoville III
CELSO DOMINGUES	Rua Paulo F. Lucena, 1674	24	09	Ecoville III
GILBERTO APARECIDO CESTARI	Rua Paulo F. Lucena, 1686	25	09	Ecoville III
DANIELA GOMES S. LEITE	Rua Jose T. Ervilha, 1633	13	07	Ecoville III
ARI JOSE DE PAULA	Estrada do Campo, 2119	01	03	Ecoville III
JOSE AUGUSTO B. VIEIRA	Rua Manoel Sanches Parra, 73	05	03	Ecoville III
SIVALDO P. DE OLIVEIRA	Rua Manoel Sanches Parra, 97	07	03	Ecoville III
OSWALDO ACOSTA PEREZ	Rua Manoel Sanches Parra, 101	08	03	Ecoville III
MARCIO ROGERIO CAMARGO	Rua Osmar Tranin Leao, 111	08	04	Ecoville III
FLORIANO FARIAS DOS SANTOS	Rua Adão Mariano, 932	03	03	Jd. Alvorada II
ANGELA CRISTINA TONDATO	Rua Adão Mariano, 916	02	03	Jd. Alvorada II
SEBASTIAO RAMOS MACHADO	Rua Maria de Lourdes T. Leao, 331	01	06	Lot. Leão
VANICE TRANIN LEAO	Rua Maria de Lourdes T. Leao, 40	04	01	Lot. Leão
MARCIO LOBATO BARBOSA	Rua Maria de Lourdes T. Leao,	05	01	Lot. Leão
DELFINO MAT. DE CONSTRUÇÃO/ MARCIO LOBATO BARBOSA		03	04	Lot. Leão
DELFINO MAT. DE CONSTRUÇÃO/ MARCIO LOBATO BARBOSA		01 e 02	07	Lot. Leão
DELFINO MAT. DE CONSTRUÇÃO/ MARCIO LOBATO BARBOSA		07	08	Lot. Leão
ELIZEU ANTONIO DE PAULA	Rua Akifumi Tokumi, 70	05	08	Lot. Leão
LUCAS DA SILVA QUEIROZ	Rua Akifumi Tokumi, 94	07	08	Lot. Leão
ERCILIO GOMES DA SILVA	Rua Maria de Lourdes T. Leao, 185	03	02	Lot. Leão
CELIA DE LOURDES LEÃO	Rua Josias Lopes de Oliveira, 12	01	08	Lot. Leão
MARIA AUGUSTA LEAO COSTA	Rua Guilhermina Gon, 16	01	09	Lot. Leão
ROSICLEIA CESTARI BARBOSA	Rua Josias Lopes de Oliveira, 24	02	08	Lot. Leão
WANDERLEY LANZINI		07	09	Lot. Leão
WANDERLEY LANZINI		09	07	Lot. Leão

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:421DCA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 135/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 135/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 201/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 135/2022, o(s) participante(s):

208175 - CIRURGICA ONIX EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde Valor Unitário	Valor Total
13	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML AMPOLA C/3ML CÓD BR 0271003	AMPOLA	FARMACE	200 R$1,30	R$260,00
22	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG/ML FRASCO 20 ML CÓD BR 0268130	FRASCO	CRISTALIA	100 R$10,94	R$1.094,00
27	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML INJETAVÉL (2ML) CÓD BR0267310	AMPOLA	HALEX ISTAR	800 R$0,85	R$680,00
30	OCITOCINA, DOSAGEM: 5 UI/ML AMPOLA C/ 1 ML CÓD BR 0268277	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	50 R$2,16	R$108,00
31	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300MG CÓD BR 0273257	COMPRIMIDO	RANBAXY	6.000 R$1,36	R$8.160,00
38	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: SISTEMA FECHADO FRASCO C/ 500ML CÓD BR 0303292	FRASCO	J.P.	200 R$7,11	R$1.422,00
44	SORO GLICOFISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% - BOLSA/FRASCO 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CÓD BR0366913	INJETÁVEL	J.P.	60 R$7,16	R$429,60
45	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50% (500MG) AMPOLA C/10ML CÓD BR 0268075	AMPOLA	HALEX ISTAR	200 R$10,97	R$2.194,00
47	TIAMINA, DOSAGEM: 300MG CÓD BR 0272341	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.000 R$0,42	R$840,00
50	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 MEQ/ML) - BOLSA EM SISTEMA FECHADO. BOLSA/FRASCO COM 1.000 ML CÓD BR0268236	INJETÁVEL	J.P.	500 R$11,59	R$5.795,00
Total do Fornecedor:					R$20.982,60
1258052 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde Valor Unitário	Valor Total
28	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG CÓD BR 0267729	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	15.000 R$0,23	R$3.450,00
Total do Fornecedor:					R$3.450,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:77791C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 137/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 203/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 137/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14713/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, Considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 203/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 137/2022, o participante:

1295527 - INTEGRA CHILDREN TERAPIA OCUPACIONAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DE INTERVENÇÃO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	HORAS		720	R$100,00	R$72.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERAPIA OCUPACIONAL NA ABORDAGEM DE INTERVENÇÃO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL	HORAS		240	R$100,00	R$24.000,00
Total do Fornecedor:						R$96.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A7F7A3C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 03– RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria n° 18/2022, **TORNA PÚBLICO** o **resultado dos recursos contra o resultado do pedido de isenção,** divulgado em 23.11.2022, conforme segue:

Código do Recurso	Justificativa	Resposta
005167	SEGUE COMPROVAÇÃO DO CADASTRO NO REDOME	INDEFERIDO. Recurso indeferido tendo em vista o descumprimento dos itens 7.12, 7.14 e 7.15 do Edital de Abertura n° 01.
005207	Prezados. No ato da inscrição foi anexado realmente a comprovação insuficiente do serviço eleitoral. Contudo, no dia 16/11, antes do horário limite estabelecido em edital, foi anexado o documento correto. O mesmo anexado neste momento em substituição ao anterior. Com isso foi cumprido o item 7.6.a do edital. Obrigado.	DEFERIDO. Constatada a veracidade das informações o pedido de isenção de taxa deve ser deve ser reconsiderado.
005215	segue anexo arquivo	INDEFERIDO. Recurso indeferido tendo em vista o descumprimento dos itens 7.12, 7.14 e 7.15 do Edital de Abertura n° 01.
005216	DESCULPA... Eu esqueci de anexar o requerimento de isenção. só anexei a carteirinha de doador de medula óssea. eu não consegui anexar os dois no mesmo pdf	INDEFERIDO. Recurso indeferido tendo em vista o descumprimento dos itens 7.12, 7.14 e 7.15 do Edital de Abertura n° 01.
005217	solicito á ilustríssima banca que reconsiderem meu pedido pois provavelmente deve ter havido um erro de digitação. o número do Nis é 13241604895. desde já agradeço att.	INDEFERIDO. Recurso indeferido tendo em vista o descumprimento dos itens 7.12, 7.14 e 7.15 do Edital de Abertura n° 01.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:417AE039

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EDITAL N° 04 – RESULTADO DEFINITIVO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, Ricardo Chicovis de Oliveira, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público instituída pela Portaria n° 18/2022, **TORNA PÚBLICO** o **resultado definitivo do pedido de isenção**, conforme segue:

• Pedido de isenção de pagamento da taxa **DEFERIDOS:**

Contador		
Inscrição	**Candidato**	**Situação**
000014	GUILHERME GUEDELHA DE BRITO	DEFERIDO(A)
000033	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	DEFERIDO(A)
000003	RODRIGO GARCIA DA SILVA	DEFERIDO(A)
000015	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	DEFERIDO(A)
000031	PAULO AUGUSTO IVAN	DEFERIDO(A)
000021	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	DEFERIDO(A)
000011	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	DEFERIDO(A)
000039	DAYANE SANTOS LEAL	DEFERIDO(A)
000008	HENRIQUE ANDRADE CHICOVIS	DEFERIDO(A)
000012	LILIANE PIENTA DE MEIRA	DEFERIDO(A)
000024	MARCIA ZIGOVSKI	DEFERIDO(A)
000017	RENILSON FERNANDES DAS DORES	DEFERIDO(A)
000025	SAMUEL DEIANA	DEFERIDO(A)

• Pedido de isenção de pagamento de taxa **INDEFERIDOS:**

Contador		
Inscrição	**Candidato**	**Motivo**
000010	ADRIANO SOUZA SANTANA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000042	ANA PAULA FERREIRA SUOTA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
000013	DIEGO SILVA DE SOUZA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000016	GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000044	JESSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
000027	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000002	THALITA PEREIRA DA CUNHA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000019	TIAGO LIMA GERMANO	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" (ausência do comprovante de doador)
000018	ANGELITA ROZA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 "a" (ausência do requerimento anexo IV) e 7.4.1 (não realizou o mínimo de doação de sangue)
000041	DOUGLAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV) e 7.4.1 (não realizou o mínimo de doação de sangue)
000040	GUILHERME DA SILVA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV) e 7.4.1 (não realizou o mínimo de doação de sangue)
000030	MAGNO HOLZ	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 (ausência de documentos)
000037	EDER BORGES DOS SANTOS	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.7 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
000026	GLEYSON COSTA MACEDO	INDEFERIDO, O NIS é inválido.
000009	LILIAN DE PAULA COSTA	INDEFERIDO, O NIS é inválido.
000020	MARCELO FERENS	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.6 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000007	RAFAEL DE LACERDA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.6 "a" (ausência do requerimento anexo IV)
000043	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.6 (ausência do requerimento anexo IV)
000028	ROSENILDA APARECIDA BISCAIA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.6 (ausência dos documentos)

Titjucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:FEAED6FA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR**, para a substituição às férias no Conselho Tutelar no Município de Tijucas do Sul, pelo período de 10 de janeiro de 2023 a 09 de maio de 2023.

Lista de Convocação

NOME
VINICIUS GABRIEL NUNES DOS SANTOS
Apresentação de documentos e prazo

2.1 A candidata convocada deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR, munida dos seguintes documentos:

Comprovante de escolaridade, original e cópia;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar (MODELO EM ANEXO);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio (MODELO EM ANEXO);
Cópia qualificação cadastral (CQC) e-Social.

Tijucas do 01 de dezembro de 2022

GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO
Presidente CMDCA

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____
_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____,
ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra “b” e “c”, da Constituição Federal.

( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1265B64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ANDERPEL PAPELARIA LTDA – CNPJ N° 85.514.214/0001-39**

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	60	UN	AGENDA EXECUTIVA ANUAL 352 PÁGINAS EM CORVIN – FORMATO 145 X 210 MM	LORIGRAF	R$ 39,70	R$ 2.382,00
04	30	UN	ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO	MASTERPRINT	R$ 15,50	R$ 465,00
05	1500	UN	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES S/ DEPÓSITO	LEO E LEO	R$ 0,31	R$ 465,00
06	10	UN	APAGADOR P/ QUADRO C/ PORTA GIZ	CORTIARTE	R$ 6,90	R$ 69,00
16	20	CX	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM X 30 M C/ 30 UNIDADE	SCRITY	R$ 70,00	R$ 1.400,00
41	200	UN	CARTOLINA AMERICANA ESTAMPADA / NEON 48 X 66 CM	VMP	R$ 2,35	R$ 470,00
43	15	PCT	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 C/ 100 UNIDADE - PRETA	OFFICE PLAST	R$ 88,50	R$ 1.327,50
56	10	CX	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 MM BRANCO C/ 1000 UNIDADE	SCRITY	R$ 111,48	R$ 1.114,80
57	10	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340 MM C/ 250 UNIDADE	SCRITY	R$ 112,00	R$ 1.120,00
58	15	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM C/ 100 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 15,00	R$ 225,00
59	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM C/ 100 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 19,90	R$ 199,00
60	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 25,00	R$ 250,00
61	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM C/ 100 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 44,20	R$ 221,00
65	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/ 48 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 50,00	R$ 250,00
68	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM C/ 18 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 75,00	R$ 750,00
75	500	UN	EVA LISTRADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – MODELOS DIVERSOS	HAITI	R$ 3,65	R$ 1.825,00
76	500	UN	EVA ESTAMPADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – MODELOS DIVERSOS	HAITI	R$ 2,85	R$ 1.425,00
77	300	UN	EVA ATOALHADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	HAITI	R$ 2,80	R$ 840,00
88	300	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES	PIRA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
91	90	UN	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO 13 CM EM METAL	MASTERPRINT	R$ 9,10	R$ 819,00
93	15	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 50,90	R$ 763,50
94	10	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 240 FOLHAS	LEONORA	R$ 149,90	R$ 1.499,00
95	200	CX	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5000 UNIDADE	MASTERPRINT	R$ 4,50	R$ 900,00
101	10	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 11,45	R$ 114,50
102	100	UN	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	R$ 11,43	R$ 1.143,00
104	800	CX	MASSA DE MODELAR 180 G C/ 12 CORES	ACRILEX	R$ 4,51	R$ 3.608,00
105	120	PCT	MASSA DE MODELAR 150 G	ACRILEX	R$ 5,95	R$ 714,00
106	120	PCT	MASSA DE MODELAR 500 G	ACRILEX	R$ 12,89	R$ 1.546,80
144	25	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL	GRAMP-LINE	R$ 138,90	R$ 3.472,50
145	30	CX	PLÁSTICO OFÍCIO MÉDIO P/ PASTA CATALOGO C/ 600 UNIDADE	DAC	R$ 179,00	R$ 5.370,00
168	500	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ 30 CM	NOVACRIL	R$ 2,80	R$ 1.400,00
169	80	RL	TNT 40 G 1,40 M X 50 M – CORES DIVERSAS	NEW TNT	R$ 75,40	R$ 6.032,00
170	400	UN	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA REDONDA	MASTERPRINT	R$ 2,45	R$ 980,00
172	700	UN	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML – CORES DIVERSAS	PIRA	R$ 4,10	R$ 2.870,00
175	15	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL C/ 40 ML	RADEX	R$ 3,65	R$ 54,75
176	15	UN	TINTA P/ CARIMBO PRETO C/ 40 ML	RADEX	R$ 3,65	R$ 54,75
177	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 40 ML	RADEX	R$ 3,65	R$ 54,75
178	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 40 ML	RADEX	R$ 3,65	R$ 54,75
179	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO VERDE/VERMELHO C/ 40 ML	RADEX	R$ 3,65	R$ 54,75

183	25	UN	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 JOGO	GOODIE	R$ 6,20	R$ 155,00
187	10	CX	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA DE 57 MM DE LARGURA E 45MM DE DIÂMETRO CX. COM 10 UNID. C/ 30 METROS CADA.	BRASIL FLEX	R$ 45,00	R$ 450,00
188	15	UN	PASTA CATÁLOGO CORVIM COSTURADO CAPA DURA 235X325 MM COM 50 PLÁSTICOS	TN	R$ 47,85	R$ 717,75
190	100	RL	ETIQUETA TÉRMICA 60 X 30 MM C/ 21 METROS	REGISPEL	R$ 10,70	R$ 1.070,00
					TOTAL	**R$ 49.897,10**

Total registrado para o fornecedor: R$ 49.897,10 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/11/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ Nº 08.831.603/0001-47**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	20	CX	ALFINETE P/ COSTURA Nº 29 C/ 680 UNIDADE	BACCCHI	R$ 9,13	R$ 182,60	
2	30	CX	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA Nº 1 / 5 MM C/ 50 UNIDADE	JOCAR	R$ 3,78	R$ 113,40	
7	40	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	CARBRINK	R$ 13,00	R$ 520,00	
8	150	PCT	BALÕES DE LÁTEX Nº 7 C/ 50 UNIDADE	SR	R$ 9,03	R$ 1.354,50	
9	20	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ 600 G	SR	R$ 26,83	R$ 536,60	
10	40	ROLO	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO C/ 600 G	SR	R$ 27,73	R$ 1.109,20	
11	100	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38 X 51 MM AMARELO C/ 4 UNIDADE C/ 100 FOLHAS	MASTER	R$ 4,89	R$ 489,00	
12	150	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76 X 102 MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	MASTER	R$ 3,87	R$ 580,50	
13	150	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76 X 76 MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	MASTER	R$ 3,82	R$ 573,00	
14	20	UN	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ / PRESENTE 60 CM C/ 100 METROS	BS	R$ 72,00	R$ 1.440,00	
15	30	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 80 G / 60 CM C/ 10 QUILOS	RP	R$ 118,00	R$ 3.540,00	
17	100	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	REDBOR	R$ 12,89	R$ 1.289,00	
18	20	UN	GRAFITE 0.7 2B E 0.9 C/ 12 MINAS	CIS	R$ 2,70	R$ 54,00	
19	10	UN	CALCULADORA IMPRESSORA ELETRÔNICA 14 DÍGITOS, BOBINA, VISOR LCD.	ELGIN	R$ 518,98	R$ 5.189,80	
20	50	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS, SOLAR E PILHA, FORMATO 14,5 X 12 CM C/ 26 TECLAS	CLASSE	R$ 19,86	R$ 993,00	
21	500	UN	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO	FRAMA	R$ 3,88	R$ 1.940,00	
22	250	UN	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO 420X175X290 MM / JUMBO	FRAMA	R$ 10,90	R$ 2.725,00	
23	30	CX	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	PANAMERICANA	R$ 419,00	R$ 12.570,00	
24	15	CX	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	PANAMERICANA	R$ 449,00	R$ 6.735,00	
25	30	CX	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	PANAMERICANA	R$ 577,00	R$ 17.310,00	
26	20	CX	CADERNO DE DESENHO BROCHURA ¼ CAPA FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADE	PANAMERICANA	R$ 449,00	R$ 8.980,00	
27	600	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO ESPIRAL 200 X 275 MM CAPA FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 8,00	R$ 4.800,00	
28	300	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA C/ 96 FOLHAS CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 9,90	R$ 2.970,00	
29	200	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 14,00	R$ 2.800,00	
30	15	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, FIXA / ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO	CARBRINK	R$ 74,00	R$ 1.110,00	
31	10	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	CARBRINK	R$ 16,00	R$ 160,00	
32	18	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, FIXA / ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO	CARBRINK	R$ 29,98	R$ 539,64	
33	200	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR C/ 12 CORES	GATTE	R$ 4,50	R$ 900,00	
34	100	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR AZUL	BIC	R$ 25,15	R$ 2.515,00	
35	50	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR PRETA	BIC	R$ 24,90	R$ 1.245,00	
36	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR VERMELHA	BIC	R$ 24,96	R$ 499,20	
37	480	UN	CANETA MARCA TEXTO – CORES DIVERSAS	MASTER	R$ 0,98	R$ 470,40	
38	120	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE 2.0 MM P/ CD, DVD E RETROPROJETOR	LIKE	R$ 2,80	R$ 336,00	
39	100	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE 1.0 MM P/ CD, DVD E RETROPROJETOR	LIKE	R$ 4,60	R$ 460,00	
40	600	UN	CARTOLINA AMERICANA LISA 48X66 CM – CORES DIVERSAS	ALLOFORM	R$ 1,39	R$ 834,00	
42	20	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 C/ 100 UNIDADE - TRANSPARENTE	LASSANI	R$ 88,00	R$ 1.760,00	
44	100	CX	CLIPS METÁLICO P/ PAPEL CAIXA GRANDE / TAMANHOS VARIADOS.	WIRE	R$ 15,00	R$ 1.500,00	
45	100	UN	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	PIRA	R$ 20,90	R$ 2.090,00	
46	450	UN	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 G	PIRA	R$ 1,90	R$ 855,00	
47	50	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO C/ 1 KG – FINA	RENDICOLLA	R$ 49,00	R$ 2.450,00	
48	50	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO C/ 1 KG – GROSSA	RENDICOLLA	R$ 49,90	R$ 2.495,00	
49	90	UN	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	LEO	R$ 1,00	R$ 90,00	
50	80	JOGO	COLA COLORIDA 23 G C/ 6 CORES	PIRA	R$ 9,00	R$ 720,00	
51	200	UN	COLA C/ GLITTER C/ 35 G	PIRA	R$ 5,80	R$ 1.160,00	
52	50	UN	COLA P/ EVA E ISOPOR C/ 90 G	PIRA	R$ 5,30	R$ 265,00	
53	30	UN	COLA P/ MADEIRA C/ 100 ML	PIRA	R$ 11,00	R$ 330,00	
54	72	UN	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 18 ML	FRAMA	R$ 1,95	R$ 140,40	

55	20	UN	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DE 10 METROS A 65 METROS E DE 12 A 25 MM.	CARBRINK	R$ 19,95	R$ 399,00	
62	5	UN	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/ 100 UNIDADE	LASSANI	R$ 50,45	R$ 252,25	
63	8	UN	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 80 UNIDADE	LASSANI	R$ 45,85	R$ 366,80	
64	5	UN	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM C/ 60 UNIDADE	LASSANI	R$ 47,00	R$ 235,00	
66	5	UN	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM C/ 36 UNIDADE	LASSANI	R$ 47,00	R$ 235,00	
67	5	UN	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM C/ 27 UNIDADE	LASSANI	R$ 60,35	R$ 301,75	
69	60	UN	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO 9 MM	MASTER	R$ 2,35	R$ 141,00	
70	120	UN	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM	MASTER	R$ 2,75	R$ 330,00	
71	30	CX	ETIQUETA CARTA / A-4 C/ 100 UNIDADE P/ IMPRESSORA LASER – TAMANHOS DIVERSOS	COLACRIL	R$ 61,99	R$ 1.859,70	
72	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPO / ESPÁTULA EM AÇO INOX	CARBRINK	R$ 1,68	R$ 84,00	
73	2.000	UN	EVA LISO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	MAKE	R$ 2,13	R$ 4.260,00	
74	500	UN	EVA COM GLITTER EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	MAKE	R$ 4,61	R$ 2.305,00	
78	140	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	VMP	R$ 5,67	R$ 793,80	
79	100	ROLO	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	FITPEL	R$ 7,14	R$ 714,00	
83	300	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	FITPEL	R$ 1,43	R$ 429,00	
84	200	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M	FITPEL	R$ 4,35	R$ 870,00	
85	200	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	FITPEL	R$ 9,30	R$ 1.860,00	
86	100	ROLO	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 1 / 7 MM X 100 M	KIT	R$ 22,89	R$ 2.289,00	
87	8	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS BRANCO 1 VIA C/ 3000 FOLHAS	MAXXIFORM	R$ 237,45	R$ 1.899,60	
89	20	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	DELTA	R$ 27,30	R$ 546,00	
90	20	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	DELTA	R$ 37,45	R$ 749,00	
92	50	UN	GRAMPEADOR 26/6, 26/8 GRANDE 20 CM EM METAL	GL	R$ 3,78	R$ 189,00	
96	60	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM C/ 50 PARES	JOCAR	R$ 10,40	R$ 624,00	
97	20	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO LONGO P/ 600 FOLHAS C/ 50 PARES	DELLO	R$ 18,00	R$ 360,00	
98	10	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO CURTO P/ 300 FOLHAS C/ 50 PARES	DELLO	R$ 14,60	R$ 146,00	
99	1.000	CX	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	GATTE	R$ 3,43	R$ 3.430,00	
100	100	CX	LÁPIS PRETO C/ 144 UNIDADE	GATTE	R$ 35,50	R$ 3.550,00	
103	100	UN	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	SD	R$ 8,75	R$ 875,00	
107	100	UN	MOLHADOR DE DEDOS C/ GLICERINA C/ 12 G	CARBRINK	R$ 2,19	R$ 219,00	
108	75	CX	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G C/ 5000 FOLHAS	REPORT	R$ 232,85	R$ 17.463,75	
109	20	Resma	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM ROSA 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 28,95	R$ 579,00	
110	20	Resma	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM VERDE 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 29,90	R$ 598,00	
111	20	Resma	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM AZUL 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 29,90	R$ 598,00	
112	20	Resma	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM AMARELO 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 29,90	R$ 598,00	
113	60	PCT	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS	OP	R$ 14,00	R$ 840,00	
114	1.500	UN	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM – CORES DIVERSAS	VMO	R$ 1,40	R$ 2.100,00	
115	1.000	UN	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,35	R$ 1.350,00	
116	300	UN	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,45	R$ 435,00	
117	300	UN	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,48	R$ 444,00	
118	800	UN	PAPEL DOBRADURA 50 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,49	R$ 392,00	
119	300	UN	PAPEL SEDA 48 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,29	R$ 87,00	
120	400	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP TRANSPARENTE	DAC	R$ 2,39	R$ 956,00	
121	100	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 20 MM	DAC	R$ 3,42	R$ 342,00	
122	100	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 30 MM	DAC	R$ 3,78	R$ 378,00	
123	50	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 40 MM	DAC	R$ 4,10	R$ 205,00	
124	50	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 50 MM	DAC	R$ 5,00	R$ 250,00	
125	60	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 50 PLÁSTICOS	DAC	R$ 14,68	R$ 880,80	
126	30	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 10 PLÁSTICOS	DAC	R$ 10,90	R$ 327,00	
127	60	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 100 PLÁSTICOS	DAC	R$ 22,80	R$ 1.368,00	
128	50	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A-4 C/ 12 DIVISÓRIAS	DAC	R$ 22,60	R$ 1.130,00	
129	500	UN	PASTA "L" A-4 TRANSPARENTE / FUMÊ	DAC	R$ 0,91	R$ 455,00	
130	200	UN	PASTA A/Z OFÍCIO LE	FRAMA	R$ 14,80	R$ 2.960,00	
131	200	UN	PASTA A/Z OFÍCIO LL	FRAMA	R$ 14,80	R$ 2.960,00	
132	25	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ 50 UNIDADE	FRAMA	R$ 151,00	R$ 3.775,00	
133	30	UN	PEN DRIVE 8 GB	MAXPRINT	R$ 24,00	R$ 720,00	
134	30	UN	PEN DRIVE 16 GB	MAXPRINT	R$ 26,00	R$ 780,00	
135	35	UN	PEN DRIVE 32 GB	MAXPRINT	R$ 26,00	R$ 910,00	
136	30	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FOLHAS	BRW	R$ 36,00	R$ 1.080,00	
137	30	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 20 FOLHAS	BRW	R$ 17,90	R$ 537,00	
138	400	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA	ELGIN	R$ 2,39	R$ 956,00	
139	300	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	ELGIN	R$ 2,39	R$ 717,00	
140	300	UN	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	R$ 1,99	R$ 597,00	
141	200	UN	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	R$ 7,90	R$ 1.580,00	
142	30	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	CLASSE	R$ 15,00	R$ 450,00	
143	30	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	R$ 38,00	R$ 1.140,00	
146	30	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO / ESTAMPADO 45 CM X 10 M	COLACRIL	R$ 69,00	R$ 2.070,00	
147	50	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45 CM X 25 M	COLACRIL	R$ 64,00	R$ 3.200,00	
148	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 0	KIT	R$ 2,00	R$ 120,00	
149	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 2	KIT	R$ 2,50	R$ 150,00	
150	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 4	KIT	R$ 2,45	R$ 147,00	
151	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 6	KIT	R$ 2,55	R$ 153,00	
152	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 8	KIT	R$ 3,25	R$ 195,00	
153	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10	KIT	R$ 2,95	R$ 177,00	
154	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12	KIT	R$ 3,45	R$ 207,00	
155	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14	KIT	R$ 4,90	R$ 294,00	
156	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16	KIT	R$ 4,95	R$ 297,00	
157	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18	KIT	R$ 5,95	R$ 357,00	
158	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 20	KIT	R$ 9,00	R$ 540,00	
159	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 22	KIT	R$ 8,90	R$ 534,00	
160	60	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 24	KIT	R$ 7,45	R$ 447,00	
161	60	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX C/ PRENDEDOR DE METAL	CARBRINK	R$ 6,65	R$ 399,00	
162	80	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO	NOVACRIL	R$ 12,80	R$ 1.024,00	
163	30	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADE	LIKY	R$ 6,30	R$ 189,00	
164	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADE	LIKY	R$ 5,50	R$ 110,00	
165	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADE	LIKY	R$ 6,20	R$ 124,00	
166	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADE	LIKY	R$ 12,00	R$ 240,00	
167	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADE	LIKY	R$ 15,45	R$ 309,00	

173	1.300	UN	CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM – CORES VARIADAS	ALLFORM	R$ 1,30	R$ 1.690,00	
174	50	UN	TINTA SPRAY 350 ML – CORES VARIADAS	RADEX	R$ 32,85	R$ 1.642,50	
180	100	UN	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 15 ML – AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	JOCAR	R$ 5,85	R$ 585,00	
181	50	UN	TINTA FACIAL CREMOSA C/ 10 CORES C/ 4 G CADA	MARIPEL	R$ 25,75	R$ 1.287,50	
182	240	UN	TINTA FOSCA P/ TECIDO C/ 37 ML – CORES DIVERSAS	ACRILEX	R$ 4,25	R$ 1.020,00	
184	50	UN	LIVRO PONTO OFÍCIO C/ 100 FOLHAS	SD	R$ 27,00	R$ 1.350,00	
185	50	UN	LIVRO CONTA CORRENTE DEBITO E CREDITO COM 100 FOLHAS – TAMANHO OFÍCIO	SD	R$ 28,00	R$ 1.400,00	
186	50	UN	LAPISEIRA 0.7 E 0.9 CORPO PLÁSTICO E PONTA DE METAL	BRW	R$ 3,99	R$ 199,50	
189	5	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE COM 1200 UNID.	REDBOR	R$ 34,00	R$ 170,00	
191	60	ROLO	FITA DE POLIÉSTER PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	BS	R$ 120,00	R$ 7.200,00	
192	30	CX	COLCHETE Nº 11 E 14	BACCHI	R$ 21,00	R$ 630,00	
193	30	UN	FITA CALCULADAORA SHARPE 13MM X 4MM	MASTER	R$ 4,19	R$ 125,70	
194	10	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX 5.000	GL	R$ 29,95	R$ 299,50	
195	30	UN	CORRETIVO FITA	GL	R$ 7,00	R$ 210,00	
196	15	UN	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO PRETA 20ML	RADEX	R$ 7,45	R$ 111,75	
197	3	CX	CANETA BOLIGRAFO PONTA GROSSA BOLD 1.6MM PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 94,00	R$ 282,00	
					TOTAL	**R$ 212.457,14**	

Total registrado para o fornecedor: R$ 212.457,14 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/11/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS – CNPJ N° 83.413.591/0003-18**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
198	225	CX	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM BRANCO 75G C/ 5000 FOLHAS	CHAMEX	R$ 203,60	R$ 45.810,00
					TOTAL	**R$ 45.810,00**

Total registrado para o fornecedor: R$ 45.810,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/11/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **KF ANTONELLI LTDA – CNPJ N° 48.065.681/0001-00**

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	100	ROLO	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADELBRAS	R$ 9,00	R$ 900,00
81	400	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	R$ 3,85	R$ 1.540,00
82	200	ROLO	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	R$ 10,80	R$ 2.160,00
171	200	UN	TESOURA MULTIUSO 21 CM	MASTER PRINT	R$ 10,40	R$ 2.080,00
					TOTAL	**R$ 6.680,00**

Total registrado para o fornecedor: R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/11/2022
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8C18C540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria e tendência do excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 061 de 16 de novembro de 2022, Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.729.610,00 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e dez reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2003	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.950,00
04.122.0201.2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
24.131.0201.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0201.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	98.250,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	132.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.123.0301.2020	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
04.123.0301.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.123.0301.2022	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.846.0000.0027	ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.100,00
	SUBTOTAL	246.700,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
15.451.0502.2029	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1096	00891-CONV ESTADUAL SEDU Nº 1238/2022	485.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	208.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
05.004	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
15.451.0502.2035	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.400,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	922.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00101-Fundeb 60%	565.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00101-Fundeb 60%	300.000,00
	SUBTOTAL	865.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2761	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	125.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.700,00
	SUBTOTAL	116.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.700,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	60.450,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	59.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00

12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.210,00
18.541.0902.1097	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.100,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	100.810,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	2.729.610,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 445.100,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cem reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.300,00
02.004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0201.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	12.300,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0201.2011	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	119.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0301.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.062.2702.2105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	290.000,00

	TOTAL	445.100,00

§ 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o art.43 da Lei Federal n° 4.320/1964, no inciso II da tendência de excesso arrecadação orçamentária de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 2.284.510,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
0101	R$ 865.000,00
00000	R$ 809.510,00
1051	R$ 125.000,00
1005	R$ 485.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de novembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:22017F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 176/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EXTIN EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede localizada na Rua Julio Serrante, Nº 390, no Município de Cianorte/PR, CEP 87.211-454, neste ato representada por Carlos Frederico Marchesini Vaz Fragoso, portador da cédula de identidade Nº 6.000.484-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 960.852.829-15.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e demais equipamentos e materiais para combate a incêndio em atendimento aos termos do Memorando nº 46/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 743/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 176/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: RECARGA DE EXTINTORES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ADESIVO DEMARCAÇÃO DE SOLO 1X1 Adesivo autocolante no tamanho de 100 x 100 cm de acordo com as normas NBR-ABNT do Corpo de Bombeiros.	Graff Arts	UND	150,00	40,00	6.000,00
2	CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO 2 KG ABC MODELO: PQS ABC (PÓ QUIMICO SECO) 2 KG	Própria	UND	15,00	5,00	75,00
3	CARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 1 KG ABC MODELO: PQS ABC (PÓ QUIMICO SECO) 1 KG	Própria	UND	20,00	5,00	100,00
4	CHAVE STORZ Chave dupla para Conexão Storz, produzidas em latão ou alumínio com acabamento jateado. Utilizado para o acoplamento e desacoplamento de componentes com nervuras para chaves que possuam engate rápido Storz.	Metalcasty	UND	10,00	10,00	100,00
5	COMPRA EXTINTOR CO² 6 KG MODELO: CO² (DIOXIDO DE CARBONO) 6 KG INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Metalcasty	UND	3,00	550,00	1.650,00
6	COMPRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG ABC MODELO: PQS ABC (PÓ QUIMICO SECO) 4 KG ABC INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Extang	UND	63,00	287,60	18.118,80
7	COMPRA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG ABC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 6 KG ABC INTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Extang	UND	12,00	300,57	3.606,84
8	DIVISOR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO STORZ FECHO RÁPIDO Derivante Esférico de fecho rápido em Y utilizado para divisão de linhas de incêndio com entrada STORZ 1.1/2 e 2 saídas STORZ 1.1/2. Corpo predominante em Latão. Fechamento por válvulas esferas de ¼ de volta acionadas por alavancas de Latão.	Dimensão	UND	4,00	705,87	2.823,48
9	ESGUICHO REGULÁVEL 1 ½' LATÃO	Metalcasty	UND	10,00	50,00	500,00
10	MANGUEIRA DE INCÊNDIO 1.1/2" TIPO 2 DE 15 METROS Mangueira de incêndio tipo 2, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; montada com união em latão tipo engate rápido (storz) conforme NBR 14349, possui excelente resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos.	Metalcasty	UND	10,00	280,00	2.800,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE 15 mm x 30 mm PVC 0,5 mm de espessura Não propaga chamas Formato 15 x 30cm Impressão com pigmento Fotoluminescente e Fixação Auto-Adesiva. Instalado nos locais preestabelecidos	Visual placas	UND	600,00	8,00	4.800,00
12	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10L MODELO: AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10 LITROS INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Propria	UND	10,00	66,79	667,90
13	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO CO² 6KG MODELO: CO² (DIOXIDO DE CARBONO) 6 KG INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Propria	UND	4,00	81,69	326,76
14	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG ABC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 4 KG ABC INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Propria	UND	97,00	51,50	4.995,50
15	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 4 KG BC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 4 KG BC INTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Propria	UND	20,00	41,29	825,80
16	RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 6 KG ABC MODELO: PQS (PÓ QUIMICO SECO) 6 KG ABC INTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Propria	UND	31,00	64,48	1.998,88
17	SUPORTE PARA EXTINTOR 1 KG MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR VEICULAR 1 KG INSTALADO NOS LUGARES PREESTABELECIDOS	Luiz clemente	UND	20,00	39,75	795,00
18	SUPORTE PARA EXTINTOR 2 KG MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR VEICULAR 2 KG INSTALADO NOS LUGARES PREESTABELECIDOS	Luiz clemente	UND	15,00	43,00	645,00
19	SUPORTE PARA EXTINTOR PREDIAL MODELO: SUPORTE DE EXTINTOR PREDIAL INSTALADO NOS LOCAIS PREESTABELECIDOS	Extang	UND	20,00	0,40	8,00
Valor total do lote 01: R$ 50.836,96						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 176/2022
VIGÊNCIA: 30/11/2022 a 29/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:439AC854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 176/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimaraes, portador da cédula de identidade Nº 9.265.732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.799-10.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e demais equipamentos e materiais para combate a incêndio em atendimento aos termos do Memorando nº 46/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 743/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 176/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COMBATE A INCENDIO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABAFADOR DE LONA COM FUROS 5MM + CABO DE MADEIRA 1,50M Ferramenta usada para o combate direto ao fogo apagando-o por abafamento. Construída de lâmina (‘flap’) de borracha compacta com 12 furos, com duas lonas internas. LONA:Comprimento: 45cm Largura: 35cm Espessura: 5mm CABO: Material: madeira torneada e lixada. Flexível e resistente a impactos. Comprimento: 1,50m Diâmetro: 28mm	Guarany	UND	3,00	220,00	660,00
2	CALÇADO TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO Calçado de segurança tipo bota para uso no combate a incêndio, confeccionado em borracha vulcanizada na cor preta com detalhes em amarelo, forro em tecido retardante à chamas, biqueira interna em aço, palmilha de aço, camada isolante elétrica separada do solado através de feltro isolante térmico, proteção de tíbia e sua borda superior, com duas alças. Com C.A.	Hercules Ca 41145	PAR	2,00	345,88	691,76
3	CAPACETE PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO	Hercules Ca 35173	UND	1,00	1.632,15	1.632,15
4	CAPUZ OU BALACLAVA	Hercules Ca 15307	UND	1,00	280,00	280,00
5	ENXADA COM CABO Enxada de aço 2.5, com olho de 38mm e cabo de madeira 130cm	Max ferramentas	UND	3,00	74,90	224,70
6	FACÃO C/ BAINHA Fação com bainha, n: 14	Famastil	UND	3,00	89,00	267,00
7	FOICE COM CABO foice roçadeira com cabo de madeira	Tramontina	UND	3,00	84,00	252,00
8	LANTERNA 3 LEDS Lanterna 3 Leds Recarregável Alcance de até 50 MetrosBivolt (110v	jvx	UND	3,00	180,00	540,00
9	LANTERNA CABEÇA TRIPLO Alcance 300 Metros 3 Modos de operação: Baixa luz, alta luz e Strobo (pisca) Controle manual A Prova d’água Suporte ABS e Elástico para cabeça Lumens: 38000w/110000 Material: Alumínio e plástico Bateria: modelo 18650 li-ion 3,7 v Peso do produto: 160gr Com 2 Baterias, 1 Carregador Tomada	Led Cree T6	UND	3,00	200,00	600,00
10	LANTERNA DE LED RECARREGAVEL (MODELO POLICIAL)	Commerce brasil	UND	3,00	140,00	420,00
11	LUVA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIOS É adequado para combate e resgate de bombeiros e pode proteger as mãos e os pulsos dos bombeiros. – É composto por tecido retardador de chamas de aramida 240g / m2, camada impermeável TPU e feltro de isolamento térmico. – Tem a função de retardador de chama, impermeável, permeabilidade ao ar, antiestático.	Flesfire Ca 44500	PAR	4,00	380,00	1.520,00
12	PA CORTADEIRA DE BICO COM CABO A Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira de 71cm Preta, primeira linha.	Tramontina	UND	3,00	70,00	210,00
13	RASTELO ANCINHO DE FERRO COM CABO LONGO EM MADEIRA. 12 DENTES.	Tramontina	UND	3,00	60,00	180,00
14	VESTIMENTA TIPO CAPA 7/8 Capa de combate a incêndio urbano confeccionada em múltiplas camadas, sendo camada externa em tecido retardante a chamas composto de aramida e fibra de carbono, barreira de umidade em tecido poliéster retardante a chamas com filme de poliuretano, barreira térmica em manta agulhada em aramida e tecido plano retardante a chamas composto de aramida e viscose FR, acoplados com costura em matelassê, fechamento frontal duplo com zíper e velcro, faixa refletiva. Com C.A.	Hercules Ca 9236	UND	1,00	2.395,00	2.395,00
Valor total do lote 02: R$ 9.872,61						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 176/2022
VIGÊNCIA: 30/11/2022 a 29/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:DC00A1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 176/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: FGS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.988.022/0001-47, com sede localizada na Rua Quinze de Novembro, Nº 7143, no Município de Joinville/SC, CEP 89.237-003, neste ato representada por Fernando Guilherme Seiler, portador da cédula de identidade Nº 05188442903 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 074.649.359-26.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndio e demais equipamentos e materiais para combate a incêndio em atendimento aos termos do Memorando nº 46/2022 da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 743/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 176/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03: LUMINÁRIAS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LED Acende automaticamente no momento do corte de energia elétrica, ao retornar a energia elétrica, os LED's se apagam e a bateria entrará em processo de carregamento. Bi-volt 110/220V (automático) – 50/60 Hz. Chave seletora para intensidade de luz baixa ou alta. Instalado nos locais preestabelecidos.	Intelbras	UND	350,00	17,00	5.950,00
2	Luminária Balizamento Led Dupla Face Modelo Sinalização Placa Saída de Emergência Acrílica Slim LED Dupla Face Dimensões 240 x 180 x 21mm Tensão Bivolt Fluxo Luminoso 25 lumens Índice de Proteção IP20 Instalado nos locais preestabelecidos.	Luxprime	UND	200,00	52,00	10.400,00
3	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA LED 1200 LUMENS 2 FAROIS 2 Farois 1200 lumens Dimensões: 195 x 227 x 56,4 mm Bivolt automático 110/220V	Luxprime	UND	5,00	165,00	825,00
Valor total do lote 03: R$ 17.175,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 176/2022
VIGÊNCIA: 30/11/2022 a 29/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AA6A9273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Provisória no Processo do Concurso de Remoção 2022, dos professores do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 01/2022.

A Comissão do Processo do Concurso de Remoção 2022, dos professores do Quadro próprio do Magistério designada pela Portaria 801/2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A classificação provisória dos professores do Quadro próprio do Magistério inscritos Processo do Concurso de Remoção 2022- Edital nº 01/2022, conforme segue abaixo:

CMEI Pe. João Adolfo Barendse						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
C 01	Leonice Braga Penteado	1	04/03/2021	30/05/1988	Tempo na Instituição Portaria 191/2022 De 15/02/2022	**Removida 1º Opção**
D 06	Eliane Brotsko	1	05/03/2004	04/08/1976	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Patricia Veiga de Andrade	1	03/02/2020	24/07/1985	Tempo de serviço no município	**Não removida 1º Opção**
C 01	Elis Regina da Luz Baggio	1	04/10/2021	22/05/1996	Tempo de serviço no município	**Não removida 1º Opção**
C 01	Josiane Otalakoski	1	01/04/2021	30/01/1995	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Gislaine Gomes de Miranda	1	03/02/2022	29/09/1982	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Edejane Venski Machado	1	02/03/2022	09/12/1996	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Andreia Korobinski	1	13/06/2022	05/12/1975	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	1	05/09/2022	14/08/1970	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Vanderlei Jose da Luz	1	25/10/2022	01/05/1972	Tempo de serviço no município	**Não removido 2º Opção**
D 04	Gisele Pepes da Silva	1	23/02/2016	25/08/1985	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Geovane Szymonek	1	22/02/2021	04/08/1991	Tempo de serviço no município	**Não removido 3º Opção**
CMEI Irmã Ancila						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
D 04	Gisele Pepes da Silva	1	23/02/2016	25/08/1985	Tempo na Instituição Portaria 190/2022 De 15/02/2022	**Removida 1º Opção**

D 06	Silvia Seiffertt de Almeida	1	13/08/2001	26/01/1976	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
D 06	Silvia Seiffertt de Almeida	2	19/04/2004	26/01/1976	Tempo de serviço no município	**Não removida 1º Opção**
D 06	Eliane Brotsko	2	14/02/2007	04/08/1976	Tempo de serviço no município	**Não removida 1º Opção**
C 01	Leonice Braga Penteado	1	04/03/2021	30/05/1988	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Geovane Szymonek	1	22/02/2021	04/08/1991	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Elis Regina da Luz Baggio	1	04/10/2021	22/05/1996	Tempo de serviço no município	**Não removida 2º Opção**
C 01	Patricia Veiga de Andrade	1	03/02/2020	24/07/1985	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Josiane Otalakoski	1	01/04/2021	30/01/1995	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Gislaine Gomes de Miranda	1	03/02/2022	29/09/1982	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Edejane Venski Machado	1	02/03/2022	09/12/1996	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Andreia Korobinski	1	13/06/2022	05/12/1975	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	1	05/09/2022	14/08/1970	Tempo de serviço no município	**Não removida 3º Opção**
C 01	Vanderlei Jose da Luz	1	25/10/2022	01/05/1972	Tempo de serviço no município	**Não removido 3º Opção**

Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Professor (a)						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
C01	Vanessa Pires Atanazildo	1	14/02/2022	08/07/1995	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**

Escola Municipal do Campo Santa Anita – Professor (a)						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
C 01	Dalvana Honório Ribas	1	02/02/2015	02/03/1988	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**

CMEI Vó Luiza – Pedagogo (a)						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
A 01	Fernanda Soares Pereira	1	13/04/2021	18/05/1994	Tempo de serviço na instituição Portaria	**Removida 1º Opção**

Escola Municipal Professor Elias Abrahão – Professor (a)						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de admissão**	**Data de nascimento**	**Critério de desempate**	**Resultado**
C 01	Geovane Szymonek	1	22/02/2021	04/08/1991	Tempo de serviço no município	**Removido 1º Opção**
C 01	Josiane Otalakoski	1	01/04/2021	30/01/1995	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Gislaine Gomes de Miranda	1	03/02/2022	29/09/1982	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Edejane Venski Machado	1	02/03/2022	09/12/1996	Tempo de serviço no município	**Removida 1º Opção**
C 01	Andreia Korobinski	1	13/06/2022	05/12/1975	Tempo de serviço no município	**Não Removida 1º Opção**
C 01	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	1	05/09/2022	14/08/1970	Tempo de serviço no município	**Não Removida 1º Opção**
C 01	Vanderlei Jose da Luz	1	25/10/2022	01/05/1972	Tempo de serviço no município	**Não Removido 1º Opção**
D 04	Gisele Pepes da Silva	1	23/02/2016	25/08/1985	Tempo de serviço no município	**Não Removida 2º Opção**
C 01	Patricia Veiga de Andrade	1	03/02/2020	24/07/1985	Tempo de serviço no município	**Não Removida 2º Opção**
C 01	Leonice Braga Penteado	1	04/03/2021	30/05/1988	Tempo de serviço no município	**Não Removida 3º Opção**
C 01	Elis Regina da Luz Baggio	1	04/10/2021	22/05/1996	Tempo de serviço no município	**Não Removida 3º Opção**

Turvo, 30 de novembro de 2022

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:4A20C818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 663/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA MARTINS DE SOUZA	1512720	2021/2022	ENFERMEIRO PLANTONISTA	08/12/2022 A 06/01/2023
DANIEL ALVES OZORIO	407	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/01/2023 A 18/01/2023
KAMILLA RISSIOLI	991504498	2021/2022	MÉDICO VETERINÁRIO PSS	20/12/2022 A 08/01/2023
LUCIANO LUIZ CHRUN	502	2021/2022	MOTORISTA (FUSA)	01/12/2022 A 30/12/2022
MARCOS ADRIAO FERREIRA DE LIMA	1512508	2021/2022	MOTORISTA	01/12/2022 A 30/12/2022
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	991504226	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	28/11/2022 A 27/12/2022
PAULO CESAR DE SOUZA	503	2021/2022	MOTORISTA (FUSA)	01/12/2022 A 30/12/2022
SEVERINO BLACHECHEN	146	2019/2020	MOTORISTA (FUSA)	01/12/2022 A 30/12/2022
SOELENE ANGELICA DE ARRUDA	82	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07/11/2022 A 06/12/2022
VALTER DE CRISTO	1512510	2021/2022	MOTORISTA	19/12/2022 A 07/01/2023

Art. 2º fica revogada a Portaria 612/2022, de 08 de novembro de 2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF4D271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 664/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	991504026	2018/2019	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	09/11/2022 A 18/11/2022
GIORGIO MUNCINELLI	1491001	2021/2022	AUDITOR FISCAL	23/11/2022 A 02/12/2022
GLEDEMIR FERNANDES LEAL	991504034	2020/2021	MEDICO CLINICO GERAL	24/10/2022 A 02/11/2022
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2020/2021	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	16/11/2022 A 25/11/2022
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE	518	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/11/2022 A 01/12/2022
MARCIA TEREZINHA PRETO	991504190	2021/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/11/2022 A 22/11/2022
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	286	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	03/11/2022 A 12/11/2022
NOELI DE SOUZA PINTO DOBRIKOPF	286	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	24/10/2022 A 02/11/2022
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/10/2022 A 09/11/2022
VALTER ANTONIO BALARDINI	1350101	2021/2022	MOTORISTA	04/10/2022 A 13/10/2022
ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	991504257	2021/2022	SECRETARIA EXECUTIVA	07/11/2022 A 26/11/2022

Art. 2º Fica revogada a Portaria 592/2022, de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de novembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CEA5D3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221122_107370

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARQ8F14	116100T000382120	12/11/2022	55760
ARQ8F14	116100T000382119	12/11/2022	55250
IRC1J48	116100T000382121	12/11/2022	54521

MAE3026	116100T000218714	12/11/2022	57380
MIF4585	116100T000217186	14/11/2022	61810

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CE8E1AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221123_107456

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 09/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKL4I13	116100E008056300	18/11/2022	59401
ALB6338	116100T000382002	15/11/2022	52311
AOT8394	279370NIC0003785	01/11/2022	50020
AOT8394	279370NIC0003784	01/11/2022	50020
AVH7933	116100T000294698	15/11/2022	61732
CMN1C67	116100T000382004	15/11/2022	55250
CYT8J94	116100T000225174	15/11/2022	65300
MME9598	116100T000382003	15/11/2022	53800
RHH9D07	116100T000294699	15/11/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2239DB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221125_107622

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXR8707	116100T000382128	17/11/2022	55411
BDY8E28	116100T000382127	17/11/2022	60502
MKX2B45	116100T000383706	17/11/2022	76700

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F6F2AE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221126_107695

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 16/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MHV8999	116100T000217188	18/11/2022	60501
MMF4867	116100T000219476	18/11/2022	53800
MWU8397	116100T000383705	17/11/2022	57380
NKR1H30	116100T000383707	18/11/2022	60501
RKW5H29	116100T000217187	18/11/2022	61220

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:596FBBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221123_107507

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEF6537	116100T000217825	12/09/2022	54100	
AUF4498	116100T000219368	05/09/2022	55250	
CDD5881	116100T000217827	12/09/2022	55250	
LRK1E07	116100T000219366	04/09/2022	55250	06497908525
LZV8781	116100T000219371	07/09/2022	72340	
MLA8917	116100T000219262	02/09/2022	55250	
RLP2F30	116100T000217823	10/09/2022	58780	
RXS1G21	116100T000217815	04/09/2022	70562	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D6CC8D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221122_107409

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKI1351	116100T000220039	01/09/2022	57970	R$ 2.934,70
ENW9A92	116100T000219365	01/09/2022	60501	R$ 293,47
JGK5E86	116100T000219363	01/09/2022	60501	R$ 293,47
MCE8697	116100T000220038	01/09/2022	59080	R$ 1.467,35
MLK6566	116100T000220035	01/09/2022	59161	R$ 1.467,35
PSZ6G20	116100T000217811	01/09/2022	65300	R$ 195,23
QHI0A10	116100T000219460	01/09/2022	60176	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D39EFD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221123_107506

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACD1957	116100T000218805	13/09/2022	54521	R$ 195,23
ACT4I48	116100T000219367	05/09/2022	54521	R$ 195,23
AFM8H61	116100T000219265	04/09/2022	54281	R$ 293,47
AJP9E55	279370NIC0003761	30/08/2022	50020	R$ 390,46
AMI9D21	116100T000218557	09/09/2022	65300	R$ 195,23
AMZ0D05	116100T000219375	09/09/2022	65300	R$ 195,23
ANZ9C75	116100T000217818	08/09/2022	58780	R$ 130,16
AOH5I19	116100T000217159	13/09/2022	54521	R$ 195,23
ARI4C19	116100T000218351	03/09/2022	65300	R$ 195,23
ARS3108	116100T000225157	06/09/2022	55411	R$ 195,23
ARU9858	116100T000219266	06/09/2022	54522	R$ 195,23
ARU9E67	116100T000222411	06/09/2022	55411	R$ 195,23
ASP1C40	116100T000217819	08/09/2022	54870	R$ 195,23
ATG7103	116100T000217828	13/09/2022	54870	R$ 195,23
ATS6255	116100T000222412	06/09/2022	55411	R$ 195,23
ATW2I44	116100T000217822	09/09/2022	57380	R$ 293,47
AUL0163	116100E009233878	18/09/2022	60501	R$ 293,47
AUQ3344	116100T000219261	02/09/2022	54525	R$ 195,23
AVK6D59	116100T000219372	08/09/2022	54521	R$ 195,23
AVW1216	116100T000225158	06/09/2022	55411	R$ 195,23
AWF7J72	116100T000217821	09/09/2022	55500	R$ 130,16
AXH1J67	116100T000218352	03/09/2022	65300	R$ 195,23
AXJ6G45	116100T000219425	03/09/2022	65300	R$ 195,23
AXS5649	279370NIC0003760	30/08/2022	50020	R$ 260,32
AXT3B63	116100T000220048	05/09/2022	54600	R$ 130,16
AYA5729	116100T000217826	12/09/2022	55411	R$ 195,23
AYB2D03	116100T000217556	03/09/2022	65300	R$ 195,23
BCD7967	116100T000217824	12/09/2022	55411	R$ 195,23
BCT3C52	116100T000225168	10/09/2022	61810	R$ 195,23
BCW9A24	116100T000219421	03/09/2022	55411	R$ 195,23
BEL1I93	116100T000222415	06/09/2022	55411	R$ 195,23
BEM5G83	116100T000219303	02/09/2022	55414	R$ 195,23
CPN6C65	116100T000219439	08/09/2022	76700	R$ 195,23
CQV2878	116100T000219501	11/09/2022	60501	R$ 293,47
ELG7G47	116100T000219427	03/09/2022	65300	R$ 195,23
EYN3H07	116100T000222414	06/09/2022	55411	R$ 195,23
HHW1925	116100T000219264	03/09/2022	54522	R$ 195,23
IOR3B15	116100T000218304	12/09/2022	54600	R$ 130,16
IRC1J48	116100T000219441	11/09/2022	55250	R$ 130,16
ITS7971	116100T000225156	06/09/2022	55411	R$ 195,23
LBC9268	116100T000220042	02/09/2022	58197	R$ 880,41
LXP5293	116100T000219302	02/09/2022	60501	R$ 293,47
LZW4254	116100T000217829	13/09/2022	65300	R$ 195,23
MAK4670	116100T000222413	06/09/2022	55411	R$ 195,23
MBR4A53	116100T000218303	10/09/2022	55411	R$ 195,23
MCR0D11	116100T000219260	02/09/2022	57380	R$ 293,47
MDB6167	116100T000217820	09/09/2022	54522	R$ 195,23
MEA8720	116100T000219424	03/09/2022	56221	R$ 88,38
MEV3A07	116100T000219426	03/09/2022	76700	R$ 195,23
MEW7I82	116100T000222410	05/09/2022	60501	R$ 293,47
MHU0850	116100T000217816	04/09/2022	60501	R$ 293,47
MHU0850	116100T000217817	04/09/2022	60501	R$ 293,47

MIK3607	116100T000224222	09/09/2022	60501	R$ 293,47
MKR2F81	116100T000219376	08/09/2022	57200	R$ 195,23
OLV4G29	116100T000217851	03/09/2022	65300	R$ 195,23
OLV4G29	116100T000217852	03/09/2022	72340	R$ 130,16
OOG4C04	116100T000225154	06/09/2022	55411	R$ 195,23
QHL3450	116100T000218353	08/09/2022	65300	R$ 195,23
QIP6517	116100T000219422	03/09/2022	55411	R$ 195,23
QIU8J02	116100T000225163	09/09/2022	54523	R$ 195,23
QJW1E59	116100T000219258	02/09/2022	54522	R$ 195,23
QOL3C79	116100E009233877	15/09/2022	60501	R$ 293,47
QTM2075	116100T000217853	06/09/2022	60501	R$ 293,47
RAJ1E63	116100T000225155	06/09/2022	55411	R$ 195,23
RHC9I25	116100T000219462	13/09/2022	58192	R$ 880,41
RLM2C34	116100T000217854	10/09/2022	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BFA8AF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221126_107728

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MLL2J29	116100T000218806	14/09/2022	64910	R$ 88,38

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:675F1F3C



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 424/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, que estrutura a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR.

Art. 1º Ficam por força desta Lei, alterados os dispositivos da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, que estrutura a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, denominada SEMUTRANS, vinculada ao Órgão de Administração Específica da Estrutura Administrativa do Município de Sarandi, integrando o inciso V, do artigo 7º, da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005." (NR)

"Art. 2º Ficam criadas as seguintes unidades da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, conforme segue:
I – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS:
a) Departamento Administrativo de Trânsito:
1. Divisão de Fiscalização e Tráfego;
2. Divisão de Engenharia e Sinalização;
3. Divisão de Educação de Trânsito;
4. Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.
b) Departamento Administrativo de Transporte:
1. Divisão de Controle e Planejamento.
c) Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal
1. Divisão do Sistema Operacional da Guarda Civil Municipal.
d) Civil Municipal – GCM." (NR)

"Art. 3º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas de trânsito e segurança pública no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná." (NR)

"Art. 4º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, planejar, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e executar as ações governamentais direcionadas ao trânsito e à segurança pública no âmbito do Município de Sarandi." (NR)

"Art. 5º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, no exercício de suas competências, deverá:
I – estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Sarandi;
II – estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando à ação integrada no Município de Sarandi, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações;
III – propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Sarandi, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
IV – estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana;
V – contribuir para a prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos com supervisão de procuradores, advogados e estagiários de direito;
VI – estabelecer os planos e programas da Guarda Civil Municipal;
VII – implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Civil Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana;
VIII – promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social, pesquisa e psicologia, visando ao trabalho com a Guarda Civil Municipal, na busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;
IX – proteger os equipamentos públicos municipais;
X – utilizar das informações dos órgãos de segurança pública e demais informações e estatísticas no planejamento das ações de prevenção, repressão e reabilitação em favor da segurança na Cidade de Sarandi;
XI – dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando à segurança da Cidade;

XII – orientar e apoiar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência;
XIII – integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
XIV – responder pelo Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário;
XV – coordenar o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município, nos termos e condições da legislação de trânsito vigente, com a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;
XVI – propor e implantar as políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município, para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;
XVII – realizar parceria com os demais órgãos da administração municipal, para execução de projetos direcionados à prevenção ao uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;
XVIII – cooperar e colaborar com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do Município e pela repressão ao tráfico de drogas, através do encaminhamento de informações aos demais órgãos;
XIX – interagir com os municípios da região metropolitana de Maringá, para integração de ações e para alcançar os objetivos traçados nas instâncias metropolitanas;
XX – gerir os convênios da Prefeitura com os demais organismos da área de trânsito e segurança pública;
XXI – definir ações de treinamento e formação dos Agentes da Autoridade de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, podendo realizar convênios com instituições públicas ou particulares, para programas de formação e qualificação;
XXII – planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades dos Guarda Civil Municipal de Sarandi e de Agentes da Autoridade de Trânsito;
XXIII – subsidiar a definição de padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Municipal, a fim de orientar o melhor emprego da Guarda Civil Municipal e da vigilância privada;
XXIV – interagir e articular ações de segurança com o Conselho Comunitário de Segurança de Sarandi-CONSEG e com entidades afins da sociedade;
XXV – realização de outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 6º As atribuições do Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública consta no ANEXO V desta Lei.” (NR)

“CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO” (NR)

“Art. 7º Fica definido que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, é o Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário, do Município de Sarandi, Estado do Paraná.” (NR)

“Art. 8º A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, na qualidade de Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário, competem:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
V – estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI – executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII – aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
VIII – fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
IX – fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI – arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII – credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;
XIII – integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;
XIV – implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV – promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI – planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
XVIII – conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX – articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado;
XX – fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Art. 66, da Lei Federal nº 9.503/97, de 23/09/97, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XXI – vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;
XXII – coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;
XXIII – executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;
XXIV – realizar estatística em relação a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.” (NR)

“Art. 10 Ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, na qualidade de dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário compete:
I – administrar e gerir as políticas municipais da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, implementando planos, programas e projetos;
II – planejar projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;
III – exercer demais atividades correlatas.
Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e rodoviário, é a Autoridade de Trânsito competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.” (NR)

“Art. 11 Ao Departamento Administrativo de Trânsito compete:
I – planejar, coordenar, orientar e administrar as estratégias de estudos do sistema viário;
II – acompanhar e atualizar a legislação de trânsito vigente;
III – realizar anualmente a “Semana do Trânsito” no Município, em parceria com órgãos do Governo Estadual, Federal e afins, conforme calendário nacional;
IV – atuar de forma integrada com as Divisões integrantes do Departamento Administrativo de Trânsito;
V – exercer demais atribuições estabelecidas na legislação de trânsito.” (NR)

“Art. 12 À Divisão de Engenharia e Sinalização compete:
I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
II – planejar o sistema de circulação viária do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN;
VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.” (NR)

“Art. 13 À Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:
I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
V – operar em segurança das escolas;
VI – operar em rotas alternativas;
VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização.” (NR)

“Art. 14 À Divisão de Educação de Trânsito compete:
I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
II – promover campanhas educativas trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.” (NR)

“Art. 15 À Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito compete:
I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas;
II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.” (NR)

“Art. 16 Para exercer as competências estabelecidas nesta Lei, o Município de Sarandi, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

“Art. 17 A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, poderá celebrar convênio delegando as atividades previstas nesta Lei, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.” (NR)

“Art. 18 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei e das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

“Art. 20 O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do artigo 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, do Código de Trânsito Brasileiro.” (NR)

“CAPÍTULO V
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI” (NR)

“Art. 21 Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades por infrações de trânsito aplicadas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário, criado nos termos desta Lei, na circunscrição de sua competência.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário, prestará apoio técnico, administrativo e financeiro à JARI, de forma a garantir o seu pleno funcionamento.” (NR)

“Art. 22 A JARI será formada por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com reconhecida idoneidade, experiência e conhecimento em matérias de trânsito, indicados e nomeados pelo Prefeito, através de ato próprio, da seguinte forma:
I – um representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS;
II – um representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
III – um integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
Parágrafo Único – O mandato dos componentes da JARI será de 1 (um) ano, admitida a recondução por igual período.” (NR)

“Art. 23 A JARI disporá de Regimento Interno próprio, onde estarão estabelecidas as disposições de seu funcionamento, competência, composição e atribuições, obedecidas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.
Parágrafo Único – O Regimento Interno da JARI será elaborado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, Órgão Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário, através de ato do Prefeito.” (NR)

“Art. 24 Os servidores municipais efetivos integrantes da JARI farão jus a uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento pago pela municipalidade.” (NR)

“CAPÍTULO VI
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL” (NR)

“Art. 25 Para dar suporte às políticas municipais de segurança pública, estabelecidas nesta Lei, fica criada a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI – GCM, corporação uniformizada e devidamente aparelhada e armada, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a atuação na segurança pública, na forma da Lei.
§ 1º Conforme preconiza o Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais, fica autorizada, além da denominação Guarda Civil Municipal, a utilização das seguintes denominações:
I – Guarda Civil – GC;
II – Guarda Metropolitana – GM;
III – Guarda Civil Metropolitana – GCM;
IV – Demais denominações criadas por lei.
§ 2º Fica autorizado a abreviatura das denominações elencadas no parágrafo anterior.
§ 3º A Administração municipal deverá uniformizar e padronizar a utilização das nomenclaturas elencadas no § 1º, sendo vedado a utilização de nomenclaturas diferentes, mesmo que previstas em lei.” (NR)

“Art. 26 A Guarda Civil Municipal de Sarandi exercerá suas atividades em toda a extensão do território do município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de sua competência.” (NR)

“Art. 27 A Guarda Civil Municipal de Sarandi fica subordinada a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS e reger-se-á através dos princípios estabelecidos nesta Lei e por seu Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.” (NR)

“Art. 28 Além das atribuições definidas nesta Lei, compete à Guarda Civil Municipal:

I – executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município;
II – proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;
III – prestar colaboração e orientação ao público em geral;
IV – executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário;
V – conduzir à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar, pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais;
VI – atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
VII – interagir com os agentes de proteção ao meio-ambiente;
VIII – apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
IX – apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;
X – acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
XI – celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito do interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;
XII – colaborar com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito municipal, nos termos e condições do Código de Trânsito Brasileiro instituído pela Lei nº 9.503, de 23/09/97;
XIII – fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais;
XIV – realizar patrulhamento nas escolas municipais, bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos;
XV – assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de imóvel, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância;
XVI – zelar pelo cumprimento das normas de trânsito;
XVII – operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros;
XVIII – dirigir viaturas conforme escala de serviço;
XIX – participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo;
XX – elaborar relatórios de suas atividades;
XXI – outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 29 A Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR terá a seguinte estrutura:
I – Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal;
II – Divisão do Sistema Operacional da Guarda Civil Municipal;
III – Direção-Geral da Guarda Civil Municipal:
a) Inspetoria administrativa;
b) Inspetoria Operacional, composta por:
1. Equipes de Patrulhamento Regular;
2. Guarda Escolar;
3. Equipe Motos;
4. Patrulha Maria da Penha;
5. Grupo de Apoio Tático – GAT;
6. Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento;
7. Patrulha Ambiental.
c) Canil da Guarda Civil Municipal.” (NR)

“Art. 30 As atribuições do Diretor do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal constam no ANEXO V desta Lei.” (NR)

“Art. 31 “As atribuições do Diretor do Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal constam no ANEXO V desta Lei.” (NR)

“Art. 31-A Compete a Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR a gestão Administrativa e Operacional de toda a Instituição, a qual atuará por meio da Direção-Geral da Guarda Civil Municipal, sendo este devidamente designado para Função de Confiança criada pela Lei nº 2.860 de 13 de setembro de 2022, como também:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal;
III – manter a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi-PR segura, ficando sob sua responsabilidade a adoção de medidas próprias de segurança interna e externa;
IV – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.” (NR)

“Art. 31-B Compete a Inspetoria da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR a coordenação Administrativa e Operacional de toda a Instituição, sob o comando Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal, e atuando por meio do Inspetor Administrativo e do Inspetor Operacional, sendo estes devidamente nomeados para o cargo, e com os seguintes deveres:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e de Inspetor da Guarda Civil Municipal;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.” (NR)

“Art. 31-C São equipes de patrulhamento regular as responsáveis pelo patrulhamento regular e continuo na cidade, sob o comando de um supervisor de equipe, e composta por no mínimo 4 (quatro) agentes, além do supervisor, competindo a todos os membros da equipe:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
§ 1 º Compete ao Supervisor de Equipe:
I – coordenar os Guardas Civis Municipais de serviço dentro dos seus respectivos plantões, o qual será previamente estipulado em escala própria, elaborada pelos Inspetores ou pelo Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal, coordenando:
a) Equipes de Patrulhamento Regular;
b) Guarda Escolar;
c) Equipe Motos;
d) Patrulha Maria da Penha;
e) Grupo de Apoio Tático – GAT;
f) Patrulha Ambiental.
II – fiscalizar os Guardas Civil Municipais de serviço em seu plantão, dentro do que estabelece o código disciplinar, bem como os demais dispositivos legais Municipais e Leis maiores;
III – realizar a padronização das equipes dentro das viaturas, conforme previamente definido em escala, ou de forma diversa, desde que haja prévia e expressa autorização do comando;
IV – relatar possíveis irregularidade dos Guardas Civis Municipais sob sua supervisão, encaminhando ao Diretor-Geral da Instituição relatório próprio acerca das possíveis transgressões ao código disciplinar, bem como os demais dispositivos legais Municipais e Leis maiores, relatando de forma precisa o ocorrido;
V – cooperar de forma eficiente com os demais órgãos públicos Municipais, Estaduais e Federais, principalmente aos que se refere a Segurança Pública de modo geral, mantendo um relacionamento mutuo de cooperação em suas atividades operacionais;
VI – procurar interagir de forma profissional com os Inspetores e com o Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal de Sarandi-PR, em especial nos assuntos relacionados a:
a) Ações operacionais;
b) Prisões;
c) Denúncias;
d) Informações de importância para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
VII – ajudar os subordinados no que tange o desempenho profissional, sempre de forma respeitosa e não vexatória;
VIII – cobrar dos subordinados a limpeza e lubrificação das armas de fogo de propriedade do Município de Sarandi-PR, assim como, realizar a inspeção mensal de todos os componentes e armamentos sob sua responsabilidade, entregando ao Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal, até o dia 10 de cada mês, relatório próprio, devidamente assinado pelo supervisor;
IX – cumprir as ordens superiores referente a segurança predial;
X – responsabilizar-se pelo controle das armas e munições armazenadas na sala cofre, a qual todos os supervisores possuem livre acesso para cautela e descautela dos armamentos, ficando, subsidiariamente responsável na falta de um supervisor, os Inspetores e o Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal;
XI – manter todas as armas, seja elas de porte ou longas, com o ferrolho rebatido, descoque desarmado e com a trava de segurança acionada, no caso da descautela e armazenamento;
XII – inspecionar se as portas dos cofres e da sala cofre estão totalmente fechadas e travadas sempre que utilizadas;
XIII – cuidar para que o ambiente de trabalho interno se mantenha limpo e organizado;
XIV – preencher todos os documentos estipulados na Normativa Interna, sempre de forma correta, preenchendo todos os campos estipulados nos documentos;
XV – distribuir, de forma profissional, as funções de cunho operacional e das ações de caráter preventivo de seus respectivos plantões, visando garantir uma melhor transparência das atividades e fluidez nos trabalhos, distribuindo as atividades entre as equipes de sua responsabilidade.
XVI – analisar, ao iniciar o plantão, o mural de ordem de serviço e ofícios, assim como, os demais meios de comunicação usados pelo comando, e dentro do seu planejamento, elaborará ações operacionais direcionada para tal fim;
XXII – fiscalizar o correto preenchimento dos relatórios de viaturas, e os demais documentos exigidos e fornecidos pela Diretoria-Geral da Guarda Civil Municipal;
XVIII – cobrar dos seus motoristas a inspeção veicular de primeiro escalão, e na identificação de qualquer dano externo e interno, deverá o motorista preencher o check-list e o comunicado interno, com o recebimento do Supervisor, o qual encaminhará ao Inspetor Operacional ou ao Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal;
XIX – manter pelo menos 01 (um) integrante da Guarda Civil municipal habilitado para uso de arma de fogo nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;
XX – inspecionar o correto preenchimento de todos os documentos exigidos pelo comando, e caso não ocorra o devido preenchimento, deverá realizar a comunicação de tal transgressão disciplinar a Direção-Geral da Guarda Civil Municipal;

XXI – verificar a padronização do uniforme e seus assessórios, conforme preestabelecido em normativa interna.
XXII – auxiliar, tendo em vista os meios de comunicações já existentes, sua Central, assim como, ensinar os procedimentos a serem adotados nos atendimentos, observando em especial as regulamentações específicas;
XXIII – realizar a conferência das armas e munições dos agentes Guarda Civil Municipal de seus respectivos plantões, e informará em seu relatório diário as atividades realizadas;
XXIV – estabelecer os horários de almoço e janta, mantendo assim, um plano de ação operacional.
§ 2º Na cautela e descautela de qualquer armamento e de suas munições, todas de propriedade do Município de Sarandi-PR, serão de exclusiva responsabilidade do Supervisor de plantão a conferência e inspeção dos armamentos, e caso identifique alguma irregularidade, deverá de imediato realizar o procedimento de Comunicado Interno, o qual será direcionado à Direção-Geral da Guarda Civil Municipal, devendo tal requerimento estar acompanhado de fotos em arquivo digital, bem como com demais provas necessárias para a averiguação do ocorrido.
§ 3º Em caso de realização de horas extras dos demais Guardas Civis Municipais, a qual será previamente autorizada pelos Inspetores ou pelo Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal, é dever do supervisor do turno descrever todas as atividades realizadas no plantão, bem como descrever no relatório de serviço diário. Já o servidor, preenchera a "justificativa de horas extras", assinado e datado, em documento próprio para tal fim.
§ 4º As faltas e atrasos dos demais Guardas Civis Municipais de seus respectivos plantões, serão informados mediante Comunicado Interno, e repassado aos Inspetores ou ao Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal.
§ 5º Todas as ocorrências deverão ser atendidas de forma profissional e clara, sendo o supervisor responsável pelo perfeito funcionamento e atendimento de todos os meios de comunicação existentes na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR.
§ 6º Cabe ao supervisor, ao assumir o plantão devidamente uniformizado, realizar a inspeção do espaço interno e externo da Secretaria, devendo qualquer irregularidade, ser comunicada de imediato ao Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal ou aos Inspetores, para o fim de reduzir, amenizar e reparar os eventuais danos.
§ 7º As operações estipuladas em seus respectivos plantões são de total responsabilidade do Supervisor, devendo à confecção dos relatórios em B.O. Interno ser realizado de forma detalhada, o qual conterá todas as especificidades da ação.
§ 8º Todas as ocorrências de maior complexibilidade ou de grande risco, contará com o apoio imediato das demais equipes de plantão, podendo ela ser solicitada por meio dos canais de comunicação já existentes, ou por meio de solicitação aos Inspetores, Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal ou ao Secretário.
§ 9º As ocorrências de disparo de arma de fogo com ou sem vítima, que envolva o Guarda Civil Municipal, será comunicado imediatamente ao Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal, o qual auxiliará o supervisor de plantão ao devido cumprimento das normas de atuação.
§ 10 Caso um Guarda Civil Municipal sob sua supervisão apresente um atestado médico psiquiátrico ou psicológico, caberá ao supervisor, de imediato, comunicar ao Diretor-Geral da Guarda Civil Municipal.
§ 11 Todas as viaturas dos seus respectivos plantões, deverão contar com os equipamentos mínimos estipulados pela Direção-Geral da Guarda Civil Municipal, o qual serão definidos mediante decreto ou normativa interna." (NR)

"Art. 31-D A Guarda Escolar, composta por membros da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com Instituições de Ensino Superior, estes mediante convênios Público-Privado, e com órgãos da esfera Estadual e Federal, desde que voltados a segurança pública ou ao trânsito, e buscará prevenir possíveis irregularidades e aperfeiçoar a proteção do ambiente escolar, atuando mediante ações preventivas e ativas, com a abordagem de temas voltados a segurança pública e ao trânsito, sendo que seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Guarda Escolar;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
§ 1º Compete a Guarda Escolar:
I – atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;
II – promover ações de práticas restaurativas no cotidiano escolar;
III – aproximar o aparelho de segurança do município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;
IV – contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, na busca de reduzir os casos de Bullying e Atos Infracionais cometidos no ambiente escolar;
V – promover a participação dos Conselhos nas atividades desenvolvidas com alunos, suas famílias e comunidade;
VI – incentivar atividades que promovam a prevenção e combate ao uso de drogas e à violência, como Roda de Conversa, palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda comunidade escolar.
§ 2º O gozo de férias por membros da Guarda Escolar deverá, preferencialmente, coincidir com o período de férias escolares, com o qual garantirá uma ininterruptibilidade dos serviços prestados a comunidade escolar e aos alunos atendidos." (NR)

"Art. 31-E A Equipe Motos da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR será responsável por dar mais agilidade nos atendimentos e ocorrências de difícil acesso, bem como, será responsável pelo patrulhamento nas áreas centrais, nas praças da cidade e nos demais pontos estratégicos do município, sendo que seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Equipe Motos;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
Parágrafo Único – Independentemente da escala de trabalho, os membros da equipe motos laboraram no máximo 06 (seis) horas por turno pilotando as motocicletas, sendo o complemento da jornada de trabalho realizada mediante patrulhamento a pé ou com viatura tipo carro, ficando os membros da equipe a disposição do comando para realização de demais atividades." (NR)

"Art. 31-F A Patrulha Maria da Penha será regida por legislação própria, e seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Patrulha Maria da Penha;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
Parágrafo Único – O gozo de férias por membros da Patrulha Maria da Penha deverá, preferencialmente, coincidir com o período de recesso forense do Poder Judiciário, com o qual garantirá uma ininterruptibilidade dos serviços prestados a comunidade e as vítimas de violência domésticas atendidos." (NR)

"Art. 31-G Caberá ao Grupo de Apoio Tático – GAT o apoio em situações críticas e de maior complexidade, bem como, o desenvolvimento de atividades estratégicas voltadas a manutenção da segurança pública municipal, e seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro do Grupo de Apoio Tático – GAT;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei." (NR)

"Art. 31-H O Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal será o responsável pela Formação, Treinamento, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento Profissional de Guardas Municipais e demais agentes de Segurança Pública ou não, e será denominado como: ACADEMIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI.
§ 1º Competirá à Academia da Guarda Civil Municipal de Sarandi:
I – ministrar conteúdos teóricos e práticos;
II – ministrar cursos de formação e reciclagem, com uniformização dos treinamentos e o ensino continuado voltados às atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal;
III – ministrar estágios de qualificação;
III – participar de reuniões dos conselhos comunitários de segurança pública da região;
IV – formar Guardas Civil Municipais e demais agentes de Segurança Pública ou não.
§ 2º Competirá aos membros da Academia da Guarda Civil Municipal de Sarandi:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e de instrutor ou membro da Academia da Guarda;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
§ 3º O corpo docente do núcleo de ensino e aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Sarandi será formado por servidores do quadro efetivo da carreira de Guarda Civil Municipal, podendo haver a participação de servidores do Quadro Geral de Servidores do Município de Sarandi, todos os membros instrutores ou não deverão ter preferencialmente formação em ensino superior ou qualificação técnica na área, os demais requisitos deverão ser estabelecidos e regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Fica à Administração Pública Municipal autorizada a firmar convênios e parcerias com demais municípios, órgãos, instituições ou empresas, para o fim de ministração de cursos pelo corpo docente do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Sarandi." (NR)

"Art. 31-I A Patrulha Ambiental tem a finalidade de proteger o patrimônio ecológico e ambiental do Município de Sarandi.
§ 1º A Patrulha Ambiental da Guarda Civil Municipal é destinada, prioritariamente, às atividades de prevenção e repressão contra crimes e infrações ambientais, na esfera administrativa e penal, sem, entretanto, deixar de atender às demais ocorrências quando solicitado por seu comando.
§ 2º A Patrulha Ambiental da Guarda Civil Municipal será composta por um grupamento mínimo de 02 (dois) agentes efetivos da Guarda Civil Municipal que tenham realizado curso de qualificação profissional de, no mínimo, 100 (cem) horas. Esse grupamento poderá ser acrescido do número de agentes necessários frente a situações específicas e temporárias, desde que possuam o curso de capacitação mencionada.
§ 3º Compete à Patrulha Ambiental da Guarda Civil Municipal as seguintes atividades, além das inerentes à Guarda Civil Municipal:
I – proteger e fiscalizar, preventiva, permanente e comunitariamente as áreas de preservação ambiental e de mananciais afetas ao Município de Sarandi, visando prevenir e reprimir ações predatórias;
II – patrulhar ostensivamente o Município de Sarandi, proibindo, inibindo e restringindo ações que atentem contra o Patrimônio Ambiental do Município;
III – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
IV – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro da Patrulha Ambiental;
V – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei." (NR)

"Art. 31-J O Canil da Guarda Civil Municipal, diretamente subordinado a Diretoria-Geral da Guarda Civil Municipal de Sarandi/PR, vinculada à Secretaria responsável pela Segurança Pública no Município de Sarandi, tem por finalidade possibilitar a utilização de cães adestrados com objetivo de auxiliar os Guardas Civil Municipais na proteção da população, bens, serviços e instalações do Município, atuando mediante planejamento próprio, isoladamente ou em apoio às outras unidades da Guarda Civil Municipal e da Secretaria a ela vinculada, bem como outros órgãos e instituições, e seus membros atuarão em observância e respeito aos seguintes deveres:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e regulamentação vigente;
II – cumprir as atribuições e deveres decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal e membro do Canil da Guarda Civil Municipal;
III – cumprir e respeitar a hierarquia imposta por lei.
§ 1º Os cães utilizados no Canil da Guarda Civil Municipal poderão ser empregados nas seguintes situações:

I – Patrulhamento;
II – Operações de busca, resgate e salvamento;
III – Demonstrações de cunho educacional e/ou recreativo;
IV – Apoio a órgãos policiais;
V – Vigilância patrimonial;
VI – Provas oficiais de trabalho e estrutura;
VII – Formaturas e desfiles cívicos e militares;
VIII – Detecção de entorpecentes;
IX – Detecção de armas de fogo.
§ 2º Os cães poderão ser empregados em outras situações para as quais estejam treinados, desde que relacionadas às atividades e atribuições da Secretaria responsável pela Segurança Pública no Município de Sarandi/PR e sob a supervisão do Guarda Civil Municipal responsável pelo Canil.
§ 3º Os Guardas Civil Municipais designados para o Canil deverão realizar cursos de capacitação na área de atuação em instituições ou empresas especializadas.” (NR)

“Art. 32 A Guarda Civil Municipal de Sarandi desempenhará as funções típicas de seu cargo, devidamente trajado com uniforme específico, e portará os respectivos assessórios, conforme disposto no Regimento Interno da Corporação.” (NR)

“Art. 33 A Guarda Civil Municipal terá sede no Município de Sarandi, Estado do Paraná, dispondo de autonomia nos limites da presente Lei.” (NR)

“Art. 34 A Guarda Civil Municipal de Sarandi obedecerá ao mesmo regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipal e às normas previstas no Regimento Interno próprio desta Corporação.” (NR)

“Art. 35 A Guarda Civil Municipal de Sarandi atuará em turnos diurnos e noturnos em escala de revezamento aprovada pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único – Guarda Civil Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições de executar os serviços destinados para a Corporação.” (NR)

“Art. 37 Fica instituído o “Dia do Guarda Civil Municipal”, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.” (NR)

“CAPÍTULO VII
DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI” (NR)

“Art. 38 Fica criado o Brasão da Guarda Civil Municipal de Sarandi.” (NR)

“Art. 39 O Escudo da Guarda Civil Municipal de Sarandi representa os princípios da instituição, que com o traçado ao estilo português, simboliza, na mais pura forma, defender a ordem e a paz social. É constituído nas cores azul, branco e preto que respectivamente representam a autêntica identidade da instituição; o compromisso de manter a paz e a ordem; e a finalidade de fazer sempre prevalecer a justiça. O escudo apresenta a Guarda Civil Municipal de Sarandi à sociedade, como uma força de segurança diferenciada e preparada para combater todo tipo de adversidade, sendo composto por:
I – Três arcos circulares representando os valores da Guarda Civil Municipal de Sarandi simbolizando a força, a honra e a coragem de seus agentes;
II – Três setores circulares simbolizando os pilares da Guarda Civil Municipal de Sarandi representando a história, a glória e a permanência da instituição;
III – Um brasão do município de Sarandi-PR ao centro representando a prestatividade, o compromisso e a lealdade da instituição para com a sociedade. Parágrafo Único A reprodução do Escudo da Guarda Civil Municipal de Sarandi deverá obedecer às proporções e a harmonia do modelo original, conforme ANEXO VI desta Lei, e atender às seguintes disposições:
a) O escudo terá a forma de um escudo ao estilo português, ostentando na parte superior as palavras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL”, escritas em letras tipo Arial Black em branco sobre um setor circular ao fundo na cor azul-marinho, na tonalidade especificada no ANEXO VI desta Lei;
b) Na lateral esquerda de quem vê, está a palavra “SARANDI” escrita em letras tipo Arial Black na cor branca, implantada sobre um setor circular ao fundo na cor azul-marinho, na tonalidade especificada no ANEXO VI desta Lei;
c) Na lateral direita está a palavra “PARANÁ”, utilizando a fonte Arial Black, na cor branca implantada sobre um setor circular ao fundo na cor azul-marinho, na tonalidade especificada no ANEXO VI desta Lei.
d) No canto inferior do escudo, entre as palavras “SARANDI PARANÁ” está a referência de criação da instituição no município de Sarandi-PR, qual seja, “2012”, na fonte Arial Black na cor branca implantada entre os setores circulares nas cores azuis-marinhos, nas tonalidades especificada no ANEXO VI desta Lei;
e) As palavras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” e “SARANDI PARANÁ” são guarnecidas por duas linhas na cor branca;
f) O escudo deverá ser contornado na cor preta;
g) No centro do escudo se vê o brasão do Município de Sarandi/PR, sobreposto a três arcos circulares nas variações da cor azul, conforme especificado no ANEXO VI de Lei.” (NR)

“Art. 40 É obrigatório o uso do Escudo da Guarda Civil Municipal de Sarandi em todos os uniformes, veículos, instalações, documentos oficiais, cartilhas, banners, folders, publicações, material publicitário e congêneres, desta instituição.

§ 1º Nos veículos e uniformes das unidades de policiamento especializado, o escudo da Guarda Civil Municipal de Sarandi poderá ser substituído pela insígnia da referia unidade especializada, conforme normativa interna.
§ 2º As viaturas serão plotadas e transformadas conforme normativa interna, regulamentada e expedida pela Diretoria-Geral da Guarda Civil Municipal.
§ 3º As especificações dos uniformes serão regulamentadas em Normativa Interna expedida pela Diretoria-Geral da Guarda Civil Municipal.” (NR)

“CAPÍTULO VIII
DA BANDEIRA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI – PR” (NR)

“Art. 41 Fica criada a Bandeira da Guarda Civil Municipal de Sarandi.” (NR)

“Art. 42 A Bandeira da Guarda Civil Municipal de Sarandi deverá ser da cor azul-marinho, representando a ordem, a segurança, a experiência e a sua identidade universal e ao centro da bandeira, estará o escudo da instituição Guarda Civil Municipal, representando a sua singularidade.
Parágrafo Único – Ao centro da Bandeira deverá conter o escudo da Guarda Civil Municipal de Sarandi, em suas cores originais, respeitando a sua harmonia e sua proporção, conforme ANEXO VI desta Lei.” (NR)

“CAPÍTULO IX
DOS CARGOS PÚBLICOS” (NR)

“Art. 43 Ficam criados os cargos de SECRETÁRIO MUNICIPAL com símbolo CC, Diretor de Departamento, com símbolo CC-2, e de Chefe de Divisão, com símbolo CC-3, ambos, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, passando a integrar o ANEXO II, da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, da Estrutura Administrativa do Município de Sarandi, Estado do Paraná, conforme o ANEXO I desta Lei.
Parágrafo Único – A DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS COMISSIONADOS será, conforme o ANEXO V desta Lei.” (NR)

“Art. 44 Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente, ANEXO I, da Lei Complementar nº 159, de 24/11/2007, os cargos efetivos de Supervisor de Estacionamento Rotativo, Orientador de Estacionamento Rotativo, Guarda Civil Municipal e Agente da Autoridade de Trânsito, conforme o ANEXO II desta Lei.” (NR)

“Art. 45 Os cargos efetivos de que trata o Art. 44 ficam inseridos na Tabela de Vencimentos com progressões por merecimento e graduação, constante do ANEXO IV, da Lei Complementar nº 159, de 24/11/2007, conforme o ANEXO IV desta Lei.” (NR)

“Art. 45-A A descrição dos cargos efetivos de que trata o Art. 44 ficam inseridos no ANEXO II, da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro 2007, conforme o ANEXO III desta Lei.” (NR)

“Art. 45-B Os agentes da Guarda Civil Municipal, a critério da Administração Pública Municipal, poderão exercer as suas atividades, em conformidade com a sua carga horária semanal, nas seguintes horários ou escalas:
I – 08 (oito) horas diárias, assegurando o intervalo para alimentação de, no mínimo, uma hora e trinta minutos;
II – Escala de 12x36, correspondente a 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso);
III – Escala de 12x24x12x48, correspondente a 12 (doze) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12 (doze) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso.” (NR)

“Art. 45-C O disposto no inciso I do Art. 45-B, será sempre utilizada pelos servidores, cujas atividades possam ser desenvolvidas no limite de 08 (oito) horas diárias.
§ 1º O servidor incluído na jornada de 08 (oito) horas diárias, mediante prévia e expressa requisição da Administração Pública, poderá ser convocado para trabalho extraordinário, a fim de atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim exigir, desde que haja expressa manifestação de interesse do servidor.
§ 2º Os servidores incluídos na jornada de 08 (oito) horas diárias estarão sujeitos as regras de jornada dos demais servidores da mesma jornada, salvo, nos casos de recesso funcional superior a 3 (três) dias, onde os servidores ficaram à disposição do Comando da Guarda Civil Municipal para realocação de escala.
§ 3º A exceção disposta no parágrafo anterior não se aplica aos servidores ocupantes da Diretoria-Geral, inspetorias e serviços exclusivamente administrativos.
§ 4º O servidor que, em razão do cargo e no período destinado ao descanso, necessitar comparecer em audiência para prestar esclarecimentos na forma de testemunha, fará jus ao recebimento de hora extra, pelo período em que estiver em audiência, acrescido de mais 1 (uma) hora referente ao percurso.” (NR)

“Art. 45-D A escala de 12x36 será sempre utilizada pelos servidores, cujas atividades não possam ser desenvolvidas no limite de 08 (oito) horas diárias, sendo necessário desenvolver as suas respectivas atividades em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ininterruptas, conforme escalas elaboradas pelo respectivo órgão de lotação.
§ 1º Após 08 (oito) horas de término do respectivo turno e mediante prévia e expressa requisição da Administração Pública, poderá haver trabalho no período destinado a descanso, para eventuais substituições de faltas imprevistas ou em virtude de licenças estatutárias, desde que haja expressa manifestação de interesse do servidor.

§ 2º Ao servidor incluído na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, será assegurado o direito à 01 (uma) hora de intervalo para refeição, em horário determinado pelo supervisor de equipe.
§ 3º Ao servidor incluído na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, será assegurado o direito a hora noturna reduzida e respectivo adicional.
§ 4º Não será considerada hora extra o trabalho realizado em domingos, feriados ou declarados facultativos no sistema de escala de revezamento.
§ 5º As escalas indicadas no artigo 45-D, serão formalizadas e encaminhadas previamente para a Secretaria de Administração, para efeitos de anotações funcionais.
§ 6º O servidor que, em razão do cargo e no período destinado ao descanso, necessitar comparecer em audiência para prestar esclarecimentos na forma de testemunha, fará jus ao recebimento de hora extra, pelo período em que estiver em audiência, acrescido de mais 1 (uma) hora referente ao percurso.” (NR)

“Art. 45-E A escala de 12x24x12x48 será sempre utilizada pelos servidores, cujas atividades não possam ser desenvolvidas no limite de 08 (oito) horas diárias, e corresponderá em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12 (doze) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, respectivamente, conforme escalas elaboradas pelo respectivo órgão de lotação.
§ 1º Após 08 (oito) horas de término do respectivo turno e mediante prévia e expressa requisição da Administração Pública, poderá haver trabalho no período destinado a descanso, para eventuais substituições de faltas imprevistas ou em virtude de licenças estatutárias, desde que haja expressa manifestação de interesse do servidor.
§ 2º Ao servidor incluído na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12 (doze) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, respectivamente, será assegurado o direito à 01 (uma) hora de intervalo para refeição, em horário determinado pelo supervisor de equipe.
§ 3º Ao servidor incluído na jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12 (doze) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, respectivamente, será assegurado o direito a hora noturna reduzida e o respectivo adicional.
§ 4º Não será considerada hora extra o trabalho realizado em domingos, feriados ou declarados facultativos no sistema de escala de revezamento.
§ 5º As escalas indicadas no artigo 45-E, serão formalizadas e encaminhadas previamente para a Secretaria de Administração, para efeitos de anotações funcionais.
§ 6º O servidor que, em razão do cargo e no período destinado ao descanso, necessitar comparecer em audiência para prestar esclarecimentos na forma de testemunha, fará jus ao recebimento de hora extra, pelo período em que estiver em audiência, acrescido de mais 1 (uma) hora referente ao percurso.” (NR)

“Art. 46 Para o provimento no cargo de Guarda Civil Municipal e Agente da Autoridade de Trânsito deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – concurso público de provas ou provas e títulos;
II – formação de nível médio;
III – idade mínima de 18 (dezoito anos) anos e máxima de 30 (trinta) anos;
IV – possuidor de CNH-Carteira Nacional de Habilitação, em dia, para carro e moto;
V – avaliação intelectual;
VI – avaliação física, para aprovação no cargo e periódica após a investidura;
VIII – investigação social e de conduta; e
IX – curso de formação específica no cargo efetivo de ingresso.
X – exame toxicológico para aprovação no cargo e periódico após a investidura.
§ 1º Os Guardas Civil Municipais, obrigatoriamente, serão submetidos a exame toxicológico na sua admissão e:
I – os candidatos deverão providenciar e realizar o exame toxicológico, de caráter confidencial;
II – o pagamento do exame toxicológico será feito pelo próprio candidato;
III – deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias, podendo chegar a até 180 (cento e oitenta) dias, aproximadamente;
IV – deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelo, pelo ou unha) doado pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
V – os testes toxicológicos são de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (testagem positiva e testagem negativa) permanecerão a sob a responsabilidade do Departamento de Saúde Ocupacional, acondicionados no prontuário médico do paciente;
VI – o resultado do exame toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
a) testagem negativa – para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do exame toxicológico;
b) testagem positiva – para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do exame toxicológico.
VII – serão convocados para a etapa, correspondente ao exame toxicológico, em local e data a serem divulgados, por meio específico de convocação, sendo publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação – Atos do Município de Sarandi e no portal www.sarandi.pr.gov.br. Receberão também, correspondência pessoal no endereço informado na inscrição;
VIII – o exame toxicológico de larga janela de detecção visa à detecção de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas controladas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza (maconha e metabólicos derivados do Delta 09 THC, cocaína, metabólicos e derivados do Merla, solventes, hidrocarbonetos, opiáceos, psicofármacos, “ecstasy” - MDMA e MDA, anfetamina, metanfetamina e PCP);
IX – na data da realização da coleta de material biológico o candidato deverá assinar o termo de ciência de realização do exame toxicológico, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS declaração para a realização do referido teste através de amostra de um dos materiais biológicos indicados pelo laboratório responsável pelo teste;
X – o candidato que não apresentar o exame toxicológico no período previsto estará automaticamente reprovado no certame, caso o teste tenha resultado positivo para o usa de drogas ilícitas o candidato estará reprovado automaticamente;

XI – o candidato deverá entregar o resultado do exame toxicológico na PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS no endereço a ser fornecido na convocação.
§ 2º Todos os Guardas Civil Municipais farão o exame toxicológico periodicamente, a cada 12 (doze) meses, que ocorrerá sempre nos meses de janeiro a março, durante o exercício da atividade de guarda civil municipal:
I – se nos meses de janeiro a março o Guarda Civil Municipal estiver em gozo de férias ou licença, ou ainda afastado para tratamento de saúde, ou por atestado médico, ou por qualquer outro motivo, deverá realizar o exame toxicológico, imediatamente ao retornar as atividades;
II – o exame se dará na forma dos incisos I, II, V, VI, VIII do § 1º;
III – o resultado do exame deverá ser entregue na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Sarandi, a qual comunicará do resultado a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;
IV – o Guarda Civil Municipal que não realizar o exame, sem a justificativa constante no inciso I, estará afastado temporariamente de suas atividades laborais, sem remuneração, até que realize a coleta do material para o exame;
V – o Guarda Civil Municipal que tiver o resultado positivo no exame, ou seja, que tenha sido detectada a presença de qualquer substância tóxica proibida será afastado de suas atividades laborais, imediatamente, e será considerado suspenso até que seu exame seja novamente realizado e o resultado seja negativo;
VI – o período em que permanecer suspenso ou afastado de suas atividades o Guarda Civil Municipal terá um abatimento em sua remuneração mensal de 50% (cinquenta por cento).
§ 3º Serão realizadas, anualmente, inspeções de saúde com o objetivo de avaliar periodicamente o estado de saúde do Guarda Civil Municipal e detectar problemas de saúde de forma a atuar mais precocemente no problema, e consequentemente aumentar as chances de recuperação, e:
I – a Inspeção de Saúde terá a validade de 01 (um) ano com vencimento na data do aniversário, sendo que o resultado será arquivado junto ao prontuário de cada Guarda Civil Municipal.
§ 4º Os Guardas Civis Municipais deverão se submeter à inspeção de saúde, anualmente, no mês de seu aniversário de nascimento, e:
I – a inspeção será realizada diretamente ou por empresa especificamente contratada para esse fim.
§ 5º As inspeções de saúde serão constituídas de:
I – Exame Clínico Geral;
II – Exames Laboratoriais;
III – Exames Psicológicos;
IV – as Guardas Civil Municipais femininas além dos exames comuns aos demais guardas, deverão, obrigatoriamente, apresentar anualmente os exames de prevenção de câncer ginecológico (Papanicolau, Colposcopia);
V – os Guardas Civis Municipais masculinos deverão, após os 40 (quarenta) anos de idade, apresentar o exame de prevenção de câncer de próstata (PSA);
VI – em razão da idade, o Guarda Civil Municipal, de ambos os sexos, deverá obrigatoriamente constar na inspeção médica os seguintes exames:
a) acima de 35 (trinta e cinco) anos, além dos exames já definidos, deverão ser submetidos a exames de Colesterol, Triglicérides, Glicemia e ECG;
b) acima de 45 (quarenta e cinco) anos, deverá apresentar o Teste Ergométrico, devendo este obedecer a Tabela de Risco Cardíaco da “AMERICAN HEART ASSOCIATION”.
VII – a critério médico poderão ser realizados exames de “Raios-X” da Coluna e Audiometria.
§ 6º Anualmente será realizado, após a Inspeção de Saúde, o Teste de Aptidão Física (TAF) para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, observado:
I – o Teste de Aptidão Física deverá ser elaborado por médico especialista na área, devendo levar em consideração o sexo e idade do Guarda Civil Municipal;
II – os Guardas Civis Municipais femininas que comprovarem seu estado de gravidez, sua condição de realização ou não do teste físico deverá ser atestado pelo médico especialista; e
III – o Guarda Civil Municipal que for considerado inapto pelo Teste de Aptidão Física, ficará suspenso de suas atividades laborais e terá um abatimento em sua remuneração mensal de 50% (cinquenta) por cento, até que seja aprovado em novo teste, vez que, a aprovação no teste é condição mínima para sua atuação na segurança pública do município.
§ 7º Se for necessário, os critérios para a apuração dos requisitos estabelecidos neste artigo serão fixados em regulamento próprio para o ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal e de Agende da Autoridade de Trânsito.
§ 8º Somente participará do curso de formação específica no cargo efetivo de ingresso o candidato que preencher todos os requisitos necessários classificatórios e eliminatórios do concurso público e for considerado aprovado e apto para o desempenho das atividades para o cargo pretendido.” (NR)

“Art. 47 Fica instituído o Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal e de Agente da Autoridade de Trânsito, que poderá ser pago aos candidatos aprovados nessa fase do Concurso Público, com valores a serem regulamentados por Decreto.” (NR)

“Art. 48 O candidato que ao final do Curso de Formação, de que trata o artigo anterior, obtiver o aproveitamento definido no regulamento próprio e no Edital de Concurso Público e for considerado apto ao desempenho de suas atribuições, receberá o certificado de habilitação ao cargo.” (NR)

“Art. 49 O candidato aprovado no concurso público de que trata esta Lei, será nomeado pelo Prefeito, obedecendo à ordem de classificação cronológica e gradativa do resultado final de homologação do concurso público, de acordo com as necessidades e os limites financeiros do orçamento geral do Município.” (NR)

“Art. 50 O Agente da Autoridade de Trânsito, depois de cumpridas as formalidades de ingresso no serviço público municipal, será credenciado pela Autoridade de Trânsito, de que trata esta Lei, para o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, na forma estabelecida nesta Lei e no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.” (NR)

“Art. 52 O Guarda Civil Municipal devidamente aprovado para o ingresso no serviço público municipal receberá a credencial de Guarda Civil Municipal do Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública para o desempenho de suas atividades definidas nesta Lei.” (NR)

“Art. 53 Fica reservado pelo menos 20% (vinte por cento) do efetivo da Guarda Civil Municipal e dos Agentes da Autoridade de Trânsito a ser ocupado por integrantes do sexo feminino.” (NR)

“CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS” (NR)

Art. 2º Fica expressamente revogado:

I – Art. 9º da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012;

II – Art. 36 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012;

III – Art. 51 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012;

IV – Art. 54 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012;

IV – Art. 56 a 61 da Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Ficam por força desta Lei, inclusos os seguintes dispositivos na Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, que Estrutura a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, com as seguintes redações:

“Art. 15-A O Departamento Administrativo de Transportes tem por finalidade institucional, a formulação e a gestão das políticas públicas de transportes no âmbito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, com a anuência do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes.” (AC)

“Art. 15-B Compete ao Departamento Administrativo de Transportes, com a anuência do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes:
I – cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transportes, no âmbito de suas atribuições;
II – planejar, projetar, regulamentar e operar o transporte de pessoas e cargas;
III – implantar, manter, operar, coordenar, gerenciar e fiscalizar, o sistema de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, pago e não pago, nas vias municipais;
IV – fiscalizar, vistoriar e regulamentar veículos de passageiros, de escolares, de carga e de fretamento, tais como vans, ônibus, peruas, carros, motos e todo tipo de lotação e táxi do município;
V – expedir vistorias em veículos que precisam de autorização especial quando utilizados em transportes de cargas especiais;
VI – emitir guias de arrecadação de valores de vistorias e outras taxas;
VII – laborar projetos de engenharia de transportes, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CTB;
VIII – fiscalizar de forma intensiva todos os meios de transportes dentro do município;
IX – realizar estudo, orientação geral, regulamentação, controle e supervisão das questões relativas aos transportes públicos no Município;
X – realizar planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas públicas municipais de transportes;
XI – realizar o exercício das atribuições e competências previstas para o órgão executivo de transportes do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro;
XII – gerir as concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e cargas, conforme legislação vigente;
XIII – realizar o estudo tarifário dos transportes públicos;
XIV – realizar a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público;
XV – realizar a coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de transportes;
XVI – assumir a responsabilidade por todas as questões relativas ao controle dos transportes coletivos, táxis, moto-táxi, moto-frete, transporte de escolares, transporte de carga municipal e outros;
XVII – realizar a execução direta ou indireta dos serviços de transportes coletivos urbanos e sua fiscalização;
XVIII – responsabilizar-se pelos serviços de transporte da competência do município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria.
XIX – estabelecer as políticas, diretrizes e programas de transportes na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Sarandi;
XX – estabelecer relação com os órgãos de transportes estaduais e federais, visando à ação integrada no Município de Sarandi, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações;
XXI – Propor prioridades nas ações de transporte público mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
XXII – estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas relativas ao transporte e de interesse do município;
XXIII – realizar cadastro, vistoria e a autorização de veículos;

XXIV – promover e planejar a engenharia de transportes;
XXV – realizar a operação dos sistemas transportes, a regularização e a fiscalização;
XXVI – estabelecer os planos e programas de transportes,
XXVII – utilizar das informações dos órgãos de transportes e demais informações e estatísticas no planejamento das ações do transporte público da Cidade de Sarandi;
XXVIII – dar suporte e orientar o sistema viário no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando o bom funcionamento do transporte na cidade;
XXIX – gerir os convênios da Prefeitura com os demais organismos da área de transportes.” (AC)

“Art. 15-C A Divisão de Controle e Planejamento compete, com a anuência do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes:
I – executar serviços de regularização e controle dos transportes do município;
II – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema de transportes viários do município;
III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de transportes;
IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos, entre outras atividades correlatas.” (AC)

“Art. 15-D Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública – SEMUTRANS, autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos públicos federais, estaduais, municipais e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei e das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.” (AC)

Art. 4º Ficam por força desta Lei, inclusos os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI na Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2012, que Estrutura a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, conforme os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas nesta secretaria municipal e suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de Dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 115, de 27 maio 2005

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
11	Secretário Municipal	CC
01	Diretor do Departamento Administrativo de Trânsito	CC-2
01	Diretor do Departamento Administrativo de Transporte	
01	Diretor do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal	
01	Diretor do Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal	
01	Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização	CC-3
01	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego	
01	Chefe da Divisão de Educação de Trânsito	
01	Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	
01	Chefe da Divisão de Controle e Planejamento	

ANEXO II
CLASSE DE CARGOS COMUNS E ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO ESPECIFICO
Alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro 2007

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária H/S	Vencimento Mensal R$
Intermediário Classe 3	Guarda Civil Municipal	1130	0,3 (três décimos por cento) da população do Município, aferido pelo atual resultado do censo demográfico.	40 horas	3.159,36
Intermediário Classe 1	Agente da Autoridade de Trânsito	1132	15	40 horas	1.672,74
	Supervisor de Estacionamento Rotativo	1121	1	40 horas	1.344,00

	Orientador de Estacionamento Rotativo	1120	10		40 horas	1.281,70

ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Alteração do Anexo II da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro 2007

Código	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Formação	Carga horária semanal
1130	Supervisor de Estacionamento Rotativo	Supervisiona o pessoal Orientador de Estacionamento Rotativo, bem como faz escalas de serviços e cuidam do material e objetos referentes ao Estacionamento Rotativo e autua veículos infratores quando necessário.	Efetua a fiscalização dos estacionamentos rotativos, das vagas, dos orientadores e a autuação de veículos infratores quando necessário. Faz inspeção em talões de estacionamento, em equipamentos como paquímetro ou aparelhos eletrônicos em horários de atuação.	O acesso a ocupação requer: concurso público de provas ou provas e títulos; possuir e apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento e qualificação em gestão de trânsito com carga horária não inferior a 100 horas; formação de nível médio; idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos; portador de CNH-Carteira Nacional de Habilitação, em dia, para carro e moto; avaliação intelectual, médica e psicológica e investigação de conduta.	40 horas
1132	Orientador de Estacionamento Rotativo	Executam serviços de orientação, autuação de veículos infratores e o fornecimento de licença para estacionar em estacionamento rotativo pago.	Ordena o Estacionamento Rotativo Pago no Município; executa, orienta e fiscaliza o cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, dentro da competência do Município; autua e aplica penalidades dentro de sua competência, fornece cartão ou similar para tempo de parada nos estacionamentos rotativos e controla o número de vagas destinadas a veículos especiais.	O acesso às ocupações requer: concurso público de provas ou provas e títulos; formação de nível médio; idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos; portador de CNH-Carteira Nacional de Habilitação, em dia, para carro e moto; avaliação intelectual, física e psicológica; investigação de conduta e aprovação em curso de formação específica no cargo efetivo de Orientador de Estacionamento Rotativo.	40 horas
1121	Guarda Civil Municipal	Exercem atividades em toda a extensão do território do município, protegendo o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma da Lei.	Executam patrulhamento ostensivo, armado e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção ao patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; prestam colaboração e orientação ao público em geral; executam atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; conduzem à Delegacia de Polícia ou entregar à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais; atuam em colaboração com órgãos Federais, Estaduais e Municipais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitadas suas atribuições e competências; apoiam e garantem as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município; acionam os órgãos de segurança pública quando for o caso; colaboram com órgão executivo municipal de trânsito na fiscalização do trânsito Municipal, nos termos da legislação aplicável, fazem rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nós períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas municipais; realizam patrulhamento nas escolas municipais, bem como em feiras comunitárias e comerciais, parques, praças, bairros da cidade, terminal rodoviário e segurança em eventos; orientam aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasões de imóveis, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de revelada importância; zelam pelo cumprimento das normas de trânsito; operam equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes, de vídeo e outros; dirigem viaturas e motos conforme escala de serviço; participam das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patriotismo; elaboram relatórios de suas atividades; e realizam demais atividades correlatas.	O disposto nos incisos do art. 46, desta Lei.	40 horas
1120	Agente da Autoridade de Trânsito	Realizam atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, na forma estabelecida na legislação de trânsito.	Executam a fiscalização de trânsito e aplicam as notificações por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas na legislação municipal e no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito; Atuam de forma individual e, eventualmente, em equipe, sob supervisão permanente, em ambiente fechado, a céu aberto ou em veículos, em horários diurnos, noturnos e irregulares.	O acesso às ocupações requer: concurso público de provas ou provas e títulos; formação de nível médio; idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 40 (quarenta) anos; portador de CNH-Carteira Nacional de Habilitação, em dia, para carro e moto; avaliação intelectual, física e psicológica; investigação de conduta; e aprovação em curso de formação específica no cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito.	40 horas

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS COM PROGRESSÕES – MERECIMENTO
Alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro 2007

Denominação do cargo	Código Cargo	NÍVEL A – P															
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
Supervisor de Estacionamento Rotativo	1130	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Orientador de Estacionamento Rotativo	1132	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Guarda Civil Municipal	1121	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
Agente da Autoridade de Trânsito	1120	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%

TABELA DE VENCIMENTOS COM PROGRESSÕES – GRADUAÇÃO

Denominação do cargo	Código Cargo	Fundamental	Médio	Superior	Pós-graduação
Supervisor de Estacionamento Rotativo	1130	-	-	R$ **175,60**	R$ **175,60**
Orientador de Estacionamento Rotativo	1132	-	-	R$ **175,60**	R$ **175,60**
Guarda Civil Municipal	1121	-	-	R$ **175,60**	R$ **175,60**
Agente da Autoridade de Trânsito	1120	-	-	R$ **175,60**	R$ **175,60**

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS CARGOS E REQUISITOS DE INVESTIDURA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Símbolo	Cargo	Descrição	Característica do Trabalho	Requisitos de Investidura	Carga horária semanal
CC	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Atuar como dirigente máximo da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.	exercer a representação institucional da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS; exercer as atribuições de administração e gestão das políticas municipais de trânsito e segurança pública, estabelecidas nesta Lei; desempenhar as atribuições de dirigente máximo do Órgão Municipal Executivo de Trânsito e rodoviário, se constituindo na Autoridade de Trânsito competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito; supervisionar os trabalhos e as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública – SEMUTRANS; exercer demais atribuições previstas nesta Lei e na legislação vigente.”	Escolaridade – Técnico ou Ensino Superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada. Expertise ou experiência comprovada na área de direito público.	40 horas
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo de Trânsito	Atuar na direção administrativa do departamento de trânsito.	planejar, coordenar, orientar e administrar as estratégias de estudos do sistema viário; acompanhar e atualizar a legislação de trânsito vigente; realizar anualmente a “Semana do Trânsito” no Município, em parceria com órgãos do Governo Estadual, Federal e afins, conforme calendário nacional; atuar de forma integrada com as Divisões integrantes do Departamento Administrativo de Trânsito; exercer demais atribuições estabelecidas na legislação de trânsito.”	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo de Transporte	Atuar na direção administrativa do departamento de transporte.	cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de transportes, no âmbito de suas atribuições; planejar, projetar, regulamentar e operar o transporte de pessoas e cargas; implantar, manter, operar, coordenar, gerenciar e fiscalizar, o sistema de ESTACIONAMENTO ROTATIVO, pago e não pago, nas vias municipais; fiscalizar, vistoriar e regulamentar veículos de passageiros, de escolares, de carga e de fretamento, tais como vans, ônibus, peruas, carros, motos e todo tipo de lotação e táxi do município; expedir vistorias em veículos que precisam de autorização especial quando utilizados em transportes de cargas especiais; emitir guias de arrecadação de valores de vistorias e outras taxas; laborar projetos de engenharia de transportes, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CTB; fiscalizar de forma intensiva todos os meios de transportes dentro do município; realizar estudo, orientação geral, regulamentação, controle e supervisão das questões relativas aos transportes públicos no Município; realizar planejamento, organização, articulação, coordenação, execução e a avaliação das políticas públicas municipais de transportes; realizar o exercício das atribuições e competências previstas para o órgão executivo de transportes do Município, pelo Código de Trânsito Brasileiro; gerir as concessões, permissões e autorizações do transporte público municipal de passageiros e cargas, conforme legislação vigente; realizar o estudo tarifário dos transportes públicos; realizar a fiscalização e avaliação dos padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte público; realizar a coordenação, execução e controle dos convênios com órgãos federais e estaduais, relativos ao setor de transportes; assumir a responsabilidade por todas as questões relativas ao controle dos transportes coletivos, táxis, moto-táxi, moto-frete, transporte de escolares, transporte de carga municipal e outros; realizar a execução direta ou indireta dos serviços de transportes coletivos urbanos e sua fiscalização; responsabilizar-se pelos serviços de transporte da competência do município e os que eventualmente lhe sejam delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria. estabelecer as políticas, diretrizes e programas de transportes na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Sarandi; estabelecer relação com os órgãos de transportes estaduais e federais, visando à ação integrada no Município de Sarandi, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações; Propor prioridades nas ações de transporte público mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento; estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas relativas ao transporte e de interesse do município; realizar cadastro, vistoria e a autorização de veículos; promover e planejar a engenharia de transportes; realizar a operação dos sistemas transportes, a regularização e a fiscalização; estabelecer os planos e programas de transportes, utilizar das informações dos órgãos de transportes e demais informações e estatísticas no planejamento das ações do transporte público da Cidade de Sarandi; dar suporte e orientar o sistema viário no âmbito do Município, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando o bom funcionamento do transporte na cidade; gerir os convênios da Prefeitura com os demais organismos da área de transportes	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-2	Diretor do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal	Atuar no planejamento administrativo da secretaria de Segurança Púbica Municipal.	a elaboração de planejamento estratégico, o plano de ação e demais ações relacionadas às atribuições da Guarda Civil Municipal; a elaboração do plano de comunicação social da Guarda Civil Municipal. viabilizar, distribuir, coordenar e supervisionar os recursos humanos, materiais e gerenciar o fluxo de papéis e documentos da Guarda Civil Municipal; acompanhar a execução orçamentária da Guarda Civil Municipal; realizar estudos e pesquisas, fornecer subsídios técnicos, bem como acompanhar a implementação das ações e diretrizes da Guarda Civil Municipal; coletar, elaborar, processar e difundir dados e informações atinentes às atividades da Guarda Civil Municipal.	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-2	Diretor do Departamento Operacional da Guarda Civil Municipal	Atuar no planejamento operacional da secretaria de Segurança Púbica Municipal	coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Municipal, de forma a garantir-lhe a consecução de seus fins; zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas à Guarda Municipal; propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço, manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina; gerenciar o uso e guardar os equipamentos da Guarda Municipal e, em especial, do armamento necessário ao desenvolvimento de suas atividades.	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-3	Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização	Chefiar os trabalhos de desenvolvimento de engenharia e sinalização de trânsito municipal.	planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário; planejar o sistema de circulação viária do município; proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito; integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos; elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, SENATRAN e CETRAN; acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-3	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tráfego	Conduzir os trabalhos relativos a fiscalização do tráfego municipal.	administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas; administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos; controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos; controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização; operar em segurança das escolas; operar em rotas alternativas; operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização.”	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-3	Chefe da Divisão de Educação de Trânsito	Atuar na organização das ações educativas do trânsito municipal.	promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; promover campanhas educativas trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-3	Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	Atuar na gestão das informações estatísticas do trânsito municipal.	coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsitos e suas causas; controlar os dados estatísticos da frota circulante do município; controlar os veículos registrados e licenciados no município; elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.”	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas
CC-3	Chefe da Divisão de Controle e Planejamento	Conduzir o planejamento e o controle das atividades de transporte no âmbito municipal.	executar serviços de regularização e controle dos transportes do município; planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema de transportes viários do município; proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de transportes; integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos, entre outras atividades correlatas.	Escolaridade – Ensino Médio completo em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Idoneidade moral e reputação ilibada.	40 horas

ANEXO VI
BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SARANDI

Conforme links abaixo:

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/logo_guarda_pg_57.jpg

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/logo_guarda_pg_58.jpg

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D8981100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022/ 1-1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022/ 1-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022

OBJETO: BRINQUEDO PEDAGOGICO

EMPRESA: **FERNANDO CORREIA DA SILVIA**

CNPJ: 35.394.155/0001-34

VIGÊNCIA: 12 MESES

30/11/2022

6184 **35.394.155/0001-34** **FERNANDO CORREIA DA SILVA 11181991978**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2921	CORDAS PARA PULAR	Toy	UNIDADE	6,0000	8,3000	49,8000
15449	KIT COM 16 TATAMES INFANTIL DE 50X50X20	Sedel	UNIDADE	2,0000	255,0000	510,0000
15450	GANGORRA LAGARTINHA PARA 1 CRIANÇA	Multy plastil	UNIDADE	6,0000	167,0000	1.002,0000
15451	CASINHA DE BRINQUEDO PARA CRIANÇA ENTRAR	Belfix	UNIDADE	2,0000	1.456,5000	2.913,0000
15452	GIRA GIRA PATO PARA 4 CRIANÇAS	Xalingo	UNIDADE	2,0000	2.930,0000	5.860,0000
15453	TUNEL CENTOPEIA	Toys	UNIDADE	1,0000	156,5000	156,5000

15454	BAMBOLES, COM ARO TAMANHO GRANDE	Generica	UNIDADE	20,0000	4,7500	95,0000
15455	BOLA DE BASQUETEBOL JUVENIL	Basquete	UNIDADE	4,0000	58,3300	233,3200
15456	BOMBA DE AR CONFECCIONADA EM MATERIAL METALICO PARA BOLAS	It-blue	UNIDADE	4,0000	22,0000	88,0000
15458	JOGO DE DAMA PEÇAS CONFECICIONADAS EM PLASTICO 12 PEÇAS CADA	Dudati	UNIDADE	5,0000	11,0000	55,0000
15459	JOGO DE XADREZ, PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO, 16 PEÇAS CLARAS	Dudati	UNIDADE	5,0000	11,5600	57,8000
15460	KIT MI N I REDE TÊNIS MESA PING PONG 2 RAQUETES 3	Atrio	UNIDADE	5,0000	31,9000	159,5000
15461	PETECAS	Lider	UNIDADE	6,0000	16,0000	96,0000
15462	TABELA PARA BASQUETE	Kit sport	UNIDADE	1,0000	445,0000	445,0000
15463	ÁBACO	Bshod	UNIDADE	3,0000	60,0000	180,0000
15464	ALFABETO ILUSTRADO	B. Mania	UNIDADE	3,0000	69,0000	207,0000
15465	ALINHAVOS	Carimbras	UNIDADE	10,0000	78,0000	780,0000
15466	BALANÇA PEDAGÓGICA	Propasa	UNIDADE	2,0000	64,0000	128,0000

15467	BAÚ PEDAGÓGICO PSICOMOTRICIDADE	JottPlay	UNIDADE	2,0000	890,0000	1.780,0000
15468	BINGO DE PALAVRAS E FIGURAS	Babedi	UNIDADE	2,0000	120,0000	240,0000
15469	BLOCOS DE ENCAIXE	Gulliver	UNIDADE	3,0000	97,0000	291,0000
15470	BLOCOS LÓGICOS	Sonho de criança	UNIDADE	3,0000	82,0000	246,0000
15471	BLOCOS PEDAGÓGICOS QUEBRA-CABEÇAS	Xalingo	UNIDADE	4,0000	95,0000	380,0000
15472	CORPO HUMANO	Diversos	UNIDADE	2,0000	448,0000	896,0000
15473	CUBO COM 6 ATIVIDADES PEDAGÓGICAS EM ESPUMA E TEC	Jott Play	UNIDADE	4,0000	159,0000	636,0000
15474	CUBO ENCAIXE	Merco Trys	UNIDADE	3,0000	110,0000	330,0000
15475	EMPILHAR E CONTAR	Tateti	UNIDADE	3,0000	160,0000	480,0000
15476	ENCAIXÁVEIS FORMAS GEOMÉTRICAS	Guru	UNIDADE	2,0000	72,0000	144,0000
15477	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS	Univer	UNIDADE	2,0000	56,0000	112,0000
15478	JOGO DA VELHA GRANDE	Ark Toys	UNIDADE	1,0000	48,0000	48,0000
15479	JOGO PEDAGÓGICO ARAMADO	Carlu	UNIDADE	4,0000	220,0000	880,0000

15480	LOUSA ÁBACO INFANTIL	DCI Brinquedos	UNIDADE	3,0000	42,0000	126,0000
15481	MAX BLOCO	Univer	UNIDADE	2,0000	65,0000	130,0000
15482	MEMÓRIA DE NUMERAIS E QUANTIDADES	Brinque e Leia	UNIDADE	3,0000	53,0000	159,0000
15483	MEMÓRIA DE SÍLABAS	IOB Brinquedos	UNIDADE	2,0000	27,0000	54,0000
15484	MEMÓRIA TÁTIL	Simique	UNIDADE	3,0000	89,0000	267,0000
15485	QUEBRA CABEÇA VERTICAL	Grow	UNIDADE	1,0000	81,0000	81,0000
15486	CARRINHO DE BRINQUEDO INFANTIL	P.A. Brinquedos	UNIDADE	600,0000	7,7000	4.620,0000
15487	BONECA INFANTIL	Futura	UNIDADE	600,0000	11,5000	6.900,0000

Total Fornecedor: **31.815,92**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E33C0D36